SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 13 de Agosto de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO IX | Nº 2073

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2017 / 2019

Cargo	Nome do Associado	Município	Micro
Presidente	Frank Ariel Schiavini	Coronel Vivida	Amsop
1 Vice presidente	(atual presidente)		
2 Vice presidente	Carlos Alberto Gebrim Preto	Apucarana	Amuvi
3 Vice presidente	Celio Marcos Barranco	Guaporema	Amerios
1 Secretário	Marcel Jayre Mendes dos Santos	Mato Rico	Amocentro
2 Secretário	Angela Maria Moreira Kraus	Farol	Comcam
1 Tesoureiro	Ernesto Alexandre Bastos	Nova America da Colina	Amunop
2 Tesoureiro	Sergio Eduardo Emygdio de Faria	Jacarezinho	Amunorp
Diretor de Relações Institucionais Política	Carlos Eugenio Stabach	Contenda	Assomec

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
DECRETO Nº 1564/2020

Súmula: Exonera HUGO LEONARDO BEZERRA DA ROCHA do cargo de Provimento em Comissão de Diretor do Departamento Administrativo da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, na forma que especifica:

WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementar nº 140/2006,

DECRETA:

Art. 1° - Fica exonerado HUGO LEONARDO BEZERRA DA ROCHA, portador da Cédula de Identidade RG. nº 8.201.010-6 e CPF n° 005.754.559-69, do cargo de Diretor do Departamento Administrativo da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, equivalente ao símbolo CC-2 da administração direta.

Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto n° 303/2017, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 10/08/2020.

SARANDI, 07 de agosto de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane vaz De Almeida Vieira
Código Identificador:7B69A6D2

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA Nº 20/2020-SMSA

SÚMULA: Nomeia Pregoeiro e membros da Equipe de Apoio para o exercício de 2020 na forma que específica.

MICHEL CALDATO, Superintendente da Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1º - Nomear como Pregoeiro e membros da equipe de apoio, para julgar e conduzir os processos licitatórios no exercício de 2020, na modalidade Pregão da autarquia Águas de Sarandi, os servidores abaixo relacionados:

Pregoeiro	
Kenzi Sato Junior	CPF 267.710.368-04
Equipe de Apoio	
Luiza Emi Oyama Yamashiro	CPF 527.184.339-49
Aira Enan de Moraes Azarias	CPF 078.728.059-36
Maria Cristiane Silva Soares	CPF 075.561.389-92

2º - Fica concedida aos servidores, gratificação de 50% (cinquenta por cento) sobre os vencimentos, em conformidade com o inciso IV, artigo 93 da Lei Complementar Municipal nº 10/92 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi, alterada pela Lei Complementar nº 203/2009.

3º - Revogadas as disposições em contrário, especialmente a portaria n° 07/2020/SMSA, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01/08/2020.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Sarandi/PR, 11 de agosto de 2020.

MICHEL CALDATO
Superintendente

Publicado por:
Cristiane vaz De Almeida Vieira
Código Identificador:8152756E

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 01/2020-SMSA

O Superintendente da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais,

CONVOCA:

O abaixo relacionado, aprovado em CONCURSO PÚBLICO aberto pelo Edital nº 001/2015, para comparecer à divisão de Recursos Humanos desta Autarquia nos dias 14, 17, 18, 19 e 20 de agosto de 2020, das 08h00 às 14h00 para preenchimento de vaga existente, munido dos documentos abaixo relacionados.

Classificação	N° Inscrição	Nome do Aprovado	Cargo
01	68101525	Leandro Urbano Jacques	Analista de Geoprocessamento

DOCUMENTOS:
I – Cópia da Cédula de Identidade (RG);
II – Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
III – Cópia do Título de Eleitor com comprovante de voto na última eleição ou justificativa da ausência;
IV – Cópia da Carteira e/ou Certificado de Reservista, se do sexo masculino;
V – Uma foto 3X4 recente tirada de frente;
VI – Cópia da Certidão de nascimento ou casamento;
VII – Cópia da Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos, quando couber;
VIII – Cópia do Diploma ou Certificado de Conclusão do curso, bem como os demais documentos comprobatórios da escolaridade exigida no cargo para o qual foi aprovado;
IX – Apresentar obrigatoriamente Declaração dos bens e valores que constituem seu patrimônio e, se casado(a), a do cônjuge (inclusive Declaração de Imposto de Rendas ou Bens);
X – Apresentar Declaração sobre exercício de outro cargo, emprego ou função pública, e Certidão de tempo de serviço público anterior, se houver, contendo todas as informações funcionais e financeiras;
XI – Atestado ou Certidões negativas de antecedentes criminais, fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal;
XII – Conta na Caixa Econômica Federal;
XIII – Carteira de Trabalho e número do PIS/PASEP;
XIV – Carteira de Habilitação;
XV – Declaração de Imunizado;
XVI – Laudo atestando a capacidade física e mental para exercício do cargo (providenciado pela Águas de Sarandi);
XVII – Comprovante de Residência.

Sarandi/PR, 11 de agosto de 2020.

MICHEL CALDATO
Superintendente

Publicado por:
Cristiane vaz De Almeida Vieira
Código Identificador:AC668DC6

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3º TERMO ADITIVO AO Nº. 028/2018/SMSA

ORIGEM	PREGÃO PRESENCIAL N.º 023/2018/SMSA
CONTRATANTE	**ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**
CONTRATADA	**MSR AUTO MECÂNICA LTDA**
CNPJ	**01.600.064/0001-96**
OBJETO	O presente termo tem por objetivo aditar a avença original, com o fim de promover a prorrogação do PRAZO de vigência original contratual em 12 (doze) meses, passando para o dia 14 de agosto de 2021 a nova vigência do presente contrato, implicando no acréscimo de **R$ 23.500,00** (vinte e três mil e quinhentos reais) em seu valor original, e diz respeito à **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MOTOCICLETAS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.**
VIGÊNCIA	De 15/08/2020 a 14/08/2021
ASSINATURA	12 de Agosto de 2020

Sarandi/PR, 12 de Agosto de 2020.

MICHEL CALDATO
Superintendente

Publicado por:
Durval Rodrigues
Código Identificador:5328818D

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

5º TERMO ADITIVO AO Nº. 011/2015/SMSA

ORIGEM	DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 009/2015/SMSA
CONTRATANTE	**ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**
CONTRATADA	**ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SARANDI**
CNPJ	**76.718.626/0001-08**
OBJETO	O presente termo tem por objetivo aditar a avença original, com o fim de promover a prorrogação do PRAZO de vigência original contratual em 12 (doze) meses, passando para o dia 14 de agosto de 2021 a nova vigência do presente contrato, implicando no acréscimo de **R$ 42.436,80** (quarenta e dois mil e quatrocentos e trinta e seis reais e oitenta centavos) em seu valor original, e diz respeito à **locação do poço tubular profundo denominado AFUMUSA.**
VIGÊNCIA	De 15/08/2020 a 14/08/2021
ASSINATURA	12 de Agosto de 2020

Sarandi/PR, 12 de Agosto de 2020.

MICHEL CALDATO
Superintendente

Publicado por:
Durval Rodrigues
Código Identificador:62C986EA

GABINETE DO PREFEITO -DOCUMENTAÇAO
LEI Nº 2601/2020

SÚMULA: Dá denominação a Rua Projetada S, situada no Jardim dos Ipês, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Vereador EUNILDO ZANCHIM "NILDÃO".

Art. 1º - Fica por força desta Lei, denominada de **"RUA JOSÉ ZAUIZIO DE SOUZA"**, a atual Rua Projetada S, em toda sua extensão, situada no Jardim dos Ipês, da Planta desta cidade.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 07 de agosto de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Lucas Ribeiro Dias Santos
Código Identificador:CEB7BE18

GABINETE DO PREFEITO -DOCUMENTAÇAO
LEI Nº 2602/2020

SÚMULA: Dá denominação a Rua Projetada B, situada no Jardim dos Ipês, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Vereador EUNILDO ZANCH1M "NILDÃO".

Art. 1º - Fica por força desta Lei, denominada de **"RUA NELSON LUCIO DE ARAUJO"**, a atual Rua Projetada B. em toda sua extensão, situada no Jardim dos Ipês, da Planta desta cidade.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 07 de agosto de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Lucas Ribeiro Dias Santos
Código Identificador:310912DA

GABINETE DO PREFEITO -DOCUMENTAÇAO
LEI Nº 2603/2020

SÚMULA: Dá denominação a Rua Projetada T situada no Jardim dos Ipês, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Vereador ERASMO CARDOSO PEREIRA.

Art. 1º - Fica por força desta Lei, denominada de **"RUA VOLNEY LUZIA VIEIRA"**, a atual Rua Projetada T, em toda sua extensão, situada no Jardim dos Ipês, da Planta desta cidade.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 07 de agosto de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Lucas Ribeiro Dias Santos
Código Identificador:FD3A135C

GABINETE DO PREFEITO -DOCUMENTAÇAO
LEI Nº 2604/2020

SÚMULA: Dá denominação a Rua Projetada U situada no Jardim dos Ipês, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Vereador ERASMO CARDOSO PEREIRA.

Art. 1º - Fica por força desta Lei, denominada de **"RUA IVANETE ANTONIO LIMA"**, a atual Rua Projetada U, em toda sua extensão, situada no Jardim dos Ipês, da Planta desta cidade.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 07 de agosto de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Lucas Ribeiro Dias Santos
Código Identificador:02B620CF

GABINETE DO PREFEITO -DOCUMENTAÇAO
LEI Nº 2615/2020

SÚMULA: Reconhece em Sarandi, a visão monocular como deficiência visual.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Vereador APARECIDO ANTONIO “CIDO POLICIA".

Art. 1º - Fica reconhecida e classifica como deficiência visual, no âmbito do município de Sarandi, a visão monocular, nos termos da Lei Estadual n° 16.945, de 18 de novembro de 2011.

Parágrafo Único — A classificação a que se refere o *caput* possibilitará ao deficiente monocular, os mesmos direitos e garantias asseguradas as pessoas com deficiência prevista em lei, para todos os efeitos em Sarandi.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 07 de agosto de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Lucas Ribeiro Dias Santos
Código Identificador:304DC611

GABINETE DO PREFEITO -DOCUMENTAÇAO
LEI Nº 2616/2020

SÚMULA: Dá denominação a Rua Projetada D, situada no Jardim dos Ipês, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Vereador CILAS SOUZA MORAIS.

Art. 1º - Fica por força desta Lei, denominada de **"RUA APARECIDA DE FÁTIMA MACHADO DE SOUZA"**, a atual Rua Projetada D, em toda sua extensão, situada no Jardim dos Ipês, da Planta desta cidade.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 07 de agosto de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Lucas Ribeiro Dias Santos
Código Identificador:0F0A37B8

GABINETE DO PREFEITO -DOCUMENTAÇAO
LEI Nº 2617/2020

SÚMULA: Dá denominação a Rua Projetada O, situada no Jardim dos Ipês, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria dos Vereadores CILAS SOUZA MORAIS e CARLOS ROBERTO FALASCHI
"LEÃO".

Art. 1º - Fica por força desta Lei, denominada de **"RUA PIONEIRO SEBASTIÃO RUFINO DA SILVA"**, a atual Rua Projetada O, em toda sua extensão, situada no Jardim dos Ipês, da Planta desta cidade.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 07 de agosto de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Lucas Ribeiro Dias Santos
Código Identificador:4BDC622E

GABINETE DO PREFEITO -DOCUMENTAÇAO
LEI Nº 2618/2020

SÚMULA: Dá denominação a Rua Projetada V, situada no Jardim dos Ipês, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria dos Vereadores CILAS SOUZA MORAIS e CARLOS ROBERTO FALASCHI "LEÃO".

Art. 1º - Fica por força desta Lei, denominada de **"RUA PIONEIRA LAURA SCHICARELLI RUFINO"**, a atual Rua Projetada V, em toda sua extensão, situada no Jardim dos Ipês, da Planta desta cidade.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 07 de agosto de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Lucas Ribeiro Dias Santos
Código Identificador:2AB36D7B

GABINETE DO PREFEITO -DOCUMENTAÇAO
LEI Nº 2621/2020

SÚMULA: Dá denominação a Rua Projetada I situada no Jardim dos Ipês, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Vereador ERASMO CARDOSO PEREIRA.

Art. 1º - Fica por força desta Lei, denominada de **"RUA ALISSON ANISSETE"**, a atual Rua Projetada I, em toda sua extensão, situada no Jardim dos Ipês, da Planta desta cidade.

Art. 2º - Fica expressamente revogada a Lei n°2.499, de 21 de Agosto de 2019.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 07 de agosto de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Lucas Ribeiro Dias Santos
Código Identificador:B55229F7

GABINETE DO PREFEITO -DOCUMENTAÇAO
DECRETO Nº 1573/2020

SÚMULA: Dispõe sobre a prorrogação do prazo e de outras medidas a serem implementadas e cumpridas em virtude dos decretos nº 1502 e seguintes em decorrência da calamidade pública para fins de enfrentamento da pandemia decorrente do COVID-19.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, emite o presente decreto:

Considerando o originário DECRETO 1502/2020 decorrente dos efeitos produzidos pela Pandemia COVID-19;

Considerando que a taxa de ocupação total nos Leitos SUS de UTI Adulto no Estado é de 75% e dos Leitos de Enfermaria é de 52%, e que em nossa Macrorregião Noroeste este índice é de 60% em relação á UTI e de 40% em relação á Enfermaria, cujos índices encontram-se dentro de limites aceitáveis, demonstrando assim a eficácia das medidas até o momento adotadas representando inclusive um aumento da capacidade em nosso sistema de saúde em relação ao último decreto;

Considerando ainda que referida fonte oficial estabelece coeficientes de incidência de casos confirmados por 100 mil habitantes em cada Regional de Saúde, indicando limites de ALERTA (cor verde), de ATENÇÃO (cor amarela) e de EMERGÊNCIA (cor vermelha), que representam faixas de controle com índices abaixo da incidência estadual, entre 50% e a incidência estadual e 50% acima da incidência estadual, respectivamente, sendo a incidência Estadual no momento de 827 infectados por 100 mil habitantes;

Considerando que em nossa **Macroregião Noroeste houve um acréscimo de 9,7% de casos novos por semana epidemiológica**, o que demonstra uma possível estabilidade com posterior redução gradual de novos casos, e que em caso de confirmação pode sinalizar uma possível proximidade de iniciar-se uma maior flexibilização nas edições dos posteriores decretos;

Considerando que o mais recente Informe Epidemiológico COVID-19 datado de 11/08/2020 disponibilizado pela Secretaria de Saúde do Estado do Paraná (SESA) de forma oficial descreve um novo **aumento semanal de 8,3%** no numero de novos infectados, **o que indica a impossibilidade de novas flexibilizações, bem como de que a última ata de reunião do COE (comitê de operações especiais) datada de 12/08/2020 estabelece e recomenda a abstenção de qualquer flexibilização neste momento,**

DECRETA:

Art. 1º – Estende-se o prazo de vigência previsto no art. 1º do Decreto 1560/2020 pelo prazo de 7 dias, ficando o mesmo prorrogado pelo período compreendido entre os dias 15 de agosto até 21 de agosto de 2020, inclusive.

Art. 2º – Fica mantida a autorização para que as atividades previstas no GRUPO E (Comércio Atacadista e Varejista) do Decreto 1502/2020 continuem a fazerem o atendimento de forma presencial aos sábados, restringindo-se doravante os horários para que fiquem compreendidos entre as 09:00 e 13:00 horas, mantidas todas as medidas de sanitização, higienização e todas as demais já previstas no decreto 1502/2020.

Art. 3º - Considerando-se que a recomendação técnica do COE (Comitê de Operações Especiais) expressamente indica a impossibilidade de maiores flexibilizações neste momento, ficam prejudicadas por ora a possibilidade de abertura das feiras livres ás quartas feiras, bem como a possibilidade de aulas presenciais na rede particular, em especial as maiores de 18 anos, e ainda a expansão dos horários de consumo local nos bares, lanchonetes e restaurantes desta urbe, cujos estudos visando o planejamento da retomada de referidas atividades e de outras afins continuam sendo avaliadas diariamente e poderão ser objeto de novas determinações nos novos decretos semanais.

Art. 4º - Ficam por fim ratificadas todas as demais disposições do decreto originário e posteriores já emitidos sem qualquer nova restrição ou flexibilização, mantendo-se todas as determinações neles contidas, ficando seu prazo prorrogado e esclarecido que qualquer flexibilização, manutenção ou restrição das autorizações contidas poderão ser revistas á qualquer momento com edição de novo decreto que poderá estabelecer novas condições.

Art. 5º - As medidas tratadas neste decreto deverão ser amplamente divulgadas pela mídia e empresas de comunicação, entrando em vigor a partir da publicação com a vigência aqui estabelecida.

Paço Municipal, 12 de Agosto de 2020

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Lucas Ribeiro Dias Santos
Código Identificador:11B6609F

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA SOB FORMA DE EMPREITADA GLOBAL, PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE RECAPE NA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA AVENIDA RIO BRANCO, LOCALIZADA EM SARANDI/PARANÁ, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
Contratação de empresa especializada sob forma de empreitada global, para execução de obra de recape na pavimentação asfáltica da Avenida Rio Branco, localizada em Sarandi/Paraná, incluindo o fornecimento de materiais e mão de obra, em conformidade com as planilhas de orçamento, memoriais descritivos, cronograma físico/financeiro e projetos de recape asfáltico
CONTRATO N° 187/2020

ORIGEM:	**TOMADA DE PREÇO N° 5/2020 – PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**WEILLER CONSTRUCAO CIVIL LTDA.**
CNPJ/CPF:	**79.986.949/0001-62**
OBJETO:	**Contratação de empresa especializada sob forma de empreitada global, para execução de obra de recape na pavimentação asfáltica da Avenida Rio Branco,**

	localizada em Sarandi/Paraná, incluindo o fornecimento de materiais e mão de obra, em conformidade com as planilhas de orçamento, memoriais descritivos, cronograma físico/financeiro e projetos de recape asfáltico.
VALOR GLOBAL:	**R$ 170.418,22 (cento e setenta mil, quatrocentos e dezoito reais e vinte e dois centavos)**
VIGÊNCIA	**De 11 de agosto de 2020 à 14 de dezembro de 2020**
ASSINATURA	**11 de agosto de 2020**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisleine Ravaneli Matubara
Código Identificador:B4B82993

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
PREGAO ELETRONICO 56/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2020 – PMS

OBJETO: Registro de Preços para possíveis aquisições de tintas viárias e diluentes, segundo a demanda da Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança Pública (SEMUTRANS) de Sarandi – Paraná.
Legislação: Lei Federal nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 1311/2020 Decreto Municipal 1012/2007.
Recebimento das propostas e documentos de habilitação: Até as 13:00 Horas do dia 27/08/2020.

Data da e horário da abertura da Sessão: dia 27/08/2020 às 13:00 Horas.
LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br

AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E O EDITAL COMPLETO PODERÃO SER OBTIDOS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES COMPRAS E PATRIMÔNIO – PAÇO MUNICIPAL – FONE: (0xx44) 3264-8623 – FAX: (0xx44) 3264-8628. EMAIL: licitacao@sarandi.pr.gov.br. O EDITAL COMPLETO PODERÁ SER RETIRADO NOS SITE: http://www.sarandi.pr.gov.br. , www.comprasgovernamentais.gov.br

Sarandi, 11 de agosto de 2020.

RENAN BATISTA MEYRING
Pregoeiro

Publicado por:
Alexandra Silva de Oliveira
Código Identificador:40DE3A36

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO Nº 1570/2020

SÚMULA: Nomeia HELIO DOUGLAS DE SOUZA CAVALCANTI para o cargo de provimento em comissão de Assessor de Assuntos Comunitários, na forma que especifica:

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementar n.º 115/2005, de 27/05/2005 .

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado **HELIO DOUGLAS DE SOUZA CAVALCANTI**, portador da Cédula de Identidade, RG. n.º 10.399.774-7 e inscrito no C.P.F. n.º 076.501.729-61, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor de Assuntos Comunitários, Símbolo CC-3, subordinado ao Gabinete.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 11 de agosto de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzane Ribeiro Azevedo
Código Identificador:C9511B57

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO Nº 1568/2020

SÚMULA: Nomeia HUGO LEONARDO BEZERRA DA ROCHA, para o cargo de Provimento em Comissão de Diretor do Departamento de Vigilância Sanitária, na forma que especifica:

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, na forma do contido na Lei Complementar n.º 115/2005, de 27/05/2005.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado **HUGO LEONARDO BEZERRA DA ROCHA**, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 8.201.010-6 e C.P.F. n.º 005.754.559-69, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Diretor do Departamento de Vigilância Sanitária, Símbolo CC-2, subordinado à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor a partir de 11 de agosto de 2020.

PAÇO MUNICIPAL, 10 de agosto de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzane Ribeiro Azevedo
Código Identificador:2AEA6152

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 2695/2020

SÚMULA: Concede Licença Especial ao Servidor Municipal, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do art. 144 da Lei n.º 10/92, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Concede à Servidora Municipal **LETICIA REGILIO DE SOUZA SILVA, matrícula 6449,** portadora do CPF 063.132.769-06, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde exercendo o cargo de Fisioterapeuta, *LICENÇA ESPECIAL*. **Período aquisitivo de 15/05/2014 a 14/05/2019 (I),** de acordo com o Artigo 144 da Lei 10/92, com remuneração integral. **Período a usufruir de 17/08/2020 a 14/11/2020, totalizando 90 dias.**

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 17 de Agosto de 2020.

PAÇO MUNICIPAL, 11 de Agosto de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Motta de Lima Alves
Código Identificador:50D926A5

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 2697/2020

SÚMULA: Concede Gratificação por Local de Trabalho aos Servidores Lotados na Unidade de Pronto Atendimento – UPA.

WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade a Lei Complementar 303/2014,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida ao servidor lotado na Unidade de Pronto Atendimento de Sarandi, uma gratificação mensal de 30% (trinta por cento) sobre seu vencimento básico, em conformidade com a Lei Complementar 303/2014:

NOME E MATRÍCULA	CARGO	CPF	A partir de:
KEYLA NUNES MARTINS, 5529	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	071.738.389-08	01/08/2020

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de Agosto de 2020.

PAÇO MUNICIPAL, 12 de Agosto de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Motta de Lima Alves
Código Identificador:4608A30B

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO Nº 1572/2020

SÚMULA: EXONERA JOSLAINE COSTA, na forma que especifica:

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementar n.º 115/2005, de 27/05/2005 e 364/2018 de 17 de agosto de 2018;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica exonerada **JOSLAINE COSTA**, portadora do CPF n.º 034.699.869-75, do Cargo de Provimento em Comissão de Assessora da Ouvidoria da Guarda Municipal, Símbolo CC-3, da Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança Pública.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto n.º 1127/2019 de 06 de agosto de 2019, este Decreto entra em vigor a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 12 de agosto de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzane Ribeiro Azevedo
Código Identificador:1933D236

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 2696/2020

tado do Paraná, de conformidade com resultado do Concurso Público Municipal para provimento de cargos públicos e na forma do Edital de Convocação n.º 289/2020de 16 de julhode 2020.

R E S O L VE

1º - Nomear o(s) servidor(es) abaixo, devidamente aprovado(s) em Concurso Público de provas e títulos, aberto pelo Edital n.º 90/2018 e regido(s) pelo Regime Jurídico do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi e legislação complementar, para exercer cargo de provimento efetivo, conforme a seguir especificado:

CARGO:ENFERMEIRO PADRÃO

NOME DO CONVOCADO	DOCUMENTO	DATA DE NASCIMENTO
CINTHIA LOPES BARBOZA	80330073	10/01/1980

CARGO:TÉCNICO DE ENFERMAGEM

NOME DO CONVOCADO	DOCUMENTO	DATA DE NASCIMENTO
MARIA APARECIDA DE CASTROMIRANDA	76738858	13/03/1980
APARECIDA DE CARVALHO	65680688	02/05/1978
RICARDO PEREIRA DA SILVA	81685720	29/09/1982

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE, PUBLIQUE E AFIXE.

PAÇO MUNICIPAL,12DE AGOSTODE 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:6566728F

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 2698/2020

SÚMULA: Concede Licença Especial ao Servidor Municipal, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do art. 144 da Lei n.º 10/92, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Concede à Servidora Municipal **JOSLAINE COSTA, matrícula 2593,** portadora do CPF 034.699.869-75, Lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico exercendo o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, *LICENÇA ESPECIAL*. **Período aquisitivo de 02/03/2005 a 01/03/2010 (I),** de acordo com o Artigo 144 da Lei 10/92, com remuneração integral. **Período a usufruir de 13/08/2020 a 10/11/2020, totalizando 90 dias.**

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 13 de Agosto de 2020.

PAÇO MUNICIPAL, 12 de Agosto de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Motta de Lima Alves
Código Identificador:B7C4D97E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXT. DO CONT. Nº 33/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 33/2020.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO POR CREDENCIAMENTO Nº 02/2020.
CONTRATANTE: Município de Abatiá – PR.
CONTRATADO: Empresa Guimarães Fisioterapia Ltda - ME.
OBJETO: Serviços de Fisioterapia.
VALOR: R$ 33.480,00 (trinta e três mil quatrocentos e oitenta reais).
VIGÊNCIA: 06/08/2020 a 06/08/2021.

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:0C0999C4

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXT. DO CONT. Nº 34/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 34/2020.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO POR CREDENCIAMENTO Nº 02/2020.
CONTRATANTE: Município de Abatiá – PR.
CONTRATADO: Empresa Vieira e Pertele Ltda - ME.
OBJETO: Serviços de Fisioterapia.
VALOR: R$ 33.480,00 (trinta e três mil quatrocentos e oitenta reais).
VIGÊNCIA: 06/08/2020 a 06/08/2021.

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:B1679D55

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXT. DO CONT. Nº 35/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 35/2020.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO POR CREDENCIAMENTO Nº 01/2020.
CONTRATANTE: Município de Abatiá – PR.
CONTRATADO: Instituição Casa Lar Menino Jesus.
OBJETO: Acolhimento de crianças destituídos do seio familiar por determinação judicial.
VALOR: R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).
VIGÊNCIA: 10/08/2020 a 10/08/2021.

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:94BEAD6F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 142 DE 13 DE AGOSTO DE 2020

SÚMULA: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional suplementar no Orçamento Geral do Município.

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA, Prefeita Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal 4.320/64, e no art. 5º da Lei Municipal 986/2019 de 13 de dezembro de 2019.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica Aberto no Orçamento Geral, o Crédito Adicional Suplementar no valor de no valor de R$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais), de acordo com a seguinte classificação orçamentária:

	ÓRGÃO	**02.00**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**	
	UNIDADE	**02.01**	**Administração Geral**	
	FUNÇÃO	**4**	**Administração**	
	SUBFUNÇÃO	**122**	**Administração Geral**	
	PROGRAMA	**002**	**Gestão Administrativa Transparente**	
	PROJ/ATIV.	**2.002**	**Modernizar, Estruturar e Manter a Administração Geral**	
16	3.1.90.13.00	1000	Obrigações Patronais	100.000,00
24	3.3.90.39.00	1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	210.000,00
Soma Total				**310.000,00**

Art. 2º. Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior será utilizado conforme artigo 5º da Lei Municipal 986/2019, a redução da seguinte dotação do Orçamento do presente exercício, a saber:

	ÓRGÃO	**02.00**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**	
	UNIDADE	**02.01**	**Administração Geral**	
	FUNÇÃO	**4**	**Administração**	
	SUBFUNÇÃO	**122**	**Administração Geral**	
	PROGRAMA	**002**	**Gestão Administrativa Transparente**	
	PROJ/ATIV.	**2.002**	**Modernizar, Estruturar e Manter a Administração Geral**	
20	3.3.90.30.00	1000	Material de Uso e Consumo	60.000,00
22	3.3.90.34.00	1000	Outras despesas de pessoal decor. Contratos terc.	60.000,00
23	3.3.90.36.00	1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	50.000,00
27	3.3.90.91.00	1000	Sentenças Judiciais	140.000,00
Soma Total				**310.000,00**

Art. 3º. Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 4º - Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal n° 905/2018 de 05 de dezembro de 2018 - (PPA 2018-2021), adicionando-se os valores do artigo 1°.
Art. 5º - Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal n° 986/2019 de 13 de dezembro de 2019 - Lei de Diretrizes Orçamentárias 943/2019 (LDO), incluindo-se os valores do artigo 1° em seus respectivos programas.
Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor nesta data,
Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário

Agudos do Sul, 13 de agosto de 2020.

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luiza Luiz Pires de Oliveira
Código Identificador:6E61492C

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 140 DE 13 DE AGOSTO DE 2020

A Prefeita Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Art. 1º Nomear, o Servidor **Sebastiao Ramos Junior**, portador da Carteira de Identidade CI/RG n° 6.815.938-5 IIP/PR e CPF 055.743.699-07, matrícula sob nº 2826, no Cargo em Provimento em Comissão de Diretor do Departamento de Esportes, Símbolo CC-5.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 13 de agosto de 2020

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aline Alves Lins de Albuquerque
Código Identificador:1E99A9D0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO DE PSS Nº 136/2020

A Secretária Municipal de Recursos Humanos torna público o extrato de Contrato do Processo de Seleção Simplificado – PSS/SMRH, para fins de contratação de pessoal por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº. 018 de 29 de agosto de 2011 e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas no Edital 011/2020 - PSS/SMRH.

Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré
Cargo: **FARMACÊUTICO**
Vigência do Contrato: Prazo determinado.
Data de início e término: 01/07/2020 a 01/07/2021
Carga horária: 40 horas semanais.
Salário: R$ 3.894,04
Contratado(a):
RAYANA KAMINSKI - RG nº 9.536.542-6/PR

Almirante Tamandaré, 01 de junho de 2020.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:B3184EFF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 137/2020

A Secretária Municipal de Recursos Humanos torna público o extrato de Contrato do Processo de Seleção Simplificado – PSS/SMRH, para fins de contratação de pessoal por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº. 018 de 29 de agosto de 2011 e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas no Edital 057/2018 - PSS/SMAP.

Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré
Cargo: **ENFERMEIRO**
Vigência do Contrato: Prazo determinado.
Data de início e término: 14/07/2020 a 14/07/2021.
Carga horária: 40 horas semanais.
Salário: R$ 3.894,04
Contratado(a):
ANA BEATRIZ CORDEIRO PINTO - RG nº 7.908.631-2/PR

Almirante Tamandaré, 14 de julho de 2020.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:0AC99129

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 138/2020 - PSS/SMRH

A Secretaria Municipal de Recursos Humanos, torna público o extrato de rescisão de contrato da Servidora, Sra. **IVONE MARCHE**, de matrícula: 6892, RG nº 5.813.013-3, CPF 766.532.939-04, contratada pelo Processo Seletivo Simplificado – PSS, por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº 018/2011 de 29 de agosto de 2011, e Lei Complementar nº 038/2015 demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas no Edital 008/2017 PSS-SMAP e Edital 021/2017 PSS-SMAP.
Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré.
Cargo: **MERENDEIRA - PSS**
Vigência do Contrato: 04 de julho de 2017.
Data do encerramento do contrato: 04 de julho de 2020.
Carga horária: 40 horas semanais.

Almirante Tamandaré, 22 de julho de 2020.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:2C617103

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 140/2020 - PSS/SMRH

A Secretaria Municipal de Recursos Humanos, torna público o extrato de rescisão de contrato, do servidor Sr. **PERCIO DOS SANTOS HORNELLAS**, de matrícula: 7350, RG nº 43.378.889-6, CPF 334.336.818-05, contratado pelo Processo Seletivo Simplificado – PSS, por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº 018/2011 de 29 de agosto de 2011, e Lei Complementar nº 038/2015 demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas no Edital 003/2016 PSS-SMAP e Edital 048/2016 SMAP.
Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré.
Cargo: **ENFERMEIRO - PSS**
Vigência do Contrato: 01 de dezembro de 2017.
Data do encerramento do contrato: 31 de julho de 2020.
Carga horária: 40 horas semanais.

Almirante Tamandaré, 30 de julho de 2020.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:6D77DEC5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 141/2020

A Secretária Municipal de Recursos Humanos torna público o extrato de Contrato do Processo de Seleção Simplificado – PSS/SMRH, para fins de contratação de pessoal por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº. 018 de 29 de agosto de 2011 e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas no Edital 42/2017 - PSS/SMAP.

Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré
Cargo: **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**
Vigência do Contrato: Prazo determinado.
Data de início e término: 01/08/2020 a 01/08/2021.
Carga horária: 40 horas semanais.
Salário: R$ 1.588,68
Contratado(a):
ROSANA APARECIDA MAIA SANTOS – RG 7.897.846-5/PR

Almirante Tamandaré, 01 de agosto de 2020.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:E5A9A605

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 142/2020

A Secretária Municipal de Recursos Humanos torna público o extrato de Contrato do Processo de Seleção Simplificado – PSS/SMRH, para fins de contratação de pessoal por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº. 018 de 29 de agosto de 2011 e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas no Edital 42/2017 - PSS/SMAP.

Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré
Cargo: **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**
Vigência do Contrato: Prazo determinado.
Data de início e término: 01/08/2020 a 01/08/2021.
Carga horária: 40 horas semanais.
Salário: R$ 1.588,68
Contratado(a):
DEBORA DE OLIVEIRA – RG 7.119.925-8/PR

Almirante Tamandaré, 01 de agosto de 2020.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:8DA81631

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 143/2020

A Secretária Municipal de Recursos Humanos torna público o extrato de Contrato do Processo de Seleção Simplificado – PSS/SMRH, para fins de contratação de pessoal por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº. 018 de 29 de agosto de 2011 e demais

instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas no Edital 42/2017 - PSS/SMAP.

Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré
Cargo: **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**
Vigência do Contrato: Prazo determinado.
Data de início e término: 01/08/2020 a 01/08/2021.
Carga horária: 40 horas semanais.
Salário: R$ 1.588,68
Contratado(a):
NIUZA MENDES PAES LARA – RG 6.172.995-0 /PR

Almirante Tamandaré, 01 de agosto de 2020.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:EA4D7D98

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 069/2020 - SMRH

A **Secretária Municipal de Recursos Humanos**, no uso das atribuições, considerando o disposto no inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no parágrafo 4º, Artigo 1º da Lei Municipal nº 019/2011, Artigo 3º da Lei Complementar 018/2011 e parágrafo 1º, Inciso IV do Artigo 8° da Lei nº 173/2020, na autorização exarada no Parecer SMAJ nº 006/2020, resolve:

TORNAR PÚBLICO

1.CONVOCAR o candidato contido no **Anexo I** deste Edital, para o cargo de **PSICÓLOGO - PSS** a comparecer na Secretaria Municipal de Recursos Humanos conforme data e horário indicado no Anexo, na Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, situada à Av. Emílio Johnson, 360, Centro – para **ENTREGA DE ATESTADO MÉDICO E DOCUMENTAÇÃO** em conformidade com o item 13.4 do Edital 045/2020 – PSS/SMRH**.**

2.O Candidato deve cumprir o contido no item 14.2 do Edital 045/2020 – PSS/SMRH "Quando convocado para contratação, o candidato deverá apresentar **Atestado de Saúde, expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná**, considerando-o **APTO** para o exercício da função, objeto da contratação".

3.Além do Atestado de Saúde **original**, considerando APTO, o candidato deverá apresentar os documentos exigidos no item 13.4 do Edital 045/2020 – PSS/SMRH contidos no **ANEXO II**, apresentar as **CÓPIAS JUNTAMENTE COM O DOCUMENTO ORIGINAL**, para que um servidor público possa dar fé ou cópias autenticadas em cartório.

4.O não comparecimento em local, data e hora determinados e o não cumprimento dos itens contidos neste Edital fará com que o candidato **seja eliminado do certame.**

5.O candidato relacionado no **Anexo III** que não compareceu para o cumprimento do Edital 062/2020 - PSS/SMRH, denominado como **AUSENTE**, está eliminado do certame.

Almirante Tamandaré, 12 de agosto de 2020.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I
Convocação para entrega de **ATESTADO MÉDICO E DOCUMENTAÇÃO**
DIA 20 DE AGOSTO DE 2020
Das 08h30 às 11h30 das 13h30 às 16h30
CARGO: PSICÓLOGO – PSS

CLASS.	NOME	RG
2º	LORENLAY CARNEIRO DE PAULA	5.901.065-4/PR

ANEXO II
De acordo com o item 13.4 do Edital 045/2020 – PSS/SMRH
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ENTREGA

Apresentar as cópias juntamente com os originais ou autenticadas em cartório
a) cópia e original da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
b) prova de quitação com a Justiça Eleitoral - comprovante de votação da última eleição ou Certidão do Cartório Eleitoral;
c) prova de quitação como serviço militar para o candidato do sexo masculino;
d) cópia e original da Cédula de identidade (R.G);
e) cópia e original do Cartão do CPF;
f) cópia e original do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo - Diploma/Certificado devidamente registrado no MEC ou habilitação legal equivalente de conclusão do curso;
g) cópia e original da Certidão de Nascimento e cartão do CPF do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
h) **certidão Negativa Criminal (ORIGINAL)** expedida pelo respectivo Cartório Distribuidor da Comarca (Município) onde reside;
i) cópia e original do comprovante de residência;
j) cópia da carteira de trabalho constando páginas de identificação, dados pessoais do trabalhador e o número do PIS/PASEP;
k) Declaração de existência ou inexistência de acúmulo de cargo público, fornecida pelo RH e preenchida pelo candidato;
l) cópia e original do cartão do Sistema Único de Saúde;
m) **Atestado de Saúde ORIGINAL,** expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná, considerando-o APTO para o exercício da função, objeto da contratação;
n) 02 (Duas) fotos ¾ recentes;
o) cópia e original do Registro no Conselho de Classe com anuidade vigente.

ANEXO III
RELAÇÃO DE COMPARECIMENTO PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO
CARGO: PSICÓLOGO - PSS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 062/2020 PSS/SMRH

CLASS.	NOME	CHAMADA
1º	JOSÉ AUGUSTO GUERREIRO PEREIRA	AUSENTE

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:5453A19E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 070/2020 - SMRH

A **Secretária Municipal de Recursos Humanos**, no uso das atribuições, considerando o disposto no inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no parágrafo 4º, Artigo 1º da Lei Municipal nº 019/2011, Artigo 3º da Lei Complementar 018/2011 e parágrafo 1º, Inciso IV do Artigo 8° da Lei nº 173/2020, resolve:

TORNAR PÚBLICO

1.CONVOCAR os candidatos contidos no **Anexo I** deste Edital, para o cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PSS** a comparecer na Secretaria Municipal de Recursos Humanos conforme data e horário indicado no Anexo, na Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, situada à Av. Emílio Johnson, 360, Centro – para **ENTREGA DE ATESTADO MÉDICO E DOCUMENTAÇÃO** em conformidade com o item 13.4 do Edital 040/2020 – PSS/SMRH**.**

2.O Candidato deve cumprir o contido no item 14.2 do Edital 040/2020 – PSS/SMRH "Quando convocado para contratação, o candidato deverá apresentar **Atestado de Saúde, expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná**,

considerando-o **APTO** para o exercício da função, objeto da contratação".

3.Além do Atestado de Saúde **original**, considerando APTO, o candidato deverá apresentar os documentos exigidos no item 13.4 do Edital 040/2020 – PSS/SMRH contidos no **ANEXO II**, apresentar as **CÓPIAS JUNTAMENTE COM O DOCUMENTO ORIGINAL**, para que um servidor público possa dar fé ou cópias autenticadas em cartório.

4.O não comparecimento em local, data e hora determinados e o não cumprimento dos itens contidos neste Edital fará com que o candidato **seja eliminado do certame.**

5.Os candidatos relacionados no **Anexo III** que não compareceram para o cumprimento do Edital 061/2020 - PSS/SMRH, denominados como **AUSENTES**, estão eliminados do certame.

Almirante Tamandaré, 12 de agosto de 2020.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I
Convocação para entrega de **ATESTADO MÉDICO E DOCUMENTAÇÃO**
DIA 21 DE AGOSTO DE 2020
Das 08h30 às 11h30 das 13h30 às 16h30

CLASS	CANDIDATO	R.G
6°	SOLIANA SIMÃO DE SOUZA	8.355.907-1
7º	NELCIMARI ANGELO DA SILVA LOPES	7.549.525-0
8º	FERNANDA CRISTINA DA SILVA	13.663.097-0
9º	RIZZIA CARINE SANTOS DE SOUZA	09.955.415-3
10º	ALISSON PIRES BARBOSA	10.821.542-9
11º	LUIZ ADILSON DA SILVA	4.214.814-8
12º	ANABILIA FERREIRA DOS SANTOS	4.964.271-7

ANEXO II
De acordo com o item 13.4 do Edital 040/2020 – PSS/SMRH
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ENTREGA

Apresentar as cópias juntamente com os originais ou autenticadas em cartório
a) cópia e original da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
b) prova de quitação com a Justiça Eleitoral - comprovante de votação da última eleição ou Certidão do Cartório Eleitoral;
c) prova de quitação como serviço militar para o candidato do sexo masculino;
d) cópia e original da Cédula de identidade (R.G);
e) cópia e original do Cartão do CPF;
f) cópia e original do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo - Diploma/Certificado devidamente registrado no MEC ou habilitação legal equivalente de conclusão do curso;
g) cópia e original da Certidão de Nascimento e cartão do CPF do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
h) **certidão Negativa Criminal (ORIGINAL)** expedida pelo respectivo Cartório Distribuidor da Comarca (Município) onde reside;
i) cópia e original do comprovante de residência;
j) cópia da carteira de trabalho constando páginas de identificação, dados pessoais do trabalhador e o número do PIS/PASEP;
k) Declaração de existência ou inexistência de acúmulo de cargo público, fornecida pelo RH e preenchida pelo candidato;
l) cópia e original do cartão do Sistema Único de Saúde;
m) **Atestado de Saúde ORIGINAL,** expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná, considerando-o APTO para o exercício da função, objeto da contratação;
n) 02 (Duas) fotos ¾ recentes;
o) cópia e original do Registro no Conselho de Classe com anuidade vigente.

ANEXO III
RELAÇÃO DE COMPARECIMENTO PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO
CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PSS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 061/2020 PSS/SMRH

CLASS	CANDIDATO	CHAMADA
1º	BIANCA CAROLINE DE PAULA	AUSENTE

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:2E5C63AE

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 099/2018

Número do Processo: 0018.0009052/2020
Objeto: *Execução do remanescente de obra para construção da escola municipal João Cândido de Oliveira.*
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA ALBERTI & FURUYA LTDA - EPP
Da Prorrogação do Prazo de Vigência: As partes de comum acordo procedem a prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 099/2018 até 25/09/2020.
Data da Assinatura: 22/07/2020

Almirante Tamandaré, 12 de agosto de 2020

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Sibelle Rodrigues de Lima
Código Identificador:A740C423

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO – TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 084/2017 TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2017 CONTRATO Nº. 098/2017

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIÇOS Nº 098/2017, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ E A EMPRESA WELITON MENDES COSTA, CNPJ 20.696.387/0001-70.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ, inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, nº 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Srª. Elza Aparecida da Silva, portadora do RG 5.770.361-0 SSP/PR e CPF 804.135.609-53.

CONTRATADA: WELITON MENDES COSTA, CNPJ 20.696.387/0001-70, com sede em Altamira do Paraná – PR, Centro, CEP: 85.280.000, representada pelo Sr. Weliton Mendes Costa, nacionalidade, portador da Cédula de Identidade nº 10.832.881-9, e inscrito no CPF nº 101.830.529-78.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
Contratação de profissionais e oficineiros para atendimento aos programas sociais, desenvolvidas pelas Secretarias Municipais de Altamira do Paraná.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL
2.1. Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 Art. 79, inciso II.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS TERMOS
3.1. As partes acima qualificadas, tendo em vista o que consta no Processo de Licitação 084/2017 e em observância às disposições da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 Art. 79, inciso II, resolvem celebrar o **Termo de Rescisão Contratual**, em conformidade com a cláusula

12ª do Contrato de Prestação de Serviços que firmaram aos 11 de agosto de 2020, resolvendo rescindir o referido Contrato, mediante as justificativas apresentadas.

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

Altamira do Paraná, 11 de agosto de 2020.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Responsável Legal da Contratante

WELITON MENDES COSTA
Responsável Legal da Contratada

TESTEMUNHAS:

1-
2-

Publicado por:
Gislei Rodrigues Dias
Código Identificador:E3992D30

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO Nº 114/2020
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 085/2020
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2020

CONTRATANTE: O **Município de Altamira do Paraná**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Cantú, n° 180, inscrito no CNPJ nº. 78.069.143/0001-47, doravante denominado CONTRATANTE, representado neste ato pela Srª. **Elza Aparecida da Silva**, Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº. 5.770.361-0 SSP-PR e do CPF sob nº. 804.135.609-53.

CONTRATADO: APAE DE ALTAMIRA DO PARANÁ, inscrita no CNPJ 08.043.056/0001-35, neste ato representado pela Sra. Sara Ferreira da Silva, CPF 703.831.706-72, RG M-5.048.128.

OBJETO: Contratação de Estabelecimento de Saúde para atendimento de média complexidade em Reabilitação Intelectual, no Município de Altamira do Paraná, conforme Resolução SESA nº 468/2018, bem como Moderando nº 344/2019 DVCOC/CCCS/DGS. Deverá ser celebrado Termo de Convenio entre as partes.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 12 de agosto de 2020.

VALOR MENSAL: R$ 5.000,00 (Cinco mil reais)

Os valores estimados acima, não dão direito ao repasse, sendo que somente serão pagos os serviços efetivamente prestados, conforme apresentação do BPA (Boletim de Produção Ambulatorial), APROVADO pela Secretaria Municipal de Saúde, condicionada ao efetivo repasse dos valores pelo Governo do Estado do Paraná

FORO: Comarca de Campina da Lagoa – PR

Altamira do Paraná, 12 de agosto de 2020.

Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná
ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

APAE DE ALTAMIRA DO PARANÁ
CNPJ 08.043.056/0001-35
Contratada

Publicado por:
Gislei Rodrigues Dias
Código Identificador:2FF87CCF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADITIVO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 78/2019 PREGÃO PRESENCIAL 27/2019

TERMO DE ADITIVO DE AQUISIÇÃO DE PRODUTOS Nº 120/2019, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ E A EMPRESA EDSON DIAS LEITE, CNPJ: 15.193.208/0001-41.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ, inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, nº 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Srª. Elza Aparecida da Silva, portadora do RG 5.770.361-0 SSP/PR e CPF 804.135.609-53.

CONTRATADA: EDSON DIAS LEITE, CNPJ: 15.193.208/0001-41, com sede na Rua Marechal Deodoro, nº381, Campina da Lagoa – PR neste ato representado pelo Sr. Edson Dias Leite, portador do RG 5.807.753-4 SSP/PR e CPF 800.886.279-34.
As partes acima qualificadas, tendo em vista o que consta no Processo de Licitação 78/2019 e em observância às disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Presencial nº 27/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas, além do Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
Contratação de empresa de serviços de som fixo para eventos e som volante (som de rua), para atendimento as demandas das diversas Secretarias do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS
O presente instrumento possui ampara legal, pois é possível a interpretação extensiva da regra prevista no inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES
Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato até 31 de dezembro de 2020.

Altamira do Paraná, 11 de Julho de 2020.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Responsável Legal da Contratante

EDSON DIAS LEITE
Responsável Legal da Contratada

TESTEMUNHAS:
1-
2-

Publicado por:
Gislei Rodrigues Dias
Código Identificador:C994329B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADITIVO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 080/2019 PREGÃO PRESENCIAL 028/2019

TERMO DE ADITIVO DE AQUISIÇÃO DE PRODUTOS Nº 119/2019, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ E A EMPRESA PAVESI & SILVA LTDA, CNPJ: 07.131.320/0001-20

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ, inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, nº 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado

pela Prefeita Municipal, Srª. Elza Aparecida da Silva, portadora do RG 5.770.361-0 SSP/PR e CPF 804.135.609-53.

CONTRATADA: PAVESI & SILVA LTDA, CNPJ: 07.131.320/0001-20, com sede na Avenida Brasil, nº 502, Centro, Campina da Lagoa – PR neste ato representado pelo Sr. Roberto da Silva Felix, portador do RG 8.148.713-8 SSP/PR e CPF 045.587.689-40.
As partes acima qualificadas, tendo em vista o que consta no Processo de Licitação 080/2019 e em observância às disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Aditivo, decorrente do Pregão Presencial nº 028/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas, além do Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
Contratação de empresa para Fornecimento de Cestas Básicas, para distribuição gratuita para atender famílias e pessoas em situação de vulnerabilidade social, no Município de Altamira do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS
O presente instrumento converge com a legalidade pois é possível a interpretação extensiva da regra prevista no inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos), bem como, Conforme acórdão 440/2020 - Tribunal Pleno do TCE/PR, que admite a possibilidade de interpretação extensiva da regra prevista no inciso II, do artigo 57, da Lei 8.666/93, para os contratos de fornecimento de bens de forma continuada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES
Fica prorrogado o prazo de vigência do referido contrato até a data de 30 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA QUARTA – AS DEMAIS CLÁUSULAS.
As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Altamira do Paraná, 11 de Julho de 2020.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Responsável Legal da Contratante

ROBERTO DA SILVA FELIX
Responsável Legal da Contratada

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Publicado por:
Gislei Rodrigues Dias
Código Identificador:ADD4FF6A

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 269/2020

SÚMULA: Dispõe sobre *exoneração* de servidor em *cargo em comissão.*

***ELZA APARECIDA DA SILVA**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.*

R E S O L V E

***Art. 1º - EXONERAR** a pedido, a partir do dia 12 (doze) de agosto de 2020, o servidor **JEANDERSON FELIPE PACHECO DA SILVA,** brasileiro, maior, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **12.557.556-0-SSP/PR,** inscrito no CPF sob o nº **098.578.799-69** e matrícula nº **508638**, ocupante do cargo comissão de CHEFE DE DIVISÃO DE TREINAMENTOS DESPORTIVOS, lotado na Secretaria de Esportes e Lazer (Ginásio de Esportes).*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 12 (doze) dias do mês de agosto de 2020.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:A7902579

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ANDIRÁ
ATA DA REUNIÃO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO FUNPESPA

Ata da reunião do Comitê de Investimentos do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Andirá (FUNPESPA). Às nove horas do dia quatro de agosto de dois mil e vinte, realizou-se a reunião do Comitê de Investimentos que foi realizada pelo aplicativo *Google Meet* e contou com as seguintes participações: o presidente do Funpespa André Henrique Dassie, os membros do Comitê de Investimentos: Adriana de Fátima Pereira Salustiano, Carlos Henrique Claro de Carvalho e Valdeir Antônio Junior, e os conselheiros: Mikaely Alves Moreira, Flávia Maria da Silva, Silvane Marcela Mazur, Leônidas de Resende Teixeira, Alexandre Mendes Pereira, Aurenilson Cipriano e Zilma Aparecida Pereira Paviani. Justificaram suas ausências as conselheiras: Cleusa Ferreira da Silva Guimarães, por trabalho; Rosilene Marques Fernandes, consulta médica e Marissol Angélica Félix que estava em outra reunião no colégio em que trabalha. André iniciou a reunião com a leitura da ata anterior, que depois de lida não teve questionamentos. André comentou que deve se decidir o que fazer com o recurso que entrará no mês, onde será aplicado, assim como de onde será realizado o resgate de recurso para a folha de pagamento do mês de agosto. Disse que já está na conta o valor de cerca de trezentos e quarenta mil reais que são referentes ao aporte, e patronal e funcional do Samae, Câmara e Funpespa. Comentou que até o dia dez entra na conta o restante (parte funcional e patronal da prefeitura e os parcelamentos) que somados chegam ao valor aproximado de novecentos mil reais. André enviou um e-mail para o José Augusto Coelho, Consultor em Investimentos da empresa Crédito e Mercado, pedindo orientações para as ações deste mês. A assessoria orientou aplicar o total do recurso em IMA-B, Coelho disse que o Fundo tem aproximadamente 11% (onze por cento) da carteira aplicada nesse tipo de fundo e eles orientam a chegar a 15% (quinze por cento). André lembrou que se deve aplicar em renda fixa porque a carteira já está perto do limite de valor aplicado em renda variável. Comentou que os saldos ainda não foram lançados na planilha de acompanhamento do Excel, por conta de não ter saído todos os extratos, mas que o mês de julho indica um bom rendimento e o resultado deve ser satisfatório. André citou que analisando os fundos IMA-B tem performado bem. Valdeir comentou que sente não poder aplicar mais em fundos de ações, pois comparado à renda fixa os rendimentos são muito melhores e como não se pode aplicar nestes fundos ele entende que a opção IMA-B é interessante. Adriana concordou com a orientação da consultoria e lembrou que o limite de 30% (trinta por cento) em renda variável é uma segurança para o fundo de previdência. Adriana entende que poderia ser aplicado em IMA-B, na proporção aproximada de 70% (setenta por cento) Caixa Econômica e 30% (trinta por cento) Banco do Brasil e fazer o resgate de recurso para a folha de agosto no fundo IDKA da Caixa. Silvane questionou se IMA-B é só em banco público. Adriana explicou que não, mas que orientou que se já existe o tipo de fundo em algum banco (no caso em mais de um) é melhor aplicar no que já se tem aberto e não ficar abrindo o mesmo tipo de aplicação em todos os bancos, porque o rendimento tem pouca variação de um banco pra outro. Colocado em votação

todos os Conselheiros concordaram em aplicar 70% dos recursos na Caixa e 30% no Banco do Brasil, em IMA-B e resgatar na Caixa do fundo IDKA. Sendo o que tinha a tratar o Presidente, Carlos Henrique Claro de Carvalho, encerrou a reunião, que foi lavrada por mim, Adriana de Fátima Pereira Salustiano, secretária, que segue assinada por mim e demais membros.

CARLOS HENRIQUE CLARO DE CARVALHO
Presidente do Comitê de Investimentos

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:0A41C926

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 8.983 DE 12 DE AGOSTO DE 2020

Dispõe sobre autorização para suplementação e abertura Crédito Adicional Especial no valor de R$ 70.855,86 (setenta mil e oitocentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e seis centavos), autorizado pela Lei nº. 3.331 de 11 de agosto de 2020.

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação e abertura de "**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL",** nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

06. SEC. MUL. DE SAÚDE – FUNDO MUL. DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.034. Manter os Postos de Saúde Municipal	
4.4.90.51.00.00.3518 OBRAS E INSTALAÇÕES	41.200,00
4.4.90.51.00.00.1015 OBRAS E INSTALAÇÕES	4.155,86
4.4.90.51.00.00.3500 OBRAS E INSTALAÇÕES	25.500,00

Art. 2° - Os recursos para suplementação e abertura de crédito Adicional Especial de que trata este decreto, serão resultantes do excesso de arrecadação da fonte: 1015 – CESSÃO ONEROSA - PRÉ -SAL - LEI 13.885/2019, no valor de R$ 4.155,86 (quatro mil cento e cinquenta e cinco reais e oitenta e seis centavos); e do Superávit Financeiro das Fontes: 3500 - Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria nº 204-GM, de 2007, no valor de R$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais); 3518 – BLOCO DE INVESTIMENTO NA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE, no valor de R$ 41.200,00 (quarenta e um mil e duzentos reais);

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 12 de agosto de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:8CD0B7BD

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 8.984 DE 12 DE AGOSTO DE 2020

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 26.192,00 (vinte e seis mil cento e noventa e dois reais), autorizado pela Lei nº. 3.332 de 11 de agosto de 2020.

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir "**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR",** na Dotação Orçamentária abaixo especificada:

05. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO	
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2.023. Manter as Escolas Municipais – Demais Recursos	
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	19.192,00
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	6.000,00
3.3.90.40.00.00.1000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	1.000,00

Art. 2° - Os recursos para a abertura de crédito adicional suplementar que trata este decreto será resultante do cancelamento da seguinte dotação:

05. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO	
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2.028. Manter os Centros de Educação Infantil – Demais Recursos	
3.3.90.32.00.00.1000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	26.192,00

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0004 – ENSINO FUNDAMENTAL	25.192,00	
0005 – EDUCACAO INFANTIL	1.000,00	26.192,00

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 12 de agosto de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:1692AE2E

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 8.985 DE 12 DE AGOSTO DE 2020

Dispõe sobre autorização para abertura Crédito Adicional Especial no valor de R$ 107.062,00 (Cento e sete mil e sessenta e dois reais), autorizado pela Lei nº. 3.333 de 11 de agosto de 2020.

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abertura "**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL",** nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

05. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO	
001. GABINETE DA EDUCAÇÃO	
2.019. Manter o Gabinete de Educação	
3.3.90.40.00.00.1104 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	1.500,00
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2.023. Manter as Escolas Municipais – Demais Recursos	
3.3.90.39.00.00.1104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	49.392,00
3.3.90.40.00.00.1104 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	3.000,00
4.4.90.52.00.00.1104 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	46.000,00
07. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E EDUCAÇAO EMPREENDEDORA	
003. DEPARTAMENTO DE PROJETOS E DESENVOLVIMENTO	
2.169. Manter o Consórcio Intermunicipal CODEPACI	

3.3.71.70.00.00.3000 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	7.170,00

Art. 2° - Os recursos para a abertura de Crédito Adicional Especial de que trata este decreto, serão resultantes do superávit financeiro da fonte: 3000 – Recursos Livres, no valor de 7.170,00 (sete mil e cento e setenta reais) e do cancelamento da seguinte dotação:

05. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO	
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2.023. Manter as Escolas Municipais – Demais Recursos	
3.3.90.32.00.00.1104 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	99.892,00

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 12 de agosto de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:789DEA60

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO N° 131/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2020

PARTES:

MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
MAURO KITANO MATSUNAGA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MUDAS DE PITAYA VERMELHA E BRANCA, COM APROXIMADAMENTE 60 A 80 CENTÍMETROS, SADIAS SEM BACTERIOSE, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 181/2020 - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - SEAB, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

VALOR: Pela prestação do serviço o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de **R$ 44.250,00** (quarenta e quatro mil e duzentos e cinquenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com início a partir da data de sua assinatura.

DATA: 12.08.2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2020

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

MAURO KITANO MATSUNAGA
Representante Legal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:260952C8

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 14.091 DE 12 DE AGOSTO DE 2020

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art.1º. Exonerar, a pedido, o Servidor Público Municipal MAURO MARCELO ALBONETI, ocupante do Cargo em Comissão de **CHEFE DIVISÃO TRANSPORTE E SERVIÇOS SAÚDE -** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **a partir do dia 14 de agosto de 2020**.

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 12 de agosto de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:49FD85B5

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 14.092 DE 12 DE AGOSTO DE 2020

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização das execuções dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	AILTON BARBOZA		
Gestor:	GERSON CARLOS MARCHIONI		
Contrato nº	131/2020	**Vigência:**	12.08.2020 A 11.08.2021
Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL		
Nº licitação	071/2020		
Contratado:	MAURO KITANO MATSUNAGA		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MUDAS DE PITAYA VERMELHA E BRANCA, COM APROXIMADAMENTE 60 A 80 CENTÍMETROS, SADIAS SEM BACTERIOSE, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 181/2020 - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - SEAB, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
Valor:	R$ 44.250,00		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 12 de agosto de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:49CFDE9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2020 – SRP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ELÉTRICOS, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 13/08/2020 à 25/08/2020.
PROTOCOLO: dás 08h:00m às 08h:30m do dia 25/08/2020.
ABERTURA: Às 09h:00m do dia 25/08/2020.
LOCAL: Prédio da Prefeitura Municipal de Andirá - PR, Pregoeiro e Auxiliares; Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190, Andirá – PR; Fone/Fax: (43) 3538-8100 – Ramal: 117.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município de Andirá www.andirá.pr.gov.br – link - licitações, maiores informações no Departamento de Licitações e Compras - Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190, Jardim Vésper – Andirá – PR no horário das 08h:00m às 12h:00m e dás 13h:30m às 17h:00m.

Andirá, 12 de Agosto de 2020.

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:CD11D53E

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RECEBIMENTO DE LICENÇA – ETE BARREIRÃO

O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE torna público que recebeu do IAT a Licença Ambiental Simplificada (LAS) Nº 7229, válida até a data de 29 de julho de 2024 para a Estação de Tratamento de Esgoto, Unidade Barreirão, em Andirá – PR, via de acesso Estrada de Ponte Nova.

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor Presidente

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:630C36DD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 065/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2020 - AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Antonina torna público que fará realizar às **09h00min do dia 25 de Agosto de 2020,** no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Antonina, sito a Rua Coronel Marçalo, n.º 151, 1º Andar - Centro, Antonina, Paraná.

PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: Registro de preço para Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços Técnicos referentes à Modelagem, Implantação de Sistema de Informação Geográfica com integração ao Cadastro Imobiliário Municipal para o Município de Antonina-Pr, conforme descrição no Anexo I que faz parte integrante do Edital.

INFORMAÇÕES: O Edital se encontra disponível para download no site: www.antonina.pr.gov.br

Fone: (41) 3978-1048

E-mail: licitacao@antonina.pr.gov.br.

Antonina, 12 de Agosto de 2020.

GIANCARLO NOGUEIRA DA CRUZ
Pregoeiro/PMA.

Publicado por:
Ricardo Mendes Porth
Código Identificador:08690434

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N. 039/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2019-PMA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO:**B. H. R. TEIXEIRA BERBET,** CNPJ/MF sob n. 08.495.292/0001-92;
OBJETO: Fica prorrogado até 31/12/2020 o prazo de vigência constante na cláusula terceira do alusivo termo contratual, nos termos do Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, conforme parecer jurídico e solicitação da Diretora do Departamento Municipal de Cidadania e Desenvolvimento Social.
SIGNATÁRIOS: Antonio Carlos Lopes e Thizarth Teixeira Berbet
DATA DA ASSINATURA: 08/06/2020

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:D1FCE217

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N. 040/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019-PMA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO:**B. H. R. TEIXEIRA BERBET,** CNPJ/MF sob n. 08.495.292/0001-92;
OBJETO: Fica prorrogado, até 31/12/2020, o prazo de vigência constante na cláusula terceira do alusivo termo contratual, nos termos do Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, conforme parecer jurídico e solicitação da Diretora do Departamento Municipal de Cidadania e Desenvolvimento Social.
SIGNATÁRIOS: Antonio Carlos Lopes e Thizarth Teixeira Berbet
DATA DA ASSINATURA: 08/06/2020

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:2D00DED6

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – N. 013/2020
PREGÃO Nº 010/2020 – PMA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
OBJETO: Constitui o objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS as eventuais aquisições de materiais hospitalares destinados ao Departamento de Saúde, das empresas vencedoras da licitação, conforme Edital do Pregão para Registro de Preços nº 010/2020 e as propostas das EMPRESAS, cujos termos são partes integrantes da presente Ata.
• **MAX MED – PRODUTOS CIRÚRGICOS LTDA, CNPJ: 06.114.172/0001-72**
Total do fornecedor: R$ 95.626,20 (Noventa e cinco mil, seiscentos e vinte e seis reais e vinte centavos)
• **AWR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA – ME, CNPJ: 08.836.350/0001-02**
Total do fornecedor: R$ 51.970,00 (Cinquenta e um mil, novecentos e setenta reais)
• **NOSSA DENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA – ME, CNPJ: 12.095.582/0001-16**
Total do fornecedor: R$ 20.000,00 (Vinte mil reais)

• **MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA – ME, CNPJ: 23.121.920/0001-63**
Total do fornecedor: R$ 2.574,00 (Dois mil, quinhentos e setenta e quatro reais)
• **MEDEFE PRODUTOS MÉDICOS – HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 25.463.374/0001-74**
Total do fornecedor: R$ 71.040,00 (Setenta e um mil e quarenta reais)
• **CIRÚRGICA ITAMBÉ – EIRELI – ME, CNPJ: 26.847.096/0001-11**
Total do fornecedor: R$ 85.534,20 (Oitenta e cinco mil, quinhentos e trinta e quatro reais e vinte centavos)
• **MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 32.421.421/0001-82**
Total do fornecedor: R$ 171.200,00 (Cento e setenta e um mil e duzentos reais)
• **F. G. I. COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES – EIRELI, CNPJ: 32.998.325/0001-00**
Total do fornecedor: R$ 149.833,00 (Cento e quarenta e nove mil, oitocentos e trinta e três reais)
• **SIRLENE APARECIDA PEREIRA DA SILVA – ME, CNPJ: 08.713.696/0001-05**
Total do fornecedor: R$ 71.360,00 (Setenta e um mil, trezentos e sessenta reais)
• **RF LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS DE SAÚDE EIRELI, CNPJ: 35.042.079/0001-06**
Total do fornecedor: R$ 7.495,25 (Sete mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e vinte e cinco centavos)
• **CIRÚRGICA NOSSA SENHORA EIRELI EPP, CNPJ: 24.586.988/0001-80**
Total do fornecedor: R$ 16.668,00 (Dezesseis mil, seiscentos e sessenta e oito reais)

DATA DA ASSINATURA: 19/06/2020

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:36ACDFFF

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS P.D.L. Nº 020/2020-PMA EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N. 043/2020

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: **TANIA REGINA VERONEZ COSTA**, CNPJ: 10.615.071/0001-52;
OBJETO: Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para execução dos serviços de mão de obra para retirada de policarbonato, soldar travessas e cobrir com telhas galvalume, na área da piscina do Centro do Idoso, neste município de Astorga-PR, conforme Proposta de Preços, que fica fazendo parte integrante deste contrato, independente de sua transcrição.
VALOR DO CONTRATO: R$ 5.527,31 (Cinco mil, quinhentos e vinte e sete reais e trinta e um centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.007.08.241.0013.2.061.3.3.90.39.00.00
VIGÊNCIA: A vigência do instrumento contratual será até 31/12/2020
SIGNATÁRIOS: Antônio Carlos Lopes e Tania Regina Veronez Costa
DATA DA ASSINATURA: 05/08/2020

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:24B9140C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.027/2020

SÚMULA: DENOMINA DE "ORÉLIO DE CARLI" A ESTRADA MUNICIPAL RURAL QUE LIGA O DISTRITO DE SANTA ZÉLIA AO DISTRITO DE IÇARA, NO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, **APROVOU** E EU, PREFEITO MUNICIPAL, **SANCIONO** A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada de "ORÉLIO DE CARLI" a estrada municipal rural que liga o Distrito de Santa Zélia ao Distrito de Içara, no Município de Astorga, Estado do Paraná.

Art. 2° - Fica o Legislativo Municipal autorizado a confeccionar e afixar placas de identificação e homenagem.

Art. 3° - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, aos 11 (onze) dias do mês de agosto de 2020 (dois mil e vinte).

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

FLÁVIO AUGUSTO MATSUOKA CESTARI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:015AC59D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 545/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o Decreto nº 100/2020, de 03 de Agosto de 2020, que instituiu a "Comissão Escolar de gerenciamento da Pandemia da Covid-19", no âmbito das instituições de ensino do Município de Astorga e dá outras providências.

R E S O L V E

Art.1º - NOMEAR os membros para integrarem a **Comissão Escolar de Gerenciamento da Pandemia da Covid-19**, no âmbito das instituições de ensino do Município de Astorga:

I - REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL:
Titular: **Maria Edna Guizilini Ziroldo**
Suplente: Não possui
II - REPRESENTANTES DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO:
Titular: **Neuza Maria Julião Fortunato**
Suplente: Thaynã Spinelli Gonçalves

III - REPRESENTANTES DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE:
Titular: **Natalia Andrade de Carvalho Lembi**
Suplente: Priscila França Roncaglia

IV – REPRESENTANTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
Titular: **Maria Lúcia Lopes Barroso Domingues**
Suplente: Gláucia Cristina da Cruz

V – REPRESENTANTES DOS DIRETORES MUNICIPAIS DE ESCOLAS E CMEI's:
Titular: **Denise Romani Longhi**
Suplente: Luiza Nunes Monteiro de Camargo
VI – REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO:
Titular: **Fernanda Maria Sentinello**
Suplente: Fabiana Reis de Carvalho

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 11 (onze) dias do mês de Agosto de 2020 (dois mil e vinte).

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

FLÁVIO AUGUSTO MATSUOKA CESTARI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:EA233E74

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 540/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

CONCEDER ao servidor **THALES HENRIQUE PADILHA WENDPAP,** lotado no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Psicólogo, **Licença para Atividade Política, para concorrer ao cargo eletivo de Vereador, no pleito eleitoral de 2020,** com remuneração, nos termos do artigo 102, da Lei nº 1.232/94-E, a partir de 15 de agosto de 2020**,** conforme requerimento protocolado sob nº 1-1175/2020, de 06/08/2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 10 (dez) dias do mês de Agosto de 2020 (dois mil e vinte).

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

FLÁVIO AUGUSTO MATSUOKA CESTARI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:E4B7C72A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 541/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

CONCEDER à servidora **CLEUZA FERNANDES KER,** lotada no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Agente de Endemias, **Licença para Atividade Política, para concorrer ao cargo eletivo de Vereador, no pleito eleitoral de 2020,** com remuneração, nos termos do artigo 102, da Lei nº 1.232/94-E, a partir de 15 de agosto de 2020**,** conforme requerimento protocolado sob nº 1-1176/2020, de 06/08/2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 10 (dez) dias do mês de Agosto de 2020 (dois mil e vinte).

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

FLÁVIO AUGUSTO MATSUOKA CESTARI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:807B7F11

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 544/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Artigo 43, § 4º, da Lei n.º 2.447/2012, de 04/04/2012, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Astorga,

R E S O L V E

CONCEDER **Promoção Funcional Vertical**, à servidora **CINTIA DANIELE DE MIRANDA**, lotada no quadro de pessoal de provimento efetivo, nomeada em 07/06/2017, para o cargo de **Professor, Nível MB-1**, **passando para o Nível MC-1**, com início em 1º de Agosto de 2020, conforme requerimento protocolado sob n.º 1-879/2020, de 24/06/2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 11 (onze) dias do mês de Agosto de 2020 (dois mil e vinte).

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

FLAVIO AUGUSTO MATSUOKA CESTARI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:34BB3515

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 546/2020

O Secretário Municipal de Administração e Finanças, no uso das atribuições delegadas pela Portaria n.º 822/2019, de 18/10/2019;

R E S O L V E

CONCEDER, à servidora **NAYARA PEREIRA DE OLIVEIRA**, lotada no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Professor, nível MB-1, LICENÇA MATERNIDADE, pelo **período de 180 (cento e oitenta) dias**, com **início em 10 de Agosto de 2020** e **término em 05 de Fevereiro de 2021**, conforme Atestado médico e requerimento protocolado sob n.º 1-1187/2020, de 11/08/2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 11 (onze) dias do mês de Agosto de 2020 (dois mil e vinte).

FLÁVIO AUGUSTO MATSUOKA CESTARI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:8999F446

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 10/2020

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 10/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA

Contratada: POSTO BALSA NOVA LTDA.
Objeto: Aditamento contratual correspondente ao reequilíbrio de preço do item 1, lote 1, Diesel Comum, de R$ 2,928 para R$ 3,127; item 4, lote 1, Gasolina Comum, de R$ 3,807 para R$ 4,021; item 1, lote 2, Diesel Comum, de R$ 2,928 para R$ 3,127; e o item 4, lote 2, Gasolina Comum, de R$ 3,807 para R$ 4,021.
Foro: Foro Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
Informações Complementares: Permanecem inalteradas às demais disposições da Ata de Registro de Preços nº 10/2020.

Balsa Nova, 12 de agosto de 2020.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:6FBA27CA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 311/2020

PORTARIA N.º 311/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e pautado nos autos do Processo 5621/2020,
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores **CAMILA OLLE DA LUZ SZKLAR,** brasileira, solteira, fisioterapeuta, portadora da Identidade RG: 100889099 SSP/PR, **ELIANE DO ROCIO COCHENSKI,** brasileira, casada, assistente social, portadora da identidade RG: 73696747 SSP/PR**,** e **JOÃO LUIZ DA NOVA ALVES**, casado, médico, portador da identidade RG: 2099393 SS/PR, para compor a Comissão de Sindicância, para apurar possíveis irregularidades em atendimento a pacientes ocorridas no dia 21 de julho de 2020 no Posto do Jardim Serrinha.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 11 de agosto de 2020.

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:E36004D8

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 312/2020

PORTARIA N.º 312/2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, conforme processo nº 5931/2020,

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar em virtude de falecimento **MARIA SILMARA RODRIGUES,** portadora do RG nº 7.581.487-9, registrada na matrícula n° 44341, do cargo de "Trabalhador em Educação – Educador", lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, assegurando sua vigência a partir de 02.08.2020.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 12 de agosto de 2020.

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:111F5619

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO 34

ERRATA

Na publicação da RATIFICAÇÃO DO ATO DE LICITAÇÃO, referente à Dispensa de Licitação 34-2020 PMB, cujo o objeto é: PAGAMENTO DE ALUGUEL DO IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA EURÍPEDES MESQUITA RODRIGUES N° 735 - CENTRO, NESTA CIDADE DE BANDEIRANTES-PR, DE PROPRIEDADE DO SINDICATO RURAL DE BANDEIRANTES-PR, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU) NO MUNICÍPI0 DE BANDEIRANTES - PR, OBSERVANDO QUE O CONTRATO SERÁ DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE 15/05/2020, PODENDO SER PRORROGADO, na página nº 11, da edição nº 1092, de 18 de abril de 2020 da folha do Norte Paranaense.

ONDE SE LÊ:
Com fundamento no Art. 25 da Lei 8.666/93

LEIA-SE

Com fundamento no Art. 24 inciso X da Lei 8.666/93

Bandeirantes, 12 de Agosto de 2020

MARCOS DE MORAES
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
João Roberto Cosmo
Código Identificador:99698611

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº. 96/2020, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA P/ FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA AS UNIDADES ESCOLARES(ESCOLAS, PRÉ-ESCOLAS E CENTROS) DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LASER. Decorrente de Pregão n° 21/2019, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a D.J. DE SOUZA SUPERMERCADO – ME inscrita no CNPJ sob nº. 06.864.200/0001-79. Aditivam o contrato na importância de R$ 2.604,00 (dois mil, seiscentos e quatro reais) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:6CB0F60B

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N°079/2020 TOMADA DE PREÇO Nº04/2020

O Município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, através de sua Comissão Permanente de Licitações, com a devida autorização

expedida pelo Prefeito Municipal, convida Vossa Senhoria a participar do seguinte procedimento licitatório:

MODALIDADE	Tomada de Preços presencial
JULGAMENTO	Menor Preço
TIPO	Global
ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO	no ato da abertura
DATA DA ABERTURA	02 de setembro de 2020
HORA DA ABERTURA	09:00
LOCAL DA ABERTURA	avenida presidente kennedy, 363- centro departamento de licitação
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO	R$ 200.455,33(duzentos mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e trinta e três centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	NO 20º DIA DO MÊS SUBSEQUENTE
LOCAL DE EXECUÇÃO/ENTREGA	VIA URBANA DA SEDE DO MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ
VIGÊNCIA DA ATA E OU CONTRATO	365 dias
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE 4.427,47 M2 DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ.
LOCAL PARA RETIRADA EDITAL	avenida presidente kennedy, 363- centro departamento de licitação http://www.barbosaferraz.pr.gov.br

Barbosa Ferraz, 12 de agosto de 2020.

MATHEUS FARIA BRAGA
Presidente da Comissão Plena de Licitação

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:83F1553A

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA Nº 74/2020

PORTARIA Nº 74/2020

SÚMULA: Concede afastamento temporário remunerado a Servidora e dá outras providências.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder afastamento remunerado por 03 (três) meses, a partir de 15 de Agosto de 2020 a 15 de Novembro de 2020 à Servidora **IDALINA AGUILAR SEIXAS**, portadora do RG. nº 3.500.887-0/PR., lotada no cargo de Professora, conforme requerimento datado de 03 de Agosto de 2020, de acordo com a Lei Municipal 2.269/2018.
Artigo 2º - A Servidora deverá comprovar o registro da candidatura junto a Justiça Eleitoral no prazo de 05 (cinco) dias contados do término do prazo legal para inscrição, sob pena de ser revogada a concessão e descontada a remuneração.
Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barbosa Ferraz, 12 de Agosto de 2020.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Teixeira de Almeida
Código Identificador:428A0E09

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA Nº 75/2020

PORTARIA Nº 75/2020

SÚMULA: Concede afastamento temporário remunerado a Servidor e dá outras providências.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder afastamento remunerado por 03 (três) meses, a partir de 15 de Agosto de 2020 a 15 de Novembro de 2020 ao Servidor **VAGNER CORREIA PEREZ**, portador do RG. nº 6.131.991-3/PR., lotado no cargo de Operador de Máquina Pesada, conforme requerimento datado de 11 de Agosto de 2020, de acordo com a Lei Municipal 2.269/2018.
Artigo 2º - O Servidor deverá comprovar o registro da candidatura junto a Justiça Eleitoral no prazo de 05 (cinco) dias contados do término do prazo legal para inscrição, sob pena de ser revogada a concessão e descontada a remuneração.
Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barbosa Ferraz, 12 de Agosto de 2020.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Teixeira de Almeida
Código Identificador:E626E331

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA Nº 76/2020

PORTARIA Nº 76/2020

SÚMULA: Exonera a pedido Servidor em Cargo em Comissão e dá outras providências.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:
Artigo 1º - Exonerar a pedido em 14 de Agosto de 2020 o Servidor **WAGNER APARECIDO DE SOUZA**, portador do RG. nº 9.182.651-8/PR., lotado no cargo em comissão de Diretor de Departamento, conforme requerimento datado de 10 de Agosto de 2020, de acordo com a Lei Municipal 2.269/2018.
Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barbosa Ferraz, 12 de Agosto de 2020.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Teixeira de Almeida
Código Identificador:25C220C7

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA Nº 77/2020

PORTARIA Nº 77/2020

SÚMULA: Exonera a pedido Servidora em Cargo em Comissão e dá outras providências.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:
Artigo 1º - Exonerar a pedido em 14 de Agosto de 2020 a Servidora **FATIMA APARECIDA DA FONSECA**, portadora do RG. nº 9.817.224-6/PR., lotada no cargo em comissão de Chefe de Divisão, conforme requerimento datado de 10 de Agosto de 2020, de acordo com a Lei Municipal 2.269/2018.
Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barbosa Ferraz, 12 de Agosto de 2020.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Teixeira de Almeida
Código Identificador:00A01F43

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 0151/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

REVOGAR

Art.1º - A Portaria a qual concedia 30 dias de férias a partir de 10 de Agosto de 2020, ao servidor **DELSON STORCH,** portador do RG nº 6.222.558-0 SSP/PR e CPF 016.914.919-69, ocupante do Cargo em Provimento de Comissão de Secretário de Infraestrutura e Urbanismo.

Art. 2º - Converter 1/3 das férias em abono pecuniário, em conformidade com o parágrafo 4º do Artigo 113 da Lei 386/2011.

Art. 3º - Fica revogada a Portaria n° 150/2020 de 11 de agosto de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 12 DE AGOSTO DE 2020.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:A5E589AE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 108/2020
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada.: TOP PRINT SOLUCOES EM IMPRESSORAS LTDA.
Valor.....: R$ 11.760,00 (onze mil e setecentos e sessenta reais)
Vigência...: Início: 12/08/2020 Término: 11/08/2021
Licitação..: Dispensa por Justificativa Nº.: DL14/2020
Recursos...: Dotação: 52 - 1 . 5001 . 20 . 122 . 4 . 2.9 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
39 - 1 . 4001 . 4 . 123 . 2 . 2.7 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
88 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 5 . 2.18 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
89 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 5 . 2.18 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
28 - 1 . 3001 . 4 . 122 . 2 . 2.6 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
127 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 5 . 2.21 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
128 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 5 . 2.21 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE 03 (TRÊS) IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAL LASER, INCLUINDO O FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS E DE TODO O MATERIAL DE CONSUMO NECESSÁRIO, EXCETO PAPEL

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 12/08/2020

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:B26BE608

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO Nº 01- CONTRATO Nº 042/2020 - PRORROGAÇÃO

Contratante...: Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba
Contratada....: XIXO FUNDIÇÃO E GRAVURAS EM METAIS LTDA
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO E INAUGURAÇÃO DE OBRAS PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Valor.....: R$ 0,00 (zero reais)
Vigência.....: Início: 15/08/2020 Término: 12/12/2020
Licitação.....: Pregão Nº.: PR12/2020

Bela Vista da Caroba, 12 de agosto de 2020

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:EB7342B7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
RESUMO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E TERMOS

Nome do Fornecedor: RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CPF / CNPJ: 31905076000190
Modalidade: Pregão Eletrônico
Número Processo: 23/2020
Número Licitação: 11/2020
Número Contrato/Aditivo: 088/2020
Objeto: Referente a Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos a serem utilizados no Hospital São Vicente de Paula e Unidades Básicas de Saúde no atendimento aos pacientes do município conforme meta da LDO 223,,228,242
Data Homologação: 03/08/2020
Data Assinatura: 03/08/2020
Vigência: 06 meses
Valor Estimado R$: 26.384,40

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:890CBD9D

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
RESUMO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E TERMOS

Nome do Fornecedor: BASCEL SOLUCOES LTDA - EPP
CPF / CNPJ: 21515353000102
Modalidade: Pregão Eletrônico
Número Processo: 23/2020
Número Licitação: 11/2020
Número Contrato/Aditivo: 089/2020
Objeto: Referente a Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos a serem utilizados no Hospital São Vicente de Paula e Unidades Básicas de Saúde no atendimento aos pacientes do município conforme meta da LDO 223,,228,242
Data Homologação: 03/08/2020
Data Assinatura: 03/08/2020
Vigência: 06 meses
Valor Estimado R$: 8.039,50

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:C6CCCA8E

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
RESUMO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E TERMOS

Nome do Fornecedor: SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.
CPF / CNPJ: 09944371000104
Modalidade: Pregão Eletrônico
Número Processo: 23/2020
Número Licitação: 11/2020
Número Contrato/Aditivo: 090/2020
Objeto: Referente a Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos a serem utilizados no Hospital São Vicente de Paula e Unidades Básicas de Saúde no atendimento aos pacientes do município conforme meta da LDO 223,,228,242
Data Homologação: 03/08/2020
Data Assinatura: 03/08/2020
Vigência: 06 meses
Valor Estimado R$: 15.255,00

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:123CE02C

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
RESUMO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E TERMOS

Nome do Fornecedor: ILG COMERCIAL LTDA - ME
CPF / CNPJ: 20657155000102
Modalidade: Pregão Eletrônico
Número Processo: 23/2020
Número Licitação: 11/2020
Número Contrato/Aditivo: 091/2020
Objeto: Referente a Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos a serem utilizados no Hospital São Vicente de Paula e Unidades Básicas de Saúde no atendimento aos pacientes do município conforme meta da LDO 223,,228,242
Data Homologação: 03/08/2020
Data Assinatura: 03/08/2020
Vigência: 06 meses
Valor Estimado R$: 11.301,00

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:A3A63A3A

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
RESUMO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E TERMOS

Nome do Fornecedor: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
CPF / CNPJ: 67729178000491
Modalidade: Pregão Eletrônico
Número Processo: 23/2020
Número Licitação: 11/2020
Número Contrato/Aditivo: 092/2020
Objeto: Referente a Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos a serem utilizados no Hospital São Vicente de Paula e Unidades Básicas de Saúde no atendimento aos pacientes do município conforme meta da LDO 223,,228,242
Data Homologação: 03/08/2020
Data Assinatura: 03/08/2020
Vigência: 06 meses
Valor Estimado R$: 4.775,92

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:A81EA927

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
RESUMO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E TERMOS

Nome do Fornecedor: PROMEFARMA REPRESENTAÇOES COMERCIAIS LTDA
CPF / CNPJ: 81706251000198
Modalidade: Pregão Eletrônico
Número Processo: 23/2020
Número Licitação: 11/2020
Número Contrato/Aditivo: 093/2020
Objeto: Referente a Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos a serem utilizados no Hospital São Vicente de Paula e Unidades Básicas de Saúde no atendimento aos pacientes do município conforme meta da LDO 223,228,242
Data Homologação: 03/08/2020
Data Assinatura: 03/08/2020
Vigência: 06 meses
Valor Estimado R$: 186.649,86

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:3943BBC6

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
RESUMO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E TERMOS

Nome do Fornecedor: CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CPF / CNPJ: 03652030000170
Modalidade: Pregão Eletrônico
Número Processo: 23/2020
Número Licitação: 11/2020
Número Contrato/Aditivo: 094/2020
Objeto: Referente a Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos a serem utilizados no Hospital São Vicente de Paula e Unidades Básicas de Saúde no atendimento aos pacientes do município conforme meta da LDO 223,228,242
Data Homologação: 03/08/2020
Data Assinatura: 03/08/2020
Vigência: 06 meses
Valor Estimado R$: 21.901,00

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:44CA8248

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
RESUMO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E TERMOS

Nome do Fornecedor: CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CPF / CNPJ: 05782733000149
Modalidade: Pregão Eletrônico
Número Processo: 23/2020
Número Licitação: 11/2020
Número Contrato/Aditivo: 095/2020
Objeto: Referente a Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos a serem utilizados no Hospital São Vicente de Paula e Unidades Básicas de Saúde no atendimento aos pacientes do município conforme meta da LDO 223,228,242
Data Homologação: 03/08/2020
Data Assinatura: 03/08/2020
Vigência: 06 meses
Valor Estimado R$: 41.754,60

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:BDDEAFE1

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
RESUMO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E TERMOS

Nome do Fornecedor: A. G. KIENEN & CIA LTDA
CPF / CNPJ: 82225947000165
Modalidade: Pregão Eletrônico
Número Processo: 23/2020
Número Licitação: 11/2020
Número Contrato/Aditivo: 096/2020
Objeto: Referente a Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos a serem utilizados no Hospital São Vicente de Paula e Unidades Básicas de Saúde no atendimento aos pacientes do município conforme meta da LDO 223,228,242
Data Homologação: 03/08/2020
Data Assinatura: 03/08/2020
Vigência: 06 meses
Valor Estimado R$: 2.820,00

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:419124C4

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
RESUMO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E TERMOS

Nome do Fornecedor: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
CPF / CNPJ: 00802002000102
Modalidade: Pregão Eletrônico
Número Processo: 23/2020
Número Licitação: 11/2020
Número Contrato/Aditivo: 097/2020
Objeto: Referente a Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos a serem utilizados no Hospital São Vicente de Paula e Unidades Básicas de Saúde no atendimento aos pacientes do município conforme meta da LDO 223,228,242
Data Homologação: 03/08/2020
Data Assinatura: 03/08/2020
Vigência: 06 meses
Valor Estimado R$: 18.024,34

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:8495A3A6

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
RESUMO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E TERMOS

Nome do Fornecedor: SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CPF / CNPJ: 00656468000139
Modalidade: Pregão Eletrônico
Número Processo: 23/2020
Número Licitação: 11/2020
Número Contrato/Aditivo: 098/2020
Objeto: Referente a Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos a serem utilizados no Hospital São Vicente de Paula e Unidades Básicas de Saúde no atendimento aos pacientes do município conforme meta da LDO 223,228,242
Data Homologação: 03/08/2020
Data Assinatura: 03/08/2020
Vigência: 06 meses
Valor Estimado R$: 11.639,50

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:F00DC34B

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
RESUMO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E TERMOS

Nome do Fornecedor: MEDICAMENTO DE AZ EIRELI EPP
CPF / CNPJ: 09676256000198
Modalidade: Pregão Eletrônico
Número Processo: 23/2020
Número Licitação: 11/2020
Número Contrato/Aditivo: 099/2020
Objeto: Referente a Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos a serem utilizados no Hospital São Vicente de Paula e Unidades Básicas de Saúde no atendimento aos pacientes do município conforme meta da LDO 223,228,242
Data Homologação: 03/08/2020
Data Assinatura: 03/08/2020
Vigência: 06 meses
Valor Estimado R$: 12.285,50

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:BAFD5850

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
RESUMO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E TERMOS

Nome do Fornecedor: F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CPF / CNPJ: 28093678000185
Modalidade: Pregão Eletrônico
Número Processo: 23/2020
Número Licitação: 11/2020
Número Contrato/Aditivo: 100/2020
Objeto: Referente a Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos a serem utilizados no Hospital São Vicente de Paula e Unidades Básicas de Saúde no atendimento aos pacientes do município conforme meta da LDO 223,228,242
Data Homologação: 03/08/2020
Data Assinatura: 03/08/2020
Vigência: 06 meses
Valor Estimado R$: 6.527,00

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:C9A206B2

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
RESUMO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E TERMOS

Nome do Fornecedor: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
CPF / CNPJ: 02816696000154
Modalidade: Pregão Eletrônico
Número Processo: 23/2020
Número Licitação: 11/2020
Número Contrato/Aditivo: 101/2020
Objeto: Referente a Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos a serem utilizados no Hospital São Vicente de Paula e Unidades Básicas de Saúde no atendimento aos pacientes do município conforme meta da LDO 223,228,242
Data Homologação: 03/08/2020
Data Assinatura: 03/08/2020
Vigência: 06 meses
Valor Estimado R$: 33.014,95

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:73E15FE5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 043/2020

O Município de Bituruna, Estado do Paraná, situado na Av. Dr. Oscar Geyer, 489 – Centro, CEP 84640-000, Bituruna PR, CNPJ: 81.648.859/0001-03, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO**,** portador da cédula de identidade R.G. nº 5.873.746-1, CPF nº 990.881.699-34, e a empresa DUPLICK EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ 80.243.769/0001-70, localizada na RUA XV DE NOVEMBRO, 964, CONJ 30 - BAIRRO CENTRO, Curitiba - PR, a seguir denominada **CONTRATADA,** representada por LEANDRO APARECIDO MORAES, portadora da cédula de identidade R.G. Nº 6.801.465-4 SSP-PR, CPF nº 031.351.969-25, residente na Rua Helena Nunes da Silva, 99, Curitiba - PR, firmam o presente TERMO ADITIVO ao Contrato de Empreitada com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, na proposta da CONTRATADA datada de 04/10/2019 conforme condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
1.1 Fica aditado em 5,0115% em relação ao contrato original o objeto do contrato n.º 043/2020, que visa a Obra de Retrofit da Casa da Cultura, localizada na Avenida Santos Alberton, 236, na cidade de Bituruna - PR, de acordo com memorial descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e Projetos os quais são parte integrante do objeto e de conformidade com Planilha de Serviços Aditados em anexo no valor de R$ 30.131,02 (Trinta mil cento e trinta e um reais e dois centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO
2.1 O Aditamento Contratual ao objeto fundamenta-se no Art.65., Inciso II, § 1º, da Lei 8.666/93, a seguir:
"Art.65.Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

II-Por acordo das partes:
§1oO contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento)do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinqüenta por cento)para os seus acréscimos."

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA
3.1 O aditivo do objeto justifica-se considerando a solicitação efetuada pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano, através do Ofício n.º 53/2020 ENG, Parecer Jurídico, Parecer Técnico e Planilha de serviços, atestando que trata-se de serviços não contemplados na Planilha Inicial, cujos documentos são parte integrante deste Termo.

CLÁUSULA QUARTA - FORO
4.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.
rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, 07 de agosto de 2020.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Contratante

DUPLICK EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
Contratado

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:A46F2A5F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 075/2020

Claudinei de Paula Castilho, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede LICENÇA PRÊMIO para a servidora Jaqueline Stangherlin, matrícula 0797, no período de 30/07/2020 a 27/10/2020, referente ao período aquisitivo de 08/05/2011 a 07/05/2016, em conformidade com o Art. 79 da Seção VIII do Capítulo IV da Lei Complementar nº 001/2001.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço do Índio, 30 de julho de 2020.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlos Padilha
Código Identificador:96D755F1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 076/2020

Claudinei de Paula Castilho, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Retorna de LICENÇA PRÊMIO o servidor Genelcir Zampieron, matrícula 1988, da licença gozada no período de 05/05/2020 a 02/08/2020, referente ao período aquisitivo de 01/08/2014 a 31/07/2019, de conformidade com o Art. 79 da Seção VIII do Capítulo IV da Lei Complementar nº 001/2001.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço do Índio, 02 de agosto de 2020.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlos Padilha
Código Identificador:798C0162

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 077/2020

Claudinei de Paula Castilho, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o retorno de Licença para tratar de assuntos particulares, a pedido da servidora Patrícia Gisele Zampieron, matrícula 1929, ocupante do cargo efetivo de Zeladora a partir desta data (03/08/2020), de acordo com a Lei Complementar 001/2001 em seu Capítulo IV, Art 71 e Art. 77.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço do Índio, 03 de agosto de 2020.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlos Padilha
Código Identificador:7EE41ACE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 078/2020

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor Fábio Tulio Lima Cró, RG. nº M-3 7.33.033 MG, brasileiro, servidor desta Prefeitura Municipal, no cargo de Diretor de Agricultura e Meio Ambiente, para responder como Gestor do Convênio para caminhão Compactador e como Fiscal fica Designado o funcionário Marlos De Bastiani, RG. nº 8.917.055-9 PR, brasileiro, servidor desta Prefeitura Municipal, no cargo de veterinário, para atuar e auxiliar na fiscalização do Convênio a ser firmado com o Instituto Água e Terra.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogam-se as disposições em contrário

Paço do Índio, 03 de agosto de 2020.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlos Padilha
Código Identificador:E0CE0D83

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 079/2020

Claudinei de Paula Castilho, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar A PEDIDO, a partir desta data (03/08/2020) Lidia Kotarski, Matrícula 417, do cargo efetivo de Professora.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço do Índio, 03 de agosto de 2020.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlos Padilha
Código Identificador:1FAB29B7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 080/2020

Claudinei de Paula Castilho, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR partir desta data (12/08/2020), os servidores abaixo relacionados:

- Agnaldo Fernandes Maia, RG 8.171.398-7, Cargo Comissionado de Coordenador de Atendimento do Distrito de Santo Antonio do Iratim, CC-02;

- Jose Luiz Cardoso de Oliveira, RG 5.873.749-6, Cargo Comissionado de Chefe de Setor de Pavimentação, CC-03;

- Odinei Lopes, RG 8.616.526-0, Cargo Comissionado de Assessor de Desenvolvimento Social, ASS-04;

- Fabio Luis Blaka, RG 8.633.170-5, Cargo Comissionado de Coordenador de Esportes e Lazer, CC-02;

- Maria Rosa da Silva, RG 2.178.610, Cargo Comissionado de Coordenadora de Atendimento do CRAS, CC–02.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço do Índio, 12 de agosto de 2020.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlos Padilha
Código Identificador:0FB84C80

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 98/2020

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 98/2020.

PARTES:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 98/2020
Pregão Nº 45/2020
GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE
DETENTORA DA ATA: A EMPRESA ALGOR METALURGICA LTDA EPP.
OBJETO (S): AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS DE ACORDO COM O CONVENIO DA SEAB 089/2020 E TAMBÉM EM COMPRIMENTO DAS EMENDAS IMPOSITIVA DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO.

VALOR CONTRATUAL: R$ 43.165,00 (Quarenta e Três Mil, Cento e Sessenta e Cinco Reais).

PERÍODO/VIGÊNCIA: 11/08/2020 a 31/12/2020.

DATA DA ASSINATURA: 11/08/2020.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 11/08/2020.

Contratante	Contratado
EDSON FLÁVIO HOFFMANN	***LOURDES BALZAN FABRO***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Arieli Aparecida Rodrigues
Código Identificador:9E08FBDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 99/2020

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 99/2020.

PARTES:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 99/2020
Pregão Nº 45/2020
GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE
DETENTORA DA ATA: A EMPRESA TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES - EIRELI - EPP.
OBJETO (S): AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS DE ACORDO COM O CONVENIO DA SEAB 089/2020 E TAMBÉM EM COMPRIMENTO DAS EMENDAS IMPOSITIVA DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO.

VALOR CONTRATUAL: R$ 33.679,00 (Trinta e Três Mil, Seiscentos e Setenta e Nove Reais).

PERÍODO/VIGÊNCIA: 11/08/2020 a 31/12/2020.

DATA DA ASSINATURA: 11/08/2020.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 11/08/2020.

Contratante	Contratado
EDSON FLÁVIO HOFFMANN	***JOÃO BATISTA PANAZZOLO***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Arieli Aparecida Rodrigues
Código Identificador:2CA2ED70

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 100/2020.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 100/2020.

PARTES:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2020
Pregão Nº 45/2020
GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE
DETENTORA DA ATA: A EMPRESA BRL INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS E AGRICOLAS LTDA.
OBJETO (S): AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS DE ACORDO COM O CONVENIO DA SEAB 089/2020 E

TAMBÉM EM COMPRIMENTO DAS EMENDAS IMPOSITIVA DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO.

VALOR CONTRATUAL: R$ 92.250,00 (Noventa e Dois Mil, Duzentos e Cinquenta Reais).

PERÍODO/VIGÊNCIA: 11/08/2020 a 31/12/2020.

DATA DA ASSINATURA: 11/08/2020.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 11/08/2020.

Contratante	Contratado
EDSON FLÁVIO HOFFMANN	***CLAIR CRISTANI***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Arieli Aparecida Rodrigues
Código Identificador:228A0044

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
PARECER COMISSÃO AVALIAÇÃO

PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA EMISSÃO DE TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE

A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E PARECER PARA EMISSÃO DE TÍTULOS DEFINITIVOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA – PARANÁ, nomeada pelo Decreto 067/2017 de 16/02/2017, considerando toda documentação juntada ao processo administrativo abaixo identificado, comunica aos interessados que emitiu parecer FAVORÁVEL para emissão do título de propriedade ao Requerente, conforme abaixo:

PROCESSO: 412/2020

REQUERENTES: ANTONIO MARCOS SILVA DOS SANTOS E ESPOSA.

LOTES: 34 QUADRA 36

MATRÍCULA: 20.476

Em cumprimento ao que determina a legislação municipal, fica aberto o prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação, para eventual recurso do Requerente e/ou Terceiros quanto ao teor do parecer do processo para emissão referido título definitivo de propriedade.

PUBLIQUE-SE.

Boa Vista da Aparecida, em 11 de agosto de 2020.

MARIO HENRICHS

CLECI ANTONELO DA ROCHA

IVONEIS TEREZINHA BONATTO

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:6FDF359F

ADMINISTRAÇÃO
PARECER COMISSÃO AVALIAÇÃO

PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA EMISSÃO DE TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE

A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E PARECER PARA EMISSÃO DE TÍTULOS DEFINITIVOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA – PARANÁ, nomeada pelo Decreto 067/2017 de 16/02/2017, considerando toda documentação juntada ao processo administrativo abaixo identificado, comunica aos interessados que emitiu parecer FAVORÁVEL para emissão do título de propriedade ao Requerente, conforme abaixo:

PROCESSO: 411/2020

REQUERENTES: MIGUEL CISZEWSKI

LOTES: 38 QUADRA 43

MATRÍCULA: 20.493

Em cumprimento ao que determina a legislação municipal, fica aberto o prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação, para eventual recurso do Requerente e/ou Terceiros quanto ao teor do parecer do processo para emissão referido título definitivo de propriedade.

PUBLIQUE - SE.

Boa Vista da Aparecida, em 12 de agosto de 2020.

MARIO HENRICHS CLECI ANTONELO DA ROCHA

IVONEIS TEREZINHA BONATTO

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:39906F7B

LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2020 EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 101/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2020

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 101/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida-PR.

CONTRATADA: LANALI – LABORATORIO DE ANALISES DE ALIMENTOS S/S.

OBJETO: Contratação de empresa para realização de análises de água para a Secretaria de Saúde do Município de Boa Vista da Aparecida.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 7.800,84 (sete mil, oitocentos reais e oitenta e quatro centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 12 de agosto de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:ED343283

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO T.P. 013.2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

Tendo em vista o parecer da Comissão de Licitação, e do departamento jurídico, e estando cumpridas todas as exigências do Tomada de Preços n° 013/2020.

HOMOLOGO E ADJUDICO

O resultado da licitação referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CONSTRUTORA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, COM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS EM CONFORMIDADE COM OS PROJETOS, ORÇAMENTO, CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E MEMORIAL DESCRITIVO QUE FICAM FAZENDO PARTE INTEGRANTE DESTE PROCESSO, COM RECURSOS DE TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DO GOVERNO FEDERAL**, conforme abaixo:

LOTE	PROPONENTE	VALOR LOTE
01	MELLO & SANTOS TERRAPLANAGEM E CONSTRUTORA LTDA	R$ 152.750,42

LOTE	PROPONENTE	VALOR LOTE
02	CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA LTDA	R$ 90.178,22

LOTE	PROPONENTE	VALOR LOTE
03	PONTES & SILVESTRO TERRAPLENAGEM E CONSTRUCAO LTDA	R$ 113.304,49

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 356.233,13 (trezentos e cinquenta e seis mil, duzentos e trinta e três reais e treze centavos).

Boa Vista da Aparecida – PR, em 12 de agosto de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:EDFDC596

RECURSOS HUMANOS
DECRETO 215 2020

DECRETO nº 215/2020
Data: 12/08/2020

SÚMULA: Concede licença sem remuneração a ocupante de cargo eletivo de Conselheira Tutelar, para participação no pleito Eleitoral de 2020, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, EM ESPECIAL A LEI COMPLEMENTAR Nº 64/90 ART.1º, INCISO II, ALÍNEA "I", C/C EC Nº 107/2020 E DO ART. 069 DA LEI MUNICIPAL Nº 232/2019;

CONSIDERANDO, o contido no Requerimento nº 373/2020, protocolado em 04 de agosto de 2020 e Requerimento nº 386/2020, protocolado em 05 de agosto de 2020 e Requerimento nº 391/2020, protocolado em 07 de agosto de 2020 e Requerimento nº401/2020, protocolado em 10 de agosto de 2020,
CONSIDERANDO, que a servidora encontra-se afastada sem vencimentos de seu cargo efetivo de Instrutora de Informática, inscrita sob matricula nº 117470-3 desde 09 de janeiro de 2020, para assumir o cargo eletivo de Conselheira Tutelar,

DECRETA

Art. 1º - Fica concedida **licença sem remuneração**, a partir de 15 de agosto do corrente ano, pelo período de 03 (três) meses, a **Sra. Simara Aparecida Borges,** portadora do **CI/RG. nº 9.972.087-5 SSP/PR** e **CPF nº 065.391.459-85**, inscrita na matricula **nº 343**, ocupante do cargo eletivo de **Conselheira Tutelar**, em decorrência da pretensão de registro de candidatura para concorrer ao pleito eleitoral de 2020.
Parágrafo único: Por ocasião do Registro da Candidatura, deverá a servidora comprovar esta situação, sob pena de cassação da licença.
Art. 2º - O afastamento será concedido nos termos do Artigo 69 da Lei Municipal 232/2019.
Art. 3º - A presente licença vigorará por tempo determinado, qual seja de **15 de agosto até 15 de novembro de 2020.**
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, surtindo seus efeitos a partir de 15 de agosto de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 12 de agosto de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:F7FA9C15

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO 59-2020

LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2020
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP e MEI

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

OBJETO: Aquisição de lixeiras monobloco em plástico vazado injetado de polietileno de alta densidade.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação e a abertura da sessão pública do pregão, dar-se-á as 13:30 horas, do dia 27/08/2020 na Prefeitura Municipal, à Av. Ipiranga, 72, na cidade de Bom Jesus do Sul;

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 13:45 horas do dia 27/08/2020.

EDITAL: O edital deverá ser retirado diretamente no site do Município. Informações através do e-mail: licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br ou pelo fone: 46 3548-2000.

Bom Jesus do Sul, 11 de agosto de 2020.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:897B821F

ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO 60-2020

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Bom Jesus do Sul/PR avisa aos interessados que realizará o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2020, TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, no dia 28 de agosto de 2020, às 08h30min, que tem por objeto a aquisição de um veículo sedan novo (zero km), primeiro emplacamento, ano modelo 2020/2020 para o Departamento de Saúde. Recebimento das propostas: de 17/08/2020, às 13h00min até 28/08/2020, às 08h00min. Abertura das propostas: 28/08/2020, às 08h15min. Início da sessão de disputa de lances: 28/08/2020, às 08h30min. A retirada do Edital poderá ser efetuada através do site do BANCO DO BRASIL: http://www.licitacoes-e.com.br.

Bom Jesus do Sul, 12 de agosto de 2020.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:5D158790

ADMINISTRAÇÃO
AVISO CONCORRENCIA 4-2020

LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 4/2020 - Regido pela Lei nº 8.666/93.

O MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL, Estado do Paraná, sito a Avenida Ipiranga 72 – Centro, Bom Jesus do Sul – PR, torna publico, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 01/10/2020, às 09:00 horas, no endereço, Av. Ipiranga 72 – Centro, Bom Jesus do Sul – PR, a reunião de recebimento e abertura da documentação e proposta, conforme especifica no Edital de Licitação nº 4/2020, na Modalidade Concorrência do Tipo Maior Oferta.

Objeto da Licitação:
Concessão 01 (um) Barracão industrial em estrutura pré-moldada, Cobertura Metálica sobre Pilares Pré-Moldados, sem piso e paredes, com área total de 425,00 m².

Bom Jesus do Sul - PR, 12 de agosto de 2020.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:150AD2C0

ADMINISTRAÇÃO
AVISO CONCORRENCIA 5-2020

LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 5/2020 - Regido pela Lei nº 8.666/93.

O MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL, Estado do Paraná, sito a Avenida Ipiranga 72 – Centro, Bom Jesus do Sul – PR, torna publico, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 01/10/2020, às 13:30 horas, no endereço, Av. Ipiranga 72 – Centro, Bom Jesus do Sul – PR, a reunião de recebimento e abertura da documentação e proposta, conforme especifica no Edital de Licitação nº 5/2020, na Modalidade Concorrência do Tipo Maior Oferta.

Objeto da Licitação:
Concessão de 01 (uma) Sala em alvenaria, em anexo ao Pavilhão Comunitário Gentil Bassanesi, com área total de 309,29 m².

Bom Jesus do Sul - PR, 12 de agosto de 2020.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:AEA7DDDF

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 166/2019

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 166/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul – Pr.
Contratado: **J. DA ROSA & CIA LTDA**
Do Objeto: O prazo de vigência do Contrato originalmente firmado entre os partícipes fica prorrogado a partir de seu vencimento até a data de 10 de fevereiro de 2021.

Bom Jesus do Sul – PR, 12 de agosto de 2020.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:F9777979

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 166/2019

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 166/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul – Pr.
Contratado: **J. DA ROSA & CIA LTDA**
Do Objeto: Fica aditivado em 24,24% da quantidade do item 1, totalizando um valor de R$ 1.451,60 (um mil, quatrocentos e cinquenta a um reais e sessenta centavos) do presente contrato.

Bom Jesus do Sul – PR, 12 de agosto de 2020.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:130D32C1

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2/2020

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul – Pr.
Contratado: **CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE BOM JESUS DO SUL**
Do Objeto: Fica aditivado em 2,13% da quantidade do item 1, totalizando um valor de R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais) do presente contrato.

Bom Jesus do Sul – PR, 12 de agosto de 2020.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:D3B27B79

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 612020 EM 26 DE JULHO DE 2020

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 930 de 26 de julho de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária:

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEMENTO
6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - Saúde
301 - Atenção Básica
9 - SAÚDE PÚBLICA GERAL
2.15 - ATENÇÃO BASICA

172 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
1494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
10000 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
10001 - DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUARIA
20 - Agricultura
605 - Abastecimento
22 - DIVISÃO DE AGRICULTURA
2.38 - DIVISÃO DE AGRICULTURA
558 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
7000 - DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL
7002 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
8 - Assistência Social
244 - Assistência Comunitária
12 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
2.24 - GESTAO DO SUAS
727 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
37001 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) Sup. exerc. ant.
145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais)

Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEMENTO
6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - Saúde
301 - Atenção Básica
9 - SAÚDE PÚBLICA GERAL
2.15 - ATENÇÃO BASICA
173 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais
1494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
10000 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
10001 - DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUARIA
20 - Agricultura
605 - Abastecimento
22 - DIVISÃO DE AGRICULTURA
2.38 - DIVISÃO DE AGRICULTURA
562 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
10000 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
10001 - DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUARIA
20 - Agricultura
605 - Abastecimento
22 - DIVISÃO DE AGRICULTURA
2.38 - DIVISÃO DE AGRICULTURA
566 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
10000 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
10001 - DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUARIA
20 - Agricultura
605 - Abastecimento
22 - DIVISÃO DE AGRICULTURA
2.38 - DIVISÃO DE AGRICULTURA
567 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
7000 - DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL
7002 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
8 - Assistência Social
244 - Assistência Comunitária
12 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
2.24 - GESTAO DO SUAS
638 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
37001 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) Sup. exerc. ant.
145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais)

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom jesus do Sul, Estado do Paraná, em 26 de julho de 2020.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:161C5DA9

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 622020 EM 28 DE JULHO DE 2020

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 930 de 28 de julho de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária:

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
7000 - DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL
7002 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
8 - Assistência Social
244 - Assistência Comunitária
12 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
2.24 - GESTAO DO SUAS
294 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica(SUAS)
8.000,00 (oito mil reais)

Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
7000 - DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL
7002 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
8 - Assistência Social
244 - Assistência Comunitária
12 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
2.24 - GESTAO DO SUAS
274 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
1934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica(SUAS)
8.000,00 (oito mil reais)

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom jesus do Sul, Estado do Paraná, em 28 de julho de 2020.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:855FC5E7

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 632020 EM 29 DE JULHO DE 2020

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do

Município, autorização contida na Lei Municipal nº 930 de 29 de julho de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária:

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEMENTO
6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - Saúde
301 - Atenção Básica
9 - SAÚDE PÚBLICA GERAL
2.18 - MANUTENÇÃO DOS CONSORCIOS DE SAUDE
211 - 3.3.71.70.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%.
500,00 (quinhentos reais)

Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEMENTO
6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - Saúde
301 - Atenção Básica
9 - SAÚDE PÚBLICA GERAL
2.18 - MANUTENÇÃO DOS CONSORCIOS DE SAUDE
212 - 4.4.71.70.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%.
500,00 (quinhentos reais)

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom jesus do Sul, Estado do Paraná, em 29 de julho de 2020.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:5524817B

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 642020 EM 3 DE AGOSTO DE 2020

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 930 de 3 de agosto de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária:

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEMENTO
6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - Saúde
301 - Atenção Básica
9 - SAÚDE PÚBLICA GERAL
2.15 - ATENÇÃO BASICA
674 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
31495 - Atenção Básica Sup. Exerc. Ant.
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEMENTO
6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - Saúde
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
9 - SAÚDE PÚBLICA GERAL
2.17 - MÉDIA E ALTA COMPL. AMBULATORIAL
728 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
31499 - Gestão do SUS Sup. Exerc. Ant
173,12 (cento e setenta e três reais e doze centavos)

Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEMENTO
6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - Saúde
301 - Atenção Básica
9 - SAÚDE PÚBLICA GERAL
2.15 - ATENÇÃO BASICA
676 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
31495 - Atenção Básica Sup. Exerc. Ant.
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEMENTO
6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - Saúde
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
9 - SAÚDE PÚBLICA GERAL
2.17 - MÉDIA E ALTA COMPL. AMBULATORIAL
681 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
31499 - Gestão do SUS Sup. Exerc. Ant
173,12 (cento e setenta e três reais e doze centavos)

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom jesus do Sul, Estado do Paraná, em 3 de agosto de 2020.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:458FED07

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 652020 EM 3 DE AGOSTO DE 2020

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 930 de 3 de agosto de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária:

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEMENTO
6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - Saúde
301 - Atenção Básica
9 - SAÚDE PÚBLICA GERAL
2.13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
731 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
31304 - Receita Alienção de Bens Moveis Saude Sup. exerc. ant
9.206,37 (nove mil e duzentos e seis reais e trinta e sete centavos)

Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEMENTO
6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - Saúde
301 - Atenção Básica
9 - SAÚDE PÚBLICA GERAL
2.13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
672 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
31304 - Receita Alienção de Bens Moveis Saude Sup. exerc. ant
9.206,37 (nove mil e duzentos e seis reais e trinta e sete centavos)

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom jesus do Sul, Estado do Paraná, em 3 de agosto de 2020.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:7B98EB21

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 662020 EM 7 DE AGOSTO DE 2020

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 930 de 7 de agosto de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária:

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
5000 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
5002 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15 - Urbanismo
451 - Infra-Estrutura Urbana
8 - PLANEJAMENTO URBANO
2.12 - DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
128 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1507 - COSIP - Contribuicao Ilum.Publica, art. 149-A, CF
8.000,00 (oito mil reais)

Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:

0,00 (zero reais)

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom jesus do Sul, Estado do Paraná, em 7 de agosto de 2020.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:9E47EAFD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

PREGÃO Nº 18/2020 – FORMA ELETRÔNICA
PROCESSO DE LICITAÇÃO - Nº 59/2020

O Município de Bom Sucesso, Estado do Paraná, torna público que a licitação realizada no dia 12/08/2020, às 09hs00min, na modalidade de Pregão Eletrônico n. 18/2020, que objetivava a Aquisição de veículo tipo Micro ônibus rodoviário/turismo conforme especificações do Paranacidade SAM 42, foi considerada FRACASSADA, tendo em vista a desclassificação da Proposta de Preços apresentada, considerando que o Valor Proposto estava acima do Valor Referencial estimado em Edital licitatório - Anexo I.

Bom Sucesso - PR, 12 de agosto de 2020.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana dos Santos Teodoro
Código Identificador:E4E04EE7

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO COM ITENS FRACASSADOS E DESERTOS

PREGÃO Nº 16/2020 – FORMA ELETRÔNICA
PROCESSO DE LICITAÇÃO - Nº 53/2020

O Município de Bom Sucesso, Estado do Paraná, torna público que a licitação realizada no dia 11/08/2020, às 09hs00min, na modalidade de Pregão Eletrônico n. 16/2020, que objetiva a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA AS UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA, DO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE, NA MODALIDADE FUNDO A FUNDO, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO SESA 773/2019, foi considerada FRACASSADA para os lotes 9, 15, 18, 19 e 29, tendo em vista a desclassificação da Proposta de Preços apresentada, considerando que o Valor Proposto estava acima do Valor Referencial estimado em Edital licitatório. E foi considerada DESERTA para os lotes 23, 23, 25, 26, 27, 28 e 31, tendo em vista ausência de interessados para os lotes.

Bom Sucesso - PR, 12 de agosto de 2020.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana dos Santos Teodoro
Código Identificador:87E9D9A3

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE/FAX (43) 3442 – 1460 – E-Mail: pmbomsucesso@pop.com.br- Bom Sucesso- Pr. CEP: 86.940 - 000 - CAIXA POSTAL 37 - PARANÁ
CNPJ: 75.771.261/ 0001- 04

PORTARIA Nº-157/2020.
DATA: 11 de Agosto de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, Senhor Raimundo Severiano de Almeida Junior, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:
CONCEDER

Art.1º- Concede a Servidora Pública Municipal, senhora Adenilse Campos de Moraes, matrícula nº 200173, cargo Auxiliar de Enfermagem , lotada no Departamento de Saúde e Bem Estar Social, 30 (trinta) dias de Férias, relativo ao período aquisitivo de 01/03/19 a 01/03/20, para usufruir de 01/08/20 a 30/08/20, devendo retornar suas atividades normais em 01/09/20.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/08/20.

Art.3º- Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 11 de agosto de 2020.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:5BB983A8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
LEI Nº 1.523, DE 12 DE AGOSTO DE 2020

Prorroga o prazo da Permissão de Uso de Bem Público e flexibiliza a exigência do número mínimo de empregados, autorizada pela Lei 833/2010 para a empresa ALUBRAN ALUMÍNIOS LTDA.

A Câmara Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu **NILSON ANTONIO FEVERSANI,** Prefeito Municipal sanciono a seguinte,
LEI:
Art. 1º. Fica prorrogado o prazo contido na Cláusula Sexta do Termo de Permissão de Uso nº 02/2010, até o dia 31 de dezembro de 2022, a contar do dia 1º de janeiro de 2020, da Permissão de Uso concedida à empresa **ALUBRAN ALUMÍNIOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 05.747.820/0002-46.
Parágrafo único - Esta prorrogação afeta os direitos e os deveres da empresa consignados na Lei nº 833/2010 e Termo de Permissão de Uso nº 02/2010.
Art. 2º. Fica, excepcionalmente, em razão da pandemia global causada pelo COVID-19, e, visando assegurar o funcionamento e a permanência da empresa no mercado, autorizada a flexibilização e redução do número mínimo de empregados para o mínimo de: 6 empregados até 31/12/2020, 10 empregados de 1º/01/2021 até 31/12/2021 e 14 empregados de 1º/01/2022 até 31/12/2022.
Art. 3º Fica a empresa **ALUBRAN ALUMÍNIOS LTDA,** com o compromisso de concluir a construção do barracão industrial de 800 m², encargo assumido no Termo de Permissão de Uso nº 02/2010 e Lei nº 833/2010, conforme projeto aprovado pelo setor de engenharia, até o dia 31 de dezembro de 2021.
Art. 4º Permanecem inalteradas as demais condições estabelecidas na Lei nº 833/2010.
Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 12(doze) dias do mês de agosto de 2020.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:79BB4CCD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2020

OBJETO: Contratação de uma empresa para execução de obras de Recape asfáltico sobre pedra irregular e pavimentação poliédrica nos bairros da cidade de Braganey, conforme projetos, orçamentos e cronogramas físicos financeiros emitidos pelo Departamento de Engenharia. O Prefeito Municipal de Braganey, em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, torna-se publico o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL, conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.
RESOLVE: Fica HOMOLOGADO E ADJUDICADO o objeto na licitação na modalidade de Tomada de Preços Nº. 004/2020, conforme segue ao vencedor:

Lote	Proponente	Valor Total
01	PEDREIRA RIO QUATI LTDA, CNPJ Nº 82.658.253/0001-11	R$ 914.530,39 (Novecentos e quatorze mil quinhentos e trinta reais, com trinta e nove centavos).

Braganey, 12 de agosto de 2020.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:8E7E2D4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 075/2020

SÚMULA: ACATAR PEDIDO DE LICENÇA PRÊMIO 03(TRÊS) MESES, COM REMUNERAÇÃO DO CARGO EFETIVO CONFORME A LEI 414/2010, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRAGANEY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Acatar pedido de Licença Prêmio da **Sra. LURDES DE FATIMA DA SILVA**, portadora do **RG 6.439.318-9** e inscrita no **CPF: 040.402.909-41**, onde fará jus a 03 (três) meses, nos termos do Artigo 90 da Lei Municipal Nº414/2010.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de **12/08/2020**, sendo imediatamente revogadas as disposições em contrário e inalterado as demais.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL JOÃO CAPPELLETTO, aos 12 dias do mês de Agosto de 2020.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cibele Castelhani de Andrade
Código Identificador:FE355D50

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO 1934/2020

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento do Exercício de 2020 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Cafeara, aprovou e eu Oscimar José Sperandio, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Cafeara em execução, Crédito Especial, no valor de R$ 21.135,70 (vinte e um mil, cento e trinta e cinco reais e setenta centavos), obedecendo à seguinte classificação:

03	SECRETARIA DE FINANÇAS ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
03.002	DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

03.002.15.452.0003.2027	Manutenção do Consórcio Público CINDEPAR	
3.1.71.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	21.135,70
0000	Recursos Livres	21.135,70
TOTAL		21.135,70

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, são indicados como recursos, o Excesso de Arrecadação da receita e fonte abaixo:

CÓDIGO	RECEITA	FONTE	VALOR
1.1.1.8.01.4.1.00.00.00.00.00	Imposto Sobre a Transmissão "inter vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis – Principal	0000	21.135,70
TOTAL			21.135,70

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Desembolso Mensal da Programação Financeira para o exercício de 2020, constante do Decreto Municipal nº. 1839/2020.
Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cafeara PR, 12 de agosto de 2020.

OSCIMAR JOSE SPERANDIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:644C91B7

GOVERNO MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 104/2020

Processo dispensa Nº. 72/2020

Fica HOMOLOGADO o resultado do Procedimento Licitatório - Processo dispensa nº 72/2020, de 12/08/2020, para o qual tem como objeto: "LOCAÇÃO DE ROLO COMPACTADOR PARA SERVIÇOS EM OBRAS DE VIAS PÚBLICAS" pelo critério de menor preço por item, sendo vencedor(es) do objeto da licitação a(s) empresa(s):
ILSON JOSE DE LIMA 27921727972 CNPJ Nº 17.880.740/0001-62 no valor total de R$16.600,00 (Dezesseis Mil e Seiscentos Reais).

Cafeara - PR, doze dias de agosto de 2020.

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO

"Prefeito Municipal"
Cafeara – PR

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:9483D54E

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 128/2020

DISPENSA 72/2020
Contratante:
Nome: PREFEITURA MUNICIPAL – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06.
Nome: ILSON JOSE DE LIMA 27921727972
CNPJ Nº 17.880.740/0001-62
Data de Assinatura: 12/08/2020
Objeto: **LOCAÇÃO DE ROLO COMPACTADOR PARA SERVIÇOS EM OBRAS DE VIAS PÚBLICAS**
VALOR**:** R$16.600,00 (Dezesseis Mil e Seiscentos Reais).

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:8D322B34

GOVERNO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 88/2020

Pregão Nº. 18/2020

Fica HOMOLOGADO o resultado do Procedimento Licitatório - Pregão nº 18/2020, de 12/08/2020, para o qual tem como objeto: "AQUISIÇÃO DE PEÇAS NOVAS ORIGINAIS PARA AS MÁQUINAS PESADAS E TRATORES DA FROTA" pelo critério de menor preço por item, sendo vencedor(es) do objeto da licitação a(s) empresa(s):
ADÃO LOPES DE ANDRADE - ME, CNPJ nº 84.900.356/0001-71 no valor de R$ 105.000,00 (cento e cinco mil), AUTO MOLAS E PEÇAS SÃO GERALDO LTDA ME, CNPJ nº 02.394.903/0001-20 no valor de R$ 83.000,00 (oitenta e tres mil reais), no valor total de R$188.000,00 (cento e oitenta e oito mil reais).

Cafeara - Pr, doze dias de agosto de 2020.

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO
Prefeito Municipal
Cafeara – PR

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:49809E61

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO CONTRATO 126 E 127/2020

EXTRATO DO CONTRATO nº 126 e 127/2020
Pregão nº 18/2020

Contratante:
Nome: MUNICÍPIO DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06
Contratado:
Nome: EMPRESA(S) VENCEDORA(S): ADÃO LOPES DE ANDRADE – ME, CNPJ sob nº. 84.900.356/0001-71, valor de R$ 83.000,00 (oitenta e três mil reais), contrato nº 126/2020.
Nome: EMPRESA(S) VENCEDORA(S): AUTO MOLAS E PEÇAS SÃO GERALDO LTDA ME, CNPJ sob nº.02.394.903/0001-20, valor de R$ 83.000,00 (oitenta e três mil reais), contrato nº 127/2020.
Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS NOVAS ORIGINAIS PARA AS MÁQUINAS PESADAS E TRATORES DA FROTA MUNICIPAL, conforme especificação constante no Anexo
VALOR : R$ 188.000,00 (cento e oitenta e oito mil reais).
Vigência: 12 meses

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:BF537FB8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 1.730/2020

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA PARA O EXERCÍCIO DE 2020.

O POVO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Esta lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito adicional SUPLEMENTAR no orçamento do município de CAFELÂNDIA, para o exercício de 2020.

Art. 2º - Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de CAFELÂNDIA, para o exercício de 2020, um

crédito adicional SUPLEMENTAR no valor de R$1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais), mediante as seguintes providências:

1 - Inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

09		Secretaria Municipal de Assistência Social
004		Fortalecimento Dos Direitos da Cidadania e Serv. Ass. Comunit.
08.244.00151-051		Edificações p/ Secretaria de Assist. Social
4.4.90.51.00.00		Obras e Instalações
6052	618	R$ 700.000,00
10		Secretaria de Viação Obras e Serviços Públicos
001		Secretaria de Viação Obras e Serviços Públicos
15.451.00161-054		Edificações/Pavimentação Para a Secretaria
4.4.90.51.00.00		Obras e Instalações
6253	617	R$ 392.561,58

Art. 3º - Como recursos para abertura do crédito SUPLEMENTAR de que trata a presente Lei, serão utilizadas:

- As receitas provenientes de operações de crédito autorizada pela Lei nº 1.654/2019.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 20 de julho de 2020. Revogadas as disposições em contrário.

Cafelândia, 11 de agosto de 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:7B084C1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 724/2020 - DRH

SÚMULA: Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidores Efetivos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o Laudo Médico expedido por Junta Médica Oficial,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença para tratamento de saúde a Servidores Efetivos abaixo relacionado.

NOME	CARGO	INICIO	TERMINO
IRIO ALBERTO OBERMEIER	OPERADOR DE MÁQUINAS	30/07/2020	03/11/2020
ZELINDA VISSOVATTI BARBOSA	SERVIÇOS GERAIS	11/08/2020	01/09/2020

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 12 de Agosto de 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:2FFAA26A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 017/2020 - CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. º 017/2020 - CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2019

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado do Concurso Público Municipal n. º 002/2019,

TORNAR PUBLICO

Art. 1.º A CONVOCAÇÃO dos aprovados no Concurso Público Municipal n. º 002/2019, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cafelândia, munidos de cópias autenticadas da documentação abaixo relacionado: Certidão de Nascimento e/ou Casamento, Prova de quitação com a Justiça Eleitoral, Prova de quitação com o Serviço Militar (sexo masculino,), Cópia do documento de Identificação (RG), Cópia do Cartão do CPF, cópia de Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo, Cópia do Registro no Órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade quando for requisito do cargo, 02 fotos 3X4 recentes, Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos, Certidão Negativa Criminal expedida pela Comarca onde reside, Cópia do comprovante de residência, Número do PIS/PASEP, Conta no banco ITAÚ e Outros documentos listados no ato convocatório.
Os convocados deverão comparecer no **prazo de 05 (cinco) dias** úteis a contar da data da Publicação deste Edital 017/2020.

Nº INSC.	NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO GERAL
0039774	VIVIANE APARECIDA DA SILVA	PSICOLOGO 40 HORAS	8º

Art. 2.º Os candidatos convocados que compareceram na data estipulado no Art. 1º, desse edital, deverão comparecer na data e horário informados pelo Departamento de Recursos Humanos para consulta médica admissional, munidos com documento de identificação (com foto) e da carteira de vacinação atualizada. À relação dos candidatos convocados neste ato público também está disponível no site **www.cafelandia.pr.gov.br**.

Art. 3.º O candidato que não apresentar toda a documentação solicitada no prazo previsto no parágrafo único, acarreta a impossibilidade de sua titularização.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, EM 12 de Agosto de 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:C26F55D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE ADJUDICAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE: **PREGÃO ELETRÔNICO** N° 052/2020
OBJETO: Contratação de empresa especializada para Registro de Preços visando eventuais e futuras aquisições de medicamentos de Farmácia Básica, em atendimento à Secretária Municipal de Saúde do Município de Cafelândia/PR.

Torna-se publica a adjudicação do procedimento licitatório em epígrafe do objeto a empresa conforme segue:

ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
CNPJ n° 00.802.002/0001-02
Vencedora dos itens: **14-120-153-175**
Valor total de R$ 6.857,77 (seis mil e oitocentos e Cinquenta e Sete reais).
PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
CNPJ n° 02.816.696/0001-54
Vencedora dos itens: **11-20** Valor total R$ 3.085,00 (Três mil e Oitenta reais).
GREEN FARMACEUTICA EIRELI CNPJ n° 03.411.908/0001-86
Vencedora dos itens: **10 – 136** Valor total R$ 14.640,00 (Dezesseis mil, Seiscentos e Quarenta Reais).
CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ n° 03.652.030/0001-70 Vencedora

dos itens: **19 – 118 – 142 – 149 - 185** Valor total R$ 8.645,00 (Oito Mil e Seiscentos e Quarenta e Cinco Reais).
LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRO CNPJ n° 04.071.245/0001- 60 Vencedora dos itens: **27- 58- 69- 161** Valor total R$ 55.119,00 (Cinquenta e Cinco Mil e Cento e Dezenove Reais).
PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ n° 04.355.394/0001- 51 Vencedora dos itens: **36 – 40 - 41- 42** Valor total R$ 9.000,00 (Nove mil reais).
WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ n° 04.372.020/0001- 44 Vencedora dos itens: **75- 133** Valor total R$ 11.400,00 (Onze Mil e Quatrocentos Reais).
MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HO CNPJ n° 07.752.236/0001- 23 Vencedora dos itens: **7- 35- 66- 82- 182- 194- 196** Valor total R$ 36.638,25 (Trinta e Seis Mil e Seiscentos e Trinta e Oito Reais).
ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES CNPJ n° 09.192.829/0001- 08 Vencedora dos itens: **102- 199** Valor total R$ 59.000,00 (Cinquenta e Nove Mil Reais).
SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI CNPJ n° 09.944.371/0001- 04 Vencedora dos itens: **55- 111- 112- 123- 171** Valor total R$ 12.091,40 (Doze Mil e Noventa e Um Reais e quarenta centavos).
INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ n° 12.889.035/0001- 02 Vencedora dos itens: **16- 30- 38- 92- 93- 100- 193** Valor total R$ 27.293,40 (Vinte e Sete mil, Duzentos e noventa e Três reais e Quarenta Centavos).
AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ n° 20.590.555/0001- 48 Vencedora dos itens: **25- 31- 32- 176** Valor total R$ **6.525,00** (Seis Mil e Quinhentos e Vinte e Cinco Reais).
ILG COMERCIAL EIRELI CNPJ n° 20.657.155/0001- 02 Vencedora dos itens: **4- 5 - 6 - 18 - 47 - 51 - 62 - 68 - 115 - 139 - 144 - 146 - 159 - 169 - 187 - 190 - 191 - 192 - 200** Valor total R$ 120.970,69 (Cento e Vinte mil, Novecentos e Setenta reais e sessenta e Nove centavos).
BASCEL SOLUCOES LTDA CNPJ n° 21.515.353/0001- 02 Vencedora dos itens: **67- 116- 117- 165** Valor total R$ 142.352,60 (Cento e Quarenta e Dois mil, Trezentos e Cinquenta e Dois reais e sessenta centavos).
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI CNPJ n° 25.279.552/0001- 01 Vencedora dos itens: **73- 145** Valor total R$ 1.822,00 (Um mil, Oitocentos e Vinte e Dois reais).
BROILO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA CNPJ n° 25.321.906/0001- 39 Vencedora dos itens: **54- 71- 143- 168- 178** Valor total R$ 67.567,00 (Um mil, Oitocentos e Vinte e Dois reais).
F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ n° 28.093.678/0001- 85 Vencedora dos itens: **78- 125** Valor total R$ 21.546,00 (Vinte e Um mil, Quinhentos e Quarenta e Seis reais).
RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ n° 31.905.076/0001- 90 Vencedora dos itens: **33- 57- 59- 101** Valor total R$ 11.960,00 (Onze mil, Novecentos e Sessenta reais).
CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA CNPJ n° 44.734.671/0001- 51 Vencedora dos itens: **17- 24- 48- 53- 81- 94- 107- 108- 109- 126- 130- 137- 156- 162- 163- 164- 189** Valor total R$ 76.300,00 (Setenta e Seis mil e Trezentos reais).
PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA CNPJ n° 81.706.251/0001- 98 Vencedora dos itens: **29- 37- 60- 61- 72- 86- 103- 105- 110- 113- 121- 122- 151- 152- 170- 174- 186** Valor total R$ 48.756,00 (Quarenta e Oito mil e Setecentos e Cinquenta e Seis reais).
A G KIENEN & CIA LTDA CNPJ n° 82.225.947/0001- 65 Vencedora dos itens: **22- 150** Valor total R$ 12.800,00 (Doze mil e Oitocentos reais).
ECO- FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS – EIRELI CNPJ n° 85.477.586/0001- 32 Vencedora dos itens: **52- 88- 114- 148** Valor total R$ 12.640,00 (Doze mil e Seiscentos e Quarenta reais).
MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA CNPJ n° 94.389.400/0001- 84 Vencedora dos itens: **8- 13- 34- 43- 74- 134- 140- 154- 155- 188- 198** Valor total R$ 73.981,50 (Setenta e Três mil, Novecentos e Oitenta e Um reais e Cinquenta Centavos).

Os itens **2- 12- 63- 70- 76- 77- 85- 89- 91- 95- 106- 129- 132- 138- 141- 145- 160- 172- 173- 177- 180- 181**, não houve cotação e foram classificados com **ITENS DESERTOS**.

Os itens **1- 3- 9- 15- 21- 23- 26- 28- 39- 44- 45- 46- 49- 50- 56- 64- 65- 79- 80- 83- 84- 87- 90- 96- 97- 98- 99- 104- 119- 124- 127- 128- 131- 157- 158- 166- 167- 179- 183- 184- 195- 197**, foram **CANCELADOS NO JULGAMENTO.**

Para os itens cotados o valor total da licitação foi de **R$ 840.990,61 (Oitocentos e Quarenta Mil, Novecentos e Noventa Reais e Sessenta Centavos)**.

Cafelândia/PR, 12 de agosto de 2020.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro Oficial
Decreto n 051/2020

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:0DD6F272

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES ATA Nº 061/2020.

ATA Nº 061/2020.
PREGÃO ELETRÔNICO N° 052/2020
PROCESSO N° 084/2020
Aos sete dias de agosto de dois mil e vinte, (07/08/2020), às 08:30 horas, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, reuniram - se o pregoeiro e equipe de apoio, designados pelo Decreto n° 051/2020, para atuar no Processo de Licitação nº 084/2020, na Modalidade Pregão Eletrônico nº 052/2020, cujo o objeto refere - se a contratação de empresa especializada para Registro de Preços visando eventuais e futuras aquisições de medicamentos de Farmácia Básica, em atendimento à Secretária Municipal de Saúde do Município de Cafelândia/PR. Realizou - se Sessão Pública para realizar os procedimentos relativos ao pregão acima citado com modo de disputa "ABERTO" e sob o critério de julgamento "Menor Preço por Item Unitário". Conduzido pelo Pregoeiro Adriano Effting. Ao declarar aberta a sessão o Pregoeiro saudou os participantes e informou sobre os procedimentos do certame. Em ato contínuo, foi divulgando as propostas recebidas e abriu - se em seguida a fase de lances. Findo esta fase, o pregoeiro iniciou a consulta dos licitantes melhores classificados junto ao SICAF e Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União. Desta forma iniciou a abertura dos documentos de Habilitação já anexados de acordo com a ordem de contratação. Após verificação dos documentos de Habilitação constatou - se que estavam em conformidade com todas as exigências do instrumento convocatório, e assim o pregoeiro realizou a negociação do item, em atendimento ao art 38° do Decreto n° 10.024/2019, onde obteve êxito. Em ato contínuo, o pregoeiro comunicou via chat a convocação de anexo para envio da proposta de preços adequada ao último lance. Em seguida verificou - se que a empresa cumpriu com todas as solicitações, haja vista que a proposta enviada estava em concordância com o edital e prosseguiu com a aceitação desta e habilitou a licitante:

ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA CNPJ n° 00.802.002/0001 - 02Vencedora dos itens: **14 - 120 - 153 - 175** Valor total de R$ 6.857,77 (seis mil e oitocentos e Cinquenta e Sete reais).
PONTAMED FARMACEUTICA LTDA CNPJ n° 02.816.696/0001 - 54 Vencedora dos itens: **11 - 20** Valor total R$ 3.085,00 (Três mil e Oitenta reais).
GREEN FARMACEUTICA EIRELI CNPJ n° 03.411.908/0001 - 86 Vencedora dos itens: **10 – 136** Valor total R$ 14.640,00 (Dezesseis mil, Seiscentos e Quarenta Reais).
CENTERMEDI - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ n° 03.652.030/0001 - 70 Vencedora dos itens:**19 - 118 - 142 - 149 - 185** Valor total R$ 8.645,00 (Oito Mil e Seiscentos e Quarenta e Cinco Reais).

LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRO CNPJ n° 04.071.245/0001 - 60 Vencedora dos itens: **27 - 58 - 69 - 161** Valor total R$ 55.119,00 (Cinquenta e Cinco Mil e Cento e Dezenove Reais).
PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ n° 04.355.394/0001 - 51 Vencedora dos itens: **36 - 40 - 41 - 42** Valor total R$ 9.000,00 (Nove mil reais).
WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ n° 04.372.020/0001 - 44 Vencedora dos itens: **75 - 133** Valor total R$ 11.400,00 (Onze Mil e Quatrocentos Reais).
MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HO CNPJ n° 07.752.236/0001 - 23 Vencedora dos itens: **7 - 35 - 66 - 82 - 182 - 194 - 196** Valor total R$ 36.638,25 (Trinta e Seis Mil e Seiscentos e Trinta e Oito Reais).
ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES CNPJ n° 09.192.829/0001 - 08 Vencedora dos itens: **102 - 199** Valor total R$ 59.000,00 (Cinquenta e Nove Mil Reais).
SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI CNPJ n° 09.944.371/0001 - 04 Vencedora dos itens: **55 - 111 - 112 - 123 - 171** Valor total R$ 12.091,40 (Doze Mil e Noventa e Um Reais e quarenta centavos).
INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ n° 12.889.035/0001 - 02 Vencedora dos itens: **16 - 30 - 38 - 92 - 93 - 100 - 193** Valor total R$ 27.293,40 (Vinte e Sete mil, Duzentos e noventa e Três reais e Quarenta Centavos).
AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ n° 20.590.555/0001 - 48 Vencedora dos itens: **25 - 31 - 32 - 176** Valor total R$ **6.525,00** (Seis Mil e Quinhentos e Vinte e Cinco Reais).
ILG COMERCIAL EIRELI CNPJ n° 20.657.155/0001 - 02 Vencedora dos itens: **4 - 5 - 6 - 18 - 47 - 51 - 62 - 68 - 115 - 139 - 144 - 146 - 159 - 169 - 187 - 190 - 191 - 192 - 200** Valor total R$ 120.970,69 (Cento e Vinte mil, Novecentos e Setenta reais e sessenta e Nove centavos).
BASCEL SOLUCOES LTDA CNPJ n° 21.515.353/0001 - 02 Vencedora dos itens: **67 - 116 - 117 - 165** Valor total R$ 142.352,60 (Cento e Quarenta e Dois mil, Trezentos e Cinquenta e Dois reais e sessenta centavos).
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI CNPJ n° 25.279.552/0001 - 01 Vencedora dos itens: **73 - 145** Valor total R$ 1.822,00 (Um mil, Oitocentos e Vinte e Dois reais).
BROILO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA CNPJ n° 25.321.906/0001 - 39 Vencedora dos itens: **54 - 71 - 143 - 168 - 178** Valor total R$ 67.567,00 (Um mil, Oitocentos e Vinte e Dois reais).
F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ n° 28.093.678/0001 - 85 Vencedora dos itens: **78 - 125** Valor total R$ 21.546,00 (Vinte e Um mil, Quinhentos e Quarenta e Seis reais).
RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ n° 31.905.076/0001 - 90 Vencedora dos itens: **33 - 57 - 59 - 101** Valor total R$ 11.960,00 (Onze mil, Novecentos e Sessenta reais).
CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA CNPJ n° 44.734.671/0001 - 51 Vencedora dos itens: **17 - 24 - 48 - 53 - 81 - 94 - 107 - 108 - 109 - 126 - 130 - 137 - 156 - 162 - 163 - 164 - 189** Valor total R$ 76.300,00 (Setenta e Seis mil e Trezentos reais).
PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA CNPJ n° 81.706.251/0001 - 98 Vencedora dos itens: **29 - 37 - 60 - 61 - 72 - 86 - 103 - 105 - 110 - 113 - 121 - 122 - 151 - 152 - 170 - 174 - 186** Valor total R$ 48.756,00 (Quarenta e Oito mil e Setecentos e Cinquenta e Seis reais).
A G KIENEN & CIA LTDA CNPJ n° 82.225.947/0001 - 65 Vencedora dos itens: **22 - 150** Valor total R$ 12.800,00 (Doze mil e Oitocentos reais).
ECO - FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS – EIRELI CNPJ n° 85.477.586/0001 - 32 Vencedora dos itens: **52 - 88 - 114 - 148** Valor total R$ 12.640,00 (Doze mil e Seiscentos e Quarenta reais).
MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA CNPJ n° 94.389.400/0001 - 84 Vencedora dos itens: **8 - 13 - 34 - 43 - 74 - 134 - 140 - 154 - 155 - 188 - 198** Valor total R$ 73.981,50 (Setenta e Três mil, Novecentos e Oitenta e Um reais e Cinquenta Centavos).
Os itens **2 - 12 - 63 - 70 - 76 - 77 - 85 - 89 - 91 - 95 - 106 - 129 - 132 - 138 - 141 - 145 - 160 - 172 - 173 - 177 - 180 - 181**, não houve cotação e foram classificados com **ITENS DESERTOS**. Os itens **1 - 3 - 9 - 15 - 21 - 23 - 26 - 28 - 39 - 44 - 45 - 46 - 49 - 50 - 56 - 64 - 65 - 79 - 80 - 83 - 84 - 87 - 90 - 96 - 97 - 98 - 99 - 104 - 119 - 124 - 127 - 128 - 131 - 157 - 158 - 166 - 167 - 179 - 183 - 184 - 195 - 197**, foram **CANCELADOS NO JULGAMENTO**. Para os itens cotados o valor total da licitação foi de R$ 840.990,61 (Oitocentos e Quarenta Mil, Novecentos e Noventa Reais e Sessenta Centavos). Os relatórios de participação, classificação e valores unitários detalhados seguem em anexo à presente Ata. Foi divulgado o resultado da sessão pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45 do Decreto n° 10.024 de 20 de setembro de 2019, sendo que nenhum licitante interpôs intenção de recurso. O pregoeiro adjudicou o item e informou que a homologação do Pregão fica a cargo do Prefeito Municipal, assim como, a Ata de Registro de Preços será encaminhada via endereço eletrônico de e - mail, competindo a detentora da Ata a impressão e assinatura dos instrumentos em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da prefeitura Municipal de Cafelândia, em até 05 (cinco) dias úteis após o seu recebimento. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 17h11min do dia 11/08/2020, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:71D088FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2020

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Estanislau Mateus Franus, portador da cédula de identidade nº 1.018.791-5, devidamente inscrito no CPF nº 097.657.519-15.
Contratado: empresa **INFOELETRO CONSOLATA LTDA-ME,** sediada na Avenida Presidente Juscelino, 908 Sala 02, Cep: 85.415-000, Bairro: Centro, Telefone: (45) 3241-3393, email: infoeletro@infoeletro.com.br, na cidade de Cafelândia/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 05.497.038/0001-35, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representado(a) por seu(sua) sócio(a) administrador(a) Sr.(a) **RICARDO CARDOSO** portador(a) do RG Nº 6.499.872-2, devidamente inscrito(a) no CPF N° 025.313.609-13.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MOBILIÁRIO PARA 03 (TRÊS) NOVAS SALAS DA ESCOLA ANDRÉ LUIZ DA SILVA PRESTES EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR.
Valor Total: R$ 1.374,00 (Um Mil, Trezentos e Setenta e Quatro Reais).
Assinaturas: Estanislau Mateus Franus e RICARDO CARDOSO
Vigência: 12/08/2020 a 11/08/2021.
Data da Assinatura:12/08/2020

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:DD941716

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2020

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Estanislau Mateus Franus, portador da cédula de identidade nº 1.018.791-5, devidamente inscrito no CPF nº 097.657.519-15.
Contratado: empresa **MEGG MOVEIS LTDA,** sediada na Chácara Recanto Do Vovo, S/N Zona Rural - Cep: 13.807-011, Telefone: (19) 996436318, mail: megmoveismm@gmail.com, na cidade de Mogi Mirim/SP inscrita no CNPJ sob o nº 18.105.252/0001-40, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representado(a) por seu(sua) sócio(a) administrador(a) Sr.(a) **CRISTIANE APARECIDA TEIXEIRA** portador(a) do RG Nº 32.188.772-4, devidamente inscrito(a) no CPF N° 312.802.708-02.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MOBILIÁRIO PARA 03 (TRÊS) NOVAS SALAS DA ESCOLA ANDRÉ LUIZ DA SILVA PRESTES EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR
Valor Total: R$ 5.160,00 (Cinco Mil, Cento e Sessenta Reais).
Assinaturas: Estanislau Mateus Franus e CRISTIANE APARECIDA TEIXEIRA
Vigência: 12/08/2020 a 11/08/2021.
Data da Assinatura:12/08/2020

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:9D24C9E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2020

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Estanislau Mateus Franus, portador da cédula de identidade nº 1.018.791-5, devidamente inscrito no CPF nº 097.657.519-15.
Contratado: empresa **UNIMOVEIS COMERCIO DE MOVEIS EIRELI-EPP,** sediada na Rua Geraldo Pereira, 484, Cx,Postal, 219, Bairro: Alto da Bronze, CEP: 95.880-000, Telefone: (51) 99589-6351, email: unimoveisescolares@gmail.com, na cidade de Estrela/RS inscrita no CNPJ sob o nº 07.189.487/0001-41, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representado(a) por seu(sua) sócio(a) administrador(a) Sr.(a) **CARLOS JOSE BALDISSERA** portador(a) do RG Nº 6039936941, devidamente inscrito(a) no CPF N° 481.808.070-53.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MOBILIÁRIO PARA 03 (TRÊS) NOVAS SALAS DA ESCOLA ANDRÉ LUIZ DA SILVA PRESTES EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR.
Valor Total: R$ 15.999,00 (Quinze Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais).
Assinaturas: Estanislau Mateus Franus e CARLOS JOSE BALDISSERA
Vigência: 12/08/2020 a 11/08/2021.
Data da Assinatura:12/08/2020

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:5152AF08

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO

O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público que estará realizando **Certame Licitatório n°100/2020**, na modalidade **Pregão Eletrônico n°062/2020**, do tipo menor preço por Item, tendo por objeto Contratação de empresa especializada para fornecimento de conjunto de aquecedor solar com Bomba de Calor Apoio para piscina de hidroginástica do Município, em atendimento a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do Município de Cafelândia, conforme especificação completa no Termo de Referência do Edital. **A PRESENTE LICITAÇÃO SE DESTINA À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, E QUE ATUEM NO RAMO DE ATIVIDADE REFERENTE AO OBJETO LICITADO, CONFORME DETERMINA O ARTIGO 48 DA LEICOMPLEMENTAR Nº 147/2014.** O edital completo se encontra disponível no departamento de licitações da Prefeitura Municipal, na Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299, Centro, Município de Cafelândia/Pr., das 07h30min às 11h30min e das, 13h30min às 17h30min, e através dos sites www.cafelandia.pr.gov.br ou www.comprasgovernamentais.gov.br. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá **31 de Agosto de 2020** às 08h30min, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, nos termos das condições descritas no Edital.

Cafelândia/Pr., 12 de Agosto de 2020.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro Oficial
Decreto n° 051/2020

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:D656E464

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO

O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público que estará realizando **Certame Licitatório n°098/2020**, na modalidade **Pregão Eletrônico n°060/2020**, do tipo menor preço por Item, tendo por objeto Registro de Preços visando eventuais e futuras contratações de serviços de recauchutagem e vulcanização de pneus de máquinas, caminhões, ônibus e vans da frota municipal de Cafelândia/PR, conforme especificação completa no Termo de Referência do Edital. **A PRESENTE LICITAÇÃO SE DESTINA À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, E QUE ATUEM NO RAMO DE ATIVIDADE REFERENTE AO OBJETO LICITADO, CONFORME DETERMINA O ARTIGO 48 DA LEICOMPLEMENTAR Nº 147/2014.** O edital completo se encontra disponível no departamento de licitações da Prefeitura Municipal, na Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299, Centro, Município de Cafelândia/Pr., das 07h30min às 11h30min e das, 13h30min às 17h30min, e através dos sites www.cafelandia.pr.gov.br ou www.comprasgovernamentais.gov.br. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá **26 de Agosto de 2020** às 08h30min, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, nos termos das condições descritas no Edital.

Cafelândia/Pr., 12 de Agosto de 2020.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro Oficial
Decreto n° 051/2020

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:641D8F5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 725/2020 - DRH

SÚMULA: Revogar Portaria que atribuiu Gratificação Especial de Vigilância Motorizada a Servidor Efetivo.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º **Revogar** a Portaria que atribuiu Gratificação Especial de Vigilância Motorizada a Servidor ocupante do Cargo de Provimento Efetivo**.**

NOME	CARGO	MATRICULA	PORTARIA
IVAN DE PAULA COELHO	VIGIA	007401-1	535/2020 – DRH

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 12 de agosto de 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:2FBD9C50

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 726/2020 - DRH

SÚMULA: Concede Adicional Especial de Vigilância Motorizada a Servidor Efetivo.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER ao Servidor **ISAIAS RODRIGUES CORDEIRO DE ALMEIDA,** matricula 767321726, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **VIGIA,** o adicional correspondente de 269,58 (duzentos e sessenta e nove reais e cinquenta e oito centavos) mensais, por estar em sistema de plantão.

Art. 2º O reajuste anual deste adicional, será efetuado conforme o índice de reajuste anual dos servidores.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 12 de agosto de 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:B52A83CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 727/2020 - DRH

SÚMULA: Concede Adicional Especial de Vigilância Motorizada a Servidor Efetivo.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER ao Servidor **RUAN PAULO WISENTHEINER,** matricula 767321662, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **VIGIA,** o adicional correspondente de 269,58 (duzentos e sessenta e nove reais e cinquenta e oito centavos) mensais, por estar em sistema de plantão.

Art. 2º O reajuste anual deste adicional, será efetuado conforme o índice de reajuste anual dos servidores.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 12 de agosto de 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:7EBBEC78

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 728/2020 - DRH

SÚMULA: Concede Adicional Especial de Vigilância Motorizada a Servidor Efetivo.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER a Servidora **NOELI AYRES PEREIRA,** matricula 008008-1, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **VIGIA,** o adicional correspondente de 269,58 (duzentos e sessenta e nove reais e cinquenta e oito centavos) mensais, por estar em sistema de plantão.

Art. 2º O reajuste anual deste adicional, será efetuado conforme o índice de reajuste anual dos servidores.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 12 de agosto de 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:9D7079A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 117/2020

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, CONFORME LEI Nº 1.730/2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de CAFELANDIA, aprovou e no uso de suas atribuições legais, tendo o disposto na Lei nº 1.730/2020, resolve:

DECRETAR:

Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional SUPLEMENTAR, para o exercício de 2020, até o valor de R$1.092.561,58 (um milhão noventa e dois mil quinhentos e sessenta e um reais e cinquenta e oito centavos), no Orçamento Geral do Município, destinado ás seguintes dotações orçamentárias:

1 - Inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

09		Secretaria Municipal de Assistência Social
004		Fortalecimento Dos Direitos da Cidadania e Serv. Ass. Comunit.
08.244.00151-051		Edificações p/ Secretaria de Assist. Social
4.4.90.51.00.00		Obras e Instalações
6052	618	R$ 700.000,00

10		Secretaria de Viação Obras e Serviços Públicos
001		Secretaria de Viação Obras e Serviços Públicos
15.451.00161-054		Edificações/Pavimentação Para a Secretaria
4.4.90.51.00.00		Obras e Instalações
6253	617	R$ 392.561,58

Art. 2º - Como recursos para abertura do crédito SUPLEMENTAR de que trata a presente Lei, serão utilizadas:

- As receitas provenientes de operações de crédito autorizada pela Lei nº 1.654/2019.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 20 de julho de 2020. Revogadas as disposições em contrário.

Cafelândia, 11 de agosto de 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

ALTAIR PAULETTI
Tec. Em Contab. CRC PR-30.705

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:BBCAE11A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 118/2020

SÚMULA: Abre crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Cafelândia, para o exercício de 2020, conforme Lei nº 1.731/2020.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 1.731 de 11 de agosto de 2020, resolve:

DECRETAR:

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar no orçamento-programa da Prefeitura Municipal de Cafelândia, para o exercício de 2020, no valor total de R$ 290.00,00 (duzentos e noventa mil reais), para as seguintes dotações orçamentárias:

1 - Inclusão de valor nas dotações orçamentárias:

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0006.2019		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
1945	370	ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DE SAUDE NACIONAL -	Acréscimo	30.000,00

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0006.2019		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
1961	1024	Auxílio Financeiro para ações de Saúde Assistência Social para	Acréscimo	60.000,00

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0006.2019		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
1962	1021	FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social - Incentivo Benefício	Acréscimo	20.000,00

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0006.2019		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
2045	370	ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DE SAUDE NACIONAL -	Acréscimo	20.000,00

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0006.2019		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
2062	1024	Auxílio Financeiro para ações de Saúde Assistência Social para	Acréscimo	60.000,00

9		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
9.004		FORTALECIMENTO DOS DIRETOS DA CIDADANIA E SERVIÇOS		
08.244.0015.2052		PROMOÇÃO DA GARANTIA DE DEFESA DOS DIREITOS		
3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
6092	1021	FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social - Incentivo Benefício	Acréscimo	30.000,00

9		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
9.004		FORTALECIMENTO DOS DIRETOS DA CIDADANIA E SERVIÇOS		
08.244.0015.2052		PROMOÇÃO DA GARANTIA DE DEFESA DOS DIREITOS		
3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
6093	949	INCREMENTO TEMP. BLOCO DE PSB - AÇOES DE COMBATE	Acréscimo	70.000,00

Art. 2º - Constituem recursos para o atendimento do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o Artigo anterior, de conformidade com o Artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso II (Excesso) da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, a seguir especificado:

EXCESSO	FONTE	VALOR
171899119904000000 AUX FIN AÇÕES DE SAÚDE ASSIST SOC COVID-19 LC 173/2020,5°, II	1024	120.000,00
171803910100000000 TRANSF REC PARA ENFRENT EMERG SAÚDE NACIONAL COVID-19	370	50.000,00
171899119903000000 INCREMENTO TEMP BLOCO DE PSB - AÇÕES COMBATE COVID-19	949	70.000,00
172807110100000000 FUNDO EST ASSIST SOCIAL FEAS - INCENT BENEF EVEN COVID-19	1021	50.000,00
TOTAL		**290.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 22 de julho de 2020 Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 11 DE AGOSTO DE 2020

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

ALTAIR PAULETTI
Tec. Em Contab. CRC-PR 30.705

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:6BCD3390

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES ATA Nº 062/2020.

ATA Nº 062/2020.
PREGÃO ELETRÔNICO N° 051/2020

Aos doze dias de agosto de dois mil e vinte, (12/08/2020), às 08:30 horas, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná,

reuniram-se o pregoeiro e equipe de apoio, designados pelo Decreto n° 051/2020, para atuar no Processo de Licitação nº 083/2020, na Modalidade Pregão Eletrônico nº 051/2020, cujo o objeto refere-se ao registro de preços visando eventuais e futuras contratações de empresa especializada para prestação de serviços de sonorização de pequeno porte, sendo som de rua para divulgação do COVID-19, som ambiente para pequenos eventos e projeção de imagens para atendimento das diversas Secretarias Municipais de Cafelândia. Realizou-se Sessão Pública para realizar os procedimentos relativos ao pregão acima citado com modo de disputa "ABERTO" e sob o critério de julgamento "Menor Preço por Valor Total". Conduzido pelo Pregoeiro Adriano Effting. Ao declarar aberta a sessão o Pregoeiro saudou os participantes e informou sobre os procedimentos do certame. Em ato continuo, foi divulgando as propostas recebidas e abriu-se em seguida a fase de lances. Findo esta fase, o pregoeiro iniciou a consulta dos licitantes melhores classificados junto ao SICAF e Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União. Desta forma iniciou a abertura dos documentos de Habilitação já anexados de acordo com a ordem de contratação. Após verificação dos documentos de habilitação constatou-se que estavam em conformidade com todas as exigências do instrumento convocatório, e assim o pregoeiro realizou a negociação do item, em atendimento ao art 38° do Decreto n° 10.024/2019.. Em ato contínuo, o pregoeiro comunicou via chat a convocação de anexo para envio da proposta de preços adequada ao último lance. Em seguida verificou-se que a empresa cumpriu com todas as solicitações, haja vista que a proposta enviada estava em concordância com o edital e prosseguiu com a aceitação desta e habilitou a licitante:

V. A. SANCHES OLIVEIRA ELETRONICA CNPJ n° 11.435.503/0001-06 Vencedora do item: **4** Valor total R$ 23.750,00 (Vinte e três mil e Setecentos e Cinquenta reais).
VALDEMIR DOS SANTOS BORGES 91419948920 CNPJ n° 29.667.429/0001-19 Vencedora dos itens: **1- 2-3-5** Valor total R$ 183.800,00 (Cento e Oitenta e Três mil e Oitocentos reais).

Os relatórios de participação, classificação e valores unitários detalhados seguem em anexo à presente Ata. Foi divulgado o resultado da sessão pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45 do Decreto n° 10.024 de 20 de setembro de 2019, sendo que nenhum licitante interpôs intenção de recurso. O pregoeiro adjudicou o item e informou que a homologação do Pregão fica a cargo do Prefeito Municipal, assim como, a Ata de Registro de Preços será encaminhada via endereço eletrônico de e-mail, competindo a detentora da Ata a impressão e assinatura dos instrumentos em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da prefeitura Municipal de Cafelândia, em até 05 (cinco) dias úteis após o seu recebimento. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 10h04min do dia 12/08/2020, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:3B783F4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 119/2020

SÚMULA: Abre crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Cafelândia, para o exercício de 2020, conforme Lei nº 1.732/2020

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 1.732 de 11 de agosto de 2020, resolve:

DECRETAR:

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar no orçamento-programa da Prefeitura Municipal de Cafelândia, para o exercício de 2020, no valor total de R$ 2.029.000,00 (dois milhões e vinte e nove mil reais), para as seguintes dotações orçamentárias:

1 - Inclusão de valor nas dotações orçamentárias:

4		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
4.001		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
04.122.0003.2008		ADMINISTRAÇÃO GERAL		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
712	3	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	Excesso	200.000,00

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0006.2019		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
1960	4946	Custeio Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos	Excesso	200.000,00

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0006.2019		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
2060	4946	Custeio Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos	Excesso	350.000,00

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.302.0006.2024		MANUTENÇÃO CONSORCIOS CISOP/CONSAMU		
3.3.71.70.00.00		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		
2684	3	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	Excesso	279.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0008.2031		FUNDEB 60% ENSINO FUNDAMENTAL		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
3762	3	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	Excesso	400.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.365.0009.1034		EDIFICAÇÕES PARA O ENSINO INFANTIL		
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		
3990	107	Salário-Educação	Suplementar	50.000,00

10		SECRETARIA MUN DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS		
10.001		SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
15.451.0016.1054		EDIFICAÇÕES/PAVIMENTAÇÃO PARA A SECRETARIA DE VIAÇAO		
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		
6242	3	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	Excesso	200.000,00

10		SECRETARIA MUN DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS		
10.001		SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
15.451.0016.1054		EDIFICAÇÕES/PAVIMENTAÇÃO PARA A SECRETARIA DE VIAÇAO		
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		
6255	826	Investimento Mínimo 70%	Excesso	350.000,00

Art. 2º - Constituem recursos para o atendimento do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o Artigo anterior, de conformidade com o Artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso II e III (Excesso, Cancelamento) da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, a seguir especificado:

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0008.1029		EDIFICAÇÕES PARA O ENSINO FUNDAMENTAL		
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		
3270	107	Salário-Educação	Anulação	50.000,00

EXCESSO	FONTE	VALOR
171803110112000000 INCREMENTO TEMP CUST SERV EM ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	4946	550.000,00
241899110102000000 EMENDA PARLAMENTAR - INVESTIMENTO MÍNIMO DE 70%	826	350.000,00
171899119902000000 OUTRAS TRANSF DA UNIÃO - PRINCIPAL - AUX FINANC DO FPM	3	619.000,00
171899119905000000 AUXÍLIO FINANC MUNICÍPIO AFM - COVID-19 - LC 173/2020, ART 5°, II	3	460.000,00
TOTAL		**1.979.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 22 de julho de 2020 Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 11 DE AGOSTO DE 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

ALTAIR PAULETTI
Tec. Em Contab. CRC-PR 30.705

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:CB7FB5B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE ADJUDICAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE: **PREGÃO ELETRÔNICO** N° 051/2020
OBJETO: Registro de preços visando eventuais e futuras contratações de empresa especializada para prestação de serviços de sonorização de pequeno porte, sendo som de rua para divulgação do COVID-19, som ambiente para pequenos eventos e projeção de imagens para atendimento das diversas Secretarias Municipais de Cafelândia

Torna-se publica a adjudicação do procedimento licitatório em epígrafe do objeto a empresa conforme segue:

V. A. SANCHES OLIVEIRA ELETRONICA CNPJ n° 11.435.503/0001-06 Vencedora do item: **4** Valor total R$ 23.750,00 (Vinte e três mil e Setecentos e Cinquenta reais).
VALDEMIR DOS SANTOS BORGES 91419948920 CNPJ n° 29.667.429/0001-19 Vencedora dos itens: **1- 2-3-5** Valor total R$ 183.800,00 (Cento e Oitenta e Três mil e Oitocentos reais).

Cafelândia/PR, 12 de agosto de 2020.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro Oficial
Decreto n 051/2020

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:16B9B10F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO
O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público que estará realizando **Certame Licitatório n°089/2020**, na modalidade **Pregão Eletrônico n°055/2020**, do tipo menor preço por Item, tendo por objeto Registro de Preços visando eventuais e futuras aquisições de saniantes, produtos de dispensers e lixeiras para atendimento a inspeção n° 025/2020 da 10° Regional de Saúde, e atendimento da Secretaria de Saúde do Município de Cafelândia, conforme especificação completa no Termo de Referência **(Anexo I)** do presente Edital. **A PRESENTE LICITAÇÃO SE DESTINA À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, E QUE ATUEM NO RAMO DE ATIVIDADE REFERENTE AO OBJETO LICITADO, CONFORME DETERMINA O ARTIGO 48 DA LEICOMPLEMENTAR Nº 147/2014. APLICA-SE A ESTE PREGÃO O DISPOSTO NO ARTIGO 48, § 3º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014 E DECRETO MUNICIPAL Nº 007/2018, QUE ESTABELECE A PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL SEDIADAS NO MUNICIPÍO DE CAFELÂNDIA, ATÉ O LIMITE DE 10% (DEZ POR CENTO) DO MELHOR PREÇO VÁLIDO. ESTE BENEFÍFICO NÃO IMPEDE A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS DE OUTRAS LOCALIDADES.** O edital ALTERADO se encontra disponível no departamento de licitações da Prefeitura Municipal, na Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299, Centro, Município de Cafelândia/Pr., das 07h30min às 11h30min e das, 13h30min às 17h30min, e através dos sites www.cafelandia.pr.gov.br ou www.comprasgovernamentais.gov.br. NOVA data de abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá **01 de Setembro de 2020** às 08h30min, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, nos termos das condições descritas no Edital.

Cafelândia/Pr., 12 de Agosto de 2020.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro Oficial
Decreto n° 051/2020

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:B8EAEB6E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2020 TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2020

RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
Processo Licitatório nº 068/2020
Tomada de Preços nº 007/2020

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através da Presidente da Comissão de Licitação, designado pela Portaria nº 55/2020, TORNA PÚBLICO o resultado do julgamento das propostas do processo acima, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para reforma do Ginásio do Terminal Volante com área de 767,48m², contendo serviços de recuperação do piso, estrutura em concreto, alvenaria e pintura do Município de Califórnia, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme Projeto Executivo anexo deste edital.

Fornecedor: R FAVORETO THOMAZIN – SERVIÇOS DE ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS

CNPJ: 32.066.937/0001-56
OBRA: Contratação de empresa especializada para reforma do Ginásio do Terminal Volante com área de 767,48m², contendo serviços de recuperação do piso, estrutura em concreto, alvenaria e pintura do Município de Califórnia.

CARACTERÍSTICAS DA OBRA: Contratação de empresa especializada para reforma do Ginásio do Terminal Volante com área de 767,48m², contendo serviços de recuperação do piso, estrutura em concreto, alvenaria e pintura do Município de Califórnia.

MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA
ÁREA TOTAL DO PROJETO: 767,48 M²
VALOR ESTIMADO: R$ 133.642,86 (cento e trinta e três mil, seiscentos e quarenta e dois reais e oitenta e seis centavos).

VALOR TOTAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020: R$ 133.642,86 (cento e trinta e três mil, seiscentos e quarenta e dois reais e oitenta e seis centavos).

Califórnia, 20/07/2020

ANTONIO MARCOS SANTIAGO
Presidente

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:4A695AF1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2020

PROCESSO LICITATÓRIO N. 068/2020
MODALIDADE: Tomada de Preços n° 007/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada para reforma do Ginásio do Terminal Volante com área de 767,48m², contendo serviços de recuperação do piso, estrutura em concreto, alvenaria e pintura do Município de Califórnia.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações n.º 8.666/93, e segundo as informações constantes no Ato de Adjudicação do Sr. Presidente da sessão e demais membros, designados pela Portaria n.º 55/2020, e nas formas e condições expostas no Processo Licitatório nº 068/2020 que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para reforma do Ginásio do Terminal Volante com área de 767,48m², contendo serviços de recuperação do piso, estrutura em concreto, alvenaria e pintura do Município de Califórnia, nas formas consignadas que seguem:

Fornecedor: R FAVORETO THOMAZIN – SERVIÇOS DE ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS

CNPJ: 32.066.937/0001-56

OBRA: Contratação de empresa especializada para reforma do Ginásio do Terminal Volante com área de 767,48m², contendo serviços de recuperação do piso, estrutura em concreto, alvenaria e pintura do Município de Califórnia.

CARACTERÍSTICAS DA OBRA: Contratação de empresa especializada para reforma do Ginásio do Terminal Volante com área de 767,48m², contendo serviços de recuperação do piso, estrutura em concreto, alvenaria e pintura do Município de Califórnia.

MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA
ÁREA TOTAL DO PROJETO: 767,48 M²
VALOR ESTIMADO: R$ 133.642,86 (cento e trinta e três mil, seiscentos e quarenta e dois reais e oitenta e seis centavos).
VALOR TOTAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020: R$ 133.642,86 (cento e trinta e três mil, seiscentos e quarenta e dois reais e oitenta e seis centavos).
Portanto pela(s) empresa(s) proponente(s) ter(em) contemplado com os princípios legais, HOMOLOGO o Processo de Licitação nº 068/2020, na modalidade, Tomada de Preços: nº 007/2020, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante deste processo.

Califórnia, 20 de Julho de 2020.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:5819DE3D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
DECRETO Nº 791, DE 12 DE AGOSTO DE 2020

DECRETO Nº 791, DE 12 DE AGOSTO DE 2020.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial Extraordinário por cancelamento de dotação no Orçamento do Exercício de 2020, no valor de R$ 5.240,09 (cinco mil, duzentos e quarenta reais e nove centavos), e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, na conformidade com a Lei nº 671 de 10 de dezembro de 2019 – Lei Orçamentária Anual 2020, e o contido no Decreto nº 760/2020 (calamidade pública).

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial **Extraordinário** por cancelamento de dotação, no Orçamento Geral do Município de Campina do Simão, para o exercício financeiro de 2020, no valor de **R$ 5.240,09** (cinco mil, duzentos e quarenta reais e nove centavos), na seguinte dotação orçamentária:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0007.2097 - Auxílio para ações de Assistência Social Covid 19 – L.C Nº 173/2020 - Inciso I, Artº 5
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil
Valor: R$ 4.383,91
Conta Despesa: 1186
Fonte: 1024 (Auxílio financeiro para ações de saúde assistência social para enfrentamento à Covid 19 - L.C Nº 173/2020 – Inciso I, Artº 5)

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0007.2097 - Auxílio para ações de Assistência Social Covid 19 – L.C Nº 173/2020 - Inciso I, Artº 5
3.1.90.13.00.00 – Obrigações patronais
Valor: R$ 856,18
Conta Despesa: 1187
Fonte: 1024 (Auxílio financeiro para ações de saúde assistência social para enfrentamento à Covid 19 - L.C Nº 173/2020 – Inciso I, Artº 5)

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto, no artigo anterior, será utilizado como recurso o **cancelamento** da seguinte dotação:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.305.0006.2093 – Auxílio para ações saúde Covid 19 – L.C Nº 173/2020 – Inciso I, ARTº 5
3.3.90.34.00.00 – Outras despesas de pessoal decorrentes de contrato de terceirização
Valor: R$ 5.240,09
Conta Despesa: 1582
Fonte: 1024 (Auxílio financeiro para ações de saúde assistência social para enfrentamento à Covid 19 – L.C Nº 173/2020 – Inciso I, Artº5)

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campina do Simão Estado do Paraná, em 12 de agosto de 2020.

EMILIO ALTEMIRO LAZZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliano Mexko
Código Identificador:A567F122

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

GABINETE
COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CAMPINA GRANDE DO SUL – ESTADO DO PARANÁ

REPUBLICAÇÃO DO TERMO DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO FINAL

PORTARIA 007/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO 007/2019

Na condição de Presidente da Comissão de Processo Administrativo no âmbito Licitatório, designada pela Portaria nº 949/209 alterada pela Portaria nº 174/2020 - do Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, **INTIMO** vossa empresa dos termos do Relatório Final e Decisão do Processo Administrativo Disciplinar nº 007/2019 face a empresa MLD CURSOS E TREINAMENTOS LTDA ME.
Outrossim, informa-se que é facultada à empresa a apresentação de recurso, na forma do art. 109, inciso I, alínea "f", no prazo de 05(cinco) dias úteis.
Informamos ainda que a cópia integral do processo foi enviado pelos correios e também via email.

Campina Grande do Sul, 10 de agosto de 2020.

JOEL DE OLIVEIRA
Presidente

À
MLD CURSOS E TREINAMENTOS LTDA ME
CNPJ nº. 04.585.398/0001-26
Rua Para, nº. 2564, Sala 01 - Cidade Alta
Santa Helena, Paraná, CEP: 85.892-000

Publicado por:
Geisa Aparecida da Rocha
Código Identificador:625ABD0C

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO 1 CONTRATO 14 2020

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.14/2020, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS NOS BAIRROS JD. STA. ANGELINA, JD. ARAÇATUBA, JD. DA COLINA, JD. PAULISTA E JD. EUGÊNIA MARIA, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PROJETOS QUE ACOMPANHAM O EDITAL. decorrente de Concorrência n° 2/2019, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a MARCOS BONATO CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI inscrita no CNPJ sob nº. 33.650.515/0001-96. Constitui o objeto do presente termo aditivo a prorrogação de prazo de execução do contrato 14/2020 em mais 60 (sessenta) dias ou seja de 10/08/2020 à 09/10/2020, com fundamento no art. 57, parágrafo primeiro, incisos I, II e IV, da Lei Federal nº. 8.666/93.

CAMPINA GRANDE DO SUL 07 de agosto de 2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:BE7B48B5

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO 1 CONTRATO 15 2020

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.15/2020, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS NOS BAIRROS JD. STA. ANGELINA, JD. ARAÇATUBA, JD. DA COLINA, JD. PAULISTA E JD. EUGÊNIA MARIA, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PROJETOS QUE ACOMPANHAM O EDITAL. decorrente de Concorrência n° 2/2019, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a MARCOS BONATO CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI inscrita no CNPJ sob nº. 33.650.515/0001-96. Constitui o objeto do presente termo aditivo a prorrogação de prazo de execução do contrato 15/2020 em mais 60 (sessenta) dias ou seja de 10/08/2020 à 09/10/2020, com fundamento no art. 57, parágrafo primeiro, incisos I, II e IV, da Lei Federal nº. 8.666/93.

CAMPINA GRANDE DO SUL, 07 de agosto de 2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:0617C219

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

PARTES -	**CONTRATANTE:**	**MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL**
	CONTRATADA:	**ANA CLAUDIA FURMAN**

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**
2ª PRORROGAÇÃO:	**04/08/2020 A 03/02/2021**
VALOR:	**R$ 1.173,46 (um mil, cento e setenta e três reais e quarenta e seis centavos).**

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 04 de agosto de 2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:77424C41

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

PARTES -	**CONTRATANTE:**	**MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL**
	CONTRATADA:	**CAROLINA DE AVELAR DA SILVA**

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**
2ª PRORROGAÇÃO:	**05/08/2020 A 04/02/2021**
VALOR:	**R$ 1.173,46 (um mil, cento e setenta e três reais e quarenta e seis centavos).**

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 05 de agosto de 2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:5F7897BD

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

PARTES -	CONTRATANTE:	MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
	CONTRATADA:	RENILDA ALVES DOS SANTOS

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
2ª PRORROGAÇÃO:	11/08/2020 A 10/02/2021
VALOR:	R$ 1.173,46 (um mil, cento e setenta e três reais e quarenta e seis centavos).

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 11 de agosto de 2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:FD11B465

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 34/2020

RESULTADO DE LICITAÇÕES – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENETE – ANO 2020

Nº. PROCESSO LICITAÇÃO	DATA LICITAÇÃO	OBJETO	RESULTADO
Pregão Eletrônico nº. 34/2020	06/08/2020	Contratação de pessoa jurídica para disponibilizar a prestação de serviços de cirurgião dentista para a Secretaria Municipal de Saúde.	- Deserto

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:CA18DB2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2020
Objeto: Registro de preços de baterias para veículos, máquinas e tratores, para futura e eventual aquisição pelas diversas secretarias municipais Data de abertura e julgamento das propostas: 01/09/2020, às 9h. O edital está disponível na página bllcompras.com site www.campodotenente.pr.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações e Contratos, à Rua Jorge Alves de Barros, nº 145, Centro, Campo do Tenente/PR - Fone: (41) 3628-1795, e-mail licitacaoctpr@gmail.com.

Campo do Tenente, em 12 de agosto de 2020.

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:DB3902F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2020
Objeto: Registro de preços de cargas de Gás Liquefeito de Petróleo, kit regulador e vasilhames Data de abertura e julgamento das propostas: 01/09/2020, às 9h. O edital está disponível na página bllcompras.com site www.campodotenente.pr.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações e Contratos, à Rua Jorge Alves de Barros, nº 145, Centro, Campo do Tenente/PR - Fone: (41) 3628-1795, e-mail licitacaoctpr@gmail.com.

Campo do Tenente, em 12 de agosto de 2020.

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:B0A13CED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 214/2020

Exonera a servidora SIMONE FERREIRA, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando:
a(O contido no Protocolo 3626/2020

D E C R E T A

Art. 1º - **Exonera a pedido a servidora SIMONE FERREIRA,** matrícula nº 2063, do cargo de Assessor Publico I, Símbolo CC05, a partir de 13 de Agosto de 2020.

Paço Municipal de Campo Magro, em 12 de Agosto de 2020.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:E13EA557

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2020

A Prefeitura Municipal de Campo Magro/PR, UASG: 980842, torna público com base na Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Complementar nº. 123/2006, decreto 10.024/2019, e com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, que realizará Licitação sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO**.

OBJETO: Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde Pública, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA: 26/08/2020 às 09h00min (horário Oficial de Brasília), no site www.comprasgovernamentais.gov.br. O edital está disponível no endereço acima mencionado, através de download no site da Prefeitura, guia – licitações ou por solicitação via e-mail: licitacao@campomagro.pr.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas através dos telefones: (41) 3677-4042/4044.

Campo Magro/PR, 12 de Agosto de 2020.

EDERSON ATAÍDE POLLI
Pregoeiro Oficial
Decreto N° 541/2019

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:045FA4A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA PROSSECUÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA - EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2020 - DISPENSA Nº 15/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64/2020

OBJETO: "Aquisição de gêneros alimentícios produzidos pela agricultura familiar para atender a demanda das escolas e CMEIS do Município de Campo Magro/PR, em conformidade com as resoluções do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) apresentadas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), e de acordo com as especificações do termo de referência do presente edital".

A Comissão Permanente de Licitação, designada através dos decretos 251/2019 e 96/2020 comunica aos interessados, principalmente as entidades participantes da **CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2020 / DISPENSA Nº 15/2020**, que finalizado o prazo recursal, não houve interposição de recursos, sendo assim, dará prosseguimento à Chamada Pública no dia **14/08/2020, às 11h00min (horário oficial de Brasília)** para comunicar resultado da análise das amostras e convocar a 2ª colocada para apresentar amostras.

Informações e esclarecimentos relativos a presente licitação podem ser solicitados junto à Comissão Permanente de Licitação, através dos telefones: (41) 3677-4048/4042 – E-mail: cpl@campomagro.pr.gov.br, ou diretamente na sede do Paço Municipal, sito à Rodovia Gumercindo Boza, Km 20, Nº 20.823, Centro, Campo Magro/PR, CEP: 83.535-000, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

Campo Magro/PR, 12 de agosto de 2020.

ELAINE PROENÇA ERDEMAN
Presidente da CPL

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:4143C240

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA 155/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Candói, Estado do Paraná, VALTER OLIVEIRA DA LUZ no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei,
R E S O L V E

Art. 1º. Conceder ao servidor **JEFERSON MORANDI**, brasileiro, casado, portador do RG N° 6.414.011-6 e CPF N°926.036.029-34, ocupante do cargo efetivo **AGENTE ADMINISTRATIVO** - Nível C 06, nomeado pela Portaria 11/1997, matrícula: 1321, lotado na Secretaria Administrativa, **LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA**, a título de desincompatibilização para concorrer a cargos eletivos no município de Candói, no pleito de 2020, a partir de **14/08/2020 a 25/11/2020**nos termos da Lei Complementar n° 32/2017 e conforme o Art. 107, modificada pela Lei Complementar n°47/2020 e conforme Art. 107 -Seção V, do Estatuto e Regime Jurídico dos Servidores Municipais - Lei Municipal n° 32/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Candói, 12 de agosto de 2020.

VALTER OLIVEIRA DA LUZ
Presidente

Publicado por:
Márcia da Luz
Código Identificador:753A28E4

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 002/2020

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CANDÓI, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº.95.684.486/0001-30. CONTRATADA: FARIAS E GNASS LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.107.211/0001-77. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO 24 HORAS POR DIA. VALOR TOTAL: R$ 2.280,00 (dois mil duzentos e oitenta reais). ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 002/2020. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93. ELEMENTO DE DESPESA: 01.001.01.031.0001.2-001.33.90.39.00.00. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA: 07/08/2020. Assinam: Valter Oliveira da Luz, pela Câmara e Rosane Gnass, pela empresa.

Publicado por:
Márcia da Luz
Código Identificador:F5980CF0

GABINETE DO PREFEITO
CONVITE

O **PODER EXECUTIVO DE CANDÓI TORNA PÚBLICO** e **CONVIDA** as autoridades, os representantes de classes e a sociedade em geral do Município de Candói – Pr para participarem da AUDIÊNCIA PÚBLICA que será realizada no dia 25 de agosto de 2020, terça-feira, com início às 15 horas, na sede da Câmara Municipal, situada a Av. Alfredo Antonio Budel nº 1067 – Bairro Pioneiros , tendo como principal objetivo:

Apresentação e discussão do anteprojeto da LOA - Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2021, em obediência ao art. 48, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei Responsabilidade Fiscal).

No local serão atendidas as normas sanitárias vigentes, tais como : controle de entrada para evitar aglomeração, uso de álcool gel e distanciamento dos assentos, em atenção ao estado de exceção em decorrência e emergência do novo Coronavírus (SARS-Cov2, COVID 19), sendo realizada nova audiência com início às 17 horas no mesmo dia e local se necessário for.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:BB6570A2

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2020 SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS (SRP) EXCLUSIVO PARA ME/EPP (ART. 48, INC. I DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006)

O Município de Candói, Estado do Paraná, comunica que realizará o Pregão Eletrônico nº 082/2020 (SRP), do tipo **menor preço por item**, com seguinte objeto: **"Escolha da proposta mais vantajosa para registro de preços de baterias automotivas para reposição nos veículos e máquinas da frota municipal"**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

Recebimento das propostas: 13/08/2020 - 8h00min até 26/08/2020 - 8h00min.

Abertura e julgamento das propostas: 26/08/2020 - 8h00min até 26/08/2020 - 8h30min.
Início da sessão de disputa de preços: 26/08/2020 às 8h30min.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sítios eletrônicos https://bllcompras.com ou www.candoi.pr.gov.br ou no Setor de Licitações e Contratos - Av. XV de Novembro, nº 1761, Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói/PR. Contato: licitacao@candoi.pr.gov.br.

Candói, 12 de agosto de 2020.

RODRIGO MISS
Pregoeiro
Portaria nº 251/2020

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:FE95C59A

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2020
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

O Município de Candói, Estado do Paraná, comunica que realizará o Pregão Eletrônico nº 083/2020 (SRP), do tipo **menor preço por lote**, com seguinte objeto: **"Escolha da proposta mais vantajosa para registro de preços de tacógrafos novos, peças e serviços destinados à manutenção e aferição de tacógrafos dos veículos da frota municipal"**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

Recebimento das propostas: 13/08/2020 - 8h00min até 26/08/2020 - 13h30min.
Abertura e julgamento das propostas: 26/08/2020 - 13h30min até 26/08/2020 - 14h00min.
Início da sessão de disputa de preços: 26/08/2020 às 14h00min.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sítios eletrônicos https://bllcompras.com ou www.candoi.pr.gov.br ou no Setor de Licitações e Contratos - Av. XV de Novembro, nº 1761, Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói/PR. Contato: licitacao@candoi.pr.gov.br.

Candói, 12 de agosto de 2020.

RODRIGO MISS
Pregoeiro
Portaria nº 251/2020

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:9AA58CCE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
TERMO ADITIVO Nº. 003/2020. PREGÃO PRESENCIAL N. º 012/2019. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 035/2019.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *CLAUDIOMIRO QUADRI,* em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa ***MARCOS ANTONIO VIEIRA 00136288952,*** sita à Estrada Principal, 113, Residencial Colina, Município de Capitão Leônidas Marques, Estado Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 15.136.601/0001-01, neste ato devidamente representada pelo Senhor *MARCOS ANTONIO VIEIRA,* portador do CPF sob n. º 001.362.889-52 e RG sob n. º 5.791.025-9/PR. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d e § 1º, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 03 (três) meses, a partir de seu vencimento.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:
Fica prorrogada a vigência para até 12 de novembro de 2020.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário, não modificadas por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 12 de agosto de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

MARCOS ANTONIO VIEIRA 00136288952
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:F34AA8E9

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA
PORTARIA E EXTRATO DE CONTRATO

PORTARIA N. º 347/2020 de 12.08.2020.
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE***
Homologar o resultado da licitação, realizada na modalidade **Pregão Presencial n. º 108/2020 de 28.07.2020,** que teve como objeto a contratação de empresa, para prestação de serviços na realização do Projeto intitulado "Fortalecendo vínculos "EM CASA"" em anexo ao Termo de Referência (especificação detalhada, atribuições pré definidas à perfeita execução dos trabalhos, também exigências quanto a formação da equipe de profissionais em número mínimo de 07(sete) que irão executar o projeto nos bairros) elaborado pela equipe da Proteção Social Básica cujo objetivo é instrumentalizar as famílias diante do enfrentamento da Pandemia do COVID-19, Utilizando técnicas e atividades lúdicas que favoreçam o desenvolvimento de repertórios de sociabilidade entre os membros familiares de modo a fortalecer os vínculos e prevenir a ruptura desses, através de orientadores sociais, a ser realizado na casa das famílias. Considerando o critério de classificação ***"Menor Preço Por Lote",*** após verificada a compatibilidade com o edital e atendidas as determinações das Leis aplicáveis, fica vencedora dos dois lotes a empresa ***IFAG-PR-INSTITUTO DE FORMAÇÃO E ASSESSORIA EM GESTÃO PUBLICA LTDA - ME***, com o valor total de R$ ***40.000,00 (quarenta mil reais),*** conforme registrados no mapa e Ata da Sessão Pública.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 12 de agosto de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N. º 329/2020.
REF: PREGÃO PRESENCIAL N. º 108/2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADA: IFAG – PR – INSTITUTO DE FORMAÇÃO E ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA.
OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa para prestação de serviços na realização do Projeto intitulado "Fortalecendo vínculos "EM CASA"" em anexo ao Termo de Referência (especificação detalhada, atribuições pré definidas à perfeita execução dos trabalhos, também exigências quanto a formação da equipe de profissionais em número mínimo de 07(sete) que irão executar o projeto nos bairros) elaborado pela equipe da Proteção Social Básica cujo objetivo é instrumentalizar as famílias

diante do enfrentamento da Pandemia do COVID-19, Utilizando técnicas e atividades lúdicas que favoreçam o desenvolvimento de repertórios de sociabilidade entre os membros familiares de modo a fortalecer os vínculos e prevenir a ruptura desses, através de orientadores sociais, a ser realizado na casa das famílias.
VALOR: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).
VIGÊNCIA: 05 (cinco) meses, contados da assinatura deste Termo.
RECURSOS: Os recursos para custeio do presente Contrato serão provenientes da seguinte classificação orçamentária:
11.01.2.194.3.3.90.39.53.00.00.00-1131/2020.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 12 de agosto de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:682B625A

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 203/2020

DECRETO Nº 203/2020
DATA: 12.08.2020

Abre Crédito Suplementar no Orçamento de 2020, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 2434/2019 de 06/12/2019.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2020, no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), para reforço das dotações orçamentárias, com seguinte especificação:

06 – Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Serviços Públicos
06.03 – Coordenadoria Transporte, Infraestrutura C M Frota
Fonte: Livre
26.782.1011.1.144 – Construção, Ampliação Galerias Pluviais, Meios Fios, Pontes e Bueiros
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.....R$ 70.000,00

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicada como recurso a anulação total e/ou parcial nos termos do artigo 43, Inciso III da Lei Federal 4.320 as alterações, das seguintes Dotações Orçamentárias:

06 – Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Serviços Públicos
06.03 – Coordenadoria Transporte, Infraestrutura C. M. Frota
Fonte: Livre
26.782.1011.2.127 – Conservação Veículos, Máquinas e Equipamentos Rodoviários
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R$ 40.000,00
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 30.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 12 de Agosto de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Elton da Cruz
Código Identificador:854E1CEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 348/2020

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, ao Servidor Municipal correspondente, em atendimento ao Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, nos dias correspondentes e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade(s)	Dia(s)	Finalidade
Claudiomiro Quadri	Prefeito Municipal	02 (Duas)	Curitiba-PR	11 e 12 de Agosto de 2020.	Representar o município em reuniões realizadas na Secretaria de Saúde do Paraná na referida cidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 12 de Agosto de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anna Karla Vieira Martins
Código Identificador:A210CF88

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 349/2020

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, ao Servidor Municipal correspondente, de forma reduzida atendendo o Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de viagem às cidades indicadas abaixo, nos dias correspondentes e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Rubin Pilger	Chefe Divisão de Apoio Administrativo da Sec. de Adm.	02 (Duas)	Cascavel - PR.	11 e 12 de agosto de 2020.	Conduzir pacientes e documentos de interesse do município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 12 de Agosto de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anna Karla Vieira Martins
Código Identificador:92F98537

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 350/2020

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, em atendimento ao Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Adriele Maria Portes	Psicóloga	01 (Uma)	Itaguajé – PR	13 de Agosto de 2020.	Acompanhar duas menores em situação de proteção especial pra entrega à genitora devido a condição
Mayla Vieira	Assistente	01 (Uma)			

Cangussu	Social				de processo judicial tramitando em sigilo. O deslocamento inclui contato com as equipes do CRAS, proteção especial e rede educacional na cidade de Itaguajé.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 12 de Agosto de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anna Karla Vieira Martins
Código Identificador:1CF0F381

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA E EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO N. º 328/2020.
REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO N. º 065/2020.

Ofício requisitório n. º 130/2020 da Secretaria Municipal de Saúde.
Solicitação 295/2020 – P. Adm./Compras n. º 244/2020.
***Fundamentação*:** Art. 4º da Lei 13.979/2020, Decreto Municipal n. º 054/2020.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADA: ARG PRODUTOS MÉDICOS E PARA LABORATÓRIO EIRELI.

OBJETO: O presente tem por objeto a aquisição em caráter emergencial de testes rápidos para detecção do COVID-19 IGG e IGM (homologados pelo Ministério da Saúde e sem qualquer restrição pelo mesmo), tendo em vista o aumento de números de casos suspeitos de COVID-19 para enfrentamento da pandemia, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.
*12 cx c/ 25 unid. - Kit teste imuno-rápido para COVID-19 IgG/IgM (WAMA DIAGNOSTICA - MS10310030208);

VALOR: R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).

FORNECIMENTO:
A entrega dos produtos será feita em até 05 (cinco) dias da assinatura deste termo, no Centro Municipal de Saúde, sito á Av. Tibagi, 375, Centro, e/ou na sede da empresa Contratada.
Os produtos serão recebidos e fiscalizados pelo Departamento de compras e/ou de Saúde, para comprovação da adequação do objeto (verificação da qualidade, quantidade, validade), e consequente aceitação, observado o disposto no art. 69 da Lei 8666/93.

PAGAMENTO:
O Fundo Municipal de Saúde de Capitão Leônidas Marques-PR, se compromete a efetuar o pagamento, após a entrega, em até 10 (dez) dias úteis de apresentação de nota fiscal no Departamento de Compras Municipal, identificada com o número da dispensa e do contrato de fornecimento através de depósito bancário (Conta Jurídica).
A nota fiscal, deverá estar acompanhada das certidões negativas do FGTS, Trabalhista e Federal "Unificada", devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento.
A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Fundo Municipal de Saúde de Capitão Leônidas Marques, Av. Tibagi, 375, Centro, CEP 85.790-000, CNPJ: 09.401.856/0001-43.

VIGÊNCIA: Até 60 (sessenta) dias, com início a partir da assinatura deste termo.

MULTAS E SANÇÕES: Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Contratante poderá, garantida previa defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93;

CÓD. DOTAÇÃO:
13.04.2.480.3.3.90.30.36.00.00.00-1089/2020.
13.04.2.619.3.3.90.30.36.00.00.00-1113/2020.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 12 de agosto de 2020.

ADEMAR MANTOVANI
Secretário Municipal de Saúde

A.R.G. PRODUTOS MÉDICOS E PARA LAABORATÓRIO EIRELI
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:00645D49

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
REPUBLICA- TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 190/2018 – CONCORRÊNCIA Nº 001/2018 – PROCESSO Nº 073/2018 (DILATAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO)

Aditivo contratual que entre si fazem o**MUNICÍPIODE CARLÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Benedito Salles, 1060, Centro, inscrita no CNPJ/MF 76.965.789/0001-87, doravante denominado **CONTRATANTE**, sendo neste ato representado pelo Prefeito Municipal Hiroshi Kubo, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 839.181-5 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 089.767.919-91, residente e domiciliado em Carlópolis, Estado do Paraná, e a Empresa **L. FUJITA DE ALMEIDA CONSTRUÇÃO CIVIL & INCORPORADORA LTDA EPP,** inscrita no CNPJ/MF sob nº **10.704.562/0001-70,** com sede a Rua Amandio Alferes, nº 672, Bairro Nova Tomazina, Município de Tomazina, Estado do Paraná – CEP 84.935-000, **Telefone: (43) 3563.1029 / 1417**, E-mail: **alvoradaconstrucaocivil@outlook.com**, pelo Senhor Márcio Inocêncio de Almeida, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 42.367.500-X SSP/SP e do CPF nº 225.603.468-26, têm justo e firmado entre si este ADITIVO, decorrente da CONCORRÊNCIA Nº 001/2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O presente aditivo tem por objeto dilatar o prazo de execução e vigência do objeto do contrato nº 190/2018, que previa a contratação de empresa para empreitada tipo GLOBAL, de empresa de Engenharia para Construção de Escola Padrão FNDE (12 salas), em atendimento ao TERMO DE COMPROMISSO Nº 201802135-1 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO/FNDE e o Município de Carlópolis/PR.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
Os valores permanecem inalterados, conforme previstos no contrato nº 190/2018 e Primeiro termo aditivo de 29 de março de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA
Fica dilatado o prazo de execução e vigência do CONTRATO Nº 190/2018 , até 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas estabelecidas no **CONTRATO Nº 190/2018 –e aditivos dele decorrentes.**

Justos e Contratados, firmam as partes este instrumento a fim de que produza seus efeitos legais.

Carlópolis, 05 de maio de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal
Contratante

L. FUJITA DE ALMEIDA CONSTRUÇÃO CIVIL & INCORPORADORA LTDA EPP
Contratada

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo de O. Fernandes
Código Identificador:E5C3A6E4

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2020

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2020
PROCESSO INTERNO Nº 009/2020

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. – CNPJ Nº 04.071.245/0001-60**
Objeto	Aquisição de medicamentos para atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Saúde no período de até 12 meses
Vigência do Contrato	03/03/2020 à 02/03/2021
Valor Contratual	**R$ 36.778,80 (trinta e seis mil, setecentos e setenta e oito reais e oitenta centavos)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná

Data de Assinatura: 03 de março de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:B623C082

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 186/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 100/2020
PROCESSO INTERNO Nº 240/2020

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	**FARMACIA CENTRAL CARLOPOLENSE LTDA - CNPJ 02.877.834/0002-96**
Objeto	Aquisição de kits natalidade, para distribuição gratuita para as gestantes atendidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social
Vigência do Contrato	12/08/2020 à 11/02/2021
Valor Contratual	**R$ 12.077,40 (doze mil e setenta e sete reais e quarenta centavos)**

Dotação Orçamentária
28.003.08.244.0076.2.415.3.3.90.32.00.00. - 1000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT

Data de Assinatura: 12 de agosto de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal
Contratante
FARMACIA CENTRAL CARLOPOLENSE LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:84F1FCF7

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 200/2020

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 085/2020
PROCESSO INTERNO Nº 207/2020

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**P C R DO AMARAL & AMARAL LTDA – CNPJ Nº 09.343.965/0001-51**
Objeto	Registro de preços para futura e eventual aquisição de aparelhos de ar condicionado, para atender demanda de toda Estrutura Administrativa Municipal
Vigência do Contrato	12/08/2020 à 11/08/2021
Valor Contratual	**R$ 45.785,00 (quarenta e cinco mil, setecentos e oitenta e cinco reais)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 12 de agosto de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
P C R DO AMARAL & AMARAL LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:EC4A965C

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 201/2020

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 082/2020
PROCESSO INTERNO Nº 200/2020

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**BORDIGNON & GARBELLOTTI LTDA – CNPJ Nº 13.216.930/0001-29**
Objeto	Aquisição de motosserras, roçadeiras, acessórios, peças de reposição e serviços de manutenção
Vigência do Contrato	12/08/2020 à 11/08/2021
Valor Contratual	**R$ 14.618,50 (quatorze mil, seiscentos e dezoito reais e cinquenta centavos)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 12 de agosto de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
BORDIGNON & GARBELLOTTI LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:B6691D92

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 202/2020

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 082/2020
PROCESSO INTERNO Nº 200/2020

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA – CNPJ Nº 32.302.947/0001-43**
Objeto	Aquisição de motosserras, roçadeiras, acessórios, peças de reposição e serviços de manutenção
Vigência do Contrato	12/08/2020 à 11/08/2021
Valor Contratual	**R$ 16.153,68 (dezesseis mil, cento e cinquenta e três reais e sessenta e oito centavos)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 12 de agosto de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:2ED1B39C

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 203/2020

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 082/2020
PROCESSO INTERNO Nº 200/2020

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**FERNANDO PEREIRA & CIA LTDA - EPP – CNPJ Nº 17.227.691/0001-63**
Objeto	Aquisição de motosserras, roçadeiras, acessórios, peças de reposição e serviços de manutenção
Vigência do Contrato	12/08/2020 à 11/08/2021
Valor Contratual	**R$ 6.308,00 (seis mil, trezentos e oito reais)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 12 de agosto de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
FERNANDO PEREIRA & CIA LTDA - EPP
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:194059F1

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 204/2020

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 082/2020
PROCESSO INTERNO Nº 200/2020

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCONE -ME – CNPJ Nº 17.992.596/0001-56**
Objeto	Aquisição de motosserras, roçadeiras, acessórios, peças de reposição e serviços de manutenção
Vigência do Contrato	12/08/2020 à 11/08/2021
Valor Contratual	**R$ 4.234,71 (quatro mil, duzentos e trinta e quatro reais e setenta e um centavos)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 12 de agosto de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCONE -ME
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:B1E5EB40

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 205/2020

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 082/2020
PROCESSO INTERNO Nº 200/2020

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**TERRA VIVA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI - EPP – CNPJ Nº 17.542.364/0001-04**
Objeto	Aquisição de motosserras, roçadeiras, acessórios, peças de reposição e serviços de manutenção
Vigência do Contrato	12/08/2020 à 11/08/2021
Valor Contratual	**R$ 2.733,60 (dois mil, setecentos e trinta e três reais e sessenta centavos)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 12 de agosto de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
TERRA VIVA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI - EPP
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:43C30024

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2020

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2020
PROCESSO INTERNO Nº 009/2020

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**VALE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES - EIRELI – CNPJ Nº 32.635.445/0001-34**
Objeto	Aquisição de medicamentos para atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Saúde no período de até 12 meses
Vigência do Contrato	03/03/2020 à 02/03/2021
Valor Contratual	**R$ 517,00 (quinhentos e dezessete reais)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 03 de março de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
VALE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES - EIRELI
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:76E11DA8

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2020

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2020
PROCESSO INTERNO Nº 009/2020

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ Nº 12.889.035/0001-02**
Objeto	Aquisição de medicamentos para atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Saúde no período de até 12 meses
Vigência do Contrato	03/03/2020 à 02/03/2021
Valor Contratual	**R$ 48.013,40 (quarenta e oito mil e treze reais e quarenta centavos)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 03 de março de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:392A9F86

EXECUTIVO MUNICIPAL
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA 012/2020

O Prefeito Municipal de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e para os fins previstos no inciso III do artigo 145 da CF/88, artigos 81, 82 e 144 do Código Tributário Nacional, artigo 8.º do Decreto Lei Federal 195/67, artigos elencados no Título IV da Lei Municipal n.º 503/2.001 (Código Tributário Municipal) e ainda em cumprimento aos dispositivos constantes da Lei Municipal 1.384 de 04 de outubro 2.018, divulga o presente **Edital**, demonstrando os custos da obra, bem como, da valorização dos imóveis beneficiados com os melhoramentos, com fins de lançamento e cobrança da **Contribuição de Melhoria** aos contribuintes **não aderentes** do bairro abaixo transcrito, para ressarcimento ao erário municipal, dos valores despendidos relativos á obra pública de calçamento das ruas com pavimento em piso intertravado, com bloco sextavado de concreto, realizada nos exercícios de **2020** com os itens a seguir relacionados:

1.: NATUREZA DA OBRA

Pavimentação em piso intertravado, com bloco sextavado de concreto através do sistema de parceria entre o Município e particulares, conforme cronograma elaborado pelo Departamento de Engenharia Municipal.

2.: LOCAL BENEFICIADO PELA OBRA

Rua Francisco Teixeira da Luz, entre a secção D, Travessa das Palmeiras IV e a Avenida Anésio Fernandes Machado, no Bairro Vista Bella.

3 - MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO:

Rua Francisco Teixeira da Luz, compreendendo o trecho entre a secção D, Travessa das Palmeiras IV e a Avenida Anésio Fernandes Machado, com comprimento da via de 66,00 m (sessenta e seis metros), por uma largura de 9,00 m (nove metros), totalizando uma área quadrada de 594,00 m² (quinhentos e noventa e quatro metros quadrados).

4.: ORÇAMENTO E CUSTO DA OBRA

A obra tem como área total pavimentada 594,00 m², a um custo de **R$ 55,1218958818** o **m2**, com o total orçado e executado de **R$ 32.742,40 (trinta e dois mil, setecentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos).**

5.: DESCRIÇÃO DOS VALORES DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

Serviços Executados	Valor dos Serviços
REGULARIZACAO E COMPACTACAO DE SUBLEITO ATE 20 CM DE ESPESSURA	**R$ 1,27/m²**
EMBASAMENTO DE MATERIAL GRANULAR - PO DE PEDRA	**R$ 71,17/m³**
EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25X 25 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_12/2015	**R$ 48,87/m²**

6.: PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

As faixas correspondente a cada um dos munícipes não aderentes a parceria público privada criada pela lei 1.384/2.018, será cobrada como taxa de contribuição de melhoria, e o valor será cobrado junto ao IPTU do ano subsequente a realização da obra de uma só vez, tendo como referência o preço do metro quadrado da data da cobrança estabelecido pela tabela SINAPI.

7.: DISPOSIÇÕES GERAIS

São partes integrantes deste Edital: Anexo I, croqui de localização.
E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou expedir-se o presente edital que será devidamente publicado no diário oficial dos municípios do Paraná www.diariomunicipal.com.br, podendo os proprietários não aderentes das zonas beneficiadas pelas obras, no prazo de **30 (trinta) dias** a contar da data de publicação do presente, oferecer impugnação a qualquer um dos elementos nele constantes, cabendo ao impugnante o ônus da prova.

A impugnação deverá ser dirigida à Administração Municipal através de petição fundamentada, devidamente protocolada, que servirá para o início do processo administrativo fiscal, na qual o proprietário poderá reclamar contra eventuais erros de localização, cálculos, custos da obra, e não terá efeito suspensivo da cobrança da **Contribuição de Melhoria.**

8.: DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente edital estará após sua publicação afixado para consulta no site oficial do Município, disponível no endereço eletrônico www.carlopolis.pr.gov.br onde demais informações e dúvidas poderão ser obtidas pelo contribuinte junto ao Departamento de Tributação no horário de 8:00 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira.

Carlópolis, 12 de agosto de 2020

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo de O. Fernandes
Código Identificador:3047371B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
RESOLUÇÃO Nº 03/2020

Súmula: Convoca suplente para suprir a vaga de Conselheiro Tutelar.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal nº 96/2019 de 26/02/2019, e,

Considerando a licença concedida a Conselheira Tutelar, nos termos da Lei Municipal nº 98/2019, artigo 20, inciso VII;

Considerando o resultado da eleição para Conselheiros Tutelares, ocorrida em 06 de outubro de 2019.

RESOLVE,

Art. 1º – Convocar a Conselheira Tutelar Suplente **LUCIA TIESEN DE MATTOS**, para que compareça na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sito a Avenida Kennedy, n.º 500, Centro, anexo a Secretaria Municipal de Assistência Social, no prazo de 02 dias úteis a contar da data da publicação deste edital, para assumir a vaga, em caráter temporário, de Conselheira Tutelar Titular.
Art. 2º – Essa convocação se finda com o fim da licença concedida a Conselheira Tutelar Titular, prevista para o dia 16 de novembro de 2020, voltando o convocado para condição de suplente.

Art. 3º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Catanduvas/PR, 12 de agosto de 2020.

LARISSA RADEL DOLOSKI
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Alaor Carlos de Oliveira (Departamento Jurídico)
Código Identificador:86EBD06B

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO: 29/2020

PREGÃO: 29/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEICULO PEQUENO, AMBULÂNCIA, E ONIBUS, PARA A SECRETARIA DE SAÚDE, COM RECURSOS PROVENIENTES DA SESA – SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE.
Com base na Lei 10.520/2002 e na Lei 8.666/93, diante do recebimento de oficio da Secretaria solicitante, a Pregoeira do Município de Catanduvas resolve RETIFICAR o edital, nos termos abaixo:
I – Fica retificado o descritivo do **ITEM 2,** nos seguintes pontos:
Onde se lê: "ar quente, ar condicionado (cabine)";

Leia-se: "ar quente, ar condicionado original de fabrica tanto cabine quanto salão da ambulância com controle de temperatura separados".

Onde lê-se: "banco com sistema de para médico com cinto de segurança";

Leia-se: "banco com sistema giratório para médico com cinto de segurança".

Fica **retirada** a exigência de que o veiculo deve ser dotado de banheiro na traseira do veículo;

Devido a retificação acima, fica reaberto o prazo de distribuição do Edital, ficando remarcada a data de abertura para dia **27 DE AGOSTO DE 2020 ÀS 09:00 HORAS**.
As demais condições permanecem inalteradas.

Catanduvas, 12 de agosto de 2020.

ANIELY BIESECHE BELINATO
Pregoeira

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:FEA59986

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial **Nº 32/2020**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 71/2020
Tipo: Menor Preço SRP**.**

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDIMENTO DE TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.**

A sessão de recebimento dos envelopes e julgamento do certame será realizada na sala de reuniões da Prefeitura Municipal situada a Avenida dos Pioneiros, 8500, Município de Catanduvas, no dia 26 de agosto de 2020.
A íntegra do instrumento para Licitação será entregue aos interessados pelo Departamento de Licitações, no horário de expediente, ou ainda poderá ser obtido através do site: www.catanduvas.pr.gov.br.

Catanduvas, 12 de agosto de 2020.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:1E21B7DB

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 128/2020 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **130 de 16 de julho de 2019 – LDO**.
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício financeiro de 2020, um Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:
I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.13.08.244.1200.2.042	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1026	R$ 2.063,94

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos o disposto no Artigo 43º, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, produto do "Excesso de Arrecadação" da (s) referida (s) fonte (s) de recursos:

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei 22/2017, e art. 26, parágrafo único, da Lei 130/2019, respectivamente, a fim de compatibiliza-los às alterações promovidas no artigo 1º deste Decreto, bem como o seu Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR,12 de Agosto de 2020.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:59A6CD81

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI Nº 3070/2020

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de uso, de bem imóvel do patrimônio público municipal, através de processo licitatório na modalidade Concorrência Pública.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a realizar Concessão de Direito Real de Uso Onerosa dos imóveis abaixo, para fins de industrialização

1- Boxes 07,08, 09 e 13 (células industriais), localizadas no Parque Industrial e Comercial José Augusto Ferreira;
2- Barracão Industrial, medindo 500,00 metros quadrados, constante do lote n° 113-A - 02- Parque Industrial e Comercial José Augusto Ferreira.

Artigo 2° - As empresas beneficiadas por esta Lei serão selecionadas através de licitação na modalidade concorrência, da qual deverão constar os encargos, o prazo de seu cumprimento e a cláusula expressa de reversão.

Artigo 3º - As empresas selecionadas no processo licitatório assumirão, por si e seus sócios, a formal obrigação de cumprir os encargos impostos em razão dos benefícios obtidos, expresso no edital de concorrência, notadamente no que se refere a:
I - Implantar o empreendimento no prazo e nas condições previstas no cronograma de implantação aprovado na licitação, considerando a execução de obras de melhorias se necessárias e a entrada em funcionamento das atividades;
II- Cumprir integralmente a proposta apresentada, especialmente a manutenção do número de empregos a serem gerados, o qual deverá ser mantido durante a vigência contratual, ressalvada a possibilidade de ampliação;
III- Garantir o cumprimento dos direitos sociais aos empregados, nos termos da legislação vigente;
IV- Atender às exigências do plano diretor, normas sanitárias, de segurança e de preservação do meio ambiente, entre outras que forem aplicáveis, nos termos da legislação vigente;
V- prestar as informações solicitadas pela Administração sobre a empresa, a fim de permitir que o município possa exercer a fiscalização do cumprimento dos encargos assumidos;
VI- Observar as disposições de incentivo ao desenvolvimento econômico de Centenário do Sul, instituído pela Lei Municipal n° 3.001/2018, de 19 de março de 2019.

Artigo 4º- As concessões autorizadas por esta Lei Municipal são intransferíveis.

Artigo 5º - As empresas ficarão sujeitas a todas as vedações e proibições previstas na Lei Municipal n° 3.001/2018, de 19 de março de 2019.

Artigo 6º- As demais condições que não estiveram previstas aqui, constarão no respectivo edital de licitação.

Artigo 7°- Se necessário, a administração baixará atos para regulamentação desta Lei.

Artigo 8° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 9° - Revogadas no ato as disposições em contrário.

Centenário do Sul/ PR, 12 de agosto de 2020.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wanucci Lopes dos Santos
Código Identificador:3E12DF1A

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 226/2020

SÚMULA: Revoga na integra o Decreto nº 169/2018 que nomeia os membros do Comitê do Transporte Escolar.

LUIZ NICACIO, Prefeito Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:
Artigo 1º - Revoga na integra o Decreto nº 169/2018 de 10 de julho de 2018.
Artigo 2º - Ficam nomeados, os membros abaixo relacionados para comporem o Comitê Municipal do Transporte Escolar:

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO,
CULTURA DE ESPORTES
Titular: Rosirene Cristina Silva Araujo
RG: 5.341.313-7
CPF: 018.128.779-00
Suplente: Zeila Aparecida Felício
RG: 3.026.691-9
CPF: 037.511.328-21

REPRESENTANTE DA REDE ESTADUAL DE ENSINO
Titular: Fabiane Conceição Besciani Ribeiro
RG: 7.513.270-0
CPF: 026.475.869-26
Suplente: Maria José Benedito Biagi
RG: 4.885.860-0
CPF: 088.291.499-43
REPRESENTANTE DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO
Titular: Aparecida Inêz Ramos da Silva
RG: 2.262.794
CPF: 738.818.139-34
Suplente: Rosimeire Aparecida Reis de Castro
RG: 4.041.344-8
CPF: 738.818.139-34
REPRESENTANTE DOS PAIS
Titular: Cleverson Giovanineti
RG: 587.405-5
CPF: 788.479.379-00
Suplente: Janice Verderio Martins
RG: 9.211.029-0
CPF: 059.227.549-39

Artigo 3º- O Comitê será Presidido pelo membro ZEILA APARECIDA FELÍCIO.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as demais disposições ao contrário.

Centenário do Sul, 12 agosto de 2020.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Wanucci Lopes dos Santos
Código Identificador:9F0285C5

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 227/2020

SÚMULA: Dispõe sobre o afastamento dos Servidores Públicos Municipal, para concorrer ao Cargo Eletivo de Vereador e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:

Tornar Público, a partir de **15 de agosto de 2020**, o afastamento dos Servidores abaixo nominados, para que os mesmos possam concorrer ao Cargo Eletivo de Vereador e Vereadora, nas eleições de **15 de novembro de 2020**, sob efeito de desincompatibilização, de 15 de agosto de 2020 a 15 de novembro de 2020, nos termos da Lei Complementar n°064/1990 artigo 1° - II de 18 de Maio de 1990 e Resolução n°18091/TSE.

JOSÉ PEREIRA DA CRUZ	RG N° 5.215.093-0 SSP/PR
NOEL DE MOURA NETO	RG N° 5.241.610-8 SSP/PR
RUBISNEI APARECIDO DA SILVA	RG N° 5.894.574-9 SSP/PR
ALENIR GURGEL DA SILVA	RG N° 5.640.024-9 SSP/PR
ANDREIA ALFINS	RG N° 7.202.127-4 SSP/PR
ROGERIO DE SOUZA LIMA	RG N° 8.046.688-9 SSP/PR
NILSON MARCOS DOS SANTOS	RG N° 4.141.690-4 SSP/PR
ADELSON DE LIMA	RG N° 1.591.754-7 SSP/PR
DIANA SANTOS RICCI	RG N° 10.110.652-7 SSP/PR
JOSÉ CARLOS BRAZ CRUZ	RG N° 6.737.434-7 SSP/PR

Centenário do Sul, 12 agosto de 2020.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Wanucci Lopes dos Santos
Código Identificador:C7936997

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 109/2019

EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 109/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 98/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 20/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADA: MARCELO RICARDO FERREIRA - EIRELI
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE OBRAS E ENGENHARIA, A PREÇOS FIXOS E SEM REAJUSTES, REFERENTE A PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA UTILIZANDO CBUQ EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL. CONTRATO DE REPASSE Nº 866363/2018 PROPOSTA Nº 037634/2018.
PRAZO DE PRORROGAÇÃO: Conforme previsto na Cláusula Décima do Contrato original, fica **prorrogado o prazo de vigência e execução em até 120 (cento e vinte) dias, contados a partir do dia 18 de Agosto de 2020**, sendo a execução podendo ser prorrogado por igual período, e a vigência respeitando o limite de 60 (sessenta) meses, determinado pelo inciso II, do Artigo 57, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante celebração de Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, com justificativa da Secretaria Requisitante, com Parecer Jurídico e devidamente aprovado pelo Prefeito Municipal de Centenário do Sul.
DATA DE ASSINATURA: 12/08/2020

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:1766168E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 003/2020

O Procurador-Geral do Município de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo parágrafo único do art. 93 da Lei Orgânica do Município em conjunto com os §§ 2º e 3º, do art. 1º da Lei Municipal nº 010/2018:

CONSIDERANDO a *decretação da Situação de Emergência em Saúde conforme o Decreto nº 048/2020, bem como as medidas já tomadas pelo Município de Cerro Azul para contenção da evolução do COVID-19;*

CONSIDERANDO que o Poder Judiciário e o Ministério Público já adotaram o teletrabalho e que os trabalhos realizados pela Procuradoria-Geral do Município podem ser realizados a distância, sem quaisquer prejuízos aos trabalhos.

CONSIDERANDO que conforme a Organização Mundial de Saúde, as Secretarias Estadual e Municipal de Saúde o distanciamento social, aliado ao uso de máscaras e a higienização das mãos resultam na melhor prevenção contra o contágio e a disseminação no vírus.

CONSIDERANDO que o teletrabalho é media que melhor resulta na prevenção esperada.

CONSIDERANDO que o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná prorrogou até 15 de setembro de 2020 o trabalho a distância no âmbito do Poder do Judiciário do Estado do Paraná, conforme o Decreto Judiciário nº 397/2020.

RESOLVE:

ART.1º - PRORROGAR o teletrabalho no âmbito da Procuradoria-Geral do Município de Cerro Azul até o dia 15 de setembro de 2020.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Cerro Azul, em 12 de agosto de 2020.

FERNANDO VON DER OSTEN
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:2EC26E78

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO N° 149/2020 PENSÃO POR MORTE DE SERVIDOR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo 38 da Lei Municipal nº 32/2007 e artigos 176 e 177 da Lei Municipal de nº 003/2002 e pela regra do artigo 20, § 4º da Emenda Constitucional nº 103/2019, tendo em vista o falecimento do servidor público aposentado **SEBASTIÃO DOS SANTOS BRIATORI**, certidão de óbito de nº 084673 01 55 2020 4 00026 196 0003877 68, considerando as recomendações contidas no Parecer Jurídico nº 018/2020, expedido pela Assessoria Jurídica deste Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Cerro Azul:

D E C R E T A:

Art. 1° - Conceder o benefício da **PENSÃO POR MORTE** a senhora **MARIA LUIZA ARCIE BRIATORI**, portadora do RG nº 220.144-9/PR e do CPF nº 946.200.089-15, pelo falecimento de seu esposo **SEBASTIÃO DOS SANTOS BRIATORI**, servidor público do cargo de meio-oficial aposentado, portador do RG nº 2.100.266/PR e do CPF nº 356.787.209-53, matrícula de nº 523/01, Nível 1, Classe D, do Quadro de Cargos e Salários do Município.

Art. 2° - Os cálculos dos proventos de pensão por morte atendem ao disposto na Lei Municipal nº 032/2007 e ao artigo 40 da Constituição Federal, combinado com a regra do artigo 20, § 4º da Emenda Constitucional nº 103/2019.

Art. 3º - Os proventos do benefício da pensão por morte, serão assegurados e calculados nos termos da Lei que regem o Regime Próprio de Previdência do Município de Cerro Azul, ficando assegurado como proventos mensais a importância de R$ 1.229,69 (um mil, duzentos e vinte e nove reais e sessenta e nove centavos), referentes ao salário base + quinquênios, inclusive o décimo terceiro salário em favor da cônjuge viúva **MARIA LUIZA ARCIE BRIATORI**.

Art. 4º - As despesas decorrentes do artigo anterior serão suportadas à conta do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cerro Azul por meio do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CERRO AZUL – CERRO AZUL PREV.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 04/07/2020, data do falecimento.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, em 12 de agosto de 2020.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:14AA54FA

SECRETARIA GOVERNO
RESOLUÇÃO CMAS Nº 005/2020 DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO TERMO DE ADESÃO MUNICIPAL AO INCENTIVO BENEFÍCIO EVENTUAL COVID – 19 POR MEIO DO FUNDO

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Cerro Azul – PR, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal 31/2013 de 21 de outubro de 2013;
Considerando o disposto na Política Nacional de Assistência Social/2004 no que se refere ao papel do Conselho Municipal de Assistência Social, no que tange ao controle e acompanhamento das questões relativas ao financiamento da Política Pública de Assistência Social em Âmbito local;
Considerando a Deliberação plenária sobre a pauta apresentada e discutida na reunião extraordinária via rede watts realizada no dia 10 de agosto de 2020.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar o Termo de Adesão Municipal ao Incentivo Benefício Eventual COVID -19 do Ano de 2020.
Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cerro Azul, 10/08/2020.

WILLIAN TIBILIER
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:7A3A801B

SECRETARIA GOVERNO
RESOLUÇÃO CMAS Nº 006/2020 DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO DO PISO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PPAS I. DE 2020.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Cerro Azul – PR, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal 31/2013 de 21 de outubro de 2013;
Considerando o disposto na Política Nacional de Assistência Social/2004 no que se refere ao papel do Conselho Municipal de Assistência Social, no que tange ao controle e acompanhamento das questões relativas ao financiamento da Política Pública de Assistência Social em Âmbito local;
Considerando a Deliberação plenária sobre a pauta apresentada e discutida na reunião extraordinária via rede watts realizada no dia 11 de agosto de 2020.
RESOLVE:
Artigo 1º - Aprovar o Plano de Ação do Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS I – de 2020
Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cerro Azul, 11/08/2020.

WILLIAN TIBILIER
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:884BAA7F

SECRETARIA GOVERNO
RESOLUÇÃO CMAS Nº 007/2020 DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PISO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PPAS I DE 2020.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Cerro Azul – PR, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal 31/2013 de 21 de outubro de 2013;
Considerando o disposto na Política Nacional de Assistência Social/2004 no que se refere ao papel do Conselho Municipal de Assistência Social, no que tange ao controle e acompanhamento das questões relativas ao financiamento da Política Pública de Assistência Social em Âmbito local;
Considerando a Deliberação plenária sobre a pauta apresentada e discutida na reunião extraordinária via rede watts realizada no dia 11 de agosto de 2020.
RESOLVE:
Artigo 1º - Aprovar a Prestação de Contas do Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS I –de 2020.
Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cerro Azul, 11/08/2020.

WILLIAN TIBILIER
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:CCE7D430

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO Nº150/2020.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 70 da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA

ART. 1º - Fica prorrogado por tempo indeterminado o Decreto 115/2020, que dispõe sobre o retorno as atividades e serviços essenciais.

ART. 2º - Fica suspenso as barreiras sanitárias, nas entradas do Município até segunda ordem.

ART. 3º - Fica autorizado o funcionamento no domingo dos serviços essenciais, seguindo os protocolos de restrições, os serviços essenciais abaixo relacionados.
Supermercados;
Farmácias;
Padarias;
Restaurantes;
Açougues;
Postos de combustíveis;
Quitandas;

ART. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito em 12 de agosto de 2020.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:5614097C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO 087/2020

O(a) presidente Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:				
Nr. Processo:	87/2020			
Nr. Licitação:	30/2020 – IL			
Modalidade:	Inexigibilidade de licitação			
Data de Homologação:	12/08/2020			
Objeto de Licitação:	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.			
Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:	**Un.**	**Quantidade**	**Vl. Unitário**	**Total dos Itens**
BARCELLOS, BARROS & LYDIA LTDA				
1 - 0301010072 - Consulta Médica Especializada - Neurologia	CONS	12,000	10.240,0000	R$ 122.880,00
Total geral:	R$ 122.880,00			
02 – Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):				
Descrição da Despesa	Dotação			
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0			
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0			

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:57060911

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 30/2020

Fundamentado nos art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 30/2020, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM

CONSULTAS ESPECIALIZADAS, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.
Valor Global: 122.880,00
Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 076
Data: 12/08/2020

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:244CE327

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO 086/2020

O(a) presidente Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

Nr. Processo:	86/2020			
Nr. Licitação:	29/2020 – IL			
Modalidade:	Inexigibilidade de licitação			
Data de Homologação:	12/08/2020			
Objeto de Licitação:	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.			
Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:	**Un.**	**Quantidade**	**Vl. Unitário**	**Total dos Itens**
MARIN E CLEMENTONI SERVICOS MEDICOS S/S				
1 - 0301010072 - CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA - REUMATOLOGIA	CONS	12,000	10.240,0000	R$ 122.880,00
Total geral:	R$ 122.880,00			

02 – Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:653D41E2

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 29/2020

Fundamentado nos art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 29/2020, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.
Valor Global: 122.880,00
Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 076
Data: 12/08/2020

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:6084FAFF

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 28/2020

Fundamentado nos art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 28/2020, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.
Valor Global: 44.971,20
Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 076
Data: 12/08/2020

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:AE2FD8CE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2020

Fundamentado nos art. 24 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Dispensa de Licitação Nº 37/2020, para a Aquisição emergencial de adesivo cirúrgico para aplicação em cirurgia cardíaca, visando atendimento a solicitação do Município de Clevelândia/PR.
Valor Global: 4.600,00
Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.30.00 Fonte: 076
Data: 12/08/2020

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:26C39A73

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PE 75-2020 - PE - AQUISIÇÃO AMBULÂNCIA TIPO A

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 75/2020. Forma: Eletrônico. Data da Licitação: Dia 27 de agosto de 2020, às 10:00 (dez) horas. Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AMBULÂNCIA DE TRANSPORTE "TIPO A", em atendimento ao plano de trabalho da resolução nº 596/2020 – S.E.S.A. – QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA. Valor máximo estimado: R$ 189.000,00. Gênero: Veículos Especiais. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 hs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:C3942BC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PP 67-2020

HOMOLOGAÇÃO
REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 67/2020
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Serviços nº 67/2020, de 27/07/20, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação – R$
EDIVAN CANDIAGO	180.212,00
GALLO E ROSA ESTRUTURAS METALICAS LTDA - ME	151.577,00
TOTAL HOMOLOGADO	331.789,00

Que apresentaram os Menores Preços por Item para Registro.
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 10/08/20.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:777FE046

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PP 67-2020

Extrato da Ata de Registros de Preços do Pregão Presencial nº 67/2020. OBJETO: Registro de Preços para Contratação Futura de Serviços Diversos em Estruturas Metálicas, para Manutenção de Próprios Municipais.VIGÊNCIA: 12 meses. DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO: Os produtos/serviços deverão ser entregues/prestados no Município de Chopinzinho – PR, sem custo algum de frete, parceladamente, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, nos endereços indicados nas Notas de Empenho emitidas pelas Secretarias, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da NE.Dotação Orçamentária: (1684), (1689), (1688), (1506), (1507), (1686), (1687), (1685). GESTOR: Rosangela Cavejon Sufiatti, Idevaldo Pereti, Elisângela Ap. de Araújo Rodrigues, Francielle C. Acco Guzzo, Rosani Checelski, Geraldo Olivo. ARP nº 249/2020. Partes: Município de Chopinzinho e EDIVAN CANDIAGO, Valor Total estimado R$ 180.212,00. ARP nº 250/2020. Partes: Município de Chopinzinho e Gallo e Rosa Estruturas Metálicas Ltda, Valor Total estimado R$ 151.577,00.

Chopinzinho-PR, 10 de agosto de 2020.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:7768A460

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TP 14-2020

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS nº 14/2020
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Tomada de Preços, tipo Menor Preço Item - Obra Execução Indireta Preço Global, nº 14/2020, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto às empresas:

Empresas	Valor Total – R$
ALBERTO AFONSO GUOLLO EIRELI - ME	186.417,20

Que apresentou o menor preço.
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.
É A DECISÃO.

Chopinzinho - PR, 12/08/20

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:E79FA9E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO_253_2020

CONTRATANTE: Município de Chopinzinho, situado na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho PR, CNPJ 76.995.414/0001-60, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, portador da cédula de identidade R.G. n. º 8.124.995-4/PR, inscrito no CPF sob n. º 009.378.889-40 e
CONTRATADA: Amg Engenharia Eireli, CNPJ 17.681.193/0001-96, localizada na Rodovia PR 482, S/N, Centro, Renascença - PR, telefone (46) 3550 1985,representada por Alberto Afonso Guollo, portador da cédula de identidade R.G. n. º 8.110.989-3, inscrito no CPF sob n. º 076.427.119-99, residente na Rua Venceslau Brás, nº 256, Centro em Renascença - PR.
OBJETO: Construção de um campo de futebol sintético modelo meu campinho e calçadas em paver, com serviços de movimento de terra, fundações, estruturas, alambrado, instalações elétricas e pavimentações entre outros, além de placas de comunicação visual, conforme projetos e especificações. Área Construída: 648,00 m² Colocação de placas de comunicação visual; Prazo de execução: 150 (cento e cinquenta) dias;
VALOR: R$ 186.417,20 (cento e oitenta e seis mil quatrocentos e dezessete reais e vinte centavos) As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta do Tesouro do Estado Recursos do Município, Dotação Orçamentária: 06.05.2678120015.1.010.4.4.90.51 (1926/F932).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 150 dias contados a partir do 11° (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 330 dias.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 12 de agosto de 2020.
FORO: Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná.

Chopinzinho, 12 de agosto de 2020.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:57C54609

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO CONC 4-2019 - CONCESSÃO DIR. REAL DE USO IMÓVEL - L9C, LOT. D. CAXIAS

AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA - EDITAL Nº 4/2020
O Município de Chopinzinho-PR torna público que fará realizar, às 10:00 (dez) horas do dia 15 de setembro do ano de 2020, na Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Procópio Kurpel, n° 3.811, em Chopinzinho, Paraná, Brasil, CONCORRÊNCIA – Edital nº 4/2020, para CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE BEM IMÓVEL PÚBLICO, A TÍTULO ONEROSO, sendo: Terreno Urbano localizado no Perímetro Urbano, Loteamento Duque de Caxias, denominado Parte dos Lotes nº 09 e 10, da Quadra nº 04, que por subdivisão particular passou a denominar-se lote nº 09-C, com área de 2.205,96 m², matrícula sob nº 20.099 do CRI de Chopinzinho/PR, sem edificação, exclusivo para à Instalação de Empresa para Atividade Industrial. Julgamento: Técnica e Preço. Gênero: Concessão de Direito Real de Uso de Imóvel. Oferta Mínima R$ 285.010,03. O Edital poderá ser examinado e retirado no endereço acima indicado no horário: 08:00/12:00hs e 13:00/17:00hs. Também no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações fone/fax (46) 3242–8614.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:06FEB340

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO - INEX 15-2020 - PROCESSO 131-2020

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2020
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 15/2020, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	Valor total R$
1DOC TECNOLOGIA S.A	19.625.833/0001-76	5.000,00

Conforme proposta. É a decisão.

Gabinete do Prefeito de Chopinzinho - PR, 06 de agosto de 2020.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:4046E129

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DO CONTRATO 233-2020 - ARTEFATOS REGIS

ERRATA
REFERÊNCIA: CONTRATO N° 233/2020, VINCULADO AO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 13/2020, PROCESSO LICITATÓRIO N° 150/2020, CELEBRADO EM 30 DE JULHO DE 2020 ENTRE O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA ARTEFATOS DE MADEIRA REGIS LTDA - ME, CNPJ 02.801.221/0001-94.

ONDE SE LÊ:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto do presente Contrato é a execução de Construção de um campo de futebol sintético modelo meu campinho e calçadas em paver, com serviços de movimento de terra, fundações, estruturas, alambrado, instalações elétricas e pavimentações entre outros, além de placas de comunicação visual, conforme projetos e especificações. Área Construída: 648,00 m² Colocação de placas de comunicação visual; Prazo de execução: 150 (cento e cinquenta) dias;, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação n. º 13/2020, fornecida pelo CONTRATANTE.

LEIA-SE:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto do presente Contrato é a execução de Aquisição de Equipamentos para Parque Infantil com implantação com serviços de movimento de terra, instalações elétricas, revestimentos, pavimentação entre outros e placas de comunicação visual, conforme projetos e especificações, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação n. º 13/2020, fornecida pelo CONTRATANTE.

Chopinzinho, 11 de agosto de 2020.

Município de Chopinzinho-PR
ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:86F1DBF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 245-2020 - INEX 15-2020

Espécie: Extrato do Contrato n° 245/2020. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: 1Doc Tecnologia S.A. CNPJ: 19.625.833/0001-76. Objeto: Contratação de Empresa para Implantação de Sistema de Aprovação de Projetos, Consultas Prévias em Sistema Interativo Online. Valor: R$ 5.000,00 (cinco mil reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação n° 15/2020. Fundamento Legal: Artigo 25 da Lei Federal 8.666/93. Elemento de despesa: (1839) FONTE: 000. Data da assinatura: 06/08/2020. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Jaison Niehues, pela Empresa.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:13111B2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PP 61-2020

HOMOLOGAÇÃO
REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 61/2020
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 61/2020, de 16/07/20, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação – R$
EXTINCEL EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA - ME	3.793,20
EXTINTORES PLATINUM LTDA	3.111,40
TOTAL HOMOLOGADO	6.904,60

Que apresentaram os Menores Preços por Item para Registro.
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços.
É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 31/07/20.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:B161B99D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2020

Extrato da Ata de Registros de Preços do Pregão Presencial nº 61/2020. OBJETO: Registro de Preços para Aquisição Futura de Extintores de Incêndio, Novos, Materiais afins e Recargas de Extintores de Incêndio.VIGÊNCIA: 12 meses. DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO: Os produtos materiais deverão ser entregues, sem custo algum de frete, parceladamente, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, nos endereços indicados nas Notas de Empenho emitidas pelas Secretarias, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a emissão da NE.Dotação Orçamentária: (1905/F000). (1007/F103 – 1008/F104). (831/F303) (833/F494). (1615/F934 – 1441/F939). (1904/F504). (1903/F000). GESTOR: Rosangela Cavejon Sufiatti, Idevaldo Pereti, Geraldo Olivo, Rosani Checelski, Elisângela Ap. de Araújo Rodrigues, Francielle C. Acco Guzzo. ARP nº 236/2020. Partes: Município de Chopinzinho e Extincel Extintores e Equipamentos de Segurança Ltda – ME, Valor Total estimado R$ 3.793,20. ARP nº 237/2020. Partes: Município de Chopinzinho e Extintores Platinum Ltda, Valor Total estimado R$ 3.111,40.

Chopinzinho-PR, 31 de julho de 2020.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:90CBD4E0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº. 18
Colombo, 12 de agosto de 2020.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1224/2011, em assembleia ordinária, no dia 11 de agosto de 2020. Resolve:

Art 1° - Aprovar a ATA CMDCA nº. 06 de 11/08/2020.

Art 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ESTER PERSIKE
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:E480518A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 115/2019 PROCESSO: 224162/2019.

Contratante: Município de Colombo/PR - Izabete Cristina Pavin (Prefeita Municipal).
Contratada: PAVIN PAVIN & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 76.193.713/0001-80.
Objeto: Contratação de empresa especializada através do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de materiais de construção diversos para manutenção de prédios públicos do Município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência que integra o edital do Pregão Presencial 115/2019.
Valor: O valor total da presente ata de registro de preços é de R$ 1.300.000,00 (Hum milhão e trezentos mil reais).
Dotação Orçamentária:
As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA - 1522/2019.
Vigência: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 12 de maio de 2020.
Assinatura: Izabete Cristina Pavin.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:B9134121

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020 PROCESSO: 32829/2019.

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Administração.
Contratada: TATU ÁGUA DISTRIBUIDORA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob nº 05.256.074/0001-07.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de água mineral, para todas as Secretarias da Prefeitura Municipal de Colombo, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o edital do Pregão Presencial 002/2020.
Valor: O valor total da presente ata de registro de preços é de R$ 41.000,00 (Quarenta e um mil reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1522/2019.
Vigência: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 12 de maio de 2020.
Assinatura: José Mauri Henemann.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:0DA85B03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 119/2019 PROCESSO: 27421/2019.

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Educação.
Contratada: SEFE - SISTEMA EDUCACIONAL FAMÍLIA E ESCOLA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 00.874.813/0001-00.
Objeto: Contratação de empresa especializada, através do sistema de REGISTRO DE PREÇOS, para fornecimento de livros didáticos pedagógicos de Educação Infantil para atendimento dos alunos da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2020, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o Edital do Pregão Presencial 119/2019.
Valor: O valor total da presente ata de registro de preços é de R$ 270.600,00 (Duzentos e setenta mil e seiscentos reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1522/2019.
Vigência: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 12 de maio de 2020.
Assinatura: Aziolê Maria Cavallari Pavin.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:AB58CBDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020 PROCESSO: 27606/2019.

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Educação.
Contratada: AC TUR TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 18.928.189/0001-42.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para prestação de serviço de Transporte de Alunos das áreas rural e urbana com veículos de capacidade para até 16 e 25 pessoas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Educação do Município de Colombo/Paraná.
Valor: O valor total da presente ata de registro de preços é de R$ 425.242,62 (Quatrocentos e vinte e cinco mil, duzentos e quarenta e dois reais e sessenta e dois centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1522/19.
Vigência: O Prazo de vigência da presente ata será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos e Convênios, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 12 de maio de 2020.
Assinatura: Aziolê Maria Cavallari Pavin.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:EFCD195D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020 PROCESSO: 27606/2019.

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Educação.

Contratada: REINOTRANS TRANSPORTES ESCOLARES LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 10.705.548/0001-90.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para prestação de serviço de Transporte de Alunos das áreas rural e urbana com veículos de capacidade para até 16 e 25 pessoas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Educação do Município de Colombo/Paraná.
Valor: O valor total da presente ata de registro de preços é de R$ 1.350.718,60 (Hum milhão, trezentos e cinquenta mil, setecentos e dezoito reais e sessenta centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1522/19.
Vigência: O Prazo de vigência da presente ata será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos e Convênios, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 04 de fevereiro de 2020.
Assinatura: Aziolê Maria Cavallari Pavin.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:C6AC2C78

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020 PROCESSO: 32328/2019.

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Educação.
Contratada: CHARLES VIEIRA CORTEZ - ME, inscrita no CNPJ sob nº 00.627.276/0001-02.
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento por meio do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para Aquisição de conjuntos escolares (carteiras e cadeiras) para o atendimento das necessidades das unidades de ensino mantidas pela SEMED – Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o edital do Pregão Presencial 006/2020.
Valor: O valor total da presente ata de registro de preços é de R$ 379.500,00 (Trezentos e setenta e nove mil e quinhentos reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1522/2019.
Prazo: O Prazo de vigência da presente ata será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos e Convênios, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 12 de maio de 2020.
Assinatura: Aziolê Maria Cavallari Pavin.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:9868FE42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020 PROCESSO: 32328/2019.

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Educação.
Contratada: TECVENDAS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 04.207.011/0001-06.
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento por meio do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para Aquisição de conjuntos escolares (carteiras e cadeiras) para o atendimento das necessidades das unidades de ensino mantidas pela SEMED – Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o edital do Pregão Presencial 006/2020.
Valor: O valor total da presente ata de registro de preços é de R$ 128.000,00 (Cento e vinte e oito mil reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1522/2019.
Prazo: O Prazo de vigência da presente ata será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos e Convênios, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 12 de maio de 2020.
Assinatura: Aziolê Maria Cavallari Pavin.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:01676209

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020 PROCESSO: 32830/2019

Contratante: Município de Colombo/PR – Izabete Cristina Pavin
Contratada: CONFIGÁS COMÉRCIO E TRANSPORTE DE GÁS EIRELI EPP, CNPJ n.º 27.579.535/0001-15
Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do Sistema de Registro de Preços, para fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) para atendimento das demandas das Secretarias Municipais, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o edital.
Valor total: R$ 687.000,00 (Seiscentos e oitenta e sete mil reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1522/19:
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 12 de maiode 2020.
Assinatura: Prefeita Municipal de Colombo – Sra. Izabete Cristina Pavin.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:1CB72930

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 206/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 091/2016 PROCESSO: 20709/2016.

Contratante: Município de Colombo/PR - Izabete Cristina Pavin (Prefeita Municipal).
Contratada: COSTA OESTE SERVIÇOS DE LIMPEZA - EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 07.192.414/0001-09.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para prestação de serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais e equipamentos, para atender aos prédios públicos e as unidades de ensino da Prefeitura de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o edital do Pregão Presencial 091/2016.
Valor Total: O valor total da presente ata de registro de preços é de R$ 14.603.425,20 (Quatorze milhões, seiscentos e três mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e vinte centaos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1522/2019.

Prazo: O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, **compreendendo o período de 27 de abril de 2020 a 26 de abril de 2021**.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 14 de abril de 2020.
Assinatura: Izabete Cristina Pavin.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:6209BB99

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 220/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2020
PROCESSO: 24940/2019.

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Agricultura e Abastecimento..
Contratada:BIOAGRO COMERCIAL AGROPECUÁRIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 79.766.887/0001-83.
Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do Sistema de Registro de Preços, para fornecimento de mudas de morango para manutenção das atividades da secretaria solicitante, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o edital do Pregão Presencial 024/2020.
Valor Total: O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 109.000,00 (Cento e nove mil reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1522/2019.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 24 de abril de 2020.
Assinatura: Márcio Roberto Toniolo.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:01B2CF86

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N° 019/2020

COMUNICADO – ABERTURA DE PROPOSTAS

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução de obras de pavimentação, drenagem e sinalização nas seguintes vias públicas do **BAIRRO FÁTIMA:** Rua Congo, Rua Egito, Rua Getúlio Vargas, Rua Madagascar, Rua Pedro André, Rua Santa Ana, Rua São Joaquim e Travessa Celta, totalizando 1.351,559 m e vias do **BAIRRO RIO VERDE:** Rua Anestor Antt, Rua Costa Rica, Rua Santiago, Rua Marcílio Dias, Travessa Peru, Travessa Vitório Cole, Rua Farenheit e Avenida Lisboa, totalizando 1.446,817 m., **sem o fornecimento de material de aplicação direta**, conforme quantidades e especificações constantes em edital.

Comunicamos aos interessados que os mesmos ficam notificados para comparecimento ou através de seus representantes, para a sequência deste certame com Sessão Pública de abertura dos envelopes de **PROPOSTAS DE PREÇOS** dos licitantes habilitados
Sendo assim, comunicamos nova data para a Sessão Pública deste procedimento:
MOTIVO: **SESSÃO PÚBLICA – ABERTURA PROPOSTAS**
DATA: **14 DE AGOSTO DE 2020**
HORÁRIO: **09:00 horas.**
LOCAL: **Sala de Licitações**, situada na Rua XV de novembro, 105 – Centro – Colombo/PR.

Atenciosamente,

JOSÉ CARLOS VIEIRA
Presidente
Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:CD87F483

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 223/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2020
PROCESSO: 32808/2019

Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal do Esporte, Cultura, Lazer e Juventude.
Contratada:BIG BALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA, inscrita noCNPJ nº 20.510.631/0001-68.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de Materiais esportivos, uniformes e material de divulgação para execução do Projeto "Atletismo Por Um Futuro Melhor", conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: R$ 22.926,30 (Vinte e dois mil, novecentos e vinte e seis reais e trinta centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do objeto do presente Contrato ocorrerão por conta da dotação orçamentária prevista na Lei Orçamentária Anual 1522/2019.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 29 de abril de 2020.
Assinatura: Paulo César Cardoso da Silva

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:226D515C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 224/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2020
PROCESSO: 32808/2019

Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal do Esporte, Cultura, Lazer e Juventude.
Contratada:UNILIMA UNIFORMES E CONFECÇÕES LTDA ME, inscrita noCNPJ nº 18.250.413/0001-90.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de Materiais esportivos, uniformes e material de divulgação para execução do Projeto "Atletismo Por Um Futuro Melhor", conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: R$ 10.112,00 (Dez mil, cento e doze reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do objeto do presente Contrato ocorrerão por conta da dotação orçamentária prevista na Lei Orçamentária Anual 1522/2019.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 29 de abril de 2020.
Assinatura: Paulo César Cardoso da Silva

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:69C4AB24

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 225/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2020
PROCESSO: 32808/2019

Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal do Esporte, Cultura, Lazer e Juventude.
Contratada:BIKE SUL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, inscrita noCNPJ nº 94.684.099/0001-31.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de Materiais esportivos, uniformes e material de divulgação para execução do Projeto "Atletismo Por Um Futuro Melhor", conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: R$ 1.407,04 (Um mil, quatrocentos e sete reais e quatro centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do objeto do presente Contrato ocorrerão por conta da dotação orçamentária prevista na Lei Orçamentária Anual 1522/2019.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 29 de abril de 2020.
Assinatura: Paulo César Cardoso da Silva

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:DEED960C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 226/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2020 PROCESSO: 32808/2019

Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal do Esporte, Cultura, Lazer e Juventude.
Contratada:FANEL SPORT COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, inscrita noCNPJ nº 76.700.657/0001-23.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de Materiais esportivos, uniformes e material de divulgação para execução do Projeto "Atletismo Por Um Futuro Melhor", conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: R$ 3.200,00 (Três mil e duzentos reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do objeto do presente Contrato ocorrerão por conta da dotação orçamentária prevista na Lei Orçamentária Anual 1522/2019.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 29 de abril de 2020.
Assinatura: Paulo César Cardoso da Silva

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:8EDF4768

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 228/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2019 PROCESSO: 31131/2019

Contratante: Município de Colombo/PR – Izabete Cristina Pavin (Prefeita Municipal).
Contratada: KELLY A.D.S. MINIOLI COMÉRCIO DE PRODUTOS ME, CNPJ n.º21.782.356/0001-02.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de Material de Limpeza e Higiene para atendimento das necessidades da Prefeitura de Colombo – PR, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: R$ 27.600,00 (Vinte e sete mil e seiscentos reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA –1522/2019. **Prazo:** O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 29 de abril de 2020.
Assinatura: Izabete Cristina Pavin.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:8ECBC1F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 230/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 112/2019 PROCESSO: 6647/2019

Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal da Tecnologia da Informação
Contratada:RICARDO ROSA GONÇALVES ME, inscrita no CNPJ sob nº 17.298.531/0001-05.
Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do sistema de Registro de Preços, para fornecimento de licença de software para gerenciamento de ameaças de rede de dados e demais coberturas acessórias, para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais e demais órgãos da Prefeitura de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo II), que integra o edital.
Valor: R$ 107.000,00 (Cento e sete mil reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes do objeto do presente contrato correrão a conta das Dotações Orçamentária prevista na Lei Orçamentária Anual nº 1522/2019.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 05 de maio de 2020.
Assinatura: Maurício Aparecido De Oliveira

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:2BF1145F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 232/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2020 PROCESSO: 4274/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO – Diversas Secretarias.
Contratada: SIMONI AUTO MECÂNICA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 07.414.182/0001-96.
Objeto: Contratação de empresa especializada através do sistema de REGISTRO DE PREÇOS para prestação de serviços de manutenção, preventiva e corretiva, com o fornecimento de peças e acessórios de reposição da linha original, para veículos leves, médios e pesados ônibus e caminhões) da frota da Prefeitura Municipal, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII).
Percentual de desconto e valor estimado: Lote 01: Índice de Desconto 43,0% (quarenta e três por cento) - Item 01: 43,0% (quarenta e três por cento), VALOR ESTIMADO: R$ 167.400,00 (Cento e sessenta e sete mil e quatrocentos reais); Item 02: 43,0% (quarenta e três por cento), VALOR ESTIMADO: R$ 167.400,00 (Cento e sessenta e sete mil e quatrocentos reais).
Lote 02: Índice de Desconto 46,0% (quarenta e seis por cento) - Item 01: 46,0% (quarenta e seis por cento), VALOR ESTIMADO: R$ 115.200,00 (Cento e quinze mil e duzentos reais); Item 02: 46,0% (quarenta e seis por cento), VALOR ESTIMADO: R$ 115.200,00 (Cento e quinze mil e duzentos reais**.**
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA –1522/2019.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 13 de maio de 2020.
Assinatura: Izabete Cristina Pavin

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:10C8F98B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 233/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2020
PROCESSO: 4274/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO – Diversas Secretarias.
Contratada: KAPP COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.699.477/0001-19.
Objeto: Contratação de empresa especializada através do sistema de REGISTRO DE PREÇOS para prestação de serviços de manutenção, preventiva e corretiva, com o fornecimento de peças e acessórios de reposição da linha original, para veículos leves, médios e pesados ônibus e caminhões) da frota da Prefeitura Municipal, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o Edital.
Percentual de desconto e valor estimado: Lote 03: Índice de Desconto 42,5% (quarenta e dois vírgula cinco por cento) - Item 01: 52,5% (cinqüenta e dois vírgula cinco por cento), VALOR ESTIMADO: R$ 280.000,00(duzentos e oitenta mil reais); Item 02: 27,5% (vinte e sete vírgula cinco por cento), R$ 280.000,00(duzentos e oitenta mil reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA –1522/2019.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 13 de maio de 2020.
Assinatura: Izabete Cristina Pavin

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:BC9A2BA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002/2020 AO CONTRATO 515/2019 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA 010/2019

Processo: 12334/2020.
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal de Obras e Viação.
Contratada: VALDIR ARAUJO & CIA LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº 13.161.086/0001-86.
Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de obras de pavimentação, drenagem e sinalização da Rua Gustavo Kabitschke do município de Colombo, conforme Projetos, Planilhas, Cronograma, Memorial descritivo e especificações contidas no edital.
Valor: Através do presente termo as partes resolvem aditar o valor de R$ 172.273,98 (cento e setenta e dois mil e duzentos e setenta e três reais e noventa e oito centavos), devido ao acréscimo de serviços.
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1522/2019.
Prazos: O presente termo aditivo prorroga o prazo de execução dos serviços até o dia 20 de agosto e o prazo de vigência do contrato até o dia 20 de novembro de 2020.
Local e data da assinatura: Colombo, 10 de agosto de 2020.
Assinatura: Agnaldo Aparecido Alves dos Santos.

Publicado por:
Carlos Antônio Dallasuanna
Código Identificador:3741B2A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 318/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2020

Processo: 1005/2020.
Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO/PR - Diversas Secretarias.
Contratada: GRÁFICA ALTA DEFINIÇÃO, CNPJ nº 13.919.051/0001-63.
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento por meio do Sistema de Registro de Preços de Impressos Gráficos para atendimento das necessidades das Secretarias e Órgãos da Prefeitura Municipal de Colombo, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VI), que integra o edital.
Valor total: R$ 25.885,00 (vinte e cinco mil e oitocentos e oitenta e cinco reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA - 1522/2019.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 07 de agosto de 2020.
Assinatura: Izabete Cristina Pavin (Prefeita Municipal).

Publicado por:
Carlos Antônio Dallasuanna
Código Identificador:AF98A76F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 319/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2020

Processo: 1005/2020.
Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO/PR - Diversas Secretarias.
Contratada: GRÁFICA CS EIRELI, CNPJ nº 10.651.441/0001-07.
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento por meio do Sistema de Registro de Preços de Impressos Gráficos para atendimento das necessidades das Secretarias e Órgãos da Prefeitura Municipal de Colombo, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VI), que integra o edital.
Valor total: R$ 23.110,00 (vinte e três mil e cento e dez reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA - 1522/2019.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 07 de agosto de 2020.
Assinatura: Izabete Cristina Pavin - Prefeita Municipal.

Publicado por:
Carlos Antônio Dallasuanna
Código Identificador:E5EFACD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 322/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2020

Processo: 1005/2020.
Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO/PR - Diversas Secretarias.
Contratada: SILVA & DAL MOLIN PROMOÇÂO DE EVENTOS LTDA ME, CNPJ nº 08.663.333/0001-02.
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento por meio do Sistema de Registro de Preços de Impressos Gráficos para atendimento das necessidades das Secretarias e Órgãos da Prefeitura Municipal de Colombo, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VI), que integra o edital.

Valor total: R$ 34.375,00 (trinta e quatro mil e trezentos e setenta e cinco reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA - 1522/2019.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 07 de agosto de 2020.
Assinatura: Izabete Cristina Pavin - Prefeita Municipal.

Publicado por:
Carlos Antônio Dallasuanna
Código Identificador:2CAA3615

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 302/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2020

Processo: 3317/2020.
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde.
Contratada: A. G. KIENEN & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 82.225.947/0001-65.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de Medicamentos (Itens 18 e 34) para os estabelecimentos de saúde do Município de Colombo - Paraná, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital do Pregão Eletrônico nº 035/2020.
Valor: O valor total da presente ata de registro de preços é de R$ 780,00 (Setecentos e oitenta reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1522/2019.
Vigência: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 07 de agosto de 2020.
Assinatura: Antoninho Barth.

Publicado por:
Carlos Antônio Dallasuanna
Código Identificador:9F16CDDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 306/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2020

Processo: 3317/2020.
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde.
Contratada: COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 67.729.178/0004-91.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de Medicamentos (Item 94) para os estabelecimentos de saúde do Município de Colombo - Paraná, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital do Pregão Eletrônico nº 035/2020.
Valor: O valor total da presente ata de registro de preços é de R$ 12.600,00 (Doze mil e seiscentos reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1522/2019.
Vigência: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 07 de agosto de 2020.
Assinatura: Antoninho Barth.

Publicado por:
Carlos Antônio Dallasuanna
Código Identificador:E5D87576

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 308/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2020

Processo: 3317/2020.
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde.
Contratada: BASCEL SOLUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 21.515.353/0001-02.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de Medicamentos (Itens 5, 6 e 12) para os estabelecimentos de saúde do Município de Colombo - Paraná, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital do Pregão Eletrônico nº 035/2020.
Valor: O valor total da presente ata de registro de preços é de R$ 8.949,00 (Oito mil, novecentos e quarenta e nove reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1522/2019.
Vigência: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 07 de agosto de 2020.
Assinatura: Antoninho Barth.

Publicado por:
Carlos Antônio Dallasuanna
Código Identificador:C563D9C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 310/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2020

Processo: 3317/2020.
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde.
Contratada: ÁGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 20.590.555/0001-48.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de Medicamentos (Itens 20 e 82) para os estabelecimentos de saúde do Município de Colombo - Paraná, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital do Pregão Eletrônico nº 035/2020.
Valor: O valor total da presente ata de registro de preços é de R$ 27.500,00 (Vinte e sete mil e quinhentos reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1522/2019.
Vigência: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 07 de agosto de 2020.
Assinatura: Antoninho Barth.

Publicado por:
Carlos Antônio Dallasuanna
Código Identificador:D5BAF27D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 312/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2020

Processo: 3317/2020.
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde.

Contratada: RG2S Distribuidora de Medicamentos LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 31.905.076/0001-90.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de Medicamentos (Item 33) para os estabelecimentos de saúde do Município de Colombo - Paraná, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital do Pregão Eletrônico nº 035/2020.
Valor: O valor total da presente ata de registro de preços é de R$ 1.620,00 (Um mil, seiscentos e vinte reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1522/2019.
Vigência: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 07 de agosto de 2020.
Assinatura: Antoninho Barth.

Publicado por:
Carlos Antônio Dallasuanna
Código Identificador:A60562CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 313/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2020

Processo: 3317/2020.
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde.
Contratada: PONTAMED FARMACÊUITICA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 02.816.696/0001-54.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de Medicamentos (Itens 13, 19, 36, 41, 42, 47, 61 e 107) para os estabelecimentos de saúde do Município de Colombo - Paraná, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital do Pregão Eletrônico nº 035/2020.
Valor: O valor total da presente ata de registro de preços é de R$ 77.701,60 (Setenta e sete mil, setecentos e um reais e sessenta centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1522/2019.
Vigência: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 07 de agosto de 2020.
Assinatura: Antoninho Barth.

Publicado por:
Carlos Antônio Dallasuanna
Código Identificador:050C15AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 315/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2020

Processo: 3317/2020.
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde.
Contratada: WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04.372.020/0001-44.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de Medicamentos (Item 93) para os estabelecimentos de saúde do Município de Colombo - Paraná, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital do Pregão Eletrônico nº 035/2020.
Valor: O valor total da presente ata de registro de preços é de R$ 958,50 (Novecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1522/2019.
Vigência: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 07 de agosto de 2020.
Assinatura: Antoninho Barth.

Publicado por:
Carlos Antônio Dallasuanna
Código Identificador:4EFF7003

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 316/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2020

Processo: 3317/2020.
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde.
Contratada: PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04.355.394/0001-51.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de Medicamentos (Itens 43 e 66) para os estabelecimentos de saúde do Município de Colombo - Paraná, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital do Pregão Eletrônico nº 035/2020.
Valor: O valor total da presente ata de registro de preços é de R$ 160.142,55 (Cento e sessenta mil, cento e quarenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1522/2019.
Vigência: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 07 de agosto de 2020.
Assinatura: Antoninho Barth.

Publicado por:
Carlos Antônio Dallasuanna
Código Identificador:58A543B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 272/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2020

Processo: 5668/2020.
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Assistência Social.
Contratada: ISANETE APARECIDA PACHECO COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS E PAPELARIA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 34.396.791/0001-32.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de Equipamentos para Restaurante Popular de Colombo- PR (Itens 1, 3, 4, 6, 15, 17, 27, 28, 51, 52, 53 e 54), conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital do Pregão Eletrônico 047/2020.
Valor: O valor total da presente ata de registro de preços é de R$ 55.839,62 (Cinquenta e cinco mil, oitocentos e trinta e nove reais e sessenta e dois centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1522/2019.
Vigência: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 16 de julho de 2020.

Assinatura: Maria da Silva Souza.

Publicado por:
Carlos Antônio Dallasuanna
Código Identificador:BC240CF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 325/2020 - TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2020

Processo: 12677/2020.
Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO/PR - Secretaria Municipal do Meio Ambiente.
Contratada: CAMARGO E CAMARGO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.928.501/0001-81.
Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de obras de implantação do PARQUE LINEAR DO PALMITAL - BOLSÃO 03 do município de Colombo - Paraná.
Valor: O Contratante pagará em razão da fiel prestação dos serviços ora contratados, a quantia total de até R$ 1.292.690,65 (Um milhão, duzentos e noventa e dois mil, seiscentos e noventa reais e sessenta e cinco centavos).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1522/2019.
Prazos: Prazo de Vigência deste contrato será de 08 (Oito) meses a contar da data de sua assinatura; e, o prazo de execução dos serviços será de 06 (Seis) meses contados do recebimento da ordem de execução dos serviços (Nota de Empenho).
Local e data da assinatura: Colombo, 10 de agosto de 2020.
Assinatura: Evandro Luís Busato.

Publicado por:
Carlos Antônio Dallasuanna
Código Identificador:4929204C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeita do Município de Colombo, Estado do Paraná, atendendo ao disposto no parágrafo único, do artigo 48, da Lei Complementar nº 101/00, de 4 de maio de 2000, TORNA PÚBLICO:

Que será realizada, através do Canal da Prefeitura Municipal de Colombo no Youtube, acessando o link http://youtube.com/TVprefeituraColombo, no próximo dia 24 de agosto, às 15:00 horas, AUDIÊNCIA PÚBLICA para apresentação, discussão e elaboração da proposta da LOA – Lei Orçamentária Anual, referente ao exercício de 2021, nos termos da legislação vigente.
Fica esclarecido que a modalidade adotada para a referida audiência pública decorre das medidas sanitárias de prevenção à Contaminação e Infecção Humana pelo Coronavírus - COVID -19.

Colombo, 12 de agosto de 2020.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita 'Municipal

Publicado por:
Eliana Lineia Bencke Kmiec
Código Identificador:D55106A9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

CÂMARA MUNICIPAL
CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO DE SUPLENTE DE VEREADOR

O**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDA,**no uso de suas atribuições legais e de acordo com o parágrafo 1° do art. 23 da Lei Orgânica Municipal,**convoca**o Senhor JOÃO FRANCISCO CORDEIRO, 1º suplente da Coligação PMDB-PSDB-PR, para que, no próximo dia 13 de agosto de 2020, às 11 h, apresente-se, para tomar posse no cargo de vereador da CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDA, na vaga pertencente ao edil JOÃO FERNANDES RIBEIRO o qual encontra-se afastado do seu cargo em virtude de Medida Judicial Cautelar determinada nos Autos nº 0002226-41.2020.8.16.0103, em trâmite na Vara Criminal da Comarca de Lapa-PR.

Registra-se que, o convocado, já apresentou junto à Câmara Municipal cópia dos seguintes documentos: RG, CPF, comprovante de residência, declaração de bens, certidão de filiação partidária e diploma eleitoral.

Vale ressaltar que, caso o suplente convocado não compareça na data e horário fixados acima para a posse, ainda poderá fazê-la no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data desta convocação, salvo motivo justo aceito pela Câmara, quando então se prorrogará o prazo.

Câmara Municipal de Contenda, 12 de agosto de 2020.

ARY ALBERTI NETO
Presidente

Publicado por:
Angela Kovalski Batista
Código Identificador:A16021F0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2020

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº143/2020
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 186/2005 e 198/2009.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios
VALOR TOTAL: R$ 8.230,00 (Oito mil e duzentos e trinta reais)
CONTRATADA: MN NUTRIÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 29.496.518/0001-40
DATA: 04/08/2020

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:DE34F911

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 149/2020

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 149/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº048/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº158/2020
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 186/2005 e 198/2009.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e periódica nos Veículos (veículos leves e equipamentos pesados) que compõem a frota deste Município de Contenda.
VALOR TOTAL: R$ 319.203,69 (Trezentos e dezenove mil e duzentos e três reais e sessenta e nove centavos)
CONTRATADA: ANDREARA PATRICIA MACHADO, inscrita no CNPJ sob nº. 31.984.652/0001-31
DATA: 11/08/2020

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:5986F063

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
REPUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº045/2020

REPUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº045/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº049/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº185/2020
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos plantonista clínico geral para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/COVID19
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.003.10.122.0019.2071 33.90.39.00.00 - Fonte: 1024 – Reduzido: 1197
07.003.10.302.0019.2047 3.3.90.39.00.00 - Fonte: 3 – Reduzido: 1212
VALOR TOTAL: R$ 214.272,00 (Duzentos e quatorze mil e duzentos e setenta e dois reais)
CONTRATADA: AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ nº **33.458.003/0001-22**
DATA: 10/08/2020

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:62A66504

SECRETARIA DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 056/2020
PROCESSOS ADMINISTRATIVOS N° 123/2020 e 179/2020

LICITAÇÃO EXCLUSIVA ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS.

Objeto: Aquisição de equipamentos para o Hospital e Maternidade Miquelina Franco e Elisa Padilha e Unidades Básicas de Saúde, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.
Valor Máximo: O preço total máximo é de **R$ 44.354,81** (quarenta e quatro mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e um centavos).

Recebimento das Propostas: das 08h00m do dia 14/08/2020 às 08h30m do dia 28/08/2020.
Abertura das Propostas: das 08h31m do dia 28/08/2020 às 10h00m do dia 28/08/2020.
Início da Sessão da Disputa de Preços: 10h01m do dia 28/08/2020.

Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.contenda.pr.gov.br** e **bllcompras.org.br** ou no Departamento de Licitações, das 08h às 12h e das 13h às 17h. Outras informações poderão ser obtidas pelos telefones (41) 3625-1212 e 98404-5403.

Contenda/PR, 12 de agosto de 2020.

ALESSANDRA CORDEIRO STABACH CHEMIN
Pregoeira
Decreto nº 002/2020

Publicado por:
Alessandra Cordeiro Stabach Chemin
Código Identificador:21791172

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de mão de obra e materiais para construção de posto de transformação (Copel) 300 KVA 220/380V, com mureta em alvenaria.
A Prefeita Municipal do Município de Fernandes Pinheiro, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, a necessidade de readequação do processo referido, com vistas a melhor atender ao interesse da Administração Pública;
RESOLVE:
REVOGAR o processo licitatório Tomada de Preços nº 015/2020, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para fornecimento de mão de obra e materiais para construção de posto de transformação (Copel) 300 KVA 220/380V, com mureta em alvenaria.
Embasado no Parecer Jurídico e nos termos do Art. 49 da Lei nº 8.666/93:
A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado (ART. 49 DA LEI Nº 8.666/93).

Fernandes Pinheiro, 12 de agosto de 2020.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:57727D1A

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 02/2020/PMFP

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 02/2020/PMFP

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO – CNPJ Nº 01.619.323/0001-20.
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: PROVOPAR MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – CNPJ 01.754.082/0001-22, COM SEDE EM FERNANDES PINHEIRO – PR.
OBJETO: O OBJETO DO TERMO DE FOMENTO DECORRENTE DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020, CONCEDE AUXÍLIO FINANCEIRO OBJETIVANDO CUSTEAR DESPESAS DECORRENTES COM MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO PROVOPAR MUNICIPAL NA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE/EQUIPAMENTOS
VALOR: R$ 10.000,00 (dez mil reais)
VIGÊNCIA:11/08/2020 A 31/12/2020.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipal nº 407/2009, Lei Municipal nº 724/2019, Resolução nº 28/2011, Lei nº 4.320/64, Lei Complementar nº101/2000, Art. 25, inciso IV, alínea "a", e Artigo 116 da Lei 8666/93 e Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações.

Fernandes Pinheiro, 11 de agosto de 2020.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Município de Fernandes Pinheiro
Administração Pública

MARIA PETRANSKI MACHISKI
Programa do Voluntariado Paranaense – PROVOPAR
Organização da Sociedade Civil

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:26A2B41E

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE ANULAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 014-2020

A Comissão de Licitações do Município de Fernandes Pinheiro, torna público que fica **ANULADA** a Licitação/modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 014-2020. Objeto: Contratação de empresa especializada para construção de casa química tipo E para as localidades de Bituva dos Lopes e Bituva dos Lúcios. Contratação de empresa especializada

para construção de casa química tipo E para as localidades de Bituva dos Lopes e Bituva dos Lúcios.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: *Lei 8666/93 Art.49, § 1º:*
Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

§ 1º A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 desta Lei.

Fernandes Pinheiro, 12 de agosto de 2020.

CARMEN LUCIANE ANDREOLA CABRAL
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:8F3E39DE

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
HOMOLOGAÇÃO FINAL DE LICITAÇÃO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 059/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO-PR, no uso de suas atribuições legais, com base no julgamento da Comissão Permanente de Pregão, HOMOLOGA o processo licitatório que tem por objeto a **Aquisição de Medicamentos, comprimidos e soluções, injetáveis e psicotrópicos para a Secretaria Municipal de Saúde,** pelo critério de Menor Preço Unitário, e declara os participantes abaixo, com respectivo valor global, como vencedores do Pregão, na forma Eletrônica nº 059/2020:

Vencedor: GOLDENPLUS-COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 17.472.278/0001-64
Valor Global: R$ 14.039,20 (quatorze mil e trinta e nove reais e vinte centavos)

Gabinete da Prefeita Municipal, em 12 de agosto de 2020.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:184DE20B

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO DE OBJETO DE LICITAÇÃO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 059/2020

A PREGOEIRA OFICIAL DE FERNANDES PINHEIRO-PR, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA os participantes abaixo indicado, com respectivo valor global, como vencedores da Licitação/Pregão, na forma eletrônica n° 059/2020, a **Aquisição de Medicamentos, comprimidos e soluções, injetáveis e psicotrópicos para a Secretaria Municipal de Saúde,** pelo critério de Menor Preço Unitário:

Vencedor: GOLDENPLUS-COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 17.472.278/0001-64
Valor Global: R$ 14.039,20 (quatorze mil e trinta e nove reais e vinte centavos)

Fernandes Pinheiro, em 12 de agosto de 2020.

CAROLINE RODRIGUES DEA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:93A60582

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº 074/2020 TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2020

Contratante: Município de Fernandes Pinheiro.
CNPJ nº 01.619.323/0001-20.
Contratada: PHIBO ENGENHARIA E CONSULTORIA EM CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
CNPJ/MF nº 24.806.330/0001-37
Objeto: Execução da Reforma e Ampliação da Escola Municipal Floresval Ferreira na sede do Município de Fernandes Pinheiro.
Prazo de Execução: 90 (noventa) dias, contados a partir da data da Ordem de Serviços.
Valor: R$ 339.562,59 (trezentos e trinta e nove mil, quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta e nove centavos).
Data: 12/08/2020.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal
Contratante

LUCIANO KAMINSKI
PHIBO Engenharia e Consultoria em Construção Civil LTDA
Contratada

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:FE965B99

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ERRATA DA ADJUDICAÇÃO DE OBJETO DE LICITAÇÃO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 059/2020

Onde se lê:
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 041/2020

Leia-se:
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 059/2020

Fernandes Pinheiro, em 12 de agosto de 2020.

CAROLINE RODRIGUES DEA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:ED40C1D4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
256_20 - LICENÇA ELEITORAL - CELSO MARTIRES ANTUNES

PORTARIA MUNICIPAL N.º 256 DE 11 DE AGOSTO DE 2020

Concede licença eleitoral ao servidor CELSO MARTIRES ANTUNES.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme parágrafo único do art. 80 da Lei Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor CELSO MARTIRES ANTUNES licença eleitoral, conforme processo n.º 5518 de 2020-DRH, a partir de 13 de agosto de 2020 até o dia 25 de novembro de 2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 11 de agosto de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:7C018EAD

ASSESSORIA LEGISLATIVA
257_20 - LICENÇA ELEITORAL - JOSÉ CARLOS KNIPHOFF

PORTARIA MUNICIPAL N.º 257 DE 11 DE AGOSTO DE 2020

Concede licença eleitoral ao servidor JOSÉ CARLOS KNIPHOFF.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme parágrafo único do art. 80 da Lei Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor JOSÉ CARLOS KNIPHOFF licença eleitoral, conforme processo n.º 5394 de 2020-DRH, a partir de 13 de agosto de 2020 até o dia 25 de novembro de 2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 11 de agosto de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:987E26CA

ASSESSORIA LEGISLATIVA
258_20 - LICENÇA ELEITORAL - EMERSON GARCIA DA ROCHA

PORTARIA MUNICIPAL N.º 258 DE 11 DE AGOSTO DE 2020

Concede licença eleitoral ao servidor EMERSON GARCIA DA ROCHA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme parágrafo único do art. 80 da Lei Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor EMERSON GARCIA DA ROCHA licença eleitoral, conforme processo n.º 5241 de 2020-DRH, a partir de 13 de agosto de 2020 até o dia 25 de novembro de 2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 11 de agosto de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:5BC16358

ASSESSORIA LEGISLATIVA
259_20 - LICENÇA ELEITORAL - CIDNEY BARBIERO FILHO

PORTARIA MUNICIPAL N.º 259 DE 11 DE AGOSTO DE 2020

Concede licença eleitoral ao servidor CIDNEY BARBIERO FILHO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme parágrafo único do art. 80 da Lei Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor CIDNEY BARBIERO FILHO licença eleitoral, conforme processo n.º 5106 de 2020-DRH, a partir de 13 de agosto de 2020 até o dia 25 de novembro de 2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 11 de agosto de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:79760994

ASSESSORIA LEGISLATIVA
260_20 - LICENÇA ELEITORAL - ANELISE MARX

PORTARIA MUNICIPAL N.º 260 DE 11 DE AGOSTO DE 2020

Concede licença eleitoral à servidora ANELISE MARX.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme parágrafo único do art. 80 da Lei Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora ANELISE MARX licença eleitoral, conforme processo n.º 5400 de 2020-DRH, a partir de 13 de agosto de 2020 até o dia 25 de novembro de 2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 11 de agosto de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:9213E471

ASSESSORIA LEGISLATIVA
262_20 - LICENÇA ELEITORAL - MARIA DE FÁTIMA IZE NICLOTTE

PORTARIA MUNICIPAL N.º 262 DE 11 DE AGOSTO DE 2020

Concede licença eleitoral à servidora MARIA DE FÁTIMA IZE NICLOTTE.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme parágrafo único do art. 80 da Lei Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora MARIA DE FÁTIMA IZE NICLOTTE licença eleitoral, conforme processo n.º 5555 de 2020-DRH, a partir de 13 de agosto de 2020 até o dia 25 de novembro de 2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 11 de agosto de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:A9AC6511

ASSESSORIA LEGISLATIVA
264_20 - REVOGA FUNÇÃO GRATIFICADA - MARIA DE FATIMA IZÉ NICLOTE

PORTARIA MUNICIPAL N.º 264 DE 11 DE AGOSTO DE 2020

Revoga a designação da servidora MARIA DE FATIMA IZÉ NICLOTE para a Função DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a designação da servidora MARIA DE FATIMA IZÉ NICLOTE que deixa de exercer a função de DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 13 de agosto de 2020.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 11 de agosto de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:14A1112A

ASSESSORIA LEGISLATIVA
263_20 - REVOGA FUNÇÃO GRATIFICADA - SÍLVIO JÚNIOR CINTRA DE ARAÚJO

PORTARIA MUNICIPAL N.º 263 DE 11 DE AGOSTO DE 2020

Revoga a designação do servidor SÍLVIO JÚNIOR CINTRA DE ARAÚJO para a Função gratificada de CHEFE DO SERVIÇO DE EXPEDIENTE.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a designação do servidor SÍLVIO JÚNIOR CINTRA DE ARAÚJO que deixa de exercer a função gratificada de CHEFE DO SERVIÇO DE EXPEDIENTE da SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, a partir de 13 de agosto de 2020.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 11 de agosto de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:D7C7F9B8

ASSESSORIA LEGISLATIVA
261_20 - LICENÇA ELEITORAL - SILVIO JUNIOR CINTRA DE ARAUJO

PORTARIA MUNICIPAL N.º 261 DE 11 DE AGOSTO DE 2020

Concede licença eleitoral ao servidor SILVIO JUNIOR CINTRA DE ARAUJO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme parágrafo único do art. 80 da Lei Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor SILVIO JUNIOR CINTRA DE ARAUJO licença eleitoral, conforme processo n.º 5515 de 2020-DRH, a partir de 13 de agosto de 2020 até o dia 25 de novembro de 2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 11 de agosto de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:F60FE0F5

ASSESSORIA LEGISLATIVA
265_20 - LICENÇA PRÊMIO - MARLENE CESARI CUSTIN

PORTARIA MUNICIPAL N.º 265 DE 11 DE AGOSTO DE 2020

Concede a servidora MARLENE CESARI CUSTIN Licença Prêmio.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora MARLENE CESARI CUSTIN, licença prêmio, por um período de 210 (duzentos e dez) dias referente aos períodos de 2004/2009 - 30 (trinta) dias; 2009/2014 - 90 (noventa) dias e 2014/2019 - 90 (noventa) dias, a partir de 11 de agosto de 2020, conforme processo n.º 236 de 2020-DRH.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 11 de agosto de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:316731BF

ASSESSORIA LEGISLATIVA
331_20 - EXONERAÇÃO - CARLOS ALBERTO DOS SANTOS

DECRETO MUNICIPAL N.º 331 DE 11 DE AGOSTO DE 2020

Exonera CARLOS ALBERTO DOS SANTOS do cargo de CHEFE DA DIVISÃO DE CENTRO DE PROMOÇÃO HUMANA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.600 de 2018 e alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada CARLOS ALBERTO DOS SANTOS do cargo de CHEFE DA DIVISÃO DE CENTRO DE PROMOÇÃO

HUMANA da SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, a partir de 13 de agosto de 2020.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 11 de agosto de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:E1AC3008

ASSESSORIA LEGISLATIVA
332_20 - EXONERAÇÃO - IVANIR PAULO PROLO

DECRETO MUNICIPAL N.º 332 DE 11 DE AGOSTO DE 2020

Exonera IVANIR PAULO PROLO do cargo de CHEFE DE DIVISÃO DE EQUIPE DE MANUTENÇÃO DE ESTRADAS - SETOR 3.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.600 de 2018 e alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado IVANIR PAULO PROLO do cargo de CHEFE DE DIVISÃO DE EQUIPE DE MANUTENÇÃO DE ESTRADAS - SETOR 3 da SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS, a partir de 13 de agosto de 2020.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 11 de agosto de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:0338AF13

ASSESSORIA LEGISLATIVA
330_20 - EXONERAÇÃO - EDNA MARA FAUST

DECRETO MUNICIPAL N.º 330 DE 11 DE AGOSTO DE 2020

Exonera EDNA MARA FAUST do cargo de CHEFE DE DIVISÃO DE SERVIÇO DE EXPEDIENTE.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.600 de 2018 e alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada EDNA MARA FAUST do cargo de CHEFE DE DIVISÃO DE SERVIÇO DE EXPEDIENTE da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TECNOLÓGICO, a partir de 13 de agosto de 2020.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 11 de agosto de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:FFA871F9

ASSESSORIA LEGISLATIVA
329_20 - EXONERAÇÃO - LUCELIA BORTOT RAMA

DECRETO MUNICIPAL N.º 329 DE 11 DE AGOSTO DE 2020

Exonera LUCELIA BORTOT RAMA do cargo de CHEFE DE DIVISÃO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.600 de 2018 e alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada LUCELIA BORTOT RAMA do cargo de CHEFE DE DIVISÃO DE SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, a partir de 13 de agosto de 2020.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 11 de agosto de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:B9650BBD

ASSESSORIA LEGISLATIVA
333_20 - EXONERAÇÃO - GILDO RODRIGUES DE LIMA

DECRETO MUNICIPAL N.º 333 DE 11 DE AGOSTO DE 2020

Exonera GILDO RODRIGUES DE LIMA do cargo de CHEFE DE DIVISÃO DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.600 de 2018 e alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado GILDO RODRIGUES DE LIMA do cargo de CHEFE DE DIVISÃO DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, a partir de 13 de agosto de 2020.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 11 de agosto de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:F40003E3

ASSESSORIA LEGISLATIVA
328_20 - EXONERAÇÃO - GABRIEL ERIC MONTEIRO ELVAS

DECRETO MUNICIPAL N.º 328 DE 11 DE AGOSTO DE 2020

Exonera GABRIEL ERIC MONTEIRO ELVAS do cargo de CHEFE DE DIVISÃO DE CANTO ORFEÔNICO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.600 de 2018 e alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado GABRIEL ERIC MONTEIRO ELVAS do cargo de CHEFE DE DIVISÃO DE CANTO ORFEÔNICO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 13 de agosto de 2020.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 11 de agosto de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:A726A233

ASSESSORIA LEGISLATIVA
327_20 - EXONERAÇÃO - LEONEL DA SILVA

DECRETO MUNICIPAL N.º 327 DE 11 DE AGOSTO DE 2020

Exonera LEONEL DA SILVA do cargo de CHEFE DE DIVISÃO DE SERVIÇOS DE EXPEDIENTE.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.600 de 2018 e alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado LEONEL DA SILVA do cargo de CHEFE DE DIVISÃO DE SERVIÇOS DE EXPEDIENTE da SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS, a partir de 13 agosto de 2020.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 11 de agosto de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:4539C004

ASSESSORIA LEGISLATIVA
250_20 - DESIGNA LEILOEIRO - NÁDIA APARECIDA DALL AGNOL

PORTARIA MUNICIPAL N.º 250 DE 03 DE AGOSTO DE 2020

Designa a servidora NÁDIA APARECIDA DALL AGNOL para atuar como leiloeira.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designa a servidora NÁDIA APARECIDA DALL AGNOL para atuar como leiloeira no Leilão n.º 01/2020, cujo objeto é a venda de máquina pesada, utensílios diversos, sucatas de ferro e sucatas de veículos do Município de Francisco Beltrão.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 03 de agosto de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:4F6A22B1

ASSESSORIA LEGISLATIVA
251_20 - REDISTRIBUIÇÃO - JOSE NADIR OLIVEIRA GODOI

PORTARIA MUNICIPAL N.º 251 DE 04 DE AGOSTO DE 2020

Redistribui o Servidor Público Municipal JOSE NADIR OLIVEIRA GODOI.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 35 da Lei Municipal n.º 4.106 de 11 de Outubro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Na forma legal e administrativa, redistribuir da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE para a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, o Servidor Público Municipal JOSE NADIR OLIVEIRA GODOI, matricula n.º 104211, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, a partir de 04 de agosto de 2020.

Art. 2º Revoga-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 04 de agosto de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:E4B12C5A

ASSESSORIA LEGISLATIVA
252_20 - LICENÇA PRÊMIO - SILVANIR DE LARA

PORTARIA MUNICIPAL N.º 252 DE 04 DE AGOSTO DE 2020

Concede a servidora SILVANIR DE LARA Licença Prêmio.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora SILVANIR DE LARA, licença prêmio, por um período de 180 (cento e oitenta) dias referente aos períodos de 2009/2014 - 90 (noventa) e 2014/2019 - 90 (noventa) dias, a partir de 04 de agosto de 2020, conforme processo n.º 199 de 2020-DRH.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 04 de agosto de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:9E51FD05

ASSESSORIA LEGISLATIVA
267_20 - COMISSÃO PROVISÓRIA DE LICITAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL N.º 267 DE 12 DE AGOSTO DE 2020

Designar os servidores para atuarem como COMISSÃO PROVISÓRIA DE LICITAÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros da COMISSÃO PROVISÓRIA DE LICITAÇÃO para o período de 12 de agosto de 2020 a 26 de agosto de 2020, que fica assim constituída:

I - PRESIDENTE:

a) ALEX BRUNO CHIES.

II - MEMBROS:

a) PRISCILA ALVES DE LUCA;
b) DANIELA RAITZ.

III - SUPLENTES:

a) OLGA DUARTE TIEZERIN;
b) SAMANTA MARQUES PÉCOITS;
c) SUZANE VOLLMERHAUSSEN.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 12 de agosto de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:5849AA37

ASSESSORIA LEGISLATIVA
268_20 - REVOGA 232_20 - AUTORIZA CESSÃO DE SERVIDOR PARA AFM - EDINA DOS SANTOS

PORTARIA MUNICIPAL N.º 268 DE 12 DE AGOSTO DE 2020

Revoga a Portaria Municipal n.º 232 de 09 de julho de 2020 que "autoriza a cessão de servidor municipal para Associação de Funcionários Municipais - AFM".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Revogar a Portaria Municipal n.º 232 de 09 de julho de 2020 que cedeu a servidora municipal EDINA DOS SANTOS para prestar serviços junto a Associação de Funcionários Municipais de Francisco Beltrão.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 12 de agosto de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:8F8B5C21

ASSESSORIA LEGISLATIVA
266_20 - LICENÇA ELEITORAL - EDINA DOS SANTOS

PORTARIA MUNICIPAL N.º 266 DE 12 DE AGOSTO DE 2020

Concede licença eleitoral à servidora EDINA DOS SANTOS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme parágrafo único do art. 80 da Lei Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora EDINA DOS SANTOS licença eleitoral, conforme processo n.º 6852 de 2020-DRH, a partir de 13 de agosto de 2020 até o dia 25 de novembro de 2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 12 de agosto de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:0A56D6FF

ASSESSORIA LEGISLATIVA
269_20 - COMISSÃO PROVISÓRIA ESPECIAL PARA OBRAS

PORTARIA MUNICIPAL N.º 269 DE 12 DE AGOSTO DE 2020

Designar os servidores para atuarem como COMISSÃO PROVISÓRIA ESPECIAL PARA OBRAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros da COMISSÃO PROVISÓRIA ESPECIAL PARA OBRAS, para o período de 12 de agosto de 2020 a 26 de agosto de 2020, que fica assim constituída:

I - PRESIDENTE:

a) PRISCILA ALVES DE LUCA.

II - MEMBROS:

a) LEANDRO SCHIMIDT;
b) GUILHERME SEIFERT NETO.

III - SUPLENTES:

a) EDER MARQUES DA ROSA;
b) SAMANTHA MARQUES PÉCOITS;
c) DANIELA RAITZ.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 12 de agosto de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:8FE349B9

ASSESSORIA LEGISLATIVA
270_20 - LICENÇA ELEITORAL - ANGELA CRISTINA PALUDO

PORTARIA MUNICIPAL N.º 270 DE 12 DE AGOSTO DE 2020

Concede licença eleitoral à servidora ANGELA CRISTINA PALUDO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme parágrafo único do art. 80 da Lei Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora ANGELA CRISTINA PALUDO licença eleitoral, conforme processo n.º 6882 de 2020-DRH, a partir de 13 de agosto de 2020 até o dia 25 de novembro de 2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 12 de agosto de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:F458077A

ASSESSORIA LEGISLATIVA
271_20 - LICENÇA ELEITORAL - JUSSIR JOSE NESI JUNIOR

PORTARIA MUNICIPAL N.º 271 DE 12 DE AGOSTO DE 2020

Concede licença eleitoral à servidora JUSSIR JOSE NESI JUNIOR.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme parágrafo único do art. 80 da Lei Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora JUSSIR JOSE NESI JUNIOR licença eleitoral, conforme processo n.º 6877 de 2020-DRH, a partir de 13 de agosto de 2020 até o dia 25 de novembro de 2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 12 de agosto de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:56D245EA

ASSESSORIA LEGISLATIVA
272_20 - REVOGA FUNÇÃO GRATIFICADA - ANGELA CRISTINA PALUDO

PORTARIA MUNICIPAL N.º 272 DE 12 DE AGOSTO DE 2020

Revoga a designação da servidora ANGELA CRISTINA PALUDO para a Função Gratificada de CHEFE DO SERVIÇO ADMINISTRATIVO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a designação da servidora ANGELA CRISTINA PALUDO que deixa de exercer a função gratificada de CHEFE DO SERVIÇO ADMINISTRATIVO da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TECNOLÓGICO, a partir de 13 de agosto de 2020.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 12 de agosto de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:E7CF51FE

ASSESSORIA LEGISLATIVA
273_20 - LICENÇA ELEITORAL - ERICK KULYK DA SILVA

PORTARIA MUNICIPAL N.º 273 DE 12 DE AGOSTO DE 2020

Concede licença eleitoral ao servidor ERICK KULYK DA SILVA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme parágrafo único do art. 80 da Lei Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor ERICK KULYK DA SILVA licença eleitoral, conforme processo n.º 6883 de 2020-DRH, a partir de 13 de agosto de 2020 até o dia 25 de novembro de 2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 12 de agosto de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:13AC1549

ASSESSORIA LEGISLATIVA
274_20 - LICENÇA ELEITORAL - JOSELMA ELIANI CABRAL INACIO

PORTARIA MUNICIPAL N.º 274 DE 12 DE AGOSTO DE 2020

Concede licença eleitoral à servidora JOSELMA ELIANI CABRAL INACIO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme parágrafo único do art. 80 da Lei Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora JOSELMA ELIANI CABRAL INACIO licença eleitoral, conforme processo n.º 6885 de 2020-DRH, a partir de 13 de agosto de 2020 até o dia 25 de novembro de 2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 12 de agosto de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:0C1D1135

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **BUSCADE SERVICOS DE PROVEDOR DA INTERNET LTDA - ME.**
ESPÉCIE: Contrato nº 659/2020 - Processo dispensa nº 79/2020.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para remodelar o sitio oficial do município na rede mundial de computadores.
PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.
VALOR TOTAL: R$ 4.000,00 (quatro mil reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal e após o recebimento definitivo do objeto.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
470	03.002.04.122.0404.2003	0	3.3.90.40.08.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 12 de agosto de 2020.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:A63E8DBE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **COPEL DISTRIBUICAO S.A**..
ESPÉCIE: Contrato nº 660/2020 - Processo dispensa nº 80/2020.
OBJETO: Contratação da Empresa COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A para prestação de serviços no fornecimento de energia elétrica e iluminação pública, deslocamento de postes, ampliação e reforço de redes elétricas.
PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
VALOR TOTAL: R$ 12.300.000,00 (doze milhões e trezentos mil reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal e após o recebimento definitivo do objeto.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
710	04.002.04.123.0403.2005	510	3.3.90.39.43.99	Do Exercício
6370	11.001.15.452.1501.2078	507	3.3.90.39.43.10	Do Exercício
7780	13.001.04.121.0402.2092	0	3.3.90.39.43.99	Do Exercício
8310	14.001.27.812.2701.2096	0	3.3.90.39.43.99	Do Exercício
6540	11.001.15.452.1501.2079	0	3.3.90.39.43.10	Do Exercício
1030	05.002.23.122.2301.2010	0	3.3.90.39.43.99	Do Exercício
3340	07.002.12.365.1201.2042	104	3.3.90.39.43.30	Do Exercício
3760	07.003.12.361.1201.2050	104	3.3.90.39.43.30	Do Exercício
4230	08.006.10.122.1001.2055	303	3.3.90.39.43.40	Do Exercício
1760	06.005.08.243.0801.2019	934	3.3.90.39.43.99	Do Exercício
7120	11.004.26.782.2002.2085	0	3.3.90.39.43.10	Do Exercício
220	02.001.04.122.0401.2002	0	3.3.90.39.43.99	Do Exercício
7320	12.002.18.541.1801.2087	0	3.3.90.39.43.10	Do Exercício
8050	13.003.15.125.1502.2095	13	3.3.90.39.43.99	Do Exercício
7620	12.002.18.542.1801.2091	0	3.3.90.39.43.99	Do Exercício
430	03.002.04.122.0404.2003	0	3.3.90.39.43.99	Do Exercício
2940	07.002.12.361.1201.2037	104	3.3.90.39.43.30	Do Exercício
6190	09.001.20.606.2001.2076	0	3.3.90.39.43.10	Do Exercício

Francisco Beltrão, 12 de agosto de 2020.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:1A61C1AE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **DELTA INDUSTRA E COMERCIO DE MOBILIARIO URBANO EIRELI.**
ESPÉCIE: Contrato nº 661/2020 - Tomada de preços nº 15/2020.
OBJETO: Contratação de empresa para execução de 60(sessenta) pontos de ônibus, incluindo a instalação nas vias públicas do Município.
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo total para a execução dos 60 (sessenta) pontos de ônibus é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, sendo que o prazo de entrega e instalação dos pontos de ônibus constantes de cada solicitação será de, no máximo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da emissão da ordem de serviço. Na ordem de serviço deverá constar o modelo do ponto de ônibus e o local onde deverá ser instalado, bem como dados para agendamento da data de instalação com o fiscal da obra.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
VALOR TOTAL: R$ 780.544,02 (setecentos e oitenta mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e dois centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 10(dez) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal e após o recebimento definitivo do objeto.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
6800	11.002.15.451.1501.1014	0	4.4.90.51.02.11	Do Exercício

Francisco Beltrão, 12 de agosto de 2020.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:1B10F0FE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 81/2020

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de 360 (trezentos e sessenta) unidades de colírio para utilização pelos pacientes que serão submetidos a procedimentos de cirurgia de catarata e pterígio a partir do mês de agosto de 2020.

Em cumprimento ao disposto no art. 26, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço por item:

Item	Empresa vencedora	Unidade	Quantidade	Valor unitário R$	Valor total R$
01	ANGEOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR EIRELI - EPP	UN	180,00	33,92	6.105,60
02	LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP	UN	180,00	30,00	5.400,00

Valor total dos gastos com o **Processo de dispensa de licitação nº 81/2020**: R$ 11.505,60 (onze mil quinhentos e cinco reais e sessenta centavos).
Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 12 de agosto de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:8283A02E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 30/2020

OBJETO: Contratação da prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do bairro da Cango, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte, de acordo com Chamamento Público nº 002/2020 de 18/02/2020.

Em cumprimento ao disposto no art. 26, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor:

Item	Empresa vencedora	Unidade	Quantidade	Valor unitário R$	Valor total R$
1	CLÍNICA MÉDICA MAIS SAÚDE PARA VOCÊ EIRELI	HORA	1.152,00	102,70	118.310,40
2	CLÍNICA MÉDICA MAIS SAÚDE PARA VOCÊ EIRELI	HORA	576,00	129,00	74.304,00
3	CLÍNICA MÉDICA MAIS SAÚDE PARA VOCÊ EIRELI	HORA	144,00	146,50	21.096,00

Valor total dos gastos com o **Processo de inexigibilidade de licitação nº 30/2020**: R$ 213.710,40 (duzentos e treze mil setecentos e dez reais e quarenta centavos).
Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 12 de agosto de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:B977783B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de RERRATIFICAÇÃO termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **CONTROL COMÉRCIO DE PRODUTOS METALURGICOS LTDA**
ESPÉCIE: Contrato de Empreitada nº 465/2020 – Tomada de Preços nº 08/2020.
OBJETO: Execução de construção de dois parques infantis, contendo parque infantil em madeira plástica, balanço para cadeirantes, piso de concreto e emborrachado, grama e placas de comunicação visual, sendo um na Rua Julio Lago, na quadra nº 04, no Jardim Primavera e um no acesso da Rua Mason, sobre o lote urbano nº 10 da quadra nº 1205, no Loteamento Boa Vista, no Bairro Industrial, no Município de Francisco Beltrão – PR., sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação nº 008/2020 - Tomada de Preços, fornecida pelo CONTRATANTE.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Viações e Obras, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de alteração da Clausula Primeira do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 6587/2020.
Fica alterada a Clausula Primeira do contrato, conforme abaixo especificado:
CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto do presente Contrato é a execução de construção de dois parques infantis, contendo parque infantil em madeira plástica, balanço para cadeirantes, piso de concreto e emborrachado, grama e placas de comunicação visual, sendo um na Rua Julio Lago, na quadra nº 04, no Jardim Primavera e um na Área Institucional do Loteamento Parque Boa Vista, no Bairro Industrial, no Município de Francisco Beltrão – PR., sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação nº 008/2020 - Tomada de Preços, fornecida pelo CONTRATANTE.

Francisco Beltrão, 11 de agosto de 2020.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:93938B21

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°113/2020

Gabinete do Prefeito
Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441
DECRETO Nº 113/2020

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de General Carneiro - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 1596/2019 de 17/12/2019.
ART. 1º - Na conformidade com o Artigo 42º da Lei Federal 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar, para utilização dos recursos oriundos do apoiofinanceiroaos municípios Medida Provisória 938/2020, no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil Reais) nos valores e discriminações abaixo:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
368	1964	02.002.04.121.0003.2.042	MANUT SECRETARIA DE ADM. GERAL	3.3.90.30	R$ 100.000,00

ART. 2.º - Para dar cobertura ao Crédito Aberto pelo Artigo anterior serão considerados as reduções parciais das seguintes dotações:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
367	1964	02.004.12.361.0031.2.016	VALORIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	3.3.90.33	R$ 100.000,00

Fonte de Controle	Fonte TCE/PR	Descrição
1964	000	Recursos Ordinários (Livres)

ART. 3° - Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer a alteração no PPA 2018/2021, na LDO e na LOA vigente para inclusão das despesas e recurso previstos no art. 1º do presente decreto.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, 12 de agosto de 2020.

LUIS OTAVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Montoski
Código Identificador:F2971E2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 075/2020
Pregão Eletrônico SRP nº 041/2020
Homologação: 12/08/2020
Contratada: **FORMULA - COMERCIO E SERVICOS LTDA**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: Registro de Preços, para futuras e eventuais aquisições de Materiais de higiene, Produtos de Higienização e Material de Proteção (Vidro Temperado) para atender a demanda do Pronto Atendimento Municipal, Unidades de Saúde e demais Repartições Públicas deste Município, em decorrência da emergência ao enfrentamento do COVID-19, com base na Lei 13.979/2020.
Valor estimado da despesa: R$ 998,40 (novecentos noventa oito reais e quarenta centavos)

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:C8253287

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 075/2020
Pregão Eletrônico SRP nº 041/2020
Homologação: 12/08/2020
Contratada: **NANO4YOU PERFORMANCE IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODU**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: Registro de Preços, para futuras e eventuais aquisições de Materiais de higiene, Produtos de Higienização e Material de Proteção (Vidro Temperado) para atender a demanda do Pronto Atendimento Municipal, Unidades de Saúde e demais Repartições Públicas deste Município, em decorrência da emergência ao enfrentamento do COVID-19, com base na Lei 13.979/2020.
Valor estimado da despesa: R$ 1.484,00 (Um mil quatrocentos oitenta e quatro reais)

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:D7210EE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 075/2020
Pregão Eletrônico SRP nº 041/2020
Homologação: 12/08/2020
Contratada: **DRI ASSESSORIA EVENTOS E SERVICOS EIRELI**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: Registro de Preços, para futuras e eventuais aquisições de Materiais de higiene, Produtos de Higienização e Material de Proteção (Vidro Temperado) para atender a demanda do Pronto Atendimento Municipal, Unidades de Saúde e demais Repartições Públicas deste Município, em decorrência da emergência ao enfrentamento do COVID-19, com base na Lei 13.979/2020.
Valor estimado da despesa: R$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais)

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:CF7BE75F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 075/2020
Pregão Eletrônico SRP nº 041/2020
Homologação: 12/08/2020
Contratada: **FERNANDA FOGACA FANTOURA MORDINI**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: Registro de Preços, para futuras e eventuais aquisições de Materiais de higiene, Produtos de Higienização e Material de Proteção (Vidro Temperado) para atender a demanda do Pronto Atendimento Municipal, Unidades de Saúde e demais Repartições Públicas deste Município, em decorrência da emergência ao enfrentamento do COVID-19, com base na Lei 13.979/2020.
Valor estimado da despesa: R$ 3.584,00 (três mil quinhentos oitenta e quatro reais)

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:E9BB8127

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório nº 061/2020
Pregão Eletrônico SRP nº 030/2020
Adjudicação: 12/08/2020
Contratadas: **ZAURI ANTONIO LOURES**
DALGALLO AUTO CENTER EIRELI
SERVHITRAL SERVICOS HIDRAULICOS E TRATORES LTDA

Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos leves, médios, pesados, máquinas e equipamentos rodoviários pertencentes á frota do Município de General Carneiro.

LUIS HENRIQUE NERY
Pregoeiro.

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:C5000035

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. 075/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 175/2020.

Aos 12 (doze) dias do mês de Agosto do ano 2020, reuniram-se na sede da **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **LUÍS OTÁVIO GELLER SARAIVA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG 72182707, SSP/PR., inscrito no CPF sob nº 467.176.840-20, residente e domiciliado à Rua Interventor Manoel Ribas, nº422, Centro, nesta cidade;, e de outro lado a empresa **FORMULA – COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, sediada na R. Sorocaba, 347, Jardim Coroados, Londrina, inscrita no CNPJ nº.00.683.732/0001-23, neste ato representada pelo Sr. Marcio José Possetti inscrito no CPF sob nº 364.195.599-87, denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e

qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 075/2020, referente ao Pregão ELETRÔNICO nº. 041/2020, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- O Objeto da presente ata é **"Registro de Preços, para futuras e eventuais aquisições de Materiais de higiene, Produtos de Higienização e Material de Proteção (Vidro Temperado) para atender a demanda do Pronto Atendimento Municipal, Unidades de Saúde e demais Repartições Públicas deste Município, em decorrência da emergência ao enfrentamento do COVID-19, com base na Lei 13.979/2020"**, de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente.

Item	Quant.	Un.	Descrição	Valor Unit. R$	Valor Unit. R$
5	40	Un.	SUPORTE DE PAPEL TOALHA: Dispenser para papel toalha interfolha 2 ou 3 dobras. Material: plastico de alta resistência. Cor branca. Capacidade mínima: 2 dobras 750 folhas ou 3 dobras 500 folhas. Com kit de instalação e chave.	24,96	998,40

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

2.1 O valor total do contrato é de R$.998,40 (novecentos e noventa e oito reais e quarenta centavos)

2.1.1 A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2 As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão 04– Fundo Municipal de Assistência Social ;
Unidade 02 – Manutenção Fundo Municipal de Assistência Social;
Projeto/Ativ. 2.084 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00. 1969 – Material de Consumo;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00. 1970 – Material de Consumo;

Órgão 03 – Fundo Municipal de Saúde ;
Unidade 01 – Serviços Administrativos da Saúde;
Projeto/Ativ. 2.080 – Enfrentamento da Emergência COVID-19;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00. 1498 – Material de Consumo;

2.3 Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão ELETRÔNICO nº.041 /2020, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4 Em cada contratação decorrente desta ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão ELETRÔNICO nº. 041/2020, que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5 O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão ELETRÔNICO nº. 041/2020 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

3.2. O pagamento ocorrerá após o empenho da Nota Fiscal relativa à quantidade total dos serviços executados.

3.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.8. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. O preço pelo qual foi contratado o objeto da presente instrumento não será reajustado.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA

5.1. A CONTRATADA se obriga entregar os produtos/materiais de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de General Carneiro, a qual solicitará a empresa através da AF – Autorização de Fornecimento dentro do prazo estipulado.

5.2. Os produtos/materiais deverão ser entregues de segunda a sexta-feira, em horário de expediente, na Secretaria Municipal de Saúde de General Carneiro, situada na Rua Esteliano Pizzatto, S/Nº, Bairro Monte Castelo, General Carneiro – PR.

5.3. Os produtos/materiais somente serão recebidos se estiverem em conformidade com o prazo de validade que não deverá ser inferior a 12 meses ou com prazo equivalente a no mínimo, 75% do prazo da validade do produto, contado da data de fabricação.

5.4. A CONTRATADA se obriga entregar os produtos/materiais de forma fracionada de acordo com as necessidades do Município de General Carneiro, com o prazo **máximo de 10 (dez) dias úteis**, contados a partir da data de expedição da AF – Autorização de Fornecimento outro instrumento equivalente enviada a CONTRATADA, os quais deverão ter prazo de validade de no mínimo 01 (um) ano após a data de entrega dos mesmos.

5.5. A não entrega dos produtos/materiais no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

5.6. Os produtos/materiais serem fornecidos deverão ser de boa qualidade, atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

5.7. A entrega dos produtos/materiais licitados deverá ser acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceitos após a verificação do cumprimento das especificações contidas na clausula primeira.

5.8. A Secretaria Municipal de Saúde é reservada o direito de não receber ou devolver os produtos que não estejam de acordo com as exigências do edital e solicitar a reposição dos mesmos, cabendo à Contratada substituí-los sem qualquer ônus para o Município devendo a sua substituição ocorrer num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

5.9. A CONTRATADA deverá comunicar à Licitador, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, qualquer motivo que impossibilite o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.10. A CONTRATADA se obriga entregar os produtos/materiais em conformidade com as marcas/fabricante, preços, qualidade e quantidades especificadas em sua proposta, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A CONTRATADA deverá substituir os produtos/materiais que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis, sendo que, as despesas pertinentes a entrega (frete, seguro, etc.) correrão às suas expensas.

5.11. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

5.12. Caso a fabricação dos produtos/materiais cotados sejam paralisadas durante a vigência do contrato, a licitante contratada fica obrigada a substitui-lo por outro similar, que tenha o mesmo princípio ativo daquele.

5.13. Serão recusados os produtos/materiais considerados imprestáveis ou defeituosos, ou que não estejam adequados para o uso, devendo a CONTRATADA substituir imediatamente os recusados pela Secretaria da Saúde, conforme comunicado expresso através de "Notificação";

5.14. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Departamento Jurídico, através de comunicação Interna – C.I, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei n.º 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades previstas no Procedimento Editalício.

5.15. Os produtos/materiais devem ser entregue em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem amassados, sem sinais de umidade.

5.16. Os produtos/materiais deverão ser acondicionados, transportados e entregues em embalagens adequadas, que correspondam efetivamente à apresentação e ao preconizado a cada produto.

5.17. A embalagem externa deverá ser de material resistente, suficiente para garantir o transporte e qualidade dos produtos/materiais contratados.

5.18. Não serão aceitos produtos suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado a saúde, respondendo os responsáveis por infração prevista na Lei Federal nº. 6.437/77, e crime previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.

5.19 O prazo de vigência da presente Ata de Registro é de 06 (seis) meses, contados a partir do dia **12/08/2020 e termino no dia 12/02/2021**, podendo o mesmo ser dilatado em conformidade com o que estabelece artigo 57, inciso I, da lei 8.666/93.

CLAUSULA SEXTA: DA QUALIDADE DOS PRODUTOS/MATERIAIS COTADOS

6.1. Os produtos/materiais ofertados terão que atender a certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO); e, as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), sob pena de devolução e substituição daqueles que eventualmente estiverem em desacordo com esta exigência

6.2. Os produtos/materiais a serem fornecidos deverão ser dotados de todas as características mencionadas na descrição contida no Termo de Referencia, a fim de atender eficazmente os benefícios que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

CLAUSULA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO DOS PRODUTOS/MATERIAIS

7.1. Fica designado para atuar como gestora do Contrato, após a assinatura, a Srª. Rhamayane S. Neubauer, Secretaria Municipal de Saúde deste Município, a qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLÁUSULA OITAVA: DO GESTOR DO CONTRATO

8.1. Fica designado para atuar como gestora do Contrato, após a assinatura, a **Srª. Rhamayane S. Neubaue**r, Secretaria Municipal de Saúde deste Município, a qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Constituem obrigações da Contratada de:

9.2. Entregar de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado os produtos/materiais objeto deste edital, segundo as necessidades e requisições da Secretaria de Saúde.

9.3. Entregar os produtos/materiais especificados na Requisição de Compras, de acordo com as necessidades e o interesse da Secretaria de Saúde, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

9.4. Atender, num prazo de até 05 (cinco) dias, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca dos materiais que não atenda ao especificado;

9.4.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.5. Entregar os produtos/materiais no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

9.6. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos produtos/materiais, reservando à Secretaria de Saúde o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

9.7. Comunicar imediatamente à Secretaria de Saúde, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

9.8. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou produtos/materiais decorrentes da entrega dos materiais, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

9.9. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento dos materiais a terceiros, sem o expresso consentimento da Secretaria Requisitante.

9.10. Efetuar a troca dos produtos/materiais considerados impróprio no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento.

9.11. Obter quaisquer tipos de licenças junto aos órgãos fiscalizadores para a comercialização dos materiais entregues;

9.12. Indicar e manter permanentemente um preposto responsável pelo gerenciamento dos itens, devidamente investido dos poderes para tanto, para tratar dos assuntos relativos ao contrato.

9.13. Utilizar de pessoas habilitadas e com conhecimento completo dos materiais a serem entregues, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.14. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada nos materiais entregues;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.16. Responsabilizar-se integralmente pela entrega dos materiais nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretaria de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Constituem obrigações do Município de General Carneiro:

10.2. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo edital;

10.3. Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento quais deveram apresentar descrição e qualidade, conforme Anexo I desse Edital.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
Com comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e,
Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

11.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"prática colusiva":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

11.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

11.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES

12.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais, a licitante que cometer as infrações estabelecidas no Art. 7º da Lei 10.520/2002, sem prejuízo das demais cominações legais.

12.2. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do contrato, a contratada ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às seguintes cominações administrativas, cumulativamente ou não, com as penalidades previstas neste instrumento:

a) Advertência;

b) Multa de:
b.1) 1% (um por cento) ao dia sobre o valor adjudicado, no caso de atraso ou execução parcial, limitado a trinta dias.
b.1.1) Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas nas letras "b.2" e "c".

b.2) 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, nos casos de rescisão por culpa do CONTRATADO, o que caracteriza a inexecução da obrigação assumida.

c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura de General Carneiro, Estado do Paraná; e,

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.3. Uma vez configurado o inadimplemento contratual, a multa de que trata o item anterior será deduzida do pagamento devido pela Prefeitura ao adjudicatário, independente de comunicação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

12.4. Após a conclusão do processo administrativo, garantida a ampla defesa, serão devolvidos os valores retidos na forma do item anterior, corrigidos pelo índice da poupança, caso o julgamento seja favorável à licitante.

12.5. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº. 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, ser sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações e ser recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO CANCELAMENTO

13.1 O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO TERMO CONTRATUAL

14.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

14.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

14.3. O edital do **Pregão ELETRÔNICO nº. 041/2020 - Registro de Preços nº. 036/2020** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

15.2. A CONTRATADA ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

15.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

15.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

General Carneiro, 12 de Agosto de 2020.

Município de General Carneiro
LUÍS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Contratante

FORMULA – COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ _____
RG nº. _____ Assinatura

NOME:_____ _____
RG nº. _____

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:47F8DE6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/TERMO CONTRATUAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. 075/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 176/2020.

Aos 12 (doze) dias do mês de Agosto do ano 2020, reuniram-se na sede da **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **LUÍS OTÁVIO GELLER SARAIVA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG 72182707, SSP/PR., inscrito no CPF sob nº 467.176.840-20, residente e domiciliado à Rua Interventor Manoel Ribas, nº422, Centro, nesta cidade;, e de outro lado a empresa **NANO4YOU PERFORMACE IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E POLIMENTO LTDA**, sediada na R. Rio Piquiri, 820, Weissopolis, Pinhais - PR, inscrita no CNPJ nº.26.606.385/0001-29, neste ato representada pelo Sr. Rodrigo Anderson Matos, denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 075/2020, referente ao Pregão ELETRÔNICO nº. 041/2020, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- O Objeto da presente ata é **"Registro de Preços, para futuras e eventuais aquisições de Materiais de higiene, Produtos de Higienização e Material de Proteção (Vidro Temperado) para atender a demanda do Pronto Atendimento Municipal, Unidades de Saúde e demais Repartições Públicas deste Município, em decorrência da emergência ao enfrentamento do COVID-19, com base na Lei 13.979/2020"**, de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente.

Item	Quant.	Un.	Descrição	Valor Unit. R$	Valor Unit. R$
1	350	Un.	ÁLCOOL LÍQUIDO, etanol 70°, com tampa lacrada, embalagem com 1 litro, informações do fabricante estampados na embalagem, validade mínima de 12 meses	4,24	R$ 1.484,00

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

2.1 O valor total do contrato é de R$.1.484,00 (um mil quatrocentos e oitenta e quatro reais)

2.1.1 A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2 As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão 04– Fundo Municipal de Assistência Social ;

Unidade 02 – Manutenção Fundo Municipal de Assistência Social;
Projeto/Ativ. 2.084 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00. 1969 – Material de Consumo;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00. 1970 – Material de Consumo;

Órgão 03 – Fundo Municipal de Saúde ;
Unidade 01 – Serviços Administrativos da Saúde;
Projeto/Ativ. 2.080 – Enfrentamento da Emergência COVID-19;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00. 1498 – Material de Consumo;

2.3 Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão ELETRÔNICO nº.041 /2020, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4 Em cada contratação decorrente desta ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão ELETRÔNICO nº. 041/2020, que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5 O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão ELETRÔNICO nº. 041/2020 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

3.2. O pagamento ocorrerá após o empenho da Nota Fiscal relativa à quantidade total dos serviços executados.

3.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.8. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. O preço pelo qual foi contratado o objeto da presente instrumento não será reajustado.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA

5.1. A CONTRATADA se obriga entregar os produtos/materiais de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de General Carneiro, a qual solicitará a empresa através da AF – Autorização de Fornecimento dentro do prazo estipulado.

5.2. Os produtos/materiais deverão ser entregues de segunda a sexta-feira, em horário de expediente, na Secretaria Municipal de Saúde de General Carneiro, situada na Rua Esteliano Pizzatto, S/Nº, Bairro Monte Castelo, General Carneiro – PR.

5.3. Os produtos/materiais somente serão recebidos se estiverem em conformidade com o prazo de validade que não deverá ser inferior a 12 meses ou com prazo equivalente a no mínimo, 75% do prazo da validade do produto, contado da data de fabricação.

5.4. A CONTRATADA se obriga entregar os produtos/materiais de forma fracionada de acordo com as necessidades do Município de General Carneiro, com o prazo **máximo de 10 (dez) dias úteis**, contados a partir da data de expedição da AF – Autorização de Fornecimento outro instrumento equivalente enviada a CONTRATADA, os quais deverão ter prazo de validade de no mínimo 01 (um) ano após a data de entrega dos mesmos.

5.5. A não entrega dos produtos/materiais no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

5.6. Os produtos/materiais serem fornecidos deverão ser de boa qualidade, atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

5.7. A entrega dos produtos/materiais licitados deverá ser acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceitos após a verificação do cumprimento das especificações contidas na clausula primeira.

5.8. A Secretaria Municipal de Saúde é reservada o direito de não receber ou devolver os produtos que não estejam de acordo com as exigências do edital e solicitar a reposição dos mesmos, cabendo à Contratada substituí-los sem qualquer ônus para o Município devendo a sua substituição ocorrer num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

5.9. A CONTRATADA deverá comunicar à Licitador, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, qualquer motivo que impossibilite o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.10. A CONTRATADA se obriga entregar os produtos/materiais em conformidade com as marcas/fabricante, preços, qualidade e quantidades especificadas em sua proposta, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A CONTRATADA deverá substituir os produtos/materiais que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis, sendo que, as despesas pertinentes a entrega (frete, seguro, etc.) correrão às suas expensas.

5.11. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

5.12. Caso a fabricação dos produtos/materiais cotados sejam paralisadas durante a vigência do contrato, a licitante contratada fica obrigada a substitui-lo por outro similar, que tenha o mesmo princípio ativo daquele.

5.13. Serão recusados os produtos/materiais considerados imprestáveis ou defeituosos, ou que não estejam adequados para o uso, devendo a CONTRATADA substituir imediatamente os recusados pela Secretaria da Saúde, conforme comunicado expresso através de "Notificação";

5.14. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Departamento Jurídico, através de comunicação Interna – C.I, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei n.º 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades previstas no Procedimento Editalício.

5.15. Os produtos/materiais devem ser entregue em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem amassados, sem sinais de umidade.

5.16. Os produtos/materiais deverão ser acondicionados, transportados e entregues em embalagens adequadas, que correspondam efetivamente à apresentação e ao preconizado a cada produto.

5.17. A embalagem externa deverá ser de material resistente, suficiente para garantir o transporte e qualidade dos produtos/materiais contratados.

5.18. Não serão aceitos produtos suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado a saúde, respondendo os responsáveis por infração prevista na Lei Federal nº. 6.437/77, e crime previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.

5.19 O prazo de vigência da presente Ata de Registro é de 06 (seis) meses, contados a partir do dia **12/08/2020 e termino no dia 12/02/2021**, podendo o mesmo ser dilatado em conformidade com o que estabelece artigo 57, inciso I, da lei 8.666/93.

CLAUSULA SEXTA: DA QUALIDADE DOS PRODUTOS/MATERIAIS COTADOS

6.1. Os produtos/materiais ofertados terão que atender a certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO); e, as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), sob pena de devolução e substituição daqueles que eventualmente estiverem em desacordo com esta exigência

6.2. Os produtos/materiais a serem fornecidos deverão ser dotados de todas as características mencionadas na descrição contida no Termo de Referencia, a fim de atender eficazmente os benefícios que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

CLAUSULA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO DOS PRODUTOS/MATERIAIS

7.1. Fica designado para atuar como gestora do Contrato, após a assinatura, a Srª. Rhamayane S. Neubauer, Secretaria Municipal de Saúde deste Município, a qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLÁUSULA OITAVA: DO GESTOR DO CONTRATO

8.1. Fica designado para atuar como gestora do Contrato, após a assinatura, a **Srª. Rhamayane S. Neubaue**r, Secretaria Municipal de Saúde deste Município, a qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Constituem obrigações da Contratada de:

9.2. Entregar de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado os produtos/materiais objeto deste edital, segundo as necessidades e requisições da Secretaria de Saúde.

9.3. Entregar os produtos/materiais especificados na Requisição de Compras, de acordo com as necessidades e o interesse da Secretaria de Saúde, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

9.4. Atender, num prazo de até 05 (cinco) dias, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca dos materiais que não atenda ao especificado;

9.4.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.5. Entregar os produtos/materiais no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

9.6. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos produtos/materiais, reservando à Secretaria de Saúde o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

9.7. Comunicar imediatamente à Secretaria de Saúde, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

9.8. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou produtos/materiais decorrentes da entrega dos materiais, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

9.9. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento dos materiais a terceiros, sem o expresso consentimento da Secretaria Requisitante.

9.10. Efetuar a troca dos produtos/materiais considerados impróprio no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento.

9.11. Obter quaisquer tipos de licenças junto aos órgãos fiscalizadores para a comercialização dos materiais entregues;

9.12. Indicar e manter permanentemente um preposto responsável pelo gerenciamento dos itens, devidamente investido dos poderes para tanto, para tratar dos assuntos relativos ao contrato.

9.13. Utilizar de pessoas habilitadas e com conhecimento completo dos materiais a serem entregues, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.14. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada nos materiais entregues;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.16. Responsabilizar-se integralmente pela entrega dos materiais nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretaria de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Constituem obrigações do Município de General Carneiro:

10.2. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo edital;

10.3. Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento quais deveram apresentar descrição e qualidade, conforme Anexo I desse Edital.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
Com comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e,
Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

11.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"prática colusiva":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

11.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

11.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES

12.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais, a licitante que cometer as infrações estabelecidas no Art. 7º da Lei 10.520/2002, sem prejuízo das demais cominações legais.

12.2. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do contrato, a contratada ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às seguintes cominações administrativas, cumulativamente ou não, com as penalidades previstas neste instrumento:

a) Advertência;

b) Multa de:
b.1) 1% (um por cento) ao dia sobre o valor adjudicado, no caso de atraso ou execução parcial, limitado a trinta dias.
b.1.1) Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas nas letras "b.2" e "c".

b.2) 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, nos casos de rescisão por culpa do CONTRATADO, o que caracteriza a inexecução da obrigação assumida.

c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura de General Carneiro, Estado do Paraná; e,

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.3. Uma vez configurado o inadimplemento contratual, a multa de que trata o item anterior será deduzida do pagamento devido pela Prefeitura ao adjudicatário, independente de comunicação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

12.4. Após a conclusão do processo administrativo, garantida a ampla defesa, serão devolvidos os valores retidos na forma do item anterior, corrigidos pelo índice da poupança, caso o julgamento seja favorável à licitante.

12.5. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº. 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, ser sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações e ser recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO CANCELAMENTO

13.1 O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO TERMO CONTRATUAL

14.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

14.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

14.3. O edital do **Pregão ELETRÔNICO nº. 041/2020 - Registro de Preços nº. 036/2020** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

15.2. A CONTRATADA ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

15.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

15.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

General Carneiro, 12 de Agosto de 2020.

Município De General Carneiro
LUÍS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Contratante

NANO4YOU PERFORMACE IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E POLIMENTO LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ _____
RG n°. _____ Assinatura

NOME:_____ _____
RG nº. _____

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:49ACAFB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. 075/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 177/2020.

Aos 12 (doze) dias do mês de Agosto do ano 2020, reuniram-se na sede da **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **LUÍS OTÁVIO GELLER SARAIVA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG 72182707, SSP/PR., inscrito no CPF sob nº 467.176.840-20, residente e domiciliado à Rua Interventor Manoel Ribas, nº422, Centro, nesta cidade;, e de outro lado a empresa **DRI ASSESSORIA EVENTOS E SERVIÇOS EIRELI**, sediada na R. José Fernandes Almeida, 21, Bromelias, Timoteo - MG, inscrita no CNPJ nº.27.343.091/0001-14, neste ato representada pelo Srª Adryelly Cristina Ribeiro Sales inscrita No CPF sob nº 125.353.956-14. , denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 075/2020, referente ao Pregão ELETRÔNICO nº. 041/2020, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- O Objeto da presente ata é **"Registro de Preços, para futuras e eventuais aquisições de Materiais de higiene, Produtos de Higienização e Material de Proteção (Vidro Temperado) para atender a demanda do Pronto Atendimento Municipal, Unidades de Saúde e demais Repartições Públicas deste Município, em decorrência da emergência ao enfrentamento do COVID-19, com base na Lei 13.979/2020"**, de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente.

Item	Quant.	Un.	Descrição	Valor Unit. R$	Valor Unit. R$
2	200	Un.	ÁLCOOL EM GEL, neutro limpador de uso geral, 70º INPM 500 Gr.	3,30	R$ 660,00

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

2.1 O valor total do contrato é de R$.660,00 (seiscentos e sessenta reais)

2.1.1 A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2 As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão 04– Fundo Municipal de Assistência Social ;
Unidade 02 – Manutenção Fundo Municipal de Assistência Social;
Projeto/Ativ. 2.084 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00. 1969 – Material de Consumo;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00. 1970 – Material de Consumo;

Órgão 03 – Fundo Municipal de Saúde ;
Unidade 01 – Serviços Administrativos da Saúde;
Projeto/Ativ. 2.080 – Enfrentamento da Emergência COVID-19;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00. 1498 – Material de Consumo;

2.3 Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão ELETRÔNICO nº.041 /2020, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4 Em cada contratação decorrente desta ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão ELETRÔNICO nº. 041/2020, que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5 O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão ELETRÔNICO nº. 041/2020 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

3.2. O pagamento ocorrerá após o empenho da Nota Fiscal relativa à quantidade total dos serviços executados.

3.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.8. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. O preço pelo qual foi contratado o objeto da presente instrumento não será reajustado.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA

5.1. A CONTRATADA se obriga entregar os produtos/materiais de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de General Carneiro, a qual solicitará a empresa através da AF – Autorização de Fornecimento dentro do prazo estipulado.

5.2. Os produtos/materiais deverão ser entregues de segunda a sexta-feira, em horário de expediente, na Secretaria Municipal de Saúde de General Carneiro, situada na Rua Esteliano Pizzatto, S/Nº, Bairro Monte Castelo, General Carneiro – PR.

5.3. Os produtos/materiais somente serão recebidos se estiverem em conformidade com o prazo de validade que não deverá ser inferior a 12 meses ou com prazo equivalente a no mínimo, 75% do prazo da validade do produto, contado da data de fabricação.

5.4. A CONTRATADA se obriga entregar os produtos/materiais de forma fracionada de acordo com as necessidades do Município de General Carneiro, com o prazo **máximo de 10 (dez) dias úteis**, contados a partir da data de expedição da AF – Autorização de Fornecimento outro instrumento equivalente enviada a CONTRATADA, os quais deverão ter prazo de validade de no mínimo 01 (um) ano após a data de entrega dos mesmos.

5.5. A não entrega dos produtos/materiais no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

5.6. Os produtos/materiais serem fornecidos deverão ser de boa qualidade, atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

5.7. A entrega dos produtos/materiais licitados deverá ser acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceitos após a verificação do cumprimento das especificações contidas na clausula primeira.

5.8. A Secretaria Municipal de Saúde é reservada o direito de não receber ou devolver os produtos que não estejam de acordo com as exigências do edital e solicitar a reposição dos mesmos, cabendo à Contratada substituí-los sem qualquer ônus para o Município devendo a sua substituição ocorrer num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

5.9. A CONTRATADA deverá comunicar à Licitador, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, qualquer motivo que impossibilite o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.10. A CONTRATADA se obriga entregar os produtos/materiais em conformidade com as marcas/fabricante, preços, qualidade e quantidades especificadas em sua proposta, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A CONTRATADA deverá substituir os produtos/materiais que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis, sendo que, as despesas pertinentes a entrega (frete, seguro, etc.) correrão às suas expensas.

5.11. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

5.12. Caso a fabricação dos produtos/materiais cotados sejam paralisadas durante a vigência do contrato, a licitante contratada fica obrigada a substitui-lo por outro similar, que tenha o mesmo princípio ativo daquele.

5.13. Serão recusados os produtos/materiais considerados imprestáveis ou defeituosos, ou que não estejam adequados para o uso, devendo a CONTRATADA substituir imediatamente os recusados pela Secretaria da Saúde, conforme comunicado expresso através de "Notificação";

5.14. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Departamento Jurídico, através de comunicação Interna – C.I, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei n.º 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades previstas no Procedimento Editalício.

5.15. Os produtos/materiais devem ser entregue em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem amassados, sem sinais de umidade.

5.16. Os produtos/materiais deverão ser acondicionados, transportados e entregues em embalagens adequadas, que correspondam efetivamente à apresentação e ao preconizado a cada produto.

5.17. A embalagem externa deverá ser de material resistente, suficiente para garantir o transporte e qualidade dos produtos/materiais contratados.

5.18. Não serão aceitos produtos suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado a saúde, respondendo os responsáveis por infração prevista na Lei Federal nº. 6.437/77, e crime previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.

5.19 O prazo de vigência da presente Ata de Registro é de 06 (seis) meses, contados a partir do dia **12/08/2020 e termino no dia 12/02/2021**, podendo o mesmo ser dilatado em conformidade com o que estabelece artigo 57, inciso I, da lei 8.666/93.

CLAUSULA SEXTA: DA QUALIDADE DOS PRODUTOS/MATERIAIS COTADOS

6.1. Os produtos/materiais ofertados terão que atender a certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO); e, as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), sob pena de devolução e substituição daqueles que eventualmente estiverem em desacordo com esta exigência

6.2. Os produtos/materiais a serem fornecidos deverão ser dotados de todas as características mencionadas na descrição contida no Termo de Referencia, a fim de atender eficazmente os benefícios que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

CLAUSULA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO DOS PRODUTOS/MATERIAIS

7.1. Fica designado para atuar como gestora do Contrato, após a assinatura, a Srª. Rhamayane S. Neubauer, Secretaria Municipal de Saúde deste Município, a qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLÁUSULA OITAVA: DO GESTOR DO CONTRATO

8.1. Fica designado para atuar como gestora do Contrato, após a assinatura, a **Srª. Rhamayane S. Neubaue**r, Secretaria Municipal de Saúde deste Município, a qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Constituem obrigações da Contratada de:

9.2. Entregar de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado os produtos/materiais objeto deste edital, segundo as necessidades e requisições da Secretaria de Saúde.

9.3. Entregar os produtos/materiais especificados na Requisição de Compras, de acordo com as necessidades e o interesse da Secretaria de Saúde, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

9.4. Atender, num prazo de até 05 (cinco) dias, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca dos materiais que não atenda ao especificado;

9.4.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.5. Entregar os produtos/materiais no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

9.6. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos produtos/materiais, reservando à Secretaria de Saúde o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

9.7. Comunicar imediatamente à Secretaria de Saúde, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

9.8. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou produtos/materiais decorrentes da entrega dos materiais, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

9.9. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento dos materiais a terceiros, sem o expresso consentimento da Secretaria Requisitante.

9.10. Efetuar a troca dos produtos/materiais considerados impróprio no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento.

9.11. Obter quaisquer tipos de licenças junto aos órgãos fiscalizadores para a comercialização dos materiais entregues;

9.12. Indicar e manter permanentemente um preposto responsável pelo gerenciamento dos itens, devidamente investido dos poderes para tanto, para tratar dos assuntos relativos ao contrato.

9.13. Utilizar de pessoas habilitadas e com conhecimento completo dos materiais a serem entregues, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.14. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada nos materiais entregues;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.16. Responsabilizar-se integralmente pela entrega dos materiais nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretaria de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Constituem obrigações do Município de General Carneiro:

10.2. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo edital;

10.3. Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento quais deveram apresentar descrição e qualidade, conforme Anexo I desse Edital.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
Com comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e,
Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

11.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"prática colusiva":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

11.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

11.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES

12.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais, a licitante que cometer as infrações estabelecidas no Art. 7º da Lei 10.520/2002, sem prejuízo das demais cominações legais.

12.2. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do contrato, a contratada ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às seguintes cominações administrativas, cumulativamente ou não, com as penalidades previstas neste instrumento:

a) Advertência;

b) Multa de:
b.1) 1% (um por cento) ao dia sobre o valor adjudicado, no caso de atraso ou execução parcial, limitado a trinta dias.
b.1.1) Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas nas letras "b.2" e "c".

b.2) 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, nos casos de rescisão por culpa do CONTRATADO, o que caracteriza a inexecução da obrigação assumida.

c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura de General Carneiro, Estado do Paraná; e,

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.3. Uma vez configurado o inadimplemento contratual, a multa de que trata o item anterior será deduzida do pagamento devido pela Prefeitura ao adjudicatário, independente de comunicação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

12.4. Após a conclusão do processo administrativo, garantida a ampla defesa, serão devolvidos os valores retidos na forma do item anterior, corrigidos pelo índice da poupança, caso o julgamento seja favorável à licitante.

12.5. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº. 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, ser sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações e ser recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO CANCELAMENTO

13.1 O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO TERMO CONTRATUAL

14.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

14.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

14.3. O edital do **Pregão ELETRÔNICO nº. 041/2020 - Registro de Preços nº. 036/2020** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

15.2. A CONTRATADA ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

15.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

15.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

General Carneiro, 12 de Agosto de 2020.

Município De General Carneiro
LUÍS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Contratante

DRI ASSESSORIA EVENTOS E SERVIÇOS EIRELI
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
_____
Assinatura
RG n°. _____

NOME:_____
_____
RG nº. _____

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:7B5142DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 061/2020
Pregão Eletrônico SRP nº 030/2020
Homologação: 12/08/2020
Contratada: **ZAURI ANTONIO LOURES**

Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos leves, médios, pesados, máquinas e equipamentos rodoviários pertencentes á frota do Município de General Carneiro.
Valor estimado da despesa: R$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais)

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:7FCA0808

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 061/2020
Pregão Eletrônico SRP nº 030/2020
Homologação: 12/08/2020
Contratada: **DALGALLO AUTO CENTER EIRELI**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos leves, médios, pesados, máquinas e equipamentos rodoviários pertencentes á frota do Município de General Carneiro.
Valor estimado da despesa: R$ 224.300,00 (duzentos e vinte e quatro mil e trezentos reais)

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:16397583

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 061/2020
Pregão Eletrônico SRP nº 030/2020
Homologação: 12/08/2020
Contratada: **SERVHITRAL SERVICOS HIDRAULICOS E TRATORES LTDA**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos leves, médios, pesados, máquinas e equipamentos rodoviários pertencentes á frota do Município de General Carneiro.
Valor estimado da despesa: R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil)

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:9275480D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 426/2.020

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

CONCEDE
Artigo 1º - Ao Servidor Público Municipal ADILSON SOUZA DE BRITO, cargo efetivo de Escriturário, lotado na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, Departamento de Geração de trabalho, emprego e renda, Licença para concorrer a mandato eletivo a partir de 15 de agosto de 2020 até o dia seguinte ao da eleição, de acordo com a Lei Complementar nº. 011/2009 Art. 97 § único.
Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL, "14 DE DEZEMBRO", EM 12 DE AGOSTO DE 2020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:2480ADE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 427/2.020

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Artigo 1º - Ao Servidor Público Municipal CARLOS PIRES NUNES, cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, Departamento de Obras Públicas, Licença para concorrer a mandato eletivo a partir de 15 de agosto de 2020 até o dia seguinte ao da eleição, de acordo com a Lei Complementar nº. 011/2009 Art. 97 § único.
Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL, "14 DE DEZEMBRO", EM 12 DE AGOSTO DE 2020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:AB0733F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 428/2.020

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Artigo 1º - A Servidora Pública Municipal CLEMIRA RIBEIRO DOS SANTOS LIMAS, cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Departamento de Assuntos de Saúde Pública, Licença para concorrer a mandato eletivo a partir de 15 de agosto de 2020 até o dia seguinte ao da eleição, de acordo com a Lei Complementar nº. 011/2009 Art. 97 § único.
Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL, “14 DE DEZEMBRO”, EM 12 DE AGOSTO DE 2020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:9B49C37C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 429/2.020

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Artigo 1º - Ao Servidor Público Municipal DIVINO VIDAL DA SILVA, cargo efetivo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Departamento de Assuntos de Saúde Pública, Licença para concorrer a mandato eletivo a partir de 15 de agosto de 2020 até o dia seguinte ao da eleição, de acordo com a Lei Complementar nº. 011/2009 Art. 97 § único.
Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL, “14 DE DEZEMBRO”, EM 12 DE AGOSTO DE 2020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:7A393E26

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 430/2.020

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Artigo 1º - A Servidora Pública Municipal IVONETE AVELINA DA ROCHA, cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Departamento de Assuntos de Saúde Pública, Licença para concorrer a mandato eletivo a partir de 15 de agosto de 2020 até o dia seguinte ao da eleição, de acordo com a Lei Complementar nº. 011/2009 Art. 97 § único.
Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL, “14 DE DEZEMBRO”, EM 12 DE AGOSTO DE 2020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:A2B20AA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 431/2.020

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Artigo 1º - Ao Servidor Público Municipal JOAQUIM RAFAEL NETO, cargo efetivo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, Licença para concorrer a mandato eletivo a partir de 15 de agosto de 2020 até o dia seguinte ao da eleição, de acordo com a Lei Complementar nº. 011/2009 Art. 97 § único.
Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL, “14 DE DEZEMBRO”, EM 12 DE AGOSTO DE 2020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:21D2242D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 432/2.020

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Artigo 1º - A Servidora Pública Municipal MARIA DE LOURDES GERMANO DE SOUZA, cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, Departamento de Obras Públicas, Licença para concorrer a mandato eletivo a partir de 15 de agosto de 2020 até o dia seguinte ao da eleição, de acordo com a Lei Complementar nº. 011/2009 Art. 97 § único.
Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL, “14 DE DEZEMBRO”, EM 12 DE AGOSTO DE 2020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:240DFABE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 433/2.020

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Artigo 1º - A Servidora Pública Municipal MARIANA GOES BENEVIDES, cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Departamento de Assuntos de Saúde Pública, Licença para concorrer a mandato eletivo a partir de 15 de agosto de 2020 até o dia seguinte ao da eleição, de acordo com a Lei Complementar nº. 011/2009 Art. 97 § único.
Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL, "14 DE DEZEMBRO", EM 12 DE AGOSTO DE 2020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:73CDB0BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 434/2.020

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Artigo 1º - A Servidora Pública Municipal ODENITE BONFIM DA SILVA, cargo efetivo de Instrutor de Artes, lotada na Secretaria Municipal de Cultura, Departamento de Programas Culturais, Licença para concorrer a mandato eletivo a partir de 15 de agosto de 2020 até o dia seguinte ao da eleição, de acordo com a Lei Complementar nº. 011/2009 Art. 97 § único.
Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL, "14 DE DEZEMBRO", EM 12 DE AGOSTO DE 2020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:583FD996

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 435/2.020

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Artigo 1º - Ao Servidor Público Municipal OSWALTEIR RODRIGO PEREIRA DO AMARAL, cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Departamento de Assuntos de Saúde Pública, Licença para concorrer a mandato eletivo a partir de 15 de agosto de 2020 até o dia seguinte ao da eleição, de acordo com a Lei Complementar nº. 011/2009 Art. 97 § único.
Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL, "14 DE DEZEMBRO", EM 12 DE AGOSTO DE 2020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:6E18973C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 436/2020

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Artigo 1º - Ao Servidor Público Municipal VALDECIR VIEIRA DA SILVA, cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, Departamento de Serviços Urbanos, Licença para concorrer a mandato eletivo a partir de 15 de agosto de 2020 até o dia seguinte ao da eleição, de acordo com a Lei Complementar nº. 011/2009 Art. 97 § único.
Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL, "14 DE DEZEMBRO", EM 12 DE AGOSTO DE 2020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:9201ADB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 070/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 167/2020

HOMOLOGAÇÃO: 12/08/2020
CONTRATADO: RODO OESTE VEICULOS E PECAS LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: REVISÃO DE 80.000 KM do veículo ÔNIBUS VOLARE V8L, frota 236, placa BCO-9219, em período de garantia na concessionária autorizada, conforme solicitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIOERÊ.
VALOR DA DESPESA: R$ 2.341,24 (dois mil trezentos e quarenta e um reais e vinte e quatro centavos)
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso XVII da Lei de Licitações.

DATA: 12/08/2020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Pereira
Código Identificador:8E236D9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LEI Nº 2.755/2.020

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, PROMULGO A SEGUINTE:

LEI

Art. 1° - O Orçamento do Município de Goioerê, Estado do Paraná, para o exercício de 2021, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

I - as Metas Fiscais;
II - as Prioridades da Administração Municipal;
III - a Estrutura dos Orçamentos;
IV - as Diretrizes para a Elaboração e Execução do Orçamento do Município;
V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária;
VIII - as Disposições Sobre o Poder Legislativo Municipal;
IX – as Disposições do Orçamento Impositivo; e
X – as Disposições Gerais.

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2° - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4° da Lei Complementar n° 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2021, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com a 10ª Edição do Manual dos Demonstrativos Fiscais - MDF aprovado pela Portaria nº. 286, de 07 de maio de 2019-STN.

Art. 3° - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Prefeitura Municipal e Câmara Municipal de Goioerê, sendo o Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente – FMDRMA, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – FMDCA, unidades orçamentárias.

Art. 4° - O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º, do art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), foi incluído nos moldes do MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS – MDF DA PORTARIA Nº 286/2019-STN.

Art. 5 ° - Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais referidos no Art. 2° e 3º desta Lei, constituem-se dos seguintes:

VOLUME I
Anexo de Riscos Fiscais e Anexo de Metas Fiscais

ANEXO DE RISCOS FISCAIS
I – Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.

ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo I - Metas Anuais;
Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;
Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
Demonstrativo VI – Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores; Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;
Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e
Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Parágrafo Único – Os demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada Unidade Gestora, e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

Art. 6° - Em cumprimento ao § 3º, do art. 4º, da LRF a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

METAS ANUAIS

Art. 7° - Em cumprimento ao § 1°, do art. 4°, da Lei Complementar nº 101/2000, o Demonstrativo I - Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos à Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2021 e para os dois seguintes.

§ 1 ° - Os valores correntes dos exercícios de 2021 a 2023 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro Índice Oficial de Inflação Anual.

§ 2° - Os valores da coluna "% PIB" serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 8° - Atendendo ao disposto no § 2°, inciso I, do Art. 4° da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

§ 1 ° - A elaboração deste Demonstrativo pelos municípios com população inferior a cinquenta mil habitantes, se restringe àqueles que tenham elaborado metas fiscais em exercícios anteriores a 2005.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art. 9° - De acordo com o § 2°, item II, do Art. 4° da LRF, o Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

§ 1 ° - A elaboração deste Demonstrativo pelos municípios com população inferior a cinquenta mil habitantes, se restringe àqueles que tenham elaborado metas fiscais em exercícios anteriores a 2005.

§ 2° - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 10 - Em obediência ao § 2°, inciso III, do Art. 4° da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 11 - O § 2°, inciso III, do Art. 4° da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos devem estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE APLICAÇÃO DOS LIMITES CONSTITUCIONAIS DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Art. 12 – As despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino da Educação Básica, não serão inferiores a 25% (vinte e cinco por cento) da Receita Arrecadada, resultante de Impostos, incluídas as transferências oriundas consoantes com o disposto no Art. 212 da Constituição Federal e demais Alterações e nas Ações de Serviços Públicos de Saúde o Município aplicará no mínimo o percentual de 15% (quinze por cento) da Receita resultantes de Impostos e de Transferências Constitucionais Legais, determinados pela Emenda Constitucional 29/2000 e Lei Complementar 141/2012.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 13 - Conforme estabelecido no § 2°, inciso V, do Art. 4°, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das Contas públicas.

§ 1 ° - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

§ 2° - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Art. 14 - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 15 - O § 2°, inciso II, do Art. 4°, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com o art. 22, III, da Lei 4.320/64 e art. 12 da LRF, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados de receita nos três exercícios anteriores e das previsões para o ano em curso, o ano da proposta orçamentária e os dois exercícios subsequentes (2022 e 2023) e na despesa executada nos três exercícios anteriores, o fixado para o ano em curso e o projetado para 2021.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.

Art. 16 - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Parágrafo Único - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional e às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL.

Art. 17 - O cálculo do Resultado Nominal deverá obedecer à metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela Secretaria do Tesouro Nacional.

Parágrafo Único - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Art. 18 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2022 e 2023.

II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 19 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2021 serão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2018 a 2021, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2021 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2021, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 20 - O orçamento para o exercício financeiro de 2021 abrangerá os Poderes Legislativo, Executivo e os Fundos Existentes que recebam recursos do Tesouro e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 21 - A Lei Orçamentária para 2021 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, subfunção, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999, 163/2001 e alterações posteriores, as quais deverão conter os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 22 - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação pertinente.

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 23 – O Orçamento para exercício de 2021 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundos e Outras (arts. 1°, § 1º, 4°, I, "a" e 48 LRF).

Art. 24 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2021 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Parágrafo Único – Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocara à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subsequentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3º da LRF).

Art. 25 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes, Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9° da LRF):

I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e
IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 26 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2021, poderão ser expandidas em até 5%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2020 (art. 4°, § 2° da LRF).

Art. 27 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4°, § 3° da LRF).

§ 1 ° - Os riscos fiscais, casos se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver do Excesso de Arrecadação e do Superávit Financeiro do exercício de 2020.

§ 2° - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei à Câmara Municipal, propondo anulação de recursos ordinários livres e vinculados alocados para outras dotações não comprometidas.

Art. 28 - O Orçamento para o exercício de 2021 destinará recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 1% (um por cento) das Receitas Correntes Líquidas previstas e 20% (vinte por cento) do total do orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares. (art. 5°, III da LRF).

§ 1 ° - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5° e Portaria STN n° 163/2001, art. 8° (art. 5° III, "b" da LRF).

§ 2° - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

§ 3º - Os recursos de Reserva de Contingência, do Superávit Financeiro apurado no exercício anterior e do Excesso de arrecadação apurado no exercício poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares, criação de novas despesas e criação de fontes de recursos em Projetos/Atividades/Operações Especiais que forem aprovados na Lei Orçamentária Anual, sem computar no percentual autorizado no *caput* deste artigo.

§ 4° - Os recursos de anulações de dotações poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares, criação de novas despesas e criação de fontes de recursos em Projetos/Atividades/Operações Especiais que forem aprovados na Lei Orçamentária Anual.

§ 5° - O Chefe do Poder Executivo está autorizado a proceder por ato próprio, remanejamento, transposições e transferências de fundos.

§ 6º - O Poder Legislativo poderá abrir Credito Adicional Suplementar nas suas dotações orçamentárias próprias, através de Resolução de Autoria da Mesa Diretora, até o limite de 20% (vinte por cento) desde que a fonte de recurso indicada seja a contida no Inciso III, parágrafo 1º. do artigo 43 da Lei 4320/64.

Art. 29 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5°, § 5° da LRF).

Art. 30 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8° da LRF).

Art. 31 - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2021 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8°, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 32 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2021, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4°, § 2°, V e art. 14, I da LRF).

Art. 33 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltada para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4°, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 60 dias, após o encerramento do exercício, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 34 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3° da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2021, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei n° 8.666/1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3° da LRF).

Art. 35 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 36 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 37 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2021 a preços correntes.

Art. 38 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN n°. 163/2001 e alterações posteriores.

Parágrafo Único - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Resolução do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo, (art. 167, VI da Constituição Federal), sendo excluído do limite autorizado no Art.28.

Art. 39 - Durante a execução orçamentária de 2021, o Poder Executivo Municipal estará autorizado por esta lei, a inclusão de novos projetos, atividades ou operações especiais e elementos no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2021 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 40 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Executivo Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3° da LRF.

Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4°, "e" da LRF).

Art. 41 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2021 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4°, I, "e" da LRF).

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 42 - A Lei Orçamentária de 2021 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% (cinquenta por cento) das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 43 – Fica autorizado o Executivo Municipal proceder a contratação de operações de crédito. (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

Art. 44 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1º, II da LRF).

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 45 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2021, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração, proceder a revisão geral anual dos vencimentos e conceder vantagens aos Servidores Públicos Municipais, realizar concurso público, teste seletivo e admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal), observados ainda as disposições das legislações que tratem da matéria em tempos de calamidade pública.

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na Lei de Orçamento para 2021.

Art. 46 - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2021, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2020, acrescida de até 5% (cinco por cento), obedecido os limites prudenciais de 51,30% (cinquenta e um virgula trinta por cento) e 5,70% (cinco virgula setenta por cento) da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 47 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% (noventa e cinco por cento) do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).
Parágrafo Único - Se a despesa com pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a contratação de hora extra, fica restrita às necessidades emergenciais das áreas de saúde, educação, saneamento básico e segurança, devidamente justificado pela autoridade competente.

Art. 48 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):
I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
II - eliminação das despesas com horas-extras;
III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 49 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que,

em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTARIA

Art. 50 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 51 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3° da LRF).

Art. 52 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2° da LRF).

VIII – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Art. 53 – O Programa de Governo, prioridades e Metas da Administração Municipal no âmbito do Poder Legislativo, estará autorizado:
a) Administrar os valores repassados mensalmente pelo Poder Executivo, visando assegurar o funcionamento da Câmara Municipal, observando sempre os limites Constitucionais;
b) Realização das despesas por parte do Legislativo, observando o limite orçamentário para o exercício de 2021, bem como o limite estabelecido pelo artigo 29-A da Constituição Federal;
c) Apoio e incentivo financeiro aos servidores do Poder Legislativo e Vereadores, para participação em cursos de treinamento, capacitação e aperfeiçoamento;
d) Realização de concurso público para admissão de pessoal, visando o preenchimento de cargos de provimento efetivo, existentes e/ou criados no quadro de pessoal permanente do Poder Legislativo, mediante necessidades administrativas e de consonância com a Lei de Responsabilidade Fiscal;
e) Nomeação de servidores aprovados em concurso público vigente, mediante necessidades administrativas e de consonância com a Lei de Responsabilidade Fiscal.
f) Aquisição de Equipamentos e Material Permanente, móveis, utensílios e equipamentos diversos necessários a melhoria, adequação e modernização para atendimentos as necessidades funcionais do Poder Legislativo;
g) Concessão de revisão/recomposição e/ou reajuste na remuneração dos servidores públicos do Legislativo Municipal, de acordo com a legislação vigente;
h) Promover divulgação dos Atos Legislativos, através da imprensa, objetivando desenvolver a cidadania através de divulgação em caráter social e educativo, divulgando as funções e prerrogativas do Poder Legislativo;
i) Promover campanhas de divulgação de atos ou fatos que atendam às necessidades e interesses sociais da população no sentido de divulgar de maneira educativa o desempenho, as prerrogativas e funções do Poder Legislativo.
j) Realização de despesas visando a adequação, ampliação, reformas ou melhorias no edifício da Câmara, respeitando os limites orçamentários.
k) Aquisição de um veículo de tração mecânica para atender as necessidades funcionais da Câmara Municipal de Goioerê.

IX – DAS DISPOSIÇÕES DO ORÇAMENTO IMPOSITIVO

Art. 54 - É obrigatória a execução orçamentária e financeira da programação incluída por emendas individuais ou coletivas do Legislativo Municipal em Lei Orçamentária Anual.

§ 1º As emendas individuais ou coletivas ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo.

§ 2º As programações orçamentárias previstas no caput deste artigo não serão de execução obrigatória nos casos dos impedimentos estritamente de ordem técnica, nestes casos serão adotadas as seguintes medidas:

I – até 60 (sessenta) dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Executivo, enviará ao Poder Legislativo as justificativas do impedimento;
II – até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso I deste parágrafo, o Poder Legislativo indicará ao Poder Executivo o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;
III – até 30 (trinta) dias após o prazo previsto no inciso anterior, o Poder Executivo encaminhará projeto de lei ao Legislativo Municipal sobre o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;
IV – se, até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso III, o Poder Legislativo não deliberar sobre o projeto, o remanejamento será implementado por ato do Poder Executivo, nos termos previstos na lei orçamentária.

§ 3º Após o prazo previsto no inciso IV do § 2º, as programações orçamentárias previstas no caput deste artigo serão de execução obrigatória nos casos dos impedimentos justificados na notificação prevista no inciso I do § 2º.

§ 4º A não execução da programação orçamentária das emendas parlamentares previstas neste artigo implicará em crime de responsabilidade.

§ 5º Diante das destinações previstas nessas emendas, após a execução orçamentária pelo Poder Executivo Municipal e da fiscalização do Poder Legislativo, em especial do vereador proponente, caso haja alguma sobra de recursos, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a aplicar a referida sobra de acordo com a conveniência da administração pública, com exceção dos impedimentos estritamente de ordem técnica, que serão objeto de remanejamento da programação, conforme descrito no Artigo 139-A da Lei Orgânica de Goioerê.

§ 6º Na hipótese de os elementos de despesas não serem indicados pelos proponentes das emendas, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a indica-los no momento da sanção da Lei Orçamentária Anual. E em ambos os casos, se indicados ou não, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a alterar esses elementos de despesas no decorrer do exercício de 2021, visando um melhor enquadramento contábil, sem lhes alterar o valor global e o objeto da emenda.

X – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 55 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1 ° - A Câmara municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2° - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2021, fica o Executivo

Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária de 2020 na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 56 - Serão considerados legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 57 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo, sendo excluído do percentual estabelecido no Art. 28.

Art. 58 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços e aquisição de equipamentos e material permanente de competência ou não do Município.

Art. 59 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO". EM, 12 DE AGOSTO DE 2020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal
"OS ANEXOS ENCONTRAM-SE DISPONÍVEIS NO SITE http://goioere.pr.gov.br/"

Publicado por:
Renan Jose Soares
Código Identificador:718C6E3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LEI Nº. 2.756/2020

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e Criação de Fonte no orçamento vigente e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício, Crédito Adicional Especial e Criação de Fonte, na importância de R$ 47.130,21 (quarenta e sete mil, cento e trinta reais e vinte e um centavos), com as seguintes especificações:

1500-SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	
1503-DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	
1503.15.451.0006.1.357-ADEQUAÇÃO DA COBERTURA DO CAMELÓDROMO	
4.4.90.51.1134-OBRAS E INSTALAÇÕES - FONTE 1000	R$ 47.130,21
TOTAL	R$ 47.130,21

Artigo 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, será anulada em igual importância a seguinte dotação orçamentária:

1400-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
1402-DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	
1402.08.241.0014.2.171-MANUTENÇÃO DA CASA DE ACOLHIMENTO PARA IDOSOS - PSEAC	
3.3.90.30.568-MATERIAL DE CONSUMO - FONTE 1000	R$ 47.130,21
TOTAL	R$ 47.130,21

Artigo 3º Autoriza a inclusão no PPA - Plano Plurianual de Investimentos - Lei nº 2.531/2.017, datada de 20/12/2.017; Lei de Diretrizes Orçamentárias – Lei nº 2.676/2.019, datada de 17/07/2.019 e Lei Orçamentária Anual - Lei nº 2.702/2.019, datada de 05/12/2.019.
Artigo 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, em 12 de agosto de 2020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Jose Soares
Código Identificador:98C2A561

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LEI N°. 2.757/2020

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e Criação de Fonte no orçamento vigente e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, no orçamento geral do corrente exercício, Crédito Adicional Especial e Criação de Fonte na importância de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), com as seguintes especificações:

1200-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
1202-DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAÚDE	
1202.10.301.0010.1.259-AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE VILA CANDEIAS	
4.4.90.51.1135-OBRAS E INSTALAÇÕES – FONTE 7518	R$ 200.000,00
- TOTAL GERAL	R$ 200.000,00

Artigo 2º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial, a que se refere o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação do corrente exercício na respectiva fonte, conforme Resolução SESA n°. 784/2019, na importância total de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).
Artigo 3º Autoriza a inclusão no PPA - Plano Plurianual de Investimentos - Lei nº 2.531/2.017, datada de 20/12/2.017; Lei de Diretrizes Orçamentárias – Lei nº 2.676/2.019, datada de 17/07/2.019 e Lei Orçamentária Anual - Lei nº 2.702/2.019, datada de 05/12/2.019.
Artigo 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, em 12 de agosto de 2020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Jose Soares
Código Identificador:C7474136

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	12/08/2020	219,12
Secretaria Tesouro Nacional	AFM	12/08/2020	830.543,90
Secretaria Tesouro Nacional	FEP	12/08/2020	6.752,78
Secretaria Tesouro Nacional	FUNDEB	12/08/2020	127.522,41

Goioerê, 12 de Agosto de 2.020.

RAISSA NATANI ALENCAR DE SOUZA
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:2F6178AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 6.800/2020

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e Criação de Fonte, autorizado

pela Lei nº. 2.756/2020 de 12 de agosto de 2020 e dá outras providências.

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:
DECRETA:
Artigo 1º Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício, Crédito Adicional Especial e Criação de Fonte, na importância de R$ 47.130,21 (quarenta e sete mil, cento e trinta reais e vinte e um centavos), com as seguintes especificações:

1500-SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	
1503-DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	
1503.15.451.0006.1.357-ADEQUAÇÃO DA COBERTURA DO CAMELÓDROMO	
4.4.90.51.1134-OBRAS E INSTALAÇÕES - FONTE 1000	R$ 47.130,21
TOTAL	R$ 47.130,21

Artigo 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, será anulada em igual importância a seguinte dotação orçamentária:

1400-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
1402-DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	
1402.08.241.0014.2.171-MANUTENÇÃO DA CASA DE ACOLHIMENTO PARA IDOSOS - PSEAC	
3.3.90.30.568-MATERIAL DE CONSUMO - FONTE 1000	R$ 47.130,21
TOTAL	R$ 47.130,21

Artigo 3º Autoriza a inclusão no PPA - Plano Plurianual de Investimentos - Lei nº 2.531/2.017, datada de 20/12/2.017; Lei de Diretrizes Orçamentárias – Lei nº 2.676/2.019, datada de 17/07/2.019 e Lei Orçamentária Anual - Lei nº 2.702/2.019, datada de 05/12/2.019.
Artigo 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, em 12 de agosto de 2020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Jose Soares
Código Identificador:31DEBA4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO N°. 6.801/2020

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, autorizado pela Lei nº. 2.757/2020 de 12 de agosto de 2020 e dá outras providências.

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:
DECRETA:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, no orçamento geral do corrente exercício, Crédito Adicional Especial e Criação de Fonte na importância de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), com as seguintes especificações:

1200-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
1202-DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAÚDE	
1202.10.301.0010.1.259-AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE VILA CANDEIAS	
4.4.90.51.1135-OBRAS E INSTALAÇÕES – FONTE 7518	R$ 200.000,00
- TOTAL GERAL	R$ 200.000,00

Artigo 2º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial, a que se refere o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação do corrente exercício na respectiva fonte, conforme Resolução SESA n°. 784/2019, na importância total de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).
Artigo 3º Autoriza a inclusão no PPA - Plano Plurianual de Investimentos - Lei nº 2.531/2.017, datada de 20/12/2.017; Lei de Diretrizes Orçamentárias – Lei nº 2.676/2.019, datada de 17/07/2.019 e Lei Orçamentária Anual - Lei nº 2.702/2.019, datada de 05/12/2.019.
Artigo 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, em 12 de agosto de 2020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Jose Soares
Código Identificador:F1E7892C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
LEI Nº 681/2020

LEI Nº 681/2020

Concede aos servidores públicos municipais, não contemplados por reajuste de categoria própria, o reajuste do piso salarial, em conformidade com a Lei Complementar nº 001/2006.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM**, Estado do Paraná, aprovou e Eu Prefeita Municipal **MARI TEREZINHA SILVA**, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reajustado o piso salarial dos servidores públicos municipais para o ano de 2020 no percentual de 4,31%, conforme o índice IPCA.

Parágrafo primeiro: O reajuste que trata o caput deste artigo não se aplica ao servidor público municipal que já tenha recebido reajuste conforme categoria própria.

Parágrafo segundo: O servidor público no cargo de provimento em comissão, não é contemplado pelo reajuste previsto no caput deste artigo, conforme o § 2º do Art. 40 da Lei Complementar Municipal nº 001/2006.

Art. 2º O reajuste do piso salarial de que trata o art. 1º será implantado em folha de pagamento a partir do mês de julho de 2020.
Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goioxim, em 12 de agosto de 2020.

MARI TEREZINHA DA SILVA,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Jocelio Kordiaki
Código Identificador:A010B875

MUNICIPIO DE GOIOXIM
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP 061/2020

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP 061/2020

Eu, MARI TEREZINHA DA SILVA, Prefeita do Município de Goioxim-PR, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, acato, HOMOLOGO E ADJUDICO a decisão do Pregoeiro Oficial/ Comissão de Licitação do Município, transcrita em ata, referente ao resultado do Processo Licitatório Pregão 61/2020, tendo como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS OU SIMILARES E COMPONENTES DE MECÂNICA, ELÉTRICA (CORRETIVA, PREVENTIVA E ESTÉTICA), INCLUINDO O FORNECIMENTO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, NAS MOTOCICLETAS QUE COMPÕE A FROTA MUNICIPAL, declarando como vencedor no presente processo licitatório o proponente: SIDEMAR TAUFEMBACH 05576799909 CNPJ

15.386.326/0001-76 RUA LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA Goioxim-PR CEP 85162-000. Num total geral de *R$ 19.951,00 (Dezenove Mil, Novecentos e Cinqüenta e Um Reais).*

Goioxim, 12/08/2020.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:414DE5AF

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA 74/2020

PORTARIA Nº. 74/2020

Sumula, Exonera ELIZANGELA DAMARA MARTINS, do cargo de Diretor de Integração com Conselhos e Entidades, dando outras providências.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Exonerar a pedido, **ELIZANGELA DAMARA MARTINS**, matrícula funcional 8726-1, do cargo de provimento em comissão de **DIRETOR DE INTEGRAÇÃO COM CONSELHOS E ENTIDADES**.
Fica revogada por consequência a portaria n. 122/2019 de 05 de Dezembro de 2019.
Esta portaria entra em vigor na data de assinatura, revogadas as disposições em contrario.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 12 de Agosto de 2020.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Nelson Ferreira de Souza
Código Identificador:5DE0992D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADENDO Nº 111/2020

À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 234/2020
DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 088/2020

O Município de Guaíra, Paraná, inscrito no CNPJ nº 77.857.183/0001-90, comunica a quem possa interessar que a Ata de Registro de Preços nº 234/2020, decorrente do processo de Pregão Presencial nº 088/2020, teve a seguinte inclusão de item, conforme descrito abaixo.

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa para o fornecimento de lubrificantes, filtros em geral e outros materiais, bem como mão de obra para troca/reposição destes, com a finalidade de atender às necessidades de manutenção dos veículos, máquinas e equipamentos da frota pertencentes ao Município de Guaíra/PR.

Contratada: BORTOLOTI E BRUNING LTDA, inscrita no **CNPJ nº 32.828.578/0001-27**, com endereço na Rua Osvaldo Cruz, nº 1232, Centro, na cidade de Guaíra, Estado do(e) Paraná, CEP: 85.980-000.

Da inclusão do Item: Fica incluso o item nº 358 na ARP 234/2020, conforme segue:

Item	Produto	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
358	Horas mecânicas	Hora	300,	R$ 80,40	R$ 24.120,00

Em virtude da inclusão do item listado acima, o valor total máximo da Ata de Registro de Preços passa a ser de **R$ 583.813,07 (quinhentos e oitenta e três mil, oitocentos e treze reais e sete centavos)**

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços.

Publique-se

Guaíra, Paraná, 12 de agosto de 2020.

ANILDO MORAIS PERAÇOLI
Diretor da Diretoria de Compras e Licitações

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:44FAF579

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 127/2020

Extrato do Terceiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 003/2020, do Edital de Pregão Presencial nº 239/2019
Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentor da Ata: **I.M.S. COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO EIRELI - EPP, CNPJ Nº 23.956.344/0001-74**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada, situada na zona urbana, para fornecimento de combustíveis e lubrificante, para o abastecimento de veículos, máquinas e equipamentos que compõem a frota pública do Município de Guaíra-PR.

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é o realinhamento de valores dos itens 1, 3 e 4 da Ata de Registro de Preços nº 003/2020.

Alteração do Valor: A partir de **11 de agosto de 2020**, o valor contratado na presente Licitação através da **Ata de Registro de Preços nº 003/2020** sofre realinhamento econômico contratual nos itens 1, 3 e 4, conforme descrito abaixo:

Item	Produto	UM	Valor Unitário Anterior	Valor Unitário Reajustado
1	Gasolina (...).	Litro	R$ 3,77	R$ 3,86
3	Óleo Diesel comum (...).	Litro	R$ 2,87	R$ 2,97
4	Óleo Diesel B S-10 (...).	Litro	R$ 2,89	R$ 2,99

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços.

Guaíra, Paraná, 11 de agosto de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:12DB1BEC

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 128/2020

Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 258/2020, do Edital de Concorrência Pública nº 011/2018
Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **CONSTRUTORA GUILHERME LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 00.220.057/0001-04**

Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada no ramo para execução de obras de Revitalização do Centro Náutico e Recreativo de Guaíra-PR; conforme Projeto, Planilha e Memorial

Descritivo, objeto do Convênio n° 4500048965, celebrado entre a Itaipu Binacional e o Município de Guaíra-PR.

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é o acréscimo de percentual de valor no Contrato de Prestação de Serviços nº 258/2018, decorrente de alteração de meta física.

Do acréscimo do valor: a contratante pagará à contratada o valor total adicional de **R$ 681.501,02 (Seiscentos e oitenta e um mil, quinhentos e um reais e dois centavos)**, correspondente ao percentual de **21,37%** do valor total inicial contratado, que é de **R$ 3.189.417,75 (três milhões, cento e oitenta e nove mil, quatrocentos e dezessete reais e setenta e cinco centavos)**. O valor total final do objeto, considerando o presente Termo Aditivo, será de **R$ 3.870.918,77 (Três milhões, oitocentos e setenta mil, novecentos e dezoito reais e setenta e sete centavos)**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços.

Guaíra, Paraná, 12 de agosto de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:A9012BEA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 353/2020

Pregão Presencial nº 122/2020

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **COMERCIAL DE ACABAMENTOS DELFINO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 81.068.074/0001-61**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada para o fornecimento tubos de PVC, para ampliação das redes de distribuição de água potável nas localidades rurais do Cruzeirinho, São José e Espírito Santo, loca-lizadas no Município de Guaíra, Paraná.

Valor Total: R$ 13.415,00 (Treze mil, quatrocentos e quinze reais)

Prazo de Vigência: início em 11 de agosto de 2020 e término em 10 de agosto de 2021.

Data de Assinatura: 11 de agosto de 2020.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 11 de agosto de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:E528F822

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 351/2020

Pregão Presencial nº 123/2020

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **CLEITON RODRIGUES BELEM, CNPJ nº 36.540.271/0001-87**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais, (luminárias e revestimento cerâmico tipo pastilhas) e prestação de serviços para a colocação e/ou substituição de pastilhas a serem empregados nas ações preventivas e corretivas prediais das instalações físicas de responsabilidade do Município de Guaíra, Paraná.

Valor Total: R$ 118.923,80 (Cento e dezoito mil, novecentos e vinte e três reais e oitenta centavos).

Prazo de Vigência: início em 10 de agosto de 2020 e término em 09 de agosto de 2021.

Data de Assinatura: 10 de agosto de 2020.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 10 de agosto de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:710ED616

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 352/2020

Pregão Presencial nº 122/2020

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **J. C. MENDONÇA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, inscrita no CNPJ nº 08.347.543/0001-91**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada para o fornecimento tubos de PVC, para ampliação das redes de distribuição de água potável nas localidades rurais do Cruzeirinho, São José e Espírito Santo, loca-lizadas no Município de Guaíra, Paraná.

Valor Total: R$ 1.340,00 (Mil, trezentos e quarenta reais)

Prazo de Vigência: início em 11 de agosto de 2020 e término em 10 de agosto de 2021.

Data de Assinatura: 11 de agosto de 2020.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 11 de agosto de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:7F29422C

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 354/2020

Pregão Presencial nº 122/2020

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **PIANA & PIANA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 78.136.025/0001-04**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada para o fornecimento tubos de PVC, para ampliação das redes de distribuição de água potável nas localidades rurais do Cruzeirinho, São José e Espírito Santo, localizadas no Município de Guaíra, Paraná.

Valor Total: R$ 7.936,50 (Sete mil, novecentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos)

Prazo de Vigência: início em 11 de agosto de 2020 e término em 10 de agosto de 2021.

Data de Assinatura: 11 de agosto de 2020.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 11 de agosto de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:DF1F4877

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 355/2020

Pregão Presencial nº 114/2020

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **JOAO KATRYELL HELFENSTEIN DETZ,** inscrita no **CNPJ nº 36.885.095/0001-15**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais (portas de alumínio, barras antipânico, dobradiças, batentes de alumínios e outros) e prestação de serviços (colocação/instalação/remoção/manutenção) em aberturas, portas e janelas de alumínio, a serem empregados nas ações preventivas e corretivas prediais, das instalações físicas de responsabilidade do Município de Guaíra.

Valor Total: R$ 166.557,80 (Cento e sessenta e seis mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e oitenta centavos).

Prazo de Vigência: início em 11 de agosto de 2020 e término em 10 de agosto de 2021.

Data de Assinatura: 11 de agosto de 2020.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 11 de agosto de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:4F5AD43E

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 356/2020

Pregão Presencial nº 130/2020

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **DEDETIZADORA AGROINSETOS LTDA - ME,** inscrita no **CNPJ nº 08.686.037/0001-27**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada nos serviços de descupinização e dedetização com fornecimento de materiais necessários, para combate e controle de vetores e pragas urbanas, tais como: cupins e "olheiros" de formigas Saúvas, em diversos pontos do município de Guaíra - Paraná, como: os canteiros, praças, jardins, passeio públicos, imóveis públicos municipais, e os demais locais que se fizerem necessário.

Valor Total: R$ 32.812,50 (Trinta e dois mil, oitocentos e doze reais e cinquenta centavos).

Prazo de Vigência: início em 12 de agosto de 2020 e término em 11 de agosto de 2021.

Data de Assinatura: 12 de agosto de 2020.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 12 de agosto de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:D9D1F319

COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE SUPRESSÃO Nº 015/2020

AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 258/2018, DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 011/2018

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **CONSTRUTORA GUILHERME LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 00.220.057/0001-04**

Objeto do contrato: contratação de empresa especializada no ramo para execução de obras de Revitalização do Centro Náutico e Recreativo de Guaíra-PR; conforme Projeto, Planilha e Memorial Descritivo, objeto do Convênio n° 4500048965, celebrado entre a Itaipu Binacional e o Município de Guaíra-PR.

Objetivo do Termo de Supressão - *Redução:* conforme memorando nº 1646/2018 em anexo ao processo com as devidas justificativas, resolvem as partes, com fundamento na Lei de Licitação em seu art. 65, **REDUZIR** o montante de ***R$ 371.105,91 (Trezentos e setenta e um mil, cento e cinco reais e noventa e um centavos),*** **que corresponde à 11,64% do valor inicial contratado, que é de R$ 3.189.417,75 (três milhões, cento e oitenta e nove mil, quatrocentos e dezessete reais e setenta e cinco centavos). O valor total final contratado, considerando o Aditivo Contratual nº 128/2020 e a presente Supressão será de R$ 3.499.812,86 (Três milhões, quatrocentos e noventa e nove mil, oitocentos e doze reais e oitenta e seis centavos).**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicial.

Guaíra, Paraná, 12 de agosto de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:605C7839

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 374/2020

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de Pregão Presencial nº 123/2020 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de **Pregão Presencial nº 123/2020,** cujo objeto é a contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais, (luminárias e revestimento cerâmico tipo pastilhas) e prestação de serviços para a colocação e/ou substituição de pastilhas a serem empregados nas ações preventivas e corretivas prediais das instalações físicas de responsabilidade do Município de Guaíra, Paraná. A(s) empresa(s) contratada(s).

CLEITON RODRIGUES BELEM, inscrita no **CNPJ nº 36.540.271/0001-87,** vencedora dos itens 03 e 04 da licitação, com valor total máximo de **R$ 118.923,80 (Cento e dezoito mil, novecentos e vinte e três reais e oitenta centavos);**

Art. 2º - Declarar DESERTO os itens 1 e 2 da Licitação;

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 10 de agosto de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:C3F9FDD1

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 377/2020

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de Pregão Presencial nº 114/2020 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de **Pregão Presencial nº 114/2020,** cujo objeto é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais (portas de alumínio, barras antipânico, dobradiças, batentes de alumínios e outros) e prestação de serviços (colocação / instalação / remoção / manutenção) em aberturas, portas e janelas de alumínio, a serem empregados nas ações preventivas e corretivas prediais, das instalações físicas de responsabilidade do Município de Guaíra. A(s) empresa(s) contratada(s).

JOAO KATRYELL HELFENSTEIN DETZ, inscrita no CNPJ nº 36.885.095/0001-15, vencedora global da licitação, com valor total máximo de **R$ 166.557,80 (Cento e sessenta e seis mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e oitenta centavos);**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 11 de agosto de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:F773F126

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 378/2020

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de Pregão Presencial nº 122/2020 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de **Pregão Presencial nº 122/2020,** cujo objeto é a contratação de empresa especializada para o fornecimento tubos de PVC, para ampliação das redes de distribuição de água potável nas localidades rurais do Cruzeirinho, São José e Espírito Santo, localizadas no Município de Guaíra, Paraná. A(s) empresa(s) contratada(s).

J. C. MENDONÇA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, inscrita no CNPJ nº 08.347.543/0001-91, vencedora do item 01 da licitação, com valor total máximo de **R$ 1.340,00 (Mil, trezentos e quarenta reais);**

COMERCIAL DE ACABAMENTOS DELFINO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 81.068.074/0001-61, vencedora do item 02 da licitação, com valor total máximo de **R$ 13.415,00 (Treze mil, quatrocentos e quinze reais);**

PIANA & PIANA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 78.136.025/0001-04, vencedora do item 03 da licitação, com valor total máximo de **R$ 7.936,50 (Sete mil, novecentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos);**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 11 de agosto de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:D28A3C16

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 379/2020

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de Pregão Presencial nº 130/2020 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de **Pregão Presencial nº 130/2020,** cujo objeto é a contratação de empresa especializada nos serviços de descupinização e dedetização com fornecimento de materiais necessários, para combate e controle de vetores e pragas urbanas, tais como: cupins e "olheiros" de formigas Saúvas, em diversos pontos do município de Guaíra - Paraná, como: os canteiros, praças, jardins, passeio públicos, imóveis públicos municipais, e os demais locais que se fizerem necessário. A(s) empresa(s) contratada(s).

DEDETIZADORA AGROINSETOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 08.686.037/0001-27, vencedora global da licitação, com valor total máximo de **R$ 32.812,50 (Trinta e dois mil, oitocentos e doze reais e cinquenta centavos);**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 12 de agosto de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:A98E192A

CONSAMU
CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU CNPJ 17.420.047/0001-07 – AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2020.

Objeto: O Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, Consórcio Público, sem fins lucrativos, com pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 17.420.047/0001-07, com sede na Rua Uruguai, 283, Bairro Alto Alegre, em Cascavel/PR, torna público, que irá realizará no dia **27/08/2020, às 08h31m** abertura de licitação na modalidade, **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, que tem por objeto **"AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO E CAIXAS ORGANIZADORAS, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.** Início da sessão de disputa de preços às **09h01min do dia 27/08/2020.** A retirada do edital poderá ser realizada através do site www.bbmnetlicitacoes.com.br, através do e-mail: licitacao@consamu.com.br, ou no CONSAMU, situado no endereço acima. Mais informações acesse o site www.consamu.com.br, ou pelo telefone (45) 3036-7117.

Cascavel, 10 de agosto de 2020.

CRISTIANE ROSA RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:2F7AD9B6

CONSAMU
EXTRATO DO TERMO DE CANCELAMENTO DO LOTE 22 DO CONTRATO Nº 45/2020.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE/PR - CONSAMU.
CONTRATADA: FERNAMED LTDA.
OBJETO: TERMO DE CANCELAMENTO DO LOTE 22 DO CONTRATO Nº 45/2020 – DISPENSA Nº 46/2020, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO, PROTOCOLOS SOB Nº 1696/07/2020 E 1905/07/2020, APENSADOS.
DATA: 08 de agosto de 2020.

ASSINATURAS:	Jucenir Leandro Stentzler
	José Peixoto da Silva Neto
	Gelson Martins Teixeira

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:80E9D6F6

CONSAMU
EXTRATO DO CONTRATO – Nº 146/2020 – INEXIGIBILIDADE 17/2020.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU.
CONTRATADA: MAGNAMED TECNOLOGIA MÉDICA S/A
OBJETO: "Contratação de empresa especializada para o fornecimento de circuito respiratório adulto completo para o ventilador oximag, para atender as demandas do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste/PR, CONSAMU por um período de 12 (doze) meses".
VALOR TOTAL: R$ 12.112,80 (doze mil, cento e doze reais e oitenta centavos)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA: 21 de julho de 2020.

ASSINATURAS:	Jucenir Leandro Stentzler
	José Peixoto da Silva Neto
	Wataru Ueda

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:ADFBEC1E

CONSAMU
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO/CONTRATO – Nº 149/2020 – INEXIGIBILIDADE 13/2020

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU
CONTRATADA: ELGNER MORAES PEREIRA CLINICA MÉDICA LTDA - ME
OBJETO: "CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS NA ÁREA DA SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM REGIME DE PLANTÕES EM TODAS AS UNIDADES DE ATENDIMENTO DO CONSAMU, DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, PRÉ-HOSPITALAR, REGULAÇÃO DE LEITOS, TRANSPORTE E TRANSFERÊNCIA DE PACIENTE, LOCALIZADAS NOS MUNICÍPIOS DE ASSIS CHATEAUBRIAND; CAFELÂNDIA; CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES; CASCAVEL; CATANDUVAS; CÉU AZUL; CORBÉLIA; GUAÍRA; GUARANIAÇU; JESUÍTAS; MARECHAL CANDIDO RONDON; NOVA AURORA; PALOTINA; QUEDAS DO IGUAÇU; SANTA HELENA; SANTA TEREZA DO OESTE; SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS; TERRA ROXA; TOLEDO; TRÊS BARRAS DO PARANÁ; TUPÃSSI; VERA CRUZ."
VALOR TOTAL: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA: 23 de julho de 2020.

ASSINATURAS:	Jucenir Leandro Stentzler
	José Peixoto da Silva Neto
	Elgner Moraes Pereira

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:F79C61D6

CONSAMU
CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 17/2020

O Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná - CONSAMU, **RATIFICA A INEXIGIBILIDADE Nº 17/2020,** fundamentado no artigo 25, inciso I da Lei de licitações nº 8.666/93 e alterações, conforme documentos constantes do processo de compras nº 153/2020 e Inexigibilidade nº 17/2020, cujo objeto é "**Contratação de empresa especializada para o fornecimento de circuito respiratório adulto completo para o ventilador oximag, para atender as demandas do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste/PR, CONSAMU por um período de 12 (doze) meses"**, a empresa **MAGNAMED TECNOLOGIA MÉDICA S/A**, inscrita no CNPJ sob nº 01.298.443/0002-54, no valor de R$ 12.112,80 (doze mil, cento e doze reais e oitenta centavos), DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01.10.302.0001.2.002 – 33.90.30.25 – Mat. De manut. De bens móveis.

Cascavel/PR, 21 de julho de 2020.

JUCENIR LEANDRO STENTZLER
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:011CDE93

CONSAMU
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO ANTECIPADA DO CONTRATO – Nº 141/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2020.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE/PR - CONSAMU.
CONTRATADA: M&S SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA EPP

OBJETO: Termo de rescisão antecipada do contrato nº 141/2020. A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto nos art. 78, inciso I, art. 79, inciso II, Lei nº 8.666/93.
DATA: 12 de agosto de 2020.

ASSINATURAS:	Jucenir Leandro Stentzler
	José Peixoto da Silva Neto
	João Vanderlei dos Santos

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:0E65E549

PROJUR
DECRETO Nº 208/2020 DATA: 12.08.2020

Ementa: nomeia membros do Comitê Municipal do Programa Família Paranaense, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando a Política Nacional da Assistência Social – PNAS, prevista no artigo 194 da Constituição Federal Federal de 1988, que prevê a oferta dos serviços às famílias nos territórios de abrangência dos Centros de Referência da Assistência Social – CRAS;

Considerando a implantação do Programa Família Paranaense no Território do Município de Guaíra, Estado do Paraná, com o objetivo central de realizar o Acompanhamento Familiar Sistemático e Intersetorial das famílias em situação de maior vulnerabilidade social e risco;

Considerando o memorando on-line sob o nº **720/2017,**

RESOLVE:

Art. 1º Sob a coordenação do primeiro, ficam nomeados os seguintes membros para comporem o Comitê Municipal do Programa Família Paranaense:

SECRETARIA	NOME
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS	Almir Bueno
Gabinete do Prefeito	Marcelo Ronnie Silva
Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito - SEMST	Raymundo Francisco Miranda Castanon Andrade
Secretaria Municipal de Tecnologia e Sistemas de Informação - SETI	Anderson Barbosa Perez
Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAN	**Luiz Mitsuo Shiomi**
Secretaria Municipal de Administração - SEADM	Mariana de Oliveira Cândido
Secretaria Municipal de Fazenda - SEFAZ	Antônio Carlos Alves
Secretaria Municipal da Educação - SMED	Marcelo Celestrino
Secretaria Municipal de Saúde - SAÚDE	Marcos Rigolon
Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente - SEMAIM	Sinomar Maria Neto
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego - SEDE	Juliana Rigolon de Matos
Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura	Camila de Souza Terron

Art. 2º São atribuições do Comitê Municipal do Programa Família Paranaense:
I - Articular e viabilizar a implantação dos Comitês Instersetoriais Locais;
II - Garantir a intersetorialidade e integração das ações nas instâncias local e municipal;
III - Definir o fluxo de atendimento das famílias no município;
IV - Planejar as ações municipais e acompanhar e monitorar o desenvolvimento das ações do Comitê Local;
V - Construir Plano de Ação Municipal que contemple os Produtos que serão oferecidos às famílias atendidas pelo Programa;
VI - Compartilhar com os demais envolvidos a criação de instrumentos de gestão, sugestões de capacitação, necessidades de avanços que favoreçam a fundamentação ou fortalecimento do programa;
VII - Monitorar e avaliar o cumprimento das metas previstas;
VIII - Desenvolver, acompanhar e zelar pela metodologia de execução do Programa e pelos instrumentos utilizados nos processos de trabalho.

Art. 3º A coordenação do Comitê será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 4º Revoga-se o Decreto 232/2019 de 10.10.2019, ficando validados todos os atos praticados por seus membros.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 12 de agosto de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:4C8B8485

PROJUR
DECRETO Nº 209/2020 DATA: 12.08.2020

Ementa: nomeia membros do Comitê Local do Programa Família Paranaense, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando a Política Nacional da Assistência Social – PNAS, prevista no artigo 194 da Constituição Federal Federal de 1988, que prevê a oferta dos serviços às famílias nos territórios de abrangência dos Centros de Referência da Assistência Social – CRAS;

Considerando a implantação do Programa Família Paranaense no Território do Município de Guaíra, Estado do Paraná, com o objetivo central de realizar o Acompanhamento Familiar Sistemático e Intersetorial das famílias em situação de maior vulnerabilidade social e risco;

Considerando o memorando on-line sob o nº **720/2017,**

DECRETA:

Art. 1º Fica renovada a composição do Comitê Local do Programa Família Paranaense – unidade de atuação no território de concentração das famílias, sendo responsável por mapear e articular ações com a rede de atendimento local, e igualmente por desenvolver as ações junto às famílias.

Art. 2º Sob a coordenação do primeiro, ficam nomeados os seguintes membros para comporem o Comitê Local do Programa Família Paranaense:

SECRETARIA	NOME
Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS	Fernando Silva Vilhalva
Secretaria Municipal de Administração – SEADM	Marcelo Ronnie Silva
Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAN	**João Baptista Montanari**
Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente – SEMAIM	Zinaldo Rocha
Procuradoria Jurídica	Alessandro Alves de Andrade
Secretaria Municipal da Educação – SMED	Edna Diniz Meira
Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura	Ana Claudia Eloy Foleto
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego	Juliana Rigolon de Matos
Secretaria Municipal de Saúde – SMS	Flávia Leticia Gonçales Chibinski Malta
Centro de Referência Especializada da Assistência Social – CREAS	Graziela Gomes de Freitas
Diretoria Especial do Trabalho (SINE)	Eliane de Oliveira Schuback Franciscatti
Diretoria da Escola Municipal Técnica e Profissionalizante	Laudicéia Martins dos Reis Carneiro da Silva
Diretoria de Habitação	Bruno Bazoti Gabarão
Superintendência Guarda Municipal	Ivânio Worms

Art. 3º O Comitê será responsável por articular e discutir as linhas de ação do Programa junto às famílias por meio de reuniões periódicas, elaborar e pactuar o Plano de Ação em conjunto com as famílias e realizar o acompanhamento sistemático das mesmas durante o tempo de permanência no Programa.

Art. 4º Revoga-se o Decreto Municipal nº 231/2019 de 10.10.2019, ficando validados todos os atos praticados por seus membros.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 12 de agosto de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:FDEED6B7

PROJUR
PORTARIA Nº 376/2020 DATA: 12.08.2020

Ementa: concede Licença para concorrer a Cargo Eletivo a servidora pública municipal, conforme especifica, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com a Lei Complementar n° 64/1990, art. 101 da Lei Municipal 1.246/2016, e considerando o memorando on-line sob o n° 1.358/2020,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder Licença Remunerada para concorrer a cargo eletivo, durante o período de 14 de agosto de 2020 até o dia seguinte ao da eleição, à servidora pública municipal, mencionada a seguir:

NOME	RG Nº	CARGO
Maria Iraci da Silva Baptista	13.216.902-0 -SESPII/PR	Merendeira

Art. 2° A interessada deverá oportunamente comprovar o registro de sua candidatura junto a Diretoria de Pessoal, sob pena de revogação deste benefício, além de se sujeitar ao ressarcimento de eventuais danos ao erário público municipal.

Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 12 de agosto de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:535AE777

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU

EXECUTIVO MUNICIPAL
EDITAL Nº 092/2020

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ESTÁGIO N.º 002/2020

CONVOCAÇÃO N.º 001/2020
O Prefeito de Guaraniaçu, Estado do Paraná, Sr. **Osmário de Lima Portela**, no uso de suas atribuições legais, considerando o Decreto n.º 4543/2020:

R E S O L V E

Art. 1º Convocar os(as) aprovados(as) no Processo Seletivo Simplificado de Estágio N° 002/2020 – para comparecer junto ao **Departamento de Recursos Humanos - Secretaria de Administração e Planejamento**, no endereço da Prefeitura Municipal de Guaraniaçu/PR – Av. Abilon de Souza Naves, 458 – Centro com a finalidade de assumir vagas de estágio curricular não obrigatório, relacionados no ANEXO I, o qual passará a fazer parte do presente Edital.
Art. 2º O não comparecimento do(a) interessado(a) dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a publicação deste, implica automaticamente em renúncia do direito de nomeação, observando os requisitos estabelecidos em Edital e demais combinações legais.
Parágrafo Único. Caso seja opção do(a) aprovado(a), a desistência e ou o desinteresse pela vaga, requer-se que o(a) mesmo(a) efetue junto ao endereço descrito no Art. 1º, preenchimento de Declaração, a qual deve ser devidamente assinada, antes do prazo das 48 (quarenta e oito) horas.

Art. 3º Este Edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guaraniaçu, 12 de agosto de 2020.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

EDITAL N.º 092/2020

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ESTÁGIO N.º 002/2020

CONVOCAÇÃO N.º 001/2020

NÍVEL DE ESTÁGIO: **EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR**

Área de atuação: Auxiliar de Odontologia

Julia Funez Barros

Guaraniaçu, 12 de agosto de 2020.

OSMARIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:042A5F2B

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N.º 4552/2020

SÚMULA: Efetivar Servidor Concursado, em razão de cumprimento de Estágio Probatório e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o constante na Lei Municipal 51/92 – Estatuto do Servidor e posteriores alterações, em especial o Artigo 22 da Lei 051/1992.

R E S O L V E

Art. 1º Efetivar em seu respectivo cargo, diante do cumprimento do Estágio Probatório e atendido os requisitos estabelecidos pela Lei Municipal n.º 051 de 28 de dezembro de 1992, Estatuto dos Servidores Públicos de Guaraniaçu, em especial o Artigo 22, e posteriores alterações, os(as) servidores(as) relacionados(as) no ANEXO I, parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 12 de agosto de 2020.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

DECRETO 4552/2020

ANEXO I

MATRÍCULA	NOME	Cargo	Local	Data de Efetivação
3022-8	Marines Matozo	Zeladora	Sec. de Educação e Cultura	13/08/2020

Gabinete do Prefeito, 12 de agosto de 2020.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:241D1BF3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Contratante: **Município de Guaraniaçu, Estado do Paraná**.
Contratado: **EDENI JOSÉ COLLA & CIA LTDA ME,** pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Rua Rio Grande do Sul, 132 Município de Guaraniaçu – Pr, Cep 85.400-000, CNPJ nº 79.132.932/0001-48, Inscrição Estadual nº 407.00039-08, neste ato representada por seu Sócio Gerente, o Sr. Edeni José Colla, RG nº 41874821/Pr CPF nº 581.175.719-00**.**

PRAZO: Passando de 14.08.2020 para 14.08.2021.
TERMO Nº: 02
CONTRATO Nº: 2045
LICITAÇÃO: Pregão nº 66/2018
FUNDAMENTAÇÃO: Acordo entre as partes baseado no artigo 57 Inciso I e II da Lei Federal nº 8.666/93.
OBJETO: Contratação do fornecimento de material gráfico e impressos para os diversos setores da Administração Municipal.

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por estes Termos, permanecem inalteradas.

Guaraniaçu, 12 de agosto de 2020.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:DDBCB28B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2020

"REGISTRO DE PREÇOS - SRP"

O **MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU**, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro designado pela Portaria no 3524/2020, torna público que será realizado certame licitatório, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR LANCE TOTAL POR ITEM**, sob o sistema de **"REGISTRO DE PREÇÔS - SRP"**, visando Contratação de Aquisição de material de copa e cozinha e gêneros alimentícios para os diversos setores da Administração municipal. O certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei nº 10.520, de 17/07/2002; subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, Lei complementar nº 123/2006, Decreto Municipal 2091/2012 e demais legislações pertinentes.

Data de abertura: 25.08.2020
Horário: 09:00 h
Local: Sala de Licitações Prefeitura Municipal.

A íntegra do instrumento acima, poderá ser obtida junto ao Setor de Licitação desta Prefeitura à Av. Abilon de Souza Naves 458, no horário das 9:00 às 16:00h, de segunda a sexta-feira, no site www.guaraniacu.pr.gov.br ou pelo e-mail: compras@guaraniacu.pr gov.br. Maiores informações pelo fone (45) 3232-1162.

PUBLIQUE-SE.

Guaraniaçu, 12 de agosto de 2020.

JOSÉ HAMILTON C. DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:70686EFF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO 16/2020

Com Lote Exclusivo para Me e/ou Epp

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 16/2020 – PMG
A Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba - PR torna público aos interessados que em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e Lei 10.520/02 e suas alterações, que se encontra aberto o Edital, licitação na modalidade Pregão Presencial, julgamento **Menor Preço por Lote,** através de Registro de Preços, visando o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA GERAL POR METRAGEM EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE".** Preço máximo global de **R$ 372.187,20 (trezentos e setenta e dois mil cento e oitenta e sete reais e vinte centavos);** Data de abertura: **25/08/2020 às 14h30min**. Prazo para recebimento das propostas: do dia 14/08/2020 a partir das 08h00min horas até o dia 25/08/2020 as 14h00min horas no protocolo geral da Prefeitura Municipal conforme consta em edital, o certame ocorrerá na sede da Prefeitura Municipal-Departamento de Compras e Licitações; a documentação completa do Pregão encontra-se à disposição dos interessados no Departamento de Compras e Licitações, sito a Rua Major Domingos Nascimento, 46, Centro em horário comercial, de 2ª a 6ª feira. Ou, no site oficial do município www.guaraquecaba.pr.gov.br, para download. Informações poderão ser obtidas pessoalmente, pelo Fone: (41) 3482-1280-Licitação ou através do e-mail licitacao@guaraquecaba.pr.gov.br.

Guaraqueçaba, em 12 de Agosto de 2020.

ADRIANE FRANCISCO DE OLIVEIRA
Pregoeiro
Portaria n°. 53/2018

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:659023ED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA 16/2020 DE 12 DE AGOSTO DE 2020.

ERRATA 16/2020 de 12 de agosto de 2020.
Errata do Decreto n° 177/2020

Onde se lê:

DECRETO Nº. 177/2020

SÚMULA: Dispõe sobre a ocupação de Cargo em Comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, senhor **LUCIANO DIAS**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica nomeado para exercer o cargo em comissão como **CH DIV OBRAS SERVIÇOS URBANOS**, símbolo CC-2, desta Prefeitura Municipal de Honório Serpa, o senhor **José Vasconcelos de Mello**, portador do RG nº 8.617.493-6 SSP/PR e do CPF nº 025.836.949.36.
Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, estado do Paraná, aos 10 dias do mês de agosto de 2020.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Leia – se:

DECRETO Nº. 177/2020

SÚMULA: Dispõe sobre a ocupação de Cargo em Comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, senhor **LUCIANO DIAS**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica nomeado para exercer o cargo em comissão como **Chefe da Divisão de Manutenção e Equipamentos Rodoviários**, símbolo **CC-3**, desta Prefeitura Municipal de Honório Serpa, o senhor **José Vasconcelos de Mello**, portador do RG nº 8.617.493-6 SSP/PR e do CPF nº 025.836.949.36.
Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, estado do Paraná, aos 10 dias do mês de agosto de 2020.

Honório Serpa, 12 de agosto de 2020.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jones de Almeida
Código Identificador:F3CB78C9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CHEFIA DE GABINETE
CONVOCAÇÃO

A Equipe Técnica do Plano Diretor Municipal, na pessoa do seu coordenador Marcio Magalhães Titato, informa que por motivos relacionados ao COVID-19 foi cancelada a audiência pública marcada para o dia 10 de agosto de 2020, e convoca todas as autoridades municipais e a população em geral para participar da terceira audiência pública para atualização do Plano Diretor Municipal em nova data, a ser realizada no Centro Cultural Ângelo Zampieri, as 15h00min, do dia 31 de agosto de 2020, sito à Rua Melchiori Milani, 248 - centro, nesta cidade, seguindo todos os protocolos de distanciamento exigidos para este tipo de evento.

MARCIO MAGALHÃES TITATO
Coordenador

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:8E26E5E3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATUAL ADITIVO CONTRATO Nº 044/2019

Sétimo Aditamento ao Contrato n.º 044/2019
Pregão Presencial n° 005/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU - PARANÁ, com Sede à Rua Otávio Pedro da Silva, 294 - Centro – CEP: 86750-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.772.525/0001-44.

Contratado: ADILSON LAUREANO - ME, com cadastro no CNPJ sob o n.º 15.437.797/0001-66, com sede e foro na Rua Januário Martins da Silva, S/N - centro - Iguaraçu/PR.

Fundamentação Legal: O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas no processo licitatório, Modalidade Pregão Presencial n° 005/2019, c/c com os ditames do art. 57 e art. 65 e ss., da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações**.**

Objeto do Aditamento: O objeto do presente aditivo é o acréscimo de 8.000 litros.

Demais Condições: As demais cláusulas do contrato primitivo permanecem inalteradas.

Iguaraçu/PR., aos 12/08/2020.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:D9769B76

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº. 073/2020 MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2020 COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2020

MANOEL ABRANTES NETO, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando os ditames da Lei Federal n.º 8.666/93, face ao constante nos autos de Processo nº. 073/2020, referente ao Edital do Pregão em epígrafe,

HOMOLOGO, o procedimento licitatório, na Modalidade Pregão Presencial nº 020/2020 instaurado e registrado, com fulcro na Lei Federal nº 10.520/2002 combinado com o art. 43, VI, da Lei Federal nº. 8.666/1993, a qual objetiva o Registro de Preços de materiais de limpeza (diversos), para fins de suprimento das Unidades Administrativas desta municipalidade
Fica **ADJUDICADO,** o processo administrativo – Pregão Presencial nº 020/2020, às Empresas Supermercado Borlina Ltda, CNPJ n° 82.654.211/0001-02, valor R$ 58,00 (cinquenta e oito reais); Campos e Gava Ltda - ME, CNPJ nº 75.652.305/0001-87, valor R$ 192,50 (cento e noventa e dois reais e cinquenta centavos); Carol Distribuidora Ltda ME, CNPJ nº 07.654.231/0001-68, valor R$ 1.495,50 (mil quatrocentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos); J H Gonçalves Silva Alimentos Eireli ME, CNPJ nº 27.351.505/0001-57, valor R$ 8.429,40 (oito mil quatrocentos e vinte e nove reais e quarenta centavos); Planalto Clean Materiais de Limpeza Ltda, CNPJ nº 24.413.415/0001-55, valor R$ 2.604,00 (dois mil seiscentos e quatro reais); TNG Distribuidora de Alimentos Eireli, CNPJ nº 30.702.852/0001-91, valor R$ 17.159,50 (dezessete mil cento e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos); Felipe Caniato Basilichi ME, CNPJ n° 33.966.090/0001-29, valor R$ 189,60 (cento e oitenta e nove reais e sessenta centavos); J de Brito Distribuidora de Medicamentos e Correlatos, CNPJ Nº 32.282.308/0001-63, valor R$ 77,00 (setenta e sete reais); Império dos Frios Ltda ME, CNPJ nº 22.051.918/0001-00, valor R$ 5.799,50 (cinco mil setecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos).
Fica determinado ao Departamento de Compras e Licitação a afixação da Ata de Registro de Preços no Quadro de Avisos e Editais do Paço Municipal para fins de consultas e controle interno.

Iguaraçu/PR, 12 de Agosto de 2020.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:C73172DF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO 024/2020

Ref: Contrato n.º 83/2020
Assunto: Pregão Presencial nº 020/2020
Compromisso de Fornecimento nº 024/2020
Registro de Preços nº 013/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44
COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR: Supermercado Borlina Ltda.
CNPJ N.º 82.654.211/0001-02
OBJETO: Registro de Preços **para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA (DIVERSOS), DESTINADOS AO SUPRIMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DESTA MUNICIPALIDADE**
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12/08/2020 à 11/03/2021.
DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Pregão Presencial n.º 020/2020 e registro de preços nº 013/2020, de 12/08/2020.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:4B1D50F7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO 025/2020

Ref: Contrato n.º 84/2020
Assunto: Pregão Presencial nº 020/2020
Compromisso de Fornecimento nº 025/2020
Registro de Preços nº 013/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44
COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR: Campos e Gava Ltda - ME,
CNPJ nº 75.652.305/0001-87
OBJETO: Registro de Preços **para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA (DIVERSOS), DESTINADOS AO SUPRIMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DESTA MUNICIPALIDADE**
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12/08/2020 à 11/03/2021.
DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Pregão Presencial n.º 020/2020 e registro de preços nº 013/2020, de 12/08/2020.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:588F72F1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO 026/2020

Ref: Contrato n.º 85/2020
Assunto: Pregão Presencial nº 020/2020
Compromisso de Fornecimento nº 026/2020
Registro de Preços nº 013/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44
COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR: Carol Distribuidora Ltda ME
CNPJ nº 07.654.231/0001-68
OBJETO: Registro de Preços **para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA (DIVERSOS), DESTINADOS AO SUPRIMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DESTA MUNICIPALIDADE**
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12/08/2020 à 11/03/2021.
DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Pregão Presencial n.º 020/2020 e registro de preços nº 013/2020, de 12/08/2020.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:02A93BAA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO 027/2020

Ref: Contrato n.º 86/2020
Assunto: Pregão Presencial nº 020/2020
Compromisso de Fornecimento nº 027/2020
Registro de Preços nº 013/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44
COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR: J H Gonçalves Silva Alimentos Eireli ME
CNPJ nº 27.351.505/0001-57
OBJETO: Registro de Preços **para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA (DIVERSOS), DESTINADOS AO SUPRIMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DESTA MUNICIPALIDADE.**
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12/08/2020 à 11/03/2021.
DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Pregão Presencial n.º 020/2020 e registro de preços nº 013/2020, de 12/08/2020.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:923FA5BF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO 028/2020

Ref: Contrato n.º 87/2020
Assunto: Pregão Presencial nº 020/2020
Compromisso de Fornecimento nº 028/2020
Registro de Preços nº 013/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44
COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR: Planalto Clean Materiais de Limpeza Ltda
CNPJ nº 24.413.415/0001-55
OBJETO: Registro de Preços **para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA (DIVERSOS), DESTINADOS AO SUPRIMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DESTA MUNICIPALIDADE**
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12/08/2020 à 11/03/2021.
DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Pregão Presencial n.º 020/2020 e registro de preços nº 013/2020, de 12/08/2020.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:559B891F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO 029/2020

Ref: Contrato n.º 88/2020
Assunto: Pregão Presencial nº 020/2020
Compromisso de Fornecimento nº 029/2020
Registro de Preços nº 013/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44
COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR: TNG Distribuidora de Alimentos Eireli
CNPJ nº 30.702.852/0001-91
OBJETO: Registro de Preços **para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA (DIVERSOS), DESTINADOS AO SUPRIMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DESTA MUNICIPALIDADE**
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12/08/2020 à 11/03/2021.
DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Pregão Presencial n.º 020/2020 e registro de preços nº 013/2020, de 12/08/2020.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:D88A792C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO 030/2020

Ref: Contrato n.º 89/2020
Assunto: Pregão Presencial nº 020/2020
Compromisso de Fornecimento nº 030/2020
Registro de Preços nº 013/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44
COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR: Felipe Caniato Basilichi
CNPJ nº 33.966.090/0001-29
OBJETO: Registro de Preços **para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA (DIVERSOS), DESTINADOS AO SUPRIMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DESTA MUNICIPALIDADE**
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12/08/2020 à 11/03/2021.
DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Pregão Presencial n.º 020/2020 e registro de preços nº 013/2020, de 12/08/2020.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:2B082562

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO 031/2020

Ref: Contrato n.º 90/2020
Assunto: Pregão Presencial nº 020/2020
Compromisso de Fornecimento nº 031/2020
Registro de Preços nº 013/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44
COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR: J de Brito Distribuidora de Medicamentos e Correlatos
CNPJ nº 32.282.308/0001-63
OBJETO: Registro de Preços **para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA (DIVERSOS), DESTINADOS AO SUPRIMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DESTA MUNICIPALIDADE**
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12/08/2020 à 11/03/2021.
DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Pregão Presencial n.º 020/2020 e registro de preços nº 013/2020, de 12/08/2020.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:C1A2E294

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO 032/2020

Ref: Contrato n.º 91/2020
Assunto: Pregão Presencial nº 020/2020
Compromisso de Fornecimento nº 032/2020
Registro de Preços nº 013/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44
COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR: Império dos Frios Ltda ME
CNPJ nº 22.051.918/0001-00
OBJETO: Registro de Preços **para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA (DIVERSOS), DESTINADOS AO SUPRIMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DESTA MUNICIPALIDADE**
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12/08/2020 à 11/03/2021.
DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Pregão Presencial n.º 020/2020 e registro de preços nº 013/2020, de 12/08/2020.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:981F4D35

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO Nº 51/2020 DE 05 DE AGOSTO DE 2020;

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Presidente do CIS/AMCESPAR, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 72/2019 de 22/07/2019,
Resolve:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício um Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do CIS/AMCESPAR, no valor de R$ 421.983,00 (quatrocentos e vinte e um mil, novecentos e oitenta e três reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação
01.000.00.000.0000.0.000 CONSÓRCIO INTERM.DE SAÚDE REGIÃO AMCESPAR
01.100.00.000.0000.0.000 – CIS/AMCESPAR
01.100.10.122.0001.2.001 Administração Geral do CIS-Rec.Município
3.3.90.30.00.00 – 360 (fonte demais despesas de custeio Consorciados)- Material de consumo – R$ 10.000,00

01.100.10.302.0001.2.002 Manutenção Serv.Especializados Rec. Município
3.3.90.30.00.00 – 360 (fonte demais despesas de custeio Consorciados)- Material de consumo – R$ 400.000,00

01.100.10.302.0001.2.003 Linha Saúde- Recurso Município
3.3.90.39.00.00 – 355 (fonte Linha Saúde Consorciados)- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica- - R$ 1.983,00

01.100.10.302.0001.2.006 CEO- Centro de Especialidades Odontológicas
3.3.90.30.00.00 – 496 (fonte CEO) – Material de Consumo - R$ 10.000,00

Total Suplementação: R$ 421.983,00

Artigo 2º - Como recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, de acordo com o disposto pelo Artigo 43, parágrafo 1°, incisos II e III da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, há, conforme discriminação abaixo:
I-Excesso de Arrecadação :
1.3.2.1.00.1.1.01.07.00.00.00 Remuneração Depósitos Bancários-Principal- Linha Saúde – fonte 355- R$ 29,00

II-Cancelamentos de Dotações Orçamentárias :

01.100.10.122.0001.2.001 Administração Geral do CIS-Rec.Município
3.3.90.34.00.00 – 360 (fonte demais despesas de custeio Consorciados)- Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização- R$ 3.000,00
01.100.10.302.0001.2.002 Manutenção Serviços Especializados Rec. Município
3.3.90.39.00.00 – 360 (fonte demais despesas de custeio Consorciados)- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica- R$ 407.000,00

01.100.10.302.0001.2.003 Linha Saúde- Recurso Município
3.3.90.39.00.00 – 361 (fonte Linha Saúde Consorciados)- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica- R$ 1.954,00
01.100.10.302.0001.2.006 CEO- Centro Especializado Odontológico
3.3.90.39.00.00 – 496 (fonte CEO)- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica- R$ 10.000,00
Total : R$ 421.983,00

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMCESPAR, Paraná, em 05/08/2020.

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:61F100F6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
PORTARIA Nº 019/2020

SÚMULA: PRORROGA O PRAZO DE SUSPENÇÃO DA PORTARIA Nº 018/2020 E dá outras providÊncias.

EDMILSON FERREIRA DOS SANTOS, Presidente Interino da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que até a presente data não houve tempo hábil para entrega dos resultados dos exames de servidor público, que se encontra em isolamento social devido a probabilidade de ter contraído doença do CID 2039, bem como não foi possível a execução de Sanitização obrigatórias nas dependências da Câmara Municipal, devido a demanda da empresa especializada nesta atividade.

R E S O L V E

I – prorrogar pelo prazo de 02 (dois), ou seja, 13 e 14, do mês de agosto do ano em curso a suspenção integral das atividades da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, prevista no inciso I, da Portaria nº 018/2020, de 10 de agosto de 2020.

II – permanece inalterados os demais dispositivos previstos na Portaria 018/2020, que não sofreram alterações por este instrumento.

Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura, com publicação no Mural da Câmara Municipal, bem como no lado externo do Edifício da Câmara Municipal, Portal de Transparência e Diário Oficial do Município.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte.

EDMILSON FERREIRA DOS SANTOS
Presidente Interino

Publicado por:
Roberto Hiromi
Código Identificador:DB9D1879

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 621/2020

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA MOLGANA MARA ROCHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*
b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 11 de agosto de 2020 a 17 de agosto de 2020, 07 (sete) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **MOLGANA MARA ROCHA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 53.471.064-5 - SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob nº 418.181.658-30, residente e domiciliada nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, nomeada através da Portaria nº. 438/2016 de 02 de junho de 2016, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 11 de agosto de 2020.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 12 de agosto de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:5175BFAB

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 622/2020

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA AO SERVIDOR TARCISIO GRAZIANE TRINDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*

b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 11 de agosto de 2020 a 17 de agosto de 2020, 07 (sete) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** ao Servidor **TARCISIO GRAZIANE TRINDADE**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.814.729-4 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 043.737.529-31, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidor Público Municipal, aprovado em Concurso Público, para o cargo de **MOTORISTA DISTRITO DE NOVA SANTA HELENA**, nomeado através da Portaria nº. 867/2014 de 07 de novembro de 2014, lotado na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 11 de agosto de 2020.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 12 de agosto de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:4B2A6AFF

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 623/2020

CONCEDE LICENÇA ESPECIAL PARCIAL AO SERVIDOR FRANCISCO CARLOS SOGARI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando,

a) *o disposto no Art. 164 da Lei nº. 233/21993;*
b) o requerimento protocolado sob nº. 2105/2020 datado de 11/08/2020;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 11 de agosto de 2020, ao Servidor **FRANCISCO CARLOS SOGARI,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.312.092-3 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 431.507.489-68, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidor Público Municipal, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, nomeado através da Portaria nº. 098/2008 de 19 de fevereiro de 2008, lotado na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto**,** Licença do período aquisitivo de 20/02/2008 à 19/02/2013, Licença Especial de 01 (um) mês de acordo com o Art. 164 da Lei nº. 233/93 – Estatuto dos Funcionários Públicos de Iporã – Pr.

II – O período remanescente de 01 (um) mês será concedido em um período oportuno.

III – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 11 de agosto de 2020.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 12 de agosto de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:3F006281

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 624/2020

PRORROGA AUXÍLIO DOENÇA DA SERVIDORA EDITH CÉLIA SOGARI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:
a) *o disposto no Art. 34, da Lei nº. 835/2006;*
b) o parecer da junta Médica do Município;
c) o parecer da Assessoria Jurídica.

RESOLVE;

I – Prorrogar, a partir de 14 de agosto de 2020 a 12 de setembro de 2020, 30 (trinta) dias de **AUXÍLIO DOENÇA** da Servidora **EDITH CÉLIA SOGARI,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 421.246 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 006.867.509-77, residente e domiciliado nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, Servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o Cargo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, nomeada através da Portaria nº. 049/2005 de 15 de fevereiro de 2005, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 12 de agosto de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:735A5300

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 625/2020

PRORROGA AUXÍLIO DOENÇA DA SERVIDORA CLEUSA PEREIRA DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, da Lei nº. 835/2006;*
b) o parecer da junta Médica do Município;
c) o parecer da Assessoria Jurídica.

RESOLVE;

I – Prorrogar, a partir de 13 de agosto de 2020 a 11 de setembro de 2020, 30 (trinta) dias de **AUXÍLIO DOENÇA** da Servidora **CLEUSA PEREIRA DA SILVA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.696.421-6 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 916.582.769-49, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, nomeada através da Portaria nº. 055/2002 de 08 de março de 2002, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 12 de agosto de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:2DC0DD90

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 060/2020 REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Iporã, Estado do Paraná, usando das atribuições legalmente lhe conferidas, e em especial pelo que determina a Lei Municipal nº **1661/2019**, de 09/12/2019, publicada no Órgão Oficial do Município "Diário Oficial dos Municípios do Paraná", em data de 10/12/2019, edição de nº 1903, resolve:
Art. 1º - Fica pelo presente Decreto, aberto ao Orçamento Geral do atual Exercício, **Crédito Adicional Suplementar**, no valor de **R$ 1.001.244,79 (Um milhão, um mil e duzentos e quarenta e quatro reais e setenta e nove centavos)**, destinado a tender despesa(s) da(s) seguinte(s) Secretaria(s), em conformidade com o que segue discriminado:
02. PODER EXECUTIVO
02.01. GABINETE DO PREFEITO
041220002.2.002000 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 67.000,00
13 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 67.000,00
03. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SEGURANÇA PÚBLICA E DESENVOLVIMENTO
03.02. DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
041280008.2.007000 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO
3.3.90.47.00.0000 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS.....R$ 3.540,55
1788 FONTE: 003 AFM(Lei 173/2020,II,Art.5º)
3.3.90.47.00.0000 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS.....R$ 504,24
1793 FONTE: 1024 AFM Ações de Saúde/Assist. Social COVID19(LC 173/2020,I,Art.5º)
03.03. ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS
041220005.2.011000 MANUTENÇÃO DA FUNERÁRIA MUNICIPAL
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 5.000,00
70 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 9.044,79
04. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
04.02. DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL
123650011.2.018000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 8.000,00
129 FONTE: 103 5% sobre Transferências Constitucionais
3.1.91.13.00.0000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 32.000,00
574 FONTE: 103 5% sobre Transferências Constitucionais
SOMA.....R$ 40.000,00
05. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E À ÁREA SOCIAL
05.01. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE
103010015.2.029000 MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 32.200,00
1836 FONTE: 003 Apoio Financeiro aos Municípios - AFM
3.3.90.40.00.0000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ.....R$ 16.000,00
178 FONTE: 303 Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)
05.02. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
103010015.2.030000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 98.300,00
1837 FONTE: 003 Apoio Financeiro aos Municípios - AFM
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 80.000,00
1864 FONTE: 1020 Bloco de Custeio de Ações e Serviços de Saúde AMC COVID19
3.3.90.32.00.0000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.....R$ 30.000,00
184 FONTE: 303 Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 50.000,00
185 FONTE: 303 Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 300.000,00
186 FONTE: 303 Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)
4.4.90.52.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 170.000,00
1854 FONTE: 518 Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde
103010015.2.031000 MANUTENÇÃO DA SAÚDE – ATENÇÃO BÁSICA
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 76.500,00
1838 FONTE: 003 Apoio Financeiro aos Municípios - AFM
05.05. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
082430018.6.005000 MANUTENÇÃO DA CASA ABRIGO DOCE LAR
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 5.000,00
261 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 5.000,00
262 FONTE: 935 Bloco Fin. Proteção Social Especial SUAS
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 10.000,00
263 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 873.000,00
12. SECRETARIA DE CONTROLE DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
12.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL
041220002.2.002000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
3.1.90.13.00.0000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 10.000,00
458 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.1.91.13.00.0000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 2.200,00
459 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 12.200,00
TOTAL.....R$ 1.001.244,79
Art. 2º - O(s) recurso(s) para fazer(em) face ao(s) encargo(s) gerado(s) pelo que determina o **Artigo 1º deste Decreto** decorrerá(ão), por provável **Excesso de Arrecadação** pelo ingresso de recursos na receita do atual exercício e por **Cancelamento de Dotação** parcial da despesa orçada para o atual exercício, conforme demonstrado abaixo:
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
FONTE: **1788** FONTE: 003 AFM(Lei 173/2020,II,Art.5º).....R$ 210.540,55
FONTE: 518 Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde.....R$ 170.000,00
FONTE: 1020 Bloco de Custeio de Ações e Serviços de Saúde AMC COVID19.....R$ 80.000,00
FONTE: 1024 AFM Ações de Saúde/Assist. Social COVID19(LC 173/2020,I,Art.5º)....R$ 504,24
SOMA.....R$ 461.044,79
CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO
02. PODER EXECUTIVO
02.02. PROCURADORIA JURÍDICA
020920006.2.003000 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 43.000,00

23 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.1.90.13.00.0000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 12.000,00
24 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
02.04. CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
041240007.2.004000 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 12.000,00
29 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 67.000,00
03. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SEGURANÇA PÚBLICA E DESENVOLVIMENTO
03.03. ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS
041220005.2.011000 MANUTENÇÃO DA FUNERÁRIA MUNICIPAL
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 5.000,00
66 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 5.000,00
04. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
04.02. DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL
123650011.2.018000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 40.000,00
131 FONTE: 103 5% sobre Transferências Constitucionais
SOMA.....R$ 40.000,00
05. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E À ÁREA SOCIAL
05.01. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE
103010015.2.029000 MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 10.000,00
170 FONTE: 303 Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)
3.3.90.14.00.0000 DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 3.000,00
173 FONTE: 303 Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)
3.3.90.33.00.0000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO.....R$ 3.000,00
175 FONTE: 303 Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)
05.05. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
082430018.6.005000 MANUTENÇÃO DA CASA ABRIGO DOCE LAR
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 5.000,00
265 FONTE: 935 Bloco Fin. Proteção Social Especial SUAS
05.06. FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇAS E DO ADOLESCENTE
082430018.6.010000 MANUTENÇÃO DO FMDCA
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 5.000,00
291 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 4.000,00
293 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 6.000,00
294 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 36.000,00
07. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL
07.02. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS – DIVISÃO DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS
154510024.1.032000 PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 380.000,00
344 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 380.000,00
11. SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
11.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL
041220030.2.073000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
3.1.90.13.00.0000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 5.000,00
428 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 5.000,00
12. SECRETARIA DE CONTROLE DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
12.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL
041220002.2.002000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
3.3.90.14.00.0000 DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 2.200,00
460 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 5.000,00
461 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 7.200,00
TOTAL.....R$ 1.001.244,79
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos **vinte e oito** dias do mês de **julho** do ano de **dois mil e vinte**.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:69E266AD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
DECRETO Nº 4.496/2020

Exercício: 2020

Decreto nº 4496/2020 de 12/08/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ITAMBARACA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1770/2019 de 12/11/2019.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 100.000,00 (cem mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.002.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.002.10.301.0013.2.083.		MANUT. FUNDO MUN.SAUDE - RECURSOS LIVRES	
295 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
Total Suplementação:			**100.000,00**

Artigo 2º - Para atender o Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO PESSOAL	
04.002.04.122.0004.2.006.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL	
33 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100.000,00
Total Redução:			**100.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de su publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ITAMBARACA , Estado do Paraná, em 12 de agosto de 2020.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito

LUIZ CARLOS DE GRANDE
Controle Interno

MARCEL ADALTO RUIZ
Contador

Publicado por:
Luiz Rogerio dos Santos
Código Identificador:72A46DFB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 106/2020

CARLOS CESAR DE CARVALHO, Prefeito Municipal de **ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por **LEI,**

CONCEDE:

Art. 1º - A Senhora Adriana Aparecida Soares dos Santos, Professora, funcionária concursada do Quadro Próprio do Magistério da Prefeitura Municipal de Itambaracá, lotada no Departamento Municipal de Educação, admitida em 14 de Fevereiro de 2000, Licença por 03 (três) meses de acordo com o disposto no Artigo n.º 139 da Lei Municipal n.º 687 de 24 de março de 1994 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos, a 10 de Agosto de 2020, revogados as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publica-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 12 DE AGOSTO DE 2020.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:A6CEDA0E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 107/2020

CARLOS CESAR DE CARVALHO, Prefeito Municipal de **ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por **LEI,**

CONCEDE:

Art. 1º - A Senhora Célia Regina da Rosa Romero, Professora, funcionária concursada do Quadro Próprio do Magistério da Prefeitura Municipal de Itambaracá, lotada no Departamento Municipal de Educação, admitida em 27 de Fevereiro de 2012, Licença por 03 (três) meses de acordo com o disposto no Artigo n.º 139 da Lei Municipal n.º 687 de 24 de março de 1994 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos, a 10 de Agosto de 2020, revogados as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publica-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 12 DE AGOSTO DE 2020.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:BF8162FD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 108/2020

CARLOS CESAR DE CARVALHO, Prefeito Municipal de **ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por **LEI,**

CONCEDE:

Art. 1º - A Senhora Cristiane da Costa Silva Miguel, Professora, funcionária concursada do Quadro Próprio do Magistério da Prefeitura Municipal de Itambaracá, lotada no Departamento Municipal de Educação, admitida em 03 de Novembro de 1999, Licença por 03 (três) meses de acordo com o disposto no Artigo n.º 139 da Lei Municipal n.º 687 de 24 de março de 1994 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos, a 10 de Agosto de 2020, revogados as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publica-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 12 DE AGOSTO DE 2020.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:23BE08D5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 109/2020

CARLOS CESAR DE CARVALHO, Prefeito Municipal de **ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por **LEI,**

CONCEDE:

Art. 1º - A Senhora Cristiane Theodoro Fuzeto, Professora, funcionária concursada do Quadro Próprio do Magistério da Prefeitura Municipal de Itambaracá, lotada no Departamento Municipal de Educação, admitida em 14 de Fevereiro de 2000, Licença por 03 (três) meses de acordo com o disposto no Artigo n.º 139 da Lei Municipal n.º 687 de 24 de março de 1994 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos, a 10 de Agosto de 2020, revogados as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publica-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 12 DE AGOSTO DE 2020.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:371CF5EA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 110/2020

CARLOS CESAR DE CARVALHO, Prefeito Municipal de **ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por **LEI,**

CONCEDE:

Art. 1º - A Senhora Ivani José Alves, Professora, funcionária concursada do Quadro Próprio do Magistério da Prefeitura Municipal de Itambaracá, lotada no Departamento Municipal de Educação, admitida em 15 de Março de 1996, Licença por 03 (três) meses de acordo com o disposto no Artigo n.º 139 da Lei Municipal n.º 687 de 24 de março de 1994 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos, a 10 de Agosto de 2020, revogados as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publica-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 12 DE AGOSTO DE 2020.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:FB7C4CD4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 111/2020

CARLOS CESAR DE CARVALHO, Prefeito Municipal de **ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por **LEI,**

CONCEDE:

Art. 1º - A Senhora Silvia Maria Queiroz de Lima, Professora, funcionária concursada do Quadro Próprio do Magistério da Prefeitura Municipal de Itambaracá, lotada no Departamento Municipal de Educação, admitida em 09 de Fevereiro de 2006, Licença por 03 (três) meses de acordo com o disposto no Artigo n.º 139 da Lei Municipal n.º 687 de 24 de março de 1994 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos, a 10 de Agosto de 2020, revogados as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publica-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 12 DE AGOSTO DE 2020.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:AC7EADEA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 112/2020

CARLOS CESAR DE CARVALHO, Prefeito Municipal de **ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por **LEI,**

CONCEDE:

Art. 1º - A Senhora Silvia Renata Munhoz, Professora, funcionária concursada do Quadro Próprio do Magistério da Prefeitura Municipal de Itambaracá, lotada no Departamento Municipal de Educação, admitida em 01 de Março de 1994, Licença por 03 (três) meses de acordo com o disposto no Artigo n.º 139 da Lei Municipal n.º 687 de 24 de março de 1994 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos, a 10 de Agosto de 2020, revogados as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publica-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 12 DE AGOSTO DE 2020.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:BBBD393B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 113/2020

CARLOS CESAR DE CARVALHO, Prefeito Municipal de **ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por **LEI,**

CONCEDE:

Art. 1º - A Senhora Angélica Mendes, Professora, funcionária concursada do Quadro Próprio do Magistério da Prefeitura Municipal de Itambaracá, lotada no Departamento Municipal de Educação, admitida em 09 de Fevereiro de 2006, Licença por 03 (três) meses de acordo com o disposto no Artigo n.º 139 da Lei Municipal n.º 687 de 24 de março de 1994 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), a partir de 17 de Agosto de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publica-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 12 DE AGOSTO DE 2020.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:886BE796

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 114/2020

CARLOS CESAR DE CARVALHO, Prefeito Municipal de **ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por **LEI,**

CONCEDE:

Art. 1º - A Senhora Marlene Chagas da Costa, Professora, funcionária concursada do Quadro Próprio do Magistério da Prefeitura Municipal de Itambaracá, lotada no Departamento Municipal de Educação, admitida em 08 de Fevereiro de 2012, Licença por 03 (três) meses de acordo com o disposto no Artigo n.º 139 da Lei Municipal n.º 687 de 24 de março de 1994 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), a partir de 17 de Agosto de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publica-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 12 DE AGOSTO DE 2020.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:D2D0CE95

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Ref.: Contrato nº 57/2020 – ID/TCE nº 42201

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ Nº 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: H F GESTAO PUBLICA LTDA - ME
CNPJ Nº 12.402.787/0001-05

OBJETO: Contratação de Empresa para a Prestação de Serviços na Locação de sistema para execução de backup diário com hospedagem nas nuvens dos dados do sistema de gestão Elotech.

VALOR CONTRATUAL: R$ 6.000,00 (seis mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 05 (cinco) meses.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Dispensa de Licitação Nº 22/2020.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 11/08/2020.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Cezar Contreras
Código Identificador:26E5E004

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO Nº 05/2020

REFERENTE: A finalidade da presente Inexigibilidade de Chamamento Público é a celebração de parceria com a **OSC LAR DA CRIANCA DE MARIALVA DES ANTONIO F F DA COSTA**, inscrita no CNPJ sob o nº 77.351.344/0001-70, com sede na cidade de Marialva-PR., por meio da formalização de termo de fomento, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida organização da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas no Termo de Fomento.

RESUMO: Termo de Fomento com a OSC **LAR DA CRIANCA DE MARIALVA DES ANTONIO F F DA COSTA**.

DO RESUMO DA JUSTIFICATIVA: Os fins da Administração Pública Municipal, segundo o mestre Hely Lopes Meirelles, *"resumem-se num único objetivo: o bem da coletividade administrada."* Todavia nem todos os serviços de interesse público, são realizados pelo Município, necessitando para atingir o "*bem comum*", estabelecer parcerias com Organizações da Sociedade Civil.

É preciso valorizar essas parcerias e o Terceiro Setor, em destaque com a OSC, pois além dos relevantes trabalhos registrados, é notório que se realiza mais investimentos com menos recursos, alcançando de maneira primordial o princípio da eficiência. Um dos fatores desse resultado, é a efetiva participação popular, que de maneira direta fiscaliza, mas está presente na própria execução em suas diretorias e conselhos.

Nesta ótica a OSC **LAR DA CRIANCA DE MARIALVA DES ANTONIO F F DA COSTA**, desenvolve há 43 anos, atividades voltadas a serviços de assistência social, estando credenciada pelo órgão gestor dessas respectivas políticas públicas.

Diante desta situação constatada no Município, se faz necessária a presente celebração do Termo de Parceria com a OSC **LAR DA CRIANCA DE MARIALVA DES ANTONIO F F DA COSTA**, de acordo com o disposto na Lei 13.019/2014, com suas alterações posteriores, o que no caso está presente todos os requisitos para a Inexigibilidade do Chamamento Público.

Assim, diante do Tudo Exposto: Conforme o que foi apresentada a esta Comissão, toda a documentação juntada, atendidos aos preceitos do art. 31 inciso II da Lei 13.019/2014, e suas alterações, encaminhamos ao Prefeito Municipal, sugerindo a referida Parceria com Inexigibilidade do Chamamento e assinatura do Termo de Fomento.

itambé(PR), 11 de agosto de 2020.

COMISSÃO TÉCNICA
Portaria nº 211/2020

MARIA DE ALMEIDA DA SILVA MORETTO
Matrícula Funcional nº 8176

ELIANDRA CALEGÁRIO DA SILVA CALDEIRA
Matrícula Funcional nº 8046

ANA BEATRIZ LOURENÇO DE SANTANA
Matrícula Funcional nº 7411

Publicado por:
Luis Cezar Contreras
Código Identificador:D26E2692

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão (Presencial) Nº 21/2020
Processo Nº 055/2020

PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA ME e EPP LOCAL - (LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014; Decreto Municipal nº 049/2017)

O Pregoeiro Oficial do Município de Itambé/PR, torna público que fará realizar às 8h30min (oito horas e trinta minutos) do dia **26 de agosto de 2020**, no Paço Municipal (Praça Rui Barbosa, 34 - Centro - Divisão de Licitações, o Pregão Presencial (tipo: MENOR PREÇO POR ITEM) - objeto: **Aquisição de Gêneros Alimentícios, destinados à manutenção das Unidades Administrativas desta Municipalidade** e especificações contidas no termo de referência anexo ao Edital, cujo conteúdo pode ser consultado no site www.itambe.pr.gov.br, aba: PROCESSOS LICITATÓRIOS. O certame reger-se-á pela LF 8.666/93 c/c 10.520/2002 e suas alterações. Maiores esclarecimentos serão fornecidos pelo telefone (44) 3231-1222 ou e-mail: licitacao@itambe.pr.gov.br.

Itambé/PR, 12 de agosto de 2020.

LUÍS CEZAR CONTRERAS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Luis Cezar Contreras
Código Identificador:55CE812E

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2020

Objeto: **Aquisição de caminhão equipado com caçamba basculante, conforme Proposta nº 029929/2019 - Convênio MAPA nº 890049/2019 e Prefeitura Municipal de Itambé**, pelo Menor Preço Por Item.
Obtenção do Edital: Através da Internet pelos endereços eletrônicos: **www.bll.org.br** e **www.Itambe.pr.gov.br**.
Recebimento das Propostas e Habilitação: até às 8h30min do dia **28/08/2020**.
Abertura da Sessão: **28/08/2020** às 9h (nove horas).
Informações: (44) 3231-1222 ou licitacao@Itambe.pr.gov.br

Itambé/PR, 12 de agosto de 2020.

LUÍS CEZAR CONTRERAS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Luis Cezar Contreras
Código Identificador:FDAE7F4F

GABINETE DO PREFEITO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

RESOLUÇÃO N. 001/2020

Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal da Política Socioeducativa do município de Itambé/PR - Item Programa de execução de medidas socioeducativas

O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Itambé/PR, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei federal n° 8.069/90 e na Lei Municipal n° 1309/2019, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente,

CONSIDERANDO a Lei 12.594/2012 que institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase) e regulamenta a execução das medidas socioeducativas destinadas a adolescente que pratique ato infracional,

CONSIDERANDO a deliberação unânime da plenária adotada em sua Reunião Extraordinária, realizada no dia 11 de Agosto do corrente,

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar o Plano Municipal da Política Socioeducativa do município de Itambé/PR- Item Programa de execução de medidas socioeducativas
Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação

Itambé, 11 de Agosto de 2020.

VALÉRIA DA SILVA CONEGLIAN VITORINO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Marta Gonçalves de Lima Benesciutti
Código Identificador:3AB3FD07

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 117/2020

(Republicado)

Súmula: Nomeia novos conselheiros municipais do FUNDEB.

O Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nas Leis Municipais nº 940/07, de 18/05/2007 e 948/07, de 14/09/2007, DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeadas os integrantes do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, representantes dos seguintes segmentos:

1. Poder Executivo Municipal:
1.1 Titular: Ana Beatriz Lourenço
Suplente: Miriá Bonora
1.2 Departamento Municipal de Educação:
Titular: Ducimara Moresqui Melo Decol
Suplente: Ivete Bessani

2. Professores das Escolas Públicas Municipais:
Titular: Thatiane Leandro Antoniassi
Suplente: Andréia Mara de Souza Silva

3. Diretores das Escolas Públicas Municipais:
Titular: Élina da Silva Faustino
Suplente: Vanessa da Silva Coneglian Miotti

4. Servidores técnico-administrativo das Escolas Públicas Municipais:
Titular: Iridinéia de Aquino Garcia
Suplente: Daiane Cristina da Silva Messias

5. Pais de Alunos das Escolas Públicas Municipais:
Titulares: Erika Cristina Gomes de Branco e Grasieli Aparecida da Silva Canuto
Suplentes: Regina Aparecida de Almeida e Andréia Cristina de Brito Souza

6. Estudantes da Educação Básica Pública:
Titulares: Otília dos Santos Pereira e Geralda Rosa dos Santos Silva
Suplentes: Maria José Bispo e Aparecida Barbosa da Silva

7. Conselho Municipal de Educação:
Titular: Vania Oliveira Silva Avanci
Suplente: Benedita Machado

8. Conselho Tutelar:
Titular: Gracieli Aparecida dos Santos Cristino Ribeiro
Suplente: Maria José de Morais

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Edifícios da Municipalidade de Itambé, em 05 de agosto de 2020.

VÍTOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Gonçalves de Lima Benesciutti
Código Identificador:DB88A1AC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº036/2020

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU – PR, no uso de minhas atribuições Legais, **RATIFICO** a presente licitação na modalidade **DISPENSA nº 036/2020**, que tem como objeto a **"Aquisição de medicamento para a paciente ROSA FRANCO DOS SANTOS conforme ação civil publica nº 0003201-62.2019.8.16.0147,** no valor **de R$ 1.644,00 (hum mil seiscentos e quarenta e quatro reais),** Cujos vencedor foi a empresa **TUCUMANTEL & TUCUMANTEL LTDA** em conformidade com a documentação apresentada e com a adjudicação efetuada pela Comissão de Licitação, nos termos da Lei 8.666/93 e Leis complementares.

Itaperuçu, 12 de agosto de 2020.

HÉLIO VIEIRA GUIMARAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane do Rocio Almeida
Código Identificador:A80276A2

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO PREGÃO ELÊTRONICO Nº042/2020

ONDE SE LE:

Anexo I termo de referencia item 20: unidade 04

LEIAS-SE

Anexo I termo de referencia item 20: unidade 02

Itaperuçu, 12 de agosto de 2020.

ELIANE DO ROCIO ALMEIDA
Pregoeira

Publicado por:
Eliane do Rocio Almeida
Código Identificador:935B8E7C

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO - RENOVAÇÃO

CONTRATO Nº 047/2019
MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 015/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: EXALIFE SERVIÇOS MÉDICOSLTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, ABRANGENDO TODAS AS FUNÇÕES INERENTES Á PROFISSÕES VOLTADAS Á ÁREA DA SAÚDE.
DATA DA ASSINATURA: 13 DE MARÇO DE 2020
VALOR: R$ 305.280,00 (TREZENTOS E CINCO MIL DUZENTOS E OITENTA REAIS)
DA VIGÊNCIA: 13 DE MARÇO DE 2020 A 13 DE MARÇO DE 2021.

Publicado por:
Eliane do Rocio Almeida
Código Identificador:B1BC5E54

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 176/2020 DE 04 DE AGOSTO DE 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**

Art.1º- Nomear, a partir desta data, **Tatiane de Fatima Cardoso** portadora do RG **Nº 10.552.299-1/PR,** matricula 5080-1 para exercer o cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais,** junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme aprovação em Processo Seletivo Simplificado N° 001/2020.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

HELIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:BA983FE6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 178/2020 DE 07 DE AGOSTO DE 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**

Art.1º- Nomear, a partir desta data, **Vanilza Aparecida Miranda** portadora do RG **Nº 6.054.629-0/PR,** matricula 5082-1 para exercer o cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais,** junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme aprovação em Processo Seletivo Simplificado N° 001/2020.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

HELIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:4BE2F6AE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 180/2020 DE 07 DE AGOSTO DE 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**

Art.1º- Nomear, a partir desta data, **Monica Aparecida da Silva** portadora do RG **Nº 8.590.019-6/PR,** matricula 5083-1 para exercer o cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais,** junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme aprovação em Processo Seletivo Simplificado N° 001/2020.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

HELIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:9C8FF07F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 173/2020 DE 03 DE AGOSTO DE 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**

Art.1º- Nomear, a partir de 27 de Julho de 2020, **Cristina Unrrein Ribeiro** portadora do RG **Nº 5.680.314-9/PR,** matricula 5079-1 para exercer o cargo de **Enfermeiro,** junto a Secretaria de Saúde, conforme aprovação em Processo Seletivo Simplificado N° 002/2020.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

HELIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:A206BAF1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO N° 109/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2020 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 051/2020 (LEIS FEDERAIS N° 8.666/93, 10.520/2002 E DECRETO FEDERAL 10.024/19)

AVISO DE LICITAÇÃO N° 109/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2020
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 051/2020
(Leis Federais n° 8.666/93, 10.520/2002 e Decreto Federal 10.024/19)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Aquisição de um servidor de dados, que tem como objetivo promover a infraestrutura necessária para o funcionamento do sistema de dados relativo à Administração do Município, provendo a sua informatização e modernização.
Dotação orçamentaria:
03001041220402200744905200000 0350
Data limite para acolhimento de PROPOSTA: 25/08/2020 - 09:00hs.
Data de início da fase de LANCES: 25/08/2020 – a partir das 09:30 hs.
Endereço eletrônico: http: www.bllcompras.org.br
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 632 – Centro - Ivaí – Pr - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 12 de agosto de 2020.

WELTON ADEMIR FERREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:0143BC90

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 110/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2020 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 052/2020 (LEIS FEDERAIS N° 8.666/93, 10.520/2002 E DECRETO 10.024/19

AVISO DE LICITAÇÃON° 110/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2020
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 052/2020
(Leis Federais n° 8.666/93, 10.520/2002 e Decreto 10.024/19
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Aquisição de 1.000 doses de Sêmen bovino e materiais para o P.I.A (Programa de Inseminação Artificial).
Dotação Orçamentária:
05001206082001201633903000000 0650
Data limite para acolhimento de PROPOSTA: 26/08/2020 – 09:00hs.
Data de início da fase de LANCES: 26/08/2020 – a partir das 09:30 hs.
Endereço eletrônico: http: www.bllcompras.org.br
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 632 – Centro - Ivaí – Pr - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 12 de agosto de 2020.

WELTON ADEMIR FERREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:424AD2D5

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 111/2020 TOMADA DE PREÇO Nº 034/2020 (LEIS FEDERAIS N° 8.666/93 TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 111/2020
TOMADA DE PREÇO Nº 034/2020
(Leis Federais n° 8.666/93
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Contratação de empresa que realize serviços de higienização, lavagens e lubrificação de veículos, caminhões e máquinas que compõem a frota Municipal.
Dotação Orçamentária:
03001041220402200733903900000 0320
05001206062001201433903900000 0610
08001103011001204233903900000 1900
09002082440801205333903900000 2590
10002267822601107033903900000 3130
06001123611201202633903900000 1040
Sessão de julgamento:28 /08/2020 às 09:00hrs
Recebimento e protocolo dos envelopes: 27/08/2020 até as 17h:00min.
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – Pr - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 12 de agosto de 2020

WELTON ADEMIR FERREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:3B1208E7

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ, CNPJ- 76.175.918/0001-33, torna público que recebeu do IAP, licença de instalação para a construção do Hospital Municipal, localizado na Rua Rio Branco s/n, com validade até 11/08/2026.

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:958B5336

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 134/2020

DECRETO N.º 134/2020

Súmula: Nomeia Diretor de Departamento.

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º- É nomeado o Sr**. TIAGO RODRIGO MARTINS, RG Nº 10.141.473-6 PR**, para exercer o cargo comissionado de Diretor do Departamento de Obras, Símbolo CC6, a partir de 11 de agosto de 2020.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11 de agosto de 2020.

GABINETE DO PREFEITO, em 12 de agosto de 2020.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:93A539BA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 035/2020-PMI

Ratifico o ato de Dispensa de Licitação da Senhora Josilaine Fatima de Oliveira, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, que dispensou com fundamento no Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, a favor da proponente NARDI & CANO LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.289.513/0001-18, por apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal para o objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada em montagem e fornecimento de equipamentos de instalação de rede estruturada de internet para o novo prédio da Escola Municipal "Afrânio Peixoto", conforme especificações constantes nos autos do Processo de Dispensa de Licitação nº. 035/2020-PMI, no valor de R$ 6.075,80 (Seis mil setenta e cinco reais e oitenta centavos).

Ivatuba/Pr, 11 de Agosto de 2020.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:2E8D0A60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2020-PMI

HOMOLOGO e ADJUDICO, para os devidos fins, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação, constituída pela Portaria nº. 001/2020, de 07 de Janeiro de 2020, que julgou vencedora da presente Licitação TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2020-PMI, para o cumprimento do objeto: Contratação de pessoa jurídica para execução de obras de recape asfáltico na Estrada Rural Pontal do Ivaí, a empresa TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO SANTA FÉ - LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 08.898.134/0001-83, para execução do objeto do presente certame no valor de R$ 1.450.268,76 (um milhão, quatrocentos e cinquenta mil, duzentos e sessenta e oito reais e setenta e seis centavos).

Ivatuba - Pr, 12 de Agosto de 2020.

JOSILAINE FATIMA DE OLIVEIRA
Comissão Permanente de Licitação
Presidente

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:BBA8D7D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº. 041/2020-PMI

Após os lances e análise dos documentos de habilitação do procedimento licitatório Pregão Presencial – Registro de Preços nº. 041/2020-PMI, que tem por objeto Contratação de pessoa jurídica para futura e eventual aquisição de material de construção para o Município de Ivatuba, e nos termos da Lei nº. 10.520 de 17 de Julho de 2002, ADJUDICO o objeto a favor da licitante: Lote 01 ao 14 à empresa ELETROMAN MATERIAIS ELETRICOS EIRELI – ME, inscrita no CNPJ/MF nº 26.907.532/0001-09, no valor de R$ 105.469,97 (Cento e cinco mil quatrocentos e sessenta e nove reais e noventa e sete centavos).

Ivatuba/Pr, 10 de Agosto de 2020.

DRIELLE TOMAZ LINO
Pregoeira

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:556A6D12

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº. 041/2020-PMI

O Prefeito Municipal torna pública a HOMOLOGAÇÃO efetivada em 10 de Agosto de 2020 do Processo Licitatório executado sob a modalidade Pregão Presencial – Registro de Preços nº. 041/2020-PMI, que tem por objeto Contratação de pessoa jurídica para futura e eventual aquisição de material de construção para o Município de Ivatuba, declarando como vencedora para o Lote 01 ao 14 à empresa ELETROMAN MATERIAIS ELETRICOS EIRELI – ME, inscrita no CNPJ/MF nº 26.907.532/0001-09, no valor de R$ 105.469,97 (Cento e cinco mil quatrocentos e sessenta e nove reais e noventa e sete centavos).

Comunico ainda, que a empresa acima tem o prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a data da publicação destes comunicados na Imprensa Oficial do Município, para comparecer a sede da Prefeitura Municipal, para assinarem os termos contratuais, sob pena das sanções previstas no Edital em referência.

Ivatuba/Pr, 10 de Agosto de 2020.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:39C8AE71

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº. 042/2020-PMI

Após os lances e análise dos documentos de habilitação do procedimento licitatório Pregão Presencial – Registro de Preços nº. 042/2020-PMI, que tem por objeto Contratação de Pessoa Jurídica para Aquisição de Pneus Novos para a Frota do Município de Ivatuba, e nos termos da Lei nº. 10.520 de 17 de Julho de 2002, ADJUDICO o objeto a favor da licitante: Item 01 ao 17 à empresa AS3 AUTOMOTIVA, inscrita no CNPJ/MF nº 09.151.179/0001-52, no valor de R$ 36.522,00 (Trinta e seis mil quinhentos e vinte e dois reais). Restando o item 18 e 19 desertos.

Ivatuba/Pr, 12 de Agosto de 2020.

DRIELLE TOMAZ LINO
Pregoeira

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:2EB5E917

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº. 042/2020-PMI

O Prefeito Municipal torna pública a HOMOLOGAÇÃO efetivada em 12 de Agosto de 2020 do Processo Licitatório executado sob a modalidade Pregão Presencial – Registro de Preços nº. 042/2020-PMI, que tem por objeto Contratação de Pessoa Jurídica para Aquisição de Pneus Novos para a Frota do Município de Ivatuba, declarando como vencedora para Item 01 ao 17 à empresa AS3 AUTOMOTIVA, inscrita no CNPJ/MF nº 09.151.179/0001-52, no valor de R$

36.522,00 (Trinta e seis mil quinhentos e vinte e dois reais). Restando o item 18 e 19 desertos.

Comunico ainda, que a empresa acima tem o prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a data da publicação destes comunicados na Imprensa Oficial do Município, para comparecer a sede da Prefeitura Municipal, para assinarem os termos contratuais, sob pena das sanções previstas no Edital em referência.

Ivatuba/Pr, 12 de Agosto de 2020.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:C1BE64B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 043/2020-PMI

Após os lances e análise dos documentos de habilitação do procedimento licitatório Pregão Presencial nº. 043/2020-PMI, que tem por objeto Contratação de Pessoa Jurídica para Futura e Eventual Aquisição de Serviços de Serralheria (fabricação de grades; portões e corrimões) para os prédios públicos do Município de Ivatuba, e nos termos da Lei nº. 10.520 de 17 de Julho de 2002, ADJUDICO o objeto a favor da licitante: Lote Único à empresa CP SUZUKI - ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 22.129.469/0001-68, no valor de R$ 35.250,00 (Trinta e cinco mil duzentos e cinquenta reais).

Ivatuba/Pr, 12 de Agosto de 2020.

DRIELLE TOMAZ LINO
Pregoeira

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:9F43B503

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 043/2020-PMI

O Prefeito Municipal torna pública a HOMOLOGAÇÃO efetivada em 12 de Agosto de 2020 do Processo Licitatório executado sob a modalidade Pregão Presencial nº. 043/2020-PMI, que tem por objeto Contratação de Pessoa Jurídica para Futura e Eventual Aquisição de Serviços de Serralheria (fabricação de grades; portões e corrimões) para os prédios públicos do Município de Ivatuba, declarando como vencedora para o Lote Único à empresa CP SUZUKI - ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 22.129.469/0001-68, no valor de R$ 35.250,00 (Trinta e cinco mil duzentos e cinquenta reais).

Comunico ainda, que a empresa acima tem o prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a data da publicação destes comunicados na Imprensa Oficial do Município, para comparecer a sede da Prefeitura Municipal, para assinarem os termos contratuais, sob pena das sanções previstas no Edital em referência.

Ivatuba/Pr, 12 de Agosto de 2020.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:1677B7CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 043/2020-PMI

CONTRATO Nº. 080/2020.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **CP SUZUKI - ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 22.129.469/0001-68.**
OBJETO: **Contratação de Pessoa Jurídica para Futura e Eventual Aquisição de Serviços de Serralheria (fabricação de grades; portões e corrimões) para os prédios públicos do Município de Ivatuba, conforme planilha de especificações constantes no Anexo I do edital.**
VALOR: **R$ 35.250,00 (Trinta e cinco mil duzentos e cinquenta reais).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 10.520/2002 e Lei 8.666/1993.**
INÍCIO DA VIGÊNCIA: **12 de Agosto de 2020.**
TÉRMINO DA VIGÊNCIA: **11 de Agosto de 2021.**
FORO: **Comarca de Maringá, Paraná.**

Ivatuba/Pr, 12 de Agosto de 2020.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:27EF18CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2020-PMI

CONTRATO Nº. 081/2020.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO SANTA FÉ - LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 08.898.134/0001-83.**
OBJETO: **Contratação de pessoa jurídica para execução de obras de recape asfáltico na Estrada Rural Pontal do Ivaí, conforme planilha de especificações constantes no Anexo I do edital.**
VALOR: **R$ 1.450.268,76 (um milhão, quatrocentos e cinquenta mil, duzentos e sessenta e oito reais e setenta e seis centavos).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 8.666/1993.**
PRAZO DE EXECUÇÃO: **180 (cento e oitenta) dias.**
INÍCIO DA VIGÊNCIA: **12 de Agosto de 2020.**
TÉRMINO DA VIGÊNCIA: **11 de Agosto de 2021.**
FORO: **Comarca de Maringá, Paraná.**

Ivatuba/Pr, 12 de Agosto de 2020.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:ADCD058C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO Nº 024/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 135 /2020

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO Nº 024/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 135 /2020

O Município de Jaguapitã – Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público, que promovera licitação na modalidade Pregão eletrônico através da plataforma eletrônica www.bll.org.br.

Objeto: AQUISIÇÃO DE GENÊROS ALIMENTICIOS RICOS EM PROTEÍNA CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL.

Legislação: Lei 10.520/2002. Lei Federal n. 8.666/1993 e alterações, Lei Complementar n. 123/2006.

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação serão no dia 25 de AGOSTO de 2020, a partir das 09:00 horas. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 12 de AGOSTO de 2020.

Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações e poderá ser solicitado através do e-mail compras@jaguapita.pr.gov.br.

Maiores informações: Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone Setor de Licitações – Fone: (43) 3272-1122.

Jaguapitã – PR, 11 de agosto de 2020.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:CD2E999F

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO Nº 023/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 130 /2020

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO Nº 023/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 130 /2020

O Município de Jaguapitã – Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público, que promovera licitação na modalidade Pregão eletrônico através da plataforma eletrônica www.bll.org.br.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, EXPEDIENTE EINFORMÁTICA, CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL.

Legislação: Lei 10.520/2002. Lei Federal n. 8.666/1993 e alterações, Lei Complementar n. 123/2006.

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação serão no dia 24 de AGOSTO de 2020, a partir das 09:00 horas. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 12 de AGOSTO de 2020.

Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações e poderá ser solicitado através do e-mail compras@jaguapita.pr.gov.br.

Maiores informações: Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone Setor de Licitações – Fone: (43) 3272-1122.

Jaguapitã – PR, 11 de agosto de 2020.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:36B32DE4

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO Nº 025/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 136/2020

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO Nº 025/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 136/2020

O Município de Jaguapitã – Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público, que promovera licitação na modalidade Pregão eletrônico através da plataforma eletrônica www.bll.org.br.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA SERVIÇO DE REFEIÇÕES PARA FUNCIONÁRIOS QUE SE DESLOCAM PARA LONDRINA.

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação serão no dia 26 de agosto de 2020, a partir das 09:00 horas. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 13 de agosto de 2020, às 08:20 horas.

Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações e poderá ser solicitado através do e-mail compras@jaguapita.pr.gov.br.

Maiores informações: Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone Setor de Licitações – Fone: (43) 3272-1122.

Jaguapitã – PR, 12 de agosto de 2020.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:0356DA23

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ATO Nº 55/2020

Súmula: Concede 10 (dez) dias de férias regulamentares ao servidor Jonathan Dittrich Junior.

O Presidente da Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto nos artigos 110 a 124, da Lei Municipal nº 2280/2008,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido 10 (dez) dias restantes de férias regulamentares ao funcionário Jonathan Dittrich Junior, ocupante do cargo Efetivo de Advogado, Grupo Ocupacional Nível Superior, do dia 12 a 21 de agosto de 2020, referente ao período aquisitivo de 08/02/2019 a 07/02/2020.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor nesta data.

Câmara Municipal da Lapa, em 10 de agosto de 2020.

ARTHUR BASTIAN VIDAL
Presidente

ACYR HOFFMANN
1º Secretário

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:A803D708

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ATO Nº 56/2020

O Presidente da Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em especial o artigo 42, inciso IV, do Regimento Interno, e em conformidade com o art. 127 da Lei Municipal nº 2280/2008,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido ao funcionário ERONDY BENEDITO ROSSI DO PRADO, ocupante do cargo Efetivo de Guardião, Grupo Operacional, Licença Especial por Produtividade, de 01 de fevereiro/2021 a 02 de março/2021, referente ao período aquisitivo de 01/09/2014 a 31/08/2019.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor nesta data.

Câmara Municipal da Lapa, em 10 de agosto de 2020.

ARTHUR BASTIAN VIDAL
Presidente

ACYR HOFFMANN
1º Secretário

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:709634AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PORTARIA Nº 71, DE 12 DE AGOSTO DE 2020

Súmula: Dispõe sobre designação de Gestor, Fiscal e Suplente para Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas para a prestação de serviços de Enfermeiro, Auxiliar de Enfermagem e Técnico de Segurança do Trabalho, exclusivamente ao Município da Lapa-PR.

A Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto 24594 de 29 de maio de 2020, conforme o Decreto Municipal nº 24.319, de 28 de novembro 2019, Capítulo Vl RESOLVE:

Art. 1º – Nomear os servidores abaixo descritos como Gestor, Fiscal e Suplente para Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas para a prestação de serviços de ENFERMEIRO, AUXILIAR DE ENFERMAGEM e TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO, exclusivamente ao Município da Lapa-PR:

PARA A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA E SAMU:
GESTOR:
NOME: PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA
MATRÍCULA: 4414
CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM
LOTAÇÃO: UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO

FISCAL:
NOME: ALEXANDRE HORNUNG
MATRÍCULA: 81112
CARGO: ENFERMEIRO
LOTAÇÃO: UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO

SUPLENTE:
NOME: PAULO CESAR FRISSO JUNIOR
MATRÍCULA: 80905
CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL DIARISTA
LOTAÇÃO: ESF – PEDRA LISA

PARA A MATERNIDADE MUNICIPAL HUMBERTO CARRANO:
GESTOR:
NOME: THAIS CANGUSSU DRUSS
MATRÍCULA: 8979
CARGO: ENFERMEIRO
LOTAÇÃO: MATERNIDADE MUNICIPAL HUMBERTO CARRANO

FISCAL:
NOME: ANDRESSA PINTO MARCASSI
MATRÍCULA: 80613
CARGO: DIRETOR DE DEPARTAMENTO
LOTAÇÃO: MATERNIDADE MUNICIPAL HUMBERTO CARRANO

SUPLENTE:
NOME: JOSELETE SCHOLTZ WILL
MATRÍCULA: 8194
CARGO: RECEPCIONISTA
LOTAÇÃO: MATERNIDADE MUNICIPAL HUMBERTO CARRANO

PARA O CENTRO DE ATENDIMENTO PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19:
GESTOR:
NOME: LUANA LISBOA CAMPOS
MATRÍCULA: 81241
CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL 40 HORAS
LOTAÇÃO: CENTRAL PEDIÁTRICA DR. ALOISIO LEONI

FISCAL:
NOME: PRISCILLA ZALESKI
MATRÍCULA: 9459
CARGO: ENFERMEIRO
LOTAÇÃO: PSF - MARIENTAL

SUPLENTE:
NOME: AMÉLIA ROSEANE GHIOTTO ROSSI DE CARVALHO
MATRÍCULA: 9739
CARGO: ENFERMEIRO
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PARA A ATENÇÃO BÁSICA:
GESTOR:
NOME: AMÉLIA ROSEANE GHIOTTO ROSSI DE CARVALHO
MATRÍCULA: 9739
CARGO: ENFERMEIRO
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FISCAL:
NOME: GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS
MATRÍCULA: 5008
CARGO: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SUPLENTE:
NOME: HILDEGARD WEISS SERA
MATRÍCULA: 539
CARGO: ENFERMEIRO
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Parágrafo Único: As atribuições do Gestor e Fiscal estão regulamentadas pelo mesmo Decreto.

Art. 2º - A Presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Publique-se e Arquive-se.

Secretaria Municipal de Saúde, em 12 de agosto de 2020.

GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:F0537907

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 044/2020
PREGÃO ELETRONICO Nº 028/2020
EXTRATO DE CONTRATO Nº 054/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Josmar Moreira Pereira.
CONTRATADO: PROSEG CONSULTORIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.505.498/0001-60 com sede na Rua ESTUDANTE VALDIR Nº 17 CEP 59151-288 NOVA PARNAMIRIM RIO GRANDE DO NORTE.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORARIO DE 03 ENFERMEIROS PADRÃO E 02 TÉCNICOS DE ENFERMAGEM PARA COMPOR A EQUIPE DE SAÚDE COM CARGA HORARIA DE 40 HORAS SEMANAIS E PARA O ENFRENTAMENTO DO COVID-19.
DATA DO CONTRATO: 11 de Agosto de 2020.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
VALOR TOTAL: R$ 137.347,20 (cento e trinta e sete mil trezentos e quarenta e sete reais e oitenta centavos)

FORO: Comarca de Palmital – Pr.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:491C0D4B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 045/2020
PREGÃO ELETRONICO Nº 031/2020
EXTRATO DE CONTRATO Nº 053/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Josmar Moreira Pereira.
CONTRATADO: MARCO OTAVIO VIOTO ME inscrita no CNPJ/MF sob nº 19.750.321/0001-31 com sede na Rua 04 Bairro Jardim Boa Vista Nº 362 CEP 14620-000 Hortolândia São Paulo.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 500 MANTAS DE CASAL MICROFIBRA.
DATA DO CONTRATO: 11 de Agosto de 2020.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
VALOR TOTAL R$ 9.975,00 (Nove mil novecentos e setenta cinco reais).

FORO: Comarca de Palmital – Pr.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:D54BE0FE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 042/2020
PREGÃO ELETRONICO Nº 029/2020
EXTRATO DE CONTRATO Nº 055/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Josmar Moreira Pereira.
CONTRATADO: DEDIMAR FELIZARDO DA ROCHA inscrita no CNPJ/MF sob nº 34.440.014/00001-48 com sede na Rodolfo Cremm 12970 Jardim Monte Rei CEP 87.083-661 Maringá Paraná,
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇAO INDIVIDUAL PARA USO DOS FUNCIONARIO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL – SUAS.
DATA DO CONTRATO: 11 de Agosto de 2020.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
VALOR TOTAL: R$ 402.00 (quatrocentos e dois reais).

FORO: Comarca de Palmital – Pr.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:F79429FE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 042/2020
PREGÃO ELETRONICO Nº 029/2020
EXTRATO DE CONTRATO Nº 056/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Josmar Moreira Pereira.
CONTRATADO: MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LOURENCONE inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.992.596/001-56 com sede na Rua Superagui 427 CEP 83.255-000 Shangrila Pontal do Paraná.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇAO INDIVIDUAL PARA USO DOS FUNCIONARIO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL – SUAS.
DATA DO CONTRATO: 11 de Agosto de 2020.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
VALOR TOTAL: R$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais).

FORO: Comarca de Palmital – Pr.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:F1BE617B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 044/2020
PREGÃO ELETRONICO Nº 028/2020
EXTRATO DE CONTRATO Nº 057/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Josmar Moreira Pereira.
CONTRATADO: HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.676.642/0001-08 com sede na Rua Francisco Pires da Rocha nº 309 sala 02 Bairro Bonsucesso CEP 85.045-010 Guarapuava Paraná.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇAO INDIVIDUAL PARA USO DOS FUNCIONARIO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL – SUAS.
DATA DO CONTRATO: 11 de Agosto de 2020.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
VALOR TOTAL: R$ 3.878,50 (Três Mil Oitocentos e Setenta e Oito Reais e Cinquenta Centavos).

FORO: Comarca de Palmital – Pr.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:F1E40A89

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 044/2020
PREGÃO ELETRONICO Nº 028/2020
EXTRATO DE CONTRATO Nº 058/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Josmar Moreira Pereira.
CONTRATADO: ECO FARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA Inscrita no CNPJ/MF sob nº 85.477.586/0001-32 com sede na RUA SANTA CATARINA Nº 850 CENTRO CEP 85.801-040 CASCAVEL PARANA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇAO INDIVIDUAL PARA USO DOS FUNCIONARIO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL – SUAS.
DATA DO CONTRATO: 11 de Agosto de 2020.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
VALOR TOTAL: R$ 4.143,40 (Quatro mil cento e quarenta e três reais e quarenta centavos).

FORO: Comarca de Palmital – Pr.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:4FDE1BD9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2020

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 078/2020-PML

OBJETO:A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de filmes para raio x, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Muniicípio de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

João Nicolau dos Santos, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens, foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor dasempresas vencedoras a seguir:
· **odontomed canaa ltda me,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.07.947.536/0001-68**,** vencedora dos Itens 01 e 02,perfazendo o valor global de R$32.320,00(trinta e dois mil, trezentos e vinte reais).

Loanda, 12de agosto de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:7A09EB46

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2020

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 083/2020-PML

OBJETO:A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada para eventual execução de redutor de velocidade, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

João Nicolau dos Santos, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **H O M O L O G A** o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens, foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor das empresas vencedoras a seguir:
· **paranasolo construção e pavimentação ltda,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.36.986.317/0001-96**,** vencedora do Lote 01,perfazendo o valor global de R$92.432,42(noventa e dois mil, quatrocentos e trinta e dois reais e quarenta e dois centavos).

Loanda, 12de agosto de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:73E2251B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO “010” - EMPREGO: AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS

EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO “010”
EMPREGO: AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS
REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018
EDITAL DE ABERTURA Nº 01.001/2018

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

E considerando o item 20.2, do Edital de Abertura n° 01.001/2018 de 28/02/2018;

RESOLVE

Desclassificar os candidatos abaixo relacionados, convocados através do Edital de Convocação “009” Emprego: Agente de Controle de Endemias, de 04 de agosto de 2020, por não ter cumprido o disposto do subitem 20.5 do Edital de Abertura n° 01.001/2018.

EMPREGO: AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS

Nr.	NOME	CLASSIFICAÇÃO
1.	SULAMITA DOS SANTOS	25ª COLOCADA
2.	JULIANO BRAGA DA SILVA	26º COLOCADO

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 12 (doze) dias do mês de agosto do ano de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Anesio Bana
Código Identificador:40A0F89C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 386/2020

PORTARIA Nº. 386/2020

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento protocolado sob o nº. 3897/2020 de 11/08/2020;

Resolve:
Conceder ao servidor **ADEMILSON MUSULINO RODRIGUES,** ocupante do cargo de provimento em efetivo de OFICIAL DE ADMINISTRAÇÃO-B, matrícula nº. 111691, férias pelo período de trabalho prestado entre 01/11/2018 a 31/10/2019, nos termos do parágrafo 5º, do artigo 1º, da Lei Complementar nº. 013/2009, de 20 de novembro de 2009, conforme abaixo discriminado:

• 20 (vinte) dias de descanso, a partir 01/09/2020 a 20/09/2020;
• 10 (dez) dias convertidos em remuneração, do período de 21/09/2020 a 30/09/2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 12 (doze) dias do mês de agosto do ano de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANTONIO ANESIO BANA
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Antonio Anesio Bana
Código Identificador:778B2368

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 387/2020

PORTARIA Nº. 387/2020

Súmula – Concede afastamento, a título de desincompatibilização, para concorrer nas eleições municipais do corrente ano;

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento protocolado sob o nº. 3905/2020 de 11/08/2020.

RESOLVE:

Conceder a servidora abaixo relacionada, afastamento, a título de desincompatibilização, para concorrer nas eleições municipais do corrente ano.

Matricula	Nome	Cargo	Período de Afastamento
946171	Helena Maria Pinheiro Sierra	Auxiliar de Enfermagem Plantonista	15/08/2020 a 15/11/2020

Ressaltamos ainda a obrigatoriedade de entregar na Divisão de Recursos Humanos, o Registro de Candidatura, expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 12 (doze) dia do mês de agosto do ano de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANTONIO ANESIO BANA
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Antonio Anesio Bana
Código Identificador:F9F2DA43

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 388/2020

PORTARIA Nº. 388/2020

Súmula – Concede afastamento, a título de desincompatibilização, para concorrer nas eleições municipais do corrente ano;

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento protocolado sob o nº. 3922/2020 de 11/08/2020.

RESOLVE:

Conceder ao servidor abaixo relacionado, afastamento, a título de desincompatibilização, para concorrer nas eleições municipais do corrente ano.

Matricula	Nome	Cargo	Período de Afastamento
966075	Cicero Aparecido de Lima	Bombeiro Civil	15/08/2020 a 15/11/2020

Ressaltamos ainda a obrigatoriedade de entregar na Divisão de Recursos Humanos, o Registro de Candidatura, expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 12 (doze) dia do mês de agosto do ano de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANTONIO ANESIO BANA
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Antonio Anesio Bana
Código Identificador:EB54D987

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 389/2020

PORTARIA Nº. 389/2020

Súmula – Concede afastamento, a título de desincompatibilização, para concorrer nas eleições municipais do corrente ano;

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento protocolado sob o nº. 3923/2020 de 11/08/2020.

RESOLVE:

Conceder ao servidor abaixo relacionado, afastamento, a título de desincompatibilização, para concorrer nas eleições municipais do corrente ano.

Matricula	Nome	Cargo	Período de Afastamento
965902	Ricardo Santo	Motorista	15/08/2020 a 15/11/2020

Ressaltamos ainda a obrigatoriedade de entregar na Divisão de Recursos Humanos, o Registro de Candidatura, expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 12 (doze) dia do mês de agosto do ano de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANTONIO ANESIO BANA
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Antonio Anesio Bana
Código Identificador:449AC37E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 390/2020

PORTARIA Nº.390/2020

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento protocolado sob o nº. 3933/2020 de 11/08/2020;

Resolve:

Conceder ao servidor **OLACIR DE SOUZA RIBEIRO,** ocupante do cargo de provimento efetivo de FISCAL DE TRIBUTOS (Barr.)A, matrícula nº. 59831, férias pelo período de trabalho prestado entre 15/04/2019 a 14/04/2020, nos termos do parágrafo 5º, do artigo 1º, da Lei Complementar nº. 013/2009, de 20 de novembro de 2009, c/c com o parágrafo 6º do artigo 101 da Lei Complementar nº 003/2019, conforme abaixo discriminado:

14 (quatorze) dias pelo período compreendido entre 08/09/2020 a 21/09/2020.
10 (dez) dias convertidos em remuneração, no período compreendido entre 27/08/2020 a 07/09/2020.
06 (seis) dias pelo período compreendido entre 10/02/2021 a 15/02/2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 12 (doze) dias do mês de agosto do ano de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANTONIO ANESIO BANA
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Antonio Anesio Bana
Código Identificador:570C9E75

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 391/2020

PORTARIA Nº. 391/2020

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento protocolado sob o nº. 3916/2020 de 11/08/2020;

Resolve:

Conceder ao servidor **ARISTIDES RODRIGUES,** ocupante do cargo de provimento em efetivo de OPERARIO, matrícula nº. 965837, férias pelo período de trabalho prestado entre 18/04/2018 a 17/04/2019, nos termos do parágrafo 5º, do artigo 1º, da Lei Complementar nº. 013/2009, de 20 de novembro de 2009, conforme abaixo discriminado:

• 20 (vinte) dias de descanso, a partir 08/09/2020 a 27/09/2020;
• 10 (dez) dias convertidos em remuneração, do período de 27/08/2020 a 07/09/2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 12 (doze) dias do mês de agosto do ano de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANTONIO ANESIO BANA
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Antonio Anesio Bana
Código Identificador:24197C7A

GABINETE DO PREFEITO
LEI N. 058/2020

LEI NO. 058/2020

Súmula – Dispõe sobre autorização para celebração do contrato de comodato entre o Município de Loanda-PR e a FADENPAR – Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Educacional do Noroeste do Paraná e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, **APROVOU** e eu, **JOÃO NICOLAU DOS SANTOS**, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Artigo 1o. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar com a FADENPAR – Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Educacional do Noroeste do Paraná, contrato de comodato, de parte do imóvel, de propriedade da Instituição de Ensino Superior, especificamente o Pavilhão "F" e "G", localizado na Quadra Urbana nº. 404, formada pelos lotes 01 ao 16, matriculado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca-PR, sob nº. 2.696, para fins de instalação provisória da Escola Maria da Glória D´Áviz, cujas instalações encontram-se em reformas.

Artigo 2º. Os direitos e deveres de **COMODANTE** e **COMODATÁRIO** serão estabelecidos em instrumento escrito de contrato.

Artigo 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 12 (doze) dias do mês de agosto do ano de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grasiela Alamino Petereit
Código Identificador:6DE0C776

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA COMPLEMENTAR DE JULGAMENTO E RESULTADO FINAL DAS PROPOSTAS RELACIONADA À TOMADA DE PREÇO Nº 009/2020.

A Presidente da Comissão de Licitação, Sra. Sirlene de Fátima Domingues, membro Claudinei Pereira da Silva e suplente Flávia Regina Gonçalves, designados pela Portaria nº 233/2018, fazem saber que aos 11 (onze) dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte reuniram-se para deliberar o resultado final ao julgamento das propostas das empresas classificadas conforme ata resumida de abertura das propostas de preços datada de 05/08/2020 da Tomada de Preços nº 009/2020**, e encaminhada às proponentes em 10/08/2020,** após terem verificado o cumprimento de todas as exigências do edital, bem como após diligências junto ao setor de Engenharia para analisar e elaborar parecer técnico referente às planilhas de preços, cronogramas físico-financeiro e composições em relação a cada empresa habilitada participante do certame e ainda de acordo com as

regras editalícias constantes no item 15, subitem 15.4 verificou-se "empate ficto" entre as empresas **CONSTRUTORA MONTE CRISTO LTDA, CNPJ. 07.477.430/0001-48: PRIMEIRO LUGAR – valor global proposto: R$ 446.199,49 (Quatrocentos e quarenta e seis mil cento e noventa e nove reais e quarenta e nove centavos); e GREENPAV PAVIMENTACAO ASFALTICA EIRELI, CNPJ. 29.365.398/0001-41 – FAZ JUS AO BENEFÍCIO LEI COMPLEMENTAR 123/2006, TERCEIRO LUGAR - valor global proposto: R$ 484.838,22 (Quatrocentos e oitenta e quatro mil oitocentos e trinta e oito reais e vinte e dois centavos).** Conforme § 1o do Art. 44 "Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada". Neste sentido aplicou-se a LEI COMPLEMENTAR 123/2006 art. 44 e 45 e foi concedido a empresa GREENPAV PAVIMENTACAO ASFALTICA EIRELI, **CNPJ. 29.365.398/0001-41 o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar nova proposta em valor inferior à menor proposta classificada, contado do envio da ata para conhecimento, ou seja, 11/08/2020 até às 14h30min**. Considerando ainda o Art. 45 § 1o Na hipótese da não contratação nos termos previstos no**caput**deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame. Ainda dentro do prazo estabelecido para apresentação de nova proposta, a empresa **GREENPAV PAVIMENTACAO ASFALTICA EIRELI, CNPJ. 29.365.398/0001-41 desistiu de apresentar nova proposta nos termos da lei e** apresentou carta de renuncia do direito de interpor recurso e que não pretende recorrer da decisão da comissão de licitação que julgou as propostas de preços das proponentes. Ato contínuo, a empresa **ECO SUL BRASIL CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ. 05.939.484/0001-52, SEGUNDO LUGAR - R$ 446.287,42 (Quatrocentos e quarenta e seis mil duzentos e oitenta e sete reais e quarenta e dois centavos) também se manifestou através de e-mail datado de 11/08/2020 que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação que julgou as propostas de preços das proponentes habilitadas, renunciando assim, expressamente ao direito de interpor recurso e ao respectivo prazo, concordando em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando assim a fase da lavratura desta ata. Diante do exposto, a CPL** declara como **vencedora do certame a empresa primeira classificada: CONSTRUTORA MONTE CRISTO LTDA, CNPJ. 07.477.430/0001-48**, a qual apresentou proposta no valor global de **R$ 446.199,49 (Quatrocentos e quarenta e seis mil cento e noventa e nove reais e quarenta e nove centavos). Os autos do processo licitatório encontram-se com vista franqueada aos interessados, a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente.** O procedimento será submetido à autoridade competente para homologação e adjudicação do objeto ao vencedor. O resultado final de julgamento será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná para conhecimento de todos. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a presente sessão da qual foi lavrada a presente ata que vai assinada pela Presidente e demais membros da Comissão Permanente de Licitação.

Lobato, 11 de agosto de 2020.

SIRLENE DE FÁTIMA DOMINGUES
Presidente da Comissão de Licitação

CLAUDINEI PEREIRA DA SILVA
Membro

FLÁVIA REGINA GONÇALVES
Suplente

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:37CE135F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 057/2020-PML

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE LOBATO**, Estado do Paraná, com sede à Rua Antônio Coletto, nº 1260, Centro, CEP.: 86790-000, inscrito no CNPJ/MF nº 76.970.367/0001-08, neste ato representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sra. TANIA MARTINS COSTA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 650.479 SSP/PR e inscrita no CPF nº 069.943.349-53, e

CONTRATADA: **PRÉSUL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, com sede na Rua Rio Grande do Sul, Nº 2.787, Centro, CEP.: 87703-320, município de Paranavaí, Estado do Paraná, representado pelo **Sr. ALESSANDRO ROBERTO DE MELLO,** portador da cédula de identidade R.G. n.º 7.751.552-6 SSP/PR e inscrito no CPF sob n. º 006.975.469-18.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: **TOMADA DE PREÇOS N° 010/2020**
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO INDUSTRIAL EM ALVENARIA E ESTRUTURA PRÉ-MOLDADA, COM A EXECUÇÃO DOS SEGUINTES SERVIÇOS: SERVIÇOS PRELIMINARES; MOVIMENTO DE TERRA, FUNDAÇÃO, CONCRETO, PAREDES E PAINEIS, COBERTURA, ESQUADRIAS/FERRAGENS/VIDROS, INSTALAÇÃO ELETRICA, INSTALAÇÃO HIDROSANITARIA, IMPERMEABILIZAÇÃO, REVESTIMENTOS, PISOS, PINTURAS, PREVENÇÃO DE INCENDIO, SPDA, SERVIÇOS COMPLEMENTARES E LIMPEZA FINAL - ATRAVÉS DO CONTRATO DE REPASSE Nº 888627/2019/ME/CAIXA QUE CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, REPRESENTADA PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE LOBATO/PR.**

VALOR: **R$ 297.243,45 (Duzentos e noventa e sete mil duzentos e quarenta e três reais e quarenta e cinco centavos)**. As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta dos recursos das dotações orçamentárias:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
1.008.4490.51	1002	632/2020	Convênio 888627/2019 MDIC Barracão Industrial
1.008.4490.51	835	631/2020	Convênio 888627/2019 MDIC Barracão Industrial

PRAZO DE EXECUÇÃO: **180 (Cento e oitenta) contados a partir do décimo dia da data de emissão da Ordem de Serviços expedida pelo Setor de Engenharia**.

PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses.**

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: **12 de agosto de 2020.**

FORO: **Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.**

LOBATO/PR, 12 de agosto de 2020.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:E08D0A8F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 160/2020, DE 11 DE AGOSTO DE 2020.CONCEDER 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JULIO HISSAMITSU YAMAGUSHI

PORTARIA Nº. 160/2020, DE 11 DE AGOSTO DE 2020.

TANIA MARTINS COSTA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **Férias** ao servidor público municipal **Julio Hissamitsu Yamagushi,** portador do RG. nº. 7.993.811-SESP/PR e CPF nº.324.108.089-72, ocupante do cargo de

provimento efetivo de Médico 10hs, a serem usufruídas de **13/08/2020 a 11/09/2020**, referente ao período aquisitivo de **12/08/2017 a 11/08/2018**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, 11 de agosto de 2020.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Maria Eliziário Bronze
Código Identificador:ED729390

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 642/2020, 10 DE AGOSTO DE 2.020 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 642/2020, 10 DE AGOSTO DE 2.020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências. -.-.-.-.-

TANIA MARTINS COSTA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1.412/2019 de 11/12/2019.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 12.998,02 (doze mil novecentos e noventa e oito reais e dois centavos) destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
SUPLEMENTAÇÕES

07		**Departamento de Educação, Cultura e Esportes**	
07.04		**Divisão de Esportes**	
07.02.12.361.0006.2.033		**Manutenção do Ginásio de Esportes e Estádio Municipal**	
4.4.90.52.00.00 - 689	501	Equipamentos e Material Permanente	12.998,02
		Total da Suplementação	**12.998,02**

Artigo 2º - Para atender ao disposto no Artigo 1º, servirá como recurso o provenientes da Anulação de Dotação de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64.

CANCELAMENTOS

05		**Departamento de Obras e Serviços Urbanos**	
05.02		**Divisão de Obras**	
05.02.15.451.0015.1.003		**Recape e Pavimentação de Vias Urbanas do Município**	
4.4.90.51.00.00 - 654	501	Obras e Instalações	12.998,02
		Total do Cancelamento	**12.998,02**

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, 10 de agosto de 2020.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Maria Eliziário Bronze
Código Identificador:67B105CC

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 643/2020, DE 11 DE AGOSTO DE 2020.DISPÕE SOBRE ADOÇÃO DE NOVAS MEDIDAS E CONSOLIDAÇÃO PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 643/2020, DE 11 DE AGOSTO DE 2020.

Dispõe sobre adoção de novas medidas e consolidação para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19), e dá outras providências.-.-.-.-.-.-.-.

TANIA MARTINS COSTA, Prefeita do Município de Lobato, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e,

I - Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;
II - Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia de 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus;
III - Considerando a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
IV - Considerando o Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020, que promulga o texto revisado do Regulamento Sanitário Internacional;
V - Considerando a Portaria MS/GM nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;
VI - Considerando a Portaria MS/GM nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que regulamentou e operacionalizou o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;
VII - Considerando o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID-19, publicado pelo Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde;
VIII - Considerando o Plano de Contingência Estadual para Infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID-19, editado pela Secretaria de Estado de Saúde;
IX - Considerando a Declaração da Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, de que o surto do novo Coronavírus (COVID-19) constitui Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII);
X - Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do COVID-19;
XI - Considerando que o Município de Lobato atualizará o Plano de Contingência Municipal, devido a necessidade de se estabelecer um plano de resposta a esse evento e para estabelecer a estratégia de acompanhamento e suporte dos casos suspeitos e confirmados;
XII - Considerando que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, com revisão periódica das medidas adotadas, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de Lobato;
XIII - Considerando o pedido da Organização Mundial de Saúde, para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do Novo Coronavírus,
XIV - Considerando que para reforçar o presente Decreto, deve ser destacado que o Município de Lobato se encontra com risco para uma epidemia de dengue, contando com diversos casos oficialmente registrados, conforme ata dos membros da saúde e das demais Secretarias do Município;
XV - Considerando que o combate ao *Aedes Aegypti*, mosquito transmissor da dengue, só terá sucesso se houver parceria entre o Poder Público e todos os proprietários comerciais, residenciais, de lotes e terrenos baldios e/ou quintais, tendo em vista que a larva do inseto desenvolve-se em águas limpas e paradas, não só em poças e recipientes jogados em logradouros públicos, mas também no interior de residências, com caixas d'água, piscinas e vasos de plantas;
XVI - Considerando as disposições contidas nos incisos II e IX do artigo 23 da Constituição Federal que consagra a existência de competência administrativa comum entre União, Estados, Distrito Federal e municípios em relação à saúde e assistência pública, inclusive quanto à organização do abastecimento alimentar;

XVII - Considerando as disposições contidas no inciso XII do artigo 24 da Constituição Federal que prevê competência concorrente entre União e Estados/Distrito Federal para legislar sobre proteção e defesa da saúde, permitindo, ainda, aos municípios possibilidade de suplementar a legislação federal e a estadual quando, como nesse caso, está presente o interesse local, na forma do inciso II do artigo 30, da Constituição Federal;
XVIII - Considerando as deliberações tomadas pelo Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19, conforme Resoluções nº 001, 002, 003 e 004, 005, 006, 007, 008, 009, 010, 011, 012, 013, 014 e 015/2020,

DECRETA:

Art. 1.º - As medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus, no âmbito do município de Lobato - PR., ficam definidas nos termos deste Decreto.
Art. 2º. - Para fins do disposto neste Decreto, e de acordo com a Lei 13.979/2020, considera-se:
I - Isolamento: separação de pessoas doentes ou contaminadas, ou de bagagens, meios de transporte, mercadorias ou encomendas postais afetadas, de outros, de maneira a evitar a contaminação ou a propagação do Coronavírus; e
II - Quarentena: restrição de atividades ou separação de pessoas suspeitas de contaminação das pessoas que não estejam doentes, ou de bagagens, contêineres, animais, meios de transporte ou mercadorias suspeitos de contaminação, de maneira a evitar a possível contaminação ou a propagação do Coronavírus.
Art. 3º. - Para o enfrentamento da emergência de saúde decorrente do COVID-19 (Coronavírus), poderão ser adotadas as seguintes medidas:
I - isolamento;
II - quarentena;
III - exames médicos;
IV - testes laboratoriais;
V - coleta de amostras clínicas;
VI - vacinação e outras medidas profiláticas; ou
VII - tratamentos médicos específicos;
VIII - estudo ou investigação epidemiológica.
§1.º - Ficam assegurados às pessoas afetadas pelas medidas previstas neste artigo:
I - o direito de serem informadas permanentemente sobre o seu estado de saúde e a assistência à família conforme regulamento;
II - o direito de receberem tratamento gratuito;
III - o pleno respeito à dignidade, aos direitos humanos e às liberdades fundamentais das pessoas, conforme preconiza o artigo 3º do Regulamento Sanitário Internacional, constante do anexo ao Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020.
§2.º - As pessoas deverão sujeitar-se ao cumprimento das medidas previstas neste artigo e o descumprimento delas acarretará responsabilização, nos termos previstos em lei.
Art. 4º. - A adoção das medidas de que trata este Decreto deverão ser proporcionais e na exata extensão necessária para viabilizar o tratamento, não contaminação e/ou a não propagação do COVID-19 (Coronavírus), mediante motivação, na forma do caput do artigo 37 da Constituição Federal.
Art. 5º. - Nos casos de recusa à realização dos procedimentos definidos neste Decreto, os órgãos competentes, com o objetivo de atender o interesse público e evitar o perigo ou risco coletivo, deverão adotar as medidas judiciais cabíveis.
Art. 6.º - Ficam suspensos, no âmbito do município de Lobato:
I - eventos, de qualquer natureza, que exijam licença do Poder Público;
II - atividades educacionais presenciais em todas as unidades da rede de ensino pública, inclusive CMEI;
III - atividades e eventos relacionados aos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos; oficinas (informática, balé, artesanato, pintura etc.), inclusive reuniões do grupo de idosos;
IV - transporte sanitário para fora do município em casos de atendimentos eletivos, mantidos apenas o transporte de urgência e emergência, para o tratamento de alta complexidade, hemodiálise, gestação de alto risco e a critério do Departamento Municipal de Saúde;
V - realização de consultas eletivas nas Unidades de Saúde a partir do dia 20/03/2020, mantendo-se inalterados os atendimentos de urgência e emergência;
VI - realização de cursos, bem como de eventos que permitam a aglomeração de pessoas, em especial idosos, crianças e gestantes;
VII - todo e qualquer evento de natureza cultural ou esportivo promovidos pela Administração Municipal ou por particulares;
VIII - todas as viagens oficiais à serviços, cursos e eventos, do Prefeito, Diretores de Departamentos e Servidores Públicos Municipais, excetos casos excepcionais ou emergenciais, que serão submetidos ao crivo do Chefe do Poder Executivo.
§1.º - A suspensão a que se refere o inciso II, inicia-se em 20/03/2020 e será considerada como antecipação do recesso escolar de julho/dezembro de 2020, ficando assegurado o cumprimento dos 200 dias letivos e das 800 horas previstas no calendário escolar, cabendo ao Departamento Municipal da Educação efetuar as orientações posteriores, necessárias à adequação do calendário escolar.
§2.º - Os ajustes necessários para o cumprimento do calendário escolar serão estabelecidos pelo Departamento Municipal de Educação, em observância às diretrizes estabelecidas pela Secretaria de Estado da Educação e do Esporte.
§3.º - A suspensão de que trata o inciso VIII, dar-se-á à partir de 18 de março de 2020, alcançando todos os eventos e viagens oficiais, agendados pelos órgãos ou entidades municipais, os quais poderão efetuar a remarcação das atividades oportunamente.
§4.º - Caberá aos titulares dos órgãos da Administração Direta e Indireta editar os atos oficiais de cancelamento dos eventos e viagens, correspondentes a suas pastas.
§5.º - Em casos especiais, as viagens poderão ser autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo, mediante justificativa comprovada pelo titular da pasta.

Art. 7.º - Ficam vedadas as concessões de licenças ou alvarás para realização de quaisquer eventos privados, a partir de 19 de março de 2020, devendo tais eventos serem reprogramados oportunamente, após manifestação do Departamento Municipal de Saúde.
Parágrafo único. Os órgãos licenciadores municipais deverão suspender as licenças já concedidas a eventos programados para a data a que se refere o *caput* e vindouras, envidando esforços para dar ciência aos particulares que as requereram, valendo-se de todos os meios de comunicação possíveis.

Art. 8.º - Os velórios ficarão restritos aos familiares, que deverão envidar esforços para manter distância e aglomerações o máximo de tempo possível, devendo as empresas prestadoras de serviços manter as superfícies do ambiente limpas e esterilizadas, assim como disponibilizar álcool em gel a 70% para uso dos presentes tanto na entrada como no interior do ambiente, sem prejuízo de outras orientações emitidas pela Vigilância Sanitária.
Parágrafo único. Caso compareça algum familiar, seja residente no município ou fora, com sintomas de Coronavírus, o Departamento de Saúde Municipal deverá ser comunicado imediatamente.
Art. 9.º - Considerar-se-á abuso do poder econômico a elevação de preços, sem justa causa, com o objetivo de aumentar arbitrariamente os preços dos insumos e serviços relacionados ao enfrentamento do COVID-19, na forma do inciso III do art. 36 da Lei Federal n° 12.529, de 30 de novembro de 2011, e do inciso II, do art. 2° do Decreto Federal n° 52.025, de 20 de maio de 1963, sujeitando-se às penalidades previstas em ambos os normativos.
Art. 10 - Qualquer servidor público, empregado público ou contratado por empresa que presta serviço para o município de Lobato, que apresentar febre e/ou sintomas respiratórios (tosse seca, dor de garganta, mialgia, cefaleia e prostração, dificuldade para respirar e batimento das asas nasais) ou que tenha retornado de viagem e/ou teve contato com pessoa que viajou às áreas de epidemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), nos últimos dez dias, deverá permanecer em casa e adotar o regime de teletrabalho, conforme orientação da chefia imediata.
Art. 11 - As pessoas físicas e jurídicas deverão sujeitar-se ao cumprimento das medidas previstas neste Decreto, e o seu descumprimento acarretará responsabilização, nos termos previstos em lei.
Art. 12 - Referentemente ao combate à dengue, fica autorizado o Departamento Municipal de Saúde, quando necessário, permitir a

entrada de agentes de saúde e servidores municipais designados para esse fim, no horário de 8h00 às 18h00 horas, devidamente identificados e se imperioso for acompanhados de autoridade policial, nas casas fechadas ou abandonadas, especialmente naquelas propriedades que ao serem convocados para abrir seus imóveis e permitir acesso a todas as dependências, não atenderem tal solicitação, notificando-se, no mesmo dia, ao titular da secretaria responsável pelo ato.

Parágrafo único. Fica, também, o Departamento Municipal de Saúde autorizado a requisitar pessoal e equipamentos dos diversos órgãos da Prefeitura ou de proprietários/entidades privadas, na missão de combate sem tréguas aos focos de proliferação do mosquito, devendo, ainda, oferecer tratamento médico adequado à população.

Art. 13 - Ficam suspensos os escalonamentos e respectivos gozo de períodos de férias do pessoal da saúde e assistência social enquanto durar a pandemia.

Art. 14 - Fica o Departamento de Saúde orientado a realizar a busca ativa de todos os idosos, portadores de doenças crônicas e demais grupos de risco considerados pelo referido Departamento, cabendo à mesma a apresentação de boletim diário sobre a possível evolução da doença.

§1.º - Fica determinada a suspensão da distribuição de medicamentos nas farmácias das unidades de saúde para pessoas acima de 60 anos em tratamentos de doenças crônicas / doença mental, ficando autorizada a entrega domiciliar destes medicamentos, pelos agentes comunitários de saúde;

§2.º - Eventualmente, caso a demanda de atendimentos não puder ser suprida nos moldes do parágrafo anterior, fica o Departamento Municipal de Saúde autorizado a implantar equipes de saúde móvel, para atendimento domiciliar de idoso, portadores de doenças autoimunes e pacientes com comorbidades, objetivando evitar o deslocamento dos pacientes de maior risco à Unidades de Saúde;

Art. 15 - Com base no inciso IV do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sem prejuízo das restrições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens e serviços necessários às atividades de resposta preventiva e sanativa à pandemia.

Art. 16 - As atividades de atendimento aos munícipes nas repartições públicas serão organizadas pelos Diretores Municipais, mediante implantação de rotinas preventivas e de combate à pandemia de que trata este Ato, cabendo aos titulares de cada Unidade Administrativa providenciar suas rotinas de atendimento à coletividade, preferencialmente, por escalas em regime de plantão e revezamento, por vias eletrônicas (e-mail; telefone e redes sociais) e, no caso de atendimentos presenciais, mediante prévio agendamento.

§1.º - O Paço Municipal funcionará com expediente externo, devendo o atendimento ao público se dar, preferencialmente, por telefone, e-mail e/ou sistema eletrônico disponível que evite o contato pessoal.

§2.º - Os serviços públicos essenciais serão mantidos regularmente, como limpeza pública, coleta de lixo orgânico e reciclável, roçadas nos próprios públicos, saúde, fornecimento de água e esgoto, obras públicas.

§3.º - Os registros de ponto eletrônico nas repartições públicas são obrigatórios, sendo defeso aos Servidores ignorarem os escalonamentos definidos pela Chefia Imediata, a qual manterá registro de atividades realizadas durante os efeitos deste Decreto no setor em que estiver lotado, exceto na Escola Elias Abrahão, Centro Municipal de Educação Infantil e Divisão de Esportes que permanecem sem atividades presenciais dos servidores.

Art. 17 - Fica determinado ao Departamento Municipal de Saúde a promoção das ações administrativas necessárias à promoção da campanha de vacinação contra a gripe, respeitadas as determinações e rotinas definidas pelo Ministério da Saúde e unidades estaduais e regionais responsáveis.

Art. 18 - Fica autorizada a interrupção da execução dos contratos públicos cujos serviços foram alcançados pela suspensão determinada no presente Decreto, com a prorrogação do seu prazo de execução e vigência pelo tempo que decorrer a suspensão dos serviços.

Parágrafo único: Ficam as Unidades de Compras e de Licitações responsáveis pela comunicação eletrônica dos(as) interessados(as) indicados acima, bem como pela expedição dos atos administrativos necessários à eficácia dos Termos de Suspensão Contratual e prorrogação.

Art. 19 - Todos os estabelecimentos comerciais, empresariais, bancos, lotéricas, igrejas, prestadores de serviços, autônomos e escritórios de profissionais liberais, poderão manter a continuidade do exercício regular de suas atividades, desde que cumpram integralmente as recomendações sanitárias determinadas pela Autoridade Sanitária Municipal.

§1.º - Fica proibido o restabelecimento das atividades das escolas, que deverão permanecer com suas atividades suspensas, na forma do Decreto nº 541/2020, como medida de isolamento em ambiente de alto índice de aglomeração.

§2.º - Os estabelecimentos com atividades relacionadas a supermercados, minimercados, bem como os prestadores de serviços unipessoais como cabeleireiro, pedicure, manicure, salão de beleza e barbeiros, deverão respeitar o horário de funcionamento de segunda-feira a sábado com encerramento das atividades até às 19:00 horas, não podendo funcionar nos domingos e feriados.

§3.º - Os estabelecimentos com atividades relacionadas a panificadoras, açougues, bares, loja de conveniência e mercearias, deverão respeitar o horário de funcionamento de segunda-feira a domingo e feriados com encerramento das atividades até às 22:00 horas, sendo proibido a realização de shows, bingos e jogos que impliquem aglomeração de pessoas, devendo observar as recomendações sanitárias da Vigilância Sanitária.

§4.º - Os estabelecimentos com atividades relacionadas a lojistas de comercialização de artigos de vestuário, calçados, utensílio, papelaria, móveis, eletroeletrônicos, autopeças, tintas, comércio de material de construção e materiais elétricos, comércio de produtos agropecuários e veterinários, oficinas mecânicas em geral, funilaria e pintura, lavadores, borracharias, bicicletarias, serralherias, bem como os prestadores de serviços unipessoais, profissionais liberais, escritórios contábeis, de assessoria, engenharia, escritório de transportadora, clínica odontológica, laboratórios, pedreiros, pintores, jardineiros, gesseiros, instaladores em geral, eletricistas, serralheiros e calheiros deverão respeitar o horário de funcionamento de segunda a sexta-feira das 7:30 às 18:00 horas, e nos sábados facultado o funcionamento das 8:00 às 12:00 horas, não podendo funcionar nos domingos e feriados.

§5.º - Os estabelecimentos com atividades relacionadas com alimentos prontos como pizzarias, restaurantes, lanchonetes, *fast food* (inclusive trailer) e sorveterias, poderão funcionar de segunda-feira a domingo e feriados até às 22:00 horas, sendo que a partir desse horário somente poderão funcionar para operação comercial mediante entrega ou retirada no local (*delivery* e *drive thru*), ficando proibido, a partir do horário de encerramento, servir produtos para consumo no estabelecimento, bem como nos seus arredores, mantendo o estabelecimento restrito do acesso ao público, observadas as recomendações sanitárias da Vigilância Sanitária.

§6.º - As igrejas poderão realizar suas atividades religiosas, realizando cultos de acordo com suas rotinas e calendário de atividades, sendo que os cultos deverão ter duração máxima de 1:30 horas, observadas as recomendações sanitárias da Vigilância Sanitária.

§7.º - A feira do produtor deverá funcionar nas sextas-feiras das 18:00 às 21:00 horas, apenas com feirantes do município de Lobato, sendo vedado o manuseio dos produtos pelos clientes, devendo o feirante isolar a banca para evitar a proximidade dos clientes a menos de um metro e meio, usar máscara, disponibilizar álcool em gel para uso dos presentes, entregar as mercadorias já embaladas para o cliente, além da adoção das demais medidas de segurança recomendadas pela Vigilância Sanitária.

§8º - Os estabelecimentos com atividades relacionadas a revenda de combustível deverão respeitar o horário de funcionamento de segunda-feira a domingo até às 22:00 horas.

§9º - Os estabelecimentos com atividades relacionadas a academias, pilates e fisioterapia deverão respeitar o horário de funcionamento de segunda a sexta-feira das 6:00 às 22:00 horas, não podendo funcionar nos sábados e domingos, restringindo-se ao atendimento de até 50% de sua capacidade, observando as demais recomendações da Vigilância Sanitária.

§10 - Fica proibida a venda por vendedores ambulantes originários de outras cidades, independente do ramo de atividade.

§11 - Fica proibida a prestação de serviços *express* de encomendas de produtos, prestados por empresas de fora do Município de Lobato, sendo esse serviço permitido apenas para empresas sediadas no Município de Lobato, com a adoção das medidas de segurança recomendadas pela Vigilância Sanitária.
§12 - As indústrias prestadoras de serviços como facções somente poderão funcionar desde que se utilizem de mão de obra de pessoas residentes em Lobato, sendo proibido o funcionamento com mão de obra de pessoas advindas de outras cidades, como forma de diminuir o risco da entrada do Coronovírus já presente em outras localidades.
§13 - Em hipótese alguma será permitida a aglomeração de pessoas nos estabelecimentos em funcionamento, cabendo ao proprietário e/ou responsável adotar as medidas para dispersão das pessoas, como medida de isolamento social.
§14 - Os estabelecimentos comerciais que permanecerão abertos, autorizados na forma desse Decreto, deverão adotar as medidas de prevenção estabelecidas neste Decreto, bem como uso obrigatório de máscara e disponibilização de álcool gel para todos os funcionários e colaboradores das atividades, além daquelas medidas que forem determinadas pelo Departamento de Saúde, por meio da Vigilância Sanitária, sem prejuízo das que forem impostas pelos Órgãos de Saúde Federal e Estadual competentes.
§15 - Fica permitido o funcionamento dos centros de eventos festivos, respeitando o limite de até 40% de sua capacidade de atendimento, e esportivos privados, de quaisquer modalidades, com a adoção das medidas de segurança recomendadas pela Vigilância Sanitária, devendo os centros esportivos públicos permanecerem fechados e sem a promoção de eventos.
§16 - As medidas restritivas ora impostas aos estabelecimentos comerciais e atividades empresariais implicam na suspensão e/ou restrição de atividades autorizadas pelo Alvará de Licença de Funcionamento concedido, em razão de saúde pública, e o seu descumprimento implicará na aplicação de multa e cassação do alvará e fechamento do estabelecimento, na forma da Lei.
§17 - O descumprimento das medidas sanitárias determinadas pela Vigilância Sanitária aos estabelecimentos e atividades permitidas, implicará na aplicação de multa e no fechamento do estabelecimento e/ou suspensão das suas atividades pela Vigilância Sanitária, podendo essas se valer do auxílio da força policial.
§18 - As penalidades impostas pelo descumprimento das medidas sanitárias determinadas pela Vigilância Sanitária aos estabelecimentos e atividades permitidas, deverá ser aplicada de forma gradativa na forma da Lei Municipal nº 1.431/2020, obedecendo às prescrições contidas na Lei, sendo:
Na primeira vez que se constatar a irregularidade a empresa ou responsável pela atividade será notificado da irregularidade com advertência;
Na segunda vez será aplicada pena de multa;
Na terceira vez será aplicada pena de multa em dobro;
Na quarta vez será suspensa a atividade por 30 (trinta) dias;
Na quinta vez cassado o alvará definitivamente com o fechamento do estabelecimento, com proibição de novo alvará pelo prazo mínimo de um ano.
§19 - A autoridade sanitária, quando for constatado indício de infração sanitária em que haja risco ou dano à saúde, poderá proceder a interdição cautelar do estabelecimento, que será cumulada com a pena de multa e será aplicada por qualquer agente público da Vigilância Sanitária, que perdurará até que sejam sanadas as irregularidades, utilizando-se dos recursos necessários para efetivar a medida, lavrando o termo respectivo, cuja primeira via será entregue, juntamente com o auto de infração, ao infrator ou ao seu representante legal, obedecidos os mesmos requisitos daquele, quanto à aposição do ciente.
Art. 20 - Ficam investidos de Poder Fiscalizatório os ocupantes dos cargos públicos de Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Vigilância Sanitária, a fim de fiscalizar o cumprimento das normas de combate ao Coronavírus (COVID-19), disciplinadas pela Lei Municipal nº 1.431/2020, pelo presente Decreto Municipal e outras normas atinentes ao caso.

Art. 21 - Como medidas coletivas de prevenção, determina-se às entidades privadas, bem como às comerciais, sujeitas a aglomeração de pessoas, a mesma adoção de medidas e suspensões definidas neste decreto, visando a redução do risco de contágio, bem como:
I - Aos locais de grande circulação de pessoas, tais como indústrias e comércio em geral o reforço de medidas de higienização de superfície e disponibilização de espaço para higienização das mãos ou álcool gel 70% para os usuários, em local sinalizado.
II - As empresas de transporte coletivo de pessoas e trabalhadores devem reforçar as medidas de higienização no interior de seus veículos e circular com as janelas abertas, disponibilizar álcool gel para motoristas, cobradores e passageiros, bem como exigir o uso de máscara, impedindo o embarque daqueles que não estiverem usando.
III - Observar, na organização de mesas em serviços de alimentação (refeitórios de empresas, bares, *fast food*, lanchonetes e sorveterias), distância segura entre elas de no mínimo um metro e meio, a fim de evitar a propagação do vírus e aumentar frequência de higienização de superfícies.
IV - Nos eventos abertos, devidamente autorizados, manter a distância mínima de um metro e meio entre as pessoas.
V - Às prestadoras de serviços como salões de beleza, cabeleireiros, manicure, pet shop etc., que façam o agendamento individual dos clientes e/ou animais, no caso dos pet shop, de forma a evitar aglomeração de pessoas em salas de espera.
VI - Sem prejuízo de outras recomendações da Autoridade Sanitária, os estabelecimentos bancários, correios e lotérica deverão manter, prioritariamente, atendimento por meio de caixas eletrônicos, adotando as medidas sanitárias recomendadas pela Vigilância Sanitária, bem como manter distância e aglomerações dos clientes, evitando filas e proximidade dos presentes em salas de espera com afastamento mínimo de dois metros uns dos outros, devendo manter as superfícies do ambiente limpas e esterilizadas, assim como disponibilizar álcool em gel a 70% para uso dos presentes tanto na entrada como no interior do ambiente, com orientação aos clientes para que se utilizem dos serviços *on line* disponibilizados como forma de evitar o atendimento presencial. Os teclados de caixas eletrônicos, corrimões e puxadores de portas deverão ser esterilizados a cada 10 minutos.
VII - Às indústrias prestadoras de serviços como facções, onde há maior concentração de trabalhadores que viabilizem o trabalho em escala de revezamento de forma a evitar a maior concentração, mantendo a distância mínima de um metro e meio.
VIII - No âmbito da administração pública municipal, deve ser adotado, preferencialmente, o sistema de reuniões e encontros on-line, bem como, a adoção de medidas a fim de substituir todo o tipo de atendimento público ao cidadão por formas alternativas de atendimento não presencial.
Art. 22 - O Município poderá se utilizar do seu Poder de Polícia, inclusive solicitar o auxílio das forças policiais, caso haja o descumprimento do disposto nesse Decreto, sem prejuízo da imposição de multas e cassação de alvará de funcionamento.
Art. 23 - Fica autorizada a cessão de servidores dos demais Departamentos do Município para o Departamento de Saúde, a fim de auxiliar no contingenciamento de pessoal para execução das medidas necessárias ao enfrentamento do Coronavírus.
Art. 24 - O descumprimento às determinações deste Decreto, bem como às normas estabelecidas para o combate ao Coronavírus poderá configurar crime de desobediência (artigo 330 do Código Penal) ou ainda crime contra a saúde pública (artigo 268 do Código Penal), sem prejuízo das sanções administrativas.
Art. 25 - Como medidas individuais, recomenda-se:
I - Aos pacientes com sintomas respiratórios fiquem restritos ao domicílio e que pessoas idosas e pacientes de doenças crônicas evitem circular em ambientes com aglomeração de pessoas;
II - A limitação de contato e visitas, na medida do possível, nas instituições de longa permanência para idosos e congêneres, além de adotar os protocolos de higiene dos profissionais e ambientes e o isolamento dos sintomáticos respiratórios;
III - Que as pessoas com baixa imunidade (asma, pneumonia, tuberculose, HIV, câncer, renais crônicos e transplantados) evitem sair de casa;
IV - Que a população use máscara quando for necessário sair de casa e proceda à higienização frequente das mãos, com sabonete líquido, papel toalha descartável e álcool gel 70%;
V - A suspensão de eventos, de qualquer natureza;
VI - Evitar a ida, na medida do possível, em locais de grande circulação de pessoas;

a) Em sendo necessário a ida a tais locais, manter uma distância mínima de cerca de um metro e meio de distância dos demais.
Art. 26 - Ficam proibidos os encontros ou reuniões que envolvam população do grupo de risco para a doença causada pelo Coronavírus, como pessoas acima de sessenta anos,com doenças crônicas,com problemas respiratórios, gestantes e lactantes.
Art. 27 - Fica proibido o uso dos espaços públicos como praças e calçadas, para aglomerações de pessoas, usando quaisquer tipos de bebidas (alcoólicas e não-acoólicas, mates, etc.), bem como narguilé, etc., ficando os presentes que descumprirem essa proibição sujeitos às penas previstas em Lei.
Parágrafo Único - A presente proibição estende-se aos estabelecimentos comerciais.
Art. 28 - As dúvidas e eventuais omissões do presente Decreto serão dirimidas pelo Diretor do Departamento Municipal de Saúde conjuntamente com a Procuradoria Jurídica e Chefia de Gabinete que, em caso de necessidade, baixará ato normativo próprio em aditamento a este.
Art. 29 – A adoção de medidas previstas neste Decreto deverá ser considerada pela iniciativa privada em regime de colaboração no enfrentamento da emergência de saúde pública, em decorrência da infecção humana pelo COVID-19 e da Dengue, bem como, poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do município.
Art. 30 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos no período de 12 de agosto a 11 de setembro de 2020.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, 11 de agosto de 2020.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Maria Eliziário Bronze
Código Identificador:6F0A6215

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
PORTARIA Nº 014/2020 DE 12 DE AGOSTO DE 2020 - CONCEDE LICENÇA PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOT0 CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA
Rua Antonio Coletto, 1228 - Centro - Fone/Fax: (044) 3249-1399 ou 3249-1230
CNPJ 80.910.201/0001-65 - CEP: 86.790-000 – Lobato – Paraná

PORTARIA Nº 014/2020 DE 12 DE AGOSTO DE 2020

Súmula – Concede Licença para Concorrer a Cargo Eletivo, e dá outras providências.

Art. 1° - Conceder **Licença para Concorrer a Cargo Eletivo**, aos servidores públicos municipais abaixo relacionados, a título de desincompatibilização, nos termos da Lei Complementar Federal nº 64 de 18/05/1990 e Artigo 122 da Lei Municipal nº 622/94-E, no período de **15/08/2020 a 15/11/2020:**

NOME	RG	CPF
LUCIANO DE SOUZA DO NASCIMENTO	5.909.366-3	004.702.779-71

Art. 2° - Os servidores deverão, quando do registro de suas candidaturas, apresentar na Divisão de Recursos Humanos, Certidão que comprove a candidatura, fornecida pelo Cartório Eleitoral da Comarca.
Art. 3° - Os servidores acima deverão reassumir o exercício do cargo no primeiro dia útil subsequente:
I – ao da realização da Convenção Partidária, caso seu nome não seja referendado como candidato;
II – da não confirmação da indicação do servidor-substituto como candidato ao pleito no prazo estabelecido no Artigo 13 da Lei nº 9504/97;
III – ao da decisão que indeferir ou cancelar o registro de sua candidatura, se contra ela não interpuser recurso perante o Tribunal Regional Eleitoral;
IV - ao da decisão que julgar improcedente o recurso interposto contra o indeferido cancelamento de sua candidatura, se contra ela não interpuser perante o Tribunal Regional Eleitoral;
V – ao da decisão que julgar improcedente o recurso interposto contra o acordão do Tribunal Regional Eleitoral;
VI – ao da data do protocolo do pedido de sua desistência da candidatura;
VII - ao da decorrência de qualquer outro fato que torne injustificada a continuidade do afastamento;
Art. 4° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Lobato, aos dose dias do mês de agosto de dois mil e vinte.

AFRANIO LEMOS
Diretor Do SAMAE

Publicado por:
Ana Maria Eliziário Bronze
Código Identificador:0A97650B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 018/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, **CONVOCA** a Candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público Municipal, realizado no dia 30 de julho de 2017, conforme divulgado pelo Edital nº 001/2017 - G e Edital nº 001/2017 – H, prorrogado conforme Decreto nº 067/2019 de 14/08/2019, devidamente publicado em 16/08/2019.

CLASSIFICAÇÃO	CARGO	NOME
17º	Assistente Administrativo	Maria Mônica de Oliveira

A aprovada acima, deverá comparecer na Prefeitura Municipal, situada à Pça Pe. Antonio Pozzato 880, nesta Cidade, no período de **14, 17 a 20 de agosto de 2020**, munida dos documentos abaixo relacionados ***(original e cópia),*** para manifestar interesse na Contratação pelo Regime Estatutário. Após o recebimento e conferência dos documentos, os candidatos serão encaminhados para **exame médico**:

- Cédula de Identidade; CPF - Cadastro Pessoa Física; CTPS; Reservista *(se for o caso)*;
- Certidão de Nascimento ou Casamento e Nascimento dos Filhos menores de 14 anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde o mesmo está regularmente matriculado *(se for o caso)*;
- Carteira de vacinação dos filhos menores de 06 anos *(se for o caso)*;
- Certidão Negativa de antecedentes criminais (*Fórum*);
- Declaração constando não ter sido demitido de serviço público por justa causa;
- Declaração sobre exercício de cargo, emprego ou Função Pública; Declaração de Bens;
- Documento que comprove a escolaridade de acordo com o exigido para o cargo e Registro no Conselho *(se for o caso)*.
- Título de Eleitor e comprovante que votou nas últimas eleições;
- 01 foto 3 x 4;

O não comparecimento à presente convocação será considerado desistência, sem direito de recursos administrativos.

Lupionópolis, 12 de agosto de 2020.

JOSÉ ANTÔNIO GERÔNIMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:DFA2CF45

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO - N° 41/2020
TOMADA DE PREÇOS - N° 05/2020

Objeto: Prestação de Serviços de Engenharia para execução de 12085,35 M² (1,85 km), de RECAPE ASFÁLTICO EM CBUQ, com recursos do MDR/CAIXA, CONTRATO DE REPASSE OGU N º 894485/2019MDR/CAIXA, conforme projeto básico, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico financeiro.

O MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS, torna público aos licitantes e demais interessados, conforme Artigo 109, § 1º, da Lei nº 8.666/93, que após análise detalhada da proposta comercial apresentada, resolve ADJUDICAR como vencedora do Certame Licitatório acima citado, a Empresa GREENPAV PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 29.365.398/0001-41, com a proposta no valor total de R$ 432.492,37 (quatrocentos e trinta e dois mil, quatrocentos e noventa e dois reais e trinta e sete centavos), prazo de execução 30 (trinta) dias, prazo de vigência 60 (sessenta) dias, e prazo de validade 60 (sessenta) dias, atendendo os interesses da Administração Pública do Município de Lupionópolis.

Lupionópolis, 12 de agosto de 2020.

JOSÉ ANTONIO GERÔNIMO
Prefeito

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:E32917E8

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da Comissão julgadora, de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica, o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, fica HOMOLOGADO o resultado da Licitação Pública, através de Processo Licitatório nº 41/2020 Tomada de Preços nº 05/2020, a qual tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE 12085,35 M² (1,85 KM), DE RECAPE ASFÁLTICO EM CBUQ, COM RECURSOS DO MDR/CAIXA, CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 894485/2019MDR/CAIXA, CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, em favor da EMPRESA relacionada nos relatórios de classificação em 11/08/2020, saindo-se assim vencedora a Empresa:

- GREENPAV PAVIMENTACAO ASFALTICA EIRELI,
Valor total: R$ 432.492,37 (quatrocentos e trinta e dois mil, quatrocentos e noventa e dois reais e trinta e sete centavos).

Lupionópolis, 12/08/2020.

JOSÉ ANTONIO GERÔNIMO
Prefeito

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:1453CDDF

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - N° 57/2020

Contrato N° 57/2020 – TP N° 05/2020
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado GREENPAV PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EIRELI.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE 12085,35 M² (1,85 km), DE RECAPE ASFÁLTICO EM CBUQ, com recursos do MDR/CAIXA, CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 894485/2019MDR/CAIXA, conforme projeto básico, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico financeiro.
Valor Total: R$ 432.492,37 (quatrocentos e trinta e dois mil, quatrocentos e noventa e dois reais e trinta e sete centavos).
Funcional Programática:
005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
15.451.0012.1-064 – Recape Asfáltico
4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
CONTA/FONTE: 960-00000 / 971-00956
Vigência Contratual: 12/08/2020 – 10/10/2020.
Data da assinatura: 12 de agosto de 2020.

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:74AD0C23

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2020

I – OBJETO:

Aquisição de material de cama, mesa e banho para utilização na Casa Lar deste município.

II - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Segundo a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social, os materiais serão utilizados na Casa Lar municipal, onde são atendidos 10 crianças e adolescentes em situação de acolhimento institucional, sendo que neste espaço permanecem em tempo integral e realizam todas as atividades concernentes a vida cotidiana do indivíduo social. Assim como toda residência, a Casa Lar necessita de enxoval para o funcionamento de forma integral, para que possa atender as necessidades das crianças e adolescentes.

III – RAZÃO DA ESCOLHA DA PROPONENTE:

Após a realização da pesquisa de preços, constatou-se que o valor de menor onerosidade foi ofertado pela empresa **MOACIR PEDRO GUARIENTI MALLET ME, CNPJ 05.728.550/0001-45,** domiciliado a Rua XV de Novembro, nº 474, neste município, neste ato representado pelo Senhor **MOACIR PEDRO GUARIENTI, CNPJ 085.684.130-72,** residente e domiciliado nesta cidade.

IV – DO PREÇO:

Pelo fornecimento ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 1.033,00 (um mil e trinta e três reais)** a ser pago em parcela única, após a constatação de que a o material entregue está de acordo com o solicitado na Nota de Empenho, no tocante à quantidade, especificações e demais elementos contratuais.
Em relação aos valores a serem pagos, entende-se que os mesmos são compatíveis com aqueles praticados no mercado, tendo em vista os orçamentos apresentados pela vencedora em comparação com as demais cotações de preços apresentadas.

V - PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO:

A vigência desta Dispensa de Licitação iniciar-se-á na data da publicação de sua ratificação e terá seu término **60 (sessenta) dias após.**
Os materiais deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social, em até **10 (dez) dias,** após recebimento da Nota de Empenho.
Na hipótese de que todos os itens do processo tenham sido fornecidos pela CONTRATADA e aceitos pela CONTRATANTE, respeitado o prazo para pagamento, a presente Dispensa estará automaticamente encerrada.
O prazo de vigência não poderá ser prorrogado em hipótese alguma.

VI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente processo de Dispensa para Compras e Serviços serão pagas através da seguinte dotação orçamentária:

02.09.2.032.3.3.90.30.00.00.00.00.3798 MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

VII – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

Para se habilitar no presente processo a CONTRATADA apresentou os seguintes documentos:

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CNPJ.

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO, devidamente registrado na Junta Comercial do Paraná, sob nº 41105536605, em vigor.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS, dentro do prazo de validade.

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, dentro do prazo de validade.

VIII – DAS OBRIGAÇÕES E DAS SANÇÕES:

O inadimplemento dos prazos e condições deste Edital sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas na Seção II do Capitulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.
Entregar os materiais, objeto da presente licitação, na sede da Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social, neste município em até **10 (dez) dias** após o recebimento do empenho.
No ato da entrega, o item será analisado por funcionário designado pela CONTRATANTE quanto às especificações solicitadas e, em caso de verificação de quaisquer irregularidades, o mesmo deverá ser substituído pela CONTRATADA no prazo máximo de **01 (um) dia**.
A aquisição será em parcela única.

IX – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A presente Dispensa de Licitação encontra respaldo legal no art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93, *in verbis:*

Art. 24. É dispensável a licitação:
(...)
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

X – DA RESCISÃO:

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso da rescisão administrativa prevista no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

XI – DAS CLÁUSULAS ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO:

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

XII – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Mallet/PR, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja.

Prefeitura Municipal de Mallet, 12 de agosto de 2020.

PAULO SERGIO KURZYDLOWSKI
Presidente da Comissão de Licitações

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:EB691BDE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

CONTRATO: 123/2018

DATA DE ASSINATURA: 11 de julho de 2018.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.

CONTRATADA: GESTPAR COMÉRCIO DE MÁQUINAS COPIADORAS E IMPRESSORAS LTDA – EPP, CNPJ 85.467.264/0001-02.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O Presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração na Cláusula III do contrato 123/2018, conforme determinações contidas no art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93 e na cláusula II do mesmo instrumento contratual.

CLAUSULA SEGUNDA: DAS ALTERAÇÕES:

2.1. As quantidades inicialmente contratadas ficam aditadas na seguinte proporção:

Item: 02
Descrição: Cópias impressas em impressora Laser P & B, TIPO II.
Qtd. Contratada: 700.000
Qtd. Aditada: 175.000
R$ Unitário: R$ 0,0848
R$ Total: R$ 14.840,00

2.2. Por conta das alterações nos quantitativos, o contrato recebe um acréscimo de R$ 14.840,00 (quatorze mil, oitocentos e quarenta e oito reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais condições expressas nas cláusulas do instrumento ora aditado, aos direitos e obrigações das partes e à legislação que o disciplina.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:5911BB8C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2020

I – OBJETO:

Contratação de empresa de ônibus para transporte intermunicipal para migrantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica para seu local de origem ou cidade mais próxima, conforme Lei Municipal nº 1.365/2018.

II - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Esta Inexigibilidade de Licitação justifica-se no fato da Administração Municipal, através da Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social, conceder o auxílio transporte intermunicipal para migrantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica para seu local de origem ou cidade mais próxima, conforme Lei Municipal nº 1.365/2018.

III – RAZÃO DA ESCOLHA DA PROPONENTE:

A empresa escolhida para execução deste objeto é **EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S.A., CNPJ 80.227.796/0001-59**, por ser a empresa que apresentou o valor de menor onerosidade e atendeu as condições apresentadas pela Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social, portanto estando apta a executar o objeto desta Inexigibilidade.
A supracitada empresa apresentou declaração emitida pelo Departamento de Estradas de Rodagem - DER, destacando que as ligações Mallet – União da Vitória e Mallet – Irati, em ambos os sentidos, são atendidas com linhas de característica rodoviária exclusivamente pela empresa.

IV – DO PREÇO:

Pelo serviço ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 1.941,50 (um mil novecentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos).**

V - PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

A vigência desta Inexigibilidade de Licitação iniciar-se-á na data da publicação de sua ratificação e terá seu término **em 31 de dezembro de 2020,** não podendo ser prorrogado em hipótese alguma.

VI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente processo de Inexigibilidade de Licitação serão pagas através da seguinte dotação orçamentária:

02.09.2.032.3.3.90.39.00.00.00.00.1000 Manut. Fundo Municipal Assistência Social

VII – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

Para se habilitar no presente processo, a empresa apresentou os seguintes documentos:

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CNPJ.

CÓPIA DA ATA DA 168ª ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA CONJUNTAMENTE COM ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO, registrado na Junta Comercial do Paraná, sob número 41300008256, em vigor.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, com validade prorrogada pela Portaria Conjunta nº 555 de 24 de março de 2020.

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS, em vigor.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, em vigor.

VIII – DAS SANÇÕES:

O inadimplemento dos prazos e condições deste Edital sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.

IX – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra amparo legal no art. 25, *caput*, da Lei Federal nº 8.666/93, *in verbis:*

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

X – DA RESCISÃO:

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso da rescisão administrativa prevista no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

XI – DAS CLÁUSULAS ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO:

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

XII – DA ASSINATURA DO CONTRATO

Publicado a Ratificação da Inexigibilidade de Licitação, a vencedora está convocada para a assinatura do Contrato, devendo fazê-lo no prazo máximo de **02(dois) dias úteis,** sob pena de perda do direito à Contratação.
A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
Nos termos do parágrafo 2º do artigo 64 da lei federal 8.666/93, poderá o Município de Mallet/PR, quando o convocado não aceitar ou não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, revogar a licitação independentemente da aplicação da multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor global da proposta apresentada e das demais cominações previstas na Lei Federal 8.666/93.
Coletadas as assinaturas necessárias, será publicado Extrato de Contrato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mallet/PR.

XIII – DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Mallet/PR, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja.

Prefeitura Municipal de Mallet, 12 de agosto de 2020.

PAULO SERGIO KURZYDLOWSKI
Presidente da Comissão de Licitações

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:64367578

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2020

I – OBJETO:

Contratação da empresa LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA para cessão de uso de software disponibilizado pela empresa, compreendendo a prestação de serviços técnicos especializados para catalogar a legislação municipal e disponibilizar sistema para a consulta.
Compreende o objeto da presente Inexigibilidade de Licitação:
Publicação, consolidação por dentro do texto, compilação e versionamento dos atos oficiais (Lei Orgânica, Leis Complementares, Leis Ordinárias e Decretos Regulamentadores), com a disponibilização em plataforma online para consulta direcionada no portal oficial da Prefeitura Municipal e via aplicativo mobile para sistemas Android e iOS;
Integração das leis estaduais no banco de dados da legislação municipal, inclusive quando citadas dentro das próprias normas municipais, para consulta e acesso em um único ambiente de pesquisa;
Publicação e consulta de documentos administrativos de efeito interno (pareceres, ofícios, despachos, etc), com possibilidade de acesso exclusivo e restrito aos servidores municipais; e
Acesso exclusivo a banco de dados compreendendo a legislação de municípios e estados brasileiros em um único ambiente de pesquisa, com mais de 4 milhões de normas disponibilizadas.

II - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

O sistema "Leis Municipais", implantado pela empresa Liz Serviços Online LTDA em ocasião anterior, se mostrou efetivo e funcional, fato que corrobora a necessidade de manutenção do sistema, buscando mantê-lo em pleno funcionamento e atualizado, contemplando a cessão de uso de software disponibilizado pela empresa, compreendendo a prestação de serviços técnicos especializados em catalogar a legislação municipal superveniente e disponibilizar sistema para a consulta.

III – RAZÃO DA ESCOLHA DA PROPONENTE:

Devido à exclusividade na prestação deste serviço da empresa **LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA, CNPJ 03.725.725/0001-35**, configurada conforme as Declarações de Exclusividade expedidas pela Associação das Empresas Brasileiras de Tecnologia da Informação, Software e Internet – ASSESPRO e pela Associação Brasileira de Empresas de Tecnologia da Informação – ABRAT.

IV – DO PREÇO:

Pelo serviço ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)**, o qual será realizado em parcelas trimestrais e sucessivas de **R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).**
Compulsando detidamente sobre os contratos realizados com outros municípios, o preço apresentado está inferior aos cobrados de outros municípios, assim sendo vantajoso para este Ente.

V - PRAZO DE VIGÊNCIA:

A vigência desta Inexigibilidade de Licitação iniciar-se-á na data da publicação de sua Ratificação e terá seu término **12 (doze) meses após**.
O contrato decorrente da presente Inexigibilidade de Licitação terá vigência de **12 (doze) meses,** a contar da data de assinatura.

VI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente processo de Inexigibilidade de Licitação serão pagas através da seguinte dotação orçamentária:

26 02.02.2.004.3.3.90.39.00.00.00.00.1000 Manut. Unidade Administrativa – Sec. Administração

59 02.03.2.008.3.3.90.40.00.00.00.00.1000 Manut. Unidades Operacionais – Sec. Finanças

VII – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

Para se habilitar no presente processo, a empresa apresentou os seguintes documentos:

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CNPJ.

SÉTIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob nº 42202807759.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS COM EFEITOS DE NEGATIVA, em vigor.

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVO DE DÉBITOS MUNICIPAIS, em vigor.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, dentro do prazo de validade.

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, dentro do prazo de validade.

CERTIFICADO DE REGISTRO DE PROGRAMA DE COMPUTADOR.

ATESTADO/DECLARAÇÃO Nº 0104/2020, emitido pela Associação Brasileira de Empresas de Tecnologia da Informação – ABRAT.

DECLARAÇÃO Nº 049/2020, emitida pela Associação das Empresas Brasileiras de Tecnologia da Informação – ASSESPRO - SC, Regional Santa Catarina.

VIII – DAS SANÇÕES:

O inadimplemento dos prazos e condições deste Edital sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.

IX – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra amparo legal no art. 25, *caput*, da Lei Federal nº 8.666/93, *in verbis:*

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

X – DA RESCISÃO:

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso da rescisão administrativa prevista no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

XI – DAS CLÁUSULAS ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO:

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

XII – DA ASSINATURA DO CONTRATO

Publicado a Ratificação da Inexigibilidade de Licitação, a vencedora está convocada para a assinatura do Contrato, devendo fazê-lo no prazo máximo de **02(dois) dias úteis,** sob pena de perda do direito à Contratação.
A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
Nos termos do parágrafo 2º do artigo 64 da lei federal 8.666/93, poderá o Município de Mallet/PR, quando o convocado não aceitar ou não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, revogar a licitação independentemente da aplicação da multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor global da proposta apresentada e das demais cominações previstas na Lei Federal 8.666/93.
Coletadas as assinaturas necessárias, será publicado Extrato de Contrato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mallet/PR.

XIII – DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Mallet/PR, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja.

Prefeitura Municipal de Mallet, 12 de agosto de 2020.

PAULO SERGIO KURZYDLOWSKI
Presidente da Comissão de Licitações

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:63BC9967

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
PORTARIA 025.2020

PORTARIA Nº. 025.2020.

Súmula: Revoga Portaria 012.2020 de 15.04.2020 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mallet **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais e

RESOLVE:

Artigo 1º - Revogar a Portaria 012.2020 de 15.04.2020 que designa o servidor para a função de fiscal sanitário de vigilância sanitária, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Mallet.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mallet, em 11 de agosto de 2020.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:09D16131

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 129.2020

DECRETO N. º de 129 de 18 de maio de 2020.

Súmula: Fica declarada estabilidade de profissional para provimento efetivo, tendo em vista o cumprimento do estágio probatório por um período ininterrupto de 03 (três) anos e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida a estabilidade ao servidor público abaixo relacionado, de acordo com a avaliação realizada e com fundamento no artigo 21 da Lei Municipal nº 632/99 e art. 24, §2º, da Lei Municipal nº 1.252/2015,

MATR.	SERVIDOR	CARGO	CARGO
2599	DILMA MARIA NOS DE LIMA	02/03/2017	PROFESSOR
2600	PATRICIA PENKAL ARAUJO LIMA	02/03/2017	PROFESSOR

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 18 de maio de 2020.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:2AB881C1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA CONSELHEIRA TUTELAR PRIMEIRA SUPLENTE ANDREIA SCHRAM CORREIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI, Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 65, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando, a licença para atividade política concedida ao Conselheiro Tutelar ALCIDES AFONSO PAPPIS, com efeitos a partir de 15 de agosto de 2020, conforme teor do Decreto Municipal nº 204/2020;

Considerando, que o artigo 31, da Lei Municipal nº 1.359/2018, estabelece o dever de convocação de suplente para preenchimento de vaga de Conselheiro Tutelar, nos casos de licenças regulamentares, vacância, férias ou afastamento, para fins de regularização da composição do equipamento;
Considerando, que o caso se molda à exceção do artigo 8º, IV, da Lei Complementar nº 173/2020, bem como que a convocação de suplente não acarretará aumento de despesa com pessoal, ao passo em que o artigo 34, da Lei Municipal nº 1.359/2018, dispõe que o licenciamento de Conselheiro Tutelar para atividade política se dá sem remuneração,

TORNA PÚBLICA:

1. A CONVOCAÇÃO da Conselheira Tutelar Primeira Suplente ANDREIA SCHRAM CORREIA**,** eleita na Eleição Unificada realizada em 06 de outubro do ano de 2019, conforme resultado homologado por meio da Resolução nº 017/2019 - CMDCA, para assumir o cargo de Conselheira Tutelar Suplente, nos termos dos artigos 19, §6º e 31, ambos da Lei Municipal nº 1.359/2018, e Decreto Municipal nº 07/2020.

2. A nomeação da candidata ao cargo de Conselheira Tutelar Suplente fica condicionada ao atendimento dos requisitos básicos para a investidura constante neste Edital e da legislação vigente.

3. Aprovação em Exame de Saúde Física e Mental a ser efetuado pelo órgão competente do Município;

4. A candidata convocada para a nomeação terá o prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis da publicação do Edital de Convocação para se apresentar na Secretaria Municipal de Administração, a fim de cumprir com todas as formalidades exigíveis para a concretização do ato, no prazo supracitado.

5. A candidata deverá no prazo estipulado pelo Município comprovar que preenche os requisitos para nomeação, previstos na Legislação pertinente, sob pena de eliminação, devendo ainda apresentar os documentos abaixo relacionados:

a) Cédula de Identidade;
b) CPF em situação regular perante a Receita Federal;
c) PIS/PASEP;
d) Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição;
e) Certificado de Reservista, se aplicável;
f) Certidão de Nascimento dos filhos com até 18 anos;
g) Certidão de Nascimento/Casamento ou Certidão de Óbito (do cônjuge quando for o caso de viúvo(a));
h) Carteira de Trabalho (parte da foto, frente e verso);
i) Uma foto 3x4, recente;
j) CNH (Categoria B);

Mallet-PR, 11 de agosto de 2020.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:CA466A0F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 204.2020

DECRETO nº 204/2020

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI, Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 65, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, considerando o requerimento protocolado sob o nº 38052/2020, datado de 10/08/2020, bem como as disposições do artigo 34, da Lei Municipal nº 1.359/2018,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida Licença sem vencimentos para o Exercício de Atividade Política, no período de 15 de agosto de 2020 a 15 de novembro de 2020, ao Conselheiro Tutelar ALCIDES AFONSO PAPPIS.

Art. 2º. O servidor deverá apresentar cópia da Ata da convenção Partidária e do Registro da Candidatura junto à Justiça Eleitoral, no primeiro dia útil subsequente à seu deferimento, sob pena de ser tornado sem efeito este ato.

Parágrafo Único. Caso não seja escolhido, ou em caso de eventual impugnação ou indeferimento de sua candidatura, o servidor deverá comunicar tal fato no primeiro dia útil subsequente à sua ocorrência.

Art. 3º. Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Mallet, 10 de agosto de 2020.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:52B37F98

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 205.2020

DECRETO N.º 205 de 10 de agosto de 2020.

Súmula: Exonera servidor público e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado a pedido ERIC DAISLAN BOBATO, do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, a partir de 10 de agosto de 2020.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de agosto de 2020.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 10 de agosto de 2020.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:26652899

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 206.2020

DECRETO nº 206/2020

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI, Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 65, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, considerando o requerimento protocolado sob o nº 37753/2020, datado de 03/08/2020, e, ainda, as disposições do artigo 80, inciso IV e artigo 85, §2º, ambos da Lei Municipal nº 632/1999,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida Licença com vencimentos para o Exercício de Atividade Política, no período de 15 de agosto de 2020 a 15 de novembro de 2020, ao Servidor efetivo cargo de Borracheiro, LUIZ MIECZNIKOWSKI.

Art. 2º. O servidor deverá apresentar cópia da Ata da convenção Partidária e do Registro da Candidatura junto à Justiça Eleitoral, no primeiro dia útil subsequente a seu deferimento, sob pena de ser tornado sem efeito este ato.

Parágrafo Único. Caso não seja escolhido, ou em caso de eventual impugnação ou indeferimento de sua candidatura, o servidor deverá comunicar tal fato no primeiro dia útil subsequente à sua ocorrência.

Art. 3º. Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Mallet, 10 de agosto de 2020.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:3EDEF0B7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 207.2020

DECRETO nº 207/2020

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI, Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 65, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, considerando o requerimento protocolado sob o nº 38065/2020, datado de 10/08/2020, e, ainda, as disposições do artigo 80, inciso IV e artigo 85, §2º, ambos da Lei Municipal nº 632/1999,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida Licença com vencimentos para o Exercício de Atividade Política, no período de 15 de agosto de 2020 a 15 de novembro de 2020, a Servidora efetiva cargo de Professor de Educação Infantil - 40 Horas, MARTA SALETE SIMIONATO DE ALMEIDA.

Art. 2º. O servidor deverá apresentar cópia da Ata da convenção Partidária e do Registro da Candidatura junto à Justiça Eleitoral, no primeiro dia útil subsequente a seu deferimento, sob pena de ser tornado sem efeito este ato.

Parágrafo Único. Caso não seja escolhido, ou em caso de eventual impugnação ou indeferimento de sua candidatura, o servidor deverá comunicar tal fato no primeiro dia útil subsequente à sua ocorrência.

Art. 3º. Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Mallet, 10 de agosto de 2020.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:8E4095D5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 208.2020

DECRETO nº 208/2020

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI, Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 65, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, considerando o requerimento protocolado sob o nº 38066/2020, datado de 10/08/2020, e, ainda, as disposições do artigo 80, inciso IV e artigo 85, §2º, ambos da Lei Municipal nº 632/1999,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida Licença com vencimentos para o Exercício de Atividade Política, no período de 15 de agosto de 2020 a 15 de novembro de 2020, a Servidora efetiva cargo de Técnico em Enfermagem, ANA MARIA AIOLFI.

Art. 2º. O servidor deverá apresentar cópia da Ata da convenção Partidária e do Registro da Candidatura junto à Justiça Eleitoral, no primeiro dia útil subsequente a seu deferimento, sob pena de ser tornado sem efeito este ato.

Parágrafo Único. Caso não seja escolhido, ou em caso de eventual impugnação ou indeferimento de sua candidatura, o servidor deverá comunicar tal fato no primeiro dia útil subsequente à sua ocorrência.

Art. 3º. Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Mallet, 10 de agosto de 2020.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:6D4CB2F4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 209.2020

DECRETO nº 209/2020

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI, Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 65, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, considerando o requerimento protocolado sob o nº 38067/2020, datado de 10/08/2020, e, ainda, as disposições do artigo 80, inciso IV e artigo 85, §2º, ambos da Lei Municipal nº 632/1999,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida Licença com vencimentos para o Exercício de Atividade Política, no período de 15 de agosto de 2020 a 15 de novembro de 2020, ao Servidor efetivo cargo de Motorista, GILDO ANTONIO FERRAZ, ficam suspensos os efeitos do decreto nº 125 de 10 de maio de 2019 durante o período acima mencionado.

Art. 2º. O servidor deverá apresentar cópia da Ata da convenção Partidária e do Registro da Candidatura junto à Justiça Eleitoral, no primeiro dia útil subsequente a seu deferimento, sob pena de ser tornado sem efeito este ato.

Parágrafo Único. Caso não seja escolhido, ou em caso de eventual impugnação ou indeferimento de sua candidatura, o servidor deverá comunicar tal fato no primeiro dia útil subsequente à sua ocorrência.

Art. 3º. Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Mallet, 10 de agosto de 2020.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:C98C8A1C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 211.2020

DECRETO nº 211/2020

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI, Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 65, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, considerando o requerimento protocolado sob o nº 38069/2020, datado de 11/08/2020, e, ainda, as disposições do artigo 80, inciso IV e artigo 85, §2º, ambos da Lei Municipal nº 632/1999,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida Licença com vencimentos para o Exercício de Atividade Política, no período de 15 de agosto de 2020 a 15 de novembro de 2020, à Servidora efetiva de 02 (dois) cargos de Professora, KELLY JOSELIA CALISTO GRZESZCZYSZYN, ficando suspensos os efeitos do Decreto nº 16/2017, pelo período de licenciamento da servidora.

Art. 2º. O servidor deverá apresentar cópia da Ata da convenção Partidária e do Registro da Candidatura junto à Justiça Eleitoral, no primeiro dia útil subsequente a seu deferimento, sob pena de ser tornado sem efeito este ato.

Parágrafo Único. Caso não seja escolhido, ou em caso de eventual impugnação ou indeferimento de sua candidatura, o servidor deverá comunicar tal fato no primeiro dia útil subsequente à sua ocorrência.

Art. 3º. Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Mallet, 11 de agosto de 2020.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:95E1CCD4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 212.2020

DECRETO nº 212/2020

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI, Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 65, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, considerando o requerimento protocolado sob o nº 38077/2020, datado de 11/08/2020, e, ainda, as disposições do artigo 80, inciso IV e artigo 85, §2º, ambos da Lei Municipal nº 632/1999,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida Licença com vencimentos para o Exercício de Atividade Política, no período de 15 de agosto de 2020 a 15 de novembro de 2020, ao Servidor cargo de Enfermeiro PSF, MARCELO KLEIN GIEREZ.

Art. 2º. O servidor deverá apresentar cópia da Ata da convenção Partidária e do Registro da Candidatura junto à Justiça Eleitoral, no primeiro dia útil subsequente a seu deferimento, sob pena de ser tornado sem efeito este ato.

Parágrafo Único. Caso não seja escolhido, ou em caso de eventual impugnação ou indeferimento de sua candidatura, o servidor deverá comunicar tal fato no primeiro dia útil subsequente à sua ocorrência.

Art. 3º. Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Mallet, 11 de agosto de 2020.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:CF469A31

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 213.2020

DECRETO N.º 213 de 11 de agosto de 2020.

Súmula: Exonera cargo em comissão e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado (a) cargo de provimento em comissão EULALIA SOBANSKI HORN, portador (a) do RG 5.364.849-5-PR, Diretor (a) de Programas e Projetos Assistenciais, Simbologia DIR, a partir de 14 de agosto de 2020.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de agosto de 2020.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, de 11 de agosto de 2020.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:1DE3F8B1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 214.2020

DECRETO N.º 214 de 11 de agosto de 2020.

Súmula: Exonera cargo em comissão e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada do cargo em comissão ROZENI APARECIDA FERREIRA CZEPULA, portadora do RG 4.260.781-9-PR, Assessor de Acolhimento Institucional Simbologia ASSR, a partir do dia 14 de agosto de 2020.
.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir 14 de agosto de 2020.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 11 de agosto de 2020.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:BB754BBF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 215.2020

DECRETO N.º 215 de 11 de agosto de 2020.

Súmula: Nomeia cargo em comissão e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

Considerando, a exoneração da servidora ocupante do cargo em comissão de "Diretor(a) de Programas e Projetos Assistenciais", com efeitos a partir de 14 de agosto de 2020, conforme Decreto nº 213/2020;
Considerando, que a presente nomeação tem como finalidade a reposição do cargo de "Diretor(a) de Programas e Projetos Assistenciais", e que, portanto, não acarretará aumento de despesa;
Considerando, que o artigo 8º, IV, da Lei Complementar nº 173/2020, expressamente possibilita a "*reposições de cargos de chefia, de direção e de assessoramento que não acarretem aumento de despesa*",

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado(a) para provimento em comissão ROZENI APARECIDA FERREIRA CZEPULA, portador(a) RG nº. 4.260.781-9- PR, Diretor(a) de Programas e Projetos Assistenciais, Simbologia DIR, a partir de 14 de agosto de 2020.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de agosto de 2020.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 11 de agosto de 2020.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:A93EC4D6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 216.2020

DECRETO N.º 216 de 11 de agosto de 2020.

Súmula: Exonera cargo em comissão e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado (a) cargo de provimento em comissão DÉLCIO JURANDIR OSINSKI, portador do RG 87773663-PR, Diretor de Estradas e Vicinais, Simbologia DIR, a partir de 14 de agosto de 2020.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de agosto de 2020.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, de 11 de agosto de 2020.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:6FCC5DA8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 217.2020

DECRETO N.º 217 de 11 de agosto de 2020.

Súmula: Nomeia cargo em comissão e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

Considerando, a exoneração do servidor ocupante do cargo em comissão de "Diretor de Estradas e Vicinais", com efeitos a partir de 14 de agosto de 2020, conforme Decreto nº 216/2020;
Considerando, que a presente nomeação tem como finalidade a reposição do cargo de "Diretor de Estradas e Vicinais", e que, portanto, não acarretará aumento de despesa;
Considerando, que o artigo 8º, IV, da Lei Complementar nº 173/2020, expressamente possibilita a "*reposições de cargos de chefia, de direção e de assessoramento que não acarretem aumento de despesa*",

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado cargo de provimento em comissão VALDIVINO DA ROSA, portador do RG 5.300.545-4-PR, Diretor de Estradas e Vicinais, Simbologia DIR, a partir de 14 de agosto de 2020.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de agosto de 2020

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 11 de agosto de 2020.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:69A787CF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 218.2020

DECRETO nº 218/2020

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI, Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 65, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, considerando o requerimento protocolado sob o nº 38085/2020, datado de 11/08/2020, e, ainda, as disposições do artigo 80, inciso IV e artigo 85, §2º, ambos da Lei Municipal nº 632/1999,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida Licença com vencimentos para o Exercício de Atividade Política, no período de 15 de agosto de 2020 a 15 de novembro de 2020, ao Servidor efetivo cargo de Zelador(a), SANDRA APARECIDA DAS CHAGAS.

Art. 2º. O servidor deverá apresentar cópia da Ata da convenção Partidária e do Registro da Candidatura junto à Justiça Eleitoral, no primeiro dia útil subsequente a seu deferimento, sob pena de ser tornado sem efeito este ato.

Parágrafo Único. Caso não seja escolhido, ou em caso de eventual impugnação ou indeferimento de sua candidatura, o servidor deverá comunicar tal fato no primeiro dia útil subsequente à sua ocorrência.

Art. 3º. Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Mallet, 11 de agosto de 2020.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:AE174E35

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 16/2020 CMAS

RESOLUÇÃO Nº 16/2020

Súmula: Alteração da Resolução nº 14/2020 CMAS, que aprova o Plano de Ação referente ao repasse extraordinário do financiamento federal do Sistema Único de Assistência Social para incremento temporário na execução de ações socioassistenciais nos estados, Distrito Federal e municípios devido à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do coronavírus, COVID-19, referente a Portaria nº 378/2020 do Ministério da Cidadania.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Mandaguari - CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.310 de 17 de setembro de 2019;
Considerando o disposto do inciso III, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93;
Considerando o disposto na Resolução nº 04/2020 do CMAS, que suspende as reuniões presenciais por tempo indeterminado;
Considerando o disposto na Portaria nº 378//2020 do Ministério da Cidadania;
Considerando a Resolução nº 14/2020 CMAS, e,
Considerando a deliberação da plenária realizada em 12 de agosto de 2020.
.
Resolve:

Artigo 1º - Aprovar a retificação do valor destinado para Proteção Social Especial, no valor de R$ 124.812,30 (cento e vinte e quatro mil, oitocentos e doze reais e trinta centavos).

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Mandaguari, 12 de agosto de 2020.

FABIO DEUSDET DE SOUZA
Presidente do Conselho

Publicado por:
Isadora Cinquini Benedetti
Código Identificador:5AB1AB66

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 17/2020 CMAS

RESOLUÇÃO Nº 17/2020

Súmula: Aprovação do Requerimento da segunda parcela de Recursos Federais para Equipamentos de Proteção Individual – EPI, previstos pela Portaria nº 369/2020 do Ministério da Cidadania.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Mandaguari - CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.310 de 17 de setembro de 2019;
Considerando o disposto do inciso III, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93;
Considerando o disposto na Resolução nº 04/2020 do CMAS, que suspende as reuniões presenciais por tempo indeterminado;
Considerando o disposto na Portaria nº 369//2020 do Ministério da Cidadania;
Considerando a Resolução nº 10/2020 CMAS, e,
Considerando a deliberação da plenária realizada em 12 de agosto de 2020.
.
Resolve:

Artigo 1º - Aprovar o Requerimento da segunda parcela de Recursos Federais para Equipamentos de Proteção Individual – EPI, previstos pela Portaria nº 369/2020 do Ministério da Cidadania, no valor de 15.750,00 (quinze mil, setecentos e cinqüenta reais).

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Mandaguari, 12 de agosto de 2020.

FABIO DEUSDET DE SOUZA
Presidente do Conselho

Publicado por:
Isadora Cinquini Benedetti
Código Identificador:80ABBBE4

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 79/2020
(REGISTRO DE PREÇOS)
Processo Licitatório Nº 118/2020

Republicação do Edital

OBJETO: É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada para a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE TAMPA DE CONCRETO E GRADE DE AÇO PARA BOCAS DE LOBO, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 hs do dia 26/08/2020

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08:00 hs do dia 26/08/2020

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09:00 hs do dia 26/08/2020

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE.
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO EDITAL:
No endereço https://www.bllcompras.org.br

Prefeitura Municipal de Mandaguari, Avenida Amazonas n° 500 - Centro - Mandaguari Pr.
No sítio: www.mandaguari.pr.gov.br
HORÁRIO: Das 07:30 às 17:00 horas FONE/FAX: (044) 3233.8440

Mandaguari Pr, 12 de Agosto de 2020

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:16FEF32E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
LEI N.º 1091/2020

SÚMULA: "*AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A* DOAR COM ENCARGOS, O BEM IMÓVEL ABAIXO ESPECIFICADO, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, PARA AS EMPRESAS QUE SE

ENQUADRAREM NO TERMO CONVOCATÓRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*"*

A CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar com encargos, os bens imóveis abaixo especificados, de propriedade do Município, de acordo com avaliação previamente realizada, para as empresas que se enquadrarem no termo convocatório.
Art. 2º Terreno denominado Lote n° 8-A/2-6, com área de 9.382,87 m², oriundo da subdivisão do Lote n° 8-A/2, da matrícula n° 63.463, do Registro de Imóveis de Fazenda Rio Grande, localizado no Bairro CIMAN, Distrito Industrial do Município de Mandirituba, da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – Foro Regional de Fazenda Ria Grande – Paraná, sem benfeitorias, com as seguintes medidas e confrontações: Pela frente, iniciando com a Rua João de Deus Carvalho, segue pelo lado impar do alinhamento da Avenida C.T.G, com a distância de 110.77 metros; Pelo lado esquerdo, confrontando com os Lotes n° 8-A/2-8 e n° 8-A/2-7, ambos desta subdivisão, segue com a distância de 110.00 metros; E pelos fundos, confrontando com o Lote n° 8-A/2-5, também desta subdivisão, segue com a distância de 91.96 metros. Obs: No terreno que faz frente para a Rua João de Deus Carvalho e Avenida C.T.G, o lote possui uma faixa não edificável de previsão de alargamento com 2.50 metros e área de 474.15 m
Parágrafo Primeiro. O imóvel se encontra com avaliação de R$206.423,14 (duzentos e seis mil quatrocentos e vinte e três reais e quatorze centavos), conforme apurado pela Comissão de Avaliação Imobiliária, a qual levou em conta a evolução do valor venal aplicado no exercício de 2008 (Lei n.º 476/2008), acrescidos dos índices do IPCA, bem como atualização de mercado fornecido por imobiliárias.
Parágrafo Segundo. Constituem-se encargos da empresa interessada:
I - gerar atividade econômica, renda, bem como empregos diretos e indiretos no Município de Mandirituba;
II - a proibição de destinar o imóvel, de forma diversa ao objetivo da presente Lei, exceto com prévia autorização do Poder Executivo, com anuência do Poder Legislativo;
III - cumprir todos os encargos ambientais, previdenciários e trabalhistas exigidos pelos órgãos e poderes legalmente constituídos.
Parágrafo Terceiro. Na hipótese de alteração societária, os sucessores obrigam-se a cumprir o estabelecido no instrumento de doação com encargo, solidariamente com a empresa e sócios originários.
Art. 3º A empresa deverá iniciar a construção de suas instalações no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a obtenção das licenças necessárias e iniciar suas operações no local no prazo máximo de 12 (doze) meses.
Art. 4º A empresa deverá no prazo de até 02 (dois) meses, após a assinatura da escritura pública iniciar o cumprimento o encargo definido no inciso I, sob pena de revogação da presente doação e reversão do imóvel ao patrimônio público municipal.
I. O encargo que a empresa donatária deverá cumprir partirá do o descrito no anexo I desta lei, com o respectivo valor mínimo ali indicado de R$206.423,14 (duzentos e seis mil quatrocentos e vinte e três reais e quatorze centavos).
Parágrafo Primeiro. Sem prejuízo da hipótese prevista no caput deste artigo, o imóvel reverterá ao patrimônio do Município na ocorrência do encerramento das atividades da donatária no Município em prazo inferior a 02 (dois) anos.
Parágrafo Segundo. A empresa donatária poderá ser beneficiária da Lei Municipal nº 1031, de 22 de novembro de 2018.
Art. 5º A extinção ou encerramento das atividades, e a paralisação das atividades por prazo superior a 06 (seis) meses, implica em revogação da presente doação e imediata reversão do imóvel ao patrimônio público sem qualquer indenização, dentro do prazo previsto no artigo anterior.
Art. 6º A doação com encargos será disciplinada pela Lei Federal 8.666/93, que trata das licitações e contratos administrativos, ou outra norma federal que a venha substituir, sendo considerado vencedor quem tiver a melhor proposta, tomando como base inicial o contido no inciso I do Artigo 4º.
Art. 7º A doação a que se refere a presente Lei, será exclusivamente mediante licitação, e será efetivada por Escritura Pública e Registro de Imóveis da qual constarão obrigatoriamente os encargos da donatária, o prazo de seu cumprimento e cláusula de reversão, nos termos do § 4º do art. 17 da Lei nº 8.666/93, sob pena de nulidade do ato.
Art. 8º Na escritura pública e registro de imóveis constarão ainda cláusula de inalienabilidade do terreno doado, sem prévia autorização escrita da Prefeitura, antes do prazo de 02 (dois) anos de sua aquisição.
Art. 9º Vencido o prazo estabelecido no art. 4º desta Lei, sem cumprimento total pela donatária, o imóvel retornará ao Município e poderá novamente doar com encargo para outra empresa, mediante mesmos critérios estabelecidos nesta Lei.
Art. 10 Mediante autorização expressa do Prefeito Municipal poderá a empresa beneficiada hipotecar ou dar em garantia a instituições Financeiras ou Bancárias, o terreno recebido em doação, para fins de levantamento de empréstimos destinados à instalação e manutenção do empreendimento ou ao desenvolvimento do complexo de suas atividades industriais.
Art. 11 Na hipótese do artigo anterior, a cláusula de reversão e demais obrigações serão garantidas por hipoteca de 2º grau em favor do Município, como determina o § 5º do art. 17 da Lei nº 8.666/93.
Art. 12 As despesas, custas, emolumentos, impostos decorrentes da presente doação, encargos e taxas, registro de imóveis incidentes sobre o imóvel correrão por conta da empresa donatária.
Art. 13 Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 11 de agosto de 2020.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:E48F6F58

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
LEI N.º 1092/2020

SÚMULA: "*AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A* DOAR COM ENCARGOS, O BEM IMÓVEL ABAIXO ESPECIFICADO, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, PARA AS EMPRESAS QUE SE ENQUADRAREM NO TERMO CONVOCATÓRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*"*

A CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar com encargos, os bens imóveis abaixo especificados, de propriedade do Município, de acordo com avaliação previamente realizada, para as empresas que se enquadrarem no termo convocatório.
Art. 2º Terreno denominado IMÓVEL: Terreno denominado Lote n° 8-A3-A, com área de 9.204,36 m², oriundo da subdivisão do Loto n° 8-A/3, da matricula n° 63.464, do Registro de Imóveis de Fazenda Rio Grando, localizado no Bairro CIMAN, Distrito Industrial do Município de Mandirituba, da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de Fazenda Rio Grande — Paraná, sem benfeitorias, com as seguintes medidas e confrontações: Pela frente. iniciando na esquina com a Rua João de Deus Carvalho, segue pelo lado par do alinhamento da Avenida C.T.G. com a distância de 186.77 metros; Pelo lado esquerdo para quem da referida Avenida observa o imóvel, segue pelo lado par da Rua João de Deus Carvalho com a distância de 50.35 metros: pelo lado direito, confrontando com o Lote n° 8-N3-B, desta subdivisão, segue com a distância de 50.00 metros; e pelos fundos, confrontando com terreno de Pedro Patczyk, segue com a distância de 180.88 metros. Obs.: No trecho que faz frente para a Rua João de Deus Carvalho e Avenida C.T.G., o lote possui uma faixa não edilicável de previsão de alargamento com 2.50 metros e área de 585.79 m².

Parágrafo Primeiro. O imóvel se encontra com avaliação de R$202.495,92 (duzentos e dois mil quatrocentos e noventa e cinco

reais e noventa e dois centavos), conforme apurado pela Comissão de Avaliação Imobiliária, a qual levou em conta a evolução do valor venal aplicado no exercício de 2008 (Lei n.º 476/2008), acrescidos dos índices do IPCA, bem como atualização de mercado fornecido por imobiliárias.
Parágrafo Segundo. Constituem-se encargos da empresa interessada:
I - gerar atividade econômica, renda, bem como empregos diretos e indiretos no Município de Mandirituba;
II - a proibição de destinar o imóvel, de forma diversa ao objetivo da presente Lei, exceto com prévia autorização do Poder Executivo, com anuência do Poder Legislativo;
III - cumprir todos os encargos ambientais, previdenciários e trabalhistas exigidos pelos órgãos e poderes legalmente constituídos.
Parágrafo Terceiro. Na hipótese de alteração societária, os sucessores obrigam-se a cumprir o estabelecido no instrumento de doação com encargo, solidariamente com a empresa e sócios originários.
Art. 3º A empresa deverá iniciar a construção de suas instalações no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a obtenção das licenças necessárias e iniciar suas operações no local no prazo máximo de 12 (doze) meses.
Art. 4º A empresa deverá no prazo de até 02 (dois) meses, após a assinatura da escritura pública iniciar o cumprimento o encargo definido no inciso I, sob pena de revogação da presente doação e reversão do imóvel ao patrimônio público municipal.
I. O encargo que a empresa donatária deverá cumprir partirá do o descrito no anexo I desta lei, com o respectivo valor mínimo ali indicado de R$202.495,92 (duzentos e dois mil quatrocentos e noventa e cinco reais e noventa e dois centavos).
Parágrafo Primeiro. Sem prejuízo da hipótese prevista no caput deste artigo, o imóvel reverterá ao patrimônio do Município na ocorrência do encerramento das atividades da donatária no Município em prazo inferior a 02 (dois) anos.
Parágrafo Segundo. A empresa donatária poderá ser beneficiária da Lei Municipal nº 1031, de 22 de novembro de 2018.
Art. 5º A extinção ou encerramento das atividades, e a paralisação das atividades por prazo superior a 06 (seis) meses, implica em revogação da presente doação e imediata reversão do imóvel ao patrimônio público sem qualquer indenização, dentro do prazo previsto no artigo anterior.
Art. 6º A doação com encargos será disciplinada pela Lei Federal 8.666/93, que trata das licitações e contratos administrativos, ou outra norma federal que a venha substituir, sendo considerado vencedor quem tiver a melhor proposta, tomando como base inicial o contido no inciso I do Artigo 4º.
Art. 7º A doação a que se refere a presente Lei, será exclusivamente mediante licitação, e será efetivada por Escritura Pública e Registro de Imóveis da qual constarão obrigatoriamente os encargos da donatária, o prazo de seu cumprimento e cláusula de reversão, nos termos do § 4º do art. 17 da Lei nº 8.666/93, sob pena de nulidade do ato.
Art. 8º Na escritura pública e registro de imóveis constarão ainda cláusula de inalienabilidade do terreno doado, sem prévia autorização escrita da Prefeitura, antes do prazo de 02 (dois) anos de sua aquisição.
Art. 9º Vencido o prazo estabelecido no art. 4º desta Lei, sem cumprimento total pela donatária, o imóvel retornará ao Município e poderá novamente doar com encargo para outra empresa, mediante mesmos critérios estabelecidos nesta Lei.
Art. 10 Mediante autorização expressa do Prefeito Municipal poderá a empresa beneficiada hipotecar ou dar em garantia a instituições Financeiras ou Bancárias, o terreno recebido em doação, para fins de levantamento de empréstimos destinados à instalação e manutenção do empreendimento ou ao desenvolvimento do complexo de suas atividades industriais.
Art. 11 Na hipótese do artigo anterior, a cláusula de reversão e demais obrigações serão garantidas por hipoteca de 2º grau em favor do Município, como determina o § 5º do art. 17 da Lei nº 8.666/93.
Art. 12 As despesas, custas, emolumentos, impostos decorrentes da presente doação, encargos e taxas, registro de imóveis incidentes sobre o imóvel correrão por conta da empresa donatária.
Art. 13 Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 09 de junho de 2020.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:A361FE3D

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE ADITIVO DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 083/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550.0001/37
CONTRATADO: JOSÉ ALTAIR SELUSNAK
CPF Nº: 202.140.909-06
MODALIDADE: DISPENSA 35/2019
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL COM 251,97 m² LOCALIZADO NA RUA ANTONIO SELUSNIAK, Nº 62, CENTRO, MANDIRITUBA-PR EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.
VALOR: 18.000,00
DATA DA ASSINATURA: 11 DE AGOSTO DE 2020
VIGÊNCIA: 06 MESES (13 DE AGOSTO DE 2020 A 13 DE FEVEREIRO DE 2021)

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:891DD3CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
RETIFICAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 072/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550.0001/37
CONTRATADO: JOSÉ VANDOIR DOS SANTOS
CPF Nº: 870.200.419-49
MODALIDADE: DISPENSA 068/2017
OBJETO:LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA A SALA DO EMPREENDEDOR E DA AGÊNCIA DO TRABALHADOR.
DATA DA ASSINATURA: 24 DE JULHO DE 2020
VIGÊNCIA: 26/07/2020 A 24/07/2021

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:0009561A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2020 – UASG 455978 PROCESSO EXCLUSIVO A PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, CONFORME LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123/2006.

A Prefeitura Municipal de Mandirituba-PR, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei Federal 10.520/2002, Lei Complementar Federal 123/2006 alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147, de 14 de agosto de 2014, Decretos Federais 7892/2013, 3.555/2000, 10.024/2019 e pelos Decretos Municipais 1038/2007, 142/2009 e 127/2016, Lei Federal 8.666/1993 e respectivas alterações e demais legislação correlata avisa aos interessados que fará realizar no dia 28 de Agosto de 2020, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço POR ITEM UNITÁRIO, que tem por:
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICOS EM ATENDIMENTO A DELIBERAÇÃO Nº 062/2016 CEDCA/PR.
Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 28 de Agosto de 2020. Valor Máximo: R$ 30.262,91

(trinta mil duzentos e sessenta e dois reais e noventa e um centavos).
O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações,das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, nos dias úteis, pode ser visualizado na integra no site:www.mandirituba.pr.gov.br link avisos e editais de licitação, através do site www.comprasgovernamentais.gov.br ou fornecido através de solicitação pelo e-mail: licitacoes@mandirituba.pr.gov.br. Maiores informações no endereço acima ou pelo Fone: (41) 36261122 Ramal 224.

Mandirituba, 12 de Agosto de 2020.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:00AEF3E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2020
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 049/2020 PUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: ADMI COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.747.344/0001-61, sediada na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1229, loja 01, Andar TR, Cond. Mascarenhas de Moraes II CT Res. Com. Atuba, Bairro Atuba, Curitiba-PR, neste ato representado pela sua Sócia Administradora, Srª. Sthefany Paula Lins, brasileira, Portadora da Carteira de Identidade nº 9.161.753-6 SESP-PR e CPF nº 073.615.679-83, residente e domiciliada na Rua Dos Cedros, nº 198, Alphaville Graciosa, Pinhais-PR.
A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 05 de Agosto de 2020.

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
2	15.000	Mts	Tubo PVC marrom NBR 5648 PB soldável – DN 40 mm de 50 mm	R$ 5,50	R$ 82.500,00
4	5.000	Mts	Tubo PVC marrom NBR 5648 PB soldável – DN 40 mm de 50 mm	R$ 5,50	R$ 27.500,00

VALOR TOTAL DA ATA = R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Admi Comércio De Materiais De Construção E Construção Civil LTDA
STHEFANY PAULA LINS
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:8B9B7D59

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2020
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 049/2020 PUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: ELETROFER EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.389.693/0001-68, sediada na Av. Archelau de Almeida Torres, nº 2239, Jardim Iguaçu, Araúcária-PR, neste ato representado pela sua Sócia Administradora, Srª. Mariana De Alcantara Rebello Kirchner, brasileira, Portadora da Carteira de Identidade nº 15.410.109-8 II-PR e CPF nº 802.529.312-20, residente e domiciliada no mesmo endereço.
A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 05 de Agosto de 2020.

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
1	7.500	Mts	Tubo PVC PBA NBR 5647 classe 12 PB JEI – DN 50 mm de 60 mm	R$ 7,96	R$ 59.700,00
3	2.500	Mts	Tubo PVC PBA NBR 5647 classe 12 PB JEI – DN 50 mm de 60 mm	R$ 7,96	R$ 19.900,00

VALOR TOTAL DA ATA = R$ 79.600,00 (setenta e nove mil e seiscentos reais).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Eletrofer Empreendimentos Comerciais E Industriais LTDA
MARIANA DE ALCANTARA REBELLO KIRCHNER
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:E8199E87

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO 33-2020

CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO
O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, através de seu Pregoeiro e equipe de apoio, torna público para conhecimento dos interessados, o **CANCELAMENTO** da licitação divulgada através do **EDITAL N° 33/2020 – PROCESSO 130/2020 – Modalidade Pregão Presencial**, tendo como objeto a **Contratação de empresa para aquisição de mangueiras e outros materiais hidráulicos bem mão-obra em serviços hidráulicos em maquinas pesadas, veículos intermediários e utilitários da frota Municipal** nos termos da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, para readequação do objeto e normas editalícias, cuja conveniência se mostra imprópria no momento, sendo elaborado novo edital de licitação com data e horário oportunamente divulgados através do órgão oficial de imprensa oficial do município.

Manfrinópolis, 12/08/2020.

JOZINEI DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:95798A26

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO PREGÃO 35-2020

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Nº 35/2020
Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93
Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº147/2014 e Lei Complementar Municipal nº01/2015
EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE ME e EPP DE ÂMBITO REGIONAL
RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.
O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia **27/09/2020, às 09:00 horas.**, na sala de licitações da Prefeitura

Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2020 do tipo: MENOR PREÇO POR LOTE, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº147/2014 e Lei Complementar Municipal nº01/2015, para:
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios montados em kits para distribuição para alunos da rede municipal de ensino de Manfrinópolis., mediante licitação.
PROTOCOLO: 27/09/2020, às 09:00 horas
DATA DA ABERTURA: 27/09/2020, às 09:00 horas.
LOCAL DA ABERTURA: Rua Encantilado, nº 11, centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná**.**
EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(0xx46) 3562-1001** e também através do e-mail: **licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br**.

Manfrinópolis, em 12/08/2020.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:DCCA3BFD

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO PREGÃO 36-2020

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Nº 36/2020
Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93
RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.
O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia **28/08/2020, às 14:00 horas.**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2020 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações para:
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de mangueiras e outros materiais hidráulicos bem mão-obra em serviços hidráulicos em maquinas pesadas, veículos intermediários e utilitários da frota Municipal., mediante licitação.
PROTOCOLO: 28/08/2020, às 14:00 horas
DATA DA ABERTURA: 28/08/2020, às 14:00 horas.
LOCAL DA ABERTURA: Rua Encantilado, nº 11, centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná**.**
EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(0xx46) 3562-1001** e também através do e-mail: **licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br**.

Manfrinópolis, em 12/08/2020.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:F038BE02

EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
PORTARIA N° 3178/2020 - 10.08.2020

Súmula: Concede Licença Remunerada a Servidor Público Municipal, para o exercício de atividade política e dá outras providências.

Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002 e posteriores alterações, bem como conforme Emenda Constitucional nº 107, de 02 de julho de 2020 e Processo n° 103/2020 de 02 de julho de 2020,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença Remunerada para o exercício de Atividade Política ao Servidor Público Municipal **Sr. EDEMAR PATRÍCIO DA COSTA,** portador do RG nº 7.892.986-3 SESP/PR, cadastrado na Matrícula nº 962-1, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS - FUNDEB, a partir de **14 de agosto de 2020**, conforme disposições da Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002 e suas posteriores alterações, bem como conforme Emenda Constitucional nº 107, de 02 de julho de 2020 e Processo n° 103/2020 de 02 de julho de 2020.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 10 de agosto de 2020.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:A3573026

EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
PORTARIA N° 3180/2020 - 10.08.2020

Súmula: Concede Licença Remunerada a Servidor Público Municipal, para o exercício de atividade política e dá outras providências.

Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002 e posteriores alterações, bem como conforme Emenda Constitucional nº 107, de 02 de julho de 2020 e Processo n° 105/2020 de 03 de julho de 2020,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença Remunerada para o exercício de Atividade Política ao Servidor Público Municipal **Sr. FERNANDO GANDIN,** portador do RG nº 9.123.633-8 SESP/PR, cadastrado na Matrícula nº 100048-1, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS - FUNDEB, a partir de **14 de agosto de 2020 a 14 de novembro de 2020**, conforme disposições da Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002 e suas posteriores alterações, bem como conforme Emenda Constitucional nº 107, de 02 de julho de 2020 e Processo n° 105/2020 de 03 de julho de 2020.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 10 de agosto de 2020.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:37DAB511

EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
PORTARIA N° 3181/2020 - 10.08.2020

Súmula: Concede Licença Remunerada a Servidor Público Municipal, para o exercício de atividade política e dá outras providências.

Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002 e posteriores alterações, bem como conforme Emenda Constitucional nº 107, de 02 de julho de 2020 e Processo n° 106/2020 de 03 de julho de 2020,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença Remunerada para o exercício de Atividade Política ao Servidor Público Municipal **Sr. ADELAR DE**

OLIVEIRA, portador do RG nº 4.981.217-5 SESP/PR, cadastrado na Matrícula nº 148-1, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS - FUNDEB, a partir de **14 de agosto de 2020 a 14 de novembro de 2020**, conforme disposições da Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002 e suas posteriores alterações, bem como conforme Emenda Constitucional nº 107, de 02 de julho de 2020 e Processo n° 106/2020 de 03 de julho de 2020.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 10 de agosto de 2020.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:A1F93565

EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
PORTARIA N° 3184/2020 - 11.08.2020

Súmula: Concede Licença Remunerada a Servidora Pública Municipal, para o exercício de atividade política e dá outras providências.

Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002 e posteriores alterações, bem como conforme Emenda Constitucional nº 107, de 02 de julho de 2020 e Processo n° 124/2020 de 10 de agosto de 2020,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença Remunerada para o exercício de Atividade Política a Servidora Pública Municipal **Sra. MARIZA RECALCATTI,** portadora do RG nº 9.073.598-5 SESP/PR, cadastrada na Matrícula nº 874-1, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de PROFESSOR, a partir de **14 de agosto de 2020 a 14 de novembro de 2020**, conforme disposições da Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002 e suas posteriores alterações, bem como conforme Emenda Constitucional nº 107, de 02 de julho de 2020 e Processo n° 124/2020 de 10 de agosto de 2020.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 10 de agosto de 2020.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:0154D9CA

EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
PORTARIA N° 3185/2020 - 11.08.2020

Súmula: Concede Licença Remunerada a Servidora Pública Municipal, para o exercício de atividade política e dá outras providências.

Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002 e posteriores alterações, bem como conforme Emenda Constitucional nº 107, de 02 de julho de 2020 e Processo n° 125/2020 de 10 de agosto de 2020,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença Remunerada para o exercício de Atividade Política a Servidora Pública Municipal **Sra. ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA,** portadora do RG nº 7.640.317-1 SESP/PR, cadastrada na Matrícula nº 861-1, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de OFICIAL ADMINISTRATIVO, a partir de **14 de agosto de 2020 a 14 de novembro de 2020**, conforme disposições da Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002 e suas posteriores alterações, bem como conforme Emenda Constitucional nº 107, de 02 de julho de 2020 e Processo n° 125/2020 de 10 de agosto de 2020.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 10 de agosto de 2020.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:1310E01E

EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
PORTARIA N° 3186/2020 - 11.08.2020

Súmula: Concede Licença Remunerada a Servidor Público Municipal, para o exercício de atividade política e dá outras providências.

Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002 e posteriores alterações, bem como conforme Emenda Constitucional nº 107, de 02 de julho de 2020 e Processo n° 126/2020 de 10 de agosto de 2020,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença Remunerada para o exercício de Atividade Política ao Servidor Público Municipal **Sr. MARCOS ANTONIO FRANCISCONI,** portador do RG nº 8.695.786-8 SESP/PR, cadastrado na Matrícula nº 877-1, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS – FUNDEB, a partir de **14 de agosto de 2020 a 14 de novembro de 2020**, conforme disposições da Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002 e suas posteriores alterações, bem como conforme Emenda Constitucional nº 107, de 02 de julho de 2020 e Processo n° 126/2020 de 10 de agosto de 2020.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 11 de agosto de 2020.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:1E4BF7BB

EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
PORTARIA N° 3187/2020 - 11.08.2020

Súmula: Concede Licença Remunerada a Servidor Público Municipal, para o exercício de atividade política e dá outras providências.

Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002 e posteriores alterações, bem como conforme Emenda Constitucional nº 107, de 02 de julho de 2020 e Processo n° 127/2020 de 10 de agosto de 2020,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença Remunerada para o exercício de Atividade Política ao Servidor Público Municipal **Sr. SEBASTIÃO RODRIGUES,** portador do RG nº 3.465.482-4 SESP/PR, cadastrado na Matrícula nº 124-1, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de OPERADOR DE MÁQUINAS PESADA, a partir de **14 de agosto de 2020 a 14 de novembro de 2020**, conforme disposições da Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002 e suas posteriores alterações, bem como conforme Emenda Constitucional nº 107, de 02 de julho de 2020 e Processo n° 127/2020 de 10 de agosto de 2020.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 11 de agosto de 2020.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:7AB1B500

EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
PORTARIA N° 3189/2020 - 11.08.2020

Súmula: Concede Licença Remunerada a Servidora Pública Municipal, para o exercício de atividade política e dá outras providências.

Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002 e posteriores alterações, bem como conforme Emenda Constitucional nº 107, de 02 de julho de 2020 e Processo n° 129/2020 de 10 de agosto de 2020,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença Remunerada para o exercício de Atividade Política a Servidora Pública Municipal **Sra. SANDRA FÁTIMA STEFANELLO,** portadora do RG nº 4.472.306-9 SESP/PR, cadastrada na Matrícula nº 108-1, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de PROFESSOR, a partir de **14 de agosto de 2020 a 14 de novembro de 2020**, conforme disposições da Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002 e suas posteriores alterações, bem como conforme Emenda Constitucional nº 107, de 02 de julho de 2020 e Processo n° 129/2020 de 10 de agosto de 2020.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 10 de agosto de 2020.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:B3D10A01

EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
PORTARIA N° 3191/2020 - 12.08.2020

Súmula: Revoga a Portaria nº 2498/2017 de 01.02.2017 e dá outras providências.

Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 0529/14 de 14 de maio de 2014, bem como pela Lei Municipal nº 0565/2015 de 25 de março de 2015 e posteriores alterações,
RESOLVE:
Art. 1° - Revogar a Portaria nº 2498/2017 de 01.02.2017 que concede Gratificação de 40% pelo exercício de transporte especial da educação ao Servidor Público Municipal Sr. **SEBASTIÃO RODRIGUES,** portador do RG sob nº 3R/2799017 SESP/SC, conforme Matrícula n° 1024-1, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Operador de Máquinas Pesadas no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, **a partir de 1º de agosto de 2020**.
Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 1º de agosto de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 12 de agosto de 2020.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:953F36A9

EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
PORTARIA N° 3192/2020 - 12.08.2020

Súmula: Concede Licença Remunerada a Servidor Público Municipal, para o exercício de atividade política e dá outras providências.

Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002 e posteriores alterações, bem como conforme Emenda Constitucional nº 107, de 02 de julho de 2020 e Processo n° 132/2020 de 12 de agosto de 2020,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença Remunerada para o exercício de Atividade Política ao Servidor Público Municipal **Sr. JOSÉ JOÃO MACHADO FILHO,** portador do RG nº 3.764.712-8 SSP/PR, cadastrado na Matrícula nº 856-1, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS – FUNDEB, a partir de **14 de agosto de 2020 a 14 de novembro de 2020**, conforme disposições da Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002 e suas posteriores alterações, bem como conforme Emenda Constitucional nº 107, de 02 de julho de 2020 e Processo n° 132/2020 de 12 de agosto de 2020.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 12 de agosto de 2020.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:07F22265

INTERIOR
PORTARIA N° 3188/2020 - 11.08.2020

Súmula: Concede Licença Remunerada a Servidor Público Municipal, para o exercício de atividade política e dá outras providências.

Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002 e posteriores alterações, bem como conforme Emenda Constitucional nº 107, de 02 de julho de 2020 e Processo n° 128/2020 de 10 de agosto de 2020,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença Remunerada para o exercício de Atividade Política ao Servidor Público Municipal **Sr. ALTAIR PANZERA,** portador do RG nº 7.712.482-9 SESP/PR, cadastrado na Matrícula nº 145-1, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de OPERADOR DE MÁQUINAS PESADA, a partir de **14 de agosto de 2020 a 14 de novembro de 2020**, conforme disposições da Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002 e suas posteriores alterações, bem como conforme Emenda Constitucional nº 107, de 02 de julho de 2020 e Processo n° 128/2020 de 10 de agosto de 2020.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 11 de agosto de 2020.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:06746DA3

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 3177/2020 - 10.08.2020

Súmula: Concede Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 74 e conforme Processo nº 120/2020 de 30 de julho de 2020,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias ao Servidor Público Municipal **Sr. NELSO ANTONIO TOLEDO**, portador do RG sob nº 3.373.399-2 SSP/PR e conforme Matrícula nº 188-1, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a serem usufruídas no período de **10 de agosto de 2020 a 08 de setembro de 2020**, referente ao Período Aquisitivo 02.09.**2019** a 01.09.**2020,** conforme Processo nº 120/2020 de 30 de julho de 2020.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na presente data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 10 de agosto de 2020.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:1135BE1E

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 3179/2020 - 10.08.2020

Súmula: Concede Licença Remunerada a Servidora Pública Municipal, para o exercício de atividade política e dá outras providências.

Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002 e posteriores alterações, bem como conforme Emenda Constitucional nº 107, de 02 de julho de 2020 e Processo n° 104/2020 de 02 de julho de 2020,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença Remunerada para o exercício de Atividade Política a Servidora Pública Municipal **Sra. MARCIA FAGUNDES DE LIMA SOSTER,** portadora do RG nº 8.003.470-9 SESP/PR, cadastrado na Matrícula nº 912-1, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO, a partir de **14 de agosto de 2020 a 14 de novembro de 2020**, conforme disposições da Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002 e suas posteriores alterações, bem como conforme Emenda Constitucional nº 107, de 02 de julho de 2020 e Processo n° 104/2020 de 02 de julho de 2020.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 10 de agosto de 2020.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:598FE691

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 3182/2020 - 10.08.2020

Súmula: Concede Licença Remunerada a Servidor Público Municipal, para o exercício de atividade política e dá outras providências.

Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002 e posteriores alterações, bem como conforme Emenda Constitucional nº 107, de 02 de julho de 2020 e Processo n° 107/2020 de 03 de julho de 2020,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença Remunerada para o exercício de Atividade Política ao Servidor Público Municipal **Sr. CLAUDIO GUBERTT,** portador do RG nº 4.097.027-4 SESP/PR, cadastrado na Matrícula nº 83-1, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES, a partir de **14 de agosto de 2020 a 14 de novembro de 2020**, conforme disposições da Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002 e suas posteriores alterações, bem como conforme Emenda Constitucional nº 107, de 02 de julho de 2020 e Processo n° 107/2020 de 03 de julho de 2020.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 10 de agosto de 2020.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:27A8ABEB

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 3190/2020 - 11.08.2020

Súmula: Concede Licença Remunerada a Servidor Público Municipal, para o exercício de atividade política e dá outras providências.

Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002 e posteriores alterações, bem como conforme Emenda Constitucional nº 107, de 02 de julho de 2020 e Processo n° 130/2020 de 10 de agosto de 2020,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença Remunerada para o exercício de Atividade Política ao Servidor Público Municipal **Sr. DAURI TEIXEIRA,** portador do RG nº 2/R 3.004.540 SSP/SC, cadastrado na Matrícula nº 86-1, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES, a partir de **14 de agosto de 2020 a 14 de novembro de 2020**, conforme disposições da Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002 e suas posteriores alterações, bem como conforme Emenda Constitucional nº 107, de 02 de julho de 2020 e Processo n° 130/2020 de 10 de agosto de 2020.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 11 de agosto de 2020.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:2E96ED52

URBANISMO
PORTARIA N° 3183/2020 - 10.08.2020

Súmula: Concede Licença Remunerada a Servidor Público Municipal, para o exercício de atividade política e dá outras providências.

Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002 e posteriores alterações, bem como conforme Emenda Constitucional nº 107, de 02 de julho de 2020 e Processo n° 108/2020 de 03 de julho de 2020,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença Remunerada para o exercício de Atividade Política ao Servidor Público Municipal **Sr. SIDNEY JOSÉ THOMAS,** portador do RG nº 7.930.020-9 SESP/PR, cadastrado na Matrícula nº 900-1, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de GUARDIÃO, a partir de **14 de agosto de 2020 a 14 de novembro de 2020**, conforme disposições da Lei Municipal nº 0157/2002 de

08/07/2002 e suas posteriores alterações, bem como conforme Emenda Constitucional nº 107, de 02 de julho de 2020 e Processo n° 108/2020 de 03 de julho de 2020.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 10 de agosto de 2020.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:09D4CDEF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILENA
DECRETO LEGISLATIVO 08/2020

Decreto Legislativo nº 08/2020

Adere ao Acórdão de parecer prévio emitido pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná que aprova as contas, do Poder Executivo de Marilena, referentes ao exercício financeiro de 2008.

Art. 1º Fica aprovado o Acórdão Parecer Prévio nº 2208/09, emitido pelo egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná, pela aprovação das contas do Poder Executivo de Marilena, referentes ao exercício financeiro de 2008.

Art. 2º Ficam aprovadas as contas do Poder Executivo de Marilena, referentes ao exercício financeiro de 2008, de responsabilidade do prefeito Sr. José Aparecido da Silva.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Marilena, Estado do Paraná, Em 11 de agosto de 2020.

VILMAR DA SILVA MARTINS
Vereador – Presidente

Publicado por:
Natali Aparecida de Abreu Gomes
Código Identificador:5EEAD336

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARILENA-PR

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 022/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2020.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR. Conforme especificações mínimas presentes no ANEXO I Termo de referência do Edital.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Íntegra do Edital a partir de 12 de agosto de 2020 – de segunda à sexta-feira das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 as 17:00 horas na Sala de Licitações Prefeitura Municipal de Marilena – PR, situada na Rua Dante Pasqualetto, nº. 855, centro – Marilena – PR, e ainda disponível na integra no Portal da Transparência do Município http://marilena.pr.gov.br/ .

ABERTURA DA SESSÃO: **02 de setembro de 2020 às 09h00min – Horário de Brasília/DF**.

Local da Sessão Pública: https://comprasbr.com.br/

Telefone: (44) 3448-1314
E-mail: marilenalicita@gmail.com e pmm-licitacao@marilena.pr.gov.br

Gabinete do Prefeito Municipal de Marilena, Estado do Paraná, em 12 de agosto de 2020.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Andréia Romachella
Código Identificador:201FBF1A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AOS CONTRATOS Nº 047/2020 E Nº 048/2020.

ESPÉCIE: CONTRATOS DE COMPRA.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR, CNPJ N.º 75.971.010/0001-73 E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARILENA – PR CNPJ 09.205.479/0001-77

CONTRATADAS:

CONTRATO Nº 047/2020 - MOURA & LEAL LTDA, CNPJ 00.273.974/0001-49;

CONTRATO Nº 048/2020 - ANGELICA ROMANO DA SILVA AMBROZIO 0216810693, CNPJ 33.072.590/0001-17.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DOS SEGUINTES SETORES DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ: EDUCAÇÃO, SAÚDE, ADMINISTRAÇÃO, RODOVIÁRIO, ESPORTE, AGRICULTURA, ICMS, CRAS, ASSISTÊNCIA SOCIAL, DETRAN, CULTURA/MEIO AMBIENTE/TURISMO.

APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS COMO SEGUEM:

07.001.10.301.0010.2021.3.3.90.30 - PAB - Programa de Atenção Básica - Material de Consumo.
Fonte de Recurso: 162 - 01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exe

Marilena-PR, 12 DE AGOSTO DE 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
Contratante

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:629D12DA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AOS TERMOS DE FOMENTO/COLABORAÇÃO Nº 001 E 002/2020

ESPÉCIE: CONTRATO DE REPASSE DE RECURSOS;

CONCEDENTE DO REPASSE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73;

RECEBEDOR DO REPASSE: APAE (ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS), CNPJ Nº 02.430.522/0001-59,

NO ENDEREÇO RUA SANTA TEREZINHA, Nº721, MARILENA PR.

OBJETO: TERMO DE COLABORAÇÃO COM ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS DO MUNICÍPIO DE MARILENA.

DA FINALIDADE
O presente termo de apostilamento tem por finalidade a inclusão de dotações orçamentárias, passando a vigorar além das presentes no contrato às descritas neste termo, dotações estas previstas no orçamento fiscal vigente, como segue:

08.001.12.361.0013.2031.3.1.50.43 – Ensino Fundamental/Fundeb-40% – Subvenções Sociais.
FONTE DE RECURSOS
454 – 01102 – FUNDEF/FUNDEB 40%.

MARILENA, 12 DE AGOSTO DE 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA.
Contratante

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:AC085145

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 295/2020

SÚMULA: HOMOLOGA PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO 061/2020.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica Homologado o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 024/2020, após acatar o resultado de julgamento da Comissão Municipal de Licitação, cujo objeto é Aquisição de equipamentos de proteção individual – EPI, para os funcionários do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, que dispõe acerca do atendimento do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – Cadastro único, disposto pela Portaria n° 369, de 29 de abril de 2020, no Distrito Federal e nos municípios que estejam em estado de calamidade pública ou em situação de emergência reconhecidos pelos governos estadual, municipal, do Distrito Federal ou Federal, inclusive a Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional declarada pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo corona vírus (COVID-19) , com base na Lei nº8666/93 art. 24, item IV, decreto municipal nº145/2020 e decreto municipal nº89/2020 e suas alterações.

ARTIGO 2º - Fica Adjudicado o objeto do Processo Licitatório na modalidade Dispensa de Licitação n.º 024/2020 em favor da empresa: **SUGAWARA & BONO LTDA,** com sede à Av. Paraná, n.º 805 A, Centro, na cidade de Marilena, Estado do Paraná, CEP 87.960.000, inscrita no CNPJ/MF sob n° 04.219.610/0001-31, com sua proposta no valor de R$ 5.376,00 (Cinco mil trezentos e setenta e seis reais).

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, EM 12 DE AGOSTO DE 2020.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:CA187D51

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 081/2020

ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRA.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA - PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73;

CONTRATADA: SUGAWARA & BONO LTDA – ME CNPJ N° 21.990.561/0001-55

OBJETO AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI, PARA OS FUNCIONÁRIOS DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS, QUE DISPÕE ACERCA DO ATENDIMENTO DO CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS DO GOVERNO FEDERAL – CADASTRO ÚNICO, DISPOSTO PELA PORTARIA N° 369, DE 29 DE ABRIL DE 2020, NO DISTRITO FEDERAL E NOS MUNICÍPIOS QUE ESTEJAM EM ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA OU EM SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA RECONHECIDOS PELOS GOVERNOS ESTADUAL, MUNICIPAL, DO DISTRITO FEDERAL OU FEDERAL, INCLUSIVE A EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECLARADA PELA ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE, EM 30 DE JANEIRO DE 2020, EM DECORRÊNCIA DA INFECÇÃO HUMANA PELO NOVO CORONA VÍRUS (COVID-19) , COM BASE NA LEI Nº8666/93 ART. 24, ITEM IV, DECRETO MUNICIPAL Nº145/2020 E DECRETO MUNICIPAL Nº 89/2020 E SUAS ALTERAÇÕES.

VALOR: R$ 5.376,00 (Cinco mil trezentos e setenta e seis reais)

FONTE DE RECURSO:

09.001.08.244.0011.2073.3.3.90.30 – AÇÕES DO COVID NO SUAS – EPIS – PORTARIA 369 MATERIAL DE CONSUMO.

448 – 1022 TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

A EXECUÇÃO SERÁ DE 30 (TRINTA) DIAS, E A VIGÊNCIA SERÁ DE 60 (SESSENTA) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO.

MARILENA-PR, 12 DE AGOSTO DE 2020.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:258765A2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE
DECRETO Nº 484/2020

O Prefeito de Matinhos, Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao processo protocolado sob n.º 11606/2020, decreta a:

APOSENTADORIA

Art. 1º Fica concedida à servidora **SERLEI TEREZINHA CARBONARI KUJIVE**, portadora do R. G. n.º 14.327.660-0 PR,

inscrita no CPF sob nº 670.683.599-49, matrícula 52337-01, ocupante do cargo público de Professor, Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição, com Provento Integral - Com Paridade, Ultima Remuneração, de acordo com o disposto no artigo 6º da EC 41/03 – Prof. Educação Infantil, Fundamental e Médio.
Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria, o valor constante na planilha de cálculo de proventos de R$ 3.501,73.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 12 agosto de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:2B3A0D49

GABINETE
ATA DA REUNIÃO 11 DE AGOSTO 2020 - COMITÊ DE INVESTIMENTOS MATINHOSPREV

ATA DA REUNIÃO – 11 DE AGOSTO DE 2020 - COMITÊ DE INVESTIMENTOS – MATINHOSPREV

Aos onze dias do mês de agosto do ano 2020, através da plataforma ZOOM CLOUD, a empresa AMX CAPITAL, consultoria contratada para auxiliar o Instituto nas tomadas de decisões financeiras e de investimentos, se reuniu com o Comitê de Investimentos do MatinhosPrev. Estavam presentes, além da Diretora-Presidente, Elisiane dos Santos e da Diretora Financeira, Marlise Alboit Ramos, o Presidente do Comitê Renato Quadros dos Santos, Adriano Luiz Pereira membro e Alessandro Koiti Ymai membro. Fausto Curadi da AMX economista e consultor de valores mobiliários iniciou a apresentação. De acordo com ele, desde a última reunião, houve uma normalização política no Brasil, com o poder executivo mais receptivo a acordos com o Congresso e menos bélico com o Judiciário. No campo político, o debate vai ser em torno da reforma tributária e da prorrogação ou não do estado de calamidade pública. Este último chama atenção do mercado devido ao teto fiscal ser a única âncora fiscal atual. Caso ele caia, ou seja flexibilizado, a fragilidade das contas públicas pode elevar em muito os prêmios de risco sobre a rolagem da dívida pública, que baterá perto dos 97% do PIB esse ano. Sobre a carteira do Instituto referente a julho/20, alcançamos uma valorização de 3,99% no mês, bem acima do 0,92% da meta atuarial; contudo, em relação ao ano, ainda estamos 2,73 pontos percentuais abaixo dela, devido ainda a brutal queda dos ativos em março/20.
Importante frisar que esses ganhos vieram devido aos acompanhamentos e decisões do Comitê de investimentos e Gestores do MatinhosPrev, que identificaram um ponto favorável de entrada na bolsa. Dessa forma, novamente e em alinhamento com a Política de Investimentos 2020 aprovada ano passado, seguindo a legislação aplicável, o comitê decidiu pelos seguintes aportes. Os movimentos foram avaliados e justificados conforme gráfico de performance dos fundos nos últimos 36 meses:

REALOCAÇÃO 01

- TIPO: RESGATE
- FUNDO: BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA FLUXO FIC-FI
- CNPJ FUNDO: 13.077.415/0001-05
- GESTÃO: BB GESTÃO DE RECURSOS DTVM
- ADMINISTRADOR: BB GESTÃO DE RECURSOS DTVM
- CUSTODIANTE: BB GESTÃO DE RECURSOS DTVM
- TRANSAÇÃO: R$3.000.000,00 (TRÊS MILHÕES DE REAIS)
- PERFIL DO FUNDO: POSSUI SEUS RECURSOS EM FIS COMPOSTOS POR TP INDEXADOS AO CDI/SELIC E EM OPERAÇÕES COMPROMISSADAS LASTREADAS EM TP DE NO MÍNIMO 80% EM ATIVOS DE RENTABILIDADE ATRELADOS.

REALOCAÇÃO 02

- TIPO: APLICAÇÃO
- FUNDO: BRADESCO INSTITUCIONAL FI AÇÕES BDR NÍVEL I
- CNPJ FUNDO: 21.321.454/0001-34
- GESTÃO: BRADESCO ASSET MANAGEMENT
- ADMINISTRADOR: BEM DTVM
- CUSTODIANTE: BANCO BRADESCO
- TRANSAÇÃO: R$1.000.000,00 (HUM MILHÃO DE REAIS)
- PERFIL DO FUNDO: A CARTEIRA É FORMADA POR BDR'S DE EMPRESAS NORTE-AMERICANAS OU LISTADAS NAS BOLSAS NORTE-AMERICANA.

REALOCAÇÃO 03

- TIPO: APLICAÇÃO
- FUNDO: META VALOR FIA
- CNPJ FUNDO: 07.899.238/0001-40
- GESTÃO: META ASSET MANAGEMENT
- ADMINISTRADOR: BANCO DAYCOVAL S.A
- CUSTODIANTE: BANCO DAYCOVAL S.A
- TRANSAÇÃO: R$2.000.000,00 (DOIS MILHÕES DE REAIS)
- PERFIL DO FUNDO: FUNDO DE AÇÕES, COM ESTRATÉGIA, A MÉDIO E LONGO PRAZO, DE BUSCAR PERFORMANCE ACIMA DO IBX, A PARTIR DA GESTÃO ATIVA DE SEU PORTFÓLIO.

Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência

RENATO QUADROS DOS SANTOS
Presidente

ADRIANO LUIZ PEREIRA
Membro

ALESSANDRO KOITI YMAI
Membro

MARLISE ALBOIT RAMOS
Diretora Financeira, Administrativa e Previdenciária

ELISIANE DOS SANTOS
Diretora Presidente dos Instituto de Previdência

Publicado por:
Elisiane dos Santos Ramos
Código Identificador:E73EBF74

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇAO DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO N° 044/2020 - PMM

Ref.: Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2020 – PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão da Pregoeira, nomeada conforme Decreto n.º 514/2019 de 02/09/2019 e parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município, resolve:

HOMOLOGAR

O resultado da licitação, onde a Pregoeira declarou vencedora, a licitante **PREART CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 06.278.172/0001-08, do item 01 no valor de R$551.250,00 (quinhentos e cinquenta e um mil, duzentos e cinquenta reais) e do item 02 no valor de R$183.750,00 (cento e oitenta e três mil, setecentos e cinquenta reais), objeto do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 044/2020 – PMM**, que prevê a **AQUISIÇÃO DE PEDRA 4A - TIPO BICA CORRIDA, COM DENSIDADE MÍNIMA DE 1,52 TON/M³ EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Matinhos, em 12 de agosto de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara do Rocio Leite
Código Identificador:2374D656

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇAO DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 038/2020 - PMM

Ref.: Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2020 – PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão da Pregoeira, nomeada conforme Decreto n.º 514/2019 de 02/09/2019 e parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município, resolve:

HOMOLOGAR

O resultado da licitação, após análise de amostras, onde a Pregoeira declarou vencedora as licitantes, **J.V. PRUENCIO EIRELI**, inscrita no CNPJ Nº 17.704.452/0001-57, do item 02 no valor de R$1.754,50 (um mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos), do item 03 no valor de R$3.064,25 (três mil, sessenta e quatro reais e vinte e cinco centavos), do item 04 no valor de R$4.982,00 (quatro mil, novecentos e oitenta e dois reais), do item 05 no valor de R$2.871,00 (dois mil, oitocentos e setenta e um reais), do item 06 no valor de R$423,00 (quatrocentos e vinte e três reais), do item 07 no valor de R$893,00 (oitocentos e noventa e três reais), do item 08 no valor de R$392,00 (trezentos e noventa e dois reais), do item 09 no valor de R$968,00 (novecentos e sessenta e oito reais), do item 10 no valor de R$273,91 (duzentos e setenta e três reais e noventa e um centavos), do item 11 no valor de R$284,20 (duzentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos), do item 12 no valor de R$284,20 (duzentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos), do item 13 no valor de R$392,00 (trezentos e noventa e dois reais), do item 15 no valor de R$563,50 (quinhentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos, do item 16 no valor de R$616,50 (seiscentos e dezesseis reais e cinquenta centavos), do item 17 no valor de R$1.177,60 (um mil, cento e setenta e sete reais e sessenta centavos), do item 18 no valor de R$41.939,52 (quarenta e um mil, novecentos e trinta e nove reais e cinquenta e dois centavos), do item 19 no valor de R$44.993,25 (quarenta e quatro mil, novecentos e noventa e três reais e vinte e cinco centavos), do item 20 no valor de R$15.499,44 (quinze mil, quatrocentos e noventa e nove reais e quarenta e quatro centavos), do item 21 no valor de R$8.981,88 (oito mil, novecentos e oitenta e um reais e oitenta e oito centavos), do item 22 no valor de R$5.538,00 (cinco mil, quinhentos e trinta e oito reais), do item 23 no valor de R$3.579,24 (três mil, quinhentos e setenta e nove reais e vinte e quatro centavos), do item 24 no valor de R$2.238,75 (dois mil, duzentos e trinta e oito reais e setenta e cinco centavos), do item 25 no valor de R$5.080,00 (cinco mil e oitenta reais), do item 26 no valor de R$7.022,60 (sete mil, vinte e dois reais e sessenta centavos), do item 27 no valor de R$6.737,50 (seis mil, setecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos), do item 28 no valor de R$151,05 (cento e cinquenta e um reais e cinco centavos), do item 29 no valor de R$194,75 (cento e noventa e quatro reais e setenta e cinco centavos), do item 30 no valor de R$267,75 (duzentos e sessenta e sete reais e setenta e cinco centavos), do item 31 no valor de R$303,60 (trezentos e três reais e sessenta centavos), do item 32 no valor de R$741,19 (setecentos e quarenta e um reais e dezenove centavos), do item 33 no valor de R$1.015,75 (um mil, quinze reais e setenta e cinco centavos), do item 34 no valor de R$7.734,84 (sete mil, setecentos e trinta e quatro reais e oitenta e quatro centavos), do item 35 no valor de R$3.064,88 (três mil, sessenta e quatro centavos e oitenta e oito centavos), do item 36 no valor de R$5.999,87 (cinco mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta e sete centavos), do item 37 no valor de R$3.498,76 (três mil, quatrocentos e noventa e oito reais e setenta e seis centavos), do item 38 no valor de R$15.198,40 (quinze mil, cento e noventa e oito reais e quarenta centavos), do item 39 no valor de R$18.898,14 (dezoito mil, oitocentos e noventa e oito reais e quatorze centavos), do item 40 no valor de R$18.898,14 (dezoito mil, oitocentos e noventa e oito reais e quatorze centavos), do item 41 no valor de R$15.898,50 (quinze mil, oitocentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos), do item 42 no valor de R$12.094,88 (doze mil, noventa e quatro reais e oitenta e oito centavos), do item 45 no valor de R$2.968,04 (dois mil, novecentos e sessenta e oito reais e quatro centavos), do item 46 no valor de R$4.139,46 (quatro mil, cento e trinta e nove reais e quarenta e seis centavos), do item 47 no valor de R$9.198,62 (nove mil, cento e noventa e oito reais e sessenta e dois centavos), do item 48 no valor de R$2.412,50 (dois mil, quatrocentos e doze reais e cinquenta centavos), do item 49 no valor de R$626,48 (seiscentos e vinte e seis reais e quarenta e oito reais), do item 50 no valor de R$585,20 (quinhentos e oitenta e cinco reais e vinte centavos), do item 51 no valor de R$585,20 (quinhentos e oitenta e cinco reais e vinte centavos), do item 52 no valor de R$585,20 (quinhentos e oitenta e cinco reais e vinte centavos), do item 53 no valor de R$585,20 (quinhentos e oitenta e cinco reais e vinte centavos), do item 54 no valor de R$586,74 (quinhentos e oitenta e seis reais e setenta e quatro reais), do item 55 no valor de R$509,20 (quinhentos e nove reais e vinte centavos), do item 56 no valor de R$156,22 (cento e cinquenta e seis reais e vinte e dois centavos), do item 57 no valor de R$778,10 (setecentos e setenta e oito reais e dez centavos), do item 58 no valor de R$744,00 (setecentos e quarenta e quatro reais), do item 59 no valor de R$855,00 (oitocentos e cinquenta e cinco reais) e item 60 no valor de R$5.998,80 (cinco mil, novecentos e noventa e oito reais e oitenta centavos), objeto do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 038/2020 – PMM**, que prevê a **AQUISIÇÃO DE TINTAS E MATERIAIS DE PINTURA PARA SUPRIR A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Matinhos, em 12 de agosto de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara do Rocio Leite
Código Identificador:8DC956A3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2020 - PMM

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO *ELETRÔNICO* PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2020 – PMM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOCHILAS E ESTOJOS ESCOLARES PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, com as características e especificações constantes deste Edital.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$232.350,00 (duzentos e trinta e dois mil trezentos e cinquenta reais).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço global

INÍCIO DO PRAZO PARA CREDENCIAMENTO: Dia 17/08/2020, as 08h00min.

TÉRMINO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: Dia 26/08/2020, até as 13h45min.

INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: Dia 26/08/2020, as 14h00min.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

O Município de Matinhos utilizará o portal de Licitações COMPRASBR em "**www.comprasbr.com.br"** para realização desta licitação.

Os licitantes poderão efetuar *download* do edital e seus anexos no site oficial do Município de Matinhos, "**https://matinhos.atende.net/?pg=autoatendimento#!/tipo/servico/valor/8/padrao/1/load/1**", e obter informações complementares na sede da na sede da Prefeitura de Matinhos, sito à Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, Centro, em Matinhos, Estado do Paraná, no horário das 12:00 às 18:00, de segunda a sexta-feira, fone: (41) 3971-6003/6140 ou ainda através do e-mail: licitacao@matinhos.pr.gov.br.

Matinhos, 12 de Agosto de 2020

JANETE DE FÁTIMA SCHMITZ
Pregoeira

Publicado por:
Naiara do Rocio Leite
Código Identificador:5B99A3AC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 186/2020

PORTARIA Nº 186/2020

SÚMULA – Concede licença a servidor municipal para concorrer a cargo eletivo, pleito eleitoral 2020.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, Resolve:

CONCEDER:

Artigo 1º - A Sr. **SERAPHIM COELHO JÚNIOR,** portador da cédula de identidade civil sob nº 4.063.468-1e inscrição no CPF nº 630.373.359-04, servidor efetivo ocupante do cargo de "ENGENHEIRO AGRONOMO" lotado na Secretária de Agricultura, sob matricula nº 200792, de acordo com a Lei Complementar 64, de 18 de maio de 1990, e Estatuto dos Servidores Municipais de Mato Rico, Artigo 145º, licença para concorrer a cargo eletivo neste Município, pleito eleitoral 2020, três meses, conforme regra geral a partir de 14/08/2020 até 15/11/2020.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrario.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 12 de agosto de 2020

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscilla de Souza Ruteski
Código Identificador:D9263E9D

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 187/2020

PORTARIA Nº 187/2020

SÚMULA – Concede licença a servidor municipal para concorrer a cargo eletivo, pleito eleitoral 2020.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, Resolve:

CONCEDER:

Artigo 1º - Ao Sr. **MANOEL HORACIO DO AMARAL,** portador da cédula de identidade civil sob nº 4.947.727-9 e inscrição no CPF nº 769.160.579-04, servidor efetivo ocupante do cargo de "AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS", sob matricula nº 200432, de acordo com a Lei Complementar 64, de 18 de maio de 1990, e Estatuto dos Servidores Municipais de Mato Rico, Artigo 145º, licença para concorrer a cargo eletivo neste Município, pleito eleitoral 2020, três meses, conforme regra geral a partir de 14/08/2020 até 15/11/2020.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrario.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 12 de agosto de 2020

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscilla de Souza Ruteski
Código Identificador:529C7315

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 188/2020

PORTARIA Nº 188/2020

SÚMULA – Licença tratamento de saúde.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

CONCEDER:
Artigo 1º. – O Sr. **JOSMAR CORDEIRO**, portador da cédula de identidade civil nº 8.582.733-2 e inscrição no CPF nº 052.707.089-06, ocupante do cargo efetivo de "PEDREIRO" admitido em 01/04/2016, sob matricula nº 200795, licença tratamento de saúde, conforme Artigo 142 da Lei 067/97, pelo período de 03 dias, a partir do dia 12/08/2020, de acordo com atestado médico, Dr. WAKSON MORENON OLIVEIRA SANTOS – RMS - PR – 4101468.
Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 12 DE AGOSTO DE 2020.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscilla de Souza Ruteski
Código Identificador:D7C1F053

MUNICÍPIO DE MATO RICO
DÉCIMO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 83/2020

DECIMO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 83/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO E A EMPRESA COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO JURANDA – LTDA.

Pelo presente Termo, de um lado o Município de Mato Rico, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.510/0001-31, com sede administrativa na Avenida das Araucárias, s/n, na cidade de Mato Rico, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal **Marcel Jayre Mendes dos Santos**, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 5.418.844-7 – Pr. e

inscrito no CPF n.º 856.501.889-04, e de outro lado a empresa **Comércio De Derivados De Petróleo Juranda - Ltda,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.731.881/0001-83, na cidade Juranda, Estado do Paraná, estabelecida à Avenida Brasil Nº 2954, CEP 87355-000, representada neste ato, por seu representante legal Senhor ADEIR DA SILVA MOTA, portador do RG nº 4.933.337-4 SSP/PR. e inscrito no CPF sob nº. 911.970.159-49, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de fornecimento nº 83/2018, referente ao Pregão Presencial nº 32/2018, as partes contratantes já qualificadas no contrato em referência, com fulcro nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em especial no seu artigo 65, inciso II, alínea "d" e §§ 1º e 2º e clausula 4ª. do contrato original, e demais legislações aplicáveis em vigor, e considerando o disposto no Parecer Jurídico, resolvem celebrar este Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto fornecimento de combustível (óleo diesel comum e óleo diesel S-10) no pátio da Prefeitura Municipal, com instalação em comodato de tanques, bombas medidoras e filtros necessários à garantia de qualidade dos combustíveis, atendendo as regras de fornecimento, em especial da ANP e à legislação ambiental, conforme especificações constantes no anexo I do Edital.

Cláusula Segunda- DO VALOR
O presente termo aditivo tem por objetivo, o aumento do quantitativo em 2,15% do valor previsto no contrato, equivalente ao valor de R$ 35.100,00 (trinta e cinco mil e cem reais), no valor original do contrato, conforme artigo 65, § 1º da Lei n. 8.666/93.

Cláusula terceira - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original, não alteradas por este termo.
E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Mato Rico, 12 de Agosto de 2020.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal
Contratante

ADEIR DA SILVA MOTA
Comércio De Derivados De Petróleo Juranda - LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

1 – Marcelo Bednarczuk
CPF: 050.534.929-99

2 – Leandro Saqueto
CPF: 080.036.749-99

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:7663F269

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO N.º 06/2020- CMAS

RESOLUÇÃO CMAS Nº. 06/2020

SÚMULA: Aprovação de Emergência e Calamidade pública no Plano de Assistência Social.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, Morretes-PR no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal Nº 108/2010 de 30 de setembro de 2010; Em Reunião Virtual em 12 de agosto de 2020;

RESOLVE:

Art.1º – Aprovar a inclusão no Plano de Ação de Assistência Social, o atendimento à situações de **EMERGÊNCIA E CALAMIDADE PÚBLICA**.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Morretes, 12 de agosto de 2020

DILCENEI CONSENTINO PERES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Michelle Bressan
Código Identificador:C6A4B5F6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 044/2020
PREGÃO ELETRONICO Nº 034/2020

O Município de Morretes torna público que fará realizar **às 09h00min do dia 26 de agosto de 2020**, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Morretes, sito a Rua Praça Rocha Pombo, n.º 10-Centro, Morretes, Paraná.

PREGÃO ELETRONICO
OBJETO: O objeto da presente licitação é a Contratação de Empresa Especializada para execução de serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos classe II-A, com disponibilização de 7 containers de 1,2m³(conforme descrição no item 3),pelo período de 12 (doze) meses, a pedido da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, conforme descritos na tabela abaixo – TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BASICO.

INFORMAÇÕES: O Edital se encontra disponível para download no ou www.licitacoes@morretes.pr.gov.br

Fone: (41) 3462-1266

E-mail: licitacoes@morretes.pr.gov.br

Morretes, 12 de agosto de 2020.

TATIANE MAIA DOS SANTOS
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Tatiane Maia dos Santos
Código Identificador:23A60F37

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 732/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 269/2014, 361/2014 e 379/2015;

DECRETA:

Art.1° - **NOMEAR,** a partir de 12/08/2020 no Cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSORA DE FISCALIZAÇÃO DE FEIRAS E MEIO AMBIENTE**, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Cultura, Símbolo CC5-A a Sra. **FERNANDA VIEIRA DE ALBUQUERQUE,** portadora do CPF nº 085.230.929-51 e RG. sob n° 12.697.894-4 SESP/PR.

Art.2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 11 de agosto de 2020.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Bressan
Código Identificador:29C66F93

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 068/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2020

Entidade Promotora: Município de Morretes - Paraná.

A PREGOEIRA DO MUNICÍPIO DE MORRETES, designada pelo Decreto 465/2019, TORNA PÚBLICO para conhecimento de quantos possam se interessar, que por meio de determinação da Secretaria Municipal de Educação que solicitou a RETIFICAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 033/2020, objetivando a Contratação de empresa para fornecimento de Merenda Escolar em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Esporte pelo período de 12 (doze) meses por meio do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as especificações descritas no termo de referência no Anexo I que faz parte integrante do Edital, nos termos em conformidade com a Lei Federal 8666/93 e 10.520/02, com suas alterações, registrando-se, a respeito, que:

O referido processo fica **RETIFICADO** mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná; justificando-se por motivo de readequações no Termo de Referência, tendo em vista a impugnação apresentada.

Não obstante a retificação, A SESSÃO PÚBLICA fica alterada para o dia **27/08/2020 às 09h00min**, a realizar-se por Pregão Eletrônico, pela plataforma da BLL Compras.

Informações pelo E-mail: licitacoes@morretes.pr.gov.br e no site do município, www.morretes.pr.gov.br ou https://bll.org.br/

Registre-se e dê a divulgação ao presente Termo.

Morretes, 12 de agosto de 2020.

TATIANE MAIA DOS SANTOS
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Tatiane Maia dos Santos
Código Identificador:7950B1D1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA AO DECRETO N.º 731 DE 11 DE AGOSTO DE 2020

ERRATA AO DECRETO N.º 731 DE 11 DE AGOSTO DE 2020

No Decreto n.º 731 de 11 de agosto de 2020 publicado em 11 de agosto de 2020:

I - Onde SE LÊ:

"ALTERA O ARTIGO 1º, DO DECRETO MUNICIPAL N.º 670, DE 08 DE JUNHO DE 2020, QUE DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO – IPTU, NO MUNICÍPIO DE MORRETES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LEIA-SE:

"ALTERA O ARTIGO 1º, DO DECRETO MUNICIPAL N.º 688, DE 23 DE JUNHO DE 2020, QUE DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO – IPTU, NO MUNICÍPIO DE MORRETES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 12 de agosto de 2020.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Bressan
Código Identificador:16F34746

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ANULAÇÃO

AVISO DE ANULAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 072/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2020

O MUNICÍPIO DE MORRETES, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento de quantos possam se interessar, a **ANULAÇÃO** do **Pregão Eletrônico nº032/2020**, objetivando a Contratação de empresa especializada para fornecimento de 01(um) veículo automotivo (ambulância), Tipo A Simples Remoção (ambulância de Transporte) furgão original de fábrica, zero quilômetro, adaptado para ambulância, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações descritas no TERMO DE REFERÊNCIA, nos termos da Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Municipal 508/2017 que regulamenta o Pregão Eletrônico, e, analogamente, ao Decreto Federal 5450/05 que fica alterado pelo Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019, juntamente com a instrução Normativa N° 206, de 18 de Outubro de 2019, que recomenda a utilização da forma Eletrônica a ser utilizada, com suas alterações, registrando-se, a respeito, que:

O referido processo fica **ANULADO** mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná;
Considerando a justificativa da Secretaria Municipal de Saúde que se encontram mais detalhadas, inserido nos Autos do Processo

Informações pelo E-mail: licitacoes@morretes.pr.gov.br e no site do município ou www.morretes.pr.gov.br
Registre-se e dê a divulgação ao presente Termo.

Morretes,12 de agosto de 2020.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner do Rosário Lourenço
Código Identificador:A2675FD3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 736 DE 12 DE AGOSTO DE 2020.

DECRETO Nº 736 DE 12 DE AGOSTO DE 2020.

Súmula: Nomeação da Comissão Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC).

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 20/97,
RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Comissão Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC), composta pelos seguintes membros:

I – PRESIDENTE – Osmair Costa Coelho – Prefeito Municipal
PRESIDENTE ADJUNTO – Selma Sellmer Lopes – Vice-Prefeita

II – COORDENADOR – Dorival Borba
COORDENADOR ADJUNTO – Gilson Ceccatto

III – ADMINISTRATIVO – Marcelo Foss

IV – APOIO LOGÍSTICA – Juvenal Machado

V - APOIO MINIMIZAÇÃO E NUDEC – Edson Alves

VI - APOIO OPERACIONAL –Josemar Alves Cordeiro e Luis Fabiano Dias

VII - GRUPO DE ATIVIDADES FUNDAMENTAIS (GRAF)
Raphaela Maria Ferreira da Conceição – Secretária Municipal de Educação e Esporte
Paulo Ribeiro Schmidt Júnior – Secretário Municipal de Administração e Governo

Otávio Foss Neto – Secretário Municipal de Infraestrutura
Ivan Luiz Matsuzava – Representante da Polícia Militar
Mario Tadeu Bellaver – Secretário Municipal da Fazenda
Sarita Terezinha Machado – Representante da Divisão de Vigilância Ambiental da Secretaria Municipal de Saúde
Lucia Hissae Shingo – Secretária Municipal de Saúde
Gilson Luiz Pereira Araújo – Representante da Divisão de Fiscalização da Secretaria Municipal da Fazenda
Mário Lima – Representante da Caixa Econômica Federal
Denilson de Medeiros – Representante do Banco do Brasil S.A.
Vanice Regina de Oliveira Charello – Diretora do Colégio Estadual Rocha Pombo
Ruth Adriana Ribeiro Pires – Representante do EMATER
Antonio Marcos de Souza – Representante da Polícia Civil
Cristiano Meduna – Representante do Corpo de Bombeiros
Mauro Costa Júnior – Representante da Polícia Militar Ambiental
Francisco Antonio Torres de Oliveira – Representante do Instituto Ambiental do Paraná (IAP)
João Luiz da Cruz Silva – Representante da Companhia de Saneamento do Paraná (SANEPAR)
Marcos Roberto Treitny – Representante do Instituto Agronômico do Paraná (IAPAR)
Lucas Daniel da Silva Galdino – Chefe do Departamento de Urbanismo da Secretaria Municipal de Infraestrutura
Neuzeli Brudeck Cordeiro – Diretora Geral Hospitalar do Hospital e Maternidade Municipal Dr. Alcídio Bortolin
Rosane Jovina da Silva – Representante da COPEL Distribuição S.A.
Fernando Andriolli Pereira – Juiz de Direito da Comarca de Morretes
Silvio Rodrigues dos Santos Junior– Promotor de Justiça da Comarca de Morretes

VIII – CONSELHO DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS (CENG)
Izaltino Tonetti – Representante da Associação de Moradores do Barro Branco, Capituva e Sapitanduva
Aldo Luiz Araújo – Representante do Jardim Graciosa
Gilmar Pazinatto – Representante da Loja Maçônica Estrela de Morretes

José de Andrade – Representante da Igreja do Evangelho Quadrangular
Marcos Antonio Cândido da Silva – Representante da Igreja Metodista
Celso Luiz Cordeiro Lisboa – Representante da Igreja Evangélica Assembleia de Deus
Ronaldo Negrão Filho – Representante da APAE
Josemari do Rocio Malucelli Pulsides – Representante da Pastoral da Criança
Luiz Carlos Santos Felis – Representante da Associação da Terceira Idade Ciranda de Amigos
Julio Cesar Cit – Representante do Ferroviário Atlético Club
Juliano Paschoal Delmond – Representante da Viação Graciosa Ltda.
Celso José de Ramos – Representante do Cruzeiro Sport Club
Arilda Porcides Sant' Ana – Representante do Clube de Desbravadores
Maria de Lourdes Teixeira Triaquim - Representante da União Espírita Jesus Maria José
Leandro Kotvickz – Representante do Banco Itaú S.A.
Marlo Mucke Baron – Representante do Banco Bradesco S.A.
Irivan Gustavo Burda – Representante do Corpo de Socorro em Montanha (COSMO)
Antonio Bezerra da Silva – Representante da União dos Radioamadores do Litoral do Paraná (UNO)
Eliana Reynaldo – Voluntária do Hospital da Cruz Vermelha
Adão Pereira Pinto – Representante da Funerária Central
Luiz Augusto Dias de Souza – Representante do Rotary Club de Morretes

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se, as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 682/2020.

Morretes, 12 de agosto de 2020.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fernanda Ribeiro Valenga
Código Identificador:37F6DC3C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO CONTABILIDADE
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

CNPJ 76.970.300/0001
PRAÇA DEP NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000 FONE 0XX44-3312-1150
DECRETO Nº 65/2020

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial, autorizado pela Lei Municipal n° 884/2020 de 04 de agosto de 2020 e dá outras providências.

Francisco Lorival Maratta, Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei acima;
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto no LDO/PPA e no Orçamento Municipal Vigente um Crédito Adicional Especial no valor de até R$ 92.123,00 (noventa e dois mil e cento e vinte e três reais) na seguinte dotação:

07.000.00.000.0000.0.000	- DEPARTAMENTO DE SAÚDE		
07.001.00.000.0000.0.000	- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
07.001.10.000.0000.0.000	- SAÚDE		
07.001.10.301.0000.0.000	- ATENÇÃO BÁSICA		
07.001.10.301.0007.0.000	- PROGRAMA SAÚDE PARA TODOS		
07.001.10.301.0007.1.706	- AÇÕES DE COMBATE AO COVID 19		
3.3.90.30.00.00	- Material de Consumo		
1019	- Bloco Custeio das Ações e Serv. Púb. de Saúde – Covid 19	R$	92.123,00
- Total		R$	92.123,00

Art. 2º - A Cobertura do Crédito de que trata o Artigo 1º far-se-á mediante ao excesso de arrecadação na fonte 1019 – enfrentamento ao Covid, ao valor de R$ 92.123.00 (noventa e dois mil e cento e vinte e três reais) proveniente de repasse do Governo Federal através do Ministério da Saúde conforme Portaria 1666 de 01/07/2020.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Nossa Senhora das Graças, 12 de agosto de 2020.

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito do Município

Publicado por:
Evandro Carlos Porto
Código Identificador:DCD6A064

DEPARTAMENTO CONTABILIDADE
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

CNPJ 76.970.300/0001
PRAÇA DEP NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000 FONE
0XX44-3312-**1150**

DECRETO Nº 67/2020

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial, autorizado pela Lei Municipal n° 883/2020 de 04 de agosto de 2020 e dá outras providências.

Francisco Lorival Maratta, Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei acima;
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto na LDO/PPA e no Orçamento Municipal Vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 8.250,00 (oito mil e duzentos e cinquenta reais) na seguinte dotação:

05.000.00.000.0000.0.000	**- DEPTO. RODOVIÁRIO MUNICIPAL**		
05.001.00.000.0000.0.000	- DIVISÃO SERVIÇO RODOVIÁRIO MUNICIPAL		
05.001.26.782.0004.1.505	- ADQUIRIR VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS		
4.4.90.52.00.00	- Equipamentos e Material Permanente		
01015	- Cessão Onerosa – Pré Sal – Lei nº 13885/2019	R$	8.250,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇAO		**R$**	**8.250,00**

Art. 2º - A Cobertura do Crédito de que trata o Artigo 1º far-se-á mediante ao cancelamento parcial da seguinte dotação:

11.000.00.000.0000.0.000	**- DEPTO. DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE**		
11.001.00.000.0000.0.000	- DIVISÃO AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
11.001.20.608.0014.1.114	- AQUISIÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA		
4.0.00.00.00.00	- DESPESAS DE CAPITAL		
4.4.00.00.00.00	- INVESTIMENTOS		
4.4.90.00.00.00	- APLICAÇÕES DIRETAS		
4.4.90.52.00.00	- Equipamentos e Material Permanente		
01015	- Cessão Onerosa – Pré Sal – Lei nº 13885/2019	R$	8.250,00
TOTAL DO CANCELAMENTO		**R$**	**8.250,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Nossa Senhora das Graças, 12 de agosto de 2020.

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito do Município

Publicado por:
Evandro Carlos Porto
Código Identificador:CD122481

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DECRETO Nº 69/2020

DECRETO Nº 69/2020

O Senhor Francisco Lorival Maratta, no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, usando das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o Pregão Eletrônico nº 26/2020, com data marcada para abertura das propostas no dia de hoje, não houve nenhuma empresa interessada na participação,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica considerada Licitação Deserta, o Pregão Eletrônico nº 26/2020, com data marcada para abertura em 12/08/2020, que tem como objeto as aquisições de 02 (dois) veículos, para o transporte sanitário domiciliar, para as equipes de atenção primária, conforme termo de adesão ao incentivo financeiro de investimento para o transporte sanitário do APSUS, a conforme RESOLUÇÃO SESA nº 769/2019, e contrapartida municipal, para o município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, conforme especificações e quantitativos, contidos no Anexo I, Tabela de Referência, haja vista que não houve apresentação de propostas de interessados, caracterizando licitação deserta.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, aos 12 dias do mês de agosto de 2020.

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Sayuri Ikeno
Código Identificador:440D1F2A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Praça Deputado Nilson Ribas, 131, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor Francisco Lorival Maratta, ratifica o processo de dispensa de licitação n° 58/2020, nos termos do artigo 24, caput e inciso IV, respectivamente, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

DISPENSA DE LICITAÇÃO - N° 58/2020

CONTRATADA: H. I. S. OKUHARA & CIA LTDA

CNPJ: 85.008.910/0001-73

OBJETO DO CONTRATO: aquisições de exames laboratoriais, de anticorpos IGG e IGM para detecção do coronavírus (COVID-19), em caráter emergencial, de servidores públicos municipais ligados à Secretaria de Saúde do município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná.

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais).

VENCIMENTO: 31/12/2020

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Reduzido	Exercício	Programática	Fonte	Descrição
218	2020	07001103010007270533390390000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
219	2020	07001103010007270533390390000	1303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Foro: Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.

Paço Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, aos 12 dias do mês de agosto de 2020.

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabella Maíra Machado de Carvalho
Código Identificador:A400D0F0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº :	/2020
b) Licitação Nº :	58/2020
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	12/08/2020
e) Objeto Homologado :	Aquisições de exames laboratoriais, de anticorpos IGG e IGM para detecção do coronavírus (COVID-19), em caráter emergencial, de servidores públicos municipais ligados à Secretaria de Saúde do município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná.

10.301.0007.2.705. - Manter as Ações da Saúde.

10.301.0007.2.705. - Manter as Ações da Saúde.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: H.I.S OKUHARA E CIA LTDA - EPP
CNPJ/CPF: 85.008.910/0001-73

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Sorologia IGG e IGM para Coronavírus	60,00	R$ 180,0000	R$ 10.800,0000

Valor Total Homologado - R$ 10.800,00

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 12 de agosto de 2020.

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabella Maíra Machado de Carvalho
Código Identificador:1FB65FB8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INFORMATIVO DE ABERTURA DE PROPOSTAS

INFORMATIVO DE ABERTURA DE PROPOSTAS
Processo: TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2020
OBJETO: Execução de reformas e melhorias no Centro Municipal de Educação Infantil Ema Arsego Dal Prá, Município de Nova Prata do Iguaçu.
A Comissão Permanente de Licitação do Município de Nova Prata do Iguaçu - Pr, formalmente designada por meio da Portaria nº 4368/2020, após decorrido o prazo recursal, informa que promoverá a sequência do processo licitatório, com a abertura dos envelopes de propostas das empresas habilitadas, no dia **14/07/2020 às 08:30hrs**.

Dê-se ciência a todas as interessadas e publique-se.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 12 de agosto de 2020.

DENIVAL DA SILVA OLIBONI
Presidente C.P.L.

De acordo:

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:68A3DBB2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 097/2020
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM.
OBJETO: Aquisição de equipamentos de proteção individual – EPIs para os profissionais das unidades públicas de atendimento do SUAS, em conformidade com o recurso da Portaria nº 369/2020 do Ministério da Cidadania.
DATA DA REALIZAÇÃO: 26/08/2020
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 14:00 horas.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: Prefeitura do Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná.
www.comprasgovernamentais.gov.br
Todas as informações pertinentes ao presente edital, inclusive as características quanto ao objeto licitado, estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu, ou pelo site **www.npi.pr.gov.br**, ou pelo fone (46) 3545-8000, em dias úteis, nos horários das 08:00 as 12:00 horas e das 13:30 as 17:30 horas.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 11 de agosto de 2020.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

DENIVAL DA SILVA OLIBONI
Pregoeiro

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:75D00FB5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 099/2020
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.
OBJETO: aquisição de medicamentos, para distribuição gratuita na farmácia básica do Município de Nova Prata do Iguaçu.
DATA DA REALIZAÇÃO: 27/08/2020
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 08:30 horas.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: Prefeitura do Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná.
www.comprasgovernamentais.gov.br
Todas as informações pertinentes ao presente edital, inclusive as características quanto ao objeto licitado, estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu, ou pelo site www.npi.pr.gov.br, ou pelo fone (46) 3545-8000, em dias úteis, nos horários das 08:00 as 12:00 horas e das 13:30 as 17:30 horas.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 12 de agosto de 2020.

DENIVAL DA SILVA OLIBONI
Pregoeiro

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:5B2FD0CF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 010/2020
O Município de **Nova Prata do Iguaçu - Pr**, torna público que fará realizar às 09:00 horas do dia 15/09/2020, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, sito a Rua Vereador Valmor Gomes, nº 11/59, em Nova Prata do Iguaçu, Paraná, Brasil, **CONCORRÊNCIA**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da seguinte obra:

Local objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Perímetro Urbano	Pavimentação em CBUQ	11.417,48 m²	120

A pasta técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, no site: www.npi.pr.gov.br, ou solicitada através do e-mail: licitacao@npi.pr.gov.br.
Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (46) 3545-8000.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 12 de agosto de 2020.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

DENIVAL DA SILVA OLIBONI
Presidente C.P.L.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:48F70EE5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 45/2020

SÚMULA: - Contrata Emprego Público de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - PSS.

A senhora ELIANE YAKESTEST, Diretora – Presidente da Autarquia Municipal de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

D E C R E T A:
Artigo 1º - Contrata, a partir de 07 de agosto de 2020, para exercer o Emprego Público de Auxiliar de Serviços Gerais PSS, a Senhora FRANCYANE APARECIDA LENCINA DOS REIS BRITO, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº 8.644.895-5 SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 041.960.049-38, da Carteira de Trabalho e Previdência Social Nº 2188098 Série 00060-PR aprovada em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 12/2019 de 02 de abril de 2019.
Artigo 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Autarquia Municipal de Educação de Paiçandu, 10 de agosto de 2020.

ELIANE YAKESTEST
Diretora - Presidente

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:FED236C5

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 54/2020

A senhora ELIANE YAKESTEST, Diretora – Presidente da Autarquia Municipal de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:
Conceder disponibilidade funcional à Autarquia Municipal de Saúde, a partir de 07 de agosto de 2020, a Senhora FRANCYANE APARECIDA LENCINA DOS REIS BRITO, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº 8.644.895-5 SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 041.960.049-38, ocupante do Emprego Público de Auxiliar de Serviços Gerais, desde 07 de agosto de 2020, com ônus a Autarquia Municipal de Saúde, Estado do Paraná, no período compreendido entre 07 de agosto de 2020 a 06 de agosto 2021.
Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Autarquia Municipal de Educação de Paiçandu,10 de agosto de 2020.

ELIANE YAKESTEST
Diretora - Presidente

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:1B98C730

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR Nº 13/2020

CEDENTE: Autarquia Municipal de Educação/PR
CESSIONÁRIO: Autarquia Municipal de Saúde.
Pelo presente instrumento, de um lado a **Autarquia Municipal de Educação - PR**, doravante denominada **CEDENTE**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, com sede na Rua Onésio Francisco de Faria, nº 1119, Centro, Paiçandu, Estado do Paraná, neste ato representado pela Senhora Eliane Yakestest, brasileira, residente e domiciliada na Rua Marechal Floriano, nº 601, Centro, CEP. 87.140-000, Município de Paiçandu/PR, portadora da Identidade Civil nº 4.048.283-0 SSP-PR e do CPF nº 851.588.449-68, e de outro lado a **Autarquia Municipal de Saúde** aqui denominada **CESSIONÁRIO**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.372.673/0001-33, com sede na Rua 7 de setembro, n° 494, Centro, Paiçandu, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Senhor Hailton Joaquim de Oliveira, brasileiro, divorciado, Secretário Municipal de Saúde, residente e domiciliado na Rua João Luiz Barboza, nº 64, Jardim Centro, CEP. 87.140-000, Município de Paiçandu/PR, portador da Identidade Civil nº 4.936.221-8 SSP-PR e do CPF nº 623.232.889-20, firmam o presente **TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 – O presente Termo tem por objeto a cessão da servidora Senhora Francyane Aparecida Lencina dos Reis Brito, brasileira, casada, Auxiliar Serviços Gerais - PSS, residente e domiciliada na Rua Ivo Felipin, nº 153, Jardim Primavera, CEP. 87.140-000, Município de Paiçandu/PR, portador da Identidade Civil nº 8.644.895-5 SESP-PR e do CPF nº 041.960.049-38, pertencente ao quadro de pessoal da Autarquia Municipal de Educação – PR com registro sob n° 3829, para prestar serviços junto ao CESSIONÁRIO, a partir de 07 de agosto de 2020, com ônus para a Autarquia Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL
2.1- O presente Instrumento está amparado pelo disposto no artigo 127 e 128 da Lei 583/91, Estatuto dos Servidores Público Municipais de Paiçandu.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO
3.1 – O presente Instrumento terá vigência de 365 dias (doze meses), tendo início em 07 (sete) de agosto de 2020 e término em 06 (seis) de agosto de 2021, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, por acordo das partes.

CLÁUSULA QUARTA –DASATRIBUIÇÕES E OBRIGAÇÕES
4.1 – O CESSIONÁRIO encaminhará quaisquer eventos relativos à vida funcional da servidora;
4.2 - O CESSIONÁRIO encaminhará, para fins de controle funcional, a escala de férias da servidora cedida, assim como eventuais pedidos de licença;
4.3 - O CESSIONÁRIO informará, mensalmente, à CEDENTE, a frequência da servidora.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO
5.1 – O presente ajuste poderá ser rescindido a qualquer tempo por conveniência das partes ou mediante solicitação, desde que a outra seja notificada por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO
6.1 – A eficácia deste Instrumento e seus aditivos ficará condicionada à publicação do respectivo extrato deste Termo no Diário Oficial dos Municípios, o que será providenciado pela CEDENTE.

CLÁSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
7.1 – Os casos omissos e as dúvidas que sobrevierem no cumprimento do presente Termo serão resolvidos em comum acordo entre as partes, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO
8.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Maringá/PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.
E por estarem de comum acordo, as partes assinam o presente Instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam todos os efeitos de fato e de direito.

Paiçandu/PR, 10 de agosto de 2020.

ELIANE YAKESTEST	*HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA*
Diretora – Presidente da Autarquia Municipal de Educação	Secretário Municipal De Saúde

Testemunhas:
NOME:
CPF/MF:

NOME:
CPF/MF:

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:30F63058

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ANTENOR BERTAGLIA

Empregador: Autarquia Municipal de Educação, na Rua Sete de Setembro, nº 487, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Eliane Yakestest, Brasileira, divorciada, Secretária de Educação, Carteira de Identidade nº 4.048.283-0, CPF nº 851.588.449-68, residente e domiciliada na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 601, Centro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregado: Antenor Bertaglia, brasileiro, Motorista – PSS, Carteira de Identidade nº 3.406.332-0 - SSP/PR, CPF 326.114.129-87, Carteira de Trabalho nº 5551241 e Série 001-0/PR, residente e domiciliado na Rua Batista Marconi, nº 328, Centro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 16 de agosto de 2019.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 15 de agosto de 2020, será prorrogado por mais 11 meses e 24 dias, ou seja, até 4 de agosto de 2021.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 11 de agosto de 2020.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura do Empregado

_____
Assinatura da Assistente de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:C0F2E2A5

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU PRORROGAÇÃO DO CONTRATO - VANESSA JACOBINO DE SOUZA BEVILAQUA

Empregador: Autarquia Municipal de Educação, na Rua Sete de Setembro, nº 487, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Eliane Yakestest, Brasileira, divorciada, Secretária de Educação, Carteira de Identidade nº 4.048.283-0, CPF nº 851.588.449-68, residente e domiciliada na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 601, Centro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregado: Vanessa Jacobino de Souza Bevilaqua, brasileira, Professora – PSS, Carteira de Identidade nº 6.892.108-2 - SSP/PR, CPF 005.103.919-23, Carteira de Trabalho nº 29883 e Série 00056/PR, residente e domiciliada na Rua Travessa Ivaí, nº 31, Centro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 5 de agosto de 2019.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 3 de agosto de 2020, será prorrogado por mais 11 meses e 25 dias, ou seja, até 24 de julho de 2021.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 31 de julho de 2020.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura do Empregado

_____
Assinatura da Assistente de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:09FD575C

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU PRORROGAÇÃO DO CONTRATO - SONIA MARIA DA SILVA

Empregador: Autarquia Municipal de Educação, na Rua Sete de Setembro, nº 487, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Eliane Yakestest, Brasileira, divorciada, Secretária de Educação, Carteira de Identidade nº 4.048.283-0, CPF nº 851.588.449-68, residente e domiciliada na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 601, Centro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregado: Sonia Maria da Silva, brasileira, Professora – PSS, Carteira de Identidade nº 9.764.936-7 - SSP/PR, CPF 749.465.449-68, Carteira de Trabalho nº 6755998 e Série 0030/PR, residente e domiciliada na Rua das Rosas, nº 162, Jardim Maravilha, CEP 87.080-350, Maringá, no Estado do Paraná.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 8 de agosto de 2019.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 7 de agosto de 2020, será prorrogado por mais 11 meses e 24 dias, ou seja, até 27 de julho de 2021.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 6 de agosto de 2020.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura do Empregado

_____
Assinatura da Assistente de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:19D02B0C

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU PRORROGAÇÃO DO CONTRATO - GREZIELA FREDIANI

Empregador: Autarquia Municipal de Educação, na Rua Sete de Setembro, nº 487, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Eliane Yakestest, Brasileira, divorciada, Secretária de Educação, Carteira de Identidade nº 4.048.283-0, CPF nº 851.588.449-68,

residente e domiciliada na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 601, Centro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregado: Greziela Frediani, brasileira, Professora – PSS, Carteira de Identidade nº 5.997.272-3 - SSP/PR, CPF 020.136.529-41, Carteira de Trabalho nº 39163 e Série 00053/PR, residente e domiciliada na Rua Rodolfo Luiz Enz, nº 31, Jardim Brasília, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 13 de agosto de 2019.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 12 de agosto de 2020, será prorrogado por mais 11 meses e 24 dias, ou seja, até 1 de agosto de 2021.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 11 de agosto de 2020.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura do Empregado

_____
Assinatura da Assistente de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:E1A12DF2

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Tarcisio Marques dos Reis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente licitação neste termo:

a) Licitação Nº :	26 /2020
b) Modalidade :	Pregão
c) Data Homologação :	12/08/2020
d) Objeto Homologado :	O objeto desta licitação é a Contratação de empresa especializada em Prestação de serviços contínuos/permanentes de administração e intermediação de cartões de alimentação, com dispositivo de segurança (chip) para atendimento aos servidores públicos municipais efetivos, empregados públicos e temporários no âmbito da Administração Pública da Fundação Municipal de Educação, que possibilitem a
e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:	

Fornecedor				
VS CARD - ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA				
Lote: *1*	*LOTE 01*			
Item	**Descrição**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
	AUXILIO ALIMENTACAO	4.980,000	228,2800	1.136.834,4000
	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO (SERVIDORES MUNICIPAIS CARGA HORÁRIA	2.016,000	136,9700	276.131,5200
Total:				1.412.965,92

Paiçandu, 12/08/2020

ELIANE YAKESTEST
Secretaria de Educação

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:95DFE400

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Tarcisio Marques dos Reis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente licitação neste termo:

a) Licitação Nº :	54 /2020
b) Modalidade :	Pregão
c) Data Homologação :	12/08/2020
d) Objeto Homologado :	O objeto desta licitação é a Contratação de empresa especializada em Prestação de serviços contínuos/permanentes de administração e intermediação de cartões de alimentação, com dispositivo de segurança (chip) para atendimento aos servidores públicos municipais efetivos, empregados públicos e temporários no âmbito da Administração Pública da Fundação Municipal de Saúde, que possibilitem a
e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:	

Fornecedor				
VS CARD - ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA				
Lote: *1*	*LOTE 01*			
Item	**Descrição**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
	AUXILIO ALIMENTACAO	3.732,000	228,7500	853.695,0000
	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO (SERVIDORES MUNICIPAIS CARGA HORÁRIA	300,000	137,2500	41.175,0000
Total:				894.870,00

Paiçandu, 12/08/2020

HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA
Secretario de Saude

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:EE60409D

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE REVOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 40/2020

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Paiçandu, senhor **HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA,** torna público, para conhecimento dos interessados que, nos termos do art. 49 da lei 8.666/93, foi **REVOGADO** o PREGÃO PRESENCIAL nº 40/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 79/2020, cujo objeto é a aquisição **01 (UM) VEÍCULO ZERO KM PARA TRANSPORTE SANITÁRIO,** atendendo as necessidades da Fundação Municipal de Saúde.

Paiçandu – PR, 12 de agosto de 2020.

HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA
Presidente da Fundação

Publicado por:
Gabriela Diana
Código Identificador:445B78CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 310/2020

SÚMULA: - Dispensa, por termino de contrato, Cargo Emprego Público de Professora de Educação Infantil - P. S. S..

O senhor TARCÍSIO MARQUES DOS REIS, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,
D E C R E T A:

Artigo 1º - Dispensa, por termino de contrato, a partir 5 de agosto de 2020, do Cargo de Emprego Público de Professora de Educação Infantil – P. S. S., a Servidora Pública Municipal senhorita Katiane Aparecida de Lima, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº 9.591.055-6 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 064.635.139-70, Carteira de Trabalho n° 9875331, Série 001-0 PR, admitida 17 de agosto de 2018.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, 11 de agosto de 2020.

TARCÍSIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:85347BC9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 308/2020

SÚMULA: - Dispensa, por termino de contrato, Cargo Emprego Público de Professora de Educação Infantil - P. S. S..

O senhor TARCÍSIO MARQUES DOS REIS, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,
D E C R E T A:

Artigo 1º - Dispensa, por termino de contrato, a partir 5 de agosto de 2020, do Cargo de Emprego Público de Professora de Educação Infantil – P. S. S., a Servidora Pública Municipal senhorita Leila Daiane Corsini, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº 8.971.297-1 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 048.752.319-97, Carteira de Trabalho n° 3380297, Série 001-0 - PR, admitida 17 de agosto de 2018.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, 10 de agosto de 2020.

TARCÍSIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:5BCBAF8F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 307/2020

SÚMULA: Dispõe sobre mudança de Classes de Profissional do Magistério Público Municipal de Paiçandu, com base na conclusão de Pós-Graduação.

O Senhor TARCISIO MARQUES DOS REIS, Prefeito do Município de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu cargo,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica promovida, a partir de 10 agosto de 2020, com amparo na Lei Municipal nº 2329/2014, (Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná), datada de 28 de fevereiro de 2014, e, com base na apresentação do Certificado de Pós-Graduação "Lato Sensu" em nível de Especialização, a Profissional do Magistério Público Municipal de Paiçandu em atividade, ocupante do Cargo Efetivo de Professora, abaixo relacionada:

Nome da Professora	Classe Anterior	Classe Atual	Nível
Leidiane Calderan de Andrade	B	C	1

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 10 de agosto de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Paiçandu, em 10 de agosto de 2020.

TARCÍSIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:613D8245

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 122/2020

O senhor Tarcísio Marques dos Reis, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

CONCEDER, nos termos da Lei Municipal nº 1970/2009, 60 (sessenta) dias de prorrogação de Licença Maternidade, no período compreendido entre 28 de agosto a 26 de outubro de 2020, a Servidora Pública Municipal senhora Erica de Freitas Wisnieski, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº 9.748.691-3 - SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 054.639.329-21, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, nomeada em 23 de julho de 2007.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 10 de agosto de 2020.

TARCÍSIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:ADB58CBF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 301/2020

SÚMULA: Dispõe sobre mudança de Classes de Profissional do Magistério Público Municipal de Paiçandu, com base na conclusão de Pós-Graduação.

O Senhor TARCISIO MARQUES DOS REIS, Prefeito do Município de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu cargo,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica promovida, a partir de 10 agosto de 2020, com amparo na Lei Municipal nº 2329/2014, (Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná), datada de 28 de fevereiro de 2014, e, com base na apresentação do Certificado de Pós-Graduação "Lato Sensu" em nível de Especialização, a Profissional do Magistério Público Municipal de Paiçandu em atividade, ocupante do Cargo Efetivo de Professora, abaixo relacionada:

Nome da Professora	Classe Anterior	Classe Atual	Nível
Luciana Michele de Souza Silvoni	B	C	1

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 10 de agosto de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Paiçandu, em 10 de agosto de 2020.

TARCÍSIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:B5ADA91A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 300/2020

SÚMULA: Dispõe sobre mudança de Classes de Profissional do Magistério Público Municipal de Paiçandu, com base na conclusão de Pós-Graduação.

O Senhor TARCISIO MARQUES DOS REIS, Prefeito do Município de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu cargo,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica promovida, a partir de 10 agosto de 2020, com amparo na Lei Municipal nº 2329/2014, (Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná), datada de 28 de fevereiro de 2014, e, com base na apresentação do Certificado de Pós-Graduação "Lato Sensu" em nível de Especialização, a Profissional do Magistério Público Municipal de Paiçandu em atividade, ocupante do Cargo Efetivo de Professora de Educação Infantil, abaixo relacionada:

Nome da Professora de Educação Infantil	Classe Anterior	Classe Atual	Nível
Andressa Fernanda da Silva	B	C	1

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 10 de agosto de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Paiçandu, em 10 de agosto de 2020.

TARCÍSIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:4F423338

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DE CONTRATO - ADENILÇO ALVES

Empregador: Prefeitura Municipal de Paiçandu, na Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.282.664/0001-52, neste ato representado por Tarcísio Marques dos Reis, Brasileiro, Prefeito Municipal, Carteira de Identidade nº 3.181.227-5 SSP/PR, CPF nº 424.705.019-20, residente e domiciliado na Rua Hermínio Tessaro, nº 513, Gleba Patrimônio Paiçandu, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregado: Adenilço Alves, brasileiro, Motorista – PSS, Carteira de Identidade nº 5.052.944-4 SSP/PR, CPF 721.371.779-00, Carteira de Trabalho nº 85666 e Série 002-5/PR, residente e domiciliado na Rua Angelo Bertazzo, nº 487, Jardim Santa Efigênia, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 07 de agosto de 2019.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 05 de agosto de 2020, será prorrogado por mais onze meses e vinte e cinco dias, ou seja, até 25 de julho de 2021.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 05 de agosto de 2020.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura do Empregado

_____
Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:52CD2348

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DE CONTRATO - DOUGLAS PEREIRA DOS SANTOS

Empregador: Prefeitura Municipal de Paiçandu, na Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.282.664/0001-52, neste ato representado por Tarcísio Marques dos Reis, Brasileiro, Prefeito Municipal, Carteira de Identidade nº 3.181.227-5 SSP/PR, CPF nº 424.705.019-20, residente e domiciliado na Rua Hermínio Tessaro, nº 513, Gleba Patrimônio Paiçandu, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregado: Douglas Pereira dos Santos, brasileiro, Auxiliar de Serviços Gerais – PSS, Carteira de Identidade nº 9.768.038-8 SSP/PR, CPF 058.566.789-66, Carteira de Trabalho nº 5573259 e Série 001-0/PR, residente e domiciliado na Rua da Tijuca, nº 62, Jardim Santa Helena, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 07 de agosto de 2019.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 05 de agosto de 2020, será prorrogado por mais onze meses e vinte e cinco dias, ou seja, até 25 de julho de 2021.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 05 de agosto de 2020.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura do Empregado

_____
Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:C758961B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DE CONTRATO - MARIA MAURIZETE ALVES DA SILVA

Empregador: Prefeitura Municipal de Paiçandu, na Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.282.664/0001-52, neste ato representado por Tarcísio Marques dos Reis, Brasileiro, Prefeito Municipal, Carteira de Identidade nº 3.181.227-5 SSP/PR, CPF nº 424.705.019-20, residente e domiciliado na Rua Hermínio Tessaro, nº 513, Gleba

Patrimônio Paiçandu, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregado: Maria Maurizete Alves da Silva, brasileira, Auxiliar de Serviços Gerais – PSS, Carteira de Identidade nº 15.484.756-1 SSP/PR, CPF 807.240.192-00, Carteira de Trabalho nº 053501 e Série 001-9/AM, residente e domiciliada na Rua Angelina Beraldo Marconi, nº 310, Jardim Alvorada IV, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 09 de agosto de 2019.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 07 de agosto de 2020, será prorrogado por mais onze meses e vinte e cinco dias, ou seja, até 27 de julho de 2021.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 07 de agosto de 2020.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura do Empregado

_____
Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:56AD2B04

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 314/2020

Súmula: **-** Exonera, a pedido, ocupante do Cargo em Comissão de Chefe do Departamento de Assuntos Comunitários.

O Senhor TARCÍSIO MARQUES DOS REIS, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,
D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica exonerada, a pedido, a partir de 14 de agosto de 2020, a Servidora Pública Municipal, a Senhora **Selma Aparecida Campanholi,** nomeada em 01 de agosto de 2017, do Cargo em Comissão de Chefe do Departamento de Assuntos Comunitários, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral número 5.278.514-6/SSP-PR, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o número 699.026.749-68.
Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Paiçandu, em 12 de agosto de 2020.

TARCÍSIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:0B7ABDA8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 315/2020

Súmula: **-** Exonera, a pedido, ocupante do Cargo em Comissão de Chefe do Departamento de Limpeza e Coleta de Lixo.

O Senhor TARCÍSIO MARQUES DOS REIS, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,
D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica exonerado, a pedido, a partir de 14 de agosto de 2020, o Servidor Público Municipal, o Senhor **Osvaldo Marinho Novaes,** nomeado em 24 de julho de 2017, do Cargo em Comissão de Chefe do Departamento de Limpeza e Coleta de Lixo, portador da Cédula de Identidade Registro Geral número 3.293.003-4/SSP-PR, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o número 454.113.019-04.
Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Paiçandu, em 12 de agosto de 2020.

TARCÍSIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:FA43E3A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 124/2020

O senhor TARCÍSIO MARQUES DOS REIS, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,
RESOLVE:

Art. 1. Disponibilizar, ao poder legislativo municipal, a servidora pública municipal, a Sra. Elaine Cristina Macetti Mateus, matrícula 3057, ocupante do cargo efetivo de Técnica em Contabilidade, desde 03 de novembro de 2009, no período eleitoral, compreendido entre 15 agosto a 15 novembro do corrente ano, para responder pelas atividades contábeis da Câmara Municipal.
Art. 2. Fica a servidora disponibilizada para laborar por 20 horas mensais para a Câmara Municipal, sem prejuízo de suas atividades na prefeitura.
Art. 3. As horas laboradas para o poder legislativo serão computadas na carga horária mensal da servidora.
Art. 4. Não haverá gratificações ou acréscimos salariais para a prestação das atividades.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Paiçandu, 12 de agosto de 2020.

TARCÍSIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:B76F6ED8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
APOSTILAMENTO SYMA

EXTRATO DO 3º TERMO DE APOSTILAMENTO – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
ARP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 76.282.664/0001-52
CONTRATADO: SYMA PRINT LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 07.300.151/0001-04

FUNDAMENTO LEGAL: Art.68, inc. II, parágrafo oitavo da Lei nº 8666/93.
Fica acertado entre as partes o 3º termo de apostilamento ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA **a partir 12 de agosto 2020,** nos termos do art. Art.68, inc. II, parágrafo oitavo da Lei nº 8666/93 e cláusula quinta da ARP- Ata de registro de Preços nº

07/2020, cujo objeto é **registro de preços para aquisição de equipamentos e materiais permanentes**, nos termos das condições estabelecidos na ARP proveniente do Pregão Presencial nº 061/2019**,** ficando da seguinte forma:
CLAUSULA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
INCLUI-SE:
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 08.243.1202-1.223.000 – EQUIPAMENTOS INCENTIVO APRIMORA CRAS E CREAS
FONTE: 00859
FICHA 0356 – EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES
Altera-se a cláusula decima, incluindo a dotação acima descrita e ratifica-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas na ARP nº 07/2020, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Paiçandu - PR 12 de agosto de 2020.

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeitura Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:86ABE64D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
APOSTILAMENTO DE F

EXTRATO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
ARP-ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 76.282.664/0001-52
CONTRATADO: D & F COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS – EIRELI., inscrita no CNPJ nº 28.275.797/0001-59

FUNDAMENTO LEGAL: Art.68, inc. II, parágrafo oitavo da Lei nº 8666/93.
Fica acertado entre as partes o 2º termo de apostilamento ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA **a partir 12 de agosto 2020,** nos termos do art. Art.68, inc. II, parágrafo oitavo da Lei nº 8666/93 e cláusula quinta da ARP- Ata de registro de Preços nº 017/2020, cujo objeto é **registro de preços para aquisição de equipamentos e materiais permanentes**, nos termos das condições estabelecidos na ARP proveniente do Pregão Presencial nº 061/2019**,** ficando da seguinte forma:
CLAUSULA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
INCLUI-SE:
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 08.243.1202-1.223.000 – EQUIPAMENTOS INCENTIVO APRIMORA CRAS E CREAS
FONTE: 00859
FICHA 0356 – EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES
Altera-se a cláusula decima, incluindo a dotação acima descrita e ratifica-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas na ARP nº 017/2020, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Paiçandu - PR 12 agosto de 2020.

Prefeitura Municipal de Paiçandu
TARCISIO MARQUES DOS REIS

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:871E0BF4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
APOSTILAMENTO MÓVEIS INDUSTRIAL CAMILI

EXTRATO DO 3º TERMO DE APOSTILAMENTO – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
ARP-ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 76.282.664/0001-52
CONTRATADO: MÓVEIS INDUSTRIAL CAMILI - EIRELI, inscrita no CNPJ sob n. 26.562.781/0001-00.

FUNDAMENTO LEGAL: Art.68, inc. II, parágrafo oitavo da Lei nº 8666/93.
Fica acertado entre as partes o 3º termo de apostilamento ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA **a partir 12 de agosto 2020,** nos termos do art. Art.68, inc. II, parágrafo oitavo da Lei nº 8666/93 e cláusula décima da ARP- Ata de registro de Preços nº 12/2020, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS** visando a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES**, nos termos das condições estabelecidos na ARP proveniente do Pregão Presencial nº 061/2019**,** ficando da seguinte forma:
CLAUSULA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
INCLUI-SE:
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 08.243.1202-1.223.000 – EQUIPAMENTOS INCENTIVO APRIMORA CRAS E CREAS
FONTE: 00859
FICHA 0356 – EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

Altera-se a cláusula décima, incluindo a dotação acima descrita e ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas na ARP nº 05/2020, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Paiçandu – PR, 12 agosto de 2020.

Prefeitura Municipal de Paiçandu
TARCISIO MARQUES DOS REIS

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:7C369EA7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
APOSTILAMENTO GVC

EXTRATO DO 4º TERMO DE APOSTILAMENTO – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
ARP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 76.282.664/0001-52.
CONTRATADO: G.V.C. COMÉRCIO DE INFORMÁTICA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 32.844.056/0001-19.

FUNDAMENTO LEGAL: Art.68, inc. II, parágrafo oitavo da Lei nº 8666/93.
Fica acertado entre as partes o 4º termo de apostilamento ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA **a partir 12 de agosto 2020,** nos termos do art. Art.68, inc. II, parágrafo oitavo da Lei nº 8666/93 e cláusula decima da ARP- Ata de registro de Preços nº 011/2020, cujo objeto é **registro de preços para aquisição de equipamentos e materiais permanentes**, nos termos das condições estabelecidos na ARP proveniente do Pregão Presencial nº 061/2019**,** ficando da seguinte forma:

CLAUSULA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
INCLUI-SE:
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 08.243.1202-1.223.000 – EQUIPAMENTOS INCENTIVO APRIMORA CRAS E CREAS
FONTE: 00859
FICHA 0356 – EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

Altera-se a cláusula decima, incluindo a dotação acima descrita e ratifica-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas na ARP nº 011/2020, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Paiçandu - PR 12 de agosto de 2020.

Prefeitura Municipal de Paiçandu
TARCISIO MARQUES DOS REIS

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:36165915

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
APOSTILAMENTO PERAS E ROSSI

EXTRATO DO 3º TERMO DE APOSTILAMENTO – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
ARP-ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 76.282.664/0001-52
CONTRATADO: PERAS & ROSSI LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.563.324/0001-99

FUNDAMENTO LEGAL: Art.68, inc. II, parágrafo oitavo da Lei nº 8666/93.
Fica acertado entre as partes o 3º termo de apostilamento ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA **a partir 12 de agosto 2020,** nos termos do art. Art.68, inc. II, parágrafo oitavo da Lei nº 8666/93 e cláusula quinta da ARP- Ata de registro de Preços nº 006/2020, cujo objeto é **registro de preços para aquisição de equipamentos e materiais permanentes**, nos termos das condições estabelecidos na ARP proveniente do Pregão Presencial nº 061/2019**,** ficando da seguinte forma:
CLAUSULA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
INCLUI-SE:
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 08.243.1202-1.223.000 – EQUIPAMENTOS INCENTIVO APRIMORA CRAS E CREAS
FONTE: 00859
FICHA 0356 – EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES
Altera-se a cláusula decima, incluindo a dotação acima descrita e ratifica-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas na ARP nº 006/2020, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Paiçandu - PR 12 agosto de 2020.

Prefeitura Municipal de Paiçandu
TARCISIO MARQUES DOS REIS

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:59A051C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
APOSTILAMENTO LIBERTY

EXTRATO DO 3º TERMO DE APOSTILAMENTO – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
ARP-ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 76.282.664/0001-52
CONTRATADO: LIBERTY PRO INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA - EIRELI, inscrita no CNPJ nº 33.848.018/0001-05

FUNDAMENTO LEGAL: Art.68, inc. II, parágrafo oitavo da Lei nº 8666/93.
Fica acertado entre as partes o 3º termo de apostilamento ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA **a partir 12 de agosto 2020,** nos termos do art. Art.68, inc. II, parágrafo oitavo da Lei nº 8666/93 e cláusula quinta da ARP- Ata de registro de Preços nº 015/2020, cujo objeto é **registro de preços para aquisição de equipamentos e materiais permanentes**, nos termos das condições estabelecidos na ARP proveniente do Pregão Presencial nº 061/2019**,** ficando da seguinte forma:
CLAUSULA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
INCLUI-SE:
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 08.243.1202-1.223.000 – EQUIPAMENTOS INCENTIVO APRIMORA CRAS E CREAS
FONTE: 00859
FICHA 0356 – EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES
Altera-se a cláusula decima, incluindo a dotação acima descrita e ratifica-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas na ARP nº 015/2020, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Paiçandu - PR 12 agosto de 2020.

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeitura Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:F69C576E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
APOSTILAMENTO M PICIANI

EXTRATO DO 6º TERMO DE APOSTILAMENTO – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
ARP-ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 76.282.664/0001-52
CONTRATADO: M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRÔNICOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 31.455.241/0001-59

FUNDAMENTO LEGAL: Art.68, inc. II, parágrafo oitavo da Lei nº 8666/93.
Fica acertado entre as partes o 6º termo de apostilamento ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA **a partir 12 de agosto 2020,** nos termos do art. Art.68, inc. II, parágrafo oitavo da Lei nº 8666/93 e cláusula decima da ARP- Ata de registro de Preços nº 013/2020, cujo objeto é **registro de preços para aquisição de equipamentos e materiais permanentes**, nos termos das condições estabelecidos na ARP proveniente do Pregão Presencial nº 061/2019**,** ficando da seguinte forma:
CLAUSULA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
INCLUI-SE:
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 08.243.1202-1.223.000 – EQUIPAMENTOS INCENTIVO APRIMORA CRAS E CREAS

FONTE: 00859
FICHA 0356 – EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES
Altera-se a cláusula decima, incluindo a dotação acima descrita e ratifica-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas na ARP nº 013/2020, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Paiçandu - PR 12 agosto de 2020.

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeitura Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:3E8B4B54

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
APOSTILAMENTO MAQPEL

EXTRATO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
ARP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 76.282.664/0001-52
CONTRATADO: MAQPEL PAPELARIA E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 30.320.176/0001-91

FUNDAMENTO LEGAL: Art.68, inc. II, parágrafo oitavo da Lei nº 8666/93.
Fica acertado entre as partes o 2º termo de apostilamento ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA **a partir 12 de agosto 2020,** nos termos do art. Art.68, inc. II, parágrafo oitavo da Lei nº 8666/93 e cláusula quinta da ARP- Ata de registro de Preços nº 10/2020, cujo objeto é **registro de preços para aquisição de equipamentos e materiais permanentes**, nos termos das condições estabelecidos na ARP proveniente do Pregão Presencial nº 061/2019**,** ficando da seguinte forma:
CLAUSULA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
INCLUI-SE:
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 08.243.1202-1.223.000 – EQUIPAMENTOS INCENTIVO APRIMORA CRAS E CREAS
FONTE: 00859
FICHA 0356 – EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES
Altera-se a cláusula decima, incluindo a dotação acima descrita e ratifica-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas na ARP nº 10/2020, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Paiçandu - PR 12 de agosto de 2020.

Prefeitura Municipal de Paiçandu
TARCISIO MARQUES DOS REIS

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:3D3178FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
APOSTILAMENTO TEMPERCLIMA

EXTRATO DO 4º TERMO DE APOSTILAMENTO – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
ARP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 76.282.664/0001-52
CONTRATADO: TEMPERCLIMA REFRIGERAÇÃO EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ nº 29.634.736/0001-01

FUNDAMENTO LEGAL: Art.68, inc. II, parágrafo oitavo da Lei nº 8666/93.
Fica acertado entre as partes o 4º termo de apostilamento ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA **a partir 12 de agosto 2020,** nos termos do art. Art.68, inc. II, parágrafo oitavo da Lei nº 8666/93 e cláusula decima da ARP- Ata de registro de Preços nº 014/2020, cujo objeto é **registro de preços para aquisição de equipamentos e materiais permanentes**, nos termos das condições estabelecidos na ARP proveniente do Pregão Presencial nº 061/2019**,** ficando da seguinte forma:
CLAUSULA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
INCLUI-SE:
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 08.243.1202-1.223.000 – EQUIPAMENTOS INCENTIVO APRIMORA CRAS E CREAS
FONTE: 00859
FICHA 0356 – EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES
Altera-se a cláusula decima, incluindo a dotação acima descrita e ratifica-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas na ARP nº 014/2020, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Paiçandu - PR 12 de agosto de 2020.

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeitura Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:7A4F6CC2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
APOSTILAMENTO INT

EXTRATO DO 4º TERMO DE APOSTILAMENTO – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
ARP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 76.282.664/0001-52
CONTRATADO: INT SOLUÇÕES PARA RECICLAGEM LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 07.703.592/0001-57

FUNDAMENTO LEGAL: Art.68, inc. II, parágrafo oitavo da Lei nº 8666/93.
Fica acertado entre as partes o 4º termo de apostilamento ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA **a partir 12 de agosto 2020,** nos termos do art. Art.68, inc. II, parágrafo oitavo da Lei nº 8666/93 e cláusula decima da ARP- Ata de registro de Preços nº 009/2020, cujo objeto é **cujo objeto é registro de preços para aquisição de equipamentos e materiais permanentes**, nos termos das condições estabelecidos na ARP proveniente do Pregão Presencial nº 061/2019**,** ficando da seguinte forma:
CLAUSULA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
INCLUI-SE:
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 08.243.1202-1.223.000 – EQUIPAMENTOS INCENTIVO APRIMORA CRAS E CREAS
FONTE: 00859
FICHA 0356 – EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES
Altera-se a cláusula decima, incluindo a dotação acima descrita e ratifica-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas na ARP nº 009/2020, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Paiçandu - PR 12 de agosto de 2020.

Prefeitura Municipal de Paiçandu
TARCISIO MARQUES DOS REIS

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:E495556C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2020 – PROCESSO Nº 98/2020
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
O Município de Paiçandu, Estado do Paraná, por intermédio de seu Pregoeiro, informa os interessados que realizará licitação na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo **MENOR PREÇO**.
Objeto: O objeto desta licitação é o REGISTRO DE PREÇOS, para aquisição de **EMULSÃO ASFÁLTICA RR -1C,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos do município de Paiçandu – PR, conforme formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.
Legislação: Lei 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.
Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia 31 de agosto de 2020, às 09h30min, na sala de licitações, sito à Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, na Cidade de Paiçandu-Pr.

Edital: O presente Edital estará à disposição dos interessados através do link Processos Licitatórios no site www.paicandu.pr.gov.br, e também, poderá ser obtido pessoalmente, no Departamento de Compras e Licitações.

Paiçandu/PR, 12 de agosto de 2020.

RAFAEL DE OLIVEIRA GUELERE
Pregoeiro

Publicado por:
Gabriela Diana
Código Identificador:97137DB2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2020 – PROCESSO Nº 96/2020
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
O Município de Paiçandu, Estado do Paraná, por intermédio de seu Pregoeiro, informa os interessados que realizará licitação na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo **MENOR PREÇO**.
Objeto: O objeto desta licitação é o REGISTRO DE PREÇOS, para aquisição de **MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos do município de Paiçandu – PR, conforme formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.
Legislação: Lei 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.
Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia 01 de setembro de 2020, às 09h30min, na sala de licitações, sito à Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, na Cidade de Paiçandu-Pr.

Edital: O presente Edital estará à disposição dos interessados através do link Processos Licitatórios no site www.paicandu.pr.gov.br, e também, poderá ser obtido pessoalmente, no Departamento de Compras e Licitações.

Paiçandu/PR, 12 de agosto de 2020.

RAFAEL DE OLIVEIRA GUELERE
Pregoeiro

Publicado por:
Gabriela Diana
Código Identificador:644AB398

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
ATA RESUMIDA - 17ª SESSÃO ORDINÁRIA - 4/8/2020

Ata resumida da 17ª sessão ordinária, realizada em 4/8/2020. Aos quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte, na sala de sessões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, com sede na Rua Coronel Vida, 211, Centro, no horário regimental, foi realizada a 17ª (décima sétima) sessão ordinária da 4ª (quarta) sessão legislativa da 17ª (décima sétima) legislatura, presidida pelo Vereador Domingos Everaldo Kuhn, secretariada pelos Vereadores Anselmo Heimbecher Osório e Marcos Ribas e com a presença dos Vereadores Arildo Santos Zaleski, Denis Sanson, Gilmar Costa, João Alberto Ferreira da Costa, João Savi e Rogério Czelusniak. Havendo número legal de Vereadores o senhor Presidente, em nome de Deus e pelo Povo, declarou aberta a sessão e determinou a leitura da ata da sessão anterior, que foi aprovada por unanimidade. Na ordem do dia foram apreciadas as seguintes matérias. Em discussão e votação única, foi aprovado por unanimidade o requerimento 47/2020. Em discussão e votação única, foi aprovada por unanimidade a indicação 31/2020. Em 1ª discussão e votação, em separado, foram aprovados por unanimidade os projetos de lei 5552, 5553, 5556 e 5557/2020. Nada mais havendo a ser tratado, o senhor Presidente lembrou que a próxima sessão ordinária será realizada em 11 (onze) de agosto, no horário regimental, constando na ordem do dia a 2ª discussão e votação dos projetos de lei 5552, 5553, 5556 e 5557/2020. Agradeceu a presença de todos e em nome de Deus e pelo Povo declarou encerrada a sessão, da qual para tudo constar foi lavrada a presente ata, que vai assinada pelos senhores Presidente e 1º Secretário.

Publicado por:
Mathias Costa
Código Identificador:91E88C81

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 13/2020

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, no uso das suas atribuições, vem através deste **HOMOLOGAR** o Processo de Inexigibilidade N° 13/2020 e também **ADJUDICAR** o presente processo em favor de JOSÉ EDUARDO RIZZI, CPF 867.395.658-72, no valor de R$ 200,00 (duzentos reais), referente à contratação de serviços de cartório para a Câmara Municipal de Palmeira.

Palmeira, 12 de agosto de 2020.

DOMINGOS EVERALDO KUHN
Presidente

Publicado por:
Ederson Amauri Seixas da Silva
Código Identificador:C231C852

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº. 10/2020

AVISO DE RETIFICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 10/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 9092/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução da obra de construção do CRAS através da Secretaria Municipal de Assistência Social.
O Município de Palmeira, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto nº. 13.185 de 01/10/2019, torna público, para ciência dos interessados, que o edital em epígrafe foi retificado. Os interessados poderão obter a 2ª RETIFICAÇÃO na íntegra através do Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Notificamos que devido as alterações foi aberto novo prazo para recebimento das propostas e realização do certame, que acontecerá às **09h15min do dia 28/08/2020**. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao.prefpalmeira@gmail.com.

11 de Agosto de 2020
LEILIANE COSTA
Presidente Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:990AE747

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 87/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 87/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 9950/2020

O Município de Palmeira, através de sua Pregoeira Oficial, torna público que às **08h30min. do dia 26/08/2020** realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo Menor Preço, visando a execução do seguinte objeto:
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de gasolina comum através de Posto de Combustível para abastecimento dos veículos pertencentes a frota municipal.
LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link – BLL Compras´´.
Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao.prefpalmeira@gmail.com.

12 de Agosto de 2020
LEILIANE COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:7874B783

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 88/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 88/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 10070/2020

O Município de Palmeira, através de sua Pregoeira Oficial, torna público que às **09h30min. do dia 26/08/2020** realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo Menor Preço, visando a execução do seguinte objeto:
OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação sob demanda de empresa especializada para o fornecimento de lanches prontos visando atender as necessidades das diversas Secretarias municipais.
LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link – BLL Compras´´.
Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao.prefpalmeira@gmail.com.

12 de Agosto de 2020
LEILIANE COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:0C347DA8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 89/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 89/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 9868/2020

O Município de Palmeira, através de sua Pregoeira Oficial, torna público que às **13h30min. do dia 26/08/2020** realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo Menor Preço, visando a execução do seguinte objeto:
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de material médico-hospitalar e equipamentos através da Secretaria Municipal de Saúde.
LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link – BLL Compras´´.
Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao.prefpalmeira@gmail.com.

12 de Agosto de 2020
LEILIANE COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:EA499802

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 81/2020

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 81/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 7032/2020

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a**HOMOLOGAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Aquisição de 100 caixas de correio para o Projeto Minha Casa Minha Vida através da Secretaria Municipal de Urbanismo.
Empresa vencedora: LCA-COMERCIAL&SISTEMATIZAÇÃO EIRELI inscrita no CNPJ nº. 29.495.115/0001-86 com o valor total de R$ 1.739,00 (mil, setecentos e trinta e nove reais).

Publique-se.

12 de Agosto de 2020
EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:199B9EFF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 81/2020

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 81/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 7032/2020

A Pregoeira do Município de Palmeira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor profere a **ADJUDICAÇÃO**do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Aquisição de 100 caixas de correio para o Projeto Minha Casa Minha Vida através da Secretaria Municipal de Urbanismo. **Empresa vencedora:** LCA-COMERCIAL&SISTEMATIZAÇÃO EIRELI inscrita no CNPJ nº. 29.495.115/0001-86 com o valor total de R$ 1.739,00 (mil, setecentos e trinta e nove reais).

Publique-se.

12 de agosto de 2020

LEILIANE COSTA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:F0204F63

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº. 16.930 DE 12/08/2020 - ADIANTAMENTO AO SERVIDOR MARCO AURÉLIO MARTINS DOS SANTOS.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº. 10709/2020 e com amparo na Lei Municipal nº. 3.572 de 20/11/2013, alterada pela Lei n° 4.271 de 15/12/2016, regulamentada pelo Decreto nº. 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art.1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art.2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 14.001.10.301.0030.6154.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Marco Aurélio Martins dos Santos	*441.668.269-72*	*R$ 800,00*

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio da Viscondessa, Querubina Rosa Marcondes de Sá, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 12 de Agosto de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:E4A12795

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DISTRATO DE CONTRATO A PEDIDO – 16/2020 – MOTORISTA II - PSS – DIVONEI VIDAL.

Processo nº. 10860/2020

Distrato nº. **16**/2020

Distratante: DIVONEI VIDAL

Matrícula: 600337

Distratada: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

Cargo: MOTORISTA II - **PSS**

Regime: C.L.T.

Vencimento: R$ 1.926,19 (Um mil, novecentos e vinte e seis reais e dezenove centavos)

Vigência: 03/09/2019 à 31/05/2021

Distrato a partir de 13/08/2020.

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:5E929A03

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 78/2020 - POR PRAZO DETERMINADO – MOTORISTA II – PSS – DIVONEI VIDAL.

PROCESSO Nº. 10254/2020
EXTRATO Nº. 78/2020
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Saúde
Contratada: DIVONEI VIDAL
Matrícula: 600425
Cargo: MOTORISTA II – PSS
Regime: CLT - PSS
Vencimento R$ 1.926,19 (Um mil, novecentos e vinte e seis reais e dezenove centavos)
Vigência: 13/08/2020 à 12/08/2021.
Data: 12/08/2020

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:E325E574

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 16.932 DE 12/08/2020 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DIVONEI VIDAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme processo 10254/2020,

RESOLVE:
ART 1º: Concessão de Adicional de Insalubridade, conforme estabelecido pelo LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho, a partir de 13/08/2020, no percentual de 20% (vinte por cento) ao servidor público municipal ***DIVONEI VIDAL***, ocupante do cargo de MOTORISTA II PSS, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
ART 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 12 de agosto de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:BD2E78F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº 16.933 DE 12/08/2020 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA, EDICLEIA MIRANDA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas, considerando Laudo Médico Pericial anexo ao protocolado sob nº. 10884/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, a servidora pública municipal EDICLEIA MIRANDA, matricula 102465, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde - CLT, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 14/07/2020, encerrando em 28/07/2020, tendo seus vencimentos pagos pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 12 de agosto de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:A3D84B16

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº. 16.934 DE 12/08/2020 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À PESSOA DA FAMÍLIA A SERVIDORA ELIANE PADILHA VIANTE, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 10526/2020, e com fundamento no artigo 111, inciso II, da Lei Municipal nº 1.700 de 28/03/1998, e

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença para tratamento de saúde à pessoa da família, à servidora pública municipal **ELIANE PADILHA VIANTE,** matrícula 203309, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir 06/08/2020, encerrando em 15/08/2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 12 de agosto de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:7C8DF8EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº. 16.935 DE 12/08/2020 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA, ANGELICA HARTMANN, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 10913/2020, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar licença para tratamento de saúde, a partir de 15/08/2020 á 14/09/2020, a servidora pública municipal **ANGELICA HARTMANN,** matrícula 203800, ocupante do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, na forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 12 de agosto de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:845A4E35

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2019 - EDUCAÇÃO - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICAÇÃO – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - SCHEILA TATIANA ROGALSKI CORDEIRO.

Palmeira, 12 de agosto de 2020.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 02/2019 – Educação, de 05 de novembro de 2019, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**, conforme previsto no item 7.9 do edital acima indicado.

Nome completo: **SCHEILA TATIANA ROGALSKI CORDEIRO**
Inscrição: 1329
Emprego público: PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

ANDRIENI CALDAS DE PAULA
Secretária Municipal de Educação
Decreto 13.596/2020

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:B6D9C3F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA COMUNICADO – CHAMADA PROFESSOR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2019 - AMÉRICO RAFAEL PRESTES DOS SANTOS.

Palmeira, 12 de agosto de 2020**.**

A Secretaria Municipal de Educação, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 13 de agosto do corrente ano, às 09:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, para substituição de Professor, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 002/2019, conforme processo nº. 10122/2020.

Professor:

· AMÉRICO RAFAEL PRESTES DOS SANTOS

Atenciosamente,

ANDRIENI CALDAS DE PAULA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:85C061CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº 16.936 DE 12/08/2020 - RECONHECE ESTABILIDADE A SERVIDORA TAHIS MENEGUEL DE PAULA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme processo administrativo nº. 9851/2017,

Considerando, ainda, o disposto no artigo e artigo 41, Parágrafo Único, da Constituição Federal e Decreto Municipal nº. 3798 de 06/03/2002, 17, da Lei nº. 1.700/94,

RESOLVE:

Art. 1° - Reconhecer a estabilidade, a partir de 12/08/2020, da servidora pública municipal **TAHIS MENEGUEL DE PAULA**, matricula 203982, portadora do RG nº. 8.415.342-7, CPF nº. 052.240.589-45, no cargo de PROFESSOR, lotado na Secretaria Municipal de Educação, haja vista ter cumprido o estágio probatório de 3 (três) anos, ininterruptos, e tendo satisfeito os requisitos da avaliação de desempenho.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 12 de agosto de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:CF9DC598

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº. 16.937 DE 12/08/2020 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA, CELIA REGINA ZALESKI, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 10914/2020, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar licença para tratamento de saúde, a partir de 15/08/2020 á 14/09/2020, a servidora pública municipal **CELIA REGINA ZALESKI,** matrícula 203237, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, na forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 12 de agosto de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:56FE8C8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº. 16.938 DE 12/08/2020 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA, CRISLAINE MOSCALESKI, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 10915/2020, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar licença para tratamento de saúde, a partir de 15/08/2020 á 14/09/2020, a servidora pública municipal **CRISLAINE MOSCALESKI,** matrícula 203980, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, na forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 12 de agosto de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:22024046

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº. 16.939 DE 12/08/2020 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA, LIBERACI MARIA DE GOES, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 10920/2020, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar licença para tratamento de saúde, a partir de 15/08/2020 á 14/09/2020, a servidora pública municipal **LIBERACI MARIA DE GOES,** matrícula 203205, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, na forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 12 de agosto de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:1D49FD12

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº. 16.940 DE 12/08/2020 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA, FRANCIELLE SOVINSKI, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 10918/2020, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar licença para tratamento de saúde, a partir de 15/08/2020 á 14/09/2020, a servidora pública municipal **FRANCIELLE SOVINSKI,** matrícula 203786, ocupante do cargo de ASSISTENTE DE FARMÁCIA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, na forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 12 de agosto de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:4E85D52E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº. 16.941 DE 12/08/2020 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA, ELIZANGELA GELINSKI GADENS MARQUES, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 10917/2020, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar licença para tratamento de saúde, a partir de 15/08/2020 á 14/09/2020, a servidora pública municipal **ELIZANGELA GELINSKI GADENS MARQUES,** matrícula 203509, ocupante do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, lotado na Secretaria Municipal de Educação, na forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 12 de agosto de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:69ACC0E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº. 16.942 DE 12/08/2020 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR, JARBAS MIGUEL HOFFMANN, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 10919/2020, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar licença para tratamento de saúde, a partir de 15/08/2020 á 14/09/2020, a servidora pública municipal **JARBAS MIGUEL HOFFMANN,** matrícula 201616, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, na forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 12 de agosto de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:90AA78F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº. 16.943 DE 12/08/2020 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA, DIRCE TERESINHA DE OLIVEIRA FERREIRA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 10916/2020, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar licença para tratamento de saúde, a partir de 15/08/2020 á 14/09/2020, a servidora pública municipal **DIRCE TERESINHA DE OLIVEIRA FERREIRA,** matrícula 203270, ocupante do cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, na forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 12 de agosto de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:9A71E1DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTRATO DO CONTRATO Nº 1132/2020 – AGICOMP FORMA E COMPENSADOS EIRELI.

Contrato nº 1132/2020
Processo Administrativo nº: 6380/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE PALMEIRA, CNPJ: 76.179.829/0001-65.
Contratada: AGICOMP FORMA E COMPENSADOS EIRELI, CNPJ Nº: 32.944.323/0001-20.

Objeto: O objeto do presente Contrato é a concessão de direito real de uso não-onerosa pelo período de 10 (dez) anos de imóvel público de propriedade do Município de Palmeira, destinado exclusivamente para fins empresariais, conforme autorização concedida pela Lei Municipal nº. 5.015/2019 e demais especificações constantes neste Edital, em consonância com os documentos da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 05/2020.
Valor: Não possui onerosidade.
Período de vigência: O presente contrato terá vigência de 10 (dez) anos e sua eficácia dar-se-á a partir da data de sua publicação, por extrato do contrato.
Data da assinatura: 12/08/2020.

Publique-se.

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:52B6E176

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ABRE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

CNPJ 75.680.025/0001-82
Rua Moisés Lupion, 1001 - Fone: (42) 3657-1222
CEP 85270-000 - PALMITAL - PR
DECRETO N.º 76/2020

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Extraordinário, no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2020 e dá outras providências:

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e,
CONSIDERANDO a situação de Calamidade Pública declarada no Município de Palmital por meio do Decreto Municipal n º 28 de 08 de abril de 2020, reconhecido pela Assembleia Legislativa do Estado do Paraná através do Decreto Legislativo n.º 6 de 22 de abril de 2020;
CONSIDERANDO a necessidade de assistir de forma eficiente e eficaz a população pelo avanço da pandemia do Coronavírus SARS-CoV-2;
CONSIDERANDO ainda o disposto nos Arts. 41, III e 44 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, que versa sobre a abertura de crédito extraordinário.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no orçamento do Município de Palmital, Créditos Extraordinários, em dotações específicas no valor de **R$ 52.584,00 (cinquenta e dois mil, quinhentos e oitenta e quatro reais).** Para tanto, ficam incluídos, dentro de atividade própria, os elementos de despesa e fonte de recurso com respectivos valores, conforme colocado a seguir:

Codificação	Especificação	Valor R$
08	Fundo Municipal de Saúde	
08.002	Fundo Municipal de Saúde	
10.122.1001.2-145	Enfrentamento da Emergência COVID-19	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	10.000,00
339.0494.09.02.06.20	Bloco de Custeio - Coronavírus (COVID-19)	
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	20.000,00
339.0494.09.02.06.20	Bloco de Custeio - Coronavírus (COVID-19)	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	22.584,00
339.0494.09.02.06.20	Bloco de Custeio - Coronavírus (COVID-19)	
SOMA DAS SUPLEMENTAÇÕES		**52.584,00**

Art. 2º - Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior será utilizado o excesso de arrecadação da seguinte fonte de recurso:

FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R$
339.0494.09.02.06.20	Bloco de Custeio - Coronavírus (COVID-19)	52.584,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palmital, em 12 de agosto de 2020.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Simiano
Código Identificador:38256757

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
1º ADITIVO AO CONTRATO 124/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações

PREGÃO PRESENCIAL N. 023/2020
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N. 059/2020
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 124/2020

OBJETO: CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL SENDO ÓLEO DIESEL S10 E ÓLEO DIESEL S500, PARA ABASTECIMENTO DOS VEICULOS PERTENCENTES À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL-PR E A EMPRESA OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA.
Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Senhor VALDENEI DE SOUZA, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409/34, domiciliado na Rua XV de Novembro, 534, centro, Palmital-PR denominada CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Maximiliano Vicentin nº 270, Centro, Palmital-PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.712.135/0001-30, neste ato representado por seu representante Legal, Senhor **OLAIR DE ANDRADE FILHO**, portador do RG nº 7.052.084-2 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 033.525.059-93, denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado da licitação, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei n.º 10.520/2002, assim como pelas condições do Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2020, pelos termos da proposta da CONTRATADA datada de 20/07/2020 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.
CLÁUSULA PRIMEIRA – VALOR: Fica aditivado o valor unitário total do Item 002, do Contrato Administrativo n. 124/2020, conforme tabela anexa. O presente Aditivo foi realizado conforme requerimento da Contratada, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

NÚMERO DO ITEM	VALOR ATUAL UNITÁRIO DO ITEM (L)	PERCENTUAL ADITIVADO	VALOR UNITÁRIO DO ITEM ATUALIZADO (L)
DIESEL S500	R$ 2,78	10,00%	R$ 3,06

CLAÚSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo. E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 02 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 07 de Agosto de 2020.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

Olair De Andrade Filho & Cia LTDA
OLAIR DE ANDRADE FILHO
Contratada

Testemunhas:

Nome: JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO
CPF/MF: 537.323.089-87

Nome: ELIAS SIOMA
CPF/MF: 905.398.509-34

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:3136E7C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATOS DE CONTRATOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Pregão Nº16/2020
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº Processo 44/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 129/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA.**
CONTRATADO: BRUNO SILVESTRI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - EPP, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Jorge Alves Ribeiro, 2341 SALA 01 - CEP: 85055040 - Bairro: Conrradinho, Guarapuava/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº29.210.964/0001-46, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) BRUNO SILVESTRI, portador do RG nº 84003395 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 073.757.979-00 denominada **CONTRATADA.**
AQUISIÇÃO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, PARA AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR.

DATA DO CONTRATO: 12/08/2020 (doze dias de agosto de 2020)

VIGÊNCIA: 30/12/2020 (trinta dias de dezembro de 2020).

VALOR TOTAL: **R$ 28.136,21 (Vinte e Oito Mil, Cento e Trinta e Seis Reais e Vinte e Um Centavos).**

FORO: Comarca de Palmital - PR.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Pregão Nº16/2020
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº Processo 36/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 128/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA.**
CONTRATADO: C F ANTONELLI EIRELI, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Nhambiquaras, 1469 - CEP: 85806050 - Bairro: Santa Cruz, Cascavel/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº26.671.089/0001-01, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) CHARLYS FREDERICO ANTONELL, portador do RG nº SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 005.319.079-37 denominada **CONTRATADA.**
AQUISIÇÃO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, PARA AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR.

DATA DO CONTRATO: 12/08/2020 (doze dias de agosto de 2020)

VIGÊNCIA: 30/12/2020 (trinta dias de dezembro de 2020).

VALOR TOTAL: **R$ 26.279,00 (Vinte e Seis Mil, Duzentos e Setenta e Nove Reais).**

FORO: Comarca de Palmital - PR.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Pregão Nº16/2020
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº Processo 36/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 131/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA.**
CONTRATADO: MARICATO MATERIAIS P/CONSTRUÇAO LTDA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Imaculada Conceição , 60 LOJA - CEP: 85270000 - Bairro: Centro ,Palmital/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº08.912.045/0001-44, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) CRISTOFER ANDRE MARICATO, portador do RG nº 87520218 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 033.356.849-40 denominada **CONTRATADA.**
AQUISIÇÃO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, PARA AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR.

DATA DO CONTRATO: 12/08/2020 (doze dias de agosto de 2020)

VIGÊNCIA: 30/12/2020 (trinta dias de dezembro de 2020).

VALOR TOTAL: **R$ 252.137,80 (Duzentos e Cinquenta e Dois Mil, Cento e Trinta e Sete Reais e Oitenta Centavos).**

FORO: Comarca de Palmital - PR.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Pregão Nº16/2020
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº Processo 36/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 130/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA.**
CONTRATADO: ELETROLAR LARANJEIRAS DO SUL LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Marechal Candido Rondon , 2222 - CEP: 85301060 - P: centro, Laranjeiras do Sul/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº06.349.494/0001-09, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) SILVERIO ANTONIO DE OLIVERIA, portador do RG nº 76077088 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 024.739.789-05 denominada **CONTRATADA.**
AQUISIÇÃO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, PARA AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR.

DATA DO CONTRATO: 11/08/2020 (onze dias de agosto de 2020)

VIGÊNCIA: 30/12/2020 (trinta dias de dezembro de 2020).

VALOR TOTAL: **R$ 187.423,79 (Cento e Oitenta e Sete Mil, Quatrocentos e Vinte e Três Reais e Setenta e Nove Centavos).**

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:4FC9B8A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 362.2020

PORTARIA Nº 362/2020

SÚMULA: Concede Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º- Conceder a Servidora Pública **DÉBORA REGINA COSTA,** 15 (quinze) dias de férias referente ao período aquisitivo de 2018 a 2019 para serem usufruídas no período de 17/08/2020 a 26/08/2020, conforme requerimento da servidora e de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **27 de agosto de 2020.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 11 de agosto de 2020

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:16EC0B0B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 361.2020

PORTARIA Nº 361/2020

SÚMULA: Concede Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º- Conceder ao Servidor Público **JOSÉ DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO,** 10 (dez) dias de férias referente ao período aquisitivo de 2019 a 2020 para serem usufruídas no período de 11/08/2020 a 20/08/2020, de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia **21 de agosto de 2020.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 11 de agosto de 2020

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:52B98D05

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 363.2020

PORTARIA Nº 363/2020

SÚMULA: Concede Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º- Conceder a Servidora Pública **VERIDIANA GARROSO,** 30 (trinta) dias de férias referente ao período aquisitivo de 2019 a 2020 para serem usufruídas no período de 03/08/202 a 01/09/2020, conforme requerimento da servidora e de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **02 de setembro de 2020.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 11 de agosto de 2020

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:729B1C8C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 364.2020

PORTARIA Nº 364/2020

SÚMULA: Concede Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º- Conceder a Servidora Pública **MARIZA DE FÁTIMA DA SILVA,** 10 (dez) dias de férias referente ao período aquisitivo de 2019 a 2020 para serem usufruídas no período de 03/08/2020 a 12/08/2020, conforme requerimento da servidora e de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **13 de agosto de 2020.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 11 de agosto de 2020

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:1B754838

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 365.2020

PORTARIA Nº 365/2020

SÚMULA: Concede Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º- Conceder a Servidora Pública **CAROLINE BRZEZINSKI CARVALHO,** 20 (vinte) dias de férias referente ao período aquisitivo de 2019 a 2020 para serem usufruídas no período de 03/08/2020 a 22/08/2020, conforme requerimento da servidora e de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **23 de agosto de 2020.**

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 11 de agosto de 2020

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:8DD5C340

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 366.2020

PORTARIA Nº 366/2020

SÚMULA: Concede Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º- Conceder a Servidora Pública **ROSANA FRANÇA,** 30 (trinta) dias de férias referente ao período aquisitivo de 2018 a 2019 para serem usufruídas no período de 11/08/2020 a 09/09/2020, conforme requerimento da servidora e de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **10 de setembro de 2020.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 11 de agosto de 2020

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:66E2EA3E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 368.2020

PORTARIA Nº 368/2020

SÚMULA: Concede Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º- Conceder a Servidora Pública **DIRLENE DUTRA,** 30 (trinta) dias de férias referente ao período aquisitivo de 2018 a 2019 para serem usufruídas no período de 10/08/2020 a 08/09/2020, conforme requerimento da servidora e de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **09 de setembro de 2020.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 11 de agosto de 2020

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:EEAFD1C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 369.2020

PORTARIA Nº 369/2020

SÚMULA: Concede Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º- Conceder a Servidora Pública **ROSIELE MARIA ROCHA,** 30 (trinta) dias de férias referente ao período aquisitivo de 2017 a 2018 para serem usufruídas no período de 04/08/2020 a 02/09/2020, conforme requerimento da servidora e de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **03 de setembro de 2020.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 11 de agosto de 2020

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:F07AEE97

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 006/2020

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 075/2020
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
HOMOLOGO E ADJUDICO o Procedimento Licitatório nº075/2020, Tomada de Preços Nº 006/2020, elaborado pela Modalidade de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS PAVIMENTAÇÃO RECAPE EM CBUQ ASFÁLTICO CONVÊNIO SEIL/DER-PR, EM VIAS URBANAS, SER EXECUTADO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇOES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E PROJETOS QUE SÃO PARTES INTEGRANTES DO EDITAL,** pela proposta mais Vantajosa para o Município, Menor Preço Global, conforme especificado no Edital e com Base nas informações contidas na ATA de classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICO HOMOLOGO** o objeto ao licitante:
Sendo a empresa proponente **R C FARIAS TERRAPLANAGENS EIRELLI – CNPJ-30.828.390/0001-53, COM VALOR MÁXIMO GLOBAL: Proposta R$ 377.851,89 (Trezentos e setenta e sete mil, oitocentos e cinquenta e um reais e oitenta e nove centavos).**

foi declarado vencedor do certame por ter cumprido todos os itens dispostos em edital e anexos, e apresentando a proposta válida e mais vantajosa ao município de Palmital-PR., cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório.

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Palmital-PR, 12 de Agosto 2020.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:C09DAE4D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 1288/2020
O Secretário de Obras e Urbanismo do município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: JOSE CARLOS CORREIA DE MELO **MATRÍCULA n.º** 49900
CARGO: MOTORISTA **CPF N.** 007.275.579-20
OBJETIVO DA VIAGEM: BUSCAR E CARREGAR POSTES DA COPEL
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 12/08/2020
Data de Retorno: 12/08/2020
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL
CIDADE DE DESTINO: CAMPO MOURÃO **Código do IBGE**: 04303
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 – Outros objetivos não ligados ao TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 1 **PERNOITE:** ( ) SIM (X) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 75,00 (SETENTA E CINCO REAIS)
VALOR TOTAL R$: 75,00 (SETENTA E CINCO REAIS)
Comprometo-me a apresentar Relatório de Viagem/Prestação de Contas acompanhado de comprovantes de passagens, comprovantes de participação em cursos e demais documentos que comprovem a realização da viagem, conforme disposto no **Art. 11º da Lei Municipal n.º 1.113/2018**devidamente atestados, no prazo de (05) dias a contar da data de retorno da viagem ao município de origem, sob pena de sofrer as sanções cabíveis.

Nestes Termos.
Pede e Aguarda Deferimento.

Palmital/PR, 11 de Agosto de 2020.

JOÃO MARIA DE ANDRADE
Secretario de Obras e Urbanismo

Publicado por:
Lidiane Simiano
Código Identificador:0C6733A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 1289/2020
O Secretário de Obras e Urbanismo do município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: DIVAIR BUAVA **MATRÍCULA n.º** 17591
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS **CPF N. 744.803.329-87**
OBJETIVO DA VIAGEM: BUSCAR E CARREGAR POSTES DA COPEL
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 12/08/2020
Data de Retorno: 12/08/2020
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL
CIDADE DE DESTINO: CAMPO MOURÃO **Código do IBGE**: 04303
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 – Outros objetivos não ligados ao TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 1 **PERNOITE:** ( ) SIM (X) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 90,00 (NOVENTA REAIS)
VALOR TOTAL R$: 90,00 (NOVENTA REAIS)
Comprometo-me a apresentar Relatório de Viagem/Prestação de Contas acompanhado de comprovantes de passagens, comprovantes de participação em cursos e demais documentos que comprovem a realização da viagem, conforme disposto no **Art. 11º da Lei Municipal n.º 1.113/2018**devidamente atestados, no prazo de (05) dias a contar da data de retorno da viagem ao município de origem, sob pena de sofrer as sanções cabíveis.

Nestes Termos.
Pede e Aguarda Deferimento.

Palmital/PR, 11 de Agosto de 2020.

JOÃO MARIA DE ANDRADE
Secretario de Obras e Urbanismo

Publicado por:
Lidiane Simiano
Código Identificador:CA4C58D8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 1290/2020
A Secretária do Meio Ambiente do município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: ELIO SANDRO PAWLUK **MATRÍCULA n.º** 53970
CARGO: MOTORISTA **CPF N.** 027.219.099-32
OBJETIVO DA VIAGEM: RETIRAR E RECEBER O TREINAMENTO DO CAMINHÃO COMPACTADOR DO INSTITUTO ÁGUA E TERRA
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 13/08/2020
Data de Retorno: 13/08/2020
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL
CIDADE DE DESTINO: CURITIBA **Código do IBGE**: 06902
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 – Outros objetivos não ligados ao TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 1 **PERNOITE:** (X) SIM ( ) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 170,00 (CENTO E SETENTA REAIS)
VALOR TOTAL R$: 170,00 (CENTO E SETENTA REAIS)
Comprometo-me a apresentar Relatório de Viagem/Prestação de Contas acompanhado de comprovantes de passagens, comprovantes de participação em cursos e demais documentos que comprovem a realização da viagem, conforme disposto no **Art. 11º da Lei Municipal n.º 1.113/2018**devidamente atestados, no prazo de (05) dias a contar da data de retorno da viagem ao município de origem, sob pena de sofrer as sanções cabíveis.

Nestes Termos.
Pede e Aguarda Deferimento.

Palmital/PR, 12 de Agosto de 2020.

ROSILDA GOMES DA SILVA
Secretária do Meio Ambiente

Publicado por:
Lidiane Simiano
Código Identificador:690DA077

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
AVISO DO PREGÃO 034-2020- AQUISIÇÃO DE PLACAS E PALANQUES

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 34/2020
Procedimento Licitatório nº 88/2020

OBSERVAÇÃO: LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI),

LOCAL, EM ATENÇÃO AS DISPOSIÇÕES PREVISTAS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 8.538/15, LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14 E LEI MUNICIPAL Nº 1.025/16, ARTIGO 034.

O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PRE-MOLDADOS EM CIMENTO E PLACAS E PALANQUES PARA CONSTRUÇÃO.**
DATA DE ABERTURA: 25/08/2020 às 08:40 horas
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por lote.
VALOR GLOBAL : R$ 47.500,00(Quarenta e Sete Mil e Quinhentos Reais)

INFORMAÇÕES: O Edital e anexos estão disponíveis no site www.palmital.pr.gov.br, e-mail-licitapalmtial@gmail.com também podendo ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001 – Centro, em Palmital – Paraná, Fone: (42) 3657-1222, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente das 08:00hs as 11:30hs das 13:00 as 17:30hs.

Palmital-PR, 12/08/2020

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:FC864B88

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
PORTARIA Nº 076/2020

PORTARIA Nº 076/2020

> "Exonera Cargo em Comissão da estrutura do CISLIPA, conforme o Protocolo de Intenções. "

O presidente do CISLIPA no uso de suas atribuições, resolve:

Artigo 1º. Fica EXONERADO (a), o Sr. (a) MICHAEL JACKSON NEVES, portador (a) do documento de identidade nº 8080309-5 SSP/PR, do cargo de CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENFERMAGEM, da estrutura do CISLIPA, conforme protocolo de intenções.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Paranaguá, 12 de agosto de 2020.

MARCELO ELIAS ROQUE
Presidente De CISLIPA

Publicado por:
Cristian Fernandes da Silva
Código Identificador:54C46CEE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE ADITIVO

Partes: Município de Paranaguá
DENICON ENGENHARIA LTDA. ME
Data: 16/06/20
CNPJ: 02.354.720/0001-80

Objeto: Aditivo 02 ao Contrato nº 202/2019:
Fica prorrogado o prazo de execução por mais **45 (QUARENTA E CINCO) dias**, contados a partir de **18** de **JUNHO** de **2020**, devendo encerrar-se no dia **02** de **AGOSTO** de **2020**.

Valor: R$**26.179,71**

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
Silvio Cesar Loyola
Denilson Toneti Dos Santos

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:F800739C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE ADITIVO

Partes: Município de Paranaguá
SAFRA GEOTECNOLOGIA E GESTÃO LTDA
CNPJ: 08.021.788/0001-24
Data: 29/05/2020

Objeto: Aditivo 01 ao Contrato nº 109/2019. Fica prorrogado o prazo de vigência e execução de prestação de serviços, por mais **06 (SEIS) MESES**, contados a partir de **30 DE MAIO 2020** devendo encerrar-se em **29 DE NOVEMBRO DE 2020**, conforme autorização, pereceres e anexos constantes do processo administrativo 14073/2020.

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
Koiti Claudio Takiguti
Fabrício Vergara Mota

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:3CBE2B70

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

Partes: Município de Paranaguá
MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 32.421.421/0001-82
Data: 18/06/2020

Objeto: O objeto do presente contrato é AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS e OUTROS PARA UNIDADES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, nesse presente caso o item **desfibrilador externo automático**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações contidas no presente Edital e seus anexos, em especial no Termo de Referência (Anexo I), nos termos do procedimento licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 121/2019 – Registro de Preços nº 075/2019.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses

Valor: R$ 7.100,00

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
Ligia Regina de Campos Cordeiro
Marcos Henrique Lahoud

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:26E5042C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

Partes: Município de Paranaguá

TECSUL INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA-ME
CNPJ: 21.831.246/0001-85
Data: 18/06/2020

Objeto: O objeto do presente contrato é AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS e OUTROS PARA UNIDADES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, nesse presente caso o item **OXIMETRO DE PULSO PORTÁTIL**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações contidas no presente Edital e seus anexos, em especial no Termo de Referência, nos termos do procedimento licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 121/2019 – Registro de Preços nº 075/2019.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses

Valor: R$ 7.875,00

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
Ligia Regina de Campos Cordeiro
Margareti Stuani Kühn

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:FB91DCC0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

Partes: Município de Paranaguá
CIRÚRGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
Data: 18/06/2020
CNPJ: 07.626.776/0001-60

Objeto: O objeto do presente contrato é AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS e OUTROS PARA UNIDADES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, nesse presente caso o item **ELETROCARDIÓGRAFO**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações contidas no presente Edital e seus anexos, em especial no Termo de Referência (Anexo I), nos termos do procedimento licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 121/2019 – Registro de Preços nº 075/2019.

Prazo: 12 (doze) meses

Valor: R$ 22.598,00

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
Lígia Regina de Campos Cordeiro
Maristela Belotto Pelozzo

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:C58278CC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

Partes: Município de Paranaguá
LAR PEQUENO ACONCHEGO EIRELI-EPP
Data: 25/05/2020
CNPJ: 01.565.814/0001-36

Objeto: Constitui objeto deste contrato O objeto da presente é a **Contratação de Serviço de Acolhimento Institucional para pessoas portadoras de deficiência intelectual associada a transtornos mentais,** sendo: LUCAS GABRIEL F. DE FRANÇA, NAZARETH RODI PIOLI, FERNANDO ALVES RODRIGUES, JEISICA MENDES DA SILVA, ELIANA SANTOS DA ROCHA E ELZA MACEDO PEREIRA, NAZARETH RODI PIOLI em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde

Prazo: 12 (doze) meses

Valor: R$ 301.716,00

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
Lígia Regina de Campos Cordeiro
Luis Alberto Ballin

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:F684CD47

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

Partes: Município de Paranaguá
DENICON ENGENHARIA LTDA. ME
Data: 26/05/20
CNPJ: 02.354.720/0001-80

Objeto: O objeto deste contrato é a contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de manutenção **DOS BANHEIROS DO TERMINAL URBANO DANIEL BINI** , incluído o fornecimento de materiais, emprego de mão de obra, disponibilização de ferramentas, equipamentos e outros itens necessários a execução dos serviços, em atendimento as Secretarias Municipais, de acordo com a conveniência e necessidade da Administração Pública Municipal, devidamente quantificados e especificados na proposta de preços, originária da Concorrência nº 020/2018.

Prazo: 06 meses.

Valor: R$32.624,35

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
Claudio Roberto Mariano
Denilson Toneti Dos Santos

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:5F2DA35F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

PARTES: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
YAMADIESEL COMERCIO DE MÁQUINAS - EIRELI
Data: 12/08/2020

Objeto: Contrato nº.169/2020, O objeto do presente contrato é o fornecimento do seguinte equipamento: 01 unidade de Pá Carregadeira Sobre Rodas - lote nº 01 . Juntamente com o objeto deverá ser fornecido catálogo de peças de reposição, enumeradas e ordenadas com seus códigos de fabricante (impresso ou meio magnético). Também deverão ser apresentados manuais completos de operação e manutenção detalhados. A CONTRATADA se declara em condições de entregar o objeto em estrita observância com o indicado nas Características Técnicas e na documentação levada a efeito pelo Pregão Eletrônico nº 038/2020 , que é parte integrante deste contrato.

Prazo: 360 (trezentos e sessenta) dias.
Valor: R$ 325.000,00
Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
Marcelo Elias Roque
Cleison Junior Tureck

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:6FF12FAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 3.091

PORTARIA Nº 3.091

"Concede licença paternidade ao servidor WELINGTON VEIGA CORDEIRO."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar 203/2017, e Decreto nº 897/2018,

CONSIDERANDO o que estabelece o artigo 124 B, da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), redação dada pelo art. 2º da Lei Complementar nº 73/2007, e tendo em vista o contido no protocolado nº 20.862/2020,

RESOLVE:

I - Conceder Licença Paternidade pelo prazo de 15 (quinze) dias ao servidor WELINGTON VEIGA CORDEIRO, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 94.142-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, com início em 20/07/2020 e término em 03/08/2020.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 11 de agosto de 2020.

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:89C6A3ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 3.094

PORTARIA Nº 3.094

"Concede averbação de tempo de serviço de contratos anteriores à Luciane Maria dos Santos Bentes."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com os artigos 61 e 91 da Lei Complementar n° 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 56.348/2019,

RESOLVE:

I - Conceder à servidora LUCIANE MARIA DOS SANTOS BENTES, matrícula nº 4.679-1, Fiscal, lotada na Secretaria Municipal de Urbanismo, a averbação de contrato anterior, conforme documentos acostados no processo em epígrafe, por tempo de serviço, considerando como efetivo exercício o tempo de 06 (seis) anos, 08 (oito) meses e 09 (nove) dias.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 11 de agosto de 2020.

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:2CFD9C31

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 3.092

PORTARIA Nº 3.092

"Rescinde, a pedido, o contrato de trabalho temporário de Rita de Cassia Beira da Silva."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Processo Seletivo nº 002/2019 e o contido no protocolado sob n.º 20.566/2020, e de acordo com a Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá),

RESOLVE:

I - Rescindir, à pedido, o contrato de trabalho temporário de RITA DE CASSIA BEIRA DA SILVA, matrícula nº 93.776-2, Agente Comunitário de Saúde (T), lotada na Secretaria Municipal de Saúde, à partir de 28 de julho de 2020.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 11 de agosto de 2020.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:A64A4EF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 3.093

PORTARIA Nº 3.093

"Rescinde, a pedido, o contrato de trabalho temporário de Rosana Olsen Alves Araujo."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Processo Seletivo nº 001/2019 e o contido no protocolado sob n.º 21.308/2020, e de acordo com a Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá),

RESOLVE:

I - Rescindir, à pedido, o contrato de trabalho temporário de ROSANA OLSEN ALVES ARAUJO, matrícula nº 96.197-1, Agente Comunitário de Saúde (T), lotada na Secretaria Municipal de Saúde, à partir de 04 de agosto de 2020.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 11 de agosto de 2020.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:72A8059F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 3.097

PORTARIA Nº 3.097

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Complementar nº 192 e suas alterações, o Decreto nº 897/2018 e de acordo com o contido no protocolado nº 20.570/2020,

RESOLVE:

I - Autorizar o retorno da licença sem vencimentos à servidora REGINA DAS NEVES PEREIRA GARCIA, Professor, matricula nº 12.474-1, concedida pela Portaria nº 1.260 de 04 de setembro de 2018, para que desempenhe suas atividades funcionais junto a Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, a partir de 30 de junho de 2020.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 12 de agosto de 2020.

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:4F0E865E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.131

DECRETO Nº 2.131

"Dispõe acerca das condutas vedadas aos agentes públicos, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Paranaguá, no ano de 2020, revogando o Decreto nº 1.836 de 30 de janeiro de 2020, em razão do texto da Emenda Constitucional nº 107/2020 e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 95, inciso I, alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Capítulo I
DAS CONDUTAS VEDADAS AOS AGENTES PÚBLICOS EM CAMPANHAS ELEITORAIS

Art. 1º Este Decreto constitui síntese orientadora das condutas vedadas em período eleitoral e não afasta o dever de os agentes públicos municipais conhecerem integralmente as regras contidas na legislação eleitoral.

Art. 2º São proibidas aos agentes públicos da Administração Direta e Indireta do Município, as seguintes condutas:

I - ceder ou usar, em benefício de candidato, partido político ou coligação, bens móveis ou imóveis pertencentes aos órgãos e entidades da Administração Direta ou Indireta, ressalvada a realização de convenção partidária;
II - usar materiais ou serviços, custeados pelos Poderes Executivo ou Legislativo do Município, que excedam as prerrogativas consignadas nos regimentos e normas dos órgãos que integram;
III - ceder servidor público ou empregado da Administração Direta ou Indireta ou usar de seus serviços para campanha eleitoral de candidato, partido político ou coligação, durante o horário de expediente, salvo se o servidor ou empregado estiver licenciado;
IV - fazer ou permitir uso promocional em favor de candidato, partido político ou coligação, de distribuição gratuita de bens e serviços de caráter social custeados ou subvencionados pelo Poder Público.

Parágrafo único. Reputa-se agente público, para os efeitos deste artigo, quem exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função nos órgãos ou entidades da administração pública direta, indireta ou fundacional.

Capítulo II
DAS VEDAÇÕES ELEITORAIS NO EXERCÍCIO DE SUAS FUNÇÕES

Art. 3º Fica vedado ao agente público municipal participar de campanha ou pré-campanha eleitoral de candidato ou pré-candidato, partido político ou coligação durante o horário de expediente, inclusive por meio de manifestação em redes sociais e sítios de relacionamento, salvo se estiver licenciado ou no gozo de férias.

§1º O trabalho de servidor em campanhas eleitorais, fora do horário de expediente ou no gozo de férias regulamentares, não configura ilícito eleitoral.

§2º Fica vedada a realização de campanha no interior e adjacências das repartições públicas pelos agentes públicos.

Art. 4º Fica vedado ao agente público municipal utilizar bens públicos para fins de campanha ou pré-campanha eleitoral de candidato ou pré-candidato, partido político ou coligação, mesmo fora do expediente.

Parágrafo único. Para fins da restrição prevista no *caput* deste artigo, reputa-se bem público todo e qualquer móvel ou imóvel pertencente à Administração Pública Direta ou Indireta, independente da destinação, neles incluídos: veículos, computadores, sítios oficiais da rede de acesso à internet, serviço de correio eletrônico (CorreioWeb PBH), aparelhos telefônicos, material de consumo, dentre outros.

Capítulo III
DAS VEDAÇÕES ELEITORAIS PARA A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DE BENS, VALORES OU BENEFÍCIOS

Art. 5º No ano em que se realizar a eleição, fica proibida a distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios, por parte da Administração Pública Direta e Indireta, exceto nos casos de calamidade pública, estado de emergência ou de programas sociais, autorizados em lei e já em execução orçamentária no exercício anterior, casos em que os agentes públicos devem adotar condutas voltadas a facilitar ao Ministério Público o acompanhamento de sua execução financeira e administrativa.

§1º Não serão permitidos, no ano eleitoral, os programas sociais de que tratam o caput deste artigo executados por entidade nominalmente vinculada a candidato ou por ele mantida.

§2º Para fins do cumprimento do disposto no *caput* deste artigo, os órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta, responsáveis pela execução de programas sociais no âmbito do Município, deverão atestar a incidência das hipóteses excepcionais mencionadas no dispositivo, identificando e relacionando, com o respectivo fundamento legal e orçamentário, seus programas sociais em execução.

Capítulo IV
DAS REGRAS SOBRE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DOS ESTADOS AO MUNICÍPIO

Art. 6º Fica vedada, no período compreendido entre 15 de agosto de 2020 até a realização do pleito, a transferência voluntária de recursos da União e dos Estados aos Municípios, sob pena de nulidade de pleno direito, ressalvados os recursos destinados a cumprir obrigação formal preexistente para execução de obra ou serviço em andamento e com cronograma prefixado, e os destinados a atender situações de emergência e de calamidade pública.

§1º A vedação prevista no *caput* deste artigo impede que o Município receba recursos oriundos de convênios com a União e com os Estados, a partir de 15 de agosto de 2020 até a data das eleições, ressalvadas as exceções elencadas, que deverão ser atestadas pelas autoridades responsáveis pelos projetos ou programas.

§2º Estão excluídas da vedação legal as transferências efetuadas com base nas normas constitucionais que disciplinam a repartição de receitas tributárias e os recursos destinados à seguridade social, inclusive os destinados ao Sistema Único de Saúde (SUS).

Capítulo V
DA PUBLICIDADE INSTITUCIONAL NO MUNICÍPIO

Art. 7º A publicidade de atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos e entidades municipais devem ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

§1º A publicidade institucional abrange todo tipo de mensagem sobre atos, fatos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta.

§2º Ficam os órgãos de comunicação social da Administração Pública Direta e Indireta advertidos para que, a partir de 15 de agosto de 2020, retirem das redes sociais oficiais as publicidades institucionais, bem como procedam o mesmo em relação aos demais atos publicitários, incluindo placas de obras etc.

§3º As situações excepcionais, que envolvam grave e urgente necessidade pública serão analisadas pontualmente, com o respectivo e prévio pedido de autorização da Justiça Eleitoral, a cargo da Procuradoria do Município.

§4º No segundo semestre de 2020, poderá ser realizada a publicidade institucional de atos e campanhas dos órgãos públicos municipais e de suas respectivas entidades da administração indireta destinados ao enfrentamento à pandemia da Covid-19 e à orientação da população quanto a serviços públicos e a outros temas afetados pela pandemia, desde que aprovados pelo órgão responsável pela comunicação social do Município.

§5º Os atos regulares de propaganda eleitoral não poderão ser limitados pelos agentes públicos municipais, salvo se a decisão estiver fundamentada em prévio parecer técnico emitido por autoridade sanitária estadual ou nacional.

§6º Fica a Secretaria Municipal de Obras Públicas responsável pelo imediato levantamento das placas de obras existentes, bem como pela designação dos servidores responsáveis pelo cumprimento do §2º, desde artigo, em especial no que diz respeito à publicidades institucionais em placas.

§7º Fica a Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento advertida de que os gastos liquidados com publicidade institucional realizada até 15 de agosto de 2020 não poderão exceder a média dos gastos dos 2 (dois) primeiros quadrimestres dos 3 (três) últimos anos que antecedem ao pleito, salvo em caso de grave e urgente necessidade pública, assim reconhecida pela Justiça Eleitoral. Para tanto, deve a referida Secretaria Municipal adotar as medidas necessárias a evitar a incidência em tal proibição, o mesmo aplicando-se às entidades da administração indireta do Município.

Capítulo VI
DAS VEDAÇÕES ELEITORAIS EM INAUGURAÇÕES DE OBRAS PÚBLICAS

Art. 8º As obras públicas podem ser inauguradas no período eleitoral, vedado o comparecimento de quaisquer agentes públicos candidatos ou pré-candidatos às eleições de 2020, a partir de 15 de agosto do corrente.

Parágrafo único. Ficam os Secretários Municipais, e dirigentes de entidades da Administração Indireta, responsáveis por obras públicas, advertidos da proibição de convidar candidatos e pré-candidatos para as respectivas inaugurações, a partir da data constante do *caput*.

Capítulo VII
DA VEDAÇÃO DE PROPAGANDA ELEITORAL EM BENS PÚBLICOS

Art. 9º Fica vedado ao agente público municipal utilizar bens públicos para fins de campanha eleitoral de candidato, partido político ou coligação, bem como é vedada propaganda de qualquer natureza nos bens cujo uso dependa de cessão ou permissão do poder público, ou que a ele pertençam, e nos bens de uso comum, inclusive postes de iluminação pública, sinalização de tráfego, viadutos, passarelas, pontes, paradas de ônibus e outros equipamentos urbanos.

Parágrafo único. Reputam-se bens públicos todo e qualquer móvel ou imóvel pertencente à Administração Pública Direta ou Indireta, independentemente da destinação, neles incluídos veículos, computadores, sítios oficiais da rede de acesso à internet, serviço de correio eletrônico (Correio Web PBH), aparelhos telefônicos, material de consumo, dentre outros.

Capítulo VIII
DOS PEDIDOS DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO

Art. 10. Os servidores públicos pré-candidatos e que postulem desincompatibilização, dirigirão seus pedidos à Procuradoria-Geral do Município para prévia análise jurídica.

§1º Os prazos para desincompatibilização que em 03.07.2020, data da publicação da Emenda Constitucional 107/2020, já estiverem vencidos, serão considerados preclusos, vedada a sua reabertura.

§2º Os prazos para desincompatibilização que venceriam em 04.07.2020, e que já haviam sido objeto de pedido de desincompatibilização, serão considerados como pedidos de afastamento a partir de 15.08.2020, sendo objeto de ato próprio de formalização do afastamento, a cargo da Secretaria Municipal de Administração.

§3º As desincompatibilizações que ainda não haviam sido formalizadas, mas cujo prazo vencia em 04.07.2020 e que foram prorrogados para 15.08.2020, deverão ser deduzidos formalmente até tal data.

Capítulo IX
DAS NOMEAÇÕES E EXONERAÇÕES

Art. 11. Fica a Secretaria Municipal de Administração proibida de executar atos de nomeação, contratação, demissão sem justa causa, supressão ou readaptação de vantagens, bem como todas as Secretarias, proibidas de praticar qualquer outro ato que possa caracterizar obstaculização ou impedimento ao exercício funcional e, ainda, remover, transferir ou exonerar servidor público, na circunscrição do pleito.

§1º A proibição contida no *caput* é válida a partir do dia 15 de agosto de 2020.

§2º A previsão do *caput* não se aplica:

I - a nomeação ou exoneração de cargos em comissão e designação ou dispensa de funções de confiança;
II - a nomeação dos aprovados em concursos públicos, homologados até a data mencionada no *caput*;
III - a nomeação ou contratação necessária à instalação ou ao funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais, com prévia e expressa autorização do Chefe do Poder Executivo.

Capítulo X
DAS SANÇÕES

Art. 12. O descumprimento do disposto na legislação eleitoral poderá acarretar ao agente público municipal as sanções previstas na Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, que estabelece normas para as eleições, e na Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992, que tipifica as condutas de improbidade administrativa, sem prejuízo da aplicação de outras sanções de caráter constitucional, administrativo ou disciplinar fixadas pelo Estatuto do Servidor Público do Município.

Parágrafo único. Com intuito de dar concretude ao presente Decreto, permitindo-se o efetivo cumprimento da legislação eleitoral no âmbito da Administração Pública deste Município, a incidência em conduta vedada por agente público do Município, sujeitá-lo-á a Processo Administrativo Disciplinar que tramitará com prioridade, processada

por comissão designada para tal fim, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas de cautela necessárias à cessação do ilícito.

Capítulo XI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. Fica a cargo da Secretaria Municipal de Governo o encaminhamento de ofício aos Secretários, advertindo da necessidade de adoção de medidas voltadas a dar cumprimento ao presente Decreto.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 1.836 de 30 de janeiro de 2020.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 12 de agosto de 2020.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

BRUNNA HELOUISE MARIN
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:EDE945E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
AVISO DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2020

OBJETO: Aquisição de Pneu 17,5 R25 L3 16 lonas, em atendimento as Secretarias Municipais. **I.D. 829709**
TIPO: Menor Preço Total do Item
DATA DA ABERTURA: 25/08/2020 – **HORÁRIO:** 09:00 HORAS
VALOR ESTIMADO: R$ 178.762,56 (cento e setenta e oito mil, setecentos e sessenta e dois reais e cinquenta e seis centavos)
ENDEREÇO: www.paranagua.pr.gov.br – Portal da Transparência – Suprimentos – Compras – Licitações e www.licitacoes-e.com.br.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014 e o Decreto Municipal nº 445/2017.
Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pelo Pregoeiro na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro, no horário das 07:30 às 13:00 horas ou pelo telefone nº (41) 3420-6003.

PARANAGUÁ, 12 DE AGOSTO DE 2020

LEANDRO LINO ROLIM
Pregoeiro

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:2AF692F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Homologa o Julgamento, proferido pelo Pregoeiro, do Processo Licitatório: Pregão Eletrônico nº 038/2020, dando outras providências.

O Secretário Regional da Ilha dos Valadares do Município de Paranaguá – Pr, no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto Municipal nº 831/2018 e PAM2019/2020-PARANÁCIDADE.

R E S O L V E:

I. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro, nomeado pelo Decreto 202/2017, sobre o Processo Licitatório **Pregão Eletrônico nº 038/2020**, que tem por objeto: "Aquisição de Pá carregadeira sobre rodas**, em atendimento a Secretaria** Regional da Ilha dos Valadares do Município de Paranaguá**, constantes no Termo de Referência**", de acordo com as condições estabelecidas no edital licitatório e seus anexos, e, inteiro teor do Processo Administrativo nº 14.876/2020.

II. Adjudico o lote da referida contratação à licitante vencedora: **Lote:** 01 – **Empresa:** YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS - EIRELI – **CNPJ/MF sob nº** 22.087.311/0001-72.

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

Paranaguá, 12 de agosto de 2020.

ALDO JOSÉ DAS NEVES
Secretaria Regional da Ilha dos Valadares

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:1D6F54BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATA DO JULGAMENTO DE RECURSO DA PROPOSTA DE PREÇOS-TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020 PROCESSO Nº 59.179/2019

Na data de 12 (doze) de Agosto de 2020, às 09h:00, reuniu-se na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação/Secretaria Municipal de Administração - Palácio São José, Prefeitura de Paranaguá, sito na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro Histórico, a Comissão Permanente de Licitação designada pelo Decreto nº 191/2017 e 1089/2019, com a seguinte composição: Presidente da Comissão Permanente de Licitação – SHEILA DA ROSA MARIA, Membros da Comissão Permanente de Licitação: ANDRÉ LUIZ DA SILVA; CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO; FILIPE ALMEIDA DOMINGUES e VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SILVA, com a finalidade de proceder ao julgamento de recurso interposto tempestivamente pela licitante LUIZ HENRIQUE DA SILVA CHAVES EIRELI ME, por meio do processo administrativo protocolado sob o nº 15.149/2020, na fase de Propostas de Preços da licitação em epígrafe, tendo como objeto: **"LOTE 01 - "Contratação de empresa especializada para reforma da Escola Municipal em Tempo integral Nascimento Júnior com fornecimento e instalação de sistema de quadra coberta em pré-moldados, inclusive cobertura em telha de fibrocimento" LOTE 02 - Centro Municipal de Educação Infantil Mário Roque, reforma/readequação em vários ambientes externos e internos e junto passe por uma manutenção, especialmente no que se refere à estrutura do telhado (telhas e tesouras do pátio coberto), aos sanitários e aos acabamentos em geral."** O presente recurso foi protocolado sob nº 15.149/2020, apensado ao processo licitatório nº 59.179/2019 relativo à Tomada de Preços nº 004/2020, de maneira tempestiva. A recorrente participou do processo licitatório, tendo sido declarada habilitada e classificada ao prosseguimento do processo, possuindo legalidade para apresentar recurso. A fim de cumprir as formalidades legais, a Comissão Permanente de Licitação publicou aviso de recebimento de recurso, dando prazo legal para contrarrazões, tendo sido apresentadas pela empresa CÚBICA CONSTRUÇÕES LTDA EPP. Em síntese, a recorrente discorda da decisão da Comissão Permanente de Licitação que julgou a licitante CÚBICA classificada em primeiro lugar e vencedora do certame, em que pese ter deixado de juntar à Proposta de Preços a "Planilha de Composição e cálculo do BDI", como condição de participação. A recorrente requer a desclassificação da empresa CÚBICA, por não ter apresentado a Planilha da Composição e cálculo do BDI e por consequência ter descumprido a exigência prevista no instrumento convocatório. Pois bem, verifica-se que a empresa CÚBICA CONSTRUÇÕES LTDA. EPP apresentou todos os documentos necessários a habilitação da licitante, tendo sido habilitada pela Comissão Permanente de Licitação na disputa do referido processo licitatório, restando classificada em primeiro lugar, em razão de ter apresentado a melhor proposta para execução do objeto licitado, nos lotes 01 e 02, respectivamente, conforme tabela:

EMPRESA	PROPOSTA
LUIZ HENRIQUE DA SILVA CHAVES EIRELI-M.E. CNPJ nº 84.830.5790001-00	Lote 01 - INABILITADO (FASE HABILITAÇÃO) Lote 02 – R$ 455.834,83 (Quatrocentos e cinquenta

	e cinco mil, oitocentos e trinta e quatro reais e oitenta e três centavos).
TAS CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA – CNPJ nº 82.266.1070001-40	Lote 01 - INABILITADO (FASE HABILITAÇÃO) Lote 02 – INABILITADO (FASE PROPOSTA DE PREÇOS)
CÚBICA CONSTRUÇÕES LTDA. EPP – CNPJ: 07.637.801/0001-01	Lote 01 – R$ 856.947,09 (oitocentos e cinquenta e seis mil, novecentos e quarenta e sete reais e nove centavos) Lote 02 – R$ 453.875,56 (Quatrocentos e cinquenta e três mil, oitocentos e setenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos)

A Tomada de Preços nº 004/2020 trata de processo licitatório cujo critério de julgamento adotado é o menor preço global, consoante estabelecido no item 04.1 do Edital. Desta forma, tratando-se do menor valor global, mostra-se acertado por parte da Comissão de Licitação manter a classificação visto que a proposta da recorrida satisfaz os requisitos estabelecidos no edital e na legislação vigente dentro do critério de julgamento das propostas, nos termos do artigo 44 da Lei de Licitações. É conhecido que as normas legais e licitatórias devem ser interpretadas de acordo com a instrumentalidade que lhe são inerentes, ou seja, a fim de atingir o interesse público, bem como a finalidade de selecionar a proposta mais vantajosa à administração pública, consoante estabelecido no artigo 3º da Lei nº 8.666/1993. A ausência da demonstração das Despesas Indiretas na proposta formulada não invalida ou anula a proposta de preços da Empresa CUBICA, visto que a proposta atende as condições e finalidades orientadas pelo instrumento convocatório. É certo que a jurisprudência tanto administrativa, quanto judicial, já pacificou o entendimento de que os licitantes não devem ser desclassificados quando da apresentação da proposta, quando esta apresentar um vício sanável, ou seja, passível de correção, sem alterar o valor da proposta. Assim, desclassificar a licitante por vício sanável se mostra manifestamente equivocado, sobretudo quando não há alteração no valor da proposta, de modo que a retificação da planilha se mostra uma decisão acertada em conformidade com os princípios estabelecidos no artigo 3º da Lei nº 8.666/1993. Em análise das planilhas apresentada pela empresa CUBICA, o Departamento de Engenharia da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral (SEMEDI) informou no processo administrativo, fazendo constar: *"que a empresa CÚBICA CONSTRUÇÕES LTDA. EPP; Apresentou Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro; Apesar de não constar a fórmula de cálculo do BDI, a informação pode ser extraída da planilha orçamentária apresentada, enquadrando-se ainda, dentro do intervalo pelo Tribunal de contas (20,34% a 25%)".* Importante ressaltar ainda que consoante lecionado pelo Professor Marçal Justen Filho (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e contratos administrativos. 17a ed - São Paulo, Ed. RT, 2016) a isonomia e vantajosidade se integram de modo harmônico no escopo de atender os princípios e o interesse público, é possível moderar referido princípio, de modo que os princípios devem ser interpretados em conjunto. O referido doutrinador esclarece que tem sido objeto de contínua manifestação do Poder Judiciário, que reiteradamente reconhece que os vícios irrelevantes devem ser desconsiderados e que mesmo vícios inquestionáveis podem ser superados quando não produzirem lesão a valores prestigiados pelo direito. Não sem razão, o Tribunal de Contas da União tem orientado os órgãos administrativos a adotar o formalismo moderado (Acórdão 357/2015 - TCU - Plenário), no escopo de atender ao interesse público, na medida em que admite que simples omissões ou irregularidades na documentação ou na proposta, desde que irrelevantes e não causem prejuízos à Administração ou aos concorrentes, devem ser sanadas mediante diligências. Por todo exposto, após reavaliar os autos que compõe a Tomada de Preços nº 004/2020, esta Comissão de Licitação, com base nas alegações da recorrente expostas e nas contrarrazões da recorrida, bem como na manifestação técnica da equipe de engenheiros e arquitetos da Secretaria Municipal de Educação, decide, de forma unânime, **pela manutenção da decisão recorrida, conhecendo do recurso formulado pela empresa LUIZ HENRIQUE DA SILVA CHAVES EIRELI ME, porém, no mérito, negando-lhe provimento.** Dessa forma, reitera-se o julgamento proferido anteriormente para **DECLARAR VENCEDORA**, por ter apresentado proposta em conformidade com o Edital, e de menor valor, proposta exequível, **PARA O LOTE 01: CÚBICA CONSTRUÇÕES LTDA EPP – CNPJ: 07.637.801/0001-01, R$ 856.947,09 (oitocentos e cinquenta e seis mil, novecentos e quarenta e sete reais e nove centavos); PARA O LOTE 02: CÚBICA CONSTRUÇÕES LTDA. EPP – CNPJ: 07.637.801/0001-01, R$ 453.875,56 (Quatrocentos e cinquenta e três mil, oitocentos e setenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos).** Seguindo a determinação estipulada pelo art. 109, §4o, encaminha os autos, devidamente informado à autoridade superior para julgamento. Nada mais.

Paranaguá, 12 de Agosto de 2020.

SHEILA DA ROSA MARIA
Presidente da C.P.L.

FILIPE ALMEIDA DOMINGUES
Membro da C.P.L.

CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO
Membro da C.P.L.

VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SILVA
Membro da C.P.L.

ANDRÉ LUIZ DA SILVA
Membro da C.P.L.

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:B22E1AB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologa o Julgamento, proferido pela Comissão Especial de Licitação, do Processo Licitatório: Concorrência Pública nº 002/2020, dando outras providências.

A Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral de Paranaguá-PR, no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto nº 831/2018;

R E S O L V E :

I. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão Especial de Licitação, nomeada pelos Decretos nº 1.168/2019 , 1.393/2019 e 1.966/2020, sobre o Processo Licitatório **Concorrência Pública nº 002/2020**, que tem por objeto: **""Contratação de empresa especializada para a execução global da obra de construção de creche, no Bairro Labra, em Paranaguá-PR, conforme Projeto Proinfância Tipo 2 – Padrão FNDE, conforme especificações técnicas contidas nos Memoriais Descritivos, Termo de Referência, orçamento discriminado, cronograma físico-financeiro, nos projetos e demais documentos técnicos que compõem o Edital, bem como nas normas técnicas aplicáveis."**, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital incluindo seus anexos, autorizada através do processo administrativo nº 30.149/2019.
II. Adjudico o lote da presente contratação à Licitante Vencedora: **Lote:** 01 - **Empresa:** W. MASSOQUETO – BARCA CONSTRUÇÃO CIVIL EPP - **CNPJ sob o Nº: 78.554.847/0001-05.**
III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

Paranaguá, 12 de agosto de 2020.

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:1869E874

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
AVISO DE DECISÃO DE RECURSO NA FASE DE PROPOSTA DE PREÇOS TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020 PROCESSO Nº 59.179/2019

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Paranaguá-PR, torna público que o Exmo. Sr. Prefeito, Marcelo Elias Roque, recebeu recurso administrativo interposto pela licitante LUIZ HENRIQUE DA SILVA CHAVES EIRELI-M.E – CNPJ nº 84.830.579/0001-00, de

que trata à **TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020**, para no mérito, manter inalterada a decisão recorrida, nos termos da ata de julgamento de recurso de proposta de preços da C.P.L., *pelos mesmos motivos que levaram a Comissão Permanente de Licitação a deixar de reconsiderar sua decisão***,** publicada na data do dia 12/08/2020. Diante disso, Remeta-se para homologação do Sr (a) Secretário(a) da pasta nos termos do Decreto nº 831/2018, alertando ainda que devem ser obedecidas as formalidades legais inerentes

Paranaguá, 12 de Agosto de 2020.

SHEILA DA ROSA MARIA
Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:439D57AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 028/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2020
A Prefeitura do Município de Paranaguá, através de sua Pregoeira Oficial, torna público o fim da suspensão do processo licitatório em epígrafe, cujo objeto é Contratação de Empresa Especializada nos Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva e Fornecimento de Peças de Reposição (originais/primeira linha) dos Veículos, 153 Veículos Leves (Automóveis), 36 Motocicletas, Vans/Utilitários, Ônibus, Caminhões e Equipamentos Pesados da Frota pertencente às Secretarias do Município de Paranaguá. A sessão pública se realizará em **26 de agosto de 2020, as 09:00 horas**. Informamos que o Edital Retificado encontra-se disponível nos seguintes endereços: www.paranagua.pr.gov.br (Portal de Transparência – Suprimentos – Compras - Licitações) e www.licitacoes-e.com.br **sob novo I.D. 829820**. Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pela Pregoeira, Rua Júlia da Costa, 322, Centro, no horário das 07:30 às 13:00 horas ou pelo telefone nº (41) 3420-6003.

PARANAGUÁ, 12 DE AGOSTO DE 2020

CRISTIANE DOS SANTOS ZELLA
Pregoeira

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:9F8EF444

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH
PORTARIA Nº 3.098

PORTARIA Nº 3.098

"Concede licença maternidade a Andressa França de Mello."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar n.º 203/2017 e Decreto nº 897/2018, e considerando o que dispõe o art. 124 da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), modificada pela Lei Complementar nº 073/2007, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 21.780/2020,

RESOLVE:

I - Conceder licença maternidade de 180 (cento e oitenta) dias a servidora ANDRESSA FRANÇA DE MELLO, matrícula nº 10.673-1, Educador Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, com início em 27/07/2020 e término em 22/01/2021.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 12 de agosto de 2020.

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sirlei de Assis
Código Identificador:3F6708E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH
PORTARIA Nº 3.099

PORTARIA Nº 3.099

"Concede Licença Especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família ao servidor Jeferson Lopes de Oliveira."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 203/2017, considerando o que dispõe o art. 123, inciso II, da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá) e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 21.224/2020,

RESOLVE:

I - Conceder licença especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família, pelo prazo de 08 (oito) dias, ao servidor JEFERSON LOPES DE OLIVEIRA, Assessor de Divisão de Promoção e Inclusão Social, matrícula nº 10.184-4, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, com início em 21 de julho de 2020 e término em 28 de julho de 2020.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 12 de agosto de 2020.

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sirlei de Assis
Código Identificador:B2D995BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DE PARANAGUÁ - PR

Resolução n° 001 /2020 – CMPC

Aos doze dias do mês de agosto de 2020, o Presidente do CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DE PARANAGUÁ- PR, considerando a Assembleia Geral de 22 julho de 2020, Resolve Nomear como segue:

Art. 1° Ficam nomeados os membros da Mesa Diretiva do Conselho Municipal de Política Cultural de Paranaguá, conforme capítulo VI do Regimento Interno.

Harrison Moreira de Camargo
Presidente

Wanderlem Firmo da Silva Junior
Vice-Presidente

Luiz Cesar Rodrigues
Primeiro Secretário

Diogo Rodrigues Alves
Segundo Secretário

Art. 2° Os efeitos desta resolução retroagem a partir de 22 de julho de 2020.

Paranaguá, 12 de agosto de 2020.

HARRISON MOREIRA DE CAMARGO
Secretário Municipal de Cultura Turismo
Presidente do CMPC

Publicado por:
Gabriel Pereira das Neves
Código Identificador:2CA32C93

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO N.º 009/2020

REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 006/2020
PROCESSO LICITATÓRIO N.° 013/2020
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 10 de agosto de 2020

Contratante: Câmara Municipal de Paranavaí, Estado de Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.716.109/0001-91, com sede na Rua Bahia, n.º 208, Centro, deste Município, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. José Galvão, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º 4.000.140-9 e inscrito no CPF sob o n.º 448.032.579-49, residente e domiciliado nesta cidade de Paranavaí, na Rua Quaresmeira, n.º 64, do Condomínio Residencial Araucária, no Jardim Ouro Branco.

Contratado: INGAVIAS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 30.952.569/0001-18, com sede na Rua Mario Monteschio, n.º 218, Jardim Pioneiro III, Município de Paiçandu, Estado do Paraná, neste ato representada pelo seu sócio, Sr. Evanir Marques Pereira, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em Paranavaí, Estado do Paraná, portador do RG n.º 18.530.326 SSP-SP e inscrito no CPF sob o n.º 756.316.879-68.

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de 03 (três) placas em aço inox polido, espessura mínima de 1 mm, tamanho 26,7 cm de altura x 18 cm de largura, com gravação em baixo ou alto relevo, contendo as seguintes características: foto por meio de corrosão química (fotocorrosão), impressão UV, PB, tamanho 22,6 cm de altura x 17,3 cm de largura, centralizada na placa na parte superior; faixa decorativa e letras com a identificação do nome e ano de presidência, gravadas em baixo relevo, na cor preta, além de brasão da Câmara Municipal de Paranavaí (canto esquerdo), em gravação colorida, centralizadas no rodapé da placa. A placa deverá ser fixada em fundo duratex, cor preta ou cinza, com moldura em aço inox escovado, espessura de 1,5 cm, tamanho 37,5 cm de altura x 28,7 cm de largura, com suporte reforçado, que sustente o peso do objeto (conforme Modelo – Anexo I).

Justificativa: A presente aquisição visa à regularização da Galeria de Presidentes do Legislativo Paranavaiense, tendo em vista que a última placa instalada é do então presidente Gildário Júlio dos Santos, do biênio 2009/2010. Assim, durante estes quase 10 anos, já se passaram mais três presidentes: Nivaldo Aparecido Mazzin (2011/2012), Mohamad Hassan Smaili (2013/2014 e 2015/2016) e José Galvão (2017/2018 e 2019/2020).

Dotação Orçamentária: O pagamento decorrente deste objeto correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária 01.001.01.2010.33.90.30.00.00 – Material de Consumo, com desdobramento de despesa 01.001.01.2010.33.90.30.29.00 – Material para Áudio, Vídeo e Foto.

Valor e Pagamento: O valor total da despesa é de R$ 570,00 (quinhentos e setenta reais), sendo 03 (três) placas no valor unitário de R$ 190,00 (cento e noventa reais). O pagamento será efetuado de acordo com a entrega. Somente os produtos que forem efetivamente entregues serão pagos.

Entrega: A Câmara Municipal de Paranavaí, por meio da Diretoria Geral (Unidade Gerenciadora) ou por esta designada, realizará a solicitação por telefone ou via e-mail, encaminhando cópia da Ordem de Fornecimento (OF) à Contratada, relacionando o produto, a quantidade, bem como o respectivo preço contido neste contrato e modelo, devendo a entrega ser efetuada no prazo máximo de 30 (trinta) dias. O objeto deverá ser entregue na Câmara Municipal de Paranavaí, com sede na Rua Bahia, 208, Centro, Paranavaí/PR, durante o horário normal de expediente, das 08h às 11h e das 13h30 às 16h30, juntamente com a NF. E o recebimento dos produtos será realizado pela servidora Elisete Pereira, responsável pelo Almoxarifado, conforme art. 11-D da Lei Municipal n.º 2.966/2007. Antes da confecção do objeto, a contratada deverá encaminhar à Administração desta Casa de Leis o gabarito/a arte, para aprovação.

Prazo: O presente contrato terá vigência até a entrega da quantidade total adquirida, não podendo exceder ao período de 12 meses, contado da data da assinatura do contrato.

Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí-PR, 12 de agosto de 2020.

JOSE GALVÃO
Presidente

Publicado por:
Guilhermo Murillo da Cruz
Código Identificador:D32B976A

PROCURADORIA
CARTA DE INTENÇÃO - UNINFER

Sr. Ilmo. Sr. Prefeito do Município de Paranavaí.

CARTA DE INTENÇÃO

A empresa **UNINFER**, com sede na Av. Paraná, 117, Centro – CEP: 87.704-100, inscrita no CNPJ sob n° 26.328.946/0001-75, neste ato representada, na forma dos seus atos constitutivos, por sua Diretor **Daniel Lucio Ferrarese**, vem pela presente, manifestar interesse na celebração de Termo de Cooperação para doação de 4(quatro) – **PLACAS DE NOME DE RUAS** – a serem instalados nas Ruas da Cidade de Paranavaí, cito **R.Minas Gerais x R.Getúlio Vargas, R.Antônio Felipe x R.Luis Spigolon, R.Edson Martins x R.Manoel Ribas, Av. Paraná x Av. Parigot de Souza,** propondo-se a realizar durante o prazo de 2 anos, os serviços de manutenção das placas conforme descritas na proposta apresentada.

Paranavaí, 28 de Julho de 2020.

UNINFER

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:13B3E393

PROCURADORIA
CARTA DE INTENÇÃO - ORIONAN CULTURA FÍSICA

Sr. Ilmo. Sr. Prefeito do Município de Paranavaí.

CARTA DE INTENÇÃO

A empresa **ORIONAN CULTURA FÍSICA**, com sede na Av. Distrito Federal, 1115, Centro – CEP: 87.701-310, inscrita no CNPJ sob n° 12.480.234/0001-62, neste ato representada, na forma dos seus atos constitutivos, por sua Diretor **Ricardo Natal de Oliveira**, vem pela presente, manifestar interesse na celebração de Termo de Cooperação para doação de 3(três) – **PLACAS DE NOME DE RUAS** – a serem instalados nas Ruas da Cidade de Paranavaí, cito **R. Getúlio Vargas x Av. Distrito Federal, R. Antônio Felipe x R. Distrito Federal, R. Manoel Ribas x R. Guaporé,** propondo-se a realizar durante o prazo de 2 anos, os serviços de manutenção das placas conforme descritas na proposta apresentada.

Paranavaí, 28 de Julho de 2020.

ORIONAN CULTURA FÍSICA

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:279AF1C2

PROCURADORIA
CARTA DE INTENÇÃO - CASA DE CARNES ALEMÃO

Sr. Ilmo. Sr. Prefeito do Município de Paranavaí.

CARTA DE INTENÇÃO

A empresa **CASA DE CARNES ALEMÃO**, com sede na Rua Pernambuco, 2235, Centro – CEP: 87.705-000, inscrita no CNPJ sob n° 21.892.186/0001-00, neste ato representada, na forma dos seus atos constitutivos, por sua Diretor **Rafael Oscar Feuser**, vem pela presente, manifestar interesse na celebração de Termo de Cooperação para doação de 6(seis) – **PLACAS DE NOME DE RUAS** – a serem instalados nas Ruas da Cidade de Paranavaí, cito R. Lapa x Av. Tancredo Neves, R. Pernambuco x R. Matheus, R. Pernambuco x R. Lapa, R. Sebastião Bem Bem de Oliveira x Rua Pernambuco, Av. Paraná x R. Antônio Vendramim, Av. Rio Grande do Norte x Av. Paraná**,** propondo-se a realizar durante o prazo de 2 anos, os serviços de manutenção das placas conforme descritas na proposta apresentada.

Paranavaí, 28 de Julho de 2020.

CASA DE CARNES ALEMÃO

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:4558D1D3

PROCURADORIA
CARTA DE INTENÇÃO - HERNANDES, BELLANDA & DAL PONTE LTDA (ARTESANI)

Sr. Ilmo. Sr. Prefeito do Município de Paranavaí.

CARTA DE INTENÇÃO

A empresa **HERNANDES, BELLANDA & DAL PONTE LTDA (ARTESANI)**, com sede na Rua Pernambuco, 1360, Centro – CEP: 87.705-000, inscrita no CNPJ sob n° 03.815.849/0001-01, neste ato representada, na forma dos seus atos constitutivos, por sua Diretor **LUCAS CAZELA BELLANDA**, vem pela presente, manifestar interesse na celebração de Termo de Cooperação para doação de 4 (quatro) – **PLACAS DE NOME DE RUAS** – a serem instalados nas Ruas da Cidade de Paranavaí, cito **R. Luiz Spigolon x R. Pernambuco, R. Rio Grande do Sul x R. Pernambuco, R. Manoel Ribas x R. Paraíba, R. Distrito Federal x R. Pará,** propondo-se a realizar durante o prazo de 2 anos, os serviços de manutenção das placas conforme descritas na proposta apresentada.

Paranavaí, 28 de Julho de 2020.

HERNANDES, BELLANDA & DAL PONTE LTDA (ARTESANI)

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:F91FF049

PROCURADORIA
PORTARIA N° 719/2020

Determina a suspensão do atendimento ao público da forma presencial, junto à Vigilância em Saúde, passando a ser de forma remota (e-mail) ou via atendimento telefônico.

A DIRETORA DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1° Fica determinado a suspensão do atendimento ao público na forma presencial, junto à Vigilância em Saúde de Paranavaí, pelo prazo de 7 (sete) dias, a partir da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogada por igual período, que manterá as portas fechadas, somente com trabalho administrativo interno.

Art. 2° Para que não cause prejuízos aos cidadãos e empresas que necessitarem de atendimento ou esclarecimentos, o atendimento será realizado via remoto, pelo e-mail vigilanciasanitaria@paranavai.pr.gov.br e via atendimento telefônico até as 14h, no número 3902-1137.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 11 dias do mês de agosto de 2020.

KEILA NOGUTI STELATO
Diretoria da Vigilância em Saúde

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:67332FEA

PROCURADORIA
PORTARIA N° 716/2020

Dispõe sobre o horário especial de funcionamento e atendimento da Procuradoria Geral do Município de Paranavaí, no período da Pandemia do COVID-19 e dá outras providências

O Procurador-Geral do Município de Paranavaí-PR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º O expediente da Procuradoria-Geral do Município de Paranavaí/PR, durante a Pandemia da COVID-19, será das 8:00h às 14:00h aos servidores que não estiverem em trabalho remoto e/ou *home office*, ante a necessidade de melhor racionalização do trabalho, devendo ser observada os demais normativos.
Parágrafo Único: aos membros da Procuradoria-Geral do Município, em razão da natureza do trabalho eminentemente técnico e que utiliza majoritariamente sistemas eletrônicos (PROJUDI, e-PROC etc) com acesso a qualquer horário do dia e da noite, é concedido horário flexível quando da realização de trabalho remoto e/ou *home office*, devendo atender aos pedidos e solicitações do Procurador-Geral sempre que demandados, dispensados do controle de horário de entrada e saída, durante o período da pandemia.

Art. 2º O horário de atendimento ao público, permanece sendo das 8:00h às 11:30h, devendo requerimentos e solicitações serem realizadas preferencialmente por meio do protocolo geral.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se expressamente a Portaria 271/2020.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 10 DE AGOSTO DE 2020.

BENJAMIM MARÇAL COSTA
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:3C9D3330

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 721/2020

Dispõe sobre a concessão de licença a título de desincompatibilização dos servidores municipais candidatos a mandato eletivo no pleito a ser realizado em 15 de novembro de 2020.

Considerando *as disposições constantes no Decreto Municipal nº 21.510/2020;*
Considerando *o requerimento protocolado sob nº 0077.0051533, de 11 de agosto de 2020,*

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° CONCEDER LICENÇA A TÍTULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO ao servidor público municipal **NATAN DE SOUZA MIRANDA,** Matrícula nº 8775, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE DE TRÂNSITO**, conforme requerimento protocolado sob nº 0077.0051533, a fim de concorrer ao pleito eleitoral na esfera municipal, conforme preceitua a Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, bem como a Emenda Constitucional nº 107, de 02 de julho de 2020, garantindo a percepção de seus vencimentos permanentes integrais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 11 dias do mês de agosto de 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito do Município de Paranavaí

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:0469A834

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 717/2020

Autoriza a prorrogação de prazo da Sindicância Administrativa n° 009/2020, instaurada pela Portaria Municipal n° 603/2020.

Considerando *o Memorando nº 007/2020/CSA, da Comissão de Sindicância Administrativa, que solicita prorrogação de prazo para conclusão da Sindicância Administrativa n° 009/2020, instaurada pela Portaria Municipal n° 603/2020,*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, o prazo de conclusão da Sindicância Administrativa n° 009/2020, instaurada pela Portaria Municipal n° 603/2020, nos termos do art. 134, §1°, da Lei Municipal n° 3.891/2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 11 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:72F54817

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 718/2020

Autoriza a prorrogação de prazo da Sindicância Administrativa n° 010/2020, instaurada pela Portaria Municipal n° 604/2020.

Considerando *o Memorando nº 002/2020, da Comissão de Sindicância Administrativa, que solicita prorrogação de prazo para conclusão da Sindicância Administrativa n° 010/2020, instaurada pela Portaria Municipal n° 604/2020,*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, o prazo de conclusão da Sindicância Administrativa n° 010/2020, instaurada pela Portaria Municipal n° 604/2020, nos termos do art. 134, §1°, da Lei Municipal n° 3.891/2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 11 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:86233E38

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 703/2020

Concede Licença Maternidade à servidora pública municipal. THAIS ALVES DE CASTRO FRANÇA

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI Nº. 3.891/12, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

Considerando o Requerimento nº 0077.0051204, solicitando Licença Maternidade e o Atestado Médico anexado ao referido Requerimento,

RESOLVE:

Art.1º Conceder 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade, à servidora **THAIS ALVES DE CASTRO FRANÇA,** no cargo de Agente de Apoio Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme dispõe o artigo 93 da Lei Municipal nº 3.891, de 12 de janeiro de 2012, com início em 20/07/2020 e término em 15/01/2021.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 10 DE AGOSTO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cleusa Schuroff
Código Identificador:6E05FDAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 704/2020

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012

RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidora **ELISANDRA ARRIBALDI PEREIRA** no cargo de Atendente de Gabinete Dentário, junto a Secretaria

Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 27 de julho de 2020, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 10 DE AGOSTO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cleusa Schuroff
Código Identificador:C9695C37

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 705/2020

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012

RESOLVE:

Art.1º Conceder ao servidor **LEONARDO SANTOS SALLES** no cargo de Guarda Municipal, junto a Secretaria Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito, 45 (quarenta e cinco) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 05 de agosto de 2020, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 10 DE AGOSTO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cleusa Schuroff
Código Identificador:E27EC4B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 706/2020

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012

RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidora **SUELI BATISTA DE ARAUJO** no cargo de Auxiliar de Enfermagem, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 15 de junho de 2020, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 10 DE AGOSTO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cleusa Schuroff
Código Identificador:D28D37EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 21.523/2020

Dispõe sobre a designação de servidor efetivo para compor a Comissão Especial de Patrimônio do Município de Paranavaí, junto ao Departamento de Tecnologia da Informação.

Considerando *o memorando encaminhado pelo Departamento de Tecnologia da Informação, de 05 de agosto de 2020, que solicita a designação de servidor efetivo para compor a Comissão Especial de Patrimônio do Município de Paranavaí,*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A **designação** do servidor **LEONARDO CANCELIERI AVANCIO,** Matrícula nº. 10173, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Informática, para compor a **COMISSÃO ESPECIAL DE PATRIMÔNIO,** pelo período de 12 (doze) meses, junto ao Departamento de Tecnologia da Informação, conforme previsto no art. 3°, inciso III, da Lei Municipal nº. 4.619/2017, a partir de 12 de agosto de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 11 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:2FF2DD0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 726/2020

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio aoservidor (a) de cargo efetivo de Orientador de Trânsito.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) EVANDRO WANDERLEI NIEHUES, protocolado sob n° 0077.0050527/2020, que solicita licença prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor ***EVANDRO WANDERLEI NIEHUES,*** efetivo (a) no cargo de **ORIENTADOR DE TRÂNSITO –** Matrícula n° 7590, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO À VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO,** referente ao período aquisitivo de 15/08/2012 a 16/08/2017 (30 dias), conforme requerimento protocolado sob n° *0077.0050527/2020.*

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 10 dias, com início em 12/08/2020 e término em 21/08/2020.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 12 DIAS DE AGOSTO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:5B0D4CA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 709/2020

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio aoservidor (a) de cargo efetivo de Professor de Educação Física.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) IEDA CARLA CANDIDO, protocolado sob n° 0077.0051226/2020, que solicita a fruição de Licença-Prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) ***IEDA CARLA CANDIDO,*** efetivo (a) no cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA –** Matrícula n° 6650, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER,** referente ao período aquisitivo de 07/01/2012 a 06/01/2017 (03 dias), conforme requerimento protocolado sob n° *0077.0051226/2020.*

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 03 dias, com início em 10/08/2020 e término em 12/08/2020.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 10 DIAS DE AGOSTO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:A07D2FB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 710/2020

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio aoservidor (a) de cargo efetivo de Enfermeiro Geral.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) MELISSA HERNSDORFF MINGOTI FIROMI, protocolado sob n° 0077.0048714/2020, que solicita a fruição de Licença-Prêmio,*

RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor ***MELISSA HERNSDORFF MINGOTI FIROMI,*** efetivo (a) no cargo de **ENFERMEIRO GERAL –** Matrícula n° 8078, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 11/06/2014 a 10/03/2019 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob n° *0077.0048714/2020.*

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 20 dias, com início em 29/06/2020 e término em 18/07/2020.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria Municipal nº 616/2020.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 10 DIAS DE AGOSTO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:E39E8FB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 711/2020

Dispõe sobre concessão de férias antecipadas nos termos do artigo 5º, § 3º da Lei Municipal nº 4.856/2020.

Considerando *a Lei Municipal nº 4.856/2020 de 09/07/2020, que dispõe sobre a adoção de medidas a serem adotadas no funcionalismo público municipal de Paranavaí em razão do contágio pelo Novo Coronavírus (SARS-Cov-2), causador da COVID-19, e dá outras providências;*
Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) ALAIR MATILDE DAMINELLI, protocolado sob n° 0077.0050387/2020, que solicita antecipação de férias,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1° Autorizar a antecipação de férias do (a) servidor (a) **ALAIR MATILDE DAMINELLI**, Matrícula nº 1450, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, referente o período aquisitivo de 17/02/2020 a 16/02/2021, nos termos do artigo 5º, § 3º da Lei Municipal nº 4.856/2020.

Art. 2° O período de fruição da antecipação de férias concedidas será de 30 dias, com início em 14/07/2020 e término em 12/08/2020.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 10 DIAS DE AGOSTO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:2EBE636D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 712/2020

Dispõe sobre concessão de férias antecipadas nos termos do artigo 5º, § 3º da Lei Municipal nº 4.856/2020.

Considerando *a Lei Municipal nº 4.856/2020 de 09/07/2020, que dispõe sobre a adoção de medidas a serem adotadas no funcionalismo público municipal de Paranavaí em razão do contágio pelo Novo Coronavírus (SARS-Cov-2), causador da COVID-19, e dá outras providências;*
Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) CLAUDIO ANTONIO DA CRUZ, protocolado sob n° 0077.0050446/2020, que solicita antecipação de férias,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1° Autorizar a antecipação de férias do (a) servidor (a) **CLAUDIO ANTONIO DA CRUZ**, Matrícula nº 4841, ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA**, referente o período aquisitivo de 09/02/2021 a 08/02/2022, nos termos do artigo 5º, § 3º da Lei Municipal nº 4.856/2020.

Art. 2° O período de fruição da antecipação de férias concedidas será de 30 dias, com início em 01/07/2020 e término em 30/07/2020.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 10 DIAS DE AGOSTO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:13F97947

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 713/2020

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio aoservidor (a) de cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) PEDRO DE SALES, protocolado sob n° 0077.0051218/2020, que solicita a fruição de Licença-Prêmio,*

RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor ***PEDRO DE SALES,*** efetivo (a) no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS –** Matrícula n° 919, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** referente ao período aquisitivo de 03/03/2013 a 02/03/2018 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob n° *0077.0051218/2020.*

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 40 dias, com início em 06/08/2020 e término em 14/09/2020.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 12 DIAS DE AGOSTO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:58BC92F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 715/2020

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio aoservidor (a) de cargo efetivo de Agente de Conservação.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) MARISA DE LIMA, protocolado sob n° 0077.0033523/2019, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor ***MARISA DE LIMA,*** efetivo (a) no cargo de **AGENTE DE CONSERVAÇÃO –** Matrícula n° 8209, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** referente ao período aquisitivo de 20/10/2014 a 19/10/2019 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob n° *0077.0033523/2019.*

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 30 dias, com início em 12/08/2020 e término em 10/09/2020.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 12 DIAS DE AGOSTO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:FB08683F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 714/2020

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio aoservidor (a) de cargo efetivo de Médico Plantonista.

Considerando *a Lei Municipal nº 4.856/2020 de 09/07/2020, que dispõe sobre a adoção de medidas a serem adotadas no funcionalismo público municipal de Paranavaí em razão do contágio pelo Novo Coronavírus (SARS-Cov-2), causador da COVID-19, e dá outras providências;*
Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) NIVALDO FRANCISCO MENEGON, protocolado sob n° 0077.0050138/2020, que solicita licença extraordinária,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor ***NIVALDO FRANCISCO MENEGON,*** efetivo (a) no cargo de **MÉDICO PLANTONISTA –** Matrícula n° 7039, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 07/01/2012 a 06/01/2017 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob n° *0077.0050138/2020,* nos termos do art. 2º, II da Lei Municipal nº 4.856/2020.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 40 dias, com início em 21/07/2020 e término em 29/08/2020.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 12 DIAS DE AGOSTO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:57D95AA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 725/2020

Dispõe sobre a concessão de licença extraordinária a servidor público municipal.

Considerando *o Requerimento protocolado sob nº. 0077.0050182/2020,*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº. 4.856/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **JOSE MARIANO DA SILVA,** Matrícula 9888, ocupante do cargo em comissão de Gerente de Divisão de Galerias e Águas Pluviais, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, **LICENÇA EXTRAORDINÁRIA,** nos termos do art. 9º, inciso I, da Lei Municipal nº. 4.856/2020.

Parágrafo único. O período da licença extraordinária será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir de 13 de agosto de 2020, podendo ser prorrogado sucessivamente por igual período, nos termos do art. 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 12 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:7831367E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 21.528/2020

Dispõe sobre a exoneração de servidor público municipal da Função de Confiança de Assessor de Secretário – Nível II, junto a Procuradoria Geral do Município.

Considerando *as disposições constantes no Decreto Municipal nº. 21.510/2020;*
Considerando *o requerimento protocolado sob nº 0077.0051219, de 06 de agosto de 2020;*
Considerando *a Portaria Municipal nº. 722/2020, que dispõe sobre a concessão de licença a título de desincompatibilização dos servidores municipais candidatos a mandato eletivo no pleito a ser realizado em 15 de novembro de 2020,*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A **exoneração** do servidor **ARQUIMEDES DO AMARAL,** Matrícula n°. 758, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, lotado na Procuradoria Geral do Município, da **FUNÇÃO DE CONFIANÇA DE ASSESSOR DE SECRETÁRIO – NÍVEL II**, a partir de 14 de agosto de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 12 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:145B8EDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 727/2020

Dispõe sobre a concessão de licença a título de desincompatibilização dos servidores municipais candidatos a mandato eletivo no pleito a ser realizado em 15 de novembro de 2020.

Considerando *as disposições constantes no Decreto Municipal nº 21.510/2020;*
Considerando *o requerimento protocolado sob nº 0077.0051585, de 12 de agosto de 2020,*

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° CONCEDER LICENÇA A TÍTULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO à servidora pública municipal **SHIRLEY APARECIDA MARÇAL,** Matrícula nº 4663, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, conforme requerimento protocolado sob nº 0077.0051585, a fim de concorrer ao pleito eleitoral na esfera municipal, conforme preceitua a Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, bem como a Emenda Constitucional nº 107, de 02 de julho de 2020, garantindo a percepção de seus vencimentos permanentes integrais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 12 dias do mês de agosto de 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito do Município de Paranavaí

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:AF086461

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 728/2020

Dispõe sobre a concessão de licença a título de desincompatibilização dos servidores municipais candidatos a mandato eletivo no pleito a ser realizado em 15 de novembro de 2020.

Considerando *as disposições constantes no Decreto Municipal nº 21.510/2020;*
Considerando *o requerimento protocolado sob nº 0077.0051588, de 12 de agosto de 2020,*

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° CONCEDER LICENÇA A TÍTULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO à servidora pública municipal **EVIMARY SCHUROFF RODRIGUES,** Matrícula nº 6776, ocupante do cargo efetivo de **ENFERMEIRO**, conforme requerimento protocolado sob nº 0077.0051588, a fim de concorrer ao pleito eleitoral na esfera municipal, conforme preceitua aLei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, bem como a Emenda Constitucional nº 107, de 02 de julho de 2020, garantindo a percepção de seus vencimentos permanentes integrais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 12 dias do mês de agosto de 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito do Município de Paranavaí

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:5EF09F74

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 21.529/2020

Dispõe sobre a destituição de servidora efetiva da função gratificada por Responsabilidade Técnica, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Considerando *as disposições constantes no Decreto Municipal nº 21.510/2020;*
Considerando *o requerimento protocolado sob nº 0077.0051588, de 12 de agosto de 2020,*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º A **destituição** da servidora **EVIMARY SCHUROFF RODRIGUES,** Matrícula nº. 6776, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro, da função gratificada por **RESPONSABILIDADE TÉCNICA,** junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 14 de agosto de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 12 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:3DD9E734

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 729/2020

Dispõe sobre a concessão de licença a título de desincompatibilização dos servidores municipais candidatos a mandato eletivo no pleito a ser realizado em 15 de novembro de 2020.

Considerando *as disposições constantes no Decreto Municipal nº 21.510/2020;*
Considerando *o requerimento protocolado sob nº 0077.0051609, de 12 de agosto de 2020,*

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° CONCEDER LICENÇA A TÍTULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO à servidora pública municipal **BRUNA KATHYUSCA SANTANA,** Matrícula nº 10133, ocupante do cargo efetivo de **CUIDADOR**, conforme requerimento protocolado sob nº 0077.0051609, a fim de concorrer ao pleito eleitoral na esfera municipal, conforme preceitua a Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, bem como a Emenda Constitucional nº 107, de 02 de julho de 2020, garantindo a percepção de seus vencimentos permanentes integrais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 12 dias do mês de agosto de 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito do Município de Paranavaí

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:1652E0DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO 054/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO e COMPRA Nº 088/2020

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, através da Diretoria de Compras, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo, menor preço POR ITEM, **exclusivo para ME, MEI e EPP** e da seguinte forma:

OBJETO: É objeto da presente licitação a Aquisição de **WORKSTATION** destinado ao setor de Geoprocessamento, através da Secretaria Municipal de Fazenda; conforme descritos e especificados no Anexo I deste instrumento convocatório.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h00 do dia 14/08/2020 às 08h30 do dia 26/08/2020.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h30 às 09h30 do dia 26/08/2020.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h30 do dia 26/08/2020.

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado".

INFORMAÇÕES: Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal, situada à Rua Getúlio Vargas, 900, centro, pelo telefone: (44) 3421-2323 ramal 1308, pelo site *www.paranavai.pr.gov.br* ou e-mail: compras@paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí - Paraná, em 12 de Agosto de 2020.

FERNANDA CAROLINE LIMA
Diretora de Compras Interina

GILMAR PINHEIRO
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Aline da Silva Ferreira
Código Identificador:F7298670

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/2017

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 044/2017
(Prorrogação do Prazo de Execução e Reajuste de Valor)

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2.017

3º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ** e a empresa **TRANSRESÍDUOS AMBIENTAL S/A.,** na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no C.N.P.J. sob nº 76.977.768/0001-81, neste ato devidamente representado pelo Exmº Senhor Prefeito Municipal, **CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES,** em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 7.272.634-0 e inscrito no C.P.F. sob nº 047.428.849-81, neste ato representado por delegação pelo Ilmo. Secretário Municipal de Meio Ambiente Sr. **WALTHER BARBOSA DE CAMARGO NETO**,

brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí- PR, Portador da Cédula de Identidade R.G. nº 20.869.605-37, e Inscrito no CPF sob nº 018.032.340-75 e pela Ilma. Diretora Interina de Compras **FERNANDA CAROLINE LIMA**, nomeada através do Decreto Municipal nº 21.020/2020, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí – PR, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 10.016.833-2 PR, e inscrita no CPF sob nº 066.941.119-16, conforme delegação do Decreto Municipal nº 20.867/2020.

CONTRATADA: TRANSRESÍDUOS AMBIENTAL S/A., com sede à Rua William Booth, 537, Bairro Boqueirão, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CNPJ nº 77.371.789/0001-11, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Gerente Comercial de Serviços Públicos Sr. **ANGELO BRESEGHELLO FILHO**, residente e domiciliado na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade R.G. Nº 1.997.958-0 SSP/PR e CPF nº 838.543.208-68.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONTRATO ORIGINAL

O presente instrumento tem por finalidade a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, compreendendo mão-de-obra, materiais de consumo e o emprego de equipamentos necessários à execução dos serviços, conforme condições e especificações constantes do Edital de Pregão Presencial nº 059/2017 e anexos no valor global estimado firmado entre as partes através do Contrato de Prestação de Serviços nº 044/2017, 1º Termo Aditivo(Prorrogação de Prazo) e 2º Termo Aditivo(Prorrogação de Prazo e Reajuste de Valor) de R$ 2.400.552,00 (dois milhões quatrocentos mil quinhentos e cinquenta e dois reais) de acordo com as seguintes especificações:

ITEM	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO
01	25.200 km	Varrição manual de vias e logradouros públicos, com os seguintes funcionários: motorista, coletores e varredores; e os seguintes equipamentos: carrinhos de varrição tipo Lutocar, caminhão baú e veículo para transporte de pessoal com motorista. Com estimativa mensal de: distância a ser varrida 2.100km/mês, distância a ser percorrida pelo baú 2.800 km/mês.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem prorrogar o prazo para prestação dos serviços, objeto do respectivo contrato, por mais 12 (doze) meses, passando o vencimento para **10 de Agosto de 2.021,** nos termos da Cláusula Nona do Contrato de Prestação de Serviços nº 044/2.017 e tendo em vista as justificativas apresentadas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente através do Memorando nº 245/2020 e considerando ainda o Parecer Jurídico nº 360/2020 emitido pela Procuradoria Geral do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE VALOR

Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem reajustar os valores referentes aos serviços contratados com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato conforme Cláusula Sétima do Contrato de Prestação de Serviços nº 044/2017, com base no Parecer Técnico Contábil nº 004/2020 e considerando ainda o Parecer Jurídico nº 360/2020.

Parágrafo Primeiro: O valor a ser pago, a partir de 10/08/2020, será de **R$ 103,00 (Cento e três reais)** o quilômetro, perfazendo um valor anual estimado de **R$ 2.595.600,00 (Dois milhões, quinhentos e noventa e cinco mil e seiscentos reais).**

Parágrafo Segundo: Os custos provenientes da presente prorrogação de prazo e reajuste de valor serão cobertos com recursos provenientes da seguinte Dotação Orçamentária**:**
09.001.15.452.0012.2.781.3390.39 – 1511 – (948).

CLÁUSULA QUARTA – CAUÇÃO E GARANTIA DE EXECUÇAO CONTRATUAL

A CONTRATADA comprovará, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data de assinatura do presente Termo Aditivo, a efetivação da garantia de execução contratual, em percentual equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato, correspondente a R$ 129.780,00 (cento e vinte e nove mil, setecentos e oitenta reais).

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 044/2.017), datado de 10 de Agosto de 2.017.

Paranavaí, Estado do Paraná, em 07 de Agosto de 2020.

WALTHER BARBOSA DE CAMARGO NETO
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Contratante

FERNANDA CAROLINE LIMA
Diretora Interina de Compras
Contratante

ANGELO BRESEGHELLO FILHO
Transresíduos Ambiental S/A.
Empresa Contratada

FLAVIO PATRICIO NETO
Fiscal do Contrato

Publicado por:
Caio Cesar Machado
Código Identificador:CD8240F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2020

REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE FRALDAS INFANTIS E GERIÁTRICAS

"Exclusivo para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais"

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, através da Diretoria de Compras, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço por ITEM e da seguinte forma:

OBJETO: É objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇO para aquisição futura e parcelada de **FRALDAS INFANTIS E GERIÁTRICAS**, para atendimento de Mandados Judiciais e destinadas às Equipes de Estratégia Saúde da Família (ESF), através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme descritos e especificados no Anexo I do instrumento convocatório.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:30 horas do dia 14/08/2020 às 08:30 horas do dia 26/08/2020.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:31 horas do dia 26/08/2020 às 09:30 horas do dia 26/08/2020.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:30 horas do dia 26/08/2020.

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado".

VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R$ 45.530,20 (quarenta e cinco mil quinhentos e trinta reais e vinte centavos).

INFORMAÇÕES: Diretoria de Compras do Município de Paranavaí, situada à Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, pelo telefone: (44) 3421-2323 ou pelos sites *www.paranavai.pr.gov.br* e www.bllcompras.com.

Paranavaí - Paraná, em 12 de agosto de 2020.

FERNANDA CAROLINE LIMA
Diretora de Compras Interina

Publicado por:
Graziele Della Pria da Silva Maciel
Código Identificador:812186D7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
PORTARIA Nº 34, DE 12 DE AGOSTO DE 2020.

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fulcro nas disposições contidas no inciso XXX do artigo 31 da Resolução nº 1, de 8 de janeiro de 2014 (Regimento Interno);

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 4.057, de 28 de junho de 2013, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Legislativo do Município de Pato Branco, especialmente no art. 24;

Considerando que o deferimento do pedido não afetará os serviços da Câmara, levando-se em consideração a conveniência e o interesse público, nos termos do § 2º, do art. 24, da Lei nº 4.057/2013;

Considerando pedido feito pelo servidor Luciano Beltrame,em 24 de julho de 2020;

R E S O L V E:

Art. 1°Conceder Licença Especial, nos termos do artigo 24 da Lei Municipal nº 4.057, de 28 de junho de 2013, ao servidor público municipal **Luciano Beltrame**, ocupante do cargo efetivo de Procurador Legislativo, matriculado sob o nº 1160-6/1, admitido em 13 de outubro de 2009, pelo período de 30 (trinta) dias, a ser usufruída a partir do dia 13 de agosto de 2020.

Art. 2°Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 13 de agosto de 2020.

Gabinete da Presidência, aos 12 dias do mês de agosto de 2020.

MOACIR GREGOLIN
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

Publicado por:
Rozane Fátima Giasson
Código Identificador:5A8ADF20

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 59/2020

Com fundamento no art. 24, II,da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como nas justificativas constantes do processo, RATIFICO o Processo de Contratação nº72/2020, referente à Dispensade Licitação nº59/2020,cujo objeto é a aquisição de materiais elétricos, no valor total de R$ 1.231,72 (mil duzentos e trinta e um reais e setenta e dois centavos), em favor de:
PATOESTE ELETRO INSTALADORA LTDA - CNPJ n° 77.739.290/0001-14;
FLESSAK ELETRO INDUSTRIAL S/A - CNPJ n° 77.804.599/0003-02;
POLO SUL MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ n° 02.650.276/0001-40;
CENTRAL ELÉTRICA E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ n° 00.715.402/0001-72.

Pato Branco, 12 de Agosto de 2020.

MOACIR GREGOLIN
Presidente.

Publicado por:
Paulo Cesar Dias
Código Identificador:48847826

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 60/2020

Com fundamento no art. 24, II,da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como nas justificativas constantes do processo, RATIFICO o Processo de Contratação nº73/2020, referente à Dispensade Licitação nº60/2020,cujo objeto é a contratação de empresa para realização de desmontagem,transporte e montagem de armário e elevação e fixação de parte de móvel, em favor de JIOVANN JOZE PELENTIR 03128000964, CNPJ n° 17.684.981/0001-36, no valor total de R$ 220,00 (duzentos e vinte reais).

Pato Branco, 12 de Agosto de 2020.

MOACIR GREGOLIN
Presidente.

Publicado por:
Paulo Cesar Dias
Código Identificador:EB36FB0C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 06/2020 - PROCESSO Nº 142/2020 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2019

Extrato de Inexigibilidade nº 06/2020, Processo nº 142/2020, oriunda do Chamamento Público nº 03/2019. PARTES: Município de Pato Branco e Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP. OBJETO: Prestação de Serviços de Apoio a Diagnose e Terapia, em procedimentos de Média e Alta Complexidade Ambulatorial, visando atender aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS residentes no Município de Pato Branco, bem como aos usuários referenciados conforme pactuações firmadas via Secretaria Municipal de Saúde de Pato Branco, com valores constantes da Tabela SUS Municipal, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato e poderá ser prorrogado de acordo com a legislação vigente. VALOR: O valor total estimado para a futura contratação será de R$ 164.790,20 (Cento e sessenta e quatro mil, setecentos e noventa reais e vinte centavos). PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil após a concretização do respectivo crédito por parte do Ministério da Saúde, conforme especificações contidas no Edital. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1214-5806; 1216-4434. INEXIGIBILIDADE: Com base na Lei 8.666/93, em seu artigo 25, caput.

Pato Branco, 10 de agosto de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

MÁRCIA FERNANDES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Denise A. Mussini
Código Identificador:CA8AAAE1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO Nº 01/2020 - CONTRATO Nº 165/2019 GP. INEXIGIBILIDADE Nº 50/2019 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2019.

Extrato Termo de Aditamento nº 01/2020 - Contrato nº 165/2019 GP. Inexigibilidade nº 50/2019, Chamamento Público nº 01/2019. PARTES: Município de Pato Branco Plátano Laboratórios SS LTDA. OBJETO: a prestação de serviços em procedimentos de Média e Alta Complexidade Ambulatorial, visando atender aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS residentes no Município de Pato Branco, bem

como aos usuários referenciados conforme pactuações firmadas via Secretaria Municipal de Saúde de Pato Branco, com valores constantes da Tabela do SUS Nacional, atendendo as necessidades da Secretaria de Saúde. ADITAMENTO: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Artigo 57, inciso II, ainda, conforme prevê a Cláusula Quarta, inciso I, do Contrato original, e, de acordo com a solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, as partes pactuam a prorrogação do prazo fixado para execução do objeto até o dia 09 de agosto de 2021. DO AJUSTE DOS QUANTITATIVOS E DO VALOR: Considerando a base legal já mencionada, concomitantemente com o art. 65, I, "b" da Lei 8.666/93, as partes pactuam aditivo de valor, ajuste de quantitativos dentro da margem legal dos itens: 171, 274, 314, 400 e 407 do lote 1, e descredenciamento dos itens: 1,12, 20, 22, 28, 29, 36, 38, 42, 43, 46, 48, 50, 52, 54, 59, 62, 100, 111, 112, 115, 127, 148, 223, 240, 254, 261, 299, 306, 369, 373, 390, 412, 421, 424, 427, 428, 430, 431, 434, 435, 436, 437, 438, 440, 441, 442, 443, 445, 446, 447, 457, 458 e 459. Dessa forma o valor contratual, estimado para o período de 12 meses, total, é de R$ 56.950,20 (Cinquenta e seis mil, novecentos e cinqüenta reais e vinte centavos). Dotações Orçamentárias: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - 08.03 MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - 103020043.2.117000 Manutenção das atividades do Sistema Municipal de Auditoria - 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA (Dotação:1216 Fonte: 494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Pu. – Desdobramento: 4434). Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 05 de agosto de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

EVANDRO HENRIQUE FREIRE
Representante Legal.

Publicado por:
Denise A. Mussini
Código Identificador:FF427414

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA

TERMO DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA
O Município de Pato Branco-PR, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.448/0001-54, com sede e foro na Rua Caramuru, nº 271, Centro, CEP: 85.501-064, torna público que de acordo com os autos dos Processos Administrativos nº 418464/2020 e com fundamento nas penalidades constantes na Ata de Registro de Preços nº 218/2019 oriunda do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 002/2019, Processo nº 011/2019, artigos 86 e 87 de Lei nº 8.666/93, a empresa M. Dias Comércio de Produtos Hospitalar Eireli - ME, inscrita no CNPJ nº 14.461.796/0001-94, fica sancionada com a aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano, contado da publicação deste. A suspensão perdurará até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida caso o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes ou decorrido o prazo da sanção aplicada.

Pato Branco, 12 de agosto de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

Publicado por:
Maristela Mallmann
Código Identificador:2CBF4A44

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA

TERMO DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA
O Município de Pato Branco-PR, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.448/0001-54, com sede e foro na Rua Caramuru, nº 271, Centro, CEP: 85.501-064, torna público que de acordo com os autos dos Processos Administrativos nº 418298/2020 e com fundamento nas penalidades constantes na Ata de Registro de Preços nº 218/2019 oriunda do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 002/2019, Processo nº 011/2019, artigos 86 e 87 de Lei nº 8.666/93, a empresa M. Dias Comércio de Produtos Hospitalar Eireli - ME, inscrita no CNPJ nº 14.461.796/0001-94, fica sancionada com a aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos, contados da publicação deste. A suspensão perdurará até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida caso o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes ou decorrido o prazo da sanção aplicada.

Pato Branco, 12 de agosto de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

Publicado por:
Maristela Mallmann
Código Identificador:0656D55F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 437

O Prefeito de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica do Município e,

Considerando, o contido no Inciso 7.6 dos Editais Reguladores dos Processos Seletivos Simplificados nº 007, 008 e 009/2020,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Banca Examinadora dos Processos Seletivos Simplificados nº 007 e 008/2020, composta pelos seguintes membros:

Elys Regina Cecatto Albani
Marta Lemes de Souza
Simone Fátima Duarte

Art. 2º Nomear Banca Examinadora do Processo Seletivo Simplificado nº 009/2020, composta pelos seguintes membros:

Marilde Santini
Rosane Marta Frigotto
Wolfgang Onning

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 11 de agosto de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:0602F1B0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 411

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.47, inciso XXIII, art. 62, Inciso II, alínea "c" da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear membros da **Comissão Especial para realização de vistoria, "in loco" da capacidade instalada das empresas que apresentarem propostas para prestação de serviços em saúde ambulatorial, via Chamamentos Públicos**:

Ana Victória Bortot
Cássio Aurélio Teixeira
Gabrielli Baschung Socha
Gracieli Ariani Ávila
João Paulo Ribeiro Barbosa
Medianeira Silveira Pernangua dos Santos
Orlando Alberton Neto
Rafaela Carbonari Fogolari
Sabrina Psendzink Rigon

Art. 2º As vistorias serão realizadas por no mínimo 02 (dois) membros e o Parecer Técnico deverá ser assinado por no mínimo 03 (três) membros, integrantes da Comissão.

Art. 3º São atribuições da Comissão Especial para realização de vistoria, "in loco" da capacidade instalada das empresas que apresentarem propostas para prestação de serviços em saúde, via Chamamentos Públicos:

Realizar vistoria "in loco", com a finalidade de obter dados da capacidade instalada das empresas que apresentarem proposta para prestação de serviços em saúde ambulatorial, através de Chamamentos Públicos, em até 06 (seis) dias após a abertura de envelopes;
Realizar análise dos dados da capacidade instalada frente à proposta de prestação de serviços recebida, gerando informações que proverão o Parecer Técnico;
Emitir Parecer Técnico conclusivo, sobre a contratação ou não da empresa que apresentou proposta para prestação de serviços em saúde ambulatorial, através de Chamamentos Públicos, em até 03 (três) dias após a realização da vistoria "in loco".

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 693, de 16 de dezembro de 2019.

Cumpra-se, Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 29 de julho de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:AD4BD935

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 416

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1.º Autorizar servidores a conduzirem veículos de propriedade do município, para o desempenho de suas atividades, conforme habilitação:

Servidor	Cargo	Categoria CNH
Siluani Aparecida Rossini Vinalski	Enfermeira	B
Patricia Raquel Silva Buono	Enfermeira	AB
Elaine Carla Dala Costa	Auxiliar de Farmácia	AB

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Cumpra-se, Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 30 de julho de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:AD4FBD66

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 419

O Prefeito Municipal de Pato Branco no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXXI da Lei Orgânica do Município de Pato Branco:

CONSIDERANDO: Protocolo nº 2020/7/421189 de 31/07/2020.

R E S O L V E:

Art. 1º. Determinar à Presidente da 2ª Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, no uso das atribuições legais, a abertura de Processo Administrativo Disciplinar, em desfavor do servidor matrícula nº 8011-0, tendo em vista possível ofensa às disposições contida nos artigos 110, I, III e VII, 111, XV c/c Artigo 115, 116 e 118 da Lei Municipal nº 1245, de 17 de setembro de 1993.

Art. 2º O prazo para conclusão do Processo é de 90 (noventa) dias, contados da data de publicação da Portaria, podendo ser prorrogado por igual período quando as circunstâncias o exigirem, conforme Art. 148 da Lei Municipal 1245/93, o que autorizo desde já.

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 03 de agosto de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:7A6808C4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 420

O Prefeito Municipal de Pato Branco no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXXI da Lei Orgânica do Município de Pato Branco:

CONSIDERANDO:
Protocolo nº 2020/7/421190 de 31/07/2020.

R E S O L V E:

Art. 1º. Determinar à Presidente da 2ª Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, no uso das atribuições legais, a abertura de Processo Administrativo Disciplinar, em desfavor da servidora matrícula nº 7641-4, tendo em vista possível ofensa às disposições contida nos artigos 110, I, II, III, IV, IX e X, 111, I e IV e 126 III da Lei Municipal nº 1245, de 17 de setembro de 1993.

Art. 2º O prazo para conclusão do Processo é de 90 (noventa) dias, contados da data de publicação da Portaria, podendo ser prorrogado por igual período quando as circunstâncias o exigirem, conforme Art. 148 da Lei Municipal 1245/93, o que autorizo desde já.

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 03 de agosto de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:ACBAB523

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 423

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO:

Autos nº 0000167-69.2015.8.16.0131; Autos nº 0001237-19.2018.8.16.0131.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o Adicional de Insalubridade a servidores abaixo relacionados, incidindo sobre o vencimento básico do cargo, a partir de agosto de 2020:

NOME DO SERVIDOR (A)	CARGO	Secretaria	INSALUBRIDADE
Wilson Rogerio Braun	Médico Veterinário	Saúde	40%
Andreia Zini	Auxiliar de Saúde Bucal	Saúde	20%

Cumpra-se, Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 04 de agosto de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:A9F12E04

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 424

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar sem efeito nomeação de candidato aprovado no Concurso Público nº 014/2018 efetuada pela Portaria nº. 383/2020:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	BASE LEGAL
Amaury Ramon Sauvesuk	Médico Plantonista	Item 9.5 – Edital Regulador de Abertura

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 04 de agosto de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:3C909486

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 425

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1.º NOMEAR em caráter efetivo, pessoal aprovado em Concurso Público Municipal, através do Edital nº 014/2018, para provimento no cargo de Médico Plantonista, função Médico Plantonista.

MÉDICO PLANTONISTA
Nome
Felipe de Bem Scarsanela
Ramon Willian Silvestre Zarpellon

Art. 2.º Fixar o prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação desta portaria, para a tomada de posse.

Cumpra-se, Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 04 de agosto de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:201B62A3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 428

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO:

Autos nº 0011944-46.2018.8.16.0131.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o Adicional de Insalubridade a servidor abaixo relacionada, incidindo sobre o vencimento básico do cargo, a partir de agosto de 2020:

NOME DO SERVIDOR (A)	CARGO	Secretaria	INSALUBRIDADE
Silvia Luzia da Silva	Auxiliar de Saneamento	Saúde	20%

Cumpra-se, Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 06 de agosto de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:02E371EA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 429

O Prefeito Municipal de Pato Branco no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXXI da Lei Orgânica do Município de Pato Branco:

CONSIDERANDO: Protocolo nº 2020/8/421334 de 05/08/2020.

R E S O L V E:

Art. 1º. Determinar à Presidente da 1ª Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, no uso das atribuições legais, a abertura de Processo Administrativo Disciplinar, em desfavor das servidoras matrículas nº 7737-2 e 7590-6, tendo em vista possível ofensa às disposições contida nos artigos 110, III, V, X e XI, 111, I e V e 126 VII da Lei Municipal nº 1245, de 17 de setembro de 1993.

Art. 2º O prazo para conclusão do Processo é de 90 (noventa) dias, contados da data de publicação da Portaria, podendo ser prorrogado por igual período quando as circunstâncias o exigirem, conforme Art. 148 da Lei Municipal 1245/93, o que autorizo desde já.

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 06 de agosto de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:1B16D834

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 430

O Prefeito Municipal de Pato Branco no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXXI da Lei Orgânica do Município de Pato Branco:

CONSIDERANDO:
Protocolo nº 2020/8/421333 de 05/08/2020.

R E S O L V E:

Art. 1º. Determinar à Presidente da 2ª Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, no uso das atribuições legais, a abertura de Processo Administrativo Disciplinar, em desfavor do servidor matrícula nº 5179-9, tendo em vista possível ofensa às disposições contida nos artigos 110, I, III e VII, 111, XV, 115, 116 e 118 da Lei Municipal nº 1245, de 17 de setembro de 1993.

Art. 2º O prazo para conclusão do Processo é de 90 (noventa) dias, contados da data de publicação da Portaria, podendo ser prorrogado por igual período quando as circunstâncias o exigirem, conforme Art. 148 da Lei Municipal 1245/93, o que autorizo desde já.

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 06 de agosto de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:0A4FC4F6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 431

O Prefeito Municipal de Pato Branco no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXXI da Lei Orgânica do Município de Pato Branco:
CONSIDERANDO:
Protocolo nº 2020/8/421211 de 03/08/2020.

R E S O L V E:

Art. 1º. Determinar à Presidente da 1ª Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, no uso das atribuições legais, a abertura de Processo Administrativo Disciplinar, em desfavor do servidor matrícula nº 2036-2, tendo em vista possível ofensa às disposições contida nos artigos 110, I, II, III, V, "a", VI e IX, 111, V da Lei Municipal nº 1245, de 17 de setembro de 1993.

Art. 2º O prazo para conclusão do Processo é de 90 (noventa) dias, contados da data de publicação da Portaria, podendo ser prorrogado por igual período quando as circunstâncias o exigirem, conforme Art. 148 da Lei Municipal 1245/93, o que autorizo desde já.

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 06 de agosto de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:BD93100C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 432

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO:

Autos nº 0007606-68.2014.8.16.0131; Autos nº 0014073-58.2017.8.16.0131.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o Adicional de Insalubridade a servidores abaixo relacionados, incidindo sobre o vencimento básico do cargo, a partir de agosto de 2020:

NOME DO SERVIDOR (A)	CARGO	Secretaria	INSALUBRIDADE
Vanda Cadena Cardoso	Servente	Saúde	20%
Edisson Alberto Hauschildt Junior	Médico	Saúde	20%

Cumpra-se, Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 06 de agosto de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:0FA85D13

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 433

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO:
Memorando 275/2020 – SMS de 06/08/2020

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Gratificação a servidora pública municipal, a partir de agosto de 2020, por Responsabilidade Técnica e Coordenação da equipe, conforme tabela abaixo:

SECRETARIA DE SAÚDE

NOME	*CARGO/FUNÇÃO*	*FUNDAMENTAÇÃO*	*PERC.*
Susane Caldart Raldi	Enfermeira	Lei nº. 3812 de 04 de abril de 2012 - Artigo 33, II e VII	8,47%

Cumpra-se, Gabinete do Prefeito de Pato Branco, 07 de agosto de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:A01BABA2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 435

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO:

Autos nº 0007705-33.2017.8.16.0131.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o Adicional de Insalubridade a servidor abaixo relacionado, incidindo sobre o vencimento básico do cargo, a partir de agosto de 2020:

NOME DO SERVIDOR (A)	CARGO	Secretaria	INSALUBRIDADE
Mauricio Centurion Candia	Médico	Saúde	20%

Cumpra-se, Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 10 de agosto de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:B2C1061C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 444

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO:

Autos nº 0001802-46.2019.8.16.0131; Autos nº 0011822-33.2018.8.16.0131

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o Adicional de Insalubridade a servidores abaixo relacionados, incidindo sobre o vencimento básico do cargo, a partir de agosto de 2020:

NOME DO SERVIDOR (A)	CARGO	Secretaria	INSALUBRIDADE
Clademir Ronsani	Auxiliar de Saneamento	Saúde	20%
Adrian Honaiser Favero	Nutricionista	Saúde	20%

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 12 de agosto de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:462330C9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL NOTA PROVA DE TÍTULOS E CLASSIFICAÇÃO

EDITAL Nº 011/2020
REFERENTE EDITAL DE ABERTURA N.º 006/2020
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS

O Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, através do Art. 62, inciso II, letra "e",

CONSIDERANDO:

A abertura do Processo Seletivo Simplificado para o Emprego Público temporário de Técnico Raio X através do Edital nº 006/2020.

RESOLVE:
Art. 1º Divulgar nota da prova de títulos e a respectiva classificação:

CLASSIF.	NOME:	NOTA EXP. PROF.	DATA DE NASC.
1	Dalvina Márcia Rodrigues	60	23/08/1969
2	Rosimeire Alves dos Santos	60	25/02/1972
3	Adriangela Rodrigues	60	28/07/1979
4	Adriane Santos de Souza	60	01/06/1981
5	Gisele Nascimento Cunha Marangoni	60	18/06/1982
6	Leonardo Cézar Andrade de Oliveira	60	15/11/1992
7	Joslaine Soutier Hillesheim	29	03/09/1984
8	Jean Marcos Marcondes	28	24/09/1993
9	Sissy Mar Titton	27	22/08/1971
10	Jussiara Gibmeier	26	26/06/1985
11	Leia Moraes da Silva	20	15/08/1994
12	Lyslei Fernanda Kull Da Silva Quixabeira	18	15/10/1993
13	Vanilde Ana Rebonatto Soletti	Não Pontuou	29/01/1970
14	Jose Roberto Soares de Freitas	Não Pontuou	26/10/1980
15	Carla Ferrasso	Não Pontuou	24/12/1983
16	Priscila Basso	Não Pontuou	18/11/1984
17	Juliana Cristina Barbieri Matiuzzi	Não Pontuou	16/05/1986
18	Fábio Henrique da Silva	Não Pontuou	22/04/1987
19	Tchayla Maranoski Pereira	Não Pontuou	20/09/1987
20	Marilis Dambroski	Não Pontuou	22/10/1988
21	Maria Luiza Cecchin Bonetti	Não Pontuou	24/061991
22	Andressa Aparecida Almeida Menezes	Não Pontuou	14/09/1995
23	Gabriel da Silva Santos	Não Pontuou	28/08/1996
24	Ezequiel Leandro Ginko	Não Pontuou	30/09/1996

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE (EDITAL 006/2020)
Em caso de igualdade de pontuação terá preferência o candidato que:
- Obter maior pontuação no quesito experiência profissional, conforme item 8.1 – Edital Regulador;
- Possuir maior idade.

Art. 2º Candidatos desclassificados por não cumprirem o item 7.8 do Edital Regulador de Abertura:

Analice Nunes de Oliveira
Angelita Aparecida Glinke
Daviane Karin Soloboda
Joselaine Bueno
Mayara Wanderleya Langner
Rosenilda Barbosa de quadros
Simoni de Oliveira

Gabinete do Prefeito de Pato Branco, 11 de agosto de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:C8032380

SECRETARIA DE GABINETE
EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 5/2020

EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 5/2020	
PARTES	**- MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - PERMITENTE** **- CIRUSPAR – Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná – PERMISSIONÁRIO**
OBJETO	O PERMITENTE cede ao PERMISSIONÁRIO: ■ Veículo Esp/Camionete/Ambulância Marca/Modelo: RENAULT/MASTES REVES A Ano de Fabricação/Modelo: 2019/2020 Categoria: Oficial Cor: Branca Chassi: 93YMAF4XELJ999402 Número do motor: M9TD882C035501 Placa: BDY-7465
VIGÊNCIA	31 de dezembro de 2020
FORO	Comarca de Pato Branco - PR

Pato Branco, 12 de maio de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:1C18AE03

SECRETARIA DE GABINETE
EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 6/2020

EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 6/2020	
PARTES	**- MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - PERMITENTE** **- CIRUSPAR – Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná – PERMISSIONÁRIO**
OBJETO	O PERMITENTE cede ao PERMISSIONÁRIO: ■ Veículo Esp/Caminhão/Ambulância Marca/Modelo: I/MB 415 SPRINTER REV AMB

	Ano de Fabricação/Modelo: 2019/2019 Categoria: Oficial Cor: Branca Chassi: 8AC906633KE174100 Número do motor: 651955W0099425 Placa: BDY-7A64
VIGÊNCIA	31 de dezembro de 2020
FORO	Comarca de Pato Branco - PR

Pato Branco, 13 de julho de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:A374586E

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 8.742, DE 10 DE AGOSTO DE2020

Dispõe sobre a obrigatoriedade da Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras (DES-IF), para as instituições financeiras e equiparadas, autorizadas a funcionar pelo banco central - BACEN, e para as demais pessoas jurídicas obrigadas a utilizar o plano de contas das instituições do sistema financeiro nacional - COSIF.

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 47, Inciso XXIII da Lei Orgânica do Município, e,
CONSIDERANDO a existência da Declaração Eletrônica do Imposto de Serviços de Qualquer Natureza instituída no Município de Pato Branco pelo Decreto 5.527, de 22 de outubro de 2009;
CONSIDERANDO a necessidade de implementação de métodos informatizados na Administração Tributária Municipal visando aumentar a capacidade de fiscalização da municipalidade;
CONSIDERANDO as especificidades operacionais das instituições financeiras e equiparadas, autorizadas a funcionar pelo Banco Central - BACEN, e as demais Pessoas Jurídicas obrigadas a utilizar o Plano de Contas das Instituições do Sistema Financeiro Nacional – COSIF;
CONSIDERANDO a necessidade de adequar o modelo conceitual dos arquivos a serem disponibilizados pelas instituições financeiras ao Município de Pato Branco,

DECRETA

CAPÍTULO I
DAS DEFINIÇÕES E DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto institui e regula a Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras (DES-IF), em meio digital, através de sistema disponibilizado pelo Município de Pato Branco.
Art. 2º A Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras (DES-IF), de existência apenas digital, emitida e armazenada eletronicamente em programa de computador do Município de Pato Branco, é de preenchimento obrigatório para as instituições financeiras e equiparadas, autorizadas a funcionar pelo Banco Central - BACEN, e para as demais Pessoas Jurídicas obrigadas a utilizar o Plano de Contas das Instituições do Sistema Financeiro Nacional - COSIF, e que estejam estabelecidas no território do Município.
Art. 3º A Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras (DES-IF) destina-se ao fornecimento de informações à Administração Tributária Municipal, relativas às operações de prestações de serviços realizadas pelos contribuintes mencionados no artigo 2º deste Decreto.
Parágrafo único. Fica mantida para os contribuintes referidos no artigo 2º deste decreto, a obrigação de escrituração da movimentação fiscal referente aos serviços tomados de terceiros, que será realizada e apurada, para fins de recolhimento do ISSQN, por meio da declaração mensal de serviços tomados, conforme determinado no art. 23 do Decreto 5.527, de 22 de outubro de 2009;
Art. 4º A Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras (DES-IF) será realizada por meio de sistema disponibilizado pelo Município de Pato Branco aos contribuintes com a finalidade de importação de dados da declaração de serviços prestados, a sua validação, assinatura e transmissão.
Art. 5º Os contribuintes mencionados no art. 2º deste Decreto estão dispensados da emissão da Nota Fiscal de Serviços em todas as operações de prestações de serviços, desde que referidos contribuintes utilizem a Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras (DES-IF).

CAPÍTULO II
DAS INSTITUIÇÕES OBRIGADAS

Art. 6º Os contribuintes enquadrados no art. 2º são obrigados a entregar a Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras (DES-IF) com as informações e as periodicidades determinadas neste Decreto.
§ 1º Os contribuintes referidos no caput deste artigo também são obrigados à guarda, em meio digital, de cópia das declarações geradas, com os respectivos protocolos de entrega.
§ 2º A Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras (DES-IF) será entregue pela matriz ou pela agência ou estabelecimento centralizador dos contribuintes aludidos no caput deste artigo, com as informações de todas as agências e dependências localizadas no território deste Município.

CAPÍTULO III
DA PERIODICIDADE DE ENTREGA DA DES-IF

Art. 7º. O Sistema da Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras (DES-IF) é composto de 05 (cinco) módulos:
Módulo 1 – Demonstrativo Contábil;
Módulo 2 – Apuração Mensal do ISSQN;
Módulo 3 – Informações Comuns aos Municípios;
Módulo 4 – Demonstrativo das Partidas dos Lançamentos Contábeis;
Módulo 5 – Informações Complementares (Módulo Adicional).
Art. 8º O Módulo 1 – Demonstrativo Contábil deverá ser entregue, mensalmente, até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao de referência.
Art. 9º O Módulo 2 – Apuração Mensal do ISSQN deverá ser entregue mensalmente, até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao de referência.
Art. 10. O Módulo 3 – Informações Comuns aos Municípios deverá ser entregue, anualmente, até o dia 31 de janeiro do ano de referência e sempre que houver alteração das informações.
Parágrafo único. O módulo de que trata o caput, deverá ser entregue antes do envio da primeira apuração, mencionada no artigo 9º deste Decreto.
Art. 11. O Módulo 4 – Demonstrativo das Partidas dos Lançamentos Contábeis, e Módulo 5 – Informações Complementares (Módulo Adicional), deverão ser entregues sob demanda, conforme solicitação da Administração Tributária Municipal.
Art. 12. A Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras (DES-IF), no formato definido neste Decreto, deverá ser gerada e entregue a partir da competência de setembro de 2020, sendo que sua entrega deverá ser transmitida respeitando as periodicidades individuais para cada módulo.

CAPÍTULO IV
DO CONTEÚDO DA DES-IF

Art. 13. A Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras (DES-IF) destina-se à escrituração e à entrega dos dados relativos a todos os serviços prestados, acobertados ou não por documentos fiscais, sujeitos ou não à incidência do ISSQN, devidos ou não ao Município de Pato Branco, assim como à apuração dos valores devidos de ISSQN pelo contribuinte.
Art. 14. O Módulo 1 – Demonstrativo Contábil deverá ser entregue com as informações relativas:
Identificação da declaração;
Identificação da dependência;
Balancete analítico mensal;
Demonstrativo das partidas dos lançamentos contábeis.
Parágrafo único. O Balancete Analítico Mensal (BAM) deverá ser transmitido com todo o grupo de contas do COSIF, que possuam movimento na respectiva competência.
Art. 15. O Módulo 2 – Apuração Mensal do ISSQN dos serviços prestados deverá ser entregue com as informações relativas:
Identificação da declaração;
Identificação da dependência;
Demonstrativo da apuração da receita tributável e do ISSQN mensal devido por Subtítulo;
Demonstrativo do ISSQN mensal a recolher.

Art. 16. O Módulo 3 – Informações Comuns aos Municípios deverá ser entregue com as informações relativas:
Identificação da declaração;
Plano geral de contas comentado - PGCC;
Tabela de Tarifas Bancárias;
Tabela de Identificação de Outros Produtos e Serviços.
Parágrafo único. O Plano geral de contas comentado (PGCC) deverá ser transmitido com todo o grupo de contas do Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional (COSIF) vigente, sendo obrigatório o detalhamento dos respectivos Subgrupos, desdobramento do Subgrupo, Título e Subtítulo da respectiva competência.
Art. 17. O Módulo 4 – Demonstrativo das Partidas dos Lançamentos Contábeis deverá ser entregue com as informações relativas: Identificação da declaração;
Demonstrativo das partidas dos lançamentos contábeis.
Art. 18. O Módulo 5 – Informações Complementares (Módulo Adicional) deverá ser entregue com as informações relativas:
Demonstrativo de arrecadação por movimentação de tarifas - (Tarifas avulsas e pacotes de serviços).
Movimentação número de correntistas.
Art. 19. A Instituição Financeira que tiver dependência sem movimento contábil deverá transmitir a informação para o registro 0410 de todas as dependências para as todas as contas.
Art. 20. Os dados dos módulos da Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras (DES-IF) previstos neste CAPÍTULO serão importados, validados e transmitidos pelo sistema disponibilizado pelo Município de Pato Branco.
Art. 21. O contribuinte obrigado a entregar a Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras (DES-IF) deverá retificar a escrituração que contiver erro ou omissão nos dados declarados no Módulo de Apuração de ISSQN.
Parágrafo único. Caso seja identificado erro na declaração, do qual ocasionou pagamento a maior de ISSQN, a retificação se dará por meio de processo administrativo municipal, sendo verificada a veracidade das informações.

CAPÍTULO V
DA CONFISSÃO E CONSTITUIÇÃO DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO

Art. 22. A confissão de dívida feita à Administração Tributária pelo contribuinte, através da Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras (DES-IF) referente ao valor de ISSQN a pagar, equivale à constituição do respectivo crédito tributário.

§ 1º Os valores declarados pelo contribuinte, a título de ISSQN, na forma do caput deste artigo e não pagos ou não parcelados serão objeto de inscrição em Dívida Ativa do Município, para fins de cobrança administrativa ou judicial.
§ 2º Para os efeitos do disposto no § 1º deste artigo, o crédito considera-se constituído na data da efetivação da declaração ou na data do vencimento do crédito confessado, quando esta for posterior.

CAPÍTULO VI
DAS SANÇÕES FISCAIS

Art. 23. A não entrega dos módulos da Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras (DES-IF), bem como a entrega fora do prazo estabelecido e a entrega com erro ou omissão na escrituração, ensejará a aplicação das penalidades previstas em lei.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24. A critério da Administração Tributária Municipal, poderão ser exigidas as informações referentes aos artigos 8º a 12º, relativas a períodos anteriores à publicação deste Decreto, desde que respeitadas às normas legais municipais, e deverão ser entregues ao município de Pato Branco em mídia digital ou em meio magnético.
Art. 25. O modelo conceitual da Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras (DES-IF), assim como seus anexos, contendo as definições e especificações necessárias ao cumprimento da obrigação acessória serão disponibilizados no endereço eletrônico *iss.patobranco.pr.gov.br*.
Art. 26. Fica revogado o art. 24 do Decreto 5.527, de 22 de outubro de 2009.
Art. 27. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 10 de agosto de 2020.

AGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:51DC1C09

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 65/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2020
PLATAFORMA: www.comprasgovernamentais.gov.br
OBJETO: Aquisição Equipamentos de Proteção Individual - EPI, através do Recurso Federal, (Portaria nº 369 de 29 de abril de 2020), em atendimento a Secretaria de Assistência Social do Município de Paula Freitas/PR. Envio das propostas: **até as 08h29min do dia 08/09/2020**. Abertura das Propostas: **08/09/2020 às 08h30min**. O edital encontra-se disponível no endereço Av. Agostinho de Souza, n.º 646, Paula Freitas/PR, das 08h00min às 17h00min ou no site: www.paulafreitas.pr.gov.br. E-mail: licitacoes@paulafreitas.pr.gov.br

12/08/2020

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gizlaine Carneiro de Campos
Código Identificador:55261500

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 2382

Dispõe sobre a constituição de Avaliação Disciplinar e de Desempenho Funcional, conforme determinam os art. 29 e art. 34 da Lei 807/2005 de 23 de novembro de 2005.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná,
no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal.
DECRETA:
Art. 1º - Qualquer irregularidade no serviço público praticada por agente público deverá ser relatada ao Prefeito Municipal, ou à Comissão de Avaliação Disciplinar e de Desempenho Funcional para aplicação de eventual sanção.
§ 1º - Institui- se a Comissão de Avaliação Disciplinar Instituir-se-á Comissão de Avaliação Disciplinar e de Desempenho Funcional com os seguintes membros:
I – Gislaine Aparecida Soares Galle, Pedagoga, Pedagogia
II – Claudia Legat de Augustinho – Agente Comunitária de Saúde.
III –Paola Cardoso – Psicóloga, Psicologia.
IV- Sandro Zbitkowski, Técnico Contabilidade, Tecnólogo Gestão Pública.
Artigo 2º - A Comissão de Avaliação Disciplinar e de Desempenho Funcional terá caráter permanente.
§ 1º Dentre os Membros de cada comissão, o Prefeito destacará um para exercer a presidência dos Trabalhos.
§ 2º Cada Comissão terá como secretário servidor designado pelo prefeito, devendo a indicação recair em um de seus membros:
Art. 3º - Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto 2.151/2019 de 11 de fevereiro de 2019.

Paço Municipal, 12 de agosto de 2020.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

ALEXANDRA WIESE
Secretaria de administração

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:E97874FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 2385

Dispõe sobre a revogação do Decreto nº 1.926/2017 de 23 de agosto de 2017.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, Sr Valdemar Antonio Capeleti, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1°- REVOGAR o Decreto nº 1.926/2017 de agosto de 2017 que nomeia os membros da Comissão do Controle Social do Programa Bolsa Família.

Art. 2°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 12 de agosto de 2020.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

ALEXANDRA WIESE
Secretária de Administração

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:850ED260

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 2386

Dispõe sobre a revogação do Decreto nº 2.323/2020 de 02 de abril de 2020.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal n°988/2008 de 18 de novembro de 2008, e sua alteração na Lei n°1.368/2015 de 26 de agosto de 2015.

DECRETA:

Art. 1°- REVOGAR o Decreto nº 2.323/2020 de abril de 2020 que designa os membros para comporem o conselho gestor do Fundo de Habitação de Interesse Social- CGFHIS.

Art. 2°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal,12 de agosto de 2020.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

ALEXANDRA WIESE
Secretária de Administração

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:3F716588

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 66/2020
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 52/2020
Plataforma: www.comprasgovernamentais.gov.br
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais para enfrentamento a pandemia causada pelo Coronavírus – COVID 19, para atender a demanda dos profissionais de saúde da Secretaria de Saúde do Município de Paula Freitas/PR. Entrega das propostas: **até 24/08/2020 às 08h29min**. Abertura das Propostas: **24/08/2020 às 08h30min**. O edital encontra-se disponível no endereço Av. Agostinho de Souza, n.º 646, Paula Freitas/PR, das 08h00min às 17h00min ou no site: www.paulafreitas.pr.gov.br
E-mail: licitacoes@paulafreitas.pr.gov.br

12/08/2020

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gizlaine Carneiro de Campos
Código Identificador:ED708F8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 2.387/2020 – DE 12 DE AGOSTO DE 2020.

Súmula: Altera a Programação de Desembolsos do Orçamento Geral do Município para o corrente exercício e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, Sr ***Valdemar Antonio Capeleti***, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, e tendo em vista o disposto no Artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1.º - Fica alterada a programação de Desembolsos a partir do mês de agosto do corrente ano, conforme suplementações e execuções orçamentarias.

Art. 2.º - O Cronograma de Desembolso poderá ser revisto e ajustado periodicamente, de acordo com os ingressos de receitas e necessidades de realização de despesas.

Art. 3.º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 12 de agosto de 2020.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI	*DANIEL CRISTIANO DE LARA*
Prefeito	Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Felipe Joly da Cruz
Código Identificador:65766FB8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo: 55/2020

O Prefeito Municipal, **Antonio Gilberto Gruba**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente as Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 – ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

MODALIDADE:TOMADA DE PREÇOS
NÚMERO:03/2020
DATA DA HOMOLOGAÇÃO:12/08/2020

OBJETO DA LICITAÇÃO: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS EM CBUQ, ÁREA DE 9.623,80 m², INCLUINDO OS SEGUINTES SERVIÇOS: PRELIMINARES; TERRAPLANAGEM; BASE E SUB-BASE; REVESTIMENTO; MEIO FIO E SARJETA; PAISAGISMO E URBANISMO; SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO; DRENAGEM; E ENSAIOS DE CONTROLE TECNOLÓGICO.

AUTORIDADE COMPETENTE: ANTONIO GILBERTO GRUBA– PREFEITO MUNICIPAL

PROPONENTE VENCEDORA E VALOR ADJUDICADO

PROCOENGE PAVIMENTAÇÕES LTDA: R$ 1.421.914,55

TOTAL GERAL: R$ 1.421.914,55

DA ASSINATURA DO CONTRATO:o representante legal da empresa supracitada fica, desde já, intimado para que, no prazo de 02 (dois) dias úteis compareça à sede da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin/PR para realizar a assinatura do contrato referente ao presente processo.

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador:E865A02A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 43, DE 10 DE AGOSTO DE 2020

"DECRETO Nº 43, DE 10 DE AGOSTO DE 2020.

SÚMULA: Institui a Comissão para organizar, coordenar e avaliar o uso dos recursos referentes a Nota Técnica n° 44/2020 no Municipal de Paulo Frontin e dá outras providências.

ANTONIO GILBERTO GRUBA, Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para comporem a Comissão Organizadora e Avaliadora dos Recursos Destinados pare o município de Paulo Frontin, através da Nota Técnica n° 44/2020, conhecida como Lei Aldir Blanc:

I – Cleoneia Fiamoncini, inscrita no CPF nº 990.172.619-00;

II – Jucelia Rozeli Novicki, inscrita no CPF nº 865.828.289-91;

III – Cristiane Regina Jung, inscrita no CPF nº 032.833.739-06;

IV – Sabrina Konkel, inscrita no CPF nº 066.583.669-42;

V – Douglas Ingeczak Borges, inscrito no CPF nº 082.979.549.94;

VI – Angélica Cristina Cobos, inscrita no CPF nº 097.639.169-41.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Paulo Frontin/PR, 10 de agosto de 2020.

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito de Paulo Frontin/PR"

Publicado por:
Jeferson Luiz Sirena
Código Identificador:649AB6D3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
CIFRA - CONS PUBL INTERM DES SUST DA REG FRONT DO SUD DO PR

ATO DE CONSÓRCIO Nº 04/2020

SUMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar Por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 250.000,00 *(Duzentos e Cinquenta mil Reais)* no orçamento vigente.

NILSON ENGELS, Presidente do Consórcio Público Intermunicipal P/ o Desenvolvimento Sustentável da Região Fronteira do Sudoeste do PR – CIFRA, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos do Ato de Consórcio nº 07/2019, de 26 de dezembro de 2019, sanciona o seguinte:
Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar Por Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 250.000,00** *(Duzentos e cinquenta mil Reais)* no Orçamento do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL P/ O DESENV. SUST. REG. FRON. DO SUD. DO PARANÁ – CIFRA, para o Exercício Financeiro de 2020, na seguinte dotação orçamentária:
01.00 – CONS.PÚBL.INT.DES.SUST.REG.FRONT.DO SUDOESTE DO PR 01.01 – CONS.PÚBL.INT.DES.SUST.REG.FRONT.DO SUDOESTE DO PR 04.122.0001-2.001 – Serviços Administrativos
4.4.90.52.00.00.00.00-1705 – Equipamentos e Material Permanente R$250.000,00

TOTAL R$ 250.000,00

Art. 2º Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no artigo anterior,
fica utilizado o excesso de arrecadação da seguinte fonte de recurso:
Fonte 1705 Aquisição Caminhão Traçado com Caçamba Basculante-Conv nº 850052/2017-Ministério Integração Nacional **R$ 250.000,00**
Art. 3º Este Ato entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Pérola D'Oeste (PR), 10 de Agosto de 2020

NILSON ENGELS
Presidente CIFRA

Publicado por:
Rosemary Hister Furlan
Código Identificador:1269D288

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REQUERIMENTO DE DESISTÊNCIA

Piên/PR, 12 de agosto de 2020.

REQUERIMENTO DE DESISTÊNCIA

Eu, **DULCILENE TSCHOEKE GRUBER**, convocada pelo Edital nº 007/2019, residente e domiciliada na Estrada Principal, s/n, Lageado dos Vieiras, Rio Negro - PR, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 75768648 e CPF 034.808.639.30, venho mui respeitosamente requerer desistência da vaga de **PROFESSOR INFANTIL E ANOS INICIAIS,** conforme classificação obtida no último **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2019** realizado.

_____
DULCILENE TSCHOEKE GRUBER

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:FAD2D545

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REQUERIMENTO DE DESISTÊNCIA

Piên/PR, 12 de agosto de 2020.

REQUERIMENTO DE DESISTÊNCIA

Eu, **VALDIR PEDROSO**, convocado (a) pelo Edital nº 018/2020, residente e domiciliado (a) na Rua Foz do Iguaçu, nº 200, Trigolândia, Piên - PR, portador (a) da cédula de identidade civil com RG nº 4593671 e CPF 043.354.589.59, venho mui respeitosamente requerer desistência da vaga de **Motorista – Habilitação Categoria D,** conforme classificação obtida no último **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2019** realizado.

VALDIR PEDROSO

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:24051447

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 590, DE 12 DE AGOSTO DE 2020.

PORTARIA Nº 590, DE 12 DE AGOSTO DE 2020.

O Prefeito do Município de Piên, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1110 de 12 de setembro de 2011, e tendo em vista o que consta do processo nº 2020.04.00096P:

RESOLVE:

Art. 1° Conceder aposentadoria voluntária integral para o servidor Pedro de Oliveira Mendes, portador da cédula de identidade civil com RG n° 3.426.801-0/PR, matrícula n° 21781, ocupante do cargo efetivo de Motorista, padrão B – nível 15, com proventos de R$ 2.554,83 (dois mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e três centavos) mensais e integrais, com fundamento nos artigos 6° e 7° da E.C 41/2003.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3° Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 12 de agosto de 2020.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:97331DF1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TESTE SELETIVO N° 02/2019 EDITAL N° 04/2020 – CONVOCAÇÃO EDITAL 006/2020 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

TESTE SELETIVO N° 02/2019
EDITAL N° 04/2020 – CONVOCAÇÃO

EDITAL 006/2020 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

O Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado do Teste Seletivo 002/2019 - Edital nº 001/2019, homologado pelo Edital 003/2020, de 12 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

1.1. Convocar os candidatos a seguir relacionados para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, situada na Rua Amazonas, nº 373 – Centro – Piên/PR, a partir do dia **13 de agosto de 2020,** no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00, para apresentação de documentos e para realização da avaliação médica pré-admissional:

PROFESSOR

Classificação	Nome do Candidato
01°	CLATIANE OSINSKI

Agente de Serviços Gerais

Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, em 12 de agosto de 2020.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:9E0695B0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 116, DE 12 DE AGOSTO DE 2020.

DECRETO Nº 116, DE 12 DE AGOSTO DE 2020.

Nomeia SERVIDORES PARA A FUNÇÃO DE AUTORIDADES SANITÁRIAS do MUNICÍPIO DE PIÊN PARA FINS DE AÇÕES, FISCALIZAÇÕES, CONTROLES E OUTROS PROCEDIMENTOS NO ÂMBITO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE DA sECRETARIA DE sAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o disposto no inciso II do art. 200 da Constituição Federal e no § 1º do art. 6º da Lei Federal nº 8.080/90;

Considerando que o Município deve assegurar a infraestrutura para a execução das ações do Serviço Municipal de Vigilância em Saúde capazes de minimizar, prevenir riscos à saúde e de intervir nos problemas decorrentes do meio ambiente, da produção e circulação de bens e de prestação de serviços de interesse da saúde, abrangendo o controle de bens de consumo que, diretamente ou indiretamente, se relacionem com a saúde, compreendidas todas as etapas e processos, da produção ao consumo e o controle da prestação de serviços que se relacionam direta ou indiretamente com a saúde;

Considerando que o art. 3º da Lei Municipal nº 1.252, de 9 de dezembro de 2015 dispõe que são consideradas autoridades sanitárias os profissionais da equipe municipal de vigilância em saúde, o chefe do Departamento Municipal de Vigilância em Saúde, bem como o Secretário Municipal de Saúde e o Prefeito Municipal para fins de Processo Administrativo em Vigilância;

Considerando a necessidade de estruturar o quadro de servidores do Departamento de Vigilância em Saúde a fim de delimitar a competência de seus diversos agentes, segundo suas respectivas qualificações;

Considerando o contido no Oficio 064/2020 da Secretaria Municipal de Saúde;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados e investidos nas funções fiscalizadoras de autoridades sanitárias, compondo a equipe de vigilância em saúde do Município de Piên, os seguintes servidores efetivos:
I – Marialina Stoeberl - técnica em vigilância sanitária;
II – Gilmar Fabiano Nogueira - técnico em meio ambiente;
III – Roberto Santos Junior - técnico em segurança do trabalho;

Parágrafo único. Os servidores nomeados acima, possuirão autoridade dentro das competências das funções que exercem, conforme descrição dos cargos, previstas na Lei nº 1078, de 09 de dezembro de 2010.

Art. 2º Os servidores nomeados no art. 1º, em razão do poder de polícia administrativa na área sanitária, epidemiológica, de saúde do trabalhador e saúde ambiental, exercerão todas as atividades inerentes a função de fiscal, tais como: realizar inspeções, vistorias e fiscalizações sanitárias, lavrar auto de infração sanitária, instaurar processos administrativos sanitários, interditar cautelarmente estabelecimentos; interditar e apreender cautelarmente produtos; fazer cumprir as penalidades aplicadas pelas autoridades sanitárias competentes nos processos administrativos sanitários e outras atividades estabelecidas para esse fim.

Art. 3º Os Processos Administrativos de Vigilância em Saúde serão decididos pelas seguintes autoridades sanitárias municipais:
I – Julgamento inicial: compete ao Chefe do Departamento de Vigilância em Saúde;
II – Decisão de recursos em 1ª instância: compete ao Secretário de Saúde;
III – Decisão de recursos em 2ª instância: compete ao Prefeito.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° Ficam revogados as disposições em contrário.

Piên/PR, 12 de agosto de 2020.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

MARINA R. P. MARINHO
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:067B8357

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REQUERIMENTO DE DESISTÊNCIA

Piên/PR, 12 de agosto de 2020.

REQUERIMENTO DE DESISTÊNCIA

Eu, **DIONE HILARIO BONATTO**, convocado (a) pelo Edital nº 011/2019, residente e domiciliado (a) na Rua Paraiba, nº 423, Fazenda Rio Grande - PR, portador (a) da cédula de identidade civil com RG nº 96286198-9/PR e CPF 056.241.609.92, venho mui respeitosamente requerer desistência da vaga de **Motorista – Habilitação Categoria D,** conforme classificação obtida no último **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2019** realizado.

_____
DIONE HILARIO BONATTO

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:9DD04526

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO SELETIVO 01/2019 – EDITAL 01/2019 EDITAL 019/2020 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

PROCESSO SELETIVO 01/2019 – EDITAL 01/2019

EDITAL 019/2020 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

O Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado do Concurso Público - Edital nº 007/2017, homologado pelo Edital 007/2017, de 08 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

1.1. Convocar os candidatos a seguir relacionados para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, situada na Rua Amazonas, nº 373 – Centro – Piên/PR, a partir do dia **13 de agosto de 2020,** no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00, para apresentação de documentos e para realização da avaliação médica pré-admissional:

Motorista – Habilitação Categoria D – 2º chamada

Classificação	Nome do Candidato
8º	Aldo Rui Alves de Lima
10º	Junior Pereira dos Santos

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, em 12 de agosto de 2020.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:EB609695

SECRETARIA DE GOVERNO
AUDIÊNCIA PÚBLICA - PIÊN PR

O Poder Executivo de Piên, Estado do Paraná, em cumprimento ao que determina a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000) em seu artigo 48 parágrafo único – vem convidar a população em geral, a participar no dia 03/09/2020 às 08h00min, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, da audiência pública para apresentação, discussão e finalização da Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO 2021 e Lei Orçamentária Anual – LOA 2021.

Piên/Pr, 12 de Agosto de 2020.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Luiz de Barros
Código Identificador:0578761C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
RESOLUÇÃO Nº 003/2020

DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO DO PLENÁRIO VIRTUAL, ENQUANTO DURAR O PERÍODO DE ISOLAMENTO SOCIAL IMPOSTO PELAS

AUTORIDADES DE SAÚDE, DEVIDO AO COVID-19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em lei – Faço saber que Câmara Municipal de Piraquara aprovou e eu, Leonel de Barros Castro, promulgo a seguinte Resolução:

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia de 11 de março de 2020, como pandemia do Corona vírus;

CONSIDERANDO as recomendações da Organização Mundial de Saúde no sentido de que os Países, Estados e Municípios redobrem o comprometimento contra a pandemia do Corona vírus;

CONSIDERANDO, a necessidade de adoção de medidas para mitigação dos efeitos sociais provocados pelo combate à propagação da Coronavírus e para preservação da saúde dos agentes públicos e demais envolvidos com as atividades da Câmara Municipal de Piraquara;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de deliberação legislativa para a regular prestação de serviços municipais, em especial relacionados à saúde pública, **RESOLVE:**

Art. 1º. As reuniões das comissões e as Sessões Plenárias Ordinárias e Extraordinárias poderão ser feitas em Ambiente Virtual, a partir da publicação da presente medida.

§1º As Sessões Ordinárias obedecerão aos horários previstos no Regimento Interno desta Câmara.

§2º As reuniões das Comissões Permanentes obedecerão aos horários previstos no Regimento Interno, com exceção das Reuniões Deliberativas Extraordinárias, que poderão ocorrer em virtude de proposições protocolizadas em regime de urgência.

Art. 2º. A implantação e a operacionalização do ambiente virtual serão efetuadas pelos órgãos técnicos da Câmara Municipal de Piraquara.

Art. 3º. As convocações prévias, as pautas das sessões, as deliberações, as atas e eventuais debates ocorridos no ambiente instituído nesta Resolução deverão ser tornados públicos pelos mecanismos oficiais de informação virtual do Poder Legislativo.

Art. 4º. Em cada reunião – seja das comissões permanentes, seja do plenário – só poderão constar da ordem do dia os projetos arrolados na pauta, salvo temas de caráter de urgência, sobretudo os da área de saúde pública.

Art. 5º. O protocolo das Proposições deverá ser realizado, exclusivamente, pelo e-mail institucional: protocolo@camarapiraquara.pr.gov.br.

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, tendo sua vigência limitada ao estado de calamidade pública decorrente do COVID-19, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 06, de 2020 do Congresso Nacional.

Edifício da Câmara Municipal de Piraquara, em 12 de agosto de 2020.

LEONEL DE BARROS CASTRO
Presidente da Câmara Municipal de Piraquara

Publicado por:
Thiago Kuquer Pereira
Código Identificador:8F001258

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇO DA TOMADA DE PREÇO Nº 15/2020

O Município de Piraquara, por meio do Presidente da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que a sessão para ABERTURA do envelope nº 02 (Proposta de Preço), referente à Tomada de Preço, acima citada, cujo objeto é a Contratação de empresa para execução de remanescente de serviço decorrente da rescisão unilateral do Contrato Administrativo nº. 169/2019, que originou-se do processo nº. 33.664/2019, Tomada de Preços nº. 13/2019, cujo objeto é Contratação de empresa para Execução de Obra de Reforma da Sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, com área de intervenção de 158,65 m², localizada na Avenida Getúlio Vargas, 1990 - Centro - Piraquara/PR, conforme especificações contidas no ANEXO I - PROJETO BÁSICO, será realizada no dia **17 de agosto de 2020, às 09h00**, na sala de Licitações da Prefeitura de Piraquara, na Av. Getulio Vargas, 1990 – Centro – Piraquara-PR.

Piraquara, 12 de agosto de 2020.

EMERSON ANTONIO ZAPCHAU
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:85DDACAB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 124/2020 PROCESSO Nº. 13.844/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 37/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. **Contratada:** YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 22.087.311/0001-72. **Objeto: Aquisição de Equipamento Rodoviário: Uma Retroescavadeira 4x4 (última série nova, zero hora), potência líquida no volante (máxima HP) mínima de 79HP, peso operacional 7.500 Kg, capacidade mínima da caçamba frontal de 0,96 m³, caçamba da retroescavadeira de no mínimo 30" e demais características técnicas constantes no modelo 07"** para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Piraquara, vencedora do **item 1** pelo valor total de **R$ 195.000,00** (cento e noventa e cinco mil reais). **Prazo de vigência:** 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados da data da sua assinatura. **Data da assinatura:** 10/08/2020.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:CA47BB22

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSO Nº: 010/2020

A Prefeitura Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Artigo 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, **NOTIFICA** a Câmara Municipal, os Partidos Políticos, o Sindicato dos Trabalhadores e a Entidades Empresariais com sede no Município de Piraquara-PR, a liberação de recurso financeiro da União, na forma que segue:
Órgão Federal: Ministério do Desenvolvimento Regional
Programa: Pró-Transporte Público
Fonte de Recursos do financiamento: FGTS
Número do Contrato: 0501.223-02/2018
Data da assinatura: 27/12/2018
Objeto: Pavimentação e Qualificação de Vias Urbanas
Data da liberação: 24/07/2020
Valor da liberação: R$ 765.167,88
Data da liberação: 07/08/2020
Valor da liberação: R$ 651.932,09

Piraquara, 12 de agosto de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:D33E4A49

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 10.559/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, no uso de suas atribuições, resolve:
Art. 1º Revogar a Portaria nº 9.832/2018, que nomeou a professora SILMARA CORDEIRO DA SILVA, matrículas 224621 e 398701 para exercer a função de diretora do Centro Municipal de Educação Infantil Professora Cely De Lara Batista.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a partir de 01/08/2020.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 12 de agosto de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:BACDD5A0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 8.495/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° A concessão de licença maternidade no período compreendido entre **07/08/2020 à 02/02/2021** à servidora **ROSANA APARECIDA MARQUES,** ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** matrícula funcional nº **73040-1**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do artigo 86 do Estatuto dos Servidores Públicos (Redação dada pela Lei nº 927/2007).
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 07 de agosto de 2020.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 12 de agosto de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:B266A1FF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 8.496/2020

O Prefeito Municipal de Piraquara, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º Destituir, gratificação de função da seguinte servidora efetiva, abaixo nominada:

Matrícula	Servidor	FG	A contar
773051	CAMILLA KAVALLI	FG11	11/08/2020

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a respectiva data.

Palácio 29 de Janeiro, Edifício Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 12 de agosto de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:E36DD4B2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 233/2020

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital nº 058/2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 1026/2016 de 21/06/2016 e com homologação através do Edital nº 112/2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 1027/2016 de 22/06/2016, RESOLVE TORNAR PÚBLICO OS RESULTADOS DOS EXAMES DE SAÚDE PRÉ-ADMISSIONAL DOS CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVÉS DO EDITAL N°230/2020 SENDO CONSIDERADOS:
FUNÇÃO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
(OSMAR PAMPLONA – UBS CENTRAL)

Classif.	Nome	Resultado
11	DIEFERSON MARLON DE LIMA	APTO

FUNÇÃO: ENFERMEIRO

Classif.	Nome	Resultado
91	LUIZ GUSTAVO DOS SANTOS SWIEHCZ	FINAL DE LISTA

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 12 de agosto de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:3305D8DD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 234/2020

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital nº 058/2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº. 1026/2016 de 21/06/2016 e com homologação através do Edital nº 112/2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 1027/2016 de 22/06/2016, RESOLVE CONVOCAR O CANDIDATO APROVADO E APTO NO EXAME DE SAÚDE EDITAL N° 233/2020, PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS:
FUNÇÃO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
(OSMAR PAMPLONA – UBS CENTRAL)

Classif.	Nome	Resultado
11	DIEFERSON MARLON DE LIMA	APTO

O candidato acima mencionado deverá proceder à entrega dos documentos, cujo rol segue em frente, no **dia 17/08/2020, às 9h30min** na Superintendência de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Piraquara, **Av. Getúlio Vargas nº. 1990 – Centro – Piraquara / PR.**
Documentos Exigidos:
a)01 (uma) foto 3 X 4 recente;
b)FOTOCÓPIA e ORIGINAL Carteira de Identidade;
c)FOTOCÓPIA e ORIGINAL CPF;
d)PIS/PASEP ATUALIZADO (Extrato emitido pela Caixa Econômica Federal);
e)FOTOCÓPIA e ORIGINAL Título de eleitor
f)Certidão de quitação eleitoral;
g)FOTOCÓPIA e ORIGINALCarteira Nacional de Habilitação – CNH (se prestou concurso para motorista);
h)FOTOCÓPIA e ORIGINALCarteira de Trabalho;
i)FOTOCÓPIA e ORIGINAL Carteira e/ou Certificado de Reservista ou dispensa(se masculino);
J)FOTOCÓPIA e ORIGINAL Documentos comprobatórios de escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes no Edital;

k)FOTOCÓPIA e ORIGINALCarteira de Registro Profissional (ex. COREN, CREA, CRM, CRO);
l)FOTOCÓPIA e ORIGINAL Certidão de Casamento;
m)FOTOCÓPIA e ORIGINALComprovante de residência (luz, água ou telefone);
n)Certidão negativa deAntecedentes Criminais Estadual;
o)Certidão negativa deAntecedentes Criminais Federal;
p)Conta bancária no banco Bradesco (agência Piraquara);
q)FOTOCÓPIA e ORIGINALdo CPF dos filhos;
r)FOTOCÓPIA e ORIGINALCertidão de Nascimento dos filhos menores de 16 (dezesseis) anos;
s)FOTOCÓPIA e ORIGINALCarteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos;
t)FOTOCÓPIA e ORIGINALTermo de Curatela (se for o caso);
u)FOTOCÓPIA e ORIGINALAtestado de invalidez (se for o caso);

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 12 de agosto de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:8FB06EFA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 235/2020

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº. 058/2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº. 1026/2016 de 21/06/2016 e com homologação através do Edital Nº. 112/2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº. 1027/2016 de 22/06/2016, RESOLVE CONVOCAR PARA EXAME DE SAÚDE PRÉ-ADMISSIONAL:

FUNÇÃO: ENFERMEIRO

Classif.	Nome	Nota
92	ELIANE APARECIDA DA SILVA FREIRE	64,00

O exame de saúde pré-admissional será realizado no **dia 19/08/2020, às 9hrs:30min.**na Perícia Médica – Paraná Medicina do Trabalho, **localizada na Rua Profª. Maria Carolina Wilk, nº. 20 - Centro, Piraquara – PR.**
A ausência do candidato caracterizará sua desistência à vaga.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 12 de agosto de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:4CEEA36F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº 29.535/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos ao artigo 4, da Lei Federal nº 13.979/2020, **RATIFICA** o **Processo nº 29.535/2020** na modalidade de **Dispensa de Licitação nº 23/2020**, de contratação da empresa **DIRETRIZ SERVIÇOS MÉDICOS, CONSERVAÇÃO E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA,** inscrita no CNPJ nº 15.352.600/0001-96, sob o valor total de R$ 1.417.877,40 (um milhão, quatrocentos e dezessete mil, oitocentos e setenta e sete reais e quarenta centavos), que tem por objeto a contratação emergencial de empresa especializada para fornecimento de Plantões Médicos, de Técnicos em Enfermagem e Motoristas, visando assistir à população de Piraquara em virtude dos afastamentos diversos ocasionados pela doença causada pelo agente patológico SARS-CoV-2.

Piraquara, 12 de agosto de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:46E6AD9E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 8.497/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° A alteração do período da licença integral para estudo, da servidora **ANGELA CRISTINA DE ARRUDA,** ocupante do cargo de **PROFESSOR III ESPECIALIZAÇÃO,** matrículas funcionais nº **62057-1** e **99209-0**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período compreendido entre **01/02/2020 a 01/03/2021**, nos termos do artigo 27, da Lei Municipal nº 1192/2012, regulamentada pelo Decreto nº 4276/2014.
Art. 2° Fica revogado o Decreto nº 8.034/2020 de 21 de janeiro de 2020.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a respectiva data.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 12 de agosto de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:928FC0AB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 8.498/2020

Dispõe sobre a prorrogação da validade dos efeitos dos decretos municipais referentes às medidas de combate ao contágio pelo novo Coronavírus (COVID- 19).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
Considerando a necessidade de coordenação e articulação das medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus (Covid-19) entre governo estadual e municípios;
Considerando a necessidade de manutenção de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública,
DECRETA:
Art. 1º Fica prorrogado o prazo definido no art. 24, do Decreto n° 8.475/2020, por mais 14 (quatorze) dias, a partir de 13 de agosto de 2020 até o dia 26 de agosto de 2020, inclusive.
Art. 2º Altera-se o §4º do art. 2º do Decreto Municipal nº 8.475/2020, passando a vigorar com a seguinte redação:
...
"§ 4º As lojas de conveniência poderão comercializar alimentos e bebidas de segunda-feira a domingo, das 6h00min às 22h00min, sendo proibida a comercialização de bebidas alcoólicas aos domingos."
...
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará pelo prazo definido no artigo 1° deste Decreto, podendo ser prorrogado enquanto perdurar o estado de emergência nacional pela COVID-19.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 12 de agosto de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:EAF23C27

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 167/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2020 – PROCESSO Nº 16.915/2020

Objeto: contratação de empresa para eventual prestação de serviço de locação de **mini carregadeira, mini rolo compactador, vibro acabadora, fresadora, caminhão pipa e caminhão trucado**, incluindo motorista/operador, traslados/mobilização, combustível e manutenção, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Piraquara, conforme Anexo I – Termo de Referência. - **Detentora:** DUPLA AÇÃO LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob nº 05.543.349/0001-93, vencedora dos **itens 1, 2, 3, 4 e 7** pelo valor total de R$ 384.000,00 (Trezentos e oitenta e quatro mil reais). **Vigência da Ata:** 12 (doze) meses a partir da data da assinatura. **Data da Assinatura:** 29/07/2020.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:CA539DC5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 8.499/2020

Autoriza o funcionamento de campos e canchas/quadras de esportes.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
Considerando a situação da epidemia da COVID-19 (Coronavírus) e os recentes protocolos emitidos pelo Ministério da Saúde, pela Organização Mundial de Saúde e pela Secretaria Estadual de Saúde.
Considerando a aprovação pelo Comitê Municipal de Gestão de Piraquara.
DECRETA:
Art. 1º Fica autorizado o funcionamento de campos e canchas/quadras esportivas privadas, devendo ser observadas, além de todas as medidas sanitárias preconizadas no combate ao Covid-19, as seguintes medidas:
I - realização das atividades/jogos somente com agendamento prévio;
II - intervalo mínimo de 30 (trinta) minutos entre um jogo/atividade e outro, para a devida higienização do ambiente e dos banheiros, com hipoclorito de sódio ou água sanitária entre cada atividade realizada;
III - registro e arquivo de lista de presença dos participantes e organizadores, contendo o nome por extenso, assinatura, data de nascimento, endereço e telefone para contato, podendo ser requisitada pela fiscalização municipal a qualquer momento e referente a qualquer período.
a) A referida lista não poderá conter rasuras e nem abreviações nos nomes;
IV – é obrigatória a disponibilização do álcool em gel nas entradas de cada quadra esportiva, havendo fiscalização de sua efetiva utilização;
V - disponibilização de Tapete Desinfetante Sanitizante Antivírus na entrada das quadras/canchas esportivas;
VI - fixação de material informativo nas paredes dos estabelecimentos esportivos acerca da lavagem frequente e correta das mãos, uso obrigatório de álcool gel e de máscara;
VII - uso de máscara por todos os presentes, exceto para quem estiver praticando a atividade e exclusivamente durante a prática do esporte;
VIII - todos os colaboradores deverão higienizar as mãos com água e sabão e aplicar álcool em gel com frequência;
IX - controle de temperatura de todos que entrarem no estabelecimento com termômetros infravermelhos, se temperatura superior a 37.8 não pode ser autorizada a entrada, devendo o aluno procurar um serviço de saúde;
X - os vestiários deverão permanecer fechados, devendo ser informado que os atletas deverão chegar ao local de jogo devidamente uniformizados;
XI – está proibida a disponibilização de coletes e ou camisetas, bem como qualquer uniformização de uso coletivo;
XII - cada jogador deverá trazer seus próprios objetos de uso pessoal, não sendo permitido o seu uso comum;
XIII - os bebedouros deverão ser interditados, devendo cada atleta levar sua garrafa de água já abastecida.
Art. 2º Fica proibido o ingresso no local de pessoas menores de 18 (dezoito) e maiores de 60 (sessenta) anos.
Art. 3º Fica proibida a organização de campeonatos.
Art. 4º O horário de funcionamento será de segunda-feira a sábado, das 16h00min até às 21h30min, devendo após este horário estar fechado o estabelecimento.
Art. 5º Cantinas/lanchonetes no interior dos referidos estabelecimentos poderão funcionar desde que obedecidas as seguintes orientações:
I – limitar o acesso ao estabelecimento de modo que não haja mais que uma pessoa por 9m², incluindo funcionários, clientes. Na impossibilidade de atender essa regra, o estabelecimento deverá atender o cliente na parte externa;
II - disponibilizar na entrada do estabelecimento e em outros lugares estratégicos de fácil acesso, álcool gel 70% para utilização de funcionários e clientes;
III - utilização obrigatória de máscaras, conforme lei estadual nº 20.189/2020 por todos os funcionários e clientes;
IV - higienizar, quando do início das atividades e após cada uso, durante o período de funcionamento, as superfícies de toque (cadeiras, mesas e bancadas), preferencialmente com álcool gel 70%;
V - higienizar, quando do início das atividades e durante o período de funcionamento, com intervalo máximo de 3 (três) horas, os pisos e banheiros, preferencialmente com água sanitária ou produto equivalente;
VI - manter distanciamento mínimo de 02 (dois) metros entre as mesas.
Art. 6º Não será permitida a realização de churrascos e confraternizações no estabelecimento.
Art. 7º A fiscalização e o controle do cumprimento das regras são de responsabilidade do organizador/responsável pelo estabelecimento.
Parágrafo único. Aqueles que não respeitarem essas determinações serão notificados pela autoridade municipal e estarão sujeitos à aplicação de multa, que será estabelecida entre R$ 300,00 (trezentos reais) a R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto perdurar o estado de emergência nacional pela COVID-19, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 12 de agosto de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:BEB5E4D2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS
DECRETO LEGISLATIVO Nº 004/2020

DATA: 11 de Agosto de 2020.

SÚMULA: Referenda o Regimento Interno do Conselho Tutelar do Município de Pitangueiras, Estado do Paraná.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, aprovou, e eu, Presidente, sanciono o seguinte,
DECRETO LEGISLATIVO:
ART. 1º – Fica referendado o Regimento Interno do Conselho Tutelar do Município Pitangueiras, (anexo a este decreto), de 27/07/2020 – que disciplina o funcionamento do Conselho Tutelar do Município de Pitangueiras, Estado do Paraná, criado conforme a Lei Municipal nº 578/2014 de 19/09/2014, e dá outras providências.

ART. 2º – Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, em 11 de agosto de 2020.

RONALDO ADRIANO SILVA
Presidente

Publicado por:
Luiz Carlos Barbosa
Código Identificador:35AFBFC2

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 005/2020

SÚMULA: Aprova Prestação de Contas IGD/SUAS do ano de 2018, através Demonstrativo Sintético do Fundo Nacional de Assistência Social/MDS do Município de Pitangueiras/Pr.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Pitangueiras Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 445 de 30 de setembro de 2010, e considerando a deliberação da plenária realizada em 03 de agosto de 2020:

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar Prestação de Contas Demonstrativo Sintético da Execução Físico-Financeiro do Sistema Único de Assistência Social/IGD/SUAS do ano de 2018.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Pitangueiras, 03 de agosto de 2020.

CLÁUDIA JANINE LAMEU
Presidente do CMAS

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:0C429821

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 16/2020

PORTARIA Nº 16 DE 12 DE AGOSTO DE 2020.

INÁCIO JOSÉ WERLE, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais faz saber a todos que:

Considerando que a Lei Complementar nº 64 de 18 de Maio de 1990 que disciplina sobre os pleitos eleitorais municipais dispõe a necessidade do "afastamento" de servidor público municipal para disputa à cargos eletivos num prazo de 03 (três) meses anteriores ao dia do pleito;
Considerando a Emenda Constitucional nº 107/2020 de 02 de Julho de 2020, promoveu algumas alterações nas datas e regras para realização das convenções partidárias e dos registros de candidaturas, ficando as convenções partidárias autorizadas entre os dias 31de Agosto de 2020 a 16 de Setembro de 2020;
Considerando que o servidor Murylo Rafael da Veiga, lotado no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais , protocolou requerimento conjuntamente com a comprovação de filiação partidária, solicitando afastamento para concorrer ao cargo eletivo de Vereador, no pleito eleitoral municipal de 2020; e
Considerando que é indispensável que tanto os agentes políticos quanto os demais servidores municipais devem atentar-se aos princípios constitucionais da economicidade, legalidade e razoabilidade,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder licença ao servidor público municipal MURYLO RAFAEL DA VEIGA, matrícula 1073-1, a partir da data de 15 de agosto de 2020 até o dia 15 de novembro de 2020, para concorrer ao mandato eletivo de VEREADOR, para a gestão 2021/2024.

§ 1º O servidor licenciado, deverá apresentar no primeiro dia útil posterior a sua realização, ata da convenção partidária que comprove a aprovação do nome do licenciado para o pleito eleitoral no ano de 2020.

§ 2º Caso o servidor licenciado não seja aprovado pela convenção partidária, cessará imediatamente esta licença, devendo o respectivo servidor retornar ao cargo público para o exercício de suas atividades laborais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos doze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayany Regina Avila
Código Identificador:78365DAE

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 17/2020

PORTARIA Nº 17 DE 12 DE AGOSTO DE 2020.

INÁCIO JOSÉ WERLE, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais faz saber a todos que:

Considerando que a Lei Complementar nº 64 de 18 de Maio de 1990 que disciplina sobre os pleitos eleitorais municipais dispõe a necessidade do "afastamento" de servidor público municipal para disputa à cargos eletivos num prazo de 03 (três) meses anteriores ao dia do pleito;
Considerando a Emenda Constitucional nº 107/2020 de 02 de Julho de 2020, promoveu algumas alterações nas datas e regras para realização das convenções partidárias e dos registros de candidaturas, ficando as convenções partidárias autorizadas entre os dias 31 de Agosto de 2020 a 16 de Setembro de 2020;
Considerando que o servidor Luz Carlos Boni, lotado no cargo de Instrutor Agrícola, protocolou requerimento conjuntamente com a comprovação de filiação partidária, solicitando afastamento para concorrer ao cargo eletivo de Vereador, no pleito eleitoral municipal de 2020; e
Considerando que é indispensável que tanto os agentes políticos quanto os demais servidores municipais devem atentar-se aos princípios constitucionais da economicidade, legalidade e razoabilidade,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder licença ao servidor público municipal LUIZ CARLOS BONI, matrícula 760-1, a partir da data de 15 de agosto de 2020 até o dia 15 de novembro de 2020, para concorrer ao mandato eletivo de PREFEITO, para a gestão 2021/2024.

§ 1º O servidor licenciado, deverá apresentar no primeiro dia útil posterior a sua realização, ata da convenção partidária que comprove a aprovação do nome do licenciado para o pleito eleitoral no ano de 2020.

§ 2º Caso o servidor licenciado não seja aprovado pela convenção partidária, cessará imediatamente esta licença, devendo o respectivo servidor retornar ao cargo público para o exercício de suas atividades laborais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos doze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayany Regina Avila
Código Identificador:B8DACE1F

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 18/2020

PORTARIA Nº 18 DE 12 DE AGOSTO DE 2020.

INÁCIO JOSÉ WERLE, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais faz saber a todos que:

Considerando que a Lei Complementar nº 64 de 18 de Maio de 1990 que disciplina sobre os pleitos eleitorais municipais dispõe a necessidade do "afastamento" de servidor público municipal para disputa à cargos eletivos num prazo de 03 (três) meses anteriores ao dia do pleito;
Considerando a Emenda Constitucional nº 107/2020 de 02 de Julho de 2020, promoveu algumas alterações nas datas e regras para realização das convenções partidárias e dos registros de candidaturas, ficando as convenções partidárias autorizadas entre os dias 31 de Agosto de 2020 a 16 de Setembro de 2020;
Considerando que o servidor Joel Junior Baumgartner, lotado no cargo de Auxiliar de Enfermagem, protocolou requerimento conjuntamente com a comprovação de filiação partidária, solicitando afastamento para concorrer ao cargo eletivo de Vereador, no pleito eleitoral municipal de 2020; e
Considerando que é indispensável que tanto os agentes políticos quanto os demais servidores municipais devem atentar-se aos princípios constitucionais da economicidade, legalidade e razoabilidade,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder licença ao servidor público municipal JOEL JUNIOR BAUMGARTNER, matrícula 865-1, a partir da data de 15 de agosto de 2020 até o dia 15 de novembro de 2020, para concorrer ao mandato eletivo de VEREADOR, para a gestão 2021/2024.

§ 1º O servidor licenciado, deverá apresentar no primeiro dia útil posterior a sua realização, ata da convenção partidária que comprove a aprovação do nome do licenciado para o pleito eleitoral no ano de 2020.

§ 2º Caso o servidor licenciado não seja aprovado pela convenção partidária, cessará imediatamente esta licença, devendo o respectivo servidor retornar ao cargo público para o exercício de suas atividades laborais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos doze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayany Regina Avila
Código Identificador:B7C5A587

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 19/2020

PORTARIA Nº 19 DE 12 DE AGOSTO DE 2020.

INÁCIO JOSÉ WERLE, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais faz saber a todos que:

Considerando que a Lei Complementar nº 64 de 18 de Maio de 1990 que disciplina sobre os pleitos eleitorais municipais dispõe a necessidade do "afastamento" de servidor público municipal para disputa à cargos eletivos num prazo de 03 (três) meses anteriores ao dia do pleito;
Considerando a Emenda Constitucional nº 107/2020 de 02 de Julho de 2020, promoveu algumas alterações nas datas e regras para realização das convenções partidárias e dos registros de candidaturas, ficando as convenções partidárias autorizadas entre os dias 31 de Agosto de 2020 a 16 de Setembro de 2020;
Considerando que a servidora Maria Goreti Giehl Nunes de Moraes, lotada no cargo de Servente, protocolou requerimento conjuntamente com a comprovação de filiação partidária, solicitando afastamento para concorrer ao cargo eletivo de Vereadora, no pleito eleitoral municipal de 2020; e
Considerando que é indispensável que tanto os agentes políticos quanto os demais servidores municipais devem atentar-se aos princípios constitucionais da economicidade, legalidade e razoabilidade,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder licença a servidora pública municipal MARIA GORETI GIEHL NUNES DE MORAES, matrícula 1035-1, a partir da data de 15 de agosto de 2020 até o dia 15 de novembro de 2020, para concorrer ao mandato eletivo de VEREADORA, para a gestão 2021/2024.

§ 1º A servidora licenciada, deverá apresentar no primeiro dia útil posterior a sua realização, ata da convenção partidária que comprove a aprovação do nome da licenciada para o pleito eleitoral no ano de 2020.

§ 2º Caso a servidora licenciada não seja aprovada pela convenção partidária, cessará imediatamente esta licença, devendo a respectiva servidora retornar ao cargo público para o exercício de suas atividades laborais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos doze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayany Regina Avila
Código Identificador:575FD86D

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 20/2020

PORTARIA Nº 20 DE 12 DE AGOSTO DE 2020.

INÁCIO JOSÉ WERLE, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais faz saber a todos que:

Considerando que a Lei Complementar nº 64 de 18 de Maio de 1990 que disciplina sobre os pleitos eleitorais municipais dispõe a necessidade do "afastamento" de servidor público municipal para disputa à cargos eletivos num prazo de 03 (três) meses anteriores ao dia do pleito;
Considerando a Emenda Constitucional nº 107/2020 de 02 de Julho de 2020, promoveu algumas alterações nas datas e regras para realização das convenções partidárias e dos registros de candidaturas, ficando as convenções partidárias autorizadas entre os dias 31 de Agosto de 2020 a 16 de Setembro de 2020;
Considerando que o servidor Abrahão Marques, lotado no cargo de Técnico em Radiologia, protocolou requerimento conjuntamente com

a comprovação de filiação partidária, solicitando afastamento para concorrer ao cargo eletivo de Vereador, no pleito eleitoral municipal de 2020; e
Considerando que é indispensável que tanto os agentes políticos quanto os demais servidores municipais devem atentar-se aos princípios constitucionais da economicidade, legalidade e razoabilidade,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder licença ao servidor público municipal ABRAHÃO MARQUES, matrícula 1086-1, a partir da data de 15 de agosto de 2020 até o dia 15 de novembro de 2020, para concorrer ao mandato eletivo de VEREADOR, para a gestão 2021/2024.

§ 1º O servidor licenciado, deverá apresentar no primeiro dia útil posterior a sua realização, ata da convenção partidária que comprove a aprovação do nome do licenciado para o pleito eleitoral no ano de 2020.

§ 2º Caso o servidor licenciado não seja aprovado pela convenção partidária, cessará imediatamente esta licença, devendo o respectivo servidor retornar ao cargo público para o exercício de suas atividades laborais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos doze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayany Regina Avila
Código Identificador:B9267382

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 21/2020

PORTARIA Nº 21 DE 12 DE AGOSTO DE 2020.

INÁCIO JOSÉ WERLE, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais faz saber a todos que:

Considerando que a Lei Complementar nº 64 de 18 de Maio de 1990 que disciplina sobre os pleitos eleitorais municipais dispõe a necessidade do "afastamento" de servidor público municipal para disputa à cargos eletivos num prazo de 03 (três) meses anteriores ao dia do pleito;
Considerando a Emenda Constitucional nº 107/2020 de 02 de Julho de 2020, promoveu algumas alterações nas datas e regras para realização das convenções partidárias e dos registros de candidaturas, ficando as convenções partidárias autorizadas entre os dias 31 de Agosto de 2020 a 16 de Setembro de 2020;
Considerando que o servidor Elvino Rech, lotado no cargo de Motorista II, protocolou requerimento conjuntamente com a comprovação de filiação partidária, solicitando afastamento para concorrer ao cargo eletivo de Vereador, no pleito eleitoral municipal de 2020; e
Considerando que é indispensável que tanto os agentes políticos quanto os demais servidores municipais devem atentar-se aos princípios constitucionais da economicidade, legalidade e razoabilidade,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder licença ao servidor público municipal ELVINO RECH, matrícula 50-1, a partir da data de 15 de agosto de 2020 até o dia 15 de novembro de 2020, para concorrer ao mandato eletivo de VEREADOR, para a gestão 2021/2024.

§ 1º O servidor licenciado, deverá apresentar no primeiro dia útil posterior a sua realização, ata da convenção partidária que comprove a aprovação do nome do licenciado para o pleito eleitoral no ano de 2020.

§ 2º Caso o servidor licenciado não seja aprovado pela convenção partidária, cessará imediatamente esta licença, devendo o respectivo servidor retornar ao cargo público para o exercício de suas atividades laborais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos doze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayany Regina Avila
Código Identificador:4FEF7BA6

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 22/2020

PORTARIA Nº 22 DE 12 DE AGOSTO DE 2020.

INÁCIO JOSÉ WERLE, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais faz saber a todos que:

Considerando que a Lei Complementar nº 64 de 18 de Maio de 1990 que disciplina sobre os pleitos eleitorais municipais dispõe a necessidade do "afastamento" de servidor público municipal para disputa à cargos eletivos num prazo de 03 (três) meses anteriores ao dia do pleito;
Considerando a Emenda Constitucional nº 107/2020 de 02 de Julho de 2020, promoveu algumas alterações nas datas e regras para realização das convenções partidárias e dos registros de candidaturas, ficando as convenções partidárias autorizadas entre os dias 31 de Agosto de 2020 a 16 de Setembro de 2020;
Considerando que o servidor Aladir de Araujo, lotado no cargo de Professor III, protocolou requerimento conjuntamente com a comprovação de filiação partidária, solicitando afastamento para concorrer ao cargo eletivo de Vereador, no pleito eleitoral municipal de 2020; e
Considerando que é indispensável que tanto os agentes políticos quanto os demais servidores municipais devem atentar-se aos princípios constitucionais da economicidade, legalidade e razoabilidade,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder licença ao servidor público municipal ALADIR DE ARAUJO, matrícula 139-2, a partir da data de 15 de agosto de 2020 até o dia 15 de novembro de 2020, para concorrer ao mandato eletivo de VEREADOR, para a gestão 2021/2024.

§ 1º O servidor licenciado, deverá apresentar no primeiro dia útil posterior a sua realização, ata da convenção partidária que comprove a aprovação do nome do licenciado para o pleito eleitoral no ano de 2020.

§ 2º Caso o servidor licenciado não seja aprovado pela convenção partidária, cessará imediatamente esta licença, devendo o respectivo servidor retornar ao cargo público para o exercício de suas atividades laborais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos doze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayany Regina Avila
Código Identificador:B6934CCF

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 23/2020

PORTARIA Nº 23 DE 12 DE AGOSTO DE 2020.

INÁCIO JOSÉ WERLE, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais faz saber a todos que:

Considerando que a Lei Complementar nº 64 de 18 de Maio de 1990 que disciplina sobre os pleitos eleitorais municipais dispõe a necessidade do "afastamento" de servidor público municipal para disputa à cargos eletivos num prazo de 03 (três) meses anteriores ao dia do pleito;
Considerando a Emenda Constitucional nº 107/2020 de 02 de Julho de 2020, promoveu algumas alterações nas datas e regras para realização das convenções partidárias e dos registros de candidaturas, ficando as convenções partidárias autorizadas entre os dias 31 de Agosto de 2020 a 16 de Setembro de 2020;
Considerando que a servidora Lorines Aparecida Pereira Rech, lotada no cargo de Auxiliar de Enfermagem, protocolou requerimento conjuntamente com a comprovação de filiação partidária, solicitando afastamento para concorrer ao cargo eletivo de Vereadora, no pleito eleitoral municipal de 2020; e
Considerando que é indispensável que tanto os agentes políticos quanto os demais servidores municipais devem atentar-se aos princípios constitucionais da economicidade, legalidade e razoabilidade,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder licença a servidora pública municipal LORINES APARECIDA PEREIRA RECH, matrícula 809-1, a partir da data de 15 de agosto de 2020 até o dia 15 de novembro de 2020, para concorrer ao mandato eletivo de VEREADORA, para a gestão 2021/2024.

§ 1º A servidora licenciada, deverá apresentar no primeiro dia útil posterior a sua realização, ata da convenção partidária que comprove a aprovação do nome da licenciada para o pleito eleitoral no ano de 2020.

§ 2º Caso a servidora licenciada não seja aprovado pela convenção partidária, cessará imediatamente esta licença, devendo a respectiva servidora retornar ao cargo público para o exercício de suas atividades laborais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos doze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayany Regina Avila
Código Identificador:1F0A5EEF

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 24/2020

PORTARIA Nº 24 DE 12 DE AGOSTO DE 2020.

INÁCIO JOSÉ WERLE, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais faz saber a todos que:

Considerando que a Lei Complementar nº 64 de 18 de Maio de 1990 que disciplina sobre os pleitos eleitorais municipais dispõe a necessidade do "afastamento" de servidor público municipal para disputa à cargos eletivos num prazo de 03 (três) meses anteriores ao dia do pleito;
Considerando a Emenda Constitucional nº 107/2020 de 02 de Julho de 2020, promoveu algumas alterações nas datas e regras para realização das convenções partidárias e dos registros de candidaturas, ficando as convenções partidárias autorizadas entre os dias 31 de Agosto de 2020 a 16 de Setembro de 2020;
Considerando que a servidora Ivanete Lucia Dall´Agnol Kuhn, lotada no cargo de Professora III, protocolou requerimento conjuntamente com a comprovação de filiação partidária, solicitando afastamento para concorrer ao cargo eletivo de Vereadora, no pleito eleitoral municipal de 2020; e
Considerando que é indispensável que tanto os agentes políticos quanto os demais servidores municipais devem atentar-se aos princípios constitucionais da economicidade, legalidade e razoabilidade,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder licença a servidora pública municipal IVANETE LUCIA DALL´AGNOL KUHN, matrículas 806-1 e 806-2, a partir da data de 15 de agosto de 2020 até o dia 15 de novembro de 2020, para concorrer ao mandato eletivo de VEREADORA, para a gestão 2021/2024.

§ 1º A servidora licenciada, deverá apresentar no primeiro dia útil posterior a sua realização, ata da convenção partidária que comprove a aprovação do nome da licenciada para o pleito eleitoral no ano de 2020.

§ 2º Caso a servidora licenciada não seja aprovado pela convenção partidária, cessará imediatamente esta licença, devendo a respectiva servidora retornar ao cargo público para o exercício de suas atividades laborais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos doze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayany Regina Avila
Código Identificador:90CFCB3C

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 25/2020

PORTARIA Nº 25 DE 12 DE AGOSTO DE 2020.

INÁCIO JOSÉ WERLE, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais faz saber a todos que:

Considerando que a Lei Complementar nº 64 de 18 de Maio de 1990 que disciplina sobre os pleitos eleitorais municipais dispõe a necessidade do "afastamento" de servidor público municipal para disputa à cargos eletivos num prazo de 03 (três) meses anteriores ao dia do pleito;
Considerando a Emenda Constitucional nº 107/2020 de 02 de Julho de 2020, promoveu algumas alterações nas datas e regras para realização das convenções partidárias e dos registros de candidaturas, ficando as convenções partidárias autorizadas entre os dias 31 de Agosto de 2020 a 16 de Setembro de 2020;
Considerando que a servidora Adenise Leandra Schirrmann Grubler Carlini, lotada no cargo de Atendente de Creche, protocolou requerimento conjuntamente com a comprovação de filiação partidária, solicitando afastamento para concorrer ao cargo eletivo de Vereadora, no pleito eleitoral municipal de 2020; e
Considerando que é indispensável que tanto os agentes políticos quanto os demais servidores municipais devem atentar-se aos princípios constitucionais da economicidade, legalidade e razoabilidade,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder licença a servidora pública municipal ADENISE LEANDRA SCHIRRMANN GRUBLER CARLINI, matrícula 569-1, a partir da data de 15 de agosto de 2020 até o dia 15 de novembro de 2020, para concorrer ao mandato eletivo de VEREADORA, para a gestão 2021/2024.

§ 1º A servidora licenciada, deverá apresentar no primeiro dia útil posterior a sua realização, ata da convenção partidária que comprove a aprovação do nome da licenciada para o pleito eleitoral no ano de 2020.

§ 2º Caso a servidora licenciada não seja aprovado pela convenção partidária, cessará imediatamente esta licença, devendo a respectiva servidora retornar ao cargo público para o exercício de suas atividades laborais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos doze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayany Regina Avila
Código Identificador:FBA3023F

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
"PREGÃO ELETRÔNICO" Nº 028/2020

O MUNICIPIO DE PLANALTO faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/93 e complementares, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO sob nº 028/2020, conforme descrito abaixo:
OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados ao Posto de Identificação, e para atender as necessidades das demais Secretarias municipais, deste município de Planalto-PR, visando viabilizar as ações e atividades desenvolvidas pelos mesmos.
VALOR TOTAL: R$46.360,18 (Quarenta e seis mil trezentos e sessenta reais e dezoito centavos).
ABERTURA DAS PROPOSTAS E RECEBIMENTO DOS LANCES: Dia 26 de agosto de 2020, a partir das 09h00min.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Planalto, através do Portal de Licitações do Município de Planalto, através de solicitação via e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br ou através do site www.comprasgovernamentais.gov.br
SISTEMA ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:7E9D1C00

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
"PREGÃO ELETRÔNICO" Nº 029/2020

O MUNICIPIO DE PLANALTO faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/93 e complementares, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO sob nº 029/2020, conforme descrito abaixo:
OBJETO: Aquisição de material elétrico para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e refletores de LED para a utilização no campo de suíço da Linha Santos Dumond e na estrutura do Módulo Esportivo Municipal.
VALOR TOTAL: R$139.086,50 (Cento e trinta e nove mil oitenta e seis reais e cinquenta centavos.)
ABERTURA DAS PROPOSTAS E RECEBIMENTO DOS LANCES: Dia 27 de agosto de 2020, a partir das 09h00min.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Planalto, através do Portal de Licitações do Município de Planalto, através de solicitação via e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br ou através do site www.comprasgovernamentais.gov.br
SISTEMA ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:E96DAC87

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 073, DE 12 DE AGOSTO DE 2020

APROVA SUBDIVISÃO DE LOTES DE TERRA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aprovado o Projeto de Subdivisão do lote de terra nº 11 da quadra 02, com frente para a Rua Angelo Tavian, Jardim Bela Vista desta cidade de Porecatu, Estado do Paraná, em 04 lotes que doravante passarão a denominarem-se lotes nºs 11, 11-A, 11-B e 11-C, com as seguintes medidas, divisas, áreas e confrontações abaixo:

Lote nº 11 Quadra nº 02–Jardim Bela Vista
Área do Lote: 223,20 m²
Cadastro Imobiliário: 5552-0
Endereço: Rua Angelo Tavian nº 60

FRENTE: Para a Rua AngeloTavian, medindo 9,60 m;
LADO ESQUERDO: Para o lote nº 09, medindo 23,25 m;
LADO DIREITO: Para o lote nº 11-A, medindo 23,25 m;
FUNDO: Para o lote nº 12, medindo 9,60 m;

Lote nº 11-A Quadra nº 02 – Jardim Bela Vista
Área do Lote: 223,20 m²
Cadastro Imobiliário: 6897-0
Endereço: Rua AngeloTavian nº 62

FRENTE: Para a Rua Angelo Tavian, medindo 9,60 m;
LADO ESQUERDO: Para o lote nº 11, medindo 23,25 m;
LADO DIREITO: Para o lote nº 11-B, medindo 23,25 m;
FUNDO: Para o lote nº 14, medindo 9,60 m;

Lote nº 11-B Quadra nº 02 – Jardim Bela Vista
Área do Lote: 125,55 m²
Cadastro Imobiliário: 6898-0
Endereço: Rua Angelo Tavian nº 64

FRENTE: Para a Rua Angelo Tavian, medindo 5,40 m;
LADO ESQUERDO: Para o lote nº 11-A, medindo 23,25 m;
LADO DIREITO: Para o lote nº 11-C, medindo 23,25 m;
FUNDO: Para o lote nº 16, medindo 5,40 m;

Lote nº 11-C Quadra nº 02 – Jardim Bela Vista

Área do Lote: 125,55 m²
Cadastro Imobiliário: 6901-0
Endereço: Rua Angelo Tavian nº 66

FRENTE: Para a Rua AngeloTavian, medindo 5,40 m;
LADO ESQUERDO: Para o lote nº 11-B, medindo 23,25 m;
LADO DIREITO: Para o lote nº 17, medindo 23,25 m;
FUNDO: Para o lote nº 16, medindo 5,40 m;

Artigo 2º - Ficam declaradas edificáveis as áreas de terra ora subdivididas, referidas no artigo anterior deste Decreto.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte (12.08.2020).

FABIO LUIZ ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Roberson Andrade Ribeiro
Código Identificador:2077A705

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 074/2020

DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO E DE ENFRENTAMENTO E CONTINGENCIAMENTO, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO, DA DOENÇA INFECCIOSA VIRAL RESPIRATÓRIA CAUSADA PELO AGENTE CORONAVÍRUS (COVID-19).

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a pandemia declarada pela OMS – Organização Mundial da Saúde em razão da grande expansão do vírus COVID 19 (Coronavírus) a nível mundial;
CONSIDERANDO que o Estado do Paraná encontra-se estável em relação ao contagio do vírus COVID 19 (Coronavírus);
CONSIDERANDO que a cidade de Porecatu está com o nível baixo de contaminação do vírus COVID 19 (Coronavirus);
CONSIDERANDO a flexibilização da abertura do comercio, bares e restaurantes em todo Estado do Paraná e
CONSIDERANDO que a questão da abertura de Clubes e Associações foi discutida na ultima reunião realizada pelo Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica permitida a abertura dos clubes recreativos e associações no município de Porecatu, com as seguintes restrições:

I - capacidade total de 30% (trinta por cento) da quantidade de pessoas que comporta o estabelecimento;
II - os parquinhos infantis devem permanecer fechados;
III - distanciamento social de 2 (dois) metros por pessoa;
IV -a utilização de equipamentos de proteção individual, a serem fornecidos pelo estabelecimentopara todos os empregados, colaboradores, terceirizados e prestadores de serviço;
V - disponibilização de álcool em gel 70% a todos os clientes e frequentadores;
VI - utilização de máscaras de proteção facial conforme Decreto Municipal nº 036/2020;
VII - higienização freqüente dos banheiros.

§ 1º Fica vedada a prática de quaisquer esportes coletivos, bem como a utilização de áreas coletivas, tais como piscinas, academias, saunas e afins.

§ 2º Fica vedada a utilização de espaços destinados a festas e reuniões que venha conter mais de 8 (oito) pessoas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte (12.08.2020).

FABIO LUIZ ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Roberson Andrade Ribeiro
Código Identificador:AD68C50E

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 075/2020

APROVA UNIFICAÇÃO DE LOTES DE TERRAS QUE ESPECIFICA

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aprovado o Projeto de Unificação dos lotes de terra nºs 7e 7-A da quadra nº 02, com frente para a Rua Urbano Lunardelli, centro desta cidade de Porecatu, Estado do Paraná, em 01 lote que doravante passará a denominar-se lote nº 7, com as seguintes medidas, divisas, áreas e confrontações abaixo.

Lote nº 7 Quadra 02 – Centro
Área: 292,00 m²
Cadastro Imobiliário: 28-0
Endereço: Rua Urbano Lunardelli nº 621

FRENTE: Para a Rua Urbano Lunardelli, medindo 14,60 m;
LADO ESQUERDO: Para a Rua Presidente Kennedy, medindo 20,00 m;
LADO DIREITO: Para o lote nº 07-B, medindo 20,00 m;
FUNDO: Para o lote nº 06, medindo 14,60 m.

Artigo 2º - Fica declarada edificável a área de terra ora unificada, referida no artigo anterior deste Decreto.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte (12.08.2020).

FABIO LUIZ ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Roberson Andrade Ribeiro
Código Identificador:2A52B8AC

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 86/2020

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 86/2020
Pregão Eletrônico nº 31/2020
Objeto: Aquisição parcelada de pedrisco, pó de pedra e brita 1/2 para a Secretaria de Urbanismo, Obras e Viação**.**
Contratada: Barrueco Souza & Souza Ltda ME, CNPJ nº 13.019.868/0001-85.
Valor: R$ 99.405,00 (noventa e nove mil quatrocentos e cinco reais).
Dotação orçamentária: 2.014.3390.30.00.00-882.
Data assinatura: 10/08/2020.
Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:990393C0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 034/2020

Considerando as necessidades do Laboratório do Cispar de promover a contratação de serviços e adquirir produtos conforme abaixo especificados, considerando que, conforme declaração de exclusividade emitida pela **ASSOCIAÇÃO COMERCIAL EMPRESARIAL DE JUNDIAÍ,** somente a empresa abaixo referida está habilitada e autorizada, no Brasil, para prestar os serviços referidos e adquirir os produtos mencionados, considerando a configuração da situação ao disposto no art. 25, caput, I da Lei Federal n° 8.666/93, declaro INEXIGÍVEL a licitação, por inviabilidade de competição atual, no valor total R$ 12.309,77 (Doze mil e trezentos e nove reais e setenta e sete centavos), em favor de **HEXIS CIENTIFICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ do MF sob No 53.276.010/0001-10 com endereço na Av. Antonieta Piva Barranqueiros, 385 – Distrito Industrial, situada na Cidade de Jundiaí, Estado de São Paulo, no CEP: 13.213 - 009, a qual está com sua situação regular perante a seguridade social (INSS e FGTS).
Figura como objeto do ato de inexigibilidade o seguinte:

OBJETO: Aquisição de 01 (um) ELETRODO PH DIGITAL código PHC10101 utilizado no equipamento Multiparâmetro modelo HQ40d, marca HACH e 01 (um) ELETRODO OXIGÊNIO DISSOLVIDO LDO DIGITAL código LDO10101 utilizado no equipamento Multiparâmetro modelo HQ40d, marca HACH para o Laboratório do Consórcio Cispar.

Fica o ato de inexigibilidade devidamente RATIFICADO e APROVADO em todos os seus termos e atos.

Maringá, 12 de agosto de 2020.

MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI
Presidente do Consórcio CISPAR

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:B49D5A4D

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
RESOLUÇÃO Nº 033, DE 12 DE AGOSTO DE 2020.

Dispõe sobre limitação de empenho do Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná (CISPAR) e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CISPAR, no uso de suas atribuições, considerando critérios de oportunidade e conveniência,

CONSIDERANDO o disposto no art. 9º da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e no artigo 13 da Resolução nº 43 de 13 de dezembro de 2019 – Programa Anual de Trabalho – e o parágrafo único da Resolução que estabelece limitação de empenho;
CONSIDERANDO que até o 3º bimestre do exercício de 2020, a receita realizada do CISPAR alcançou a importância de R$ 2.625.438,68 (dois milhões, seiscentos e vinte cinco mil, quatrocentos e trinta e oito reais e sessenta e oito centavos), ficando abaixo do esperado em relação ao estimado na Resolução nº 12, de 27 de fevereiro de 2020 que estabeleceu a programação financeira e cronograma de execução bimestral de desembolso;

RESOLVE:

Art. 1° - Fica limitada a emissão de empenhos referentes à dotação orçamentária do exercício de 2020 até o dia 31 de agosto de 2020, ressalvada as despesas de caráter contínuo e consideradas essenciais ao andamento da atividade prestada pelo Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná – CISPAR no âmbito laboratorial e atendimento ao consorciado.

Art. 2º Ficam determinadas todas as providências administrativas cabíveis, respeitando os prazos, diretrizes e os compromissos oriundos de contratos vigentes.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Maringá, 12 de agosto de 2020.

MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI
Presidente

Publicado por:
André Bartolomeu Arrais da Silva
Código Identificador:8CFB0AB5

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 138/2020

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 21, Inciso II, e § 8 da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º **-** Conceder 22 (vinte e duas) diárias, no valor de R$ 30,00 (trinta reais), cada uma, a favor do Motorista, ***Carlos Claudio Rodrigues,*** RG nº 3.867.749-7, CPF nº 573.140.209-49, para transportar pacientes para Londrina e Região, para consultas, exames e outros, no período de ***31 de julho a 31 de agosto de 2020.***

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 11 dias do mês de agosto de 2020.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:6F93AC2C

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 87/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2020

O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, torna público que às 9h do dia 26/08/2020, fará realizar na Prefeitura Municipal de PRADO FERREIRA, à Rua São Paulo, 191, **PREGÃO - REGISTRO DE PREÇOS**, conforme específica abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL, NOVOS E ORIGINAIS E /OU DE 1ª LINHA NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA CORRETIVA NO SISTEMA ELÉTRICO DOS VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA, JÁ INTEGRANTES DA FROTA OFICIAL OU QUE VENHAM A SER INCORPORADOS AO PATRIMÔNIO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

O Critério de julgamento será o MENOR PREÇO POR LOTE (MAIOR DESCONTO).

VALOR MÁXIMO - R$ 300.000,00 (trezentos mil reais)

O Edital estará a disposição dos interessados no site do Município www.pradoferreira.pr.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (043) 3244-1143.

Prado Ferreira, 12 de agosto de 2020.

WILSON HERBER FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:A6BF4758

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 275/2020

PORTARIA N° 275/2020

A Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasada no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, no art. 85 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro de 1998, e perícia médica,

RESOLVE

Art. 1º Prorrogar licença para tratamento de saúde de 03/08/2020 a 07/09/2020, para ROSA LACERDA, RG nº. 2.208.098/PR, funcionária pública municipal efetiva e estável, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saude, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 30 de julho de 2020.

Gabinete da Prefeita

MARIA JÚLIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

JAQUELINE RIBAS
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:C676E170

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 277/2020

PORTARIA N° 277/2020

A Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no art. 62, XXIX, da Lei Orgânica Municipal, e Lei Municipal n° 562, de 20 de janeiro de 2003,

RESOLVE

Art. 1º Fica nomeada, LIANDRA RAFAELLA DA SILVA FREITAS, portadora do RG nº 12.969.427-0/PR, para ocupar o cargo de Diretor do Departamento de Apoio Operacional da Ação Social, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal da Criança, Ação Social e Defesa Civil.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 03 de agosto de 2020.

Gabinete da Prefeita

MARIA JÚLIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

JAQUELINE RIBAS
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:9FD11BAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 278/2020

PORTARIA N° 278/2020

A Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no art. 62, XXIX, da Lei Orgânica Municipal, e Lei Municipal n° 562, de 20 de janeiro de 2003,

RESOLVE

Art. 1º Fica nomeada, PAOLA ROSA HAMERSCHMIDT, portadora do RG nº 13.038.182-0/PR, para ocupar o cargo de Assessor de Secretário, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal da Criança, Ação Social e Defesa Civil.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 03 de agosto de 2020.

Gabinete da Prefeita

MARIA JÚLIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

JAQUELINE RIBAS
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:3F0490A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 279/2020

PORTARIA N° 279/2020

A Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, nos arts. 101 e 102 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro de 1998, e conforme protocolo 3241/2020,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedida licença-prêmio de 3 (três) meses, no período aquisitivo de 02/05/2011 a 01/05/2016, para MIGUEL VALDIR FERREIRA DE LIMA, de 03/08/2020 a 02/11/2020, portador do RG nº. 4.399.063-2/PR, funcionário público municipal efetivo e estável, ocupante do cargo de Auxiliar de Manutenção e Conservação, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 03 de agosto de 2020.

Gabinete da Prefeita

MARIA JÚLIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

JAQUELINE RIBAS
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:03F2962A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 280/2020

PORTARIA N° 280/2020

A Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, nos arts. 101 e 102 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro de 1998, e conforme protocolo 3087/2020,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedida licença-prêmio de 3 (três) meses, no período aquisitivo de 30/03/2008 a 29/03/2013, para ELIZETE APARECIDA DE ASSIS RIBAS, de 04/08/2020 a 03/11/2020, portadora do RG nº. 5.256.031-4/PR, funcionária pública municipal efetiva e estável, ocupante do cargo de Professor, com exercício de suas funções na Escola Rural Municipal Leonor Moura de Andrade.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 04 de agosto de 2020.

Gabinete da Prefeita

MARIA JÚLIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

JAQUELINE RIBAS
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:A4866009

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 281/2020

PORTARIA N° 281/2020

A Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, nos arts. 101 e 102 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro de 1998, e conforme protocolo 3200/2020,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedida licença-prêmio de 3 (três) meses, no período aquisitivo de 10/04/2012 a 09/04/2017, para MARISLAINE GALVÃO MATOSO, de 05/08/2020 a 04/11/2020, portadora do RG nº. 10.941.614-2/PR, funcionária pública municipal efetiva e estável, ocupante do cargo de Assistente de Alunos, com exercício de suas funções na Escola Municipal do Campo Bom Jesus.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 05 de agosto de 2020.

Gabinete da Prefeita

MARIA JÚLIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

JAQUELINE RIBAS
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:5370D791

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 283/2020

PORTARIA N° 283/2020

A Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, no art. 85 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro de 1998, Protocolo n° 3265/2020 e perícia médica,

RESOLVE

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde a partir de 24/07/2020 a 07/09/2020, para MIGUEL PYRYCHOVSKI, portador do RG nº. 1.048.094/PR, funcionário público municipal efetivo e estável, ocupante do cargo de Motorista II, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2ºA presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 24/07/2020, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 10 de agosto de 2020.

Gabinete da Prefeita

MARIA JÚLIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

JAQUELINE RIBAS
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:1885EC49

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 284/2020

PORTARIA N° 284/2020

A Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, no art. 97 da Lei Municipal nº. 419/98, Protocolo n° 3336/2020,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedida licença para acompanhamento familiar, de 06/08/2020 a 18/08/2020, para CRISTIANE PERCIAK, portadora do RG nº. 5.061.347-0/PR, funcionária pública municipal efetiva e estável, ocupante do cargo de Auxiliar Fazendário, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 06/08/2020, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 10 de agosto de 2020.

Gabinete da Prefeita

MARIA JÚLIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

JAQUELINE RIBAS
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:BE47DC26

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 285/2020

PORTARIA N° 285/2020

A Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, nos arts. 101 e 102 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro de 1998, e conforme protocolo 3145/2020,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedida licença-prêmio de 3 (três) meses, no período aquisitivo de 30/03/2008 a 29/03/2013, para NOEMIA REZENDE DE NOVAES, de 11/08/2020 a 10/11/2020, portadora do RG nº. 4.714.113-3/PR, funcionária pública municipal efetiva e estável, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional Geral, com exercício de suas funções no Centro Municipal de Educação Infantil João Ribeiro de Moura.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 11 de agosto de 2020.

Gabinete da Prefeita

MARIA JÚLIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

JAQUELINE RIBAS
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:24CFE47D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 287/2020

PORTARIA N° 287/2020

A Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal 515/2001, alterada pela Lei Municipal 687/2007, Ofício n° 035/2020-AF,

RESOLVE

Art. 1º Prorrogar a cessão do servidor municipal ENILSON DA SILVEIRA QUEPE, RG. nº. 7.665.850-1/PR, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Operacional Geral, ao Consórcio Intermunicipal para Gestão de Resíduos Sólidos Urbanos, para prestação de serviços no referido órgão, de 10/10/2020 até 10/10/2021, sem ônus para o Município.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 11 de agosto de 2020.

Gabinete da Prefeita

MARIA JÚLIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

JAQUELINE RIBAS
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:28E8E722

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº. 1.356, DE 24 DE JULHO DE 2019.

DECRETO Nº. 1.356, DE 24 DE JULHO DE 2019.

Altera servidores para fiscalizar serviços de Vigilância Sanitária, Epidemiológica, Ambiental e Saúde do Trabalhador.

A Prefeita Municipal de Quitandinha, no uso de suas atribuições, e em conformidade com os termos da indicação do Secretário Municipal de Saúde,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam designados os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de fiscalização dos serviços de Vigilância Sanitária, Epidemiológica, Ambiental e Saúde do Trabalhador:
EDNA BARBOSA, RG n° 7.804.548-5/PR;
JOSIANE SILVEIRA DE ANDRADE, RG n° 9.762.700-2/PR;
ELVIS WELISSON KMIECIK, RG n° 9.550.407-8/PR;
LEIDE DAIANE KOTECHOSKI, RG n° 10.941.493-0/PR.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, 27 de julho de 2020.

MARIA JULIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:796C2599

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - N° 05/2020-PMQ

Extrato de Rescisão de Contrato de Trabalho Por Prazo Determinado - n° 05/2020-PMQ
Partes: Prefeitura Municipal de Quitandinha – PR e Rafaela Pereira Dranka
Objeto: Rescisão antecipada do Contrato de Trabalho
Data da assinatura: 13/08/2020

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:809D8BEE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 214/07/2020

PORTARIA 214/07/2020

A Prefeita Municipal de Rancho Alegre D´Oeste, Estado do Paraná, Senhor SUELY ALVES PEREIRA SILVA, no uso de suas atribuições legais conforme a Lei 399/05/2009, resolve:

AUTORIZAR

I – Viagem ao Servidor, **REINALDO FRANCISCO DIAS**, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, para se ausentar a Serviço do Município de Rancho Alegre D'Oeste;
II – Motivo: Retirada de 200 cestas básicas doadas através da Defesa Civil do Estado do Paraná, destinadas para famílias ranchoalegrenses em estado de vulnerabilidade, na cidade de Curitiba - PR.
Solicitação: FIDE nº 452/2020.
III – Entre as datas de **12/08/2020 à 14/08/2020;**
IV – Cidade de Curitiba - Pr;
V – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO".

Rancho Alegre D'Oeste, 12 de agosto de 2020

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mayke Henrique Fernandes de Morais
Código Identificador:6BE78AAF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5.872/20 12/08/2020

MILTON ANDREOLLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art.1º - EXONERAR a pedido, a servidora **EUNICE SCHMIDT ZILIO,** ocupante do cargo de Assessor de Secretaria, do nível C-08 do GO 01, a partir de 11/08/2020.

Art.2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos doze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:2B4AA6CD

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA 12/08/2020

RETIFICAR a Portaria Nº 4.807/15 de 27/07/2015 conforme segue abaixo, publicada Diário Oficial dos Municípios do Paraná, corrigindo a redação e a Folha de Pagamento a partir desta data.

ONDE SE LÊ: GRUPO OCUPACIONAL 06

SERVIDOR	NIVEL	PARA O NIVEL
Alexandra Bonadimann	17	19
Josiana Gheli Heinzen	16	18

LEIA-SE: GRUPO OCUPACIONAL 06

SERVIDOR	NIVEL	PARA O NIVEL
Alexandra Bonadimann	17	18
Josiana Gheli Heinzen	16	17

RETIFICAR a Portaria Nº 4.862/15 de 21/09/2015 conforme segue abaixo, publicada Diário Oficial dos Municípios do Paraná, corrigindo a redação e a Folha de Pagamento a partir desta data.

ONDE SE LÊ: GRUPO OCUPACIONAL 06

SERVIDOR	NIVEL	PARA O NIVEL
Katiuscia do Nascimento	16	18

LEIA-SE: GRUPO OCUPACIONAL 06

SERVIDOR	NIVEL	PARA O NIVEL
Katiuscia do Nascimento	16	17

RETIFICAR a Portaria Nº 5001/16 de 23/03/2016, conforme segue abaixo, publicada Diário Oficial dos Municípios do Paraná, corrigindo a redação e a Folha de Pagamento a partir desta data.

ONDE SE LÊ: GRUPO OCUPACIONAL 06

SERVIDOR	NIVEL	PARA O NIVEL
Alexandra Bonadimann	19	20
Josiana Gheli Heinzen	18	19
Katiuscia do Nascimento	18	19

LEIA-SE:GRUPO OCUPACIONAL 06

SERVIDOR	NIVEL	PARA O NIVEL
Alexandra Bonadimann	18	19
Josiana Gheli Heinzen	17	18
Katiuscia do Nascimento	17	18

Esta errata entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos 12 dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:70F36DCF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 4.023/2020 11/08/2020

SÚMULA: RENOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – CMMA E O FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

MILTON ANDREOLLI, Prefeito Municipal de Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal n.º 1039/06 de 12/09/06, **DECRETA:**

ART. 1º- Ficam nomeadas as pessoas a seguir relacionadas para compor o **CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – CMMA E O FUNDO MUNCIPAL DO MEIO AMBIENTE**, pelo período de dois anos:

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Titular: Darlei Andreolli
Suplente: Marcos Vinicius Pagliarini

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Titular: Leocárdia Catiucia Pereira Andreolli
Suplente: Sueli Missio Fachinello

SECRETARIA DE SAÚDE
Titular: Bruno Felipe Viar Martini
Suplente: Camila Eduarda Viana

SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO URBANA
Titular: Eliana Pedron
Suplente: Eliane Mantelli

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Titular: Páscoa Leocadia da Silva
Suplente: Elizandra Aparecida Winck Rizzi

SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Titular: Angélica Vieira
Suplente: Fabiane Cigolini

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Titular: Rosana Socovoski da Gama
Suplente: Taline de Campos

ENTIDADES

SANEPAR
Titular: Ewerton Nonnenmacher
Suplente: Gilmar Zanella

SINDICATO RURAL
Titular: Osvaldo Wagner da Rocha
Suplente: Dayane Noschang

SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS
Titular: Pedro Paulo Hagemann
Suplente: Luizinho Rottava

APARA
Titular: Solange V. Galarce
Suplente: Ana Cristina do C. Venâncio

ACIAR
Titular: Lucas Canzi
Suplente: Jair Gross

UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - UFFS
Titular: Berta Lucia Pereira Villagra
Suplente: Gilza Maria de Souza Franco

CÂMARA DE VEREADORES
Titular: Odir Basso
Suplente: Lenoir Jorge Iop

ART. 2º- São atribuições do Conselho Municipal de Meio Ambiente – CMMA e o Fundo Municipal de Meio Ambiente:
I-Levantar o patrimônio ambiental, natural, étnico e cultural do Município de Realeza;
II-Localizar e Mapear áreas onde se desenvolvam atividades com utilização de recursos naturais ambientais, consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras, bem como, empreendimentos capazes de causar degradação ambiental a fim de permitir a vigência e o controle desses procedimentos e o cumprimento da legislação vigente;
III-Colaborar no planejamento municipal mediante recomendações à proteção do patrimônio ambiental do Município;
IV-Estudar, definir e propor normas e procedimentos visando à proteção ambiental do Município;
V-Promover e colaborar na execução de programas intersociais de proteção ambiental do Município;
VI-Fornecer informações e subsídios técnicos relativos ao conhecimento e proteção do meio ambiente;
VII-Colaborar em campanhas educativas relativas ao meio ambiente e aos problemas de saúde, de saneamento básico, de uso e ocupação de água e solos;
VIII-Manter intercâmbio com entidades oficiais e privadas de pesquisas no Município, e/ou atividades ligadas ao conhecimento e proteção ambiental;
IX-Identificar, prever e comunicar as agressões ambientais ocorridas no Município, diligenciando efetiva apuração e sugerindo aos poderes e órgãos públicos as medidas cabíveis, além de contribuir, em caso de emergência para a mobilização da comunidade.

ART. 3º- Os serviços prestados pelo Conselho serão gratuitos e considerados relevantes para o Município.

ART. 4º- Este Decreto vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos onze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:BCB404CC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

CAMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO N.º 004, DE 12 DE AGOSTO DE 2020.

Fixa o subsídio dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal de Renascença, Estado do Paraná, para o período da Legislatura de 2021 a 2024.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE RENASCENÇA,** aprovou e eu, Presidente, promulgo a seguinte **RESOLUÇÃO:**

Art. 1° O subsídio mensal dos Vereadores, fixado em parcela única, para a Legislatura de 2021 a 2024, será no valor de R$ 3.291,37 (três mil duzentos e noventa e um reais e trinta e sete centavos) e o do Presidente da Câmara Municipal de Renascença, fixado também em parcela única, será de R$ 4.022,03 (quatro mil vinte e dois reais e três centavos).

Art. 2° O Vereador investido no cargo de Secretário Municipal deverá optar entre o subsídio do mandato eletivo e o subsídio do cargo de secretário.

Art. 3º Fica assegurada a revisão geral anual no valor dos subsídios fixados por esta Resolução, nos termos do artigo 37, incisos X e XI da Constituição Federal, limitada a correção das perdas inflacionárias, a ser feita através de Resolução, com base no mesmo índice aplicado aos servidores municipais.

Art. 4° As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta de dotações próprias consignadas nos orçamentos anuais para o Poder Legislativo.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2021.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Renascença, estado do Paraná, aos dias 12 de agosto de 2020.

VANDERSON RODRIGO ZANINI
Presidente da Câmara

Publicado por:
Aline Cristina Valandro
Código Identificador:83C83EB4

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 011/2020

Designa Comissão de Recebimento da obra de reforma e adequações do prédio da Câmara Municipal de Vereadores de Renascença, estado do Paraná.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Renascença, no uso de suas atribuições legais com suporte no artigo 40, inciso II, X e XIV da Lei Orgânica Municipal e em respeito ao art. 73, I, alínea b, da Lei Federal n.º 8.666/93,
RESOLVE:

Art. 1º Designar os abaixo nominados para compor a Comissão de recebimento da obra de reforma e adequações da Câmara Municipal de Vereadores de Renascença, de que trata o Contrato n.º 001/2000 (Tomada de Preços n.º 001/2019), a saber: a) Cassiano Fabris; b) Claudinéia Porta Lorenzon e c) Valmor de Bona.
Art. 2º O Termo de Recebimento Provisório, as medições mensais e a fiscalização da obra são de responsabilidade do Engenheiro Civil João Paulo Basniak Boese, CREA n.º 134576-D, conforme previsão contratual.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal, aos dias 12 de agosto de 2020.

VANDERSON RODRIGO ZANINI
Presidente

Publicado por:
Aline Cristina Valandro
Código Identificador:598C7394

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
1º ADENDO AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 067/2020 PROCESSO LICITATÓRIO N° 135/2020

O Município de Renascença, inscrito no CNPJ sob nº 76.205.681/0001-96, com sede a Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, Município de Renascença, Estado do Paraná, neste ato representada pela Pregoeira Sra. Luciane Eloise Lubczyk, torna público o Primeiro Adendo ao EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 067/2020, cujo objeto é para Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios (perecíveis e não perecíveis), destinados as necessidades das secretarias solicitantes, de acordo com especificações constantes no edital e anexos.

1. DAS ALTERAÇÕES:

Altera-se a data de abertura da sessão pública do dia 19 de agosto de 2020 para o dia **25 de agosto de 2020 às 08:00 Hrs.**

2. DAS DEMAIS CLÁUSULAS

2.1. As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Renascença, 12 de agosto de 2020.

LUCIANE ELOISE LUBCZYK
Pregoeira

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:9539DDF4

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2020 (VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2020)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: AP Oeste Distribuidora e Comercio de Alimentos Ltda
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, para manutenção da merenda escolar e do Centro de Educação Infantil do Município.
VALOR TOTAL: R$ 17.540,70 (dezessete mil quinhentos e quarenta reais e setenta centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 11 de agosto de 2020.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 11 de agosto de 2020.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:F206133F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2020 (VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2020)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Horti Foods Distribuidora de Alimentos Eireli
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, para manutenção da merenda escolar e do Centro de Educação Infantil do Município.
VALOR TOTAL: R$ 136.960,10 (cento e trinta e seis mil novecentos e sessenta reais e dez centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 11 de agosto de 2020.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 11 de agosto de 2020.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:95312408

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2020 (VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2020)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Bugre Comercial Eireli
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, para manutenção da merenda escolar e do Centro de Educação Infantil do Município.
VALOR TOTAL: R$ R$ 62.710,40 (sessenta e dois mil setecentos e dez reais e quarenta centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 11 de agosto de 2020.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 11 de agosto de 2020.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:5359E560

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2020 (VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2020)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Valle do Iguaçu Ind. e Com. de Bebidas L
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, para manutenção da merenda escolar e do Centro de Educação Infantil do Município.
VALOR TOTAL: R$ 1.010,00 (um mil e dez reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 11 de agosto de 2020.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 11 de agosto de 2020.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:4763AD83

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2020 (VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2020)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Nova Geração Alimentos Ltda ME
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios (perecíveis), destinados aos funcionários que atuam no atendimento do Centro de Saúde, na linha de frente ao combate do Covid -19 – Coronavirus.
VALOR TOTAL: R$ 11.926,40 (onze mil novecentos e vinte e seis reais e quarenta centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 11 de agosto de 2020.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 11 de agosto de 2020.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:75C92DD4

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 095/2020 (VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2020)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Lourival Equipamentos e Gases Ltda.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de gás oxigênio medicinal, para unidade de saúde e ambulância, destinado as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR TOTAL: R$ 25.965,00 (vinte e cinco mil novecentos e sessenta e cinco reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 11 de agosto de 2020.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 11 de agosto de 2020.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:CF580F5A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2020 (VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2020)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Rosicleia V. Christ Dirings Eireli
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para recarga de gás GLP, destinados as necessidades da secretaria solicitante.
VALOR TOTAL: R$ 14.424,00 (quatorze mil quatrocentos e vinte e quatro reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 11 de agosto de 2020.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 11 de agosto de 2020.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:2462C1A7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
RATIFICAÇÃO DISPENSA 026/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO
Processo de dispensa de licitação nº **026/2020**

Eu Sebastião Almir Caldas de Campos, Prefeito Municipal da Prefeitura de Reserva do Iguaçu – Paraná, no uso das atribuições que me são conferidas, e em atendimento ao disposto na Lei nº. 8.666/93, e suas alterações, e ainda com esteio no parecer jurídico deste Município, que declarou dispensável a licitação nos termos do art. 24, inciso I e II, da lei federal 8.666/93 e Medida Provisória 961/2020, decido **RATIFICAR** o procedimento que tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE ALAMBRADO E ILUMINAÇÃO EM CAMPO DE FUTEBOL NA COMUNIDADE FAXINAL DO SOARES", EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL:** A proponente: A P DA SILVA CONSTRUTORA ME

CNPJ: 01.688.128/0001-52**,**totalizando valor R$ 68.970,53 (sessenta e oito mil novecentos e setenta reais e cinquenta e três centavos).

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Reserva do Iguaçu estado do Paraná, 12 de agosto de 2020.

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Antunes Pereira
Código Identificador:8203F1D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DO CONTRATO Nº 060/2020

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, CNPJ nº. 01.612.911/0001-32
CONTRATADO: VIVEIRO BALDISSARELLI LTDA ME, cnpj nº. 16.785.109/0001-11.
LICITAÇÃO: PROCESSO DE DISPENSA Nº. 025/2020
OBJETO: "AQUISIÇÃO DE SEMENTES DE TOMATE EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA HORTIFRUTI MAIS ORGANICO"
VALOR TOTAL: R$ 10.300,00 (dez mil e trezentos reais)**.**
PRAZO DE VIGÊNCIA:A vigência será de 06 (seis) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 12/08/2020

Reserva do Iguaçu, 12 de agosto de 2020

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Letícia Nunes da Cruz
Código Identificador:6B336E9E

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DO CONTRATO Nº 061/2020

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, CNPJ nº. 01.612.911/0001-32
CONTRATADO: A P DA SILVA CONSTRUTORA ME, cnpj nº. 01.688.128/0001-52.
LICITAÇÃO: PROCESSO DE DISPENSA Nº. 026/2020
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE ALAMBRADO E ILUMINAÇÃO EM CAMPO DE FUTEBOL NA COMUNIDADE FAXINAL DO SOARES", EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL".
VALOR TOTAL: R$ 68.970,53 (sessenta e oito mil novecentos e setenta reais e cinquenta e três centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA:A vigência será de 06 (seis) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 12/08/2020

Reserva do Iguaçu, 12 de agosto de 2020

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Letícia Nunes da Cruz
Código Identificador:BC276223

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 174/2020

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Exonerar a pedido, **ROZANE PRINCIVAL**, do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, a partir da data de 10/08/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 11 de Agosto de 2020.

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michely Karoline Popovicz
Código Identificador:DBC1FA1C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA Nº. 266/2020

PORTARIA Nº. 266/2020

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr**. GERÔNCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, 03 (três) meses de Licença Prêmio por assiduidade, conforme artigo 1º da Lei 190/2005, a funcionária Sra. SOLANGE MORAES PURCENO CANEDO, lotada no cargo efetivo de AUXILIAR DE TESOURARIA, referente ao período de 01/03/2009 a 01/03/2014, a partir de 17 de agosto de 2020.

Artº. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 11 dias do mês de agosto de 2020.

GERÔNCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudineia Rosa Hass
Código Identificador:DD33D576

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA Nº. 261/2020

PORTARIA Nº. 261/2020

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **GERÔNCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

CONCEDER, 90 (noventa) dias consecutivos de LICENÇA PARA ATIVIDADE POLITICA, conforme artigo 98 parágrafo primeiro da Lei Municipal 007/97, ao funcionário público do quadro efetivo desta Municipalidade, Sr. **FABRICIO SANCHES PETRELLI**, ocupante do cargo efetivo de **FARMACÉUTICO,** para concorrer ao cargo de Vereador, com inicio no dia 15 de agosto de 2020 a 15 de novembro de 2020.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 10 dias do mês de agosto de 2020.

GERÔNCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudineia Rosa Hass
Código Identificador:19EE8BB4

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA Nº. 2602020

PORTARIA Nº. 2602020

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **GERÔNCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

CONCEDER, 90 (noventa) dias consecutivos de LICENÇA PARA ATIVIDADE POLITICA, conforme artigo 98 parágrafo primeiro da Lei Municipal 007/97, a funcionária pública do quadro efetivo desta Municipalidade, Sra. **ROZANA CAMARGO DE OLIVEIRA RIMOVICZ**, ocupante do cargo efetivo de **ENFERMEIRA PADRÃO,** para concorrer ao cargo de Vereadora, com inicio no dia 15 de agosto de 2020 a 15 de novembro de 2020.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 10 dias do mês de agosto de 2020.

GERÔNCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudineia Rosa Hass
Código Identificador:F965EEF5

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA Nº. 259/2020

PORTARIA Nº. 259/2020

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **GERÔNCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

CONCEDER, 90 (noventa) dias consecutivos de LICENÇA PARA ATIVIDADE POLITICA, conforme artigo 98 parágrafo primeiro da Lei Municipal 007/97, ao funcionário público do quadro efetivo desta Municipalidade, Sr. **CLAUDINEI GEREMIAS DE JESUS**, ocupante do cargo efetivo de **VIGIA** para concorrer ao cargo de Vereador, com inicio no dia 15 de agosto de 2020 a 15 de novembro de 2020.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 10 dias do mês de agosto de 2020.

GERÔNCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudineia Rosa Hass
Código Identificador:520AA04B

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA Nº. 262/2020

PORTARIA Nº. 262/2020

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **GERÔNCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

CONCEDER, 90 (noventa) dias consecutivos de LICENÇA PARA ATIVIDADE POLITICA, conforme artigo 98 parágrafo primeiro da Lei Municipal 007/97, ao funcionário público do quadro efetivo desta Municipalidade, Sr. **MARCIO DE SOUZA**, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO** para concorrer ao cargo de Vereador, com inicio no dia 15 de agosto de 2020 a 15 de novembro de 2020.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 10 dias do mês de agosto de 2020.

GERÔNCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudineia Rosa Hass
Código Identificador:DEA55C69

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA Nº. 263/2020

PORTARIA Nº. 263/2020

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **GERÔNCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

CONCEDER, 90 (noventa) dias consecutivos de LICENÇA PARA ATIVIDADE POLITICA, conforme artigo 98 parágrafo primeiro da Lei Municipal 007/97, ao funcionário público do quadro efetivo desta Municipalidade, Sr. **MARCIO ROGÉRIO DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo efetivo de **TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA** para concorrer ao cargo de Vereador, com inicio no dia 14 de agosto de 2020 a 15 de novembro de 2020.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 11 dias do mês de agosto de 2020.

GERÔNCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudineia Rosa Hass
Código Identificador:750834A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA Nº. 265/2020

PORTARIA Nº. 265/2020

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **GERÔNCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

CONCEDER, 90 (noventa) dias consecutivos de LICENÇA PARA ATIVIDADE POLITICA, conforme artigo 98 parágrafo primeiro da Lei Municipal 007/97, ao funcionário público do quadro efetivo desta Municipalidade, Sr. **RENATO DO AMARAL PAIXÃO**, ocupante do cargo efetivo de **VIGIA,** para concorrer ao cargo de Vereador, com inicio no dia 14 de agosto de 2020 a 15 de novembro de 2020.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 11 dias do mês de agosto de 2020.

GERÔNCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudineia Rosa Hass
Código Identificador:E2E5127E

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA Nº. 264/2020

PORTARIA Nº. 264/2020

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **GERÔNCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

CONCEDER, 90 (noventa) dias consecutivos de LICENÇA PARA ATIVIDADE POLITICA, conforme artigo 98 parágrafo primeiro da Lei Municipal 007/97, ao funcionário público do quadro efetivo desta Municipalidade, Sr. **JOÃO DE OLIVEIRA VENÂNCIO**, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** para concorrer ao cargo de Vereador, com inicio no dia 14 de agosto de 2020 a 15 de novembro de 2020.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 11 dias do mês de agosto de 2020.

GERÔNCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudineia Rosa Hass
Código Identificador:F05A990A

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA Nº. 258/2020

PORTARIA Nº. 258/2020

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **GERÔNCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

CONCEDER, 90 (noventa) dias consecutivos de LICENÇA PARA ATIVIDADE POLITICA, conforme artigo 98 parágrafo primeiro da Lei Municipal 007/97, ao funcionário público do quadro efetivo desta Municipalidade, Sr. **GILBERTO DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO** para concorrer ao cargo de Vereador, com inicio no dia 14 de agosto de 2020 a 15 de novembro de 2020.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 10 dias do mês de agosto de 2020.

GERÔNCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudineia Rosa Hass
Código Identificador:44B2AA28

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA Nº. 2672020

PORTARIA Nº. 267/2020

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **GERÔNCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

CONCEDER, 90 (noventa) dias consecutivos de LICENÇA PARA ATIVIDADE POLITICA, conforme artigo 98 parágrafo primeiro da Lei Municipal 007/97, ao funcionário público do quadro efetivo desta Municipalidade, Sr. **GILMAR CARLOS ZAMPIVA**, ocupante do cargo efetivo de **OFICIAL ADMINISTRATIVO,** para concorrer ao cargo de Vereador, com inicio no dia 14 de agosto de 2020 a 15 de novembro de 2020.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 12 dias do mês de agosto de 2020.

GERÔNCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Fernando Dantas Rosa
Código Identificador:D93354D2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO - PARANÁ
DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2020

DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2020

SÚMULA: "APROVA AS CONTAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL RELATIVAS AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018".

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu, **SIDNEY ITAMAR WOLTER**, Presidente, Promulgo o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO:**

Art. 1º Ficam aprovadas as Contas do Poder Executivo do Município de Rio Negro, Estado do Paraná, relativas ao Exercício Financeiro de 2018, com base no Acórdão de Parecer Prévio nº 124/2020 emanado no Processo nº 213557/19 da Segunda Câmara, datado de 28 de maio de 2020, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que opinou pela aprovação das aludidas contas.

Art. 2º Este **DECRETO LEGISLATIVO** entra em vigor na data de sua promulgação.

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO, ESTADO DO PARANÁ. SALA DAS SESSÕES, EM 11 DE AGOSTO DE 2020.

SIDNEY ITAMAR WOLTER
Presidente

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
1º Secretário

Publicado por:
Augusto Cesar Basso
Código Identificador:645C38BD

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 673/2020

Exoneração da servidora pública municipal Eliane Valerio Pereira, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 1º, inciso II, alínea "l" da Lei Complementar Federal nº 064, de 18 de maio de 1990, alterada pela Emenda Constitucional nº 107, de 02 de julho de 2020 e Lei Municipal nº 1318, de 05 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a partir de 14 de agosto do corrente, ***Eliane Valerio Pereira***, com RG sob n.º 42103705 PR e CPF nº 578.876.089-53 e matrícula 0409-0/2, ocupante do cargo de provimento em comissão de "Ouvidor Geral da Saúde", símbolo CCOS.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14/08/2020.

Art. 3º Revogar as Portarias nº 378, de 30 de junho de 2017 e nº 261, de 13 de março de 2020.

Rio Negro, 12 de agosto de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:164C6243

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 674/2020

Dispõe sobre a concessão de licença a título de desincompatibilização para concorrer no pleito eleitoral de 2020, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 1º, inciso II, alínea "l" da Lei Complementar Federal nº 064, de 18 de maio de 1990, alterada pela Emenda Constitucional nº 107, de 02 de julho de 2020 e Lei Municipal nº 1318, de 05 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença a título de desincompatibilização para concorrer ao cargo eletivo de vereador, no pleito eleitoral de 2020, pelo período de 15 de agosto até 15 de novembro do corrente, para o servidor municipal ***Sidney Itamar Wolter***, com RG. n.º 943.332-5 PR, CPF n.º 200.956.869-91 e matrícula n.º 0313-1/1, ocupante do cargo de "Assistente de Administração C", lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15/08/2020.

Rio Negro, 12 de agosto de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:FD7E83A0

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 675/2020

Dispõe sobre a concessão de licença a título de desincompatibilização para concorrer no pleito eleitoral de 2020, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 1º, inciso II, alínea "l" da Lei Complementar Federal nº 064, de 18 de maio de 1990, alterada pela Emenda Constitucional nº 107, de 02 de julho de 2020 e Lei Municipal nº 1318, de 05 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença a título de desincompatibilização para concorrer ao cargo eletivo de vereador, no pleito eleitoral de 2020, pelo período de 15 de agosto até 15 de novembro do corrente, para a servidora municipal ***Elena Rodrigues***, com RG. n.º 38916533 SC, CPF n.º 038.209.199-02 e matrícula nº 1017-0/1, ocupante do cargo de "Professor PB40", lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15/08/2020.

Rio Negro, 12 de agosto de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:4E16CC4E

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 676/2020

Dispõe sobre a concessão de licença a título de desincompatibilização para concorrer no pleito eleitoral de 2020, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 1º, inciso II, alínea "l" da Lei Complementar Federal nº 064, de 18 de maio de 1990, alterada pela Emenda Constitucional nº 107, de 02 de julho de 2020 e Lei Municipal nº 1318, de 05 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença a título de desincompatibilização para concorrer ao cargo eletivo de vereador, no pleito eleitoral de 2020, pelo período de 15 de agosto até 15 de novembro do corrente, para o servidor municipal ***Gerson Heide***, com RG. n.º 59330667 PR, CPF n.º 924.380.169-49 e matrícula nº 0900-8/2, ocupante do cargo de "Professor PB20", lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15/08/2020.

Art. 3º Revogar a Portaria nº 231, de 12 de março de 2019, que dispõe sobre ampliação e concessão de gratificação ao servidor municipal citado no art.1º.

Rio Negro, 12 de agosto de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:58037483

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 109/2020

Dispõe sobre alteração no Decreto nº 110, de 09 de novembro de 2004, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o parágrafo único, do artigo 1º do Decreto nº 110, de 09 de novembro de 2004, que denomina Rua com nome de Ervino Paulo Weinschütz, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º ...
Parágrafo único. A referida via pública tem a largura de 16m e extensão de 5.692,00m, tendo o seu início no final da Rua Paulo Liebl e seu término na divisa entre os Municípios de Rio Negro e Campo do Tenente, na localidade de Alto das Palmeiras, neste Município de Rio Negro, Estado do Paraná."(NR).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Permanecem inalterados os demais dispositivos do Decreto nº 110, de 2004.

Rio Negro, 12 de agosto de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:418B6EAA

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 110/2020

Dispõe sobre denominação de rua do Município, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando os relevantes serviços prestados ao Município de Rio Negro e à comunidade Rionegrense pelo Sr. Paulo Liebl,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica denominada de Rua **"Paulo Liebl"**, a via pública localizada na localidade de Tijuco Preto, nesta cidade.
Parágrafo único. A referida via pública tem largura de 16m e extensão de 448,00m, tendo o seu início sobre a ponte do rio Passa Três final da Rua José Jaime Ruthes e seu término no entrocamento da Rua Hilário Becker e Rua Ervino Paulo Weinschütz, situada na localidade de Tijuco Preto, neste Município de Rio Negro, Estado do Paraná.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 12 de agosto de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:9122AAA5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO N.º 004 AO CONTRATO DE EMPREITADA N.º 099/2019 REF. TOMADA DE PREÇOS N.º 013/2019
PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, com endereço na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, bairro Seminário, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.002.641/0001-47 neste ato representada por seu Prefeito Municipal **Senhor MILTON JOSÉ PAIZANI**, portador da Carteira de Identidade n.º 1.977.640-9 e inscrito no CPF/MF sob n.º 616.319.819-00, e **CONTRATADA** a Empresa **GABRIEL AARON LUIZ EIRELI**, com sede na Rua Eugênio de Souza, nº 77, Bairro Centro, na cidade de Canoinhas/SC, registrada no CNPJ/MF sob nº 24.703.351/0001-27, neste ato representada por seu Proprietário Sr. Gabriel Aaron Luiz, portador da Carteira de Identidade n.º 98.146.741 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob n.º 090.025.559-54, tem entre si justo e acordado o que segue: **CLÁUSULA PRIMEIRA - PRAZO DE EXECUÇÃO:** Por solicitação da CONTRATADA e anuência da CONTRATANTE fica prorrogado o prazo de execução do objeto do referido contrato em mais **30(trinta) dias** contados a partir do dia 11/08/2020. CLÁUSULA SEGUNDA: **As demais cláusulas não atingidas por este Termo permanecem inalteradas.** Para firmeza do acordado, é lavrado o presente que é assinado pelas partes, em três vias.

Rio Negro, PR, 10 de agosto de 2020.

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:36E7B334

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO N.º 003 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 331 PROCESSO N° 421 /2019 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2019

Aos **trinta e um dias** do mês de julho de 2020 o MUNICÍPIO DE RIO NEGRO-PR, neste ato representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL Sr MILTON JOSÉ PAIZANI**,** CPF/MF sob o número 616319.819-00 e **BENEFICIÁRIA IDEAL GUAPO LTDA,** Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ nº **03.626.094/0002-88**, sediada na Rua Nicolau Mader, nº 620, Centro, município de Rio Negro, PR, neste ato representado pelo seu **PROCURADOR , ABRÃO JOSE SIMÃO NETO** brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº **3199177-3 SSP/PR** e do CPF/MF nº **410.870.209-30,** devidamente qualificado nos autos do processo, bem como junto ao **SICAF** (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores) do Governo Federal. **RESOLVEM EQUILIBRAR OS PREÇOS** para **Aquisição/Fornecimento de combustível. 1 – DO OBJETO:** Fornecimento de Óleo Diesel S10 **e** Gasolina Comum Conforme prerrogativas da alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, parecer técnico e parecer jurídico anexos ao processo fica reequilibrado o valor do objeto, **a partir de 03/08** do corrente, conforme segue: O valor do litro da Gasolina Comum passa de R$ 3,79 **para R$ 4,06.** O valor do litro da Óleo Diesel S-10 passa de R$ 2,98 **para R$ 3,18 2** – As demais clausulas não atingidas por este termo permanecem inalteradas**.** E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam o presente TERMO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:6ED23E87

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 26.365/2020 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
RESOLVE:

TRANSFERIR a Senhora **SARA TEODORO AMARAL DE LIRA**, ocupante do cargo em comissão de Chefe – CC05, lotada na Secretaria Municipal de Saúde para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico/SINE, a partir de **03/08/2020**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 11 de agosto de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jhonatan Alves de Oliveira
Código Identificador:A9CD29D4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 26.332/2020 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
RESOLVE:

CONCEDER a Servidora desta Municipalidade, **SILVIA UMBEHAUM PUSCHEL**, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA PARA PLEITO ELEITORAL, de acordo com art. 135º, da Lei Complementar 55/2011,** e conforme Requerimento nº 10.613/2020, a partir do dia **30/06/2020**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 03 de julho de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jhonatan Alves de Oliveira
Código Identificador:48113892

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 26.319/2020 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER a servidora desta Municipalidade, **REGINA RODRIGUES DA SILVA,** matrícula 1281-5/1, admitida em 01/03/1993, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **ELEVAÇÃO DE NÍVEL,** conforme Lei Complementar 60/2011, Lei Ordinária 3744/2015, e considerando o disposto no Decreto 8.826/2018, passando da referência **C2 28** para a referência **C2 30,** ao qual faz jus desde fevereiro de 2020**,** com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 03 de julho de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jhonatan Alves de Oliveira
Código Identificador:0515E0F2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 26.320/2020 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER a servidora desta Municipalidade, **SONIA MARIA BELLO,** matrícula 31537-0/1, admitida em 08/02/1995, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **ELEVAÇÃO DE NÍVEL,** conforme Lei Complementar 60/2011, Lei Ordinária 3744/2015, e considerando o disposto no Decreto 8.826/2018, passando da referência **C 26** para a referência **C 28,** ao qual faz jus desde fevereiro de 2020**,** com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 03 de julho de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jhonatan Alves de Oliveira
Código Identificador:CA7153D3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 26.321/2020 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER a servidora desta Municipalidade, **ELAINE FERNANDES POSSANI,** matrícula 1518-0/1, admitida em 08/02/1995, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **ELEVAÇÃO DE NÍVEL,** conforme Lei Complementar 60/2011, Lei Ordinária 3744/2015, e considerando o disposto no Decreto 8.826/2018, passando da referência **C2 28** para a referência **C2 30,** ao qual faz jus desde fevereiro de 2020**,** com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 03 de julho de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jhonatan Alves de Oliveira
Código Identificador:8408791E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 26.322/2020 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER a servidora desta Municipalidade, **MARIA DE FATIMA ALMEIDA DE FREITAS,** matrícula 1733-7/1, admitida em 15/04/1996, ocupante do cargo de Agente de Gestão Municipal A, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, **ELEVAÇÃO DE NÍVEL,** conforme Lei Complementar 55/2011, Lei Ordinária 3744/2015, e considerando o disposto no Decreto 8.826/2018, passando da referência **AGM-A1 20** para a referência **AGM-A1 21,** ao qual faz jus desde abril de 2020**,** com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 03 de julho de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jhonatan Alves de Oliveira
Código Identificador:7CD77765

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 26.323/2020 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

SUPRIMIR da Servidora desta Municipalidade **VIVIANE DALTO**, ocupante do cargo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a Função Gratificada de **COORDENADORIA DE UBS – ODETE ELISA GODOY – FC03**, a partir de **03/06/2020.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 03 de julho de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jhonatan Alves de Oliveira
Código Identificador:3C98929E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 26.325/2020– RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONTRATAR a senhora **GRASIELA LEOPOLDINA CANTUÁRIA BENTO,** portadora da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 89485, série 00058/PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá **início no dia 09 de maio de 2020 e término em 08 de maio de 2021**, conforme Contrato de Trabalho n° **69/2020**, para ocupar o Cargo **TÉCNICO DE ENFERMAGEM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - PSS,** sob a forma de contrato de **Regime Especial**, com carga horária de 200 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado simplesmente em **CONTRATADO**, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal, com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 03 de julho de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jhonatan Alves de Oliveira
Código Identificador:C96C3A37

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 26.329/2020– RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONTRATAR a senhora **AMANDA MARTINS DE MORAES MENESES,** portadora da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 2372628, série 0050/PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá **início no dia 10 de junho de 2020 e término em 09 de junho de 2021**, conforme Contrato de Trabalho n° **73/2020**, para ocupar o Cargo **Técnico de Enfermagem Urgência e Emergência - PSS,** sob a forma de contrato de **Regime Especial**, com carga horária de 200 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado simplesmente em **CONTRATADO**, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal, com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 03 de julho de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jhonatan Alves de Oliveira
Código Identificador:02881D45

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 26.331/2020 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

TRANSFERIR a Servidora desta Municipalidade **JOSIANE PEREIRA PORTO**, ocupante do cargo de Técnico de Gestão Municipal A, lotada na Chefia de Gabinete para a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de **01/07/2020.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 03 de julho de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jhonatan Alves de Oliveira
Código Identificador:1871C241

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 26.336/2020 – RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CANCELAR o período aquisitivo de férias regulares da Servidora desta Municipalidade **ALÉCIO QUINHONE JUNIOR**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, atribuída pela Portaria nº 26.318/2020, no período de 19/06/2020 a 03/07/2020, com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 08 de julho de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jhonatan Alves de Oliveira
Código Identificador:717353E9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 26.337/2020 – RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
RESOLVE:

RETIFICAR o período aquisitivo de férias regulares da Servidora desta Municipalidade, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue abaixo:

Nome	Portaria nº	Data Início	Data Fim	Dias
Marlene Hernandez Leonardo	26.318/2020	08/06/2020	27/06/2020	20

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 08 de julho de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jhonatan Alves de Oliveira
Código Identificador:6C5984F1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 26.342/2020 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

TRANSFERIR a Servidora desta Municipalidade **JANE MARIA DA SILVA**, ocupante do cargo de Técnico de Gestão Municipal A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde para a Secretaria Municipal de Administração / Departamento de tecnologia da Informação, a partir de **01/07/2020**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 14 de julho de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jhonatan Alves de Oliveira
Código Identificador:A0CAD377

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2020.

Objeto: Reforma de Pista de Atletismo do Estádio Municipal Erick George, com Área de Intervenção 3.809,80 m², no prazo de 90 dias.

A Comissão Permanente de Licitação constituída pela Presidente o Senhor JOSÉ AUGUSTO LIASCH DA SILVA e membros a senhora ANA PAULA PIRANI e a senhora JULIANA VANZELLA ROCHA KAMINURA comunicam que após análise e verificação, das propostas ofertadas, classificaram-se as empresas conforme tabela abaixo:

Proponente	Valor máximo	Valor proposto	Classificação
J. C. GONÇALES PINTURAS E CONSTRUÇÕES EIRELI	375.346,92	259.319,13	1º
POTTENCIAL CONSTRUÇÕES CIVIS E DIST. MET. CONSTRUÇÃO LTDA.		277.655,07	2º
MAKINO CONSTRUÇÕES CIVIS EIRELI		287.007,87	3º
R. MARTINS GARCIA CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI - EPP		296.181,82	4º
CONSTRUTORA REGIOLI LTDA – ME		314.906,07	5º
CONSTRUTORA TANABI EIRELI - ME		319.507,52	6º

Rolândia, 12 de Agosto do ano de 2020.

JOSÉ AUGUSTO LIASCH DA SILVA	*ANA PAULA PIRANI*
Presidente	Membro

JULIANA VANZELLA ROCHA KAMIMURA
Membro

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:F8F628FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
EDITAL DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2020.

Objeto: Reforma de Pista de Atletismo do Estádio Municipal Erick George, com Área de Intervenção 3.809,80 m², no prazo de 90 dias.

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS 014/2020, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu:

Proponente	Resultado
MAKINO CONSTRUÇÕES CIVIS EIRELI	Habilitada
R. MARTINS GARCIA CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI - EPP	Habilitada
J. C. GONÇALES PINTURAS E CONSTRUÇÕES EIRELI	Habilitada
CONSTRUTORA TANABI EIRELI - ME	Habilitada
POTTENCIAL CONSTRUÇÕES CIVIS E DIST. MET. CONSTRUÇÃO LTDA.	Habilitada
CONSTRUTORA REGIOLI LTDA – ME	Habilitada

Rolândia, 12 de Agosto de 2020.

JOSÉ AUGUSTO LIASCH DA SILVA	*ANA PAULA PIRANI*
Presidente	Membro

JULIANA VANZELLA ROCHA KAMINURA
Membro

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:02D54943

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 002/2020

Ref.: Pregão Presencial nº 164/2019

Que entre si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76288760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia - Pr, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, casado, portador do RG nº 3.504.473-6/SSP-PR e sob o CPF nº 673.786.849-53, residente e domiciliado na Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, doravante apenas designado **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa **CESTARO & CESTARO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 13.162.872/0001-06, tel. (43) 3037-0506, com sede a Av. Duque de Caxias, 944, Sala 104, Jardim Igapó, na cidade de Londrina - PR, CEP nº 86.015-000, neste ato legalmente representada pela Sr. **JULIO CESAR CESTARO**, brasileiro, empresário, residente na cidade de Londrina – PR, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, nos termos do Artigo 65 da Lei 8.666/93, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica aditivada a cláusula primeira, do objeto, em 25% o item 2, locação de software para controle e segurança da internet. Passando o valor total de R$ 15.132,00 (R$ Quinze mil, centro e trinta e dois reais) para R$ 18.912,00 (Dezoito mil, novecentos e doze reis).

CLÁUSULA TERCEIRA
Para assegurar a execução do objeto definido no contrato original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais cláusulas e condições estabelecidas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, 28 de julho de 2020.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	*CESTARO & CESTARO LTDA*
Contratante	Contratada

Testemunhas:

ANTONIO CELSO CHEQUIN	PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração	Secretário Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
Lorena de Medeiros Balsan
Código Identificador:B9F5EA16

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
4º ADITIVO DO CONTRATO Nº 066/2017

Ref: Dispensa nº 095/2017

Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, na cidade de Rolândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Luiz Francisconi Neto**, residente edomiciliado na Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6, inscrito no CPF/MF sob o nº 673.786.849-53, doravante apenas designado **CONTRATANTE**, e de outro lado a **AMBIENTAL RESÍDUOS RECICLÁVEIS ROLÂNDIA ORG,** cadastrada no CNPJ sob nº 13.277.403/0001-24, estabelecida na Rua Professor Dozsa Geza, nº 150, Sala 01, Jardim Santiago, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86606-298, Fone (43) 3015-4603/3256-1172, neste ato legalmente representada pelo Senhor **RAFAEL CÉSAR FERNANDES**, brasileiro, portador do RG nº 9.848.293-8/SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 064.256.199-02, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **ADITVO DO CONTRATO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do Prazo de execução e da Vigência
Fica aditivada a cláusula sexta prazo de execução e de vigência, estendendo-se o mesmo por mais 90 (noventa) dias, com início em **27/07/2020** e término em **25/10/2020**.

CLÁUSULA SEGUNDA – FORO
Para assegurar a execução do objeto definido no contrato original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais cláusulas e condições estabelecidas.
E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 27 de julho de 2020.

MUNICIPIO DE ROLÂNDIA	*AMBIENTAL RESÍDUOS RECICLÁVEIS ROLÂNDIA ORG*
Contratante	Contratada

Testemunhas:

ANTÔNIO CELSO CHEQUIN	ANDERSON BUSS CARDOSO
Secretário Municipal de Administração	Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Publicado por:
Lorena de Medeiros Balsan
Código Identificador:0A1B577B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2020 – PMR. PROCESSO Nº 12484.187/2020.

Objeto: **CONTRATAÇÃO** de escritório de contabilidade do, tipo **MENOR PREÇO** para a prestação dos serviços de cálculos judiciais, conforme definições no anexo I, deste edital.

Tipo: Menor Preço por item.

Vigência: 12 meses.

Valor Máximo Total R$: 66.000,00.

Entrega dos envelopes: Até às 13:00 horas do dia 25/AGOSTO/2020.

Data da Abertura dos envelopes e Sessão de Lances: 25/AGOSTO/2020, às 13:30 horas.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia/PR., no horário 12:00 às 18:00 horas, através do site: **www.rolandia.pr.gov.br**, e-mail: **licitacao@rolandia.pr.gov.br**. ou telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616.

Rolândia, 12 de Agosto de 2020.

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:6C8E4F72

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 063/2020 - PMR.

PROCESSO Nº 186/2020

O Município de Rolândia torna público que procederá a Dispensa de Licitação por Justificativa nº 063/2020, de acordo com as seguintes condições:
Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Objeto: Aquisição de 2.000 (dois mil) testes rápidos para detecção da SARS-COV2/COVID-19 IGM/IGG.
Período: Imediato.
Valor Total: R$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais).
Pagamento: Em até 30 (trinta) dias após o recebimento dos produtos.
Dotação Orçamentária/Recursos: 09 – Secretaria Municipal de Saúde; 11 – Fundo Municipal de Saúde; 101220009.2.118.3390.30.00.00 – Material de Consumo.
Favorecido: CENTRAL DE ARTIGOS PARA LABORATÓRIOS LTDA; CNPJ: 02.259.625/0001-06.
Fundamento: Artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Rolândia, 12 de Agosto de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:691EA69E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
CONTRATANTE: Município de Salgado Filho, Estado do Paraná, com sede à Rua Trinta, S/N, inscrito no CGC/MF nº 76.205.699/0001-98, neste ato representado pelo Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Helton Pedro Pfeifer, portador da

Cédula de Identidade RG nº 5.234.641-0 e do CPF/MF nº 896.866.839-68, e
CONTRATADA: INGA CAMINHOES LTDA.
OBJETO: Aquisição de um Caminhão que irá auxiliar na manutenção das estradas vicinais com cascalhamento em trechos do Município de Salgado Filho/PR conforme convênio887212/2019 - MDR – Rural.
VALOR: R$ 213.000,00 (duzentos e treze mil reais). As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta da contratada.
Licitação: PREGÃO ELETRONICO Nº 34/2020
FORO: Comarca de Barracão, Estado do Paraná.

Salgado Filho, 17 de Agosto de 2020.

Publicado por:
Gessica Tais Dorneles Deotti
Código Identificador:3EAA11A0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
CONTRATANTE: Município de Salgado Filho, Estado do Paraná, com sede à Rua Trinta, S/N, inscrito no CGC/MF nº 76.205.699/0001-98, neste ato representado pelo Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Helton Pedro Pfeifer, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.234.641-0 e do CPF/MF nº 896.866.839-68, e
CONTRATADA: ESB INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRO ELETRONICOS EIRELI.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de luminárias para iluminação em LED em vias publicas no Município de Salgado Filho - PR.
VALOR: R$ 169.720,00 (Cento e sessenta e nove mil setecentos e vinte reais).
Licitação: PREGÃO ELETRONICO Nº 45/2020
FORO: Comarca de Barracão, Estado do Paraná.

Salgado Filho, 05 de Agosto de 2020.

Publicado por:
Gessica Tais Dorneles Deotti
Código Identificador:A22FFE70

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
CONTRATANTE: Município de Salgado Filho, Estado do Paraná, com sede à Rua Trinta, S/N, inscrito no CGC/MF nº 76.205.699/0001-98, neste ato representado pelo Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Helton Pedro Pfeifer, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.234.641-0 e do CPF/MF nº 896.866.839-68, e
CONTRATADA: A. A. CAVALARI INSTALACOES ELETRICAS EIRELI.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de luminárias para iluminação em LED em vias publicas no Município de Salgado Filho - PR.
VALOR: R$ 239.000,00 (duzentos e trinta e nove mil reais).
Licitação: PREGÃO ELETRONICO Nº 46/2020
FORO: Comarca de Barracão, Estado do Paraná.

Salgado Filho, 10 de Agosto de 2020.

Publicado por:
Gessica Tais Dorneles Deotti
Código Identificador:ED0C2987

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 96/2020
CONTRATANTE: Município de Salgado Filho, Estado do Paraná, com sede à Rua Trinta, S/N, inscrito no CGC/MF nº 76.205.699/0001-98, neste ato representado pelo Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Helton Pedro Pfeifer, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.234.641-0 e do CPF/MF nº 896.866.839-68, e
CONTRATADA: INGA CAMINHOES LTDA
OBJETO: Aquisição de um Caminhão que irá auxiliar na manutenção das estradas vicinais com cascalhamento em trechos do Município de Salgado Filho/PR conforme convênio887212/2019 - MDR – Rural.
VALOR: R$ 213.000,00 (Duzentos e treze mil reais). As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta da contratada.
Licitação: PREGÃO ELETRONICO nº 34/2020
PRAZO DE VIGENCIA:365 dias.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO : 17 de Julho de 2020.
FORO: Comarca de Barracão, Estado do Paraná.

Salgado Filho, 17 de Julho de 2020.

Publicado por:
Gessica Tais Dorneles Deotti
Código Identificador:24350108

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 132/2020
CONTRATANTE: Município de Salgado Filho, Estado do Paraná, com sede à Rua Trinta, S/N, inscrito no CGC/MF nº 76.205.699/0001-98, neste ato representado pelo Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Helton Pedro Pfeifer, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.234.641-0 e do CPF/MF nº 896.866.839-68, e
CONTRATADA: ESB INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRO ELETRONICOS EIRELI.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de luminárias para iluminação em LED em vias publicas no Municipio de Salgado Filho-PR.
VALOR: R$ 169.720,00 (Cento e sessenta e nove mil setecentos e vinte reais). As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta da contratada.
Licitação: PREGÃO ELETRONICO nº 45/2020
PRAZO DE VIGENCIA:365 dias.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO : 05 de Agosto de 2020.
FORO: Comarca de Barracão, Estado do Paraná.

Salgado Filho, 05 de Agosto de 2020.

Publicado por:
Gessica Tais Dorneles Deotti
Código Identificador:AE99FEB6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 133/2020
CONTRATANTE: Município de Salgado Filho, Estado do Paraná, com sede à Rua Trinta, S/N, inscrito no CGC/MF nº 76.205.699/0001-98, neste ato representado pelo Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Helton Pedro Pfeifer, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.234.641-0 e do CPF/MF nº 896.866.839-68, e
CONTRATADA: A. A. CAVALARI INSTALACOES ELETRICAS EIRELI
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de luminárias para iluminação em LED em vias publicas no Municipio de Salgado Filho-PR.
VALOR: R$ 239.000,00 (Duzentos e trinta e nove mil reais). As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta da contratada.
Licitação: PREGÃO ELETRONICO nº 46/2020
PRAZO DE VIGENCIA:365 dias.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO : 10 de Agosto de 2020.
FORO: Comarca de Barracão, Estado do Paraná.

Salgado Filho, 10 de Agosto de 2020.

Publicado por:
Gessica Tais Dorneles Deotti
Código Identificador:0B44085C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 79/2020 - PREGÃO ELETRONICO N° 55/2020.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material de consumo a ser utilizado na manutenção do programa de inseminação artificial (pia) de bovinos de leite e para manutenção do programa de vacinação para brucelose em bezerras com aptidão leiteira do município de salgado filho.

A Prefeitura Municipal de Salgado Filho, através da Secretaria Municipal de Administração, pela Comissão de Licitação, devidamente autorizada pela Portaria n° 277, datada de 14 de Novembro de 2019, torna público para conhecimento dos interessados, **RETIFICAÇÃO** ao Edital de Pregão Eletrônico 55/2020, para alterar:

onde lê-se
Para comprovação da qualificação técnica:
b) Comprovante de registro no ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), como produtor de sêmen bovino, comerciante de sêmen bovino;

leia-se:
Para comprovação da qualificação técnica:
b) Comprovante de registro no ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), como **produtor e/ou comerciante** de sêmen bovino, comerciante de sêmen bovino;

Justificamos que o presente edital **concede tratamento exclusivo para as microempresas e empresas de pequeno porte**, aplicando-se os dispositivos legais previstos na sessão I do capítulo V (acesso aos mercados) da Lei Complementar 123/2006 e alterações da Lei Complementar 147/2014.

Fica alterada a data prevista para abertura e julgamento das propostas e início para a sessão de disputa para o dia 26 de Agosto de 2020, às 09:00 horas.

Maiores informações e consultas com a Comissão de Licitação de 07:30h às 11:30h. e das 13:30h às 17:30, no Telefone: (46) 3564-1202, ou pelo e-mail: licitação.sf@gmail.com

Salgado Filho -PR, 12 de Agosto de 2020.

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gessica Tais Dorneles Deotti
Código Identificador:606FE4F7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 77/2020 - PREGÃO ELETRONICO L N° 53/2020.

OBJETO: Contratação de empresa para execução dos serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos de lixo urbano, residencial produzido no Município de Salgado Filho –PR.

A Prefeitura Municipal de Salgado Filho, através da Secretaria Municipal de Administração, pela Comissão de Licitação, devidamente autorizada pela Portaria n° 277, datada de 14 de Novembro de 2019, torna público para conhecimento dos interessados, **RETIFICAÇÃO** ao Edital de PREGÃO ELETRONICO 53/2020, para alterar:

onde lê-se
14.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
h) Comprovação de possuir o proponente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior devidamente registrado reconhecido pelo CREA/CAU/CRQ, que desempenhe a função de responsável técnico, podendo ser sanitarista, engenheiro civil, ambiental ou químico;

leia-se:
14.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
h) Comprovação de possuir o proponente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior devidamente registrado reconhecido pelos órgão de classe respectivo CREA/CAU/CRQ/CRBIO, ou outro órgão competente em conformidade com a legislação vigente e que desempenhe a função de responsável técnico compatível com o objeto da presente licitação;

Fica alterada a data prevista para abertura e julgamento das propostas e início para a sessão de disputa para o dia 25 de Agosto de 2020, às 09:00 horas.

Maiores informações e consultas com a Comissão de Licitação de 07:30h às 11:30h. e das 13:30h às 17:30, no Telefone: (46) 3564-1202, ou pelo e-mail: licitação.sf@gmail.com

Salgado Filho -PR, 12 de Agosto de 2020.

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gessica Tais Dorneles Deotti
Código Identificador:DE935204

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 21/2020 CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 01/2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 21/2020

CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 01/2018

O Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no Edital de Concurso Público Municipal nº 01.01, de 13 de abril de 2018, e considerando os Editais de nº 02.01 de 23 de abril de 2018,03.01 de 24 de abril de 2018, 09.01de 28 de maio de 2018, 13.01 de 14 de junho de 2018, 14.01 de 18 de junho de 2018, 15.01 de 20 de junho de 2018 e 20.01 de 26 de julho de 2018,

TORNA PÚBLICO

Artigo 1º. A convocação da candidata abaixo relacionada, em virtude de aprovação em Concurso Público Municipal, realizado na data de 10 de junho de 2018 (Prova Objetiva),e em 01 de julho de 2018 (reaplicação da prova objetiva para os cargos de Motorista, Tratorista, Professor e Professor de Educação Infantil), e em 05 de agosto de 2018(prova de títulos) para os cargos de Advogado, Professor, Professor de Educação Infantil, Professor de Educação Física, e (prova prática) para os cargos de Motorista, Motorista Regional, Tratorista e Operador de Máquina, com a classificação final dos cargos mediante o Edital nº 22.01de 15 de agosto de 2018.

Artigo 2º. A candidata deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Salgado Filho, com sede administrativa provisória sito à Rua Trinta, s/n, próximo a Unidade de Saúde Básica deste Município, no prazo de 08 (oito) dias úteis, a partir da publicação deste Edital, no horário de expediente compreendido entre 07:30 às 11:30 e 13:30 às 17:30 horas:

Inscrição	Nome	Cargo	Classificação
32613	Luana Yamila Bento Bittancourt	Psicólogo	6º

Artigo 3º. A candidata deverá apresentar-se portando os documentos abaixo relacionados para sua admissão, conforme estabelece o item 15

do Edital 01.01 de 13 de abril de 2018, bem como estar cientes dos itens 14 e 16 do referido Edital.

a)ser aprovado no Concurso Público;
b) ser brasileiro nato ou naturalizado;
c) no caso de nacionalidade portuguesa, o candidato deverá estar amparado pelo Estatuto de Igualdade de direitos e obrigações civis entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do Art. 12, §1º, da Constituição Federal e Decreto Federal nº 70.436 de 18/04/72;
d) ter 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;
e)apresentar os documentos comprovando a escolaridade, experiência profissional e demais requisitos exigidos para a função, apresentando ainda, cópia da carteira profissional expedida pelo conselho respectivo, quando couber.
f)estar em dia com as obrigações eleitorais, podendo ser comprovada através da Certidão de quitação eleitoral emitida pela justiça eleitoral e retirada pelo site: www.tse.gov.br;
g) estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;
h)não registrar antecedentes criminais, encontrando-se no pleno exercício dos seus direitos civis e políticos,apresentando Certidão de Antecedentes Criminais (original) passado pelo Distribuidor Público da Comarca da qual faça parte o local de residência ou domicílio do candidato;
i)não haver sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores, mediante declaração onde o candidato afirme não haver sofrido ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão, aplicada por qualquer órgão público ou entidade desta municipalidade.
j)não acumular cargo ou função pública, excepcionados os casos permitidos pela Constituição Federal, apresentando declaração própria sobre essa condição, que deverá ser comprovada no ato da Posse;
k)não acumular proventos e vencimentos ou optar por vencimentos se for servidor aposentado em órgão público, mediante declaração do candidato,que deverá ser comprovada no ato da Posse.
l)não ter sido demitido do serviço público nos últimos 5 (cinco) anos na forma da Lei,a ser comprovada por declaração;
m)gozar de boa saúde física e mental, comprovada por exame médico atestado por médico oficial do município, nos termos do item 16.6 do Edital de Abertura;
n)apresentar os documentos pessoais exigidos para contratação:
o)Comprovante de residência atualizada, sem abreviaturas e com bairro e CEP;
p)Cédula de Identidade;
q)CPF/MF em situação regular;
r)PIS/PASEP;
s)Certidão de nascimento e CPF de filhos menores de 21 anos;
t)Certidão de nascimento ou casamento, quando couber;
u) 01 (uma) foto 3x4 (recente);
v)Uma (01) cópia da Carteira de Trabalho onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
w) declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio, devendo ser apresentada no ato da posse.

Artigo 4º. A posse dar-se-á no prazo de até quinze dias contados da data de publicação do ato de nomeação, podendo, a pedido, ser prorrogado por igual período, nos termos do § 1º do art. 37 da Lei nº 34, de 20 de junho de 2018, o qual dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Salgado Filho.
Artigo 5º. O não comparecimento dentro do prazo estabelecido na convocação ou a apresentação dentro dos prazos estabelecidos para a contratação, porém, sem satisfazer as exigências previstas em Edital, implicará a inabilitação do candidato, sendo desclassificado o candidato que deixar de atender a qualquer uma dessas condições.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 12 de agosto de 2020.

Publique-se

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:E4E761A1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 191, DE 11 DE AGOSTO DE 2020

PORTARIA Nº 191, DE 11 DE AGOSTO DE 2020

SÚMULA– Concede Licença Prêmio para o Servidor Público Municipal que abaixo específica.

HELTON PEDRO PFEIFER, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o requerimento apresentado,

RESOLVE,

Artigo 1º- CONCEDER, Licença Prêmio de 30 (trinta) dias para o Servidor Público Municipal **VALDIR BALENCIEFER FILHO (1047),** ocupante do cargo efetivo de Motorista Nível/Referência BD-05, a partir do dia 14 de agosto de 2020, correspondente ao período aquisitivo de 02.05.2011 a 01.05.2016.

Artigo 2º - Revogam-se as demais disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.
Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao décimo primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte, 55º ano de Emancipação.

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:2BA45D54

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 193, DE 12 DE AGOSTO DE 2020

PORTARIA Nº 193, DE 12 DE AGOSTO DE 2020

SÚMULA– Revoga parcialmente Portaria que especifica e dá outras providências.

HELTON PEDRO PFEIFER, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimento apresentado pelos servidores,

RESOLVE,

Artigo 1º- REVOGAR, a **Licença para Concorrer a Cargo Público Eletivo**, concedida pela Portaria nº 173 de vinte de julho de dois mil e vinte, dos servidores públicos municipais que especifica:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	CPF
Claudimir Dressler	469	Professor	961.274.739-34
Claudimir Dressler	907	Professor	961.274.739-34
Janice de Fátima Pansera	915	Auxiliar de Enfermagem	896.859.389-20

Artigo 2º - Revogam-se as demais disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.

Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao décimo segundo dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte, 55º ano de Emancipação.

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:6BADB189

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
ERRATA A PORTARIA Nº 187 DE 10 DE AGOSTO DE 2020.

ERRATA A PORTARIA Nº 187 DE 10 DE AGOSTO DE 2020.

O Prefeito do Município de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna pública a presente Errata;

O Departamento de Recursos Humanos ao publicar a Portaria nº 187 de 10 de agosto de 2020, no Diário Oficial dos municípios do Paraná no dia 11/08/2020 na Edição 2071, equivocou-se, tornando público a presente Errata.

Onde se lê:
Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo para apurar violações aos artigos: 151 incisos XIII e XVI; 152 caput e incisos I, VI, XVII, XVI e artigo 169, inciso I da Lei Municipal nº 34, de 20 de junho de 2018.

Leia-se:
Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo para apurar violações aos artigos: 151 inciso XIII; 152 caput e incisos I, VI, XVII, XXVI e 169, incisos I e V da Lei Municipal nº 34, de 20 de junho de 2018.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Salgado Filho - PR em 12 de agosto de 2020.

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:D669DBEC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 127, DE 12 DE AGOSTO 2020.

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal alienar na forma de Concorrência Pública os bens imóveis de propriedade deste Município que especifica e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu ***Maurício Baú,*** Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte:

LEI
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar na forma de Concorrência Pública, conforme disposições constantes da Lei Federal 8.666/93 os bens imóveis abaixo relacionados, a partir do valor mínimo, avaliados pela Comissão Especial de Avaliação, designados através da Portaria nº 098/2020 de 19 de Maio de 2020, e homologada através do Decreto nº 065/2020 de 28 de Maio de 2020:
I – Lote urbano nº 15, da Quadra nº 31, com área de 800,00m², localizado na Rua Curitiba, Bairro Colina Verde, com os limites e confrontações constantes da matrícula nº 04805, do registro Geral do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Salto do Lontra, PR, avaliado em R$: 120.000,00 (Cento e vinte mil reais).

II – Lote urbano nº 01-B, da Quadra nº 64, com área de 1.760,07m², localizado na Rua Urubici, Centro, com os limites e confrontações constantes da matrícula nº 05895, do registro Geral do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Salto do Lontra, PR, avaliado em R$: 130.000,00 (Cento e trinta mil reais).

III – Lote urbano nº 04, da Quadra nº 01, com área de 800,00m², localizado na Rua Valdevino Brustolin, Bairro Cooperativa, com os limites e confrontações constantes da matrícula nº 15.733, do registro Geral do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Salto do Lontra, PR, avaliado em R$: 80.000,00 (Oitenta mil reais).

IV – Lote urbano nº P.M. II, da Quadra nº 5, com área de 505,92m², localizado na Rod. PR 281, COHAPAR III, Cristo Rei, com os limites e confrontações constantes da matrícula nº 09832, do registro Geral do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Salto do Lontra, PR, avaliado em R$: 200.000,00 (Duzentos mil reais).

V – Lote de Terras Rural nº 20, da Gleba nº 67-FB, com área de 3.700,00m², localizado na Linha São Valentim, Interior, com os limites e confrontações constantes da matrícula nº 06268, do registro Geral do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Salto do Lontra, PR, avaliado em R$: 15.000,00 (Quinze mil reais).

VI – Lote de Terras Rural nº 108, da Gleba nº 99, com área de 3.200,00m², localizado no Alto Rio Bandeira, Interior, com os limites e confrontações constantes da matrícula nº 06272, do registro Geral do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Salto do Lontra, PR, avaliado em R$: 10.000,00 (Dez mil reais).

VII – Lote de Terras Rural nº 58-C, da Gleba nº 121-FB, com área de 1.600,00m², localizado na Linha Alto Bom Jesus, Interior, com os limites e confrontações constantes da matrícula nº 09423, do registro Geral do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Salto do Lontra, PR, avaliado em R$: 7.000,00 (Sete mil reais).

VIII – Lote de terras Rural nº 62-C-2, da Gleba nº 113-FB, com área de 2.064,00m², Localizado na Linha Vidal, Interior, com os limites e confrontações constantes da matrícula nº 09419, do registro Geral do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Salto do Lontra, PR, avaliado em R$: 10.000,00 (Dez mil reais).

IX – Lote de terras Rural nº 19-C, da Gleba nº 67-FB, com área de 2.850,00m², Localizado na Linha São Valentim, Interior, com os limites e confrontações constantes da matrícula nº 01789, do registro Geral do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Salto do Lontra, avaliado em R$: 15.000,00 (Quinze mil reais).

X – Lote de terras Rural nº 74-A, da Gleba nº 66-FB, com área de 800,00m², localizado na Linha Sede da Luz, Interior, com os limites e confrontações constantes da matrícula nº 04860, do registro Geral do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Salto do Lontra, PR, avaliado em R$: 15.000,00 (Quinze mil reais).

XI – Lote urbano nº 01, da quadra nº 11, com área de 242,15m², localizado no Loteamento Social Vida Nova, com os limites e confrontações constantes da matrícula nº 20.417, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Salto do Lontra, avaliado em R$: 17.919,00 (Dezessete mil e novecentos e dezenove reais).

XII – Lote urbano nº 21, da quadra nº 12, com área de 156,30m², localizado no Loteamento Social Vida Nova, com os limites e confrontações constantes da matrícula nº 20.457, do registro geral do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Salto do Lontra, avaliado em R$: 11.566,00 (Onze mil e quinhentos e sessenta e seis reais).

XIII – Lote urbano nº 25, da quadra nº 12, com área de 153,81m², localizado no Loteamento Social Vida Nova, com os limites e confrontações constantes da matrícula nº 20.461, do registro geral do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Salto do Lontra, avaliado em R$: 11.381,00 (Onze mil e trezentos e oitenta e um reais).

XIV – Lote urbano nº 26, da quadra nº 13, com área de 120,00m², localizado no Loteamento Social Vida Nova, com os limites e confrontações constantes da matrícula nº 20.492, do registro geral do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Salto do Lontra, avaliado em R$: 8.880,00 (Oito mil e oitocentos e oitenta reais).

XV – Lote urbano nº 27, da quadra nº 13, com área de 120,00m², localizado no Loteamento Social Vida Nova, com os limites e confrontações constantes da matrícula nº 20.493, do registro geral do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Salto do Lontra, avaliado em R$: 8.880,00 (Oito mil e oitocentos e oitenta reais).

XVI – Lote urbano nº 39, da quadra nº 13, com área de 120,00m², localizado no Loteamento Social Vida Nova, com os limites e confrontações constantes da matrícula nº 20.505, do registro geral do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Salto do Lontra, avaliado em R$: 8.880,00 (Oito mil e oitocentos e oitenta reais).

XVII – Lote urbano nº 42, da quadra nº 13, com área de 120,00m², localizado no Loteamento Social Vida Nova, com os limites e confrontações constantes da matrícula nº 20.508, do registro geral do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Salto do Lontra, avaliado em R$: 8.880,00 (Oito mil e oitocentos e oitenta reais).

XVIII – Lote urbano nº 43, da quadra nº 13, com área de 120,00m², localizado no Loteamento Social Vida Nova, com os limites e confrontações constantes da matrícula nº 20.509, do registro geral do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Salto do Lontra, avaliado em R$: 8.880,00 (Oito mil e oitocentos e oitenta reais).

XIX – Lote urbano nº 13, da quadra nº 11, com área de 120,00m², localizado no Loteamento Social Vida Nova, com os limites e confrontações constantes da matrícula nº 20.429, do registro geral do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Salto do Lontra, avaliado em R$: 8.880,00 (Oito mil e oitocentos e oitenta reais).

XX – Lote urbano nº 04, da quadra nº 11, com área de 120,00m², localizado no Loteamento Social Vida Nova, com os limites e confrontações constantes da matrícula nº 20.420, do registro geral do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Salto do Lontra, avaliado em R$: 8.880,00 (Oito mil e oitocentos e oitenta reais).

XXI – Lote urbano nº 03, da quadra nº 12, com área de 154,56m², localizado no Loteamento Social Vida Nova, com os limites e confrontações constantes da matrícula nº 20.439, do registro geral do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Salto do Lontra, avaliado em R$: 11.437,00 (Onze mil e quatrocentos e trinta e sete reais).

XXII – Lote urbano nº 19, da quadra nº 12, com área de 156,00m², localizado no Loteamento Social Vida Nova, com os limites e confrontações constantes da matrícula nº 20.455, do registro geral do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Salto do Lontra, avaliado em R$: 11.544,00 (Onze mil e quinhentos e quarenta e quatro reais).

XXIII – Lote urbano nº 03, da quadra nº 11, com área de 120,00m², localizado no Loteamento Social Vida Nova, com os limites e confrontações constantes da matrícula nº 20.419, do registro geral do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Salto do Lontra, avaliado em R$: 8.880,00 (Oito mil e oitocentos e oitenta reais).

XXIV – Lote urbano nº 18, da quadra nº 13, com área de 120,00m², localizado no Loteamento Social Vida Nova, com os limites e confrontações constantes da matrícula nº 20.484, do registro geral do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Salto do Lontra, avaliado em R$: 8.880,00 (Oito mil e oitocentos e oitenta reais).

XXV – Lote urbano nº 15, da quadra nº 13, com área de 120,00m², localizado no Loteamento Social Vida Nova, com os limites e confrontações constantes da matrícula nº 20.481, do registro geral do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Salto do Lontra, avaliado em R$: 8.880,00 (Oito mil e oitocentos e oitenta reais).

XXVI – Lote urbano nº 07, da quadra nº 11, com área de 120,00m², localizado no Loteamento Social Vida Nova, com os limites e confrontações constantes da matrícula nº 20.423, do registro geral do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Salto do Lontra, avaliado em R$: 8.880,00 (Oito mil e oitocentos e oitenta reais).

XXVII – Lote urbano nº 02, da quadra nº 11, com área de 169,55m², localizado no Loteamento Social Vida Nova, com os limites e confrontações constantes da matrícula nº 20.418, do registro geral do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Salto do Lontra, avaliado em R$: 12.546,00 (Doze mil e quinhentos e quarenta e seis reais).

XXVIII – Lote urbano nº 27, da quadra nº 12, com área de 157,49m², localizado no Loteamento Social Vida Nova, com os limites e confrontações constantes da matrícula nº 20.463, do registro geral do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Salto do Lontra, avaliado em R$: 11.654,00 (Onze mil e seiscentos e cinquenta e quatro reais).

Art. 2º. O pagamento do imóvel deverá ser efetuado em até 05(cinco) parcelas, através de boleto emitido pelo Departamento de Tributação e Cadastro Técnico do Município de Salto do Lontra - PR.

Art. 3º. As despesas com escrituração, registro e tributos decorrentes da alienação correrão por conta dos adquirentes.

Art. 4º. A receita resultante da venda que trata a presente Lei será recolhida aos cofres públicos do Município, á conta de Alienação de Bens Imóveis, vinculado à fonte 501 – Receitas de Alienações de Ativos.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná em 12 de Agosto de 2020.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra Rossatto
Código Identificador:6CEC2704

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 128, DE 12 DE AGOSTO DE 2020.

SÚMULA: - Declara de Utilidade Pública a Associação Esporte Clube Aliança da Linha Santa Terezinha.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu ***Maurício Baú***, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública a **Associação Esporte Clube Aliança da Linha Santa Terezinha**, inscrita no CNPJ nº. 37.592.593/0001-32, localizada na Linha Santa Terezinha, Zona Rural, Salto do Lontra – Paraná.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, em 12 de Agosto de 2020.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra Rossatto
Código Identificador:16734F28

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
LEI MUNICIPAL N° 129, DE 12 DE AGOSTO DE 2020.

Súmula: Abre Crédito Especial para aumentar valor de programas no (PPA), aumentar o valor de ações na LDO e aumentar por Excesso de Arrecadação de Fonte vinculada a LOA do Município de Salto do Lontra - PR, no valor de R$ 250.000,00 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu ***Maurício Baú***, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso minhas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Aumenta valores de Categorias Econômicas de Programas da Lei nº 051/2017 do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme "Anexo I" da presente Lei.

Art. 2º - Aumenta valores de Categorias Econômicas de Ações da Lei nº 027/2019 de 07 de Maio de 2019, LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária), publicada em 08 de Maio de 2019, do exercício de 2020, conforme "Anexo I" da presente Lei.

Art. 3º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, Crédito Especial por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculado no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), nas dotações orçamentárias especificadas no "Anexo I" da presente Lei.

Art. 4º - Para a cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculado do exercício, conforme "Anexo I" da presente Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Lontra, em 12 de Agosto de 2020.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra Rossatto
Código Identificador:D666C366

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
LEI MUNICIPAL N° 130, DE 12 DE AGOSTO DE 2020.

Súmula: Abre Crédito Especial para alterar valor de programas no (PPA), alterar o valor de ações na LDO e aumentar por Anulação a LOA do Município de Salto do Lontra - PR, no valor de R$ 753.383,27 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu ***Maurício Baú***, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso minhas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Programas da Lei nº 051/2017 do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme "Anexo I" da presente Lei.

Art. 2º - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Ações da Lei nº 027/2019 de 07 de Maio de 2019, LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária), publicada em 08 de Maio de 2019, do exercício de 2020, conforme "Anexo I" da presente Lei.

Art. 3º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, Crédito Especial por Anulação no valor de R$ 753.383,27 (setecentos e cinquenta e três mil trezentos e oitenta e três reais e vinte e sete centavos), nas dotações orçamentárias especificadas no "Anexo I" da presente Lei.

Art. 4º - Para a cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Anulação de Fontes de Recursos, conforme "Anexo I" da presente Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Lontra, em 12 de Agosto de 2020.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra Rossatto
Código Identificador:94E968B7

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
LEI MUNICIPAL N° 131, DE 12 DE AGOSTO DE 2020.

Súmula: Abre Crédito Suplementar para aumentar valor de programas no (PPA), aumentar o valor de ações na LDO e aumentar por Excesso de Arrecadação de Fonte vinculada a LOA do Município de Salto do Lontra - PR, no valor de R$ 878.250,00 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu ***Maurício Baú***, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso minhas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Aumenta valores de Categorias Econômicas de Programas da Lei nº 051/2017 do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme "Anexo I" da presente Lei.

Art. 2º - Aumenta valores de Categorias Econômicas de Ações da Lei nº 027/2019 de 07 de Maio de 2019, LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária), publicada em 08 de Maio de 2019, do exercício de 2020, conforme "Anexo I" da presente Lei.

Art. 3º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação de Fontes de Recursos Vinculados no valor de R$ 878.250,00 (oitocentos e setenta e oito mil duzentos e cinquenta reais), nas dotações orçamentárias especificadas no "Anexo I" da presente Lei.

Art. 4º - Para a cobertura do presente Crédito Suplementar será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fontes de Recursos Vinculados do exercício, conforme "Anexo I" da presente Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Lontra, em 12 de Agosto de 2020.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra Rossatto
Código Identificador:073EC16B

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 132, DE 12 DE AGOSTO DE 2020.

SÚMULA: Define e caracteriza situação de excepcional interesse público e autoriza a contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu ***Maurício Baú,*** Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1° - Fica pelo presente definido e caracterizado como de excepcional interesse público, a falta de pessoal especializado para ocupar a função de FARMACÊUTICO.

Art. 2° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar em caráter emergencial para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, de acordo com o Artigo 37, inciso IX da Constituição da República Federativa do Brasil, até 01(um) Farmacêutico, com carga horária de 40(quarenta) horas semanais.

Art. 3° - A contratação será precedida de Processo Seletivo Simplificado e terá duração de 06(seis) meses, podendo ser prorrogada por igual período.

Parágrafo único – O valor do vencimento mensal, requisitos exigidos para contratação e as atribuições do cargo, constam do anexo I da presente LEI MUNICIPAL.

Art. 4º - As contratações serão regidas por Regime Jurídico Administrativo em caráter excepcional na forma da Lei 315/1977, 001/1991 e 002/1991, mediante Contrato Administrativo.

Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias previstas no orçamento municipal.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições me contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, aos 12 de agosto de 2020.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra Rossatto
Código Identificador:4F7D1707

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 133, DE 12 DE AGOSTO DE 2020.

Súmula: Acresce dispositivo a Lei 010/2013, que dispõe sobre a estruturação administrativa do Poder Executivo do Município de Salto do Lontra.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu ***Maurício Baú,*** Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. A Lei Municipal nº 010/2013, de 27 de fevereiro de 2013, passa a vigorar acrescida da alínea c, no inciso IV, do artigo 11, com a seguinte redação:

c) Divisão de Inspeção Animal e Vegetal.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná em 12 de agosto de 2020.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra Rossatto
Código Identificador:3F0C2DB1

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL N° 105, DE 12 DE AGOSTO DE 2020.

Súmula: Abre Crédito Suplementar para aumentar valor de programas no (PPA), aumentar o valor de ações na LDO e aumentar por Excesso de Arrecadação de Fonte vinculada a LOA do Município de Salto do Lontra - PR, no valor de R$ 878.250,00 e dá outras providências.

Maurício Baú, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 131/2020:

DECRETA

Art. 1º - Aumenta valores de Categorias Econômicas de Programas da Lei nº 051/2017 do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme "Anexo I" do presente Decreto.

Art. 2º - Aumenta valores de Categorias Econômicas de Ações da Lei nº 027/2019 de 07 de Maio de 2019, LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária), publicada em 08 de Maio de 2019, do exercício de 2020, conforme "Anexo I" do presente Decreto.

Art. 3º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação de Fontes de Recursos Vinculados no valor de R$ 878.250,00 (oitocentos e setenta e oito mil duzentos e cinquenta reais), nas dotações orçamentárias especificadas no "Anexo I" do presente Decreto.

Art. 4º - Para a cobertura do presente Crédito Suplementar será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fontes de Recursos Vinculados do exercício, conforme "Anexo I" do presente Decreto.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Lontra, em 12 de Agosto de 2020.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra Rossatto
Código Identificador:01E5D339

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL N° 103, DE 12 DE AGOSTO DE 2020.

Súmula: Abre Crédito Especial para aumentar valor de programas no (PPA), aumentar o valor de ações na LDO e aumentar por Excesso de Arrecadação de Fonte vinculada a LOA do Município de Salto do Lontra - PR, no valor de R$ 250.000,00 e dá outras providências.

Maurício Baú, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 129/2020:

DECRETA

Art. 1º - Aumenta valores de Categorias Econômicas de Programas da Lei nº 051/2017 do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme "Anexo I" do presente Decreto.

Art. 2º - Aumenta valores de Categorias Econômicas de Ações da Lei nº 027/2019 de 07 de Maio de 2019, LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária), publicada em 08 de Maio de 2019, do exercício de 2020, conforme "Anexo I" do presente Decreto.

Art. 3º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, Crédito Especial por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculado no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), nas dotações orçamentárias especificadas no "Anexo I" do presente Decreto.

Art. 4º - Para a cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculado do exercício, conforme "Anexo I" do presente Decreto.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Lontra, em 12 de Agosto de 2020.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra Rossatto
Código Identificador:415C3452

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL N° 104, DE 12 DE AGOSTO DE 2020.

Súmula: Abre Crédito Especial para alterar valor de programas no (PPA), alterar o valor de ações na LDO e aumentar por Anulação a LOA do Município de Salto do Lontra - PR, no valor de R$ 753.383,27 e dá outras providências.

Maurício Baú, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 130/2020:

DECRETA

Art. 1º - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Programas da Lei nº 051/2017 do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme "Anexo I" do presente Decreto.

Art. 2º - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Ações da Lei nº 027/2019 de 07 de Maio de 2019, LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária), publicada em 08 de Maio de 2019, do exercício de 2020, conforme "Anexo I" do presente Decreto.

Art. 3º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, Crédito Especial por Anulação no valor de R$ 753.383,27 (setecentos e cinquenta e três mil trezentos e oitenta e três reais e vinte e sete centavos), nas dotações orçamentárias especificadas no "Anexo I" do presente Decreto.

Art. 4º - Para a cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Anulação de Fontes de Recursos, conforme "Anexo I" do presente Decreto.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Lontra, em 12 de Agosto de 2020.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra Rossatto
Código Identificador:92B2BD58

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2020 PROCESSO 141/2020
EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **9:00 horas do dia 26 de agosto de 2020**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Prefeito Neuri Baú (Antiga Rua Rio Grande do Sul), 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, **PREGÃO ELETRÔNICO** para Aquisição de materiais elétricos para manutenção da rede de iluminação pública. Critério de Julgamento: Menor Preço global por item. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 26 de agosto de 2020, no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado ou pelo site www.saltodolontra.pr.gov.br ou através do site: www.comprasgovernamentais.gov.br a partir do dia 12 de agosto de 2020, no horário comercial. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacaosaltodolontra@gmail.com.

Salto do Lontra, 12 de agosto de 2020.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:2BD6A1CC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

TOMADA DE PREÇO Nº 10/2020.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/2020

O Município de Salto do Lontrapor meio do Presidente da comissão de licitação municipal, torna público, para conhecimento dos interessados, que a Tomada de Preço nº 010/2020,tendo por objeto: Contratação de empresa especializada na execução de serviços de engenharia de reforma e adequação de infraestrutura física das unidades escolares estudante Luiz Penso Baggio, Escola da Linha Boeira e Escola Carmelo Scotton conforme solicitação da secretaria municipal de educação esporte, não restando licitantes habilitados no certame, declara a mesma fracassada.

Salto do Lontra - PR, 12 de agosto de 2020.

FABIANO ROMANI
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:8848D3B2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO N.º 12/2020 PROCESSO 143/2020

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **09:00 horas do dia 28 de agosto de 2020**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Prefeito Neuri Baú, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, **TOMADA DE PREÇO** para Contratação de empresa especializada na execução de serviços de engenharia de reforma e adequação de infraestrutura física das unidades escolares conforme projeto e solicitação da secretaria municipal de educação esporte e cultura. Critério de Julgamento:

Menor Preço Global por Lote. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado ou pelo site www.saltodolontra.pr.gov.br a partir do dia 12 de agosto de 2020, no horário comercial. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacaosaltodolontra@gmail.com.

Salto do Lontra, 12 de agosto de 2020.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:40EF3663

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 198/2020

OBJETO:	Credenciando instituições privadas prestadoras de serviços em saúde, visando à prestação dos serviços de plantão médico e médico clínico geral, para atender de forma complementar a rede de assistência à saúde do Município de Salto do Lontra
CONTRATADO:	CLÍNICA MÉDICA VIECILI EIRELI
CNPJ:	37.222.446/0001-70
VALOR:	351.000,00
VIGÊNCIA:	12/08/2021
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quarta-Feira, 12 de Agosto de 2020

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:382C2ABF

DEPARTAMENTO DE RH
DECRETO 106-2020

DECRETO Nº. 106/2020

Súmula: Exonera a pedido o servidor municipal VALDIR ANTUNES DA SILVA e dá outras providências.

MAURÍCIO BAÚ, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

D E C R E T A

Art. 1º - Exonera a pedido em 11/08/2020 o servidor municipal Sr. **VALDIR ANTUNES DA SILVA,** brasileiro, casado, portador do RG nº 6.311.246-1 SSP-SP e CPF 034.462.189-80, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada no Departamento Municipal de Urbanismo, admitido em 03/04/2007.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná 12 de Agosto de 2020.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sedenir Rhoden
Código Identificador:898248F3

DEPARTAMENTO DE RH
DECRETO 107-2020

DECRETO Nº. 107/2020

Súmula: Declara vacância do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, ocupado pelo servidor municipal VALDIR ANTUNES DA SILVA e dá outras providências.

MAURÍCIO BAÚ, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica declarado vago o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado no Departamento de Urbanismo, ocupado pelo servidor municipal **VALDIR ANTUNES DA SILVA,** brasileiro, casado, portador do RG nº 6.311.246-1 SSP-SP e CPF 034.462.189-80, admitido em 03/04/2007, conforme decreto de exoneração nº 106/2020.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná 12 de Agosto de 2020.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sedenir Rhoden
Código Identificador:3339A1B3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 247/2020

JARBAS CARNELOSSI, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o Art. 10º § 3 do Decreto 041 de 31 de julho de 2020;

Considerando que os servidores com idade superior a 60 anos, portadores de doenças crônicas, portadores de problemas respiratórios, gestantes e lactantes são partes integrantes do grupo de risco;
RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER**, como medida de enfrentamento ao COVID-19, a partir de 12 de agosto de 2020, ao servidor público municipal **WALDECIR EDSON PAGLIACI**, matrícula 1201, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO DO ESPORTE AMADOR**, licença prêmio de 03 (três) meses, correspondente ao período de 2007/2012.

Art. 2º. O servidor deverá retornar as atividades normais no dia 12 de novembro de 2020.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 12 de agosto de 2020.

JARBAS CARNELOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Augusto Mossato
Código Identificador:A6591483

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 248/2020

JARBAS CARNELOSSI, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a partir do dia 17 de agosto de 2020, 10 (dez) dias de férias ao servidor público municipal **JOSENILTON ROSSI MARCELINO**, matrícula 1501, ocupante do cargo de provimento efetivo de **ELETRICISTA**, férias correspondente ao período aquisitivo de 2018/2019.

Art. 2º. O servidor deverá retornar as atividades normais no dia 27 de agosto de 2020.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 12 de agosto de 2020.

JARBAS CARNELOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Augusto Mossato
Código Identificador:59EA9839

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMPRA DIRETA Nº64/2020

Compra Direta **nº64/2020**– Autorizo a despesa, emissão de empenho, referente à aquisição de macacão de proteção individual, para utilização de proteção contra o covid-19, **no valor total de R$ 1.260,00 (um mil duzentos e sessenta reais)**, em favor da empresa **ED MONRO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA CNPJ Nº 32.396.247/0001-65**Em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93, com base no artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Santa Cecília do Pavão, 12 de agosto de 2020.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:09DCE985

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.043/2020

Súmula: Afasta a servidora para concorrer às Eleições Municipais 2020**,** e dá outras providências.

Francisco Antônio Boni, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais em especial aquelas constantes da Lei Orgânica Municipal e,

I – Considerando o Requerimento protocolado sob nº 05/2020.

RESOLVE

Art. 1º - Afastar a servidora **Sra. Edna Aparecida de Souza,** portadora da cédula de identidade RG n.º 37.432.144-9, e CPF/MF sob o n.º 023.487.419-89, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 15 de Agosto de 2020, sem prejuízo remuneratório, para concorrer ao cargo eletivo de Vereadora nas Eleições Municipais 2020.

Art 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 15/08/2020, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 12 dias do mês de a/gosto do ano de 2020.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:884EE26A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.044/2020

Súmula: Afasta servidor para concorrer às Eleições Municipais 2020**,** e dá outras providências.

Francisco Antônio Boni, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais em especial aquelas constantes da Lei Orgânica Municipal e,

I – Considerando o Requerimento protocolado sob nº 06/2020.

RESOLVE

Art. 1º - Afastar o servidor **Sr. Ademario Gomes Junior,** portador da cédula de identidade RG n.º 4.743.641-9, e CPF/MF sob o n.º 529.624.829-53, ocupante do cargo efetivo de Agente Sanitário, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 15 de Agosto de 2020, sem prejuízo remuneratório, para concorrer ao cargo eletivo de Vereador nas Eleições Municipais 2020.

Art 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 15/08/2020, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 12 dias do mês de agosto do ano de 2020.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:A83F055B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.045/2020

Súmula: Afasta servidor para concorrer às Eleições Municipais 2020**,** e dá outras providências.

Francisco Antônio Boni, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais em especial aquelas constantes da Lei Orgânica Municipal e,

I – Considerando o Requerimento protocolado sob nº 07/2020.

RESOLVE

Art. 1º - Afastar o servidor **Sr. Fernando Fernandes de Oliveira,** portador da cédula de identidade RG n.º 8.176.626-6, e CPF/MF sob o n.º 928.549.911-34, ocupante do cargo efetivo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 15 de Agosto de 2020, sem prejuízo remuneratório, para concorrer ao cargo eletivo de Vereador nas Eleições Municipais 2020.

Art 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 15/08/2020, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 12 dias do mês de agosto do ano de 2020.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:50E81167

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.046/2020

Súmula: Afasta a servidora para concorrer às Eleições Municipais 2020**,** e dá outras providências.

Francisco Antônio Boni, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais em especial aquelas constantes da Lei Orgânica Municipal e,

I – Considerando o Requerimento protocolado sob nº 08/2020.

RESOLVE

Art. 1º - Afastar a servidora **Sra. Maria Aparecida de Souza Silva,** portadora da cédula de identidade RG n.º 4.830.381-1, e CPF/MF sob o n.º 649.168.209-91, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 15 de Agosto de 2020, sem prejuízo remuneratório, para concorrer ao cargo eletivo de Vereadora nas Eleições Municipais 2020.

Art 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 15/08/2020, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 12 dias do mês de agosto do ano de 2020.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:D4DD6B59

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

EXECUTIVO MUNICIPAL
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 104/2018

REF. LICITAÇÃO Pregão Nº 51/2018
Contratação de Empresa para Prestação de Serviço Profissional de Psicologia para atuar na Proteção Social Especial (PSE) oferecendo apoio e orientação de forma especializada a indivíduos e famílias que se encontram em situação de risco pessoal e social, bem como direitos violados e vínculos rompidos, em atendimento aos programas da Secretaria Municipal de Assistência Social.

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** J. LEOCADIO DE OLIVEIRA CLINICA MEDICA

Objeto: O presente Termo Aditivo visa a dilatação dos prazos de execução e vigência do referido contrato em mais 365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias), com início em 12/08/2020 e término em 11/08/2021, e o acréscimo em mais R$ 25.601,88 (Vinte e Cinco Mil e Seisentos e Um Reais e Oitenta e Oito centavos), tendo em vista o redimensionamento do objeto, conforme cláusulas sétima e oitava do contrato em epígrafe e termos do Art. 65, § 1º da Lei n.º 8.666/93 de 21/06/93 e Lei n.º 8.883/94 de 08/06/94, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Prazo de Execução: 11/08/2021.

Prazo de Vigência: 11/08/2021.

Data da Assinatura: 12/08/2020.

Publicado por:
Guilherme Cavalheiro Nunes
Código Identificador:3109285F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 172/2020 DATA: 12/08/2020 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

RENATO TONIDANDEL, PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTA LÚCIA – PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

D E C R E T A

Art. 1º Considerando o que concerne o disposto do artigo 84 da Lei Municipal nº 314/2009 (Plano de Carreira dos Servidores), **concede** a servidora municipal, abaixo relacionado, férias normais com gozo de 30 dias consecutivos, conforme segue:

Nome	Cargo	Período de gozo	Data de retorno
ADRIANE CAROLINA KLEIN	Agente Administrativo	12/08/2020 à 10/09/2020	11/09/2020

Art. 2º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 12 de agosto de 2020.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:A6337CDE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI 2809/2020

LEI Nº 2.809/2020

SÚMULA: da denominação ao complexo esportivo de lazer Vila Aurora, e da outras Providencias

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica dado denominação ao complexo esportivo de lazer Vila Aurora, A qual passara a denominar-se **COMPLEXO ESPORTIVO DE LAZER ODILO DENIG,** Localizado na Rua Francisco Antônio Batistela, esquina com as Ruas Paraná e Rua Padre Baltazar Flores, Bairro Vila Aurora e da outras Providencias

Art. 2º. O Departamento competente da administração adotará a denominação a que dispõe o artigo 1º, em todos os documentos pertinentes a serem elaborados a partir da publicação desta lei e, que terão como referência O **COMPLEXO ESPORTIVO DE LAZER ODILO DENIG,** ora denominado.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação;

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 12 DE AGOSTO DE 2020.

PUBLIQUE-SE:

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

AUTORIA:
LEGISLATIVO MUNICIPAL
Sebastião de Oliveira
Vereador

Publicado por:
Cíntia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:71B285DB

GABINETE DO PREFEITO
LEI 2810/2020

LEI Nº 2.810/2020

SÚMULA: da denominação ao Centro Social do Bairro Princesa Isabel, e da outras Providencias

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica dado denominação ao Centro Social do Bairro Princesa Isabel. O qual passara a denominar-se **CENTRO SOCIAL LUIS ZIBETTI,** Localizado na Rua João Scalon, quadra duzentos e um (201), Lote cinco (05), anexo ao Ginásio de Esportes, Bairro Princesa Isabel e da outras Providencias.

Art. 2º. O Departamento competente da administração adotará a denominação a que dispõe o artigo 1º, em todos os documentos pertinentes a serem elaborados a partir da publicação desta lei e, que terão como referência O **CENTRO SOCIAL LUIS ZIBETTI,** ora denominado.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação;

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 12 DE AGOSTO DE 2020.

PUBLIQUE-SE:

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Autoria:
Legislativo Municipal
CLAIRTON ANTONIO CAUDURO
Vereador

Publicado por:
Cíntia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:5E0036CB

GABINETE DO PREFEITO
LEI 2811/2020

LEI Nº 2.811/2020

SÚMULA: da denominação ao Complexo Esportivo e de Lazer Jardim Fronteira, e da outras Providencias.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Da denominação ao complexo esportivo e de lazer Jardim Fronteira, A qual passara a denominar-se **COMPLEXO ESPORTIVO E DE LAZER ROGÉRIO NERI WAGNER,** Localizado na Rua Marfim, esquina com a Rua extremosa Bairro Jardim Fronteira, e da outras Providencias – **AUTORIA VEREADOR EVANDRO JOELSON DE BARROS.**

Art. 2º. O Departamento competente da administração adotará a denominação a que dispõe o artigo 1º, em todos os documentos pertinentes a serem elaborados a partir da publicação desta lei e, que terão como referência O **COMPLEXO ESPORTIVO E DE LAZER ROGÉRIO NERI WAGNER,** ora denominado.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação;

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 12 DE AGOSTO DE 2020.

PUBLIQUE-SE:

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Autoria:
Legislativo Municipal

EVANDRO JOELSON DE BARROS
Vereadores

Publicado por:
Cíntia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:DDD143A9

GABINETE DO PREFEITO
LEI 2812/2020

LEI Nº 2.812/2020

SÚMULA: da denominação ao novo Ginásio de Esporte do Bairro Parque das Embauvas, e da outras Providencias.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Da denominação ao novo Ginásio de Esporte do Bairro Parque das Embauvas, o qual passara a denominar-se **GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES JOSÉ PEDRO DOS SANTOS (ZÉ PEDRO),** localizado na Rua Teresina, anexo a Escola Municipal Guilherme Blick, Bairro Parque das Embauvas, e da outras Providencias – **AUTORIA VEREADOR FÁBRICIO ANTONIO ORTEGA.**

Art. 2º. O Departamento competente da administração adotará a denominação a que dispõe o artigo 1º, em todos os documentos pertinentes a serem elaborados a partir da publicação desta lei e, que terão como referência O **GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES JOSÉ PEDRO DOS SANTOS (ZÉ PEDRO),** ora denominado.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação;

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 12 DE AGOSTO DE 2020.

PUBLIQUE-SE:

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

AUTORIA:
LEGISLATIVO MUNICIPAL
FÁBRICIO ANTONIO ORTEGA
VEREADOR

Publicado por:
Cíntia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:8B23FC18

GABINETE DO PREFEITO
LEI 2813/2020

LEI Nº 2.813/2020

SÚMULA: da denominação ao novo Ginásio de Esporte do Bairro Vila Catarina, e da outras Providencias.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Da denominação ao novo Ginásio de Esporte do Bairro Vila Catarina, O qual passara a denominar-se **GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES JOSÉ VALDIR GONÇALVES (TIA SECA),** Localizado na Rua Lodovino Dall Onder, esquina com as Ruas Artur Januario Angonesi e Rua Carlos Gardel, anexo a Escola Municipal Dorival Magrinelli, Bairro Vila Catarina, e da outras Providencias – **AUTORIA VEREADORA NOELI VARGAS GOMES OLDRA.**

Art. 2º. O Departamento competente da administração adotará a denominação a que dispõe o artigo 1º, em todos os documentos pertinentes a serem elaborados a partir da publicação desta lei e, que terão como referência O **GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES JOSÉ VALDIR GONÇALVES (TIA SECA),** ora denominado.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação;

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 12 DE AGOSTO DE 2020.

PUBLIQUE-SE:

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Autoria:
Legislativo Municipal
NOELI VARGAS GOMES OLDRA
Vereadora

Publicado por:
Cíntia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:984EB295

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0186/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0186/2020
Processo dispensa nº 057/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: ALEXANDRE EMANUEL SCHREINER
CNPJ Nº 07.426.663/0001-11
Representante: ALEXANDRE EMANUEL SCHREINER
CPF nº 007.245.049-58
OBJETO: Contratação de empresa para prestação dos serviços de revitalização do morro do monumento do Santo Antonio de Pádua.
VALOR TOTAL: R$ 12.704,77 (Doze Mil, Setecentos e Quatro Reais e Setenta e Sete Centavos)
VIGÊNCIA: 10/08/2021

Santo Antonio do Sudoeste, em 11/08/2020.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:7BA57074

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0187/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0187/2020
Processo dispensa nº 058/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: ALEXANDRE EMANUEL SCHREINER
CNPJ Nº 07.426.663/0001-11
Representante: ALEXANDRE EMANUEL SCHREINER
CPF nº 007.245.049-58
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de instalação de forros e pavers na Estação de Tratamento de Reciclados do municipio..
VALOR TOTAL: R$ 3.324,00 (Três Mil, Trezentos e Vinte e Quatro Reais)
VIGÊNCIA: 10/08/2021

Santo Antonio do Sudoeste, em 11/08/2020.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:3820D943

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0190/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0190/2020
Processo dispensa nº 061/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: JULIANE APARECIDA KAKTIN
CNPJ Nº 10.756.585/0001-28
Representante: JULIANE APARECIDA KAKTIN
CPF nº 057.984.799-35
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de pintura na Escola Municipal Camila Polga..
VALOR TOTAL: R$ 10.942,90 (Dez Mil, Novecentos e Quarenta e Dois Reais e Noventa Centavos)
VIGÊNCIA: 10/08/2021

Santo Antonio do Sudoeste, em 11/08/2020.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:581CB5E4

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0185/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0185/2020
Processo dispensa nº 056/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: ALEXANDRE EMANUEL SCHREINER
CNPJ Nº 07.426.663/0001-11
Representante: ALEXANDRE EMANUEL SCHREINER
CPF nº 007.245.049-58

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MEPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE BOCAS DE LOBO NA REDE PLUVIAL DO PERIMETRO URBANO DO MUNICIPIO.
VALOR TOTAL: R$ 3.926,88 (Três Mil, Novecentos e Vinte e Seis Reais e Oitenta e Oito Centavos)
VIGÊNCIA: 10/08/2021

Santo Antônio do Sudoeste, em 11/08/2020.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:A210EE59

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0188/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0188/2020
Processo dispensa nº 059/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: ALEXANDRE EMANUEL SCHREINER
CNPJ Nº 07.426.663/0001-11
Representante: ALEXANDRE EMANUEL SCHREINER
CPF nº 007.245.049-58
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA E INSTALAÇÃO DE PAVERS NOS VESTIÁRIOS DOS COMPLEXOS ESPORTIVOS DO BAIRRO VILA AURORA E DO BAIRRO JARDIM FRONTEIRA.
VALOR TOTAL: R$ 3.177,52 (Três Mil, Cento e Setenta e Sete Reais e Cinquenta e Dois Centavos)
VIGÊNCIA: 10/08/2021

Santo Antônio do Sudoeste, em 11/08/2020.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:F38F2673

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0189/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0189/2020
Processo dispensa nº 060/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: JULIANE APARECIDA KAKTIN
CNPJ Nº 10.756.585/0001-28
Representante: JULIANE APARECIDA KAKTIN
CPF nº 057.984.799-35
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA NA ESCOLA MUNICIPAL BRANDINA MAGGIONE.
VALOR TOTAL: R$ 4.113,00 (Quatro Mil, Cento e Treze Reais)
VIGÊNCIA: 10/08/2021

Santo Antônio do Sudoeste, em 11/08/2020.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:32247146

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0191/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0191/2020
Processo dispensa nº 062/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: JULIANE APARECIDA KAKTIN
CNPJ Nº 10.756.585/0001-28
Representante: JULIANE APARECIDA KAKTIN
CPF nº 057.984.799-35
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA NA ESCOLA MUNICIPAL JACINTA RODRIGUES DOS SANTOS.
VALOR TOTAL: R$ 14.200,00 (Quatorze Mil e Duzentos Reais)
VIGÊNCIA: 10/08/2021

Santo Antônio do Sudoeste, em 11/08/2020.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:04849352

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE RERRATIFICAÇÃO DO EDITAL

AVISO DE RERRATIFICAÇÃO DO EDITAL

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2020
PROCESSO Nº 460/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada para realização coleta porta a porta de resíduos sólidos classe II oriundos do município e transporte até Aterro Sanitário Licenciado.
O Município de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº 75.927.582/0001-55, com sede na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, Centro, torna público que:

Quanto a documentação relativa à **REGULARIDADE TÉCNICA,** item 9.4:

Onde se lê:

Licença ou Autorização Ambiental Federal para transporte interestadual (Pois o Aterro Licenciado se encontra em outro Estado da Federação);
Leia -se:

Fica à alínea "f" suprimida do edital.

A data para protocolo, abertura e julgamento das propostas e início da sessão de disputa permanecerá no dia 18 de agosto de 2020 as 09:00 horas.

Permanecem inalteradas as demais condições do edital.

Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 12 de agosto de 2020.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

ELIANE BRUM
Pregoeira

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:190BFE4C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 94/2020 DL 29/2020

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 029/2020
CONTRATO Nº 94/2020
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MARMITEX PARA ATENDIMENTO À POPULAÇÃO DE RUA EM DECORRÊNCIA DO COVID-19, OS QUAIS ESTÃO ACOLHIDOS EM ESPAÇO FÍSICO DA ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA HUMANITAS**
EMPRESA CONTRATADA: ANDREA ALVES CORREIA SOUZA 04338556900
CNPJ: 36.070.745/0001-74.
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VALOR: R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais)
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

São Jerônimo da Serra/PR, ***São Jerônimo da Serra, 03 de agosto de 2020.***

Assinaturas: ***LAÉRCIO PEREIRA CORREIA.***
ANDREA ALVES CORREIA SOUZA 04338556900

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:9BC7CD1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 89/2020 PE 16/2020

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 16/2020
CONTRATO Nº 89/2020
OBJETO: **Aquisição de material de expediente, para suprir a demanda das Secretarias Municipal de Saúde e Administração do município de São Jerônimo da Serra.**
EMPRESA CONTRATADA: **MENON INFORMÁTICA LTDA**
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VALOR: R$ **1.914,20 (mil novecentos e quatorze reais e vinte centavos).**
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

São Jerônimo da Serra/PR, 10 de agosto de 2020.

Assinaturas: Laércio Pereira Correia – Prefeito em exercício.
MENON INFORMÁTICA LTDA

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:073CB53D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 90/2020 PE 16/2020

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 16/2020
CONTRATO Nº 90/2020
OBJETO: **Aquisição de material de expediente, para suprir a demanda das Secretarias Municipal de Saúde e Administração do município de São Jerônimo da Serra.**
EMPRESA CONTRATADA: **MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENÇO ME**
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VALOR: R$ **5.835,73 (cinco mil oitocentos e trinta e cinco reais e setenta e três centavos).**
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

São Jerônimo da Serra/PR, 10 de agosto de 2020.

Assinaturas: Laércio Pereira Correia – Prefeito em exercício.
MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENÇO ME

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:98EF13C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 91/2020 PE 16/2020

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 16/2020
CONTRATO Nº 91/2020
OBJETO: **Aquisição de material de expediente, para suprir a demanda das Secretarias Municipal de Saúde e Administração do município de São Jerônimo da Serra.**
EMPRESA CONTRATADA: **DANIEL FERNANDES ROMANO NETO – PAPELARIA – ME**
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VALOR: R$ **5.168,40 (cinco mil cento e sessenta e oito reais e quarenta centavos)**
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

São Jerônimo da Serra/PR, 10 de agosto de 2020.

Assinaturas: Laércio Pereira Correia – Prefeito em exercício.
DANIEL FERNANDES ROMANO NETO – PAPELARIA – ME

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:6BE30E4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 92/2020 PE 16/2020

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 16/2020
CONTRATO Nº 92/2020
OBJETO: **Aquisição de material de expediente, para suprir a demanda das Secretarias Municipal de Saúde e Administração do município de São Jerônimo da Serra.**
EMPRESA CONTRATADA: **DAGEAL – COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA**
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VALOR: R$ **679,90 (seiscentos e setenta e nove reais e noventa centavos)**
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
São Jerônimo da Serra/PR, 10 de agosto de 2020.
Assinaturas: Laércio Pereira Correia – Prefeito em exercício.
DAGEAL – COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:87624EAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 93/2020 PE 16/2020

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 16/2020
CONTRATO Nº 93/2020
OBJETO: **Aquisição de material de expediente, para suprir a demanda das Secretarias Municipal de Saúde e Administração do município de São Jerônimo da Serra.**
EMPRESA CONTRATADA: **IGUASSU COMÉRCIO DE PAPÉIS EIRELI**
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VALOR: R$ **21.750,00 (vinte e um mil setecentos e cinquenta reais)**
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
São Jerônimo da Serra/PR, 10 de agosto de 2020.
Assinaturas: Laércio Pereira Correia – Prefeito em exercício.
IGUASSU COMÉRCIO DE PAPÉIS EIRELI

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:101D7DCC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS REF: PREGÃO PRESENCIAL 12/2020

O pregoeiro oficial, Willys Manoel Barbosa, comunica aos interessados no fornecimento do objeto do pregão presencial nº 12/2020, que após a análise e verificação da documentação apresentada pela proponente, decidiu habilitar e qualificar a seguinte proponente, tornando-a vencedora do certame.

Nº	Proponente	Item	Valor Total
01	S. N. DE M. DE PAIVA & CIA LTDA	01.	R$ 338.800,00.

São José da Boa Vista-Pr, 12 de agosto de 2020.

WILLYS MANOEL BARBOSA.
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:090F3F13

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro Oficial do Município de São José da Boa Vista – Paraná, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados e participantes do certame licitatório referente ao processo nº 70/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2020, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de óleo diesel comum para frota municipal, que adjudica como vencedora do certame a empresa: S. N. DE M. DE PAIVA & CIA LTDA, no valor total de R$ 338.800,00 (Trezentos e trinta e oito mil e oitocentos reais).

São José da Boa Vista, 12 de agosto de 2020.

WILLYS MANOEL BARBOSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:01212B34

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 43/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

O Município de São José da Boa Vista-PR torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico que tem por objeto o "Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de proteção individual para o quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, como medidas de proteção e enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus". A sessão se dará no dia 20/08/2020, à partir das 08h00min no ambiente virtual da plataforma comprasnet. Prazo reduzido conforme determina o art. 4º-G, da Lei Federal nº. 13.979/2020. Código UASG 987883. Valor R$ 122.008,50 (Cento e vinte dois mil oito reais e cinqüenta centavos). Mais esclarecimentos poderão ser obtidos no Edifício da Prefeitura Municipal, no horário comercial, pelo fone: (043) 3565-1252, e-mail: licitacao@saojosedaboavista.pr.gov.br. Os interessados poderão obter o edital completo nos sites: http://www.saojosedaboavista.pr.gov.br ou www.comprasgovernamentais.gov.br.

São José da Boa Vista, 12 de agosto de 2020.

WILLYS MANOEL BARBOSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:665D6DAE

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 333/2020 - NOMEAÇÃO DE MEMBROS - COMITÊ MUNICIPAL DO PROGRAMA FAMÍLIA PARANAENSE

DECRETO Nº 333/2020

Súmula: Nomeia os membros do Comitê Municipal do Programa Família Paranaense.

***PEDRO SÉRGIO KRONÉIS**, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, I, XXIX e XXX da Lei Orgânica do Município, na forma da Lei, e:*

Considerando a gestão do Programa Família Paranaense cujo objetivo e atender as famílias em situação de maior vulnerabilidade de risco social;

Considerando a necessidade de avaliar e propor para a implementação da Política de Assistência Social do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros componentes do Comitê Municipal do Programa Família Paranaense, que tem por objetivo o mapeamento e as articulações das ações com a rede de atendimento do município e gerenciamento da execução do programa a fim de possibilitar respostas às mais diversas e complexas situações de vulnerabilidade social.

Art. 2º - A Coordenação do Comitê é composta por gestores que atuam nas secretarias municipais, conforme segmentos abaixo:

I - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E AÇÃO SOCIAL
a) Márcia Rolim Bento Bandeira – Divisão da Ação Social;
b) Maria Inês Kroneis Suconic – Divisão de Educação;

II - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:
a) Lidiane Campos Joaquim de Paiva Rolim;

III - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA;
a) Vagner Gravena

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte. 60º da Emancipação Política do Município.

PEDRO SERGIO KRONÉIS
Prefeito do Município

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:AD79ADBF

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 334/2020 - NOMEAÇÃO COMITÊ LOCAL - PROGRAMA FAMÍLIA PARANAENSE

DECRETO Nº 334/2020

Súmula: Nomeia os membros do Comitê Local do Programa Família Paranaense.

***PEDRO SÉRGIO KRONÉIS**, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere*

o art. 42, I, XXIX e XXX da Lei Orgânica do Município, na forma da Lei, e:

Considerando a gestão do Programa Família Paranaense cujo objetivo é atender as famílias em situação de maior vulnerabilidade de risco social;

Considerando a necessidade de avaliar e propor para a implementação da Política de Assistência Social do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros componentes do Comitê Local do Programa Família Paranaense, que tem por finalidade o planejamento das ações intersetoriais das famílias, bem como o acompanhamento sistemático das mesmas durante o tempo de permanência no programa.

Art. 2º - A Coordenação do Comitê é composta por técnicos e profissionais de atendimento das políticas e serviços municipais, conforme discriminado abaixo:

I - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E AÇÃO SOCIAL
a) Juliana Akemi Gonçalves Saito – representante da Divisão da Ação Social/coordenadora do Comitê Local;
b) Maria Margarida Estarepravo – representante da Divisão de Educação;

II - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:
a) Ana Claudia Godinho;

III - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA;
a) Leila das Graças Rosa.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte. 60º da Emancipação Política do Município.

PEDRO SERGIO KRONÉIS
Prefeito do Município

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:525FA84C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRONICO N° 019/2020

Resultado da sessão do Pregão Eletronico n° 019/2020.

Objeto: aquisição de 01 (um) veiculo do tipo Van/Micro Onibus zero quilometro e aquisição de 01 (um) veiculo tipo Hatch zero quilometro, ambos destinado a Secretaria de Saúde do município de São José das Palmeiras-PR

Em cumprimento ao disposto no art. 20, inciso XI da Lei Municipal n° 402/2009, torna-se público o resultado do Pregão Eletronico n° 019/2020, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital, o seguinte resultado:

	Proponente Vencedora	Valor Total do Item em R$
ITEM 01	ANTONHOLI & GARCIA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	R$ 153.999,00
ITEM 02	OPEN VEICULOS LTDA	R$ 43.700,00

São José das Palmeiras, 12/08/2020.

Publique-se

CLAUDINEI FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:3AA12C1E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Homologo a presente licitação de acordo com o resultado exarado pela Comissão de Licitação o Pregão Presencial nº 019/2020, adjudicando o objeto de Bem/Serviço adquirido: aquisição de 01 (um) veiculo do tipo Van/Micro Onibus zero quilometro e aquisição de 01 (um) veiculo tipo Hatch zero quilometro, ambos destinado a Secretaria de Saúde do município de São José das Palmeiras-PR.
As Empresas vencedoras foram: Antonholi & Garcia Maquinas E Equipamentos Ltda, com o valor de R$ 153.999,00 (cento e cinqüenta e três mil, novecentos e noventa e nove reais); Open Veiculos Ltda, como o valor de R$ 43.700,00 (quarenta e três mil, setecentos reais).
Ficando autorizado o órgão competente da Prefeitura a expedição de documentos respectivos para a plena consolidação do previsto nesta licitação.

São José das Palmeiras, 12 de Agosto de 2020.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:CC98C154

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATORIO Nº 037/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 037/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2020

A **Prefeitura do Município de São José das Palmeiras**, Estado do Paraná, Comunica os interessados que fará realizar licitação na modalidade acima, visando à **aquisição de combustíveis: gasolina e etanol, para atender a Secretaria de Obras, Urbanismo e Transporte, do Município de São José das Palmeiras**, conforme descrito e especificado no Edital.

• Tipo de Licitação: Menor Preço Unitário do item;
• Data de abertura dos Envelopes: 26/08/2020.
• Horário limite para protocolo dos Envelopes: 09:00 horas.
• Local: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal.

O edital completo com seus respectivos anexos, poderá ser obtido, junto a Divisão de Licitações desta Prefeitura, sito a Rua Marechal Castelo Branco, 979, das 8:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas, informações complementares pelo telefone (45) 32591150.

São José das Palmeiras, 12 de Agosto de 2020.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:0CB092CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 81/2020 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 81/2020
DATA: 12 de agosto de 2020.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 53, Inciso V e artigo 58, Inciso I, letra "C" da Lei Orgânica do Município e de acordo com artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64 combinado com a Lei Municipal do Art. 8º, do parágrafo II da Lei nº634/2019 de 05 de novembro de 2019.

DECRETA

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de até R$ 107.191,39(cento e sete mil e cento e noventa e um real e trinta e nove centavos), incorporando ao Orçamento Geral do município para o exercício financeiro de 2020 a seguinte dotação orçamentária:

06 - SECRETARIA DE SAUDE
02 - Fundo Municipal de Saúde
10.302.0007.2039 - Assistência Hospitalar e Ambulatórial
3.3.90.39.00.00 - 1024 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 13.230,70

07 - SECRETARIA DE OBRAS, URB E TRANSPORTE
02 - Departamento de Transporte
26.782.0009.2045 - Manutenção do Setor de Transporte Rodoviário
3.3.90.30.00.00 - 0004 - Material de consumo R$ 42.899,40
3.3.90.39.00.00 - 0004 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 50.000,00

11 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICIPIO
01 - Encargos Gerais do Município
28.846.0013.0068 - Contribuição ao PASEP
3.3.90.47.00.00 - 0004 - Obrigações Tributárias e Contributivas R$ 1.061,29

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior será utilizado como recursos o provável excesso de arrecadação,conforme prevê o artigo 43, , § 1º, Inciso I e II da Lei Federal nº 4320/64, da fonte que segue:

Provável Excesso da Fonte 0004 R$ 93.960,69
Provável Excesso da Fonte 1024 R$ 13.230,70

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 12 de agosto de 2020.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:993DF357

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DO IGUAÇU
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 004/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 004/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2020

Reconhecemos termos do Art.46, VI, "m", do Regimento Interno da Câmara Municipal, pelo Processo Administrativo de Licitação Nº 004/2020, a Dispensa de Licitação Nº 003/2020, e autorizamos a compra direta com as empresas: GASPERINI & CIA. LTDA., estabelecida à Rua Rio de Janeiro, 535, Centro, CEP 85.929-000, Telefone (45) 3255-1120, na Cidade de São Pedro do Iguaçu, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob N° 73.862.500/0001-06, no valor total de R$ 390,84 (trezentos e noventa reais, oitenta e quatro Centavos), D.C. DA SILVA E CIA. LTDA., CNPJ/MF. 05.106.779/0001-48, estabelecida na Av. São Paulo, São Pedro do Iguaçu, Estado do Paraná, no valor total de R$ 368, 97 (trezentos sessenta e oito Reais e noventa e sete centavos), FABIO INACIO SCHERER, CNPJ/ MF. 36.944.480/0001-96, estabelecida na Avenida São Paulo, 480, em São Pedro do Iguaçu, Estado do Paraná, no valor de R$ 361,79 (trezentos sessenta e um reais e setenta e nove centavos) visando à compra direta com estas empresas para o fornecimento de gêneros alimentícios, limpeza e higienização para serem utilizados na Sede da Câmara Municipal de São Pedro do Iguaçu. Devendo as **CONTRATADAS** emitir a devida Nota Fiscal dos objetos entregues para a efetivação do pagamento, sendo que a forma de pagamento será nos dias 10 e/ou 20 do mês posterior á apresentação da nota fiscal dos objetos entregues, sendo que se estes dias coincidirem com finais de semana, feriados ou recessos o pagamento será feito no próximo dia útil subseqüente.
Com fundamento legal no inciso II do Artigo 24 da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações. Tendo em vista o constante do Processo, o qual foi submetido a exame de Parecerista Jurídico, que emitiu parecer favorável.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 12 de Agosto de 2020.

JOSÉ AROLDO MALVESTIO
Presidente Da Câmara Municipal

Ratificamos nos termos do Art. 44, XIX, do Regimento Interno da Câmara Municipal a Dispensa de Licitação Nº 003/2020 de acordo com o que estabelece o Artigo 26 da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 12 de Agosto de 2020.

JOSÉ AROLDO MALVESTIO
Presidente Da Câmara Municipal

DACIO SPECH	***WALTER SILVA BERTO***
Primeiro Vice-Presidente	Segundo Vice-Presidente
Afastado	***MARISA ALVES DANTAS DE SOUZA***
FRANCISCO COELHO PRATES	Segunda Secretária
Primeiro Secretário	

Publicado por:
Laurise Maria Passarini Kajiyama
Código Identificador:A6FBBF44

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 158/2020

DECRETO Nº 158/2020

O Prefeito Municipal de Sapopema, GIMERSON DE JESUS SUBTIL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal nº 336/1993,

R E S O L V E

Art. 1º -Exonerar o Decreto nº 041/2012 quenomeou oSr Pedro Domingues Pereira, Matrícula nº 685-1 para o cargo de Agente de Endemias, por Aposentadoria por Idade.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 12 de agosto de 2020.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:906F2592

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 155/2020

DECRETO Nº 155/2020.

SÚMULA:Abre Crédito Adicional Suplementar no total de R$ 374.500,00 (Trezentos e setenta e quatro mil e quinhentos reais).

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 42, da Lei n.º 4.320/1963 e Lei municipal nº 1217/2020.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para exercício de 2020, Crédito Adicional Suplementar, conforme especifica a seguir na importância de R$ 374.500,00 (Trezentos e setenta e quatro mil e quinhentos reais).

09.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
10.301.0009-2022		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
2088	4490.52.00.00	01500	Equipamentos e Material Permanente	374.500,00
Total da Unidade				**374.500,00**

Art. 2º - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no artigo anterior, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação de acordo com o que dispõe o art. 43 § 1º, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de Março de 1964 1963 e Lei municipal nº 1217/2020.

242803110000000000 – TRANSF. REC. SISTEMA ÚNICO SAUDE – Resolução 596, 644, 645, 647/2020	374.500,00
Total	**374.500,00**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sapopema – Pr, 12 de agosto de 2020.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:7D22884B

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 156/2020

DECRETO Nº 156/2020.

SÚMULA:Abre Crédito Adicional Suplementar no total de R$ 107.759,42 (Cento e sete mil e setecentos e cinquenta e nove reais e quarenta e dois centavos).

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 42, da Lei n.º 4.320/1963 e Lei municipal nº 1220/2020.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para exercício de 2020, Crédito Adicional Suplementar, conforme especifica a seguir na importância de R$ 107.759,42 (Cento e sete mil e setecentos e cinquenta e nove reais e quarenta e dois centavos).

05.001		OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS		
15.451.0005-1010		OBRAS URBANAS E RURAIS		
580	4490.51.00.00	01000	Obras e Instalações	7.759,42
589	4490.51.00.00	01820	Obras e Instalações	100.000,00
Total da Unidade				**107.759,42**

Art. 2º - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no artigo anterior, serão utilizados recursos de excesso de cancelamento parcial e o excesso de arrecadação de acordo com o que dispõe o art. 43 § 1º, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de Março de 1964 1963 e Lei municipal nº 1220/2020.

02.001		GABINETE DO PREFEITO		
04.122.003-2004		MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO		
140	3190.11.00.00	01000	Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	7.759,42
Total da Unidade				**7.759,42**
242810910000000000 – CONVÊNIO 79/2020 - RECAPE ASF. CBUQ				100.000,00
Total				**100.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sapopema – Pr, 12 de agosto de 2020.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:BA02C2B3

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 157/2020

DECRETO Nº 157/2020.

SÚMULA:Abre Crédito Adicional Suplementar no total de R$ 52.800,00 (Cinquenta e dois mil e oitocentos reais).

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 42, da Lei n.º 4.320/1963 e Lei municipal nº 1204/2020.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para exercício de 2020, Crédito Adicional Suplementar, conforme especifica a seguir na importância de R$ 52.800,00 (Cinquenta e dois mil e oitocentos reais).

05.001		OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS		
15.451.0005-1010		OBRAS URBANAS E RURAIS		
588	4490.51.00.00	01814	Obras e Instalações	52.800,00
Total da Unidade				**52.800,00**

Art. 2º - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no artigo anterior, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação de acordo com o que dispõe o art. 43 § 1º, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de Março de 1964 1963 e Lei municipal nº 1204/2020.

241810910000000000 - CONTRATO REPASSE 893320/2019- PAV. ASFALTICA	52.800,00
Total	**52.800,00**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sapopema – Pr, 12 de agosto de 2020.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:5CC22F16

ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2020

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA RECAPE ASFÁLTICO EM C.B.U.Q – NA AVENIDA JOAQUIM D. GUERREIRO EXTENSÃO DE 278,47M, LARGURA VARIÁVEL E ÁREA DE 5.879,17M² E AVENIDA SALVADOR TOMAS DE FARIAS EXTENSÃO DE 92,29M, LARGURA VARIÁVEL E ÁREA DE 1.190,33 M² CONFORME O CONVÊNIO Nº 079/2020 – SECRETRIA DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA E O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR.**

ADJUDICADA: ROLP TERRAPLENAGEM LTDA
CNPJ:17.927.870/0001-03
CONTRATO:Nº 156/2020
PRAZO DE EXECUÇÃO: 210 (duzentos e dez) dias, a contar da data de autorização dos serviços.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 270 (duzentos e setenta) dias, a contar da data de autorização dos serviços.
VALOR TOTAL: R$: 826.738,06 (oitocentos e vinte e seis mil setecentos e trinta e oito reais e seis centavos).

Sapopema, 12 de agosto de 2020

GIMERSOM DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:99AB737D

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 156 /2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 156 /2020
TOMADA DE PREÇOS 10/2020

Os signatários deste instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções***SR.GIMERSON DE JESUS SUBTIL***,brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 5.016.668-6 o CPF sob o nº. 689.440.129-20 residente e domiciliado nesta cidade, Rua Santana neste Município de Sapopema - PR, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93, atualizada pela Lei n.º 8.886, de 08/06/94, e processo Licitatório decorrente do Edital de Licitação sob a modalidade Tomada de Preços n.º 20/2020, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **ROLP TERRAPLENAGEM LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com sede na e foro Rua: Padre Estevão Szulc, 809 - Sala 02 - Centro - CEP: 84.900,00, na cidade de: Ibaiti, Tel.: 43 99155-4432, Email: edilson.lima@rolp.com.br,inscrita no CNPJ sob o n.º 17.927.870/0001-03. neste ato representado pelo Sr. *Romulo Domingues Carvalho*, brasileiro, empresário, casado em comunhão parcial de bens, portador da cédula de identidade RG, sob o n.º 7.152.390-0 SSP/PR e CPF/MF sob o n.º 005.019.459-38, residente e domiciliado na cidade de Ibaiti – Pr, a empresa neste ato denominado simplesmente **CONTRATADA**.

DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA -O presente instrumento tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA RECAPE ASFÁLTICO EM C.B.U.Q – NA AVENIDA JOAQUIM D. GUERREIRO EXTENSÃO DE 278,47M, LARGURA VARIÁVEL E ÁREA DE 5.879,17M² E AVENIDA SALVADOR TOMAS DE FARIAS EXTENSÃO DE 92,29M, LARGURA VARIÁVEL E ÁREA DE 1.190,33 M² CONFORME O CONVÊNIO Nº 079/2020 – SECRETRIA DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA E O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR**, conforme especificações e condições constantes no Edital a que este Contrato se vincula e seus anexos.

DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO
- O prazo de vigência do presente contrato será de 270 (duzentos e setenta) dias, a contar da data de autorização dos serviços podendo ser prorrogado no interesse da Administração.

O prazo para Execução será de 210 (duzentos e dez) dias, a contar da data de autorização dos serviços podendo ser prorrogado no interesse da Administração.
VALOR
O valor total para execução do objeto do presente CONTRATO, no valor de R$ 826.738,06 (oitocentos e vinte e seis mil setecentos e trinta e oito reais e seis centavos).

Sapopema, 12 de agosto de 2020.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:95E20E17

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2020
O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, através da Pregoeira, de conformidade com a Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Federal Nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 5.504/2005 e subsidiariamente, as Leis Federais Nº 8.666/93 e 8.883/94, e Lei Municipal Nº 600/2006 torna público que encontra-se a disposição dos interessados, à partir da data da publicação deste, o Edital de Pregão Presencial para **AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO 600MM PARA DAR CONTINUIDADE A INTERLIGAÇÃO DE REDE PLUVIAL DO PARQUE LINEAR DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA – PR.** Com valor estimado em: R$: 32.830,00 (trinta e dois mil oitocentos e trinta reais). A abertura dos envelopes será às 08:30 horas do dia 25/08/2020, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Sapopema, na Av. Manoel Ribas, 858 – Centro – Sapopema – PR. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados, através do site: www.sapopema.pr.gov.br , dúvidas e esclarecimentos através do e-mail: licitacoessapopema@yahoo.com.br ou telefone 43 3548-1383.

Sapopema-PR, 13 de agosto de 2020.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

DIRCE DE FÁTIMA V. DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:342B07FD

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 37/2020

RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 37/2020 E EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: **CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA NO MUNICIPIO DE SAPOPEMA/PR.**

ADJUDICADO: SRM CONSULTORIA E PROJETOS LTDA-ME
CPF Nº: 10.647.497/0001-98

CREA: Nº 48.607-PR

CONTRATO: Nº 155/2020

VIGENCIA: até o dia 31 de dezembro de 2020

VALOR TOTAL R$: 12.350,00 (doze mil trezentos e cinqüenta reais)

Conforme Dispensa de Licitação Nº. 37/2020

Sapopema 12 de agosto de 2020.
.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:A72E1FDB

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 08/2020

RESOLUÇÃO CMAS Nº 08/2020

SÚMULA: *Aprova as prestações de contas final dos recursos estaduais e federais referente ao 2º semestre de 2019.*

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 1104/2017, considerandoa deliberação da plenária em 12/08/2020.

RESOLVE:
Art.1º- Aprovar as prestações de contas finais dos recursos estaduais e federais do 2º semestre de 2019.

Art.2º- Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de reuniões do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS
Sapopema (PR), 12 de Agosto de 2019.

FABIANA PINHO GONÇALVES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:3CD01DFB

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITORIO NORDESTE
AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2020

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO NORDESTE DO PARANÁ, torna Público que fará realizar no dia 24 de agosto de 2020, às 09h:30min, na sede da Prefeitura Municipal de Sapopema, (Divisão de Licitação), sito à Av. Manoel Ribas, nº 818, centro, nesta cidade, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM conforme se especifica a seguir:
CREDENCIAMENTO/ENTREGA DOS ENVELOPES: Até 09h:00hrs do dia 24 de agosto de 2020.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 09h:30min do dia 24 de agosto de 2020.
OBJETO – REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS SENDO: PEDREIRO, SERVENTE, ELETRICISTA, OPERADOR DE ROÇADEIRA, CARPINTEIRO E PINTOR, PARA PRESTAR SERVIÇOS NOS PRÉDIOS PÚBLICOS E VIAS PÚBLICAS DOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO NORDESTE DO PARANÁ - CODENOP.
VALOR MÁXIMO – R$: 10.736.700,00 (setecentos e dez milhões setecentos e trinta e seis mil e setecentos reais).
Informações Complementares, bem como, a retirada do Edital Completo, poderão ser solicitadas no e-mail: consorciocodenop@gmail.com ou em horário de expediente na Prefeitura Municipal de Sapopema fone: (0xx 43) 35481383.

Sapopema, 13 de agosto de 2020.

DIRCE DE FÁTIMA VIEIRA DE OLIVEIRA
Pregoeira

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Presidente do Consórcio

Publicado por:
Ana Paula Gomes Alexandre Sartori
Código Identificador:E54B63F9

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITORIO NORDESTE
ATO DE CONSORCIO Nº 17/2020

ATO DE CONSORCIO Nº 17/2020

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no total de R$ 188.560,00 (Cento e oitenta e oito mil e quinhentos e sessenta reais).

O Presidente do CODENOP, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 42, da Lei n.º 4.320/1963 e os Atos de Consórcios nºs 36/2019 e 37/2019.
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do CODENOP para exercício de 2020, Crédito Adicional Suplementar, conforme especifica a seguir na importância de R$ 188.500,00 (Cento e oitenta e oito mil e quinhentos e sessenta reais).

01.001		DIVISÃO ADMINISTRATIVA		
15.451.0005-2001		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CODENOP		
0005	3390.30.00.00	01001	Material de Consumo	188.560,00
Total da Unidade				**188.560,00**

Art. 2º - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no artigo anterior, o CODENOP utilizará o excesso de arrecadação de acordo com o Artigo 42, da Lei n.º 4.320/1963 e os Atos de Consórcios nºs 36/2019 e 37/2019.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

1.7.3.8.02.11.01.00.00.00.00 REPASSE DO MUNICÍPIO DE ASSAI MICRO	890,00
1.7.3.8.02.11.02.00.00.00.00 REPASSE DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS MICRO	890,00
1.7.3.8.02.11.04.00.00.00.00 REPASSE DO MUNICÍPIO DE CORNELIO PROCOPIO MICRO	54.000,00
1.7.3.8.02.11.06.00.00.00.00 REP. DO MUNICÍPIO DE CURIUVA MICRO	8.000,00
1.7.3.8.02.11.16.00.00.00.00 REPASSE DO MUNICÍPIO SANTA MARIANA	98.000,00
1.7.3.8.02.11.19.00.00.00.00 REPASSE DO MUNICÍPIO SÃO SEBASTIAO AMOREIRA	890,00
1.7.3.8.02.11.23.00.00.00.00 REPASSE DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA PATRULHA	10.000,00
1.7.3.8.02.11.24.00.00.00.00 REPASSE DO MUNICÍPIO DE SERTANEJA MICRO	890,00
1.7.3.8.02.11.25.00.00.00.00 REPASSE DO MUNICÍPIO URAI	15.000,00
TOTAL	**188.560,00**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sapopema - PR, 12 de agosto de 2020

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Presidente do Consórcio

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:CF50BBD8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2020

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2020

O Município de Sengés, representado neste ato pelo Senhor Prefeito Municipal, torna público que estão abertas as inscrições para fins de **CREDENCIAMENTO** abaixo descrito:

02. DO OBJETO E DO VALOR

01.1 O presente O presente Chamamento Publico para o Credenciamento dos agricultores locais e pessoas jurídicas para fornecimento de Gêneros Alimentícios (frutas, verduras e legumes) destinados ao cumprimento do Projeto "Troca Verde" Instituído pela Lei Municipal nº: 399/2019, regulamentado pelo Decreto Municipal nº: 2431/2020, respeitando a ordem de preferência da contratação conforme pedido de Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária..

01.2 Estimam-se o valor total de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) pelo período de 12 (doze) meses.

2. PRAZO E LOCAL DE CREDENCIAMENTO:-

2.1. Os interessados poderão requerer o credenciamento, durante o período de expediente, no Departamento de Compras e Licitações, localizado na Travessa Senador Souza Naves, n.º 95, centro, em Sengés, a partir da publicação do Aviso de Chamamento Público no Diário Oficial dos Municípios do Paraná http://www.diariomunicipal.com.br/, mediante o cumprimento dos requisitos previstos no **item 10** do Edital.

INFORMAÇÕES: telefone 43 - 3567-1400 ou 3567-1382 e no endereço eletrônico: licitacoes.senges@hotmail.com e portal transparência do Município: www.senges.pr. gov .br

Sengés, 11 de agosto de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:67A7D102

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TESTE SELETIVO Nº 001/2019

Contrato Administrativo Nº. 023/2019 – DRH

Partes: Município de Sengés e SILVANA CRISTINA ROSA GONÇALVES
Objeto: Prestação de Serviços de Auxiliar Infantil
Valor: R$ 1.000,81 mensais.
Dot.Orç.: 08 - Secretaria de Educação
005 – Fundo Municipal de Educação
12.365.0011.2041 - Man. Da Div de Ed. Inf. Creches – FUNDEB
3720.102.3190.11.00.00 - Vencimentos - Vantagens Fixas
3740.102.3190.13.00.00 - Obrigações Patronais
Vigência: de 08/08/19 à 07/08/20
Foro: Comarca de Sengés

Sengés, 08 de agosto de 2019.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:C8F43A98

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 449/2020

Súmula: Abre Credito Adicional Suplementar no valor de R$ 823.000,00 (oitocentos e vinte e três mil reais), e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SENGÉS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU NELSON FERREIRA RAMOS, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 823.000,00 (oitocentos e vinte e três mil reais), nas seguintes Dotações Orçamentárias:
12 – SECRETARIA DE TRANSPORTE E VIAÇÃO
001 – DEPTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
26.782.0017-2052 – MANUT. DEPTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
4848- 501 – 4.4.90.52.00.00 – Eq. Material permanente.....**R$ 823.000,00**

Art. 2º. - Como recursos para abertura do crédito previsto no artigo anterior, utilizar-se-á as formas constantes do artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, excesso de arrecadação da fonte 501.

Art. 3º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Município de Sengés, 12 de agosto de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:600D28A0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.481/2020

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA ESPECIAL A SERVIDORES

NELSON FERREIRA RAMOS, PREFEITO MUNICIPAL DE SENGÉS, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo, conferidas por Lei, e tendo em vista o Decreto n.º 2357/2020,

D E C R E T A

Art. 1.° - Fica concedido aos servidores da Secretaria Municipal de Educação, relacionados no anexo I que faz parte integrante deste decreto, **LICENÇA ESPECIAL** de 90 (noventa) dias, conforme dispõe o Artigo 96 da Lei nº 10/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sengés) e art. 1º do Decreto n.º 2357/2020 – COVID-19, pelo período de 12 de agosto de 2020 à 09 de novembro de 2020.

Art. 2.° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tornando seus efeitos legais a partir desta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, em 12 de agosto de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

ANEXO I - QUE SE REFERE O DECRETO Nº 2.481/2020 DE 12/08/2020

Matric.	Nome	Quinquênio
6071	Angela Maria Ventura S. Rodrigues	2010/2015
4301	Berenice Alves de Miranda	2011/2016
6121	Eliane Alves de Oliveira	2010/2015
10811	Elidiane Paião	2011/2016
7571	Elza Aparecida de Souza	2013/2018
6231	Maria Elizabete Ribeiro Domingues	2010/2015 (60D) 2015/2020 (30D)
11761	Patricia Rodrigues	2012/2017
5561	Ruth Dias Silva Neves	2008/2013

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:DDA61C73

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2482/2020

Súmula: Abre Credito Adicional Suplementar no valor de R$ 823.000,00 (oitocentos e vinte e três mil reais), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N. 449/2020 DE 12/08/2020.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 823.000,00 (oitocentos e vinte e três mil reais), nas seguintes Dotações Orçamentárias:
12 – SECRETARIA DE TRANSPORTE E VIAÇÃO
001 – DEPTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
26.782.0017-2052 – MANUT. DEPTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
4848- 501 – 4.4.90.52.00.00 – Eq. Material permanente.....**R$ 823.000,00**

Art. 2º. - Como recursos para abertura do crédito previsto no artigo anterior, utilizar-se-á as formas constantes do artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, excesso de arrecadação da fonte 501.

Art. 3º.- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Município de Sengés, 12 de agosto de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:F7B7AC49

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 139/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 035/2020

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de medicamento (azitromicina 500mg), conforme requerido e justificado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Homologo e adjudico o objeto do referente ao presente procedimento licitatório à empresa:
CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º **03.652.030/0001-70**, com valor total de R$ 7.950,00, (sete mil, novecentos e cinqüenta reais)

Publique-se na forma da Lei.

Sengés, 12 de agosto de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:7325878C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

REPUBLICAÇÃO DEVIDO A INCORREÇÕES

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 138/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2020

OBJETO: Contratação de empresa para confecção de jalecos camisetas e mascaras personalizadas para proteção dos servidores, conforme requerido e justificado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Homologo e adjudico o objeto do referente ao presente procedimento licitatório à empresa:
AVIAMENTOS ELEGANCE EIRELI, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 10.950.906/0001-20, com valor total de R$ 5.180,00, (cinco mil, cento e oitenta reais).

Publique-se na forma da Lei.

Sengés, 07 de agosto de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:10CA983E

LEGISLATIVO MUNICIPAL
AUTÓGRAFO DE LEI Nº 455/2020

SÚMULA: ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 823.000,00 (OITOCENTOS E VINTE E TRÊS MIL REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 823.000,00 (oitocentos e vinte e três mil reais), nas seguintes Dotações Orçamentárias:
12 – SECRETARIA DE TRANSPORTE E VIAÇÃO
001 – DEPTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
26.782.0017-2052 – MANUT. DEPTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
4848- 501 – 4.4.90.52.00.00 – Eq. Material Permanente.....**R$ 823.000,00**

Art. 2º. - Como recursos para abertura do crédito previsto no artigo anterior, utilizar-se-á as formas constantes do artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, excesso de arrecadação da fonte 501.

Art. 3º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.
(Esta Lei foi Decretada pela Câmara Municipal de Sengés, em Sessão Extraordinária realizada em data de 12-08-2020, conferindo com o original que consta no Livro de Registro de Leis deste Legislativo).

Sala das Sessões, em 12 de Agosto de 2020.

WAGNER RIBEIRO KUK
Presidente

MARIANE LUPINACCI
2ª Secretária

Publicado por:
Luciane Aparecida Vieira
Código Identificador:D1BF178D

LEGISLATIVO MUNICIPAL
AUTÓGRAFO DE LEI Nº 456/2020

SÚMULA: ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 1.111.690,00 (HUM MILHÃO, CENTO E ONZE MIL, SEISCENTOS E NOVENTA REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 1.111.690,00 (Hum milhão, cento e onze mil, seiscentos e noventa reais), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

02 – GABINETE DO PREFEITO
001 CHEFIA DO GABINETE DO PREFEITO
04.122.0002-2002 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
111 - 003 - 3.1.90.11.00.00 – Pessoal Civil.....**R$ 28.500,00**
121 - 003 - 3.1.90.13.00.00 – Obrigações patronais.....**R$ 6.000,00**
24.131.0004-2003 – MANUTENÇÃO DO DEPTO DE COMUNICAÇÃO
221 - 003 - 3.1.90.11.00.00 – Pessoal Civil.....**R$ 4.400,00**
231 - 003 - 3.1.90.13.00.00 – Obrigações patronais.....**R$ 950,00**

03 – PROCURADORIA GERAL
001 DEPTO DE PROCURADORIA GERAL
03.092.0003-2004 – MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL
301 - 003 - 3.1.90.05.00.00 – Outros benefícios.....**R$ 110,00**
311 - 003 - 3.1.90.11.00.00 – Pessoal Civil.....**R$ 16.500,00**
321 - 003 - 3.1.90.13.00.00 – Obrigações patronais.....**R$ 3.500,00**

04 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
001 DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0004-2005 – MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO
391 - 003 - 3.1.90.05.00.00 – Outros benefícios.....**R$ 200,00**
401 - 003 - 3.1.90.11.00.00 – Pessoal Civil.....**R$ 18.000,00**
411 - 003 - 3.1.90.13.00.00 – Obrigações patronais.....**R$ 3.800,00**
04.122.0004-2006 – MANUTENÇÃO DA DIV. INATIVO E PENSIONISTA
511 - 003 - 3.1.90.01.00.00 – Aposentadorias.....**R$ 41.000,00**
521 - 003 - 3.1.90.03.00.00 – Pensoes.....**R$ 23.000,00**
04.122.0004-2007 – MANUTENÇÃO DO DEPTO DE RECURSOS HUMANOS
531 - 003 - 3.1.90.05.00.00 – Outros benefícios.....**R$ 300,00**
541 - 003 - 3.1.90.11.00.00 – Pessoal Civil.....**R$ 11.000,00**
551 - 003 - 3.1.90.13.00.00 – Obrigações patronais.....**R$ 4.000,00**
04.122.0004-2008 – MANUTENÇÃO DO DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
641 - 003 - 3.1.90.11.00.00 – Pessoal Civil.....**R$ 23.000,00**
651 - 003 - 3.1.90.13.00.00 – Obrigações patronais.....**R$ 5.000,00**

05 – SECRETARIA DE OBRAS, HAB. SANEAMENTO
001 DEPTO DE OBRAS E SANEAMENTO
15.452.0005-2009 – MANUTENÇÃO DO DEPTO DE OBRAS E SANEAMENTO
851 - 003 - 3.1.90.11.00.00 – Pessoal Civil.....**R$ 32.000,00**
861 - 003 - 3.1.90.13.00.00 – Obrigações patronais.....**R$ 6.800,00**

06 – SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
001 DEPTO DE FINANÇAS
04.123.0007-2011 – MANUTENÇÃO DO DEPTO DE FINANÇAS
961 - 003 - 3.1.90.05.00.00 – Outros benefícios previdenciários.....**R$ 180,00**
971 - 003 - 3.1.90.11.00.00 – Pessoal Civil.....**R$ 27.000,00**
981 - 003 - 3.1.90.13.00.00 – Obrigações patronais.....**R$ 6.000,00**
04.129.0007-2014 – MANUTENÇÃO DO DEPTO DE TRIBUTAÇÃO
1131 - 003 - 3.1.90.05.00.00 – Outros benefícios previdenciários.....**R$ 180,00**
1141- 003 - 3.1.90.11.00.00 – Pessoal Civil.....**R$ 15.500,00**
1151- 003 - 3.1.90.13.00.00 – Obrigações patronais.....**R$ 3.500,00**
04.121.0007-2015 – MANUTENÇÃO DO DEPTO DE CONTABILIDADE
1231 - 003 - 3.1.90.05.00.00 – Outros benefícios previdenciários.....**R$ 180,00**
1241- 003 - 3.1.90.11.00.00 – Pessoal Civil.....**R$ 23.500,00**
1251- 003 - 3.1.90.13.00.00 – Obrigações patronais.....**R$ 5.000,00**

07 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUÁRIA
001 DEPTO DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE
18.541.0009-2017 – MANUTENÇÃO DO DEPTO DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE
1391 - 003 - 3.1.90.05.00.00 – Outros benefícios previdenciários.....**R$ 180,00**
1401- 003 - 3.1.90.11.00.00 – Pessoal Civil.....**R$ 14.500,00**
1411- 003 - 3.1.90.13.00.00 – Obrigações patronais.....**R$ 3.500,00**
20.605.0009-2018 – MANUTENÇÃO DO DEPTO DE AGRICULTURA
1491 - 003 - 3.1.90.05.00.00 – Outros benefícios previdenciários.....**R$ 600,00**
1501- 003 - 3.1.90.11.00.00 – Pessoal Civil.....**R$ 22.500,00**
1511- 003 - 3.1.90.13.00.00 – Obrigações patronais.....**R$ 5.000,00**
20.608.0010-2019 – MANUTENÇÃO DO DEPTO DE PECUÁRIA
1601- 003 - 3.1.90.11.00.00 – Pessoal Civil.....**R$ 5.500,00**
1611- 003 - 3.1.90.13.00.00 – Obrigações patronais.....**R$ 1.300,00**

08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 DEPTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA
13.361.0011-2021 – MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
1771 - 003 - 3.1.90.05.00.00 – Outros benefícios previdenciários.....**R$ 400,00**
1801- 003 - 3.1.90.11.00.00 – Pessoal Civil.....**R$ 29.000,00**
1831- 003 - 3.1.90.13.00.00 – Obrigações patronais.....**R$ 6.000,00**
12.365.0011-2025 – MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE EDUC. ESPECIAL CRECHES
2390 - 003 - 3.1.90.05.00.00 – Outros benefícios previdenciários.....**R$ 130,00**
2430- 003 - 3.1.90.11.00.00 – Pessoal Civil.....**R$ 8.000,00**
2470- 003 - 3.1.90.13.00.00 – Obrigações patronais.....**R$ 2.000,00**

09 – SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO
001 DEPTO DE CULTURA
13.392.0012-2043 – MANUTENÇÃO DO DEPTO DE CULTURA
3791 - 003 - 3.1.90.05.00.00 – Outros benefícios previdenciários.....**R$ 220,00**
3801- 003 - 3.1.90.11.00.00 – Pessoal Civil.....**R$ 9.000,00**
3811- 003 - 3.1.90.13.00.00 – Obrigações patronais.....**R$ 2.500,00**
27.812.0014-2045 – MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ESPORTES
3931- 003 - 3.1.90.11.00.00 – Pessoal Civil.....**R$ 12.500,00**
3941- 003 - 3.1.90.13.00.00 – Obrigações patronais.....**R$ 3.500,00**

12 SECRETARIA DE TRANSPORTE E VIAÇÃO
26.782.0017-2051 – MANUTENÇÃO DO DEPTO DE GARAGEM E OFICINA
4631 - 003 - 3.1.90.05.00.00 – Outros benefícios previdenciários.....**R$ 110,00**
4641- 003 - 3.1.90.11.00.00 – Pessoal Civil.....**R$ 19.000,00**
4651- 003 - 3.1.90.13.00.00 – Obrigações patronais.....**R$ 4.000,00**
26.782.0017-2052 – MANUTENÇÃO DO DEPTO DE SERV. RODOVIÁRIOS
4721 - 003 - 3.1.90.05.00.00 – Outros benefícios previdenciários.....**R$ 1.500,00**
4731- 003 - 3.1.90.11.00.00 – Pessoal Civil.....**R$ 70.000,00**
4741- 003 - 3.1.90.13.00.00 – Obrigações patronais.....**R$ 15.000,00**

13 – SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS
06.181.0017-2053 – MANUTENÇÃO DA DIV. SEG. E VIGILÂNCIA
4851 - 003 - 3.1.90.05.00.00 – Outros benefícios previdenciários.....**R$ 320,00**
4861- 003 - 3.1.90.11.00.00 – Pessoal Civil.....**R$ 21.000,00**
4871- 003 - 3.1.90.13.00.00 – Obrigações patronais.....**R$ 5.000,00**
15.452.0017-2056 – MANUTENÇÃO DA DIV. DE LIMPEZA PÚBLICA
5051 - 003 - 3.1.90.05.00.00 – Outros benefícios previdenciários.....**R$ 1.350,00**

5061- 003 - 3.1.90.11.00.00 – Pessoal Civil.....**R$ 53.500,00**
5071- 003 - 3.1.90.13.00.00 – Obrigações patronais.....**R$ 11.500,00**
15.452.0017-2057 – MANUTENÇÃO DA DIV. SERVIÇOS ESPECIAIS
5171 - 003 - 3.1.90.05.00.00 – Outros benefícios previdenciários.....**R$ 420,00**
5181- 003 - 3.1.90.11.00.00 – Pessoal Civil.....**R$ 21.000,00**
5191- 003 - 3.1.90.13.00.00 – Obrigações patronais.....**R$ 4.500,00**

10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0015-2048 – MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE-AT BÁSICA
4236 - 003 - 3.1.90.05.00.00 – Outros benefícios previdenciários.....**R$ 3.500,00**
4251- 003 - 3.1.90.11.00.00 – Pessoal Civil.....**R$ 265.500,00**
4271- 003 - 3.1.90.13.00.00 – Obrigações patronais.....**R$ 54.000,00**

14 – SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMÉRCIO
22.661.0006-2059 – MANUTENÇÃO DA DIV. INDUSTRIA
5301- 003 - 3.1.90.11.00.00 – Pessoal Civil.....**R$ 7.500,00**
5311- 003 - 3.1.90.13.00.00 – Obrigações patronais.....**R$ 1.700,00**

15 – CONTROLE INTERNO
04.124.0018-2061 – MANUTENÇÃO DO DEPTO DE CONTROLE INTERNO
5411- 003 - 3.1.90.11.00.00 – Pessoal Civil.....**R$ 9.000,00**
5421- 003 - 3.1.90.13.00.00 – Obrigações patronais.....**R$ 2.000,00**

16 FUNDO MUN. ASSISTÊNCIA AO ADULTO E IDOSO
08.241.0016-2062 – MANUT. FMAAI – SERV. CONVIVÊNCIA
5491 - 003 - 3.1.90.05.00.00 – Outros benefícios previdenciários.....**R$ 60,00**
5501- 1022- 3.1.90.11.00.00 – Pessoal Civil.....**R$ 1.800,00**
5511- 003 - 3.1.90.13.00.00 – Obrigações patronais.....**R$ 500,00**

17 – FUNDO MUN. DE ASSISTEN. CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
08.243.0016-2064 – MANUTENÇÃO DA DIV. CONSELHO TUTELAR
5621- 003 - 3.1.90.11.00.00 – Pessoal Civil.....**R$ 14.000,00**
5631- 003 - 3.1.90.13.00.00 – Obrigações patronais.....**R$ 2.000,00**

18 FUNDO MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0016-2066 – MANUT. FMAS – PROT. BÁSICA
5721 - 003 - 3.1.90.05.00.00 – Outros benefícios previdenciários.....**R$ 1.500,00**
5731- 1022- 3.1.90.11.00.00 – Pessoal Civil.....**R$ 69.500,00**
5741- 003 - 3.1.90.13.00.00 – Obrigações patronais.....**R$ 15.500,00**

Art. 2º. **- Como recursos para abertura do crédito previsto no artigo anterior, utilizar-se-á as formas constantes do artigo 43, parágrafo 1º, inciso I, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, excesso de arrecadação da fonte 003.**

Art. 3º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua promulgação revogadas as disposições em contrário.
(Esta Lei foi Decretada pela Câmara Municipal de Sengés, em Sessão Extraordinária realizada em data de 12-08-2020, conferindo com o original que consta no Livro de Registro de Leis deste Legislativo).

Sala das Sessões, em 12 de Agosto de 2020.

WAGNER RIBEIRO KUK
Presidente

MARIANE LUPINACCI
2ª Secretária

Publicado por:
Luciane Aparecida Vieira
Código Identificador:EDCB4EB6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO- PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 19/2020 CONTRATO N.º 72/2020

DA FINALIDADE: Dispensa de Licitação.

DO OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de aventais de tecido.

DO CONTRATANTE: SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE, autarquia municipal inscrita no CNPJ/MF n.º 78.318.359/0001-07, com endereço na Rua Senador Souza Naves n.º 487, representado por seu Diretor Superintendente, **ILTO DE SOUZA**, portador da Cédula de Identidade Registro Geral n.º 1.592-719/SESP-PR, inscrito no CPF(MF) sob n.º 330.827.849-29, residente e domiciliado na cidade de Sertanópolis/PR.

DO CONTRATADO: CARLOS ALBERTO DOS SANTOS TECIDOS-ME com sede à Avenida Dr. Vacyr Gonçalves Pereira, nº 1203, Centro, na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, CEP 86.170-000, inscrita no CNPJ N.º 00.111.072/0001-06, representado neste ato pelo Sr. **CARLOS ALBERTO DOS SANTOS**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o n.º 601.826.109-00, RG sob n.º 3.530.263-8 SESP/PR, residente e domiciliado na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná. *Doravante denominada contratada.*

DA JUSTIFICATIVA: Há necessidade de aquisição, em caráter de urgência, de aventais de tecido para os funcionários do SERMUSA, em razão do grande aumento do uso destes para atendimento a pacientes com suspeita de COVID-19.

DO VALOR TOTAL: R$ 7.485,00 (sete mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais).

DO PRAZO: O presente terá sua vigência pelo período máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de 12/08/2020.

DO FUNDAMENTO LEGAL: ***É dispensável a licitação: "II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;"***

Sertanópolis, 12 de agosto de 2020

ILTO DE SOUZA
Diretor Superintendente do SERMUSA

Publicado por:
Pedro Antonio Rafaeli Cherri
Código Identificador:FCBCCF6F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
NOTIFICAÇÕES LEI 9452/97

NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNAS no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), destinação ao Bloco de Investimento SUAS, em 29 de julho de 2020.

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:345628C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PSS 007/2020 (EDITAL DE ABERTURA PSS-003/2020)

O Prefeito Municipal de Sulina – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Sulina, e tendo em vista o Edital de Processo Seletivo-PSS 003/2020 com a **HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO do resultado final através do Edital 006/2020,** do Processo Seletivo destinado ao provimento de vaga existente conforme Lei º 958/2017 de 14/12/2018 da Prefeitura Municipal de Sulina – Estado Paraná, referente ao Edital de Processo Seletivo PSS nº 003/2020,

RESOLVE:

Convocar, o candidato abaixo relacionado, para que **no prazo de 02 (dois) dias úteis**, a contar da data de publicação deste Edital, compareça na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Sulina, na Rua Tupinambá, nº. 68, na cidade de Sulina, Estado do Paraná, munido da documentação a que se refere no Item 12 e seguintes do Edital de Processo Seletivo – PSS Nº 003/2020, e demais documentos a serem exigidos pelo setor de Recursos Humanos para a efetiva nomeação conforme anexo I do presente Edital.

Professor de Informática - 20 HORAS

Classificação	NOME	ASSINATURA
1º	EDSON RONN	

A não apresentação da documentação exigida e dos exames médicos no prazo acima estipulado acarretará ao candidato a perda do direito à vaga

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 13 de agosto de 2020.

PAULO HORN
Prefeito

PUBLICADO EM _____/08/2020, EDIÇÃO _____, PÁGINA _____ DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

PUBLICADO EM _____/08/2020, EDIÇÃO _____, PÁGINA _____ DO JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE

ANEXO I – EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2020
DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA POSSE

Documento de Identidade (RG), CPF e título de eleitor;

Certidão de Nascimento ou casamento se for o caso;

Comprovante que está quite com as obrigações militares (sexo masculino);

Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos e respectiva caderneta de vacinação para os menores de 05 anos, (se for o caso);

Comprovante de Escolaridade completa ou habilitação exigida para provimento do cargo pretendido, adquirida em instituição de ensino oficial ou legalmente reconhecida;

Certidão do Fórum Eleitoral que está em dia com as obrigações eleitorais ou comprovante de votação da última eleição;

Certidão Negativa de antecedentes criminais expedido pelo cartório criminal da comarca onde reside o candidato;

Certidão de Antecedentes Criminais emitida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná.

Uma foto 3 x 4, recente e colorida;

Atestado Médico de sanidade física e mental para o exercício do cargo que se habilitou;

Declaração de que não exerce outro cargo, emprego ou função pública, ou que há compatibilidade na forma da lei;

Declaração assinada pelo candidato de que não tenha sido demitido por justa causa do serviço público de qualquer das esferas;

Cópia da Declaração de Imposto de Renda (2020), ou declaração assinada, atestando os bens possuídos pelo candidato no ato da posse;

Carteira de Trabalho e Previdência Social E Cópia do PIS/PASEP

Informações Bancárias para deposito da remuneração em um dos bancos: Sicredi; Banco do Brasil; Caixa Econômica Federal, Cresol ou Bradesco;

Comprovante de endereço, número de telefone para contato e endereço eletrônico de e-mail;

Cópia da Carteira Nacional de Habilitação (se possuir);

A documentação será entregue em cópias autenticadas, ou cópias acompanhadas dos originais.

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:93E2EE88

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 12/2020 - ID Nº. 2076

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2020

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEL PARA OS VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE TAPIRA.

Pelo presente instrumento particular que celebram **MUNICÍPIO DE TAPIRA,** já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **CLAUDIO SIDINEY DE LIMA,** em pleno exercício de seu mandato e funções, e **R. F. COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - EPP,** já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada pelo Senhor Procurador **MARCOS ALEXANDRINO,** ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as clausulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO

O presente Termo Aditivo possui amparo legal no Artigo 65 da lei 8.666 de 21 de Junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Aditiva-se ao valor do contrato a quantia de R$ 8.783,55 (oito mil setecentos e oitenta e três reais e cinqüenta e cinco centavos), passando o seu valor para R$ 235.240,82 (duzentos e trinta e cinco mil duzentos e quarenta reais e oitenta e dois centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais clausulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.

Tapira (PR), 03 de Agosto de 2020.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal
Contratante

MARCOS ALEXANDRINO
R. F. Comercio de Combustiveis LTDA
Contratada

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:76E119B3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

GABINETE
DECRETO N.º 2.733/2020

Regulamenta o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo (2020-2030) do Município de Terra Boa – Paraná

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal Nº 1.074/2011 de 25 de maio de 2.011, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente,

D E C R E T A

Artigo 1º - Regulamenta o* Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo (2020-2030) do Município de Terra Boa – Paraná, *elaborado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, apreciado e aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em reunião realizada em 11/08/2020, cujo documento passa a fazer parte integrante do presente Decreto.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Terra Boa, aos 12 dias do mês de agosto de 2020

VALTER PERES
Prefeito do Municipio

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:DE1E703C

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 92/2020 - SRP

A Prefeitura Municipal de Terra Boa - PR torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando Pregão Eletrônico, tipo menor preço, por item.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES DIAGNOSTICADOS PELO VÍRUS COVID-19 ASSISTIDOS PELO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JUDAS TADEU DE TERRA BOA.

Edital completo disponível na plataforma www.bll.org.br e também no site da Prefeitura - terraboa.atende.net.
As propostas devem ser encaminhadas a partir do dia 13.08.2020 através do Bolsa de Licitações do Brasil (www.bll.org.br).
Data e horário da sessão de abertura: 20.08.2020, às 13h30 (horário de Brasília).
Mais informações: licitacao@terraboa.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3641-8031, Setor de Licitações.

Terra Boa, 12 de agosto de 2020.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:DB4FE3D2

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 93/2020 - SRP

A Prefeitura Municipal de Terra Boa - PR torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando Pregão Eletrônico, tipo menor preço, por item.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO AS FARMACIAS BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA-PR.

Edital completo disponível na plataforma www.bll.org.br e também no site da Prefeitura - terraboa.atende.net.
As propostas devem ser encaminhadas a partir do dia 13.08.2020 através do Bolsa de Licitações do Brasil (www.bll.org.br).
Data e horário da sessão de abertura: 26.08.2020, às 08h30 (horário de Brasília).
Mais informações: licitacao@terraboa.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3641-8031, Setor de Licitações.

Terra Boa, 12 de agosto de 2020.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:21387DF9

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 94/2020

OBJETO: LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO, REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL contratação de empresa para instalação de ar condicionado em atendimento a diversos setores desta Prefeitura Municipal.

REALIZAÇÃO - às 13h30min (treze e trinta) horas do dia 28 de agosto de 2020, na Prefeitura Municipal de Terra Boa, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240, Centro da Cidade de Terra Boa – Pr-CEP. 87.240-000 – Terra Boa-Paraná - Fone: 44-3641-8000, e-mail: licitacao@terraboa.pr.gov.br

FORNECIMENTO DO EDITAL – Na Sede da Prefeitura Municipal de Terra Boa - Departamento de Licitações, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240 Centro da Cidade de Terra Boa – Pr, no horário de expediente (08:00 as 11:30 e 13h00 às 17h00) ou na internet no endereço: terraboa.atende.net.

Em, 12/08/2020

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:D97AD847

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 95/2020

OBJETO: LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO, REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL contratação de empresa para fornecimento de refeições e bebidas em atendimento a esta Prefeitura Municipal

REALIZAÇÃO - às 09h00min (nove) horas do dia 01 de setembro de 2020, na Prefeitura Municipal de Terra Boa, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240, Centro da Cidade de Terra Boa – Pr- CEP. 87.240-000 – Terra Boa-Paraná - Fone: 44-3641-8000, e-mail: licitacao@terraboa.pr.gov.br

FORNECIMENTO DO EDITAL – Na Sede da Prefeitura Municipal de Terra Boa - Departamento de Licitações, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240 Centro da Cidade de Terra Boa – Pr, no horário de expediente (08:00 as 11:30 e 13h00 às 17h00) ou na internet no endereço: terraboa.atende.net.

Em, 12/08/2020

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:C00CC0A6

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO NO. 62/2020

Licitação Modalidade: Pregão No. 62/2020

REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL aquisição de aquisição de mobiliários em geral, em atendimento a diversas Secretarias desta Prefeitura Municipal.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

Vencedores	
Nome	**Itens / Lotes**
FORM WOOD INDUSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS LTDA	3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12
R$ 40.865,00(quarenta mil e oitocentos e sessenta e cinco reais)	
PATRICIA DE MORAES HINS	1 - 13
R$ 9.815,00(nove mil e oitocentos e quinze reais)	

Terra Boa, 12 de agosto de 2020.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:DDC210B8

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 249/2020 - PREGÃO N° 62/2020

CONTRATANTE: Prefeitura do Município De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: FORM WOOD INDUSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS LTDA, CNPJ nº 00.662.572/0001-36, com sede RUA JOSE TERNES SOBRINHO, 425, VILA CAFELANDIA - 87.045-100, Maringá - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). JORGE VALDEREZ DOS SANTOS, CPF: 782.469.899-87, carteira de Identidade nº 49859244, residente e domiciliado a RUA JOSE TERNES SOBRINHO, nº 425, MARINGÁ - PR.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL aquisição de aquisição de mobiliários em geral, em atendimento a diversas Secretarias desta Prefeitura Municipal..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de **R$ 40.865,00** (quarenta mil e oitocentos e sessenta e cinco reais), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 12/08/2020, com vencimento até 12/08/2021, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 12 de agosto de 2020.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:F90762C8

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 250/2020 - PREGÃO N° 62/2020

CONTRATANTE: Prefeitura do Município De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: PATRICIA DE MORAES HINS, CNPJ nº 06.718.646/0001-95, com sede AVENIDA BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 4702, IND ATALAIA - 85.100-000, Guarapuava - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). PATRICIA DE MORAES HINZ, CPF: 025.879.539-52, carteira de Identidade nº 77181920, residente e domiciliado a AVENIDA BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, nº 4702, GUARAPUAVA - PR.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL aquisição de aquisição de mobiliários em geral, em atendimento a diversas Secretarias desta Prefeitura Municipal..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de **R$ 9.815,00** (nove mil e oitocentos e quinze reais), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 12/08/2020, com vencimento até 12/08/2021, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 12 de agosto de 2020.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:A0720076

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO Nº 19/2020

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa, - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20

CONTRATADO: **JAQUELINE CRISTINA DOS REIS,** portadora do RG nº 10.177.924-6, inscrito no CPF sob nº 700501316843750, residente e domiciliado neste Município de Terra Boa – Estado do Paraná.

OBJETO: Contrato de trabalho, em virtude de classificação em Processo Seletivo Simplificado, vinculado ao Edital nº 01/2020 e Lei Municipal nº 1.572/2019, para a função de Agente de Serviços de Enfermagem e Apoio.

VALOR: Receberá o contratado o valor de R$ 1.513,76 (Um mil, quinhentos e treze reais e setenta e seis centavos).

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 12/08/2020 com vencimento em 31/10/2020, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 6º, parágrafo único da Lei 1.572/2019.

FORO: Comarca de Terra Boa, Paraná.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos 12 de agosto de 2020.

VALTER PERES
Contratante

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:AA0960B3

SECRETARIA DE FAZENDA
NOTIFICAÇÃO - Nº 008/2020

Em cumprimento ao Artigo 2º, da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, ficam notificados os partidos políticos, sindicatos afins e Associação Comercial, existentes em Terra Boa, sobre a liberação de recursos financeiros do Governo Federal, em que o Município foi beneficiado, a saber:

DATA	VALOR	ORGÃO REPASSADOR	DESTINAÇÃO DA APLICAÇÃO
05/08/2020	23.504,60	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO	MERENDA
11/08/2020	4.902,31	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO	P.N.A.T.E

Terra Boa, 12 de agosto de 2020.

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:6AEFB6DE

SECRETARIA DE SAÚDE
CONVÊNIO Nº 001/2020

CONVÊNIO Nº 001/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TERRA BOA E O CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO SUS NO MUNICÍPIO.

Por este instrumento, de um lado a **Prefeitura do Município de Terra Boa**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CGC/MF n.º 75.793.786/0001-40,com sede à Rua Presidente Tancredo de Almeida Neves, nº 240, nesta cidade de Terra Boa - Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **VALTER PERES**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 2.003.293-6. PR e do CPF n.º 534.948.579-20, residente e domiciliado em Terra Boa, Paraná à Rua Gastão Vidigal, nº 221, e de outro lado o **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE**, CNPJ nº 03.273.207/0001-28, doravante simplesmente CONSÓRCIO, neste ato representado pelo seu Presidente **Luiz Claudio Costa,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 1.004.706-4 SESP-PR, do CPF nº 185.717.199-34, residente e domiciliado na Rua Euzébio Pereira dos Anjos, 144**,** em Balsa Nova (PR) – CEP 83650-000, com base no previsto no artigo 19º, inciso III, do estatuto do Consórcio, e nas Leis n.º 8.080/90 e 8.142/90, firmam o presente Convênio de acordo com os termos e condições a seguir estabelecidos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - O presente Termo tem por objetivo operacionalizar ações de Assistência Farmacêutica, através da aquisição e distribuição de medicamentos essenciais, à população usuária do SUS (Sistema Único de Saúde).

CLÁUSULA SEGUNDA: DO COMPROMISSO DAS PARTES - Comprometem-se os signatários:

I – PREFEITURA MUNICIPAL:

a) repassar ao Consórcio, recursos financeiros no valor global (total) de R$ 1.040.000,00, o qual será dividido em repasses anuais (por ano) de R$ 260.000,00; o valor total anual será repassado em quatro parcelas de R$ 65.000,00, as quais deverão ser depositadas em conta corrente específica do Banco do Brasil, até o dia 5 (cinco) dos meses de Março, Junho, Setembro e Dezembro, sendo a primeira parcela em Setembro/2020 e a última em Junho/2024, totalizando dezesseis parcelas, conforme plano de aplicação em anexo, podendo ser alterado através de Termo Aditivo;

b) estruturar a Assistência Farmacêutica no município;

c) garantir que a dispensação Farmacêutica seja realizada sob responsabilidade técnica do Profissional Farmacêutico;

d) manter dados consistentes sobre o consumo de medicamentos e demanda (atendida e não atendida) de cada produto;

e) efetuar a programação de medicamentos utilizando-se do perfil epidemiológico, consumo histórico e oferta de serviços;

f) quantificar os medicamentos definindo um ponto de reposição, considerando o Consumo Médio Mensal e o tempo médio para aquisição/ressuprimento;

g) monitorar a qualidade dos medicamentos recebidos, subsidiando a Diretoria do Consórcio, para que esta reavalie os requisitos de qualidade para aquisição e proceda a validação de fornecedores;

h) receber, armazenar e distribuir, adequadamente os medicamentos;

i) organizar a distribuição dos medicamentos, exclusivamente na rede SUS, garantindo prescrição e utilização adequada dos mesmos;

j) promover o uso racional dos medicamentos junto à população, aos prescritores e aos dispensadores;

k) disponibilizar e capacitar os recursos humanos em saúde, necessários a uma Assistência Farmacêutica de qualidade.

II - AO CONSÓRCIO:

a) seguir o elenco proposto na pactuação aprovada pela Comissão Intergestores Bipartite e Conselho Estadual de Saúde, integrantes da Relação de Medicamentos Essenciais para a Atenção Básica e constantes do Plano Estadual de Assistência Farmacêutica Básica;

b) adquirir os medicamentos de acordo com a programação do município, elaborada com o recurso financeiro disponível, conforme plano de aplicação em anexo;

c) incentivar os municípios a participarem da formulação da Política de Assistência Farmacêutica do Estado e a organizarem sua estrutura no município;

d) manter um sistema de comunicação com os municípios, para que esses obtenham informações atualizadas das programações, aquisições e movimentação financeira de seus recursos;

e) manter o cronograma de programação e aquisição, tentando evitar a descontinuidade no fornecimento;

f) efetuar as aquisições de medicamentos dentro de requisitos técnicos, legais e de qualidade, estabelecidos para esses produtos;

g) monitorar as entregas dos produtos até o seu destino final, intermediando possíveis transtornos durante seu percurso;

h) intermediar junto ao Fornecedor, a substituição dos produtos, quando comprovado desvio da qualidade originada no processo de fabricação ou transporte.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS - O valor referente ao recurso financeiro destinado à execução do presente convênio correrão à conta da Dotação Orçamentária n.º 10.01.10.301.0075.2063, elemento de despesa – 3.3.72.30.00, Fonte: 303.

CLÁUSULA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO – O acompanhamento do presente convênio será realizado a cada período vigência, com base em avaliações do cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA QUINTA: DA DENÚNCIA E RESCISÃO – O presente termo de convênio poderá ser rescindido sem comunicação prévia, caso ocorra descumprimento das obrigações ora estipuladas, sujeitando-se a parte inadimplente a eventuais perdas e danos, respondendo ainda por todo e qualquer ônus decorrente de procedimentos judiciais que se fizerem necessários podendo, entretanto, ser resolvido por mútuo consenso, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SEXTA – Ficam sem efeito quaisquer disposições estabelecidas em convênios ou consequentes termos aditivos, anteriores ao presente, que contrariem direta ou indiretamente o disposto nas cláusulas deste Instrumento.

CLAUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA - Este Termo de Convênio entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência de 4 (quatro) anos.

CLÁUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES - Quaisquer alterações dos termos e condições do presente convênio deverão ser objeto de termos aditivos firmados a qualquer tempo e farão parte integrante, para todos os efeitos e direitos.

CLÁUSULA NONA: DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Curitiba para dirimir as dúvidas fundadas neste Instrumento e que não puderem ser resolvidas de comum acordo. E assim por estarem de pleno acordo e ajustados depois de lido e achado conforme, o presente Instrumento vai, a seguir, assinado em 03 (três) vias pelos representantes dos respectivos signatários na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

Terra Boa, 10 de Agosto de 2020.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

LUIZ CLAUDIO COSTA
Presidente do Conselho Deliberativo do Consórcio

TESTEMUNHAS:

1- JULIANA SATO LOPES
CPF 040.362.909-83

2- ANTONIO APARECIDO MARI.
CPF 737.693.809-59

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:6FFC3BE6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ERRATA

ERRATA

Na portaria n° 13618/2020, de 07 de agosto de 2020, publicada em 10/08/2020, edição n° 2070, página 231 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná,

Onde consta:

Secretário Municipal de Obras

Leia-se:

Secretário Municipal de Agricultura

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 12 dias do mês de agosto de 2020.

ALTAIR DONIZETE DE PÁDUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:07061E57

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 13631/2020

PORTARIA N.º 13631/2020

ALTAIR DONIZETE DE PADUA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o requerimento protocolado sob n.º 5211/2020 em 11/08/2020

RESOLVE:

ART. 1°. – Conceder ao Servidor OSVALDIR GARCIA DE OLIVEIRA, matrícula 46582-00, portador da Cédula de Identidade n.º3.857.401-9, SSP/PR, ocupante do cargo em provimento efetivo de MOTORISTA, licença para concorrer uma vaga no Legislativo Municipal nas Eleições de 2020 a partir do dia 15/08/2020, de acordo com a Lei Municipal n.º 086/95, artigo 88, inciso IX e Lei Complementar n.º 64, de 18 de maio de 1990, com o disposto na Resolução nº 20.623 de 16/05/2000 e Resolução nº 18.019 de 02/04/1992.
ART. 2°. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
ART. 3°. – Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 12 de agosto de 2020.

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Boeing
Código Identificador:ECB35BD0

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
NOTIFICAÇÃO

Terra Roxa, 10 de Agosto de 2020

NOTIFICAÇÃO

O MUNICIPIO DE TERRA ROXA, de acordo com a Lei Municipal N° 656/2010, alterada pela Lei 1801/2020, vem através da presente, NOTIFICAR os seguintes proprietários de terrenos baldios, a efetuar, no prazo máximo de **03 (três) dias**, a **LIMPEZA** do imóvel urbano de sua propriedade ou responsabilidade, nesta cidade de Terra Roxa – Estado do Paraná.

Caso não seja atendida a presente notificação, no uso do direito de ação, o NOTIFICANTE executará os serviços e lançará o débito ao NOTIFICADO, no valor estabelecido no Parágrafo 3° do Artigo 2° da supracitada Lei.

NOTIFICADOS:

NOME	ENDEREÇO	LOTE	QUADRA
José Teixeira Filho CPF: 004.291.209-15	Rua Joaquim José Diniz Filho n° 119 – Loteamento Padovani	21	02
Rosinete Rodrigues Freire CPF: 843.303.339-53	Rua Joaquim José Diniz Filho n° 107 – Loteamento Padovani	22	02
José Mario de Resende CPF: 529.599.889-49	Rua Joaquim José Diniz Filho n° 71 – Loteamento Padovani	25	02
Antônio dos Santos Silva CPF: 682.363.109-06	Rua Joaquim José Diniz Filho n° 70 – Loteamento Zawadski	03	02
Terezinha de Fátima do Carmo CPF: 723.714.479-00	Rua Henrique Geisel n° 988 – CENTRO	22	89

DESCONSIDERAR ESSA PUBLICAÇÃO SE O IMÓVEL JÁ ESTIVER DEVIDAMENTE LIMPO.

Atenciosamente,

INAYÊ SOUZA SARDIMS
Chefe da divisão de Fiscalização
Portaria n° 10582/2017

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:4F440A8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 211/2020
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 4/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2020
DATA CONTRATO: 12 de agosto de 2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. ALTAIR DONIZETE DE PADUA, portador do CI/RG nº 3.133.647-3, CPF/MF nº 391.385.779-68.
CONTRATADA: POZZEBON ENGENHARIA EIRELI - EPP, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 27.629.533/0001-93, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. ELVES ALEX POZZEBON, Administrador, portador do RG/CI nº 73642108 e no CPF/MF nº 032.944.689-46, com endereço à AVENIDA ASSUNCAO, 532, CENTRO - 85.805-030, Cascavel - PR.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE RECAPE ASFÁLTICO EM CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE), NUMA ÁREA TOTAL A PAVIMENTAR DE 74.844,30 M², EM CONFORMIDADE COM PROJETOS, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E MEMORIAL DESCRITIVO, NO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA-PR, CONFORME PROJETO DE ENGENHARIA, FONTE DE RECURSO PARA PAGAMENTO DESTA INFRAESTRUTURA URBANA SERÁ A OPERAÇÃO DE CRÉDITO Nº.40/00004-4/2020 PMTR - PROGRAMA EFICIÊNCIA MUNICIPAL DO BANCO DO BRASIL.
VALOR: Pela execução dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R$ 2.508.305,49 (dois milhões, quinhentos e oito mil, trezentos e cinco reais e quarenta e nove centavos), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 1.
EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será de até 6 (seis) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.
VIGÊNCIA: Prazo de vigência do **CONTRATO** é de até 7 (sete) meses, a partir da sua assinatura.

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:480FC519

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO TP 007

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2020
O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em cumprimento a Lei nº 8.666/93, torna público **a realização no dia 02/09/2020, às 09:00 horas**, na sala de licitações, da Prefeitura Municipal de Terra Roxa, a abertura do edital de Tomada de Preços nº 007/2020, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE CALÇAMENTO POLIÉDRICO COM CORDÃO LATERAL DA ESTRADA BELA VISTA, COM EXTENSÃO DE 2 KM, CONFORME CONVÊNIO Nº 4500058095 COM ITAIPU BINACIONAL,** no valor máximo de R$ 486.878,48 (quatrocentos e oitenta e seis mil oitocentos e setenta e oito reais e quarenta e oito centavos), de acordo com especificações no Edital. Maiores informações bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Terra Roxa, sito a Avenida Presidente Costa e Silva, nº 95, em horário comercial das 07:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas, telefone (44) 3645-8300, ramal 8307 ou 8308, pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br, ou pelo site terraroxa.atende.net.

Terra Roxa, 12 de agosto de 2020.

PAULO CESAR FARIAS
Presidente da Comissão

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:8413923C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
ADJUDICAÇÃO TP 004

AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2020
A Prefeitura Municipal de Terra Roxa do Estado do Paraná, por meio de seu presidente oficial nomeado pela Portaria nº 13501/2020 vem a público divulgar a ADJUDICAÇÃO da licitação na modalidade Tomada de Preços nº 4/2020, Processo Administrativo nº 101/2020, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE RECAPE ASFÁLTICO EM CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE), NUMA ÁREA TOTAL A PAVIMENTAR DE 74.844,30 M², EM CONFORMIDADE COM PROJETOS, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E MEMORIAL DESCRITIVO, NO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA-PR, CONFORME PROJETO DE ENGENHARIA, FONTE DE RECURSO PARA PAGAMENTO DESTA INFRAESTRUTURA URBANA SERÁ A OPERAÇÃO DE CRÉDITO Nº.40/00004-4/2020 PMTR - PROGRAMA EFICIÊNCIA MUNICIPAL DO BANCO DO BRASIL, o qual teve como vencedora a(s) Empresa(s):

Fornecedor	Itens Vencedores
1246070 - POZZEBON ENGENHARIA EIRELI - EPP	1

Terra Roxa, 12 de agosto de 2020.

PAULO CESAR FARIAS
Presidente Comissão Permanente

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:90D007D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO TP 004

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 101/2020, MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2020
Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através da Portaria nº 13501/2020

Homologo:
Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto do Processo Licitatório 101/2020, Modalidade: TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2020, o(s) participante(s):
1246070 - POZZEBON ENGENHARIA EIRELI - EPP
Lote: 1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE RECAPE ASFÁLTICO EM CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE), ENCRUZO AO ALTO ALEGRE, NOS TRECHOS INDICADOS EM PLANTA, NUMA ÁREA TOTAL A PAVIMENTAR DE 32.400,00 M², EM CONFORMIDADE COM PROJETOS, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E MEMORIAL DESCRITIVO, NO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR, CONFORME PROJETO DE ENGENHARIA, FONTE DE RECURSO PARA PAGAMENTO DESTA INFRAESTRUTURA URBANA SERÁ A OPERAÇÃO DE CRÉDITO Nº.40/00004-4/2020 PMTR - PROGRAMA EFICIÊNCIA MUNICIPAL DO BANCO DO BRASIL.Valor Unitário R$ 937.146,89 - Valor Total R$ 937.146,89
Lote: 2 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE RECAPE ASFÁLTICO EM CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE), NA RUA GUADALAJARA, RUA SÃO PAULO, RUA RIO GRANDE DO NORTE, RUA JOÃO SIMÕES, RUA VER. NATALINO JOSÉ FERREIRA, RUA HIGINO FERREIRA, RUA ANTONIO VIEIRA FILHO, RUA PARIGOT DE SOUZA, RUA FILINTO MULLER, RUA JOSÉ TEIXEIRA ERVILHA, RUA OSMAR FERRARI, RUA FILINTO MULLER, NOS TRECHOS INDICADOS EM PLANTA, NUMA ÁREA TOTAL A PAVIMENTAR DE 22.941,00 M², EM CONFORMIDADE COM PROJETOS, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E MEMORIAL DESCRITIVO, NO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR, CONFORME PROJETO DE ENGENHARIA, FONTE DE RECURSO PARA PAGAMENTO DESTA INFRAESTRUTURA URBANA SERÁ A OPERAÇÃO DE CRÉDITO Nº.40/00004-4/2020 PMTR - PROGRAMA EFICIÊNCIA MUNICIPAL DO BANCO DO BRASIL. Valor Unitário R$ 772.748,33, **Valor Total** R$772.748,33
Lote: 3 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE RECAPE ASFÁLTICO EM CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE), NAS RUAS DE SANTA RITA E RUAS DA VILA GUARANI, NOS TRECHOS INDICADOS EM PLANTA, NUMA ÁREA TOTAL A PAVIMENTAR DE 19.503,30 M², EM CONFORMIDADE COM PROJETOS, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E MEMORIAL DESCRITIVO, NO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR, CONFORME PROJETO DE ENGENHARIA, FONTE DE RECURSO PARA PAGAMENTO DESTA INFRAESTRUTURA URBANA SERÁ A OPERAÇÃO DE CRÉDITO Nº.40/00004-4/2020 PMTR - PROGRAMA EFICIÊNCIA MUNICIPAL DO BANCO DO BRASIL. Valor Unitário R$798.410,27, Valor Total R$798.410,27. Total do Fornecedor: R$2.508.305,49.

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:8A873122

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO NO 3477, DE 12 DE AGOSTO DE 2020

Demite, a pedido, JULIA DE ALMEIDA SERAFIN do cargo de Enfermeira

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica demitida, a pedido, **JULIA DE ALMEIDA SERAFIN**, portadora da cédula de identidade com R.G. nº 5.131.031/SSP/SC, do cargo de Enfermeira, contratada por meio do Decreto nº 3469, de 30 de julho de 2020.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para **11 de agosto de 2020**.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 12 de agosto de 2020.

ANTÔNIO CÉSAR MATUCHESKI
Prefeito

Publicado por:
Francine Cristine Vanes
Código Identificador:EA72383C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO NO 3476, DE 12 DE AGOSTO DE 2020

Dispõe sobre o regulamento, no âmbito da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura, do Cadastro Municipal de Cultura de Tijucas do Sul.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,
DECRETA
Art. 1º Fica instituído o regulamento, no âmbito da Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer, do Cadastro Municipal de Cultura de Tijucas do Sul.
Art. 2º O Cadastro Municipal de Cultura funcionará como elemento formador do banco de dados referente aos agentes culturais, profissionais de cultura, espaços culturais, coletivos culturais, empresas e entidades atuantes no Município.
Art. 3º O Cadastro Municipal de Cultura será constituído por:
I - Cadastro de Profissionais de Cultura;
II - Cadastro de Espaços Culturais;
III - Cadastro de Coletivos Culturais.
Art. 4º O Cadastro de Profissionais da Cultura será formado por pessoas físicas atuantes no setor cultural e da economia criativa.

§ 1º Poderão se cadastrar profissionais de cultura dos mais diversos setores, entre eles: Arte Educadores, Artesãos, Artistas Circenses, Artistas Plásticos, Atores/Atrizes, Antiquário, Bonequeiros, Bordadeiras, Brincantes, Camareiro, Cantores, Capoeiristas, Caracterizador, Cartoonista, Cenógrafo, Cenotécnicos, Cineastas, Cinegrafistas, Cineclubistas, Compositores, Contadores de histórias, Contra Regra, Customizadores, Curadores, Dançarinos, Desenhistas, Designer Gráfico, Diagramadores, Direção Teatral, Drags Queens, Dramaturgos, Doceiros, Dubladores, Escritores, Estampadores, Editores de Imagem e Som, Figurinistas, Foliões de Reis, Fotógrafos, Guias de Turismo, Grafiteiros, Iluminotecnicos, Ilustradores, Jongueiros, Luthiers, Locutores, Mágicos, Maquiadores Cenográficos,

Memorialistas, Mestres Sabedores, Montadores de palco e cenografia, Musicistas, Músicos, Oficineiros, Peruqueiro, Palhaços, Poetas, Preparador Corporal, Preparador da voz, Produtores Culturais, Professores de escolas de arte, Professores de escolas de capoeira, Quilombolas, Rendeiras, Romancista, Roteirista, Ritimistas, Radialistas, Sambistas de roda, Sonoplastas, Tatuadores, Transformistas, técnicos Culturais, entre outras atividades não especificadas anteriormente.

§ 2º Os requerentes ao cadastro deverão ser residentes e domiciliados em Tijucas do Sul, atuantes nas áreas artística e cultural e comprovar documentalmente a realização das atividades por meio de reportagens, fotos datadas, vídeos, publicações na internet (sites, blogs, redes sociais etc), currículo e outros.

§ 3º Para o cadastramento, o requerente deverá informar os dados de contato, documentos pessoais e segmento em que atua, entre outras informações solicitadas no formulário disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Tijucas do Sul.

Art. 5º O Cadastro de Espaços Culturais será formado por pessoas jurídicas e grupos da sociedade civil organizada dedicados à realização de atividades artísticas e culturais, estabelecimentos de ensino de arte e cultura, preservação da memória, manutenção de espaços culturais, suporte a agentes culturais e comercialização de produtos e serviços do setor cultural e da economia criativa.

§ 1º Poderão se cadastrar:

I - pontos e pontões de cultura;
II - teatros independentes;
III - escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de dança;
IV - circos;
V - cineclubes;
VI - centros culturais, casas de cultura e centros de tradição regionais;
VII - museus comunitários, centros de memória e patrimônio;
VIII - bibliotecas comunitárias;
IX - espaços culturais em comunidades indígenas;
X - centros artísticos e culturais afro-brasileiros;
XI - comunidades quilombolas;
XII - espaços de povos e comunidades tradicionais;
XIII - festas populares, inclusive o carnaval e o São João, e outras de caráter regional;
XIV - teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos;
XV - livrarias, editoras e sebos;
XVI - empresas de diversão e produção de espetáculos;
VII - estúdios de fotografia;
XVIII - produtoras de cinema e audiovisual;
XIX - ateliês de pintura, moda, design de artesanato;
XX - galerias de arte e de fotografias;
XXI - feiras de arte e de artesanato;
XXII - espaços de apresentação musical;
XXIII - espaços de literatura, poesia e literatura de cordel;
XXIV - espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária, agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares;
XXV - outros espaços e atividades artísticos e culturais validados pelo Conselho Municipal de Esportes, Lazer e Cultura;

§ 2º Os requerentes ao cadastro deverão possuir sede em Tijucas do Sul e comprovar documentalmente a realização das atividades por meio de reportagens, fotos datadas, vídeos, publicações na internet (sites, blogs, redes sociais etc), currículo e outros, podendo a Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura solicitar outras documentações se necessário.

Art. 6º O Cadastro de Coletivos Culturais será formado por grupos e coletivos compostos por pessoas físicas ou Jurídicas que promovam atividades artísticas fomentando o desenvolvimento cultural da cidade, promovendo a inclusão cultural e o estímulo às culturas locais:

§ 1º Poderão se cadastrar:

I - Acervo arqueológico;

II - Artes Plásticas;

III - Canais de tevê culturais;

IV - Casas de shows;

V - Coleções diversas;

VI - Edição de livros;

VII - Editoras;

VIII - Estúdios fonográficos;

IX - Festivais de artes (Teatro, literatura, música e dança);

X - Fotografias;

XI - Gravação de cds;

XII - Grupos de teatro;

XIII - Grupos de Dança;

XIV - Grupos de música;

XV - Hemerotecas;

XVI - Livros;

XVII - Montagem de espetáculos;

XVIII - Montagem de shows;

XIX - Montagens de clipes;

XX - Podcasts;

XXI - Produtoras de eventos;

XX II- Produtoras de vídeos;

XXIII - Serviços de som e luz;

XXIV - Videoteca;
e outros que promovam atividades culturais das mais variadas manifestações artísticas

§ 2º Os requerentes ao cadastro deverão possuir sede em Tijucas do Sul ou ser composto em sua maioria membros residentes e domiciliados em Tijucas do Sul e comprovar documentalmente a realização das atividades por meio de reportagens, fotos datadas, vídeos, publicações na internet (sites, blogs, redes sociais etc), currículo e outros, podendo a Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura, solicitar outras documentações se necessário.

Art. 7º O Cadastro Municipal de Cultura terá vigência ilimitada e ficará aberto de forma ininterrupta, podendo a Secretaria de Esporte, Lazer e Cultura promover sua divulgação por meio de imprensa, mailing, censos culturais, campanhas de cadastramento e outras formas de comunicação direta ou massiva.

§ 1º A solicitação para inclusão no Cadastro Municipal de Cultura será por meio eletrônico, pelo site da Prefeitura, de forma voluntária e auto declaratória dos dados e informações solicitadas, de responsabilidade do requerente.

§ 2º A Secretaria de Esporte, Lazer e Cultura poderá, a qualquer tempo, solicitar aos profissionais de cultura, espaços culturais e coletivos culturais, a renovação do cadastramento, como forma de atualização dos dados do Cadastro Municipal de Cultura. Caso os profissionais de cultura, espaços culturais e coletivos culturais não atendam à solicitação de renovação no prazo estipulado, estes poderão ser excluídos do Cadastro.

Art. 8º O Cadastro Municipal de Cultura tem caráter público e aberto, sendo dever da Secretaria de Esporte, Lazer e Cultura dar publicidade à lista dos profissionais de cultura, espaços culturais e coletivos culturais, quando solicitado, excetuando-se as informações pessoais.

Art. 9º Os profissionais de cultura, espaços culturais e coletivos culturais poderão solicitar, a qualquer tempo, sua exclusão do Cadastro Municipal de Cultura, que deverá ser feita por meio de correspondência eletrônica ou física, justificando o motivo.
Art. 10 Inicialmente, os Cadastros homologados até o dia 28 de agosto de 2020 serão divulgados por meio de edital a ser publicado no Diário Oficial do Município de Tijucas do Sul, disponível no site http://www.diariomunicipal.com.br/amp/ no dia 01 de setembro 2020.

Art. 11 Serão homologados apenas os cadastros que estiverem com as informações completas, incluindo a documentação comprobatória das atividades, como fotos, vídeos, reportagens, prints de redes sociais, currículo, certificados, etc.
Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, bem como revoga as disposições contrarias

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 12 de agosto de 2020.

ANTÔNIO CÉSAR MATUCHESKI
Prefeito

Publicado por:
Francine Cristine Vanes
Código Identificador:53A9B153

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 46/2020

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 46/2020- PR
AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 46/2020

A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, no exercício das atribuições que lhe confere ao Decreto nº. 3323/2019, de 05/11/2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 08/09/2020 às 09:00 horas, no endereço, RUA XV DE NOVEMBRO, 1458, Tijucas do Sul-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 46/2020-PR na modalidade PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico:http://tijucasdosul.pr.gov.br

Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA OS PROFISSIONAIS LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

Tijucas do Sul, 12 de agosto de 2020

THAIS BECKER DE SOUZA
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Amanda Larissa Carvalho
Código Identificador:D6552D91

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

PODER EXECUTIVO
DECRETO MUNICIPAL N.º 047/2020

Súmula: Dispõe sobre a abertura da prática de atividades esportivas individuais e coletivas, no âmbito do Município de Tomazina.

O Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 9º, XX, 73, I, e 157, todos da Lei Orgânica de Tomazina.
CONSIDERANDO a diminuição dos casos de com COVID-19 nas unidades de saúde deste Município;
CONSIDERANDO a edição, pelo Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná, do protocolo preventivo de enfrentamento à doença da COVID-19, o qual foi adotado pelo Município do Tomazina;
CONSIDERANDO que o Comitê de Enfrentamento da COVID-19, instituído pelo Município do Tomazina, opinou favoravelmente à abertura gradual dos esportes individuais;
CONSIDERANDO que compete aos Municípios disciplinar o funcionamento das atividades esportivas local;
CONSIDERANDO a importância da prática de esportes para a saúde física e mental de seus praticantes;
DECRETA:
Art. 1º. Fica autorizada a prática de esportes individuais ou sem interação entre os participantes, tanto da mesma equipe quanto de seus correspondentes adversários, de forma a proporcionar o integral atendimento ao distanciamento mínimo de 1,5m (um metro e meio) entre os participantes.
Art. 2º. Permanece vedada a prática de esportes coletivos, tais como: basquete, vôlei, handebol, futebol de campo e de salão) e congêneres, com exceção dos treinos, que deverão ser feitos sem contatos físicos, e serão fiscalizados pelo departamento de assistência Social e ou fiscalização municipal.
Art. 3º. Fica autorizado o retorno das atividades esportivas com idosos, em locais abertos e seguindo as determinações, tais como utilização de mascaras e distanciamento de no mínimo 01,50 (um metro e meio) entre os praticantes e em locais fechados, limitando a um numero máximo de participantes em 05 (cinco) por horário.
Art. 4º. A fiscalização caberá ao Município de Tomazina, que poderão, inclusive, interditar o estabelecimento que descumprir as regras estabelecidas pela Administração Pública Municipal.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tomazina, 12 de agosto de 2020.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:9FE84BF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA A LICITAÇÃO Nº 10/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 55/2020

Objeto: Aquisição de Testes Rápidos para detecção de anticorpos IgG e IgM anti-COVID19 pela metodologia de imunocromatografia.
EMPRESA: CELER BIOTECNOLOGIA S/A, CNPJ: 04.846.613/0001-03
VALOR TOTAL: R$ 9.000,00 (nove mil reais).
Pelo presente **Termo De Ratificação**, tendo recebido nesta data, parecer técnico da Comissão Permanente de Licitação, designada através de Portaria nº 76/2020 e do reconhecimento da presença de requisitos exigidos pelo art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a referida dispensa bem como encaminho o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providências quanto à aquisição do objeto em epígrafe.

Tomazina, 11 de agosto de 2020

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:3E336962

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO Nº 75/2018

Contratado: TOMAZGRAF GRAFICA E PAPELARIA LTDA CNPJ 04.303.158/0001-91

Pregão Presencial Nº: 40/2018
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE IMPRESSOS DIVERSOS PARA AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE TOMAZINA-PR, conforme especificações constantes no Termo de Referencia, (Anexo I) do Edital.

Vigência: 31/12/2020

Tomazina, 09 de agosto de 2020

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA
EXTRATO DOSEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO Nº 76/2018

Contratado: M R MACHADO ME CNPJ Nº 18.755.656/0001-80
Pregão Presencial Nº: 40/2018
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE IMPRESSOS DIVERSOS PARA AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE TOMAZINA-PR, conforme especificações constantes no Termo de Referencia, (Anexo I) do Edital.
Vigência: 31/12/2020

Tomazina, 09 de agosto de 2020

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila do Vale Morais
Código Identificador:5F3CD44E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO CONTRATO Nº 73/2020 REFERENTE A DISPENSA A LICITAÇÃO Nº 10/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 55/2020

Contratada:CELER BIOTECNOLOGIA S/A, CNPJ: 04.846.613/0001-03
Dispensa: nº: 10/2020
Processo: n° 055/2020
Objeto: Aquisição de Testes Rápidos para detecção de anticorpos IgG e IgM anti-COVID19 pela metodologia de imunocromatografia.
Valor: R$ 9.000,00 (nove mil reais).
VIGENCIA: 31/12//2020

Tomazina,11 de agosto de 2020

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:2516B60E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR Nº 113/2020

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, conforme edital de Chamamento Público nº 01/2020 e seus anexos.
PARTES: Município de Três Barras do Paraná e Cooperativa da Agricultura Familiar Integrada do Município de Três Barras do Paraná
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93, Lei nº 11.947/2009, Chamamento Público nº 01/2020 e Dispensa de Licitação nº 37/2020.
VALOR: R$ 163.151,90 (Cento e sessenta e três mil, cento e cinquenta e um reais e noventa centavos).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA: 11/08/2020.

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:4CFD61E8

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR Nº 114/2020

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, conforme edital de Chamamento Público nº 01/2020 e seus anexos.
PARTES: Município de Três Barras do Paraná e Cooperativa de Leite da Agricultura Familiar com Interação Solidaria de Três Barras do Paraná
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93, Lei nº 11.947/2009, Chamamento Público nº 01/2020 e Dispensa de Licitação nº 37/2020.
VALOR: R$ 8.854,44 (Oito mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA: 11/08/2020.

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:D05B1C96

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 67/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2020
Analisando os procedimentos do Pregoeiro e Equipe de Apoio, bem como pareceres jurídicos nos autos do processo licitatório modalidade PREGÃO, forma PRESENCIAL, nº 26/2020, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA/MÁQUINA TRABALHADA PARA ATENDER O PROGRAMA MUNICIPAL PORTEIRA ADENTRO, O TERMO DE CONVÊNIO Nº 4500046690-ITAIPU, BEM COMO ATENDER AS DEMAIS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, o qual transcorreu dentro dos preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei federal nº 8.666/93, **HOMOLOGO** o julgamento da mesma, **ADJUDICANDO** os itens à empresa vencedora**: TERRAPLANAGEM ZANCANARO LTDA - ME – CNPJ Nº 02.104.558/0001-42,** a partir desta data, conforme RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, HABILITAÇÃO E JULGAMENTO apenso ao processo.

Fica a adjudicatária CONVOCADA a assinar a ata de registro de preços de prestação de serviços no prazo de 05 dias, a partir da publicação deste Termo, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo às sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93.

Três Barras do Paraná/PR, 12 de agosto de 2020.

HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:86EDBDCD

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 61/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2020

Analisando os procedimentos da Comissão Permanente de Licitação, bem como pareceres jurídicos nos autos do processo licitatório modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2020, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADAS RURAIS VICINAIS DAS COMUNIDADES DE ALTO BARRA BONITA E SERTÃOZINHO,** o qual transcorreu dentro dos preceitos da Lei Federal nº 8.666/93, **HOMOLOGO** o julgamento da mesma, **DECLARANDO DESERTA** a licitação em epígrafe.

Três Barras do Paraná/PR, 12 de agosto de 2020.

HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:7AFCAB55

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº61/2020

Retificação do aviso de Licitação
Fica retificado o Aviso de Licitação Publicada no Jornal União Edição no Diário Eletrônico e Jornal Bem Paraná – Publicidade Legal edições do dia 11/08/2020.
"Onde se Lê": valor R$96.710,88 (noventa e seis mil setecentos e dez reais e oitenta e oito centavos) – "Leia-se corretamente:" valor total R$125.364,61 (cento e vinte e cinco mil trezentos e sessenta e quatro reais e sessenta e um centavos).

Tunas do Paraná, 12 de agosto de 2020.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:8A47055F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 44/2020

A Prefeitura Municipal de Turvo (PR) torna público, por meio da sua Comissão Permanente de Licitações (CPL), representada por sua presidente (designada pela Portaria Nº 82/2020), para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizou procedimento de **Dispensa de Licitação Nº 44/2020**, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, através do Memorando 181/2020, autorizado pelo Prefeito Municipal em 30/07/2020, cujos termos obedecem ao que segue:
Contratado: GUIMARÃES E SOARES LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 17.330.681/0001-59.
Objeto: Contratação direta, mediante dispensa de licitação, da empresa GUIMARÃES E SOARES LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 17.330.681/0001-59, para fornecimento de 06 (seis) unidades de detector fetal portátil digital.
Valor: R$ 4.734,00 (quatro mil, setecentos e trinta e quatro reais).
Fundamento legal: Art. 24, II, da Lei Federal Nº 8.666/93.
Justificativa: Conforme expõe a autoridade solicitante, as 06 (seis) unidades de detector fetal portátil digital serão muito relevantes para os atendimentos feitos na unidade de saúde, uma vez que é muito utilizado no setor de Planejamento Familiar nas consultas de rotina e pré-natal das gestantes. Ainda, o valor máximo da presente contratação, para o período de 2020, fica abaixo do limite de valor estipulado legalmente como máximo para a dispensa de licitação. Sendo assim o pedido está justificado, e atende ao interesse público e é conveniente e oportuno à municipalidade, atendendo ao caput do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e ao citado Princípio da Motivação, consagrado pela inteligência do art. 113 da Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos e ao disposto no inciso VII do Parágrafo Único do art. 2º da Lei Federal nº 9.784/99 (aplicável, in casu, pela via analógica).
As informações administrativas relativas à Dispensa de Licitação nº 35/2020 poderão ser obtidas através dos seguintes meios: Postal: Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Turvo (PR), localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo (PR), CEP 85150-000, A/C Jéssica Aparecida Machado– Telefone: (42) 3642-1145 – E-mail: <licitacoesturvo@gmail.com> – Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00.

Turvo (PR), 12 de agosto de 2020.

JÉSSICA APARECIDA MACHADO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Portaria n˚ 82/2020

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:059B6049

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 44/2020

Através do presente termo, **RATIFICO** o procedimento de Dispensa de Licitação nº 44/2020, cujo objeto visa a Contratação direta, mediante dispensa de licitação, da empresa GUIMARÃES E SOARES LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 17.330.681/0001-59, para fornecimento de 06 (seis) unidades de detector fetal portátil digital, pelo valor de R$ 4.734,00 (quatro mil, setecentos e trinta e quatro reais), considerando:
A regularidade do procedimento executado;
A justificativa para escolha da empresa;
A razoabilidade do preço exigido como contrapartida ao fornecimento do produto, demonstrada mediante orçamento, e;
Os documentos relativos à habilitação da empresa em face das exigências previstas pela Lei Federal nº 8.666/93.
Estando tudo em conformidade com o conteúdo do Parecer Jurídico, **DETERMINO** a adoção das medidas cabíveis para a celebração de contrato ou instrumento equivalente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo (PR), 12 de agosto de 2020.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:AC9C880D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 106/2020 PREGÃO PRESENCIAL N° 19/2020

Segundo Termo Aditivo – Contrato Administrativo nº 106/2020 – Pregão Eletrônico N° 19/2020 – Contratante: Município de Turvo/PR, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo/PR – **Contratada: COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE TURVO - COOPERTRAT** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 13.095.862/0001-97 com sede localizada na Rua dos Expedicionários, Nº s/n, Centro no Município de Turvo-PR, CEP 85150-000 – **Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar, considerando que a alteração contratual é devido à realização de pagamento do valor correspondente aos meses de julho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro do ano de 2020, em regime de adiantamento,

com fundamento na Lei Municipal nº. 19/2020 e art. 1º, inciso II da Medida Provisória nº. 961/2020 – **Vigência:** não há alteração - **Valor do adiantamento:** R$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais), relativo à 30% do valor não integral – **Foro:** Guarapuava/PR – **Data da assinatura:** 12/08/2020 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo/PR e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:BCADF241

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 96/2020

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que prorroga o prazo de abertura do certame em epígrafe, cuja Sessão de Abertura estava prevista para ocorrer em 13/08/2020, deixando consignados os termos e prazos previstos a seguir:

Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor Preço (por lote único)
Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de um veículo do tipo ônibus zero quilômetros.
Recebimento de Propostas: Até às 08h30min de 26 de agosto de 2020.
Início da Sessão: 26 de agosto de 2020 a partir das 08h30min
Local: www.comprasgovernamentais.gov.br "**Acesso Identificado**"
Valor estimado: R$ 494.800,00 (quatrocentos e noventa e quatro mil e oitocentos reais).
Comissão Julgadora: Constituída pela Portaria Nº 82/2020
Motivo: Prorrogação necessária uma vez que houve alteração no prazo de entrega em acolhimento aos pedidos de impugnações, diante o edital foi reformulado, a minuta revisada do edital e os pedidos e o julgamento das impugnações estão publicadas no Portal da Transparência do Município de Turvo, disponível em http://www.turvo.pr.gov.br/.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 10.520/2002, Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/), bem como no portal da do Comprasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta feira, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.
.
Turvo/PR, 12 de agosto de 2020.

JESSICA APARECIDA MACHADO
Pregoeira (Portaria N˚ 82/2020)

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:9167330B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 58/2019 PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2019

Terceiro Termo Aditivo – Contrato Administrativo nº 58/2019 – Pregão Presencial nº 01/2019 – Contratante: Município de Turvo/PR, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo/PR – **Contratada: COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE TURVO - COOPERTRAT** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 13.095.862/0001-97 com sede localizada na Rua dos Expedicionários, Nº s/n, Centro no Município de Turvo-PR, CEP 85150-000 – **Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar, considerando que a alteração contratual é devido à realização de pagamento do valor correspondente aos meses de julho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro do ano de 2020, em regime de adiantamento, com fundamento na Lei Municipal nº. 19/2020 e art. 1º, inciso II da Medida Provisória nº. 961/2020 – **Vigência:** não há alteração - **Valor do adiantamento:** R$ 17.166,87 (dezessete mil, cento e sessenta e seis reais e oitenta e sete centavos), relativo à 30% do valor não integral – **Foro:** Guarapuava/PR – **Data da assinatura:** 12/08/2020 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo/PR e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:8D937382

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 118/2019 PREGÃO PRESENCIAL N° 52/2019

Terceiro Termo Aditivo – Contrato Administrativo nº 118/2019 – Pregão Eletrônico N° 52/2019 – Contratante: Município de Turvo/PR, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo/PR – **Contratada: COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE TURVO - COOPERTRAT** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 13.095.862/0001-97 com sede localizada na Rua dos Expedicionários, Nº s/n, Centro no Município de Turvo-PR, CEP 85150-000 – **Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar, considerando que a alteração contratual é devido à realização de pagamento do valor correspondente aos meses de julho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro do ano de 2020, em regime de adiantamento, com fundamento na Lei Municipal nº. 19/2020 e art. 1º, inciso II da Medida Provisória nº. 961/2020 – **Vigência:** não há alteração - **Valor do adiantamento:** R$ 22.702,68 (vinte e dois mil, setecentos e dois reais e sessenta e oito centavos), relativo à 30% do valor não integral – **Foro:** Guarapuava/PR – **Data da assinatura:** 12/08/2020 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo/PR e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:AC68A0B4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 19/2018 PREGÃO PRESENCIAL N° 05/2018

Sexto Termo Aditivo – Contrato Administrativo nº 19/2018 – Pregão Eletrônico N° 05/2018 – Contratante: Município de Turvo/PR, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo/PR – **Contratada: COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE TURVO - COOPERTRAT** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 13.095.862/0001-97 com sede localizada na Rua dos Expedicionários, Nº s/n, Centro no Município de Turvo-PR, CEP 85150-000 – **Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar, considerando que a alteração contratual é devido à realização de pagamento do valor correspondente aos meses de julho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro do ano de 2020, em regime de adiantamento, com fundamento na Lei Municipal nº. 19/2020 e art. 1º, inciso II da Medida Provisória nº. 961/2020 – **Vigência:** não há alteração - **Valor do adiantamento:** R$ 338.635,34 (trezentos e trinta e oito mil, seiscentos e trinta e cinco reais e trinta e quatro centavos), relativo à 30% do valor não integral – **Foro:** Guarapuava/PR – **Data da assinatura:** 12/08/2020 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo/PR e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:EC943F7C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERCEIRA PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 73/2020

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que prorroga o prazo de abertura do certame em epígrafe, cuja Sessão de Abertura era prevista para ocorrer em 19/08/2020, deixando consignados os termos e prazos previstos a seguir:

Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor Preço (por lote)
Objeto: Registro de Preço para eventual(ais) contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de formulas alimentares, sacos para lixo hospitalar entre outros.
Recebimento de Propostas: Até às 08h30min de 25 de agosto de 2020.
Início da Sessão: 25 de agosto de 2020 a partir das 08h30min
Local: www.comprasgovernamentais.gov.br "**Acesso Identificado**"
Valor estimado: R$ 239,922,30 (duzentos e trinta e nove mil novecentos e vinte e dois reais e trinta centavos).
Comissão Julgadora: Constituída pela Portaria Nº 82/2020
Motivo: Prorrogação necessária uma vez que houve alterações no edital, em acolhimento aos pedidos de impugnações e esclarecimentos, sendo que a minuta revisada do Edital os pedidos e o julgamento das impugnações estão publicadas no Portal da Transparência do Município de Turvo, disponível em http://www.turvo.pr.gov.br/.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 10.520/2002, Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/), bem como no portal da do Comprasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta feira, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.
.
Turvo/PR, 12 de agosto de 2020.

JESSICA APARECIDA MACHADO
Pregoeira (Portaria N˚ 82/2020)

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:9F9C6B99

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 227/2020 PREGÃO PRESENCIAL N˚ 75/2020

Contrato Administrativo nº 227/2020 – Pregão Presencial N° 75/2020 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: QTH COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA ME.**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 28.819.794/0001-39, com sede localizada na Rua Sebastião de Camargo Ribas, Nº 121, Barracão 01, Box 02 no Município de Guarapuava, CEP 85.100-000, neste ato representada por Maurício Gluskoski, portador da cédula de identidade Nº 9891785-3 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 068.263.279-10 – **Objeto:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção do equipamento caterpillar/motoniveladora – **Prazo de Vigência:** 12 (doze) meses tendo sua vigência entre 12/08/2020 a 11/08/2021 - **Valor global:** R$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 12/08/2020 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:926C1275

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 27/2020

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso VI do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93, **ADJUDICA** o objeto da Tomada de Preço Nº 27/2020**,** em favor da empresa **JOSÉ ADILSON DE OLIVEIRA CONSTRUÇÕES ME,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 24.043.779/0001-90, com sede localizada na Rua Visconde de Guarapuava, n° 320, Centro, no Município de Pitanga/PR, CEP 85.200-000, pela apresentação da proposta mais vantajosa para esse Município no valor de R$ 65.999,00 (Sessenta e cinco mil, novecentos e noventa e nove reais) conforme Primeira Ata de Habilitação e Julgamento lavradas pela Pregoeira do Município de Turvo (PR) (Portaria nº 82/2020).
Na mesma oportunidade, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação da proposta de preço e dos documentos relativos à habilitação da empresa melhor classificada face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil N° 319/2020 e Parecer Jurídico nº. 271/2020, **HOMOLOGA** o processo licitatório desenvolvido na modalidade Tomada de Preço Nº 27/2020, do tipo menor preço, cujo objeto visa a Contratação de empresa especializada para execução de serviços de reforma da Unidade Básica de Saúde localizada na Comunidade Cachoeira dos Mendes. Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo (PR), 12 de agosto de 2020.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:9E50823D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 94/2020

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso VI do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXI e XXII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação da empresa melhor classificada face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil nº 318/2020 e Parecer Jurídico nº 282/2020, **HOMOLOGA** o processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Presencial nº 94/2020, do tipo menor preço, cujo objeto visa a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de sondagem, perfuração e instalação de poços artesianos, em favor da empresa **JOÃO MARIA DE SOUZA ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 22.918.797/0001-43 com sede localizada na Rua Marechal Candido Rondon, Nº 39, no Município de Prudentópolis/PR CEP 84.400-000, pela apresentação da proposta mais vantajosa para esse Município no valor de R$ 41.500,00 (quarenta e um mil e quinhentos reais), conforme Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pela Pregoeira do Município de Turvo (PR) (Portaria nº 82/2020).
Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente.

Turvo (PR), 12 de agosto de 2020.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:844262BE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 24/2020

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso VI do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93, **ADJUDICA** o objeto da Tomada de Preço Nº 24/2020**,** em favor da empresa **RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 26.162.488/0001-47, com sede localizada na Rua João Ribeiro dos Reis, n° 473, Centro, no Município de Teixeira Soares/PR, CEP 84.530-000, pela apresentação da proposta mais vantajosa para esse Município no valor de R$ 17.963,00 (dezessete mil, novecentos e sessenta e três reais) conforme Primeira Ata de Habilitação e Julgamento lavradas pela Pregoeira do Município de Turvo (PR) (Portaria nº 82/2020).
Na mesma oportunidade, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação da proposta de preço e dos documentos relativos à habilitação da empresa melhor classificada face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil N° 255/2020 e Parecer Jurídico nº. 248/2020, **HOMOLOGA** o processo licitatório desenvolvido na modalidade Tomada de Preço Nº 24/2020, do tipo menor preço, cujo objeto visa a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de elaboração de laudo hidrogeoambiental e laudo geológico/geotécnico. Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo (PR), 12 de agosto de 2020.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:F99B1565

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 25/2020

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso VI do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93, **ADJUDICA** o objeto da Tomada de Preço Nº 25/2020**,** em favor da empresa **R. BERTIPAGLIA MARTINS- ENGENHARIA ELÉTRICA,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 28.928.538/0001-80, com sede localizada na Av. Minas Gerais, n° 891, 1º andar, Centro, no Município de Ivaiporã/PR, CEP 86.870-000, pela apresentação da proposta mais vantajosa para esse Município no valor de R$ 23.940,00 (vinte e três mil, novecentos e quarenta reais) conforme Primeira Ata de Habilitação e Julgamento lavradas pela Pregoeira do Município de Turvo (PR) (Portaria nº 82/2020).
Na mesma oportunidade, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação da proposta de preço e dos documentos relativos à habilitação da empresa melhor classificada face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil N° 251/2020 e Parecer Jurídico nº. 246/2020, **HOMOLOGA** o processo licitatório desenvolvido na modalidade Tomada de Preço Nº 25/2020, do tipo menor preço, cujo objeto visa a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de elaboração de projetos de extensão de rede de iluminação e serviços de apoio técnico á fiscalização, supervisão e gerenciamento de obra. Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo (PR), 12 de agosto de 2020.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:FBCDCBA6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

CISVALI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2020
PREGÃO ELETRÔNICONº 007/2020

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu – CISVALI, Sr. Claudinei de Paula Castilho, no uso de suas atribuições legais: HOMOLOGA a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 007/2020, Processo Nº 027/2020, cujo objeto consiste na aquisição de lentes corretivas com armação acompanhadas de embalagem própria para acondicionamento destinadas à distribuição gratuita para pacientes do CISVALI. **E. REBESCO EIRELI, CNPJ 29.751.730/0001-06**
Valor total: **R$ 218.400,00** (duzentos e dezoito mil e quatrocentos reais).

União da Vitória, 12 de agosto de 2020.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Presidente CISVALI

Publicado por:
Silvia Andrade
Código Identificador:A1B4936F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2020 - PROCESSO Nº 119/2020 – SRP

Objeto: *Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de link de acesso dedicado à internet, com conexão de 30 Mbps, incluindo o fornecimento e instalação dos materiais e equipamentos necessários à prestação dos serviços, conforme as necessidades das Secretarias Municipais de União da Vitória - PR, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.*

O Município de União da Vitória – Paraná, por meio de sua Pregoeira, torna público aos interessados, ao provimento parcial dado as solicitações de esclarecimentos ao Edital supracitado, a RETIFICAÇÃO: **do Objeto Licitatório.**

Como a presente alteração está dentro do prazo legal, mantem-se a data da Sessão Pública da Disputa no dia **26/08/2020 às 09:00 horas**.

Passa a vigorar ***o 1º Edital Retificado do Pregão Eletrônico nº 55/2020 – Processo nº 119/2020.*** As modificações/retificações do Edital, bem como o Edital Retificado na íntegra estão disponíveis no site oficial da Prefeitura Municipal de União da Vitória – www.uniaodavitoria.pr.gov.br – links "Licitação" e "TRANSPARÊNCIA" e no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias -

Endereço: http://www.bbmnetlicitacoes.com.br - Acesso identificado no link "licitações".

Outras informações podem ser obtidas no Dpto. de Licitação da Prefeitura de União da Vitória - PR, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, n.º 205, 4° pavimento, centro, telefones (42) 3521-1262.

União da Vitória - PR, 12 de agosto de 2020

MELISSA BANHUK RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Melissa Banhuk Ribeiro
Código Identificador:492E5ACD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 121/2020 - REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO Registro de Preços para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de insulfilmagem, para aplicação de película de proteção solar fumê ou jateada opaca, em janelas e portas da Unidade de Pronto Atendimento Warrib Motta - UPA 24hrs, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

ATENÇÃO: Licitação EXCLUSIVA para Microempresa, Microempreendedor Individual e Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Inciso I, do Artigo 48, da LC 123/2006 (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014).

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço Global.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08h30min do dia 27/08/2020.

CADASTRO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (direto no Site da BBMNET): até as 08h30min do dia 27/08/2020.

ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: dia 27/08/2020 a partir das 08h31min.

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 27/08/2020 a partir das 09h00min após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a).

VALOR TOTAL ESTIMADO NA LICITAÇÃO: R$ 4.699,80 (quatro mil seiscentos e noventa e nove reais e oitenta centavos).

LOCAL: www.bbmnetlicitacoes.com.br "Acesso Identificado no link – licitações públicas". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
Pregoeiro: Paulo Marcelo Scheid.
INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos podem ser obtidos no Dpto. de Compras e Licitações da Prefeitura de União da Vitória, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, 205, 4° pavimento, centro, União da Vitória/PR, das 12h:00min as 18h:00min, nos dias úteis, ou ainda no site www.uniaodavitoria.pr.gov.br - Menu Transparência - Licitações; no site www.bbmnetlicitacoes.com.br "Acesso Identificado no link – licitações públicas". Outras informações pelo email: licitação@uniaodavitoria.or.gov.br. Para todas as referencias de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

União da Vitória, 12 de agosto de 2020

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Marcelo Scheid
Código Identificador:3DC1E620

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 314/2020

DISPÕE SOBRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE SUPERAVIT FINANCEIRO NA RESPECTIVA FONTE.

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito do Município de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida no art. 7º e art. 10º da Lei nº. 4839/2019, de 01 de outubro de 2019 e art. 38º, art. 39º, art. 40º e art. 41º da Lei nº 4817/2019, de 03 de julho de 2019;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município para o exercício de 2020, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 90.000,00 (Noventa mil reais), conforme discriminação abaixo:
ÓRGÃO 02 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE 01 – CHEFE DE GABINETE
ATIVIVIDADE 2059 – Manutenção do Fundo - PROCON

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3000	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (545)	90.000,00
TOTAL CRÉDITO			**90.000,00**

Art. 2º Os recursos para abertura do crédito adicional de que trata o presente Decreto, será utilizado superávit financeiro de exercícios anteriores na respectiva fonte.
Art. 3º Este Decreto acresce os valores referentes ao excesso de arrecadação e superávit financeiro ao valor da programação financeira e ao cronograma de execução mensal de desembolso, conforme publicado no Decreto nº 305/2019.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

União da Vitória, 12 de agosto de 2020.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:5006DCF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1602/2020

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, **AFASTAMENTO REMUNERADO TEMPORÁRIO** ao Servidor **EDNILSON DE GODOY**, ocupante do cargo de SERVENTE, pelo prazo de 03 (três) meses, **a partir de 15 DE AGOSTO A 15 DE NOVEMBRO DE 2020**, a fim de desincompatibilizar-se para participar como candidato no processo eleitoral de 2020.
Parágrafo único. Deverá o Servidor comprovar a sua condição de candidato junto ao Tribunal Regional Eleitoral, caso contrário ressarcirá a remuneração percebida durante o período de afastamento ao erário municipal e retornará imediatamente as suas funções.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 12 de agosto de 2020.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:5C727166

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1601/2020

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, **AFASTAMENTO REMUNERADO TEMPORÁRIO** ao Servidor **MARCOS AURELIO GLAZA**, ocupante do cargo de AUXILIAR DE LABORATORIO, pelo prazo de 03 (três) meses, **a partir de 15 DE AGOSTO A 15 DE NOVEMBRO DE 2020**, a fim de desincompatibilizar-se para participar como candidato no processo eleitoral de 2020.
Parágrafo único. Deverá o Servidor comprovar a sua condição de candidato junto ao Tribunal Regional Eleitoral, caso contrário ressarcirá a remuneração percebida durante o período de afastamento ao erário municipal e retornará imediatamente as suas funções.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 12 de agosto de 2020.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:60BA0B6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1600/2020

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, **AFASTAMENTO REMUNERADO TEMPORÁRIO** a Servidora **PATRICIA DA CUNHA GAVASSO**, ocupante do cargo de PROFESSORA, pelo prazo de 03 (três) meses, **a partir de 15 DE AGOSTO A 15 DE NOVEMBRO DE 2020**, a fim de desincompatibilizar-se para participar como candidato no processo eleitoral de 2020.
Parágrafo único. Deverá a Servidora comprovar a sua condição de candidato junto ao Tribunal Regional Eleitoral, caso contrário ressarcirá a remuneração percebida durante o período de afastamento ao erário municipal e retornará imediatamente as suas funções.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 12 de agosto de 2020.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:4F113F77

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
ERRATA

(Diário Oficial dos Municípios do Paraná) de 14 de julho de 2020, Edição 2051, página 250.

1º TERMO ADITIVO DE 2020 (5958) DO CONTRATO N.º 72/2020 (5787)
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2020 – PROCESSO Nº 47/2020

ONDE SE LÊ:
Conforme solicitação encaminhada pela Secretaria Municipal de Saúde o prazo de vigência/execução a do Termo de Contrato n° 72/2020 (5787) fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias, a iniciar 30/06/2020 e a terminar em 27/09/2020.

LÊ-SE:
Conforme solicitação encaminhada pela Secretaria Municipal de Saúde o prazo de vigência/execução a do Termo de Contrato n° 72/2020 (5787) fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias, a iniciar 14/07/2020 e a terminar em 11/10/2020.

União da Vitória, 12 de agosto de 2020.

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:E63A16D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO Nº 1/2020 (6010) AO CONTRATO Nº 202/2019 (5378) PREGÃO ELETRÔNICO N° 73/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 112/2019

OBJETO DO ADITAMENTO: Do prazo de vigência e do quantitativo.
OBJETO DO CONTRATO: *A presente licitação tem como objeto a contratação de serviço de locação de 01 (um) veículo executivo (sem motorista e sem combustível), por quilometragem livre, para atendimento à Secretaria Municipal de Administração, de acordo com as especificações constantes do ANEXO 01 - Termo de Referência, do presente edital.*
CONTRATADO: EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS MAGALA LTDA.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA/EXECUÇÃO: Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração o prazo de vigência a que se refere à Cláusula 10ª do Termo de Contrato n.° 202/2019 (5378), fica prorrogado por mais 05 (cinco) meses, a iniciar 09/08/2020 e a terminar em 08/01/2021.
DO VALOR: Fica aditado ao Contrato n.º 202/2019 (5378) a importância de R$ 18.440,00 (Dezoito mil quatrocentos e quarenta reais) para a vigência de 05 (cinco) meses.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57º, Inciso II da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 07 de agosto de 2020.

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:4C9D3686

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RESCISÃO CONTRATUAL

A Prefeitura Municipal de União da Vitória torna pública a **RESCISÃO** do Termo de Contrato nº 181/2020 – Sequência nº 5976, da Dispensa de Licitação nº 36/2020 – Processo nº 104/2020. Contratado: **MEIRE ADRIANA BOINA.** Objeto: Contratação, EMERGENCIAL, de duas profissionais técnicas em enfermagem em decorrência da pandemia COVID-19, conforme justificativa da Secretaria Municipal de Saúde e Processo de Chamamento para Contratação Emergencial. Data da rescisão: 06/08/2020.

União da Vitória, 12 de agosto de 2020.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:E9A3B5A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 315/2020

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o Art. 3º da EC 47/05 e Lei Municipal nº 3757/2009 e suas alterações 4023/2012 e 4230/2013;

D E C R E T A:

Art. 1º Concede **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,** ao (a) Servidor (a) Público Municipal:

NOME:	**CLAUDIA SCHENA ROTTA**
CPF:	**696.621.859-68**
RG:	**8.967.712-2 SESP/PR**
CARGO:	**PROFESSORA**
NÍVEL:	**11-MG**
MATRÍCULA:	**1022/7**
INVESTIDURA:	**02/02/1998**
PROVENTOS	**INTEGRAL**
PARIDADE:	**COM DIREITO A PARIDADE em relação aos servidores**
VALOR MENSAL:	**R$ 4.161,05 (quatro mil, cento e sessenta e um reais e cinco centavos)**

Art. 2º Ressalva-se eventual retificação do presente ato em razão do controle externo e registro do mesmo pelo Tribunal de Contas do Estado.
Parágrafo único. Ocorrendo este fato de retificação fica garantido ao (a) Servidor (a) o retorno ao Setor em que estava lotado (a) na data de publicação deste.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 12 de agosto de 2020.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:96FED3C2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
DECRETO Nº 168/2020

Data 12/08/2020

Súmula: CONCEDE LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR ADEMILSO ROSIN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:
Art. 1º- Fica concedida Licença Para Atividade Política ao Servidor **DALBERTO SANTOS NONATO**, RG 6.319.265-1, CPF 023.045.659-17, ocupante do cargo Operador de Máquinas.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Verê, em 12 de agosto de 2020.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:C86CC61C

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
LEI N° 462/2020

Data 12/08/2020

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a alienar bens móveis inservíveis que menciona, após prévia avaliação e mediante a realização de procedimento licitatório na modalidade Leilão Público, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, ADEMILSO ROSIN, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder a alienação dos seguintes bens móveis:

a) GM/Corsa, cor branca, ano de fabricação/modelo 2009/2010, placa ARU 2265, movido a gasolina, avaliado em R$ 5.000,00 (cinco mil reais);
b) Sucata de Caminhão VW/16.170 BT, ano de fabricação/modelo 1995/1995, placa AFG 3195, cor branca, movido a Diesel, avaliado em R$ 15.000,00 (quinze mil reais);
c) Sucata de VW Kombi, cor branca, ano de fabricação/modelo 2003/2004, placa ALP 3895, movida a Gasolina, avaliada em R$ 500,00 (quinhentos reais);
d) Sucata de Caminhão M. Benz/L 1618, cor amarela, ano de fabricação/modelo 1990/1990, placa AAU 1832, movido a Diesel, avaliado em R$ 10.000,00 (dez mil reais);
e) Sucata de Ônibus Scania/K 113 TL 6X2 360, cor cinza, ano de fabricação/modelo 1994/1994, placa KFE 0537, movido a Diesel, avaliado em R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);
f) Sucata de Ônibus Scania/K 112 33 S, cor branca, ano de fabricação/modelo 1985/1985, placa BWM 6336, movido a Diesel, avaliado em R$ 10.000,00 (dez mil reais);
g) Sucata de VW Kombi, cor branca, ano de fabricação/modelo 2004/2004, placa ALT 4190, movida a gasolina, avaliado em R$ 500,00 (quinhentos reais);
h) Caminhão GM/Chevrolet 70, cor bege, ano de fabricação/modelo 1984/1984, placa AIR 8611, movido a Diesel, avaliado em R$ 8.000,00 (oito mil reais);
i) Sucata de Rolo compactador Muller, de amarela, placa 100, ano de fabricação/modelo 1997, movido a Diesel, avaliado em R$ 2.000,00 (dois mil reais);
j) Sucata de Fiat/Uno Mille, de cor branca, placa AVI 8896, ano de fabricação/modelo 2012/2013, movido a álcool/gasolina, avaliado em R$ 500,00 (quinhentos reais);
k) Sucata de Caminhão Basculante/VW/14.150, cor branca, ano de fabricação/modelo 1997/1998, placa AHT – 7806, movido a Diesel, avaliado em R$ 12.000,00 (Doze mil reais).

Art. 2º A alienação será efetivada de acordo com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo admitida como apropriada ao objeto da presente Lei a modalidade Leilão Público.

Art. 3º Para a aplicação da presente Lei o Poder Executivo Municipal utilizará o Laudo emitido pela Comissão de Avaliação, nomeada por Portaria, para atribuição do valor mínimo inicial.

Art. 4º Poderão habilitar-se na aquisição dos bens móveis objeto de alienação quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, quites com os tributos municipais, estaduais e federais, salvo aquelas que o Edital de Licitação excetuar a participação.

Art. 5º Os valores das alienações deverão ser depositados em conta corrente do Município em instituição financeira, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, integralmente em moeda corrente nacional.

§ 1º Comprovado o depósito pelos adquirentes os bens serão imediatamente transferidos;

§ 2º As despesas com taxas e impostos para transferência dos bens móveis ficarão a cargo dos adquirentes.

Art. 6º O Poder Executivo Municipal deverá publicar os Editais de Licitação para alienação dos bens móveis objeto desta Lei no Órgão Oficial Eletrônico do Município, promovendo ampla divulgação dos procedimentos nos demais meios de comunicação.

Art. 7° A verba oriunda da venda dos bens móveis terá a destinação que a Lei Orçamentária definir.

Art. 8º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a devida baixa no patrimônio público do bem móvel alienado por força desta Lei.

Art. 9° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, em 12 de agosto de 2020.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:19A2C077

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
LEI Nº 463/2020

Data 12/08/2020

Súmula. Autoriza a abertura de um crédito suplementar em projeto/atividade, do orçamento vigente, faz adequação a Lei nº 161/17 de 13/06/17, Plano Plurianual, (PPA) para os exercícios de 2018 a 2021, e a Lei nº 401/19 de 22/05/19, Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) para o exercício de 2020, e dá outras providências.

CÂMARA MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, **ADEMILSO ROSIN**, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica autorizada a abertura de um crédito suplementar no orçamento vigente no valor de R$ 460.000,00 (quatrocentos e sessenta mil reais), mediante as seguintes providências.
Parágrafo único. Inclusão de rubricas de despesa de dotação orçamentária assim especificada:

08.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
08.001 DEPARTAMENTO DE SAUDE
10.301.0010.2040 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.39 (1019) Outros Serviços de Terceiros PJ.....R$ 460.000,00

TOTAL.....R$ 460.000,00

Art. 2º. Como recursos para a cobertura do crédito suplementar, de que trata a presente Lei será utilizado o provável excesso de arrecadação por fonte, como abaixo especificamos:

Fonte	Especificação	Valor R$
1019	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Coronavirus (COVID-19)	460.000,00
TOTAL		**460.000,00**

Art. 3º. Fica adequada a Lei nº 161/17 de 13/06/17, Plano Plurianual, (PPA) para os exercícios de 2018 a 2021, e a Lei nº 401/19 de 22/05/19, Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) para o exercício de 2020.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, 12 de agosto de 2020.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:60F43B7E

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
LEI Nº 464/2020

Data 12/08/2020

Súmula. Autoriza a abertura de um crédito suplementar em projeto/atividade, do orçamento vigente, faz adequação a Lei nº 161/17 de 13/06/17, Plano Plurianual, (PPA) para os exercícios de 2018 a 2021, e a Lei nº 401/19 de 22/05/19, Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) para o exercício de 2020, e dá outras providências.

CÂMARA MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, **ADEMILSO ROSIN**, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica autorizada a abertura de um crédito suplementar no orçamento vigente no valor de R$ 1.806.000,00 (um milhão, oitocentos e seis mil reais), mediante as seguintes providências.
Parágrafo único. Inclusão de rubricas de despesa de dotação orçamentária assim especificada:

02.000 GOVERNO MUNICIPAL
02.004 ASSESSORIA JURÍDICA
04.122.0002.2005 Ações de Natureza Jurídica
3.1.90.11 (0000) Vencimentos e Vantagens Fixas PC.....R$ 78.000,00

02.000 GOVERNO MUNICIPAL
02.004 ASSESSORIA JURÍDICA
04.122.0002.2005 Ações de Natureza Jurídica
3.1.90.13 (0000) Obrigações Patronais.....R$ 13.000,00

03.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0003.2007 Manutenção do Departamento de Administração
3.1.90.11 (0000) Vencimentos e Vantagens Fixas PC.....R$ 260.000,00

03.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0003.2007 Manutenção do Departamento de Administração
3.1.90.13 (0000) Obrigações Patronais.....R$ 50.000,00

03.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.003 DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
04.123.0003.2009 Manutenção do Departamento de Recursos Humanos
3.1.90.11 (0000) Vencimentos e Vantagens Fixas PC.....R$ 15.000,00

03.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.003 DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
04.123.0003.2009 Manutenção do Departamento de Recursos Humanos
3.1.90.13 (0000) Obrigações Patronais.....R$ 3.000,00

03.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.006 DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

04.123.0003.2013 Manutenção do Departamento de Compras e Licitações
3.1.90.11 (0000) Vencimentos e Vantagens Fixas PC.....R$ 10.000,00

04.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
04.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO RURAL
20.606.0004.2014 Manutenção da Administração Rural
3.1.90.11 (0000) Vencimentos e Vantagens Fixas PC.....R$ 110.000,00

04.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
04.002 DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL
20.606.0004.2016 Manutenção das Atividades da Indústria, Comércio
3.1.90.11 (0000) Vencimentos e Vantagens Fixas PC.....R$ 25.000,00

04.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
04.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO RURAL
20.606.0004.2014 Manutenção da Administração Rural
3.1.90.13 (0000) Obrigações Patronais.....R$ 2.000,00

06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.002 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0006.2026 Manutenção do Ensino Fundamental
3.1.90.11 (0103) Vencimentos e Vantagens Fixas PC.....R$ 250.000,00

06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.002 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0006.2026 Manutenção do Ensino Fundamental
3.1.90.11 (0104) Vencimentos e Vantagens Fixas PC.....R$ 150.000,00

08.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001 DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.301.0010.2040 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.1.90.11 (0303) Vencimentos e Vantagens Fixas PC.....R$ 755.000,00

09.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.001 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15.452.0011.2051 Manutenção de Obras e Serviços Urbanos
3.1.90.11 (0000) Vencimentos e Vantagens Fixas PC.....R$ 60.000,00

09.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.001 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15.452.0011.2051 Manutenção de Obras e Serviços Urbanos
3.1.90.13 (0000) Obrigações Patronais.....R$ 10.000,00

10.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
10.001 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TURISMO
27.695.0013.2054 Manutenção do Turismo
3.1.90.11 (0000) Vencimentos e Vantagens Fixas PC.....R$ 10.000,00

10.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
10.001 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TURISMO
27.695.0013.2054 Manutenção do Turismo
3.1.90.13 (0000) Obrigações Patronais.....R$ 5.000,00

TOTAL.....R$ 1.806.000,00

Art. 2º. Como recursos para a cobertura do crédito suplementar, de que trata a presente Lei será utilizado a anulação de dotação, como abaixo especificamos:

02.000 GOVERNO MUNICIPAL
02.002 CHEFIA DE GABINETE
04.122.0002.2003 Manutenção das Atividades de Chefia de Gabinete
3.1.90.11 (0000) Vencimentos e Vantagens Fixas PC.....R$ 25.000,00

02.000 GOVERNO MUNICIPAL
02.002 CHEFIA DE GABINETE
04.122.0002.2003 Manutenção das Atividades de Chefia de Gabinete
3.1.90.13 (0000) Obrigações Patronais.....R$ 5.000,00

02.000 GOVERNO MUNICIPAL
02.003 ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO
04.122.0002.2004 Manutenção das Atividades de Assessoria de Planejamento
3.1.90.11 (0000) Vencimentos e Vantagens Fixas PC.....R$ 20.000,00

02.000 GOVERNO MUNICIPAL
02.003 ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO
04.122.0002.2004 Manutenção das Atividades de Assessoria de Planejamento
3.1.90.13 (0000) Obrigações Patronais.....R$ 40.000,00

02.000 GOVERNO MUNICIPAL
02.005 CONTROLADORIA INTERNA
04.122.0002.2006 Atividades Operacionais do Controle Interno
3.1.90.11 (0000) Vencimentos e Vantagens Fixas PC.....R$ 50.000,00

02.000 GOVERNO MUNICIPAL
02.005 CONTROLADORIA INTERNA
04.122.0002.2006 Atividades Operacionais do Controle Interno
3.1.90.13 (0000) Obrigações Patronais.....R$ 10.000,00

03.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.002 DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO
04.122.0003.2008 Manutenção do Departamento de Comunicação
3.1.90.11 (0000) Vencimentos e Vantagens Fixas PC.....R$ 5.000,00

03.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.004 DEPARTAMENTO DE CADASTRO E TRIBUTOS
04.123.0003.2010 Manutenção do Departamento de Cadastro e Tributos
3.1.90.11 (0000) Vencimentos e Vantagens Fixas PC.....R$ 35.000,00

03.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.004 DEPARTAMENTO DE CADASTRO E TRIBUTOS
04.123.0003.2010 Manutenção do Departamento de Cadastro e Tributos
3.1.90.13 (0000) Obrigações Patronais.....R$ 13.000,00

03.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.005 DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
04.123.0003.2011 Manutenção do Departamento de Contabilidade e Finanças
3.1.90.11 (0000) Vencimentos e Vantagens Fixas PC.....R$ 100.000,00

03.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.005 DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
04.123.0003.2011 Manutenção do Departamento de Contabilidade e Finanças
3.1.90.13 (0000) Obrigações Patronais.....R$ 20.000,00

04.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
04.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO RURAL
20.606.0004.2014 Manutenção da Administração Rural
3.1.90.13 (0000) Obrigações Patronais.....R$ 60.000,00

04.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
04.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO RURAL
20.606.0004.2015 Manutenção e Conservação do Meio Ambiente
3.1.90.11 (0000) Vencimentos e Vantagens Fixas PC.....R$ 25.000,00

04.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
04.003 DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
22.661.0004.2017 Manutenção do Departamento de Administração Rural
3.1.90.11 (0000) Vencimentos e Vantagens Fixas PC.....R$ 10.000,00

04.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
04.003 DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
22.661.0004.2017 Manutenção do Departamento de Administração Rural
3.1.90.13 (0000) Obrigações Patronais.....R$ 20.000,00

05.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA
05.001 DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL E DA SAÚDE
08.244.0005.2021 Manutenção das Atividades do CRAS
3.1.90.11 (0000) Vencimentos e Vantagens Fixas PC.....R$ 50.000,00

05.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA
05.001 DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL E DA SAÚDE
08.244.0005.2021 Manutenção das Atividades do CRAS
3.1.90.13 (0000) Obrigações Patronais.....R$ 10.000,00

05.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA
05.001 DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL E DA SAÚDE
08.244.0005.2022 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
3.1.90.11 (0000) Vencimentos e Vantagens Fixas PC.....R$ 150.000,00

06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.002 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0006.2026 Manutenção do Ensino Fundamental
3.1.90.13 (0103) Obrigações Patronais.....R$ 20.000,00

06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.003 DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL
12.365.0006.2033 Manutenção do Ensino Infantil
3.1.90.11 (0103) Vencimentos e Vantagens Fixas PC.....R$ 100.000,00
06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.003 DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL
12.365.0006.2033 Manutenção do Ensino Infantil
3.1.90.13 (0103) Obrigações Patronais.....R$ 50.000,00

06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.003 DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL
12.365.0006.2033 Manutenção do Ensino Infantil
3.1.90.13 (0104) Obrigações Patronais.....R$ 25.000,00

07.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
07.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO HABITACIONAL
04.482.0009.2039 Manutenção do Departamento de Administração Habitacional
3.1.90.11 (0000) Vencimentos e Vantagens Fixas PC.....R$ 30.000,00

07.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
07.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO HABITACIONAL
04.482.0009.2039 Manutenção do Departamento de Administração Habitacional
3.1.90.13 (0000) Obrigações Patronais.....R$ 18.000,00

08.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001 DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.301.0010.2041 Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária
3.1.90.11 (0303) Vencimentos e Vantagens Fixas PC.....R$ 50.000,00

08.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001 DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.301.0010.2041 Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária
3.1.90.13 (0303) Obrigações Patronais.....R$ 30.000,00

08.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001 DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.301.0010.2042 Manutenção de Outros Programas de Atenção Básica Variável
3.1.90.13 (0303) Obrigações Patronais.....R$ 25.000,00

08.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001 DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.301.0010.2043 Manutenção do Programa Núcleo de Apoio à Saúde da Família
3.1.90.11 (0303) Vencimentos e Vantagens Fixas PC.....R$ 20.000,00

08.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001 DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.301.0010.2043 Manutenção do Programa Núcleo de Apoio à Saúde da Família
3.1.90.13 (0303) Obrigações Patronais.....R$ 10.000,00

08.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001 DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.301.0010.2044 Manutenção do Programa Saúde da Família
3.1.90.11 (0303) Vencimentos e Vantagens Fixas PC.....R$ 150.000,00

08.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001 DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.301.0010.2044 Manutenção do Programa Saúde da Família
3.1.90.13 (0303) Obrigações Patronais.....R$ 100.000,00

08.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001 DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.301.0010.2045 Manutenção do Programa PMAQ
3.1.90.11 (0303) Vencimentos e Vantagens Fixas PC.....R$ 20.000,00

08.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001 DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.301.0010.2047 Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde
3.1.90.11 (0303) Vencimentos e Vantagens Fixas PC.....R$ 150.000,00

08.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001 DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.301.0010.2047 Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde
3.1.90.13 (0303) Obrigações Patronais.....R$ 100.000,00

08.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001 DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.301.0010.2050 Manutenção do Programa de Vigilância em Saúde
3.1.90.11 (0303) Vencimentos e Vantagens Fixas PC.....R$ 100.000,00

09.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.002 DEPARTAMENTO RO DOVIÁRIO MUNICIPAL
26.782.0012.2053 Manutenção do Departamento Rodoviário Municipal
3.1.90.13 (0000) Obrigações Patronais.....R$ 160.000,00

TOTAL.....R$ 1.806.000,00

Art. 3º. Fica adequada a Lei nº 161/17 de 13/06/17, Plano Plurianual, (PPA) para os exercícios de 2018 a 2021, e a Lei nº 401/19 de 22/05/19, Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) para o exercício de 2020.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, 12 de agosto de 2020.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:2E1EB672

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
LEI Nº 465/2020

Institui o Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda vinculado ao respectivo Fundo Municipal do Trabalho do Município de Verê e dá outras providências.

Eu, Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Verê, o Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda - COMTER, órgão colegiado de caráter permanente, deliberativo e fiscalizador, com a finalidade de estabelecer, acompanhar e avaliar a Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda, propondo as medidas necessárias para o desenvolvimento e gestão do sistema público de emprego.

Parágrafo único. O Conselho Municipal será vinculado ao órgão responsável pela execução da Política do Trabalho, Emprego e Renda do Município.

Art. 2º Ao Conselho do Trabalho, Emprego e Renda – COMTER compete:

I - aprovar o seu Regimento Interno e submeter à homologação do Conselho Estadual do Trabalho;

II - acompanhar, fiscalizar e aprovar o relatório de gestão do SINE, observando as diretrizes e normas emanadas pelo CODEFAT e pelo órgão federal responsável pela Política do Trabalho, Emprego e Renda;

III - deliberar acerca da Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda, em consonância à Política Estadual e Nacional;

IV - apreciar e aprovar o Plano de Ações e Serviços, a ser encaminhado pelo órgão responsável pela execução da Política do Trabalho, Emprego e Renda do Município;

V - acompanhar, controlar e fiscalizar a execução da Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda, conforme normas e regulamentos vigentes;

VI - apreciar e aprovar o relatório de gestão anual e a prestação de contas anual do órgão responsável pela execução da Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda;

VII - apreciar e aprovar relatório de gestão anual que comprove a execução das ações relativas à utilização dos recursos do Fundo do Trabalho do Município;

VIII - analisar as tendências do sistema produtivo no âmbito do município e seus reflexos na criação de postos de trabalho;

IX - participar da elaboração das políticas públicas de fomento e geração de oportunidades de emprego e renda para o jovem no município, de acordo com os critérios definidos pelo CODEFAT-Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo do Trabalhador demais instâncias de formulação de políticas de trabalho e, especialmente, de primeiro emprego, objetivando a execução das ações integradas de alocação de mão de obra, qualificação profissional, reciclagem de informações sobre o mercado de trabalho e programas de apoio à geração de emprego e renda;

X - propor medidas alternativas econômicas e sociais, geradoras de oportunidades de trabalho e renda, que minimizem os efeitos negativos dos ciclos econômicos e do desemprego estrutural sobre o mercado de trabalho;

XI - articular com instituições e organizações públicas ou privadas, envolvidas com programas de geração de empregos e renda para o jovem, visando à integração das ações;

XII - manter parcerias com entidades de formação profissional, escolas públicas e privadas, universidades, entidades representativas de empregados e empregadores e organizações não governamentais, com vistas ao desenvolvimento de ações de qualificação profissional e assistência técnica;

XIII - promover e incentivar a modernização das relações trabalhistas para a juventude, inclusive nas questões de segurança e saúde no trabalho;

XIV - promover a articulação do sistema público de geração de primeiro emprego com as demais ações de políticas públicas para juventude nos âmbitos municipal, estadual e federal;

XV - sugerir medidas que anulem ou reduzam os efeitos negativos sobre o mercado de trabalho, decorrentes das políticas públicas e das inovações tecnológicas;

XVI - acompanhar as ações voltadas para a qualificação de mão de obra e para o aperfeiçoamento profissional, bem como a proposição de subsídios à formulação da política de formação profissional;

XVII - acompanhar e deliberar sobre a aplicação dos recursos financeiros destinados aos programas de emprego e relações de trabalho, no município, em especial os oriundos do Fundo a Fundo, além de receber e analisar relatórios que poderão ser desenvolvidos com os projetos por ele financiados;

XVIII - analisar e emitir parecer sobre o enquadramento de projetos de geração emprego e renda, qualificação profissional e outros, nas diretrizes e prioridades do município, bem como o estabelecimento de diretivas já em concomitância com àquelas assentadas pelo Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Renda;

XIX - realizar a promoção e o intercâmbio de informações com outros conselhos municipais, objetivando a integração e a obtenção de dados orientadores para as suas ações;

XX - atuar como apoiador dos órgãos estadual e federal, responsáveis pela Política do Trabalho, Emprego e Renda, visando ao cumprimento do Decreto Federal nº 5.598/2005 e suas alterações que regulamentam a contratação de aprendizes, e, ainda, propor alternativas jurídicas e sociais para garantir os preceitos da legislação trabalhista no que tange às condições de saúde e segurança e exploração do trabalho infantil;

XXI - propor intervenções que auxiliem a inclusão das pessoas com deficiência no mercado de trabalho, objetivando a viabilização e cumprimento dos dispositivos legais;

XXII - subsidiar, quando solicitado, as deliberações do Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Renda - CETER;

Art. 3º O Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda é um órgão colegiado de caráter permanente e deliberativo, alicerçado de forma tripartite e paritária.

§ 1º O Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda será composto de no mínimo 6 (seis) e no máximo 18 (dezoito) membros titulares, em igual número de representantes dos trabalhadores, dos empregadores e do executivo municipal.

§ 2º Para cada membro titular haverá um membro suplente pertencente ao mesmo órgão/entidade.
§ 3º Caberá ao Governo Municipal indicar os seus respectivos representantes.
§ 4º Os representantes, titulares e suplentes, dos trabalhadores e dos empregadores serão indicados pelas respectivas organizações, devendo os representantes dos trabalhadores respeitar o determinado no Art. 3º da Lei Federal nº 11.648 de 2018.
§ 5º Os membros titulares e suplentes, indicados formalmente pelas entidades representativas e pelo município, serão nomeados pelo Prefeito Municipal, para um período de quatro anos, permitida a recondução.
§ 6º A função de membro do COMTER não será remunerada, sendo considerado relevante serviço prestado ao município.

§ 7º A Presidência e a Vice-Presidência do Conselho serão exercidas em sistema de rodízio, entre as bancadas do executivo, dos trabalhadores e dos empregadores, tendo o mandato a duração de 24 (vinte e quatro) meses, sendo vedada a recondução para período consecutivo.

§ 8º No caso de vacância da Presidência, caberá ao Colegiado eleger um novo Presidente para completar o mandato do antecessor, dentre os membros da mesma bancada, garantindo o sistema de rodízio, ficando assegurada a continuidade da atuação do Vice-Presidente até o final de seu mandato.

§ 9º O Secretário-Executivo do Conselho e seu substituto serão designados para a respectiva função, dentre servidores do órgão responsável pela área do trabalho, emprego e renda, cujo ato deverá ser publicado na imprensa oficial local.

§ 10. O órgão responsável pela execução da Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda prestará todo o apoio técnico e administrativo, bem como o local e a infraestrutura necessários ao pleno funcionamento do Conselho.

Art. 4º A organização e o funcionamento do COMTER serão disciplinados em Regimento Interno, a ser aprovado por maioria absoluta de seus membros efetivos, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua instalação.

Parágrafo único. Poderá ser prevista no Regimento Interno a criação de grupos temáticos pelo tempo que o exigirem as necessidades administrativas, programáticas, entre outras.

Art. 5º Fica garantido até o seu término, o mandato dos membros do Conselho Municipal, instituído pelo Decreto nº 399/2017, com as alterações do Decreto nº 665/2018.

Parágrafo único. Após o término do mandato dos membros referidos no caput, deverão ser observados e cumpridos os dispositivos constantes nesta Lei.

Art. 6º Cabe ao Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda, no cumprimento de suas atribuições, aprovar o plano de aplicação e realizar trimestralmente, o acompanhamento físico-financeiro do Fundo Municipal do Trabalho, referente aos recursos financeiros disponibilizados para operacionalização da Política Municipal de Trabalho, Emprego e Renda e aprovar a aplicação dos seus recursos.

Art. 7º O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei no prazo de até 90 (noventa) dias a contar de sua publicação.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 016/1997.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, 12 de agosto de 2020.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:13D944C5

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
LEI Nº 466/2020

DE 12/08/2020

Súmula. Autoriza a abertura de um crédito suplementar em projeto/atividade, do orçamento vigente, faz adequação a Lei nº 161/17 de 13/06/17, Plano Plurianual, (PPA) para os exercícios de 2018 a 2021, e a Lei nº 401/19 de 22/05/19, Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) para o exercício de 2020, e dá outras providências.

CÂMARA MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, **ADEMILSO ROSIN**, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º Fica autorizada a abertura de um crédito suplementar no orçamento vigente no valor de R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), mediante as seguintes providências.
Parágrafo único. Inclusão de rubricas de despesa de dotação orçamentária assim especificada:

09.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
09.001 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15.452.0011.2051 Manutenção de Obras e Serviços Urbanos
3.3.90.30 (614) Material de Consumo.....R$ 900.000,00

09.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
09.001 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15.452.0011.2051 Manutenção de Obras e Serviços Urbanos
3.3.90.39 (614) Outros Serviços de Terceiros PJ.....R$ 600.000,00

TOTAL.....R$ 1.500.000,00

Art. 2º Como recursos para a cobertura do crédito suplementar, de que trata a presente Lei será utilizado o provável excesso de arrecadação por fonte, como abaixo especificamos:

Fonte	Especificação	Valor R$
614	Operações de Crédito Internas Pavimentação Urbana e Iluminação Pública	1.500.000,00
TOTAL		**1.500.000,00**

Art. 3º Fica adequada a Lei nº 161/17 de 13/06/17, Plano Plurianual, (PPA) para os exercícios de 2018 a 2021, e a Lei nº 401/19 de 22/05/19, Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) para o exercício de 2020.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, 12 de agosto de 2020.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:0C5D398C

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
DECRETO Nº 169/2020

Data 12/08/2020

Súmula. Abre um crédito suplementar em projeto/atividade, do orçamento vigente, faz adequação a Lei nº 161/17 de 13/06/17, Plano Plurianual, (PPA) para os exercícios de 2018 a 2021, e a Lei nº 401/19 de 22/05/19, Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) para o exercício de 2020, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR ADEMILSO ROSIN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E CONSIDERANDO O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL Nº 463/2020 de 12/08/2020.

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto um crédito suplementar no orçamento vigente no valor de R$ 460.000,00 (quatrocentos e sessenta mil reais), mediante as seguintes providências.
Parágrafo único. Inclusão de rubricas de despesa de dotação orçamentária assim especificada:

08.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
08.001 DEPARTAMENTO DE SAUDE
10.301.0010.2040 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.39 (1019) Outros Serviços de Terceiros PJ.....R$ 460.000,00

TOTAL.....R$ 460.000,00

Art. 2º. Como recursos para a cobertura do crédito suplementar, de que trata a presente Lei será utilizado o provável excesso de arrecadação por fonte, como abaixo especificamos:

Fonte	Especificação	Valor R$
1019	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Coronavirus (COVID-19)	460.000,00
TOTAL		**460.000,00**

Art. 3º. Fica adequada a Lei nº 161/17 de 13/06/17, Plano Plurianual, (PPA) para os exercícios de 2018 a 2021, e a Lei nº 401/19 de 22/05/19, Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) para o exercício de 2020.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, 12 de agosto de 2020.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:BE434AE0

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
DECRETO Nº 170/2020

Data 12/08/2020

Súmula. Abre um crédito suplementar em projeto/atividade, do orçamento vigente, faz adequação a Lei nº 161/17 de 13/06/17, Plano Plurianual, (PPA) para os exercícios de 2018 a 2021, e a Lei nº 401/19 de 22/05/19, Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) para o exercício de 2020, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR ADEMILSO ROSIN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E CONSIDERANDO O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL Nº 464/2020 de 12/08/2020.

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto um crédito suplementar no orçamento vigente no valor de R$ 1.806.000,00 (um milhão, oitocentos e seis mil reais), mediante as seguintes providências.
Parágrafo único. Inclusão de rubricas de despesa de dotação orçamentária assim especificada:

02.000 GOVERNO MUNICIPAL
02.004 ASSESSORIA JURÍDICA
04.122.0002.2005 Ações de Natureza Jurídica
3.1.90.11 (0000) Vencimentos e Vantagens Fixas PC.....R$ 78.000,00

02.000 GOVERNO MUNICIPAL
02.004 ASSESSORIA JURÍDICA
04.122.0002.2005 Ações de Natureza Jurídica
3.1.90.13 (0000) Obrigações Patronais.....R$ 13.000,00

03.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0003.2007 Manutenção do Departamento de Administração
3.1.90.11 (0000) Vencimentos e Vantagens Fixas PC.....R$ 260.000,00

03.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0003.2007 Manutenção do Departamento de Administração
3.1.90.13 (0000) Obrigações Patronais.....R$ 50.000,00

03.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.003 DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
04.123.0003.2009 Manutenção do Departamento de Recursos Humanos
3.1.90.11 (0000) Vencimentos e Vantagens Fixas PC.....R$ 15.000,00

03.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.003 DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
04.123.0003.2009 Manutenção do Departamento de Recursos Humanos
3.1.90.13 (0000) Obrigações Patronais.....R$ 3.000,00

03.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.006 DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
04.123.0003.2013 Manutenção do Departamento de Compras e Licitações
3.1.90.11 (0000) Vencimentos e Vantagens Fixas PC.....R$ 10.000,00

04.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
04.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO RURAL
20.606.0004.2014 Manutenção da Administração Rural
3.1.90.11 (0000) Vencimentos e Vantagens Fixas PC.....R$ 110.000,00

04.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
04.002 DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL
20.606.0004.2016 Manutenção das Atividades da Indústria, Comércio

3.1.90.11 (0000) Vencimentos e Vantagens Fixas PC.....R$ 25.000,00

04.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
04.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO RURAL
20.606.0004.2014 Manutenção da Administração Rural
3.1.90.13 (0000) Obrigações Patronais..... .....R$ 2.000,00

06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.002 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0006.2026 Manutenção do Ensino Fundamental
3.1.90.11 (0103) Vencimentos e Vantagens Fixas PC.....R$ 250.000,00

06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.002 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0006.2026 Manutenção do Ensino Fundamental
3.1.90.11 (0104) Vencimentos e Vantagens Fixas PC.....R$ 150.000,00

08.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001 DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.301.0010.2040 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.1.90.11 (0303) Vencimentos e Vantagens Fixas PC.....R$ 755.000,00

09.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.001 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15.452.0011.2051 Manutenção de Obras e Serviços Urbanos
3.1.90.11 (0000) Vencimentos e Vantagens Fixas PC.....R$ 60.000,00

09.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.001 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15.452.0011.2051 Manutenção de Obras e Serviços Urbanos
3.1.90.13 (0000) Obrigações Patronais.....R$ 10.000,00

10.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
10.001 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TURISMO
27.695.0013.2054 Manutenção do Turismo
3.1.90.11 (0000) Vencimentos e Vantagens Fixas PC.....R$ 10.000,00

10.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
10.001 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TURISMO
27.695.0013.2054 Manutenção do Turismo
3.1.90.13 (0000) Obrigações Patronais.....R$ 5.000,00

TOTAL.....R$ 1.806.000,00

Art. 2º. Como recursos para a cobertura do crédito suplementar, de que trata a presente Lei será utilizado a anulação de dotação, como abaixo especificamos:

02.000 GOVERNO MUNICIPAL
02.002 CHEFIA DE GABINETE
04.122.0002.2003 Manutenção das Atividades de Chefia de Gabinete
3.1.90.11 (0000) Vencimentos e Vantagens Fixas PC.....R$ 25.000,00

02.000 GOVERNO MUNICIPAL
02.002 CHEFIA DE GABINETE
04.122.0002.2003 Manutenção das Atividades de Chefia de Gabinete
3.1.90.13 (0000) Obrigações Patronais.....R$ 5.000,00

02.000 GOVERNO MUNICIPAL
02.003 ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO
04.122.0002.2004 Manutenção das Atividades de Assessoria de Planejamento
3.1.90.11 (0000) Vencimentos e Vantagens Fixas PC.....R$ 20.000,00

02.000 GOVERNO MUNICIPAL
02.003 ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO
04.122.0002.2004 Manutenção das Atividades de Assessoria de Planejamento
3.1.90.13 (0000) Obrigações Patronais.....R$ 40.000,00

02.000 GOVERNO MUNICIPAL
02.005 CONTROLADORIA INTERNA
04.122.0002.2006 Atividades Operacionais do Controle Interno
3.1.90.11 (0000) Vencimentos e Vantagens Fixas PC.....R$ 50.000,00

02.000 GOVERNO MUNICIPAL
02.005 CONTROLADORIA INTERNA
04.122.0002.2006 Atividades Operacionais do Controle Interno
3.1.90.13 (0000) Obrigações Patronais.....R$ 10.000,00

03.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.002 DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO
04.122.0003.2008 Manutenção do Departamento de Comunicação
3.1.90.11 (0000) Vencimentos e Vantagens Fixas PC....R$ 5.000,00

03.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.004 DEPARTAMENTO DE CADASTRO E TRIBUTOS
04.123.0003.2010 Manutenção do Departamento de Cadastro e Tributos
3.1.90.11 (0000) Vencimentos e Vantagens Fixas PC.....R$ 35.000,00

03.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.004 DEPARTAMENTO DE CADASTRO E TRIBUTOS
04.123.0003.2010 Manutenção do Departamento de Cadastro e Tributos
3.1.90.13 (0000) Obrigações Patronais.....R$ 13.000,00

03.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.005 DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
04.123.0003.2011 Manutenção do Departamento de Contabilidade e Finanças
3.1.90.11 (0000) Vencimentos e Vantagens Fixas PC.....R$ 100.000,00

03.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.005 DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
04.123.0003.2011 Manutenção do Departamento de Contabilidade e Finanças
3.1.90.13 (0000) Obrigações Patronais.....R$ 20.000,00

04.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

04.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO RURAL
20.606.0004.2014 Manutenção da Administração Rural
3.1.90.13 (0000) Obrigações Patronais.....R$ 60.000,00

04.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
04.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO RURAL
20.606.0004.2015 Manutenção e Conservação do Meio Ambiente
3.1.90.11 (0000) Vencimentos e Vantagens Fixas PC.....R$ 25.000,00

04.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

04.003 DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
22.661.0004.2017 Manutenção do Departamento de Administração Rural
3.1.90.11 (0000) Vencimentos e Vantagens Fixas PC.....R$ 10.000,00

04.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
04.003 DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
22.661.0004.2017 Manutenção do Departamento de Administração Rural
3.1.90.13 (0000) Obrigações Patronais.....R$ 20.000,00

05.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA
05.001 DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL E DA SAÚDE
08.244.0005.2021 Manutenção das Atividades do CRAS
3.1.90.11 (0000) Vencimentos e Vantagens Fixas PC.....R$ 50.000,00

05.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA
05.001 DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL E DA SAÚDE
08.244.0005.2021 Manutenção das Atividades do CRAS
3.1.90.13 (0000) Obrigações Patronais.....R$ 10.000,00

05.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA
05.001 DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL E DA SAÚDE
08.244.0005.2022 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
3.1.90.11 (0000) Vencimentos e Vantagens Fixas PC.....R$ 150.000,00

06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.002 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0006.2026 Manutenção do Ensino Fundamental
3.1.90.13 (0103) Obrigações Patronais.....R$ 20.000,00

06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.003 DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL
12.365.0006.2033 Manutenção do Ensino Infantil
3.1.90.11 (0103) Vencimentos e Vantagens Fixas PC.....R$ 100.000,00

06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.003 DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL
12.365.0006.2033 Manutenção do Ensino Infantil
3.1.90.13 (0103) Obrigações Patronais.....R$ 50.000,00

06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.003 DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL
12.365.0006.2033 Manutenção do Ensino Infantil
3.1.90.13 (0104) Obrigações Patronais.....R$ 25.000,00

07.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
07.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO HABITACIONAL
04.482.0009.2039 Manutenção do Departamento de Administração Habitacional
3.1.90.11 (0000) Vencimentos e Vantagens Fixas PC.....R$ 30.000,00

07.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
07.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO HABITACIONAL
04.482.0009.2039 Manutenção do Departamento de Administração Habitacional
3.1.90.13 (0000) Obrigações Patronais.....R$ 18.000,00

08.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001 DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.301.0010.2041 Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária
3.1.90.11 (0303) Vencimentos e Vantagens Fixas PC.....R$ 50.000,00

08.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001 DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.301.0010.2041 Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária
3.1.90.13 (0303) Obrigações Patronais.....R$ 30.000,00

08.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001 DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.301.0010.2042 Manutenção de Outros Programas de Atenção Básica Variável
3.1.90.13 (0303) Obrigações Patronais.....R$ 25.000,00

08.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001 DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.301.0010.2043 Manutenção do Programa Núcleo de Apoio à Saúde da Família
3.1.90.11 (0303) Vencimentos e Vantagens Fixas PC.....R$ 20.000,00

08.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001 DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.301.0010.2043 Manutenção do Programa Núcleo de Apoio à Saúde da Família
3.1.90.13 (0303) Obrigações Patronais.....R$ 10.000,00

08.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001 DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.301.0010.2044 Manutenção do Programa Saúde da Família
3.1.90.11 (0303) Vencimentos e Vantagens Fixas PC.....R$ 150.000,00

08.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001 DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.301.0010.2044 Manutenção do Programa Saúde da Família
3.1.90.13 (0303) Obrigações Patronais.....R$ 100.000,00

08.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001 DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.301.0010.2045 Manutenção do Programa PMAQ
3.1.90.11 (0303) Vencimentos e Vantagens Fixas PC.....R$ 20.000,00

08.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001 DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.301.0010.2047 Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde
3.1.90.11 (0303) Vencimentos e Vantagens Fixas PC.....R$ 150.000,00

08.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001 DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.301.0010.2047 Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde
3.1.90.13 (0303) Obrigações Patronais.....R$ 100.000,00

08.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001 DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.301.0010.2050 Manutenção do Programa de Vigilância em Saúde
3.1.90.11 (0303) Vencimentos e Vantagens Fixas PC.....R$ 100.000,00

09.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.002 DEPARTAMENTO RO DOVIÁRIO MUNICIPAL
26.782.0012.2053 Manutenção do Departamento Rodoviário Municipal
3.1.90.13 (0000) Obrigações Patronais.....R$ 160.000,00

TOTAL.....R$ 1.806.000,00

Art. 3º. Fica adequada a Lei nº 161/17 de 13/06/17, Plano Plurianual, (PPA) para os exercícios de 2018 a 2021, e a Lei nº 401/19 de 22/05/19, Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) para o exercício de 2020.
Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, 12 de agosto de 2020.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:94288C36

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
DECRETO Nº 171/2020

Data 12/08/2020

Súmula. Abre um crédito suplementar em projeto/atividade, do orçamento vigente, faz adequação a Lei nº 161/17 de 13/06/17, Plano Plurianual, (PPA) para os exercícios de 2018 a 2021, e a Lei nº 401/19 de 22/05/19, Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) para o exercício de 2020, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR ADEMILSO ROSIN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E CONSIDERANDO O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL Nº 466/2020 de 12/08/2020.

DECRETA
Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no orçamento vigente no valor de R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), mediante as seguintes providências.
Parágrafo único. Inclusão de rubricas de despesa de dotação orçamentária assim especificada:

09.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
09.001 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15.452.0011.2051 Manutenção de Obras e Serviços Urbanos
3.3.90.30 (614) Material de Consumo.....R$ 900.000,00

09.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
09.001 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15.452.0011.2051 Manutenção de Obras e Serviços Urbanos
3.3.90.39 (614) Outros Serviços de Terceiros PJ.....R$ 600.000,00

TOTAL.....R$ 1.500.000,00

Art. 2º Como recursos para a cobertura do crédito suplementar, de que trata a presente Lei será utilizado o provável excesso de arrecadação por fonte, como abaixo especificamos:

Fonte	Especificação	Valor R$
614	Operações de Crédito Internas Pavimentação Urbana e Iluminação Pública	1.500.000,00
TOTAL		**1.500.000,00**

Art. 3º Fica adequada a Lei nº 161/17 de 13/06/17, Plano Plurianual, (PPA) para os exercícios de 2018 a 2021, e a Lei nº 401/19 de 22/05/19, Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) para o exercício de 2020.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, 12 de agosto de 2020.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:F60314C2

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 1571/2020

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2537/2019, de 22/11/2019,
D E C R E TA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 474.792,58 (quatrocentos e setenta e quatro mil, setecentos e noventa e dois reais e cinqüenta e oito centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08.002.08.243.0012.6.012.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	
160 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.000,00
08.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.003.08.244.0013.2.154.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E DE FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS	
1407 - 3.3.90.30.00.00	33886	MATERIAL DE CONSUMO	3.717,58
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.302.0017.2.227.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA-SAMU	
554 - 3.3.71.70.00.00	01000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	261.075,00
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.002.12.365.0022.2.307.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL COM RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	
829 - 3.3.90.30.00.00	01107	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
831 - 3.3.90.39.00.00	01107	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	50.000,00
12.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
12.003.12.361.0023.2.311.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	
866 - 3.3.90.39.00.00	01107	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	100.000,00
Total Suplementação:			**474.792,58**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 474.792,58 (quatrocentos e setenta e quatro mil, setecentos e noventa e dois reais e cinqüenta e oito centavos), será obtido através do cancelamento parcial das seguintes Dotações Orçamentárias:

Redução			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08.002.08.243.0012.6.012.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	
158 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
08.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.003.08.244.0013.1.142.		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA OS PROGRAMAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
1287 - 4.4.90.52.00.00	33886	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.717,58
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.301.0017.2.224.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	
471 - 3.3.90.34.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	32.400,00
10.001.10.301.0017.2.238.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE	
501 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	228.675,00
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
12.003.12.306.0024.2.323.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL	
852 - 3.3.90.32.00.00	01107	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	100.000,00
12.003.12.361.0030.2.316.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR	
905 - 3.3.90.30.00.00	01107	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
Total Redução:			**474.792,58**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 12 de agosto de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:36E17A81

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2019 PREGÃO (PRESENCIAL) N° 53/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6790/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2019
PREGÃO (PRESENCIAL) N° 53/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6790/2019

Aos 06 dias do mês de novembro do ano de 2019, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal LUIZ CLAUDIO COSTA, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG Nº 1.004.706-4 SSP/PR e do CPF/MF Nº 185.717.199-34, residente e domiciliado em Balsa Nova-PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 42/2019, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s): **HONORIO SOARES PACHECO, inscrito no CNPJ/MF nº 09.380.108/0001-21**, **JJ TRANSPORTES E TERRAPLANAGENS LTDA.**, inscrito no **CNPJ/MF nº 16.584.481/0001-60 e VANTAJOSA COM MATERIAIS P/ CONSTRUÇAO LTDA.**, inscrito no **CNPJ/MF nº 78.436.383/0001-32,**
qualificada(s) a seguir nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito as decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6790/2019**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** sob o **Nº 53/2019**, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **futura e eventual fornecimento de materiais de construção**, especificado(s) abaixo de acordo com o Termo de Referência do Anexo I do edital de **Pregão Presencial nº 53/2019**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: HONORIO SOARES PACHECO, inscrito no CNPJ/MF nº 09.380.108/0001-21, com sede na Avenida Iguaçu, 777 - CEP: 83.650-000 - Bairro: Centro em Balsa Nova/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: HELIUSSO POLETTO PACHECO, inscrito no CPF/MF nº 063.250.959-79

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto	Marca Prod.	Unid. Med.	Qtde.	Preço unitário	Preço total
001	1	303	Abraçadeira 3,6 x 200 mm: abraçadeira de nylon 3,6 x 200 mm , pacote com 100 unidades, na cor preta, indicado para o uso doméstico e industrial, para fixações diversas: cabos elétricos (chicotes), veículos, bicicletas, motor, embalagens, etc.	ENERBRAS	UN	16,00	13,00	208,00
001	5	553	Adaptador adaptador para caixa d'agua com registro, pressão de serviço - 7,5 kgf/cm2 a temperatura de 20°c, anel de vedação - material: borracha sbr; cor: preta; flange livre - possui aletas para facilitar aperto manual, corpo - pvc marrom; esfera interna em pvc com anéis de vedações em poliuretano; versão soldável, flange fixo - canaleta para alojamento do anel de borracha bitola de 25".	KRONA	UN	23,00	19,90	457,70
001	9	553	Adaptador roscável: adaptador roscável curto flange livre 2.1/2".	KRONA	UN	27,00	21,90	591,30
001	11	1043	Adesivo plástico para pvc: incolor, embalagem com 175 gramas do produto e pincel aplicador, indicado para soldagem de conexões de água fria, com dados do fabricante, preferencialmente indústria brasileira e com garantia mínima de 1 ano, produto de 1ª qualidade.	KRONA	UN	28,00	12,50	350,00
001	13	3378	Aguarrás para a diluição de esmaltes sintéticos, tintas a óleo, vernizes e complementos à base de resina alquídica, embalagem com 900 ml.	RHAI	UN	83,00	9,50	788,50
001	15	2319	Alicate amperímetro digital: instrumento digital portátil, com função de congelamento de picos, lcd de 3 1/2 dígitos, realiza medidas de tensão dc e ac, corrente ac até 1000a, resistência e testes de diodo e continuidade, além do teste de isolação através do opcional mi261, display: lcd 3 ½ dígitos, leitura máxima de 1999, taxa de amostragem: 3 vezes/s, indicação de sobrefaixa: 1 ou -1, indicação de polaridade: automática, negativa (-) indicada, abertura de garra: 50mm, diâmetro do condutor: 48mm, ambiente de operação: 0°c ~ 40°c, rh < 70%, ambiente de armazenamento:	WESTERN	UN	4,00	150,00	600,00

			-10°c ~ 50°c, rh < 80%, alimentação: uma bateria 9v. Segurança de acordo com a classe ii, sobretensão cat. Ii do padrão iec 1010. Dimensões: 248(a) x 70(l) x 38.5(p)mm. Com dados do fabricante e garantia mínima de 1 ano.					
001	17	2319	Alicate de corte modelo sueco, 170 mm, acabamento e faces polidas em aço cromo vanádio, cabo com formato ergonômico, isolado:1000v, com dados do fabricante e garantia mínima de 1 ano.	MTX	UN	9,00	65,00	585,00
001	20	2319	Alicate instrumento digital portátil, com função de congelamento de picos, lcd de 3 1/2 dígitos, realiza medidas de tensão dc e ac, corrente ac até 1000a, resistência e testes de diodo e continuidade, além do teste de isolação através do opcional mi261, display: lcd 3 ½ dígitos, leitura máxima de 1999, taxa de amostragem: 3 vezes/s, indicação de sobrefaixa: 1 ou -1, indicação de polaridade: automática, negativa (-) indicada, abertura de garra: 50mm, diâmetro do condutor: 48mm, ambiente de operação: 0°c ~ 40°c, rh < 70%, ambiente de armazenamento: -10°c ~ 50°c, rh < 80%, alimentação: uma bateria 9v. Segurança de acordo com a classe ii, sobretensão cat. Ii do padrão iec 1010. Dimensões: 248(a) x 70(l) x 38.5(p)mm. Com dados do fabricante e garantia mínima de 1 ano.	VONDER	UN	1,00	190,00	190,00
001	24	5170	Arame liso de aço galvanizado, bitola (bwg) 10 (3,40 mm).	FRANZ	ROL	14,00	13,00	182,00
001	25	5170	Arame liso de aço galvanizado, bitola (bwg) 12 (2,76 mm).	FRANZ	ROL	81,00	12,50	1.012,50
001	29	5173	Areia média grãos com diâmetro entre 0,42 a 2 mm, própria para construção civil, livre de impurezas de qualquer natureza.	UNIAO	M³	157,00	59,80	9.388,60
001	31	2870	Argamassa ou cimento colante em pó para fixação de peças cerâmicas internas e externas com identificação do fabricante e com prazo de validade de no mínimo 3 meses a contar a partir da data de entrega, saco com 20 kg, tipo ac-3.	SILAQUA	SC	180,00	19,90	3.582,00
001	32	306	Arruela arruela lisa aço 10mm.	VONDER	UN	260,00	0,50	130,00
001	37	306	Arruela arruela lisa aço 9mm.	VONDER	UN	190,00	0,80	152,00
001	39	5174	Assento estofado para sanitário com pelicula em pvc, cor e modelo a definir de acordo com as necessidades do município, embalada individualmente, com garantia mínima de 1 ano.	ALUMASA	UN	29,00	49,90	1.447,10
001	43	798	Avental com raspa de couro, dim: 1,00x0,60m, sem emendas, costurado com fio 100% algodão, com tiras no pescoço e nas laterais para ajuste, peso aproximado de 0,69 kg.	GORSKI	UN	23,00	45,00	1.035,00
001	44	5969	Azulejo revestimento cerâmico para paredes internas, tipo grês ou semi grês, tamanho 33x45, classe a, com dados do fabricante. As cores serão fornecidas de acordo com a necessidade do Município.	CEDASA	M²	380,00	16,90	6.422,00
001	46	1125	Bandeja para pintura, confeccionado em material plástico (pvc), para rolo de até 23 cm, resistente, volume aproximado de 2,7 litros.	ROMA	UN	36,00	5,90	212,40
001	47	6467	Barra de apoio 40 cm, peso líquido: 1.257 peso bruto: 1.424 altura: 80 , comprimento: 100, largura: 484.	CLIUS	UN	12,00	65,00	780,00
001	48	6467	Barra de apoio 70 cm, peso líquido: 1.830, peso bruto: 2.015, altura: 100 , comprimento: 784, largura: 80.	CLIUS	UN	12,00	90,00	1.080,00
001	51	6468	Barra de roscada barra roscada zincada nc 1/4", aço 1010/1020, comprimento: 1,0 m, fios/polegada: 20, norma asme b1.1, peso (kg) 0,18.	WORKER	UN	13,00	3,80	49,40
001	52	6468	Barra de roscada barra roscada zincada nc 5/16", aço 1010/1020, comprimento: 1,0 m, fios/polegada: 18, norma asme b1.1, peso (kg) 0,295.	WORKER	UN	13,00	5,90	76,70
001	55	4782	Batente jogo de batente para porta de madeira dimensões 2,10x0,14 cm. As cores serão fornecidas de acordo com a necessidade do Município.	JZ	UN	25,00	79,90	1.997,50
001	56	5176	Bico de plástico para torneira 3/4", com redução de 3/4" para 1/2".	LUCONI	UN	43,00	1,90	81,70
001	59	2886	Borracha de vedação para torneira metálica. Diâmetro 3/4", embalada individualmente, com dados do fabricante e com garantia mínima de 1 ano.	LUCONI	UN	48,00	1,00	48,00
001	61	5178	Botina de segurança confeccionada em vaqueta, com forro, cor preta, tamanhos compreendidos entre 38 à 44, solado poliuretano (pu), monodensidade, com palmilha, embalada individualmente, com bico de aço, e dados do fabricante.	IMBISEG	PRS	116,00	33,50	3.886,00
001	66	3599	Broca de widea 8,0 mm para concreto, com dados do fabricante e garantia minima de 1 ano.	BOSCH	UN	13,00	9,00	117,00
001	69	3599	Broca em aço rápido 6mm para metal: broca helicoidal com haste cilíndrica fabricada, em aço rápido de excelente qualidade, sendo tratada, termicamente para obter uma estrutura metalográfica, uniforme, elevando sua dureza final e resistência ao desgaste.	KOFEL	UN	13,00	8,90	115,70
001	71	3599	Broca para furadeira ou martelete em aço 10 mm, uso indicado para metal.	KOFEL	UN	11,00	25,00	275,00
001	74	3599	Broca para furadeira ou martelete em aço 8 mm, uso indicado para metal.	KOFEL	UN	11,00	13,99	153,89
001	76	308	Bucha de fixação tradicional para bases maciças. Produzida com poliamida 6 (nylon) de alta qualidade. Pode-se utilizar parafuso tipo madeira ou auto- atarraxante, entre os diâmetros 3,5 a 4,8 mm, com comprimento de 30 mm mais a espessura do objeto a ser fixado, diâmetro: 6 mm, comprimento: 30 mm.	IV	UN	390,00	0,40	156,00
001	79	308	Bucha de fixação tradicional para bases maciças. Produzida com poliamida 6 (nylon) de alta qualidade. Pode-se utilizar parafuso tipo madeira ou auto- atarraxante, entre os diâmetros 6,0 a 8,0 mm, com comprimento de 50 mm mais a espessura do objeto a ser fixado, diâmetro: 10 mm, comprimento: 50 mm.	IV	UN	290,00	0,78	226,20
001	80	308	Bucha de redução em instalações roscáveis 1"x 3/4" branco, em pvc,bolsa e ponta roscável padrão bsp.	KRONA	UN	135,00	2,00	270,00
001	85	2885	Cabo para rolo de pintura, constituído de cabo anatômico em material plástico (pvc) e suporte para rolo de pintura 23 cm.	ROMA	UN	45,00	7,50	337,50
001	86	5188	Cabo elétrico isolado, material condutor alumínio, tensão de isolamento 1 kv, tipo quadruplex, formação do cabo 3 x 16mm, material de isolamento polietileno termofixo xlpe.	CONDUKAP	M	65,00	9,50	617,50
001	87	1068	Cadeado tamanho 20 mm, em latão maciço, haste reforçada, embalado individualmente, com haste de aço cementada e cromada, com duas chaves de latão niqueladas, e inscrição com os dados do fabricante no corpo do produto.	STAM	UN	32,00	7,90	252,80
001	88	1068	Cadeado tamanho 30 mm, em latão maciço, haste reforçada, embalado individualmente, com haste de aço cementada e cromada, com duas chaves de latão niqueladas, e inscrição com os dados do fabricante no corpo do produto.	STAM	UN	39,00	12,00	468,00
001	89	1068	Cadeado tamanho 40 mm, em latão maciço, haste reforçada, embalado individualmente, com haste de aço cementada e cromada, com duas chaves de latão niqueladas, e inscrição com os dados do fabricante no corpo do produto.	STAM	UN	33,00	17,50	577,50
001	93	2329	Caixa de descarga acoplada baixa, sistema de duplo acionamento, dimensões em 38,0x12,0x46,0 cm, pressões de trabalho de 1 a 60 m.c.a., escoamento de 3 ou 6 litros, em material de polipropileno, na cor branca, com capacidade de 6 lpf, e profundidade de 12 cm, marca astra.	FIORI	UN	32,00	200,00	6.400,00
001	95	2329	Caixa de descarga para bacia acoplada, em cerâmica, com mecanismo dual flux, capacidade de 6 litros, cor branco gelo, embalada individualmente, com dados do fabricante e com garantia mínima de 1 ano.	FIORI	UN	19,00	180,00	3.420,00
001	96	5184	Caixa de ferramentas sanfonada, com 7 gavetas, em chapa de aço , tratamento anti-ferrugem, pintada, utilizada para armazenar e transportar ferramentas, com medidas comprimento x largura x altura: 50 x 20 x 25 cm.	KOFEL	UN	6,00	116,50	699,00
001	98	1028	Caixa sinfonada caixa sifonada em pvc, quadrada com três entradas, grelha e porta grelha cromados, bitola 100 x 100 x 50.	KRONA	UN	21,00	10,00	210,00
001	101	3812	Campainha sem fio, eletronica, resistente a chuva, alcande de 100 metros, para bateria 12v.	MBLED	UN	19,00	39,90	758,10
001	104	3379	Canaleta tipo calha de concreto, 30 cm de largura. Com dados do fabricante e com garantia mínima de 1 ano.	TECNOTUBOS	UN	120,00	20,00	2.400,00
001	105	3379	Canaleta tipo sitema x com tampa 20x10x2 metros, produzida em plástico pvc na cor branco palha, com tampa e divisória, peça com 2 metros de comprimento.	ILUMI	UN	70,00	6,00	420,00
001	108	6013	Canto de união canto interno de pvc para união de meia cana em ângulo de 90 graus, tamanho: 8mmx25mm.	PLASFLEX	UN	106,00	2,00	212,00
001	110	5186	Cap roscável: curva 90° roscável em pvc 3/4 ".	KRONA	UN	58,00	1,00	58,00
001	112	2398	Capacete aba frontal, amarelo, com catraca, metal e plastico, aprovado pelo inmetro, embakado individualmente, com dados do fabricante e garantia mínima de 1 ano.	WORKER	UN	12,00	15,00	180,00
001	113	1150	Carrinho de mão conjunto (estrutura, pneu, aro e câmara) confeccionados em aço galvanizado, chapa #20, espessura: 0,90mm, pintado por processo de imersão contínuo com tinta esmalte e volume da caçamba de 45 a 60 litros e capacidade suportável de 100 kg.	VONDER	UN	15,00	133,90	2.008,50
001	116	3920	Chave em aço cromo vanadio para apertar e desapertar parafusos, com lamina redonda, resistente, tipo fenda, tamanho 3 /16 x 5 , fabricada em aço e cabo de polipropileno, ponta fosfatizada e haste niquelada cromada, com dados do fabricante e garantia mínima de 1 ano.	GEDORE	UN	11,00	9,00	99,00
001	121	3920	Chave em aço cromo vanadio para apertar e desapertar parafusos, com lamina redonda, resistente, tipo philips, tamanho 1 /8 x 4 , fabricada em aço e cabo de polipropileno, ponta fosfatizada e haste niquelada cromada, com dados do fabricante e garantia mínima de 1 ano.	GEDORE	UN	11,00	8,40	92,40
001	125	3920	Chave jogo de chave allen curta jogo com 8 peças, utilizada para fixar ou soltar parafusos com sextavados internos, perfil do corpo em "l", o que possibilita o efeito de alavanca durante o aperto ou desaperto de parafusos, em aço cromo vanádio, acabamento fosfatizada e escurecida. Medidas das chaves: 2, 2.5, 3, 4, 5, 6, 8 e 10 mm.	FERTAK	UN	11,00	20,00	220,00
001	128	3920	Chave multi teste digital de voltagem / verificação de polaridade, medições de ca	VONDER	UN	10,00	35,00	350,00
			e cc 12 v, 36 v, 55 v, 110 v 2 220v, visor digital e lâmpada de neon, possui clip, acompanha estojo em lona, com dados do fabricante e garantia mínima de 6 meses.					
001	129	3920	Chave para apertar e desapertar parafusos, com lamina redonda, resistente, tipo fenda, tamanho 1 /4 x 5 , fabricada em aço e cabo de polipropileno, ponta fosfatizada e haste niquelada cromada, com dados do fabricante e garantia mínima de 1 ano.	GEDORE	UN	11,00	10,00	110,00
001	133	3920	Chave para apertar e desapertar parafusos, com lamina redonda, resistente, tipo fenda, tamanho 3 /16 x 4, fabricada em aço e cabo de polipropileno, ponta fosfatizada e haste niquelada cromada, com dados do fabricante e garantia mínima de 1 ano.	GEDORE	UN	11,00	11,30	124,30
001	140	5597	Chave inglesa ajustável, fabricado em aço cromo vanádio, corpo com acabamento fosfatizado com a cabeça polida, modelo sueco, com inclinação da cabeça em relação ao cabo, possui espessura da cabeça robusta capacidade de abertura da boca: 38 mm, comprimento total: 12" (300 mm), com dados do fabricante e garantia mínima de 1 ano	NOVE54	UN	11,00	48,00	528,00
001	147	6469	Chumbador parabolt chumbador parabolt 8mm para uso em alvenaria, comprimento 65 mm, diâmetro 8 mm, capacidade de peso 275 a 485 kg, em aço, cabeça tipo panela, rosca tipo auto atarraxante.	VONDER	CX	44,00	4,10	180,40
001	148	5189	Chuveiro elétrico para tensão de 127 v , corpo em material plástico, potência mínima de 5.500 w, embalado individualmente, com identificação do fabricante, com prazo de garantia mínima de 1 ano.	SINTEX	UN	25,00	35,00	875,00
001	149	3331	Cilindro de reposição para linha de fechadura, os modelos serão fornecidas de acordo com a necessidade do Município.	PILLER	ROL	36,00	19,80	712,80
001	152	3884	Colher com cabo de madeira, em aço carbono, canto reto 10", diâmetro 112 mm, com dados do fabricante, garantia mínima de 1 ano.	BELOTA	UN	6,00	15,00	90,00
001	153	3884	Colher de pedreiro: com cabo de madeira, em aço carbono, canto reto 10", diâmetro 112 mm, com dados do fabricante, garantia mínima de 1	BELOTA	UN	11,00	15,00	165,00

			ano.					
001	154	6488	Coluna pronta coluna pronta 8mm (5/16") 7x14 6m.	ARCELOR	UN	12,00	63,00	756,00
001	158	667	Condutor de cobre flexível, isolamento termoplástico 750 v, # 10,0 mm2, na cor preta, rolo com 100 m, antichama, embalagem contendo dados de	FLEXSUL	ROL	6,00	400,00	2.400,00
			identificação do produto e fabricante, e garantia mínima de 06 (seis) meses.					
001	161	667	Condutor de cobre flexível, isolamento termoplástico 750 v, # 6,0 mm2, na cor preta, rolo com 100 m, antichama, embalagem contendo dados de identificação do produto e fabricante, e garantia mínima de 06 (seis) meses.	FLEXSUL	ROL	5,00	230,00	1.150,00
001	163	310	Conector de pressão tipo split-bolt 16mm² - acab. Natural.	REX	UN	24,00	5,90	141,60
001	165	310	Conector de pressão tipo split-bolt 35mm² - acab. Natural.	REX	UN	24,00	11,50	276,00
001	167	310	Conector: p/ mangueira plástica de 1/2", em pvc, tipo engate rápido.	TRAMONTIN A	UN	43,00	3,90	167,70
001	168	310	Conector p/ torneira plástica de 1/2", em pvc, tipo engate rápido.	TRAMONTIN A	UN	43,00	3,90	167,70
001	170	310	Conector term. Comp. Ca-caa 2 awg.	INTELI	UN	16,00	12,00	192,00
001	173	5590	Conjunto de brocas material aço rápido, aplicação metal, componentes 5 peças de 3,4,5,6 e 8.	BOSCH	UN	16,00	45,00	720,00
001	174	5973	Controle para ventilador capacitor de partida para ventilador 127 v com interruptor, embalagem individual contendo dados de identificação do produto e do fabricante.	TECHNA	UN	20,00	19,90	398,00
001	178	6471	Cortador profissional: indicado para cortar pisos cerâmicos e porcelanatos com até 12 mm de espessura, possui corte e separação na própria base, dispensando a necessidade de retirada da peça para fazer a separação, bandejas para apoio do piso em chapa de aço niquelada equipadas com molas. Capacidade de corte reto: 75cm. Tamanho maximo de piso para corte diagonal: 53 x 53cm. Rodel cortante de 9/32" com haste em aço carbono zincado e disco de carboneto de tungstênio (vídia). Limitador lateral para cortes retos e diagonais precisos. Guias cromadas de 23/32" em aço niquelado. Garantia: 6 meses (3 meses de garantia legal, contando a partir da data de emissão da nota fiscal de venda e 3 meses de garantia concedido pelo fabricante contra defeito de fabricação).	CORTAG	UN	4,00	187,00	748,00
001	180	1023	Curva 3/4" em pvc, soldável, para água fria, 90°, com dados do fabricante, garantia mínima de 1 ano.	KRONA	UN	90,00	1,70	153,00
001	183	5195	Desentupidor para vaso sanitário, composto de polipropileno e borracha termoplastica, flexível, com cabo de madeira medindo 50 cm, com grande poder de sucção.	PEROVINHA	UN	19,00	7,00	133,00
001	184	3320	Disco desbaste abrasivo para esmerilhadeira, uso em metal 4.5"x1/4"x22.2mm, altura 1 mm, largura 10 mm, profundidade 10 mm.	WORKER	UN	9,00	6,00	54,00
001	187	3320	Disco desbaste abrasivo para esmerilhadeira, uso em inox 7" por 1/4 , diâmetro 180 mm, espessura 6,4 mm, diâmetro do furo em milímetros 22,23 mm, diâmetro do disco em polegadas 7 ".	WORKER	UN	8,00	11,50	92,00
001	191	5975	Disco de corte para diferentes tipos de corte em material ferroso, centro reto, grão: 60, diâmetro externo: 4.1/2" (115 mm), espessura: 3/64" (1 mm), diâmetro interno: 7/8" (22,23 mm). Embalado individualmente.	NORTON	UN	12,00	7,99	95,88
001	192	416	Dobradiça de mola para porta corta fogo, conjunto com 3 peças, em aço cromado. Com dados do fabricante e com garantia mínima de 1 ano.	PROTECTIO N	UN	10,00	200,00	2.000,00
001	194	416	Dobradiça vai e vem em metal para porta 3 x 3. Com dados do fabricante e com garantia mínima de 1 ano.	KALA	UN	60,00	49,90	2.994,00
001	197	5976	Eletrodo revestido: e7018 ok 48, tensão de 20-30 volts, corrente de 140-195 a, diâmetro de 4mm, caixa contendo 20 kg.	UTP	UN	2,00	490,00	980,00
001	199	1038	Engate rápido para mangueira de jardim 1/, emborrachado com aquastop e 3 garras, dimensões de produto (compr. X larg. X alt.): 64 x 40 x 40 mm.	TRAMONTIN A	UN	41,00	4,50	184,50
001	200	1038	Engate rápido para mangueira de 1/2" com aquastop: engate rápido para mangueira de 1/2", utilizado na saída de água da mangueira, conexão por sistema de fixação rosqueado à mangueira de 1/2", com sistema aquastop, que bloqueia a saída de água ao remover o acessório, com conexão tipo click aos acessórios de irrigação, através de 2 garras.	TRAMONTIN A	UN	35,00	5,50	192,50
001	202	5199	Engate flexível em material plástico, diâmetro 1/2", rosca bsp, comprimento: 40 cm, embalada individualmente, para temperatura de 70°c, com dados do fabricante e com garantia mínima de 1 ano.	KRONA	UN	52,00	4,00	208,00
001	204	1168	Enxada lâmina larga, em aço sae 1060 temperado, dureza de 40 a 46 rockwell, com acabamento em pintura na cor preta, com olho de tamanho aproximado de 38 mm, com medidas de aproximadamente 20 cm de largura e 25 cm de comprimento, com cabo de madeira com comprimento mínimo de 120 cm e pintura em verniz transparente compatível com a ferramenta, produto de primeira linha.	PANDOLFO	UN	22,00	29,00	638,00
001	205	5197	Escova de aço cerdas em aço carbono, com 04 carreiras, material do cabo em madeira, comprimento de 30 cm, para serviços de raspagem de parede, remoção de ferrugem e tintas, serviços de solda e limpeza em geral.	VONDER	UN	15,00	7,90	118,50
001	207	6472	Esmeril descrição: ideal para desbaste e afiação de ferramentas e peças metálicas com o auxílio de rebolos específicos para cada função. Em caso de queda ou falta de energia durante o uso, o interruptor do equipamento deve desligar automaticamente. Após o restabelecimento da energia, o interruptor deve ser religado. Deve possuir visor de proteção e base de apoio para a peça a ser trabalhada e interruptor eletromagnético, proporcionando maior segurança e praticidade ao usuário. Itens que devem estar inclusos: 01 motoesmeril. 02 rebolos. Potência (w):36. Rotação (rpm): 3.450. Medidas do rebolo indicado (diâm x esp x furo):6" x 5/8" x 1/2" (152 mm x 15,9 mm x 12,7 mm). Diâmetro do eixo do motoesmeril:1/2" 12,7 mm. Frequência (hz):60 hz.	VONDER	UN	2,00	250,00	500,00
001	208	6473	Esmerilhadeira angular: fabricado no brasil. Dupla isolação. Gatilho paddle. Potência : 840w. Diâmetro do disco : 115mm. Rotações por minuto: 11.000. Dimensões(c x l x a) : 273 x 129 x 106mm. Peso: 2.1 kg. Emissão de vibrações: 7 m/s². Incerteza k: 1.5m/s². Itens que acompanham: chave de pino, punho lateral e disco de desbaste.	BOSCH	UN	3,00	385,00	1.155,00
001	209	5977	Espaçador para assentamento de cerâmica, em polietileno, espessura 1,5 mm, cor branca, embalagem com 100 unidades.	JUNTALIDER	UN	11,00	3,50	38,50
001	211	5977	Espaçador para assentamento de cerâmica, em polietileno, espessura 3 mm, cor branca, embalagem com 100 unidades.	JUNTALIDER	UN	13,00	3,50	45,50
001	212	5977	Espaçador para assentamento de cerâmica, em polietileno, espessura 4 mm, cor branca, embalagem com 100 unidades.	JUNTALIDER	UN	17,00	3,50	59,50
001	213	5977	Espaçador para assentamento de cerâmica, em polietileno, espessura 5 mm, cor branca, embalagem com 100 unidades.	JUNTALIDER	UN	15,00	3,50	52,50
001	215	1131	Espátula lisa, fabricado em pvc de alta qualidade, tamanho: 80mm.	KOFEL	UN	17,00	2,90	49,30
001	217	5978	Esquadro cabo e corpo em alumínio, 16", graduação em milímetros e polegadas, com dados do fabricante e garantia mínima de 1 ano.	SPARTA	PRS	7,00	21,80	152,60
001	219	6489	Estribo estribo 4,2mm 12x12.	ARAMEPAR	UN	4,00	0,45	1,80
001	220	6489	Estribo estribo 4,2mm 12x27.	ARAMEPAR	UN	4,00	0,55	2,20
001	221	6489	Estribo estribo 4,2mm 17x27.	ARAMEPAR	UN	4,00	0,75	3,00
001	222	6489	Estribo estribo 4,2mm 7x12.	ARAMEPAR	UN	4,00	0,40	1,60
001	223	6489	Estribo estribo 4,2mm 7x17.	ARAMEPAR	UN	4,00	1,10	4,40
001	224	6489	Estribo estribo 4,2mm 7x27.	ARAMEPAR	UN	4,00	1,30	5,20
001	225	5979	Facão de corte lâmina com maior durabilidade do fio devido ao tratamento térmico, acabamento lixado com um revestimento em verniz, que lhe confere uma maior resistência, cabo de polipropileno com mais resistência e durabilidade. Comprimento 380 mm, largura 46 mm, altura 21 mm.	TRAMONTIN A	UN	9,00	30,00	270,00
001	226	5980	Fechadura externa: de embutir externa c/cilindro, completa em metal para porta de madeira, de primeira qualidade, embalada individualmente, perfil estreito com maquina 40mm, maçaneta tipo alavanca, resistente a corrosão, grau de segurança médio, com dados do fabricante , maçaneta em zamac, espelhos em aço, inox ou latão.	SOPRANO	UN	44,00	36,00	1.584,00
001	232	5980	Fechadura tipo tarjetão para porta, 100 mm, em ferro zincado, embalada individualmente com dados do fabricante, garantia mínima de 1 ano.	VONDER	UN	32,00	42,00	1.344,00
001	234	3672	Fita antiderrapante: fita antiderrapante adesiva para áreas internas e externas, 50mmx5m, na cor preta, facil aplicação e mais resistente, para locais com trafego intenso (até 4.500 pessoas/dia) prevenindo quedas em pisos de edifícios residenciais, comerciais e industriais, podendo ser aplicadas em diversos tipos de piso como: madeira, cerâmica, pedra polida, cimento, granilite, etc, deverá apresentar o brilho do neon por até 6 horas no escuro. Com dados do fabricante, e com garantia mínima de 1 ano.	BELFIX	UN	15,00	18,50	277,50
001	236	3672	Fita antiderrapante: fita antiderrapante adesiva para áreas internas, 50mmx5m, na cor transparente, característica adicional resistente à água, mofo e bolor (indicado para o uso em banheiros). Textura suave para os pés, para locais com trafego intenso (até 4.500 pessoas/dia) prevenindo quedas em pisos de edifícios residenciais, comerciais e industriais, podendo ser aplicadas em diversos tipos de piso como: madeira, cerâmica, pedra polida, cimento, granilite, etc, deverá apresentar o brilho do neon por até 6 horas no escuro. Com dados do fabricante, e com garantia mínima de 1 ano.	BELFIX	M²	12,00	19,90	238,80
001	238	85	Fita crepe medindo 19 mm x 50 m, com camada adesiva de boa aderência, resistente ao manuseio, embalada, invólucro apropriado a conservação, constando dados de identificação e procedência acondicionada conforme exigências sanitárias.	ADERE	UN	22,00	3,50	77,00
001	239	85	Fita crepe medindo 24 mm x 50 m, com camada adesiva de boa aderência, resistente ao manuseio. Embalada involucro apropriado a conservação, constando dados de identificação e procedência, acondicionada conforme exigências sanitárias.	ADERE	UN	33,00	4,50	148,50
001	242	1031	Fita veda rosca dimensões de 18 mm x 25 m, espessura de 0,07 mm, embalada individualmente, com dados do fabricante e com garantia mínima de 1 ano.	POLYFITA	UN	70,00	4,90	343,00
001	244	5981	Fixador de porta fixador trava para porta em aço e zamak, acabamento niquelado, - parte fixada no chão: 4 x 4,5 x 2,3 cm (a x l x p) - parte fixada na porta: 3 x 4,5 x 2 cm (a x l x p),com dados do fabricante e com garantia mínima de 1 ano, de primeira qualidade.	FERCA	LTA	66,00	17,00	1.122,00
001	246	5125	Forro em pvc tipo pvc, 8mm , reguas de 20 cm de largura, cor branco gelo, comprimento a definir pelo Município, com dados do fabricante e com garantia mínima de 1 ano.	PLASFLEX	M²	1.380,00	12,90	17.802,00
001	247	5201	Grampo "u" liso, em aço, para cerca, para fixação de arame farpado, embalagem de 1 kg, medida de 19 x 11 m.	IMPREL	UN	22,00	9,50	209,00
001	249	5982	Guarnição e vista de madeira para batente 7x1,5cm, dimensões: altura 2.20 m, largura 1.50 cm, comprimento 7.00 cm. As cores serão fornecidas de acordo com a necessidade do Município.	JZ	UN	42,00	49,90	2.095,80
001	250	6476	Hidropistola para engate rapido com jato controlável: hidropistola para engate rápido em mangueira de jardim, com cabo anatômico com	VONDER	UN	12,00	58,00	696,00

			revestimento emborrachado, possui sistema de regulagem do fluxo d'água através do regulador frontal, seu engate possui conexões em mangueiras de 1/2", 5/8" e 3/4" através de sistema de engate rápido, trava permite trancar a vazão de água desejada (prevenindo cansaço da mão), regulagem da vazão acessível na própria mão. Altura 4,5 cm, largura 9,5 cm, comprimento 20 cm, peso 167 gr.					
001	254	683	Interruptor simples, com espelho 2 x 4", cor gelo, 1 tecla, 10a/250v, embalada individualmente, com dados do fabricante, garantia mínima de 6 meses.	RADIAL	UN	101,00	6,90	696,90
001	255	6477	Inversor de solda: máquina inversora, 1 conjunto porta eletrodo (cabo com engate rápido e porta eletrodo), 1 conjunto garra negativa (cabo com engate rápido e garra negativa). Soldagem com eletrodos e tig, bivolt, para soldagem de estruturas, eletrodo 60.13 e 70.18 até 3,25 mm (em 110v) eletrodo 60.13 e 70.18 até 4,00 mm (em 220v), sistema de refrigeração forçada a ar ventoinha.	VONDER	UN	2,00	1.150,00	2.300,00
001	257	394	Joelho 45°: joelho 45° roscável em pvc 3/4".	KRONA	UN	55,00	1,20	66,00
001	259	394	Joelho em pvc, 90°, para esgoto, diâmetro 100 mm.	KRONA	UN	64,00	3,90	249,60
001	261	5984	Kit gesseiro para marcação de gesso, embalagem contendo: linha de 30m, 1 mini nível, 1 frasco de giz 113g.	WESTERN	KIT	6,00	39,90	239,40
001	263	6480	Kit reparo de torneira automática: kit para reparo em torneira automática, fabricado em aço inox, cor branco com cromo, tempo de acionamento: 4 a 10s, com redutor de vazão, arejador para economia de água, para uso em água fria, pressão de serviço: de 0,2 a 4,0 kgf/cm², temperatura máxima de trabalho: 40°c, bitola: ½" (dn15), vazão mínima torneira: 0,04l/s.	TIGRE	KIT	22,00	60,00	1.320,00
001	265	5203	Laço pré-formado roldana ca2	REX	UN	4,00	8,50	34,00
001	266	3615	Lâmina de máquina para trabalho em madeira: jogos de lâminas para serra ticotico encaixe: b22-b10-b13-b15-b12-b11b16.	VONDER	UN	14,00	88,00	1.232,00
001	268	5202	Lâmpada ovóide, vapor mercúrio, tensão 220 v, potência:250 w, bocal e-40, base em alumínio, de acordo com as normas do inmetro, embalagem individual, com dados do fabricante e com vida útil de 10.000 h.	KIAN	UN	54,00	74,00	3.996,00
001	270	5202	Lâmpada rosqueável, potência: 12 w, tensão de 127 v, compacta, tipo led, espiral, luz cor branca, embalada individualmente, com identificação do fabricante, com vida útil média de 12.000 h.	ELGIN	UN	680,00	11,90	8.092,00
001	272	5202	Lâmpada tubular, potência: 18w, tensão:127v, comprimento: 600 mm - tipo led, luz cor branca, embalada individualmente, com identificação do fabricante e com vida útil média de 12.000 h.	ELGIN	UN	120,00	18,90	2.268,00
001	274	5202	Lâmpada tubular, potência:18 w, tensão:127v, comprimento:1200 mm tipo led, luz cor branca, embalada individualmente, com identificação do fabricante e com vida útil média de 12.000 h.	ELGIN	UN	740,00	16,39	12.128,60
001	276	69	Lapis fabricado em madeira de alta qualidade; ideal para carpinteiros e marceneiros, cor: grafite; dimensões do produto (compr. X larg. X alt.): 180 x 17 x 10mm.	FABER CASTELL	UN	10,00	2,00	20,00
001	279	5986	Lavatório em cerâmica branca, formato oval, dimensões 50x55 cm, com coluna dados do fabricante e com garantia mínima de 1 ano, de primeira qualidade.	ETERNIT	UN	16,00	119,00	1.904,00
001	281	5987	Linha de pedreiro para alinhamento de paredes, lisa, 100m, em nylon, embalado individualmente, com dados do fabricante e garantia mínima de 1 ano.	TREVO	UN	12,00	7,90	94,80
001	282	2638	Lixa para massa, grana 100 - para preparação das paredes para pintura, lixamento de massa corrida, gesso e reboco, entre outros, dimensões aproximadas: 225 x 275 mm, com certificação do inmetro.	GK	UN	155,00	0,60	93,00
001	283	2638	Lixa para massa, grana 120 - para preparação das paredes para pintura, lixamento de massa corrida, gesso e reboco, entre outros, dimensões aproximadas: 225 x 275 mm, com certificação do inmetro.	GK	UN	165,00	0,70	115,50
001	284	2638	Lixa para massa, grana 150 - para preparação das paredes para pintura, lixamento de massa corrida, gesso e reboco, entre outros, dimensões aproximadas: 225 x 275 mm, com certificação do inmetro.	GK	UN	150,00	0,60	90,00
001	285	3837	Lona plástica na cor preta, impermeável, dimensões: 10 x 6 metros, embalada individualmente, com 50 micras, com dados do fabricante.	ECOCICLE	ROL	25,00	50,00	1.250,00
001	286	3837	Lona plástica na cor preta, impermeável, dimensões:4x100 metros, com 100 micras, com dados do fabricante, peso aprox.:25kg.	ECOCICLE	ROL	104,00	198,99	20.694,96
001	288	5988	Luminária bloco de emergência led, 100 lumens, lea 101, bivolt, com acendimento automático na falta de energia elétrica, para ambientes até 30m² e autonomia de 6h, 30 led's, em plástico branco, acompanha bateria lítio e cabo carregador, embalada individualmente, com dados do fabricante e garantia mínima de um ano.	SEGURIMAX	UN	67,00	22,00	1.474,00
001	289	5988	Luminária led de sobrepor com refletores e aletas em alumínio, com difusores em policarbonato texturizado, bivolt, 22,70 x 118 cm, em chapa de aço, capacidade para duas lampadas tubulares de 20 w, na cor branco frio.	ELGIN	UN	59,00	39,90	2.354,10
001	290	33	Luva de proteção, confeccionada em vaqueta integral, modelo soldador, com reforço na palma, com punho elástico de ajuste, acabamento com viés verde, costura com linha de nylon, os níveis de desempenho variam de 0 (zero) a 4 (quatro) para abrasao, rasgamento e perfuração e 0 (zero) a 5 (cinco) para corte, sendo 0 (zero) o pior resultado. A luva de segurança referência "mtl 02" obteve resultado de níveis de desempenho 3244, em que: 3 resistência e abrasao; 2 - resistência ao corte por lâmina; 4 - resistência ao rasgamento; 4 - resistência e perfuração por punçao.	SAFEX	PRS	32,00	21,00	672,00
001	291	33	Luva de proteção, confeccionada em vaqueta integral, modelo soldador, com reforço na palma, com punho em 20 cm confeccionado em raspa. Possui elástico de ajuste no dorso, os níveis de desempenho variam de 0 (zero) a 4 (quatro) para abrasao, rasgamento e perfuração e 0 (zero) a 5 (cinco) para corte, sendo 0 (zero) o pior resultado. A luva de segurança referência "mtl 02" obteve resultado de níveis de desempenho 3244, em que: 3 resistência e abrasão; 2 - resistência ao corte por lâmina; 4 - resistência ao rasgamento; 4 - resistência e perfuração por punçao.	VONDER	PRS	39,00	27,50	1.072,50
001	293	33	Luva de correr roscável em pvc 3/4".	KRONA	UN	60,00	7,90	474,00
001	295	33	Luva material pvc, com forro, revestimento na palma, dorso e dedos em pvc, com acabamento áspero; tamanho entre p (pequeno), m (médio) e g (grande).	KALIPSO	PRS	102,00	5,90	601,80
001	297	1018	Luva 3/4" material pvc, para água fria, soldável, com dados do fabricante , para pressão de 75 mca, e garantia mínima de 1 ano.	KRONA	UN	71,00	0,50	35,50
001	299	5205	Luva de correr de pvc, soldável p/água fria, diâmetro: 25mm, para pressão de serviço de 75 mca, com dados do fabricante.	KRONA	UN	77,00	7,90	608,30
001	301	5208	Machadinha em aço; com cabeça forjada e temperada em aço carbono especial, jateada, com altura de 155mm e largura de 30mm; cabo com comprimento de 355mm; em madeira envernizada fixada com epóxi.	PETROPOLI S	UN	11,00	36,50	401,50
001	302	5207	Machado em aço carbono especial de alta qualidade, com cabo, com cabeça quadrada de 4,5" e cabo de madeira de 100 cm.	VONDER	UN	10,00	48,00	480,00
001	303	6481	Malha 3,4mm leve q45 (20x20) 2x3m.	ARAMEPAR	UN	9,00	29,90	269,10
001	306	1036	Mangueira de jardim com 30 m: mangueira flexível e de baixa dureza, recomendada para uso doméstico ou profissional na jardinagem, agricultura e irrigação em geral, em situações com pressão da água de até 10 bar, possui 3 camadas distintas: a camada interna em pvc, a intermediária em poliéster trançado e a externa em pvc, com suporte e engates. Deverá possuir dados do fabricante e garantia mínima de 6 meses.	TRAMONTINA	ROL	20,00	79,90	1.598,00
001	308	1036	Mangueira para conduite elétrico e transporte de agua, de polietileno de baixa densidade preta, 3/4 pol.	LEALPLASTIC	UN	51,00	1,50	76,50
001	310	1036	Mangueira plástica: de polietileno p/ água, diâmetro 3/4", com identificação do fabricante, garantia contra defeito de fabricação.	LEALPLASTIC	M	175,00	1,50	262,50
001	311	1036	Mangueira plástica: de pvc p/ água, diâmetro 5/16", transparente com identificação do fabricante, garantia contra defeito de fabricação.	VONDER	M	135,00	3,60	486,00
001	312	4963	Manta asfáltica auto adesiva, classe c, nbr 9952 de 10 cmx10 m.	MULTILIT	UN	1,00	30,00	30,00
001	315	4963	Manta asfáltica auto adesiva, classe c, nbr 9952 de 25 cmx10 m.	MULTILIT	UN	2,00	78,00	156,00
001	317	5610	Marreta oitavada, com cabeça em aço fosfatisado, e cabo em madeira, peso de 1kg.	PETROPOLI S	UN	15,00	24,00	360,00
001	318	3541	Martelete rotativo rompedor 780w com maleta: características: martelete combinado, maior durabilidade do sistema mecânico, do motor e das escovas de carvão, 3 modos de operação: simples impacto, rotação com impacto e simples rotação, rotação e torque iguais em ambos sentidos. Encaixe sds plus para fácil troca do bit, gatilho de fácil operação e botão de trava. Especificações: potência 780 watts, rotação por min. 0~1.100 rpm. Impacto por min. 0~4.500 ipm. Capacidades metal 13mm (1/2") -madeira 32mm (1 1/4") concreto 24mm (15/16") energia de impacto 2.7 joules. Massa (peso) 2.6 kg. Itens que acompanham: punho completo. Limitador de profundidade e maleta. Garantia: 12 meses.	MAKITA	UN	3,00	950,00	2.850,00
001	320	1151	Martelo de borracha: martelo de borracha de 80 mm com cabo de madeira, cabeça de borracha preta, uma extremidade da cabeça plana e a outra abaulada, cabo de madeira autofixável, diâmetro da cabeça: 80 mm, comprimento total: 360 mm, utilizado no assentamento de pisos, basaltos, pneus e outros materiais que não podem ser danificados. Garantia: 12 meses (3 meses de garantia legal por lei, contando a partir da data de emissão da nota fiscal de venda e 9 meses de garantia concedido pelo fabricante contra defeito de fabricação).	ROMA	UN	6,00	16,00	96,00
001	322	1151	Martelo de borracha de 80 mm com cabo de madeira, cabeça de borracha preta, uma extremidade da cabeça plana e a outra abaulada, cabo de madeira autofixável, diâmetro da cabeça: 80 mm, comprimento total: 360 mm, utilizado no assentamento de pisos, basaltos, pneus e outros materiais que não podem ser danificados. Garantia: 12 meses (3 meses de garantia legal por lei, contando a partir da data de emissão da nota fiscal de venda e 9 meses de garantia concedido pelo fabricante contra defeito de fabricação).	ROMA	UN	2,00	16,00	32,00
001	324	5209	Máscara protetora com filtro para poeira, semi facial, pff2, testado de acordo com a nbr 13698.	VONDER	UN	20,00	3,00	60,00
001	325	5209	Máscara protetora com filtro para poeira, semi facial, pff2, testado de acordo com a nbr 13698.	VONDER	UN	48,00	3,00	144,00
001	327	5989	Massa corrida resina a base de dispersão aquosa, pva, facil aplicação e secagem rapida, de alta flexibilidade, lata de 3,6 l, não necessita de diluição, ara area internas, externas e umidas, na cor branca, com dados do fabricante e garantia minima de 1 ano.	EUCATEX	LTA	35,00	22,50	787,50
001	329	5990	Mecanismo de caixa acoplada kit universal de acionamento para caixa acoplada, com botão de acionamento simples, com dados do fabricante, garantia mínima de 1 ano.	LIEGE	KIT	38,00	95,00	3.610,00
001	332	2560	Meio fio para calçamento, em concreto, alto 0,80 x 0,30 x 0,25m.	ITAQUI	UN	160,00	24,00	3.840,00
001	335	3838	Mini disjuntor bipolar - curva b modelo: 20 a.	ENERBRAS	UN	20,00	29,50	590,00
001	338	3838	Mini disjuntor unipolar - curva c modelo: 10 a.	ENERBRAS	UN	20,00	9,00	180,00
001	339	3838	Mini disjuntor unipolar - curva c modelo: 16 a.	ENERBRAS	UN	20,00	9,00	180,00
001	340	3838	Mini disjuntor unipolar - curva c modelo: 20a.	ENERBRAS	UN	20,00	9,00	180,00
001	341	3838	Mini disjuntor unipolar - curva c modelo: 32a.	ENERBRAS	UN	20,00	9,00	180,00
001	342	5992	Mola hidráulica aérea para fechamento de portas, com controle de fechamento e amortecimento, ângulo de abertura de 0° a 150°, em alumínio,	NOVE54	UN	34,00	83,90	2.852,60

			cor prata. Com dados do fabricante e com garantia mínima de 1 ano.						
001	347	5994	Nivelador de piso kit para assentamento de piso cerâmico, embalagem com 100 espaçadores de 3mm e 50 cunhas de plástico, contendo dados de identificação do produto e fabricante.	PERFECT	UN	14,00	29,00	406,00
001	350	1973	Óculos de proteção em policarbonato, protetor nasal injetado do mesmo material; haste regulável em três estágios; anti-risco e antiembaçante, lente incolor com tratamento ar e ae, embalada individualmente, com dados de fabricante e garantia mínima de 6 meses.	KALIPSO	UN	57,00	11,00	627,00
001	351	5995	Óleo lubrificante multiuso, sem aditivo, derivado de petróleo, maior ação penetrante, lubrificação duradoura, sem aditivos, embalagem contendo 100ml do produto.	MUNDIAL	UN	19,00	10,90	207,10
001	354	2860	Pá cortadeira de bico redondo, largura 213 mm, em aço carbono com cabo tipo y em madeira 700mm, com dados do fabricante e garantia mínima de 1 ano.	KOFEL	UN	12,00	35,50	426,00
001	356	2860	Pá cortadeira redonda, com cabo de madeira, reto, com rebites que asseguram a perfeita união a pá, lâmina com espessura de 2mm, apoio do cabo em y, nº 4.	KOFEL	UN	12,00	35,00	420,00
001	357	5996	Pá quadrada em aço, largura 26 cm, cabo em madeira, garantia mínima de 1 ano.	PANDOLFO	UN	12,00	28,00	336,00
001	365	1877	Parafuso auto brocante: parafuso de aço para telha 5,5x25mm auto brocante sextavada sem fenda.	VONDER	UN	410,00	1,40	574,00
001	371	1877	Parafuso parafuso de aço para telha 5,5x63mm auto brocante sextavada sem fenda.	VONDER	UN	410,00	1,60	656,00
001	374	1877	Parafuso sextavado: com porcas e arruelas , diâmetro de 3/8", comprimento de 1", em aço galvanizado, classe 8.8.	VONDER	UN	360,00	0,95	342,00
001	375	1877	Parafuso sextavado: com porcas e arruelas , diâmetro de 3/8", comprimento de 1.1/2", em aço galvanizado, classe 8.8.	VONDER	UN	310,00	1,39	430,90
001	379	1877	Parafuso sextavado: com porcas e arruelas , diâmetro de 6 mm, comprimento de 1.1/2", em aço galvanizado, classe 8.8.	VONDER	UN	360,00	1,19	428,40
001	381	5997	Paver bloco pré-moldado de concreto, retangular 35,0 mpa, 10 x 20 x 6, antiderrapante, cores serão fornecidade de acordo com a necessidade do Município, com dados do fabricante e garantia mínima de 1 ano.	CER. MORAES	M²	150,00	34,00	5.100,00
001	382	5998	Pé de cabra 3/4 x 60 cm sextavado aço forjado; pontas temperadas; corpo sextavado: 19 mm especificações técnicas: comprimento: 24" (60 cm); peso: 1,9 kg, com dados do fabricante e com garantia mínima de 1 ano, de primeira qualidade.	PETROPOLI S	UN	7,00	19,90	139,30
001	384	5999	Picareta fabricada em aço carbono especial forjado de alta qualidade, pintura eletrostática a pó, lâmina com tamanho 5, possui olho oval de 70 x 45 mm, cabo de 90 cm produzido com madeira de origem renovável. Garantia mínima de 1 ano.	UTAH	UN	9,00	45,00	405,00
001	392	6000	Piso revestimento cerâmico para piso interno, pei - 5, tipo grês, tamanho 50x50, classe a, com dados do fabricante. As cores serão fornecidades de acordo com a necessidade do Municipio.	CEDASA	M²	800,00	22,00	17.600,00
001	394	6483	Placa sinalizadora placa de sinalização em manutenção, em polipropileno injetado de alta resistência na cor amarela, que representa atenção, com proteção uv, seus dizeres são na cor preta e nos idiomas português e inglês e a simbologia é na cor vermelha. medidas: aberta= 62cm (altura) x 37,5cm (largura) x 48cm (profundidade). Fechada= 66,5cm (altura) x 37,5cm (largura) x 2,5cm (profundidade).	JC	PÇ	9,00	79,90	719,10
001	396	5214	Plafonier em pvc branco, com soquete de porcelana potência máxima 100 w soquete e-27.	OPL	UN	115,00	4,90	563,50
001	400	6001	Plugue triangular, junção macho, 2 p+t,220v corrente elétrica 10 a, embalada individualmente, com dados do fabricante e com garantia mínima de 1 ano, de primeira qualidade.	ILUMI	UN	40,00	6,70	268,00
001	405	3257	Porca porca sextavada aço carbono polido 3mm.	VONDER	UN	284,00	0,70	198,80
001	406	3257	Porca porca sextavada aço carbono polido 4mm.	VONDER	UN	304,00	0,70	212,80
001	410	3257	Porca porca sextavada aço carbono zincado 18mm.	VONDER	UN	264,00	2,49	657,36
001	413	3257	Porca porca sextavada aço carbono zincado 24mm.	VONDER	UN	255,00	4,10	1.045,50
001	414	2271	Porta de aço: canelada - alt:215 cm / lag: 88 cm.	METAL NORTE	UN	9,00	250,00	2.250,00
001	415	2271	Porta de madeira: porta de madeira lisa com acabamento em lâmina pré composta tipo curupixá com verniz dimensões 0,70x2,10, embalada individualmente, com dados do fabricante e com garantia mínima de 1 ano, de primeira qualidade.	ARAU	UN	18,00	125,00	2.250,00
001	417	2271	Porta de madeira: porta de madeira lisa com acabamento em lâmina pré composta tipo curupixá com verniz dimensões 0,90x2,10, embalada individualmente, com dados do fabricante e com garantia mínima de 1 ano, de primeira qualidade.	ARAU	UN	20,00	180,00	3.600,00
001	418	2271	Porta de madeira: porta de madeira maçica, mista americana, para veniz, dimensões 0,70x2,10, embalada individualmente, com dados do fabricante e com garantia mínima de 1 ano, de primeira qualidade.	ARAU	UN	18,00	220,00	3.960,00
001	419	2271	Porta de madeira: porta de madeira maçica, mista americana, para veniz, dimensões 0,80x2,10, embalada individualmente, com dados do fabricante e com garantia mínima de 1 ano, de primeira qualidade.	ARAU	UN	19,00	220,00	4.180,00
001	420	2271	Porta de madeira: porta de madeira maçica, mista americana, para veniz, dimensões 0,90x2,10, embalada individualmente, com dados do fabricante e com garantia mínima de 1 ano, de primeira qualidade.	ARAU	UN	19,00	230,00	4.370,00
001	422	2271	Porta madeira: compensada lisa, para aplicação de cera ou verniz 80x210x3,5 cm, sem nós ou fendas, isentas de carunchos ou brocas, semi-oca, revestidas com compensado de 3 mm em ambas as faces.	ARAU	UN	24,00	100,00	2.400,00
001	424	2271	Porta madeira: maciça, lisa para aplicação de cera ou verniz 80x210x3,5 cm, com superfícies planas e lixadas, sem empenamento, rachaduras ou lascas.	ARAU	UN	24,00	250,00	6.000,00
001	426	363	Poste de concreto seção duplo t; comprimento nominal: 9m; resistência nominal: 100 dan; dimensões do topo; 110x140mm: dimensões da base 290x392 mm; furação da face a: 50mm(30x100 mm); furacão da face b: 100mm(30x100mm). Características adicionais: estilo liso; normas técnicas aplicáveis: nbr-8451/2013.	SIDERAL	UN	4,00	1.180,00	4.720,00
001	432	1315	Projetor direcionável para uso externo ip65, com distribuição simétrica, corpo em alumínio injetado e pintura eletrostática na cor preta com refletor martelado em alumínio anodizado e difusor em vidro temperado transparente com alojamento interno para reator com acesso através da abertura dos fechos em aço inoxidável, porta lâmpadas base e40 para lâmpadas de 400 w.	NYLUX	UN	12,00	95,00	1.140,00
001	433	4895	Protetor auricular plug de silicone com três flanges macias e conicas na cor laranja, com cordão de pvc, para exposição a níveis de ruído acima de 85 db(a); embalado individualmente em estojo plástico transparente.	KALIPSO	UN	75,00	2,00	150,00
001	434	6014	Protetor para tomada tampa protetora para tomada, dimensões 15 x 9 x 4 cm, kit contendo 12 unidades, cor branca, embalagem contendo dados de identificação do produto e do fabricante.	ILUMI	UN	50,00	31,00	1.550,00
001	438	1007	Reator externo com ignitor sem base para fotocelula- para lâmpada a vapor de sódio/metálico 400 w, 220 v, 60hz, fator de potência mínimo de 0,92, com base para relê. Com cabo de rede com 1,20 m, cabo para lâmpada de 50cm, homologado pela copel.	INTRAL	UN	9,00	159,00	1.431,00
001	442	5221	Refletor de led com 100 w de potência com led branco frio, grau de proteção cujo o ip é 66, cor do led: branco frio, energia: 100-240 v (bivolt), vida útil: até 50.000 h, ângulo de abertura: 120º, cor da carcaça: cinza, material da carcaça: alumínio e vidro, grau de proteção: ip66, certificação: ce, comprimento do cabo de energia: 25 cm, tamanho: 28 x 27 x 6 cm.	ELGIN	UN	47,00	135,00	6.345,00
001	443	5221	Refletor de led com 30 w de potência com led branco frio, grau de proteção cujo o ip é 66, cor do led: branco frio, energia: 100- 240 v (bivolt), vida útil: até 50.000 h, ângulo de abertura: 120º, cor da carcaça: cinza, material da carcaça: alumínio e vidro, grau de proteção: ip66, certificação: ce, comprimento do cabo de energia: 25 cm, tamanho: 28 x 27 x 6 cm.	ELGIN	UN	31,00	75,00	2.325,00
001	447	663	Registro de gaveta 1" com canopla acabamento cromado, referencia: deca ou similar, para pressão máxima de trabalho de 140 mca, para temperatura máxima de 120°c, garantia mínima de 1 ano.	CLIUS	UN	13,00	65,00	845,00
001	449	380	Registro esfera em pvc, soldável, dn 25 , para pressão máxima de trabalho de 140 mca, para temperatura máxima de 120°c, garantia mínima de 1 ano.	KRONA	UN	24,00	6,90	165,60
001	450	380	Registro esfera em pvc, soldável, dn 32, para pressão máxima de trabalho de 140 mca, para temperatura máxima de 120°c, garantia mínima de 1 ano.	KRONA	UN	19,00	12,50	237,50
001	452	380	Registro esfera em pvc, soldável, ø 3/4", para pressão máxima de trabalho de 140 mca, para temperatura máxima de 120°c, garantia mínima de 1 ano.	KRONA	UN	23,00	6,90	158,70
001	453	6002	Rejunte para acabamento em revestimento cerâmico, facil aplicação conforme tipo ii nbr 14.992, embalagem 5 kg, cor a definir de acordo com a necessidade do município, com dados do fabricante e garantia mínima de 1 ano.	EUROFLEX	SC	58,00	17,50	1.015,00
001	456	2875	Reparo p/ válvula de descarga, hydra, embalada individualmente, com dados do fabricante, pressão de trabalho minima:2 mca, pressão de trabalho máxima:40 mca, garantia contra defeitos de fabricação.	BLUKIT	UN	39,00	45,00	1.755,00
001	459	5223	Resistência 127v para chuveiro elétrico, potência mínima 5.500 w, marca lorenzetti, embalado individualmente, com identificação do fabricante, pressão de trabalho mínima: 2 mca, pressão de trabalho máxima:40 mca, com prazo de garantia mínima de 1 ano.	PRATIMIX	UN	18,00	15,00	270,00
001	460	993	Resistência 220 v para chuveiro elétrico, potência mínima 5.500 w, marca lorenzetti, embalado individualmente, com identificação do fabricante, pressão de trabalho mínima: 2 mca, pressão de trabalho máxima:40 mca, com prazo de garantia mínima de 1 ano.	PRATIMIX	UN	15,00	15,00	225,00
001	461	6003	Respirador purificador de ar, se manutenção, descartável, semi facial com concha dobrável, possui dois elásticos revestidos flexíveis e confortáveis, mbalada individualmente.	VONDER	UN	45,00	3,20	144,00
001	463	423	Ripa de pinus dimensão:1x2", com 2,5 m de comprimento, sem empenamento, sem rachaduras ou lascas.	REIS	PÇ	110,00	1,80	198,00
001	464	423	Ripa de pinus dimensão:1x3", com 2,5 m de comprimento, sem empenamento, sem rachaduras ou lascas.	REIS	PÇ	60,00	2,80	168,00
001	466	1861	Rolo de lã de carneiro: com cabo de 9 cm, com dados do fabricante e com garantia mínima de 1 ano.	ROMA	UN	49,00	5,00	245,00
001	469	3375	Rolo de pintura rolo de pintura confeccionado com espuma poliéster de densidade 30, tamanho : 23 cm com cabo embutido.	ROMA	UN	32,00	10,00	320,00
001	471	2872	Sarrafo de pinheiro dimensão: 0,5cm x 2" com 3,00 m de comprimento com corte aparelhada e acabamento lixado, sem rachaduras ou lascas.	ZR	PÇ	64,00	4,50	288,00
001	473	6485	Serra tico-tico dupla isolação. Velocidade variável. Adaptável a coletor/aspirador de pó. Corte orbital. Encaixe t. Potência : 650w - golpes por minuto: 500 - 3.100 comprimento do golpe: 23mm capacidades - madeira: 90 mm - - aço: 10 mm - dimensões(c x l x a) : 236 x 77 x 199mm - peso: 2.4 kg - emissão de vibrações: 10.5m/s² - incerteza k: 1.5m/s² - chave allen, lâmina de serra e maleta.	VONDER	UN	3,00	580,00	1.740,00
001	474	6486	Serrinha para cortar ferro, com alta resistência ao desgaste e tenacidade das lâminas, rígida com máxima flexibilidade, com barra bi metal unique, aço hss, tamanho de 12" (300mm) 24t.	NICHOLSON	UN	45,00	5,90	265,50

001	475	6004	Serrote dente de fiação de triplo corte, cabo leve, ergonômico e confortável, medidas: 24" - 600 mm, com dados do fabricante e garantia mínima de 06 meses.	FERTAK	UN	11,00	25,00	275,00
001	478	5227	Silicone em tubo, para pistola aplicadora, tipo veda calha, volume de 300 ml.	MUNDIAL	UN	47,00	12,90	606,30
001	481	5230	Tábua de cambará dimensões: 2cm x 20cm, comprimento: 5 metros, sem empenamento, rachaduras ou lascas.	ZR	PÇ	25,00	42,50	1.062,50
001	482	5229	Tábua de pinheiro dimensões:1x12", com 3,00 m de comprimento.	ZR	PÇ	70,00	38,00	2.660,00
001	483	424	Tábua de pinus 1x10" com 2,5 m de comprimento, sem empenamento, rachaduras ou lascas.	REIS	PÇ	50,00	8,50	425,00
001	485	1073	Tambor para fechadura para fechadura do tipo simples, de metal, de primeira qualidade, embalada individualmente, com dados do fabricante.	PILLER	UN	54,00	20,00	1.080,00
001	486	6015	Tanque simples, retangular de louça branca, 47 l, dimensões: 34 x 66 x 57 cm, com coluna, com dados do fabricante e com garantia mínima de 1 ano, de primeira qualidade.	LOGASA	UN	12,00	280,00	3.360,00
001	488	403	Te em pvc, soldável, p/água fria predial, diâmetro: 25 mm.	KRONA	UN	89,00	1,00	89,00
001	489	403	Te soldável: tê soldável com bucha de latão na bolsa central, 20 x 1/2".	KRONA	UN	64,00	6,50	416,00
001	492	4921	Tela alambrado em aço galvanizado com altura mínima de 1,80 m, malha de #5,0, fabricado com fio galvanizado nº14.	BLUMENAU	M	695,00	26,00	18.070,00
001	493	6007	Telha de cerâmica tipo francesa, espessura 0,02 cm, dimensões 0,23 x 0,40.	CIPO	UN	1.185,00	0,92	1.090,20
001	494	5234	Telha de fibrocimento ondulada, espessura:6 mm - dimensões 2,44 x 1,10 m.	MULTILIT	UN	50,00	42,00	2.100,00
001	496	2360	Tesoura de poda com cabo de plástico, lâmina de aço carbono temperado, pintura eletrostática a pó, que tem uma melhor apresentação visual e alta proteção contra oxidação, cabo produzido com polipropileno termoplástico de alta resistência, anatômico e ergonômico, com dados do fabricante e garantia mínima de um ano.	TRAMONTINA	UN	10,00	29,00	290,00
001	497	2360	Tesoura para desbaste, com lâmina com 12 polegadas reta em aço carbono especial temperado, cabo com formato ergonômico em madeira.	TRAMONTINA	UN	10,00	35,00	350,00
001	499	2111	Tinta à base de cal lavável após 48 horas, com fixador, embalagem de 5 kg.	CEM	UN	265,00	6,90	1.828,50
001	501	2153	Tinta acrílica tipo piso, para pintura de superfícies internas e externas, cor concreto, lata com 18 litros, sem cheiro, lavável, fácil aplicação, altíssima durabilidade, e resistência a intempéries, densidade 1,28 - 1,32 g/cm3, volume 31,45 - 33,45 %, ph 8,5 - 9,5. Com certificação abrafati e classificação norma abnt nbr 11702 - tipo 4.5.6	DACAR	LTA	29,00	195,00	5.655,00
001	502	2110	Tinta esmalte a base de água, premium, acabamento brilhante, para pintura de superfícies em madeiras, metais ferrosos, galvanizados, alumínio, pvc e alvenaria (repintura barra lisa), superfícies internas e externas, cor branco neve, lata com 3,6 litros, rendimento até 70 m² / demão, sem cheiro, lavável, fácil aplicação, resistente à variação de temperatura e condições meteorológicas, densidade 0,94 - 1,02 g/cm3. Com certificação abrafati e classificação norma abnt nbr 11702 - tipo 4.2.1.1.	DACAR	LTA	9,00	90,00	810,00
001	504	2110	Tinta esmalte premium brilhante, para pintura de quadros escolares, galão de 3,6 litros, cor verde escolar fosco, rendimento de até 70 m2/demão, produto de primeira linha, sem cheiro, lavável, fácil aplicação, resistente à variação de temperatura e condições meteorológicas, densidade 0,88 - 1,38 g/cm3, volume 36 55 %. Com certificação abrafati e classificação norma abnt nbr 11702 - tipo 4.2.1.1.	DACAR	LTA	5,00	80,00	400,00
001	507	5233	Tinta spray de uso geral na cor branca de 400 ml, secagem rápida, aplicáveis em madeira, ferro, gesso, couro, cerâmica, vime, artefatos de madeira, metais etc.	MUNDIAL	LTA	35,00	11,90	416,50
001	508	6008	Tinta verniz brilhante marítimo, para envernizar e protejer a madeira proporcionando acabamento, fácil aplicação, bom alastramento, secagem rápida, lata com 3,6l, alta resistência à ação do sol e da chuva, densidade 0,87 0,98 g/cm3, volume 34 - 43 %. Com certificação abrafati e classificação norma abnt nbr 11702 – tipo 4.3.1.3.	EUCATEX	LTA	33,00	94,00	3.102,00
001	512	2273	Tomada padrão 2p+t - 20a 250v, 2x4", com espelho, embalada individualmente, com dados do fabricante, garantia mínima de 6 meses.	RADIAL	PÇ	62,00	13,00	806,00
001	513	2273	Tomada padrão, dois módulos 2p+t - 20a 250v, 2x4", com espelho, embalada individualmente, com dados do fabricante, garantia mínima de 6 meses.	RADIAL	PÇ	77,00	13,50	1.039,50
001	514	2273	Tomada tipo placa cega, 4 x 2, cor branca, com suporte, dimensões 125x80x20 mm, com dados do fabricante e garantia mínima de 1 ano.	RADIAL	PÇ	48,00	5,00	240,00
001	518	657	Torneira ø 1/2": de mesa para cozinha, bica alta móvel, altura 21,1 cm , em metal cromado, com arejador móvel, acionamento 1/4 de volta, embalada individualmente, com dados do fabricante e garantia mínima de 2 anos.	CLIUS	UN	17,00	65,00	1.105,00
001	519	657	Torneira ø 1/2": para parede de cozinha, bica alta móvel, altura 21,1 cm , em metal cromado, com arejador móvel, acionamento 1/4 de volta, embalada individualmente, com dados do fabricante e garantia mínima de 2 anos.	CLIUS	UN	20,00	59,90	1.198,00
001	521	657	Torneira para lavanderia, em latão cromado com arejador, 1/2", altura 13 cm, vazão de agua, 8 litros/min, com saída para máquina de lavar e outra convencional.	CLIUS	UN	17,00	55,00	935,00
001	522	1012	Torneira 3/4" tipo cromada, de pressão, fechamento automático, para lavatório, de primeira linha, embalada individualmente, com dados do fabricante, garantia mínima de 2 anos.	CLIUS	UN	27,00	106,90	2.886,30
001	525	1012	Torneira 3/4" tipo simples, material plástico, embalada individualmente, com dados do fabricante, garantia mínima de 1 ano.	KRONA	UN	55,00	3,90	214,50
001	526	1013	Torneira bóia 3/4" para caixa d'água, em material plástico, de primeira linha, embalada individualmente, com dados do fabricante, garantia mínima de 1 anos.	KRONA	UN	52,00	9,90	514,80
001	528	660	Torneira elétrica tensão: 220v, 5.400 w, com dados do fabricante e garantia contra defeito de fabricação.	LORENZETTI	UN	24,00	120,00	2.880,00
001	529	6487	Treliça 6mm leve 3,8mmx3,8mm h8 8cmx6m.	ARCELOR	PÇ	22,00	24,00	528,00
001	531	5232	Trena de 50 metros em fita em fibra de vidro para maior flexibilidade e maior eficiência na medição de terrenos irregulares, com cabo ergonômico emborrachado possibilita mais conforno no manuseio, e manivela para recolhimento da fita, resistente a quedas, garantia mínima de 3 meses.	TRAMONTINA	UN	9,00	75,00	675,00
001	536	662	Tubo de pvc para esgoto , diâmetro: 40 mm, em barra de 6,00m.	KRONA	UN	35,00	19,90	696,50
001	537	662	Tubo de pvc para esgoto , diâmetro: 50 mm, em barra de 6,00m.	KRONA	UN	35,00	32,60	1.141,00
001	538	6010	Válvula para pia de cozinha 3. 1/2, 6", em metal cromado, curta 5,3 cm, embalada individualmente.	DOMINOX	UN	39,00	12,90	503,10
001	540	6010	Válvula para tanque: válvula de escoamento para tanque sem ladrão 1.1/2" (25x15x25) em material cromado.	KRONA	UN	33,00	9,90	326,70
001	541	5235	Válvula de descarga marca hydra ou similar, diâmetro 1.1/2", para pressão de 0,15 a 1,5 kgf/cm².	DOCOL	UN	38,00	99,90	3.796,20
001	544	5236	Vaso sanitário para caixa acoplada, tamanho do vaso sanitário (lxp): 39,0 x 39,00 x 52,00 cm, modelo adulto.	LOGASA	UN	32,00	230,00	7.360,00
001	547	3376	Vassoura plástica 18 dentes, cabo de madeira de 120 cm. 1. É fabricada em polipropileno especial, de alta resistência, proporcionando maior durabilidade e acabamento diferenciado. Dimensões produto (compr. X larg. X alt.): 1.515x 440x 55 mm.	VILA	UN	30,00	16,50	495,00
001	548	1035	Vedação para saída de vaso sanitário, medida 100 mm, embalada individualmente, com dados do fabricante e com garantia mínima de 1 ano, de primeira qualidade.	BLUKIT	UN	47,00	9,50	446,50
001	550	5169	Vergalão de aço ca-50 com superfície nervurada, bitola 1/2" (12,5 mm), fornecido em barra reta de 12,0 metros.	ARCELOR	UN	21,00	52,00	1.092,00
001	551	5169	Vergalão de aço ca-50 com superfície nervurada, bitola 1/4" (6,3 mm), fornecido em barra reta de 12,0 metros.	ARCELOR	UN	26,00	14,50	377,00
001	553	5169	Vergalão de aço ca-50 com superfície nervurada, bitola 3/16" (4,2mm), fornecido em barra reta de 12,0 metros.	ARCELOR	UN	35,00	7,10	248,50
001	554	5169	Vergalão de aço ca-50 com superfície nervurada, bitola 3/8" (10,0 mm), fornecido em barra reta de 12,0 metros.	ARCELOR	UN	26,00	34,00	884,00
001	555	5169	Vergalão de aço ca-50 com superfície nervurada, bitola 5/16" (8,0 mm), fornecido em barra reta de 12,0 metros.	ARCELOR	UN	28,00	23,00	644,00
001	556	3377	Vigote/caibro de cedro (2x2") dimensões:5,0cm x 5,0 cm x 3,00m de comprimento.	ZR	UN	34,00	13,50	459,00
001	557	3377	Vigote/caibro de cedro (3x2") dimensões:8,0cm x 5,0 cm x 6,00m de comprimento.	ZR	UN	22,00	38,25	841,50
TOTAL								**349.223,89**

FORNECEDOR: JJ TRANSPORTES E TERRAPLANAGENS LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 16.584.481/0001-60, com sede na Rodovia Aníbal Khury, 101 Esq R Dom Pedro II R - CEP: 83.660-000 - Bairro: Bugre em Balsa Nova/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: JOSE ALMIR FERREIRA, inscrito no CPF/MF nº 544.975.909-68

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Qtde.	Preço unitário	Preço total
001	2	303	Abraçadeira metálica rosca sem fim: em aço carbono, zincada, largura = 14 mm, diâm. = 1.½" .	Inca	UN	57,00	2,15	122,55
001	6	553	Adaptador soldável com anel de borracha para caixa d' água em pvc, bitola de 20".	Krona	UN	20,00	9,95	199,00
001	7	553	Adaptador soldável com anel de borracha para caixa d' água em pvc, bitola de 25".	Krona	UN	21,00	8,49	178,29
001	10	1043	Adesivo epoxi: utilizado na união dos mais diversos materiais. Permite a mistura com pó de madeira, areia ou outros materiais, fácil aplicação grande poder de adesão, resistência química, isolante elétrico, conjunto de 1,8 kg, de dois componentes, componente a cor branco, componente b cor ambar, 100000 cps de viscosidade da mistura, peso especifico à 25° 1,06 g/cm3, peso 100 a: 83 b, volume 1 a : 1 b, tempo de estocagem de 1 ano com a embalagem fechada.	Epoxi	UN	18,00	37,90	682,20
001	12	1043	Adesivo plástico para pvc: incolor, embalagem com 75 gramas do produto, indicado para soldagem de conexões de água fria, com dados do fabricante, preferencialmente indústria brasileira e com garantia mínima de 1 ano, produto de 1ª qualidade.	Krona	UN	27,00	5,35	144,45
001	14	304	Alça pré-formada modelo ca-caa 2 awg, comprimento: 625mm, intervalo mínimo de diâmetro de aplicação: 7,36mm. Intervalo max. De aplicação: 8,27mm.	P.L.P	UN	4,00	13,75	55,00
001	18	2319	Alicate de pressão 10", 224 mm, pol, formato curvo inferior e reto superior, com gatilho de liberação rápida, abertura máxima da boca de 1.1 /8", em aco cromo vanadio, e acabamento niquelado/cromado, com dados do fabricante e garantia mínima de 1 ano.	Fertk	UN	8,00	29,80	238,40
001	19	2319	Alicate desencapador automático 8", possui batente para controlar e ajustar o tamanho do fio a ser desencapado, cabo ergonômico produzido em polipropileno reforçado e revestimento em borracha, corpo construído em aço carbono com grande durabilidade e sistema antiferrugem, lâminas fabricadas em aço sintetizado que garantem maior resistência com dureza entre 52-57 hrc, pino de micro ajuste que regula a intensidade da força para corte do fio, corta fios de 0,2 à 6,0 mm, embalado individualmente, com dados do fabricante e garantia mínima de 1 ano.	Vonder	UN	8,00	98,00	784,00

001	22	2319	Alicate universal forca dupla 8, 203 mm, acabamento fosfatizado e faces polidas corpo em aço cromo vanádio, isolado:1000v, com dados do fabricante e garantia mínima de 1 ano.	Worker	UN	10,00	67,90	679,00
001	23	5171	Arame farpado de aço galvanizado, diâmetro aproximado do fio de 1,60 mm, distância entre farpas de até 125 mm, produto de primeira linha, rolo com 250 metros.	Belgo	ROL	8,00	146,50	1.172,00
001	28	5589	Arco de serra profissional, mecanismo de tensão preso ao arco que evita a perda de porcas e parafusos, cabo ergonômico e resistente, bi-metal, extra-resistente, medida: 12", permite cortes horizontais e verticais, dentes: 24 dpp, tensão: 12.000 psi.	Brasforte	PÇ	8,00	34,90	279,20
001	30	2870	Argamassa colante piso sobre piso em pó para sobreposição de peças cerâmicas internas e externas com identificação do fabricante e com prazo de validade de no mínimo 3 meses a contar a partir da data de entrega, saco com 20 kg, tipo ac-3.	Hidra	SC	140,00	22,30	3.122,00
001	34	306	Arruela arruela lisa aço 6mm.	Vonder	UN	160,00	0,27	43,20
001	35	306	Arruela arruela lisa aço 7mm.	Vonder	UN	118,00	0,35	41,30
001	36	306	Arruela arruela lisa aço 8mm.	Vonder	UN	190,00	0,42	79,80
001	38	306	Arruela quadrada: em aço galvanizado, com furo de 5/8''.	M.S	UN	175,00	1,19	208,25
001	41	5174	Assento para vaso sanitário, embalado individualmente, em polipropileno, resistente, cor branca, com dados do fabricante e com garantia mínima de 1 ano.	Alumasa	UN	70,00	19,60	1.372,00
001	42	5174	Assento sanitário: almofadado, com espuma de poliuretano, superfície lisa, tampa higiênica, respiro antiresiduo, sitema de fixação ajustável ao vaso, thema, compatível com louca sanitária, incepa e fiori, instalação fácil, cores a serem definidas de acordo com a necessidade do Município. Embalada individualmente com dados do fabricante.	Herc	UN	39,00	66,40	2.589,60
001	45	217	Balde para concreto, em aço galvanizado, com alça lateral, evernizado, capacidade 10 litros.	Metasul	UN	15,00	11,90	178,50
001	49	6467	Barra de apoio barra de apoio 80 cm, peso líquido: 1.873, peso bruto: 2.094, altura: 80, comprimento: 884, largura: 100.	Bognar	UN	12,00	124,90	1.498,80
001	53	6468	Barra de roscada barra roscada zincada nc 5/8", aço 1010/1020, comprimento: 1,0 m, fios/polegada: 11, norma asme b1.1, peso (kg) 1,2.	Vonder	UN	12,00	21,90	262,80
001	54	5180	Barra de tubo de aço carbono de 3" (polegadas), parede de 2 mm, com 6 metros de comprimento.	Gerdau	UN	3,00	345,00	1.035,00
001	57	5175	Bóia 1/2" acoplada de vaso sanitário (conjunto completo), embalado individualmente, com dados do fabricante e com garantia mínima de 1 ano, preferencialmente na cor branca.	Blukit	UN	80,00	41,40	3.312,00
001	58	5177	Bolsa de vedação emborrachada 40 mm para vaso sanitário, embalada individualmente, com dados do fabricante e com garantia mínima de 1 ano.	Krona	UN	45,00	4,95	222,75
001	62	5970	Brita nº 02 material com diâmetro de 19mm a 25 mm.	Pedreira São Jorge	M³	75,00	67,90	5.092,50
001	64	5179	Brita zero material com diâmetro de 4,50 mm a 12,5mm, módulo de finura: 5,74(pedrisco).	Pedreira São Jorge	M³	61,00	71,35	4.352,35
001	70	3599	Broca em aço rápido 8mm para metal: broca helicoidal com haste cilíndrica fabricada, em aço rápido de excelente qualidade, sendo tratada, termicamente para obter uma estrutura metalográfica, uniforme, elevando sua dureza final e resistência ao desgaste.	Irwin	UN	13,00	10,40	135,20
001	72	3599	Broca para furadeira ou martelete em aço 4 mm, uso indicado para metal.	Bosch	UN	11,00	8,90	97,90
001	75	5972	Broxa retangular para pintura18x8cm, cepas e cabo em polipropileno reciclado com monofilamento pet bicolor. Embalada individualmente.	Roma	UN	46,00	6,49	298,54
001	77	308	Bucha de fixação tradicional para bases maciças. Produzida com poliamida 6 (nylon) de alta qualidade. Pode-se utilizar parafuso tipo madeira ou auto-atarraxante, entre os diâmetros 4,2 a 5,5 mm,, com comprimento de 30 mm mais a espessura do objeto a ser fixado, diâmetro: 7 mm, comprimento: 30 mm.	Ciser	UN	190,00	0,44	83,60
001	82	5181	Bucha para fixação 6mm de nylon, inclusive parafuso atarrachante cabeça panela phillips.	Ciser	UN	280,00	0,79	221,20
001	90	1068	Cadeado tamanho 50 mm, em latão maciço, haste reforçada, embalado individualmente, com haste de aço cementada e cromada, com duas chaves de latão niqueladas, e inscrição com os dados do fabricante no corpo do produto.	Pado	UN	36,00	27,90	1.004,40
001	91	5183	Caixa d'água com tampa, em polietileno, reforçada, capacidade 500 litros.	Fibra Oeste	UN	18,00	169,00	3.042,00
001	94	2329	Caixa de descarga fixação em parede, em pvc, de primeira qualidade, embalado individualmente, com sistema de duplo acionamento, cor branca, capacidade de 9 litros, pressão de trabalho de 1 mca a 60 mca, dimensões: 38x12x46 cm, com garantia mínima de 1 ano.	Alumasa	UN	43,00	24,90	1.070,70
001	97	5182	Caixa de passagem dimensão 4"x 2", em pvc, para eletroduto, para entradas de 25 mm e 32 mm, antichama, com reforço estrutural nas bordas, cor preta.	Visioplast	UN	70,00	1,19	83,30
001	100	1076	Camara de ar largura: 3,25", diâmetro do aro: 8", para carrinho de mão, com bico, válvula tr-13, embalada individualmente, com dados do fabricante.	Ajax	UN	8,00	13,80	110,40
001	102	3379	Canaleta para sobrepor dimensões: 20x10x2100 mm, sistema x, material termoplástico, auto extinguível, cor branca, com identificação do fabricante e garantia mínima de 1 ano.	Perlex	UN	86,00	7,90	679,40
001	103	3379	Canaleta para sobrepor dimensões: 40x15x2000 mm, sistema x, material termoplástico, auto extinguível, cor branca, com identificação do fabricante e garantia mínima de 1 ano.	Ilumi	UN	77,00	15,99	1.231,23
001	106	1041	Cano para água para água fria, modelo soldável, em pvc, barra com 6,0 metros, diâmetro 1.½" (50 mm), para pressão máxima de trabalho de 75 mpa, temperatura máxima de trabalho: 20 °c, embalada individualmente, com dados do fabricante e com garantia mínima de 1 ano.	Krona	UN	50,00	52,90	2.645,00
001	109	5186	Cap para esgoto, material de pvc, diâmetro 100 mm.	Krona	UN	43,00	4,40	189,20
001	111	1164	Capa de chuva em pvc laminada com capuz, tamanhos g e gg, botões de pressão no fechamento e costura através de solda eletrônica, impermeável, embalada individualmente, com dados do fabricante.	Prevemax	UN	40,00	19,80	792,00
001	115	5187	Cavadeira articulada corpo em aço carbono especial de alta qualidade e pintura eletrostática a pó, e cabo de madeira de comprimento 120 cm.	Vonder	UN	8,00	39,80	318,40
001	118	3920	Chave em aço cromo vanadio para apertar e desapertar parafusos, com lamina redonda, resistente, tipo philips, tamanho 1 /4 x 5 , fabricada em aço e cabo de polipropileno, ponta fosfatizada e haste niquelada cromada, com dados do fabricante e garantia mínima de 1 ano.	Vonder	UN	11,00	10,99	120,89
001	120	3920	Chave em aço cromo vanadio para apertar e desapertar parafusos, com lamina redonda, resistente, tipo philips, tamanho 1 /8 x 3 , fabricada em aço e cabo de polipropileno, ponta fosfatizada e haste niquelada cromada, com dados do fabricante e garantia mínima de 1 ano.	Vonder	UN	11,00	9,90	108,90
001	122	3920	Chave em aço cromo vanadio para apertar e desapertar parafusos, com lamina redonda, resistente, tipo philips, tamanho 1 /8 x 5, fabricada em aço e cabo de polipropileno, ponta fosfatizada e haste niquelada cromada, com dados do fabricante e garantia mínima de 1 ano.	Vonder	UN	11,00	8,90	97,90
001	123	3920	Chave em aço cromo vanadio para apertar e desapertar parafusos, com lamina redonda, resistente, tipo philips, tamanho 3 /16 x 5 , fabricada em aço e cabo de polipropileno, ponta fosfatizada e haste niquelada cromada, com dados do fabricante e garantia mínima de 1 ano.	Vonder	UN	11,00	11,00	121,00
001	126	3920	Chave jogo de chave combinada em aço cromo vanádio, acabamento niquelado, boca e estrela drive com mesma medida, inclinação em relação ao corpo: boca 15° e unit drive 10°, embalagem contendo 17 peças, sendo: 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 mm, com dados do fabricante e garantia minima de 1 ano.	Vonder	UN	11,00	269,00	2.959,00
001	127	3920	Chave jogo de chave tork longa jogo com 10 peças,, perfil do corpo em "l", em aço cromo - vanádio, acabamento fosfatizada e escurecida. Medidas das chaves: t9; t10; t15; t20; t25; t27; t30; t40; t45; t50.	Vonder	UN	11,00	64,90	713,90
001	130	3920	Chave para apertar e desapertar parafusos, com lamina redonda, resistente, tipo fenda, tamanho 1 /4 x 6 , fabricada em aço e cabo de polipropileno, ponta fosfatizada e haste niquelada cromada, com dados do fabricante e garantia mínima de 1 ano.	Vonder	UN	11,00	9,90	108,90
001	131	3920	Chave para apertar e desapertar parafusos, com lamina redonda, resistente, tipo fenda, tamanho 1 /8 x 3 , fabricada em aço e cabo de polipropileno, ponta fosfatizada e haste niquelada cromada, com dados do fabricante e garantia mínima de 1 ano.	Vonder	UN	11,00	9,75	107,25
001	134	3920	Chave para apertar e desapertar parafusos, com lamina redonda, resistente, tipo fenda, tamanho 3 /16 x 5, fabricada em aço e cabo de polipropileno, ponta fosfatizada e haste niquelada cromada, com dados do fabricante e garantia mínima de 1 ano.	Vonder	UN	11,00	10,35	113,85
001	136	3920	Chave para apertar e desapertar parafusos, com lamina redonda, resistente, tipo fenda, tamanho 5 /16 x 6, fabricada em aço e cabo de polipropileno, ponta fosfatizada e haste niquelada cromada, com dados do fabricante e garantia mínima de 1 ano.	Vonder	UN	11,00	16,85	185,35
001	138	3920	Chave para apertar e desapertar parafusos, com lamina redonda, resistente, tipo philips, tamanho 1 /8 x 4 , fabricada em aço e cabo de polipropileno, ponta fosfatizada e haste niquelada cromada, com dados do fabricante e garantia mínima de 1 ano.	Vonder	UN	11,00	8,80	96,80
001	139	5594	Chave de fenda com reversão: material resistente, com cabo emborrachado, embalagem contendo um kit com ponteiras e multichave com catraca de reversão, com dados do fabricante e com garantia mínima de 1 ano, de primeira qualidade.	Worker	UN	8,00	154,00	1.232,00
001	141	6469	Chumbador parabolt chumbador parabolt 10mm para uso em alvenaria, capacidade de peso 305 a 535 kg, em aço.	Vonder	UN	81,00	3,05	247,05
001	143	6469	Chumbador parabolt chumbador parabolt 6mm com gancho, para uso em alvenaria, comprimento 45 mm, diâmetro 6 mm, tração variavel, capacidade de peso de até 105 kg, em aço bicromatizado.	Vonder	UN	29,00	2,69	78,01
001	144	6469	Chumbador parabolt chumbador parabolt 6mm para uso em alvenaria, comprimento 30 mm, diâmetro 6 mm, capacidade de peso 35 kg, em aço, cabeça tipo panela, rosca tipo auto atarraxante	Vonder	UN	15,00	2,59	38,85
001	145	6469	Chumbador parabolt chumbador parabolt 6mm para uso em alvenaria, comprimento 30 mm, diâmetro 6 mm, capacidade de peso 35 kg, em aço, cabeça tipo panela, rosca tipo auto atarraxante.	Vonder	UN	14,00	2,59	36,26
001	156	5190	Compensado resinado tipo madeirite, dimensões: 1,10x2,20m e 10mm de espessura.	Alerta Compensado	UN	58,00	26,20	1.519,60
001	157	667	Condutor de cobre flexível, isolamento termoplástico 750 v, # 1,5 mm2, na cor preta, rolo com 100 m, antichama, embalagem contendo dados de identificação do produto e fabricante, e garantia mínima de 06 (seis) meses.	Volteflex	ROL	6,00	64,90	389,40
001	160	667	Condutor de cobre flexível, isolamento termoplástico 750 v, # 4,0 mm2, na cor preta, rolo com 100 m, antichama, embalagem contendo dados de identificação do produto e fabricante, e garantia mínima de 06 (seis) meses.	Voltefex	ROL	7,00	169,00	1.183,00
001	162	5191	Cone de sinalização para sinalização de trânsito, em polietileno, semi-flexivel, altura 75 cm, base 40x40 cm na cor laranja com faixas branca refletiva conforme a norma abnt nbr 15071.	Vonder	UN	15,00	49,59	743,85
001	164	310	Conector de pressão tipo split-bolt 25mm² acab. Natural.	Interlig	UN	24,00	79,35	1.904,40

001	166	310	Conector de pressão tipo split-bolt 50mm² acab. Natural.	Interlig	UN	24,00	13,40	321,60
001	169	310	Conector perfurante 16-70 x 6-35.	Interlig	UN	15,00	16,80	252,00
001	171	310	Conector terminal: para luminária de lâmpada fluorescente, tipo tubular de 40 w, embalada individualmente, com dados do fabricante garantia mínima de 1 ano.	Ilumi	UN	141,00	4,65	655,65
001	175	6470	Corante pigmento corante de alto poder de tingimento e resistência, para colorir tintas base d'água, bisnaga com 50 g, cores a definir pelo município.	Juntalider	UN	44,00	3,85	169,40
001	176	5193	Corda de nylon diâmetro 5mm, carga de ruptura mínima: 750 kg, comprimento 15 m.	Arteplas	ROL	15,00	9,95	149,25
001	177	5194	Corrente de aço diâmetro 3/16", para cadeado.	Jamarca	KG	29,00	17,85	517,65
001	181	5974	Desempenadeira para espalhar uniformemente o cimento ou argamassa em reboco ou assentamentos, aço carbono especial de alta qualidade, dentada, aste metálica, temperada, pintura eletrostatica a pó, cabo de madeira reflorestada, haste com 270mm, com dados do fabricante e garantia mínima de 1 ano.	Capixaba	UN	12,00	14,90	178,80
001	186	3320	Disco desbaste abrasivo para esmerilhadeira, uso em aco 7"1/4"x22.2mm, altura 1 mm, largura 10 mm, profundidade 10 mm.	Fertac	UN	8,00	17,85	142,80
001	189	5975	Disco de corte para cerâmica, parede, concreto e telhas, diamantado, 110 x 20 mm 7", corte a seco, acompanha anéis de adaptação, velocidade máxima 80 m/sec, alta concentração de diamante, embalado individualmente, com dados do fabricante e garantia mínima de 1 ano.	Bom Corte	UN	12,00	21,55	258,60
001	195	5976	Eletrodo em pvc, flexível, corrugado , diâmetro: 25 mm, antichama, cor amarela, com resistência diametral dos eletrodutos carga até 320n/5cm, rolo com 50 m.	Condusflex	ROL	2,00	74,50	149,00
001	201	5199	Engate flexível em aço inox trançado, diâmetro 1/2", rosca bsp, comprimento: 40 cm, embalada individualmente, para temperatura de 70°c, com dados do fabricante e com garantia mínima de 1 ano.	Bogner	UN	29,00	19,40	562,60
001	206	5198	Esguicho de plástico 1/2" para mangueira, regulável no auxílio da saída da água perto ou longe, corpo em nylon com pulverizador de água com gatilho.	Plasbom	UN	23,00	9,90	227,70
001	214	1131	Espátula lamina em aço inox , 8cm, haste longa fixada em cabo de plástico resistente, com dados do fabricante e garantia mínima de 1 ano.	Monforte	UN	12,00	6,80	81,60
001	218	2075	Estilete trapezoidal dobrável, exclusiva tecnologia bladelocktm mantém a lâmina travada na posição, sistema de trava para um manuseio seguro com apenas uma mão, comprimento do estilete: 150mm, fabricado em metal, ângulo de corte de 16° permite um melhor controle sobre o corte e maior conforto ao usuário, a lâmina somente é liberada com o estilete a 45º e com o botão de segurança pressionado, compartimento interno para armazenamento de lâminas , embalado individualmente, com dados do fabricante e garantia mínima de 1 ano.	Fertak	UN	17,00	11,95	203,15
001	228	5980	Fechadura interna: tipo simples, em metal, com máquina 40mm, para porta de madeira, maçaneta tipo redonda embalada individualmente, com dados do fabricante, acabamento em bronze latonado.	MGM	UN	24,00	34,90	837,60
001	231	5980	Fechadura tipo tarjeta para porta, 51 mm, em aço cromado, embalada individualmente com dados do fabricante, garantia mínima de 1 ano.	MGM	UN	33,00	39,90	1.316,70
001	233	5980	Fechadura tipo tetra chave, em metal, maçaneta tipo alavanca, de primeira qualidade, para porta de madeira, embalada individualmente, com dados do fabricante, acabamento em antique verde.	Stam	UN	6,00	84,90	509,40
001	235	3672	Fita antiderrapante: fita antiderrapante adesiva para áreas internas, 50mmx5m, na cor preto com detalhe em verde neon, para locais com trafego intenso (até 4.500 pessoas/dia) prevenindo quedas em pisos de edifícios residenciais, comerciais e industriais, podendo ser aplicadas em diversos tipos de piso como: madeira, cerâmica, pedra polida, cimento, granilite, etc, deverá apresentar o brilho do neon por até 6 horas no escuro. Com dados do fabricante, e com garantia mínima de 1 ano.	Disma	UN	12,00	44,35	532,20
001	237	5261	Fita adesiva dupla face p/ uso interno, em filme de polipropileno e adesivo acrílico medindo 19 mm x 30 m.	Delfix	UN	32,00	58,75	1.880,00
001	243	1167	Fita zebrada de polietileno, com faixas transversais impressas em amarelo e preto, alta conformabilidade, boa resistência química e à abrasão, com 7 cm de largura e 100 m de comprimento.	Plastcor	LTA	17,00	12,90	219,30
001	245	2384	Flange roscavel com sextavado em pvc 1/2" para caixa de agua.	Krona	UN	19,00	8,75	166,25
001	248	6475	Grelha quadrada para caixa sifonada bitola 100 x 100 x 50, com sistema abre e fecha, fabricada em titânio.	Krona	UN	13,00	7,85	102,05
001	251	6476	Hidropistola para engate rápido: hidropistola para engate rápido em mangueira de jardim, com 10 tipos de jato d'água reguláveis: jato concentrado (full), jato chuveirinho (shower), jato disperso (scatter), jato cônico (cone), jato múltiplo (quincunx), jato direcionado (jet), jato centralizado (center), jato névoa (mist), jato leque horizontal (flat) e jato leque vertical (vertical), com cabo anatômico com revestimento emborrachado, seu engate possui conexões em mangueiras de 1/2", 5/8" e 3/4" através de sistema de engate rápido, trava permite trancar a vazão de água desejada (prevenindo cansaço da mão), regulagem da vazão acessível na própria mão. Altura 6,5 cm, largura 18 cm, comprimento 28 cm, peso 260 gr.	Tramontina	UN	8,00	103,40	827,20
001	252	87	Inseticida para madeira: inseticida com alto poder residual, que combate os focos localizados de cupins e brocas em pequenas peças de madeira, preventivo contra manchas de origem fungica e mofos, com poder residual, embalagem contendo 5 l do produo em cor incolor.	Gol	UN	11,00	17,90	196,90
001	253	683	Interruptor duplo, com espelho 2 x 4", cor gelo, 2 teclas, 10a/250v, embalada individualmente, com dados do fabricante, garantia mínima de 6 meses.	Perlex	UN	102,00	11,90	1.213,80
001	256	314	Isolador de roldana 79 x 76 mm em porcelana, tensão nominal de 1kv, carga de ruptura mecânica:10 kn, cor marrom.	Guermer	UN	7,00	6,30	44,10
001	258	394	Joelho 90° soldável com bucha de latão: joelho em pvc 90°, soldável com bucha de latão, rosca padrão bsp, pressão de serviço (a 20ºc) - 7,5 kgf/cm² (75 m.c.a/ metros de coluna d'água ou 750 kpa); juntas soldadas a frio - dispensa o uso de ferramentas e equipamentos sofisticados.	Krona	UN	62,00	4,45	275,90
001	260	6478	Kit de fixação de caixa acoplada com parafuso em poliacetal e vedante em borracha butadieno estireno, universal, indicado para todos os modelos de caixa acoplada.	Blukit	UN	45,00	9,95	447,75
001	262	6479	Kit instalação de mictório kit para instalação de mictorio com acionador automática com borracha nitrílica e estrutura em metal.	Blukit	KIT	42,00	139,95	5.877,90
001	264	5985	Kit serra copo com maleta - 16 peças peso do produto: 2,4 kg dimensões do produto: 30.2 x 22.6 x 8 cm número do modelo: d- 47307 itens inclusos: 13 serra copo: 16mm (5/8´) 19mm (3/4´) 22mm (7/8´) 25mm (1´) 32mm (1-1/4´) 35mm (1-3/8´) 37mm (1-7/8´) 44mm (1-3/4´) 51mm (2´) 57mm (2-1/4´) 64mm (2-1/2´) 68mm (2-11/16´) 2 adaptadores 1 mola expulsora maleta.	Vonder	KIT	5,00	293,15	1.465,75
001	277	2912	Lápis para carpinteiro fabricado em madeira de alta qualidade, com identificação do fabricante, garantia contra defeito de fabricação.	Brasfort	UN	17,00	1,95	33,15
001	278	5986	Lavatório em cerâmica branca, formato oval, dimensões 31x42 cm, com coluna dados do fabricante e com garantia mínima de 1 ano, de primeira qualidade.	Logasa	UN	13,00	104,50	1.358,50
001	280	1200	Lima chata tamanho: 8" (200 mm), fabricada em aço especial de alto carbono, temperada e jateada.	Starret	UN	13,00	14,90	193,70
001	287	3837	Lona plástica na cor preta, impermeável, dimensões:6x100 metros, com 100 micras, com dados do fabricante, peso aprox.:40kg.	Ecocicle	ROL	3,00	324,95	974,85
001	292	33	Luva em malha de algodão com elástico, revestimento em látex natural verde e acabamento antiderrapante na palma, dedos e dorsos, embalagem contendo um par; tamanho entre p (pequeno), m (médio), g (grande), embalado individualmente com dados do fabricante e garantia mínima de 1 ano.	Super Sofety	UN	102,00	7,95	810,90
001	296	1018	Luva 3/4" material pvc, para água fria, com bucha de latão, com rosca, com dados do fabricante, para pressão de 75 mca e garantia mínima de 1 ano.	Krona	UN	74,00	4,90	362,60
001	298	5205	Luva de correr de pvc, p/esgoto predial, diâmetro: 50 mm , com dados do fabricante.	Krona	UN	62,00	10,65	660,30
001	300	5205	Luva de correr de pvc, soldável p/água fria, diâmetro: 50 mm , para pressão de serviço de 75 mca, com dados do fabricante.	Krona	UN	62,00	16,60	1.029,20
001	304	6481	Malha malha 3,4mm média q61 (15x15) 2x3m.	Gerdau	UN	14,00	59,80	837,20
001	307	1036	Mangueira para agua fria e agua quente, flexível em material cromado, bitola 1/2", comprimento 40 cm, alta e baixa pressão, com dados do fabricante e garantia mínima de no mínimo 4 anos.	Boggnar	ROL	17,00	19,40	329,80
001	314	4963	Manta asfáltica auto adesiva, classe c, nbr 9952 de 20 cmx10 m.	Sika	UN	1,00	58,90	58,90
001	319	1151	Martelo cabeça forjada e temperada em aço carbono especial, garantindo grande resistência ao produto; possui acabamento jateado e envernizada; cabo em madeira envernizada fixado com cunha metálica ajuda a aumentar a segurança do usuário; aplicações: indicada para execução de trabalhos pesados, utilizada para quebrar pedras e concretos. Comprimento da cabeça: 175 mm Comprimento total: 900 mm Diâmetro do batente: 60 mm Peso: (5 kg).	Passeta	UN	1,00	44,90	44,90
001	321	1151	Martelo de unha com cabo de madeira de 23 cm, cabeça forjada e temperada em aço carbono especial, cabo em fibra emborrachada.	Fertak	UN	9,00	26,70	240,30
001	323	1151	Martelo : cabeça forjada e temperada em aço carbono especial, garantindo grande resistência ao produto; possui acabamento jateado e envernizada; cabo em madeira envernizada fixado com cunha metálica ajuda a aumentar a segurança do usuário; aplicações: indicada para execução de trabalhos pesados, utilizada para quebrar pedras e concretos. Comprimento da cabeça: 175 mm Comprimento total: 900 mm Diâmetro do batente: 60 mm Peso: (5 kg).	Passeta	UN	6,00	44,85	269,10
001	331	2560	Meio fio para calçamento, em concreto, rebaixado 0,80 x 0,30 x 0,15m.	H.S.	UN	70,00	20,90	1.463,00
001	333	3838	Mini disjuntor bipolar - curva b modelo: 10 a.	Soprano	UN	20,00	29,45	589,00
001	336	3838	Mini disjuntor bipolar - curva b modelo: 32 a.	Soprano	UN	20,00	29,40	588,00
001	343	5993	Morsa/torno de bancada, em ferro nodular, fuso manipulo em aço forjado com tratamento zincado eletrolítico branco para evitar corrosão, mordentes integrados ao corpo, bigorna de alta resistência, especial para trabalhos pesados, bitola 8" dimensões: 420x200x230mm; - peso: 16,02kg; garantia contra defeito de fabricação dentro do prazo de 06 (seis) meses contados a partir da data de emissão da nota fiscal e diretamente com o fabricante.	Metasul	UN	2,00	432,90	865,80
001	344	5993	Morsa/torno de bancada, em ferro nodular, fuso manipulo em aço forjado com tratamento zincado eletrolítico branco para evitar corrosão, mordentes integrados ao corpo, bigorna de alta resistência, especial para trabalhos pesados, número: 3 Largura do mordente: 76 mm Abertura máxima: 76 mm, garantia mínima de 1 ano.	Metasul	UN	3,00	188,90	566,70
001	346	5994	Nivelador de piso kit para assentamento de piso cerâmico, embalagem com 100 espaçadores de 2mm e 50 cunhas de plástico, contendo dados de identificação do produto e fabricante.	Nivele Certo	UN	12,00	29,95	359,40
001	349	5994	Nivelador de piso kit para assentamento de piso cerâmico, embalagem com 100 espaçadores de 5mm e 50 cunhas de plástico, contendo dados de identificação do produto e fabricante.	Nivele Certo	UN	15,00	29,95	449,25
001	352	5211	Pá carregadeira de bico, com cabo de madeira, apoio de cabo em y, nº 04.	Pandolfo	UN	13,00	33,50	435,50
001	353	5211	Pá carregadeira quadrada com cabo de madeira, em y nº 04.	Pandolfo	UN	13,00	33,65	437,45

001	358	5212	Palanque de concreto com 4 ferros de bitola 4,2 mm, medindo 0,10×0,10 m, contendo 16 furos nas laterais. Medidas: 2,90m (sendo 2,50 na parte reta e 0,40 cm na parte inclinada).	H.S.	UN	164,00	34,90	5.723,60
001	360	6482	Parafusadeira motor 20v torque máximo: 530 nm. Velocidade sem carga 0-4.400 rpm. Encaixe hexagonal 1/4" (6,35 mm). Função (modo) parafusadeira. 1 velocidade mecânica. Led. Peso: 1,5 kg. Leve, compacta e ergonômica; empunha dura emborrachada; motor sem escovas de carvão; engate rápido 1/4"; velocidade variável e reversível com trava de segurança no gatilho; led permanece ativado por 20 segundos após desligamento do interruptor; freio eletrônico. Aplicações: fixações em madeira e estruturas metálicas. Deve incluir: 2 baterias 12v 2,0 ah - 1 carregador - 1 gancho para cinto - 1 bolsa para transporte.	Vonder	UN	4,00	759,90	3.039,60
001	361	1877	Parafuso auto brocante: parafuso de aço carbono para drywall 4,2x13mm auto brocante flangeada.	Ciser	UN	450,00	0,10	45,00
001	364	1877	Parafuso auto brocante: parafuso de aço para telha 5,5x20mm auto brocante sextavada sem fenda.	Ciser	UN	410,00	1,89	774,90
001	367	1877	Parafuso cabeça quadrada - 250 mm, diâmetro: 16 mm, comprimento:250 mm, comprimento de rosca: 80 mm, em aço galvanizado.	Interlli	UN	260,00	9,35	2.431,00
001	368	1877	Parafuso de cabeça boleada, diametro:3/16", comprimento de 1.1/2", com porca e arruela em aço galvanizado.	Ciser	UN	360,00	1,19	428,40
001	372	1877	Parafuso ponta agulha para forro de pvc 4,2x13, indicado para fixação de forro em pvc, ponta agulha", zincado, cabeça flangeada.	Ciser	UN	610,00	0,09	54,90
001	373	1877	Parafuso sextavado: com porcas e arruelas , diâmetro de 1/2", comprimento de 1.1/2", em aço galvanizado, classe 8.8.	Ciser	UN	360,00	1,19	428,40
001	376	1877	Parafuso sextavado: com porcas e arruelas , diâmetro de 5/16", comprimento de 1", em aço galvanizado, classe 8.8.	Ciser	UN	360,00	0,75	270,00
001	383	5998	Pé de cabra sextavado 3/4", corpo em aço forjado , acabamento com pintura na cor preta, possui gancho bifurcado em uma das extremidades, de modo que consegue agarrar um objeto quando ergue ou puxa, comprimento 80cm. Com dados do fabricante e garantia minima de 2 anos.	Rio Claro	UN	7,00	44,40	310,80
001	385	1608	Pincel para pintura, duplo, cerdasgris, comprimento 30 cm, embalado individualmente.	Tigre	UN	42,00	4,35	182,70
001	387	1608	Pincel para pintura, duplo, cerdasgris, comprimento 50 cm, embalado individualmente.	Tigre	UN	31,00	7,95	246,45
001	393	5213	Placa de piso dim: 2"x4" c/ tomada, para computador.	Perlex	UN	23,00	27,90	641,70
001	395	6483	Placa sinalizadora placa de sinalização piso molhado p5, em polipropileno injetado de alta resistência na cor amarela, que representa atenção, com proteção uv, seus dizeres são na cor preta e nos idiomas português e inglês e a simbologia é na cor vermelha. medidas: aberta= 62cm (altura) x 37,5cm (largura) x 48cm (profundidade). Fechada= 66,5cm (altura) x 37,5cm (largura) x 2,5cm (profundidade).	Vonder	PÇ	34,00	36,80	1.251,20
001	397	6001	Plugue triangular, junção fêmea, 2 p+t, 220 v corrente elétrica 10 a, embalada individualmente, com dados do fabricante e com garantia mínima de 1 ano, de primeira qualidade.	Perlex	UN	40,00	5,90	236,00
001	398	6001	Plugue triangular, junção fêmea, 2 p+t, 220 v corrente elétrica 20 a, embalada individualmente, com dados do fabricante e com garantia mínima de 1 ano, de primeira qualidade.	Perlex	UN	60,00	6,35	381,00
001	399	6001	Plugue triangular, junção macho, 2 p+t, 220 v corrente elétrica 20 a, embalada individualmente, com dados do fabricante e com garantia mínima de 1 ano, de primeira qualidade.	Perlex	UN	60,00	6,85	411,00
001	401	3760	Pneu tipo pequeno para carrinho de mão, dimensões: 3,25" x 8", produto de primeira qualidade, com identificação do fabricante.	Vila	UN	13,00	26,95	350,35
001	403	4621	Ponteira em aço redonda 3/4 x 10", diâmetro 2 cm, 9,84 polegadas, cor amarela. Ebalada individualmente, com dados do fabricante e garantia mínima de 1 ano.	Brasforte	UN	7,00	17,95	125,65
001	407	3257	Porca sextavada aço carbono polido 6mm.	Ciser	UN	274,00	0,85	232,90
001	408	3257	Porca sextavada aço carbono polido 8mm.	Ciser	UN	274,00	0,80	219,20
001	411	3257	Porca sextavada aço carbono zincado 20mm.	Ciser	UN	264,00	3,39	894,96
001	412	3257	Porca sextavada aço carbono zincado 22mm.	Ciser	UN	264,00	2,65	699,60
001	416	2271	Porta de madeira: porta de madeira lisa com acabamento em lâmina pré composta tipo curupixá com verniz dimensões 0,80x2,10, embalada individualmente, com dados do fabricante e com garantia mínima de 1 ano, de primeira qualidade.	Otima Portas	UN	19,00	124,90	2.373,10
001	423	2271	Porta madeira: maciça, lisa para aplicação de cera ou verniz 70x210x3,5 cm, com superfícies planas e lixadas, sem empenamento, rachaduras ou lascas.	Otima Portas	UN	23,00	199,00	4.577,00
001	425	363	Poste de concreto seção duplo t: comprimento nominal: 11m; resistência nominal: 300 dan; dimensões do topo; 110x140 mm: dimensões da base 330x448 mm; furacão da face a: 50mm(45x100 mm); furacão da face b: 100mm(45x100 mm) características adicionais: estilo liso; normas técnicas aplicáveis: nbr-8451/2013.	Acron	UN	5,00	1.490,00	7.450,00
001	427	421	Prego 12x12, sem cabeça, em aço galvanizado.	Gerdau	KG	28,00	14,40	403,20
001	429	421	Prego 17x27, polido, com cabeça, em aço galvanizado.	Gerdau	KG	35,00	13,90	486,50
001	431	421	Prego 18x36, polido, com cabeça, em aço galvanizado.	Gerdau	KG	29,00	12,95	375,55
001	436	1186	Rastelo do tipo ancinho para grama, com no mínimo 14 dentes, todo em ferro com cabo de madeira roliça com ou sem revestimento plástico.	Ramada	UN	38,00	27,90	1.060,20
001	437	1007	Reator externo com ignitor sem base para fotocelula- para lâmpada a vapor de sódio/metálico 250 w, 220 v, 60hz, fator de potência mínimo de 0,92, com base para relê. Com cabo de rede com 1,20 m, cabo para lâmpada de 50cm, homologado pela copel.	Hidrowats	UN	11,00	119,95	1.319,45
001	439	1007	Reator eletrônico bivolt partida instantânea para lâmpada 2 x 40 w, com alto fator de potência, embalado individualmente, com dados do fabricante, garantia mínima de 1 ano.	Hidrowats	UN	11,00	48,90	537,90
001	441	5221	Refletor de led com 10 w de potência com led branco frio, grau de proteção cujo o ip é	Benlux	UN	10,00	47,90	479,00
			66, cor do led: branco frio, potência 50w tensão: 100-240 v (bivolt), vida útil: até 50.000 h, ângulo de abertura: 120º, cor da carcaça: cinza, material da carcaça: alumínio e vidro, grau de proteção: ip66, certificação:ce, comprimento do cabo de energia: 25 cm, tamanho: 28 x 27 x 6 cm.					
001	446	5220	Refletor em metal retangular, com lâmpada led de 10 w, bivolt,tensão: 100-240 v (bivolt), vida útil: até 50.000 h.	Benlux	UN	21,00	59,90	1.257,90
001	451	380	Registro esfera em pvc, soldável, dn 50, para pressão máxima de trabalho de 140 mca, para temperatura máxima de 120°c, garantia mínima de 1 ano.	Krona	UN	21,00	16,80	352,80
001	454	11	Relê fotoelétrico potência 1000 w, bivolt, capa em policarbonato - resistente ao ultravioleta – com pinos de contato em latão estanhado preso ao corpo por sistema de rebitagem, célula fotoelétrica tipo cds com encapsulamento blindado de resposta instantânea. Visor do tipo janela, pinos de contato do tipo latão estanhado, preso ao corpo por sistema de rebitagem. Célula fotoelétrico tipo cds com encapsulamento blindado de resposta instantânea em 127v/220 v, sistema nf.	Hidrowats	UN	58,00	29,85	1.731,30
001	455	2875	Reparo em metal, para torneiras 3/4", de primeira linha, embalada individualmente, com dados do fabricante, garantia contra defeitos de fabricação.	Aguia Metais	UN	55,00	15,90	874,50
001	458	2875	Reparo p/ válvula de descarga, marca docol, embalada individualmente, com dados do fabricante, pressão de trabalho mínima: 2 mca, pressão de trabalho máxima:40 mca, garantia contra defeitos de fabricação.	Docol	UN	36,00	49,90	1.796,40
001	462	5224	Ripa de cambará dimensão: 1x5 cm, com 5 m de comprimento, sem empenamento, sem rachaduras ou lascas, de primeira qualidade.	JL Madeiras	PÇ	50,00	12,45	622,50
001	465	1861	Rolo de lã de carneiro: com cabo de 18 cm, com dados do fabricante e com garantia mínima de 1 ano.	Roma	UN	54,00	15,85	855,90
001	467	3375	Rolo de pintura rolo de lã ,antigota, em material plástico (pvc), medida 23 cm.	Roma	UN	47,00	9,90	465,30
001	468	3375	Rolo de pintura rolo de pintura confeccionado com espuma poliéster de densidade 30, tamanho: 15 cm com cabo embutido.	Roma	UN	40,00	6,25	250,00
001	472	6484	Serra circular cortes em ângulo. Dupla isolação. Potência: 1.800w. Capacidades de corte. - 90 graus: 63,5mm - 45 graus : 45mm - 50 graus: 35mm. Diâmetro da lâmina : 185mm. Rotações por min.: 5.800. Dimensões (c x l x a): 317 x 240 x 265mm. Peso : 5kg. Itens que acompanham: lâmina tct, chave sextavada, guia reta e maleta.	Vonder	UN	3,00	723,00	2.169,00
001	476	1148	Serrote de poda reto, 1,20 mm, ideal para podas de árvores e arbusto, lâmina extra dura em aço, com dentes tridimensionais, formato cônico na parte dentada. Cabo anatômico ultra resistente emborrachado, com trava de segurança.	Tramontina	UN	12,00	49,30	591,60
001	480	6005	Spray para eliminar rangidos, conteúdo: 300ml, possui válvula 180º exclusiva que permite o uso com a lata de cabeça para baixo, borrife diretamente as peças e superfícies para lubrificar, proteger, limpar, eliminar umidade e penetrar, com a ajuda do canudo extensor, alcance lugares de difícil acesso, não resseca borrachas, não ataca a pintura, não agride madeira, plásticos e tecidos. pode ser usado em contatos elétricos.	Mundial	LTA	47,00	14,95	702,65
001	484	6006	Talhadeira em aço redonda com empunhadura 3/4 x 10", diâmetro 2 cm, 9,84 polegadas, cor amarela. Embalada individualmente, com dados do fabricante e garantia mínima de 1 ano.	Brasfort	UN	8,00	16,40	131,20
001	487	403	Te em pvc, soldável p/esgoto predial, diâmetro:100 mm.	Krona	UN	68,00	9,90	673,20
001	495	2360	Tesoura de poda com cabo comprido em madeira 43cm, lâminas em aço sae 1070, temperado, altura:3.30 cm largura:22.50 cm, embalagem plástica individual; com dados do fabricante e garantia mínima de um ano.	Tramontia	UN	11,00	49,80	547,80
001	498	1057	Tijolo cerâmico contendo 6 (seis) furos, 9x14x19 cm, com identificação do fornecedor, bem queimado, sem trincas.	Ceramica Cordeiro	UN	15.050,00	0,33	4.966,50
001	503	2110	Tinta esmalte a base de água, premium, acabamento brilhante, para pintura de superfícies em madeiras, metais ferrosos, galvanizados, alumínio, pvc e alvenaria (repintura barra lisa), superficies internas e externas, cores a definir de acordo com a necessidade do municipio, lata com 3,6 litros, rendimento até 70 m² / demão, sem cheiro, lavavel, facil aplicação, resistente à variação de temperatura e condições meteorológicas, densidade 0,94 - 1,02 g/cm3. Com certificação abrafati e classificação norma abnt nbr 11702 - tipo 4.2.1.1.	Eucatex	LTA	19,00	89,80	1.706,20
001	505	1859	Tinta látex acrílica, para pintura de superfícies (alvenaria) internas e externas, cores a definir de acodo com a necessidade do municipio, lata com 18 litros, rendimento mínimo de até 380 m² / demão, sem cheiro, lavavel, facil aplicação, resistente à variação de temperatura e condições meteorológicas, densidade1,20 - 1,40 g/cm3, volume 20 - 38 %, ph 8,0 - 11,5. Com certificação abrafati e classificação norma abnt nbr 11702 - tipo 4.5.1.	Eucatex	LTA	29,00	219,00	6.351,00
001	509	6008	Tinta verniz premium brilhante, para envernizar e proteger a alvenaria, proporcionando acabamento lata com 3,6 l, rendimento de 65 m² ate 120 m²/ demão, densidade 1,00 - 1,04 g/cm3, volume 25 27 %, ph 8,5 - 9,5.com certificação abrafati e classificação norma abnt nbr 11702 - tipo 4.3.2.2.	Eucatex	LTA	18,00	89,90	1.618,20
001	511	2273	Tomada padrão 2p+t - 10a 250v, 2x4", com espelho, embalada individualmente, com dados do fabricante, garantia mínima de 6 meses.	Perlex	PÇ	42,00	11,90	499,80
001	515	2273	Tomada tipo placa cega, 4 x 4, cor branca, com suporte, dimensões 125x80x20 mm, com dados do fabricante e garantia mínima de 1 ano.	Perlex	PÇ	48,00	7,45	357,60
001	516	2273	Tomada tipo sistema x, 2p+t - 10a 250v, 2x4", com espelho, embalada individualmente, com dados do fabricante, garantia mínima de 6 meses.	Perlex	PÇ	87,00	12,70	1.104,90

001	520	657	Torneira ø 1/2": tipo cromada, de pressão, fechamento automático, para lavatório, de primeira linha, embalada individualmente, com dados do fabricante, garantia mínima de 2 anos.	Aguia Metais	UN	22,00	106,50	2.343,00
001	524	1012	Torneira 3/4" tipo simples cromada, para pia, embalada individualmente, com dados do fabricante, garantia mínima de 2 anos.	Aguia Metais	UN	22,00	49,80	1.095,60
001	527	660	Torneira elétrica tensão: 110v, 5.400 w, com dados do fabricante e garantia contra defeito de fabricação.	Sintex	UN	15,00	119,50	1.792,50
001	532	5232	Trena dimensões: 3/4"x5,0m, fita de aço carbono, com trava de retrocesso automática, com ponta magnética, presilha para cinto, graduação da fita em milimetros e polegadas, garantia mínima de três meses.	Vonder	UN	11,00	18,95	208,45
001	533	5232	Trena dimensões: 3/4"x7,5m, fita de aço carbono, com trava de retrocesso automática, com ponta magnética, presilha para cinto, graduação da fita em milimetros e polegadas, garantia mínima de três meses.	Vonder	UN	14,00	28,95	405,30
001	535	662	Tubo de pvc para esgoto, diâmetro: 150 mm, em barra de 6,00m.	Krona	UN	32,00	124,90	3.996,80
001	539	6010	Válvula para pia de cozinha 4. 1/2, 6", em metal cromado, curta 5,3 cm, embalada individualmente.	Grap	UN	39,00	18,40	717,60
001	542	6009	Válvula de lavatório válvula hidráulica para lavatório, com porca de aperto, fabricada em material cromado, altura de 7 cm, com dados do fabricante, e garantia mínima de 1 ano.	Grap	UN	52,00	9,90	514,80
001	543	5236	Vaso sanitário para caixa acoplada, tamanho (axlxc): 30 x 31 x 41,5 cm, modelo infantil.	Logasa	UN	23,00	499,00	11.477,00
001	545	3376	Vassoura fabricada em aço carbono especial de alta qualidade, com pintura eletrostática a pó, que tem uma melhor apresentação visual e maior proteção contra oxidação, lâmina temperada em todo o corpo da peça, proporcionando maior resistência e menor desgaste durante o uso, possui 18 dentes de arame, olho de 23 mm de diâmetro, com cabo de 120 cm com acabamento envernizado. Comprimento 1477 mm, largura 345 mm, altura 95 mm.	Vonder	UN	30,00	27,90	837,00
001	546	3376	Vassoura fabricada em aço carbono especial de alta qualidade, com pintura eletrostática a pó, que tem uma melhor apresentação visual e maior proteção contra oxidação, lâmina temperada em todo o corpo da peça, proporcionando maior resistência e menor desgaste durante o uso, possui 22 dentes de arame, olho de 23 mm de diâmetro, com cabo de 120 cm com acabamento envernizado. Comprimento 1566 mm, largura 320 mm, altura 75 mm.	Vonder	UN	20,00	34,95	699,00
TOTAL								**176.948,18**

FORNECEDOR: VANTAJOSA COM MATERIAIS P/ CONSTRUÇAO LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 78.436.383/0001-32, com sede na XV de Novembro, 942 - CEP: 83.601-030 - Bairro: Centro em Campo Largo/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: EMERSON LUIZ FEDALTO, inscrito no CPF/MF nº 182.019.809-05

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto	Marca Prod.	Unid. Med.	Qtde.	Preço unitário	Preço total
001	3	303	Abraçadeira fita hellerman: fabricada em nylon resistente, na cor branca e/ou preta, comprimento de 400 mm, largura de 4,8 mm, embalagem contendo 100 unidades.	vonder	EMB	16,00	34,90	558,40
001	4	553	Adaptador para caixa d'agua com registro, pressão de serviço - 7,5 kgf/cm2 a temperatura de 20°c, anel de vedação - material: borracha sbr; cor: preta; flange livre - possui aletas para facilitar aperto manual, corpo - pvc marrom; esfera interna em pvc com anéis de vedações em poliuretano; versão soldável, flange fixo canaleta para alojamento do anel de borracha bitola de 20".	KRONA	UN	23,00	18,00	414,00
001	8	553	Adaptador roscável com anel para caixa de água: adaptador roscável com anel para caixa de água em pvc 1/2".	KRONA	UN	27,00	12,90	348,30
001	16	2319	Alicate com bico reto, 210 mm, acabamentoe faces polidas em aço cromo vanádio, cabo com formato ergonômico, isolado:1000v, com dados do fabricante e garantia mínima de 1 ano.	CHINA	UN	10,00	47,80	478,00
001	21	2319	Alicate universal 8, 203 mm, acabamento fosfatizado e faces polidas corpo em aço cromo vanádio, isolado:1000v, com dados do fabricante e garantia mínima de 1 ano.	CHINA	UN	9,00	29,80	268,20
001	26	5170	Arame liso de aço galvanizado, bitola (bwg) 16 (1,65 mm), produto de primeira linha.	GG	ROL	14,00	13,80	193,20
001	27	5172	Arame recozido bitola (bwg) 18 (1,25 mm).	GG	KG	45,00	10,80	486,00
001	33	306	Arruela arruela lisa aço 5mm.	GG	UN	160,00	0,69	110,40
001	40	5174	Assento para vaso sanitário infantil, embalado individualmente, em polipropileno, resistente, cor branca, com dados do fabricante e com garantia mínima de 1 ano.	DURIN	UN	50,00	54,70	2.735,00
001	50	6468	Barra de roscada barra roscada zincada nc 1", aço 1010/1020, comprimento: 1,0 m, fios/polegada: 8, norma asme b1.1, peso (kg) 3,4.	GG	UN	11,00	57,80	635,80
001	60	1190	Bota de borracha material em pvc, cano longo, cor preta, tamanhos compreendidos entre 38 à 44.	BRASIL	PRS	46,00	39,80	1.830,80
001	63	413	Brita nº 1 material com diâmetro de 9,50mm a 19 mm, módulo de finura: 6,97.	S JORGE	M³	70,00	67,30	4.711,00
001	65	3599	Broca de widea 10,0 mm para concreto, com dados do fabricante e garantia mínima de 1 ano.	MULTI	UN	13,00	14,00	182,00
001	67	3599	Broca em aço rápido 10mm para metal: broca helicoidal com haste cilíndrica fabricada, em aço rápido de excelente qualidade, sendo tratada, termicamente para obter uma estrutura metalográfica, uniforme, elevando sua dureza final e resistência ao desgaste.	MULTI	UN	13,00	22,00	286,00
001	68	3599	Broca em aço rápido 12mm para metal: broca helicoidal com haste cilíndrica fabricada, em aço rápido de excelente qualidade, sendo tratada, termicamente para obter uma estrutura metalográfica, uniforme, elevando sua dureza final e resistência ao desgaste.	MULTI	UN	12,00	28,00	336,00
001	73	3599	Broca para furadeira ou martelete em aço 6 mm, uso indicado para metal.	MULTI	UN	11,00	15,90	174,90
001	78	308	Bucha de fixação tradicional para bases maciças. Produzida com poliamida 6 (nylon) de alta qualidade. Pode-se utilizar parafuso tipo madeira ou auto-atarraxante, entre os diâmetros 4,5 a 6,1 mm, com comprimento de 40 mm mais a espessura do objeto a ser fixado, diâmetro: 8 mm, comprimento: 40 mm.	SS	UN	390,00	0,59	230,10
001	81	308	Bucha para fixação: 6mm de nylon, inclusive parafuso atarrachante cabeça panela phillips.	SS	PÇ	10,00	0,79	7,90
001	83	2885	Cabo para rolo de pintura, com cabo anatômico em material plástico (pvc) e suporte para rolo de pintura 9 cm.	ATLAS	UN	41,00	7,40	303,40
001	84	2885	Cabo para rolo de pintura, constituído de cabo anatômico em material plástico (pvc) e suporte para rolo de pintura 18 cm.	ATLAS	UN	48,00	10,00	480,00
001	92	5183	Caixa d'água para armazenamento de agua, em polietileno com tampa, 1000 l , azul, redonda, altura 97 cm, sistema e encaixe da tampa, com dados do fabricante e garantia mínima de 5 anos.	FIBRAOES T	UN	10,00	280,00	2.800,00
001	99	5185	Cal hidratada, para uso geral em construção civil, embalagem contendo 20 kg do produto, com identificação do fabricante e com prazo de validade de no mínimo 3 meses a contar a partir da data de entrega.	OURO VRDE	UN	175,00	6,80	1.190,00
001	107	1041	Cano para água para água fria, modelo soldável, em pvc, barra com 6,0 metros, diâmetro 3/4" (25 mm), para pressão máxima de trabalho de 75 mpa, temperatura máxima de trabalho: 20 °c, embalada individualmente, com dados do fabricante e com garantia mínima de 1 ano.	KRONA	UN	66,00	12,80	844,80
001	114	1150	Carrinho de mão tipo jerica, conjunto (estrutura, pneu, aro e câmara) confeccionados em aço galvanizado, chapa #20, espessura: 0,95mm, pintado por processo de imersão contínuo com tinta esmalte e volume da caçamba de 70 litros, dimensões da caçamba (l x c x h) 45 x 68 x 30 cm.	TRAMONTINA	UN	5,00	265,00	1.325,00
001	117	3920	Chave em aço cromo vanadio para apertar e desapertar parafusos, com lamina redonda, resistente, tipo philips toco, tamanho 1/4x11/2 , fabricada em aço e cabo de polipropileno, ponta fosfatizada e haste niquelada cromada, com dados do fabricante e garantia mínima de 1 ano.	954	UN	11,00	11,40	125,40
001	119	3920	Chave em aço cromo vanadio para apertar e desapertar parafusos, com lamina redonda, resistente, tipo philips, tamanho 1 /4 x 6 , fabricada em aço e cabo de polipropileno, ponta fosfatizada e haste niquelada cromada, com dados do fabricante e garantia mínima de 1 ano.	954	UN	11,00	10,80	118,80
001	124	3920	Chave em aço cromo vanadio para apertar e desapertar parafusos, com lamina redonda, resistente, tipo philips, tamanho 3 /16 x 6 , fabricada em aço e cabo de polipropileno, ponta fosfatizada e haste niquelada cromada, com dados do fabricante e garantia mínima de 1 ano.	954	UN	11,00	13,40	147,40
001	132	3920	Chave para apertar e desapertar parafusos, com lamina redonda, resistente, tipo fenda, tamanho 1 /8 x 4 , fabricada em aço e cabo de polipropileno, ponta fosfatizada e haste niquelada cromada, com dados do fabricante e garantia mínima de 1 ano.	954	UN	11,00	9,98	109,78
001	135	3920	Chave para apertar e desapertar parafusos, com lamina redonda, resistente, tipo fenda, tamanho 3 /16 x 6, fabricada em aço e cabo de polipropileno, ponta fosfatizada e haste niquelada cromada, com dados do fabricante e garantia mínima de 1 ano.	954	UN	11,00	14,20	156,20
001	137	3920	Chave para apertar e desapertar parafusos, com lamina redonda, resistente, tipo fenda, tamanho 5 /16 x 8, fabricada em aço e cabo de polipropileno, ponta fosfatizada e haste niquelada cromada, com dados do fabricante e garantia mínima de 1 ano.	954	UN	11,00	16,90	185,90
001	142	6469	Chumbador parabolt chumbador parabolt 15mm para uso em alvenaria, capacidade de peso 120 kg, em aço.	GG	UN	29,00	7,95	230,55
001	146	6469	Chumbador parabolt chumbador parabolt 8mm com gancho, para uso em alvenaria, comprimento 60 mm, diâmetro 6 mm, tração variavel, capacidade de peso de ate 196 kg, em aço bicromatizado.	GG	UN	44,00	4,85	213,40
001	150	415	Cimento comum tipo cp ii, embalagem contendo 50 kg do produto, com identificação do fabricante e com prazo de validade de no mínimo 3 meses a contar a partir da data de entrega.	SUPREMO	UN	165,00	21,80	3.597,00
001	151	3062	Cola de contato: adesivo de contato, à base de borracha de policloropreno, desenvolvido para a colagem de vários tipos de materiais entre si (ex.: madeira/madeira; couro/couro) ou combinados (ex.: madeira/couro), embalagem com 730g, não sofre inchamento. Com dados do fabricante e garantia mínima de um ano.	ADRE	UN	31,00	25,99	805,69
001	155	6488	Coluna pronta coluna pronta 8mm (5/16") 7x17 6m.	GG	UN	12,00	72,00	864,00
001	159	667	Condutor de cobre flexível, isolamento termoplástico 750 v, # 2,5 mm2, na cor preta, rolo com 100 m, antichama, embalagem contendo dados de identificação do produto e fabricante, e garantia mínima de 06 (seis) meses.	MINAS	ROL	9,00	91,80	826,20
001	172	3641	Conjunto para caixa acoplada: conjunto de kit completo para reparo em caixa acoplada com acionamento superior cromado, conteúdo da embalagem: 1 mecanismo de saída para caixas acopladas, 1 acionador, 1 vedante e 1 fixação para caixa acoplada, altura mínima: 250mm (entrada) e 280mm (saída), altura máxima: 365mm (entrada) e 395mm (saída), diâmetro da rosca em polegadas: 1/2" (entrada) e 2" (saída).	CENSI	UN	52,00	98,00	5.096,00
001	179	2871	Cumeeira em fibrocimento aba 300mm, p/telha ondulada, espessura: 6mm, cor cinza, comprimento de 1100 mm.	MULTI	UN	10,00	39,90	399,00
001	182	3836	Desengripante para desengripar peças mecânicas, eliminar a umidade, proteger contra a ferrugem, com ação anticorrosiva, embalagem em tubo de aerosol, contendo 300 ml do produto, com bico direcionador.	VILA	UN	42,00	8,40	352,80
001	185	3320	Disco desbaste abrasivo para esmerilhadeira , uso em pedras, 3 telas de reforço em 177,80mm, diâmetro 180 mm, espessura 6,35 mm, diâmetro do furo em milímetros 22,23 mm, diâmetro do disco em polegadas 7 ".	MULTI	UN	9,00	12,40	111,60

001	188	3320	Disco desbaste abrasivo para esmerilhadeira, uso em metal 115mm gr.24, diâmetro 115 mm, espessura 6 mm, diâmetro do furo em milímetros 22,22 mm, diâmetro do disco em polegadas 4.1/2 ".	MULTI	UN	8,00	16,00	128,00
001	190	5975	Disco de corte para cerâmica, parede, concreto e telhas, diamantado, 180 x 25,4mm, corte indicado com o uso de agua, rpm máxima: 13900, alta concentração de diamante, embalado individualmente, com dados do fabricante e garantia mínima de 1 ano.	MULTI	UN	12,00	25,70	308,40
001	193	416	Dobradiça em latão cromado 3 x 3", com anéis, cor prata, altura: 76mm, largura: 63,5mm, espessura: 1,9 mm.	ROCHA	UN	104,00	9,00	936,00
001	196	5976	Eletrodo revestido: e6013 ok 46.00 , tensão de 20-30 volts, corrente de 140-195 a, diâmetro de 4mm, caixa contendo 20kg.	VONDER	UN	2,00	299,00	598,00
001	198	342	Eletroduto de pvc em pvc, flexível, corrugado , diâmetro: 25 mm, antichama, cor amarela, com resistência diametral dos eletrodutos carga até 320n/5cm, rolo com 50 m.	KRONA	ROL	2,00	74,90	149,80
001	203	1168	Enxada lâmina estreita, leve, em aço carbono temperado, 2.50 x 2.35, com acabamento em pintura na cor preta, com olho redondo, com cabo de madeira com comprimento mínimo de 120 cm e pintura em verniz transparente compatível com a ferramenta, produto de primeira linha.	PAABONI	UN	21,00	4,90	102,90
001	210	5977	Espaçador para assentamento de cerâmica, em polietileno, espessura 2 mm, cor branca, embalagem com 100 unidades.	VONDER	UN	15,00	3,45	51,75
001	216	6474	Espuma expansiva espuma expansiva de uso geral 740g, secagem 7 a 15 minutos cura total 24 horas. Base solvente, espuma adesiva, e seladora em aerossol a base de poliuretano, e quando reage com a umidade do ar torna-se após a cura uma espuma semirrígida, com propriedades polivalentes, como fixação, adesão, isolamento e preenchimento.	MUNDIAL	PRS	26,00	17,80	462,80
001	227	5980	Fechadura externa: de embutir externa com cilindro, completa em metal para porta de ferro ou alumínio, de primeira qualidade, embalada individualmente, com dados do fabricante , maçaneta em zamac, espelhos em aço, inox ou latão.	SOPRANO	UN	34,00	45,00	1.530,00
001	229	5980	Fechadura interna: tipo simples, em metal, com máquina 40mm, maçaneta tipo alavanca, de primeira qualidade, para porta de madeira, embalada individualmente, com dados do fabricante, acabamento em bronze latonado.	SOPRANO	UN	37,00	34,90	1.291,30
001	230	5980	Fechadura tipo simples, em metal, com máquina 40mm, para porta de madeira, maçaneta tipo redonda embalada individualmente, com dados do fabricante, acabamento em bronze latonado.	SOPRANO	UN	5,00	37,00	185,00
001	240	85	Fita crepe medindo 48 mm x 50 m, com camada adesiva de boa aderência, resistente ao manuseio. Embalada involucro apropriado a conservação, resistência máxima a temperatura de 80° c, constando dados de identificação e procedência, acondicionada conforme exigências sanitárias.	ADERE	UN	32,00	8,80	281,60
001	241	27	Fita isolante adesiva, auta fusão, anti-chama, auto-extinguivel, medindo 19,00 mm x 20,00 m, na cor preta, para faixa de temperatura de até 90°, embalada com identificação do fabricante e prazo de validade de no mínimo 6 meses.	3M	UN	65,00	12,00	780,00
001	267	5202	Lâmpada ovóide, mista, tensão 220 v, potência:160 w, bocal e-27, base em alumínio, de acordo com as normas do inmetro, embalagem individual, com dados do fabricante e com vida útil de 10.000 h.	CHINA	UN	72,00	48,00	3.456,00
001	269	5202	Lâmpada ovóide, vapor mercurio, tensão 220 v, potência:400 w, bocal e-40, base em alumínio, de acordo com as normas do inmetro, embalagem individual, com dados do fabricante e com vida útil de 10.000 h.	CHINA	UN	74,00	120,00	8.880,00
001	271	5202	Lâmpada rosqueável, potência: 15 w, tensão de 127 v, compacta, tipo led, espiral, luz cor branca, embalada individualmente, com identificação do fabricante, com vida util média de 12.000 h.	CHINA	UN	740,00	14,80	10.952,00
001	273	5202	Lâmpada tubular, potência: 40 w, tensão:127 v, comprimento:2400 mm - tipo led, luz cor branca, embalada individualmente, com identificação do fabricante e com vida útil média de 12.000 h.	CHINA	UN	130,00	28,00	3.640,00
001	275	5202	Lâmpada tubular, vapor metálico, potência:400 w, tensão: 220 v, fluxo luminoso de 36.000 lumens, temperatura de cor 4200k, irc = 65, pico de ignição de 750 v, com vida util média de 10.000 h.	CHINA	UN	100,00	130,00	13.000,00
001	294	33	Luva luva de redução roscável em pvc 3/4".	KRONA	UN	61,00	4,40	268,40
001	305	6481	Malha 4,2mm reforçado q92 (15x15) 2x3m.	GG	UN	9,00	110,00	990,00
001	309	1036	Mangueira para gás, flexível, em aço com lona preta, comporta até 300 psi, libras de pressão indicada para fogões de alta e baixa pressão, mangueira contendo 100 cm de compimento e ponta medida de encaixe em bico 3/8.	ALIANÇA	UN	30,00	18,00	540,00
001	313	4963	Manta asfáltica auto adesiva, classe c, nbr 9952 de 15 cmx10 m.	DIVI	UN	1,00	43,80	43,80
001	316	5206	Manta bidim rt-16 para drenagem	RENNER	M²	106,00	6,80	720,80
001	326	5989	Massa corrida resina a base de dispersão aquosa de copolímero estireno acrílico, fácil aplicação e secagem rápida, de alta flexibilidade, lata de 3,6 l, não necessita de diluição, para área internas, externas e úmidas, na cor branca, com dados do fabricante e garantia mínima de 1 ano.	RHAI	LTA	43,00	32,80	1.410,40
001	328	5990	Mecanismo de caixa acoplada kit universal de acionamento para caixa acoplada, com botão de acionamento duplo, com dados do fabricante, garantia mínima de 1 ano.	CENSI	UN	36,00	97,90	3.524,40
001	330	5991	Meia cana flexível em pvc, dimensões 3,2 cm, cor branco gelo, comprimento 6,0 m, com dados do fabricante e com garantia mínima de 1 ano.	PLASFLEX	M²	293,00	26,00	7.618,00
001	334	3838	Mini disjuntor bipolar - curva b modelo: 16 a.	ENERBRA S	UN	20,00	29,40	588,00
001	337	3838	Mini disjuntor bipolar - curva b modelo: 40 a.	ENRBRAS	UN	20,00	28,00	560,00
001	345	5994	Nivelador de piso kit para assentamento de piso cerâmico, embalagem com 100 espaçadores de 1mm e 50 cunhas de plástico, contendo dados de identificação do produto e fabricante.	CERTO	UN	11,00	29,90	328,90
001	348	5994	Nivelador de piso kit para assentamento de piso cerâmico, embalagem com 100 espaçadores de 4mm e 50 cunhas de plástico, contendo dados de identificação do produto e fabricante.	CRTO	UN	15,00	29,90	448,50
001	355	2860	Pá cortadeira quadrada com cabo de madeira, com rebites que asseguram a perfeita união a pá, lâmina com espessura de 2 mm, apoio do cabo em y, nº 4.	PARABONI	UN	12,00	35,80	429,60
001	359	5212	Palanque de concreto reto, com 4 ferros de bitola 4,2 mm, medindo 0,10×0,10 m, contendo 11 furos nas laterais, com 2,5 m de comprimento.	VIDO	UN	44,00	26,00	1.144,00
001	362	1877	Parafuso auto brocante: parafuso de aço carbono para metal 6,3x25mm auto brocante sextavada sem fenda.	SS	UN	460,00	0,58	266,80
001	363	1877	Parafuso auto brocante: parafuso de aço para telha 5,5x100mm auto brocante sextavada sem fenda.	SS	UN	410,00	1,00	410,00
001	366	1877	Parafuso auto brocante: parafuso de aço para telha 5,5x50mm auto brocante sextavada sem fenda.	SS	UN	410,00	1,50	615,00
001	369	1877	Parafuso de cabeça chata, ph 5,0x50.	SS	UN	320,00	0,69	220,80
001	370	1877	Parafuso francês: diametro: 5/16", comprimento:4", com porca e arruela em aço galvanizado.	SS	UN	310,00	1,39	430,90
001	377	1877	Parafuso sextavado: com porcas e arruelas , diâmetro de 5/16", comprimento de 1.1/2", em aço galvanizado, classe 8.8.	SS	UN	310,00	1,20	372,00
001	378	1877	Parafuso sextavado: com porcas e arruelas , diâmetro de 5/8", comprimento de 1.1/2" , em aço galvanizado, classe 8.8.	SS	UN	360,00	1,30	468,00
001	380	1877	Parafuso sextavado: com porcas e arruelas , diâmetro de 6 mm; comprimento de 1/2", em aço galvanizado, classe 8.8.	S	UN	310,00	1,40	434,00
001	386	1608	Pincel para pintura, duplo, cerdas gris, comprimento 40 cm, embalado individualmente.	ATLAS	UN	36,00	5,50	198,00
001	388	6000	Piso externo: podotátil alerta para defcientes visuais, ele proporciona segurança pela sua característica antiderrapante e sua resistência, amarelo 20x20cm amarrado com 0.40m², absorção de agua 7,5%, fosco, acabamento exturizado, embalagem contendo 10 peças.	ROCHA	PÇ	42,00	28,00	1.176,00
001	389	6000	Piso externo: podotátil direcional para deficientes visuais, ele proporciona segurança pela sua característica antiderrapante e sua resistência, amarelo 20x20cm amarrado com 0.40m², pei 0,76, embalagem contendo 10 peças.	ROCHA	PÇ	40,00	28,00	1.120,00
001	390	6000	Piso revestimento cerâmico para piso externo, pei - 5, tipo grês, tamanho 45x45, classe a, com dados do fabricante. As cores serão fornecidades de acordo com a necessidade do Município.	ROCHA	M²	100,00	17,65	1.765,00
001	391	6000	Piso revestimento cerâmico para piso interno, pei - 5, tipo grês, tamanho 45x45, classe a, com dados do fabricante. As cores serão fornecidades de acordo com a necessidade do Município.	ROCHA	M²	350,00	17,65	6.177,50
001	402	2561	Pó de pedra material proveniente de calcário calcítico com granulometria até 4,0 mm e malha de 5mm.	S. JORGE	M³	47,00	71,80	3.374,60
001	404	3257	Porca sextavada aço carbono polido 15mm.	GG	UN	264,00	2,00	528,00
001	409	3257	Porca sextavada aço carbono zincado 14mm.	GG	UN	264,00	2,00	528,00
001	421	2271	Porta madeira: compensada lisa, para aplicação de cera ou verniz 70x210x3,5 cm, sem nós ou fendas, isentas de carunchos ou brocas, semi-oca, revestidas com compensado de 3 mm em ambas as faces.	MT	UN	21,00	99,00	2.079,00
001	428	421	Prego 15x21, polido, com cabeça, em aço galvanizado.	GG	KG	28,00	14,10	394,80
001	430	421	Prego 18x27, com cabeça e borracha de vedação tipo telheiro, em aço galvanizado.	GG	KG	25,00	13,00	325,00
001	435	5219	Prumo de parede com corpo em aço carbono, calço guia em madeira, cordão nylon de 2 metros, blister, peso: 750g.	VONDER	UN	6,00	28,00	168,00
001	440	1007	Reator vapor metálico 400 w, uso interno alto fator de potência, 0,92 de frequência 60 hz 220 v com capacitor e ignitor, pico de ignição 750 v, frequencia: 60 hz.	ILUMI	UN	9,00	115,00	1.035,00
001	444	5221	Refletor de led com 50 w de potência com led branco frio, grau de proteção cujo o ip é 66, cor do led: branco frio, energia: 100-240 v (bivolt), vida útil: até 50.000 h, ângulo de abertura: 120º, cor da carcaça: cinza, material da carcaça: alumínio e vidro, grau de proteção: ip66, certificação: ce, comprimento do cabo de energia: 25 cm, tamanho: 28 x 27 x 6 cm.	AVANT	UN	38,00	89,80	3.412,40
001	445	5221	Refletor de led refletor de led: com 10 w de potência com led branco frio, grau de proteção cujo o ip é 66, cor do led: branco frio, potência 50w tensão: 100-240 v (bivolt), vida útil: até 50.000 h, ângulo de abertura: 120º, cor da carcaça: cinza, material da carcaça: alumínio e vidro, grau de proteção: ip66, certificação: ce, comprimento do cabo de energia: 25 cm, tamanho: 28 x 27 x 6 cm.	AVANT	UN	2,00	47,90	95,80
001	448	663	Registro de gaveta 3/4" com canopla acabamento cromado, referência: deca ou similar, para pressão máxima de trabalho de 140 mca, para temperatura máxima de 120°c, garantia mínima de 1 ano.	TALITA	UN	16,00	49,80	796,80
001	457	2875	Reparo p/ válvula de descarga, marca deca, embalada individualmente, com dados do	MIX	UN	34,00	44,90	1.526,60
			fabricante, pressão de trabalho mínima: 2 mca, pressão de trabalho máxima:40 mca, garantia contra defeitos de fabricação.					
001	470	3375	Rolo de pintura rolo de pintura confeccionado com espuma poliéster de densidade 30, tamanho : 9 cm com cabo embutido.	ATLAS	UN	35,00	4,85	169,75
001	477	5226	Sifão universal pvc, extensível, diâmetro: 1.1/2" em plástico branco - para tanque e pia, embalada individualmente, com dados do fabricante e com garantia mínima de 1 ano.	KRONA	UN	75,00	7,90	592,50
001	490	403	Te soldável: tê soldável com bucha de latão na bolsa central, 25 x 1/2".	KRONA	UN	69,00	5,80	400,20
001	491	2358	Tela em aço ca-60 pesada, nervurada, diametro 4,2mm, malha10x10 cm. Painel de 2x3, com dados do fabricante e garantia mínima de 1 ano.	GG	M²	10,00	159,90	1.599,00

001	500	2153	Tinta acrílica tipo fosco premium, para pintura de superfícies (alvenaria) internas e externas, cores branco gelo e areia, lata com 18 litros, rendimento ² até 330 m² / demão, sem cheiro, lavável, fácil aplicação, resistente à variação de temperatura e condições meteorológicas, densidade 1,23 - 1,26 g/cm3, volume 21,00 23,00 %, ph 9,0 - 10,0. Com certificação abrafati e classificação norma abnt nbr 11702 - tipo 4.5.4.	GLASSURI T	LTA	48,00	220,00	10.560,00
001	506	1859	Tinta látex acrílica, para pintura de superfícies (alvenaria) internas e externas, cores branco e palha, lata com 18 litros, rendimento mínimo de até 380 m² / demão, sem cheiro, lavável, fácil aplicação, resistente à variação de temperatura e condições meteorológicas, densidade1,20 - 1,40 g/cm3, volume 20 - 38 %, ph 8,0 - 11,5. Com certificação abrafati e classificação norma abnt nbr 11702 - tipo 4.5.1.	GLASSURI T	LTA	16,00	199,00	3.184,00
001	510	2273	Tomada dois módulos 2p+t - 10a 250v, 2x4", com espelho, embalada individualmente, com dados do fabricante, garantia mínima de 6 meses.	ILUMI	PÇ	47,00	12,00	564,00
001	517	2273	Tomada tipo sistema x, 2p+t - 20a 250v, 2x4", com espelho, embalada individualmente, com dados do fabricante, garantia mínima de 6 meses.	ILUMI	PÇ	87,00	14,80	1.287,60
001	523	1012	Torneira 3/4" tipo cromada, para lavatório, de primeira linha, embalada individualmente, com dados do fabricante, garantia mínima de 2 anos.	TALITA	UN	43,00	59,80	2.571,40
001	530	6487	Treliça 6mm pesada 4,2mmx4,2mm h8 8cmx6m.	GG	PÇ	20,00	32,80	656,00
001	534	662	Tubo de pvc para esgoto , diâmetro: 100 mm, em barra de 6,00m.	KRONA	UN	41,00	46,80	1.918,80
001	549	6011	Vedante de silicone marca astra ou similar, para caixa de descarga, modelo (kds - vs) embalada individualmente, com dados do fabricante, e garantia mínima de 1 ano.	UNI	UN	25,00	27,80	695,00
001	552	5169	Vergalão de aço ca-50 com superfície nervurada, bitola 1/5" (5,0mm), fornecido em barra reta de 12,0 metros.	GG	UN	26,00	10,40	270,40
001	558	6012	Y em pvc soldável p/esgoto predial, diâmetro:100 mm.	KRONA	UN	28,00	14,00	392,00
TOTAL								**152.395,92**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos nesta ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial Nº 53/2019, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência.

4.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverão ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2.1. Apenas serão emitidas Notas de Empenho, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

4.3. Caso a Secretaria competente proceda na elaboração de contrato para formalizar a contratação dos itens registrados o fornecimento somente poderá ocorrer após a assinatura CONTRATO e somente será autorizado o fornecimento após a emissão da respectiva nota de empenho 4.3.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

4.4 O fornecimento será parcelado de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador da Ata.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.5.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.

5.7. Nas hipóteses dos itens 5.4 e 5.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva (caso este tenha sido registrado), para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da detentora do registro. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.

6.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações , devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.

6.3. A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À:	
Demais Secretarias Municipais	Fundo Municipal de Saúde
Município de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 76.105.527/0001-42 Inscrição Estadual – Isento	Fundo Municipal de Saúde/Municipal de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 10.505.599/0001-79 Inscrição Estadual – Isento

6.4. O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;
6.5. Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Secretaria Competente, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a emitente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

7. DA ENTREGA E DO PRAZO

7.1. O prazo de entrega dos objetos contratados será de até 48 (quarenta e oito) horas contados da data de recebimento das notas de empenho, devendo ser observadas todas as condições. **8. DAS OBRIGAÇÕES**

8.1. Cabe ao Órgão Gerenciados da ata:
Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;
Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
8.2. Cabe a Detentora do registro da ata: Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando o Órgão Gerenciador de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
Executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
Manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Órgão Gerenciador da Ata, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
Deverão ser prestados pela Detentora do registro, todos os esclarecimentos que forem solicitados, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, isentando em consequência o Órgão Gerenciador de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.
9.2. A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.
9.3. A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa de acordo com o exercício vigente.

11. DO FORO

11.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Campo Largo-PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea "d" da Constituição Federal.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. O órgão gerenciador, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
12.1.1. O órgão gerenciador, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada , que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR
Contratante

JJ TRANSPORTES E TERRAPLANAGENS LTDA.
Contratada

HONORIO SOARES PACHECO
Contratada

VANTAJOSA COM MATERIAIS P/ CONSTRUÇAO LTDA.
Contratada

_____
Testemunha
CPF:

_____
Testemunha
CPF:

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:5E25478B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N°084/2020 TOMADA DE PREÇO Nº05/2020

O Município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, através de sua Comissão Permanente de Licitações, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal, convida Vossa Senhoria a participar do seguinte procedimento licitatório:

MODALIDADE	Tomada de Preços
JULGAMENTO	Menor Preço
TIPO	Global
ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO	no ato da abertura
DATA DA ABERTURA	03 de setembro de 2020
HORA DA ABERTURA	09:00
LOCAL DA ABERTURA	avenida presidente kennedy, 363- centro departamento de licitação
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO	R$ 582.727,06(quinhentos e oitenta e dois mil, setecentos e vinte e sete reais e seis centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	NO 20º DIA DO MÊS SUBSEQUENTE
LOCAL DE EXECUÇÃO/ENTREGA	NO MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZY
VIGÊNCIA DA ATA E OU CONTRATO	365 dias
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE 11.247,81 DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ, INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES; PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO; REVESTIMENTO; MEIO-FIO E SARJETA; SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO; SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO; ENSAIOS DE CONTROLE TECNOLÓGICOS; E PLACAS DE COMUNICAÇÃO VISUAL DO PROGRAMA. PROJETO Nº 42/2020
LOCAL PARA RETIRADA EDITAL	avenida presidente kennedy, 363- centro departamento de licitação http://www.barbosaferraz.pr.gov.br

Barbosa Ferraz, 12 de agosto de 2020.

MATHEUS FARIA BRAGA
Presidente da Comissão Plena de Licitação

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:C4D126E4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2020

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2020 – Registro de Preços nº 17/2020 - *Processo Licitatório 36/2020*

De acordo com o resultado por fornecedor, também de acordo com o parecer jurídico, e em concordância com a Ata de Sessão eletrônica de Abertura do processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 20/2020, cujo objeto é o *"Registro de preços para futuras e eventuais aquisições, recargas e manutenção de extintores, para atender as necessidades do Poder Público, conforme quantidades, especificações e condições descritas para atender as necessidades do Poder Público Municipal conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital*, **HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos, determinando que seja **ADJUDICADO** o seu objeto a favor da proponente e valores relacionados abaixo:

PROPONENTE FORNECEDORA: SUL BRASIL COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES LTDA – ME
CNPJ Nº 22.175.110/0001-27.

ITEM	PRODUTO/DESCRIÇÕES	QTDE.	UNID.	MARCA	VALOR UNI. R$	VALOR TOTAL DO ITEM R$
1	MANUTENÇÃO e recarga em Extintor de Incêndio de água com 10 (dez) litros.	50	Unid.	SUL BRASIL	17,90	895,00
2	MANUTENÇÃO e recarga em Extintor de Incêndio tipo pó químico com 4 (quatro) quilos. Classe BC.	70	Unid.	SUL BRASIL	17,90	1.253,00
3	MANUTENÇÃO e recarga em Extintor de Incêndio tipo pó químico com 6 (seis) quilos. Classe BC.	40	Unid.	SUL BRASIL	22,90	916,00
4	MANUTENÇÃO e recarga em Extintor de Incêndio tipo pó químico com 8 (oito) quilos. Classe BC.	10	Unid.	SUL BRASIL	29,90	299,00
5	MANUTENÇÃO e recarga em Extintor de Incêndio tipo pó químico com 12 (doze) quilos. Classe BC.	10	Unid.	SUL BRASIL	46,50	465,00
6	MANUTENÇÃO e recarga em Extintor de Incêndio tipo CO2 com 6 (seis) quilos. Classe 5BC.	20	Unid.	SUL BRASIL	59,90	1.198,00
7	Aquisição de Extintor NOVO P4BC.	15	Unid.	MOCELIN	73,90	1.108,50
8	Aquisição de Extintor NOVO P6BC.	15	Unid.	MOCELIN	100,90	1.513,50
10	Aquisição de Extintor NOVO PÓ QUIMICO - ABC 6KG	15	Unid.	MOCELIN	106,90	1.603,50
VALOR TOTAL HOMOLOGADO PARA O FORNECEDOR:					**R$ 9.251,50**	

PROPONENTE FORNECEDORA: DIAMANTE - COMÉRCIO DE EXTINTORES LTDA – ME
CNPJ Nº 12.473.760/0001-03.

ITEM	PRODUTO/DESCRIÇÕES	QTDE.	UNID.	MARCA	VALOR UNI. R$	VALOR TOTAL DO ITEM R$
9	Aquisição de Extintor NOVO PÓ QUIMICO - ABC 4KG	15	Unid.	MOCELIN	71,00	1.065,00
12	Placa Indicadora Fotoluminescente Saída 20x40 cm.	20	Unid.	GRAFART	18,00	360,00
13	Placa Indicadora Fotoluminescente de Extintor.	80	Unid.	GRAFART	6,30	504,00
14	Placa Indicadora de Saída, fotoluminescente, 12x24cm	300	Unid.	GRAFART	6,30	1.890,00
15	Teste hidrostático de mangueira para hidrantes, qualquer dimensão, inclusive fornecimento de Laudos	30	Unid.	GRAFART	16,99	509,70
VALOR TOTAL HOMOLOGADO PARA O FORNECEDOR:					**R$ 4.328,70**	

PROPONENTE FORNECEDORA: AFB PRIME INDUSTRIA COMERCIO E DISTRIBUIÇAO DE EQUIPAMENTOS-EIRELE-EPP - CNPJ Nº 77.578.524/0001-99.

ITEM	PRODUTO/DESCRIÇÕES	QTDE.	UNID.	MARCA	VALOR UNI. R$	VALOR TOTAL DO ITEM R$
11	Aquisição de Extintor NOVO DE ÁGUA PRESSURIZADA – 10 litros	20	Unid.	EXTINPEL	78,00	1.560,00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO PARA O FORNECEDOR:					**R$ 1.560,00**	

PROPONENTE FORNECEDORA: Z STORE COMERCIO LTDA - EPP- CNPJ Nº 35.594.627/0001-00.

ITEM	PRODUTO/DESCRIÇÕES	QTDE.	UNID.	MARCA	VALOR UNI. R$	VALOR TOTAL DO ITEM R$
16	Aquisição de Mangueira, Tipo 02, com 15,00 metros de comprimento, diâmetro ø 1.1/2", com engates STORZ, Padrão	20	Unid.	METALCASTY	232,40	4.648,00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO PARA O FORNECEDOR:					**R$ 4.648,00**	

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA LICITAÇÃO

R$ 19.788,20 (Dezenove Mil e Setecentos e Oitenta e Oito Reais e Vinte Centavos)

Bom Sucesso do Sul, 12 de Agosto de 2020.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:FBB184DE

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2020

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2020 – Registro de Preços nº 26/2020 - *Processo Licitatório 53/2020*
De acordo com o resultado por fornecedor, também de acordo com o parecer jurídico, e em concordância com a Ata de Sessão eletrônica de Abertura do processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 29/2020, que teve como objeto o Registro de Preços para futuras aquisições de inseticidas, isca para formiga e demais materiais para manutenção arborização e jardinagem urbana, a ser utilizada conforme necessidade do município e conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência, Anexo I do edital, **HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos determinando que seja **ADJUDICADO** o seu objeto a favor da proponente e valores relacionados abaixo:

PROPONENTE FORNECEDORA: MORGEROT & BASSO LTDA – ME - CNPJ Nº 01.875.393/0001-40.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICAS MÍNIMAS	QTDE.	UNID.	MARCA	VALOR UNI. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
3	Filme agrícola UV transparente de 8m x 100m de 150 micras. Rolo com 100 metros.	2	Unid.	AGROLONA	1.209,00	2.418,00
4	Ração para peixes onívoros com 28% de proteína bruta, apresentação: palet extrusada tamanho (mm): 12; proteína bruta mín. (%): 28; fibra bruta máx. (%): 8; matéria mineral máx. (%): 14; extrato etéreo mín. (%): 4%; cálcio máx. (%): 3; fósforo mín. (%): 0,9; umidade máx. (%): 12; vitamina a mín. (ui): 4000; vitamina d3 mín. (ui): 1000; vitamina e mín. (mg): 30; vitamina k3 mín. (mg): 2; vitamina b1 mín. (mg): 4; piridoxina b6 mín. (mg): 3,5; vitamina b2 mín. (mg): 5; vitamina b12 mín. (mg): 30; ácido pantotênico mín. (mg): 20; niacina mín. (mg): 35; colina mín. (mg): 1000; biotina mín. (mg): 0,2; inositol mín. (mg): 50; ácido fólico mín. (mg): 2; vitamina c mín. (mg): 100; manganês mín. (mg): 8; zinco mín. (mg): 50; ferro mín. (mg): 25; cobre mín. (mg): 3; iodo mín. (mg): 0,7; selênio mín. (mg): 0,15; prazo de validade mínimo de 6 meses. Sacas de 25 kg.	400	Unid.	ANHAMBI	61,10	24.440,00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA LICITANTE					**R$ 26.858,00**	

PROPONENTE FORNECEDORA: BIDDEN COMERCIAL LTDA – ME - CNPJ Nº 36.181.473/0001-80.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICAS MÍNIMAS	QTDE.	UNID.	MARCA	VALOR UNI. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
1	Inseticida Piretróide, concentrado emulsionável, concentração de I.A. de P. A. deltametrina 2,5% p/p inertes: estabilizante, diluente, tensoativos, solvente 97,5% P/P, Frasco de 1 litro. Referência K-othrine 25 ou similar.	10	Unid.	SINISTRO 25DC DOMINUS QUIMICA	70,89	708,90
2	Inseticida Piretróide, à base de lambdacialotrina, na concentração de 10%, formulação pó molhável, caixa 01 kg contendo 40 envelopes de 25g. Referência Icon 10 PM ou similar.	5	Unid.	LAMBDA 10PM DOMINUS QUIMICA	244,98	1.224,90
VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA LICITANTE					**R$ 1.933,80**	

PROPONENTE FORNECEDORA: TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES – EIRELI – EPP - CNPJ Nº 17.542.364/0001-04.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICAS MÍNIMAS	QTDE.	UNID.	MARCA	VALOR UNI. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
5	Inseticida do grupo químico piretróide, com ingrediente ativo deltrametrina. Concentração 25g/l. concentrado emulsionável. Referência Decis 25 EC ou similar. Frasco de 1 litro.	4	Unid.	DECIS 25EC BAYER	112,00	448,00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA LICITANTE					**R$ 448,00**	

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA LICITAÇÃO

R$ 29.239,80 (Vinte e Nove Mil e Duzentos e Trinta e Nove Reais e Oitenta Centavos)

Bom Sucesso do Sul, 12 de Agosto de 2020.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:5770466F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 114/2020 VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2020 REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2020

Aos 08 (oito) dias do mês de Julho do ano 2020, autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão Presencial nº. 039/2020, Processo de Registro de Preços nº. 030/2020, da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. Da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, demais legislação atinente à matéria que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.
OBJETO: Registro de Preços para a aquisição e fornecimento de peças, materiais periféricos e equipamentos de informática para a manutenção das atividades das diversas Secretarias Município de Braganey. As quantidades e especificações constam no Anexo I.
Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: DIGITO INFORMÁTICA LTDA, CNPJ: 00.061.511/0001-13, sediada na Rua Castro Alves, 2161, centro, na cidade de Cascavel – PR., CEP: 85.810-100, neste ato representado pelo sócio administrador o Sr° Antônio de Jesus Bassi, CPF: 301.633.909-91 e RG:1.889.463-7 SSP/PR, à saber:

Item	Descrição	Marca	Quant	Preço Unitário	Preço Total
04	PENDRIVE 16GB	SANSDISK/ CRUZER	60	59,00	3.540,00
11	ADAPTADOR USB WIRELESS 150 MBPS	TPLINKK – 150BPS	20	88,00	1.760,00
22	BATERIA PARA NOBREAK 12VX7Ah	UNIPOWER /UP 127e	15	190,00	2.850,00
33	MULTINACIONAL LASER MONOCROMÁTICO	LEXMARC-MX310DN	02	3.180,00	6.360,00
35	HD SSD 480 GB C/SUPORTE PARA FIXAÇÃO	KINGSTON / SA40037/4	10	695,00	6.950,00
36	WEBCAM	LOGITECH/C270	10	579,00	5.790,00
Valor Total - **R$27.250,00 (Vinte e sete mil duzentos e cinqüenta reais).**					

O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, compreendendo o período entre **03/08/2020 até 02/08/2021.**

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:1465C517

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 117/2020 VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2020 REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2020

Aos 07 (sete) dias do mês de agosto do ano 2020, autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão Presencial nº. 054/2020, Processo de Registro de Preços nº. 042/2020, da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. Da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, demais legislação atinente à matéria que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.
OBJETO: Registro de preços visando a aquisição de lavadora de alta pressão, pulverizador de compressão, soprador costal, motopoda telescópica e tanque de polietileno, conforme as especificações técnicas do anexo I, do Edital.
Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: DIGITO INFORMÁTICA LTDA, CNPJ: 00.061.511/0001-13, sediada na Rua Castro Alves, 2161, centro, na cidade de Cascavel – PR., CEP: 85.810-100, neste ato representado pelo sócio administrador o Sr° Antônio de Jesus Bassi, CPF: 301.633.909-91 e RG:1.889.463-7 SSP/PR, à saber:

Item	Descrição	Marca	Quant	Preço Unitário	Preço Total
01	LAVADORA DE ALTA PRESÃO: GATILHO PROFISSIONAL COM TRAVA DE SEGURANÇA LANÇA METÁLICA, ENGATE RÁPIDO AO SISTEMA DE SUCÇÃO DE ÁGUA, MOTOR DE INDUÇÃO COM PROTETOR TÉRMICO, BOMBA COM TRÊS PISTÕES REVESTIDOS EM CERÂMICA, MEDIDOR EXTERNO DO NÍVEL DE ÓLEO DA BOMBA, ALÇA COM REFORMO METÁLICO, RODAS COM DIÂMETRO E LARGURA SUPERIORES, MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO COM TRAMA DE AÇO, TENSÃO: 127 V, PRESSÃO NOMINAL: MÍNIMO 1300 IBF, POTÊNCIA DO MOTOR: MÍNIMO 1,6 V, GARANTIA DE 01 ANO	JACTOCLEAN/ J7000 PLUS	03	2.395,00	7.185,00
Valor Total - **R$7.185,00 (Sete mil cento e oitenta e cinco reais).**					

O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, compreendendo o período entre **07/08/2020 até 06/08/2021.**

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:E6994A39

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 110/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 052/2020 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 040/2020

Aos 03 (três) dias do mês de Agosto do ano 2020, autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão Presencial nº. 052/2020, Processo de Registro de Preços nº. 040/2020, da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. Da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, demais legislação atinente à matéria que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais e equipamentos de proteção individual (EPIs) para utilização nas diversas secretarias do município de Braganey-PR, de acordo com as especificações técnicas do anexo I e demais disposições do edital.
1- Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: REALMED DISTRIBUIDORA LTDA - EPP, CNPJ: 17.263.792/0001-90, sediada na Rua Belo Horizonte,2190, bairro Alto Alegre, na cidade de Cascavel – Pr., Cep: 85.802-228, neste ato representado pelo Sr Alexandre de Alcântara Silva, CPF: 045.220.139-06 e RG: 8.162.243-4 SESP/PR, à saber:

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Preço Unitário (R$)	Preço Total (R$)
5	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO: LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, **TAMANHO GRANDE**, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, RESISTENTE À TRAÇÃO - CAIXA COM 100.	MEDIX	UN	100	37,20	3.720,00
6	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO: LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME,**TAMANHO PEQUENO**, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, RESISTENTE À TRAÇÃO - CAIXA COM 100.	MEDIX	UN	200	37,20	7.440,00
7	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO: LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, **TAMANHO MÉDIO**, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, FORMATO ANATÔMICO, RESISTENTE À TRAÇÃO - CAIXA COM 100	MEDIX	UN	400	37,20	14.880,00
13	MÁSCARA HOSPITALAR: DESCARTÁVEL, SEM VÁLVULA, PFF2, N95, COM REGISTRO NA ANVISA.	3M	UN	4000	13,50	54.000,00
VALOR TOTAL - R$ 80.040,00 (Oitenta mil e quarenta reais)						

O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses compreendendo o período entre **03/08/2020 até 02/08/2021.**

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:426F772C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO 1934/2020 - ANEXO - PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA

Prefeitura Municipal de Cafeara - 2020
Programação Financeira

	JAN JUL	FEV AGO	MAR SET	ABR OUT	MAI NOV	JUN DEZ	TOTAL
00000 - Recursos Ordinários (Livres)							
Lei/Ato 5479 - Decreto 1934/2020 - 12/08/2020							
Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso	0,00 0,00	0,00 -21.135,70	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	-21.135,70
TOTAL POR FONTE	**0,00** **0,00**	**0,00** **-21.135,70**	**0,00** **0,00**	**0,00** **0,00**	**0,00** **0,00**	**0,00** **0,00**	**-21.135,70**
TOTAL GERAL	**0,00** **0,00**	**0,00** **-21.135,70**	**0,00** **0,00**	**0,00** **0,00**	**0,00** **0,00**	**0,00** **0,00**	**-21.135,70**

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:693F4489

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 1.731/2020

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Credito Adicional Suplementar no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cafelândia, para o exercício de 2020.

O POVO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito adicional Suplementar no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cafelândia, para o exercício de 2020.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento-Programa da Prefeitura Municipal de Cafelândia, para o exercício de 2020, um Crédito Adicional Suplementar no valor total de R$ 290.000,00 (Duzentos e noventa mil reais).
1 - Inclusão de valor nas dotações orçamentárias:

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0006.2019		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
1945	370	ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DE SAUDE NACIONAL -	Acréscimo	30.000,00
7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0006.2019		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
1961	1024	Auxílio Financeiro para ações de Saúde Assistência Social para	Acréscimo	60.000,00
7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0006.2019		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
1962	1021	FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social - Incentivo Benefício	Acréscimo	20.000,00
7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0006.2019		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
2045	370	ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DE SAUDE NACIONAL -	Acréscimo	20.000,00
7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0006.2019		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
2062	1024	Auxílio Financeiro para ações de Saúde Assistência Social para	Acréscimo	60.000,00
9		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
9.004		FORTALECIMENTO DOS DIRETOS DA CIDADANIA E SERVIÇOS		
08.244.0015.2052		PROMOÇÃO DA GARANTIA DE DEFESA DOS DIREITOS		
3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
6092	1021	FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social - Incentivo Benefício	Acréscimo	30.000,00
9		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
9.004		FORTALECIMENTO DOS DIRETOS DA CIDADANIA E SERVIÇOS		
08.244.0015.2052		PROMOÇÃO DA GARANTIA DE DEFESA DOS DIREITOS		
3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
6093	949	INCREMENTO TEMP. BLOCO DE PSB - AÇOES DE COMBATE	Acréscimo	70.000,00

Art. 3º - Constituem recursos para o atendimento do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o Artigo anterior, de conformidade com o Artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso II (Excesso) da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, a seguir especificado:

EXCESSO	**FONTE**	**VALOR**
171899119904000000 AUX FIN AÇÕES DE SAÚDE ASSIST SOC COVID-19 LC 173/2020,5°, II	1024	120.000,00
171803910100000000 TRANSF REC PARA ENFRENT EMERG SAÚDE NACIONAL COVID-19	370	50.000,00
171899119903000000 INCREMENTO TEMP BLOCO DE PSB - AÇÕES COMBATE COVID-19	949	70.000,00
172807110100000000 FUNDO EST ASSIST SOCIAL FEAS - INCENT BENEF EVEN COVID-19	1021	50.000,00
TOTAL		**290.000,00**

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 22 de julho de 2020 Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 11 DE AGOSTO DE 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:16BF32D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 1.732/2020

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Credito Adicional Suplementar no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cafelândia, para o exercício de 2020.

O POVO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito adicional Suplementar no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cafelândia, para o exercício de 2020.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento-Programa da Prefeitura Municipal de Cafelândia, para o exercício de 2020, um Crédito Adicional Suplementar no valor total de R$ 2.029.000,00 (Dois milhões e vinte e nove mil reais).

1 - Inclusão de valor nas dotações orçamentárias:

4		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
4.001		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
04.122.0003.2008		ADMINISTRAÇÃO GERAL		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
712	3	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	Excesso	200.000,00

7	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	

7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0006.2019		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
1960	4946	Custeio Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos	Excesso	200.000,00

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0006.2019		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
2060	4946	Custeio Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos	Excesso	350.000,00

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.302.0006.2024		MANUTENÇÃO CONSORCIOS CISOP/CONSAMU		
3.3.71.70.00.00		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		
2684	3	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	Excesso	279.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0008.2031		FUNDEB 60% ENSINO FUNDAMENTAL		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
3762	3	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	Excesso	400.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.365.0009.1034		EDIFICAÇÕES PARA O ENSINO INFANTIL		
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		
3990	107	Salário-Educação	Suplementar	50.000,00

10		SECRETARIA MUN DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS		
10.001		SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
15.451.0016.1054		EDIFICAÇÕES/PAVIMENTAÇÃO PARA A SECRETARIA DE VIAÇAO		
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		
6242	3	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	Excesso	200.000,00

10		SECRETARIA MUN DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS		
10.001		SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
15.451.0016.1054		EDIFICAÇÕES/PAVIMENTAÇÃO PARA A SECRETARIA DE VIAÇAO		
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		
6255	826	Investimento Mínimo 70%	Excesso	350.000,00

Art. 3º - Constituem recursos para o atendimento do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o Artigo anterior, de conformidade com o Artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso II e III (Excesso, Cancelamento) da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, a seguir especificado:

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0008.1029		EDIFICAÇÕES PARA O ENSINO FUNDAMENTAL		
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		
3270	107	Salário-Educação	Anulação	50.000,00

EXCESSO	**FONTE**	**VALOR**
1718031101120000000 INCREMENTO TEMP CUST SERV EM ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	4946	550.000,00
2418991101020000000 EMENDA PARLAMENTAR - INVESTIMENTO MÍNIMO DE 70%	826	350.000,00
1718991199020000000 OUTRAS TRANSF DA UNIÃO - PRINCIPAL - AUX FINANC DO FPM	3	619.000,00
1718991199050000000 AUXÍLIO FINANC MUNICÍPIO AFM - COVID-19 - LC 173/2020, ART 5°, II	3	460.000,00
TOTAL		**1.979.000,00**

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 22 de julho de 2020 Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 11 DE AGOSTO DE 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:E00236F6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2020
MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 034/2020
OBJETO: Registro de Preços para aquisição de enxovais, para distribuição às famílias em situação de pobreza).

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações n.º 8.666/93, na Lei n.º 10.520/2002, e segundo as informações constantes no Ato de Adjudicação do Sr. Pregoeiro da sessão e demais membros, designados pela Portaria n.º 055/2020, e, nas formas e condições expostas no Processo Licitatório nº 034/2020 que tem por objeto Registro de Preços para aquisição de enxovais, para distribuição às famílias em situação de pobreza), nas formas consignadas que seguem:

FORNECEDOR: REAL RC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - CNPJ: 27.236.708/0001-00
Valor Total do Fornecedor: R$ 4.650,00 (quatro mil seiscentos e cinquenta reais).

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
01	120	Unidade	Manta infantil, microfibra não alérgica, 100% poliéster, estampado com motivos infantis, 240 g / m², tamanho 0,80 x 1,10m, cores a escolher.	R$ 9,50	R$ 1.140,00
06	360	Unidade	Conjunto body (infantil) com calça sem pé, manga longa, 70% algodão e 30% elastano, malha canelada, tamanho P, M e G, cores a escolher.	R$ 9,75	R$ 3.510,00

FORNECEDOR: ELO TEXTIL LTDA - CNPJ: 28.844.636/0001-39
Valor Total do Fornecedor: R$ 4.828,80 (quatro mil oitocentos e vinte e oito reais e oitenta centavos).

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
02	120	Unidade	Coeiro em tecido flanelado, 100% algodão, tamanho 100 x 80 cm, pacote com 03 unidades, cor a escolher.	R$ 15,97	R$ 1.916,40
04	360	Unidade	Macacão longo (infantil), 100% algodão, tamanhos M, G, cor a escolher.	R$ 8,09	R$ 2.912,40

FORNECEDOR: ROBERTO MISTURA - CNPJ: 10.292.359/0001-33
Valor Total do Fornecedor: R$ 1.380,00 (hum mil trezentos e oitenta reais).

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
03	120	Unidade	Jogo de Berço, 100% algodão, contendo 01 lençol tamanho 70 x 130 cm e 01fronha tamanho 30 x 40 com, cor a escolher.	R$ 11,50	R$ 1.380,00

FORNECEDOR: R.C.GOES - CNPJ: 24.455.519/0001-22
Valor Total do Fornecedor: R$ 228,00 (duzentos e vinte e oito reais).

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
10	120	Unidade	Toalha social para bordar, sem franja, tamanho: 28 x 48 cm, composição de 100% algodão, a barra para bordar médio de 5,50 cm de altura por 22 de largura.	R$ 1,90	R$ 228,00

FORNECEDOR: ROBERTO MISTURA - CNPJ: 10.292.359/0001-33
Valor Total do Fornecedor: R$ 3.717,60 (três mil setecentos e dezessete reais e sessenta centavos).

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
05	360	Unidade	Meia infantil, não alérgica, com no mínimo 65% algodão em sua composição, tamanho 0 a 01 ano, cor a escolher.	R$ 1,96	R$ 705,60
07	120	Unidade	Toalha de banho infantil, com capuz, tamanho 90 x 70 cm, 100% algodão, cor a escolher.	R$ 11,79	R$ 1.414,80
08	120	Unidade	Toalha de boca, 100% algodão, fio 30, pacote com 3 unid., cor a escolher.	R$ 5,79	R$ 694,80
09	120	Unidade	Fralda branca, em duplo tecido, 100% algodão, 65 x 65 cm, 30 fios por cm², embalagem com 05 unidades.	R$ 7,52	R$ 902,40

Valor total da licitação: R$ 14.804,40 (quatorze mil oitocentos e quatro reais e quarenta centavos).

Portanto pela(s) empresa(s) proponente(s) ter(em) contemplado com os princípios legais, HOMOLOGO o Processo de Licitação nº 066/2020, na modalidade, Pregão Eletrônico: nº 034/2020, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante deste processo.

Califórnia, 12 Agosto 2020.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:83200493

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ADITAMENTO DE CONTRATO - CONCORRÊNCIS Nº 8/2020

EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO – MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE/PR

Processo nº	Contrato nº	Nº termo aditivo	Objeto	Contratada	Valor deste aditivo	Data assinatura
Concorrência 8/2018	79/2019	5º	- Prorrogação do prazo de vigência por 120 dias passando a encerrar-se em 28/12/2020	PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA – CNPJ: 03.620.927/0001-12	Sem valor	11/08/2020

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:0D90F019

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO - CONCORRÊNCIA Nº 9/2018

EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO – MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE/PR

Processo nº	Contrato nº	Nº termo aditivo	Objeto	Contratada	Valor deste aditivo	Data assinatura
Concorrência 9/2018	80/2019	5º	- Prorrogação do prazo de vigência por 120 dias passando a encerrar-se em 28/12/2020	PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA – CNPJ: 03.620.927/0001-12	Sem valor	11/08/2020

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:5FD1D032

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ADITAMENTO DE CONTRATO PREGÃO Nº 53/2019

EXTRATO DE ADITAMENTO DE ARP – MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE – ANO 2020

Nº Processo	Nº ARP	N° Aditivo	Objeto	Fornecedor – CNPJ	Valor do Aditivo	Data da Assinatura
Pregão Eletrônico nº 53/2019	136/2019	1	- Reequilíbrio econômico-financeiro do lote n°44.	A.M. Mendes Acessórios - EPP CNPJ 06.009.600/0001-05	R$ 547,04	06/08/2020

Ficam reajustados os preços dos seguintes lotes:

Lote	Item	Reequilíbrio	Acréscimo unitário	Valor unitário passa a ser	Saldo do lote	Valor Aditivo por lote
44	Pneu 23.1-30, tipo A, para trator	4 %	R$ 136,76	R$ 3.555,76	4	R$ 547,04

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:E5B505B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ADITAMENTO DE CONTRATO PREGÃO Nº 67/2019

EXTRATO DE ADITAMENTO DE ARP – MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE – ANO 2020

Nº Processo	Nº ARP	N° Aditivo	Objeto	Fornecedor – CNPJ	Valor do Aditivo	Data da Assinatura
Pregão Eletrônico nº 67/2019	191/2019	2	- Reequilíbrio econômico-financeiro do lote n°116.	Pontamed Farmacêutica Ltda CNPJ 02.816.696/0001-54	R$ 210,00	06/08/2020

Ficam reajustados os preços dos seguintes lotes:

Lote	Item	Reequilíbrio	Acréscimo unitário	Valor unitário passa a ser	Saldo do lote	Valor Aditivo por lote
116	Paracetamol 500MG - Comprimido	75 %	R$ 0,03	R$ 0,07	7.000	R$ 210,00

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:87F90BEC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020

O Prefeito Municipal juntamente com a Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições legais, torna público a realização do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, para classificação de candidatos visando à contratação temporária de Profissionais da área da Saúde para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no combate à pandemia do Coronavírus (COVID-19), com fundamento no art. 37, IX, da Constituição Federal, Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, Lei Complementar n.º 173, de 28 de maio de 2020 e Lei Municipal n.º 2.478/2020.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, e será executado por meio da Comissão Especial, constituída através da Portaria n.º 345, de 11 de agosto de 2020 e os contratos firmados com os contratados terá seu **prazo de validade máximo de 02 (dois anos)**, de acordo com a necessidade da Administração Pública, podendo ser extinto antecipadamente, perdurando pelo tempo em que durar o estado de calamidade pública decorrente da pandemia do Coronavírus (Covid-19), definido pelo Decreto Legislativo do Congresso Federal n.º 06/2020 e Decreto Municipal n.º 106/2020 e suas eventuais prorrogações.

1.2. A Comissão Especial de Avaliação e Seleção será responsável pela avaliação dos candidatos que se submeterem ao Processo de Seleção, sendo ainda de sua responsabilidade o cumprimento de todas as etapas do processo seletivo, com exceção da homologação do resultado final, atribuição do Prefeito Municipal.

1.3. Os candidatos classificados, quando contratados terá sua lotação no Centro Municipal de Saúde ou em Unidades de Estratégia Saúde da Família – ESF, dependendo do interesse e necessidade da Administração Pública com carga horária especificada no item 2 deste edital.

1.4. O Processo Seletivo Simplificado realizar-se-á por meio de análise de currículos, de prova de títulos referentes à escolaridade, tempo de serviço, cursos e especializações, conforme disposto nos Anexos deste Edital, tabela de pontuação apresentada nos Anexos III e IV deste Edital, onde serão ofertadas vagas para os Cargos de ENFERMEIRO, TÉCNICO DE ENFERMAGEM E ATENDENTE DE FARMÁCIA para início imediato.

1.5. Serão classificados todos os candidatos que apresentarem corretamente os documentos solicitados.

1.6. Não haverá cotas a pessoas com deficiências, tendo em vista o número de vagas ofertadas, de acordo com a Lei Nº 8.213, de 24 de julho de 1991. E ainda, por tratar-se de enfrentamento da pandemia.

1.7. Considerando - se tratar de Edital de Processo Seletivo Simplificado em razão a pandemia do COVID-19 (coronavírus), o presente Processo Seletivo Simplificado classificará candidatos para início imediato, bem como com a finalidade de formação de cadastro de reserva, a ser convocado pela necessidade e conveniência da Administração Municipal, observando-se os critérios definidos na Lei Municipal n.º 2.478/2020.

1.8.Os candidatos que serão contratados estarão subordinados ao Regime Geral da Previdência Social – RGPS.

1.9. Este Edital contém as cláusulas e condições que regem o presente Processo Seletivo Simplificado, e o candidato ao se inscrever, declarará aceitação de todas as normas e condições previstas no mesmo.

1.10. O presente edital estará disponível exclusivamente no endereço eletrônico https://www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br/ sendo de inteira responsabilidade do candidato sua obtenção, devendo observar os requisitos e prazos previstos.

1.11. É de responsabilidade dos candidatos o envio da documentação exigida nos termos deste edital, os dados para localização do candidato e o acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado.

2. DAS VAGAS, DA CARGA HORÁRIA, TEMPO DE CONTRATAÇÃO, DA REMUNERAÇÃO E DOS REQUISITOS EXIGIDOS.

2.1. O contrato será por tempo determinado e terá duração máxima de 02 (dois) anos, conforme a necessidade do serviço e no que determina Lei Municipal 2.478/2020, Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

2.2. A remuneração fixada pela prestação dos serviços terá como base conforme abaixo descrito:
A) Requisito/Escolaridade comum ao cargo de nível superior: Experiência profissional e/ou qualificação comprovada, conforme itens de avaliação descritos nos Anexos III deste Edital.
B) Requisito/Escolaridade comum a todos os cargos de nível técnico e ensino médio: Experiência profissional e/ou qualificação comprovada, conforme itens de avaliação descritos nos Anexos IV, deste Edital.

EMPREGO PÚBLICO CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO	REGIME TRABALHISTA	REQUISITO/ ESCOLARIDADE
ENFERMEIRO (40H SEMANAIS)	R$ 3.500,00 + insalubridade	RGPS	Ensino Superior Completo em Enfermagem e Registro do Conselho de Classe correspondente
TÉCNICO DE ENFERMAGEM (40H SEMANAIS)	R$ 1.800,00 + insalubridade	RGPS	Ensino médio completo e Curso Técnico em Enfermagem e inscrição no COREN
ATENDENTE DE FARMÁCIA (40 H SEMANAIS)	R$ 1.800,00	RGPS	Ensino médio completo e Curso de Qualificação específico mínimo de 48 horas

2.3. Os salários serão acrescidos de adicional insalubridade conforme Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho - LTCAT – existentes nas respectivas funções.

2.4. O auxílio alimentação será concedido nos termos da Lei Municipal n.º 2.383, de 20 de março de 2019.

3. DA SELEÇÃO

3.1. A seleção será do tipo classificatória, observando a maior pontuação simples, obtida da soma das notas dos itens constantes da tabela de pontuação, previstas nos anexos III e IV, e consistirá em etapa única: análise curricular e respectivas qualificações.

3.1.1. **A carga horária mínima obrigatória do cargo pretendido, não será em hipótese alguma utilizada como critério de pontuação a qual se refere o anexo IV deste Edital (títulos)**.

3.2. A análise curricular será feita de acordo com a pontuação obtida pelo candidato, conforme tabela de pontuação especificada, nos Anexos: III e IV, com pontuação máxima de 10,0 (dez pontos), e observará os critérios de qualificação e experiência profissional.

3.3. Em caso de empate entre os candidatos inscritos, será classificado aquele que obtiver a maior tempo de experiência profissional, persistindo o empate, será classificado o candidato que for mais velho.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. Para obter validação, as inscrições serão realizadas exclusivamente por meio eletrônico pelo seguinte endereço: admsaude@caplmarques.com.br , mediante envio da documentação exigida (Item 2. Tabela de Cargos) **em um único arquivo, obrigatoriamente em formato PDF**.

4.2. **O envio deve ser realizado a partir do dia 13 de agosto de 2020 até às 23h59min do dia 19 de agosto de 2020.** Acresça-se a isso que todo o procedimento deverá seguir as orientações indicadas nos subitens a seguir:

4.3. **Tanto o assunto do e-mail da inscrição** quanto o nome **do arquivo único em anexo deverão ser identificados com a seguinte denominação: "cargo pretendido - Processo Seletivo 01-2020".**

4.4. O arquivo único, em formato PDF, deverá conter a documentação exigida, na seguinte ordem:
a) formulário de inscrição (Anexo I) devidamente preenchido, seguido de cópias digitalizadas legíveis dos documentos pessoais (CPF e RG, ou então somente CNH);
b) comprovante de endereço atual (um dos últimos três meses); (b.1) carteira de inscrição do conselho de classe (quando exigido); e
c) documentação comprobatória dos títulos que serão contados (sendo obrigatório, para inscrição, diploma de graduação, certificados de titulação e comprovação de experiência mínima de que fala o item 5.1), invariavelmente na ordem indicada na Tabela de Pontos (Anexos).

4.5. Para se inscrever, o candidato deverá preencher as condições para inscrição especificadas a seguir:
a) *Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do § 1.º, artigo 12, da Constituição Federal e do Decreto n.º 70.436/72.*

b) *b) Ter, na data de convocação, idade mínima de 18 anos;*
c) *c) No caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar, que deverá ser comprovado através de certidão ou equivalente expedida pelo órgão competente;*
d) Possuir, no ato da inscrição, a habilitação e a documentação comprobatória exigida para o cargo conforme especificado neste Edital, e está regulamente inscrito no Conselho competente;

4.6. A inscrição somente será feita de forma online.

4.7.Os eventuais erros no preenchimento do Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.

4.8. É vedada a participação de pessoa jurídica, dos responsáveis pela elaboração da seleção e de ocupante exclusivo de cargo comissionado, no âmbito dos Poderes Federal, Estadual e Municipal.

4.9. As inscrições que não atendem às exigências deste Edital, não serão deferidas.

4.10. As inscrições não serão aceitas fora dos prazos estabelecidos no Edital.

4.11. Não será homologada a inscrição do candidato que deixar de atender quaisquer exigências do Edital, ao qual adere integralmente.

4.12. O e-mail admsaude@caplmarques.com.br é exclusivo para envio de documentação exigida no Edital.

4.13. A documentação deverá ser enviada em um ÚNICO arquivo no formato PDF devendo ser identificado com a seguinte denominação: "cargo pretendido - Processo Seletivo 01-2020".

4.14. Após a inscrição, o candidato não poderá, sob hipótese alguma, incluir ou alterar as informações efetuadas.

4.15. Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.16. Este Processo Seletivo Simplificado de contratação temporária de pessoal não tem taxa de inscrição.

5. DAS VEDAÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:
5.1 Tendo em vista que a presente seleção tem como objetivo a contratação temporária de profissionais para atendimento direto ou indireto aos pacientes confirmados ou suspeitos de Coronavírus – COVID-19, fica vedada a participação e contratação de candidatos pertencentes ao grupo de pessoas consideradas vulneráveis frente ao novo Coronavirus (COVID-19), conforme lista abaixo:
a) Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, e nem completar 60 (sessenta) anos até 02 (dois) anos após a publicação do presente edital do Processo Seletivo Simplificado;
b) Cardiopatas graves ou descompensados (insuficiência cardíaca, infartados, revascularizados, portadores de arritmias, Hipertensão arterial sistêmica descompensada);
c) Pneumopatas graves ou descompensados (dependentes de oxigênio, portadores de asma moderada/grave, DPOC);
d) Doentes renais crônicas em estágio avançado (graus 3, 4 e 5);
e) Doentes hepáticos crônicos (atrésia biliar, hepatites crônicas, cirrose);
f) Imunodeprimidos;
g) Pacientes com necessidades clínicas individuais específicas, incluindo AVC, indivíduos com paralisia cerebral, esclerose múltipla e condições similares;
h) Diabéticos (diabetes mellitus tipo i e tipo ii em uso de medicamentos);
i) Obesidade mórbida Grau III;
j) Gestantes ou lactantes;
k) E outras comorbidades que venham a ser determinadas pela OMS – Organização Mundial de Saúde.
l) Ainda, não poderá participar do certame pessoas que já possuam contrato de trabalho firmado com o Município de Capitão Leônidas Marques, Paraná.

6. DAS ATRIBUIÇÕES GERAIS:
6.1 Demonstrar atenção às medidas de Biossegurança, iniciativa e paciência. b). Bom condicionamento físico e trabalhar em equipe. c). Autocontrole, saber ouvir, ter compreensão e respeitar o paciente.

6.2. As descrições de cada atividade dos empregos públicos constam especificadas no anexo VI do presente Edital de Processo Seletivo Simplificado.

7. DO RECURSO:
7.1. Será admitido recurso do candidato, no prazo estipulado no cronograma (Anexo II), devidamente fundamentado, com clareza, concisão e objetividade, informando as razões pelas quais discorda do resultado;

7.2. O recurso deverá ser enviado, única e exclusivamente na data estipulada no cronograma (Anexo II), para o e-mail admsaude@caplmarques.com.br, anexando ao requerimento toda documentação comprobatória pertinente;

7.3. Não serão aceitos recursos enviados após o prazo estipulado ou em desacordo com as regras previstas no presente Edital;

7.4. A decisão que avaliar o recurso interposto pelo candidato é irrecorrível.

8. DA DIVULGAÇÃO PARCIAL DO RESULTADO
8.1. A Comissão Especial dará publicidade ao resultado das inscrições deferidas no dia **25/08/2020**, no Diário Oficial Eletrônico do município de Capitão Leônidas Marques, podendo ser acessado através do endereço eletrônico https://www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br/.

9. DO RESULTADO FINAL

9.1. A Comissão de Avaliação dará publicidade ao resultado final de classificação no dia **31/08/2020** no Diário Oficial Eletrônico do município de Capitão Leônidas Marques, podendo ser acessado através do endereço eletrônico https://www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br/
em listagem em ordem decrescente de acordo com os pontos obtidos.

9.2. As convocações serão realizadas através do no Diário Oficial Eletrônico**,** no seguinte endereço: http://www.diariomunicipal.com.br/amp

10. DA CONTRATAÇÃO
10.1. A contratação dos candidatos classificados só será efetuada se forem atendidas todas as condições estabelecidas neste Edital, inclusive, da observância da legislação vigente quanto à acumulação de cargos, funções e empregos públicos.

10.2. O candidato deverá apresentar atestado médico, modelo no Anexo V, que deverá conter a declaração que o candidato possui condições de saúde para exercer as atribuições da função pública;

10.3. Para ser contratado é necessário apresentar os seguintes documentos:
a) Registro Geral - RG;
b) CPF e comprovante da situação cadastral do CPF;
c) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS com o Nº do PIS/Pasep (página da foto e qualificação da identificação do trabalhador)
d) Título de eleitor e comprovante da última votação, ou certidão de quitação eleitoral;
e) Comprovante de endereço atualizado;
f) Atestado de saúde ocupacional, nos termos do anexo V;
g) Certidão negativa de antecedência criminal da justiça estadual;
h) Declarar expressamente o exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, para fins de verificação do acúmulo de cargos;
i) Certidão de inscrição ativa e regularidade expedida pelo respectivo Conselho de Classe;
j) Outros documentos julgados necessários pelo Departamento de Recursos Humanos.
10.4. A distribuição das vagas ocorrerá conforme necessidade, coordenada pela Secretaria Municipal de Saúde.

10.5. Para que seja considerada legal a atividade a ser assumida pelo candidato, é obrigatória a prévia assinatura do contrato no Departamento de Recursos Humanos.

10.6. O contrato será estabelecido nos termos da Lei Municipal Nº 2.478/2020, em Regime Especial, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
11.1. A inscrição implicará conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital, no contrato de trabalho e das demais normas do Processo Seletivo Simplificado, atos dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento, em especial ao previsto na Lei nº 2.478/2020.

11.2. Não serão fornecidas por telefone informações a respeito do Processo Seletivo Simplificado.

11.3. As informações relativas ao Processo Seletivo Simplificado, até a publicação das listas classificatórias estarão disponíveis no portal https://www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br/

11.4. Poderá a critério da Administração Municipal, ocorrer alteração do cronograma para a realização do Processo Seletivo Simplificado, sendo sempre disponíveis no portal https://www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br/.

11.5. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações de todos os comunicados e editais referentes ao Processo Seletivo Simplificado de que trata este edital.

11.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora designada pela Portaria n.º 345, de 11 de agosto de 2020.

11.7. O Processo Seletivo Simplificado, disciplinado por este Edital, tem validade por um ano podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da Lei.

11.8. A Comissão Organizadora permanecerá constituída até a homologação do Processo Seletivo Simplificado.

Capitão Leônidas Marques, 12 de agosto de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

BARBARA MARCA
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2020

NOME COMPLETO:		
CPF:	**RG:**	
ENDEREÇO:		
CEP:	**CIDADE:**	**ESTADO:**
TELEFONE:	**CELULAR:**	
EMAIL:		

A documentação deverá ser anexada a ficha de inscrição, poderá ser em cópias simples, que deverá ser conferida com a original, pelo agente público, no ato da contratação, seguindo a seguinte ordem:1) Currículo profissional; 2) RG; 3) CPF; 4) Comprovante de endereço atualizado; 5) Diploma e/ou Certificado; 6) Certificados de especialização; 7) Certificados de Cursos; 8) Comprovante de inscrição no conselho de classe ; 9) Título(s), Especificar:

Declaro toda documentação enviada corresponde com a original e que estou de acordo e tenho pleno conhecimento de todas as regras e condições estabelecidas no Edital de Processo Seletivo Simplificado do Município de Capitão Leônidas Marques Nº 01/2020.

Capitão Leônidas Marques/PR,_____ de agosto de 2020

_____
ASSINATURA DO CANDIDATO

ANEXO II
CRONOGRAMA:

ATIVIDADES	PERÍODO
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	13/08/2020
INSCRIÇÕES	13/08/2020 a 19/08/2020
DEFERIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	21/08/2020
PRAZO PARA RECURSO DAS INSCRIÇÕES	24/08/2020
RESULTADO FINAL DA ANÁLISE DAS INSCRIÇÕES	25/08/2020
RESULTADO FINAL DA ANÁLISE DE CURRÍCULOS	27/08/2020
PRAZO PARA RECURSO DA ANÁLISE DE CURRÍCULOS	28/08/2020
HOMOLOGAÇÃO CLASSIFICAÇÃO FINAL	31/08/2020

ANEXO III
QUADRO DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (PONTUAÇÃO)

CARGO DE ENSINO SUPERIOR – (ENFERMEIRO)

QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL			
TÍTULO	**Valor Título**	**Máximo Pontos**	**Pontuação Obtida**
Doutorado (reconhecido pelo Ministério da Educação e ou revalidado, apostilado, na área relacionada ao cargo pleiteado).	2,0	2,0	
Mestrado (reconhecido pelo Ministério da Educação e ou revalidado, apostilado, na área relacionada ao cargo pleiteado).	1,0	1,0	
Especialização (Certificado de conclusão de curso de pós graduação em nível de especialização lato sensu, com carga horária mínima de 360 horas, reconhecido pelo MEC, eou revalidado, apostilado, na área relacionada ao cargo pleiteado)	0,50	2,0	
Aperfeiçoamento (Certificado de curso de aperfeiçoamento na área relacionada ao cargo pleiteado, com carga horária mínima de 20 horas, realizados nos últimos 5 anos).	0,25 por curso	0,5	
Curso de Extensão devidamente cadastrado em IES (no mínimo 30h, na área relacionada ao cargo pleiteado).	0,25 por curso	0,5	
Estágio Extracurricular na área (excluindo os obrigatórios).	0,25 por ano de estágio	0,5	
Trabalhos Científicos (apresentados em Congresso Internacional, Nacional, Regional ou local, na área relacionada ao cargo pleiteado).	0,25 por trabalho	0,5	
Participação em Congresso, Conferência, Simpósio ou Jornada na área relacionada ao cargo pleiteado.	0,25 por participação	0,5	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			
Experiência de trabalho nos últimos 4 anos na área relacionada ao cargo pleiteado, comprovada mediante registro em CTPS e/ou declaração de tempo de serviço de órgão público.	0,25 por semestre	2,0	
Docência na área relacionada ao cargo pleiteado.	0,25 por semestre	0,5	
PONTUAÇÃO TOTAL ----------			

ANEXO IV

QUADRO DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (PONTUAÇÃO)

CARGO DE ENSINO MÉDIO/TÉCNICO: (TÉCNICO DE ENFERMAGEM E ATENDENTE DE FARMÁCIA)

QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL			
TÍTULO	**Valor Título**	**Máximo Pontos**	**Pontuação Obtida**
Curso de Capacitação, Aperfeiçoamento ou Atualização com carga horária até 20 horas.	0,25 por curso	1,0	
Curso de Capacitação, Aperfeiçoamento ou Atualização na área do cargo pretendido (carga horária até 40 horas).	0,5 por curso	2,0	
Curso de Capacitação, Aperfeiçoamento ou Atualização na área do cargo pretendido (carga horária acima de 60 horas).	1,0 por curso	2,0	
Curso Básico de Informática.	1,0	1,0	
Participação em Congresso, Conferência, Simpósio, Workshop ou Jornada na área do cargo pretendido	0,25	1,0	
Estágio Extracurricular na área Hospitalar (excluindo os obrigatórios)	0,25 por semestre	1,0	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			
Experiência profissional nos últimos 04 anos na área relacionada ao cargo pleiteado, comprovada mediante registro em CTPS e/ou declaração de tempo de serviço de órgão público.	0,25 por semestre	2,0	
PONTUAÇÃO TOTAL ----------10,0			

ANEXO V
ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL (modelo)

Atesto para os devidos fins que, _____, RG: _____, CPF:_____, data de nascimento: ___/___/____, sexo _____, encontra-se, no momento do presente exame médico, em perfeitas condições de saúde para exercer as funções públicas, citadas no Edital n.° 001/2020 do Processo Seletivo Simplificado para a função de _____, da Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques.

_____
Médico Examinador
Assinatura e Carimbo/CRM

ANEXO VI

ATRIBUIÇÕES

ENFERMEIRO
Identifica as necessidades de enfermagem, realizando entrevistas, participando de reuniões e através de observação sistematizada, para preservar e recuperar a saúde; elabora plano de enfermagem, baseando-se nas necessidades identificadas, para determinar a assistência a ser prestada pela equipe de enfermagem no período de trabalho; executa diversas tarefas de enfermagem, como administração de sangue e plasma, controle de pressão venosa, monitoramento e aplicação de respiradores artificiais, prestação de cuidados de conforto, movimentação ativa e passiva e de higiene pessoal, aplicação de diálise peritonial, gasoterapia, cateterismo, instilações, lavagens de estômago, vesicais e outros tratamentos, valendo-se dos seus conhecimentos técnicos, para proporcionar o maior grau possível de bem estar físico, mental e social dos pacientes; executa tarefas complementares ao tratamento médico especializado, em casos de cateterismos cardíacos, transplante de órgãos, hemodiálise e outros, preparando o paciente, o material e o ambiente, para assegurar maior eficiência na realização dos exames e tratamentos; efetua testes de sensibilidade, aplicando substâncias alergênicas e fazendo leitura das reações, para obter subsídios diagnósticos; adapta o paciente ao ambiente hospitalar e aos métodos terapêuticos que lhe são aplicados; realiza visitas orientando, para reduzir sua sensação de insegurança e sofrimento e obter sua colaboração no tratamento; faz estudos e previsão de pessoal e materiais necessários às atividades elaborando escalas de serviço e atribuições diárias e especificando e controlando equipamentos, materiais permanentes e de consumo, para assegurar o desempenho adequado dos trabalhos de enfermagem; faz curativos, imobilizações especiais e ministra medicamentos e tratamentos em situações de emergência, empregando técnicas usuais ou específicas, para atenuar as consequências dessas situações; presta cuidados post-mortem como enfaixamentos e tamponamentos, utilizando algodão, gaze e outros materiais para evitar eliminação de secreções e melhorar a aparência do cadáver; procede à eliminação, execução ou supervisão e avaliação de planos de assistência a pacientes geriátricos, observando-os sistematicamente, realizando entrevistas e prestando cuidados diretos aos mesmos, para auxiliá-los no processo de adaptação e reabilitação; coordena e supervisiona o pessoal da equipe de enfermagem, observando-o, entrevistando-o e realizando reuniões de orientação e avaliação, para manter os padrões desejáveis de assistência aos pacientes; requisita e controla entorpecentes e psicotrópicos, apresentando a receita médica devidamente preenchida e dando saída no "livro de controle", para evitar desvios dos mesmos e atender às disposições legais; avalia a assistência de enfermagem, analisando e interpretando dados estatísticos e registrando as atividades, para estudar o melhor aproveitamento do pessoal; planeja, organiza e administra serviços em unidades de enfermagem ou em instituições de saúde, desenvolvendo atividades técnico-administrativas na elaboração de normas, instruções, roteiros e rotinas específicas, para padronizar procedimentos e racionalizar os trabalhos, no sentido de servir de apoio a atividades afins; executa trabalhos específicos em cooperação com outros profissionais, ou assessora em assuntos de enfermagem, emitindo pareceres, para realizar levantamentos, identificar problemas, estudar soluções, elaborar e desenvolver programas, projetos e pesquisas; implanta normas e medidas de proteção, orientando e controlando sua aplicação, para evitar acidentes; registra as observações, tratamentos executados e ocorrências verificadas em relação ao paciente, anotando-os no prontuário hospitalar, ficha de ambulatório, relatório de enfermagem da unidade ou relatório geral, para documentar a evolução da doença, possibilitar o controle da saúde, a orientação terapêutica e a pesquisa; planeja e desenvolve o treinamento sistemático em serviço, para pessoal da equipe de enfermagem, avaliando as necessidades e os níveis de assistência prestada, para aperfeiçoar o trabalho do pessoal recém-admitido, aprimorar ou introduzir novas técnicas de enfermagem e melhorar os padrões de assistência. Executar outras tarefas correlatas.

ATENDENTE DE FARMÁCIA
Realizar as atribuições de armazenar, distribuir, conferir, classificar medicamentos e substâncias correlatas; Orientar sobre uso de medicamentos; Fazer controle e manutenção de estoque; Registrar entradas e saídas de medicamentos; Auxiliar no carregamento e descarregamento de medicamentos, materiais médico hospitalares e correlatos; Realizar compras quando houver urgência, mediante orientação da chefia; Executar serviços de digitação em geral e elaboração de relatórios; Colher informações sobre as características e benefícios do produto; Fracionar medicamentos e substâncias correlatas, para fornecimento por dose individual, às diversas unidades de saúde sob orientação do farmacêutico; Desempenhar outras atividades correlatas.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

O Técnico de Enfermagem exerce as atividades auxiliares, de nível médio técnico, atribuídas à equipe de Enfermagem, cabendo-lhe: I – assistir ao Enfermeiro: a) no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de Enfermagem; b) na prestação de cuidados diretos de Enfermagem a pacientes em estado grave; c) na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral em programas de vigilância epidemiológica; d) na prevenção e controle sistemático da infecção hospitalar; e) na prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde; f) participação nos programas e nas atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco; g) participação nos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais e do trabalho; II – executar atividades de assistência de Enfermagem, excetuadas as privativas do Enfermeiro; III – integrar a equipe de saúde. IV – preparar o paciente para consultas, exames e tratamentos; V – observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas, ao nível de sua qualificação; VI – executar tratamentos especificamente prescritos, ou de rotina, além de outras atividades de Enfermagem, tais como: ministrar medicamentos por via oral e parenteral; realizar controle hídrico; fazer curativos; d) aplicar oxigenoterapia, nebulização, enteroclisma, enema e calor ou frio; e) executar tarefas referentes à conservação e aplicação de vacinas; f) efetuar o controle de pacientes e de comunicantes em doenças transmissíveis; g) realizar testes e proceder à sua leitura, para subsídio de diagnóstico; h) colher material para exames laboratoriais; i) prestar cuidados de Enfermagem pré e pós-operatórios; j) circular em sala de cirurgia e, se necessário, instrumentar; k) executar atividades de desinfecção e esterilização; VII – prestar cuidados de higiene e conforto ao paciente e zelar por sua segurança, inclusive: a) alimentá-lo ou auxiliá-lo a alimentar-se; b) zelar pela limpeza e ordem do material, de equipamentos e de dependência de unidades de saúde; VIII – integrar a equipe de saúde; IX – participar de atividades de educação em saúde, inclusive: a) orientar os pacientes na pós-consulta, quanto ao cumprimento das prescrições de Enfermagem e médicas; b) auxiliar o Enfermeiro e o Técnico de Enfermagem na execução dos programas de educação para a saúde; X – executar os trabalhos de rotina vinculados à alta de pacientes: XI – participar dos procedimentos pós-morte. Desempenhar outras atividades correlatas.

Publicado por:
Selia Pereira da Rocha
Código Identificador:97F3D64D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 127/2020 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **130 de 16 de julho de 2019 - LDO**

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício de 2020, um crédito Adicional Suplementar em conformidade com o inciso I do Art. 41º da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:

I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações Orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
02.07.12.365.1400.3.004	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	135	R$ 135.451,74
02.07.12.365.1400.2.013	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1011	R$ 19.937,56

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos os provenientes do "Superávit Financeiro" apurado no último balanço, conforme preceitua o inciso I do parágrafo primeiro do artigo 43º da Lei Federal Nº 4.320/64.

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 22/2017, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 130/2019, respectivamente, a fim de compatibiliza-los às alterações promovidas nos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 12 de Agosto de 2020.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:9480EFED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO 085/2020

O(a) presidente Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:				
Nr. Processo:	85/2020			
Nr. Licitação:	28/2020 – IL			
Modalidade:	Inexigibilidade de licitação			
Data de Homologação:	12/08/2020			
Objeto de Licitação:	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.			
Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:	**Un.**	**Quantidade**	**Vl. Unitário**	**Total dos Itens**
CLINICA DE AUDICAO VALIATI LTDA				
1 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)	SERV	12,000	3.747,6000	R$ 44.971,20
Total geral:	R$ 44.971,20			
02 – Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):				
Descrição da Despesa	Dotação			
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0			

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:BCD98428

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO 088/2020

O(a) presidente Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:	
Nr. Processo:	88/2020
Nr. Licitação:	37/2020 – DL
Modalidade:	Dispensa de licitação
Data de Homologação:	12/08/2020

Objeto de Licitação:	Aquisição emergencial de adesivo cirúrgico para aplicação em cirurgia cardíaca, visando atendimento a solicitação do Município de Clevelândia/PR.			
Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:	**Un.**	**Quantidade**	**Vl. Unitário**	**Total dos Itens**
MEDCOSTA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS				
1 – Cola adesiva cirúrgica	UND	1,000	4.600,0000	R$ 4.600,00
Total geral:	R$ 4.600,00			
02 – Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):				
Descrição da Despesa	Dotação			
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.30.0			

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:D82C85D8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº. 104/2020 - REPUBLICAÇÃO

Súmula: Concede promoção por avanço horizontal aos profissionais do magistério público municipal.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei municipal nº 343 de 11/12/2007 e o Decreto Municipal nº 120/2010, e
Considerando o Ofício nº 070/2020 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esportes, que dispõem sobre o resultado da "Avaliação de desempenho dos servidores efetivos do quadro do magistério público municipal" referente aos anos de 2018 e 2019, período anterior a Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020.

DECRETA:

Art. 1º -Fica concedido Promoção aos servidores efetivos do Magistério Público Municipal – Professor, Professor de Educação Física e Educador Infantil – na classe indicada no anexo único, do presente Decreto.
Art. 2° - *O servidor que discordar*da avaliação de desempenho poderá interpor recurso junto a Comissão Central de Avaliação de Desempenho para Fins de Promoção na Carreira do Magistério designada pelo Decreto Municipal n° 075/2020.
Art. 3°- Havendo complementação salarial decorrente do provimento do Plano de Carreira, esta será deduzida conforme o valor da progressão.
Art. 4° - Este decreto entra em vigor nesta data, com alterações na folha de pagamento referente a agosto de 2020, e com efeitos financeiros retroativos a junho de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e DÊ-SE CONHECIMENTO.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro-PR, em 04 de agosto de 2020.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 104/2020 de 04/08/2020

CARGO: PROFESSOR

MATRÍCULA	NOME	CLASSE ATUAL	CLASSE DE ENQUADRAMENTO
61	MARIA CLAUDIA LOSS	PC13	PC14
62	MARIA CLAUDIA LOSS	PC7	PC8
292	MARLEI VIEGANDT DE MEIRA	PC6	PC7
352	HERALDO JOSE DE ANDRADE	PC10	PC11
461	ANTONIO IVAIR VIEIRA DOS SANTOS	PB13	PB14
462	ANTONIO IVAIR VIEIRA DOS SANTOS	PB10	PB11
481	CARLINHOS MOREIRA DE JESUS	PC13	PC14
482	CARLINHOS MOREIRA DE JESUS	PC7	PC8
491	JEFERSON ALVES PIRES	PC13	PC14
492	JEFERSON ALVES PIRES	PC10	PC11
511	BIBIANE LOSS DE QUADROS	PC12	PC13
651	EVELISE LUCIANE PEREIRA KULLER	PC12	PC13
652	EVELISE LUCIANE PEREIRA KULLER	PC6	PC7
671	JOILSON VIEGANDT	PC12	PC13
672	JOILSON VIEGANDT	PC2	PC3
751	SANDRA APARECIDA DA COSTA	PB10	PB11
1321	THAIS PADILHA GOY	PC8	PC9
1381	INES KUC KULLER	PC10	PC11
1382	INES KUC KULLER	PC6	PC7
1391	MARISA ALESSI	PC9	PC10
1721	MARILENA GOMES DO VALLE	PC10	PC11
2311	ISLEA M. DOS SANTOS FARIAS	PC8	PC9
2941	MARCIA REGINA SILVEIRA	PC7	PC8
2942	MARCIA REGINA SILVEIRA	PC6	PC7
3971	MARIA IZABEL DOS SANTOS VIEGANDT	PC6	PC7
4162	TEREZA CRISTINA RIBEIRO	PC6	PC7
4701	CLERI MARIA DOS REIS	PC6	PC7
4711	MARIA JUSSARA IURK COITINHO	PC6	PC7

4721	MELTILDE APARECIDA BARBOSA	**PC6**	**PC7**
4741	NOELI ELISABETE FILUS	PC5	PC6
4901	CRISTIANE DAL MOLIN DA ROCHA	**PC6**	**PC7**
4902	CRISTIANE DAL MOLIN DA ROCHA	PC2	PC3
4921	VALDIRENE CARLOS	PC6	PC7
5131	JAQUELINE PIEGAT FERREIRA	PC6	PC7
8641	GILMARA STELLE	PC2	PC3
8671	JEANE DA APARECIDA B. KULLER	PC2	PC3
8751	ELISIANA FREITAS TRIBEK	PC2	PC3
8761	EDINA PADILHA DE LIMA	PC2	PC3
CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA			
MATRÍCULA	**NOME**	**CLASSE ATUAL**	**CLASSE DE ENQUADRAMENTO**
4661	MARCOS MENDES DA LUZ	PC6	PC7
5051	ANGELA PAULA SUMIK SILVA	PC5	PC6
CARGO: EDUCADOR INFANTIL			
MATRÍCULA	**NOME**	**CLASSE ATUAL**	**CLASSE DE ENQUADRAMENTO**
571	SOLANGE DE OLIVEIRA GOES	C13	C14
1441	MARIA ANGELA PADILHA MAYER	C9	C10
2471	CLEIA DA APARECIDA DE ASSIS	C7	C8
2731	DANIELI PADILHA MENEGUEL	C7	C8
2741	ARLA RODRIGUES FONTOURA	C6	C7
2841	ANGELA MARIA GOMES	C7	C8
2951	ELAINE APARECIDA MOREIRA	C7	C8
3061	ROZANA VIEIRA	C7	C8
3211	JULIANE APARECIDA NUNES MINELLA	C7	C8
7981	KATYA ELISE CICORUM	C2	C3
8031	PRISCILA SUEMY FERREIRA	C2	C3

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e DÊ-SE CONHECIMENTO.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro-PR, em 04 de agosto de 2020.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:35956EBB

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2020 PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 059/2020 - MEDICAMENTOS

Início: 12/08/2020 **Validade/Término**: 11/08/2021
Objeto: **Aquisição de Medicamentos, comprimidos e soluções, injetáveis e psicotrópicos para a Secretaria Municipal de Saúde.**

Razão Social: GOLDENPLUS-COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 17.472.278/0001-64
Endereço: RUA GOTARDO MAZZAROLO, Nº 16, 0 - CEP: 99740000 - BAIRRO: CENTRO
Telefone: 5435232202
E-mail: GOLDENPLUSDISTRIBUIDORA@GMAIL.COM
Representante Legal: MARCELO MAROSTICA
R.G.: 1076099215
CPF:820.347.290-72

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes nos Lotes do Anexo I desta Ata, referente à Aquisição de Medicamentos, comprimidos e soluções, injetáveis e psicotrópicos para a Secretaria Municipal de Saúde.
1.2. Os preços registrados na presente Ata são:

ITENS						
Lote	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 046 - Lote 046	BR0267652 ENALAPRIL, MALEATO 20MG – CPR	MEDQUIMICA MEDQUIMICA	CPR	60.000,00	R$0,05	R$3.000,00
LOTE: 051 - Lote 051	BR0396470 FENOTEROL 5MG/ML SOL. INALATÓRIA C/ 20ML	HIPOLABOR HIPOLABOR	FR	600,00	R$7,885	R$4.731,00
LOTE: 055 - Lote 055	BR0332755 IBUPROFENO SUSPENSÃO ORAL 100MG/ML - FR C/ 30ML	NATULAB NATULAB	FR	1.000,00	R$2,15	R$2.150,00
LOTE: 087 - Lote 087	BR0267741 PREDNISONA 5 MG - CPR FRACIONAVEL	SANVAL SANVAL	CPR	12.000,00	R$0,09	R$1.080,00
LOTE: 095 - Lote 095	BR0272089 SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G CREME 400G	NATIVITA NATIVITA	PT	10,00	R$31,70	R$317,00
LOTE: 129 - Lote 129	BR0268256 GENTAMICINA 40MG/ML	NOVA FARMA NOVA FARMA	AMP	60,00	R$1,22	R$73,20
LOTE: 142 - Lote 142	BR0268160 OMEPRAZOL SÓDICO 40MG FRASCO AMPOLA - INJETÁVEL	EUROFARMA EUROFARMA	AMP	100,00	R$26,88	R$2.688,00
TOTAL						R$ 14.039,20

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO
2.1 A entrega de cada solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Saúde deve ser feita num período máximo de 10 dias após realizado o pedido. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo.
2.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
3.1 Quanto a Inadimplência:
3.1.1 MULTA

3.1.1.1 Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;
3.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
3.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
3.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.
3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor
3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias corridos a contar do recebimento da mercadoria, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.
4.2 As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 059/2020, e com as seguintes razões sociais conforme a Ordem de Fornecimento:
Fundo Municipal de Saúde – Município de Fernandes Pinheiro
CNPJ nº 09.279.542/0001-10
Praça Dr. Emanoel Pedro Correia Lima, nº 10, Centro, Fernandes Pinheiro, Paraná.
CEP: 84.535-000

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES
5.1 O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação será reajustado mediante a apresentação de fotocópia autenticada das 3 (três) últimas Nota Fiscais de aquisição do produto junto ao Fornecedor, sendo que as Notas emitidas deverão ter prazo mínimo de 10 (dez) dias de emissão, entre uma e outra Nota Fiscal. Deverá ser apresentada junto com as Notas Ficais o pedido oficial de reajuste, indicando o Valor de Reajuste solicitado para o produto, devidamente assinada pelo representante legal e endereçada a Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, indicando ainda o número e modalidade da licitação.
5.2 A Comissão de Licitação ainda terá o direito de efetuar cotação própria do produto junto a fornecedores locais e regionais, reavaliando o pedido de reajuste solicitado, podendo contrapropor o valor de reajuste do produto caso a solicitação da empresa esteja acima da média de preço da pesquisa realizada.
CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO
6.1 As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E PRAZO DE VALIDADE DOS PRODUTOS
7.1 Os medicamentos devem ter prazo de validade de no mínimo 12 meses a partir do mês da entrega, e deve estar especificado na nota de entrega dos medicamentos ou Nota Fiscal para conferência no recebimento dos mesmos. Se não estiver especificada a data de validade na nota ou se a mesma for inferior ao determinado, NENHUM item da entrega será recebido.
7.2 Os medicamentos a serem fornecidos pelas empresas farmacêuticas vencedoras das licitações, devem ser entregues respeitando a exigência dos seguintes dizeres, seja por impressão ou etiquetagem, desde que seja nítido e irremovível em suas embalagens **SECUNDÁRIAS E PRIMÁRIAS** a expressão: ***"PROIBIDA A VENDA AO COMÉRCIO"***, sem os quais não haverá recebimento do produto (Portaria nº 2814, de 29 de maio de 1998, art. 7º).
7.3 Toda empresa, quando da entrega de medicamentos deve, obrigatoriamente, informar na nota fiscal:
a) O nome do medicamento conforme a Denominação Comum Brasileira (DCB) e a marca comercial;
b) O número do lote, a data de validade e a quantidade correspondente a cada lote.
7.4 A PREFEITURA MUNICIPAL se reserva o direito de não receber medicamentos que sejam entregues em:
a) Embalagens de papelão não identificadas com nome do produto, quantidade, nº de lote e prazo de validade;
b) Embalagens de papelão que contenham diversos produtos, não proporcionando uma boa condição para identificação e conferência;
c) Embalagens de cremes, pomadas, géis, etc. que não contenham tampa rosqueada com recurso de para perfuração do selo de garantia.
d) Para os produtos entregues fora das embalagens originais, reservamo-nos o direito de não recebê-los caso apresentem sinais de violação ou que estejam em condições que suscitem dúvidas quanto à procedência dos mesmos.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
8.1 A fiscalização ficará a cargo da servidora Carla Adriana Trog, RG: 12.410.207-3, CPF: 079.268.949-66, residente à Avenida Presidente Getúlio Vargas, n°927, Bairro Rio Bonito, CEP 84.500-000 Nomeado pela Portaria nº 056/2020.
8.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA NONA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
9.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **"prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **"prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **"prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
9.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
9.3- Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1 A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida.
10.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.
10.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
10.4 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
10.5 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
10.6 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Teixeira Soares.

Fernandes Pinheiro, 12 de agosto de 2020

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

GOLDENPLUS-COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Fornecedor

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:EBD86522

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 82/2020

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de peças e materiais para instalação de aparelhos de ar condicionado nas escolas e CMEIS do Município.

Em cumprimento ao disposto no art. 26, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Item	Empresa vencedora	Unidade	Quantidade	Valor unitário R$	Valor total R$
01	MULTITEC ASSISTENCIA TECNICA EM ELETRODOMESTICOS LTDA - ME	M	50,00	25,80	1.290,00
02	MULTITEC ASSISTENCIA TECNICA EM ELETRODOMESTICOS LTDA - ME	M	50,00	15,00	750,00
03	MULTITEC ASSISTENCIA TECNICA EM ELETRODOMESTICOS LTDA - ME	M	50,00	20,80	1.040,00
04	MULTITEC ASSISTENCIA TECNICA EM ELETRODOMESTICOS LTDA - ME	UN	50,00	6,00	300,00
05	MULTITEC ASSISTENCIA TECNICA EM ELETRODOMESTICOS LTDA - ME	UN	20,00	30,00	600,00
06	MULTITEC ASSISTENCIA TECNICA EM ELETRODOMESTICOS LTDA - ME	UN	20,00	60,00	1.200,00

Valor total dos gastos com o **Processo de dispensa de licitação nº 82/2020**: R$ 5.180,00 (cinco mil cento e oitenta reais).
Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 12 de agosto de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:29B86014

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. 075/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 178/2020.

Aos 12 (doze) dias do mês de Agosto do ano 2020, reuniram-se na sede da **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **LUÍS OTÁVIO GELLER SARAIVA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG 72182707, SSP/PR., inscrito no CPF sob nº 467.176.840-20, residente e domiciliado à Rua Interventor Manoel Ribas, nº422, Centro, nesta cidade;, e de outro lado a empresa **FERNANDA FOGAÇA FANTOURA MORDINI**, sediada na R. Dona Barbara cid, 337, Uberaba, Curitiba - PR, inscrita no CNPJ nº.29.704.594/0001-01, neste ato representada pelo Srª Fernanda Fogaça Fantoura Mordini inscrita No CPF sob nº 047.007.259-82. , denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 075/2020, referente ao Pregão ELETRÔNICO nº. 041/2020, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- O Objeto da presente ata é **"Registro de Preços, para futuras e eventuais aquisições de Materiais de higiene, Produtos de Higienização e Material de Proteção (Vidro Temperado) para atender a demanda do Pronto Atendimento Municipal, Unidades de Saúde e demais Repartições Públicas deste Município, em decorrência da emergência ao enfrentamento do COVID-19, com base na Lei 13.979/2020"**, de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente.

Item	Quant.	Un.	Descrição	Valor Unit. R$	Valor Unit. R$
3	120	Un.	DISPENSER PARA ALCOOL EM GEL - Capacidade mínima de 700 ml com **reservatório acoplado**para preenchimento manual, na cor branca, com visor frontal para inspeção do nível remanescente. Instalação: parede. Material: plástico de alta resistência. Acionamento manual por pressão, com parafusos e itens para fixação em parede com trava de segurança de fácil manuseio	22,40	R$ 2.688,00
4	40	Un.	DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO - Capacidade mínima de 700 ml com **reservatório acoplado** para preenchimento manual, na cor branca, com visor frontal para inspeção do nível remanescente. Instalação: parede. Material: plástico de alta resistência. Acionamento manual por pressão, com parafusos e itens para fixação em parede com trava de segurança de fácil manuseio	22,40	R$ 896,00

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

2.1 O valor total do contrato é de R$.3.584,00 (três mil quinhentos e oitenta e quatro reais)

2.1.1 A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2 As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão 04– Fundo Municipal de Assistência Social ;
Unidade 02 – Manutenção Fundo Municipal de Assistência Social;
Projeto/Ativ. 2.084 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00. 1969 – Material de Consumo;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00. 1970 – Material de Consumo;

Órgão 03 – Fundo Municipal de Saúde ;
Unidade 01 – Serviços Administrativos da Saúde;
Projeto/Ativ. 2.080 – Enfrentamento da Emergência COVID-19;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00. 1498 – Material de Consumo;

2.3 Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão ELETRÔNICO nº.041 /2020, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4 Em cada contratação decorrente desta ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão ELETRÔNICO nº. 041/2020, que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5 O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão ELETRÔNICO nº. 041/2020 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

3.2. O pagamento ocorrerá após o empenho da Nota Fiscal relativa à quantidade total dos serviços executados.

3.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.8. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. O preço pelo qual foi contratado o objeto da presente instrumento não será reajustado.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA

5.1. A CONTRATADA se obriga entregar os produtos/materiais de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de General Carneiro, a qual solicitará a empresa através da AF – Autorização de Fornecimento dentro do prazo estipulado.

5.2. Os produtos/materiais deverão ser entregues de segunda a sexta-feira, em horário de expediente, na Secretaria Municipal de Saúde de General Carneiro, situada na Rua Esteliano Pizzatto, S/Nº, Bairro Monte Castelo, General Carneiro – PR.

5.3. Os produtos/materiais somente serão recebidos se estiverem em conformidade com o prazo de validade que não deverá ser inferior a 12 meses ou com prazo equivalente a no mínimo, 75% do prazo da validade do produto, contado da data de fabricação.

5.4. A CONTRATADA se obriga entregar os produtos/materiais de forma fracionada de acordo com as necessidades do Município de General Carneiro, com o prazo **máximo de 10 (dez) dias úteis**, contados a partir da data de expedição da AF – Autorização de Fornecimento outro instrumento equivalente enviada a CONTRATADA, os quais deverão ter prazo de validade de no mínimo 01 (um) ano após a data de entrega dos mesmos.

5.5. A não entrega dos produtos/materiais no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

5.6. Os produtos/materiais serem fornecidos deverão ser de boa qualidade, atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

5.7. A entrega dos produtos/materiais licitados deverá ser acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceitos após a verificação do cumprimento das especificações contidas na clausula primeira.

5.8. A Secretaria Municipal de Saúde é reservada o direito de não receber ou devolver os produtos que não estejam de acordo com as exigências do edital e solicitar a reposição dos mesmos, cabendo à Contratada substituí-los sem qualquer ônus para o Município devendo a sua substituição ocorrer num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

5.9. A CONTRATADA deverá comunicar à Licitador, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, qualquer motivo que impossibilite o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.10. A CONTRATADA se obriga entregar os produtos/materiais em conformidade com as marcas/fabricante, preços, qualidade e quantidades especificadas em sua proposta, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A CONTRATADA deverá substituir os produtos/materiais que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis, sendo que, as despesas pertinentes a entrega (frete, seguro, etc.) correrão às suas expensas.

5.11. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

5.12. Caso a fabricação dos produtos/materiais cotados sejam paralisadas durante a vigência do contrato, a licitante contratada fica obrigada a substitui-lo por outro similar, que tenha o mesmo princípio ativo daquele.

5.13. Serão recusados os produtos/materiais considerados imprestáveis ou defeituosos, ou que não estejam adequados para o uso, devendo a CONTRATADA substituir imediatamente os recusados pela Secretaria da Saúde, conforme comunicado expresso através de "Notificação";

5.14. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Departamento Jurídico, através de comunicação Interna – C.I, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei n.º 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades previstas no Procedimento Editalício.

5.15. Os produtos/materiais devem ser entregue em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem amassados, sem sinais de umidade.

5.16. Os produtos/materiais deverão ser acondicionados, transportados e entregues em embalagens adequadas, que correspondam efetivamente à apresentação e ao preconizado a cada produto.

5.17. A embalagem externa deverá ser de material resistente, suficiente para garantir o transporte e qualidade dos produtos/materiais contratados.

5.18. Não serão aceitos produtos suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado a saúde, respondendo os responsáveis por infração prevista na Lei Federal nº. 6.437/77, e crime previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.

5.19 O prazo de vigência da presente Ata de Registro é de 06 (seis) meses, contados a partir do dia **12/08/2020 e termino no dia 12/02/2021**, podendo o mesmo ser dilatado em conformidade com o que estabelece artigo 57, inciso I, da lei 8.666/93.

CLAUSULA SEXTA: DA QUALIDADE DOS PRODUTOS/MATERIAIS COTADOS

6.1. Os produtos/materiais ofertados terão que atender a certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO); e, as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), sob pena de devolução e substituição daqueles que eventualmente estiverem em desacordo com esta exigência

6.2. Os produtos/materiais a serem fornecidos deverão ser dotados de todas as características mencionadas na descrição contida no Termo de Referencia, a fim de atender eficazmente os benefícios que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

CLAUSULA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO DOS PRODUTOS/MATERIAIS

7.1. Fica designado para atuar como gestora do Contrato, após a assinatura, a Srª. Rhamayane S. Neubauer, Secretaria Municipal de Saúde deste Município, a qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLÁUSULA OITAVA: DO GESTOR DO CONTRATO

8.1. Fica designado para atuar como gestora do Contrato, após a assinatura, a **Srª. Rhamayane S. Neubaue**r, Secretaria Municipal de Saúde deste Município, a qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Constituem obrigações da Contratada de:

9.2. Entregar de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado os produtos/materiais objeto deste edital, segundo as necessidades e requisições da Secretaria de Saúde.

9.3. Entregar os produtos/materiais especificados na Requisição de Compras, de acordo com as necessidades e o interesse da Secretaria de Saúde, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

9.4. Atender, num prazo de até 05 (cinco) dias, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca dos materiais que não atenda ao especificado;

9.4.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.5. Entregar os produtos/materiais no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

9.6. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos produtos/materiais, reservando à Secretaria de Saúde o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

9.7. Comunicar imediatamente à Secretaria de Saúde, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

9.8. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou produtos/materiais decorrentes da entrega dos materiais, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

9.9. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento dos materiais a terceiros, sem o expresso consentimento da Secretaria Requisitante.

9.10. Efetuar a troca dos produtos/materiais considerados impróprio no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento.

9.11. Obter quaisquer tipos de licenças junto aos órgãos fiscalizadores para a comercialização dos materiais entregues;

9.12. Indicar e manter permanentemente um preposto responsável pelo gerenciamento dos itens, devidamente investido dos poderes para tanto, para tratar dos assuntos relativos ao contrato.

9.13. Utilizar de pessoas habilitadas e com conhecimento completo dos materiais a serem entregues, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.14. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada nos materiais entregues;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.16. Responsabilizar-se integralmente pela entrega dos materiais nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretaria de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Constituem obrigações do Município de General Carneiro:

10.2. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo edital;

10.3. Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento quais deveram apresentar descrição e qualidade, conforme Anexo I desse Edital.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
Com comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e,
Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

11.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"prática colusiva":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

11.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

11.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES

12.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas

previstas neste Edital e das demais cominações legais, a licitante que cometer as infrações estabelecidas no Art. 7º da Lei 10.520/2002, sem prejuízo das demais cominações legais.

12.2. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do contrato, a contratada ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às seguintes cominações administrativas, cumulativamente ou não, com as penalidades previstas neste instrumento:

a) Advertência;

b) Multa de:
b.1) 1% (um por cento) ao dia sobre o valor adjudicado, no caso de atraso ou execução parcial, limitado a trinta dias.
b.1.1) Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas nas letras "b.2" e "c".

b.2) 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, nos casos de rescisão por culpa do CONTRATADO, o que caracteriza a inexecução da obrigação assumida.

c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura de General Carneiro, Estado do Paraná; e,

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.3. Uma vez configurado o inadimplemento contratual, a multa de que trata o item anterior será deduzida do pagamento devido pela Prefeitura ao adjudicatário, independente de comunicação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

12.4. Após a conclusão do processo administrativo, garantida a ampla defesa, serão devolvidos os valores retidos na forma do item anterior, corrigidos pelo índice da poupança, caso o julgamento seja favorável à licitante.

12.5. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº. 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, ser sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações e ser recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO CANCELAMENTO

13.1 O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO TERMO CONTRATUAL

14.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

14.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

14.3. O edital do **Pregão ELETRÔNICO nº. 041/2020 - Registro de Preços nº. 036/2020** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

15.2. A CONTRATADA ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

15.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

15.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

General Carneiro, 12 de Agosto de 2020.

Município De General Carneiro
LUÍS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Contratante

_____
_____

FERNANDA FOGAÇA FANTOURA MORDINI
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
_____
RG n°. _____
Assinatura

NOME:_____
_____
RG nº. _____

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:38047633

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. 061/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 138/2020.

Aos 12 (doze) dias do mês de Agosto do ano 2020 reuniram-se na sede da **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **LUÍS OTÁVIO GELLER SARAIVA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG 72182707, SSP/PR., inscrito no C.P.F. sob nº.467.176.840-20, residente e domiciliado à Rua Interventor Manoel Ribas, nº422, Centro, nesta cidade;, e de outro lado a empresa **ZAURI ANTONIO LOURES ME** sediada na Rodovia BR 153, km 478, Área Industrial, General Carneiro – PR, inscrita no CNPJ nº. 00.095.964/0001-60 neste ato representada pelo Sr **Zauri Antonio Loures**, denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 61/2020, referente ao pregão eletrônico nº. 030/2020, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- O Objeto da presente ata é o "**Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos leves, médios, pesados, máquinas e equipamentos rodoviários pertencentes á frota do Município de General Carneiro",** de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente.

Item	Descrição	Quant. Horas	Valor Unit. R$	Valor Total R$
003	Prestação de serviços contínuos, mão de obra para manutenção preventiva e corretiva, compreendendo os serviços de reparos mecânicos em geral, sistema de molas, de ar condicionado, caixa de câmbio, direção, soldas, escapamentos, radiadores, suspensão, sistema de freios e outros serviços afins necessários ao completo e perfeito funcionamento dos **VEÍCULOS PESADOS**, Multimarcas, como Microônibus, Ônibus, Caminhões e Caçambas pertencentes a Frota Municipal.	2.000	R$ 38,00	R$ 76.000,00
TOTAL				**R$ 76.000,00**

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

2.1 O valor total do contrato é de R$.76.000,00 (setenta e seis mil)

2.1.1 A Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2 As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão 02 - Poder Executivo;
Unidade 02 – Secretaria Municipal de Administração;
Projeto/Atividade: 2.042- Manutenção Secretaria de Administração Geral;
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00.1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
3.3.90.39.00.00.00.00.1510 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
3.3.90.39.00.00.00.00.1511 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
3.3.90.39.00.00.00.00.1964 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão 03 – Fundo Municipal de Saúde;
Unidade 01 – Serviços Administrativos da Saúde;
Projeto/Atividade: 2.033- Serviços Administrativos da Saúde;
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00.1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00.1303 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Unidade 02 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;
Projeto/Atividade: 2.035- Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;;
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00.1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00.1303 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00.1498 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão 02 - Poder Executivo
Unidade 07 – Secretaria de Transporte Obras e Serviços Públicos;

Projeto/Atividade: 2.047- Manut. Secretaria de Transporte obras e serviços Públicos;
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00.1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Projeto/Atividade: 2.028- Manut. Serviço de Limpeza Pública;
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00.1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00.1504 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Projeto/Atividade: 2.032- Expansão e Conservação das Estradas Vicinais;
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00.1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Projeto/Atividade: 2.048- Administração Manutenção Proprio Público;
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00.1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão 02 - Poder Executivo
Unidade 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
Projeto/Atividade: 2.044- Manutenção Serviços Administrativos Educação;
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00.1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Projeto/Atividade: 2.019- Manutenção Serviços Transporte Escolar;
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00.1104 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão 02 - Poder Executivo
Unidade 10 – Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.
Projeto/Atividade: 2.049 – Manutenção Secretaria de Esportes
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00.1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão 04 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade 01 – Manutenção Gabinete Secretaria de Assistência Social;
Projeto/Atividade: 2.050- Manutenção Gabinete do Secretario Assistência Social;
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00.1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Unidade 02 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social;
Projeto/Atividade: 2.036- Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social;
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00.1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Órgão 02 - Poder Executivo
Unidade 05 – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.
Projeto/Atividade: 2.023 – Manutenção e Conservação do Meio Ambiente
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00.1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Projeto/Atividade: 2.045 – Manutenção Secretaria de Agricultura
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00.1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

2.3 Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente ata de registros de preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no pregão eletrônico nº. 030/2020, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4 Em cada contratação decorrente desta ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do pregão eletrônico nº. 030/2020, que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5 O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no pregão eletrônico nº. 030/2020 pela empresa constante na presente ata de registros de preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da nota fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

3.2. O pagamento ocorrerá após o empenho da nota fiscal relativa à quantidade de serviços prestados.

3.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.8. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. O preço pelo qual for contratado o objeto da presente licitação não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DOS LOCAIS E DOS PRAZOS

5.1. Os serviços deverão executados de acordo com a necessidade de cada Secretaria, mediante recebimento da AF – Autorização de Fornecimento, a qual será enviada a proponente vencedora por pessoa responsável para tal finalidade, sendo que, as solicitações ocorrerão de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Município.

5.2. É vedado à CONTRATADA prestar serviços sem emissão da AF – Autorização de Fornecimento, sob pena do não reconhecimento da obrigação assumida.

5.3. Todo o material/peças a ser aplicado no serviço, será custeado pelo Município, sendo que a empresa CONTRATADA terá que elaborar orçamento prévio e detalhado, constando quantidade de horas/material/peças necessárias para a execução do mesmo.

5.4. O Orçamento prévio devera ser encaminhado a Secretaria solicitante, para que esta providencie o que lhe for solicitado, não gerando qualquer obrigação até a aprovação definitiva;

5.5. O Orçamento de Execução de Serviços deverá ser emitida pela CONTRATADA, em 02 (duas) vias, e somente terá validade depois de formalmente autorizada e assinada pelo Diretor Financeiro **Cristiano Medeiros Machado**, e pelo responsável da Secretaria solicitante, cuja requisição servirá como comprovante para habilitação ao pagamento da fatura correspondente;

5.6. A CONTRATADA se obriga a comunicar, imediatamente o licitador, qualquer problema superveniente detectado nos veículos/máquinas, durante a execução da manutenção preventiva e/ou corretiva;

5.7. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva consistem na realização de vistoria, reparos, ajuste nos veículos/máquinas para o seu perfeito funcionamento, incluindo a lubrificação, mecânica, regulagens, reparos em geral, ventiladores de ar e/ou ar-condicionado, diferencial, suspensão, sistema de freios, sistema de arrefecimento (refrigeração), sistema de alimentação (de bomba e bico, regulagem e injeção eletrônica), correias, trocas de filtros de ar e de óleo, escapamentos, cabo de acelerador e velocímetro, caixa de direção, sistema de direção hidráulica, sistema de refrigeração do motor, limpeza e varetagem do radiador, sistema de molas, caixa de câmbio, escapamentos, radiadores e outros serviços afins necessários ao completo e perfeito funcionamento dos veículos/máquinas;

5.8. Quando houver substituição de peças, componentes e/ou acessórios, os materiais velhos substituídos deverão ser obrigatoriamente devolvidos ao Setor da Frota de Transportes do Município, exceto óleos;

5.9. Os veículos/máquinas serão encaminhados e retirados da sede da CONTRATADA por motorista oficial do CONTRATANTE no período de segunda a sexta-feira, em horário comercial;

5.10. A CONTRATADA obriga-se a fazer a devolução do BEM RECUPERADO, no local em que a Secretaria solicitante indicar, sendo que, as despesas pertinentes ao transporte dos mesmos (frete, seguro e etc.) correrão às suas expensas.

5.11. A CONTRATADA obriga-se a iniciar os serviços que lhe forem solicitados, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data da aprovação do Orçamento, salvo a ocorrência de fatos alheios a vontade da empresa contratada, devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE.

5.12. O prazo de permanência do veículo/maquina no local onde será executado os serviços deverá ser de no máximo 05(cinco) dias, em se tratando de veículos para transporte de pacientes e veículos para transporte escolar, o prazo máximo deverá ser de 02(dois) dias, a contar da data da Autorização de Prestação de Serviços, emitida pelo servidor responsável. Caso o referido prazo não possa ser cumprido por quaisquer motivos alheios à vontade da empresa vencedora, este poderá ser prorrogado, mediante solicitação enviada à Coordenadoria de Controle de Frotas, não ultrapassando 20 (vinte) dias. O não cumprimento dos prazos determinados sujeitará à Detentora do Registro, às penalidades aplicáveis, descritas neste edital, garantido a prévia defesa

5.13. A CONTRATADA, no ato da devolução do BEM ao CONTRATANTE, deverá fornecer certificado de garantia mínimo de 03 (três) meses por meio de documento próprio ou anotação (impressa ou carimbada) na Ordem de Serviço e/ou Nota Fiscal;

5.14. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de General Carneiro/PR, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ata de registro de preços;

5.15. Prover de todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.16. A CONTRATADA deverá estar situada dentro de um raio de **45 Km** da Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR.

5.17. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.18. A CONTRATADA deverá manter a estrutura necessária com condições mínimas de pessoal qualificado, equipamento, e instalações adequadas para atendimento das ordens de serviços;

5.19. Como condições de operação imediata e tendo em vista a celeridade na execução do objeto deste instrumento, a CONTRATADA deverá dispor no momento da assinatura da Ata de Registro de Preço, de estrutura operacional, logística e de pessoal qualificado para os serviços ora requisitados, uma vez que os veículos/máquinas a serem atendidos são de uso ininterrupto em diversas atividades administrativas, ligados a serviços essenciais das Secretarias Municipais.

5.20. Os serviços que forem considerados em desacordo com as especificações ou não apresentarem a qualidade exigida serão rejeitados pela Administração, cabendo a empresa vencedora substituí-lo/refazê-lo sem qualquer ônus para o município..

5.21. A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

5.22. O prazo de execução dos serviços é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº7892/13, de 21 de Janeiro de 2.013.

CLAUSULA SEXTA: DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS COTADOS

6.1. Os serviços deverão ser de boa qualidade, atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor, em conformidade com os preços, qualidades, quantidades e prazos especificados em sua proposta, podendo ser rescindido o presente instrumento a qualquer momento, desde que os serviços não estejam sendo executados conforme convencionado, cabendo à infratora as penalidades previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, bem como será vedada a sua participação em licitações futuras.

6.2. Todos os serviços prestados pelo licitante vencedor deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

6.3. Os serviços que forem considerados em desacordo com as especificações ou não apresentarem a qualidade exigida serão rejeitados pela administração, cabendo a contratada refazê-lo sem qualquer ônus para o município.

CLAUSULA SETIMA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência para prestação de serviço é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7.892/13, com inicio no dia 12/08/2020 e termino no dia 12/08/2021.

CLAUSULA OITAVA: DOS GESTORES E FISCAIS DO CONTRATO

8.1. Ficam designados para atuar como fiscais técnicos da ata de registro, após a assinatura, os servidores municipais:**Marcio Martins** e **Dimas Marcelo de Souza**, **Osmir Olinquevicz, Rhamayane S. Neubauer**,ambos Secretários, deste Município, os quais acompanharão todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

8.1. Fica designado para atuar como gestor da ata de registro, após a assinatura, o servidor municipal **Cristiano Medeiros Machado**, o qual acompanhara todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLAUSULA NONA: DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

9.1. Todos os equipamentos de Proteção Individual – EPI, necessários e adequados ao desenvolvimento de cada tarefa nas diversas etapas do serviço, deverão ser fornecidos pela Contratada.

9.2. A CONTRATADA deverá tornar obrigatório o uso dos EPIs para seus funcionários.

9.3. O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá conter a identificação da Contratada.

9.4. A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

9.5. Deverão ser observadas pela licitante Contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio do CONTRATANTE e de outrem, e aos materiais envolvidos no serviço, de acordo com as normas regulamentadoras.

9.6. O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas conforme contido neste instrumento, estando autorizado a interditar serviços ou parte destes. Em caso do não cumprimento das exigências da lei e se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso dos serviços.

CLAUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Constituem obrigações da contratada de:

10.2. Executar os serviços de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado os serviços objeto deste edital, segundo as necessidades e requisições da Secretaria de Obras.

10.3. Executar os serviços especificados na requisição de compras, de acordo com as necessidades e o interesse das diversas Secretarias, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste edital;

10.4. Atender, num prazo de até 05 (cinco) dias, as solicitações relativas à substituição dos serviços que não atenda ao especificado;

10.4.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.4.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste instrumento, o objeto com avarias ou defeitos;

10.5. Executar os serviços no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

10.6. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos serviços, reservando as diversas Secretarias o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

10.7. Comunicar imediatamente à Secretaria solicitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

10.8. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega dos serviços, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

10.9. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de prestação de serviços, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo serviço a terceiros, sem o expresso consentimento da secretaria requisitante.

10.10. Refazer os serviços considerados impróprio no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento.

10.11. Obter quaisquer tipos de licenças junto aos órgãos fiscalizadores para a prestação dos serviços.

10.12. Indicar e manter permanentemente um preposto responsável pelo gerenciamento dos itens, devidamente investido dos poderes para tanto, para tratar dos assuntos relativos ao contrato.

10.13. Utilizar de pessoas habilitadas e com conhecimento completo dos serviços a serem prestados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.14. Relatar ao contratante toda e qualquer irregularidade verificada nos serviços prestados;

10.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.16. Responsabilizar-se integralmente pela prestação dos serviços nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas das diversas Secretarias;

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Constituem obrigações do Município de General Carneiro - PR:

11.2. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo edital;

11.3. Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento quais deveram apresentar descrição e qualidade, conforme Anexo I desse edital.

Acompanhar a execução dos serviços e avaliar as sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada, podendo rejeitá-los, mediante justificativa.
Proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade da contratada.
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo; e,
Com comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

12.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"prática colusiva":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

12.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

12.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS PENALIDADES

13.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar a **signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e “V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” à “IV”, facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro - PR, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

13.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

13.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO CANCELAMENTO

14.1 O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR, em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO TERMO CONTRATUAL

15.1. As obrigações decorrentes desta ata de registro de preços/termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a lei de licitações e contratos administrativos.

15.2. A recusa da adjudicatária em assinar a ata de registro de preços/termo contratual e retirar a nota de empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

15.3. O edital do **pregão eletrônico nº. 030/2020 - Registro de preços nº. 027/2020** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

16.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta ata de registro de preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

16.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar nota fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

16.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória - PR, como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente ata.

General Carneiro, 12 de Agosto de 2020.

Município de General Carneiro
LUÍS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Contratante

ZAURI ANTONIO LOURES ME
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

ASSINATURA:_____

NOME:_____

ASSINATURA:_____

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:03B6E0B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. 061/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 137/2020.

Aos 12 (doze) dias do mês de Agosto do ano 2020 reuniram-se na sede da **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **LUÍS OTÁVIO GELLER SARAIVA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG 72182707, SSP/PR., inscrito no C.P.F. sob nº.467.176.840-20, residente e domiciliado à Rua Interventor Manoel Ribas, nº422, Centro, nesta cidade;, e de outro lado a empresa **Dalgallo Auto Center LTDA** sediada na R. Rafael Drabik, Nº 63, Area Industrial, General Carneiro – PR, inscrita no CNPJ nº. 18.358.045/0001-06 neste ato representada pelo Sr **Leda Venturin portador da cédula de identidade Rg.1144310-9**, denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 061/2020, referente ao pregão eletrônico nº. 030/2020, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- O Objeto da presente ata é o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos leves, médios, pesados, máquinas e equipamentos rodoviários pertencentes á frota do Município de General Carneiro**", de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente.

Item	Descrição	Quant. Horas	Valor Unit. R$	Valor Total R$
001	Prestação de serviços contínuos, mão de obra para manutenção preventiva e corretiva, compreendendo os serviços de reparos mecânicos em geral, sistema de molas, de ar condicionado, caixa de câmbio, direção, soldas, escapamentos, radiadores, suspensão, sistema de freios e outros serviços afins necessários ao completo e perfeito funcionamento dos **VEÍCULOS LEVES**, Multimarcas, pertencentes a Frota Municipal.	1.700	R$ 64,00	R$ 108.800,00
002	Prestação de serviços contínuos, mão de obra para manutenção preventiva e corretiva, compreendendo os serviços de reparos mecânicos em geral, sistema de molas, de ar condicionado, caixa de câmbio, direção, soldas, escapamentos, radiadores, suspensão, sistema de freios e outros serviços afins necessários ao completo e perfeito funcionamento dos **VEÍCULOS MÉDIOS**, Multimarcas, como Furgão, Van e Ambulâncias pertencentes a Frota Municipal.	1.500	R$ 77,00	R$ 115.500,00
TOTAL				**R$ 224.300,00**

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

2.1 O valor total do contrato é de R$ 224.300,00. (duzentos e vinte e quatro mil e trezentos reais)

2.1.1 A Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2 As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão 02 - Poder Executivo;
Unidade 02 – Secretaria Municipal de Administração;
Projeto/Atividade: 2.042- Manutenção Secretaria de Administração Geral;
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00.1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
3.3.90.39.00.00.00.00.1510 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
3.3.90.39.00.00.00.00.1511 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
3.3.90.39.00.00.00.00.1964 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão 03 – Fundo Municipal de Saúde;
Unidade 01 – Serviços Administrativos da Saúde;
Projeto/Atividade: 2.033- Serviços Administrativos da Saúde;

Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00.1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00.1303 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Unidade 02 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;
Projeto/Atividade: 2.035- Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;;
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00.1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00.1303 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00.1498 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão 02 - Poder Executivo
Unidade 07 – Secretaria de Transporte Obras e Serviços Públicos;
Projeto/Atividade: 2.047- Manut. Secretaria de Transporte obras e serviços Públicos;
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00.1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Projeto/Atividade: 2.028- Manut. Serviço de Limpeza Pública;
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00.1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00.1504 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Projeto/Atividade: 2.032- Expansão e Conservação das Estradas Vicinais;
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00.1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Projeto/Atividade: 2.048- Administração Manutenção Proprio Público;
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00.1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão 02 - Poder Executivo
Unidade 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
Projeto/Atividade: 2.044- Manutenção Serviços Administrativos Educação;
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00.1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Projeto/Atividade: 2.019- Manutenção Serviços Transporte Escolar;
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00.1104 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão 02 - Poder Executivo
Unidade 10 – Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.
Projeto/Atividade: 2.049 – Manutenção Secretaria de Esportes
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00.1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão 04 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade 01 – Manutenção Gabinete Secretaria de Assistência Social;
Projeto/Atividade: 2.050- Manutenção Gabinete do Secretario Assistência Social;
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00.1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Unidade 02 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social;
Projeto/Atividade: 2.036- Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social;
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00.1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Órgão 02 - Poder Executivo
Unidade 05 – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.
Projeto/Atividade: 2.023 – Manutenção e Conservação do Meio Ambiente
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00.1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Projeto/Atividade: 2.045 – Manutenção Secretaria de Agricultura
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00.1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

2.3 Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente ata de registros de preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no pregão eletrônico nº. 030 /2020, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4 Em cada contratação decorrente desta ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do pregão eletrônico nº. 030/2020, que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5 O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no pregão eletrônico nº. 030/2020 pela empresa constante na presente ata de registros de preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da nota fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

3.2. O pagamento ocorrerá após o empenho da nota fiscal relativa à quantidade de serviços prestados.

3.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.8. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. O preço pelo qual for contratado o objeto da presente licitação não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DOS LOCAIS E DOS PRAZOS

5.1. Os serviços deverão executados de acordo com a necessidade de cada Secretaria, mediante recebimento da AF – Autorização de Fornecimento, a qual será enviada a proponente vencedora por pessoa responsável para tal finalidade, sendo que, as solicitações ocorrerão de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Município.

5.2. É vedado à CONTRATADA prestar serviços sem emissão da AF – Autorização de Fornecimento, sob pena do não reconhecimento da obrigação assumida.

5.3. Todo o material/peças a ser aplicado no serviço, será custeado pelo Município, sendo que a empresa CONTRATADA terá que elaborar orçamento prévio e detalhado, constando quantidade de horas/material/peças necessárias para a execução do mesmo.

5.4. O Orçamento prévio devera ser encaminhado a Secretaria solicitante, para que esta providencie o que lhe for solicitado, não gerando qualquer obrigação até a aprovação definitiva;

5.5. O Orçamento de Execução de Serviços deverá ser emitida pela CONTRATADA, em 02 (duas) vias, e somente terá validade depois de formalmente autorizada e assinada pelo Diretor Financeiro **Cristiano Medeiros Machado**, e pelo responsável da Secretaria solicitante, cuja requisição servirá como comprovante para habilitação ao pagamento da fatura correspondente;

5.6. A CONTRATADA se obriga a comunicar, imediatamente o licitador, qualquer problema superveniente detectado nos veículos/máquinas, durante a execução da manutenção preventiva e/ou corretiva;

5.7. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva consistem na realização de vistoria, reparos, ajuste nos veículos/máquinas para o seu perfeito funcionamento, incluindo a lubrificação, mecânica, regulagens, reparos em geral, ventiladores de ar e/ou ar-condicionado, diferencial, suspensão, sistema de freios, sistema de arrefecimento (refrigeração), sistema de alimentação (de bomba e bico, regulagem e injeção eletrônica), correias, trocas de filtros de ar e de óleo, escapamentos, cabo de acelerador e velocímetro, caixa de direção, sistema de direção hidráulica, sistema de refrigeração do motor, limpeza e varetagem do radiador, sistema de molas, caixa de câmbio, escapamentos, radiadores e outros serviços afins necessários ao completo e perfeito funcionamento dos veículos/máquinas;

5.8. Quando houver substituição de peças, componentes e/ou acessórios, os materiais velhos substituídos deverão ser obrigatoriamente devolvidos ao Setor da Frota de Transportes do Município, exceto óleos;

5.9. Os veículos/máquinas serão encaminhados e retirados da sede da CONTRATADA por motorista oficial do CONTRATANTE no período de segunda a sexta-feira, em horário comercial;

5.10. A CONTRATADA obriga-se a fazer a devolução do BEM RECUPERADO, no local em que a Secretaria solicitante indicar, sendo que, as despesas pertinentes ao transporte dos mesmos (frete, seguro e etc.) correrão às suas expensas.

5.11. A CONTRATADA obriga-se a iniciar os serviços que lhe forem solicitados, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data da aprovação do Orçamento, salvo a ocorrência de fatos alheios a vontade da empresa contratada, devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE.

5.12. O prazo de permanência do veículo/maquina no local onde será executado os serviços deverá ser de no máximo 05(cinco) dias, em se tratando de veículos para transporte de pacientes e veículos para transporte escolar, o prazo máximo deverá ser de 02(dois) dias, a contar da data da Autorização de Prestação de Serviços, emitida pelo servidor responsável. Caso o referido prazo não possa ser cumprido por quaisquer motivos alheios à vontade da empresa vencedora, este poderá ser prorrogado, mediante solicitação enviada à Coordenadoria de Controle de Frotas, não ultrapassando 20 (vinte) dias. O não cumprimento dos prazos determinados sujeitará à Detentora do Registro, às penalidades aplicáveis, descritas neste edital, garantido a prévia defesa

5.13. A CONTRATADA, no ato da devolução do BEM ao CONTRATANTE, deverá fornecer certificado de garantia mínimo de 03 (três) meses por meio de documento próprio ou anotação (impressa ou carimbada) na Ordem de Serviço e/ou Nota Fiscal;

5.14. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de General Carneiro/PR, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ata de registro de preços;

5.15. Prover de todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.16. A CONTRATADA deverá estar situada dentro de um raio de **45 Km** da Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR.

5.17. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.18. A CONTRATADA deverá manter a estrutura necessária com condições mínimas de pessoal qualificado, equipamento, e instalações adequadas para atendimento das ordens de serviços;

5.19. Como condições de operação imediata e tendo em vista a celeridade na execução do objeto deste instrumento, a CONTRATADA deverá dispor no momento da assinatura da Ata de Registro de Preço, de estrutura operacional, logística e de pessoal qualificado para os serviços ora requisitados, uma vez que os veículos/máquinas a serem atendidos são de uso ininterrupto em diversas atividades administrativas, ligados a serviços essenciais das Secretarias Municipais.

5.20. Os serviços que forem considerados em desacordo com as especificações ou não apresentarem a qualidade exigida serão rejeitados pela Administração, cabendo a empresa vencedora substituí-lo/refazê-lo sem qualquer ônus para o município..

5.21. A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

5.22. O prazo de execução dos serviços é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº7892/13, de 21 de Janeiro de 2.013.

CLAUSULA SEXTA: DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS COTADOS

6.1. Os serviços deverão ser de boa qualidade, atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor, em conformidade com os preços, qualidades, quantidades e prazos especificados em sua proposta, podendo ser rescindido o presente instrumento a qualquer momento, desde que os serviços não estejam sendo executados conforme convencionado, cabendo à infratora as penalidades previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, bem como será vedada a sua participação em licitações futuras.

6.2. Todos os serviços prestados pelo licitante vencedor deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

6.3. Os serviços que forem considerados em desacordo com as especificações ou não apresentarem a qualidade exigida serão rejeitados pela administração, cabendo a contratada refazê-lo sem qualquer ônus para o município.

CLAUSULA SETIMA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência para prestação de serviço é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7.892/13, com inicio no dia 12/08/2020 e termino no dia 12/08/2021.

CLAUSULA OITAVA: DOS GESTORES E FISCAIS DO CONTRATO

8.1. Ficam designados para atuar como fiscais técnicos da ata de registro, após a assinatura, os servidores municipais:**Marcio Martins** e **Dimas Marcelo de Souza**, **Osmir Olinquevicz, Rhamayane S. Neubauer**,ambos Secretários, deste Município, os quais acompanharão todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

8.1. Fica designado para atuar como gestor da ata de registro, após a assinatura, o servidor municipal **Cristiano Medeiros Machado**, o qual acompanhara todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLAUSULA NONA: DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

9.1. Todos os equipamentos de Proteção Individual – EPI, necessários e adequados ao desenvolvimento de cada tarefa nas diversas etapas do serviço, deverão ser fornecidos pela Contratada.

9.2. A CONTRATADA deverá tornar obrigatório o uso dos EPIs para seus funcionários.

9.3. O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá conter a identificação da Contratada.

9.4. A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

9.5. Deverão ser observadas pela licitante Contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio do CONTRATANTE e de outrem, e aos materiais envolvidos no serviço, de acordo com as normas regulamentadoras.

9.6. O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas conforme contido neste instrumento, estando autorizado a interditar serviços ou parte destes. Em caso do não cumprimento das exigências da lei e se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso dos serviços.

CLAUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Constituem obrigações da contratada de:

10.2. Executar os serviços de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado os serviços objeto deste edital, segundo as necessidades e requisições da Secretaria de Obras.

10.3. Executar os serviços especificados na requisição de compras, de acordo com as necessidades e o interesse das diversas Secretarias, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste edital;

10.4. Atender, num prazo de até 05 (cinco) dias, as solicitações relativas à substituição dos serviços que não atenda ao especificado;

10.4.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.4.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste instrumento, o objeto com avarias ou defeitos;

10.5. Executar os serviços no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

10.6. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos serviços, reservando as diversas Secretarias o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

10.7. Comunicar imediatamente à Secretaria solicitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

10.8. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega dos serviços, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

10.9. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de prestação de serviços, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo serviço a terceiros, sem o expresso consentimento da secretaria requisitante.

10.10. Refazer os serviços considerados impróprio no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento.

10.11. Obter quaisquer tipos de licenças junto aos órgãos fiscalizadores para a prestação dos serviços.

10.12. Indicar e manter permanentemente um preposto responsável pelo gerenciamento dos itens, devidamente investido dos poderes para tanto, para tratar dos assuntos relativos ao contrato.

10.13. Utilizar de pessoas habilitadas e com conhecimento completo dos serviços a serem prestados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.14. Relatar ao contratante toda e qualquer irregularidade verificada nos serviços prestados;

10.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.16. Responsabilizar-se integralmente pela prestação dos serviços nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas das diversas Secretarias;

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Constituem obrigações do Município de General Carneiro - PR:

11.2. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo edital;

11.3. Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento quais deveram apresentar descrição e qualidade, conforme Anexo I desse edital.

Acompanhar a execução dos serviços e avaliar as sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada, podendo rejeitá-los, mediante justificativa.
Proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade da contratada.
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo; e,
Com comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

12.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"prática colusiva":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

12.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

12.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS PENALIDADES

13.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar a **signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro - PR, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

13.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

13.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO CANCELAMENTO

14.1 O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR, em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO TERMO CONTRATUAL

15.1. As obrigações decorrentes desta ata de registro de preços/termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a lei de licitações e contratos administrativos.

15.2. A recusa da adjudicatária em assinar a ata de registro de preços/termo contratual e retirar a nota de empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

15.3. O edital do **pregão eletrônico nº. 030/2020 - Registro de preços nº. 027/2020** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

16.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta ata de registro de preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

16.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar nota fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

16.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória - PR, como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente ata.

General Carneiro, 12 de Agosto de 2020.

Município De General Carneiro
LUÍS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Contratante

DALGALLO AUTO CENTER LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME:_____
ASSINATURA:_____

NOME:_____
ASSINATURA:_____

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:8D4CAE40

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. 061/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 139/2020.

Aos 12 (doze) dias do mês de Agosto do ano 2020 reuniram-se na sede da **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **LUÍS OTÁVIO GELLER SARAIVA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG 72182707, SSP/PR., inscrito no C.P.F. sob nº.467.176.840-20, residente e domiciliado à Rua Interventor Manoel Ribas, nº422, Centro, nesta cidade;, e de outro lado a empresa **SERVHITRAL SERVIÇOS HIDRÁULICOS E TRATORES LTDA**, sediada na Auto via João Paulo Reolon, 5987, Parque Industrial, União a Vitória, Pr, inscrita no CNPJ nº. 79.052.171/0001-14 neste ato representada pelo Sr **Carlos Agustini**, denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 061/2020, referente ao pregão eletrônico nº. 030/2020, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- O Objeto da presente ata é o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos leves, médios, pesados, máquinas e equipamentos rodoviários pertencentes á frota do Município de General Carneiro**”**,** de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente.

Item	Descrição	Quant. Horas	Valor Unit. R$	Valor Total R$
004	Prestação de serviços contínuos, mão de obra para manutenção preventiva e corretiva, compreendendo os serviços de reparos mecânicos em geral, sistema de molas, caixa de câmbio, direção, soldas, escapamentos, radiadores, suspensão, sistema de freios e outros serviços afins necessários ao completo e perfeito funcionamento das **MÁQUINAS PESADAS E EQUIPAMENTOS, Multimarcas,** pertencentes a Frota Municipal.	1.400	R$ 84.000,00	R$ 84.000,00
TOTAL				**R$ 84.000,00**

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

2.1 O valor total do contrato é de R$ 84.000,00. (oitenta e quatro mil)

2.1.1 A Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2 As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão 02 - Poder Executivo;
Unidade 02 – Secretaria Municipal de Administração;
Projeto/Atividade: 2.042- Manutenção Secretaria de Administração Geral;
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00.1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

3.3.90.39.00.00.00.00.1510 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
3.3.90.39.00.00.00.00.1511 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
3.3.90.39.00.00.00.00.1964 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão 03 – Fundo Municipal de Saúde;
Unidade 01 – Serviços Administrativos da Saúde;
Projeto/Atividade: 2.033- Serviços Administrativos da Saúde;
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00.1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00.1303 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Unidade 02 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;
Projeto/Atividade: 2.035- Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;;
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00.1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00.1303 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00.1498 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão 02 - Poder Executivo
Unidade 07 – Secretaria de Transporte Obras e Serviços Públicos;
Projeto/Atividade: 2.047- Manut. Secretaria de Transporte obras e serviços Públicos;
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00.1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Projeto/Atividade: 2.028- Manut. Serviço de Limpeza Pública;
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00.1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00.1504 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Projeto/Atividade: 2.032- Expansão e Conservação das Estradas Vicinais;
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00.1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Projeto/Atividade: 2.048- Administração Manutenção Proprio Público;
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00.1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão 02 - Poder Executivo
Unidade 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
Projeto/Atividade: 2.044- Manutenção Serviços Administrativos Educação;
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00.1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Projeto/Atividade: 2.019- Manutenção Serviços Transporte Escolar;
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00.1104 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão 02 - Poder Executivo
Unidade 10 – Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.
Projeto/Atividade: 2.049 – Manutenção Secretaria de Esportes
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00.1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão 04 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade 01 – Manutenção Gabinete Secretaria de Assistência Social;
Projeto/Atividade: 2.050- Manutenção Gabinete do Secretario Assistência Social;
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00.1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Unidade 02 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social;
Projeto/Atividade: 2.036- Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social;
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00.1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Órgão 02 - Poder Executivo
Unidade 05 – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.
Projeto/Atividade: 2.023 – Manutenção e Conservação do Meio Ambiente
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00.1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Projeto/Atividade: 2.045 – Manutenção Secretaria de Agricultura
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00.1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

2.3 Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente ata de registros de preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no pregão eletrônico nº. 030 /2020, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4 Em cada contratação decorrente desta ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do pregão eletrônico nº. 030/2020, que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5 O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no pregão eletrônico nº. 030/2020 pela empresa constante na presente ata de registros de preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da nota fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

3.2. O pagamento ocorrerá após o empenho da nota fiscal relativa à quantidade de serviços prestados.

3.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até

que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.8. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. O preço pelo qual for contratado o objeto da presente licitação não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DOS LOCAIS E DOS PRAZOS

5.1. Os serviços deverão executados de acordo com a necessidade de cada Secretaria, mediante recebimento da AF – Autorização de Fornecimento, a qual será enviada a proponente vencedora por pessoa responsável para tal finalidade, sendo que, as solicitações ocorrerão de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Município.

5.2. É vedado à CONTRATADA prestar serviços sem emissão da AF – Autorização de Fornecimento, sob pena do não reconhecimento da obrigação assumida.

5.3. Todo o material/peças a ser aplicado no serviço, será custeado pelo Município, sendo que a empresa CONTRATADA terá que elaborar orçamento prévio e detalhado, constando quantidade de horas/material/peças necessárias para a execução do mesmo.

5.4. O Orçamento prévio devera ser encaminhado a Secretaria solicitante, para que esta providencie o que lhe for solicitado, não gerando qualquer obrigação até a aprovação definitiva;

5.5. O Orçamento de Execução de Serviços deverá ser emitida pela CONTRATADA, em 02 (duas) vias, e somente terá validade depois de formalmente autorizada e assinada pelo Diretor Financeiro **Cristiano Medeiros Machado**, e pelo responsável da Secretaria solicitante, cuja requisição servirá como comprovante para habilitação ao pagamento da fatura correspondente;

5.6. A CONTRATADA se obriga a comunicar, imediatamente o licitador, qualquer problema superveniente detectado nos veículos/máquinas, durante a execução da manutenção preventiva e/ou corretiva;

5.7. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva consistem na realização de vistoria, reparos, ajuste nos veículos/máquinas para o seu perfeito funcionamento, incluindo a lubrificação, mecânica, regulagens, reparos em geral, ventiladores de ar e/ou ar-condicionado, diferencial, suspensão, sistema de freios, sistema de arrefecimento (refrigeração), sistema de alimentação (de bomba e bico, regulagem e injeção eletrônica), correias, trocas de filtros de ar e de óleo, escapamentos, cabo de acelerador e velocímetro, caixa de direção, sistema de direção hidráulica, sistema de refrigeração do motor, limpeza e varetagem do radiador, sistema de molas, caixa de câmbio, escapamentos, radiadores e outros serviços afins necessários ao completo e perfeito funcionamento dos veículos/máquinas;

5.8. Quando houver substituição de peças, componentes e/ou acessórios, os materiais velhos substituídos deverão ser obrigatoriamente devolvidos ao Setor da Frota de Transportes do Município, exceto óleos;

5.9. Os veículos/máquinas serão encaminhados e retirados da sede da CONTRATADA por motorista oficial do CONTRATANTE no período de segunda a sexta-feira, em horário comercial;

5.10. A CONTRATADA obriga-se a fazer a devolução do BEM RECUPERADO, no local em que a Secretaria solicitante indicar, sendo que, as despesas pertinentes ao transporte dos mesmos (frete, seguro e etc.) correrão às suas expensas.

5.11. A CONTRATADA obriga-se a iniciar os serviços que lhe forem solicitados, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data da aprovação do Orçamento, salvo a ocorrência de fatos alheios a vontade da empresa contratada, devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE.

5.12. O prazo de permanência do veículo/maquina no local onde será executado os serviços deverá ser de no máximo 05(cinco) dias, em se tratando de veículos para transporte de pacientes e veículos para transporte escolar, o prazo máximo deverá ser de 02(dois) dias, a contar da data da Autorização de Prestação de Serviços, emitida pelo servidor responsável. Caso o referido prazo não possa ser cumprido por quaisquer motivos alheios à vontade da empresa vencedora, este poderá ser prorrogado, mediante solicitação enviada à Coordenadoria de Controle de Frotas, não ultrapassando 20 (vinte) dias. O não cumprimento dos prazos determinados sujeitará à Detentora do Registro, às penalidades aplicáveis, descritas neste edital, garantido a prévia defesa

5.13. A CONTRATADA, no ato da devolução do BEM ao CONTRATANTE, deverá fornecer certificado de garantia mínimo de 03 (três) meses por meio de documento próprio ou anotação (impressa ou carimbada) na Ordem de Serviço e/ou Nota Fiscal;

5.14. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de General Carneiro/PR, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ata de registro de preços;

5.15. Prover de todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.16. A CONTRATADA deverá estar situada dentro de um raio de **45 Km** da Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR.

5.17. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.18. A CONTRATADA deverá manter a estrutura necessária com condições mínimas de pessoal qualificado, equipamento, e instalações adequadas para atendimento das ordens de serviços;

5.19. Como condições de operação imediata e tendo em vista a celeridade na execução do objeto deste instrumento, a CONTRATADA deverá dispor no momento da assinatura da Ata de Registro de Preço, de estrutura operacional, logística e de pessoal qualificado para os serviços ora requisitados, uma vez que os veículos/máquinas a serem atendidos são de uso ininterrupto em diversas atividades administrativas, ligados a serviços essenciais das Secretarias Municipais.

5.20. Os serviços que forem considerados em desacordo com as especificações ou não apresentarem a qualidade exigida serão rejeitados pela Administração, cabendo a empresa vencedora substituí-lo/refazê-lo sem qualquer ônus para o município..

5.21. A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

5.22. O prazo de execução dos serviços é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº7892/13, de 21 de Janeiro de 2.013.

CLAUSULA SEXTA: DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS COTADOS

6.1. Os serviços deverão ser de boa qualidade, atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor, em conformidade com os preços, qualidades, quantidades e prazos especificados em sua proposta, podendo ser rescindido o presente instrumento a qualquer momento, desde que os serviços não estejam sendo executados conforme convencionado, cabendo à infratora as penalidades previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, bem como será vedada a sua participação em licitações futuras.

6.2. Todos os serviços prestados pelo licitante vencedor deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

6.3. Os serviços que forem considerados em desacordo com as especificações ou não apresentarem a qualidade exigida serão rejeitados pela administração, cabendo a contratada refazê-lo sem qualquer ônus para o município.

CLAUSULA SETIMA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência para prestação de serviço é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7.892/13, com inicio no dia 12/08/2020 e termino no dia 12/08/2021.

CLAUSULA OITAVA: DOS GESTORES E FISCAIS DO CONTRATO

8.1. Ficam designados para atuar como fiscais técnicos da ata de registro, após a assinatura, os servidores municipais:**Marcio Martins** e **Dimas Marcelo de Souza**, **Osmir Olinquevicz, Rhamayane S. Neubauer**,ambos Secretários, deste Município, os quais acompanharão todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

8.1. Fica designado para atuar como gestor da ata de registro, após a assinatura, o servidor municipal **Cristiano Medeiros Machado**, o qual acompanhara todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLAUSULA NONA: DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

9.1. Todos os equipamentos de Proteção Individual – EPI, necessários e adequados ao desenvolvimento de cada tarefa nas diversas etapas do serviço, deverão ser fornecidos pela Contratada.

9.2. A CONTRATADA deverá tornar obrigatório o uso dos EPIs para seus funcionários.

9.3. O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá conter a identificação da Contratada.

9.4. A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

9.5. Deverão ser observadas pela licitante Contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio do CONTRATANTE e de outrem, e aos materiais envolvidos no serviço, de acordo com as normas regulamentadoras.

9.6. O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas conforme contido neste instrumento, estando autorizado a interditar serviços ou parte destes. Em caso do não cumprimento das exigências da lei e se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso dos serviços.

CLAUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Constituem obrigações da contratada de:

10.2. Executar os serviços de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado os serviços objeto deste edital, segundo as necessidades e requisições da Secretaria de Obras.

10.3. Executar os serviços especificados na requisição de compras, de acordo com as necessidades e o interesse das diversas Secretarias, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste edital;

10.4. Atender, num prazo de até 05 (cinco) dias, as solicitações relativas à substituição dos serviços que não atenda ao especificado;

10.4.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.4.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste instrumento, o objeto com avarias ou defeitos;

10.5. Executar os serviços no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

10.6. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos serviços, reservando as diversas Secretarias o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

10.7. Comunicar imediatamente à Secretaria solicitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

10.8. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega dos serviços, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

10.9. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de prestação de serviços, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo serviço a terceiros, sem o expresso consentimento da secretaria requisitante.

10.10. Refazer os serviços considerados impróprio no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento.

10.11. Obter quaisquer tipos de licenças junto aos órgãos fiscalizadores para a prestação dos serviços.

10.12. Indicar e manter permanentemente um preposto responsável pelo gerenciamento dos itens, devidamente investido dos poderes para tanto, para tratar dos assuntos relativos ao contrato.

10.13. Utilizar de pessoas habilitadas e com conhecimento completo dos serviços a serem prestados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.14. Relatar ao contratante toda e qualquer irregularidade verificada nos serviços prestados;

10.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.16. Responsabilizar-se integralmente pela prestação dos serviços nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas das diversas Secretarias;

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Constituem obrigações do Município de General Carneiro - PR:

11.2. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo edital;

11.3. Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento quais deveram apresentar descrição e qualidade, conforme Anexo I desse edital.

Acompanhar a execução dos serviços e avaliar as sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada, podendo rejeitá-los, mediante justificativa.
Proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade da contratada.
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo; e,
Com comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

12.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"prática colusiva":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

12.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

12.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS PENALIDADES

13.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar a **signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro - PR, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

13.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

13.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO CANCELAMENTO

14.1 O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR, em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO TERMO CONTRATUAL

15.1. As obrigações decorrentes desta ata de registro de preços/termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a lei de licitações e contratos administrativos.

15.2. A recusa da adjudicatária em assinar a ata de registro de preços/termo contratual e retirar a nota de empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

15.3. O edital do **pregão eletrônico nº. 030/2020 - Registro de preços nº. 027/2020** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

16.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta ata de registro de preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

16.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar nota fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

16.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória - PR, como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente ata.

General Carneiro, 12 de Agosto de 2020.

Município de General Carneiro
LUÍS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Contratante

SERVHITRAL SERVIÇOS HIDRÁULICOS E TRATORES LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

ASSINATURA:_____

NOME:_____

ASSINATURA:_____

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:A00B0784

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CONSAMU
PRORROGAÇÃO DE CONTRATOS POR PRAZO DETERMINADO DO CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ CONSAMU AGOSTO 2020

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA O CONSAMU EDITAL DE ABERTURA Nº 006/2020, DE 09/01/2020, INCRIÇÕES NO PERÍODO DE 10/01/2020 A 24/01/2020 - HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 023/2020, DE 03/02/2020.							
EMPREGO: Médico 24H – UPA Guaíra							
VALOR DO SALÁRIO BASE: R$ 9.644,29				**Carga Horária:** 24 horas semanais			
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATO**	**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**	**PUBLICAÇÃO**	**INÍCIO DO CONTRATO**	**TÉRMINO DO CONTRATO**	**INÍCIO DA PRORROGAÇÃO**	**TÉRMINO DA PRORROGAÇÃO**
1°	Ximena Irene Ulcuango Mejia	024/2020	Extrato de Publicação nº 02/2020 Edição 1965 de 10/03/2020	16/02/2020	15/08/2020	16/08/2020	16/02/2021
3°	Camila Vanessa Correa Panizza	024/2020	Extrato de Publicação nº 02/2020 Edição 1965 de 10/03/2020	21/02/2020	20/08/2020	21/08/2020	21/02/2021

Cascavel – PR, 12 de agosto de 2020.

ADÃO JOSEVAN KALISKIEVICZ JÚNIOR
Encarregado do Setor de Recursos Humanos

JESSICA SOUZA CORDEIRO DOS SANTOS
Diretora Administrativa

JOSÉ PEIXOTO DA SILVA NETO
Diretor Geral

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:483B422B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA DE FINANÇAS
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.019/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	28.515.993,18	31.005.250,49	4.818.369,29	15,54	25.325.876,38	81,68	5.679.374,11
RECEITAS CORRENTES	28.384.427,55	29.943.718,86	4.818.369,29	16,09	24.879.337,33	83,09	5.064.381,53
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.642.385,31	1.642.385,31	274.566,00	16,72	884.860,59	53,88	757.524,72
Impostos	1.289.844,86	1.289.844,86	245.538,67	19,04	644.558,39	49,97	645.286,47
Taxas	352.540,45	352.540,45	29.027,33	8,23	240.302,20	68,16	112.238,25
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	166.605,85	166.605,85	7,31	0,00	39,97	0,02	166.565,88
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	166.605,85	166.605,85	7,31	0,00	39,97	0,02	166.565,88
RECEITA PATRIMONIAL	219.852,46	220.029,46	120.143,13	54,60	376.303,65	171,02	-156.274,19
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	219.852,46	220.029,46	120.143,13	54,60	376.303,65	171,02	-156.274,19
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	564.148,11	564.148,11	0,00	0,00	1.037,88	0,18	563.110,23
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	564.148,11	564.148,11	0,00	0,00	1.037,88	0,18	563.110,23
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	25.772.186,51	27.331.300,82	4.426.185,26	16,19	23.601.667,51	86,35	3.729.633,31
Transferências da União e de suas Entidades	12.622.407,83	13.803.763,04	2.754.126,08	19,95	11.492.147,02	83,25	2.311.616,02
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	9.372.879,85	9.750.638,95	1.706.000,65	17,50	8.835.140,87	90,61	915.498,08
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.776.898,83	3.776.898,83	-33.941,47	-0,90	3.274.379,62	86,69	502.519,21
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	19.249,31	19.249,31	-2.532,41	-13,16	15.427,73	80,15	3.821,58
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	19.249,31	19.249,31	-2.532,41	-13,16	15.427,73	80,15	3.821,58
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	131.565,63	1.061.531,63	0,00	0,00	446.539,05	42,07	614.992,58
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	24.565,63	24.565,63	0,00	0,00	0,00	0,00	24.565,63
Alienação de Bens Móveis	11.965,84	11.965,84	0,00	0,00	0,00	0,00	11.965,84
Alienação de Bens Imóveis	12.599,79	12.599,79	0,00	0,00	0,00	0,00	12.599,79
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	107.000,00	1.036.966,00	0,00	0,00	446.539,05	43,06	590.426,95
Transferências da União e de suas Entidades	107.000,00	726.966,00	0,00	0,00	206.539,05	28,41	520.426,95
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	240.000,00	0,00	0,00	240.000,00	100,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	28.515.993,18	31.005.250,49	4.818.369,29	15,54	25.325.876,38	81,68	5.679.374,11
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	28.515.993,18	31.005.250,49	4.818.369,29	15,54	25.325.876,38	81,68	5.679.374,11

DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	28.515.993,18	31.005.250,49	4.818.369,29	15,54	25.325.876,38	-	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	3.350.122,57	-	-	3.350.122,57	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	3.350.122,57	-	-	3.350.122,57	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS EXECUTADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
						LIQUIDADAS				
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	26.829.549,30	32.668.929,18	6.380.728,56	27.020.851,30	5.648.077,88	5.175.692,37	22.807.510,48	9.861.418,70	20.487.021,24	4.213.340,82
DESPESAS CORRENTES	23.162.254,61	25.667.907,10	5.505.985,86	22.944.147,81	2.723.759,29	4.799.860,62	20.914.301,76	4.753.605,34	18.727.336,17	2.029.846,05
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.231.615,68	13.371.459,76	2.731.287,70	12.413.487,83	957.971,93	2.731.287,70	12.413.487,83	957.971,93	11.018.593,92	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	45.796,00	45.796,00	0,00	0,00	45.796,00	0,00	0,00	45.796,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.884.842,93	12.250.651,34	2.774.698,16	10.530.659,98	1.719.991,36	2.068.572,92	8.500.813,93	3.749.837,41	7.708.742,25	2.029.846,05
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	9.884.842,93	12.250.651,34	2.774.698,16	10.530.659,98	1.719.991,36	2.068.572,92	8.500.813,93	3.749.837,41	7.708.742,25	2.029.846,05
DESPESAS DE CAPITAL	3.364.453,69	6.898.181,08	874.742,70	4.076.703,49	2.821.477,59	375.831,75	1.893.208,72	5.004.972,36	1.759.685,07	2.183.494,77
INVESTIMENTOS	2.985.491,79	6.519.219,18	811.462,88	3.717.780,11	2.801.439,07	290.985,53	1.534.285,34	4.984.933,84	1.400.761,69	2.183.494,77
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	378.961,90	378.961,90	63.279,82	358.923,38	20.038,52	84.846,22	358.923,38	20.038,52	358.923,38	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	302.841,00	102.841,00	0,00	0,00	102.841,00	0,00	0,00	102.841,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	26.829.549,30	32.668.929,18	6.380.728,56	27.020.851,30	5.648.077,88	5.175.692,37	22.807.510,48	9.861.418,70	20.487.021,24	4.213.340,82
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	26.829.549,30	32.668.929,18	6.380.728,56	27.020.851,30	5.648.077,88	5.175.692,37	22.807.510,48	9.861.418,70	20.487.021,24	4.213.340,82
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	0,00	-	-	2.518.365,90	-	4.838.855,14	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	26.829.549,30	32.668.929,18	6.380.728,56	27.020.851,30	5.648.077,88	5.175.692,37	25.325.876,38	7.343.052,80	25.325.876,38	4.213.340,82
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA, emitido em 11/ago/2020 as 16h e 37m.

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

RICARDO YOSHIO YOSHIDA
Contador

HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI
Prefeito

Publicado por:
Ricardo Yoshio Yoshida
Código Identificador:759AB510

SECRETARIA DE FINANÇAS
DESPESAS FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.019/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — R$ 1,00

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Periodo	Até o Periodo (b)	% (b/total b)		No Periodo	Até o (d/total d)	% Periodo (d)		
DESPESAS EXCETO	26.829.549,30	32.668.929,18	6.380.728,56	27.020.851,30	100,00	5.648.077,88	5.175.692,37	22.807.510,48	100,00	9.861.418,70	4.213.340,82
INTRA-ORÇAMENTARIA											
LEGISLATIVA	350.940,00	329.540,00	77.865,56	326.806,52	1,21	2.733,48	77.863,72	326.156,40	1,43	3.383,60	650,12
Administração Geral	350.940,00	329.540,00	77.865,56	326.806,52	1,21	2.733,48	77.863,72	326.156,40	1,43	3.383,60	650,12
JUDICIÁRIA	268.342,29	268.342,29	51.796,81	234.071,25	0,87	34.271,04	53.496,79	233.221,26	1,02	35.121,03	849,99
Ação Judiciária	268.342,29	268.342,29	51.796,81	234.071,25	0,87	34.271,04	53.496,79	233.221,26	1,02	35.121,03	849,99
ADMINISTRAÇÃO	8.443.871,80	8.849.271,80	1.605.044,74	7.686.858,39	28,45	1.162.413,41	1.657.105,65	7.202.285,99	31,58	1.646.985,81	484.572,40
Planejamento e Orçamento	699.902,87	609.902,87	144.925,00	455.616,56	1,69	154.286,31	102.491,18	375.147,77	1,64	234.755,10	80.468,79
Administração Geral	6.977.916,95	7.381.316,95	1.290.463,63	6.629.040,67	24,53	752.276,28	1.386.210,49	6.241.784,78	27,37	1.139.532,17	387.255,89
Administração Financeira	766.051,98	858.051,98	169.656,11	602.201,16	2,23	255.850,82	168.403,98	585.353,44	2,57	272.698,54	16.847,72
SEGURANÇA PÚBLICA	17.745,95	17.745,95	2.531,80	3.786,80	0,01	13.959,15	150,00	1.405,00	0,01	16.340,95	2.381,80
Defesa Civil	17.745,95	17.745,95	2.531,80	3.786,80	0,01	13.959,15	150,00	1.405,00	0,01	16.340,95	2.381,80
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.529.553,13	1.980.318,62	255.393,22	1.424.657,88	5,27	555.660,74	233.726,53	1.345.368,05	5,90	634.950,57	79.289,83
Defesa Civil	0,00	6.800,00	719,45	5.611,94	0,02	1.188,06	0,00	4.892,49	0,02	1.907,51	719,45
Assistência ao Idoso	32.218,94	32.218,94	0,00	6.180,00	0,02	26.038,94	0,00	6.180,00	0,03	26.038,94	0,00
Assistência à Criança a ao Adolescente	226.543,97	656.816,75	39.221,46	425.414,16	1,57	231.402,59	17.393,83	390.626,18	1,71	266.190,57	34.787,98

Assistência Comunitária	1.270.790,22	1.284.482,93	215.452,31	987.451,78	3,65	297.031,15	216.332,70	943.669,38	4,14	340.813,55	43.782,40
PREVIDÊNCIA SOCIAL	302.841,00	102.841,00	0,00	0,00	0,00	102.841,00	0,00	0,00	0,00	102.841,00	0,00
Reserva de Contingência geral	302.841,00	102.841,00	0,00	0,00	0,00	102.841,00	0,00	0,00	0,00	102.841,00	0,00
SAÚDE	5.683.880,23	7.925.277,30	2.141.286,79	6.498.410,19	24,05	1.426.867,11	1.268.586,03	5.196.256,39	22,78	2.729.020,91	1.302.153,80
Atenção Básica	5.470.056,77	6.125.995,68	1.081.959,90	5.179.343,31	19,17	946.652,37	709.962,10	4.452.542,00	19,52	1.673.453,68	726.801,31
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	27.534,07	332.534,07	8.441,39	95.308,69	0,35	237.225,38	30.749,68	91.550,59	0,40	240.983,48	3.758,10
Vigilância Sanitária	110.632,95	1.391.091,11	1.046.421,08	1.169.084,97	4,33	222.006,14	523.946,84	601.634,17	2,64	789.456,94	567.450,80
Vigilância Epidemiológica	75.656,44	75.656,44	4.464,42	54.673,22	0,20	20.983,22	3.927,41	50.529,63	0,22	25.126,81	4.143,59
EDUCAÇÃO	7.183.205,04	8.163.366,10	1.388.123,19	7.515.856,71	27,82	647.509,39	1.631.995,56	7.320.632,25	32,10	842.733,85	195.224,46
Ensino Fundamental	5.931.941,17	6.717.102,23	1.066.777,11	6.189.068,39	22,90	528.033,84	1.312.287,80	6.024.908,51	26,42	692.193,72	164.159,88
Educação Infantil	1.251.263,87	1.446.263,87	321.346,08	1.326.788,32	4,91	119.475,55	319.707,76	1.295.723,74	5,68	150.540,13	31.064,58
URBANISMO	1.493.159,91	3.114.216,17	577.433,15	1.925.616,41	7,13	1.188.599,76	11.589,14	109.035,92	0,48	3.005.180,25	1.816.580,49
Atenção Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana	1.213.443,83	2.834.500,09	479.417,27	1.730.153,75	6,40	1.104.346,34	11.589,14	11.589,14	0,05	2.822.910,95	1.718.564,61
Serviços Urbanos	279.716,08	279.716,08	98.015,88	195.462,66	0,72	84.253,42	0,00	97.446,78	0,43	182.269,30	98.015,88
SANEAMENTO	70.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana	70.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
AGRICULTURA	123.909,43	530.909,43	142.082,30	392.535,95	1,45	138.373,48	39.739,41	134.264,74	0,59	396.644,69	258.271,21
Promoção da Produção Agropecuária	123.909,43	530.909,43	142.082,30	392.535,95	1,45	138.373,48	39.739,41	134.264,74	0,59	396.644,69	258.271,21
TRANSPORTE	197.555,17	197.555,17	0,00	0,00	0,00	197.555,17	0,00	0,00	0,00	197.555,17	0,00
Transporte Rodoviário	197.555,17	197.555,17	0,00	0,00	0,00	197.555,17	0,00	0,00	0,00	197.555,17	0,00
DESPORTO E LAZER	365.562,45	380.562,45	75.891,18	367.315,02	1,36	13.247,43	7.971,92	296.235,93	1,30	84.326,52	71.079,09
Difusão Cultural	365.562,45	380.562,45	75.891,18	367.315,02	1,36	13.247,43	7.971,92	296.235,93	1,30	84.326,52	71.079,09
ENCARGOS ESPECIAIS	798.982,90	798.982,90	63.279,82	644.936,18	2,39	154.046,72	193.467,62	642.648,55	2,82	156.334,35	2.287,63
Outras Transferências	710.982,90	710.982,90	63.279,82	644.936,18	2,39	66.046,72	193.467,62	642.648,55	2,82	68.334,35	2.287,63
Outros Encargos Especiais	88.000,00	88.000,00	0,00	0,00	0,00	88.000,00	0,00	0,00	0,00	88.000,00	0,00
TOTAL	**26.829.549,30**	**32.668.929,18**	**6.380.728,56**	**27.020.851,30**	**100,00**	**5.648.077,88**	**5.175.692,37**	**22.807.510,48**	**100,00**	**9.861.418,70**	**4.213.340,82**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA, emitido em 11/ago/2020 as 16h e 39m.											

RICARDO YOSHIO YOSHIDA
Contador

HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI
Prefeito

Publicado por:
Ricardo Yoshio Yoshida
Código Identificador:58ABF81B

SECRETARIA DE FINANÇAS
RESULTADOS PRIMÁRIO/NOMINAL

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.019/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre / 2019**
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	29.953.862,22	24.984.773,34
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.642.385,31	884.860,59
IPTU	280.225,49	81.768,68
ISS	512.074,96	317.177,48
ITBI	292.952,54	27.250,06
IRRF	204.591,87	218.362,17
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	352.540,45	240.302,20
Contribuições	166.605,85	39,97
Receita Patrimonial	220.029,46	376.303,65
Aplicações Financeiras (II)	220.029,46	376.303,65
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	27.331.300,82	23.601.667,51
Cota-Parte do FPM	9.232.431,63	7.402.768,94
Cota-Parte do ICMS	8.113.814,82	7.847.055,40
Cota-Parte do IPVA	102.291,09	117.063,95
Cota-Parte do ITR	61.374,65	60.030,17
Transferências da LC 87/1996	40.675,59	0,00
Transferências da LC 61/1989	168.554,54	113.547,91
Transferências do FUNDEB	3.776.898,83	3.271.539,04
Outras Transferências Correntes	5.835.259,67	4.789.662,10
Demais Receitas Correntes	593.540,78	121.901,62
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	593.540,78	121.901,62
RECEITAS PRIMARIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	29.733.832,76	24.608.469,69
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.061.531,63	446.539,05
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	24.565,63	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	24.565,63	0,00
Transferências de Capital	1.036.966,00	446.539,05
Convênios	176.823,00	0,00
Outras Transferências de Capital	860.143,00	446.539,05

Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMARIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	1.061.531,63	446.539,05
RECEITA PRIMARIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	30.795.364,39	25.055.008,74

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	25.667.907,10	22.944.147,81	20.914.301,76	18.727.336,17	520.799,21	1.346.935,43	1.347.554,20
Pessoal e Encargos Sociais	13.371.459,76	12.413.487,83	12.413.487,83	11.018.593,92	43.132,79	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	45.796,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	12.250.651,34	10.530.659,98	8.500.813,93	7.708.742,25	477.666,42	1.346.935,43	1.347.554,20
Transferências Constitucionais e Legais	409.308,19	398.808,19	398.808,19	223.983,19	133.725,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	11.841.343,15	10.131.851,79	8.102.005,74	7.484.759,06	343.941,42	1.346.935,43	1.347.554,20
DESPESAS PRIMARIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	25.622.111,10	22.944.147,81	20.914.301,76	18.727.336,17	520.799,21	1.346.935,43	1.347.554,20
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	6.898.181,08	4.076.703,49	1.893.208,72	1.759.685,07	93.500,00	880.527,40	626.232,65
Investimentos	6.519.219,18	3.717.780,11	1.534.285,34	1.400.761,69	93.500,00	848.244,67	606.193,28
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	378.961,90	358.923,38	358.923,38	358.923,38	0,00	32.282,73	20.039,37
DESPESAS PRIM?RIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI-XVII-XVIII-XX)	6.519.219,18	3.717.780,11	1.534.285,34	1.400.761,69	93.500,00	848.244,67	606.193,28
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	102.841,00	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIM?RIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**32.244.171,28**	**26.661.927,92**	**22.448.587,10**	**20.128.097,86**	**614.299,21**	**2.195.180,10**	**1.953.747,48**
RESULTADO PRIM?RIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							**2.358.864,19**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre / 2019**
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	186.027,37
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**2.544.891,56**
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2018 (a)	Até o Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	3.998.364,67	3.291.923,47
DEDUÇÕES (XXIX)	6.205.969,58	5.346.291,57
Disponibilidade de Caixa	6.205.969,58	5.327.380,29
Disponibilidade de Caixa Bruta	7.246.294,12	8.280.767,28
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	1.040.324,54	2.953.386,99
Demais Haveres Financeiros	0,00	18.911,28
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-2.207.604,91	-2.054.368,10
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**-153.236,81**

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre / 2019
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-1.913.062,45
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	3.291.720,57
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	-2.506.654,65
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	**2.544.891,56**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	**2.358.864,19**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA, emitido em 11/ago/2020 as 16h e 45m.

RICARDO YOSHIO YOSHIDA
Contador

HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI
Prefeito

DALTON JUNIOR DE MIRANDA MENDES
Secretario de Finanças

SILVIO CALADO DE MIRANDA
Controle Interno

Publicado por:
Ricardo Yoshio Yoshida
Código Identificador:33F7A9A0

SECRETARIA DE FINANÇAS
REC. OPER.CRÉD.E DESP CAPITAL

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.019/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO 9 (LRF, Art. 53, inciso I)			R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)**
DESPESAS DE CAPITAL	6.898.181,08	4.076.703,49	2.821.477,59
Investimentos	6.519.219,18	3.717.780,11	2.801.439,07
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	378.961,90	358.923,38	20.038,52
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	6.898.181,08	4.076.703,49	2.821.477,59
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OUROS (III) = (I -II)	**6.898.181,08**	**4.076.703,49**	**2.821.477,59**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA, emitido em 11/ago/2020 as 16h e 48m.			
Nota: Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			

RICARDO YOSHIO YOSHIDA
Contador

HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI
Prefeito

Publicado por:
Ricardo Yoshio Yoshida
Código Identificador:04820A73

SECRETARIA DE FINANÇAS
ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLIC RECURSOS

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.019/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO XI (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)						R$ 1,00	
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA(a)**		**RECEITASRE ALIZADAS(b)**			**SALDO A REALIZAR(c)= (a-b)**	
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	24.661,97		16,52			24.645,45	
Receita de Alienação de Bens Móveis	11.965,84		0,00			11.965,84	
Receita de Alienação de Bens Imóveis	12.599,79		0,00			12.599,79	
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00		0,00			0,00	
Receita de Rendimento de Aplicações Financ.	96,34		16,52			79,82	
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS(e)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS(f)**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**PAGAMENTO DE RESTOS APAGAR(g)**	**SALDO APAGAR(h) = (d-e)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA	27,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27,52
ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)							
Despesas de Capital	27,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27,52
Investimentos	27,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27,52
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	**2018(i)**		**2019(j) = (Ib - (IIf+ IIg))**			**SALDO ATUAL(k) = (IIIi+ IIIj)**	
VALOR (III)	17,90		16,52			34,42	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA, emitido em 11/ago/2020 as 16h e 50m.							

RICARDO YOSHIO YOSHIDA
Contador

HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI
Prefeito

Publicado por:
Ricardo Yoshio Yoshida
Código Identificador:BCA37AEC

SECRETARIA DE FINANÇAS
MDE - EDUCAÇÃO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.019/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)			R$ 1,00	
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Período (b)	**% (c)=(b/a)*100**
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	1.289.844,86	1.289.844,86	644.558,39	49,97
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	280.225,49	280.225,49	81.768,68	29,18
1.1.1- IPTU	114.634,92	114.634,92	41.855,57	36,51
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	165.590,57	165.590,57	39.913,11	24,10
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	292.952,54	292.952,54	27.250,06	9,30
1.2.1- ITBI	292.889,42	292.889,42	27.250,06	9,30
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	63,12	63,12	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	512.074,96	512.074,96	317.177,48	61,94
1.3.1- ISS	487.687,28	487.687,28	309.702,49	63,50
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	24.387,68	24.387,68	7.474,99	30,65
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	204.591,87	204.591,87	218.362,17	106,73
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF,art, 153, 4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	22.825.396,33	22.825.396,33	20.227.239,86	88,62
2.1- Cota-Parte FPM	11.991.286,19	11.991.286,19	10.055.118,17	83,85
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	11.147.711,78	11.147.711,78	9.253.460,94	83,01
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	843.574,41	843.574,41	801.657,23	95,03
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	10.360.814,82	10.360.814,82	9.808.819,14	94,67
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	61.501,32	61.501,32	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	208.926,88	208.926,88	141.934,90	67,94
2.5- Cota-Parte ITR	76.075,17	76.075,17	75.037,62	98,64
2.6- Cota-Parte IPVA	126.791,95	126.791,95	146.330,03	115,41
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	24.115.241,19	24.115.241,19	20.871.798,25	86,55
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Período (b)	**% (c)=(b/a)*100**
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	2.464,29	2.464,29	1.474,87	59,85
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	612.081,66	625.224,66	410.337,54	65,63
5.1- Transferências do Salário-Educação	320.000,00	320.000,00	281.135,63	87,85
5.2- Transferências Diretas - PDDE	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	80.000,00	80.000,00	58.993,51	73,74
5.4- Transferências Diretas - PNATE	70.000,00	70.000,00	56.384,96	80,55
5.5- Outras Transferências do FNDE	107.000,00	120.143,00	1.100,45	0,92
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	17.081,66	17.081,66	12.722,99	74,48
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	4.006,47	4.006,47	5.851,70	146,06
6.1- Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicações Financeiras dos Recursos de Convênios	4.006,47	4.006,47	5.851,70	146,06
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	471.296,88	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONADAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	618.552,42	631.695,42	888.960,99	140,73
FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Período (b)	**% (c)=(b/a)*100**
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	4.262.679,60	4.262.679,60	3.885.116,26	91,14
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% 2.1)	1.915.280,15	1.915.280,15	1.850.692,00	96,63
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% 2.2)	2.247.000,00	2.247.000,00	1.961.763,74	87,31
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% 2.3)	20.825,73	20.825,73	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% 2.4)	40.372,34	40.372,34	28.386,99	70,31
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	14.700,52	14.700,52	15.007,45	102,09
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% 2.6)	24.500,86	24.500,86	29.266,08	119,45
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	3.783.543,54	3.783.543,54	3.313.247,53	87,57
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	3.776.898,83	3.776.898,83	3.271.539,04	86,62
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	6.644,71	6.644,71	41.708,49	627,69
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	-485.780,77	-485.780,77	-613.577,22	126,31
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

DESPESAS DO FUNDEB	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)**
			Até o Período (e)	**% (f) = (e/d)x100**	**Até o Período (g)**	**% (h) = (g/d)x100**	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	2.667.952,87	2.857.525,56	2.774.878,03	97,11	2.774.878,03	97,11	0,00
13.1- Com Educação Infantil	723.320,00	818.320,00	802.758,64	98,10	802.758,64	98,10	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	1.944.632,87	2.039.205,56	1.972.119,39	96,71	1.972.119,39	96,71	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	1.115.590,67	1.550.933,56	1.432.672,25	92,37	1.425.245,85	91,90	7.426,40
14.1- Com Educação Infantil	51.974,93	211.974,93	203.335,48	95,92	203.335,48	95,92	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	1.063.615,74	1.338.958,63	1.229.336,77	91,81	1.221.910,37	91,26	7.426,40
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	3.783.543,54	4.408.459,12	4.207.550,28	95,44	4.200.123,88	95,27	7.426,40
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO							**VALOR**
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCICIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB							0,00
16.1 - FUNDEB 60%							0,00

16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCICIO ANTERIOR, DO FUNDEB	252.915,58
17.1 - FUNDEB 60%	106.572,69
17.2 - FUNDEB 40%	146.342,89
18- TOTAL DAS DEDUCOES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	252.915,58
INDICADORES DO FUNDEB	**VALOR**
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	3.954.634,70
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	80,53
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	38,82
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	-19,36
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	**VALOR**
20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCICIO ANTERIOR QUE NAO FORAM UTILIZADOS	252.915,58
21- DESPESAS CUSTEADAS COM SALDO DO ITEM 20 ATE O 1º TRIMESTRE DO EXERCICIO	252.915,58

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.225.597,87	1.420.597,87	1.301.610,40	91,62	1.270.545,82	89,44	31.064,58
22.1 - Creche	1.225.597,87	1.420.597,87	1.301.610,40	91,62	1.270.545,82	89,44	31.064,58
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	775.294,93	1.030.294,93	1.006.094,12	97,65	1.006.094,12	97,65	0,00
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	450.302,94	390.302,94	295.516,28	75,71	264.451,70	67,76	31.064,58
22.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	4.752.782,86	5.165.891,24	4.690.252,77	90,79	4.644.467,12	89,91	46.269,01
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	3.008.248,61	3.378.164,19	3.201.456,16	94,77	3.194.029,76	94,55	7.426,40
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.744.534,25	1.787.727,05	1.684.330,26	94,22	1.640.439,64	91,76	43.890,62
23.9- (-) Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	-195.533,65	0,00	-190.002,28	0,00	-5.048,01
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENS. RE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (22+23+24+25+26+27)	5.978.380,73	6.586.489,11	5.991.863,17	90,97	5.915.012,94	89,81	77.333,59

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-613.577,22
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	252.915,58
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	9.316,82
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45j)	13.080,59
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+ 30 + 31+ 32 + 33 + 34) DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46g)	-338.264,23
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE((22+23) - 35)	6.330.127,40
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) * 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	30,33

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	
39- DESPESAS CUSTEADAS COM APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	333.075,19	702.583,70	484.719,84	68,99	435.479,36	61,98	49.240,48
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÃO DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	871.749,12	874.293,29	843.740,05	96,51	780.137,67	89,23	63.602,38
42- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+39+40+41)	1.204.824,31	1.576.876,99	1.328.459,89	84,25	1.215.617,03	77,09	112.842,86
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28+42)	7.183.205,04	8.163.366,10	7.320.323,06	89,67	7.130.629,97	87,35	190.176,45

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O PERÍODO	CANCELADOS EM 2019 (j)
4- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	835.436,30	13.080,59
44.1- Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	13.080,59
44.2- Executadas com Recursos do FUNDEB	835.436,30	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	VALOR	
	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	256.535,28	412.907,87
46- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO	3.271.539,04	281.135,63
47- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO	3.733.155,34	546.295,34
47.1 Orçamento do Exercício	3.733.155,34	418.965,89
47.2 Restos a Pagar	0,00	127.329,45
48- (+)RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O PERÍODO	41.708,49	6.871,29
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	-163.372,53	154.619,45
50- (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1 (+)Retenções	0,00	0,00
50.2 (-)Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 (+)Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+)Conciliação Bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	-163.372,53	154.619,45

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA, emitido em 11/ago/2020 as 16h e 52m.

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Para maior transparência na divulgação das despesas liquidadas e das não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, a coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", deverá ser utilizada no RREO do último bimestre do exercício de referência.

Comentários

1 -

RICARDO YOSHIO YOSHIDA
Contador

HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI
Prefeito

Publicado por:
Ricardo Yoshio Yoshida
Código Identificador:B5ADBC7C

SECRETARIA DE FINANÇAS
ASPS - SAÚDE

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.019/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (b)	**% (b/a)*100**
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	1.289.844,86	1.289.844,86	644.558,39	49,97
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	114.634,92	114.634,92	41.855,57	36,51
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	292.889,42	292.889,42	27.250,06	9,30
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	487.687,28	487.687,28	309.702,49	63,50
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	204.591,87	204.591,87	218.362,17	106,73
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	1.458,12	1.458,12	8.526,01	584,73
Dívida Ativa dos Impostos	112.508,07	112.508,07	32.215,43	28,63
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	76.075,18	76.075,18	6.646,66	8,74
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	21.981.821,92	21.981.821,92	19.425.582,63	88,37
Cota-Parte FPM	11.147.711,78	11.147.711,78	9.253.460,94	83,01
Cota-Parte ITR	76.075,17	76.075,17	75.037,62	98,64
Cota-Parte IPVA	126.791,95	126.791,95	146.330,03	115,41
Cota-Parte ICMS	10.360.814,82	10.360.814,82	9.808.819,14	94,67
Cota-Parte IPI-Exportação	208.926,88	208.926,88	141.934,90	67,94
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	61.501,32	61.501,32	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	61.501,32	61.501,32	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**23.271.666,78**	**23.271.666,78**	**20.070.141,02**	**86,24**
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (c)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (d)	**% (d/c)*100**
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	1.643.142,09	1.689.276,19	2.206.966,63	130,65
Provenientes da União	1.430.625,57	1.430.625,57	2.072.417,71	144,86
Provenientes do Estado	189.700,36	235.834,46	100.195,18	42,49
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	22.816,16	22.816,16	34.353,74	150,57
TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	38.530,53	868.530,53	199.910,03	23,02
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**1.681.672,62**	**2.557.806,72**	**2.406.876,66**	**94,10**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados**
			Até o Bimestre (f)	**% (f/e)*100**	**Até o Bimestre (g)**	**% (g/e)*100**	
DESPESAS CORRENTES	5.391.811,05	6.553.642,62	6.022.673,22	91,90	4.927.409,74	75,19	1.095.263,48
Pessoal e Encargos Sociais	2.610.757,93	2.330.686,43	2.084.715,41	89,45	2.084.715,41	89,45	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	2.781.053,12	4.222.956,19	3.937.957,81	93,25	2.842.694,33	67,32	1.095.263,48
DESPESAS DE CAPITAL	292.069,18	1.371.634,68	475.736,97	34,68	268.846,65	19,60	206.890,32
Investimentos	292.069,18	1.371.634,68	475.736,97	34,68	268.846,65	19,60	206.890,32
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	**5.683.880,23**	**7.925.277,30**	**6.498.410,19**	**82,00**	**5.196.256,39**	**65,57**	**1.302.153,80**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados**
			Até o Bimestre (h)	**% (h/IVf) *100**	**Até o Bimestre (i)**	**% (i/IVg) *100**	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	1.746.234,88	3.974.488,95	2.744.434,29	42,23	2.024.606,61	38,96	719.827,68
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	1.746.166,06	3.700.955,03	2.478.702,58	38,14	1.813.181,10	34,89	665.521,48
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	68,82	273.533,92	265.731,71	4,09	211.425,51	4,07	54.306,20
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0.00	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE	0.00	0.00	459.443,22	7,07	459.443,22	8,84	0.00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0.00	0.00	58.457,41	0,90	58.457,41	1,12	0.00
DESP. CUSTEADAS COM REC. VINC. À PARC. DO PERC. MÍN. QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERV. DE SAÚDE EM EXERC. ANTERIORES	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00

SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ANTERIORES	0.00	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇÕS PÚBLICOS DE SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	**1.746.234,88**	**3.974.488,95**	**3.262.334,92**	**50,20**	**2.542.507,24**	**48,93**	**719.827,68**
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	**3.937.645,35**	**3.950.788,35**	**3.236.075,27**	**49,80**	**2.653.749,15**	**51,07**	**582.326,12**
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%							**16,12**
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(IIIb * 15%) - VI]							**225.554,12**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	**INSCRITOS**	**CANCELADOS / PRESCRITOS**	**PAGOS**	**A PAGAR**	**PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE**
Exercício 2019	630.565,50	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**630.565,50**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**		
	Saldo Inicial	**Despesas custeadas no exercício de referência (j)**	**Saldo Final (Não Aplicado)**
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2019	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2019	0,00	58.457,41	-58.457,41
TOTAL (VIII)	0,00	**58.457,41**	-58.457,41
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**		
	Saldo Inicial	**Despesas custeadas no exercício de referência (k)**	**Saldo Final (Não Aplicado)**
TOTAL (IX)			

DESPESAS COM SAÚDE (Por SubFunção)	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**
			Até o Bimestre (I)	**% ((I/total I) * 100**	**Até o Bimestre (m)**	**% ((m/total m) * 100**	
Atenção Básica	5.470.056,77	6.125.995,68	5.179.343,31	79,70	4.452.542,00	85,69	726.801,31
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	27.534,07	332.534,07	95.308,69	1,47	91.550,59	1,76	3.758,10
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	110.632,95	1.391.091,11	1.169.084,97	17,99	601.634,17	11,58	567.450,80
Vigilância Epidemiológica	75.656,44	75.656,44	54.673,22	0,84	50.529,63	0,97	4.143,59
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**5.683.880,23**	**7.925.277,30**	**6.498.410,19**	**100,00**	**5.196.256,39**	**100.00**	**1.302.153,80**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA, emitido em 11/ago/2020 as 16h e 53m.							
Comentários							
1 -							

RICARDO YOSHIO YOSHIDA
Contador

HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI
Prefeito

Publicado por:
Ricardo Yoshio Yoshida
Código Identificador:AF98D1C9

SECRETARIA DE FINANÇAS
PARCERIAS PÚBLICO/PRIVADAS

PODER EXECUTIVO
DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2.019

RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		R$ 1,00	
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DO PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2019	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS			
Ativos Contabilizados na SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de Ativos Constituidos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações Contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	EXERCÍCIO 2020	EXERCÍCIO 2021	EXERCÍCIO 2022	EXERCÍCIO 2023	EXERCÍCIO 2024	EXERCÍCIO 2025	EXERCÍCIO 2026	EXERCÍCIO 2027	EXERCÍCIO 2028
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I) Das Estatais Não-Dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS											
PPP A CONTRATAR (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)											

(V) = (IV) / (III)											
Nota:											
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA, emitido em 11/ago/2020 as 16h e 54m.											

Publicado por:
Ricardo Yoshio Yoshida
Código Identificador:D1F70704

SECRETARIA DE FINANÇAS
SIMPLIFICADO DO RREO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.019/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

LRF, Art. 48 - Anexo XIV	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até Período**
RECEITAS	
Previsão Inicial	28.515.993,18
Previsão Atualizada	31.005.250,49
Receitas Realizadas	25.325.876,38
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	3.350.122,57
DESPESAS	
Dotação Inicial	26.829.549,30
Créditos Adicionais	5.839.379,88
Dotação Atualizada	32.668.929,18
Despesas Empenhadas	27.020.851,30
Despesas Liquidadas	22.807.510,48
Despesas Pagas	20.487.021,24
Superávit Orçamentário	2.518.365,90
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até Período**
Despesas Empenhadas	27.020.851,30
Despesas Liquidadas	22.807.510,48
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até Período**
Receita Corrente Líquida	24.984.773,34

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até Período
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado até o Período (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	2.544.891,56	0,00
Resultado Primário	0,00	2.358.864,19	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrito	Cancelado Até o Período	Pagamento Até o Período	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	947.796,94	45.978,06	560.672,71	341.146,17
Poder Legislativo	92.527,60	1.901,10	53.626,50	37.000,00
Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	4.401.069,70	318.192,47	1.722.300,60	2.360.576,63
Poder Legislativo	259.450,20	4.475,01	251.486,25	3.488,94
Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	5.700.844,44	370.546,64	2.588.086,06	2.742.211,74

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais % Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado Até o Período
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos em MDE	6.330.127,40	<18% / 25%>	30,33
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	60%	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	2.668.305,34	60%	80,53
Complementação da União ao FUNDEB – Mínimo Anual de 10% do Total de Recursos do FUNDEB		10%	

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até Período	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	4.076.703,49	2.821.477,59

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				

Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	**Valor Apurado Até Período**		**Saldo a Realizar**	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	16,52		24.645,45	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		27,52	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até Período**	**Limites Constitucionais Anuais**		
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	**% Aplicado até o Período**	
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.236.075,27	15,00	16,12	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE**			
Total das Despesas/RCL (%)	0,00			
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA, emitido em 11/ago/2020 as 16h e 56m.				

RICARDO YOSHIO YOSHIDA
Contador

HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI
Prefeito

Publicado por:
Ricardo Yoshio Yoshida
Código Identificador:31D633E3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PLANO MUNICIPAL DA POLÍTICA SOCIOEDUCATIVA

Item: PROGRAMA DE EXECUÇÃO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS

Itambé PR
2020

IDENTIFICAÇÃO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ – ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.282.698/0001-47
Endereço: Praça Rui Barbosa, 34, Centro
CEP: 87175-000 - Telefone:(44) 32311222
E-mail: itambe2010@hotmail.com
Nome do Prefeito Municipal: Vitor Aparecido Fedrigo

2) ÓRGÃO GESTOR DA POLÍTICA SOCIOEDUCATIVA
Nome: Departamento Municipal de Assistência Social
CNPJ: 76.282.698/0001-47
Endereço: Rua Santo Indalécio, 1044, Centro
CEP: 87175-000 - Telefone: (44) 32312236
E-mail:
Nome do Gestor:

ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL:

- Departamento Municipal de Assistência Social

- Técnicos Responsáveis:
1) Daniel Rodrigues (Psicólogo - CRP 08/23519)
2) Valdirene Aparecida Scodro Peixoto (Assistente Social – CRESS 11ª /PR n° 11.893)

COORDENAÇÃO
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente – CMDCA

PRESIDENTE DO C.M.D.C.A: Valeria da Silva Coneglian Vitorino
Secretária Executiva: Valdirene Peixoto

Representantes Governamentais:

Administrativo - Prefeitura Municipal
Titular: Thiago Bueno Camilo
Suplente: Rosane de Assis Contreras

Departamento de Educação
Titular: Rosana Gomes Reis
Suplente: Eni Castaldelli da Silva

Departamento de Saúde
Titular: Marcia Regina Inacio de Brito
Suplente: Solange Martins do Prado

Departamento de Assistência Social:
Titular: Thais Vergilina Iori dos Santos
Suplente: Daniel Rodrigues

Departamento de Cultura e Lazer
Titular: Ana Beatriz Lourenço Santana
Suplente: Rosemary Aparecida Bueno

Representantes Não-Governamentais

Projeto Esperança – PEBRASS
Titular: Maria Madalena dos Santos Vieira
Suplente: Vanessa Fernanda Martine

A.P.M.I.F – Associação de Proteção a Maternidade e Infância
Titular: Francisliane Luchesi Moreski
Suplente: Iluska Berci Oliveira Riva

Pastoral da Criança
Titular: Solange Ferreira da Silva
Suplente: Marlene Paruci da Silva

APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais
Titular: Valéria da Silva Coneglian Vitorino
Suplente: Nadia Cristina Arf

Clube Desbravadores Kerigma de Itambé
Titular – Jesus Agnaldo Mariano
Suplente – Juliana Goncalves dos Santos Mariano

SUMÁRIO
1. Considerações Gerais. 4
2. Justificativa. 6
4. O FUNDAMENTO DA SOCIOEDUCAÇÃO.. 10
5. AS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS. 13
6. A FUNÇÃO PEDAGOGICA DA SOCIOEDUCAÇÃO: 16
7. ATENDIMENTO DO ADOLESCENTE EM ITAMBÉ-PR: 17
8. A AÇÃO DESENVOLVIDA PARA O CUMPRIMENTO DE MEDIDA SOCIOEDUCATIVA EM MEIO ABERTO. 18
9. METODOLOGIA. 19
10. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO.. 21
11. METAS E AÇÕES PARA 2021. 21
12. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS. 28
Anexo I - Modelo de PIA: 30
Anexo II - Modelo de Avaliação de medida socioeducativa. 34

1. CONSIDERAÇÕES GERAIS

O Departamento Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Itambé-PR tem como missão coordenar e implementar a política de assistência social (programas, projetos e serviços) no Município, para a proteção social (básica e especial) de famílias e indivíduos em situação de risco e vulnerabilidade social com foco na família e no território onde está inserida, com estratégias de atuação descentralizadas, interinstitucionais e intersetoriais, operacionalizando o Sistema Único de Assistência Social – SUAS. Este sistema prevê, a quem dele necessitar, a realização de atendimento de prevenção da violação de direitos e proteção da criança e do adolescente, enfatizando a Doutrina da Proteção Integral.
Sabe-se que os atos infracionais praticados por adolescentes resultam de um processo complexo. Nesse sentido, sua prática não conta com causas mensuráveis isoladamente, ou isoladas do contexto onde os fatos ocorrem. De outra parte, de forma diferenciada do tratamento jurídico previsto na legislação infantojuvenil para as situações em que as crianças e os adolescentes têm seus direitos violados, nas quais cabe responsabilizar a Família, o Estado e a Sociedade por tal violação, quando um (a) adolescente viola direitos de outros deverá ser responsabilizado pessoalmente por sua conduta (NICODEMOS, 2006, p. 61-84).
Conforme legislado pelo Estatuto da Criança e do Adolescente cabe aos (às) adolescentes que cometem atos infracionais assumirem a responsabilidade da sua prática. Essa responsabilidade não lhes é imputada frente à legislação penal comum, mas com base nas normas da ECA, submetendo-se a medidas socioeducativas de caráter especial. Esse tratamento, diferenciado dos adultos, justifica-se em razão de sua condição de indivíduos que vivenciam etapa importante do desenvolvimento biopsicossocial.
O Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida socioeducativas de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC) visa promover ações que propiciem a garantia dos direitos humanos e o pleno exercício da cidadania, tendo como objetivos:
a) Desenvolver ações intersetoriais, visando à potencialização dos resultados e a otimização da rede de atendimento socioassistencial existente;
b) Disponibilizar a rede de atendimento pública e privada para o encaminhamento dos adolescentes com medida de prestação de serviços a comunidade, visando à execução da medida aplicada pelo poder judiciário;
c) Efetuar o acompanhamento sistemático dos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto e suas famílias, visando o atendimento das necessidades básicas e encaminhamentos necessários a rede de atendimento socioassistencial;
d) Oportunizar o acesso das famílias à programas de profissionalização e geração de trabalho e renda, visando à promoção social e auto-sustentabilidade;

e) Oportunizar o encaminhamento de adolescentes atendidos à rede de atendimento do Município, de acordo com os critérios estabelecidos;
f) Possibilitar aos adolescentes o acesso à educação, a cultura, ao lazer, a saúde e à profissionalização;
g) Proceder à inclusão de adolescentes em cursos de capacitação e geração de trabalho e renda.
h) Realizar trabalho de apoio às famílias buscando o comprometimento das mesmas quanto à educação dos seus filhos, fortalecendo os vínculos familiares.
É executado por meio de ações intersetoriais as Secretarias Municipal e Estadual da Educação, Secretaria Municipal do Esporte e Lazer Secretarias Municipal e Estadual da Saúde e demais Instituições Governamentais e Não Governamentais, que têm como compromisso primordial a inclusão dos adolescentes na rede social de atenção e apoio, oportunizando o acesso à escolarização, à profissionalização, ao esporte, ao lazer e à cultura, bem como atendimentos na área de saúde, tais como tratamento a questões relacionadas ao uso de substâncias psicoativas, transtorno mental, psicoterapia.
Na perspectiva de atendimento integral ao adolescente, para que de fato interrompa sua trajetória infracional faz-se necessário aprimorar a qualificação da gestão e do atendimento ao adolescente em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto, criando oportunidades de construção de projetos de autonomia, de emancipação, de redução dos diferentes tipos de violência e de promoção dos direitos humanos. Desta maneira, as diretrizes do SINASE, lançam mão de mecanismos de gestão, de qualificação profissional e, sobretudo, de práticas restaurativas e de mediação de conflitos.

2. JUSTIFICATIVA

Itambé é um município brasileiro do Estado do Paraná. Conforme dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE/2010 sua população estimada 5.979 habitantes, dos quais aproximadamente 605 são jovens com idade de 12 a 17 anos. Está na Região Norte/Noroeste do Paraná, fazendo parte da região metropolitana de Maringá. É município integrante da 9ª microrregião e limita-se: Ao Norte: com o município de Marialva e com o município de Floresta. Ao Sul: com o município de Fênix e com o município de Quinta do Sol. Ao Leste: com Bom Sucesso e com São Pedro do Ivaí. Ao Oeste: com Engenheiro Beltrão.
Tem uma área de 243,8 km². O índice de IDH-M (Índice de Desenvolvimento Humano Municipal) que abrange a longevidade (tempo de vida), escolaridade e renda é de 0,769, segundo fonte do IPARDES 2000. Já o IDF - índice de desenvolvimento da família segundo SAGI 2007 é de 0,61.
No geral os índices demonstram que Itambé apresenta satisfatório desenvolvimento humano e esta na média dos municípios brasileiros.
O município possui um solo fértil e boas condições, com pequenas plantações permanentes e temporárias, prevalecendo a cana-de-açúcar e a agricultura (soja e milho).
Em pesquisa realizada em 2019 obtivemos um numero de 02 adolescentes na cidade de Itambé-PR em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto com prestação de serviços à comunidade.
No município de Itambé-PR, a população jovem conta com os serviços das diversas políticas públicas existentes no município:
• Na área de Assistência Social: O Município conta com Programas, Projetos e Serviços direcionados aos adolescentes com objetivo de desenvolver as relações interpessoais, potencialidades, habilidades, proporcionar experiências lúdicas, esportivas, estimulando o protagonismo e autonomia dos mesmos, através das atividades realizadas nos CRAS-Centro de Referência da Assistência Social, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, também por meio do Programa Bolsa Família, Família Paranaense, dentre outras ações e através do apoio as Entidades que prestam serviços para essa população.
O CRAS, na proteção básica, oferta o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, organizado por faixas etárias, onde oferta-se ao público adolescente um Grupo Socioeducativo que ocorre uma vez por semana. O grupo é coordenado por um psicólogo e uma assistente social. São trabalhados temas transversais que promovem a aquisição de habilidades sociais, empoderamento social, com vistas à emancipação e profissionalização destes indivíduos.
• Na área da Saúde: A assistência de saúde está organizada para prestar a essa faixa etária um atendimento dentro dos princípios da atenção integral e humanizada, traduzindo-se nas estratégias de ações continuadas, multidisciplinares e integradas dirigidas a essa clientela.
As ações integradas na adolescência fazem parte do Sistema de Serviços de Saúde, que busca acompanhar continuamente o cidadão que entra no Sistema Único de Saúde pela Unidade Básica de Saúde ou pelo Programa de Saúde da Família e vão preencher o vazio existente nos cuidados com os nossos jovens. Sobre as situações de riscos na adolescência, a Secretaria de Saúde vem reafirmando as importantes parcerias institucionais e tendo cuidado no tratamento das questões mais complexas. Mostra uma grande preocupação integrando ações num sistema de rede que possa interligar os diversos programas já em funcionamento, desenvolvidos pelas Secretarias de Estado, pela Prefeitura, sociedade organizada, evitando uma postura de isolamento, de duplicação de ações e de auto-resolução de problemas.
• Na área da Educação: Diante da pesquisa realizada em algumas escolas, pode-se observar que atualmente os problemas mais frequentes existentes na rede de ensino são dentre outros, a não permanência do adolescente na escola; defasagem entre a idade do adolescente e série a ser cursada; ausência da família na escola; uso de drogas na escola.
• Na área de esportes: Nessa área existe um projeto de Futsal, Handebol e Basquete, coordenado por um educador físico, que tem por objetivo levar esporte e lazer para as crianças e adolescentes deste Município, competir em torneios Regionais, promover torneios Municipais, estimular a competição e a cultura de esportes entre as equipes de treino. O Projeto conta com 120 alunos, na faixa etária de 05 a 17 anos de idade. Além desse, há outra educadora física que coordena um time de futebol e outra equipe de basquete. Este time de futebol conta com 35 adolescentes na faixa etária de 12 a 17 anos de idade. O time de basquete, por sua vez, conta com crianças e adolescente na faixa etária de 10 a 17 anos de idade. Todas estas atividades esportivas acontecem no Ginásio Municipal de Esportes e os encontros ocorrem semanalmente.
Referente às instâncias que compõem o Sistema de Garantia dos Direitos dos adolescentes, consta:
• Conselho Tutelar;
• Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
• Conselho Municipal de Assistência Social;
• Outros Conselhos de Políticas Setoriais, como Saúde e Educação.
• Promotoria da Infância;
• Defensoria Pública;
• Juizado da Infância e Juventude;
• Batalhão de Polícia Militar;
• Delegacia Regional de Polícia Civil;
• Secretaria Municipal de Saúde;
• Secretaria Municipal de Educação;

É preciso ressaltar que é de fundamental importância, a adoção de estratégias conjuntas de monitoramento do sistema socioeducativo por ter um papel fundamental na construção de indicadores mais precisos de resultados, dando ênfase ao importante papel que cada instituição tem no sistema de garantia de direitos da população alvo desse plano.
O acompanhamento ao (a) adolescente em cumprimento de medida Socioeducativa em meio aberto precisa estar associado a uma metodologia de superação das condições que o levaram à pratica infracional. Exige uma atuação intersetorial em rede na qual são estabelecidas parcerias com as

famílias, comunidade, sistemas de administração da justiça, o movimento de defesa de direitos e os demais programas e serviços de atendimento que compõe o Sistema de Garantia de Direitos.
Além disso, a ação socioeducativa deve pautar-se pela construção intersetorial de busca de soluções, contemplando o (a) adolescente em suas dimensões motoras, cognitivas, relacionais, afetivas, éticas, simbólicas, estéticas e culturais, sem discriminação étnico-racial, de gênero, orientação sexual e religião. Para qualificar o atendimento é necessário um processo de formação articulada, priorizando os atores do Sistema Socioeducativo e atores do Sistema de Garantia de Direitos, organizações do governo e da sociedade civil, de forma a aprimorar técnicas, métodos e instrumentos, aperfeiçoar fluxos e garantir a eficiência dos processos de promoção, defesa e controle das políticas de efetivação dos direitos, numa construção coletiva, de metodologias e procedimentos.

3. OBJETIVOS

3.1. OBJETIVO GERAL: Qualificar e implementar o atendimento socioeducativo em meio aberto Liberdade Assistida e Prestação de Serviço à Comunidade, executadas intersetorialmente no município de Itambé-PR, buscando estratégias de atendimento, dentro do que estabelece o Estatuto da Criança e do Adolescente e a Lei Federal 12.594/2012 (Lei do Sinase)

3.2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS:
a. Mobilizar os atores das secretarias e órgãos públicos e profissionais para as ações de atendimento e acompanhamento dos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa;
b. Integrar políticas públicas municipais, dando início a uma nova forma de atendimento intersetorial ao adolescente;
c. Garantir novas estratégias de atendimento, buscando alternativas junto a Rede de Proteção Social;
d. Fortalecer a Rede de Socioatendimento;
e. Promover ações de prevenção à violência e uso de substâncias psicoativas;
f. Realizar capacitação visando à qualificação da rede municipal de atendimento ao adolescente em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto;
g. Estruturar o atendimento das medidas socioeducativas em meio aberto com a aquisição de equipamentos para o desenvolvimento das atividades com os adolescentes e suas famílias;
h. Formalizar, por meio de decreto, Comissão Municipal de Acompanhamento do SINASE;
i. Articular interinstitucionalmente no município, a divulgação, sensibilização e fortalecimento da Comissão Intersetorial Municipal de Acompanhamento do SINASE;
j. Implantar práticas de Justiça Restaurativa para o acompanhamento dos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto;
k. Estabelecer supervisão técnica para as equipes do SINASE nos CREAS;
l. Avaliar e realimentar esse Plano anualmente.

4. O FUNDAMENTO DA SOCIOEDUCAÇÃO

O Estatuto da Criança e do Adolescente, em seu artigo 3º, prevê que crianças e adolescentes são sujeito de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo à proteção integral. Sendo que esta proteção deverá ser assegurada com absoluta prioridade por lei ou por outros meios, tendo como objetivo possibilitar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social.
Com a adoção da Doutrina da Proteção Integral houve uma mudança de foco relevante. Para Digiácomo (2013) “o presente dispositivo traz uma importante inovação em relação a sistemática anterior ao ECA, na medida em que reconhece a criança e o adolescente como sujeitos de direitos e não como meros objetos da intervenção estatal”.
As medidas socioeducativas estão elencadas no artigo 112 do Estatuto da Criança e do Adolescente. São elas: a advertência; obrigação de reparar dano; prestação de serviços à comunidade; liberdade assistida; a inserção em regime de semiliberdade ou a internação em estabelecimento educacional.
Todas as ações devem estar de acordo com o artigo 35 da lei 12.594/12, que estabelece os seguintes princípios para a execução das medidas socioeducativas:
I - legalidade, não podendo o adolescente receber tratamento mais gravoso do que o conferido ao adulto;
II - excepcionalidade da intervenção judicial e da imposição de medidas, favorecendo-se meios de autocomposição de conflitos;
III - prioridade a práticas ou medidas que sejam restaurativas e, sempre que possível, atendam às necessidades das vítimas;
IV - proporcionalidade em relação à ofensa cometida;
V - brevidade da medida em resposta ao ato cometido;
VI - individualização, considerando-se a idade, capacidades e circunstâncias pessoais do adolescente;
VII - mínima intervenção, restrita ao necessário para a realização dos objetivos da medida;
VIII - não discriminação do adolescente, notadamente em razão de etnia, gênero, nacionalidade, classe social, orientação religiosa, política ou sexual, ou associação ou pertencimento a qualquer minoria ou status; e
IX - fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários no processo socioeducativo.
As medidas socioeducativas têm por objetivos a responsabilização do adolescente quanto às consequências lesivas do ato infracional, a desaprovação da sua conduta, além da integração social do adolescente e a garantia de seus direitos, por meio de seu plano individual de atendimento.
Esse plano, por sua vez, deve ser elaborado com a participação efetiva dos pais ou responsável, que têm o dever de contribuir para o processo de reinserção social do adolescente (Lei nº 12.594/2012), posto que a família seja reconhecida, pela Constituição Federal – em seu artigo 226 - como base da sociedade.
A família tem assumido novos arranjos estruturais ao longo da história. Com o surgimento da família burguesa, houve maior ênfase na importância das relações afetivas no seio familiar. Dessa forma, a família assumiu um papel de grupo socializador, responsável pelas primeiras experiências de afeto, regras e pertencimento, estruturantes no desenvolvimento de seus membros.
Ressalta-se, no entanto, que transformações culturais e socioeconômicas impactam na estrutura das famílias, alterando suas configurações. Têm-se a existência de diferentes formações familiares, compostas por membros ligados não mais apenas por consanguinidade, mas por laços de afeto, respeito, cooperação, convivência e sobrevivência.
A Constituição Federal estabelece que seja dever da família, da sociedade e do Estado promover e garantir os direitos da criança e do adolescente, inclusive autor de ato infracional. Pesquisas têm evidenciado que adolescentes com vínculos pouco efetivos com a família têm maior probabilidade de se envolver em infrações do que aqueles com relações familiares estreitas (Apostila: Socioeducação, adolescentes em conflito com a Lei, CONSIJ-PR, CIJ-PR, 2012).
Nesse sentido, faz-se importante destacar que o Estatuto

"[...] reforça o papel da família na vida da criança e do adolescente como elemento imprescindível dentro do processo de proteção integral [...]" (Brasil, 2006, p. 22).

Estabelece que na aplicação das medidas devem ser priorizadas aquelas que tem por objetivo fortalecer os vínculos familiares e comunitários. Logo, faz-se necessário incluir a família em programas de auxilio e proteção, oferecidos pela Assistência Social.
A discussão aprofundada e contínua com a sociedade em geral, por meio dos diversos segmentos da sociedade civil organizada, conselhos de direitos e fóruns de discussão, deve favorecer a construção de uma sociedade inclusiva, tendo em vista que sobre os adolescentes em conflito com a lei recai grande parte da hostilidade e do clamor por maior repressão, campanhas de incitação ao desrespeito, inclusive, de seus direitos constitucionais.
Uma sociedade inclusiva representa a ampliação das possibilidades à superação da prática infracional. Significa o compromisso coletivo de conhecer as variáveis agravantes da prática infracional e construir, por meio das relações entre os espaços comunitários, programas e serviços ofertados, ações potencializadoras para reconstrução do projeto de vida do adolescente e mais do que isso, de acolhida e fortalecimento de sua família.
Assim, pode-se constatar que o processo socioeducativo soma a responsabilização do adolescente, a reprovação da conduta infracional praticada com a sua integração social com a garantia de seus direitos individuais e sociais, buscando alcançar a promoção pessoal e social do adolescente por meio da educação formal, da profissionalização, do trabalho de orientação, de atividades esportivas, pedagógicas, de lazer, de orientação, priorizando a adoção de práticas ou medidas restaurativas.
As práticas de socioeducação se efetivam por meio de espaços de interlocução entre os educadores, adolescentes e jovens e a sociedade em geral. Os adolescentes e jovens devem ser sujeitos ativos do processo socioeducativo, acompanhando a dinâmica do atendimento de forma autônoma a fim de contribuir com os avanços necessários ao fortalecimento desta política pública enquanto uma política educacional, espaço legítimo de convivência juvenil e de educação para a liberdade.
Uma das práticas que emergem pela necessidade de métodos alternativos para resolução de conflitos, trazendo um novo olhar ao adolescente atendido, desconstruindo a teoria de que as pessoas aprendem pelas sanções, sofrimento, perdas e medo, é a justiça restaurativa.

A proposta da Justiça Restaurativa considera os sujeitos como protagonistas das cenas de realização da justiça através dos procedimentos, com a premissa de valorizar e garantir a visibilidade das expressões de suas necessidades e a busca coletiva de formas de fazer frente a estas necessidades. Neste cenário, o processo de responsabilização tira de foco os estigmas, dando lugar à autonomia e à reflexão sobre o cometimento de um ato infracional, colocando os sujeitos de uma forma onde ninguém decide por ninguém, mas todos constroem as "soluções" que considerarem pertinentes para a reparação dos danos. (Battisti, 2011, Porto Alegre).

O objetivo deste modelo é o atendimento qualificado na resolução dos conflitos, o respeito às vítimas e aos ofensores, bem como a restauração dessas relações, que em sua maioria encontra-se em situação de conflito. Desse modo, para se realizar um procedimento restaurativo e alcançar seu objetivo, novos modelos de paradigmas devem ser considerados, estabelecendo a reparação do dano e afastando o castigo, responsabilizando o individuo pelos atos praticados.

5. AS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS

Segundo preconiza o Estatuto da Criança e do Adolescente, a aplicação das medidas socioeducativas deve considerar a capacidade do adolescente em cumpri-las, as circunstâncias e a gravidade da infração praticada. Basicamente, pode-se dividi-las em medida socioeducativa de meio aberto ou fechado.
As medidas socioeducativas executadas em meio fechado são a semiliberdade e a internação. Essas medidas não fazem parte do presente plano.
As medidas socioeducativas de em meio aberto são:
Advertência (art. 115): repreensão verbal aplicada pela autoridade judicial que deverá ser reduzida a termo e assinada. A medida de advertência é aplicada e executada pelo próprio Juiz da Infância e Juventude. Portanto, esgota-se em si mesma e tem efeito imediato. A medida de advertência possui caráter educativo e sancionatório uma vez que busca a orientação do adolescente, a internalização de valores sociais que induzam comportamentos considerados adequados para a vida em sociedade, ao mesmo tempo em que censura sua conduta, prevenindo sua reincidência.
Obrigação de reparar o dano (art. 116): Aplicada em situações em que o ato infracional resulta em danos patrimoniais, o juiz pode determinar que o adolescente repare ou restitua o bem, ou ainda compense o prejuízo financeiro causado à vítima. Por não necessitarem de programas estruturados para sua execução, as medidas de advertência e obrigação de reparar o dano são comumente executadas pelo Poder Judiciário sem intervenção da equipe ou das demais políticas intersetoriais envolvidas.
Prestação de Serviços à Comunidade (art. 117): Consiste no cumprimento de tarefas gratuitas de interesse geral em entidades assistenciais, hospitais, escolas ou instituições afins, devendo-se levar em conta as aptidões do adolescente. A medida deve ser aplicada durante uma jornada máxima de oito horas semanais, em horário que não atrapalhe a frequência à escola ou o turno de trabalho, não podendo ultrapassar seis meses. Com objetivo educativo e não repressivo ou de punição, precisa fornecer ao adolescente instrumentais para o seu crescimento social e intelectual, tendo como principal foco a inserção em novas possibilidades de vida e oportunidades de relacionamentos e trabalho. Segundo Digiácomo e Digiácomo (2013, p. 150), a execução desta medida "pressupõe a elaboração de um programa socioeducativo que contemple uma proposta pedagógica específica para cada atividade desenvolvida, com deveres e metas não somente para o adolescente [...], mas também para a entidade onde o serviço está sendo prestado."
A equipe deve prestar o monitoramento constante do adolescente, bem como efetivar sua responsabilização de acordo com a proposta pedagógica e metodológica proposta. Os locais de prestação de serviço devem ser avaliados conforme a característica individual de cada adolescente, podendo ser desenvolvido em Organizações da Sociedade Civil, escolas, hospitais, equipamentos públicos e outros.
Liberdade Assistida (art. 118): Medida a ser adotada sempre que se afigurar a necessidade de acompanhar, auxiliar e orientar o adolescente. Um orientador acompanha o adolescente por um prazo mínimo de seis meses. Esse orientador deve promover socialmente o adolescente e sua família, fornecendo-lhes orientação e inserindo-os, quando necessário, em programa de assistência social. Esta ação possui um viés sociopedagógico, usando como alicerce as possibilidades que o adolescente possui para não se inserir no grupo de risco quanto a violação de direitos e violências. Para tal, faz-se necessário a escuta qualificada de suas angustias, metas de vida, anseios, relacionamentos, buscando objetivamente a superação de conflitos familiares e a inserção deste adolescente aos meios comunitários e sociais.
Deve-se ofertar, além da escolarização, outras possibilidades tais quais: oficinas, danças, informática, cursos profissionalizantes, entre outros. Essas ações auxiliam o adolescente atendido a novas possibilidades, bem como a uma satisfação pessoal, aumentando sua auto-estima.
O artigo 118 do ECA trata sobre a Liberdade Assistida:

Art. 118 – ECA – A liberdade assistida será adotada sempre que se afigurar a medida mais adequada para o fim de acompanhar, auxiliar e orientar o adolescente.
§ 1º A autoridade designará pessoa capacitada para acompanhar o caso, a qual poderá ser recomendada por entidade ou programa de atendimento.
§ 2º A liberdade assistida será fixada pelo prazo mínimo de seis meses, podendo a qualquer tempo ser prorrogada, revogada ou substituída por outra medida, ouvido o orientador, o Ministério Público e o defensor.

A partir da vinculação do (a) adolescente no Programa de Execução de Medidas Socioeducativas, apura-se junto ao adolescente e sua família e/ou responsável, a situação atual de inserção, permanência e sucesso escolar, inserção em serviço de convivência e fortalecimento de vínculos, cursos e capacitação profissional, mercado de trabalho, prevenção e tratamento de saúde, atendimento de usuários de substâncias psicoativas e demais recursos comunitários de apoio e orientação familiar.
Necessita-se, assim, da disponibilidade da Rede Social pela qual propõe a atuação intersetorial compreendendo instituições governamentais (estadual e municipal), Poder Judiciário e organizações da sociedade civil, através de ações que objetivam a promoção social do adolescente e sua família.

6. A FUNÇÃO PEDAGOGICA DA SOCIOEDUCAÇÃO:

Segundo o Art. 8º, do ECA:

Os Planos de Atendimento Socioeducativo deverão, obrigatoriamente prever ações articuladas nas áreas de educação, saúde, assistência social, cultura, capacitação para o trabalho e esporte, para os adolescentes atendidos, em conformidade com os princípios elencados na Lei nº 8.069, de 13/07/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Observa-se a importância da implementação de uma proposta pedagógica capaz de se constituir em ação formadora dos adolescentes que se encontram submetidos ao cumprimento de medidas socioeducativas, com a finalidade de prepará-los para assumir papéis sociais relacionados à vida coletiva, à reprodução das condições de existência (trabalho), ao comportamento justo na vida pública e ao uso adequado e responsável de conhecimentos e habilidades disponíveis no tempo e nos espaços onde a vida dos indivíduos se realiza. Para tanto, é necessário comprometer-se com ações educativas que não podem ser desempenhadas apenas pelos educadores, mas que necessitam do apoio da sociedade como um todo e da articulação entre as relações práticas da educação e a necessidade do adolescente à vida política e social, individual e coletiva, sendo a educação o caminho necessário para a formação do sujeito-cidadão ao dotar os educandos dos instrumentos que lhes são necessários e pertinentes.
Entra aqui a pedagogia, que como ciência social, está conectada com os aspectos da sociedade e também com as normas educacionais do país. O pedagogo, que trabalha para garantir e melhorar a qualidade da educação pode acompanhar o processo educativo de cada adolescente, auxiliando em sua inclusão na sociedade. Porém, todos aqueles que atuam na socioeducação, educadores, orientadores, técnicos, pais, também devem conhecer os princípios básicos de pedagogia, se apropriar o máximo possível das suas premissas e formar uma rede de trabalho conjunto para o fim desejado: o fim da reincidência dos adolescentes que já cometeram ato infracional, propiciando o crescimento individual, ao mesmo tempo em que permite a sua inclusão como cidadão protagonista de sua realidade e comprometido com a modificação do mundo que o cerca.

7. ATENDIMENTO DO ADOLESCENTE EM ITAMBÉ-PR:

O adolescente que comete um ato infracional de pequena gravidade é atendido pela Polícia Civil ou Militar que lavra o Boletim de Ocorrência Circunstanciado e é liberado aos pais sob o compromisso de apresentá-lo ao Ministério Público. Em se tratando de ato infracional grave com repercussão social, o adolescente poderá ser apreendido por um período de até 45 dias.
O adolescente, seus pais ou responsáveis e as testemunhas são ouvidos pelo Promotor do Ministério Público que encaminha procedimento ao Juiz. O Juiz verifica as informações, pareceres e sugestões da equipe técnica e da representação da Promotoria, determinando Remissão (perdão), Medida de Proteção ou Medida Socioeducativa, ou ainda, arquivamento. Caso seja aplicada medida socioeduciativa e/ou protetiva ao adolescente, procede-se ao encaminhamento do adolescente e respectiva família ao Órgão Gestor do Departamento Municipal de Assistência Social de Itambé-Pr, onde os profissionais e demais integrantes da equipe intersetorial (assistente social e/ou psicólogo) que compõem o Programa de Proteção ao Adolescente em Cumprimento de Medida Socioeducativa, constroem o Plano Individual de Atendimento (PIA) -com a participação efetiva do adolescente e de sua família, representada por seus pais ou responsável.
A medida de Prestação de Serviços à Comunidade não pode exceder a 6 (seis) meses, enquanto que a de Liberdade Assistida não pode ser inferior a 6(seis) meses.
A extinção da medida socioeducativa pela autoridade judiciária e, em decorrência, o desligamento do adolescente do Programa de Atendimento pode ocorrer nas hipóteses estabelecidas no artigo 46, da Lei 12.594/2012: pela morte do adolescente; pela realização de sua finalidade; pela aplicação de pena privativa de liberdade, a ser cumprida em regime fechado ou semiaberto, em execução provisória ou definitiva; pela condição de doença grave que torne o adolescente incapaz de submeter-se ao cumprimento da medida; demais hipóteses previstas em lei.
Ainda, no caso de o maior de 18(dezoito) anos, em cumprimento de medida socioeducativa, responder a processo-crime caberá à autoridade judiciária decidir sobre a eventual extinção da execução. É desligado compulsoriamente aos 21 anos de idade.
A partir da vinculação do (a) adolescente ao Programa de Proteção ao Adolescente em Cumprimento de Medida Socioeducativa - Órgão Gestor do Departamento Municipal de Assistência Social, apura-se junto ao adolescente e sua família e/ou responsável, a situação atual de inserção, permanência e sucesso escolar, serviço de convivência e fortalecimento de vínculos, cursos e capacitação profissional, mercado de trabalho, prevenção e tratamento de saúde, atendimento de usuários de substâncias psicoativas e demais recursos comunitários de apoio e orientação familiar, buscando-se a implementação do que foi pactuado no PIA.
Para tal, disponibiliza-se a Rede Social pela qual propõe a atuação intersetorial compreendendo instituições governamentais (estadual e municipal), Poder Judiciário e Organização da Sociedade Civil, através de ações que objetivam a promoção social do adolescente e sua família.

8. A AÇÃO DESENVOLVIDA PARA O CUMPRIMENTO DE MEDIDA SOCIOEDUCATIVA EM MEIO ABERTO.

É consenso que o Programa de Proteção ao Adolescente em Cumprimento de Medida Socioeducativa em Meio Aberto, implementado no âmbito do Órgão Gestor, gerido e cofinanciado pela Política Nacional de Assistência Social, deve fazer Programas Municipais de Atendimento dos quais também devem fazer parte várias políticas públicas, com o objetivo comum de inserir o adolescente em cumprimento de medidas socioeducativas na comunidade, viabilizando sua aquisição de direitos sociais.
Com a aprovação da lei do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE - 12.594 de 18 de janeiro de 2012 são definidas atribuições e responsabilidades às políticas públicas de competência das Secretarias Estaduais, Municipais, órgãos do Judiciário e demais serviços do sistema de garantia de direitos, visando ao atendimento integral aos adolescentes em cumprimento de Medida Socioeducativa em Meio Aberto de Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade.

9. METODOLOGIA

O atendimento aos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto e suas famílias, é orientado pelo Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE. O atendimento tem seu início após a prolação da sentença judicial, que determina a medida socioeducativa a ser cumprida.

Os adolescentes são encaminhados ao Órgão Gestor do Departamento Municipal de Assistência Social. Com base nas informações processuais e nas entrevistas com o (a) adolescente e sua família, o técnico orientador avalia o caso, emite PIA (modelo anexo I) até o 15º dia e um primeiro relatório, que é enviado à Vara da Infância e Juventude no prazo máximo de 30 dias.
Toda documentação é enviada via sistema PROJUDI. Após é realizado um mapeamento dos recursos existentes na comunidade, para futuros encaminhamentos, a partir do perfil e aptidões desse adolescente e a possibilidade de recebimento pela entidade/instituição. No caso de adolescente em PSC, estes mesmos recursos são utilizados no cumprimento da medida (entidades não governamentais, departamento de saúde, escolas, entre outros).
Essas entidades previamente farão acordo com o Serviço para que aceite participar do programa de prestação de serviços. O trabalho a ser designado para cada adolescente deverá levar em conta perfil e habilidades do adolescente. Aceitando, será contatada para informação do encaminhamento do adolescente e agendamento da data para início do cumprimento da medida de prestação de serviços. Durante o processo, são realizadas reuniões periódicas visando à articulação e cumprimento do objetivo socioeducativo proposto pela medida. E ao final deverá encaminhar ficha de avaliação. (modelo anexo II)
Tanto os adolescentes em PSC quanto em LA e suas respectivas famílias, são encaminhados pela equipe intersetorial para a Rede Social do Município, integrando famílias e adolescentes nos recursos e serviços comunitários. As intervenções realizadas por este Programa junto aos adolescentes são de caráter interdisciplinar, por meio de atendimentos individuais e/ou coletivos, proporcionando a reflexão crítica e aquisições sociais na perspectiva de formularem um novo projeto de vida.
Estas intervenções são pautadas pela valoração das pessoas, sem preconceitos de raça, credo religioso, orientação sexual, práticas infracionais cometidas, entre outros, bem como pela consideração do adolescente atendido como sujeito de direitos e deveres. Por meio das intervenções técnicas, os adolescentes são instrumentalizados na defesa e promoção dos seus direitos, assim como no exercício de seus deveres, seja no âmbito das relações familiares, comunitárias e sociais em geral.
A intervenção junto aos adolescentes ainda busca a constituição de suas responsabilidades frente ao ato infracional cometido. Outra questão importante a ser considerada no trabalho com adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto é o investimento no protagonismo e na participação social, expressando-se no incentivo à busca de soluções para problemas individuais, familiares ou comunitárias. Desta forma, as ações socioeducativas, devem propiciar a participação dos adolescentes no planejamento, monitoramento e avaliação das práticas sociais desenvolvidas, possibilitando o exercício de responsabilidades, liderança e autoconfiança. (Resolução SINASE, in Orientações Técnicas sobre o Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida [LA] e de Prestação de Serviços à Comunidade [PSC], versão preliminar, 2012).

10. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O monitoramento e a avaliação é um processo fundamental, que acompanhará todas as ações planejadas, desde sua formulação, implementação e execução até o resultado e impacto obtido. Será avaliado os dados quantitativos, a suficiência dos profissionais capacitados, o número reuniões de supervisão realizadas, os equipamentos, entre outros. Deverá também qualificar as decisões, processos e mudanças de metodologias, como a possibilidade de criação de mecanismos de mediação de conflitos e práticas restaurativas.
O monitoramento e avaliação acontecerão de forma sistemática e permanente no decorrer do processo, visando observar a eficácia, efetividade e eficiência da aplicação da medida e do funcionamento do Programa
O monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo do Município de Itambé será realizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, contando com a participação fundamental do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, do Conselho Municipal de Assistência Social e demais instâncias de controle social.

11. METAS E AÇÕES PARA 2021

EIXO 01 – GESTÃO:
META.
Ampliar e articular políticas públicas, programas, ações e serviços do SINASE para atendimento aos adolescentes que cumprem medida socioeducativa em meio aberto, observando as responsabilidades específicas do Poder Executivo, do Sistema de Justiça e das demais instâncias do Sistema de Garantia de Direitos e com base na Resolução 119 do CONANDA e na Lei 12.594/2012.
Ações:
-Divulgar e sensibilizar os servidores das diversas secretarias municipais com relação aos preceitos do SINASE e acolhimento das demandas de sua competência em medida socioeducativa em meio aberto;
- Garantir a matrícula no ensino fundamental para o adolescente em medida socioeducativa em meio aberto, assim como para seus filhos;
- Acompanhar a matrícula e a frequência escolar dos adolescentes em Medida Socioeducativa (MSE);
- Executar a medida socioeducativa de PSC, nas unidades das secretarias municipais, observando o perfil e habilidades do adolescente;
- Possibilitar ao adolescente em cumprimento de LA e PSC a participação em ações socioeducativas em programas oferecidos pelas secretarias municipais, de acordo com interesse do mesmo;
- - Promover ações socioeducativas (palestras, oficinas, etc.), intersetorialmente, com adolescentes e suas famílias convidando todos/as os/as adolescentes;
- Prover recursos para desenvolvimento das ações (materiais e de recursos humanos, conforme demanda).
-Criar mecanismos de planejamento e monitoramento da ação intersetorial, evidenciando as questões referentes ao sistema de garantia de direitos e sistema de justiça.
META:
Desenvolver ações específicas bem como a articulação das políticas públicas voltadas à prevenção e tratamento de drogadição aos adolescentes que estejam cumprindo medidas socioeducativas em meio aberto.
Ações:
- Criar grupos de trabalho, em parceria com outras secretarias, que efetivem ações de prevenção ao uso de drogas inserindo os adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto e seus familiares.
META:
Ampliar a capacidade orçamentária, técnica e institucional para execução das medidas socioeducativas em meio aberto, com técnicos e/ou equipes específicas, em cofinanciamento Municipal, Estadual e Federal.
- Adotar estratégias para ampliar recursos da previsão orçamentária, garantindo o cofinanciamento.
META:
Efetivar a integração das políticas públicas na execução das medidas socioeducativas em meio aberto.
Ações:

- Fornecer dados relativos aos diversos atendimentos realizados pelos adolescentes nos equipamentos da Prefeitura Municipal, para estabelecimento das diretrizes;
- Participar das tomadas de decisões.
- Utilizar a Rede de Proteção para encaminhamento à rede local de atenção à criança e adolescente, dos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto que se encontram com seus direitos violados;
- Acompanhar, de forma intersetorial e interdisciplinar, os adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa, conforme determina a lei vigente

META:
Fornecer dados para o Sistema Nacional de Informações sobre o Atendimento Socioeducativo.
AÇÕES
Inserir todos os dados solicitados, conforme repasse de cada secretaria em questão.
META:
- Realizar diagnósticos periódicos acerca da prática do ato infracional entre adolescentes (e mesmo crianças) para implementação de mecanismos de prevenção. intersetorial
- Implementar relatório diagnóstico anual dos atendimentos realizados através do SINASE para efetivação de ações preventivas, bem como identificação das causas para intervenção.

META:
Avaliar periodicamente os processos e resultados dos programas e serviços relativos ao SINASE, acompanhando, dentre outros, os índices de reincidência e de sucesso à reintegração escolar e familiar, inserção no mercado de trabalho e atendimento à saúde.
AÇÕES:
- Fornecer relatórios dos atendimentos em saúde, de acordo com a periodicidade estabelecida no PIA;
- Estabelecer instrumentos de avaliação dos atendimentos, com indicadores;
- Acompanhar o rendimento escolar do adolescente, promovendo ações pedagógicas que visem sua permanência e aprendizagem;
- Com base nos PIA pactuados, fazer um levantamento anual comparando as ações propostas com os resultados obtidos;

EIXO 02 – QUALIFICAÇÃO DO ATENDIMENTO:
META:
- Adequar as equipes intersetoriais que prestam atendimento aos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto, conforme o que pede a Lei 12.594/2012.
- criar a proposta pedagógica do Programa em parceria com a equipe técnica da Secretaria de Educação

META:
Qualificar a cobertura do programa de execução das Medidas Socioeducativas em Meio Aberto.
AÇÕES:
- Implementar ações intersetoriais entre as diversas secretarias municipais.

META:
Estabelecer e implementar Política de formação continuada dos profissionais do sistema socioeducativo, em meio aberto.
- Efetivar capacitações em justiça restaurativa para os integrantes das equipes intersetoriais que atuam no programa;
- Divulgar a metodologia de trabalho de “Justiça Restaurativa”

META:
Inserir no município um modelo de atendimento que contemple a intersetorialidade de secretarias municipais, com ênfase na saúde, educação e assistência social..
AÇÕES
Implementar o Plano Individual de Atendimento – PIA em todo o atendimento socioeducativo em meio aberto, de forma intersetorial.
- Colaborar ativamente na construção do PIA com equipe intersetorial;
- Fornecer de acordo com demanda, relatórios da Secretaria de Educação Municipal e Estadual referente à frequência e desempenho socioeducativo do adolescente em PSC;
- Disponibilizar documentação escolar, sempre que houver solicitação.
- Fornecer relatórios de atendimento.

META
Promover a articulação da rede de atenção psicossocial para atendimento de adolescente em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto, com transtornos mentais e/ou, transtornos decorrentes do uso de álcool e outras drogas a fim de garantir o tratamento mais adequado para cada caso, em todos os níveis de atenção.
- Estabelecer o ponto de atenção inicial de avaliação em saúde, de acordo com cada caso e garantir o acesso aos atendimentos de acordo com a indicação técnica de cada caso

META
Incluir todos os adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto no Cadastro Único do Governo Federal.
AÇÕES
- Realizar cadastro dos adolescentes atendidos no Cadastro Único

META
Encaminhar os adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.
AÇÕES
- Priorizar atendimento dos adolescentes no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos nos CRAS

META
Implementar cursos profissionalizantes para adolescentes em cumprimento de MSE em meio aberto.
- Oferecer cursos profissionalizantes gratuitos, de formação inicial e continuada, com carga horária de curta e média duração, podendo ser realizados em parceria com instituições

META
Propiciar a mobilização e formação de adolescentes, que cumprem medida socioeducativa em meio aberto, para oportunidades de acesso ao trabalho.
- Atender com prioridade no Programa Adolescente Aprendiz, os adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto encaminhados;
- Capacitar profissionais para facilitação na metodologia de mobilização social, com vistas à promoção da Integração ao Mundo do Trabalho;
- Desenvolver ações de mobilização social para o Mundo do Trabalho nos grupos de adolescentes em cumprimento de medida.

EIXO 03 – PARTICIPAÇÃO CIDADÃ DOS ADOLESCENTES:
META
Firmar parceria com instituições públicas e privadas devidamente inscritas nos Conselhos Municipais, cujo objetivo é ampliação dos locais para a execução de PSC.
- Mobilizar AS organizações, setores da administração pública e outros a disponibilizarem espaços para cumprimento de medida com ações desenvolvidas que tenham fundamento socieducativo.
META
Criar, implementar e garantir espaços de participação dos adolescentes, fortalecendo as ações de promoção, garantia e defesa de direitos e responsabilidade cidadãs.
AÇÕES
- Possibilitar a participação dos adolescentes em todos os espaços de exercício de cidadania dos equipamentos de saúde, como Conselhos e Conferências;
- Desenvolver ações educativas no que tange ao dano ao patrimônio;
- Possibilitar espaços adequados para discussão e reflexão sobre temas sociais de relevância ao desenvolvimento biopsicossocial;
- Ofertar palestras de Orientação Profissional e Vocacional;
- Intermediar a contratação dos adolescentes, tanto nas vagas de trabalho como nos estágios remunerados;
META
Garantir a participação no processo das conferências livres dos adolescentes, bem como nas comissões organizadoras.
AÇÕES - Possibilitar a participação dos adolescentes
META:
Assegurar a participação do adolescente e da família na construção e execução do PIA em meio aberto.
AÇÕES
- Reconhecer potenciais e habilidades dos adolescentes em participar ativamente do processo de reconstrução de sua historia de vida, através da elaboração do PIA de forma intersetorial.
META:
Assegurar a participação de adolescentes nas comissões destinadas à elaboração e revisão dos Planos de Atendimento Socioeducativos, bem como de avaliação e acompanhamento da gestão dos Sistemas de Atendimento.

12. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ADIMARI, et al. Formação Continuada de socioeducadores, caderno 4: PIA – plano individual de atendimento. Campo Grande, MS : Ed. UFMS, 2013.

AGUINSKY, Beatriz G. MENGUER. Mônica M. JARDIM. Ana C. G. Adolescentes em conflito com a lei, Tribunal de Justiça do Paraná 2012 Práticas de Justiça

BRASIL. Lei 12.594, de 18 de janeiro de 2012. Dispõe sobre o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE). Brasília, 2012.

BRASIL. Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE. Secretaria Especial dos Direitos Humanos: Brasília-DF: CONANDA, 2006.

BATTISTI, Talléya Samara. Justiça Juvenil Restaurativa: um novo espaço público no sistema de justiça? Dissertação de Mestrado em Serviço Social à Faculdade de Serviço Social, da Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, Porto Alegre,2011.

Conselho Nacional do Direito da Criança e do Adolescente -CONANDA - Lei nº8242 de 12/10/1991 Constituição da República Federativa do Brasil- 1988

DEL-CAMPO, Eduardo Roberto Alcântara, OLIVEIRA, Thales Cezar de.Estatuto da Criança e do Adolescente – Série Leituras jurídicas: provas e concursos. 2 Ed. São Paulo: Atlas, 2006.

DIGIÁCOMO, Murillo José; DIGIÁCOMO, Ildeara de Amorim. Estatuto da Criança e do Adolescente Anotado e Interpretado. Curitiba: SEDS,2013. Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA Lei 8069/1990

FRASSETO, Flavio Américo et al.. Gênese e desdobramentos da Lei 12.594/2012: Reflexos na ação socioeducativa. Disponível em: . Acesso em 12 de set. 2012. Observatório Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente: http://www.obscriancaeadolescente.gov.br/index.php?option=com_phoc adownload&view=file&id=108 O SINASE E SUA IMPLANTAÇÃO NOS MUNICÍPIOS http://eventos.fecam.org.br/arquivosbd/paginas/1/0.82044300135091291 7_o_sinase_e_sua_implantacao_nos_municipios_2012.pdf

Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo 2013-2022 http://www2.maringa.pr.gov.br/sistema/arquivos/ab00364bddfd.pdf Perguntas e respostas SINASE: http://www.crianca.mppr.mp.br/arquivos/File/politica_socioeducativa/sina se_em_perguntas_e_respostas_set2012.pdf

PLANO NACIONAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - Diretrizes e eixos operativos para o SINASE. Quadro comparativo entre SUAS e SINASE: Convergências, Divergências e Desafios In: Prefeitura Municipal de Belo Horizonte. Medidas socioeducativas em meio aberto: a experiência de Belo Horizonte. Belo Horizonte: Santa Clara; PBH/SMAAS, 2010, p.133-143 (Anexo II).
Resolução nº 160 de 18 de novembro de 2013, CONANDA http://www.crianca.mppr.mp.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=1556
Restaurativa na Justiça Juvenil e nos Programas de Atendimento Socioeducativo: uma análise qualitativa do processo de implementação.Porto Alegre. 2009. Relatório de Pesquisa GEPEDH – PUCRS. Porto Alegre. 2009

SARAIVA, João Batista Costa. de Direito Penal Juvenil: adolescente e ato infracional. 4. Ed. Ed.rev. atual. incluindo o projeto do SINASE e Lei 12.010/09. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2010.

SUZUKI, Stephanie Hiromi, Alguns Aspectos Sobre a Justiça Restaurativa e sua Aplicação, monografia- Universidade Federal do Paraná, 2013

VOLPI, Mario. Sem Liberdade, Sem direitos: a privação de liberdade na percepção do adolescente em conflito com a lei. São Paulo. Cortez. 2001

ANEXO I

PIA:
Nome: _____ MSE ( )PSC ( )LA - Período: _____
Endereço: _____ telefone: _____

Diretriz	diagnóstico	expectativa do acolhido	expectativa da família	objetivo	encaminhamento	responsáveis	prazo para alcance do objetivo	resultado	Dificuldades
	EIXO CRIANÇA/ADOLESCENTE								
Documentação a providenciar									
Convivência familiar e comunitária									
Saúde									
Educação									
Assistência social									
Habitação									
Profissionalização									
Trabalho									
Esporte, cultura e lazer									
Outros									
EIXO FAMÍLIA									
Diretriz	diagnóstico	expectativa do acolhido	expectativa da família	objetivo	encaminhamento	responsáveis	prazo para alcance do objetivo	resultado	
Documentação a providenciar									
Convivência familiar e comunitária									
Saúde									
Educação									
Assistência social									
Habitação									
Profissionalização									
Trabalho									
Esporte, cultura e lazer									
Outros									

Anexo II

Avaliação de medida socioeducativa
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO À COMUNIDADE
Dados do Adolescente:
Nome
Endereço:
Telefone:

Dados da Instituição:
Nome:
Endereço
Telefone:
Nome do Responsável:
QUESTIONÁRIO
Quais os dias da semana e horário estabelecido para cumprir a medida? Foi uma determinação feita em conjunto com o adolescente e sua família?

O adolescente foi pontual? ( ) sim ( ) não
Se não foi quais os fatores que consegue apontar como causa para a não pontualidade:

O adolescente fez o trabalho que lhe foi atribuído? ( ) sim ( ) não
Se não, consegue apontar os motivos?

Houve algum incidente durante o período que cumpriu a medida? Se sim quais?

Há sugestões e considerações acerca do cumprimento da medida, se sim, descreva:

Nome e RG do Responsável:
Assinatura:

Publicado por:
Marta Gonçalves de Lima Benesciutti
Código Identificador:D285CEFE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA Nº. 034/2020-PMI

CONTRATO Nº. 078/2020.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **ELETROMAN MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 26.907.532/0001-09.**
OBJETO: **Aquisição de equipamentos e maquinas para manutenção e limpeza das unidades escolares que compõem a Secretaria de Educação do Município de Ivatuba, conforme planilha de especificações constantes no Processo.**

LOTE 01 – EQUIPAMENTOS DE LIMPEZA EDUCAÇÃO					
Item	**Undd**	**Qtdd**	**Especificação do Objeto**	**Unitário**	**Total**
1.1	Unidd	01	Soprador a gasolina 2 tempos	1.300,00	1.300,00
1.2	Unidd	Onde se lê: 01 Leia-se: 02	Lavadora de alta pressão com voltagem de 127v	1.490,00	2.980,00
1.3	Unidd	01	Enceradeira industrial com voltagem de 127v	2.100,00	2.100,00
				TOTAL	**6.380,00**

VALOR: **R$ 6.380,00 (Seis mil trezentos e oitenta reais).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei 8.666/1993.**
INÍCIO DA VIGÊNCIA: **06 de Agosto de 2020.**
TÉRMINO DA VIGÊNCIA: **05 de Agosto de 2021.**
FORO: **Comarca de Maringá, Paraná.**

Ivatuba/Pr, 06 de Agosto de 2020.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:D8E0C111

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 020/2020-PMI PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº. 041/2020-PMI

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para futura e eventual aquisição de material de construção para o Município de Ivatuba, conforme especificações constantes no Anexo I do edital, e conforme especificações nos autos do processo de Pregão Presencial – Registro de Preços nº. 041/2020-PMI.

PREÇOS REGISTRADOS DO FORNECEDOR: **Lote 01 ao 14:** ELETROMAN MATERIAIS ELETRICOS EIRELI – ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº: 26.907.532/0001-09.

Lote 01 – Material Hidráulico						
Item	**Undd**	**Qtdd**	**Especificação do Objeto**	**Marca**	**R$ Unitário**	**R$ Total**
1.1	Unidade	10	Boia para caixa 3/4	Viqua	21,84	218,40
1.2	Unidade	6	Caixa de fibra de 500 litros	Fortelev	215,68	1.294,08
1.3	Unidade	10	Caixa para descarga 10 litros	Alumasa	32,78	327,80
1.4	Unidade	10	Cola frasco 175 gramas	Brascola	15,95	159,50
1.5	Unidade	3	Conjunto sanitário (pia coluna e vaso)	Logasa	305,05	915,15
1.6	Unidade	10	Flange para caixa 25 x 3/4	Fortelev	9,84	98,40
1.7	Unidade	6	Flange para caixa 50 x 1 1/2	Fortelev	16,99	101,94
1.8	Unidade	20	Flexível 40 cm	Fortelev	7,10	142,00
1.9	Unidade	30	Joelho 100 mm esgoto	Fortelev	6,03	180,90
1.10	Unidade	10	Joelho 50 mm soldável	Fortelev	4,93	49,30
1.11	Unidade	5	Joelho 60 mm soldável	Fortelev	21,99	109,95
1.12	Unidade	10	Joelho 40 mm soldável	Fortelev	3,62	36,20
1.13	Unidade	50	Joelho 25 mm soldável	Fortelev	0,83	41,50
1.14	Unidade	30	Joelho 20 mm soldável	Fortelev	0,85	25,50
1.15	Unidade	10	Luva 60 mm soldável	Fortelev	19,51	195,10
1.16	Unidade	10	Luva 50 mm soldável	Fortelev	7,38	73,80
1.17	Unidade	10	Luva 40 mm soldável	Fortelev	5,05	50,50
1.18	Unidade	50	Luva 25 mm soldável	Fortelev	0,88	44,00
1.19	Unidade	30	Luva 20 mm soldável	Fortelev	1,49	44,70
1.20	Unidade	10	Luva azul 25 x 3/4 LR	Fortelev	4,14	41,40
1.21	Unidade	10	Joelho azul 25 x 3/4 LR	Fortelev	5,07	50,70
1.22	Unidade	10	Luva de 50 mm LR	Fortelev	12,23	122,30
1.23	Unidade	10	Mangueira para jardim 50 metros	Kala	89,50	895,00
1.24	Unidade	1	Registro de esfera de 2 1/2" de metal	Fortelev	241,27	241,27
1.25	Unidade	1	Registro de esfera de 3" de metal	Fortelev	328,33	328,33
1.26	Unidade	2	Registro plástico de esfera 50 mm	Fortelev	25,28	50,56
1.27	Unidade	5	Registro de pressão de 25 mm soldável	Fortelev	48,60	243,00
1.28	Unidade	5	Registro de metal 25 mm	Fortelev	26,80	134,00
1.29	Unidade	10	Adaptador 2/4 x 1/2 LR	Fortelev	3,08	30,80
1.30	Unidade	20	Sifão flexível pia chão	Blukit	9,84	196,80
1.31	Unidade	20	TE esgoto 100 x 100	Fortelev	9,89	197,80
1.32	Unidade	50	TE soldável 25 mm	Fortelev	1,28	64,00
1.33	Unidade	40	TE soldável 20 mm	Fortelev	1,08	43,20
1.34	Unidade	6	TE soldável 50 mm	Fortelev	6,14	36,84
1.35	Unidade	6	TE soldável 60 mm	Fortelev	23,30	139,80
1.36	Unidade	6	TE soldável 50 x 25 mm	Fortelev	6,61	39,66
1.37	Unidade	10	Torneira lavatório metal comum (inox)	Liege	45,56	455,60
1.38	Unidade	10	Torneira lavatório metal giratória (inox)	Lige	56,75	567,50
1.39	Unidade	10	Torneira para parede metal giratória (inox)	Liege	65,05	650,50
1.40	Unidade	10	Torneira longa C 23 (metal)	Kala	37,45	374,50
1.41	Unidade	10	Torneira para jardim 3/4 (metal)	Herc	23,55	235,50
1.42	Unidade	5	Válvula para descarga completa (Válvula, Luva LR, Tubo ponta azul, Tubo de ligação, Espude e Acabamento).	Docol	178,58	892,90
1.43	Unidade	30	Veda rosca de 50 m	Qualifon	10,30	309,00
1.44	Unidade	10	Reparo para válvula de descarga	Blukit	44,38	443,80
1.45	Unidade	10	Reparo da caixa descarga vaso acoplado	Blukit	75,20	752,00
1.46	Unidade	20	Anel de vedação para vaso sanitário	Blukit	13,30	266,00

1.47	Barra	20	Tubo 100 mm esgoto	Fortelev	54,20	1.084,00
1.48	Barra	5	Tubo 60 mm soldável	Fortelev	97,20	486,00
1.49	Barra	5	Tubo 50 mm soldável	Fortelev	56,48	282,40
1.50	Barra	30	Tubo 25 mm soldável	Fortelev	16,38	491,40
1.51	Barra	20	Tubo 20 mm soldável	Fortelev	12,51	250,20
1.52	Unidade	5	Tubo de descarga	Fortelev	13,94	69,70
1.53	Unidade	5	Acabamento para válvula de descarga	Liege	42,00	210,00
1.54	Unidade	20	Válvula para pia cozinha	Liege	10,33	206,60
1.55	Unidade	25	Válvula para lavatório banheiro	Liege	10,76	269,00
1.56	Unidade	10	Tubo ponta azul	Fortelev	17,07	170,70
1.57	Unidade	10	Suporte para papel higiênico	Kala	14,72	147,20
1.58	Unidade	20	Tubo de ligação ajustável vaso sanitário	Blukit	15,39	307,80
1.59	Unidade	20	Espude de vaso sanitário	Bluki	3,39	67,80
1.60	Unidade	5	Cano para chuveiro de alumínio	Enerbras	11,04	55,20
1.61	Unidade	60	Parafuso para conjunto sanitário	Kala	2,12	127,20
1.62	Unidade	30	Sifão flexível longo	Blukit	18,82	564,60
1.63	Unidade	10	Sifão flexível duplo	Blukit	22,34	223,40
1.64	Unidade	20	Assento sanitário almofadado	Alumasa	59,79	1.195,80
1.65	Unidade	50	Borracha de vedação de torneira	Kala	2,50	125,00
1.66	Unidade	10	Ralo inox rotativo quadrado 15 x 15 com caixilho	Tigre	20,60	206,00
1.67	Unidade	10	Ralo inox rotativo quadrado 10 x 10 com caixilho	Tigre	14,88	148,80
1.68	Unidade	10	Ralo para banheiro em PVC 10 X 10 com caixa sifonada	Tigre	20,71	20,71
1.69	Unidade	50	Engate rápido para mangueira de jardim	Tramontina	5,83	5,83
1.70	Unidade	6	Esguicho para mangueira de jardim de metal	Tramontina	28,88	28,88
1.71	Metro	300	Mangueira em pvc de ½ polegada marrom	Eletroflex	1,87	1,87
1.72	Metro	300	Mangueira em pvc de ¾ polegada marrom	Eletroflex	2,69	2,69
1.73	Unidade	6	Mecanismo completo para caixa acoplada	Blukit	49,62	49,62
TOTAL:						**20.937,88**

Lote 02 – Telhas						
Item	**Undd**	**Qtdd**	**Especificação do Objeto**	**Marca**	**R$ Unitário**	**R$ Total**
2.1	Unidade	20	Telha 3.66 x 1.10 x 6 mm	Isdralit	82,00	1.640,00
2.2	Unidade	20	Telha 2.44 x 1.10 x 6 mm	Isdralit	55,00	1.100,00
2.3	Unidade	20	Telha 1.83 x 1.10 x 6 mm	Isdralit	42,00	840,00
2.4	Unidade	30	Telha 2.44 x 0.50 x 4 mm	Isdralit	18,00	540,00
2.5	Unidade	100	Capa de barro larga	Isdralit	2,75	275,00
2.6	Unidade	40	Capa para telha amianto 6 mm	Isdralit	44,00	1.760,00
TOTAL:						**6.155,00**

Lote 03 – Madeira						
Item	**Undd**	**Qtdd**	**Especificação do Objeto**	**Marca**	**R$ Unitário**	**R$ Total**
3.1	Metro	100	Viga de madeira 5 x 10 cm (cambará)	Santana	10,58	1.058,00
3.2	Metro	100	Caibro de madeira de 5 x 5 cm (cambará)	Santana	6,13	613,00
3.3	Metro	300	Sarrafo pinus	Santana	2,65	795,00
3.4	Metro	200	Tabua de caixaria de 0.30 cm	Santana	6,56	1.312,00
3.5	Metro	200	Tabua de caixaria de 0.20 cm	Santana	5,57	1.114,00
3.6	Metro	50	Tabua para beiral 0.15 cm (cambará)	Santana	10,70	535,00
3.7	Mt²	100	Forro pinus	Santana	17,31	1.731,00
3.8	Metro	100	Meia-cana de pinus	Santana	4,10	410,00
3.9	Unidade	2	Batente de madeira 13 cm de largura	Santana	98,00	196,00
3.10	Unidade	2	Batente de madeira 17 cm de largura	Santana	139,00	278,00
3.11	Unidade	3	Guarnição para porta de madeira	Santana	38,00	114,00
3.12	Unidade	3	Porta encabeçada de 0.80 cm	Incoportas	145,00	435,00
3.13	Unidade	2	Porta encabeçada de 0.90 cm	Incoportas	154,50	309,00
TOTAL:						**8.900,00**

Lote 04 – Vedação						
Item	**Undd**	**Qtdd**	**Especificação do Objeto**	**Marca**	**R$ Unitário**	**R$ Total**
4.1	Unidade	30	Silicone tubo	Brascola	16,50	495,00
4.2	Unidade	10	Veda calha tubo	Brascola	19,22	192,20
4.3	Unidade	5	Massa plástica 500 gramas	Carplas	12,50	62,50
4.4	Unidade	5	Cola sapateiro 200 gramas	Brascola	17,48	87,40
4.5	Galão	8	Veda Plen na cor preta ou branca 3,6 litros	Duquimica	40,00	320,00
4.6	Balde	2	Aditivo impermeabilizante para concreto 18 litros	Duquimica	270,00	540,00
TOTAL:						**1.697,10**

Lote 05 – Ferramentas						
Item	**Undd**	**Qtdd**	**Especificação do Objeto**	**Marca**	**R$ Unitário**	**R$ Total**
5.1	Unidade	1	Alicate de pressão	Kala	30,58	30,58
5.2	Unidade	12	Balaio de bambu	Água boa	50,00	600,00
5.3	Unidade	2	Balde pedreiro metal	Kala	15,51	31,02
5.4	Unidade	6	Carriola	Maestro	127,88	767,28
5.5	Unidade	3	Cavadeira de boca para limpeza de bueiro (grande)	Collins	92,68	278,04
5.6	Unidade	10	Enxada 1/2 libras	Collins	31,15	311,50
5.7	Unidade	3	Enxadão com cabo	Collins	35,72	107,16
5.8	Unidade	24	Escovão de varrer ruas (Vassoura de pet reciclável)	Odim	22,74	545,76
5.9	Unidade	2	Foice	Collins	28,04	56,08
5.10	Unidade	6	Lima chata para enxada	Collins	15,37	92,22
5.11	Unidade	3	Martelo	Collins	28,56	85,68
5.12	Unidade	12	Pá com cabo	Collins	39,88	478,56
5.13	Unidade	2	Picareta com cabo	Collins	63,66	127,32
5.14	Unidade	2	Serrote	Collins	41,69	83,38
5.15	Unidade	24	Vassoura regulável para grama	Kala	27,05	649,20
5.16	Unidade	4	Vanga com cabo	Collins	32,39	129,56
5.17	Unidade	2	Cortador de galho com cabo extensor	Collins	160,00	320,00
5.18	Unidade	3	Facão grande	Collins	29,20	87,60
5.19	Unidade	4	Lima redonda para motor serra	Collins	10,46	41,84

5.20	Unidade	3	Pé de cabra	Collins	41,80	125,40
5.21	Unidade	2	Arebitadeira	Collins	42,12	84,24
5.22	Unidade	3	Formão grande	Collins	24,17	72,51
5.23	Unidade	10	Lápis para pedreiro	Collins	1,97	19,70
5.24	Unidade	3	Trena 5 metros	Collins	18,93	56,79
5.25	Unidade	2	Trena 20 metros	Collins	38,72	77,44
5.26	Unidade	4	Truqueza	Collins	34,93	139,72
5.27	Unidade	2	Armação de serrinha cortar ferro	Collins	20,38	40,76
5.28	Unidade	2	Plumo de mão	Collins	21,96	43,92
5.29	Unidade	24	Cabo para enxada tamanho grande	Figueira	11,79	282,96
5.30	Unidade	2	Nível de mão	Collins	22,67	45,34
5.31	Unidade	3	Xibanca com cabo	Collins	49,81	149,43
5.32	Unidade	3	Escada de metal de 05 degraus	Maestro	136,62	409,86
5.33	Unidade	2	Desempenadeira de Aço Dentada	Tigre	26,51	53,02
5.34	Unidade	2	Desempenadeira de Aço Simples	Tigre	16,45	32,90
5.35	Unidade	3	Desempenadeira de Madeira	Collins	15,85	47,55
5.36	Unidade	3	Desempenadeira de Plástico Simples	Collins	10,62	31,86
5.37	Unidade	3	Desempenadeira de Plástico com Espuma	Collins	13,55	40,65
5.38	Unidade	4	Espátula de metal grande	Collins	14,13	56,52
5.39	Unidade	2	Esquadro de metal	Collins	26,12	52,24
5.40	Unidade	2	Pedra para esmerilho	Worker	25,81	51,62
5.41	Unidade	15	Serrinhas para cortar ferro	Fertak	6,46	96,90
5.42	Unidade	6	Linha para pedreiro 100 metros	Collins	7,39	44,34
5.43	kg	10	Corda nº12	Riomar	30,26	302,60
5.44	kg	5	Elétrodos para solda	Worker	23,79	118,95
TOTAL:						**7.300,00**

Lote 06 – Parafusos, Pregos e Arrebite						
Item	**Undd**	**Qtdd**	**Especificação do Objeto**	**Marca**	**R$ Unitário**	**R$ Total**
6.1	Unidade	300	Parafuso com bucha 4	Jormarca	1,34	402,00
6.2	Unidade	500	Parafuso com bucha 6	Jormarca	1,10	550,00
6.3	Unidade	200	Parafuso com bucha 8	Jormarca	2,35	470,00
6.4	Unidade	100	Parafuso com bucha 10	Jormarca	1,80	180,00
6.5	Maço	10	Prego 22 x 42	Acelor	13,71	137,10
6.6	Maço	10	Prego 20 x 42	Acelor	12,57	125,70
6.7	Maço	10	Prego 18 x 24	Acelor	13,53	135,30
6.8	Maço	15	Prego 17 x 21	Acelor	12,95	194,25
6.9	Maço	5	Prego 15 x 15	Acelor	14,66	73,30
6.10	Maço	15	Prego 12 x 12	Acelor	16,09	160,90
6.11	Maço	5	Prego para telha amianto 4 mm	Acelor	14,89	74,45
6.12	Unidade	100	Parafuso para telha amianto 6 mm	Jormarca	5,17	517,00
6.13	Unidade	2000	Parafuso para forro pvc	Jormarca	1,42	2.840,00
6.14	Unidade	1000	Arrebite de pressão	New Fix	0,14	140,00
TOTAL:						**6.000,00**

Lote 07 – Discos						
Item	**Undd**	**Qtdd**	**Especificação do Objeto**	**Marca**	**R$ Unitário**	**R$ Total**
7.1	Unidade	10	Disco para maquita de piso 110 x 20 mm	Irwin	24,29	242,90
7.2	Unidade	2	Disco para maquita de madeira 110 x 20 mm	Kala	19,66	39,32
7.3	Unidade	20	Disco de corte de metal 110 mm x 20 mm	Kala	5,49	109,80
7.4	Unidade	2	Disco para serra de madeira 200 mm 7x 1/4	Kala	33,99	67,98
TOTAL:						**460,00**

Lote 08 – Brocas						
Item	**Undd**	**Qtdd**	**Especificação do Objeto**	**Marca**	**R$ Unitário**	**R$ Total**
8.1	Unidade	10	Broca de aço rápido 6 mm	Tramontina	7,10	71,00
8.2	Unidade	10	Broca de aço rápido 8 mm	Tramontina	10,73	107,30
8.3	Unidade	8	Broca de aço rápido 10 mm	Tramontina	18,70	149,60
8.4	Unidade	10	Broca para concreto 6 mm	Tramontina	7,39	73,90
8.5	Unidade	10	Broca para concreto 8 mm	Tramontina	12,22	122,20
8.6	Unidade	10	Broca para concreto 10 mm	Tramontina	14,15	141,50
8.7	Unidade	2	Broca para concreto 12 mm	Tramontina	22,04	44,08
8.8	Unidade	2	Broca longa para concreto 10 mm mínimo 20 cm	Tramontina	21,41	42,82
8.9	Unidade	2	Broca para telha amianto longa 8 mm	Tramontina	23,80	47,60
TOTAL:						**800,00**

Lote 09 – Cimento, Cal, Areia, Pedra e Lajotas						
Item	**Undd**	**Qtdd**	**Especificação do Objeto**	**Marca**	**R$ Unitário**	**R$ Total**
9.1	Saca	400	Cimento 50 kg	Caue	25,80	10.320,00
9.2	Saca	200	Cal virgem 20 kg	Engecal	11,30	2.260,00
9.3	Saca	400	Cal para pintura 08 kg	Engecal	11,00	4.400,00
9.4	Milheiro	12	Lajota de barro 06 furos	Soato	257,92	3.095,04
9.5	Mt³	70	Areia lavada media	Dario	87,00	6.090,00
9.6	Mt³	30	Pedra brita 1/2	Cathedral	73,50	2.205,00
TOTAL:						**28.370,04**

Lote 10 – Postes						
Item	**Undd**	**Qtdd**	**Especificação do Objeto**	**Marca**	**R$ Unitário**	**R$ Total**
10.1	Unidade	4	Poste de energia padrão copel 75 dan	Padroeira	275,00	1.100,00
10.2	Unidade	2	Poste de energia padrão copel 200 dan	Padroeira	394,00	788,00
10.3	Unidade	2	Poste de energia padrão copel 300 dan	Padroeira	530,00	1.060,00
TOTAL:						**2.948,00**

Lote 11 – PVC						
Item	**Undd**	**Qtdd**	**Especificação do Objeto**	**Marca**	**R$ Unitário**	**R$ Total**
11.1	Mt²	100	Forro de PVC	Plastilit	16,76	1.676,00

11.2	Metro	100	Meia-cana para PVC	Plastilit	7,74	774,00
TOTAL:						**2.450,00**

Lote 12 – Dobradiças e Fechaduras						
Item	**Undd**	**Qtdd**	**Especificação do Objeto**	**Marca**	**R$ Unitário**	**R$ Total**
12.1	Unidade	10	Jogo de dobradiça	Aliança	10,00	100,00
12.2	Unidade	40	Fechadura	Aliança	44,00	1.760,00
12.3	Unidade	10	Fechadura para banheiro	Aliança	35,00	350,00
12.4	Unidade	10	Cilindro de fechadura	Aliança	17,50	175,00
TOTAL:						**2.385,00**

Lote 13 – Arames						
Item	**Undd**	**Qtdd**	**Especificação do Objeto**	**Marca**	**R$ Unitário**	**R$ Total**
13.1	kg	5	Arame Galvanizado 10	Acelor	16,20	81,00
13.2	kg	5	Arame Galvanizado 16	Acelor	16,20	81,00
13.3	Kg	400	Arame recozido	Acelor	15,47	6.188,00
TOTAL:						**6.350,00**

Lote 14 – Ferragem						
Item	**Undd**	**Qtdd**	**Especificação do Objeto**	**Marca**	**R$ Unitário**	**R$ Total**
14.1	Barra	70	Ferro 5 / 16	Acelor	31,65	2.215,50
14.2	Barra	100	Ferro 1/4	Acelor	22,93	2.293,00
14.3	Barra	100	Ferro 4,2	Acelor	10,70	1.070,00
14.4	Barra	30	Treliça TG-12 (6 metros)	Acelor	60,03	1.800,90
14.5	Barra	15	Coluna armada 7 x 14 cm (6 metros)	Ferromar	74,81	1.122,15
14.6	Unidade	25	Malha pop 15 x 15,8mm medidas de 2,00 x 3,00 metros	Acelor	88,50	2.212,50
TOTAL:						**10.714,05**
TOTAL GERAL						**105.467,07**

VALOR: **R$ 105.467,07 (Cento e cinco mil quatrocentos e sessenta e sete reais e sete centavos).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 10.520/2002 e Lei 8.666/1993.**
INÍCIO DA VIGÊNCIA: **10 de Agosto de 2020.**
TÉRMINO DA VIGÊNCIA: **09 de Agosto de 2021.**
FORO: **Comarca de Maringá, Paraná.**

Ivatuba/Pr, 10 de Agosto de 2020.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:FF26E9B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA Nº. 035/2020-PMI

CONTRATO Nº. 079/2020.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **NARDI & CANO LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.289.513/0001-18.**
OBJETO: **Contratação de pessoa jurídica especializada em montagem e fornecimento de equipamentos de instalação de rede estruturada de internet para o novo prédio da Escola Municipal "Afrânio Peixoto", conforme planilha de especificações constantes no Processo.**

Item	**Undd**	**Qtdd**	**Especificação do Objeto**	**R$ Undd**	**R$ Total**
01	02	Caixa	Caixa de cabo de rede, com aproximadamente 305 (trezentos e cinco) metros	550,00	1.100,00
02	25	Undd	Conector Fêmea Rj-45	15,47	386,75
03	25	Undd	Patch Cord Cat. 5e com 1,5 metros	15,47	386,75
04	01	Undd	Patch Panel Cat 5e com 24 portas	220,00	220,00
05	01	Undd	Switch 10/100 com 24 portas	396,50	396,50
06	01	Undd	Mini Rack 19 polegadas 16 U X 570mm na cor preta	572,00	572,00
07	01	Undd	Nobreak 720va bivolt	390,00	390,00
08	01	Undd	Régua Elétrica 19" com 08 (oito) tomadas 20ah	107,90	107,90
09	01	Undd	Guia Organizador de cabo 2 U X 19 alta densidade	40,90	40,90
10	25	Undd	Porca Gaiola com parafuso M% para rack 19	2,20	55,00
11	06	Undd	Perfilado Perfurado 38 X 38 chapa 22 - 3 metros	50,00	300,00
12	01	Serviço	Mão de Obra especializada em montagem de equipamentos geral	2.120,00	2.120,00
TOTAL					**6.075,80**

VALOR: **R$ 6.075,80 (Seis mil setenta e cinco reais e oitenta centavos).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 8.666/1993.**
INÍCIO DA VIGÊNCIA: **11 de Agosto de 2020.**
TÉRMINO DA VIGÊNCIA: **10 de Agosto de 2021.**
FORO: **Comarca de Maringá, Paraná.**

Ivatuba/Pr, 11 de Agosto de 2020.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:B6078FD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 021/2020-PMI PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº. 042/2020-PMI

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para Aquisição de Pneus Novos para a Frota do Município de Ivatuba, conforme especificações constantes no Anexo I do edital, e conforme especificações nos autos do processo de Pregão Presencial – Registro de Preços nº. 042/2020-PMI.

PREÇOS REGISTRADOS DO FORNECEDOR: **Item 01 ao 17: AS3 AUTOMOTIVA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº.: 09.151.179/0001-52.

PNEUS						
Item	**Qtdd**	**Undd**	**Descrição**	**Marca**	**R$ Unitário**	**R$ Total**
1.1	04	Undd	Pneu veículo automotivo, construção radial, certificado pelo INMETRO, produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado, dimensões 175/70r 13, Radial. Garantia mínima de 01 (um) ano contra defeitos de fabricação a partir da data de compra.	GENERAL / EVERTREK	227,00	908,00
1.2	12	Undd	Pneu veículo automotivo, construção radial, certificado pelo INMETRO, produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado, dimensões 175/70r 14, Radial. Garantia mínima de 01 (um) ano contra defeitos de fabricação a partir da data de compra.	JK TYRE / VECTRA	260,00	3.120,00
1.3	02	Undd	Pneu veículo automotivo, construção radial, certificado pelo INMETRO, produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado, dimensões 205/75 R 16C, Radial. Garantia mínima de 01 (um) ano contra defeitos de fabricação a partir da data de compra.	XBRI / CARGO PLUS	480,00	960,00
1.4	02	Undd	Pneu veículo automotivo, construção radial, certificado pelo INMETRO, produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado, dimensões 205/55 R 16C, Radial. Garantia mínima de 01 (um) ano contra defeitos de fabricação a partir da data de compra.	DUNLOP / SPLM 704	320,00	640,00
1.5	08	Undd	Pneu veículo automotivo, certificado pelo INMETRO, produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado, dimensões 900 X 20 – 14 lonas, tipo liso. Garantia mínima de 01 (um) ano contra defeitos de fabricação a partir da data de compra.	MAGGION / LUNGAVIA	930,00	7.440,00
1.6	06	Undd	Pneu veículo automotivo, certificado pelo INMETRO, produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado, dimensões 1000 X 20 – 16 lonas, tipo liso. Garantia mínima de 01 (um) ano contra defeitos de fabricação a partir da data de compra.	MAGGION / LUNGAVIA	1.095,00	6.570,00
1.7	02	Undd	Pneu veículo automotivo, certificado pelo INMETRO, produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado, dimensões 7.50R16 – 10 lonas, tipo liso. Garantia mínima de 01 (um) ano contra defeitos de fabricação a partir da data de compra.	MAGGION / LUNGAVIA	490,00	980,00
1.8	06	Undd	Câmara 1000X20.	QBOM / TC131	92,00	552,00
1.9	02	Undd	Câmara 7-50X16.	QBOM / TR15	51,00	102,00
1.10	08	Undd	Câmara 900X20.	QBOM / TC131	65,00	520,00
1.11	04	Undd	Câmara 17.5X25 Bico Lateral.	QBOM / TR220A	210,00	840,00
1.12	04	Undd	Câmara 17.5X25 Bico Central.	QBOM / TR220A	240,00	960,00
1.13	04	Undd	Câmara 1400X24.	QBOM / TR220A	189,00	756,00
1.14	02	Undd	PROTETOR ARO 16.	CARRETEIRO	18,00	36,00
1.15	14	Undd	PROTETOR ARO 20.	CARRETEIRO	27,00	378,00
1.16	06	Undd	Pneu veículo automotivo, certificado pelo INMETRO, produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado, dimensões 275/80 R 22,5 Borrachudo, para eixo de tração. Sem câmara, garantia mínima de 01 (um) ano contra defeitos de fabricação a partir da data de compra.	DAYTON / D660D	1.580,00	9.480,00
1.17	02	Undd	Pneu veículo automotivo, certificado pelo INMETRO, produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado, dimensões 12.5/80 -18 – 10 lonas lonas, tipo liso, Sem Câmara, garantia mínima de 01 (um) ano contra defeitos de fabricação a partir da data de compra, aplicação retroescavadeira.	CINBORG / EL TOURO	1.140,00	2.280,00
TOTAL						**36.522,00**

VALOR: **R$ 36.522,00 (Trinta e seis mil quinhentos e vinte e dois reais).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 10.520/2002 e Lei 8.666/1993.**
INÍCIO DA VIGÊNCIA: **12 de Agosto de 2020.**
TÉRMINO DA VIGÊNCIA: **11 de Agosto de 2021.**
FORO: **Comarca de Maringá, Paraná.**

Ivatuba/Pr, 12 de Agosto de 2020.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:0C266832

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 003 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 234/2019-PML

TERMO DO ADITIVO Nº. 03

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 234/2019 - PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 230/2019-PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 154/2019-PML
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS TB LTDA

Ao décimo segundo (12) dias do mês de agosto (08) do ano dois mil e vinte (2020), no Setor de Licitações da Prefeitura de Loanda, na Rua Mato Grosso, 354, Centro, em Loanda - PR, o MUNICÍPIO DE LOANDA, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor João Nicolau dos Santos, e a Empresa COMERCIO DE COMBUSTIVÉL TB LTDA – EPP, pessoa jurídica de direito privado, sito na Avenida Presidente Vargas, 1279, Centro, Telefone: (44) 3425-1281 CEP: 87.900-000, na cidade de Loanda, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.360.280/0001-53, neste ato representado por seu sócio administrador, Senhor Claudiney Bezerra Pereira, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 855.058.979-91, RG nº 5.026.515-3 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Manoel Ribas, nº 847, Centro, na cidade de Santa Isabel do Ivaí, Estado

do Paraná, nos Termos do Decreto Municipal nº 129/2006, Lei Federal 8.666/93 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS Termo de Aditivo 003/2020 de valor, em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Tem o presente a finalidade aditivar a Ata de Registro de Preços nº 234/2019. – PML para Reequilíbrio Econômico Financeiro, o qual tem por objeto o Registro de Preços para contratação de empresa para eventual aquisição de óleo diesel abastecido em bomba, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Indústria Comercio e Agricultura, Educação e Cultura, Planejamento, Finanças e Administração, Trabalho e Serviço Social, Saúde e Esportes Lazer e Turismo, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de Referência, do Pregão Presencial nº 154/2019-PML.

CLÁUSULA SEGUNDA

As partes em comum e com respaldo no Artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/93, por oportunidade e conveniência administrativa, resolvem aditivar a presente Ata, na quantidade do item, conforme a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	DISTRIBUIDORA	UNIDADE	QUANT ESTIMADA	VALOR UNIT	VALOR AUMENTO	VALOR TOTAL
1	ÓLEO DIESEL S-10 (ITEM PRINCIPAL)	SHELL	LITROS	194.240,32	R$ 3.31	R$ 0,17	R$ 33.020,85
VALOR TOTAL .....R$ 33.020,85							

CLÁUSULA TERCEIRA

Sendo que com a referida aumento dos itens acima descritos a Ata de Registro de Preço nº 234/2019 – PML, importará em um acréscimo de R$ 33.020,85 (trinta e três mil reais) ao valor da referida Ata de Registro de Preços, passando de R$ 704.474,81 (setecentos e quatro mil quatrocentos e setenta e quatro reais e oitenta e um centavos), para R$ 737.495,66 (setecentos e trinta e sete mil quatrocentos e noventa e cinco reais e sessenta e seis centavos).

Ficam ratificados os demais itens da referida a Ata, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Aditivo à Ata de Registro de Preços nº. 234/2019-PML, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas, igualmente subscritas.

Contratante:
JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

Empresa Detentora:
CLAUDINEY BEZERRA PEREIRA
Comércio de Combustíveis TB LTDA

Testemunhas:

_____

_____

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:E3850A75

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 005 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 163/2019-PML

TERMO DO ADITIVO Nº. 05

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 163/2019 - PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 198/2019-PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 128/2019-PML
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: COMERCIO DE COMBUSTIVÉL TB LTDA – EPP

Aos décimo segundo (12) dias do mês de agosto (08) do ano dois mil e vinte (2020), no Setor de Licitações da Prefeitura de Loanda, na Rua Mato Grosso, 354, Centro, em Loanda - PR, o MUNICÍPIO DE LOANDA, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor João Nicolau dos Santos, e a Empresa COMERCIO DE COMBUSTIVÉL TB LTDA – EPP, pessoa jurídica de direito privado, sito na Avenida Presidente Vargas, 1279, Centro, Telefone: (44) 3425-1281 CEP: 87.900-000, na cidade de Loanda, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.360.280/0001-53, neste ato representado por seu sócio administrador, Senhor Claudiney Bezerra Pereira, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 855.058.979-91, RG nº 5.026.515-3 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Manoel Ribas, nº 847, Centro, na cidade de Santa Isabel do Ivaí, Estado do Paraná, nos Termos do Decreto Municipal nº 129/2006, Lei Federal 8.666/93 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS Termo de Aditivo 005/2020 de valor, em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Tem o presente a finalidade aditivar a Ata de Registro de Preços nº 163/2019. – PML para Reequilíbrio Econômico Financeiro, o qual tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de combustíveis e fluido (ÓLEO DIESEL S-10, FLUIDO ARLA 32, GASOLINA COMUM E ETANOL), para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Educação e Cultura, Saúde, Trabalho e Serviço Social, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Indústria, Comércio e Agricultura, Planejamento e Esporte, Lazer e Turismo, do Município de Loanda-P, conforme descritos no ANEXO I - Termo de Referência, do Pregão Presencial nº 128/2019-PML.

CLÁUSULA SEGUNDA

As partes em comum e com respaldo no Artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/93, por oportunidade e conveniência administrativa, resolvem aditivar a presente Ata, na quantidade do item, conforme a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	DISTRIBUIDORA	UNIDADE	QUANT ESTIMADA	VALOR AUMENTO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
03	GASOLINA COMUM (ITEM PRINCIPAL)	SHELL	LITRO	25.159,31	R$ 0,08	R$ 4,36	R$ 2.012,74
04	GASOLINA COMUM (ITEM RESERVADO)	SHELL	LITRO	17.500	R$ 0,08	R$ 4,36	R$ 1.400,00
TOTAL							R$ 3.412,74

CLÁUSULA TERCEIRA

Sendo que com a referida aumento dos itens acima descritos a Ata de Registro de Preço nº 163/2019 – PML, importará em um acréscimo de R$ 3.412,74 (três mil quatrocentos e doze reais e setenta e quatro centavos) ao valor da referida Ata de Registro de Preços, passando de R$ 661.313,93 (seiscentos e sessenta e um mil trezentos e treze reais e noventa e três centavos), para R$ 664.726,67 (seiscentos e sessenta e quatro mil setecentos e vinte e seis reais e sessenta e sete centavos).

Ficam ratificados os demais itens da referida a Ata, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Aditivo à Ata de Registro de Preços nº. 163/2019-PML, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas, igualmente subscritas.

Contratante:
JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

Empresa Detentora:
CLAUDINEY BEZERRA PEREIRA
Comércio de Combustíveis TB LTDA

Testemunhas:
_____
_____

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:CC7250B2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 145/2020

DECRETO Nº 145/2020

Súmula - Concede Progressão Horizontal.

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º. Fica concedido aos servidores relacionados no anexo único do presente decreto, avanço horizontal, nos termos dos artigos 29 e 30, da Lei Complementar nº 002/2012, de 03 de abril de 2012.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 12 (doze) dias do mês de agosto do ano de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se,

ANTONIO ANESIO BANA
Secretário de Finanças e Administração

Anexo Único do Decreto nº 145/2020

MATRICULA	NOME	CARGO	GRUPO OCUPACIONAL	A SER PROMOVIDO	Posse		
					DIA	MÊS	ANO
966143	ANDREIA DE OLIVEIRA SOARES RODRIGUES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	GOSP1	A-09	23	8	2011
100651	ELVIRA FRANCISCA PEGNORATTO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	GOSP1	A-15	1	8	2005
965986	IVELIZE CIVIERI GONCALVES	AUXILIAR ENF. PLANTONISTA	GOPL	III-09 IV-09	24	8	2010
947062	MARIA SIMONE SCAVAZINI	ENFERMEIRO	GOP	XXIII18	5	8	2002
601	CARLOS CESAR DOS SANTOS	ENGENHEIRO AGRONOMO	GOP	XXV-17	19	8	2002
965711	PATRICIA DE CARVALHO LOPES	MEDICO PEDIATRA (30 Hs)	GOP	XXXVI-15	1	8	2005
966148	RENALDO CESAR MAGALHÃES	MOTORISTA	GOSG1	VIII-09	24	8	2011
29331	IVANI FERREIRA DE CASTRO SOUZA	SERVENTE	GOSG1	I-28	1	8	1990

966142	KAREM CAROLINA RODRIGUES DE SOUZA	SERVENTE	GOSG1	I-09	19	8	2011
117701	LOURDES MARQUES RIBEIRO	SERVENTE	GOSG1	I-13	1	8	2007

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ANTONIO ANESIO BANA
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Antonio Anesio Bana
Código Identificador:D6106AEC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 639/2019, DE 04 DE AGOSTO DE 2020 - NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO, VISANDO PROCEDER A ANÁLISE DE VALORES FINANCEIROS PARA FINS DE AVALIAÇÃO DE TERRENOS DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 639/2019, DE 04 DE AGOSTO DE 2020

SÚMULA: Nomeia Comissão Especial de Avaliação, visando proceder a análise de valores financeiros para fins de avaliação de terrenos desta municipalidade, e dá outras providências.-.-

TANIA MARTINS COSTA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, com fulcro nas Leis Municipais **1.354/2017–E, de 14 de dezembro de 2017 e 1.400/2019, de 24 de setembro de 2019;**

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros abaixo mencionados, para comporem a **COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO**, visando proceder a análise de valores financeiros para fins de avaliação de terrenos descritos no Art. 2º deste decreto; mediante a expedição do competente parecer técnico:

• SEBASTIÃO CHECON - RG nº 3.079.859-7
• MIGUEL QUEIROZ NETO - RG nº 3.810.841-7
• GILBERTO DE SOUZA LUIZÃO - RG nº 3.915.568-0

Art. 2º- Serão objetos de avaliação pela Comissão, ora constituída, os seguintes imóveis urbanos com suas respectivas características:

Matrícula nº	Característicos e confrontações
9.273	*Característicos e confrontações – Lote Nº 03, da quadra Nº 12, medindo a área de 765,21 metros quadrados, situado no Conjunto Habitacional Arara Azul Grande, Município de Lobato, Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná, com as seguintes divisas e confrontações: "Pela Frente: Confronta com a Faixa de Domínio da PR 461 (Av. Presidente Getulio Vargas) numa extensão de 16,01 metros; De um Lado: Confronta com o Lote 02 numa extensão de 48,37 metros; Do outro Lado: Confronta com o Lote 04, Lote 05 e parte do Lote 06 numa extensão de 47,40 metros; Pelos fundos: Confronta o Lote 10 e parte do Lote 11numa extensão de 15,98 metros".*
9.275	*Característicos e confrontações – Lote Nº 05, da Quadra Nº 12, medindo a área de 501,35 metros quadrados, situado no Conjunto Habitacional Arara Azul Grande, Município de Lobato, Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná, com as seguintes divisas e confrontações: "Pela Frente: Confronta com a Av. Gralha Azul numa extensão de 13,55 metros; De um Lado: Confronta com o Lote 04 numa extensão de 37,00 metros; Do outro Lado: Confronta com o Lote 06 numa extensão de 37,00 metros; Pelos Fundos: Confronta com parte do Lote 03 numa extensão de 13,55 metros".*
9.276	*Característicos e confrontações – Lote Nº 06, da Quadra Nº 12, medindo a área de 501,35 metros quadrados, situado no Conjunto Habitacional Arara Azul Grande, Município de Lobato, Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná, com as seguintes divisas e confrontações: "Pela Frente: Confronta com a Av. Gralha Azul numa extensão de 13,55 metros; De um Lado: Confronta com o Lote 05 numa extensão de 37,00 metros; Do outro Lado: Confronta com o Lote 07 numa extensão de 37,00 metros; Pelos Fundos: Confronta com parte do Lote 03 e parte do Lote 10 numa extensão de 13,55 metros".*
9.277	*Característicos e confrontações – Lote Nº 07, da Quadra Nº 12, medindo a área de 501,35 metros quadrados, situado no Conjunto Habitacional Arara Azul Grande, Município de Lobato, Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná, com as seguintes divisas e confrontações: "Pela Frente: Confronta com a Av. Gralha Azul numa extensão de 13,55 metros; De um Lado: Confronta com o Lote 06 numa extensão de 37,00 metros; Do outro Lado: Confronta com os Lotes 08 e 09 numa extensão de 37,00 metros; Pelos Fundos: Confronta com parte do Lote 10 numa extensão de 13,55 metros".*

Art. 3º - A Comissão deverá emitir o respectivo laudo, indicando o valor de mercado para fins de alienação dos respectivos imóveis, levando em consideração todas as condições físicas dos mesmos, no prazo máximo de dez dias úteis a contar da publicação deste decreto.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, 04 de agosto de 2020.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Maria Eliziário Bronze
Código Identificador:A6C85E91

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 644/2020, DE 12 DE AGOSTO DE 2020 - NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E LENHA PARA FINS DE ALIENAÇÃO.

DECRETO Nº 644/2020, DE 12 DE AGOSTO DE 2020

Súmula: Nomeia Comissão Especial de Avaliação de Veículos, Equipamentos e Lenha para fins de alienação.-.-

TANIA MARTINS COSTA, Prefeita do Município de Lobato, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam designados para comporem a **COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO**, visando proceder a análise de valores financeiros para fins de avaliação dos bens descritos no Art. 2º deste decreto, mediante a expedição do laudo de avaliação, contendo no mínimo informações, como: Número do Lote, Descrição do Bem, Placa (quando for o caso), Estado de Conservação e Valor de Avaliação.

• AMAURI RIBEIRO DA SILVA - RG Nº. 3.442.726-7
• MIGUEL QUEIROZ NETO - RG nº 3.810.841-7
• GILBERTO DE SOUZA LUIZÃO - RG nº 3.915.568-0
• GILSON DE SOUZA MOREIRA - RG nº 5.085.350-0

Parágrafo Único - A Comissão prestará serviço relevante ao Município, e não será remunerada.

Art. 2º- Serão objetos de avaliação pela Comissão, ora constituída, os seguintes bens com suas respectivas características:

LOTE	DESCRIÇÃO	PLACA
	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LOBATO	
01	Car/camionete/carroceria aberta; Marca/Modelo: Toyota/Bandeirante; Combustível: Diesel; Ano Fab/Mod: 1993/1993, Cap/Pot/Cil -1,00T/90CV- Chassi-9BR0J00B0P1022181; Cor predominante: Cinza	ADS-6724
02	Pas/Microônibus; Marca/Modelo: Fiat/Ducato Comb. JAEDI ; Ano/Modelo 2005/2006; Combustível;Diesel; Cap/Pot/Cil – 16P/01,00T/127CV; Chassi 93W244K2362003782; Cor Predominante: Branca	ANH-9862
03	Pas/Automóvel; Marca/Modelo: VW/GOL 1.0 G-IV; Etanol/Gas; Ano Fab/Mod:: 2012/2013; Chassi: 9BWAA05W9DP097877; Cap/Pot/Cil -5P/71CV; Cor Predominante: Prata	AWM-7629
04	Pas/Automóvel; Marca/Modelo: VW/GOL 1.0; Etanol/Gas; Ano Fab/Mod:: 2011/2012; Chassi: 9BWAA05U9CT184974; Cap/Pot/Cil – 5P/76 CV; Cor Predominante: Branca	AUX-2992
05	Coletor/Compactador de lixo marca Equitran, Modelo Citylix - CT 10, com capacidade para 10 m³, Ano 2002.	
06	Carroceria em madeira, usada, medindo 4,80 de comprimento X 2,20 de largura X 0,50 de altura.	
07	Lenha seca, proveniente de árvores da arborização urbana, de diversas espécies. Atribuir o valor por tonelada e estimar a quantidade.	
	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	
08	Pas/Microônibus; Marca/Modelo: Fiat/Ducato Comb. JAEDI T; Ano Fab/Mod: 2008/2008; Combustível: Diesel: Cap/Pot/Cil–13P/0,90T/127CV; Chassi 93W244K2382028376; Cor Predominante: Branca	AQG-9951

Art. 3º - A Comissão deverá emitir o respectivo laudo, indicando o valor de mercado para fins de alienação dos respectivos bens, levando em consideração todas as condições físicas dos mesmos, no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis a contar da publicação do presente decreto.

Parágrafo Único – O Lote 07 deverá ser atribuído o valor por tonelada e ser estimado a quantidade de lenha em estoque.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 630/2020, de 24 de julho de 2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 28/07/2020. Edição 2061.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, 12 de agosto de 2020.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Maria Eliziário Bronze
Código Identificador:90E04AF6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO PÚBLICO

AVISO DE ABERTURA PARA CONTRATAÇÃO DIRETA DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM PARA ATUAR JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUPIONÓPOLIS - PARANÁ, POR TEMPO DETERMINADO, PARA COMBATER SURTOS EPIDÊMICOS, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 12/2016 DE 01/06/2016, ART. 2º, INCISO II E ART. 4º, PARÁGRAFO

1º.CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Remuneração: **R$ 1.537,35**
N° vagas: **02**
Carga horária: **40 horas semanais**
Período de duração do contrato**: 03 (*três)* meses.**

2º. REQUISITOS:

Ensino Médio Completo;
Curso Técnico profissionalizante de Técnico de Enfermagem;
Registro no COREN.

3º. ATRIBUIÇÕES:

Prestar assistência de enfermagem segura, humanizada e individualizada aos pacientes sob supervisão do enfermeiro;

Colher e ou auxiliar o cliente na coleta de material para exames de laboratório, segundo orientação;
Verificar os sinais vitais e as condições gerais dos pacientes, segundo prescrição médica e de enfermagem;
Auxiliar nos atendimentos de urgência e emergência;
Realizar controles e registros das atividades do setor e outros que se fizerem necessários para a realização de relatórios e controle estatístico;

Executar atividades de limpeza, desinfecção, esterilização de materiais e equipamentos, bem como seu armazenamento e distribuição;
Participar de programa de treinamento e reunião, quando convocado;
Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática;

Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

4- DAS PROIBIÇÕES
Não poderão ser contratados menores de dezoito anos, pessoas com os direitos políticos suspensos, pessoas que não estiverem em dia com o Serviço Militar ou que estiverem impedidas de contratar com o Poder Público, pela legislação aplicável.

5- DAS INSCRIÇÕES
As inscrições serão presenciais e deverão ser efetuadas na Secretaria Municipal de Saúde, no período de **13 a 18 de AGOSTO de 2020, das 09h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min**, no seguinte endereço: Rua Vereador Eduardo Gusmão dos Anjos, 825, Lupionópolis-Pr.

6- OS INTERESSADOS DEVERÃO PROCEDER DA SEGUINTE FORMA:
Ter em mãos no ato da inscrição, os documentos pessoais e **cópias**, como também os certificados e documentos que comprovem as especialidades constantes no item 2 *(requisitos);e também documentos para comprovação escolares e profissionais conforme orientação no item critério para avaliação.*

7- DA TAXA DE INSCRIÇÃO
Não será cobrada taxa de inscrição.

8- DA ANÁLISE:
Ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde a análise dos documentos, observada a exigência mínima quanto à experiência, formação escolar, qualificação e habilitação profissional.

Lupionópolis, 12 de agosto de 2020.

EUDES CAVALLARI JÚNIOR
Secretário Municipa De Saúde
Port. Nº 133/2018

1 – CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

ESCOLARES	**DOCUMENTO PARA COMPROVAÇÃO**	**TÍTULO (Exclusivamente na área da saúde)**	**ESTRUTURA DA PONTUAÇÃO**		
			PONTOS POR TÍTULO	**PONTUAÇÃO LIMITE**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL**
	Diploma ou certificado de conclusão de curso acompanhado de Histórico Escolar, emitido por IES devidamente credenciada no MEC	Ensino Superior (Graduação, Licenciatura e ou Tecnólogo)	5,00 pontos	5,00 pontos	25,00 pontos
		Especializações (Pós Graduação, Mestrado e/ou Doutorado)	5,00	20,00	

PROFISSIONAIS	**DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO**	**TÍTULO**	**ESTRUTURA DA PONTUAÇÃO**		
			PONTUAÇÃO PARA CADA MÊS DE TRABALHO	**PONTUAÇÃO LIMITE**	**PONTUAÇÃO MAXIMA TOTAL**
	-Esfera Privada: Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) -Esfera Pública: declaração ou Certidão, assinada e carimbada, contendo o tempo em anos, meses e dias.	Tempo de Serviço na função de Técnico em enfermagem	0,50 pontos	75,00 pontos	75,00 pontos
PONTUAÇÃO TOTAL MÁXIMA: 100,00 PONTOS					
PONTUAÇÃO MÍNIMA PARA APROVAÇÃO: 5,00 PONTOS					

2- DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS
A nota final dos candidatos habilitados para as vagas ofertadas será igual ao total de pontos obtidos na análise de DOCUMENTOS.

Na hipótese de igualdade de nota final, terá preferência, para fins de desempate, sucessivamente, o candidato que:
tiver maior idade;
tiver maior escolaridade.
Tiver maior número de filhos.

Será desclassificado o candidato que não tiver disponibilidade de horário de acordo com as necessidades da Secretaria solicitante.

DA CONVOCAÇÃO
A convocação do candidato dar-se-á por meio de publicações dos atos a ele pertinentes;

O convocado comparecerá em dia, horário e local fixado no ato da convocação, portando a documentação exigida, sob pena de deserção e preclusão do direito;

Não será deferido pedido de adiamento da convocação, seja por qual pretexto for, sendo então, o convocado considerado ausente.

DO CONTRATO
O contrato terá duração de 03 (três*)* meses, podendo ser prorrogado por igual período firmado com a Administração Municipal tem modalidade de Contrato Administrativo, a título temporário nos termos da legislação municipal, sem direito a anotação em CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) e depósito de FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço);

O contrato padrão conterá cláusulas estipulando:
a) prazo por período previamente determinado e expressamente fixado;
b) remuneração e carga horária.

DA EXTINÇÃO E DA RESCISÃO

1 - O contrato extinguir-se-á, sem direito a indenização:
a) pela iniciativa do contratado;
b) pela iniciativa do contratante, justificando o interesse público;
c) ao término do prazo contratual;
d) quando o contratado descumprir cláusula contratual;
e) por insuficiência de desempenho comprovada em avaliação.

6 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - Todos os atos referentes à presente convocação serão publicados pela Prefeitura Municipal, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações dos atos e editais a ele pertinentes.

2 - Os candidatos aprovados serão convocados na ordem de classificação.

3 - O candidato convocado deverá apresentar, no ato da contratação, os seguintes documentos, em fotocópia:

a) Certidão de Nascimento, se solteiro, ou de Casamento, se casado;
b) Título de Eleitor e comprovante de que está em dia com as obrigações eleitorais;
c) CPF e Carteira de Identidade;
d) Certificado de reservista, se do sexo masculino;
e) Cartão de inscrição do PIS, PASEP ou NIT;
f) Diploma Registrado e Histórico Escolar ou certificado de conclusão de curso, equivalente à função pretendida;
g) 01 foto 3x4 recente;
h) comprovante de residência;
i) Carteira de Trabalho e Previdência Social;

6- O candidato convocado, que por qualquer motivo não apresentar no prazo estipulado, a documentação completa, perderá automaticamente o direito à contratação, ficando a Administração Municipal autorizada a convocar o candidato subsequente constante da lista de aprovados.

7 - Todas as informações a respeito Aviso Público serão fornecidas pela Secretaria Municipal de saúde, no telefone 3660 1280, bem como no endereço eletrônico www.lupionopolis.pr.gov.br.

8- Caberá ao Prefeito Municipal a homologação do resultado deste Aviso Público.

Lupionópolis, 12 de Agosto de 2020.

EUDES CAVALLARI JÚNIOR
Secretário Municipa De Saúde
Port. Nº 133/2018

FICHA DE INSCRIÇÃO
CARGO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 40 H SEMANAIS

NOME: .....
ESTADO CIVIL: .....
RG: ..... CPF:.....
DATA DE NASCIMENTO: .....
ENDEREÇO:.....
MUNICÍPIO/ESTADO: .....
TELEFONE FIXO/CELULAR:.....
POSSUI CNH/CATEGORIA: .....

POSSUI EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS NA ÁREA, EM ANOS, MESES E DIAS: SE "SIM DESCREVA-AS:.....

DATA:...../...../.....

ASSINATURA:.....

ANEXAR CÓPIAS DO**:**

- RG;
- CPF;
- ENSINO MÉDIO COMPLETO;

-CURSO TÉCNICO PROFISSIONALIZANTE DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM;
- REGISTRO NO COREN;
-CÓPIA DE DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO ESCOLAR ;
-CÓPIA DE DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO PROFISSIONAIS.

Publicado por:
Jefferson Aparecido Sega
Código Identificador:B474A62C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 210.2020

DECRETO N. º 210 de 10 de agosto de 2020.

Súmula: Reenquadrar servidores municipais à partir do mês de maio de 2019, conforme Lei Municipal nº 1236/2015 de 01.07.2015, que Institui o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos profissionais do Magistério Público do município de Mallet, Paraná e dá outras providências;

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

Considerando, o disposto no artigo 17, da Lei Municipal nº 1236/2015, que institui o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos profissionais do Magistério Público do município de Mallet;
Considerando, o entendimento exarado no Acórdão nº 1216/19 - Tribunal Pleno, proferido no Processo de Consulta nº 350634/16, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no sentido de que "Progressões funcionais de professores, configuradas pela elevação de nível/classe previamente prevista em lei, com a devida regulamentação, não são vedadas nesse mesmo período [180 dias que antecedem o pleito eleitoral]".
Considerando a interpretação dada às disposições do artigo 8º, da Lei Complementar nº 173/2020, pelo Despacho nº 749/2020, pela Coordenadoria Geral de Fiscalização, exarado no Processo de Consulta nº 383657/20, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no sentido de que "não há vedação para a concessão de progressões e/ou promoções na LC n° 173/2020, cuja instituição por lei seja anterior ao estado de calamidade pública de que tratam o Decreto Legislativo n° 6/2020 do Congresso Nacional e a LC n° 173/2020, seja por qualificação/titulação, mérito ou antiguidade, não se lhes aplicando qualquer restrição nesse sentido, salvo as condições e requisitos próprios da legislação de cada ente político (Estado e Municípios)",

D E C R E T A:

Art. 1 º - Ficam reenquadrados (as) servidores municipais com efeitos a partir do mês de maio de 2020, conforme Lei Municipal nº 1236/2015 de 01.07.2015, que Institui o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos profissionais do Magistério Público do município de Mallet, Paraná, conforme segue:

SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS, CONFORME A SEGUINTE RELAÇÃO:

matric	pessoas_nome	admissão	cargos_nome	Venc	clas	ref	clas	ref	Venc atual
190	INES MIECZNIKOWSKI LAZOSKI	12/02/1996	PROFESSOR	**2.734,61**	**H**	**III**	**I**	**III**	2.843,91
1006	CASSIA SUELEN KOVALCZYK	01/10/2010	PROFESSOR	**2.247,58**	**C**	**III**	**D**	**III**	2.337,49
1383	LIDIA CELESTINA LACHMAN BLOCKI	03/02/2014	PROFESSOR	**2.161,14**	**B**	**III**	**C**	**III**	2.247,58
2582	CLAIRE MARIA OLEJARS	18/10/2016	PROFESSOR	**2.078,04**	**A**	**III**	**B**	**III**	2.161,14
2583	PRISCILA KZIONZEK	18/10/2016	PROFESSOR	**1.443,06**	**A**	**I**	**B**	**I**	1.493,57
1003	LIDIA APARECIDA CLODA	01/10/2010	PROFESSOR	**1.493,57**	**B**	**I**	**C**	**I**	1.545,85
464	LIDIA APARECIDA CLODA	04/08/2003	PROFESSOR	**1.599,95**	**D**	**I**	**E**	**I**	1.655,93
485	CLEIDE MIRIAM CZELIGA CZERVINSKI	13/02/2004	PROFESSOR	**2.430,99**	E	III	**F**	**III**	2.528,22
2571	ERAILZE NANCI SOARES DE LIMA	16/06/2016	PROFESSOR	**2.078,04**	**A**	**III**	**B**	**III**	2.161,14
1377	GERALDO MICHALSKI	03/02/2014	PROFESSOR	**1.493,57**	**B**	**I**	**C**	**I**	1.545,85
205	MARILENE ANDREA BILESKI	24/07/1995	PROFESSOR	**1.835,98**	**H**	**I**	**I**	**I**	1.900,25
290	ELOYZE PACZKO	13/07/1998	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 40 HORAS	**5.208,16**	**G**	**III**	**H**	**III**	5.416,48
1141	DIVA PROHMANN DE LIMA	05/11/2012	Professor de Língua Estrangeira - 20 horas	**2.161,14**	**B**	**III**	**C**	**III**	2.247,58
462	DIVA PROHMANN DE LIMA	04/08/2003	PROFESSOR	**2.430,99**	E	III	**F**	**III**	2.528,22
1033	ROSANGELA ZALUSKI ZAGURSKI	04/04/2011	PROFESSOR	**1.545,85**	**C**	**I**	**D**	**I**	1.599,95
2588	BEATRIZ VITORIA TROYAN	18/10/2016	PROFESSOR	**1.731,68**	**A**	**II**	**B**	**II**	1.800,94
2590	DEISY IVANI NICHAI FRANKIV	18/10/2016	PROFESSOR	**2.078,04**	**A**	**III**	**B**	**III**	2.161,14
2586	MARIA VIVIANE HLUSZKO	18/10/2016	PROFESSOR	**1.443,06**	**A**	**I**	**B**	**I**	1.493,57
257	PAULO ANTONIO SCHEPIL	10/03/1997	PROFESSOR	**2.629,38**	**G**	**III**	**H**	**III**	2.734,61
1007	MARIA SILMARA GAISSLER GUIMARÃES	01/10/2010	PROFESSOR	**2.247,58**	C	III	**D**	**III**	2.337,49
1004	ROSELI DEMBECKI PALAMAR	01/10/2010	PROFESSOR	**1.545,85**	**C**	**I**	**D**	**I**	1.599,95
1034	ELIANE CRISTINA WRONSKY	04/04/2011	Professor de Educação Especial - Deficiênca Mental 20 horas	**2.247,58**	**C**	**III**	**D**	**III**	2.337,49
987	SUELEN DE FATIMA KRINSKI	07/06/2010	PROFESSOR	**2.247,58**	**C**	**III**	**D**	**III**	2.337,49
2592	MARCIA INES GIELINSKI SIEMIATKOWSKI	18/10/2016	PROFESSOR	**2.078,04**	**A**	**III**	**B**	**III**	2.161,14
2599	DILMA MARIA NOS DE LIMA	02/03/2017	PROFESSOR	**1.443,06**	**A**	**I**	**B**	**I**	1.493,57
2574	SANDRA PLACHTA	11/07/2016	PROFESSOR	**2.078,04**	**A**	**III**	**B**	**III**	2.161,14
2589	EDLAINE FATIMA GRABOWSKI	18/10/2016	PROFESSOR	**2.078,04**	**A**	**III**	**B**	**III**	2.161,14
1005	EDLAINE FATIMA GRABOWSKI	01/10/2010	PROFESSOR	**2.247,58**	**C**	**III**	**D**	**III**	2.337,49
519	DIONEIA APARECIDA SCHELIGA KOTZ	21/06/2004	PROFESSOR	**2.430,99**	**E**	**III**	**F**	**III**	2.528,22
2587	KARINA VIER NIEDZWIECKI	18/10/2016	PROFESSOR	**2.078,04**	**A**	**III**	**B**	**III**	2.161,14
2581	PATRICIA SIERPINSKI	18/10/2016	PROFESSOR	**2.078,04**	**A**	**III**	**B**	**III**	2.161,14
986	DEBORA CARLA MAKOSKI	07/06/2010	PROFESSOR	**2.247,58**	C	III	**D**	**III**	2.337,49
985	ROSEANE OMYLAN JURASZECK	07/06/2010	PROFESSOR	**1.545,85**	**C**	**I**	**D**	**I**	1.599,95

1016	INES VALERIA ANTOCZECEN	01/02/2011	PROFESSOR	**2.809,49**	**C**	**IV**	**D**	**IV**	2.921,88
1378	PATRICIA ZALUSKI	03/02/2014	PROFESSOR	**2.161,14**	**B**	**III**	**C**	**III**	2.247,58
2585	ANELICE GRACIANE CARRARO	18/10/2016	PROFESSOR	**2.078,04**	**A**	**III**	**B**	**III**	2.161,14
2594	ELIANA ALVES	18/10/2016	PROFESSOR	**1.443,06**	**A**	**I**	**B**	**I**	1.493,57
2584	JANETE SOBANSKI KARBOWSKI	18/10/2016	PROFESSOR	**1.731,68**	**A**	**II**	**B**	**II**	1.800,94
2593	MARCIA REGINA GRUSKA MIECZNIKOWSKI	18/10/2016	PROFESSOR	**2.078,04**	**A**	**III**	**B**	**III**	2.161,14
284	MICHALINA JUDITE TARACIUK	28/02/1994	PROFESSOR	**2.843,91**	**I**	**III**	**J**	**III**	2.957,67
81	LUCIA GUIOMAR LOPACINSKI BYLIK	15/02/1993	PROFESSOR	**2.843,91**	**I**	**III**	**J**	**III**	2.957,67
431	KELLY JOSELIA CALISTO GRZESZCZYSZYN	11/06/2003	PROFESSOR	2.337,49	D	III	E	III	2.430,99
935	KELLY JOSELIA CALISTO GRZESZCZYSZYN	11/03/2010	PROFESSOR	1.800,94	B	II	C	II	1.872,99
1070	JANETE MARIA SIEKLICKI PICETSKI	24/10/2011	PROFESSOR	1.493,57	B	I	C	I	1.545,85
2600	PATRICIA PENKAL ARAUJO LIMA	02/03/2017	PROFESSOR	**1.443,06**	**A**	**I**	**B**	**I**	1.493,57

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 10 de agosto de 2020.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:5D2FA73C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 087/2020 SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 087/2020

Súmula: Concede férias a servidores públicos municipais, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Romualdo Batista, no uso de suas atribuições legais, especialmente pelo disposto no inciso VI do art. 89 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam concedidas férias, *pelo respectivo período especificado*, a servidores públicos municipais ocupante do respectivo cargo, na forma discriminada na listagem abaixo, a saber:

Funcionário:	Admissão:	Cargo:	Período Aquisitivo			Período de Gozo		
2359 - NOEL FIGUEIREDO DA SILVA	03/06/2011	COORDENADORIA GERAL DE MANUTENCAO DE ESPAÇOS PUBLICOS	03/06/2019	À	02/06/2020	17/08/2020	À	15/09/2020
10942 - LUZIA CRISTINA CRACCO	08/03/2012	AUXILIAR DE SAUDE BUCAL	08/03/2019	À	07/03/2020	31/08/2020	À	29/09/2020
95088 - FELIPE HENRIQUE PAIVA CARNELOS	07/04/2015	COORDENADORIA DE SEÇÃO DO EMPREENDEDOR	07/04/2019	À	06/04/2020	08/09/2020	À	17/09/2020
94981 - JOSE CRISTOVAO BENAGLIA	01/04/2015	TECNICO DE ENFERMAGEM DE REVEZAMENTO	01/04/2018	À	31/03/2019	01/09/2020	À	30/09/2020
96339 - SOLANGE CRISTINA TREUK	09/04/2019	ENFERMEIRO 40 HORAS	09/04/2019	À	08/04/2020	07/09/2020	À	06/10/2020
10609 - ELISANGELA DA SILVA SANTOS	23/03/2009	AUXILIAR DE ENFERMAGEM – CLT	23/03/2019	À	22/03/2020	11/08/2020	À	03/09/2020
10936 - ELENICE TEIXEIRA DE AGUIAR JUSTINO	05/03/2012	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	05/03/2019	À	04/03/2020	10/09/2020	À	09/10/2020

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte (11.08.2020).

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:AD198BFD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº.324/2020 SÚMULA: EXONERA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

DECRETO Nº.324/2020

Súmula: Exonera servidor público municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, ROMUALDO BATISTA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado o servidor público municipal abaixo relacionado, pelos respectivos motivos, a saber:

MATRIC	SERVIDOR	ADMISSÃO	CARGO	CPF	RG	NASCIMENTO	EXONERAÇÃO	MOTIVO
96447	WILLIAM KOSCIUK	04/11/2019	MOTORISTA AB	054.959.269-51	9.861.256-4	22/12/1986	11/08/2020	A PEDIDO DO SERVIDOR

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte (11.08.2020).

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:BD4A945B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2020 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2020 REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: CHURRASCARIA CARRETÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.631.143/0001-27, sediada na Rodovia BR 116, KM 152, S/N, Areia Branca Dos Assis, Mandirituba-PR, neste ato representado pelo seu Sócio Adiministrador, Sr. Antônio Carlos Machado Da Silva, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº 7.035.864-6 SSP-PR e CPF nº 897.457.799-20, residente e domiciliado na Rua Jorn Herminio Millis, nº 17, União Da Vitória-PR.

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar do dia 05 de Fevereiro de 2020.

Item	Especificação	Und.	Quant.	Preço unitário (R$)	Preço total (R$)
01	ALMOÇO TIPO BUFFET 01 – 10 pratos quentes, 05 tipos de carnes, 10 tipos de salada e 05 tipos de sobremesas (quantidade mínima). Local próprio para acolher no mínimo 300 pessoas	und	3130	R$19,90	R$62.287,00
02	REFEIÇÕES TIPO MARMITEX tamanho P retirada no local	und	1.280	R$8,00	R$10.240,00
03	REFEIÇÕES TIPO MARMITEX tamanho M retirada no local	und	2350	R$10,00	R$23.500,00
04	REFEIÇÕES TIPO MARMITEX tamanho G retirada no local	und	1.610	R$12,00	R$19.320,00

Valor total: R$ 115.347,00 (cento e quinze mil trezentos e quarenta e sete reais)

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Churrascaria Carretão LTDA
ANTÔNIO CARLOS MACHADO DA SILVA
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:C8908195

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2020 REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: LUCAS VALENTE MACIEL EPP, inscrita no CNPJ nº 09.600.533/0001-89, sediada na Rua Werner Guilherme Gaedke, nº 542, Cohapar, Matinhos-PR, neste ato representado pelo seu Proprietário, Sr. Lucas Valente Maciel, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº 90077627 SSP-PR e CPF nº 046.065.489-67, residente e domiciliado na Rua Benvenuto Gussi, nº 97, Centro, Matinhos-PR.

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar do dia 04 de Fevereiro de 2020.

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MÁXIMO A SEREM CONSUMIDOS DURANTE O PERIODO DE 12 MESES	PERCENTUAL DE ACRÉSCIMO SOBRE A TABELA DO CEASA A SER PRATICADO
01	FRUTAS	R$ 160.798,70	%11
02	HORTALIÇAS FRUTOS /HORTALIÇAS TUBEROSAS/HORTALIÇAS FOLHOSAS, GRANJEIROS / GRÃOS / CEREAIS	R$ 163.883,19	%11

Valor total: R$ 324.681,89 (trezentos e vinte e quatro mil seiscentos e oitenta e um reais e oitenta e nove centavos)

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Lucas Valente Maciel EPP
LUCAS VALENTE MACIEL
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:D756E2E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PE 53/2020 - AQUISIÇÃO DE ARMA DE FOGO (PISTOLA) EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

CNPJ: 76.105.550/0001-37	Telefone:(41) 3626-1122	PREGÃO ELETRÔNICO **Nr.: 53/2020**	
Endereço: Praça Bom Jesus, 44 - Centro		Processo	**74/2020**
CEP: 83800-000 - Mandirituba		Data do Processo:	**30/04/2020**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico conclusivo, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	74/2020
b) Licitação Nr.:	53/2020 - PE
c) Modalidade:	Pregão eletrônico
d) Data Homologação:	12/08/2020
e) Objeto da Licitação:	AQUISIÇÃO DE ARMA DE FOGO (PISTOLA) EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL.

	f) Fornecedores e Itens Vencedores:	**Unid.**	**Qtdade.**	**Descto (%)**	**Unit.**	**Total**
JOSE G B S DA SILVA						
1	Pistola cal 9mm, 17+1 TIROS Peso no máximo 850gramas, acabamento inoxidado (preto fosco), Mira 03 pontos em tritium, trava de percursor, trava manual, trava de gatilho, indicador de munição aparente, retem de carregador ambidestro, sistema de estancamento para sujeira, trilho para adaptar equipamentos, funcionamento semi automatico, fabricação brasileira, 03 ou mais carregadores extra, adaptadores para impunhaduras no minimo 03 tamanhos,cano 04 polegadas, sem cão aparente,sistema com percursor lançado. Qualidade igual ou similar ao Modelo TS59. (74012285)	UND	10,000	0,000	3.550,000	35.500,00
Total Fornecedor:						**35.500,00**
Total Geral:						**35.500,0**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manut. do Centro Operacional Segurança	13.001.06.183.0006.2330.4.4.90.52.00	R$ 45.636,10

Mandirituba, 12 de Agosto de 2020

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Inocêncio Pereira
Código Identificador:A1CDE0EE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 086/2020 - PMM

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2020 – PMM

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2020 - PMM

PROCESSO Nº 074/2020 - PMM

GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE MATINHOS

DETENTORA DA ATA: J.V. PRUENCIO EIRELI

CNPJ N.º 17.704.452/0001-57

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TINTAS E MATERIAIS DE PINTURA PARA SUPRIR A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dot	Órgão	Unid	Ação	Elemento	Vínc	Descrição Completa
84	4	1	2010	3339030240000000000	0	84 - 04.001.2010.33390302400000000000.0
132	7	1	2013	3339030240000000000	0	132 - 07.001.2013.33390302400000000000.0
145	7	1	2014	3339030240000000000	0	145 - 07.001.2014.33390302400000000000.0
150	7	2	2015	3339030240000000000	0	150 - 07.002.2015.33390302400000000000.0
156	7	2	2016	3339030240000000000	0	156 - 07.002.2016.33390302400000000000.0
157	7	2	2016	3339030240000000000	934	157 - 07.002.2016.33390302400000000000.934
165	7	2	2017	3339030240000000000	0	165 - 07.002.2017.33390302400000000000.0
174	7	2	2018	3339030240000000000	0	174 - 07.002.2018.33390302400000000000.0
175	7	2	2018	3339030240000000000	935	175 - 07.002.2018.33390302400000000000.935
186	7	2	2019	3339030240000000000	0	186 - 07.002.2019.33390302400000000000.0
187	7	2	2019	3339030240000000000	934	187 - 07.002.2019.33390302400000000000.934
200	7	2	2020	3339030240000000000	935	200 - 07.002.2020.33390302400000000000.935
208	7	2	2021	3339030240000000000	0	208 - 07.002.2021.33390302400000000000.0
216	7	2	2023	3339030240000000000	0	216 - 07.002.2023.33390302400000000000.0
217	7	2	2023	3339030240000000000	935	217 - 07.002.2023.33390302400000000000.935
249	8	1	2024	3339030240000000000	104	249 - 08.001.2024.33390302400000000000.104
273	8	2	2029	3339030240000000000	104	273 - 08.002.2029.33390302400000000000.104
314	8	3	2035	3339030240000000000	104	314 - 08.003.2035.33390302400000000000.104
322	8	3	2036	3339030240000000000	104	322 - 08.003.2036.33390302400000000000.104
342	8	4	2039	3339030240000000000	0	342 - 08.004.2039.33390302400000000000.0
362	8	5	2044	3339030240000000000	0	362 - 08.005.2044.33390302400000000000.0
374	9	1	2040	3339030240000000000	0	374 - 09.001.2040.33390302400000000000.0
391	9	3	2042	3339030240000000000	0	391 - 09.003.2042.33390302400000000000.0
406	10	1	2045	3339030240000000000	0	406 - 10.001.2045.33390302400000000000.0
433	11	1	2050	3339030240000000000	0	433 - 11.001.2050.33390302400000000000.0
487	12	1	2052	3339030240000000000	303	487 - 12.001.2052.33390302400000000000.303
510	12	1	2055	3339030240000000000	303	510 - 12.001.2055.33390302400000000000.303
517	12	1	2056	3339030240000000000	303	517 - 12.001.2056.33390302400000000000.303
528	12	1	2057	3339030240000000000	303	528 - 12.001.2057.33390302400000000000.303
550	12	1	2059	3339030240000000000	303	550 - 12.001.2059.33390302400000000000.303
571	12	1	2071	3339030240000000000	303	571 - 12.001.2071.33390302400000000000.303
589	13	1	2061	3339030240000000000	0	589 - 13.001.2061.33390302400000000000.0
607	13	3	2064	3339030240000000000	0	607 - 13.003.2064.33390302400000000000.0

PREÇOS REGISTRADOS:

Item	Quant	Cód	Unid	Produto - Descrição	Marca	Unit	Total
2	121	6328	GALÃO	MASSA CORRIDA, COR BRANCA, GALÃO COM 18 LITROS, PVA. Interior	Resicolor	14,50	1.754,50
3	119	6329	GALÃO	MASSA ACRÍLICA, COR BRANCA, GALÃO COM 18 LITROS. EXTERIOR	Resicolor	25,75	3.064,25
4	53	6379	LATA	ZARCÃO, FUNDO SINTÉTICO ANTICORROSIVO LATA COM 3.600 LTS.	Resicolor	94,00	4.982,00
5	58	6380	EMB	SOLVENTE DE USO GERAL, QUE POSSIBILITE A DILUIÇÃO PARA TINTAS A ÓLEO, ESMALTES SINTÉTICOS E VERNIZES. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 5 LITROS.	Resicolor	49,50	2.871,00
6	90	6381	UND	PINCEL DE 2 POLEGADAS.	Roma	4,70	423,00
7	95	6382	UND	PINCEL DE 3 POLEGADAS.	Roma	9,40	893,00
8	98	6383	UND	ROLO DE LÃ 15 CM COM CABO.	Roma	4,00	392,00
9	110	6384	UND	ROLO DE LÃ 23 CM COM CABO.	Roma	8,80	968,00
10	91	6385	UND	ROLO DE ESPUMA 5 CM, 100% POLIESTER, COM CABO RESISTENTE E SOLVENTES.	Roma	3,01	273,91
11	490	6386	UND	LIXA DE PAREDE Nº 120.	3M	0,58	284,20
12	490	6387	UND	LIXA DE PAREDE Nº 100.	3M	0,58	284,20
13	490	6390	UND	LIXA DE PAREDE Nº 80.	3M	0,80	392,00
15	115	6395	UND	ROLO DE ESPUMA 9 CM, 100% POLIESTER, COM CABO RESISTENTE A SOLVENTES.	Roma	4,90	563,50
16	90	6396	UND	ROLO DE ESPUMA 15 CM, COM CABO, 100% POLIESTER, RESISTENTE A SOLVENTES.	Roma	6,85	616,50
17	46	6397	LATA	ZARCÃO, FUNDO SINTÉTICO ANTICORROSIVO, LATA COM MÍNIMO DE 900 ML.	Resicolor	25,60	1.177,60
18	237	9649	GALÃO	TINTA ACRÍLICA PREMIUM, COR BRANCA, GALÃO DE 18 LITROS - INTERNO E EXTERNO; (QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR À SHERWIN-WILLIAMS OU SUVINIL).	Resicolor	176,96	41.939,52
19	225	9650	GALÃO	TINTA ACRÍLICA PREMIUM, COR CINZA (TONALIDADE J153), GALÃO DE 18 LITROS; (QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR À SHERWIN-WILLIAMS OU SUVINIL).	Resicolor	199,97	44.993,25
20	88	9651	GALÃO	TINTA ACRÍLICA PREMIUM, COR VERDE FOLHA, GALÃO DE 18 LITROS; (QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR À SHERWIN-WILLIAMS OU SUVINIL).	Resicolor	176,13	15.499,44
21	116	9655	LATA	TINTA ESMALTE SINTÉTICO PREMIUM, COR BRANCA, LATA COM 3.600 LITROS; (QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR À SHERWIN-WILLIAMS OU SUVINIL).	Resicolor	77,43	8.981,88
22	65	9656	LATA	TINTA ESMALTE SINTÉTICO PREMIUM, COR PRETA, LATA COM 3.600 LITROS; (QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR À SHERWIN-WILLIAMS OU SUVINIL).	Resicolor	85,20	5.538,00
23	42	9657	LATA	TINTA ESMALTE SINTÉTICO PREMIUM, COR TABACO, LATA COM 3.600 LITROS; (QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR À SHERWIN-WILLIAMS OU SUVINIL).	Resicolor	85,22	3.579,24
24	75	9658	LITRO	CONVERSOR DE FERRUGEM - QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR A TF 7 - 1000 ML.	Resicolor	29,85	2.238,75

25	80	9659	EMB	VERNIZ IMPERMEABILIZANTE (RESINA) INCOLOR PARA IMPERMEABILIZAÇÃO DE PISOS DE PEDRAS, CERÂMICAS, ARDÓSIAS E ETC. 18 LITROS	Resicolor	63,50	5.080,00
26	73	9660	GALÃO	VERNIZ MARÍTIMO FOSCO COM 3,600 LITROS; (QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR À SHERWIN-WILLIAMS OU SUVINIL).	Resicolor	96,20	7.022,60
27	70	9661	GALÃO	VERNIZ MARÍTIMO BRILHANTE COM 3.600 LITROS; (QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR À SHERWIN-WILLIAMS OU SUVINIL). .	Resicolor	96,25	6.737,50
28	95	9662	UND	PINCEL DE 1/2 POLEGADA.	Roma	1,59	151,05
29	95	9663	UND	PINCEL DE 3/4 POLEGADA.	Roma	2,05	194,75
30	105	9664	UND	PINCEL DE 1 POLEGADA.	Roma	2,55	267,75
31	88	9665	UND	PINCEL 2 e 1/2 POLEGADAS.	Roma	3,45	303,60
32	83	9666	EMB	SOLVENTE DE USO GERAL, QUE POSSIBILITE A DILUIÇÃO PARA TINTAS A ÓLEO, ESMALTES SINTÉTICOS E VERNIZES. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM MÍNIMO DE 900 ML.	Resicolor	8,93	741,19
33	85	9667	UND	ROLO DE ESPUMA 23 CM,100% POLIÉSTER COM CABO RESISTENTE A SOLVENTES.	Roma	11,95	1.015,75
34	43	18684	GALÃO	TINTA ACRÍLICA PREMIUM, DEMARCAÇÃO, COR AMARELA, GALÃO DE 18L; (QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR À SHERWIN-WILLIAMS OU SUVINIL)..	Resicolor	179,88	7.734,84
35	52	18685	LATA	TINTA ACRÍLICA PREMIUM, DEMARCAÇÃO, COR AMARELA, 3.600 ML; (QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR À SHERWIN-WILLIAMS OU SUVINIL).	Resicolor	58,94	3.064,88
36	73	19944	LATA	TINTA ESMALTE SINTÉTICO, COR AMARELO, LATA COM 3,600 LITROS; PREMIUM (QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR À SHERWIN-WILLIAMS OU SUVINIL).	Resicolor	82,19	5.999,87
37	46	19945	LATA	TINTA ESMALTE SINTÉTICO, COR VERMELHO, LATA COM 3,600 LITROS; PREMIUM (QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR À SHERWIN-WILLIAMS OU SUVINIL).	Resicolor	76,06	3.498,76
38	70	19946	LATA	TINTA EMBORRACHADA PARA PISO, COR AMARELO, 18 LITROS; (QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR À SHERWIN-WILLIAMS OU SUVINIL).	Resicolor	217,12	15.198,40
39	87	19947	LATA	TINTA EMBORRACHADA PARA PISO, COR AZUL, 18 LITROS; (QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR À SHERWIN-WILLIAMS OU SUVINIL).	Resicolor	217,22	18.898,14
40	87	19948	LATA	TINTA EMBORRACHADA PARA PISO, COR BRANCA, 18 LITROS; (QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR À SHERWIN-WILLIAMS OU SUVINIL).	Resicolor	217,22	18.898,14
41	75	19949	LATA	TINTA EMBORRACHADA PARA PISO, COR CINZA, 18 LITROS; (QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR À SHERWIN-WILLIAMS OU SUVINIL).	Resicolor	211,96	15.898,50
42	112	19950	LATA	TINTA PARA PISO, COR CINZA, 18 LITROS; (QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR À SHERWIN-WILLIAMS OU SUVINIL).	Resicolor	107,09	12.094,88
45	38	19953	LATA	TINTA ESMALTE SINTÉTICO COR AZUL ROYAL LATA 3.600ML; PREMIUM (QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR À SHERWIN-WILLIAMS OU SUVINIL).	Resicolor	78,13	2.968,94
46	61	9653	LATA	TINTA ACRÍLICA PREMIUM, COR AZUL GLACIAL, GALÃO DE 360 LITROS; 3600 ML (QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR À SHERWIN-WILLIAMS OU SUVINIL).	Resicolor	67,86	4.139,46
47	46	25608	LATA	TINTA ACRÍLICA PREMIUM, COR AZUL GLACIAL, GALÃO DE 18 LITROS; (QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR À SHERWIN-WILLIAMS OU SUVINIL).	Resicolor	199,97	9.198,62
48	50	25609	PEÇA	EXTENSOR P/ ROLO PINTURA 4 METROS.	Roma	48,25	2.412,50
49	164	25610	TUBO	CORANTE LÍQUIDO DE ALTO PODER DE TINGIMENTO E RESISTÊNCIA 50ML AMARELO. (QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A SHERWIN-WILLIAMS OU SUVINIL)	Coral	3,82	626,48
50	154	25611	TUBO	CORANTE LÍQUIDO DE ALTO PODER DE TINGIMENTO E RESISTÊNCIA 50ML COR PRETO (QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A SHERWIN-WILLIAMS OU SUVINIL)	Coral	3,80	585,20
51	154	25612	TUBO	CORANTE LÍQUIDO DE ALTO PODER DE TINGIMENTO E RESISTÊNCIA 50ML COR AZUL (QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A SHERWIN-WILLIAMS OU SUVINIL)	Coral	3,80	585,20
52	154	25613	TUBO	CORANTE LÍQUIDO DE ALTO PODER DE TINGIMENTO E RESISTÊNCIA 50ML. COR VERMELHO (QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A SHERWIN-WILLIAMS OU SUVINIL)	Coral	3,80	585,20
53	154	25614	TUBO	CORANTE LÍQUIDO DE ALTO PODER DE TINGIMENTO E RESISTÊNCIA 50ML. COR VERDE (QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A SHERWIN-WILLIAMS OU SUVINIL)	Coral	3,80	585,20
54	154	25615	TUBO	CORANTE LÍQUIDO DE ALTO PODER DE TINGIMENTO E RESISTÊNCIA 50ML. COR MARROM (QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A SHERWIN-WILLIAMS OU SUVINIL)	Coral	3,81	586,74
55	134	25616	TUBO	CORANTE LÍQUIDO DE ALTO PODER DE TINGIMENTO E RESISTÊNCIA 50ML. COR	Coral	3,80	509,20

				LILÁS (QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A SHERWIN-WILLIAMS OU SUVINIL)			
56	73	25617	UND	ESPÁTULA PLÁSTICA PARA MASSA CORRIDA 13,1 CM	Roma	2,14	156,22
57	310	25663	UND	LIXA PARA FERRO E METAIS EM GERAL. NÚMERO 36	3M	2,51	778,10
58	310	25664	UND	LIXA PARA FERRO E METAIS EM GERAL. NÚMERO 60	3M	2,40	744,00
59	50	25672	UND	ESPÁTULA AÇO INOX CABO MADEIRA 10CM	Roma	17,10	855,00
60	30	25734	GALÃO	TINTA ACRÍLICA PREMIUM, COR AMARELA, GALÃO DE 18 LITROS - INTERNO E EXTERNO; (QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR À SHERWIN-WILLIAMS OU SUVINIL)	Resicolor	199,96	5.998,80
					TOTAL R$295.825,20		

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 12/08/2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara do Rocio Leite
Código Identificador:A898B429

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 087/2020 -PMM

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2020 – PMM

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2020 - PMM

PROCESSO Nº 074/2020 - PMM

GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE MATINHOS

DETENTORA DA ATA: LUCIPAR LICITAÇÕES – EIRELI

CNPJ N.º 73.976.318/0001-86

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TINTAS E MATERIAIS DE PINTURA PARA SUPRIR A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dot	Órgão	Unid	Ação	Elemento	Vínc	Descrição Completa
84	4	1	2010	3339030240000000000	0	84 - 04.001.2010.3339030240000000000.0
132	7	1	2013	3339030240000000000	0	132 - 07.001.2013.33390302400000000000.0
145	7	1	2014	3339030240000000000	0	145 - 07.001.2014.33390302400000000000.0
150	7	2	2015	3339030240000000000	0	150 - 07.002.2015.33390302400000000000.0
156	7	2	2016	3339030240000000000	0	156 - 07.002.2016.33390302400000000000.0
157	7	2	2016	3339030240000000000	934	157 - 07.002.2016.33390302400000000000.934
165	7	2	2017	3339030240000000000	0	165 - 07.002.2017.33390302400000000000.0
174	7	2	2018	3339030240000000000	0	174 - 07.002.2018.33390302400000000000.0
175	7	2	2018	3339030240000000000	935	175 - 07.002.2018.33390302400000000000.935
186	7	2	2019	3339030240000000000	0	186 - 07.002.2019.33390302400000000000.0
187	7	2	2019	3339030240000000000	934	187 - 07.002.2019.33390302400000000000.934
200	7	2	2020	3339030240000000000	935	200 - 07.002.2020.33390302400000000000.935
208	7	2	2021	3339030240000000000	0	208 - 07.002.2021.33390302400000000000.0
216	7	2	2023	3339030240000000000	0	216 - 07.002.2023.33390302400000000000.0
217	7	2	2023	3339030240000000000	935	217 - 07.002.2023.33390302400000000000.935
249	8	1	2024	3339030240000000000	104	249 - 08.001.2024.33390302400000000000.104
273	8	2	2029	3339030240000000000	104	273 - 08.002.2029.33390302400000000000.104
314	8	3	2035	3339030240000000000	104	314 - 08.003.2035.33390302400000000000.104
322	8	3	2036	3339030240000000000	104	322 - 08.003.2036.33390302400000000000.104
342	8	4	2039	3339030240000000000	0	342 - 08.004.2039.33390302400000000000.0
362	8	5	2044	3339030240000000000	0	362 - 08.005.2044.33390302400000000000.0
374	9	1	2040	3339030240000000000	0	374 - 09.001.2040.33390302400000000000.0
391	9	3	2042	3339030240000000000	0	391 - 09.003.2042.33390302400000000000.0
406	10	1	2045	3339030240000000000	0	406 - 10.001.2045.33390302400000000000.0
433	11	1	2050	3339030240000000000	0	433 - 11.001.2050.33390302400000000000.0
487	12	1	2052	3339030240000000000	303	487 - 12.001.2052.33390302400000000000.303
510	12	1	2055	3339030240000000000	303	510 - 12.001.2055.33390302400000000000.303
517	12	1	2056	3339030240000000000	303	517 - 12.001.2056.33390302400000000000.303
528	12	1	2057	3339030240000000000	303	528 - 12.001.2057.33390302400000000000.303
550	12	1	2059	3339030240000000000	303	550 - 12.001.2059.33390302400000000000.303
571	12	1	2071	3339030240000000000	303	571 - 12.001.2071.33390302400000000000.303
589	13	1	2061	3339030240000000000	0	589 - 13.001.2061.33390302400000000000.0
607	13	3	2064	3339030240000000000	0	607 - 13.003.2064.33390302400000000000.0

PREÇOS REGISTRADOS

Item	Quant	Cód	Unid	Produto - Descrição	Marca	Unit	Total
01	68	6327	GALÃO	TINTA PARA PISOS E CIMENTADOS, COR BRANCA, GALÃO DE 18 LITROS; (QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR À SHERWIN-WILLIAMS OU SUVINIL).	Resicolor	185,29	12.599,72
14	38	6394	GALÃO	SELADOR ACRÍLICO, GALÃO COM 18 LITROS. PREMIUM (QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR À SHERWIN-WILLIAMS OU SUVINIL).	Resicolor	71,05	2.699,90
43	89	19951	LATA	TINTA EMBORRACHADA PARA PISO, COR VERDE, 18 LITROS; (QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR À SHERWIN-WILLIAMS OU SUVINIL).	Resicolor	201,69	17.950,41
44	55	19952	LATA	TINTA ACRÍLICA PREMIUM,COR VERMELHA, LATA 3.600ML; (QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR À SHERWIN-WILLIAMS OU SUVINIL).	Resicolor	53,16	2.923,80
TOTAL R$36.173,83							

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 12/08/2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara do Rocio Leite
Código Identificador:7500BEE0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 088/2020 -PMM

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2020 – PMM

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2020 - PMM

PROCESSO Nº 074/2020 - PMM

GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE MATINHOS

DETENTORA DA ATA: PREART CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ N.º 06.278.172/0001-08

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEDRA 4A - TIPO BICA CORRIDA, COM DENSIDADE MÍNIMA DE 1,52 TON/M³ EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dot	Órgão	Unid	Ação	Elemento	Vínc	Descrição Completa
433	11	1	2050	3339030540000000000	0	433 - 11.001.2050.3339030540000000000.0
434	11	1	2050	3339030540000000000	2	434 - 11.001.2050.3339030540000000000.2
435	11	1	2050	3339030540000000000	504	435 - 11.001.2050.3339030540000000000.504
436	11	1	2050	3339030540000000000	510	436 - 11.001.2050.3339030540000000000.510
437	11	1	2050	3339030540000000000	511	437 - 11.001.2050.3339030540000000000.511
438	11	1	2050	3339030540000000000	512	438 - 11.001.2050.3339030540000000000.512
451	11	1	2051	3339030540000000000	0	451 - 11.001.2051.3339030540000000000.0
452	11	1	2051	3339030540000000000	2	452 - 11.001.2051.3339030540000000000.2
453	11	1	2051	3339030540000000000	504	453 - 11.001.2051.3339030540000000000.504
454	11	1	2051	3339030540000000000	510	454 - 11.001.2051.3339030540000000000.510
455	11	1	2051	3339030540000000000	511	455 - 11.001.2051.3339030540000000000.511
456	11	1	2051	3339030540000000000	512	456 - 11.001.2051.3339030540000000000.512

PREÇOS REGISTRADOS

COTA PRINCIPAL (75%)						
Item	**Quant**	**Cód**	**Unid**	**Produto - Descrição**	**Unit**	**Total**
01	11.250	19468	M³	PEDRA 4 A - TIPO BICA CORRIDA, COM DENSIDADE MÍNIMA DE 1,52 TON/M³. Para aplicação em manutenções de ruas	49,00	551.250,00
TOTAL						**R$551.250,00**
COTA RESERVADA (25%)						
Item	**Quant**	**Cód**	**Unid**	**Produto - Descrição**	**Unit**	**Total**
02	3.750	19468	M³	PEDRA 4 A - TIPO BICA CORRIDA, COM DENSIDADE MÍNIMA DE 1,52 TON/M³. Para aplicação em manutenções de ruas	49,00	183.750,00
TOTAL						**R$183.750,00**
TOTAL GERAL						**R$735.000,00**

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 12/08/2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara do Rocio Leite
Código Identificador:0D6433EC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EDITAL DE PSS Nº 001/2020

EDITAL PSS Nº. 001/2020
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO COVID 19 (NOVO CORONAVÍRUS)
Órgão Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO/PARANÁ
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATO RICO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 67/97, Lei 603/2020, Consolidação das Leis Trabalhistas, art. 37, IX e Art. 196 ambos da Constituição Federal, e dá outras providências, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público e de caráter temporário, resolve estabelecer e divulgar as normas para a realização do Processo Seletivo Simplificado para a contratação de profissionais de nível superior, a qual será operacionalizada pela Comissão Organizadora de que trata a Portaria n°. 185/2020, resolve TORNAR PÚBLICO que realizará PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS para a função de **MÉDICO** para atuar no combate a pandemia do novo CORONAVIRUS-COVID19 junto ao Munícipio de MATO RICO, para o exercício das atribuições descritas no Anexo II, nas condições a seguir declinadas:
QUADRO DE VAGAS

Função	Nº de Vagas	Valor Salário mensal	Carga Horária Semanal	Requisitos
MEDICO CLINICO (PARA ATUAR NA PANDEMIA DO COVID-19)	02	R$ 11.874,62	**20hrs** semanais	Ensino Superior Completo Registro no Conselho de Classe – Vigente. CRM/PR

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1 - O presente Processo Seletivo Simplificado consistirá na Análise de Currículos e Títulos, tendo como objetivo a seleção e o recrutamento de profissional na função de **MÉDICO** para atuar no combate a pandemia do novo CORONAVIRUS-COVID19 no Município de Mato Rico - PR, para o cargo conforme o quadro acima, conforme as condições previstas neste Edital, sob contrato de natureza administrativa que obedecerá ao regime jurídico especial, – contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público com fundamento no art. 37, inciso IX da Constituição Federal.
1.2 - Os candidatos para o cargo que de acordo com a classificação final forem convocados para a assinatura do contrato, deverão atuar na execução das atribuições funcionais – Anexo I, e cumprir com as obrigações contidas neste edital.
1.3 - O contrato advindo deste Processo Seletivo terá duração de até 04 (quatro) meses, podendo ser prorrogado por até igual período, no interesse da administração pública.
1.4 - É vedada a contratação, mediante Contrato em Regime Especial, de servidores da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal;
1.5 - Os contratados serão avaliados periodicamente, pelas Secretarias Municipais nas quais estiverem atuando, sendo que, em caso de não atendimento das atribuições especificadas neste Edital, ou falta de desempenho profissional adequado, prática de atos indisciplinares, constatados pelas Secretarias Municipais onde estiverem desenvolvendo suas atividades, terá seu contrato rescindido nos termos da legislação vigente, devendo ser substituído pelo candidato seguinte constante da lista de aprovação do presente processo seletivo.

2 - DAS INSCRIÇÕES
2.1 – As inscrições serão realizadas no período: de 13 a 18 de agosto de 2020, na sede da Prefeitura Municipal de Mato Rico, situado na Avenida das Araucárias, S/N, Centro-Pr, no setor de Recursos Humanos ou através do e-mail: adm@matorico.pr.gov.br.
2.2 - Os horários para a entrega dos respectivos requerimentos junto a sede da prefeitura será das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, nos dias referidos no subitem "2.1".
2.3 - Requisitos para inscrição no Processo Seletivo:
a) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou estrangeiro com visto permanente, com habilidades e competências mínimas para o uso da língua portuguesa;
b) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
c) Estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
d) Possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;
e) Gozar de boa saúde física e mental, de forma a não inviabilizar as atividades inerentes à função;
f) Reconhecida idoneidade moral (atestado de antecedentes);
g) Atender as condições prescritas para a função, nos termos deste edital.
h) Possuir ensino e requisitos de acordo com o cargo pretendido na data da inscrição;
i) Não ter sofrido, no exercício de função pública, qualquer penalidade incompatível com nova contratação para exercício da função;
j) Apresentação, no ato da inscrição, de toda a documentação exigida neste edital, de forma legível.
l) Conhecimento dos termos deste edital.
3 - DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO
3.1 - As inscrições serão realizadas exclusivamente, em conformidade com o item "2" e seus subitens deste edital, com o candidato imprimindo e preenchendo o Requerimento de Inscrição - Anexo II, e a este anexar cópias legíveis dos documentos pessoais e os títulos que compõe sua formação, os quais deverão ter correlação com a inscrição, para servir de suporte na análise dos títulos e a habilitação exigida para atuar nas referidas áreas:
a) Currículo acompanhado dos comprovantes dos títulos, constantes do subitem "8.2", deste edital, e;
b) documento de identidade pessoal.
3.2 Serão indeferidos os Requerimentos de Inscrição de candidatos que não atendam às alíneas do subitem anterior, ou estejam incompletos, mesmo que o candidato se comprometa a complementá-la em data posterior.
3.3 - Não será devolvida a documentação de candidatos não aprovados no presente certame.

3.4 - As fotocópias dos documentos a que se referem os subitens "3.1" alínea "a" e anexos e "8.2" deverão ser autenticadas em Tabelionato de Notas, ou poderão ser apresentados sem autenticação desde que apresentado juntamente ao original, e conferidos pelo servidor que recepcionar a documentação.
3.5 - É obrigatória para os candidatos a apresentação junto ao Requerimento de Inscrição, de uma relação da documentação que está sendo apresentada, assim disposto na alínea 'a' do item 3.1.
3.6 - Para as inscrições realizadas através de e-mail (adm@matorico.pr.gov.br), todos os documentos que forem digitalizados devem ser autenticados ou assinados digitalmente sob responsabilidade do candidato.
3.7 - O candidato fica ciente que é civil, administrativa e penalmente responsável pelas informações declaradas e documentos apresentados no ato de inscrição, os quais serão comprovados, inclusive quando do procedimento de contratação pelo setor competente.

4 - DAS INSCRIÇÕES POR PROCURAÇÃO

4.1 - Será admitida a inscrição por terceiros, mediante procuração pública ou particular, se esta com firma reconhecida em cartório, acompanhadas das copias legíveis de documentos pessoais do procurador e do candidato.
4.1.1 - No caso de procuração deverá ser juntada de igual fotocópia do documento de identidade do procurador com foto.
4.2- O comprovante de inscrição será entregue ao procurador, depois de efetuada a inscrição.
4.3 - O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante no preenchimento do formulário de inscrição e em sua entrega.

5 - DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DE CONTRATO

5.1 - Para a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços o candidato terá que apresentar as seguintes condições:
a) - Ter a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, completos na data do contrato;
b) - Duas (02) fotocópias autenticadas da Cédula de Identidade;
c) - Fotocópia autenticada do documento que comprove a escolaridade exigida para a função, conforme os requisitos presentes no Quadro de vagas;
d) - Fotocópia autenticada Cartão do PIS/PASEP (Caso não possua retirar um extrato na Caixa Econômica Federal-PIS e Banco do Brasil-PASEP);
e) - Fotocópia do Titulo de Eleitor e comprovação de quitação eleitoral, com apresentação de fotocópia de comprovantes de ter votado na ultima eleição ou certidão do Cartório Eleitoral de abrangência no Município onde o candidato for eleitor;
f) - Duas (02) fotocópias autenticadas do Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
g) Fotocópia da Certidão de Casamento ou Nascimento do candidato, e da certidão de nascimento de filhos menores de catorze (14) anos, todas autenticadas, se o candidato for casado e possuir filhos;
h) - Declaração de bens do candidato;
i) – Para fins de verificação quanto ao Acúmulo de cargos, apresentar Declaração, sob as penas da Lei, que não possui outro cargo, emprego ou função pública, e não recebe proventos de aposentadoria ou pensão, na Administração Direta, Autárquica, Empresa Pública, Sociedade de Economia Mista ou Fundação (nas esferas Federal, Estadual ou Municipal).
j)- Prova de quitação com o Serviço Militar para candidato do sexo masculino (Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação);
k)- uma foto 3x4, recentes, sem adornos e iguais, não datadas;
l) - Comprovante de registro no Conselho de Classe vigente-CMR/PR.
m) Certidão negativa de antecedentes criminais, fornecida pelos Cartórios Judiciais Federal e Estadual do domicílio do candidato e de onde houver residido nos últimos 05 (cinco) anos, expedida dentro do prazo da validade consignado no documento. Folha de antecedentes, emitida pela Polícia Federal e da Polícia dos Estados/do Distrito Federal onde houver residido nos últimos 05 (cinco) anos, expedida dentro do prazo da validade consignado no documento.
n) - cumprir, na íntegra, as determinações deste Edital.
5.2 - O candidato convocado será submetido a exame admissional para comprovação de perfeitas condições para o exercício da função. Caso o laudo do exame pericial admissional ateste a incapacidade para o exercício do emprego, o candidato estará automaticamente desclassificado.
5.3 - A contratação realizar-se-á sob o regime da CLT.
5.4 - A carga horária será a prevista no Quadro de Vagas constante do preâmbulo deste edital, sendo que as variações de jornada de trabalho, a duração do intervalo, os descansos semanais e demais condições de horário de trabalho, serão definidos pela administração;

6 – DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

6.1 As atribuições dos cargos são as descritas no Anexo I.

7 - REMUNERAÇÃO

7.1 - O valor do salário é o definido no Quadro de Vagas constante do preâmbulo deste Edital.
7.2 – os cargos que fizerem jus a insalubridade/periculosidade, serão pagos a base do salario mínimo, conforme prevê o Art. 192 da CLT.

8 - DA ANÁLISE DOS TÍTULOS

8.1 - A análise de Títulos será realizada de acordo com as condições e os critérios de avaliação preestabelecidos a seguir:
8.2- Tabela de Títulos para Avaliação:

AVALIAÇÃO DE TITULOS				
CARGO MEDICO				
Item	Títulos	Máximo De Títulos	Valor Unitário (Pontos)	Pontuação Máxima
1	Certidão fornecida pela Empregadora; Certidão fornecida por órgãos públicos; ou registro em carteira de trabalho	Tempo de experiência na área de medicina em geral: Setor privado (anos)	3,0	**15,0**
		Serviço público (anos)	3,0	**15,0**
2	Certificado ou declaração de participação emitido pelos órgãos ministradores dos eventos. Frequência e conclusão de curso e extensão e capacitação, participação em congressos, seminários, encontros, ciclos de estudos e palestras e outros eventos relacionados a sua área de atuação (será considerada a participação como ouvinte como ministrante ou palestrante	Curso com carga horaria inferior a 16 horas ou sem carga horaria definida, não serão consideradas.	0,0	**0,0**
		Curso na área de atuação com carga horaria igual superior a 16 horas e inferior a 40 horas	2,0	**10,0**
		Curso na área de atuação com carga horaria mínima de 40 horas ou carga horaria superior	3,0	**15,0**
3	Certificado ou declaração de conclusão de curso de aproveitamento emitidos por instituições de ensino devidamente credenciados, autorizadas e reconhecidas pelo MEC	Pós graduação em nível especialização- latu sensu na área relacionada de atuação carga horaria mínima do curso de 360 horas.	10,0	**10,0**
		Mestrado na área relacionada de atuação	15,0	**15,0**
		Doutorado na área relacionada de atuação	20,0	**20,0**
TOTAL				**100**

8.3 - Para o tempo de experiência, o ano será contado na proporção de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, desprezados o restante do tempo, quando inferior a 6 (seis) meses. Os prazos iguais ou superiores a 6 (seis) meses, serão arredondados para ano.
8.4 - O tempo de experiência em períodos concomitantes será considerado individualmente, desde que prestado em diferentes instituições.
8.5 - Cada documento apresentado será enquadrado em apenas um requisito da tabela presente no item 8.2.
8.6 - Nas declarações ou certidões para fins de pontuação como tempo de experiência deverão constar a data de início e término do serviço público prestado.

8.7 - O tempo de serviço privado a ser comprovado com registro em carteira, somente será considerado quando constar data de entrada e saída, ou vigente até a data do edital.

9 - DA CLASSIFICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

9.1 - Encerrado o prazo de inscrições, realizado o processo de avaliação, o resultado será divulgado no site **www.matorico.pr.gov.br**, afixado no Quadro de Avisos nas dependências da Prefeitura Municipal de Mato Rico - PR, e publicado no Órgão Oficial do Município http://wwwdiariomunicipal.com.br/amp/, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção deste documento.

9.2 - Serão desclassificados os candidatos que se inscreverem e não obtiverem no mínimo 5 (cinco) pontos na tabela de títulos.

9.3 - Os candidatos serão classificados por ordem decrescente, de acordo com os pontos obtidos na análise de Títulos e critérios de desempate.

9.4 - As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão do Processo Seletivo o direito de excluir do processo seletivo simplificado as fichas de inscrição que não estiverem de acordo com o modelo especificado no Anexo II, preenchidos de forma incompleta, incorreta e ilegível e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos ou Documentos para Inscrição incompletos.

10 - DOS RECURSOS

10.1 - Caberá recurso contra o resultado da análise de títulos constante na tabela do item 8.2 a ser protocolado no prazo constante no anexo III do presente Edital, na sede da Prefeitura Municipal de Mato Rico, situado na Avenida das Araucárias, S/N, Centro, Mato Rico-Pr, obrigatoriamente acompanhado de documento com fundamento da reclamação devidamente exposto, sob pena de não conhecimento do recurso. A Comissão Organizadora decidirá pela manutenção ou pela reforma da decisão recorrida.

10.2 - Não se admitirá recurso interposto por via postal, fax e ou e-mail, bem como não serão respondidos questionamentos via whatsApps.

10.3 - Não se conhecerá de pedidos de reconsideração.

10.4 - A relação dos candidatos aprovados após a análise dos recursos será divulgada por edital.

11 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1 - Ocorrendo empate quanto ao número de pontos obtidos na análise de Títulos, o desempate será realizado segundo os seguintes itens:

a) pela idade;

b) pelo numero de filhos;

c) por sorteio.

12 - DA DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

12.1 - Decorrido o prazo de interposição de recursos, o resultado será homologado e divulgado no Órgão Oficial do Município http://wwwdiariomunicipal.com.br/amp/, no site **www.matorico.gov.br** e afixado no Quadro de Editais nas dependências da Prefeitura Municipal de Mato Rico/PR.

13. DAS VAGAS DESTINADAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

13.1 Às pessoas portadoras de deficiência física são asseguradas o direito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado, nos termos do inciso VIII, do artigo 37 da Constituição Federal, e demais dispositivos legais, igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, avaliação, duração, local e horário da realização de eventual prova ou entrevista, mantidas as condições especiais para adequação da sua aplicação às condições restritas do deficiente, reservando-se para estes candidatos 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas, desconsideradas as frações inferiores a 0,5 (meio) e arredondadas para maior aquelas iguais ou superiores a tal valor.

13.2 O candidato portador de deficiência deverá declarar na Ficha de Inscrição a condição especial e a deficiência de que é portador, apresentando Laudo Médico atualizado (o qual será anexado à Ficha de Inscrição, para validação da inscrição para pessoa portadora de deficiência) que ateste a espécie e o grau, ou nível de deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional da Doença – CID, ou ainda, declaração de próprio punho, ficando sujeito a posterior avaliação por médico perito da medicina do trabalho.

13.3 O candidato portador de deficiência assumirá no ato da inscrição, o compromisso de se submeter a exame médico oficial específico, se aprovado e convocado.

13.4 As pessoas portadoras de deficiência deverão estar habilitadas nas provas, sendo que sua contratação obedecerá a ordem de classificação.

13.5 O candidato, cuja deficiência, não for configurada, ou quando esta for considerada incompatível com a função a ser desempenhada, será desclassificado.

13.6 O laudo médico oficial, indicando a qualificação do candidato e o grau de deficiência, constitui documento decisivo para o reconhecimento de sua condição de portador de deficiência, da compatibilidade dentre a deficiência declarada e as atividades a serem desempenhadas, e de sua capacidade para o exercício da função.

13.7 Na falta de candidatos habilitados para vagas reservadas a portadores de deficiência, estas serão preenchidas pelos demais habilitados, com estrita observância da ordem classificatória.

13.8 A publicação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado será feita em duas listas simultâneas, contendo a primeira a pontuação de todos os candidatos que lograram êxito no Processo Seletivo Simplificado, e a segunda somente a pontuação dos candidatos portadores de deficiência.

14. DA CONTRATAÇÃO

14.1 - A contratação é pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho, pelo período de até um (04) quatro meses, podendo ser prorrogado por igual período.

14.2 - Os candidatos convocados para assinatura do Contrato de Serviço Prestado, deverão se apresentar junto ao Departamento de Recursos Humanos, na data estipulada do Edital de Convocação, que se dará no Órgão Oficial do Município http://wwwdiariomunicipal.com.br/amp/, no site **www.matorico.pr.gov.br** para fazer a entrega de cópias dos documentos constantes no item 5.1.

14.3 - O candidato convocado para assinatura de Contrato de Prestação de Serviços, que não comparecer na data determinada no edital de convocação, será automaticamente encaminhado para o final de lista de classificação, podendo, após o prazo previsto no edital de convocação, convocar o próximo candidato aprovado, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação para a devida contratação.

14.4 - O candidato classificado e convocado que comparecer na data da convocação e não tiver interesse em aceitar a vaga ofertada, será automaticamente encaminhado para o final de lista de classificação, possibilitando de imediato a convocação do próximo classificado na ordem.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de (06) seis meses, prorrogável por até igual período a contar da data da publicação da homologação do resultado final, publicada através de Edital no Órgão Oficial do Município e no site **www.matorico.pr.gov.br**

15.2 - As atribuições dos cargos são as descritas no Anexo I.

15.3 - Será excluído do certame, a qualquer tempo, seja dentro do prazo de validade do Processo Seletivo ou de Contratação, o candidato que se enquadrar no que dispõe as alíneas a seguir:

a) - Por sua inteira responsabilidade, deixar de apresentar quaisquer dos documentos, constantes dos itens 3.1 e 8.2 deste Edital; e

b) - Não atender as condições constantes do item 5, deste Edital.

15.4 - Não se efetivará a contratação se esta implicar em acúmulo ilegal de cargos, nos termos da Constituição Federal.

15.5 - Os contratos firmados poderão ser extintos a qualquer tempo, nos casos previstos na legislação vigente, ou após o preenchimento das vagas mediante convocação de candidatos aprovados para cargos em concurso público de provimento efetivo ou emprego público, sem penalidades para o contratante.
15.6 - Os candidatos classificados no presente Processo Seletivo Simplificado que não alcançarem as vagas ofertadas nos empregos permanecerão como Cadastro de Reserva durante a validade do presente certame.
15.7 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão designada para acompanhamento do referido Processo Seletivo.

Mato Rico- PR, 12 de agosto de 2020.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ANEXO I

DO EDITAL PSS Nº 001/2020

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS
CARGO DE MÉDICO Carga Horária Semanal: 20h
Sumária: Prestar atendimento médico em cínica geral a serem definidas a bem do serviço público, coordenar atividades médicas institucionais; diagnosticar situação de saúde da comunidade, executar atividades médicas-sanitárias, desenvolver programas de saúde pública em áreas urbanas e rurais atendendo a demanda provocada pela pandemia do novo corona vírus (Covid 19).
Detalhada:
1. Prestar atendimento médico, ambulatorial e hospitalar, encaminhando pacientes, solicitando e interpretando exames complementares, prescrevendo e orientando tratamento, acompanhando evolução, registrando consulta em documento próprio e encaminhando-as aos serviços de maior complexibilidade, quando necessário;
2. Executar atividades médico-sanitárias, exercendo atividade clínica, cirúrgica, ambulatorial e demais especialidades, conforme sua área de atuação, desenvolvendo ações que visem a promoção, prevenção e recuperação da saúde da população;
3. Participar de equipe multiprofissional na elaboração de diagnóstico de saúde da área de atuação, analisando dados de morbilidade e mortalidade, verificando serviços e a situação da saúde da comunidade, para o estabelecimento de prioridade nas atividades a serem implantados e/ou implementadas;
4. Coordenar as atividades médicas, acompanhando e analisando as ações desenvolvidas, participando do estudo de casos, estabelecendo planos de trabalho, visando dar assistência integral ao indivíduo;
5. Participar da elaboração e/ou de normas e rotinas, visando a sistematização e melhoria da qualidade das ações da saúde prestados;
6. Delegar funções a equipe auxiliar, participando da capacitação, orientando e supervisionando as atividades delegadas;
7. Emitir quando necessário atestado médico para fins de dispensa de trabalho;
8. Realizar exames pré-admissionais, avaliando as condições gerais de saúde do candidato em relação ao cargo a que se destina;
9. Atender a demanda provocada pela pandemia do NOVO CORONAVÍRUS (Covid 19).

ANEXO II
DO EDITAL PSS Nº 001/2020
Ficha de inscrição Nº _____
MÉDICO ( )
Dados de Identificação
Nome..... RG.....CPF.....
Nacionalidade..... Naturalidade.....
Endereço.....
Bairro..... Cidade..... Estado.....CEP.....
Sexo..... Nascimento...../...../.....
Estado Civil.....Número de filhos..... Telefone..... Email.....

Mato Rico,.....de.....2020.

_____
Assinatura do Candidato

Comprovante de entrega de Títulos e Documentos
Edital PSS nº 001/2020
Inscrição nº _____.
Certificamos que o (a) Sr (a)_____ comprovou documentos declarados na inscrição do PSS conforme edital __/2020.
1 - Relação dos títulos e documentos entregues pelo candidato:
( ) Cópia do RG.
( ) Cópia do CPF.
( ) Cópia do Comprovante de Residência.
( ) Diploma/ certidão de conclusão de curso de nível superior
( ) Diploma/ certidão de pós graduação Quantidade _____.
( ) Tempo de serviço Privado: Anos ____.
( ) Tempo de serviço Publico: Anos ____.
( ) Curso com carga horaria de 16 a 40horas: Quantidade ____.
( ) Curso com carga horaria superior a 40horas: Quantidade ____.
( ) Diploma de mestrado da área de atuação: Quantidade ____.
( ) Diploma de doutorado da área de atuação: Quantidade ____.
Outros Certificados a descrever:_____

Declaro que li e aceito os termos do Edital 001/2020,

Mato Rico, _____ de _____ de 2020.

_____
Assinatura do funcionário Responsável pelo recebimento dos documentos

_____
Assinatura do Candidato (a)

EDITAL PSS 001/2020

REQUERIMENTO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA
(somente para portadores de necessidades especiais)

Nome:_____
Venho por meio deste REQUERER minha participação no Processo Seletivo em epígrafe em face da vaga especial destinada à PESSOA COM DEFICIÊNCIA.
Deficiência: _____
Código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID: _____
Nome do Médico Responsável pelo laudo: _____
( ) Não necessito de Prova Especial e/ou Tratamento Especial
( ) Necessita de Prova Especial e/ou Tratamento Especial (discriminar abaixo qual o tipo de prova necessário e/ou tratamento especial:_____

_____/____/ 2020

_____
Candidato
(assinatura)

Este documento deverá ser obrigatoriamente acompanhado de Laudo Médico, emitido nos últimos 12 (doze) meses.

ANEXO III
DO EDITAL PSS Nº 001/2020
CRONOGRAMA

ETAPA	DATAS
Publicação do edital de abertura do processo seletivo	12/08/2020
Período de inscrição e entrega de títulos e documentos	13/08/2020 a 17/08/2020
Divulgação do edital da relação das inscrições e indeferimento de inscrições	18/08/2020
Prazo para protocolar recursos referentes ao indeferimento de inscrições das 8:00h às 11:30 e das 13:00h às 17:00 h	18/08/2020 a 19/08/2020
Divulgação do edital do resultado e da analise dos recursos e das inscrições	20/08/2020
Divulgação do edital da homologação das inscrições	20/08/2020
Divulgação do edital da classificação provisória	20/08/2020
Prazo para protocolar recurso referente ao resultado provisório das 8:00h às 11:30 e das 13:00h às 17:00h	20/08/2020 a 21/08/2020
Divulgação do resultado de analise dos recursos referente a classificação provisória	24/08/2020
Divulgação do edital da classificação final	24/08/2020
Divulgação da homologação da classificação final	25/08/2020
Divulgação do edital para distribuição de vagas	25/08/2020

OBS: o presente cronograma poderá sofrer alterações nas datas mencionadas, de acordo com os interesses da municipalidade, sendo qualquer alteração devidamente publicada no órgão oficial do município de Mato Rico, e no site da Prefeitura do Município de Mato Rico.

ANEXO IV
DO EDITAL PSS Nº 001/2020
MODELO DE ATESTADO MÉDICO ATESTADO
Atesto que o(a) Sr.(a) _____, sexo feminino ( ), sexo masculino ( ), portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____, encontra-se, no momento do presente Exame Médico, em perfeitas condições de saúde física e mental para exercer as funções públicas, citado no Edital n.º __/2020 do Processo Seletivo Simplificado para o cargo de _____, da Prefeitura do Município de Mato Rico. _____, ____ de _____ de 2020. Datado de no máximo 30 (trinta) dias anteriores a data de contratação. Assinatura e carimbo com o CRM do Médico.

_____, ____ de _____ de 2020.

Datado de no máximo 30 (trinta) dias anteriores a data de contratação.

ANEXO V
DO EDITAL PSS Nº 001/2020
TERMO DE DECLARAÇÃO DE FINAL DE LISTA

Eu,_____, portador do RG _____, e inscrito no CPF _____ abaixo assinado(a), ao ser chamado para assumir vaga referente a convocação do dia _____/____/____após analisar todas as vagas possíveis no ato da distribuição, declaro não ter disponibilidade para assumi-la no momento e solicito o remanejamento para o final de lista.

Mato Rico, _____ de _____ de 2020.

_____
Assinatura do Candidato

ANEXO VI
DO EDITAL PSS Nº 001/2020

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
Nome:_____ Endereço:_____ FONE_____ Nº inscrição_____ Email:_____ RG:_____
CPF:_____ ARGUMENTAÇÃO DO CANDIDATO: _____

Local e Data: _____,_____/_____/2020.

_____
Assinatura do candidato

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:B64E35E1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO CONTABILIDADE
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

CNPJ 76.970.300/0001
PRAÇA DEP NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000 FONE 0XX44-3312-**1150**
DECRETO Nº 66/2020

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial, autorizado pela Lei Municipal n° 882/2020 de 04 de agosto de 2020 e dá outras providências.

Francisco Lorival Maratta, Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei acima;
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto no LDO/PPA e no Orçamento Municipal Vigente um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais) nas seguintes dotações:

06.000.00.000.0000.0.000	**- DEPTO. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**		
06.001.00.000.0000.0.000	- DIV. DE SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA		
06.001.15.452.0005.0.000	- PROG. DE MAN. DOS SERVIÇOS URBANOS		
06.001.15.452.0005.1.615	- ADQUIRIR CAMINHÃO POLIGUINDASTE		
4.0.00.00.00.00	- DESPESAS DE CAPITAL		
4.4.00.00.00.00	- INVESTIMENTOS		
4.4.90.00.00.00	- APLICAÇÕES DIRETAS		
4.4.90.52.00.00	- Equipamentos e Material Permanente		
01015	- Cessão Onerosa – Pré Sal – Lei nº 13885/2019	R$	13.000,00
11.000.00.000.0000.0.000	**- DEPTO. DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE**		
11.001.00.000.0000.0.000	- DIVISÃO AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
11.001.20.608.0014.1.112	- ADQUIRIR CAMINHÃO PIPA		
4.0.00.00.00.00	- DESPESAS DE CAPITAL		
4.4.00.00.00.00	- INVESTIMENTOS		
4.4.90.00.00.00	- APLICAÇÕES DIRETAS		
4.4.90.52.00.00	- Equipamentos e Material Permanente		
01015	- Cessão Onerosa – Pré Sal – Lei nº 13885/2019	R$	15.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇAO		**R$**	**28.000,00**

Art. 2º - A Cobertura do Crédito de que trata o Artigo 1º far-se-á mediante:
a) Cancelamento parcial das seguintes dotações:

11.000.00.000.0000.0.000	**- DEPTO. DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE**		
11.001.00.000.0000.0.000	- DIVISÃO AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
11.001.20.608.0014.1.114	- AQUISIÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA		
4.0.00.00.00.00	- DESPESAS DE CAPITAL		
4.4.00.00.00.00	- INVESTIMENTOS		
4.4.90.00.00.00	- APLICAÇÕES DIRETAS		
4.4.90.52.00.00	- Equipamentos e Material Permanente		
01015	- Cessão Onerosa – Pré Sal – Lei nº 13885/2019	R$	28.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇAO		**R$**	**28.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Nossa Senhora das Graças, 12 de agosto de 2020.

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito do Município

Publicado por:
Evandro Carlos Porto
Código Identificador:5C861457

DEPARTAMENTO CONTABILIDADE
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

CNPJ 76.970.300/0001
PRAÇA DEP NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000 FONE 0XX44-3312-1150

DECRETO Nº 70/2020

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº 856/2019 de 17.12.2019 e dá outras providências.

FRANCISCO LORIVAL MARATTA, Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, no uso se suas atribuições que lhe confere a Lei acima:

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no LDO/PPA e no Orçamento Municipal Vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 180.147,54 (cento e oitenta mil, cento e quarenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos) nas seguintes dotações:

04.000.00.000.0000.0.000	**- DEPARTAMENTO DE FINANÇAS**		
04.001.00.000.0000.0.000	- ADMINISTRAÇÃO GERAL		
04.001.04.129.0003.2.401	- MANTER O CADASTRO DAS RECEITAS		
3.3.90.93.00.00	- Indenizações e Restituições		
31775	- SEDU – Aquisição de Pá Carregadeira	R$	15.597,55
3.3.90.93.00.00	- Indenizações e Restituições		
31776	-PAM SEDU/PARANACIDADE	R$	4.628,60
3.3.90.93.00.00	- Indenizações e Restituições		
31778	- SEDU – Aquisição de Ônibus	R$	3.921,39
04.001.28.843.0016.2.402	**- AMORTIZAR DÍVIDAS E ENCARGOS**		
3.2.90.21.00.00	- JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATOS		
1507	- Cosip – Contribuição S/ Iluminação Pública	R$	12.000,00
4.6.90.71.00.00	- PRINCIPAL DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		
1507	- Cosip – Contribuição S/ Iluminação Pública	R$	28.000,00
05.000.00.000.0000.0.000	**- DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL**		
05.001.00.000.0000.0.000	- DIV. SERV. RODOVIÁRIO MUNICIPAL		
05.001.26.782.0004.2.505	- MANTER O CINDEPAR		
3.3.71.70.00.00	- Rateio pela Participação em Consórcio Público	R$	66.000,00
06.000.00.000.0000.0.000	**- DEPTO DE OBRAS E SERVIÇO PÚBLICO**		
06.001.00.000.0000.0.000	- DIVISÃO DE SERVIÇO DE UTILIDADE PÚBLICA		
06.001.15.452.0005.2.601	- MANTER OS SERVIÇOS URBANOS		
3.3.90.30.00.00	- Material de Consumo		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	50.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇAO		**R$**	**180.147,54**

Art. 2º - A Cobertura do Crédito de que trata o Artigo 1º far-se-á mediante:

A) O Cancelamento parcial das seguintes dotações:

03.000.00.000.0000.0.000	**- DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**		
03.001.00.000.0000.0.000	- SECRETARIA		
03.001.04.122.0003.2.301	- MANTER SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO GERAL		
3.1.71.70.00.00	- Rateio pela Participação em Consórcio Público		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	16.000,00
05.000.00.000.0000.0.000	**- DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL**		
05.001.00.000.0000.0.000	- DIV. SERV. RODOVIÁRIO MUNICIPAL		
05.001.26.782.0004.2.503	- MANTER A GARAGEM E OFICINA		
3.3.90.30.00.00	- Material de Consumo		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	20.000,00
3.3.90.39.00.00	- Outros Serviços de Terceiros – PJ		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	30.000,00
08.000.00.000.0000.0.000	**- DEPTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA**		
08.001.00.000.0000.0.000	- DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL		
08.001.12.361.0010.2.814	- AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTIDANTES		
3.3.50.43.00.00	- Subvenções Sociais		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	40.000,00
08.003.00.000.0000.0.000	- CULTURA		
08.003.13.392.0011.2.813	- MANTER A BIBLIOTECA MUNICIPAL		
3.1.90.00.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas – PC		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	10.000,00
TOTAL DO CANCELAMENTO		**R$**	**116.000,00**

B) Superávit Financeiro no valor de R$ 24.041,04 (vinte e quatro mil, quarenta e um centavos e quatro centavos) apurado no Balanço Patrimonial de 2019, nos termos do Art. 43, § da Lei nº 4.320/64.

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
31775	- SEDU – AQUISIÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA	15.528,80
31776	- PAM SEDU – PARANACIDADE	4.608,17
31778	- SEDU – AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS	3.904,07

C) Provável Excesso de Arrecadação no valor de R$ 40.106,50 (quarenta mil, cento e seis reais e cinquenta centavos) conforme tabela abaixo:

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
31775	- SEDU – AQUISIÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA	68,75
31776	- PAM SEDU – PARANACIDADE	20,43
31778	- SEDU – AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS	17,32
01507	- COSIP – Contribuição S/ Iluminação Pública	40.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Nossa Senhora das Graças, 12 de agosto de 2020.

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito do Município

Publicado por:
Evandro Carlos Porto
Código Identificador:68E543F3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA 174

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.174/2020
PREGÃO PRESENCIAL N. 42/2020
PROCESSO N. 86/2020
CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: **MARYMED DISTR. DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELE-ME**, inscrita no CNPJ sob nº 23.121.920/0001-63.
OBJETO: O objeto da presente Ata de Registro de Preços é Contratação de empresa para aquisição de **MEDICAMENTOS** atendendo as necessidades do Hospital Municipal São José e a Autarquia Municipal de Saúde, nas formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.
VALOR: R$ 129.900,00 (cento e vinte e nove Mil e novecentos reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) MESES.

ITEM	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNID. DE FORNECIMENTO	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
4	BR0267502	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, DOSAGEM:100 MG	COMPRIMIDO	1500	CIMED	0,11	165,00
8	BR0363088	VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA:B1, B2, B5, B6 E PP, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	12000	HYPOFARMA	0,97	11.640,00
18	BR0267778	PARACETAMOL, DOSAGEM COMPRIMIDO:500 MG	COMPRIMIDO	2000	PRATI	0,21	420,00
26	BR0267629	CINARIZINA, DOSAGEM:75 MG	COMPRIMIDO	1000	RANBAXY	0,25	250,00
34	BR0267613	CAPTOPRIL, CONCENTRAÇÃO:25 MG	COMPRIMIDO	2000	1FARMA	0,07	140,00
41	BR0366913	GLICOSE, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA AO CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇAO:5% + 0,9%, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERISTICA ADICIONAL:SISTEMA FECHADO	FRASCO 250,00 ML	8000	FRESENIUS	2,78	22.240,00
47	BR0271003	DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO:SAL SÓDICO, DOSAGEM:25MG/ML, USO:SOLUÇÃO INJETAVEL	AMPOLA 3,00 ML	20000	HYPOFARMA	0,75	15.000,00
54	BR0267666	FUROSEMIDA, COMPOSIÇÃO: 10 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	8000	HYPOFARMA	0,64	5.120,00
60	BR0268949	AZITROMICINA, DOSAGEM: 40 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 15,00 ML	6000	PRATI	12,23	73.380,00
66	BR0267647	DIGOXINA, DOSAGEM:0,25 MG	COMPRIMIDO	1500	PHARLAB	0,11	165,00
68	BR0273395	ISOSSORBIDA, PRINCÍPIO ATIVO:SAL DINITRATO, DOSAGEM:5 MG, TIPO MEDICAMENTO:SUBLINGUAL	COMPRIMIDO	3000	E.M.S	0,46	1.380,00
VALOR							R$ 129.900,00

PAIÇANDU, 12 de Agosto de 2020.

HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA
Presidente Da Autarquia De Saúde

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:DEA1E81E

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA 175

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.175/2020
PREGÃO PRESENCIAL N. 42/2020
PROCESSO N. 86/2020

CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: **HS MED COMÉRCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob n. 00.064.780/0001-33.
OBJETO: O objeto da presente Ata de Registro de Preços é Contratação de empresa para aquisição de **MEDICAMENTOS** atendendo as necessidades do Hospital Municipal São José e a Autarquia Municipal de Saúde, nas formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.
VALOR: R$ 167.110,70 (cento e sessenta e sete Mil e cento e dez reais e setenta centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) MESES.

ITEM	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNID. DE FORNECIMENTO	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
3	BR0268532	TENOXICAM, DOSAGEM:20 MG, INDICAÇÃO:INJETÁVEL. EXCLUSIVO ME/EPP	FRASCO-AMPOLA	3250	CRISTALIA	9,87	32.077,50
17	BR0340783	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, CONCENTRAÇÃO:61,5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 150,00 ML	500	NATULAB	3,85	1.925,00
19	BR0269622	GLICEROL, DOSAGEM:12%, APRESENTAÇÃO:CLISTER	FRASCO 250,00 ML	1000	JP	6,41	6.410,00
23	BR0271600	METILPREDNISOLONA, PRINCÍPIO ATIVO:SAL SUCCINATO, DOSAGEM:125 MG, APRESENTAÇÃO:PÓ LIOFILIZADO + DILUENTE, INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	2000	NOVAFARMA	8,71	17.420,00
27	BR0270495	COLAGENASE, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM CLORANFENICOL, CONCENTRAÇÃO:0,6UI + 1%, USO:POMADA	BISNAGA 30,00 G	300	CRISTALIA	19,75	5.925,00
29	BR0268130	LEVOMEPROMAZINA, DOSAGEM:40 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 20,00 ML	120	CRISTALIA	10,61	1.273,20
30	BR0304871	MORFINA, APRESENTAÇÃO:SULFATO, CONCENTRAÇÃO:10MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	4000	CRISTALIA	3,8	15.200,00

44	BR0268228	CEFALOTINA SÓDICA, 1 G, INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	5000	ABL	14,02	70.100,00
58	BR0268481	MIDAZOLAM, DOSAGEM:5 MG/ML, APLICAÇÃO:INJETÁVEL	AMPOLA 3,00 ML	2000	CRISTALIA	6,56	13.120,00
65	BR0267638	CLORPROMAZINA, DOSAGEM:100 MG	COMPRIMIDO	2000	CRISTALIA	0,40	800,00
67	BR0275963	FINASTERIDA, CONCENTRAÇÃO:5 MG	COMPRIMIDO	1500	E.M.S	0,89	1.335,00
69	BR0233632	PETROLATO, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO, TIPO:LAXATIVO, USO:ORAL	FRASCO 100,00 ML	500	NATULAB	3,05	1.525,00
VALOR							R$ 167.110,70

PAIÇANDU, 12 de Agosto de 2020.

HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA
Presidente Da Autarquia De Saúde

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:4990FB1D

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA 176

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.176/2020
PREGÃO PRESENCIAL N. 42/2020
PROCESSO N. 86/2020

CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: **RANGEL HOSPITALAR EIRELI EPP,** inscrita no CNPJ sob nº 29.907.666/0001-00.
OBJETO: O objeto da presente Ata de Registro de Preços é Contratação de empresa para aquisição de **MEDICAMENTOS** atendendo as necessidades do Hospital Municipal São José e a Autarquia Municipal de Saúde, nas formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.
VALOR: R$ 85.000,00 (oitenta e cinco Mil reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) MESES.

ITEM	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNID. DE FORNECIMENTO	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
49	BR0268487	MEROPENEM, DOSAGEM:500 MG, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL - COTA PRINCIPAL	FRASCO-AMPOLA	3750	BIOCHIMICO	17,00	63.750,00
50	BR0268487	MEROPENEM, DOSAGEM:500 MG, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL - EXCLUSIVO ME/EPP	FRASCO-AMPOLA	1250	BIOCHIMICO	17,00	21.250,00
VALOR							R$ 85.000,00

PAIÇANDU, 12 de Agosto de 2020.

HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA
Presidente Da Autarquia De Saúde

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:A14F097D

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA 177

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.177/2020
PREGÃO PRESENCIAL N. 42/2020
PROCESSO N. 86/2020

CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: **CIRURGICA ITAMBE EIRELI ME** inscrita no CNPJ sob nº 26.847.096/0001-11.
OBJETO: O objeto da presente Ata de Registro de Preços é Contratação de empresa para aquisição de **MEDICAMENTOS** atendendo as necessidades do Hospital Municipal São José e a Autarquia Municipal de Saúde, nas formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.
VALOR: R$ 133.010,00 (cento e trinta e três Mil e dez reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) MESES.

ITEM	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNID. DE FORNECIMENTO	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
55	BR0272796	HEPARINA SÓDICA, DOSAGEM:5.000UI/ML, INDICAÇÃO:INJETÁVEL	AMPOLA 0,25 ML	10000	CRISTALIA	5,00	50.000,00
63	BR0267621	CARBONATO DE LÍTIO, DOSAGEM:300 MG	COMPRIMIDO	3000	BIOLAB	0,40	1.200,00
72	BR292418	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO,DOSAGEM:2MG/MLAPRESENTAÇAO: SOLUÇAO INJETAVEL. COTA PRINCIPAL	BOLSA 200,00ML	1125	FRESENIUS KABI	54,54	61.357,50
73	BR292418	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO,DOSAGEM:2MG/MLAPRESENTAÇAO: SOLUÇAO INJETAVEL. EXCLUSIVO ME/EPP	BOLSA 200,00ML	375	FRESENIUS KABI	54,54	20.452,50
VALOR							R$ 133.010,00

PAIÇANDU, 12 de Agosto de 2020.

HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA
Presidente Da Autarquia De Saúde

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:CD254D97

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA 178

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.178/2020
PREGÃO PRESENCIAL N. 42/2020
PROCESSO N. 86/2020

CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: **MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 32.421.421/0001-82.
OBJETO: O objeto da presente Ata de Registro de Preços é Contratação de empresa para aquisição de **MEDICAMENTOS** atendendo as necessidades do Hospital Municipal São José e a Autarquia Municipal de Saúde, nas formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.
VALOR: R$ 82.740,00 (oitenta e dois Mil e setecentos e quarenta reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) MESES.

ITEM	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNID. DE FORNECIMENTO	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
36	BR0270092	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:5%, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SISTEMA FECHADO	FRASCO 1000,00 ML	8000	EQUIPLEX	5,60	44.800,00
42	BR0270092	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:5%, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SISTEMA FECHADO	FRASCO 500,00 ML	8000	EQUIPLEX	3,86	30.880,00
70	BR0271710	AMIODARONA,DOSAGEM:50MG/ML, INDICAÇÃO:INJETÁVEL	AMPOLA 3,00 ML	1000	HIPOLABOR	2,17	2.170,00
71	BR0303292	RINGER,COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO COM LACTATO DE SÓDIO, FORMAFARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:SISTEMA FECHADO	BOLSA 500,00 ML	1500	EQUIPLEX	3,26	4.890,00
TOTAL							R$ 82.740,00

PAIÇANDU, 12 de Agosto de 2020.

HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA
Presidente Da Autarquia De Saúde

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:445A3CBE

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA 179

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.179/2020
PREGÃO PRESENCIAL N. 42/2020
PROCESSO N. 86/2020

CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: **CMH – CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES – EIRELI- ME** inscrita no CNPJ sob nº 23.228.076/0001-74.
OBJETO: O objeto da presente Ata de Registro de Preços é Contratação de empresa para aquisição de **MEDICAMENTOS** atendendo as necessidades do Hospital Municipal São José e a Autarquia Municipal de Saúde, nas formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.
VALOR: R$ 225.318,50 (duzentos e vinte e cinco Mil e trezentos e dezoito reais e cinquenta centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) MESES.

ITEM	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNID. DE FORNECIMENTO	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	BR0345259	METOPROLOL, CONCENTRAÇÃO:1 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5,00 ML	400	CRISTALIA	24,47	9.788,00
2	BR0268532	TENOXICAM, DOSAGEM:20 MG, INDICAÇÃO:INJETÁVEL- COTA PRINCIPAL	FRASCO-AMPOLA	9750	UNIÃO QUIMICA	9,87	96.232,50
5	BR0272044	CLONIDINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:0,15 MG	COMPRIMIDO	1300	BOEHRINGER	0,22	286,00
9	BR0272796	HEPARINA SÓDICA, DOSAGEM:5.000UI/ML, INDICAÇÃO:INJETÁVEL	FRASCO 5,00 ML	400	BLAU	23,98	9.592,00
10	BR0273404	ISOSSORBIDA, PRINCÍPIO ATIVO:SAL MONONITRATO, DOSAGEM:10 MG/ML, TIPO MEDICAMENTO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	200	BLAU	2,07	414,00
12	BR0268498	METRONIDAZOL, DOSAGEM:5MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO 100,00 ML	5000	FARMACE	5,02	25.100,00
13	BR0270457	DEXAMETASONA, APRESENTAÇÃO:FOSFATO DISSÓDICO + NEOMICINA_SULFATO, CONCENTRAÇÃO:0,1% + 0,35%, USO: Solução OFTÁLMICA	FRASCO 5,00 ML	800	ALCON	6,58	5.264,00
14	BR0274918	RETINOL, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO C/AMINOÁCIDOS+ METIONINA+ CLORANFENICOL, CONCENTRAÇÃO:10.000UI + 25MG + 5MG + 5MG/G, APLICAÇÃO:POMADA OFTÁLMICA	BISNAGA 3,50 G	100	LATINOFARMA	8,96	896,00
35	BR0292382	TRAMADOL CLORIDRATO, DOSAGEM:50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	10000	HIPOLABOR	1,20	12.000,00
39	BR0273457	NEOSTIGMINA METILSULFATO, DOSAGEM:0,5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	500	UNIÃO QUIMICA	0,94	470,00
40	BR0315056	ÁGUA DESTILADA, ASPECTO FÍSICO:BIDESTILADA, ESTÉRIL, APIROGÊNICA	AMPOLA 10,00 ML	20000	EQUIPLEX	0,28	5.600,00
43	BR0278281	ADENOSINA, DOSAGEM:3 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	400	HIPOLABOR	10,80	4.320,00
48	BR0268252	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:500 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	25000	FARMACE	0,64	16.000,00
53	BR0292419	CLINDAMICINA, DOSAGEM:150 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 4,00 ML	5000	HIPOLABOR	4,14	20.700,00
59	BR0396853	TETRACAÍNA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA À FENILEFRINA, CONCENTRAÇÃO:1% + 0,1%, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO 10,00 ML	100	ALLERGAN	7,31	731,00
64	BR0331555	CEFALEXINA, DOSAGEM:50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 60,00 ML	1500	TEUTO	11,95	17.925,00
TOTAL							R$ 225.318,50

PAIÇANDU, 12 de Agosto de 2020.

HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA
Presidente Da Autarquia De Saúde

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:8BAEAAC3

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA 180

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.180/2020
PREGÃO PRESENCIAL N. 42/2020
PROCESSO N. 86/2020

CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: **CIRÚRGICA NOSSA SENHORA EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ sob n. 24.586.988/0001-80.
OBJETO: O objeto da presente Ata de Registro de Preços é Contratação de empresa para aquisição de **MEDICAMENTOS** atendendo as necessidades do Hospital Municipal São José e a Autarquia Municipal de Saúde, nas formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.
VALOR: R$ 233.747,00 (duzentos e trinta e três Mil e setecentos e quarenta e sete reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) MESES.

ITEM	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNID. DE FORNECIMENTO	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
7	BR0277934	ATROPINA SULFATO, DOSAGEM:0,50 MG/ML, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	800	HYPOFARMA	0,75	600,00
11	BR0267310	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM:5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	15000	HALEXISTAR	0,80	12.000,00
16	BR0269592	DIMETICONA, DOSAGEM:40 MG	COMPRIMIDO	2000	PRATI DONADUZI	0,13	260,00
25	BR0267565	CARVEDILOL, DOSAGEM:6,25 MG	COMPRIMIDO	1000	E.M.S	0,30	300,00
28	BR0267674	HIDROCLOROTIAZIDA, DOSAGEM:25 MG	COMPRIMIDO	1000	MEDQUIMICA	0,04	40,00
32	BR0267747	SINVASTATINA, DOSAGEM:20 MG	COMPRIMIDO	1500	SANVAL	0,10	150,00
37	BR0268237	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO:FRASCO COM ABERTURA TWIST OFF	AMPOLA 10,00 ML	15000	SAMTEC	0,87	13.050,00
51	BR0450891	CEFTRIAXONA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO:1 G, FORMA FARMACEUTICA:PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL + LIDOCAÍNA - COTA PRINCIPAL	FRASCO-AMPOLA	11250	EUROFARMA	13,16	148.050,00
52	BR0450891	CEFTRIAXONA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO:1 G, FORMA FARMACEUTICA:PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL + LIDOCAÍNA -EXCLUSIVO ME/EPP	FRASCO-AMPOLA	3750	EUROFARMA	13,16	49.350,00
56	BR0267643	DEXAMETASONA, DOSAGEM:0,1%, APRESENTAÇÃO:CREME	BISNAGA 10,00 G	400	PRATI DONADUZI	1,63	652,00
57	BR0268856	LOSARTANA POTÁSSICA, DOSAGEM:50 MG	COMPRIMIDO	5000	PRATI DONADUZI	0,14	700,00
61	BR0271111	AMOXICILINA, CONCENTRAÇÃO:50MG/ML, APRESENTAÇÃO:PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 60,00 ML	1500	PRATI DONADUZI	5,73	8.595,00
TOTAL							R$ 233.747,00

PAIÇANDU, 12 de Agosto de 2020.

HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA
Presidente Da Autarquia De Saúde

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:3FB089F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO ATA MARYMED

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 171/2020
PREGÃO PRESENCIAL N. 038/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 068/2020

CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: **MARYMED DISTR. DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELE-ME**, inscrita no CNPJ sob nº 23.121.920/0001-63.
OBJETO: O objeto desta licitação é o REGISTRO DE PREÇOS visando à aquisição de **MATERIAIS MÉDICO/HOSPITALAR**, para atender as necessidades do Hospital Municipal São José, nas quantidades, formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.
VALOR: R$ 14.316,00 (quatorze mil trezentos e dezesseis reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) MESES.

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	V.UNIT. PROPOSTO	V.TOTAL PROPOSTO
2	75	RL	EMBALAGEM PARA ESTERELIZAÇÃO 20 CM - ROLO 100,00 M	PACK CG	R$ 110,00	R$ 8.250,00
4	1000	UD	EQUIPO, TIPO DE EQUIPO DE INFUSÃO, MATERIAL PVC	BIOBASE	R$ 5,13	R$ 5.130,00
5	300	UD	CURATIVO POLIURETANO	VITALDERME	R$ 3,12	R$ 936,00
TOTAL						R$ 14.316,00

PAIÇANDU, 12 de agosto de 2020.

HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA
Presidente Da Autarquia De Saúde

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:C251D0C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA RA MARTINS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 172/2020
PREGÃO PRESENCIAL N. 038/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 068/2020

CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: **R.A. MARTINS DISTRIBUIDORA - EIRELI**, inscrita no CNPJ sob n. 26.984.213/0001-99.
OBJETO: O objeto desta licitação é o REGISTRO DE PREÇOS visando à aquisição de **MATERIAIS MÉDICO/HOSPITALAR**, para atender as necessidades do Hospital Municipal São José, nas quantidades, formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.
VALOR: R$ 20.400,00 (vinte mil quatrocentos reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) MESES.

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	V.UNIT. PROPOSTO	V.TOTAL PROPOSTO
6	100	UD	CATETER CENTRAL	BIOMEDICAL 10196320068	R$ 204,00	R$ 20.400,00
TOTAL						R$ 20.400,00

PAIÇANDU, 12 de agosto de 2020.

HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA
Presidente da Autarquia de Saúde

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:9F45EA66

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA MULTIHOSP

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 173/2020
PREGÃO PRESENCIAL N. 038/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 068/2020

CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: **MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob n. 32.421.421/0001-82.
OBJETO: O objeto desta licitação é o REGISTRO DE PREÇOS visando à aquisição de **MATERIAIS MÉDICO/HOSPITALAR**, para atender as necessidades do Hospital Municipal São José, nas quantidades, formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.
VALOR: R$ 12.318,00 (doze mil trezentos e dezoito reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) MESES.

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	V.UNIT. PROPOSTO	V.TOTAL PROPOSTO
1	40	RL	EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO 10 CM - ROLO 100,00 M	M2 LIFE	R$ 55,20	R$ 2.208,00
3	60	RL	EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO 30 CM - ROLO 100,00 M	M2 LIFE	R$ 168,50	R$ 10.110,00
TOTAL						R$ 12.318,00

PAIÇANDU, 12 de agosto de 2020.

HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA
Presidente da Autarquia de Saúde

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:0B612E56

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ALJ

EXTRATO DO CONTRATO N. 55/2020
PREGÃO PRESENCIAL N. 39/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 76/2020

CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: ***ALJ COMÉRCIO DE IMPERMEABILIZANTES LTDA****, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.918.740/0001-77.*
OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de **SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO E IMPERMEABILIZAÇÃO NA PARTE INTERNA DAS CAIXAS D'ÁGUA E LAJES EXTERNAS**, para atender as necessidades do Hospital Municipal São José, conforme formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.
VALOR: R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) MESES.

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	V.UNIT. PROPOSTO	V.TOTAL PROPOSTO
1	2	CX	SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO E IMPERMEABILIZAÇÃO NA PARTE INTERNA DAS	MARCA PRÓPRIA	R$ 8.250,00	R$ 16.500,00

			02 (duas) CAIXAS DE ÁGUA E LAJES EXTERNAS, contendo: - Tratamento do teto interno de ambas as caixas de água removendo a ferrugem e incorporando o zinco nas armaduras e aplicação de argamassa tixotrópica; - Aplicação de primer aderente para receber a manta asfáltica na parte interna de das caixas de água; - Aplicação de manta asfáltica 4 mm do tipo III denver estruturada de poliéster ou vedacit tipo II; - Aplicação de manta liquida denvercril cinza na parte externa das caixas de águas (teto) - Tratamento de trintados e fissuras internas; - Pintura elastomérica da parte externa das caixas. - Garantia por 05 (cinco) anos.			
TOTAL						R$ 16.500,00

PAIÇANDU, 12 de agosto de 2020.

HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA
Presidente Da Autarquia De Saúde

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:7BFF74C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O prefeito Municipal, Tarcisio Marques dos Reis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 - HOMOLOGAR a presente licitação neste termo:

a) Licitação Nº :	68 /2020
b) Modalidade :	Pregão
c) Data Homologação :	12/08/2020
d) Objeto Homologado :	O objeto desta licitação é a Contratação de empresa especializada em Prestação de serviços contínuos/permanentes de administração e intermediação de cartões de alimentação, com dispositivo de segurança (chip) para atendimento aos servidores públicos municipais efetivos, empregados públicos e temporários no âmbito da Administração Pública Municipal Direta, que possibilitem a aquisição de gêneros

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:				
Fornecedor				
VS CARD - ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA				
Lote: *1*	*LOTE 01*			
Item	**Descrição**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
	AUXILIO ALIMENTACAO	2.748,000	230,2500	632.727,0000
	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO (SERVIDORES MUNICIPAIS CARGA HORÁRIA	180,000	138,1500	24.867,0000
Total:				657.594,00

Paiçandu, 12/08/2020

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:03BB1F2D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 16.929 DE 12/08/2020 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE 15 DIAS DE FÉRIAS AOS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, sob o processo nº. 10850/2020.
RESOLVE:
ART. 1º Conceder 15 dias de férias aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO			PERÍODO DE GOZO		
201476	ANA LUCIA RODRIGUES	01/01/19	à	31/12/19	14/09/20	à	28/09/20
204078	CAROLINE MARIE SUNDIN DE PAULA	22/02/19	à	21/02/20	08/09/20	à	22/09/20
203558	FABIANO CANDIDO DE PAULA	01/12/18	à	30/11/19	25/09/20	à	09/10/20
203994	FABIOLA MIRANDA DOS SANTOS ALVES	11/12/18	à	10/12/19	14/09/20	à	28/09/20
204094	FELIPE AUGUSTO BARCELOS	24/06/19	à	23/06/20	08/09/20	à	22/09/20
203973	GISELI GULCHINSKI	17/04/19	à	16/04/20	14/09/20	à	28/09/20
204035	IRIEL SOUZA OLIVEIRA	16/04/19	à	15/04/20	01/09/20	à	15/09/20
203308	LUZIA APARECIDA SANTOS	01/05/19	à	30/04/20	01/09/20	à	15/09/20
203978	MARCOS SVIECH	25/04/19	à	24/04/20	15/09/20	à	29/09/20
203986	PRISCILA COLTRO DA SILVA FALARZ	12/09/18	à	11/09/19	14/09/20	à	28/09/20
203442	ROSANE MONTEIRO	04/06/19	à	03/06/20	01/09/20	à	15/09/20
203262	ROSEMARI DELFRATE DE LARA	01/05/19	à	30/04/20	31/08/20	à	14/09/20
203878	SILVANA DELFRATE RODRIGUES	01/10/18	à	30/09/19	14/09/20	à	28/09/20
102606	SUZANA VIANTE ALBACH	01/01/19	à	31/12/19	17/09/20	à	01/10/20
204038	VANESA WIEGAND	10/05/19	à	09/05/20	08/09/20	à	22/09/20
203882	VIVIANE APARECIDA KAVALKEVICZ	26/10/18	à	25/10/19	14/09/20	à	28/09/20

ART 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 12 de agosto de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:F3D459EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 16.931 DE 12/08/2020 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE 30 DIAS DE FÉRIAS AOS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, sob o processo nº. 10850/2020.
RESOLVE:
ART. 1º Conceder 30 dias de férias aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO			PERÍODO DE GOZO		
204096	DIANDRA CLARA COSTA	10/07/19	à	09/07/20	01/09/20	à	30/09/20
203606	EDUARDO YOITI TANIGUCHI	09/08/18	à	08/08/19	01/09/20	à	30/09/20
204102	GENILDA CRUZ FERRANDO	22/08/19	à	21/08/20	01/09/20	à	30/09/20
204039	JULIANE VISBISKI OLIVEIRA	10/05/19	à	09/05/20	01/09/20	à	30/09/20
201284	OSVALDO FERREIRA	16/05/19	à	15/05/20	01/09/20	à	30/09/20

ART 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 12 de agosto de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:54BC1BC8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

CNPJ 75.680.025/0001-82
Rua Moisés Lupion, 1001 - Fone: (42) 3657-1222
CEP 85270-000 - PALMITAL - PR
DECRETO N.º 77/2020

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2020 e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Palmital, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, com base no que dispõe os Arts. 7º e 8º, III da Lei Municipal n.º 1.147/2019 – LOA 2020, resolve e:
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2020, um crédito adicional suplementar, no valor de R$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais) para reforço na seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Especificação	Valor R$
03	Secretaria Municipal de Administração	
03.002	Departamento de Recursos Humanos	
09.272.0901.2-2011	Encargos Equacionamento Déficit Atuarial	
3.3.91.97.00.00	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	
003.0003.13.07.00.00	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	370.000,00
Codificação	Especificação	Valor R$
08	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.002	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.1001.1-0078	Aquisição de Veículos – Equipamentos	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
498.0498.09.02.06.20	Assistência Farmacêutica	5.000,00
SOMA DAS SUPLEMENTAÇÕES		375.000,00

Art. 2º - Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior será utilizado:
a) O Excesso de arrecadação da seguinte fonte de recurso:

FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R$
003.0003.13.07.00.00	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	370.000,00

b) O cancelamento da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Especificação	Valor R$
08	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.002	Fundo Municipal de Saúde	
10.303.1001.2-076	Aquisição de Medicamentos – Farmácia Básica	
3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
498.0498.09.02.06.20	Assistência Farmacêutica	5.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palmital, em 13 de agosto de 2020.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Simiano
Código Identificador:195DF948

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.132

DECRETO Nº 2.132

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação no valor de R$ 6.873.000,00 (seis milhões, oitocentos e setenta e três mil reais)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 3875, de 30 de Dezembro de 2019, art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Inciso II,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em excesso de arrecadação, no valor de R$ 6.873.000,00 (seis milhões, oitocentos e setenta e três mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2020 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Procuradoria Geral do Município		
Unidade Orçamentária:	Procuradoria Geral	
05.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
05.001.0002.0062.0002.2020	Prestar consultoria Jurídica ao Prefeito e aos órgãos da Administração representar o município Judicial e extrajudicialmente. Orientar os órgãos Públicos quanto aos procedimentos legais necessários.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	01016 - 1 - Fundo de Sucumbência	R$ 300.000,00
Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0122.0006.2060	Coordenar o serviço de saúde visando melhor atendimento à população, integrando os recursos humanos materiais, financeiros, técnicos, institucionais necessário as ações de saúde Pública.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00033 - Apoio Financeiro aos Municípios - AFM - COVID-19	R$ 1.830.000,00
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	00033 - Apoio Financeiro aos Municípios - AFM - COVID-19	R$ 60.000,00
3390490000 - Auxílio-transporte	00033 - Apoio Financeiro aos Municípios - AFM - COVID-19	R$ 300.000,00
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0301.0006.2062	Garantir a população acesso e saúde de qualidade, estruturar as equipes do programa saúde família - Agentes comunitário de Saúde e implantação de núcleos de apoio do programa de saúde da família.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190040000 - Contratação por tempo determinado	00033 - Apoio Financeiro aos Municípios - AFM - COVID-19	R$ 1.700.000,00
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00033 - Apoio Financeiro aos Municípios - AFM - COVID-19	R$ 870.000,00
3190130000 - Obrigações patronais	00033 - Apoio Financeiro aos Municípios - AFM - COVID-19	R$ 200.000,00
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	00033 - Apoio Financeiro aos Municípios - AFM - COVID-19	R$ 122.000,00
3191130000 - Obrigações patronais	00033 - Apoio Financeiro aos Municípios - AFM - COVID-19	R$ 200.000,00
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0302.0006.2063	Visa integralidade da assistência à Saúde do SUS, com ações à saúde de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190040000 - Contratação por tempo determinado	00033 - Apoio Financeiro aos Municípios - AFM - COVID-19	R$ 50.000,00
3190130000 - Obrigações patronais	00033 - Apoio Financeiro aos Municípios - AFM - COVID-19	R$ 38.000,00
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	00033 - Apoio Financeiro aos Municípios - AFM - COVID-19	R$ 210.000,00
3191130000 - Obrigações patronais	00033 - Apoio Financeiro aos Municípios - AFM - COVID-19	R$ 150.000,00
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0305.0006.2065	Analisar a situação de saúde da população, articulando-se em um conjunto de ações destinadas a controlar determinantes, riscos e danos à saúde de populações que vivem em determinados territórios, garantindo-se a integralidade da atenção, o que inclui tanto a abordagem individual como coletiva dos problemas de saúde.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00033 - Apoio Financeiro aos Municípios - AFM - COVID-19	R$ 140.000,00
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	00033 - Apoio Financeiro aos Municípios - AFM - COVID-19	R$ 20.000,00
Secretaria Municipal da Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	
18.002		

Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.002.0008.0243.0020.6002	Piso de Alta Complexidade I - Criança e Adolescente - Casas Lares	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	R$ 3.000,00
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	01941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	R$ 17.000,00
3390300000 - Material de consumo	01947 - Transferências do SUAS - Cofinanciamento de Ações Socioassistenciais (COVID-19)	R$ 34.000,00
3390300000 - Material de consumo	01941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	R$ 30.000,00
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	R$ 55.000,00
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01929 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Portaria MDS 113/2015	R$ 62.000,00
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Assistência Social	
18.003		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.003.0008.0244.0020.2178	Prestar atendimento especializado a população em situação de rua.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01947 - Transferências do SUAS - Cofinanciamento de Ações Socioassistenciais (COVID-19)	R$ 9.000,00
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.003.0008.0244.0020.2179	Centro POP - Atendimento a pessoas de rua.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01947 - Transferências do SUAS - Cofinanciamento de Ações Socioassistenciais (COVID-19)	R$ 184.000,00
3390300000 - Material de consumo	01941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	R$ 55.000,00
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01947 - Transferências do SUAS - Cofinanciamento de Ações Socioassistenciais (COVID-19)	R$ 111.000,00
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	R$ 10.000,00
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01947 - Transferências do SUAS - Cofinanciamento de Ações Socioassistenciais (COVID-19)	R$ 58.000,00
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	R$ 20.000,00
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.003.0008.0244.0020.2180	Atender a adolescentes que cometem atos infracionais.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	R$ 35.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 6.873.000,00		

Art. 2° Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação da(s) receita(s): 1718121102 - SUAS - FNAS - PSEMAC - Incremento Temporário ao Bloco da Proteção Social Especial para Ações de Combate ao COVID-19 - BB 77.931-8 (941)), 1718121103 - SUAS - COVID-19 - Cofinanciamento de Ações Socioassistenciais - Recurso Federal - BB 83.509-9 (F-947), 1718991199 - Apoio Financeiro aos Municípios - Enfrentamento ao COVID- 19 - Medida Provisória nº 938 de 02/04/2020 - Recurso Federal (F-033), 1718991199 - Auxílio Financeiro aos Municípios - Enfrentamento ao COVID-19 - Inciso II art. 5 da L.C 173/2020 - Recurso Federal (F-033), 1728991103 - FEAS PPAS IV - PSE - Piso de Alta Complexidade I - Estado (F-929), 1990122100 - Ônus de sucumbência - principal da fonte 33 - Apoio Financeiro aos Municípios - AFM - COVID-19, 1016 - 1 - Fundo de Sucumbência, 1929 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Portaria MDS 113/2015, 1941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, 1947 - Transferências do SUAS - Cofinanciamento de Ações Socioassistenciais (COVID-19) nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 12 de agosto de 2020.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:24FA2D73

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.133

DECRETO Nº 2.133

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em superávit financeiro no valor de R$ 1.597.047,15 (um milhão, quinhentos e noventa e sete mil, quarenta e sete reais e quinze centavos)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 3875, de 30 de Dezembro de 2019, art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Inciso I,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em superávit financeiro, no valor de R$ 1.597.047,15 (um milhão, quinhentos e noventa e sete mil, quarenta e sete reais e quinze centavos), para reforço no exercício financeiro de 2020 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria Municipal da Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	
18.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.002.0008.0243.0020.6002	Piso de Alta Complexidade I - Criança e Adolescente - Casas Lares	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01929 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Portaria MDS 113/2015	R$ 31.047,15
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01929 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Portaria MDS 113/2015	R$ 10.000,00
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Assistência Social	
18.003		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.003.0008.0244.0002.2187	Atendimento à População de Baixa Renda.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01936 - Componente para Qualificação da Gestão - SUAS	R$ 56.000,00
Secretaria Municipal de Segurança		
Unidade Orçamentária:	Superintendência Municipal de Trânsito	
20.003		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
20.003.0006.0181.0023.2202	Gerenciar o trânsito do Município, coordenar as atividades de educação para o trânsito e sinalização e do Código Brasileiro de Trânsito.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01509 - Gerenciamento do Trânsito	R$ 1.500.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 1.597.047,15		

Art. 2° Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2019, nos termos do inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 12 de agosto de 2020.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:91F8D08F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.134

DECRETO Nº 2.134

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação total ou parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 5.466.000,00 (cinco milhões, quatrocentos e sessenta e seis mil reais)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 3875, de 30 de Dezembro de 2019, art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Inciso III,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação total ou parcial, no valor de R$ 5.466.000,00 (cinco milhões, quatrocentos e sessenta e seis mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2020 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Execução Orçamentária e Financeira	
09.003		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
09.003.0004.0123.0002.2052	Gerenciar, contabilizar e pagas as despesas do Município, controlar em suas devidas fontes de recursos.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 6.000,00
Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Projeto:**	
10.001.0010.0303.0006.1000	Investimento na área da Saúde para um melhor atendimento da população.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490510000 - Obras e instalações	01861 - Operações de Crédito - FINISA - CEF - Lei nº 3.876 - 17/01/2020	R$ 1.150.000,00
Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral		

Unidade Orçamentária:	Superintendência de Políticas Educacionais	
11.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
11.002.0012.0365.0017.2082	Manutenção, conservação e Remuneração dos Profissionais das Escolas da Educação Infantil.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01101 - FUNDEB 60%	R$ 3.800.000,00
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	01104 - 25% Sobre demais Impostos Vinculados à Educação	R$ 30.000,00
3191130000 - Obrigações patronais	01101 - FUNDEB 60%	R$ 480.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 5.466.000,00		

Art. 2° Para dar cobertura ao (s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) total ou parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
Secretaria Municipal de Obras Públicas		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
12.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
12.001.0004.0122.0002.2100	Coordenar o conjunto de unidades do órgão, objetivando integrar os recursos humanos materiais, financeiros, técnicos e institucionais necessárias ao estabelecimento dos planos de obras de infraestrutura urbana.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490510000 - Obras e instalações	01861 - Operações de Crédito - FINISA - CEF - Lei nº 3.876 - 17/01/2020	R$ 1.000.000,00
Secretaria Municipal de Obras Públicas		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Manutenção Urbana	
12.004		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
12.004.0015.0451.0014.2103	Manutenção e Melhorias nas condições de tráfego, colocação de revestimento, drenagem, colocação de meio fio em ruas e avenida. Executar obras de terraplanagem.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490510000 - Obras e instalações	01861 - Operações de Crédito - FINISA - CEF - Lei nº 3.876 - 17/01/2020	R$ 150.000,00
Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
11.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
11.001.0012.0361.0016.2080	Assegurar o pagamento das despesas essências a Educação, com Manutenção, serviços e folha de pagamento.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01101 - FUNDEB 60%	R$ 4.280.000,00
Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral		
Unidade Orçamentária:	Superintendência de Políticas Educacionais	
11.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
11.002.0012.0365.0017.2082	Manutenção, conservação e Remuneração dos Profissionais das Escolas da Educação Infantil.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3191130000 - Obrigações patronais	01104 - 25% Sobre demais Impostos Vinculados à Educação	R$ 30.000,00
Secretaria Municipal de Governo		
Unidade Orçamentária:	Unidade de Gerenciamento de Programas	
02.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
02.002.0004.0122.0002.2003	Gerenciamento de programas - BID	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390350000 - Serviços de consultoria	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
Secretaria Municipal de Governo		
Unidade Orçamentária:	Unidade de Gerenciamento de Programas	
02.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
02.002.0004.0122.0002.2003	Gerenciamento de programas - BID	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390400000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 5.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R$ 5.466.000,00		

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 12 de agosto de 2020.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:1F1838C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO Nº 197/2020

277450 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 28/09/2020.

Placa Veículo	*Auto de Infração*	*Data Infração*	*Código da Infração*
AAT4A62	*277450P000319911*	*31/07/2020*	*57463*
ACE9397	*277450P000320616*	*31/07/2020*	*57463*
ACJ2202	*277450P000320311*	*31/07/2020*	*57463*
ACQ3A57	*277450P000319910*	*31/07/2020*	*57463*
ACW8931	*277450P000320395*	*31/07/2020*	*57463*
ADM9578	*277450P000319912*	*31/07/2020*	*57463*
ADR7204	*277450P000319750*	*24/07/2020*	*55411*
ADY3587	*277450P000320394*	*31/07/2020*	*57463*
AEC2425	*277450P000319906*	*31/07/2020*	*57463*
AGO4714	*277450P000320222*	*27/07/2020*	*57463*
AHC4230	*277450P000320414*	*31/07/2020*	*57463*
AIG2961	*277450P000320410*	*31/07/2020*	*57463*
AIU3E61	*277450P000319748*	*24/07/2020*	*55411*
ALP0120	*277450P000319749*	*24/07/2020*	*55411*
ALW0059	*277450P000353191*	*27/07/2020*	*54521*
APY2631	*277450P000320221*	*27/07/2020*	*57463*
AQM0663	*277450P000320420*	*31/07/2020*	*51851*
ARB0918	*277450P000320421*	*31/07/2020*	*60501*
ARW8188	*277450P000320563*	*31/07/2020*	*55500*
ARX2J05	*277450P000320224*	*27/07/2020*	*76332*
ASH4408	*277450P000320412*	*31/07/2020*	*61220*
ASO7782	*277450P000224449*	*31/07/2020*	*76331*
ATL3231	*277450P000320554*	*27/07/2020*	*57463*
AUS4889	*277450P000320419*	*31/07/2020*	*57463*
AVO2F77	*277450P000227070*	*27/07/2020*	*55411*
AVQ6413	*277450P000320553*	*27/07/2020*	*57380*
AWE1047	*277450P000319745*	*25/07/2020*	*76332*
AWF3838	*277450P000319913*	*31/07/2020*	*57463*
AWU0213	*277450P000320556*	*27/07/2020*	*76332*
AXC2987	*277450P000320415*	*31/07/2020*	*51851*
AXW9570	*277450P000320413*	*31/07/2020*	*51851*
AYD9354	*277450P000320418*	*31/07/2020*	*51851*
AZQ8696	*277450P000320618*	*31/07/2020*	*76332*
AZT4182	*277450P000320619*	*31/07/2020*	*57463*
BAJ3403	*277450P000320227*	*27/07/2020*	*51851*
BAQ4980	*277450P000320562*	*31/07/2020*	*55500*
BAW1679	*277450P000345599*	*31/07/2020*	*55414*
BBO3203	*277450P000345598*	*31/07/2020*	*55414*
BBS2385	*277450P000320561*	*31/07/2020*	*55500*
BCH3064	*277450P000320312*	*31/07/2020*	*52152*
BCN9815	*277450P000320393*	*31/07/2020*	*59670*
BCT4A42	*277450P000320565*	*31/07/2020*	*76332*
BCT4A42	*277450P000320564*	*31/07/2020*	*61220*
BDJ6H56	*277450P000345600*	*31/07/2020*	*55414*
BDW2A65	*277450P000320416*	*31/07/2020*	*57380*
BDY3B16	*277450P000319914*	*31/07/2020*	*57463*
BEM5519	*277450P000224450*	*31/07/2020*	*76331*
BOM3C45	*277450P000320409*	*31/07/2020*	*51851*
CSU7E51	*277450P000345596*	*27/07/2020*	*73662*
CYA6240	*277450P000320422*	*31/07/2020*	*51851*
EFW6366	*277450P000319746*	*24/07/2020*	*55411*
EMP3D55	*277450P000320423*	*31/07/2020*	*51851*
FGK3164	*277450P000320226*	*27/07/2020*	*57463*
FUU8411	*277450P000319747*	*24/07/2020*	*55411*
HQN7I15	*277450P000319909*	*31/07/2020*	*57463*
ICA1971	*277450P000319908*	*31/07/2020*	*57463*
IFI5067	*277450P000353286*	*31/07/2020*	*57463*
JYC6951	*277450P000320615*	*31/07/2020*	*57463*
JYU8103	*277450P000319907*	*31/07/2020*	*57463*
LYI5C02	*277450P000320417*	*31/07/2020*	*51851*
LYU7244	*277450P000320555*	*27/07/2020*	*57463*
LZI6349	*277450P000320617*	*31/07/2020*	*57463*
LZS3E27	*277450P000319905*	*31/07/2020*	*57463*
MBL1571	*277450P000320411*	*31/07/2020*	*51851*
NJF0080	*277450P000320223*	*27/07/2020*	*55411*
QPY0633	*277450P000320606*	*27/07/2020*	*76332*

Publicado por:
Reginaldo Poleti
Código Identificador:5E3308A9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 21/09/2020.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAK7309	277490A000146513	14/07/2020	55412
ABA9945	277490F000044330	31/07/2020	60503
ABD1988	277490F000044099	27/07/2020	60503
ABE0338	277490F000044114	25/07/2020	60503
ABJ6F49	277490F000044230	28/07/2020	60503
ABN6043	277490F000044445	02/08/2020	60503
ABQ5I52	277490F000044186	27/07/2020	60503
ABS0336	277490F000044000	23/07/2020	60503
ABT6F55	277490F000044435	02/08/2020	60503
ACA1394	277490F000044215	28/07/2020	60503
ACM5I75	277490F000044402	01/08/2020	60503
ACY2006	277490F000044050	24/07/2020	60503
ADA8363	277490F000044449	02/08/2020	60503
ADA8363	277490F000044424	02/08/2020	60503
ADW2672	277490F000043963	23/07/2020	60503
AEG6012	277490F000044144	25/07/2020	60503
AEO6945	277490F000044045	24/07/2020	60503
AEQ1316	277490F000044274	29/07/2020	60503
AFA8466	277490F000044155	27/07/2020	60503
AFH3559	277490A000146514	14/07/2020	55412
AFI0592	277490F000044048	24/07/2020	60503
AFJ7888	277490F000044440	02/08/2020	60503
AFL2088	277490F000044431	02/08/2020	60503
AFN9529	277490F000044343	31/07/2020	60503
AFZ3311	277490F000044005	23/07/2020	60503
AGC0598	277490F000044152	25/07/2020	60503
AGC8440	277490A000145682	13/07/2020	55412
AGE4466	277490A000145686	13/07/2020	55412
AGI4575	277490F000044249	29/07/2020	60503
AGJ7676	277490F000044345	31/07/2020	60503
AGM6044	277490F000044376	01/08/2020	60503
AGP7753	277490F000044171	27/07/2020	60503
AGR9580	277490F000044483	03/08/2020	60503
AGV9563	277490F000043977	23/07/2020	56732
AHB6347	277490F000044489	03/08/2020	60503
AHE8D45	277490F000043981	23/07/2020	60503
AHI2711	277490F000044246	29/07/2020	60503
AHK0616	277490F000044422	02/08/2020	60503
AHO1546	277490F000044062	26/07/2020	60503
AHP0804	277490F000044087	26/07/2020	60503
AHP3876	277490F000044426	02/08/2020	60503
AHQ3045	277490F000044212	28/07/2020	60503
AHR9583	277490F000044406	01/08/2020	60503
AIC8149	277490F000044141	27/07/2020	60503
AII9987	277490F000044013	24/07/2020	60503
AIM1022	277490F000044507	03/08/2020	60503
AIU4456	277490F000044336	31/07/2020	60503
AIX6879	277490F000044039	24/07/2020	60503
AIZ7730	277490F000043968	23/07/2020	60503
AJE6015	277490F000044247	29/07/2020	60503
AJI4612	277490F000044329	31/07/2020	60503
AJI4612	277490F000044423	02/08/2020	60503
AJJ1097	277490A000146512	14/07/2020	55412
AJJ6274	277490F000044398	01/08/2020	60503
AJQ1H17	277490F000044042	24/07/2020	60503
AJQ6294	277490F000044003	23/07/2020	60503
AJR0152	277490F000044177	25/07/2020	60503
AJS7H27	277490F000044494	03/08/2020	60503
AJS9365	277490A000145692	13/07/2020	55412
AJT2H06	277490F000044340	31/07/2020	60503
AJV0636	277490F000044052	24/07/2020	60503
AJW8117	277490F000044292	30/07/2020	60503
AJY4717	277490F000044147	27/07/2020	60503
AKA9703	277490F000044084	26/07/2020	60503
AKB2068	277490F000044260	29/07/2020	60503
AKB7D29	277490F000044418	02/08/2020	56732
AKD4146	277490F000043973	23/07/2020	60503
AKE2801	277490F000044463	03/08/2020	60503
AKE8634	277490F000044352	31/07/2020	60503
AKF3555	277490F000044454	02/08/2020	60503
AKG1814	277490F000044137	27/07/2020	60503
AKL8303	277490F000044437	02/08/2020	60503
AKN8684	277490F000044018	24/07/2020	60503
AKO3794	277490F000044124	27/07/2020	60503
AKR0616	277490F000044363	31/07/2020	60503
AKR3570	277490F000044197	27/07/2020	60503
AKV4041	277490F000044072	26/07/2020	60503
AKW2D00	277490F000044337	31/07/2020	60503
AKW3078	277490A000145683	13/07/2020	55412
AKW5020	277490F000043999	23/07/2020	60503
AKW5020	277490F000044453	02/08/2020	60503
AKW5020	277490F000044126	27/07/2020	60503
AKW5020	277490F000044255	29/07/2020	60503
AKX2289	277490A000145681	13/07/2020	55412
AKY2336	277490F000044201	28/07/2020	56732
AKY4788	277490F000044276	29/07/2020	60503
AKY5639	277490F000044385	01/08/2020	60503
AKY7410	277490F000044495	03/08/2020	60503

AKZ8500	277490F000044355	31/07/2020	60503
ALH4849	277490F000044129	25/07/2020	60503
ALH4849	277490F000044477	03/08/2020	60503
ALK4913	277490F000044377	01/08/2020	60503
ALM2394	277490F000044280	29/07/2020	60503
ALM2770	277490F000044244	29/07/2020	60503
ALM5D60	277490F000044035	24/07/2020	60503
ALO5545	277490A000145691	13/07/2020	55412
ALO5783	277490F000044223	28/07/2020	60503
ALS5474	277490A000146522	14/07/2020	55412
ALV4837	277490F000044349	31/07/2020	60503
ALX4398	277490F000044138	27/07/2020	60503
ALX9877	277490F000044092	26/07/2020	60503
AMA0476	277490F000044080	26/07/2020	60503
AMB0D67	277490F000044302	30/07/2020	60503
AMK4002	277490F000044434	02/08/2020	60503
AMO8302	277490F000044014	24/07/2020	60503
AMQ2632	277490F000044116	25/07/2020	60503
AMQ6767	277490F000044046	24/07/2020	60503
AMR3I52	277490F000044219	28/07/2020	60503
AMR7738	277490F000044373	01/08/2020	60503
AMT3692	277490F000044115	25/07/2020	60503
AMU5J98	277490F000044063	26/07/2020	60503
AMY8968	277490A000145698	14/07/2020	55412
ANB0754	277490F000044076	26/07/2020	60503
ANG1643	277490F000044370	01/08/2020	60503
ANG6564	277490F000044093	26/07/2020	60503
ANH3C20	277490A000146509	14/07/2020	55412
ANI8741	277490F000044029	24/07/2020	60503
ANJ4565	277490F000044469	03/08/2020	60503
ANJ6438	277490F000044008	23/07/2020	60503
ANM6D97	277490F000044290	30/07/2020	60503
ANQ6428	277490F000043995	23/07/2020	60503
ANQ6428	277490F000044501	03/08/2020	60503
ANS8821	277490F000044396	01/08/2020	60503
ANS8821	277490F000044404	01/08/2020	60503
ANT7159	277490F000044121	27/07/2020	60503
ANU2282	277490F000044207	28/07/2020	60503
ANX9967	277490F000044372	01/08/2020	60503
ANZ8007	277490F000044127	27/07/2020	60503
AOF0499	277490A000145680	13/07/2020	55412
AOF7434	277490A000145675	13/07/2020	55412
AOJ3065	277490F000043989	23/07/2020	60503
AOK6506	277490F000044498	03/08/2020	60503
AOL1302	277490F000044496	03/08/2020	60503
AOM0939	277490F000044254	29/07/2020	60503
AON3472	277490F000044032	24/07/2020	60503
AOO1117	277490F000044074	26/07/2020	60503
AOO1117	277490F000044061	26/07/2020	60503
AOO6595	277490F000044456	02/08/2020	60503
AOO6C15	277490F000044452	02/08/2020	60503
AOO7125	277490F000044269	29/07/2020	60503
AOR2463	277490F000044458	02/08/2020	60503
AOS4959	277490F000044342	31/07/2020	60503
AOS5741	277490F000044510	03/08/2020	60503
AOS6067	277490F000044235	29/07/2020	60503
AOT3489	277490A000146518	14/07/2020	55412
AOT5635	277490F000044451	02/08/2020	60503
AOU8039	277490F000044460	02/08/2020	60503
AOV6775	277490F000044421	02/08/2020	60503
AOV8112	277490F000044266	29/07/2020	60503
AOZ6192	277490F000044024	24/07/2020	60503
APA6494	277490F000044511	03/08/2020	60503
APC7059	277490F000044160	25/07/2020	60503
APG8546	277490F000044333	31/07/2020	60503
API0484	277490F000044068	26/07/2020	60503
APJ4825	277490F000044119	25/07/2020	60503
APM2235	277490F000044178	25/07/2020	60503
APM8689	277490F000044447	02/08/2020	60503
APM8689	277490F000044409	01/08/2020	60503
APO4568	277490F000044180	27/07/2020	60503
APR7228	277490F000044420	02/08/2020	60503
APU3578	277490F000044071	26/07/2020	60503
APV1134	277490F000044504	03/08/2020	60503
APX5999	277490F000044100	25/07/2020	60503
APY4H82	277490F000044077	26/07/2020	60503
AQE5291	277490F000044189	27/07/2020	60503
AQG5968	277490A000146511	14/07/2020	55412
AQH2415	277490F000044086	26/07/2020	60503
AQK0457	277490F000044066	26/07/2020	60503
AQK3153	277490F000044208	28/07/2020	60503
AQM0410	277490A000146525	14/07/2020	55412
AQM1142	277490A000146521	14/07/2020	55412
AQM2550	277490A000145676	13/07/2020	55412
AQM3274	277490F000044428	02/08/2020	60503
AQM3916	277490F000044057	26/07/2020	60503
AQN1466	277490F000044259	29/07/2020	60503
AQT3622	277490F000043972	23/07/2020	60503
AQV8299	277490A000146523	14/07/2020	55412

AQW2I12	277490F000044106	25/07/2020	60503
AQZ3440	277490F000044188	27/07/2020	60503
ARA2477	277490F000044200	28/07/2020	60503
ARC2133	277490F000043980	23/07/2020	60503
ARE6787	277490F000044182	27/07/2020	60503
ARF0686	277490F000044467	03/08/2020	60503
ARG2591	277490F000044134	27/07/2020	60503
ARG7786	277490F000044173	25/07/2020	56732
ARH2996	277490F000044090	26/07/2020	60503
ARH5535	277490F000044325	31/07/2020	56732
ARJ1256	277490F000044485	03/08/2020	60503
ARK0345	277490F000044381	01/08/2020	60503
ARN4088	277490F000044176	25/07/2020	60503
ARP6894	277490F000044278	29/07/2020	60503
ARQ5342	277490F000044425	02/08/2020	60503
ARU4219	277490F000044164	27/07/2020	60503
ARV0876	277490F000043985	23/07/2020	60503
ARV6360	277490F000044083	26/07/2020	60503
ARZ4770	277490F000044091	26/07/2020	60503
ASC6678	277490F000044216	28/07/2020	60503
ASC8826	277490A000146515	14/07/2020	55412
ASG9676	277490F000044203	28/07/2020	60503
ASI8B97	277490F000044264	29/07/2020	60503
ASK1A83	277490F000044037	24/07/2020	60503
ASL6158	277490F000044503	03/08/2020	60503
ASL6158	277490F000044041	24/07/2020	60503
ASL6688	277490F000044380	01/08/2020	60503
ASN7H71	277490F000044060	26/07/2020	60503
ASO7444	277490F000044313	30/07/2020	60503
ASS5D41	277490F000044233	29/07/2020	60503
ASS5D41	277490F000044271	29/07/2020	60503
ASW6966	277490A000146532	14/07/2020	55412
ASX1442	277490A000146524	14/07/2020	55412
ASZ6081	277490F000044001	23/07/2020	60503
ASZ9817	277490F000044397	01/08/2020	60503
ATB1709	277490F000044187	27/07/2020	60503
ATB8B69	277490F000044232	28/07/2020	60503
ATB9H60	277490F000044151	25/07/2020	60503
ATC4121	277490F000044157	27/07/2020	60503
ATD3842	277490F000044286	30/07/2020	60503
ATH1F17	277490F000044139	27/07/2020	60503
ATH7500	277490F000044400	01/08/2020	60503
ATI7322	277490F000044069	26/07/2020	60503
ATJ9J34	277490F000044486	03/08/2020	60503
ATK3410	277490F000044415	02/08/2020	60503
ATK3410	277490F000044450	02/08/2020	60503
ATK7977	277490F000044442	02/08/2020	60503
ATO8C51	277490F000044239	29/07/2020	60503
ATO9019	277490F000044094	26/07/2020	60503
ATU6147	277490F000044209	28/07/2020	60503
ATY2493	277490F000044265	29/07/2020	60503
ATY3520	277490A000146519	14/07/2020	55412
ATZ9860	277490F000044348	31/07/2020	56732
AUB8267	277490F000044229	28/07/2020	60503
AUF2071	277490F000044455	02/08/2020	60503
AUG4120	277490F000044497	03/08/2020	60503
AUK5272	277490F000044006	23/07/2020	60503
AUL7741	277490F000043984	23/07/2020	60503
AUN8035	277490F000044391	01/08/2020	60503
AUO4148	277490F000044295	30/07/2020	60503
AUP2853	277490F000043965	23/07/2020	56732
AUP3319	277490F000044335	31/07/2020	60503
AUR2329	277490F000044314	30/07/2020	60503
AUS4808	277490F000044283	30/07/2020	56732
AUS7F67	277490F000044105	25/07/2020	60503
AUT8948	277490F000044257	29/07/2020	60503
AUU3F36	277490F000043959	22/07/2020	60503
AUY5126	277490F000044505	03/08/2020	60503
AVA9475	277490F000044109	27/07/2020	60503
AVB3716	277490F000044509	03/08/2020	60503
AVD2440	277490F000044225	28/07/2020	60503
AVE5057	277490F000044441	02/08/2020	60503
AVE5057	277490F000044034	24/07/2020	60503
AVE5982	277490F000044221	28/07/2020	60503
AVG1039	277490F000044179	27/07/2020	60503
AVH2275	277490F000044387	01/08/2020	60503
AVJ3F89	277490F000044492	03/08/2020	60503
AVK5F65	277490F000044241	29/07/2020	56732
AVL6857	277490A000146559	13/07/2020	55412
AVL8523	277490F000044493	03/08/2020	60503
AVM1164	277490F000044243	29/07/2020	60503
AVM3783	277490F000044040	24/07/2020	60503
AVM7516	277490F000044026	24/07/2020	60503
AVN0430	277490F000044281	29/07/2020	60503
AVN7303	277490F000044017	24/07/2020	60503
AVP4H59	277490F000044256	29/07/2020	60503
AVQ2966	277490A000145685	13/07/2020	55412
AVQ2966	277490A000146558	13/07/2020	55412
AVR0447	277490F000044288	30/07/2020	60503

AVR1156	277490F000044311	30/07/2020	60503
AVU3732	277490F000044272	29/07/2020	60503
AVU6984	277490F000044150	25/07/2020	60503
AVV0C14	277490F000044334	31/07/2020	60503
AVW9785	277490A000145679	13/07/2020	55412
AVZ9163	277490F000044393	01/08/2020	60503
AWE2495	277490F000044399	01/08/2020	60503
AWF6248	277490F000044315	30/07/2020	60503
AWH6557	277490F000044375	01/08/2020	60503
AWJ6C83	277490F000044471	03/08/2020	60503
AWJ6C83	277490F000044479	03/08/2020	60503
AWK4F02	277490F000044487	03/08/2020	60503
AWL1H93	277490F000044459	02/08/2020	60503
AWP2901	277490F000044204	28/07/2020	60503
AWR0993	277490F000044466	03/08/2020	60503
AWR4894	277490F000044111	27/07/2020	60503
AWS6194	277490A000145700	14/07/2020	55412
AWW7850	277490A000145694	13/07/2020	55412
AWX5041	277490A000145687	13/07/2020	55412
AWZ6C88	277490F000043974	23/07/2020	60503
AWZ9H08	277490F000044168	27/07/2020	60503
AXA5462	277490A000145688	13/07/2020	55412
AXA9695	277490F000044214	28/07/2020	60503
AXD0598	277490F000044308	30/07/2020	60503
AVE5057	277490F000044441	02/08/2020	60503
AVE5057	277490F000044034	24/07/2020	60503
AVE5982	277490F000044221	28/07/2020	60503
AVG1039	277490F000044179	27/07/2020	60503
AVH2275	277490F000044387	01/08/2020	60503
AVJ3F89	277490F000044492	03/08/2020	60503
AVK5F65	277490F000044241	29/07/2020	56732
AVL6857	277490A000146559	13/07/2020	55412
AVL8523	277490F000044493	03/08/2020	60503
AVM1164	277490F000044243	29/07/2020	60503
AVM3783	277490F000044040	24/07/2020	60503
AVM7516	277490F000044026	24/07/2020	60503
AVN0430	277490F000044281	29/07/2020	60503
AVN7303	277490F000044017	24/07/2020	60503
AVP4H59	277490F000044256	29/07/2020	60503
AVQ2966	277490A000145685	13/07/2020	55412
AVQ2966	277490A000146558	13/07/2020	55412
AVR0447	277490F000044288	30/07/2020	60503
AVR1156	277490F000044311	30/07/2020	60503
AVU3732	277490F000044272	29/07/2020	60503
AVU6984	277490F000044150	25/07/2020	60503
AVV0C14	277490F000044334	31/07/2020	60503
AVW9785	277490A000145679	13/07/2020	55412
AVZ9163	277490F000044393	01/08/2020	60503
AWE2495	277490F000044399	01/08/2020	60503
AWF6248	277490F000044315	30/07/2020	60503
AWH6557	277490F000044375	01/08/2020	60503
AWJ6C83	277490F000044471	03/08/2020	60503
AWJ6C83	277490F000044479	03/08/2020	60503
AWK4F02	277490F000044487	03/08/2020	60503
AWL1H93	277490F000044459	02/08/2020	60503
AWP2901	277490F000044204	28/07/2020	60503
AWR0993	277490F000044466	03/08/2020	60503
AWR4894	277490F000044111	27/07/2020	60503
AWS6194	277490A000145700	14/07/2020	55412
AWW7850	277490A000145694	13/07/2020	55412
AWX5041	277490A000145687	13/07/2020	55412
AWZ6C88	277490F000043974	23/07/2020	60503
AWZ9H08	277490F000044168	27/07/2020	60503
AXA5462	277490A000145688	13/07/2020	55412
AXA9695	277490F000044214	28/07/2020	60503
AXD0598	277490F000044308	30/07/2020	60503
AXD5268	277490F000044245	29/07/2020	60503
AXD5268	277490F000044299	30/07/2020	60503
AXD5268	277490F000044339	31/07/2020	60503
AXD5268	277490F000044297	30/07/2020	60503
AXF9401	277490F000044174	25/07/2020	60503
AXK0J35	277490F000044181	27/07/2020	60503
AXK2110	277490F000044067	26/07/2020	60503
AXL1586	277490F000044430	02/08/2020	60503
AXL4510	277490F000044202	28/07/2020	60503
AXM2752	277490F000044378	01/08/2020	60503
AXM2752	277490F000044465	03/08/2020	60503
AXO3563	277490F000044036	24/07/2020	60503
AXO4293	277490F000044444	02/08/2020	60503
AXQ6816	277490F000044432	02/08/2020	60503
AXT1682	277490F000044218	28/07/2020	60503
AXU2358	277490F000044412	01/08/2020	60503
AXV8182	277490F000044410	01/08/2020	60503
AXW1742	277490F000044461	03/08/2020	60503
AXZ2559	277490A000145689	13/07/2020	55412
AYA3269	277490F000044007	23/07/2020	60503
AYB9I87	277490F000044366	31/07/2020	60503
AYC8654	277490A000145677	13/07/2020	55412
AYC8G64	277490F000044482	03/08/2020	60503

AYE0840	277490A000146530	14/07/2020	55412
AYE7231	277490F000044053	24/07/2020	60503
AYF0878	277490F000044307	30/07/2020	60503
AYI0066	277490F000044369	01/08/2020	60503
AYI6824	277490F000044358	31/07/2020	60503
AYL3148	277490F000044357	31/07/2020	60503
AYL4I29	277490F000044064	26/07/2020	60503
AYL7663	277490F000044167	27/07/2020	60503
AYM9G71	277490F000044191	27/07/2020	60503
AYM9G71	277490F000044170	27/07/2020	60503
AYN7603	277490F000043987	23/07/2020	60503
AYR4422	277490F000044419	02/08/2020	60503
AYT5490	277490F000044470	03/08/2020	60503
AYT7866	277490F000044417	02/08/2020	60503
AYU3535	277490F000044484	03/08/2020	60503
AYU9E30	277490F000044433	02/08/2020	56732
AYX9227	277490F000044359	31/07/2020	60503
AYY3188	277490F000043976	23/07/2020	56732
AYY6565	277490F000044462	03/08/2020	60503
AZC2007	277490F000044474	03/08/2020	60503
AZC2518	277490F000044226	28/07/2020	60503
AZD1329	277490F000044038	24/07/2020	60503
AZD3289	277490F000044301	30/07/2020	60503
AZE0226	277490F000044185	27/07/2020	60503
AZF1511	277490F000044236	29/07/2020	60503
AZH0264	277490F000044326	31/07/2020	60503
AZH6968	277490F000043982	23/07/2020	60503
AZJ0104	277490F000044478	03/08/2020	60503
AZL3128	277490F000044318	30/07/2020	60503
AZL3812	277490F000044499	03/08/2020	60503
AZM8248	277490F000044436	02/08/2020	60503
AZO8A29	277490F000044448	02/08/2020	60503
AZQ1I49	277490A000145697	14/07/2020	55412
AZR9396	277490F000044310	30/07/2020	60503
AZR9B84	277490F000044438	02/08/2020	60503
AZS7119	277490F000044140	27/07/2020	60503
AZS7119	277490F000044287	30/07/2020	60503
AZU1582	277490F000044268	29/07/2020	60503
AZU5H84	277490F000044073	26/07/2020	60503
AZV1321	277490F000044416	02/08/2020	60503
AZX2519	277490F000044298	30/07/2020	60503
AZZ2494	277490F000044022	24/07/2020	60503
AZZ4531	277490F000044361	31/07/2020	60503
BAB6853	277490A000145684	13/07/2020	55412
BAC8083	277490F000044481	03/08/2020	60503
BAD3396	277490F000044392	01/08/2020	60503
BAD6B35	277490F000044346	31/07/2020	60503
BAF7005	277490F000043978	23/07/2020	60503
BAG1555	277490F000043998	23/07/2020	60503
BAG9C94	277490F000044184	27/07/2020	60503
BAI1160	277490F000044353	31/07/2020	60503
BAI2A16	277490F000044429	02/08/2020	60503
BAK9714	277490F000044365	31/07/2020	60503
BAM4935	277490A000146531	14/07/2020	55412
BAN5970	277490A000146527	14/07/2020	55412
BAQ8387	277490F000043971	23/07/2020	60503
BAS8194	277490F000044016	24/07/2020	60503
BAS9E95	277490F000044148	25/07/2020	60503
BAW1174	277490F000044145	27/07/2020	60503
BAX6351	277490F000044262	29/07/2020	60503
BAZ0953	277490F000044227	28/07/2020	60503
BAZ4346	277490F000044403	01/08/2020	60503
BBD4812	277490F000044015	24/07/2020	60503
BBH6845	277490F000044414	01/08/2020	60503
BBI2E10	277490F000043975	23/07/2020	60503
BBJ1C18	277490F000044293	30/07/2020	60503
BBJ9241	277490F000044382	01/08/2020	60503
BBL1E71	277490F000044161	25/07/2020	60503
BBN7995	277490F000044323	31/07/2020	60503
BBO3656	277490A000145693	13/07/2020	55412
BBP5261	277490F000044136	27/07/2020	60503
BBS1089	277490F000044222	28/07/2020	60503
BBU2037	277490F000043996	23/07/2020	60503
BBW1935	277490F000044360	31/07/2020	60503
BBX6329	277490F000044193	25/07/2020	60503
BBX7F90	277490F000044275	29/07/2020	60503
BBX9010	277490F000044011	24/07/2020	60503
BBY3410	277490F000044390	01/08/2020	60503
BCA5368	277490F000044101	25/07/2020	60503
BCB5584	277490F000044172	25/07/2020	56732
BCD7699	277490F000044156	27/07/2020	60503
BCF0873	277490F000044312	30/07/2020	60503
BCF6399	277490F000044364	31/07/2020	60503
BCG4317	277490F000044338	31/07/2020	60503
BCL6086	277490F000044166	27/07/2020	60503
BCM5096	277490F000044130	25/07/2020	60503
BCM5B20	277490F000044123	27/07/2020	60503
BCM6587	277490F000044113	25/07/2020	60503
BCN5911	277490F000044158	25/07/2020	60503

BCP0806	277490F000044027	24/07/2020	60503
BCP5416	277490F000044294	30/07/2020	60503
BCQ9503	277490F000044457	02/08/2020	60503
BCS6D76	277490A000146517	14/07/2020	55412
BCU0E97	277490F000044395	01/08/2020	60503
BCU2E66	277490F000044206	28/07/2020	60503
BCU6A35	277490F000044341	31/07/2020	60503
BCU8D66	277490F000044103	25/07/2020	60503
BCU8D75	277490F000044125	27/07/2020	60503
BCV3G12	277490F000044408	01/08/2020	60503
BCV4I28	277490F000044120	25/07/2020	60503
BCV9C40	277490F000044010	24/07/2020	60503
BCV9C57	277490F000043979	23/07/2020	60503
BCX3J61	277490F000044133	25/07/2020	60503
BCY6G69	277490F000043967	23/07/2020	60503
BCY9J26	277490F000044183	25/07/2020	60503
BCZ4G55	277490F000044159	25/07/2020	56732
BDA0J70	277490F000044446	02/08/2020	60503
BDB1E45	277490F000044110	27/07/2020	60503
BDB6B03	277490F000044044	24/07/2020	60503
BDB8J10	277490F000044023	24/07/2020	60503
BDC7H61	277490F000044284	30/07/2020	60503
BDD2F31	277490F000044354	31/07/2020	60503
BDE7B99	277490F000044228	28/07/2020	60503
BDE8B33	277490F000044104	25/07/2020	60503
BDG4J57	277490F000044220	28/07/2020	60503
BDG9A48	277490F000044371	01/08/2020	60503
BDH8A59	277490F000043970	23/07/2020	60503
BDJ1H98	277490F000044248	29/07/2020	60503
BDJ3J36	277490F000044475	03/08/2020	60503
BDK1F91	277490F000044506	03/08/2020	60503
BDK1F91	277490F000044058	26/07/2020	60503
BDK4G86	277490F000044175	25/07/2020	56732
BDK6G96	277490F000043966	23/07/2020	60503
BDK7I68	277490F000044250	29/07/2020	60503
BDM4H98	277490F000044473	03/08/2020	60503
BDM4H98	277490F000044480	03/08/2020	60503
BDP7C07	277490F000044055	26/07/2020	60503
BDR4I66	277490F000044443	02/08/2020	60503
BDR8F48	277490F000044021	24/07/2020	60503
BDT2702	277490F000043962	23/07/2020	60503
BDT4D00	277490A000146529	14/07/2020	55412
BDX1D45	277490F000044033	24/07/2020	60503
BDX8J17	277490F000044277	29/07/2020	60503
BDY1H66	277490F000044195	25/07/2020	60503
BDY8B26	277490F000044031	24/07/2020	60503
BEB0I29	277490F000044327	31/07/2020	60503
BEB3H15	277490F000044020	24/07/2020	60503
BEB6C75	277490F000044317	30/07/2020	60503
BEB9G12	277490F000043990	23/07/2020	60503
BED6H29	277490F000044224	28/07/2020	60503
BED7A26	277490F000044324	31/07/2020	60503
BED8B44	277490F000044309	30/07/2020	60503
BED9E71	277490F000044051	24/07/2020	60503
BEL7A84	277490F000043958	22/07/2020	60503
BEM6674	277490F000044079	26/07/2020	60503
BER3B88	277490F000044472	03/08/2020	60503
BLI1844	277490A000146526	14/07/2020	55412
BMA9296	277490F000044097	26/07/2020	60503
BMU1557	277490F000044253	29/07/2020	60503
BPG4380	277490F000043997	23/07/2020	60503
BUU4204	277490F000043961	23/07/2020	60503
BWO1349	277490F000044331	31/07/2020	60503
BZD1040	277490F000044240	29/07/2020	56732
CAA2701	277490F000044319	30/07/2020	60503
CDU9567	277490F000044362	31/07/2020	60503
CLO0205	277490F000044488	03/08/2020	60503
CPF0756	277490F000044054	26/07/2020	60503
CRF3951	277490F000044211	28/07/2020	60503
CSX1D22	277490F000044231	28/07/2020	60503
CSZ0188	277490F000044102	25/07/2020	60503
CTF0140	277490F000044238	29/07/2020	60503
CTF0140	277490F000044332	31/07/2020	60503
CTP2590	277490F000044234	29/07/2020	60503
CWB4814	277490F000044192	25/07/2020	60503
CXV0475	277490F000044070	26/07/2020	60503
CZK8687	277490F000044012	24/07/2020	60503
DAN8856	277490F000044047	24/07/2020	60503
DBL9417	277490F000044142	25/07/2020	60503
DBL9715	277490F000044028	24/07/2020	60503
DFV9D35	277490F000044095	26/07/2020	60503
DGD0995	277490F000044321	30/07/2020	60503
DGO8496	277490F000044165	27/07/2020	60503
DGW8206	277490F000044205	28/07/2020	60503
DHV5977	277490F000044122	27/07/2020	60503
DIA5A68	277490F000044117	25/07/2020	60503
DLM5997	277490F000043993	23/07/2020	60503
DLX2A10	277490F000044019	24/07/2020	60503
DMD1I13	277490F000044502	03/08/2020	60503

DMV4686	277490F000044108	27/07/2020	60503
DNB1631	277490F000044500	03/08/2020	60503
DNY2D46	277490F000044251	29/07/2020	60503
DPJ1875	277490F000044279	29/07/2020	60503
DPP2233	277490F000044344	31/07/2020	60503
DPU9801	277490F000044169	27/07/2020	60503
DQK7332	277490F000044162	25/07/2020	60503
DQL2478	277490F000044096	26/07/2020	60503
DRF7153	277490F000044002	23/07/2020	60503
DSM4037	277490F000044163	27/07/2020	60503
DSV0651	277490F000044285	30/07/2020	60503
DTA9965	277490F000044508	03/08/2020	60503
DVS0233	277490F000044112	25/07/2020	60503
DWN0114	277490F000044379	01/08/2020	60503
DXE7244	277490F000044407	01/08/2020	60503
DZJ0697	277490F000044289	30/07/2020	56732
DZJ0697	277490F000044490	03/08/2020	56732
DZJ0697	277490F000044320	30/07/2020	60503
EAT3954	277490F000044401	01/08/2020	60503
EFG7860	277490F000044383	01/08/2020	60503
EFP4120	277490F000043964	23/07/2020	60503
EHO7161	277490F000044491	03/08/2020	60503
EJB8903	277490F000044135	27/07/2020	60503
EJK1123	277490A000145678	13/07/2020	55412
EJK1123	277490F000044476	03/08/2020	60503
ELD2I15	277490F000044405	01/08/2020	60503
ELD7B67	277490F000044199	28/07/2020	60503
EMM1960	277490F000044088	26/07/2020	60503
EOX5790	277490F000044252	29/07/2020	60503
EPG0457	277490F000043960	23/07/2020	60503
ESF8097	277490F000044427	02/08/2020	60503
EUN2894	277490F000044217	28/07/2020	60503
EWJ5090	277490F000044198	27/07/2020	60503
EZI3808	277490F000044300	30/07/2020	60503
EZN4740	277490F000044388	01/08/2020	60503
FAO0A20	277490F000044196	27/07/2020	60503
FAO2A56	277490F000044075	26/07/2020	60503
FHA8629	277490F000043988	23/07/2020	60503
FHH4478	277490F000044439	02/08/2020	60503
FIZ7897	277490F000043992	23/07/2020	60503
FKS3E04	277490F000044210	28/07/2020	60503
FSU3975	277490F000044316	30/07/2020	60503
FUU2271	277490F000044213	28/07/2020	60503
FXG8387	277490F000044296	30/07/2020	60503
GAR0H63	277490F000044107	25/07/2020	60503
GDA7863	277490F000044059	26/07/2020	60503
GDM6820	277490F000044043	24/07/2020	60503
GDM6820	277490F000044049	24/07/2020	60503
GFQ5247	277490F000044389	01/08/2020	60503
GJR2224	277490F000044282	30/07/2020	60503
GPA8H49	277490F000044270	29/07/2020	60503
GQF7018	277490F000044303	30/07/2020	60503
GQN0263	277490F000043994	23/07/2020	60503
GYG6624	277490F000044078	26/07/2020	60503
HCJ7279	277490F000043991	23/07/2020	60503
HFO0608	277490F000044464	03/08/2020	60503
HIP9B02	277490F000043986	23/07/2020	60503
HNH5G43	277490F000044194	25/07/2020	60503
HRT6277	277490F000044143	25/07/2020	60503
HSG8836	277490F000044030	24/07/2020	60503
HSY9003	277490F000044190	27/07/2020	60503
HTV7050	277490F000043983	23/07/2020	60503
IKN6775	277490F000044322	31/07/2020	60503
ISJ3454	277490F000044004	23/07/2020	60503
ISU9129	277490F000044368	01/08/2020	60503
IUQ5812	277490F000044089	26/07/2020	60503
IVG7B74	277490F000044025	24/07/2020	60503
JCD1F10	277490F000044263	29/07/2020	60503
JMM5560	277490F000044153	25/07/2020	60503
JNQ0473	277490F000044146	27/07/2020	60503
JUC0817	277490F000044468	03/08/2020	60503
JWX9829	277490F000044305	30/07/2020	60503
JZS3425	277490A000146510	14/07/2020	55412
KAO6I72	277490A000146528	14/07/2020	55412
KEG6836	277490F000044367	31/07/2020	60503
KLN7272	277490F000044273	29/07/2020	60503
KRG6836	277490F000044131	25/07/2020	60503
LBU9004	277490F000044085	26/07/2020	60503
LCD9261	277490F000044056	26/07/2020	60503
LOM6572	277490F000044306	30/07/2020	60503
LRE9556	277490F000044394	01/08/2020	60503
LSX2G16	277490A000146520	14/07/2020	55412
LXK2070	277490F000044411	01/08/2020	60503
MAU5335	277490F000044132	25/07/2020	60503
MDF5F88	277490F000044098	26/07/2020	60503
MEI3A51	277490F000044291	30/07/2020	60503
MEI3A51	277490F000044328	31/07/2020	60503
MEL4070	277490F000044258	29/07/2020	60503
MHI6F94	277490F000044009	24/07/2020	60503

MID3D70	277490F000044065	26/07/2020	60503
MID3D70	277490F000044242	29/07/2020	60503
MLE1807	277490F000044304	30/07/2020	60503
MPK5090	277490F000044347	31/07/2020	60503
MQZ5B29	277490F000044154	27/07/2020	60503
NRP5F31	277490F000044267	29/07/2020	60503
NSB9357	277490F000044081	26/07/2020	60503
OBC2139	277490F000044082	26/07/2020	60503
OOJ3454	277490F000044413	01/08/2020	60503
OOU6058	277490F000044374	01/08/2020	60503
OOU6058	277490F000044386	01/08/2020	60503
PVT6017	277490F000044351	31/07/2020	60503
PZH2D23	277490F000044149	25/07/2020	60503
QAG7328	277490F000044384	01/08/2020	60503
QAQ7B00	277490F000044237	29/07/2020	56732
QCB2G28	277490F000043969	23/07/2020	60503
QCY7144	277490F000044118	25/07/2020	60503
QMR8A36	277490A000145696	13/07/2020	55412
QQV6525	277490F000044128	27/07/2020	60503
QUZ3245	277490F000044261	29/07/2020	60503
RDV1D15	277490F000044356	31/07/2020	60503
RDV1D15	277490F000044350	31/07/2020	60503

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:E196985E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 045/2020

CNPJ: 76.977.768/0001-81	Telefone: (44) 3421-2323	PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 45/2020	
Endereço: RUA GETÚLIO VARGAS, 900 - CENTRO		Processo Adm.:	80/2020
CEP: 87702-000 - Paranavaí		Data do Processo:	18/06/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) Diretora de Compras Interina, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 20.867/2020 e pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	80/2020
b) Nr. Licitação:	45/2020 - PE
c) Modalidade:	Pregão eletrônico
e) Objeto da Licitação:	*Aquisição de MOTONIVELADORA, destinada a Secretaria Municipal de Agricultura para manutenção e readequação de estradas rurais do Município de Paranavaí, através do Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento - FINISA – apoio financeiro para despesa d capital nº 530.926-11/2019.*

Participante: YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS - EIRELI						
Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
1	Moto Niveladora - MOTONIVELADORA /MODELO: 2020/2020 ou superior (Zero Km); MOTOR: Diesel; Mínima potência líquida no volante (HP): Mínimo de 171 HP (que atenda ao controle de emissão de poluentes - PROCONVE MAR-1-CONAMA; TRANSMISSÃO Tipo: Hidráulica; Número de marchas à frente: Mínimo de 06 a frente e 03 a ré; DIREÇÃO Tipo: Hidráulica ou Hidrostática; Raio de giro máximo (mm): 7.300mm; LÂMINA Largura mínima: Mínimo de 3.600 mm; Giro do círculo: Rotação 360º; Ângulo máximo de talude (ambos os lados): 90º; PESO Peso total homologado em ordem de marcha (kg): mínimo de 15.500 kg; SISTEMA ELÉTRICO Sistema de iluminação: para trabalho noturno PNEUS Nº de lonas: 17,5/25 - 12 lonas; ACESSÓRIOS EXIGIDOS Silencioso: Sim; Gancho de tração: Sim; Espelho retrovisor: Sim; OPCIONAIS Deslocamento hidráulico da lâmina: Sim; Tombamento hidráulico da lâmina: sim; Escarificador traseiro: Sim, mínimo 3 (três) dentes; CABINE TIPO Cabine aberta ou Fechada: Cabine Fechada; Cabine com sistema de Ar condicionado: Com sistema de ar condicionado; GARANTIA Nº mínimo de meses: 12 meses da entrada em operação; MANUAL Linguagem do manual: Língua Portuguesa; Manual: Sim, de operação, manutenção e peças obrigatório padrão fabricante em língua portuguesa; TREINAMENTO DE MECÂNICOS E OPERADORES (duração): 8 (oito) horas; ASSISTÊNCIA TÉCNICA Assistência autorizada.	1,000	UNI	519.000,00	519.000,00
Total do Participante:						**519.000,00**
Total Geral:						**519.000,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Atividades de Fomento e Marketing Agropecuário	10.001.20.605.0013.2140.4.4.90.52.00	R$ 635.100,00

Paranavaí, 12/08/2020

_____
Assinatura do Responsável

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:E4401461

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 21.530/2020

Carlos Henrique Rossato Gomes, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64 e Lei Municipal n° 4.791/2019,

DECRETA:

Art. 1º –Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Paranavaí, do exercício de 2020, o Crédito Adicional Suplementar no montante de **R$ 57.677,13 (Cinquenta e Sete Mil Seiscentos e setenta e sete reais e Treze centavos)**, destinado à cobertura de despesas, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.01 (407)	FUNDEB-FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.361.0005.2.440	Educação Básica - FUNDEB 40%	
100102.02.01.00.1102	FUNDEB 40%	
3390.30	Material de Consumo	52.000,00
17	FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAI	
17.01(1246)	COORDENAÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL	
13.392.0002.2.880	Atividades Administrativas	
1000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3390.40	Serviços da Tecnologia da Informação e Comunicação	1.000,00
15	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
15.01(1201)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
27.812.0010.2.870	Atividades Administrativas	
1000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3390.40	Serviços da Tecnologia da Informação e Comunicação	500,00
20	GABINETE DO PREFEITO	
20.01(1363)	COORDENAÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0002.2.100	Atividade Governamental	
1000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3390.40	Serviços da Tecnologia da Informação e Comunicação	1.000,00
18	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
18.01(1291)	COORDENAÇÃO DO PROCURADORIA GERAL	
02.062.0002.2.661	Atividades de Assessoria Jurídica	
1000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3390.40	Serviços da Tecnologia da Informação e Comunicação	1.000,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
09.01(941)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
18.541.0012.2.150	Atividades Administrativas	
1000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3390.40	Serviços da Tecnologia da Informação e Comunicação	1.000,00
14	SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	
14.01(1175)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO	
24.131.0002.2.120	Atividades de Comunicação Social	
1000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3390.40	Serviços da Tecnologia da Informação e Comunicação	1.000,00
07	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.02(671)	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0007.2.622	Serviços da Proteção Social Especial de Média Complexidade	
300941.09.06.06.3941	Bloco de Finan.da Prot.Social Esp.de Média e Alta Compl.-Ex. Ant	
3390.30	Material de Consumo	177,13
TOTAL		**57.677,13**

Art. 2º – Os recursos necessários à execução desta Lei, decorrerá da anulação parcial da dotação orçamentária a seguir:

06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.01 (405)	FUNDEB-FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.361.0005.2.440	Educação Básica - FUNDEB 40%	
100102.02.01.00.1102	FUNDEB 40%	
3190.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	52.000,00
17	FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAI	
17.01(1245)	COORDENAÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL	
13.392.0002.2.880	Atividades Administrativas	
1000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3390.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	1.000,00
15	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
15.01(1200)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
27.812.0010.2.870	Atividades Administrativas	
1000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3390.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	500,00
20	GABINETE DO PREFEITO	
20.01(1362)	COORDENAÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0002.2.100	Atividade Governamental	
1000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3390.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	1.000,00
18	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
18.01(1290)	COORDENAÇÃO DO PROCURADORIA GERAL	
02.062.0002.2.661	Atividades de Assessoria Jurídica	
1000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3390.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	1.000,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
09.01(946)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
18.541.0012.2.150	Atividades Administrativas	
1000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
4490.52	Equipamento e Material Permanente	1.000,00
14	SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	
14.01(1174)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO	
24.131.0002.2.120	Atividades de Comunicação Social	
1000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3390.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	1.000,00
07	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.02(670)	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0007.2.622	Serviços da Proteção Social Especial de Média Complexidade	
300941.09.06.06.3941	Bloco de Finan.da Prot.Social Esp.de Média e Alta Compl.-Ex. Ant	
3350.43	Subvenção Social	177,13
TOTAL		**57.677,13**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí-PR, 12de Agostode 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:D682A57E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 21.531/2020

Carlos Henrique Rossato Gomes, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64 e Lei Municipal n° 4.791/2019,

DECRETA:

Art. 1º –Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Paranavaí, do exercício de 2020, o Crédito Adicional Suplementar no montante de **R$6.681,47 (Seis mil seiscentos e oitenta e um reais e quarenta e sete centavos)**, destinado à cobertura de despesas, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

07	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.02(656)	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0007.2.621	Serviços da Proteção Social Básica	
00934.09.06.06.3934	Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	
3390.30	Material de Consumo	1.768,05
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.02(679)	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.243.0007.2.624	Apoio à Organização e Gestão do SUAS - IGDSUAS	
300936.09.06.06.3936	Componente para Qualificação da Gestão (SUAS)	
3390.30	Material de Consumo	342,82
07	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.02(694)	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0007.2.626	Apoio à Organização e Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único - IGDPBF	
300936.09.06.06.3936	Componente para Qualificação da Gestão (SUAS)	
3390.30	Material de Consumo	4.570,60
TOTAL		**6.681,47**

Art. 2º – como recurso para a abertura do crédito mencionado no artigo 1°, será o utilizado o Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior:

300934.09.06.06.3934	Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	1.768,05
300936.09.06.06.3936	Componente para Qualificação da Gestão (SUAS)	4.913,42
TOTAL		**6.681,47**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí-PR,12deAgostode 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:5CAE3C28

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 14/08/2020.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAA7048	277510A000147855	27/06/2020	55090
ABB9779	277510A000147854	26/06/2020	55500
ACU0927	277510A000147956	27/06/2020	76252
AFR1516	277510A000147863	27/06/2020	76331
AGC7608	277510A000147921	26/06/2020	54521
AHS3004	277510A000147499	26/06/2020	55411
AHT6D04	277510A000146144	26/06/2020	60412
AKC3977	277510A000147714	26/06/2020	76332
AKZ5158	277510A000147803	27/06/2020	76332
AMC8G35	277510A000147860	27/06/2020	55090

ANV2G66	277510A000146726	27/06/2020	55411
ARD9438	277510A000147955	27/06/2020	76251
ARG6E15	277510A000168954	18/06/2020	55412
ARO1849	277510A000168420	18/06/2020	55412
ASU2984	277510A000147498	26/06/2020	60412
ASV1165	277510A000147920	26/06/2020	54526
ASZ0712	277510A000168778	18/06/2020	55412
ASZ0712	277510A000147919	26/06/2020	54600
ATM4482	277510A000147862	27/06/2020	76331
AUD5E11	277510A000147713	26/06/2020	76331
AVO9B17	277510A000168779	18/06/2020	55412
AVT0927	277510A000147952	26/06/2020	55411
AVZ4I52	277510A000147953	26/06/2020	76332
AWV2507	277510A000168783	18/06/2020	55412
AXK1E82	277510A000168417	18/06/2020	55412
AXL5604	277510A000147861	27/06/2020	55090
AYA0930	277510A000169052	18/06/2020	55412
AYE9026	277510A000168903	18/06/2020	55412
AYI5831	277510A000168780	18/06/2020	55412
AYJ4393	277510A000168418	18/06/2020	55412
AYM3I68	277510A000147778	27/06/2020	54600
BAC6330	277510A000147951	26/06/2020	76332
BAH1653	277510A000168902	18/06/2020	55412
BAS2D49	277510A000146319	27/06/2020	54526
BCV9J05	277510A000168421	18/06/2020	55412
BDM1285	277510A000147864	27/06/2020	54521
BIG6596	277510A000147157	27/06/2020	60412
BWO5087	277510A000147772	26/06/2020	54600
CZZ2707	277510A000146318	27/06/2020	51930
DFS8H56	277510A000168782	18/06/2020	55412
DSO5700	277510A000168781	18/06/2020	55412
EDG6285	277510A000147856	27/06/2020	54521
KKM7744	277510A000146725	24/06/2020	76332
MAM1476	277510A000147154	26/06/2020	58194
MBZ4D90	277510A000147859	27/06/2020	55090
MBZ4D90	277510A000147957	27/06/2020	76251
MDN7707	277510A000169009	18/06/2020	55412
MDX5983	277510A000169008	18/06/2020	55412
MGZ4E67	277510A000146142	26/06/2020	55500
MHC9299	277510A000147500	26/06/2020	76252
MKF5457	277510A000147775	26/06/2020	76332
MLQ8714	277510A000147153	26/06/2020	76331
MMD4676	277510A000147777	27/06/2020	54600
MVO1824	277510A000147922	26/06/2020	54526
OAZ7073	277510A000169051	18/06/2020	55412
OFT4990	277510A000147858	27/06/2020	55090
PUG7108	277510A000168419	18/06/2020	55412
PVX3106	277510A000147954	26/06/2020	55414
QNA0D45	277510A000147857	27/06/2020	55090
QOS1H80	277510A000147715	27/06/2020	76251

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:6EA546F0

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 17/08/2020.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAJ9D00	277510A000169056	19/06/2020	55412
AJU1695	116100E007819627	26/06/2020	55500
ALI7880	277510A000168826	19/06/2020	55412
ALY8390	277510A000168955	19/06/2020	55412
AMU4729	277510A000169057	19/06/2020	55412
AOC8A76	277510A000168385	19/06/2020	55412
ATR2056	277510A000168384	19/06/2020	55412
ATR2056	277510A000168527	19/06/2020	55412
AWG3724	277510A000169055	19/06/2020	55412
AWJ8230	277510A000169013	19/06/2020	55412
AWK0E92	277510A000168525	19/06/2020	55412
AXE4613	277510A000169058	19/06/2020	55412
AXH1D95	277510A000168423	19/06/2020	55412
AXX3758	116100E008969142	30/06/2020	57380
AYV0G43	277510A000168825	19/06/2020	55412
AZB9746	277510A000168956	19/06/2020	55412
BAJ1H73	277510A000168823	19/06/2020	55412
BAK4064	277510A000168526	19/06/2020	55412
BAK4064	277510A000168383	19/06/2020	55412
BDH7A68	277510A000168424	19/06/2020	55412
CVL7578	277510A000168382	19/06/2020	55412
DDL6D49	277510A000169053	19/06/2020	55412

EBC3319	277510A000169012	19/06/2020	55412
EET0I80	116100E008665675	26/06/2020	54600
EVG7326	277510A000168422	19/06/2020	55412
EVG7326	277510A000169059	19/06/2020	55412
EVV1C62	277510A000169054	19/06/2020	55412
ITG5I76	277510A000168822	19/06/2020	55412
KPF7553	116100E008547288	27/06/2020	60501
MDQ8F86	277510A000168425	19/06/2020	55412
MGF8025	116100E008972339	28/06/2020	57200
MHM1546	277510A000169011	19/06/2020	55412
MIM0D08	116100E008969137	26/06/2020	54600
OMH3E34	116100E008971959	26/06/2020	72340
QJG0191	277510A000168824	19/06/2020	55412

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:97BE2F07

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 18/08/2020.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAN1G20	277510A000168524	17/06/2020	55412
AAN1G20	277510A000168380	17/06/2020	55412
ABP9006	277510A000146317	24/06/2020	76331
ACO3665	277510A000169003	17/06/2020	55412
AEE7475	277510A000147496	25/06/2020	55680
AEU8973	277510A000147914	25/06/2020	55414
AEZ3366	277510A000168811	13/06/2020	55412
AFG3C53	277510A000146288	30/06/2020	54526
AGD1A36	277510A000146290	30/06/2020	54870
AGJ5F90	277510A000147797	01/07/2020	58194
AGR9357	277510A000168773	17/06/2020	55412
AGX3693	277510A000147133	19/06/2020	51851
AIG2D32	277510A000147490	24/06/2020	54526
AIG7999	277510A000168767	15/06/2020	55412
AIN1305	277510A000168249	12/06/2020	55412
AIP6204	277510A000146524	23/06/2020	76252
AIQ2853	277510A000146527	01/07/2020	55090
AIV7830	277510A000168764	12/06/2020	55412
AIX5J37	277510A000147765	25/06/2020	54600
AJA5A73	277510A000168745	15/06/2020	55412
AJK1291	277510A000168369	12/06/2020	55412
AJU1695	277510A000147671	23/06/2020	55411
AKF5887	277510A000147917	25/06/2020	76251
AKK6754	277510A000147130	19/06/2020	76332
AKY5335	277510A000147480	22/06/2020	58511
ALB6B59	277510A000147851	25/06/2020	55411
ALB6B59	277510A000147865	30/06/2020	55411
ALC2638	277510A000147866	01/07/2020	55411
ALF5883	277510A000147540	01/07/2020	76332
ALG4087	277510A000147135	19/06/2020	60843
ALP5323	277510A000147791	01/07/2020	56731
AMC8G35	277510A000147928	30/06/2020	55090
AMS0670	277510A000168371	12/06/2020	55412
AMU1474	277510A000147630	26/06/2020	55411
AMV0068	277510A000147399	22/06/2020	76332
AMW6352	277510A000146314	23/06/2020	55411
ANE8687	277510A000147930	30/06/2020	54526
ANH3747	277510A000168523	17/06/2020	55412
ANP9938	277510A000147494	24/06/2020	55500
AOJ1348	277510A000147695	24/06/2020	60412
AOL9794	277510A000147927	30/06/2020	55090
AOM4J16	277510A000146141	23/06/2020	57380
APA8809	277510A000168770	16/06/2020	55412
API0233	277510A000147904	25/06/2020	55411
APX6628	277510A000147699	24/06/2020	54600
AQC0364	277510A000168855	16/06/2020	55412
AQE1900	277510A000168747	15/06/2020	55412
AQG2700	277510A000168649	15/06/2020	55412
AQI4714	277510A000147674	23/06/2020	55500
AQN0112	277510A000168776	17/06/2020	55412
ARH0444	277510A000168650	15/06/2020	55412
ARH0444	277510A000168750	17/06/2020	55412
ARQ8H00	277510A000147716	30/06/2020	76332
ARR6094	277510A000168744	12/06/2020	55412
ASE2529	277510A000169005	17/06/2020	55412
ASI8015	277510A000147536	26/06/2020	60412
ASP1227	277510A000168777	17/06/2020	55412
ASX1348	277510A000147786	30/06/2020	76252
ASY0587	277510A000147940	30/06/2020	54870

ATD8778	277510A000147721	01/07/2020	76252
ATI5910	277510A000168815	15/06/2020	55412
ATL5225	277510A000168809	12/06/2020	55412
ATR7902	277510A000146720	22/06/2020	54600
ATT4327	277510A000168408	13/06/2020	55412
ATU4D13	277510A000168246	12/06/2020	55412
ATZ7490	277510A000168765	12/06/2020	55412
AUC9363	277510A000147708	25/06/2020	60412
AUD3975	277510A000146316	24/06/2020	55411
AUE5344	277510A000147788	30/06/2020	60412
AUI3039	277510A000147755	23/06/2020	76332
AUN4543	277510A000147909	25/06/2020	55680
AUU1294	277510A000147697	24/06/2020	76331
AVB6832	277510A000147528	23/06/2020	76331
AVC4390	277510A000147658	22/06/2020	76331
AVD8782	277510A000147903	25/06/2020	55414
AVH4640	277510A000168854	15/06/2020	55412
AVN5F68	277510A000168414	17/06/2020	55412
AVS3498	277510A000169001	16/06/2020	55412
AVV9E66	277510A000169002	16/06/2020	55412
AWC8E61	277510A000168376	15/06/2020	55412
AWE6G96	277510A000168377	16/06/2020	55412
AWG2753	277510A000147790	01/07/2020	57030
AWH5435	277510A000147752	23/06/2020	55411
AWH9774	277510A000146723	23/06/2020	76331
AWL0758	277510A000147723	01/07/2020	51851
AWO7834	277510A000169007	17/06/2020	55412
AWR6942	277510A000147913	25/06/2020	55414
AWS8F76	277510A000147718	30/06/2020	60412
AWT4778	277510A000146718	22/06/2020	55411
AWV9272	277510A000148001	01/07/2020	55411
AWW6796	277510A000146522	23/06/2020	56731
AWY5369	277510A000168808	12/06/2020	55412
AWY7137	277510A000147481	22/06/2020	76332
AXA3254	277510A000168771	16/06/2020	55412
AXD6J39	277510A000147669	23/06/2020	54521
AXG3607	277510A000168413	16/06/2020	55412
AXK1916	277510A000147905	25/06/2020	54526
AXM9357	277510A000168766	12/06/2020	55412
AXR5017	277510A000147694	24/06/2020	57380
AXX1218	277510A000168851	15/06/2020	55412
AYB8E79	277510A000168521	16/06/2020	55412
AYB9160	277510A000147673	23/06/2020	55411
AYC2818	277510A000147720	01/07/2020	55417
AYE5F06	277510A000168370	12/06/2020	55412
AYI7875	277510A000147935	30/06/2020	54522
AYJ5053	277510A000147520	22/06/2020	76332
AYV9389	277510A000147657	22/06/2020	76331
AYX4776	277510A000146287	24/06/2020	76331
AYZ9804	277510A000146846	24/06/2020	55411
AZF8836	277510A000147787	30/06/2020	76332
AZL2705	277510A000168852	15/06/2020	55412
AZN6716	277510A000147702	24/06/2020	55411
AZO3D85	277510A000146721	22/06/2020	54600
AZO5891	277510A000168816	15/06/2020	55412
AZQ2043	277510A000146848	24/06/2020	55414
AZT7929	277510A000168250	12/06/2020	55412
AZU3H49	277510A000147804	01/07/2020	76331
AZU8G46	277510A000147530	23/06/2020	54600
AZY1178	277510A000147762	25/06/2020	76331
BAB6992	277510A000147915	25/06/2020	55500
BAC6094	277510A000147535	25/06/2020	76332
BAC6G05	277510A000146847	24/06/2020	54521
BAD1478	277510A000169006	17/06/2020	55412
BAE2182	277510A000147704	24/06/2020	51851
BAH5302	277510A000147724	01/07/2020	55500
BAI9281	277510A000147939	30/06/2020	54521
BAJ7621	277510A000147539	26/06/2020	55411
BAK1812	277510A000146957	30/06/2020	55500
BAO6A01	277510A000168820	17/06/2020	55412
BAP6456	277510A000147916	25/06/2020	55411
BAX4640	277510A000146517	22/06/2020	76332
BBC7027	277510A000147672	23/06/2020	54870
BBC8062	277510A000147932	30/06/2020	54526
BBD6910	277510A000147725	01/07/2020	55411
BBF2450	277510A000168805	12/06/2020	55412
BBH5938	277510A000168748	15/06/2020	55412
BBI2251	277510A000147398	22/06/2020	76332
BBI2251	277510A000147522	22/06/2020	76332
BBL8635	277510A000168412	16/06/2020	55412
BBM6926	277510A000146717	22/06/2020	55411
BBU8487	277510A000168772	16/06/2020	55412
BCA4988	277510A000168951	16/06/2020	55412
BCB2797	277510A000147910	25/06/2020	76251
BCC6753	277510A000168407	12/06/2020	55412
BCC8991	277510A000147852	25/06/2020	54600
BCD1457	277510A000147711	25/06/2020	55411
BCE3503	277510A000147537	26/06/2020	76332
BCH1466	277510A000147871	01/07/2020	52070

BCH6216	277510A000147907	25/06/2020	55411
BCJ4E29	277510A000147707	25/06/2020	55411
BCJ4J13	277510A000147923	30/06/2020	60412
BCJ9870	277510A000147532	23/06/2020	76332
BCL1688	277510A000147794	01/07/2020	76332
BCL4371	277510A000147937	30/06/2020	55411
BCM1I85	277510A000168517	13/06/2020	55412
BCN2102	277510A000147524	22/06/2020	54521
BCQ5157	277510A000147853	25/06/2020	76251
BCS7H34	277510A000147661	22/06/2020	54521
BCT2I07	277510A000169004	17/06/2020	55412
BCT3C55	277510A000147801	25/06/2020	54526
BCV2J36	277510A000147538	26/06/2020	76332
BCV3113	277510A000168374	15/06/2020	55412
BDA4A71	277510A000146849	24/06/2020	55411
BDD3E71	277510A000146719	22/06/2020	54870
BDF4I80	277510A000147751	23/06/2020	55500
BDG2D71	277510A000168746	15/06/2020	55412
BDH4D44	277510A000168378	16/06/2020	55412
BDN7I73	277510A000168901	16/06/2020	55412
BDN9E03	277510A000147763	25/06/2020	76252
BDR5D94	277510A000147670	23/06/2020	54521
BDU5F67	277510A000147869	01/07/2020	76252
BDU8B88	277510A000168646	12/06/2020	55412
BDX0I67	277510A000147783	30/06/2020	54870
BED0J13	277510A000147703	24/06/2020	76332
BEF1C30	277510A000147754	23/06/2020	56731
BEL1774	277510A000146291	30/06/2020	54600
BER2735	277510A000147780	30/06/2020	55411
BER4720	277510A000147706	25/06/2020	54600
BEW0D06	277510A000168806	12/06/2020	55412
BMX6688	277510A000147675	23/06/2020	58194
BOG7994	277510A000147696	24/06/2020	76331
BOR9768	277510A000147709	25/06/2020	60412
CHU4I23	277510A000146956	30/06/2020	76332
CRI2E14	277510A000147784	30/06/2020	58194
CUD6911	277510A000147902	25/06/2020	54870
CUD7193	277510A000147676	23/06/2020	54522
CVC4428	277510A000168821	17/06/2020	55412
CYB8877	277510A000146716	22/06/2020	55411
CYR0374	277510A000168406	12/06/2020	55412
DOE3604	277510A000147782	30/06/2020	55411
DOE3G04	277510A000147938	30/06/2020	54526
ELA2695	277510A000147700	24/06/2020	76331
ELQ9B91	277510A000147131	19/06/2020	51851
ERI3622	277510A000146518	22/06/2020	54870
ERM4J49	277510A000147477	22/06/2020	76332
EVV1C62	277510A000168819	17/06/2020	55412
EYP0330	277510A000147497	25/06/2020	54870
FKI2G33	277510A000146516	22/06/2020	76332
FQX7H64	277510A000147934	30/06/2020	54870
FSC3B31	277510A000168522	16/06/2020	55412
FST2D33	277510A000168381	17/06/2020	55412
FUY7I19	277510A000147479	22/06/2020	55411
FXD4J30	277510A000168379	16/06/2020	55412
GTS3208	277510A000168813	13/06/2020	55412
HAG7G49	277510A000168810	12/06/2020	55412
IKC0602	277510A000168516	13/06/2020	55412
ILM3914	277510A000147929	30/06/2020	55414
IMD1579	277510A000147132	19/06/2020	76331
IMG9115	277510A000146955	23/06/2020	51930
IML5736	277510A000168372	13/06/2020	55412
INJ2903	277510A000147701	24/06/2020	76332
IPS0D16	277510A000146850	24/06/2020	60412
IRX1673	277510A000147660	22/06/2020	76331
ITP9177	277510A000147906	25/06/2020	54600
IZM7J03	277510A000147785	30/06/2020	76332
JPE7D04	277510A000168647	13/06/2020	55412
JPL1131	277510A000168520	16/06/2020	55412
JVO1309	277510A000168405	12/06/2020	55412
KFY8052	277510A000147698	24/06/2020	51930
KLZ1538	277510A000147936	30/06/2020	55411
LRZ5491	277510A000168807	12/06/2020	55412
MAG1880	277510A000147798	01/07/2020	55500
MAL4785	277510A000147789	01/07/2020	57030
MAX3636	277510A000168519	16/06/2020	55412
MBJ4835	277510A000168416	17/06/2020	55412
MDG1340	277510A000168518	13/06/2020	55412
MDG2763	277510A000147493	24/06/2020	60412
MED7057	277510A000147478	22/06/2020	51851
MEW7071	277510A000168768	15/06/2020	55412
MEW7071	277510A000168415	17/06/2020	55412
MEW7071	277510A000168373	13/06/2020	55412
MEW7071	277510A000168953	16/06/2020	55412
MEW7071	277510A000168404	12/06/2020	55412
MEW7071	277510A000168648	15/06/2020	55412
MFE8699	277510A000147495	24/06/2020	57380
MGB2325	277510A000147911	25/06/2020	54600
MHO5D94	277510A000168775	17/06/2020	55412

MIA9593	277510A000147631	27/06/2020	55500
MII4633	277510A000168409	13/06/2020	55412
MIW3840	277510A000147712	25/06/2020	56731
MJI1356	277510A000168247	12/06/2020	55412
MJK6120	277510A000147870	01/07/2020	76331
MKF1107	277510A000147489	24/06/2020	76331
MKM1497	277510A000147705	24/06/2020	76332
MKO2653	277510A000147926	30/06/2020	55414
MLB4720	277510A000147526	23/06/2020	55411
MLX0686	277510A000147868	01/07/2020	76331
MLY0F34	277510A000168952	16/06/2020	55412
MMF0051	277510A000147717	30/06/2020	76252
MMJ0783	277510A000146845	24/06/2020	57380
NEV9725	277510A000168818	17/06/2020	55412
NGB1304	277510A000147659	22/06/2020	76331
NJV3G31	277510A000168814	13/06/2020	55412
OAQ5634	277510A000147931	30/06/2020	76251
OAZ7073	277510A000168248	12/06/2020	55412
OBD8E37	277510A000168375	15/06/2020	55412
OFW6347	277510A000147551	24/06/2020	60412
OJE0G07	277510A000147908	25/06/2020	54600
OKE7986	277510A000147531	23/06/2020	76332
OOK0589	277510A000168749	17/06/2020	55412
PFT5625	277510A000147761	24/06/2020	76332
PVX7H05	277510A000147534	24/06/2020	76332
PXE8366	277510A000146525	23/06/2020	60501
PXW3978	277510A000147397	22/06/2020	76332
PZE9C50	277510A000147779	30/06/2020	54870
QBP0D55	277510A000147693	24/06/2020	76331
QHH9A13	277510A000147527	23/06/2020	76252
QHT2153	277510A000147933	30/06/2020	54521
QHV9065	277510A000147719	01/07/2020	76332
QHY9J75	277510A000168769	15/06/2020	55412
QIB1E72	277510A000168817	16/06/2020	55412
QIG2910	277510A000147912	25/06/2020	55411
QIS9550	277510A000147796	01/07/2020	57030
QIT4E66	277510A000147901	24/06/2020	54870
QJO6375	277510A000146722	23/06/2020	54870
QNZ1474	277510A000147764	25/06/2020	54870
QOU5D70	277510A000168853	15/06/2020	55412
QOY7327	277510A000168410	15/06/2020	55412
QPF8E25	277510A000147795	01/07/2020	54870
QRF1C83	277510A000146289	30/06/2020	58194
RAC7064	277510A000147966	01/07/2020	54870
RAD8127	277510A000147492	24/06/2020	76332
RDV8A71	277510A000147533	23/06/2020	76332

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:C7F58735

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 19/08/2020.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAD7J75	277510A000168481	24/06/2020	55412
AAN5433	277510A000146145	02/07/2020	76332
AAR0616	277510A000148012	02/07/2020	60501
AFJ8338	277510A000169020	24/06/2020	55412
AFN0155	277510A000169023	24/06/2020	55412
AHA5980	277510A000169019	24/06/2020	55412
AHL9A02	277510A000168799	24/06/2020	55412
AIA6365	277510A000147947	02/07/2020	55411
AIG7999	277510A000147552	02/07/2020	54526
AII6416	277510A000168483	24/06/2020	55412
AJC5732	277510A000147958	01/07/2020	55411
AJG0024	277510A000168484	24/06/2020	55412
AJJ8805	277510A000168838	24/06/2020	55412
AJM9107	277510A000147945	02/07/2020	54526
AJX9662	277510A000147942	02/07/2020	54870
AKH7433	277510A000168399	24/06/2020	55412
ALH3078	277510A000147637	02/07/2020	60501
ALU2990	277510A000147964	01/07/2020	55414
AMO8526	116100E008126427	02/07/2020	60501
AMY3837	277510A000147965	01/07/2020	55411
ANT6937	277510A000169069	24/06/2020	55412
AQG8428	277510A000147546	02/07/2020	76332
AQI4714	277510A000147963	01/07/2020	55500
AQJ9615	277510A000147974	02/07/2020	76252
AQS3664	277510A000169021	24/06/2020	55412
ARI6638	277510A000168482	24/06/2020	55412

ATK2347	277510A000147943	02/07/2020	54600
ATU7057	277510A000169104	24/06/2020	55412
ATZ0989	277510A000168439	24/06/2020	55412
AUB7037	277510A000168441	24/06/2020	55412
AUG4398	277510A000169101	24/06/2020	55412
AUJ7965	277510A000147885	02/07/2020	60412
AUT1C20	277510A000169070	24/06/2020	55412
AUZ5C51	277510A000147545	02/07/2020	54600
AVB2306	277510A000146730	02/07/2020	76332
AVV5202	277510A000167542	24/06/2020	55412
AVY9236	277510A000168835	24/06/2020	55412
AWA1A74	277510A000167586	24/06/2020	55412
AWB8G00	277510A000168839	24/06/2020	55412
AWG7814	277510A000147944	02/07/2020	55411
AXD1931	277510A000169067	24/06/2020	55412
AXE6J85	277510A000167585	24/06/2020	55412
AXI2328	277510A000147879	02/07/2020	60412
AXJ0905	277510A000147960	01/07/2020	54526
AXK7836	277510A000168796	24/06/2020	55412
AXT4531	277510A000169102	24/06/2020	55412
AXU5366	277510A000168966	24/06/2020	55412
AXZ3E15	277510A000167582	24/06/2020	55412
AYH7509	277510A000147967	02/07/2020	55411
AYX4776	277510A000168442	24/06/2020	55412
AYZ2802	116100E008547170	01/07/2020	60502
AZB9746	277510A000168436	24/06/2020	55412
AZO8755	277510A000169024	24/06/2020	55412
AZP6886	277510A000167583	24/06/2020	55412
AZY8716	277510A000147941	02/07/2020	55411
BAB5319	277510A000146731	02/07/2020	76332
BAF9024	277510A000147542	02/07/2020	76332
BAL1543	277510A000146147	02/07/2020	60412
BAM5586	277510A000167541	24/06/2020	55412
BAO6289	277510A000168435	24/06/2020	55412
BAV6497	277510A000168531	24/06/2020	55412
BAZ1276	277510A000147547	02/07/2020	76332
BBK8529	277510A000168398	24/06/2020	55412
BBM6839	277510A000147946	02/07/2020	58194
BBX7I88	277510A000147880	02/07/2020	76332
BBY3C48	277510A000148013	02/07/2020	76332
BCA6020	277510A000168800	24/06/2020	55412
BDP9H52	277510A000168400	24/06/2020	55412
BDW1F53	277510A000169071	24/06/2020	55412
BGF2594	277510A000148011	02/07/2020	60501
BNG7801	277510A000168795	24/06/2020	55412
CZG9837	277510A000167539	24/06/2020	55412
DDR9345	277510A000147636	02/07/2020	76331
DRK5018	277510A000168837	24/06/2020	55412
EBA4843	277510A000148014	02/07/2020	76332
FCE0261	277510A000167584	24/06/2020	55412
FIU6A18	277510A000168967	24/06/2020	55412
FWC2555	277510A000148005	02/07/2020	54600
GBN7E39	277510A000168968	24/06/2020	55412
IMG9115	277510A000168798	24/06/2020	55412
IOT7640	277510A000167581	24/06/2020	55412
IPS0D16	277510A000169022	24/06/2020	55412
JPL1131	277510A000168797	24/06/2020	55412
JRW9468	277510A000168480	24/06/2020	55412
JRW9468	277510A000169068	24/06/2020	55412
LYX5535	116100E008665676	30/06/2020	54870
MDG3J79	277510A000147969	02/07/2020	55500
MFE8699	277510A000169103	24/06/2020	55412
MGB4G96	277510A000147874	02/07/2020	76332
MHE6F80	277510A000147968	02/07/2020	76332
MHU6E22	277510A000148010	02/07/2020	55411
MJO7B71	277510A000168438	24/06/2020	55412
MJO7B71	277510A000168836	24/06/2020	55412
MJU8088	277510A000147972	02/07/2020	54870
MKN5842	277510A000147872	02/07/2020	76332
MLE3787	277510A000147962	01/07/2020	54870
MLK0879	277510A000167540	24/06/2020	55412
MMB7B70	277510A000147959	01/07/2020	54526
NSQ1941	277510A000169066	24/06/2020	55412
OWH8498	277510A000168443	24/06/2020	55412
PWJ2517	277510A000169025	24/06/2020	55412
QHN6D65	277510A000168440	24/06/2020	55412
QXK8886	277510A000168437	24/06/2020	55412

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:0ACC2C05

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 2383

Dispõe sobre a nomeação de membros do Conselho Gestor do Fundo de Habitação de Interesse Social-CGFHIS.

O Prefeito do Município de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fulcro na Lei Municipal n°1368/2015-de 26 de agosto de 2015.
DECRETA:
Art. 1º Ficam designados os membros a seguir nominado para comporem o Conselho Gestor do Fundo de Habitação de Interesse Social-CGFHIS.

Órgão/Entidade	**NOME/REPRESENTANTE**
Poder Executivo Municipal	Secretaria de Planejamento – RAFAEL DILAY MALUCELLI **(titular)** e BRUNA JULIANA POLSIN GUIMARAES **(suplente)** Secretaria de Finanças – FELIPE JOLY DA CRUZ **(titular)** e DANIEL CRISTIANO DE LARA **(suplente)** Secretaria de Finanças – SANDRO ZBITKOWSKI **(titular)** e SOLANGE WOLLINGER **(suplente)** Secretaria de Administração – EVELIN KONIG **(titular)** e ALEXANDRA WIESE **(suplente)**
Conselhos Municipais	Conselho Municipal de Saúde – ANDRESSA TALITA KUZMA CAMILO **(titular)** e DENER ALEX BARAN **(suplente)** Conselho Municipal de Assistência Social – JOELMA APARECIDA DE OLIVEIRA **(titular)** e GREICY SOARES PADILHA **(suplente)**
Associação de Moradores	Associação dos Moradores da Rondinha- JOSE ARLINDO CAVANHA **(titular)** MINEIA DE LOURDES CAVALHEIRO FUSIEGER **(suplente)**
Associação de Agricultores	Associação dos Agricultores da Comunidade do Poço Preto- LUIZ CARLOS MOHYSKI **(titular)** e CELIO FERREIRA DOS SANTOS **(suplente)** Associação dos Agricultores das Comunidades de Santa Luzia- ALBERTO FERSCH **(titular)** JOSE EVALDO FIDELES **(suplente)**
Associação Comercial, Industrial e Agropecuária de Paula Freitas	Associação Comercial, Industrial e Agropecuária de Paula Freitas -WILLIAN ROLDÃO SUTEL TORRES **(titular)** SANDRO TEIXEIRA **(suplente)**
Sindicato	Sindicato Rural Patronal de Paula Freitas- VITOR CHUEDE **(titular)** CATARINA SADAE UENOYAMA ONO **(suplente)**

Art. 2. ° - Fica nomeado como Presidente do Conselho Gestor do Fundo de Habitação de Interesse Social CGFHIS. O senhor RAFAEL DILAY MALUCELLI, Representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão do Município de Paula Freitas-PR.

Art. 3. ° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto de 2.195/2019 de 15 de abril de 2020.

Paço Municipal, 12 de agosto de 2020.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito

ALEXANDRA WIESE
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:16D54158

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 2384

constitui e designa membros para compor o Comitê de Coordenação do Plano Municipal de Saneamento Básico.

Valdemar Antonio Capeleti Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica constituído o Comitê de Coordenação do Plano Municipal de Saneamento Básico, com incumbência de:
I – Conduzir a elaboração do Plano;
II – Criticar e sugerir alternativas, buscando promover a integração das ações de saneamento inclusive do ponto de vista de viabilidade técnica, operacional, financeira e ambienta;
III – promover as ações integradas de saneamento.

Art. 2º - Ficam designados, para integrar o referido Comitê, as pessoas abaixo mencionadas, com respectivos órgãos e entidades que representam:

I – Coordenador

NOME	Órgão/entidade	CPF	RG
João Luis Verissimo	Diretor da empresa Ambienteterra Ltda. **(titular)**	411.518.529-53	2.133.241-0
Lumi Nagakubo Verissimo	Diretor da empresa Ambienteterra Ltda. **(suplente)**	040.844.179.80	8.679.738.0

II – Membros:

NOME	Órgão/entidade	CPF	RG
Jociel Wacilkoski	Secretaria Municipal de Saúde **(titular)**	073.877.209-75	10.552.576-1
Silvana Aparecida Antonowicz	Secretaria Municipal de Saúde **(suplente)**	068.985.539-76	10.589.120-2
Nilmar Tomczyk	Associação de Catadores de Materiais Recicláveis -Associação Paula Freitense **(suplente)**	053.391.669-02	9.687.335-2
Kátia Regiane Mazurek	Associação de Catadores de Materiais Recicláveis -Associação Paula Freitense **(titular)**	018.614.469-50	5.278.371-2
Rafael Dilay Malucelli	Secretaria de Planejamento **(titular)**	062.275.089-50	10.828.151-0
Bruna Juliana Polsin Guimarães	Secretaria de Planejamento **(suplente)**	070.303.489-82	10.589.046-0
Tania Wollinger	APAE-Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais **(titular)**	550.876.989-72	3.807.992-1

Henry Marcel Valigura Domingues	APAE-Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais **(suplente)**	111.326.239-79	10.826.677-5
Evelin Konig	Secretaria de Administração **(titular)**	107.533.579-50	5.794.035-SC
Alexandra Wiese	Secretaria de Administração **(suplente)**	719.561.749-15	4.503.083-0
Deisi Cristina Rabuske Schelenz	Secretaria de Assistência Social **(titular)**	043.193.029-58	8.433.586-0
Paola Cardoso	Secretaria de Assistência Social **(suplente)**	065.623.019-39	5.460.968-SC

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrarias.

Paço Municipal, 12 de agosto de 2020.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

ALEXANDRA WIESE
Secretária de Administração

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:8425C9BF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TESTE SELETIVO Nº 01/2020 EDITAL N° 07/2020 PRAZO DETERMINADO – LEI N° 965/2007 E LEI 1198/2014

TESTE SELETIVO Nº 01/2020
Edital n° 07/2020
PRAZO DETERMINADO – Lei n° 965/2007 e Lei 1198/2014

O Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, Senhor João Osmar Mendes, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, em conjunto com a Comissão de Coordenação e Fiscalização do Teste Seletivo, nomeada pela Portaria nº 544/2020, resolve, **TORNAR PÚBLICO** o presente Edital para divulgar o que segue:

1- Tendo vem vista que não foram interpostos recursos contra a **classificação final**, fica esta ratificada, tornando-se a **Classificação Definitiva,** conforme segue:

1.1 – **CANDIDATO INSCRITO PARA O CARGO DE MÉDICO:**

CLASSIFICAÇÃO	NOME	Especialização	Aperfeiçoamento	Tempo serviço	Outra graduação	Total de pontos
1º	NORKA NISHIHARA TELLERIA	-	10	6	-	16

1.2 - CANDIDATOS INSCRITOS PARA CARGO DE ENFERMEIRO:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	Especialização	Aperfeiçoamento	Tempo serviço	Outra graduação	Total de pontos	Data nascimento
1º	JULIA DE ALMEIDA SERAFIN	20	30	21	-	71	-
2º	LUCÉLI DOROCIL FUERST DE SIQUEIRA	10	16	18	-	44	-
3º	NADIA MARIA MALCHOVSKI	10	22	9	-	41	-
4º	VASTI DE GOES FERREIRA	10	6	24	-	40	-
5º	DEISI WOTROBA	10	10	18	-	38	-
6º	ESTELA ALVES CAMARGO	10	22	-	-	32	-
7º	JOANITA MILDENBERGER	10	6	9	-	25	-
8º	CRISTIANE ORSINI DA SILVA	-	-	21		21	-
9º	MAYARA APARECIDA DE ALMEIDA GROSSKOPF	10	2	6		18	-
10º	CLELIA GOMES DE OLIVEIRA	-	14	3	-	17	-
11º	LUCIANE DE SOUZA TASCHEK	10	2	-	-	12	-
12º	LUCIMAR PEREIRA MIRANDA DE LACERDA	-	-	-	-	0	02/12/75
13º	ISLAINE STROBEL	-	-	-	-	0	12/06/78
14º	GRAZIELI DE FREITAS SANTOS	-	-	-	-	0	02/02/98
15º	JOSUE ANDREI GUERREIRO	-	-	-	-	0	25/09/98

1.3 - CANDIDATO INSCRITO PARA DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	Especialização	Aperfeiçoamento	Tempo serviço	Outra graduação	Total de pontos	Data nascimento
1º	RAFAELA PEREIRA DRANKA	-	30	-	-	30	-
2º	ALINE PORTELA	-	12	9	-	21	-
3º	TAÍS CRISTINA GRAEFF SIQUEIRA	-	10	3	-	13	-
4º	CARLA ROSANE DE SOUZA SCHINDLER	-	4	-	-	4	-
5º	ANA CAVALHEIRO DA SILVA	-	-	-	-	0	04/01/68
6º	IVANIR APARECIDA DEUNISIO	-	-	-	-	0	07/09/76

1.4 – CANDIDATO INSCRITO PARA O CARGO DE ENFERMEIRO AFRODESCENDENTE:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	Especialização	Aperfeiçoamento	Tempo serviço	Outra graduação	Total de pontos
1º	CLELIA GOMES DE OLIVEIRA	-	14	3	-	17

2. HOMOLOGA O TESTE SELETIVO Nº 01/2020, regido pelo Edital nº 01/2020 para os cargos de Médico, Enfermeiro e Técnico de Enfermagem.

Piên/PR, 12 de agosto de 2020.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito de Piên - PR

DANIELLI DOS SANTOS
Presidente da Comissão de Coordenação e Fiscalização do Teste Seletivo

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:3E62F3EF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO DO NORTE DO PARANÁ - CODINORP
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2º BIMESTRE DE 2020

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO DO NORTE DO PR - CODINORP				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA				
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL DE 2020				
RREO - Anexo XVIII (LRF, Art. 48)				
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		**Até o Bimestre**		
Previsão Inicial da Receita				2.800.000,00
Previsão Atualizada da Receita				2.800.000,00
Receitas Realizadas				588.919,97
Déficit Orçamentário				0,00
Saldos de Exercícios Anteriores				0,00
Dotação Inicial				null
Créditos Adicionais				null
Dotação Atualizada				null
Despesas Empenhadas				null
Despesas Liquidadas				null
Despesas Pagas				null
Superávit Orçamentário				0,00
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		**Até o Bimestre**		
Despesas Empenhadas				548.378,29
Despesas Liquidadas				548.378,29
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		**Até o Bimestre**		
Receita Corrente Líquida				1.955.550,39
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		**Até o Bimestre**		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO				
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00
Resultado Previdenciário				0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO				
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00
Resultado Previdenciário				0,00
RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO		**Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)**	**Resultado apurado até o bimestre (b)**	**% em relação a meta (b/a)**
Resultado Nominal		0,00	60.647,04	0,00 %
Resultado Primário		0,00	60.578,56	0,00 %
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	**Inscrição**	**Cancelamento até o bimestre**	**Pagamento até o bimestre**	**Saldo**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**		
		% Mínimo a aplicar no exercício		**% Aplicado até o bimestre**
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	454.000,00	25% / 18%		0,00 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino	0,00	60%		0,00 %
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor apurado até o bimestre**		**Saldo a realizar**	
Receita de Operações de Crédito	0,00		0,00	
Despesa de Capital Líquida	0,00		3.000,00	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício em Referência**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor apurado até o bimestre**		**Saldo a realizar**	

Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**	
		% Mínimo a aplicar no exercício	**% Aplicado até o bimestre**
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	15%	0,00 %

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor apurado no Exercício Corrente**
Total das Despesas/RCL (%)	

Publicado por:
Christofher Allan Ferreira
Código Identificador:830F4B5A

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO DO NORTE DO PARANÁ - CODINORP
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO RECEITA 2º BIMESTRE DE 2020

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO DO NORTE DO PR - CODINORP
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO A ABRIL DE 2020

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	2.800.000,00	2.800.000,00	2.046,39	0,07	588.919,97	21,03	2.211.080,03
RECEITAS CORRENTES	2.800.000,00	2.800.000,00	2.046,39	0,07	588.919,97	21,03	2.211.080,03
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TAXAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	6.640,00	6.640,00	19,71	0,30	68,48	1,03	6.571,52
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALORES MOBILIÁRIOS	6.640,00	6.640,00	19,71	0,30	68,48	1,03	6.571,52
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.793.360,00	2.793.360,00	0,00	0,00	586.824,81	21,01	2.206.535,19
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	2.793.360,00	2.793.360,00	0,00	0,00	586.824,81	21,01	2.206.535,19
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	2.026,68	0,00	2.026,68	0,00	(2.026,68)
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	2.026,68	0,00	2.026,68	0,00	(2.026,68)
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	2.800.000,00	2.800.000,00	2.046,39	0,07	588.919,97	21,03	2.211.080,03

OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	2.800.000,00	2.800.000,00	2.046,39	0,07	588.919,97	21,03	2.211.080,03
DEFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	2.800.000,00	2.800.000,00	2.046,39	0,07	588.919,97	21,03	2.211.080,03
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Christofher Allan Ferreira
Código Identificador:E7BBDCC0

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO DO NORTE DO PARANÁ - CODINORP
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO RECEITA INTRA-ORÇAMENTÁRIA 2º BIMESTRE DE 2020

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO DO NORTE DO PR - CODINORP							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
MARÇO A ABRIL DE 2020							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (IV)	0,00	20.105,36	20.105,36		20.105,36		0,00
TOTAL(V) = (III + IV)	0,00	20.105,36	20.105,36	100,00	20.105,36	100,00	0,00

Publicado por:
Christofher Allan Ferreira
Código Identificador:CDAF81F1

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO DO NORTE DO PARANÁ - CODINORP
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DESPESA 2º BIMESTRE DE 2020

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO DO NORTE DO PR -									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
MARÇO A ABRIL DE 2020									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)									
DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	2.800.000,00	2.779.894,64	55.100,56	528.272,93	2.251.621,71	55.100,56	528.272,93	2.251.621,71	528.272,93
DESPESAS CORRENTES	2.769.360,00	2.749.254,64	55.100,56	528.272,93	2.220.981,71	55.100,56	528.272,93	2.220.981,71	528.272,93
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	174.000,00	174.000,00	1.188,78	13.288,78	160.711,22	1.188,78	13.288,78	160.711,22	13.288,78
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.595.360,00	2.575.254,64	53.911,78	514.984,15	2.060.270,49	53.911,78	514.984,15	2.060.270,49	514.984,15
DESPESAS DE CAPITAL	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
INVESTIMENTOS	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	27.640,00	27.640,00	0,00	0,00	27.640,00	0,00	0,00	27.640,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	27.640,00	27.640,00	0,00	0,00	27.640,00	0,00	0,00	27.640,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	20.105,36	20.105,36	20.105,36	0,00	20.105,36	20.105,36	0,00	20.105,36
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	2.800.000,00	2.800.000,00	75.205,92	548.378,29	2.251.621,71	75.205,92	548.378,29	2.251.621,71	548.378,29
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	2.800.000,00	2.800.000,00	75.205,92	548.378,29	2.251.621,71	75.205,92	548.378,29	2.251.621,71	548.378,29
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERAVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	40.541,68	(40.541,68)	0,00	40.541,68	(40.541,68)	40.541,68
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	2.800.000,00	2.800.000,00	75.205,92	588.919,97	2.211.080,03	75.205,92	588.919,97	2.211.080,03	588.919,97

Publicado por:
Christofher Allan Ferreira
Código Identificador:1B938E57

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO DO NORTE DO PARANÁ - CODINORP
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DESPESA INTRA-ORÇAMENTÁRIA 2º BIMESTRE DE 2020

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO DO NORTE DO PR -									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
MARÇO A ABRIL DE 2020									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)									
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS CORRENTES (I)	0,00	20.105,36	20.105,36	20.105,36	0,00	20.105,36	20.105,36	0,00	20.105,36
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	20.105,36	20.105,36	20.105,36	0,00	20.105,36	20.105,36	0,00	20.105,36
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	0,00	20.105,36	20.105,36	20.105,36	0,00	20.105,36	20.105,36	0,00	20.105,36
SUPERÁVIT (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (V) = (III + IV)	0,00	20.105,36	20.105,36	20.105,36	0,00	20.105,36	20.105,36	0,00	20.105,36

Publicado por:
Christofher Allan Ferreira
Código Identificador:E19223E2

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO DO NORTE DO PARANÁ - CODINORP
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO 2º BIMESTRE DE 2020

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO DO NORTE DO PR -
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO A ABRIL DE 2020

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	2.800.000,00	2.779.894,64	55.100,56	528.272,93	96,33	2.251.621,71	55.100,56	528.272,93	96,33	2.251.621,71
ADMINISTRAÇÃO	0,00	107.062,50	51.000,00	51.000,00	9,30	56.062,50	51.000,00	51.000,00	9,30	56.062,50
ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	107.062,50	51.000,00	51.000,00	9,30	56.062,50	51.000,00	51.000,00	9,30	56.062,50
EDUCAÇÃO	2.496.360,00	2.389.297,50	0,00	454.000,00	82,79	1.935.297,50	0,00	454.000,00	82,79	1.935.297,50
ENSINO FUNDAMENTAL	2.496.360,00	2.389.297,50	0,00	454.000,00	82,79	1.935.297,50	0,00	454.000,00	82,79	1.935.297,50
SANEAMENTO	276.000,00	255.894,64	4.100,56	23.272,93	4,24	232.621,71	4.100,56	23.272,93	4,24	232.621,71
ADMINISTRAÇÃO GERAL	276.000,00	255.894,64	4.100,56	23.272,93	4,24	232.621,71	4.100,56	23.272,93	4,24	232.621,71
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	27.640,00	27.640,00	0,00	0,00	0,00	27.640,00	0,00	0,00	0,00	27.640,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	27.640,00	27.640,00	0,00	0,00	0,00	27.640,00	0,00	0,00	0,00	27.640,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	20.105,36	20.105,36	20.105,36	3,67	0,00	20.105,36	20.105,36	3,67	0,00
TOTAL III = (I + II)	2.800.000,00	2.800.000,00	75.205,92	548.378,29	100,00	2.251.621,71	75.205,92	548.378,29	100,00	2.251.621,71

Publicado por:
Christofher Allan Ferreira
Código Identificador:0CE5EF83

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO DO NORTE DO PARANÁ - CODINORP
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIA 2º BIMESTRE DE 2020

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO DO NORTE DO PR -										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
MARÇO A ABRIL DE 2020										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	20.105,36	20.105,36	20.105,36	100,00	0,00	20.105,36	20.105,36	100,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	20.105,36	20.105,36	20.105,36	100,00	0,00	20.105,36	20.105,36	100,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	20.105,36	20.105,36	20.105,36	100,00	0,00	20.105,36	20.105,36	100,00	0,00
TOTAL (I) =	0,00	20.105,36	20.105,36	20.105,36	100,00	0,00	20.105,36	20.105,36	100,00	0,00

Publicado por:
Christofher Allan Ferreira
Código Identificador:6043368C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 05.01/2020

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2020
EDITAL Nº 05.01/2020

A Prefeita Municipal de Rancho Alegre Do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com o artigo 37, II, da Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria no uso de suas atribuições legais Torna Público: **"A DIVULGAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO FINAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2020".**

CONSIDERANDO que o Poder Público, após a homologação final do processo poderá efetuar o provimento dos cargos e as contratações, segundo a possibilidade de abertura de vagas; CONSIDERANDO finalmente o decurso "in albis" do prazo final para apresentação de RECURSOS, sendo que não foi apresentado nenhum recurso, e feita à divulgação e publicação oficial dos resultados.

DECRETA 1º - Fica Homologado o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2020 da Prefeitura Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, para as funções abaixo descritas.

2º - Os candidatos aprovados serão convocados, observando-se, rigorosamente, a ordem de classificação, conforme relação abaixo, nos termos dos Editais.

3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario. E, para que chegue ao conhecimento de todos e para ninguém alegue ignorância, é expedido o presente Edital que será afixado e publicado nos locais públicos de costume e no site www.ranchoalegredooeste.org.br

Nº INSC	CLASS	DATA DE NASC.	NOME DO CANDIDATO	DOCUMENTO	CARGO	NOTA
005	1º	05/08/1992	ALEXANDRE CARDOSO	RG 10.583.874-3	ENGENHEIRO CIVIL	75,00
003	2º	15/06/1981	JEFERSON CAVALETTI GERMANO	RG 7.608.182-4	ENGENHEIRO CIVIL	65,00
002	3º	02/07/1985	GILIANE ZANUTO	RG 8.788.032-0	ENGENHEIRO CIVIL	65,00
004	4º	20/01/1996	DIEGO ESTEFANI DA SILVA	RG 11.143.617-7	ENGENHEIRO CIVIL	65,00
001	5º	26/11/1961	FLAVIO DAMIN	RG 3.159.305-0	ENGENHEIRO CIVIL	60,00

Rancho Alegre do Oeste, 12 de Agosto de 2020.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Thiago de Souza Mourão
Código Identificador:D0F5A358

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
LEI MUNICIPAL N° 1109, 12 DE AGOSTO DE 2020.

SÚMULA: ALTERA PPA, ALTERA LDO E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU PARA O EXERCÍCIO DE 2020 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU, SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito adicional SUPLEMENTAR ESPECIAL no orçamento do município de Reserva do Iguaçu, para o exercício de 2020.

Art. 2º - Altera PPA, altera LDO e autoriza a abrir no orçamento-programa do Município de Reserva do Iguaçu, para o exercício de 2020, um crédito adicional ESPECIAL no valor de R$ 2.000.000,00 (Dois milhões de reais), mediante as seguintes providências:
- Inclusão de rubricas de despesas nas dotações orçamentárias:

Crédito adicional		Recurso do crédito adicional		Anulação	Acréscimo
Especial		Operações de Crédito			2.000.000,00
	4	SECRETARIA DE VIAÇÃO, TRANSPORTE E OBRAS	Acréscimo		1.100.000,00
	4.001	DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, TRANSPORTE E OBRAS	Abertura		
	15.452.0004.1023	OPERAÇÃO DE CRÉDITO - VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS -			
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
381	678	VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS - OPERAÇÃO DE CRÉDITO			
	5	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	Acréscimo		900.000,00
	5.008	DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR	Abertura		
	12.361.0005.1022	OPERAÇÃO DE CRÉDITO - VEÍCULO ESCOLAR			
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
941	679	VEÍCULO ESCOLAR - OPERAÇÃO DE CRÉDITO			
Resumo acumulado		**Recurso do crédito adicional**	**Tipo de alteração**	**Previsto**	**Realizado**
Especial		Operações de Crédito	Acréscimo	2.000.000,00	2.000.000,00

Art. 3º - Como recursos para abertura do Crédito Suplementar Especial de que trata a presenta Lei, serão utilizadas:
- As receitas provenientes de operações de créditos autorizadas pela Lei nº. 995/2018.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu
Estado do Paraná, 12 de agosto de 2020.

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu

Publicado por:
Junior Pinheiro Lima
Código Identificador:3C988318

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO N° 135/2020.

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições constitucionais e legais

DECRETA:

Art. 1º - Faz abertura por Decreto no orçamento Geral do Município de Reserva do Iguaçu, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 311.544,00 (trezentos e onze mil, quinhentos e quarenta e quatro reais) de acordo com as especificações abaixo. E para dar cobertura aos créditos abertos na forma deste artigo, e em conformidade com o disposto no artigo 43, parágrafo primeiro, inciso IV da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, são indicadas as seguintes fontes de recursos:

Despesa					
Crédito adicional	**Recurso do crédito adicional**			**Anulação**	**Acréscimo**
Suplementar	Excesso de Arrecadação				311.544,00
4	SECRETARIA DE VIAÇÃO, TRANSPORTE E OBRAS	Acréscimo			291.544,00
4.001	DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, TRANSPORTE E OBRAS	Abertura			
15.452.0004.2007	VIAÇÃO, TRANSPORTE E OBRAS				
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES				
532 1016	Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I				
4	SECRETARIA DE VIAÇÃO, TRANSPORTE E OBRAS	Acréscimo			20.000,00
4.001	DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, TRANSPORTE E OBRAS	Abertura			
15.452.0004.2007	VIAÇÃO, TRANSPORTE E OBRAS				
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
541 1016	Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I				
Resumo acumulado	**Recurso do crédito adicional**		**Tipo de alteração**	**Previsto**	**Realizado**
Suplementar	Excesso de Arrecadação		Acréscimo	311.544,00	311.544,00

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu
Estado do Paraná, 11 de agosto de 2020.

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu

Publicado por:
Junior Pinheiro Lima
Código Identificador:553C2045

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO N° 136/2020.

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições constitucionais e legais

DECRETA:

Art. 1º - Faz abertura por Decreto no orçamento Geral do Município de Reserva do Iguaçu, um crédito adicional especial no valor de R$ 79.000,00 (setenta e nove mil reais) de acordo com as especificações abaixo. E para dar cobertura aos créditos abertos na forma deste artigo, e em conformidade com o disposto no artigo 43, parágrafo primeiro, inciso IV da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, são indicadas as seguintes fontes de recursos:

Crédito adicional	**Recurso do crédito adicional**		**Anulação**	**Acréscimo**
Especial	Anulação de Dotações		3.950,00	3.950,00
5	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	Acréscimo		3.950,00
5.001	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	Abertura		
27.813.0005.1025	CONVÊNIO 397/2020 - MEU CAMPINHO/PARQUINHO			
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
907 0	Recursos Ordinários (Livres)			
5	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	Anulação	3.950,00	
5.001	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	Abertura		
12.361.0005.2008	EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
810 0	Recursos Ordinários (Livres)			
Especial	Excesso de Arrecadação			75.050,00
5	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	Acréscimo		75.050,00
5.001	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	Abertura		

27.813.0005.1025		CONVÊNIO 397/2020 - MEU CAMPINHO/PARQUINHO			
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
906	906	CONVÊNIO 397/2020 - MEU CAMPINHO/PARQUINHO			
Resumo acumulado		**Recurso do crédito adicional**	**Tipo de alteração**	**Previsto**	**Realizado**
Especial		Anulação de Dotações	Acréscimo	3.950,00	3.950,00
Especial		Anulação de Dotações	Anulação	3.950,00	3.950,00
Especial		Excesso de Arrecadação	Acréscimo	75.050,00	75.050,00

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu
Estado do Paraná, 11 de agosto de 2020.

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu

Publicado por:
Junior Pinheiro Lima
Código Identificador:826D7E9F

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO N° 137/2020.

SÚMULA: ALTERA PPA, ALTERA LDO E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU PARA O EXERCÍCIO DE 2020 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições constitucionais e legais

DECRETA:

Art. 1º - Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito adicional SUPLEMENTAR ESPECIAL no orçamento do município de Reserva do Iguaçu, para o exercício de 2020.

Art. 2º - Altera PPA, altera LDO e autoriza a abrir no orçamento-programa do Município de Reserva do Iguaçu, para o exercício de 2020, um crédito adicional ESPECIAL no valor de R$ 2.000.000,00 (Dois milhões de reais), mediante as seguintes providências:
- Inclusão de rubricas de despesas nas dotações orçamentárias:

Crédito adicional		**Recurso do crédito adicional**		**Anulação**	**Acréscimo**
Especial		Operações de Crédito			2.000.000,00
	4	SECRETARIA DE VIAÇÃO, TRANSPORTE E OBRAS	Acréscimo		1.100.000,00
	4.001	DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, TRANSPORTE E OBRAS	Abertura		
	15.452.0004.1023	OPERAÇÃO DE CRÉDITO - VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS -			
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
381	678	VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS - OPERAÇÃO DE CRÉDITO			
	5	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	Acréscimo		900.000,00
	5.008	DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR	Abertura		
	12.361.0005.1022	OPERAÇÃO DE CRÉDITO - VEÍCULO ESCOLAR			
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
941	679	VEÍCULO ESCOLAR - OPERAÇÃO DE CRÉDITO			
Resumo acumulado		**Recurso do crédito adicional**	**Tipo de alteração**	**Previsto**	**Realizado**
Especial		Operações de Crédito	Acréscimo	2.000.000,00	2.000.000,00

Art. 3º - Como recursos para abertura do Crédito Suplementar Especial de que trata a presenta Lei, serão utilizadas:
- As receitas provenientes de operações de créditos autorizadas pela Lei nº. 995/2018.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu
Estado do Paraná, 12 de agosto de 2020.

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu

Publicado por:
Junior Pinheiro Lima
Código Identificador:0AE126FF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESULTADO PREGÃO 53-2020 (ATA REGISTRO DE PREÇOS 106-2020)

EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2020 – PLATAFORMA BLL
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE AVENTAL DESCARTÁVEL GRAMATURA 40G PARA OS PROFISSIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM RECURSOS DO VIGIASUS E APSUS.
FAVORECIDO: NORTH MED DIST.DE PROD.E HOSP.EIRELLI-EPP

CNPJ.: 23.236.167/0001-51

Rio Azul, 12 de agosto de 2020.

(A) RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS N°.: 106/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: NORTH MED DIST.DE PROD.E HOSP.EIRELLI-EPP
CNPJ.: 23.236.167/0001-51
VALOR ATA REGISTRO DE PREÇOS: R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais)
PRAZO DE DURAÇÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS: de 12/08/2020 até 11/08/2021.
ASSINATURA: 12/08/2020.
FORO: Comarca de Rebouças

(A) RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

(A) SIDNEY DOS SANTOS
Representante

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	QTD	Preço UN	Preço total
LOTE: 001	1	56712	AVENTAL DESCARTÁVEL MANGA LONGA BRANCO COM TNT GOLA CARECA FECHADA E ELÁSTICO NOS PUNHOS TAMANHO: 1,40 x 1,90 CM GRAMATURA: 40GR/M² PRODUTO DE USO ÚNICO NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO NÃO ESTÉRIL TIRAS DE AMARRAR FECHAMENTO NAS COSTAS ELÁSTICOS NOS PUNHOS INDICADO PARA PROTEÇÃO DO PROFISSIONAL CONTRA CONTAMINAÇÃO CRUZADA EM AMBIENTES EXIGENTES DE LIMPEZA	NMDESC	UN	3.000,00	4,40	13.200,00
TOTAL								13.200,00

Publicado por:
Leoclides de Gracia Vianna Neto
Código Identificador:BCA56CC2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO N° 76/2020

Decreto nº 76/2020

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento de 2020 no valor de até R$298.700,00 (duzentos e noventa e oito mil setecentos reais).

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais aplicáveis à espécie, em especial o art. n° 06 da Lei 563/2020, decreta:
DECRETO
Artigo 1º - Abre-se no PPA/LDO e Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 298.700,00 (duzentos e noventa e oito mil setecentos reais).

Suplementação			
07		SECRETARIA DE SAÚDE	
07.001		CENTRO DE SAÚDE ARI BORBA CARNEIRO	
07.001.10.301.2035.2.038.		ATENÇÃO BÁSICA - CENTRO DE SAÚDE ARI BORBA CARNEIRO	
283 - 3.3.90.30.00.00	1039	MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00
289 - 3.3.90.32.00.00	1039	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	7.000,00
291 - 3.3.90.39.00.00	1039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	60.000,00
284 - 3.3.90.30.00.00	1494	MATERIAL DE CONSUMO	70.000,00
286 - 3.3.90.30.00.00	2494	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
07.001.10.303.2035.2.041.		SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO - CENTRO DE SAÚDE ARI BORBA CARNEIRO	
324 - 3.3.90.30.00.00	2494	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
07.001.10.304.2035.2.045.		VIGILÂNCIA SANITÁRIA - CENTRO DE SAÚDE ARI BORBA	
341 - 3.3.90.30.00.00	2494	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
07.001.10.305.2035.2.048.		VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA - CENTRO DE SAÚDE ARI BORBA CARNEIRO	
356 - 3.3.90.30.00.00	2494	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
07.002		UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA FLORIPA DE OLIVEIRA	
07.002.10.122.2035.2.049.		UNIDADE ADMINISTRATIVA - U.B.S. FLORIPA DE OLIVEIRA	
366 - 3.1.90.11.00.00	1039	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13.000,00
368 - 3.1.91.13.00.00	1039	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500,00
07.002.10.301.2035.2.050.		ATENÇÃO BÁSICA - U.B.S. FLORIPA DE OLIVEIRA	
376 - 3.3.90.30.00.00	2494	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00

07.002.10.301.2035.2.053.		SAÚDE BUCAL (PSB) - U.B.S. FLORIPA DE OLIVEIRA	
399 - 3.3.90.39.00.00	2494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
07.002.10.301.2035.2.054.		SAÚDE DA FÁMILIA (PSF) - U.B.S. FLORIPA DE OLIVEIRA	
409 - 3.3.90.30.00.00	2494	MATERIAL DE CONSUMO	1.200,00
07.002.10.301.2035.2.055.		AGENTE COMUNITÁRIO DA SAÚDE (PACS) - U.B.S. FLORIPA OLIVEIRA	DE
418 - 3.1.90.11.00.00	1494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	57.000,00
420 - 3.1.91.13.00.00	1494	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
07.003		POSTO DE SAÚDE DO PORTO ESPANHOL	
07.003.10.301.2035.2.060.		SAÚDE DA FÁMILIA (PSF) - POSTO DE SAÚDE DO PORTO ESPANHOL	
456 - 3.1.90.11.00.00	1039	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
07.004		POSTO DE SAÚDE DO PINHAL GRANDE	
07.004.10.301.2035.2.064.		SAÚDE DA FÁMILIA (PSF) - POSTO DE SAÚDE DO PINHAL GRANDE	
493 - 3.1.90.13.00.00	1039	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.000,00
Total Suplementação:			298.700,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no artigo 1º deste Decreto, servirão como recursos Anulação de Dotação, no valor de R$298.700,00 (duzentos e noventa e oito mil setecentos reais), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, e seus Incisos, da Lei Federal 4320/64. Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias.

07		SECRETARIA DE SAÚDE	
07.001		CENTRO DE SAÚDE ARI BORBA CARNEIRO	
07.001.10.122.2035.2.037.		UNIDADE ADMINISTRATIVA - CENTRO DE SAÚDE ARI BORBA CARN	
269 - 3.1.90.11.00.00	1039	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.000,00
271 - 3.1.91.13.00.00	1039	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.000,00
274 - 3.3.90.39.00.00	1039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
07.001.10.301.2035.2.038.		ATENÇÃO BÁSICA - CENTRO DE SAÚDE ARI BORBA CARNEIRO	
279 - 3.1.91.13.00.00	1039	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00
276 - 3.1.90.04.00.00	1039	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00
292 - 3.3.90.39.00.00	1494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
07.001.10.302.2035.2.040.		ASSISTÊNCIA HOSPITALAR/AMBULATORIAL -CENTRO DE SAÚDE A	
315 - 3.3.90.39.00.00	1039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
312 - 3.3.90.30.00.00	2494	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
07.001.10.303.2035.2.041.		SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO - CENTRO DE SAÚDE ARI	
321 - 3.3.90.30.00.00	1039	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
326 - 3.3.90.39.00.00	1039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.000,00
330 - 4.4.90.52.00.00	1039	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
322 - 3.3.90.30.00.00	1494	MATERIAL DE CONSUMO	35.000,00
327 - 3.3.90.39.00.00	1494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
328 - 3.3.90.39.00.00	2494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100,00
07.001.10.304.2035.2.045.		VIGILÂNCIA SANITÁRIA - CENTRO DE SAÚDE ARI BORBA	CARNEIR
342 - 3.3.90.32.00.00	1039	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	4.500,00
344 - 3.3.90.39.00.00	1039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000,00
347 - 4.4.90.51.00.00	1039	OBRAS E INSTALAÇÕES	500,00
338 - 3.3.90.14.00.00	2494	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
346 - 3.3.90.39.00.00	2494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
07.001.10.305.2035.2.048.		VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA - CENTRO DE SAÚDE ARI	BORBA
357 - 3.3.90.32.00.00	1039	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000,00
359 - 3.3.90.39.00.00	1039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
362 - 4.4.90.51.00.00	1039	OBRAS E INSTALAÇÕES	900,00
07.002		UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA FLORIPA DE OLIVEIRA	
07.002.10.122.2035.2.049.		UNIDADE ADMINISTRATIVA - U.B.S. FLORIPA DE OLIVEIRA	
369 - 3.3.90.30.00.00	1039	MATERIAL DE CONSUMO	1.500,00
370 - 3.3.90.39.00.00	1039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100,00
371 - 4.4.90.52.00.00	1039	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500,00
07.002.10.301.2035.2.050.		ATENÇÃO BÁSICA - U.B.S. FLORIPA DE OLIVEIRA	
372 - 3.3.90.14.00.00	1039	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
373 - 3.3.90.30.00.00	1039	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
377 - 3.3.90.32.00.00	1039	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000,00
379 - 3.3.90.39.00.00	1039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
381 - 3.3.90.39.00.00	2494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000,00
07.002.10.301.2035.2.054.		SAÚDE DA FÁMILIA (PSF) - U.B.S. FLORIPA DE OLIVEIRA	
412 - 3.3.90.39.00.00	1039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
403 - 3.1.90.11.00.00	1494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
405 - 3.1.91.13.00.00	1494	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
414 - 3.3.90.39.00.00	2494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
07.002.10.302.2035.2.056.		ASSISTÊNCIA HOSPITALAR/AMBULATORIAL - U.B.S. FLORIPA DE	
435 - 3.3.90.30.00.00	1494	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
436 - 3.3.90.30.00.00	2494	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
07.003		POSTO DE SAÚDE DO PORTO ESPANHOL	
07.003.10.301.2035.2.060.		SAÚDE DA FÁMILIA (PSF) - POSTO DE SAÚDE DO PORTO ESPANHOL	
459 - 3.3.90.30.00.00	1494	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
460 - 3.3.90.30.00.00	2494	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
465 - 3.3.90.39.00.00	2494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100,00
07.003.10.301.2035.2.061.		AGENTE COMUNITÁRIO DA SAÚDE (PACS) - POSTO DE SAÚDE DO P	
472 - 3.3.90.30.00.00	1494	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
476 - 3.3.90.39.00.00	1494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
473 - 3.3.90.30.00.00	2494	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
07.004		POSTO DE SAÚDE DO PINHAL GRANDE	
07.004.10.301.2035.2.064.		SAÚDE DA FÁMILIA (PSF) - POSTO DE SAÚDE DO PINHAL GRANDE	
492 - 3.1.90.11.00.00	1039	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
07.005		GABINETE DO(A) SECRETÁRIO(A) DE SAÚDE	
07.005.10.122.2035.2.085.		GABINETE DO(A) SECRETARIO(A) DE SAUDE	
507 - 3.1.90.11.00.00	1039	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	4.500,00
509 - 3.1.91.13.00.00	1039	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00
Total Redução:			298.700,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor após sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, em 29 de julho de 2020.

GERONCIO JOSE CARNEIRO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Henrique Biazotto
Código Identificador:1EB6A363

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – N°030 PROCESSO N° 431/2019 - PREGÃO ELETRÔNICO 101/2019 TERMO ADITIVO N. 002 DE RECOMPOSIÇÃO DE EQUILIBRIO FINANCEIRO

Aos **dez dias** do mês de agosto do ano de 2020, o MUNICÍPIO DE RIO NEGRO-PR, neste ato representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, **MILTON JOSÉ PAIZANI,** CPF/MF sob o número 616.319.819-00 **RESOLVE** por solicitação da CONTRATADA **EQUILIBRAR OS PREÇOS** para **Fornecimento de Materiais Médico-hospitalar. BENEFICIÁRIO(A): AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA,** Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ nº **82.291.311/0001-11**, sediada na Rua Santo Antonio, nº 151, Primeiro andar sala 01, Cristo Rei, município de Francisco Beltrão, PR, neste ato representado pelo(a) seu(ua) **SÓCIA , MARIA STELLA PICOLLI BASEGGIO** brasileiro(a), Portador(a) da Carteira de Identidade nº **4511418-0 SSP/PR** e do CPF/MF nº **628.077.149-00,** devidamente qualificado(a) nos autos do processo, bem como junto ao **SICAF** (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores) do Governo Federal. **1 – DO OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES** Conforme prerrogativas da alínea "d" do inciso II do art. 65, da Lei 8.666/93, parecer técnico e parecer jurídico anexos ao processo fica reequilibrado a partir desta data o valor do objeto conforme segue:

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço Inicial Unitário	Preço Reequilibrado
57	720	und	**EQUIPO MACRO GOTAS** (p/administração de solução parenterais, estéril, contendo câmara gotejadora, conector com ponta perfurante graduada em três níveis diferentes c/protetor, tubo transparente e atóxico c/comprimento igual ou superior a 1,5cm, pinça rolete p/controle de fluxo, com Flash-Ball e conector tipo LUER c/protetor, embalagem individual em papel grau cirúrgico)	0,95	**1,06**
88	480	Prs	Luva cirúrgica, estéril nº 7,0 (em látex natural, esterelizada a gás de óxido de etileno, anatômica, flexível, resistente, punho reforçado, lubrificada com pó bioabsorvível, envelope contendo um par, constando: dados de identificação, procedência, fabricação e esterilização, registro no MS.	0,86	**1,17**
89	360	prs	Luva cirúrgica, estéril nº 7,5 (em látex natural, esterelizada a gás de óxido de etileno, anatômica, flexível, resistente, punho reforçado, lubrificada com pó bioabsorvível, envelope contendo um par, constando: dados de identificação, procedência, fabricação e esterilização, registro no MS	0,86	**1,17**

2. As demais cláusulas não atingidas por este Termo permanecem inalteradas.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam o presente Termo em 03 (três) vias para todos os fins de direito, na presença de testemunhas.

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:F053A30C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 26.167/2020 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER aos Servidores desta Municipalidade, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme Art. 117º E 118º, da Lei Complementar 55/2011, de acordo com o que segue abaixo:

Nº Req.	Nome do Servidor	Data Início	Data Final	Dias	Secretaria
603/2020	Adriany Lucia Volpato de Souza	02/05/2020	12/05/2020	11	Saúde
629/2020	Ana Carolina de Brito	11/05/2020	24/05/2020	14	Saúde
616/2020	Ana Carolina Martins Acedo	05/05/2020	18/05/2020	14	Saúde
9847/2020	Andreia Sanches Ramos	12/04/2020	11/05/2020	30	Educação
8291/2020	Angela Margarete Martins	04/05/2020	15/05/2020	12	Des. Econômico
618/2020	Claudia Regina Sanches Vaz	06/05/2020	19/05/2020	14	Saúde
580/2020	Daiani Cristina Pessoa	24/04/2020	28/04/2020	05	Saúde
583/2020	Daniele Maranhão R. G.Serpeloni	27/04/2020	04/05/2020	08	Saúde
519/2020	Eduardo Acyr Giesen	06/05/2020	20/05/2020	15	Saúde
613/2020	Fabio Ferreira Lehmann	04/05/2020	02/06/2020	30	Saúde
623/2020	Fernando Tizzo	07/05/2020	11/05/2020	05	Saúde
624/2020	Fernando Tizzo	12/05/2020	14/05/2020	03	Saúde
506/2020	Hagilson Santos de Souza	02/05/2020	12/05/2020	11	Saúde
551/2020	Juliana Back Moreno	13/04/2020	12/05/2020	30	Saúde
9883/2020	Kelly Thais de Souza Freitas	04/05/2020	11/05/2020	08	Educação
596/2020	Leticia Franceschini Kubiak	29/04/2020	12/05/2020	14	Saúde
611/2020	Lucélia Delmira Oliveira	01/05/2020	14/05/2020	14	Saúde
536/2020	Maria de Lourdes Ferreira Fonseca	13/04/2020	12/05/2020	30	Saúde
579/2020	Natalina Aparecida de Oliveira Stechi	24/04/2020	30/04/2020	07	Saúde
573/2020	Pompeia Starling Barcellos de Faria	20/04/2020	04/05/2020	15	Saúde
622/2020	Pompeia Starling Barcellos de Faria	05/05/2020	03/06/2020	30	Saúde
599/2020	Priscila da Silva Ignacio	30/04/2020	12/05/2020	13	Saúde

610/2020	Regiane Pereira de Campos	01/05/2020	14/05/2020	14	Saúde
520/2020	Sara teodoro Amaral de Lira	04/05/2020	16/05/2020	13	Saúde
8525/2020	Vivianne Vernillo dos Santos	30/04/2020	10/05/2020	11	Assistência Social

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 22 de maio de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jhonatan Alves de Oliveira
Código Identificador:1A916EBE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 26.333/2020 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER aos Servidores desta Municipalidade, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme Art. 117º E 118º, da Lei Complementar 55/2011, de acordo com o que segue abaixo:

Nº Req.	Nome do Servidor	Data Início	Data Final	Dias	Secretaria
11509/2020	Adriana Silva	02/07/2020	15/07/2020	14	Infraestrutura
708/2020	Adriano Jose Macedo	28/05/2020	10/06/2020	14	Saúde
11285/2020	Alessandra A. Figueiredo dos Santos	28/06/2020	11/07/2020	14	Assist. Social
807/2020	Cesar Augusto de oliveira	26/06/2020	08/07/2020	13	Saúde
781/2020	Claudia dos Santos Alves	18/06/2020	27/06/2020	10	Saúde
9943/2020	Daniela Cristina Lopes	04/06/2020	10/06/2020	7	Educação
8653/2020	Edcyr Iankoski Betanim	11/05/2020	Indeterminado		Administração
702/2020	Evandro Rosa	27/05/2020	05/06/2020	10	Saúde
785/2020	Joziane Rodrigues da Silva	22/06/2020	01/07/2020	10	Saúde
765/2020	Maria de Lourdes Ferreira	15/06/2020	29/06/2020	15	Saúde
567/2020	Michele Cristina Matiolli	20/04/2020	26/04/2020	7	Saúde
783/2020	Paulo Cesar Zuliani	22/06/2020	26/06/2020	5	Saúde
801/2020	Paulo Cesar Zuliani	26/06/2020	30/06/2020	5	Saúde
819/2020	Paulo Cesar Zuliani	01/07/2020	05/07/2020	5	Saúde
747/2020	Rafael André Ferreira Dias	10/06/2020	24/06/2020	15	Saúde
776/2020	Roseli Araujo Volpato	17/06/2020	30/06/2020	14	Saúde
829/2020	Simone Leonardi	01/07/2020	10/07/2020	10	Saúde
9627/2020	Talita Santiago Marino Silvestre	27/05/2020	24/08/2020	90	Chefia de Gabinete
11362/2020	Valdir Pedro Gonçalves	30/06/2020	13/07/2020	14	Assistência Social
727/2020	Vanda Crude Seixas	03/06/2020	16/06/2020	14	Saúde

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 07 de julho de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jhonatan Alves de Oliveira
Código Identificador:4D825297

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 26.334/2020– RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER aos Servidores desta Municipalidade, as **FÉRIAS** regulamentares a que tem direito, de acordo com o **Art. 150, da lei Complementar 55/2011**, conforme segue abaixo:

Nº Requerimento	Nome do Servidor	Período	Data Início	Data Final	Dias	Secretaria
9426/2020	Alessandra Aparecida Figueiredo dos Santos	2019/2020	01/06/2020	10/06/2020	10	Assistência Social
10288/2020	Ana Paula Missias da Silva Bueno	2018/2019	22/06/2020	21/07/2020	30	Assistência Social
9722/2019	Ana Paula Moreira da Silva Afonso	2018/2019	15/07/2020	03/08/2020	20	Compras, Licit. e Patrimonio
Ofício nº 011/2020	Cicero Prudêncio da Silva	2018/2019	29/06/2020	03/07/2020	5	Serviços Públicos
9787/2020	Daiane de Andrade	2018/2019	02/06/2020	01/07/2020	30	Finanças
Ofício nº 246/2020	Denise Pacheco da Silva Francisco	2019/2020	29/06/2020	13/07/2020	15	Assistência Social
10953/2020	Ernesto Cristovan da Silveira II	2019/2020	15/07/2020	24/07/2020	10	Procuradoria Jurídica
8993/2020	Fabio da Silva	2019/2020	01/06/2020	10/06/2020	10	Esportes
9842/2020	Jose Alves Marinho	2018/2019	15/06/2020	24/06/2020	10	Planejamento
Ofício nº 056/2020	Marcio Domingos dos Santos	2015/2016	08/06/2020	07/07/2020	30	Serviços Públicos
Ofício nº 246/2020	Marta Pedroso	2019/2020	29/06/2020	13/07/2020	15	Assistência Social

10837/2020	Michele Cristina Marques Tominaga	2018/2019	01/07/2020	10/07/2020	10	Chefia de Gabinete
Ofício nº 054/2020	Nelson Eduardo Degan	2019/2020	08/06/2020	07/07/2020	30	Serviços Públicos
10892/2020	Priscila Cristina Toloto	2018/2019	29/06/2020	13/07/2020	15	Adminstração
15079/2019	Renate Kopp	2017/2018	08/06/2020	17/06/2020	10	Finanças
8987/2020	Rodirlei Azeredo Campi	2017/2018	15/06/2020	24/06/2020	10	Compras, Licit. e Patrimonio
Ofício nº 053/2020	Ronivaldo Alves de Oliveira	2019/2020	02/06/2020	01/07/2020	30	Serviços Públicos
1500/2020	Rosa Maria Rossaneis	2018/2019	04/05/2020	18/05/2020	15	Assistência Social
Ofício nº 264/2020	Rosa Maria Rossaneis	2019/2020	15/06/2020	24/06/2020	10	Assistência Social
10041/2020	Rossana França Roveri Crispim	2019/2020	08/06/2020	23/06/2020	16	Assistência Social
Ofício nº 242/2020	Rozimari Podanoschi Veronez	2018/2019	15/06/2020	04/07/2020	20	Assistência Social
10284/2020	Samira Machado Mustafa	2018/2019	06/07/2020	20/07/2020	15	Finanças
10099/2020	Suelen de Fatima da Silva Catori	2018/2019	15/06/2020	24/06/2020	10	Finanças

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 08 de julho de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jhonatan Alves de Oliveira
Código Identificador:4063B045

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 26.335/2020– RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER aos Servidores desta Municipalidade, as **FÉRIAS** regulamentares a que tem direito, de acordo com o **Art. 150, da lei Complementar 55/2011**, conforme segue abaixo:

Nº Requerimento	Nome do Servidor	Período	Data Início	Data Final	Dias	Secretaria
306/2020	Adryany Lucia Volpato de Souza	2018/2019	06/07/2020	25/07/2020	20	Saúde
250/2020	Aline Pereira Torezam	2018/2019	24/06/2020	03/07/2020	10	Saúde
489/2019	Angela Maria Ferrari Francisco	2018/2019	15/06/2020	24/06/2020	10	Saúde
128/2020	Auraly Ohana Moraes Marques	2018/2019	15/06/2020	14/07/2020	30	Saúde
Of. nº 266/2020	Cintia Borges Gabriel Luciano	2019/2020	13/07/2020	22/07/2020	10	Saúde
310/2019	Eliane Paiva	2018/2019	01/06/2020	10/06/2020	10	Saúde
463/2019	Eliete Serafim Depetris	2018/2019	01/06/2020	15/06/2020	15	Saúde
129/2020	Isis Medina dos Santos	2018/2019	24/06/2020	23/07/2020	30	Saúde
516/2020	Jaqueline Massoni	2018/2019	29/06/2020	08/07/2020	10	Saúde
407/2020	Juliana Alves Santana Paganini	2018/2019	15/06/2020	24/06/2020	10	Saúde
427/2019	Karla giovana bavaresco Ulinsk	2018/2019	01/06/2020	10/06/2020	10	Saúde
495/2019	Leonardo Custodio Soares	2018/2019	15/06/2020	24/06/2020	10	Saúde
373/2019	Marcia Zenilda Rodrigues da Silva	2018/2019	18/06/2020	07/07/2020	20	Saúde
434/2019	Paulo Sergio Tozini	2018/2019	22/05/2020	10/06/2020	20	Saúde
127/2020	Saturnino Carlos de Moraes	2018/2019	01/06/2020	30/06/2020	30	Saúde
203/2019	Simeire Pereira dos Santos Hirata	2018/2019	01/06/2020	10/06/2020	10	Saúde
083/2020	Vicente de Moraes	2019/2020	06/07/2020	04/08/2020	30	Saúde

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 08 de julho de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jhonatan Alves de Oliveira
Código Identificador:5C1E4862

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 26.338/2020 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER aos Servidores desta Municipalidade, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme Art. 117º E 118º, da Lei Complementar 55/2011, de acordo com o que segue abaixo, e com efeitos retroativos:

Nº Requerimento	Nome do Servidor	Data Início	Data Final	Dias	Secretaria
662/2020	Alexandre dos Santos Caon	22/05/2020	19/08/2020	90	Saúde
665/2020	Daiani Cristina Pessoa	22/05/2020	14/06/2020	24	Saúde
613/2020	Fábio Ferreira Lehmann	04/05/2020	02/06/2020	30	Saúde
9148/2020	Iraidi Emerich	28/05/2020	Indeterminado		Serviços Públicos
9908/2020	Michel Guebara Gulzow	22/05/2020	23/06/2020	33	Educação

622/2020	Pompeia S. Barcellos de Faria	05/05/2020	03/06/2020	30	Saúde
9902/2020	Rosalina Guinatti	19/05/2020	16/08/2020	90	Educação
659/2020	Rosinet da Silva Abreu	21/05/2020	19/07/2020	60	Saúde
9919/2020	Sandra Dias Mentore	27/05/2020	10/06/2020	15	Educação
9889/2020	Vanessa Pedroso Piccinin	18/05/2020	16/07/2020	60	Educação

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 08 de julho de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jhonatan Alves de Oliveira
Código Identificador:5F6C6729

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 26.339/2020 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER aos Servidores desta Municipalidade, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme Art. 117º E 118º, da Lei Complementar 55/2011, de acordo com o que segue abaixo, e com efeitos retroativos:

Nº Requerimento	Nome do Servidor	Data Início	Data Final	Dias	Secretaria
9876/2020	Ademir Ferreira de Lima	02/06/2020	30/08/2020	90	Educação
764/2020	Adriano Jose Macedo	16/06/2020	Indeterminado		Saúde
9941/2020	Amanda de Oliveira Medrado Pardinho	21/06/2020	18/09/2020	90	Educação
739/2020	Eduardo Acir Giesen	04/06/2020	03/07/2020	30	Saúde
745/2020	Elisangela de Souza	09/06/2020	08/07/2020	30	Saúde
728/2020	Fábio Ferreira Lehmann	01/06/2020	30/06/2020	30	Saúde
750/2020	João Jorge Nascif	09/06/2020	06/09/2020	90	Saúde
372/2020	Luiza Pereira Haagsma	04/06/2020	01/07/2020	28	Saúde
9952/2020	Oswaldo Mendes de Souza	23/06/2020	Indeterminado		Educação
740/2020	Regiane Iasmin Alves	05/06/2020	29/06/2020	25	Saúde

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 08 de julho de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jhonatan Alves de Oliveira
Código Identificador:36C1513C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 26.340/2020 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER aos Servidores desta Municipalidade, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme Art. 117º E 118º, da Lei Complementar 55/2011, de acordo com o que segue abaixo:

Nº Requerimento	Nome do Servidor	Data Início	Data Final	Dias	Secretaria
836/2020	Alessandra Gonçalves Villas Boas	03/07/2020	06/07/2020	04	Saúde
846/2020	Alessandra Gonçalves Villas Boas	06/07/2020	08/07/2020	03	Saúde
848/2020	Diego Sitko Fongari	06/07/2020	18/07/2020	13	Saúde
842/2020	Joana Viesba Oliveira	04/07/2020	08/07/2020	05	Saúde
840/2020	Leandro Kawata da Silva	04/07/2020	07/07/2020	04	Saúde
850/2020	Lourdes Mologni Rodrigues	08/07/2020	18/07/2020	11	Saúde
843/2020	Noelia Policarpo	04/07/2020	12/07/2020	09	Saúde
849/2020	Paulo Cesar Zuliani	06/07/2020	13/07/2020	08	Saúde
9954/2020	Sirlei Aparecida Alves	22/06/2020	28/06/2020	07	Educação

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 10 de julho de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jhonatan Alves de Oliveira
Código Identificador:609A8FC1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 26.341/2020 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER aos Servidores desta Municipalidade, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme Art. 117º E 118º, da Lei Complementar 55/2011, de acordo com o que segue abaixo:

Nº Requerimento	Nome do Servidor	Data Início	Data Final	Dias	Secretaria
778/2020	Fernanda Souza da Silva	11/06/2020	24/06/2020	14	Saúde
810/2020	Leandro Kawata da Silva	27/06/2020	03/07/2020	07	Saúde
11658/2020	Marco Antonio machado	24/06/2020	06/07/2020	14	Infraestrutura
828/2020	Maria de Lourdes Ferreira	02/07/2020	16/07/2020	15	Saúde
11978/2020	Marina Moreira pinho	07/07/2020	19/07/2020	13	Cultura e Turismo
16699/2020	Natalia Cristina Silveira e Silva	01/07/2020	07/07/2020	07	Assistência Social
818/2020	Regiane Aparecida Lima	30/06/2020	07/07/2020	08	Saúde

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 14 de julho de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jhonatan Alves de Oliveira
Código Identificador:CBBE0E5E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 26/2020

Expirado o prazo recursal, dispenso a licitação, com fundamento no Art. 25 da Lei nº 8.666/93, ratifico o presente processo nas seguintes condições:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	Executar o atendimento na Unidade Municipal de Saúde do plantão médico para o atendimento de urgência/emergência, realizar o acompanhamento dos pacientes em observação, transferência de pacientes graves e eventuais auxílios em cirurgias com turno de trabalho de 12:00 (doze horas) no horário compreendido das 19:00 horas às 07:00 horas e das 07:00 horas às 19:00horas em dias normais de atendimento.	CLINICA MÉDICA VIECILI EIRELI	240,00	1.150,00	276.000,00
1	2	Executar o atendimento na Unidade Municipal de Saúde do plantão médico para o atendimento de urgência/emergência, realizar o acompanhamento dos pacientes em observação, transferência de pacientes graves e eventuais auxílios em cirurgias com turno de trabalho de 12:00 (doze horas) no horário compreendido das 19:00 horas às 07:00 horas e das 07:00 horas às 19:00horas em finais de semama e feriados.	CLINICA MÉDICA VIECILI EIRELI	60,00	1.250,00	75.000,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
CLINICA MÉDICA VIECILI EIRELI	351.000,00

Salto do Lontra, 12 de agosto de 2020

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:B16B70C1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 559/2020

LEI Nº 559/2020

SÚMULA: Autoriza o Município a firmar Termo de Fomento com a ADECOM – Associação de Desenvolvimento Comunitário de São Manoel, em Santa Maria do Oeste-PR, para a construção de poço tubular profundo para a captação de água subterrânea, aprova

Plano de Trabalho respectivo visando ao repasse do valor de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) para a sua execução e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR, APROVOU e EU PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Orgânica deste Município no Artigo 62, sanciono a seguinte;

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Termo de Fomento com a ADECOM – Associação de Desenvolvimento Comunitário de São Manoel, em Santa Maria do Oeste-PR, para o repasse, àquela instituição, do valor de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), visando à construção de poço tubular profundo para a captação de água subterrânea.
Parágrafo Primeiro: o Termo de Fomento a que se refere a presente Lei, tanto em suas cláusulas como em sua execução e gestão, deverá observar as disposições contidas na Lei Federal nº 13.019/2014, assim como as disposições contidas no Plano de Trabalho em anexo à presente lei.
Parágrafo Segundo: O repasse da verba mencionada no caput do presente artigo, parcialmente ou em sua totalidade, fica condicionado à efetiva disponibilização da mesma pela Câmara de Vereadores ao Poder Executivo Municipal, a qual se dará por iniciativa da Presidência desta casa, mediante ofício encaminhado ao Chefe do Poder Executivo.

Art. 2º Fica aprovado o Plano de Trabalho, em anexo, elaborado pela ADECOM – Associação de Desenvolvimento Comunitário de São Manoel, em Santa Maria do Oeste-PR, cujas disposições servem de suporte para o Termo de Fomento referido no caput presente lei.

Art. 3º Fica aberto, no orçamento do Município de Santa Maria do Oeste, para o exercício financeiro de 2020, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), para cobertura das despesas abaixo especificadas:

Art. 4º Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior será utilizado:

a) Devolução de Recursos do Duodecimo do Legislativo Municipal no valor de 45.000,00.

Art. 5º Das alterações constantes desta Lei ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber.

Art. 6º Esta lei entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Santa Maria do Oeste, 12 de agosto de 2020.

JOSÉ REINOLDO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PLANO DE TRABALHO PARA CONSTRUÇÃO DO POÇO TUBULAR PROFUNDO NO SÃO MANOEL

EQUIPE TÉCNICA:

Gestor do Plano de Trabalho:

Lucas Rodrigues Gonzaga Nusa

ASSESSOR GERAL DA ADECOM

Consultor:

PERFURISUL

EMPRESA DE PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS TUBULARES PROFUNDOS

IDENTIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO EXECUTIVO:

PLANO DE TRABALHO BÁSICO:

Título: PLANO DE TRABALHO PARA CONSTRUÇÃO DO POÇO TUBULAR PROFUNDO NO SÃO MANOEL.

Dados Cadastrais do Proponente:
Proponente: ADECOM – ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DE SÃO MANOEL.
CNPJ: 02.876.578 / 0001 – 31.
Endereço: Rua Principal – São Manoel – Santa Maria do Oeste.
PR CEP: 85.230 – 000
UF: PR.
EMAIL: ADECOM.SMO@GMAIL.COM
CONTA CORRENTE: 009268 – 1 / BANCO: CRESOL / NUMERAÇÃO: 133 / AGÊNCIA: 1526 – 1.
Início: AGOSTO/2020 Término: SETEMBRO/2021

Descrição do Projeto
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO:

Apresentação do Termo do Plano de Trabalho a Prefeitura Municipal, constituido de uma base técnica para a construção de um poço tubular profundo visando a captação de água potável para uso no abastecimento público Santa Maria do Oeste na localidade de São Manoel.

• OBRA

PROJETO TÉCNICO BÁSICO DE CONSTRUÇÃO DE UM POÇO TUBULAR PROFUNDO PARA CAPTAÇÃO DE ÁGUA SUBTERRÂNEA

APRESENTAÇÕES DO OBJETO:

O projeto básico tem como objetivo, aumentar a captação de água na localidade do São Manoel em Santa Maria do Oeste, assim gerando uma melhor qualidade de vida para as familias que ali residem, pois o bairro tem passado por uma grave escassez de água, um recurso natural, essensial e indispensável para a manutenção da vida humana, e o atual poço tubular que proporciona o abastecimento de água potável daquela localidade está condenado, então sendo nescessário de urgência gravissima a perfuração de um novo poço tubular naquela região.

METODOLOGIA

O local indicado pela comunidade passou por uma avaliação de uma empresa especializada em perfuração de poços tubulares, sendo que o terreno é de propriedade da ADECOM, a qual aceitou ceder uma parte do mesmo para que possa ser feito a perfuração do poço, levando em consideração a proximidade com o atual sistema de distribuição da água daquela localidade.

LOCALIZAÇÃO E INFORMAÇÕES DO TERRENO DA CONSTRUÇÃO:

O local onde será construído o poço situa-se na Gleba 01 – Colônia Piquiri do Município de Santa Maria do Oeste na localidade de São Manoel, a área total da terra destinada para a construção do poço é de 4m² sendo o lote em área parcial equivalente a 907,5m² (NOVECENTOS E SETE METROS E MEIO QUADRADOS), sendo somente 4m² destinado a construção do poço.

DESCRIÇÃO DA GEOLOGIA DA ÁREA:
A geologia da área e região é constituída pelas Formações Geológicas descritas a seguir estratigraficamente e cronologicamente da base para o topo:

GRUPO PASSA DOIS

Formação Iratí (Pi)

Esta Formação que ocorre desde São Paulo até o Rio Grande do Sul, foi definida por White (1908) para nomear os folhelhos pretos com a presença da espécie réptil *Mesosaurus brasiliensis.*

Em Santa Catarina, esta Formação foi subdividida por Mühlmann et.al. 1974, em dois Membros: *Taquaral* (ambiente marinho de águas calmas, abaixo do nível de ação das ondas) e *Assistência* (ambiente marinho de águas rasas, com folhelhos pirobetuminosos sedimentados em ambiente de restrição, enquanto os calcários ter-se-iam desenvolvidos em áreas de plataforma).
O Membro Taquaral compreende de siltitos e folhelhos cinza-escuros, e localmente cinza-claros e azulados. Neste Membro é encontrado espécies fósseis de peixes e de crustáceos do gênero *Clarckecaris*, além de espécies vegetais.

O Membro Assistência é composto de folhelhos cinza-escuros que intercalado geralmente por calcários de coloração creme e cinza-escuros, dolomitos, e nódulos de sílex em superfície.

A abundância de fósseis de água doce e espécies vegetais e a ausência de espécies marinhas, são indicativos de deposição em ambiente lagunar.

A idade desta Formação com base em palinomorfos é Kanzaniano/Tartariano (Daemon & Quadros, 1969).

Formação Serra Alta (Psa)

Esta Formação foi descrita primeiramente por *White (1908)* e mais tarde por Gordon Jr. (1947) como uma seqüência de folhelhos, argilitos e siltitos cinza-escuros a pretos, tendo como principal estrutura a fratura conchoidal, situados acima da camada superior de folhelhos betuminosos da Formação Irati. Geralmente a rochas apresentam-se maciças ou possuem uma laminação plano-paralela incipiente, às vezes micáceos. Localmente, podem ocorrer lentes e concreções calcíferas.
Quando alteradas estas rochas apresentam-se uma coloração amarelada e esbranquiçadas.

A espessura média da formação, em afloramentos é de 85m e em subsuperfície de aproximadamente 90 a 120m.

Segundo Mühlmann et.al. (1974) a origem desta formação é de ambiente marinho de águas calmas, depositada abaixo do nível da ação das ondas, representando uma recorrência do ambiente do Membro Taquaral.

Apesar de que foi considerada a totalidade da área em estudo, apenas como sendo sedimentos pertencentes às Formações Serra Alta e Irati, nada impede de interceptar em profundidade um sill ou dique e diabásio da Formação Serra Geral.

Quanto a presença de estruturas geotectônicas, há mapeado pelo DNPM uma pequena falha geológica com 1.500m de extensão, na direção SW, que esta a aproximadamente 500 metros a oeste do local, que poderá influenciar na vazão de água.

Quanto às características hidrogeológicas da região, para as rochas sedimentares e de baixa permeabilidade, predominantemente pelítica, são consideradas como um aquífero confinado de pouca produtividade, mais propriamente um aquitardo ou aquiclude, depende do grau de diagênese e compactação de cada camada litoestratigrafica. O armazenamento e o fluxo das águas se dão através de descontinuidades no acamadamento das litologias. Segundo estudos da CPRM (2013), a Formação Serra Alta e Irati em subsuperfície, nas zonas de confinamento, esta unidade perde importância hidro geológica pelas grandes profundidades em que se encontra e pela qualidade da água, que apresenta intensa mineralização, que poderá ser imprópria ao consumo humano.

Apresenta vazões baixas e variáveis. A vazão encontrada nos poços construídos nesta região do município, variam entre 2,25m3/hora a 14m3/hora, com profundidades entre 25 a 220 metros.

GEOMORFOLOGIA

A área e região estão geomorfologicamente inseridas no planalto do Estado do Paraná, predominando as rochas sedimentares. O relevo é suavemente ondulado.

A área encontra-se no topo de uma colina com atitude de 880m, em relação a nível altimétrico do centro da cidade.

O município de Santa Maria do Oeste, encontra-se no divisor de águas das Bacias Hidrográficas do Rio Negro, com seus afluentes direcionando-se para o norte e do Rio Hercílio ou Itajaí do Norte para o sul do Estado.

O local apresenta declividade, com fraturas, ravinas e fluxos das águas subterrânea e superficial em direção ao sul e sudoeste desta determinada área.

PROJETO CONSTRUTIVO PARA CAPTAÇÃO DE ÁGUA SUBTERRÂNEA POR POÇO TUBULAR PROFUNDO

A construção do Sistema de Captação, para aproveitamento de água subterrânea pretendido de acordo com as especificações técnicas estabelecidas nas Normas e as orientações indicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT: *"Projeto para Captação de Água Subterrânea – NBR 12212/NB588" e "Construção de Poço para Captação de Água Subterrânea – NBR12244/1992 NB1290".*

EXECUÇÃO DA OBRA:

O Projeto Construtivo do poço será executado pela empresa que for selecionada no processo de menor valor global a ser realizado, pelo ADECOM sob a supervisão e responsabilidade de um profissional geólogo da empresa.

Esta empresa terá que estar devidamente registrada no CREA- Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura, com o respectivo responsável técnico e na ABAS- Associação Brasileira de Águas Subterrâneas.

SONDAGEM EMPREGADA NO POÇO TUBULAR PROFUNDO:

Equipamento Rotopneumática

7.1. METODOLOGIA DA CONSTRUÇÃO:

Para a captação de água, o poço deverá ser construído, seguindo rigorosas especificações técnicas:

Tipo de equipamento recomendado: Sonda Rotopneumática, com capacidade de perfuração superior a 250 metros

Diâmetro de perfuração: 8,5" (oito,cinco polegadas)

Diâmetro de perfuração de 6" (seis polegadas)

Profundidade prevista do revestimento interno no mínimo: 4 metros

Vazão pretendida: 10 m3 ou 10.000 litros/hora

Profundidade estimada: 210 metros

Geologia da Área e Formação Aquífera: Rochas sedimentares da Formação Serra Alta e Irati.

Não deverá ser utilizado lama para auxiliar a perfuração do poço, sob pena de comprometer o aquífero.

Tubos de revestimento interno, filtros e cap de fundo e de superfície em material específico que não comprometam a composição e qualidade da água. O material deve ser específico para revestimentos de poços tubulares profundos, tubos altamente resistentes, em PVC Geomecânico e em aço galvanizado DIN 2440. Caso seja necessário o uso de filtro, deve ser cuidadosamente dimensionado sua posição dentro da zona saturada, bem como definir a abertura de suas ranhuras juntamente com a granulometria do pré-filtro, afim de não comprometer a entrada de água;

Não utilizar cola para unir os tubos de revestimentos e demais conexões;

Conjunto motobomba em aço inox submersível, com potência em função da profundidade do poço, diâmetro, vazão encontrada, temperatura e distanciamento do(s) reservatório (s), dotada de motor monofásico de 220 volts,

Quadro Elétrico com painel de comando monofásico;

Cabo Elétrico: condutor elétrico em polivinil 3x16mm, que interligará a bomba no interior do poço ao quadro de comando elétrico.

Tubulação Edutora: Geralmente de aço galvanizado, PVC reforçado de 1 ¼, conectando a bomba até o cavalete na superfície, por onde sairá a água bombeada;

Conexões, válvulas, registros, tubulações e hidrômetros na parte externa do poço.

Construir uma laje de proteção na superfície do terreno, em concreto armado, fundida no local, envolvendo o tubo de revestimento. Esta laje com dimensão 2,0m x 2,0m e 0,20m de espessura, com declividade do centro para as bordas.

Proteção entorno do poço, em alvenaria ou tubo em aço galvânico, com tampa metálica não oxidável e cadeado, protegendo o tubo que ficará acima do solo. Posteriormente deverá ser construído no local, envolvendo o poço, uma cerca com telas resistentes de arame, porta guarnecida de fechadura ou cadeado, impedindo deste modo a entrada de pessoas alheias, animais ou quaisquer possíveis poluentes

Dependendo da vazão encontrada e/ou das condições geológicas, a perfuração poderá ser interrompida antes da profundidade estimada ou poderá ser ampliada, segundo critérios técnicos dos geólogos da empresa a ser contratada.

Caso ocorra que o poço seja seco ou com a água imprópria ao consumo humano, o mesmo deverá ser fechado, conforme preconiza a legislação vigente.

LIMPEZA DO POÇO

Todos os materiais utilizados na construção do poço deverão ser higienizados. Após concluído a etapa de construção do poço, deverá ser realizado uma limpeza com equipamento de pressão da perfuratriz, antes de receber a bomba de recalque.

A água extraída da limpeza deverá ser lançada por meio de canalização até a rede de coleta de água pluvial, que está uma distância de 45m, deixando o local do entorno seco.

Antes da instalação da bomba, o poço deverá estar protegido por tampa de PVC tipo cap-macho, e toda a entrada de ar para o poço deve passar por filtro microbiológico (0,2 micra).

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO PREVISTOS:	
Trabalho/Atividade	Período Previsto de Execução dos Trabalhos
- Contratação de serviços e Identificação do Local para a construção do Poço Tubular.	05 dias
- Instalação de equipamentos, perfuração completa e revestimento do poço	03 dias
- Ensaio de Bombeamento no mínimo 24 horas	24 horas

PROTEÇÃO SANITÁRIA:

Como proteção sanitária todo o poço deve ter um ante poço conhecido para futura coleta de amostras, será instalada pela ADECOM uma torneira sanitária de aço inoxidável na canalização de recalque, colocada acima do tubo de revestimento do poço, logo após a curva da tubulação.

ENSAIOS DE BOMBEAMENTO:

O ensaio de bombeamento será realizado, levando em consideração as características hidrogeológicas do aquífero e construtiva do poço.

A fim de se avaliar a eficiência real do poço, os ensaios de bombeamento deverão ser de no mínimo 24 horas com estudo de recuperação.

Para o bombeamento escalonado ou sucessivo em poços com vazão superior a 10m3/h, recomenda-se executar bombeamento escalonado, em quatro degraus (25%, 50%, 75% e 100%) para o estabelecimento da eficiência do poço (percentual das perdas de carga devidas ao fluxo laminar).

A frequência de intervalos de leitura do nível da água no teste de bombeamento deverá seguir as disposições das normas da ABNT.

A água extraída do ensaio de bombeamento deverá ser lançada por meio de canalização até a rede de coleta de água pluvial, que está uma distância de 40m, deixando o local do entorno seco.

ANÁLISE DE LABORATÓRIO:

Após a desinfecção e desenvolvimento do poço, será realizada pelo técnico do laboratório especializado a coleta de água para análises físico-química e microbiológica da água.

Os parâmetros a serem analisados serão de acordo com a Portaria nº 2914 de 12/12/2011, do Ministério da Saúde ou correlata caso seja publicada outra neste período.

12.1 RELATÓRIO CONCLUSIVO DA CONSTRUÇÃO E BOMBEAMENTO DO POÇO:

As anotações de responsabilidade técnica – ART são de responsabilidade do profissional responsável pela execução desta construção, e deverão ser entregues a ADECOM no termino dos relatórios.

12.2 RESPONSÁVEL TÉCNICA:

A responsabilidade técnica tanto da execução bem como postume a execução da obra será do engenheiro e empresa contratados para realizarem tal obra.

ANEXOS II

RESUMO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO:

PREVISÃO DE ITENS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA A PERFURAÇÃO:				
QUANT.	UNIDADE	DESCRIMINAÇÃO	PREÇO UNIT.	TOTAL ESTIMADO
XXXXX	XXXXXX	MÃO DE OBRA:	XXXXXXX	XXXXXXXXXXXX
03	VERBA	TRANSP. MONTAGEM CANTEIRO DE OBRAS	R$ 500,00	R$ 1.500,00
04	METRO	PERFURAÇÃO 8/1/2	R$ 95,00	R$ 380,00
106	METRO	PERFURAÇÃO 6”	R$ 98,00	R$ 10.388,00
50	METRO	PERFURAÇÃO 6”	R$ 118,00	R$ 5.900,00
20	METRO	PERFURAÇÃO 6”	R$ 141,00	R$ 2.820,00

XXXXX	XXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXX	XXXXXXXXXXXX
XXXXX	XXXXXX	EQUIPAMENTOS:	XXXXXXX	XXXXXXXXXXXX
01	CJTO	MOTOBOMBA 6,5 HP MONO	R$ -------	R$ 7.623,00
01	PEÇA	PAINEL DE COMANDO	R$ -------	R$ 1.500,00
180	METRO	CABO CONDUTOR TRIFÁSICO 3/16	R$ 38,00	R$ 6.840,00
170	METRO	TUBO DE 1/1/4	R$ 40,00	R$ 6.800,00
28	PEÇA	LUVA 1/1/4	R$ 20,00	R$ 560,00
01	PEÇAS	CONEXÕES DE LIGAÇÃO FINAL	R$ -------	R$ 120,00
01	PEÇA	VALVULA DE RETENÇÃO 1/1/4	R$ -------	R$ 220,00
XXXXX	XXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXX	XXXXXXXXXXXX
XXXXX	XXXXXX	MATERIAL	XXXXXXX	XXXXXXXXXXXX
04	METRO	REVESTIMENTO 6””””	R$ 138,00	R$ 552,00
01	PEÇA	TAMPA DO POÇO EM CHAMA DE AÇO	R$ ------	R$ 150,00
XXXXX	XXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXX	XXXXXXXXXXXX

TOTAL DE MÃO DE OBRA	R$ 20.988,00
TOTAL DE EQUIPAMENTOS	R$ 23.630,00
TOTAL DE MATERIAL	R$ 702,00
VALORES TOTAIS SOMADOS	R$ 45.353,00

EMPENHO POR PARTE DA PREFEITURA COM A ADECOM

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO EM DINHEIRO (R$ 1,00)		
CONCEDENTE ANO DE 2020 PREFEITURA MUNICIPAL:		
META	**AGOSTO**	**SETEMBRO**
INICIO	**X**	
TÉRMINO		**X**

VALORES E PAGAMENTOS PELA OBRA:		
	INICIO	**TERMINO**
META DE INICIO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**
INICIAL E TERMINO	**R$ 22.500,00**	**R$ 22.500,00**

TOTAL GERAL DO APORTE DA OBRA :	**R$ 45.000,00**
VALOR DO DESPENDIO ORÇAMENTÁRIO POR PARTE DO EXECUTIVO MUNICIPAL:	
VALOR TOTAL:	**R$ 45.000,00**

EMPENHO DA ADECOM, COM EMPRESA CONTRATADA

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO POR PARTE DA ADECOM 2020:		
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO EM DINHEIRO (R$ 1,00)		
CONCEDENTE ANO DE 2020:		
META	AGOSTO	SETEMBRO
INICIO	X	
TÉRMINO		X

VALORES E PAGAMENTOS PELA OBRA REPASSADOS PELA ADECOM PARA EMPRESA CONTRATADA:

VALORES E PAGAMENTOS PELA OBRA:		
	INICIO	**TERMINO**
META DE INICIO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**
INICIAL E TERMINO	**R$ 22.500,00**	**R$ 22.500,00**

TOTAL GERAL DO APORTE DA OBRA :	**R$ 45.000,00**

EXECUÇÃO DA OBRA:

Prazo para execução total obra será de 2 semanas, após o pagamento inicial, a associação optou por realizar o pagamento a empresa em 2 parcelas de R$22.500,00 atingindo o aporte integral ao valor de R$ 45.000,00 (QUARENTA E CINCO MIL REAIS) assim possibilitando a flexibilização do tempo de execução da obra, de acordo com diretrizes internas da melhor opção ao firmamento de acordo ao tempo do contratante da obra.

Declaração 001/2020

Na qualidade de representante legal, na Presidência desta entidade, por hora intitulado desta associação, venho representando os moradores do São Manoel e a ADECOM (ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE SÃO MANOEL) sendo que a mesma é a proponente deste projeto, declaro para a Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste, para quaisquer fins e meios que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Municipal ou qualquer outra entidade da administração Pública, que venha a impedir a transferência de recursos oriundos de dotação orçamentaria do município, na forma deste plano de trabalho.

Sendo o mesmo o firmamento da verdade, dou fé!

Pede deferimento

Santa Maria do Oeste, 17 de Julho de 2020.

LUCIANO RODRIGUES
Presidente da ADECOM

Declaração 002/2020

Na qualidade de representante legal da Tesouraria da ADECOM, por hora intitulado desta associação, venho representando os moradores do São Manoel e a ADECOM (ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE SÃO MANOEL) sendo que a mesma é a proponente deste projeto, declaro para a Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste, para quaisquer fins e meios que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Municipal ou qualquer outra entidade da administração Pública, que venha a impedir a transferência de recursos oriundos de dotação orçamentaria do município, na forma deste plano de trabalho.

Sendo o mesmo o firmamento da verdade, dou fé!

Pede deferimento

Santa Maria do Oeste, 17 de Julho de 2020.

VERCI CORREA
Tesoureiro da ADECOM

Publicado por:
Reginaldo Maciel de Oliveira
Código Identificador:94507361

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº 56/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MEPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE BOCAS DE LOBO NA REDE PLUVIAL DO PERIMETRO URBANO DO MUNICIPIO.
Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

ALEXANDRE EMANUEL SCHREINER								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CONSTRUÇÃO DE BOCAS DE LOBO em tubulações ao lado de pontes, para águas pluviais, de acordo com planilha de serviço.			SERV	8,00	490,86	3.926,88
TOTAL								3.926,88

Homologo a presente licitação,

Santo Antônio do Sudoeste, em 11/08/2020.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:96607C50

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA Nº 57/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº 57/2020

OBJETO: Contratação de empresa para prestação dos serviços de revitalização do morro do monumento do Santo Antonio de Pádua
Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

ALEXANDRE EMANUEL SCHREINER								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	INSTALAÇÃO DE VIDROS colocação de vidros com fornecimento de massa para vedação, de acordo com a planilha de serviços.	SCHREINER	SCHREINER	SERV	30,90	11,94	368,95
1	2	LEVANTAMENTO DE PAREDES com alvenaria em fechamentos de janelas e portas, de acordo com planilha de serviços	SCHREINER	SCHREINER	SERV	1,00	888,07	888,07
1	3	PINTURA PREDIAL de paredes e teto na capela do morro de Santo Antonio de Pádua.	SCHREINER	SCHREINER	SERV	1,00	4.557,36	4.557,36
1	4	VIDROS temperados, incolor, 10mm	SCHREINER	SCHREINER	M2	30,90	222,99	6.890,39
TOTAL								12.704,77

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 11/08/2020.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:351C5F02

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA Nº 58/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº 58/2020

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de instalação de forros e pavers na Estação de Tratamento de Reciclados do municipio.
Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

ALEXANDRE EMANUEL SCHREINER								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	INSTALAÇÃO DE FORROS E PAVERS com colocação de réguas de PVC com tarugamento e colocação de pisos de paver, na estação de tratamento de reciclados, de acordo com a planilha de serviços	SCHREINER	SCHREINER	SERV	1,00	3.324,00	3.324,00
TOTAL								3.324,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 11/08/2020.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:F8B5625B

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA Nº 59/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº 59/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA E INSTALAÇÃO DE PAVERS NOS VESTIÁRIOS DOS COMPLEXOS ESPORTIVOS DO BAIRRO VILA AURORA E DO BAIRRO JARDIM FRONTEIRA
Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

ALEXANDRE EMANUEL SCHREINER								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	INSTALAÇÃO DE PAVERS colocação de piso de paver na área externa dos vestiários do complexo esportivo do Bairro Vila Aurora, de acordo com planilha de serviços.			SERV	1,00	488,76	488,76
1	2	PINTURA PREDIAL pintura manual nos muros do campo de futebol suíço do complexo esportivo do Bairro Vila Aurora, de acordo com planilha de serviços.			SERV	1,00	1.100,00	1.100,00
2	1	INSTALAÇÃO DE PAVER colocação de piso de paver na área externa dos vestiários do complexo esportivo do Bairro Jardim Fronteira, de acordo com planilha de serviços.			SERV	1,00	488,76	488,76
2	2	PINTURA PREDIAL pintura manual nos muros do campo de futebol suíço do complexo esportivo do Bairro Jardim Fronteira, de acordo com planilha de serviços.			SERV	1,00	1.100,00	1.100,00
TOTAL								3.177,52

Homologo a presente licitação,

Santo Antônio do Sudoeste, em 11/08/2020.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:2F390511

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA Nº 60/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº 60/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA NA ESCOLA MUNICIPAL BRANDINA MAGGIONE
Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

JULIANE APARECIDA KAKTIN								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	PINTURA PREDIAL dos muros externos e do piso da Escola Municipal Brandina Maggione, de acordo com planilha de serviços			SERV	1,00	4.113,00	4.113,00
TOTAL								4.113,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antônio do Sudoeste, em 11/08/2020.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:3CBE2030

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA Nº 61/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº 61/2020

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de pintura na Escola Municipal Camila Polga.
Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

JULIANE APARECIDA KAKTIN								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	PINTURA PREDIAL de muros, paredes e quadra poliesportiva da Escola Camila Polga, de acordo com a planilha de serviços.			SERV	1,00	10.942,00	10.942,00
TOTAL								10.942,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 11/08/2020.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:1D51D605

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA Nº 62/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº 62/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA NA ESCOLA MUNICIPAL JACINTA RODRIGUES
Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

JULIANE APARECIDA KAKTIN								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	PINTURA PREDIAL de pisos e quadra poliesportiva da Escola Municipal Jacinta Rodrigues dos Santos, de acordo com planilha de serviços.			SERV	1,00	14.200,00	14.200,00
TOTAL								14.200,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antônio do Sudoeste, em 11/08/2020.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:725B5A2A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO NO. 74/2020

Licitação Modalidade: Pregão No. 74/2020

REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS EM ATENDIMENTO AS CLINICAS ODONTOLÓGICAS DA SECRETARIA DE SAÚDE.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

Vencedores	
Nome	**Itens / Lotes**
ECO-FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI	47 - 58 - 150 – 173
R$ 2.353,00(dois mil e trezentos e cinquenta e três reais)	
AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS EIRELI ME	4 - 57 - 114 – 117
R$ 5.356,50(cinco mil, trezentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos)	
J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS	172
R$ 404,70(quatrocentos e quatro reais e setenta centavos)	
HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME	81 - 157 – 168
R$ 2.145,40(dois mil, cento e quarenta e cinco reais e quarenta centavos)	
SUPREME ARTIGOS DE PLÁSTICO LTDA - ME	119
R$ 3.700,00(três mil e setecentos reais)	
ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	1 - 9 - 17 - 20 - 21 - 29 - 30 - 31 - 32 - 33 - 34 - 35 - 36 - 37 - 38 - 39 - 40 - 41 - 42 - 43 - 44 - 45 - 46 - 48 - 52 - 53 - 55 - 56 - 59 - 60 - 61 - 62 - 63 - 64 - 65 - 66 - 73 - 74 - 75 - 76 - 77 - 78 - 79 - 80 - 82 - 84 - 85 - 86 - 87 - 88 - 89 - 90 - 91 - 92 - 94 - 95 - 96 - 97 - 98 - 99 - 100 - 101 - 103 - 104 - 106 - 108 - 110 - 111 - 112 - 121 - 127 - 128 - 129 - 131 - 133 - 134 - 135 - 136 - 137 - 140 - 141 - 142 - 143 - 144 - 145 - 146 - 147 - 148 - 155 - 156 - 158 - 160 - 161 - 164 - 166 - 169 - 170 - 171 – 174
R$ 16.490,38(dezesseis mil, quatrocentos e noventa reais e trinta e oito centavos)	
PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES	18 - 132 - 162 – 163
R$ 1.691,42(um mil, seiscentos e noventa e um reais e quarenta e dois centavos)	
ELISVANDIA MATOS DONINI EIRELI	71 – 72
R$ 504,96(quinhentos e quatro reais e noventa e seis centavos)	
D-X INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	49 - 50 – 120
R$ 3.273,93(três mil, duzentos e setenta e três reais e noventa e três centavos)	
FUSÃO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA - EPP	5 - 7 - 14 - 15 - 54 - 70 - 105 - 126 – 138
R$ 12.342,45(doze mil, trezentos e quarenta e dois reais e quarenta e cinco centavos)	
NOVA DENTAL MARILIA PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	2 - 130 - 149 - 151 - 152 - 153 - 154 – 167
R$ 1.872,72(um mil, oitocentos e setenta e dois reais e setenta e dois centavos)	
DENTAL OESTE EIRELI	6 - 13 - 16 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 – 83
R$ 1.649,00(um mil e seiscentos e quarenta e nove reais)	
ODONTOMED CANAA LTDA - ME	8 - 19 - 51 - 67 - 68 - 102 - 107 - 109 - 118 - 159 – 165
R$ 1.784,71(um mil, setecentos e oitenta e quatro reais e setenta e um centavos)	
PRO SAUDE COM DE PROD HOSPITALARES EIRELI	3 - 10 - 11 - 12 - 69 - 115 - 116 - 122 - 123 - 124 – 125
R$ 16.964,15(dezesseis mil, novecentos e sessenta e quatro reais e quinze centavos)	

Terra Boa, 12 de agosto de 2020.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:684A868E

SECRETARIA DE SAÚDE
PLANO DE APLICAÇÃO

PLANO DE APLICAÇÃO
I- DADOS CADASTRAIS
Órgão / entidade proponente: **CONSORCIO INTERGESTOR PARANÁ SAÚDE**
Telefone: (41) 3323-7829 (41) 33248944 CNPJ: 03.273.207-0001-28
Endereço: Rua Emiliano Perneta, 822, sala 402, Centro- Curitiba – CEP 80.020-917
Conta Corrente: 5024-5 Banco do Brasil Agência: 3793-1
Responsável: Luiz Claudio da Costa
CPF: 185.717.199-34 RG: 1.004.706-4 Cargo: Presidente Deliberativo
II- DESCRIÇÃO DO PLANO
Identificação do Serviço
Operacionalizar ações de Assistência Farmacêutica, através da aquisição e distribuição de medicamentos essenciais, programados pelo Município integrante do Consorcio.
Metas a serem atingidas
a) Adquirir medicamentos junto a: laboratórios do sistema oficial, distribuidoras, indústrias da rede privada de produção, mediante processos de aquisição que atendam o previsto na legislação que regulamenta o CONSÓRCIO.
b) Adquirir e distribuir os medicamentos selecionados pelos Municípios, com base na Relação de Medicamentos Essenciais para a Atenção Básica, e programados pelos mesmos através da planilha de programação físico-financeira, de acordo com o valor financeiro definido para cada município.
c) Desenvolver controles gerenciais que permitam o acompanhamento do cumprimento dos objetivos do Convênio.

Destinatário do Serviço – População Beneficiada

População do Município de Terra Boa – população de 17.094 habitantes.

Justificativa da Solicitação

a) Tendo em vista a nova Política adotada, em 1999, pelos Gestores Federal, Estadual e Municipal, de repasse de Recurso Financeiro aos Municípios como incentivo a Assistência Farmacêutica Básica, para a compra de medicamentos, os Municípios do Paraná, em conjunto com a Secretaria de Estado da Saúde, acordaram a criação do Consórcio Paraná Saúde para gerenciar os recursos financeiros desse incentivo com o objetivo de adquirir medicamentos em escala com redução de custos.
b) Essa estratégia mostrou-se eficiente e econômica, porém até o momento atual, estava restrita aos recursos financeiros repassados pelos governos Federal e Estadual. Em virtude da economicidade, os municípios tem manifestado interesse no sentido de que o Consórcio efetue a aquisição de medicamentos com recurso do tesouro municipal, complementando suas necessidades no atendimento a população.

III- ESTIMATIVA DE CUSTO/ CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO	
DISCRIMINAÇÃO	VALOR
1ª Parcela a ser depositado na conta corrente nº 5024-5 da agencia 3793-1 do Banco do Brasil, até o dia 05/09/2020 – Referente ao Convênio nº001/2020.	R$65.000,00
2ª Parcela a ser depositado na conta corrente nº 5024-5 da agencia 3793-1 do Banco do Brasil, até o dia 05/12/2020. - Referente ao Convênio nº001/2020.	R$65.000,00
3ª Parcela a ser depositado na conta corrente nº 5024-5 da agencia 3793-1 do Banco do Brasil, até o dia 05/03/2021. - Referente ao Convênio nº001/2020.	R$65.000,00
4ª Parcela a ser depositado na conta corrente nº 5024-5 da agencia 3793-1 do Banco do Brasil, até o dia 05/06/2021. - Referente ao Convênio nº001/2020.	R$65.000,00
5ª Parcela a ser depositado na conta corrente nº 5024-5 da agencia 3793-1 do Banco do Brasil, até o dia 05/09/2021. - Referente ao Convênio nº001/2020.	R$65.000,00
6ª Parcela a ser depositado na conta corrente nº 5024-5 da agencia 3793-1 do Banco do Brasil, até o dia 05/12/2021. - Referente ao Convênio nº001/2020.	R$65.000,00
7ª Parcela a ser depositado na conta corrente nº 5024-5 da agencia 3793-1 do Banco do Brasil, até o dia 05/03/2022. - Referente ao Convênio nº001/2020.	R$65.000,00
8ª Parcela a ser depositado na conta corrente nº 5024-5 da agencia 3793-1 do Banco do Brasil, até o dia 05/06/2022. - Referente ao Convênio nº001/2020.	R$65.000,00
9ª Parcela a ser depositado na conta corrente nº 5024-5 da agencia 3793-1 do Banco do Brasil, até o dia 05/09/2022. - Referente ao Convênio nº001/2020.	R$65.000,00
10ª Parcela a ser depositado na conta corrente nº 5024-5 da agencia 3793-1 do Banco do Brasil, até o dia 05/12/2022. - Referente ao Convênio nº001/2020.	R$65.000,00
11ª Parcela a ser depositado na conta corrente nº 5024-5 da agencia 3793-1 do Banco do Brasil, até o dia 05/03/2023. - Referente ao Convênio nº001/2020.	R$65.000,00
12ª Parcela a ser depositado na conta corrente nº 5024-5 da agencia 3793-1 do Banco do Brasil, até o dia 05/06/2023. - Referente ao Convênio nº001/2020.	R$65.000,00
13ª Parcela a ser depositado na conta corrente nº 5024-5 da agencia 3793-1 do Banco do Brasil, até o dia 05/09/2023. - Referente ao Convênio nº001/2020	R$65.000,00
14ª Parcela a ser depositado na conta corrente nº 5024-5 da agencia 3793-1 do Banco do Brasil, até o dia 05/12/2023. - Referente ao Convênio nº001/2020	R$65.000,00
15ª Parcela a ser depositado na conta corrente nº 5024-5 da agencia 3793-1 do Banco do Brasil, até o dia 05/03/2024. - Referente ao Convênio nº001/2020.	R$65.000,00
16ª Parcela a ser depositado na conta corrente nº 5024-5 da agencia 3793-1 do Banco do Brasil, até o dia 05/06/2024. - Referente ao Convênio nº001/2020.	R$65.000,00

Período de execução: Inicio: Após a liberação da primeira parcela de recurso.
Fim: 10/08/2024.

IV- DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de celebração de Convênio e sob as penas da lei, em especial do artigo 299 do código penal, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional/Estadual, ou qualquer outro órgão ou entidade da Administração Publica Federal/Estadual, que impeça a transferência do recurso oriundo de dotações consignadas nos orçamentos da União/Estado, na forma deste Plano de Aplicação.

Pede Deferimento,

Curitiba, 10 de Agosto de 2020.

LUIZ CLAUDIO DA COSTA
Presidente do Conselho Deliberativo do Consórcio.

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:6F31EB48

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PP Nº 25/2020

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº ATA DE REGISTRO DE PREÇO	Nº DA LICITAÇÃO	OBJETO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA	DATA DA VIGÊNCIA	VALOR (R$)
62/2020	25/2020	AQUISIÇÃO DE LÂMINAS E PEÇAS, PARA AS MOTONIVELADORAS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS.	ALPEÇAS COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA CNPJ: 00.320.955/0001-26	28/07/2020	27/07/2021	R$ 1.830,00
63/2020	25/2020	AQUISIÇÃO DE LÂMINAS E PEÇAS, PARA AS MOTONIVELADORAS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS.	TRATOR VALLY COMERCIO DE PEÇAS LTDA – ME CNPJ: 08.112.238/0001-10	28/07/2020	27/07/2021	R$ 580,00
64/2020	25/2020	AQUISIÇÃO DE LÂMINAS E PEÇAS, PARA AS MOTONIVELADORAS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS.	JULIO SILVESTRI FILHO – ME CNPJ: 15.608.150/0001-50	28/07/2020	27/07/2021	R$ 74.500,00

TIJUCAS DOS SUL, 12 DE AGOSTO DE 2020

THAIS BECKER DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:C56674B6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA DE FINANÇAS
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

PODER EXECUTIVO
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
1/2.019 A 12/2.019

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**												**Total Últ. 12 meses**	**Previsão Exerc. Atual**
	1 / 2.019	**2 / 2.019**	**3 / 2.019**	**4 / 2.019**	**5 / 2.019**	**6 / 2.019**	**7 / 2.019**	**8 / 2.019**	**9 / 2.019**	**10 / 2.019**	**11 / 2.019**	**12 / 2.019**		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.315.915,86	2.158.931,82	2.053.565,02	2.181.267,14	2.312.556,66	1.866.706,78	3.273.090,53	2.158.743,92	2.126.180,94	2.790.077,90	2.362.357,37	3.270.495,66	28.869.889,60	34.216.541,82
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	74.729,00	59.289,81	60.050,35	55.307,83	124.323,69	55.962,87	56.250,83	39.882,87	38.777,07	45.720,27	44.862,28	229.703,72	884.860,59	1.642.385,31
IPTU	3.361,60	2.569,89	3.663,62	3.534,04	28.080,92	8.642,68	5.087,73	5.685,52	5.942,27	4.083,81	3.591,31	7.525,29	81.768,68	280.225,49
ISS	47.741,27	9.215,47	7.194,42	16.519,87	13.272,49	10.254,93	12.441,55	17.379,34	14.053,00	25.504,99	25.119,95	118.480,20	317.177,48	512.074,96
ITBI	1.250,02	0,00	390,00	4.538,65	1.386,00	4.391,80	6.676,78	1.141,98	4.181,18	1.110,00	1.950,00	233,65	27.250,06	292.952,54
IRRF	15.312,78	13.699,15	19.621,41	18.261,31	18.123,05	13.559,10	19.867,48	3.721,74	3.796,78	3.761,10	3.761,10	84.877,17	218.362,17	204.591,87
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.063,33	33.805,30	29.180,90	12.453,96	63.461,23	19.114,36	12.177,29	11.954,29	10.803,84	11.260,37	10.439,92	18.587,41	240.302,20	352.540,45
Contribuições	5,01	1,90	3,12	1,15	9,44	2,00	1,24	0,80	7,20	0,80	2,34	4,97	39,97	166.605,85
Receita Patrimonial	63.192,08	12.094,89	19.202,69	9.721,66	10.295,23	9.683,34	12.257,95	8.071,26	66.634,65	45.006,77	37.031,19	83.111,94	376.303,65	220.029,46
Rendimentos de Aplicação Financeira	63.192,08	12.094,89	19.202,69	9.721,66	10.295,23	9.683,34	12.257,95	8.071,26	66.634,65	45.006,77	37.031,19	83.111,94	376.303,65	220.029,46
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.037,88	0,00	0,00	0,00	0,00	1.037,88	564.148,11
Transferências Correntes	2.177.863,24	2.087.321,88	1.973.981,93	2.115.500,88	2.170.288,71	1.800.960,12	3.204.580,51	2.108.148,40	2.013.241,33	2.690.348,14	2.267.225,54	2.877.323,09	27.486.783,77	31.593.980,42
Cota-Parte do FPM	889.618,21	977.192,34	731.666,01	713.820,72	916.064,51	721.582,02	986.760,69	720.268,04	641.144,76	590.257,03	801.063,25	1.365.680,59	10.055.118,17	11.991.286,19
Cota-Parte do ICMS	817.510,54	640.654,15	775.953,58	961.906,79	768.765,86	670.359,94	905.818,08	844.039,88	656.207,95	1.004.956,24	748.891,58	1.013.754,55	9.808.819,14	10.360.814,82
Cota-Parte do IPVA	46.201,93	19.467,31	21.268,66	10.998,86	7.634,77	3.362,58	6.774,89	5.022,33	5.613,44	3.800,55	4.731,87	11.452,84	146.330,03	126.791,95
Cota-Parte do ITR	9.802,02	2.155,08	1.916,06	2.533,24	1.553,87	1.793,18	2.443,00	2.723,72	6.176,54	17.892,45	14.934,81	11.113,65	75.037,62	76.075,17
Transferências LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	61.501,32
Transferências LC 61/1989	12.019,75	12.723,59	0,00	12.457,94	12.198,64	12.792,93	12.950,60	11.590,88	14.129,57	12.504,52	13.131,55	15.434,93	141.934,90	208.926,88
Transferências do FUNDEB	325.244,43	297.983,78	280.455,56	255.162,96	288.411,88	229.231,33	260.692,74	368.486,50	425.484,22	574.327,11	446.879,92	-480.821,39	3.271.539,04	3.776.898,83
Outras Transferências Correntes	77.466,36	137.145,63	162.722,06	158.620,37	175.659,18	161.838,14	1.029.140,51	156.017,05	264.484,85	486.610,24	237.592,56	940.707,92	3.988.004,87	4.991.685,26
Outras Receitas Correntes	126,53	223,34	326,93	735,62	7.639,59	98,45	0,00	1.602,71	7.520,69	9.001,92	13.236,02	80.351,94	120.863,74	29.392,67
DEDUÇÕES (II)	355.030,50	330.438,50	306.160,87	340.343,51	341.243,50	281.978,12	304.292,47	316.728,94	264.654,40	325.882,08	316.550,56	401.812,81	3.885.116,26	4.262.679,60
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência e Rendim. Aplic. Financeiras RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Acordão TCE/PR 1509/06 e 870/07 - IN 56/2011 TCE-PR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	355.030,50	330.438,50	306.160,87	340.343,51	341.243,50	281.978,12	304.292,47	316.728,94	264.654,40	325.882,08	316.550,56	401.812,81	3.885.116,26	4.262.679,60
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**1.960.885,36**	**1.828.493,32**	**1.747.404,15**	**1.840.923,63**	**1.971.313,16**	**1.584.728,66**	**2.968.798,06**	**1.842.014,98**	**1.861.526,54**	**2.464.195,82**	**2.045.806,81**	**2.868.682,85**	**24.984.773,34**	**29.953.862,22**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 11/ago/2020 as 16h e 40m.														
Comentários														
1 -														

RICARDO YOSHIO YOSHIDA
Contador

HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI
Prefeito

DALTON JUNIOR DE MIRANDA MENDES
Secretario de Finanças

SILVIO CALADO DE MIRANDA
Controle Interno

Publicado por:
Ricardo Yoshio Yoshida
Código Identificador:316778EC

SECRETARIA DE FINANÇAS
RP POR PODER E ÓRGÃO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.019/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V)												R$ 1,00
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g) - (i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2018 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2018 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	**252.910,02**	**787.414,52**	**614.299,21**	**47.879,16**	**378.146,17**	**2.223.716,83**	**2.436.803,07**	**2.227.462,83**	**1.973.786,85**	**322.667,48**	**2.364.065,57**	**2.742.211,74**
PODER EXECUTIVO	252.910,02	694.886,92	560.672,71	45.978,06	341.146,17	2.220.227,89	2.180.841,81	1.975.976,58	1.722.300,60	318.192,47	2.360.576,63	2.701.722,80
PODER LEGISLATIVO	0,00	92.527,60	53.626,50	1.901,10	37.000,00	3.488,94	255.961,26	251.486,25	251.486,25	4.475,01	3.488,94	40.488,94
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) = (I + II)	**252.910,02**	**787.414,52**	**614.299,21**	**47.879,16**	**378.146,17**	**2.223.716,83**	**2.436.803,07**	**2.227.462,83**	**1.973.786,85**	**322.667,48**	**2.364.065,57**	**2.742.211,74**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA, emitido em 11/ago/2020 as 16h e 47m.												

RICARDO YOSHIO YOSHIDA
Contador

HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI
Prefeito

Publicado por:
Ricardo Yoshio Yoshida
Código Identificador:3C1423ED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MENSAL - A PARTIR DE AGOSTO DE 2020

Cronograma Mensal de Desembolso por Elementos (L.R.F., Artigo 8) - Administração Direta, Indireta e Fundacional														Exercício de 2020
Código	Especificação	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	**Total**
Elementos de Despesa		Realizado	Realizado	Realizado	Realizado	Realizado	Realizado	Realizado	Previsto	Previsto	Previsto	Previsto	Previsto	**Previsão Atualizada**
30000000000000	DESPESAS CORRENTES	2.412.068,53	1.416.664,12	1.601.584,53	1.319.913,16	1.261.112,50	1.314.253,65	1.311.912,43	1.803.167,18	1.803.167,18	1.803.167,18	1.803.167,18	1.803.167,18	**19.653.344,80**
31000000000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	932.997,42	810.284,70	760.922,05	755.564,74	792.237,20	756.588,04	763.046,87	950.019,82	950.019,82	950.019,82	950.019,82	950.019,82	**10.321.740,11**
31710000000000	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS	137.802,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**137.802,37**
31717000000000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM	137.802,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**137.802,37**

31900000000000	APLICAÇÕES DIRETAS	795.195,05	810.284,70	760.922,05	755.564,74	792.237,20	756.588,04	763.046,87	950.019,82	950.019,82	950.019,82	950.019,82	950.019,82	**10.183.937,74**
31901100000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -	615.623,64	624.833,19	586.389,16	582.012,20	610.805,40	583.177,15	589.202,52	723.072,85	723.072,85	723.072,85	723.072,85	723.072,85	**7.807.407,50**
31901300000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	179.571,41	185.451,51	174.532,89	173.552,54	181.431,80	173.410,89	173.844,35	224.564,94	224.564,94	224.564,94	224.564,94	224.564,94	**2.364.620,08**
31909100000000	SENTENÇAS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.382,03	2.382,03	2.382,03	2.382,03	2.382,03	**11.910,16**
32000000000000	JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	11.604,21	10.849,43	10.600,29	226,97	112,62	0,00	0,00	24.720,11	24.720,11	24.720,11	24.720,11	24.720,11	**156.994,08**
32900000000000	APLICAÇÕES DIRETAS	11.604,21	10.849,43	10.600,29	226,97	112,62	0,00	0,00	24.720,11	24.720,11	24.720,11	24.720,11	24.720,11	**156.994,08**
32902100000000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR	11.604,21	10.849,43	10.600,29	226,97	112,62	0,00	0,00	24.720,11	24.720,11	24.720,11	24.720,11	24.720,11	**156.994,08**
33000000000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.467.466,90	595.529,99	830.062,19	564.121,45	468.762,68	557.665,61	548.865,56	828.427,25	828.427,25	828.427,25	828.427,25	828.427,25	**9.174.610,61**
33300000000000	TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	**1.000,00**
33304100000000	CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	**1.000,00**
33500000000000	TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS	31.230,00	68.660,00	0,00	0,00	33.908,00	0,00	59.038,36	2.782,49	2.782,49	2.782,49	2.782,49	2.782,49	**206.748,80**
33504100000000	CONTRIBUIÇÕES	7.680,00	0,00	0,00	0,00	9.458,00	0,00	0,00	2.514,49	2.514,49	2.514,49	2.514,49	2.514,49	**29.710,44**
33504300000000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	23.550,00	68.660,00	0,00	0,00	24.450,00	0,00	59.038,36	268,00	268,00	268,00	268,00	268,00	**177.038,36**
33710000000000	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS	31.096,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**31.096,83**
33717000000000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM	31.096,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**31.096,83**
33720000000000	EXECUÇÃO ORÇAM. DELEGADA A	361.407,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**361.407,15**
33723900000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS -	361.407,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**361.407,15**
33900000000000	APLICAÇÕES DIRETAS	1.043.732,92	526.869,99	830.062,19	564.121,45	434.854,68	557.665,61	489.827,20	825.444,76	825.444,76	825.444,76	825.444,76	825.444,76	**8.574.357,83**
33901400000000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	6.365,00	6.817,68	3.380,00	1.280,00	1.200,00	1.840,00	2.115,00	15.178,29	15.178,29	15.178,29	15.178,29	15.178,29	**98.889,12**
33903000000000	MATERIAL DE CONSUMO	243.794,87	177.099,38	211.874,13	247.963,53	136.654,86	212.061,50	142.604,12	234.000,07	234.000,07	234.000,07	234.000,07	234.000,07	**2.542.052,76**
33903100000000	PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS,	1.758,10	1.585,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.331,38	5.331,38	5.331,38	5.331,38	5.331,38	**30.000,00**
33903200000000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA	334.671,19	45.230,16	100.725,12	33.315,97	29.479,16	56.316,90	47.124,67	114.414,91	114.414,91	114.414,91	114.414,91	114.414,91	**1.218.937,73**
33903300000000	PASSAGENS E DESPESAS COM	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.938,08	2.938,08	2.938,08	2.938,08	2.938,08	**19.690,41**
33903400000000	OUTRAS DESP. PESSOAL	57.773,92	47.369,00	68.763,92	11.965,86	62.217,18	61.202,57	112.889,37	58.430,38	58.430,38	58.430,38	58.430,38	58.430,38	**714.333,72**
33903500000000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	8.350,82	4.045,41	6.885,41	0,00	9.673,98	4.216,99	4.126,99	8.385,65	8.385,65	8.385,65	8.385,65	8.385,65	**79.227,83**
33903600000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	7.987,74	32.210,40	65.280,00	63.442,00	17.756,00	12.504,00	12.732,00	93.126,38	93.126,38	93.126,38	93.126,38	93.126,38	**677.544,06**
33903900000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	158.543,74	164.155,69	331.876,76	199.827,88	142.748,21	151.938,26	137.285,42	255.774,17	255.774,17	255.774,17	255.774,17	255.774,17	**2.565.246,83**
33904000000000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA	5.581,27	40.581,12	38.657,05	4.826,21	26.147,79	43.685,28	29.722,89	7.959,68	7.959,68	7.959,68	7.959,68	7.959,68	**229.000,00**
33904700000000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E	218.806,27	2.146,15	1.353,44	1.500,00	1.338,78	10.088,78	792,19	18.545,87	18.545,87	18.545,87	18.545,87	18.545,87	**328.754,94**
33904800000000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	**25.000,00**
33909100000000	SENTENÇAS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	2.437,34	0,00	0,00	2.813,69	2.813,69	2.813,69	2.813,69	2.813,69	**16.505,81**
33909200000000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS	0,00	480,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	69,06	69,06	69,06	69,06	69,06	**825,30**
33909300000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	100,00	150,00	1.266,36	0,00	5.201,38	3.811,33	434,55	3.477,14	3.477,14	3.477,14	3.477,14	3.477,14	**28.349,32**
40000000000000	DESPESAS DE CAPITAL	42.999,52	166.444,47	101.916,53	491.995,23	36.993,07	302.395,71	558.500,93	426.629,50	426.629,50	426.629,50	426.629,50	426.629,50	**3.834.392,98**
44000000000000	INVESTIMENTOS	850,00	123.824,78	59.012,42	466.818,80	11.670,08	302.395,71	558.500,93	396.080,29	396.080,29	396.080,29	396.080,29	396.080,29	**3.503.474,19**
44900000000000	APLICAÇÕES DIRETAS	850,00	123.824,78	59.012,42	466.818,80	11.670,08	302.395,71	558.500,93	396.080,29	396.080,29	396.080,29	396.080,29	396.080,29	**3.503.474,19**
44905100000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	119.172,78	59.012,42	461.489,10	0,00	263.631,71	529.146,93	195.620,66	195.620,66	195.620,66	195.620,66	195.620,66	**2.410.556,25**
44905200000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL	850,00	4.652,00	0,00	5.329,70	11.670,08	38.764,00	29.354,00	200.459,63	200.459,63	200.459,63	200.459,63	200.459,63	**1.092.917,94**
46000000000000	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA /	42.149,52	42.619,69	42.904,11	25.176,43	25.322,99	0,00	0,00	30.549,21	30.549,21	30.549,21	30.549,21	30.549,21	**330.918,79**
46900000000000	APLICAÇÕES DIRETAS	42.149,52	42.619,69	42.904,11	25.176,43	25.322,99	0,00	0,00	30.549,21	30.549,21	30.549,21	30.549,21	30.549,21	**330.918,79**
46907100000000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL	42.149,52	42.619,69	42.904,11	25.176,43	25.322,99	0,00	0,00	30.549,21	30.549,21	30.549,21	30.549,21	30.549,21	**330.918,79**
90000000000000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.247,29	22.247,29	22.247,29	22.247,29	22.247,29	**111.236,47**
99000000000000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.247,29	22.247,29	22.247,29	22.247,29	22.247,29	**111.236,47**
99990000000000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.247,29	22.247,29	22.247,29	22.247,29	22.247,29	**111.236,47**
99999900000000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.247,29	22.247,29	22.247,29	22.247,29	22.247,29	**111.236,47**
Total Geral		**2.455.068,05**	**1.583.108,59**	**1.703.501,06**	**1.811.908,39**	**1.298.105,57**	**1.616.649,36**	**1.870.413,36**	**2.575.373,85**	**2.575.373,85**	**2.575.373,85**	**2.575.373,85**	**2.575.373,85**	**23.598.974,25**

Paula Freitas, 12/08/2020

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

DANIEL CRISTIANO DE LARA
Secretario de Financas

Publicado por:
Felipe Joly da Cruz
Código Identificador:2D7948AA